Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2965 | Terça-feira - 29 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 17
Água Doce 18
Águas de Chapecó 20
Águas Frias 22
Alfredo Wagner 24
Anchieta 27
Angelina 29
Anitápolis 34
Antônio Carlos 35
Apiuna 38
Arabutã 56
Arroio Trinta 59
Aurora 123
Balneário Arroio do Silva 124
Balneário Gaivota 128
Balneário Piçarras 129
Balneário Rincão 135
Bandeirante 138
Barra Velha 143
Bela Vista do Toldo 146
Belmonte 148
Benedito Novo 149
Biguaçu 172
Blumenau 174
Bom Jesus do Oeste 190
Bom Retiro 195
Botuvera 204
Braço do Trombudo 224
Brusque 225
Caçador 258
Caibi 278
Camboriú 280
Campo Alegre 286
Campo Erê 419
Campos Novos 428
Canoinhas 431
Capinzal 435
Cerro Negro 438
Chapecó 439
Cocal do Sul 493
Concórdia 497
Cordilheira Alta 499
Coronel Freitas 501
Coronel Martins 510
Correia Pinto 513
Corupá 515
Cunha Porã 559
Cunhataí 570
Curitibanos 571
Dionisio Cerqueira 572
Dona Emma 574
Flor do Sertão 579
Formosa do Sul 586
Forquilhinha 591
Fraiburgo 596
Frei Rogério 605
Galvão 606
Garopaba 608
Garuva 609
Gaspar 611
Grão Pará 613
Gravatal 621
Guaramirim 622
Guarujá do Sul 633
Guatambú 638
Herval d'Oeste 642
Ibirama 644
Ilhota 645
Imbituba 772
Imbuia 779
Indaial 780
Ipuaçú 793
Ipumirim 794
Iraceminha 799
Irani 804
Irineópolis 809
Itapema 810
Itapiranga 811
Itapoá 813
Ituporanga 825
Jaborá 834
Jaraguá do Sul 835
Jardinópolis 885
Joaçaba 891
José Boiteux 919
Jupiá 920
Lacerdópolis 923
Lages 928
Laguna 929
Lajeado Grande 933
Lauro Muller 936
Lebon Regis 937
Leoberto Leal 938
Lontras 945
Luiz Alves 946
Luzerna 951
Macieira 954
Mafra 966
Major Vieira 984
Maracajá 985
Maravilha 986
Massaranduba 988
Matos Costa 989
Meleiro 990
Modelo 991
Mondaí 995
Monte Carlo 1002
Monte Castelo 1005
Navegantes 1010
Nova Erechim 1015
Nova Itaberaba 1025
Nova Trento 1027
Nova Veneza 1034
Orleans 1044
Otacílio Costa 1053
Ouro 1057
Ouro Verde 1058
Paial 1059
Palhoça 1061
Palma Sola 1065
Palmeira 1066
Papanduva 1067
Paraíso 1068
Passo de Torres 1078
Penha 1085
Peritiba 1099
Petrolândia 1100
Pinhalzinho 1148
Pinheiro Preto 1151
Piratuba 1155
Planalto Alegre 1156
Pomerode 1158
Ponte Alta do Norte 1163
Ponte Serrada 1165
Porto Belo 1166
Porto União 1168
Pouso Redondo 1169
Presidente Castello Branco 1175
Presidente Nereu 1176
Princesa 1229
Quilombo 1231
Rancho Queimado 1234
Rio do Campo 1237
Rio dos Cedros 1263
Rio do Sul 1241
Rio Fortuna 1268

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2965 | Terça-feira - 29 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 1269
Rio Rufino 1284
Romelândia 1285
Saltinho 1286
Santa Helena 1287
Santa Rosa do Sul 1288
Santa Terezinha do Progresso 1289
Santiago do Sul 1303
Santo Amaro da Imperatriz 1304
São Bento do Sul 1309
São Bernardino 1326
São Carlos 1352
São Domingos 1353
São Francisco do Sul 1355
São João Batista 1357
São João do Oeste 1361
São João do Sul 1368
São Joaquim 1369
São José 1374
São José do Cedro 1392
São Lourenço do Oeste 1406
São Miguel da Boa Vista 1445
São Miguel do Oeste 1449
São Pedro de Alcântara 1457
Saudades 1462
Schroeder 1463
Seara 1468
Serra Alta 1471
Siderópolis 1473
Sombrio 1475
Sul Brasil 1479
Tigrinhos 1481
Tijucas 1484
Timbó 1487
Três Barras 1499
Treviso 1503
Treze de Maio 1504
Trombudo Central 1506
Tunápolis 1507
Turvo 1508
União do Oeste 1516
Urubici 1521
Urussanga 1522
Vidal Ramos 1524
Videira 1532
Vitor Meireles 1535
Witmarsum 1539
Xanxerê 1540
Xavantina 1545
Xaxim 1548
Zortéa 1550

Associações

AMAUC 1553
AMAVI 1557
AMMVI 1557
AMOSC 1571
AMREC 1572
AMUREL 1573
AMUNESC 1573

Consórcios

ARIS 1575
CIDEMA 1575
CIGA 1575
CIMVI 1579
CINCATARINA 1589
CIS/AMAUC 1606
CIS/AMOSC 1608
CIS/AMVI 1615
CIM-AMFRI 1617
CVC 1618
Lambari 1650
CIAPS 1651
CIASAMREC 1652
CISAM-SUL 1652
CONDER 1654

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS Nº. 99/2019

Publicação Nº 2206371

CONTRATAÇÃO DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS Nº. 99/2019

Pelo presente instrumento de contratação de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.511.052/0001-10, com sede na Rua R. João Santin, 30, na cidade de Abdon Batista - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmoria, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade de Abdon Batista - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para elaboração de projeto elétrico e da subestação da parte interna do parque de piscinas do município de Abdon Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total estimado de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades inerentes a elaboração de projetos elétricos, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços terceirizados ou executados pela CONTRATANTE.

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Elaboração de Projetos Elétricos", ações realizadas por empresa terceirizada e/ou através de execução de horas técnicas por profissional do CINCATARINA habilitado na área para elaboração de projetos de Instalações Elétricas Prediais; Telecomunicação Prediais; Projetos de Lógica Prediais; Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; Preventivo de Incêndio; Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

2.4 - As atividades de fiscalização, acompanhamento e controles exercidos por profissional do CINCATARINA constarão no Relatório de Execução das Atividades e os valores estarão em conformidade com a resolução vigente que dispõe sobre a "Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado", devidamente aprovada em Assembleia Geral do CINCATARINA.

2.5 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco dos terceirizados e/ou dos profissionais do CINCATARINA, serão cobrados o valor correspondeste a hora técnica de 1 (um) profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - Os serviços, contratados através de licitação conjunta pelo CINCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CINCATARINA será o gestor do contrato.

4.2 - A prestação de serviços para elaboração de projetos, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CINCATARINA habilitado na área.

4.2.1 – Quando executado por profissional do CINCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a

disponibilidade da capacidade instalada.

4.2.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	02		
Unidade	02		
Funcional	04		
Dotação	13		
Recurso	00		
3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	16.000,00
TOTAL		R$	16.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CINCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CINCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 96/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações,

Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Lei nº 813/2014.

13.2 - A presente contratação direta do CINCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abdon Batista - SC, 11 de outubro de 2019

Município de Abdon Batista LUCIMAR ANTONIO SALMORIA Prefeito Municipal	CINCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO. 104/2019

Publicação Nº 2206365

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No. 104/2019
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
ENDEREÇO: R JOAO SANTIN 30 CEP: 89636-000 MUNICÍPIO: ABDON BATISTA - SC CNPJ: 728511052000110 INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCIMAR ANTONIO SALMORIA CARGO: PREFEITO CPF: 77386728972
CONTRATADO
" SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
Sociedade civil sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, em Florianópolis, SC, neste ato representado, na forma do inciso IX do artigo vinte e dois do Estatuto Social, por seu Diretor Superintendente, CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 497.606-1, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 288.645.909-78, e por seus Diretores, ANACLETO ANGELO ORTIGARA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 13/R-820.207, expedida pela SSP/SC, e do CPF n.º 384.480.689-04, e, LUCIANO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 2.160.227, expedida pela SSP/SC, e do CPF n.º 739.074.729-34.
As partes acima qualificadas têm justo e acordado o presente instrumento, que será regido mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:"
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento o evento: CONSULTORIA DE PROJETO - TURISMO DE NEGÓCIOS ABDON BATISTA , evento com 570 horas de consultoria, por empresa com previsão de início em 21/10/2019 e término em 20/12/2019.
1º As datas supramencionadas ficam sujeitas a alteração por livre deliberação do CONTRATADO.
CLAUSULA SEGUNDA - VALOR AJUSTADO
a) a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 42750,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) em 3 parcelas mensais e iguais de RS 14250,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), com vencimento a partir de 30/10/2019
Parágrafo Único: O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.
CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
a) facilitar o relacionamento com os consultores/instrutores do CONTRATADO, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, de modo a realizar os objetivos deste instrumento;
b) comprometer-se solidariamente com os prazos e vigências dos pagamentos bem como com O desenvolvimento das etapas do evento;
c) cumprir fielmente o estabelecido neste contrato; e
d) cumprir as regras previamente estabelecidas, a fim de obter o certificado de conclusão, quando for o caso.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento;
b) executar as atividades do evento, aprovadas de comum acordo entre as partes, responsabilizando-se pelo fornecimento de material

didático;
c) manter sigilo sobre o evento e/ou atividades que estiver desenvolvendo, salvo aquelas acordadas entre as partes; e
d) conceder o certificado de conclusão somente para aqueles que cumpriram as condições de participação no evento.
e) o Sebrae/SC e seus prepostos obrigam-se a tratar todas as informações e materiais a que tiverem acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste instrumento, independentemente de notificação:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) a declaração de falência;
c) a dissolução da CONTRATANTE;
d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE que, a juízo do CONTRATADO, prejudique a execução do presente instrumento;
e) a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização ou o prosseguimento da evento.
§ 1º, 0 CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação de trinta (30) dias de antecedência, entregando à CONTRATANTE os serviços até então executados.
§ 2º. A rescisão contratual motivada em quaisquer das situações previstas nesta cláusula assegurará à parte prejudicada o direito LT = de ser ressarcida pelos prejuízos que sofrer, além do cumprimento das obrigações pecuniárias pendentes na data da rescisão.
§ 3º, O atraso injustificado no pagamento pelo CONTRATANTE por mais de 30 dias poderá acarretar a suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, mediante simples comunicação prévia.
§ 4º, Caso o CONTRATANTE pretenda desistir do presente contrato no decorrer da sua realização será aplicada multa de 10% do valor total a ser pago.
§ 5º, Caso a contratação ocorra fora do estabelecimento comercial (internet/telefone), a desistência do objeto contratado na Cláusula Primeira implicará em multa de 20% do valor total, a qualquer tempo, após decorridos os 7 (sete) dias úteis advindos do art. 49 do CDC.
§ 6º. Caso a contratação ocorra no estabelecimento comercial a desistência do objeto contratado na Cláusula Primeira implicará em multa de 20% do valor total a qualquer tempo.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 3 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado ao seu término,
Fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Abdon Batista 21 de outubro de 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTENIR AGOSTINI
SEBRAE SC:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 101/2019– PMAB

Publicação Nº 2206373

CONTRATO Nº 101/2019– PMAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESALINEU JOSE HERMES & CIA. LTDA, OBJETIVANDO TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA NA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT DE ABDON BATISTA, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

O Município de Abdon Batista- entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Joao Santin, 30, Centro Abdon Batista- SC, inscrita no CGC/MF sob o n° 78.511.052/0001-10 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.476.671 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.867.289-72, e a empresa: LINEU JOSE HERMES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11358396000160, com sede na R ANIBAL COELHO,1063 - cidade de Abdon Batista/SC, representada neste ato, pelo Senhor(a) LINEU JOSE HERMES inscrito no CPF sob nº 476.668.469-91 por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e

condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 12/2019 sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço total.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA NA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT DE ABDON BATISTA, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.108.4490.00 - 1 - 21/2019 - Construções, Ampliações e Reformas no Ensino Funda .)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 103.458,73 ((cento e três mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos)).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO
CONTRATO

6.1. Este contrato será vigente no prazo de 60 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

8.1. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Municipio, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

8.2. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
8.3. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
8.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da
legislação, em especial ao ISS.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO

9.1. Após a execução, o objeto será recebido:
I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II – definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.
9.2. Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte
CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da
conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.
10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e
equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
IV– oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
V - iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;
VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
VII- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.
VIII- Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
IX- Obedecer aos prazos previstos para inicio e conclusão da obra, bem como o prazo
estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
IV - fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anita Garibaldi, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abdon Batista SC, 17 de Outubro de 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMORIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINEU JOSE HERMES
LINEU JOSE HERMES & CIA. LTDA:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 102/2019– PMAB

Publicação Nº 2206372

CONTRATO Nº 102/2019– PMAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESAMGS COMERCIO DE PECAS LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA JCB JS 130 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.511.052/0001-10, instalada à Rua João Santin, 30, Centro, Abdon Batista SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.476.671 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.867.289-72, e a empresa: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27720223000180, com sede na R JACO FINARDI,1361 - , cidade de Rio do Sul/SC representada neste ato, pelo Senhor(a) MARCOS AURELIO EGER, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 031.386.729-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 74/2019PMAB, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA JCB JS 130 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens previstos no Objeto do edital correspondente os quais ficou declarada vencedora do certame através de sua Proposta Comercial.

0.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito,obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº74/2019– PMAB, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos e mão de obra no prazo de até dez dias úteis da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos desta licitação, deverão ser entregues na GARAGEM MUNICIPAL, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela órgão competente.

2.4 PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS – 01(um) ano contados a partir da data de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.100,00 ((sete mil e cem reais)).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais previstos, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.032.3390.00 - 0 - 64/2019 - Manutenção da Frota .

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens previstos no edital entregues e devida regularização fiscal. EXCETO nos casos em que os recursos foram oriundos de CONVÊNIOS OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO onde ficarão condicionados à liberação dos mesmos pelos órgãos concedentes e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme oque dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos Ia XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou execução do(s) itens objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) itens adjudicados não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista SC, 17 de Outubro de 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS AURELIO EGER
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 98/2019– PMAB

Publicação Nº 2206374

CONTRATO Nº 98/2019– PMAB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESABASE PRE-FABRICADOS LTDA, OBJETIVANDO **TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE BOM JESUS DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de ABDON BATISTA, com sede na rua Joao Santin,30, na cidade de ABDON BATISTA, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, inscrito no CPF/MF sob o n° 773.867.289-72, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BASE PRE-FABRICADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua do comércio, 1179, Barracão, Alfredo Wagner/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.913/0001-47, neste ato por seu representante legal o senhor Valcir Alves da Silva, inscrito no CPF nº 416.501.589-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital n° 10/2019 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE BOM JESUS DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Especificação	Valor do material R$	Valor da mão de obra R$	Valor total da obra R$
	TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE BOM JESUS DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	177.085,62	91.225,93	268.311,55

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ (268.311,55 ((duzentos e sessenta e oito mil trezentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos)).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:
Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).
- PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas com recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a recebimento definitivo da obra;
b apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº e portador(a) do CPF nº (a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº e portador(a) do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 9024-7 agência 3236-0 , do banco SICOOB-756.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela nº..... , de ...../...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 10/2019 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

a Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei nº 8.666/93.

b A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

d A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 10/2019 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de ANITA GARIBALDI, estado do SANTA CATARINA, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Abdon Batista SC, 11 de Outubro de 2019

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALCIR ALVES DA SILVA
BASE PRE-FABRICADOS LTDA:
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

DECRETO 095 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206469

DECRETO Nº 95/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o dia 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público;
Considerando a necessidade de ser mantidas atividades essenciais no âmbito do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do município de Abdon Batista o dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - Ficam os secretários municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços considerados essenciais em especial no setor de atendimento a emergências de saúde e limpeza urbana não sofram paralisação.

Art. 3º - Fica Designado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, à todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abdon Batista,
em 25 de outubro de 2019.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Agrolândia

Câmara Municipal

PORTARIA 047

Publicação Nº 2207706

PORTARIA Nº 047/2019, de 22 de outubro de 2019.

"Atribui Função Gratificada à Servidora que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – A Lei 13.460, de 26/06/2017;

CONSIDERANDO – A Resolução nº 072, de 17/06/2019 e

CONSIDERANDO – O Anexo I da Lei Municipal nº 2.661, de 27/11/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à Servidora Monica Maria dos Santos Pereira, admitida na forma do Art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de AGENTE LEGISLATIVO, através da Portaria nº 001/2004, de 17 de março de 2004, a Função Gratificada de Ouvidor, prevista no Anexo I da Lei 2.661, de 27 de novembro de 2018, consolidada com a Lei 2.705 de 22 de outubro de 2019, com direito a receber o adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Código FG – 5, constante nas Leis acima citadas.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de outubro de 2019.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 22 de outubro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Água Doce

Prefeitura

289/2019

Publicação Nº 2206855

PORTARIA N° 289/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor LUIZ DALLA VALE, inscrito sob CPF nº 423.851.569-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2207745

DECRETO Nº 140/2019 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27° da Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.1.91.00.00.0679/125 Aplicações Diretas- Oper.Intra-Orçamentarias com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.046 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES
3.1.91.00.00.0679/125 Aplicações Diretas- Oper.-Intra.Orçamentarias ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.046 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES
3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1412019

Publicação Nº 2207746

DECRETO Nº 141/2019 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0110//228 e 3.3.90.00.00.0110/229 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0110/229 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.046 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES
3.3.90.00.00.0110/228 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 26° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2207106

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 26° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 29 de Outubro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
104	MARISA SENIRA DE MOURA	14° (3° chamada)

Águas de Chapecó, 25 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 323, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207142

PORTARIA Nº 323/2019 De 25 de Outubro de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 28 de Outubro de 2019, o Servidor LUIZ CARLOS COMEL, do cargo em comissão de Controlador Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-10 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº273/2019

Publicação Nº 2206583

DECRETO Nº 273/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 86/2019, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 23/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa para Ministrar Palestra Relativa a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), proposta apresentada em favor do proponente: Alberto A. Grasel – Consultoria e Estatística para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 25 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº109/2019

Publicação Nº 2206843

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 109/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME
Objeto ..... : Execução de Barracão de 803m², localizado na Rua Lodovino Palombit, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com local adequado para guarda de máquinas e veículos
Valor ..... : R$ 188.835,90(cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início :29/10/2019 Término : 31/12/20
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 5/2019
Processo ..... : 73/2019
AGUAS FRIAS, 25 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº23/2019

Publicação Nº 2206580

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 86/2019

Edital: Dispensa por Limite Nº.: 23/2019
Objeto : Contratação de Empresa para Ministrar Palestra relativa a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°86 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°23 /2019, para Contratação de Empresa para Ministrar Palestra relativa a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 25 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

983/2019

Publicação Nº 2207092

LEI Nº 983-2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2207122

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A PESSOA FÍSICA DO JORNALISTA JOÃO SÉRGIO DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, CEP: 88.450-000, na Cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAUDIR ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF nº 520.214.839-91, doravante simplesmente designada CONTRATANTE e de outro lado, a pessoa física do Jornalista o Sr. JOÃO SÉRGIO DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 564.558.369-87, estabelecido à Rua João Steffens , nº 260, Centro, CEP: 88.400-000, na Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo próprio CONTRATADO, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de serviços na área de publicação em Rádio Sintonia de Ituporanga FM 94,7, utilizando o critério do exercício financeiro, contratação direta pelo limite de valor, Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos do que dispõe o artigo 24, II, da citada lei, e mediante cláusulas contratuais. DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de publicação à CONTRATANTE, para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações de utilidade pública das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município, na Rádio Sintonia de Ituporanga FM 94,7, cujo alcance é regional, exceto aquelas que se referirem à propaganda e publicidade das ações e programas dos referidos Órgãos. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2019, ocorrendo seu término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes. VALOR DO CONTRATO:O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO é de R$ 16.602,00 (dezesseis mil e seiscentos e dois reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.767,00 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais).As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal. Alfredo Wagner (SC), 01 de junho de 2019. Naudir Antonio Schmitz – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO-ORDEM CRONOLÓGICA Nº04/2019

Publicação Nº 2207126

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos a saber:

MADEIREIRA NEUHAUS LTDA		
EMPENHO Nº	DATA	VALOR R$
3980/2019	03/09/2019	21.126,00

Justificativa:
1. Trata-se de pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, relacionado a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de madeira de eucalipto com beneficiamento para pranchas e vigas, com o objetivo de realizar serviços de recuperação e manutenção de pontes e

pontilhões nas rodovias não pavimentadas do município, conforme projeto executivo de Infraestrutura de Recuperação de Estradas Vicinais. A necessidade se ampara com base na demanda do trânsito das rodovias municipais, levando-se em consideração o fluxo de veículos do transporte escolar, escoamento da safra, leite, gado e o trânsito em comum.

Alfredo Wagner em 04 de outubro de 2019.

João Anésio Cechetto
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ORDEM CRONOLÓGICA Nº 04/2019

1. A Secretaria de Infraestrutura encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de fatura, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, de pagamento relacionado ao fornecimento de madeira de eucalipto com beneficiamento para pranchas e vigas, com o objetivo de realizar serviços de recuperação e manutenção de pontes e pontilhões nas rodovias não pavimentadas do município, conforme projeto executivo de Infraestrutura de Recuperação de Estradas Vicinais.

2. O referido crédito em favor da pessoa jurídica de Madereira Neuhaus Ltda, originou-se do Processo de Pregão Presencial nº 22/2018, Autorização de Fornecimento nº 2562/2019 de 03/09/2019, no valor total de R$ 21.126,00.

3. A pessoa jurídica por sua vez, cumpriu com o estabelecido no contrato, conforme atestado pelo próprio Secretário solicitante.

O TCE/SC em seu entendimento firmou posição:
Prejulgado 505
Para a efetivação dos pagamentos da Administração, deve ser respeitada a ordem cronológica determinada pelo artigo 5º da Lei n. 8.666/93. Para que a ordem cronológica seja quebrada, faz-se necessária a demonstração de relevantes razões de interesse público e a devida publicação dessas razões.
Compete à autoridade administrativa, no caso o Prefeito, reconhecer a ocorrência dos motivos que justificam a ofensa à ordem cronológica dos pagamentos e dar-lhes publicidade.

5. Com vistas a dar transparência aos atos administrativos, em 01/07/2005, foi editado o Decreto Municipal nº 2758/2005, que trata da matéria, porém não aprofundando o tema as respectivas diretrizes propostas pela ATRICON.
6. Por fim, a excepcionalidade no pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade, não está incorrendo em prejuízo a outros contratos, sendo que os demais não ultrapassam o intervalo de 90 dias, o que poderia trazer ônus financeiros as partes.
CONCLUSÃO: O artigo 5º da Lei 8666/93 tem por objetivo salvaguardar princípios da administração pública, o da isonomia, que evita o tratamento diferenciado entre fornecedores, da impessoalidade, nada mais é que o princípio da finalidade, o qual o administrador só pratique o ato para o seu fim legal, e da economicidade, o qual, sabedor do recebimento, o proponente não incluirá no custo dos produtos ou serviços os valores decorrentes da demora do pagamento.
Então, diante das exposições e vislumbrando o cumprimento certo e objetivo dos atos administrativos, sem prejuízo de afetar os demais credores, que por sua vez encontram-se dentro da programação financeira de exigibilidade de pagamento, resta a nós, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Pregoeira e Equipe de Apoio, considerar o rompimento da ordem cronológica para o presente evento, cabível na excepcionalidade do interesse público.
É o Parecer.
Alfredo Wagner, 04 de outubro de 2019.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO-ORDEM CRONOLÓGICA Nº05/2019

Publicação Nº 2207650

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos a saber:

JOÃO SERGIO DA SILVA		
EMPENHO Nº	DATA	VALOR R$
4802/2019	17/10/2019	8.301,00 (PARCIAL)

Justificativa:
Trata-se de pagamento efetuado fora da Ordem Cronológica, relacionado a contratação de pessoa física para divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações de utilidade pública das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município, na Rádio Sintonia de Ituporanga FM 94,7, cujo alcance é regional, exceto aquelas que se referirem à propaganda e publicidade das ações e programas dos

referidos Órgãos.

As publicações e divulgação dos documentos e atos oficiais se destinam a atender aos Princípios da Publicidade e da Transparência e compreendem: leis, decretos, avisos de licitação, comunicados, convocações, despachos, homologações, extratos de contratos, extratos de aditamentos, demonstrativos, quadros, relatórios e resumos contábeis, balanços, editais e outros assuntos de publicação obrigatória e de interesse público, em caráter informativo, educativo e de orientação social.

Alfredo Wagner em 25 de outubro de 2019.

Izabel Cristina Andersen Kretzer
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ORDEM CRONOLÓGICA Nº 05/2019

1. A Secretaria da Administração, Planejamento e Gestão, encaminhou pedido para que seja examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica de exigibilidade para o pagamento de fatura, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam a medida, tal como admitida na parte final do art. 5º da Lei Federal 8.666/93, tratando-se, no caso, de pagamento relacionado a divulgação de Atos Oficiais, documentos e informações de utilidade pública das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município, na Rádio Sintonia de Ituporanga FM 94,7, cujo alcance é regional, exceto aquelas que se referirem à propaganda e publicidade das ações e programas dos referidos Órgãos.

2. O referido crédito em favor da pessoa física de João Sérgio da Silva, originou-se do Termo de Contrato nº 01/2019, Autorização de Fornecimento nº 3128/2019 de 17/10/2019, no valor total de R$ 8.301,00.

3. A pessoa física por sua vez, cumpriu com o estabelecido no contrato, conforme atestado pelo próprio Prefeito.

O TCE/SC em seu entendimento firmou posição:
Prejulgado 505
Para a efetivação dos pagamentos da Administração, deve ser respeitada a ordem cronológica determinada pelo artigo 5º da Lei n. 8.666/93.
Para que a ordem cronológica seja quebrada, faz-se necessária a demonstração de relevantes razões de interesse público e a devida publicação dessas razões.
Compete à autoridade administrativa, no caso o Prefeito, reconhecer a ocorrência dos motivos que justificam a ofensa à ordem cronológica dos pagamentos e dar-lhes publicidade.

5. Com vistas a dar transparência aos atos administrativos, em 01/07/2005, foi editado o Decreto Municipal nº 2758/2005, que trata da matéria, porém não aprofundando o tema as respectivas diretrizes propostas pela ATRICON.
6. Por fim, a excepcionalidade no pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade, não está incorrendo em prejuízo a outros contratos, sendo que os demais não ultrapassam o intervalo de 90 dias, o que poderia trazer ônus financeiros as partes.
CONCLUSÃO: O artigo 5º da Lei 8666/93 tem por objetivo salvaguardar princípios da administração pública, o da isonomia, que evita o tratamento diferenciado entre fornecedores, da impessoalidade, nada mais é que o princípio da finalidade, o qual o administrador só pratique o ato para o seu fim legal, e da economicidade, o qual, sabedor do recebimento, o proponente não incluirá no custo dos produtos ou serviços os valores decorrentes da demora do pagamento.
Então, diante das exposições e vislumbrando o cumprimento certo e objetivo dos atos administrativos, sem prejuízo de afetar os demais credores, que por sua vez encontram-se dentro da programação financeira de exigibilidade de pagamento, resta considerar o rompimento da ordem cronológica para o presente evento, cabível na excepcionalidade do interesse público.
É o Parecer.
Alfredo Wagner, 25 de outubro de 2019.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

DECISÃO: Acolho o parecer e autorizo o pagamento imediato, nos termos do art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA NO PROCESSO ORIGINAL

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TP 004/2019-PM

Publicação Nº 2206629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS 004/2019-PM

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Tomada de Preços 004/2019-PM, do objeto: Contratação de empresa especializada para implementação com fornecimento de materiais, mão de obra e adequação de instalações de 03 (três) geradores fotovoltaicos com potência nominal mínima total de 150 kW e potência de pico total mínima de 166,50 kWp, a serem instalados em: (a) Garagem Municipal; (b) Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental e (c) Hospital Municipal Anchietense. Recursos Financiamento-Contrato Nº 2623.0527382-85/2019, Caixa Econômica Federal/Município de Anchieta/SC. Foi DECLARADA FRACASSADA, e Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados, devendo assim ser realizado novo processo.
Anchieta, 25 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2206568

PORTARIA Nº. 437/2019
De, 24 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ao servidor público municipal Gilvan de Lai, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a ser calculado sobre o vencimento base, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 24 de outubro de2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - PM

Publicação Nº 2206764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 006/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada para implementação com fornecimento de materiais, mão de obra e adequação de instalações de 03 (três) geradores fotovoltaicos com potência nominal mínima total de 150 kW e potência de pico total mínima de 166,50 kWp, a serem instalados em: (a) Garagem Municipal; (b) Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental e (c) Hospital Municipal Anchietense. Conforme Projetos/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária. Recursos Financiamento-Contrato Nº 2623.0527382-85/2019, Caixa Econômica Federal/Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 22/11/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 25 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

ATO DELIBERATIVO Nº 001/2019 - ANGEPREV

Publicação Nº 2207409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ANGEPREV
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina – SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ato Deliberativo Nº 01/2019, de 28 de outubro de 2019.

"Dispõe Sobre Decisão do Processo Administrativo de Revisão de Proventos Nº 001/2019, e dá outras providências."

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina - ANGEPREV, considerando a análise proferida pela Comissão de Revisão de Proventos de Aposentadoria, nos autos do Processo Administrativo Nº 001/2019, que procedeu a revisão do valor dos proventos, restando configurado erro operacional,
Delibera/Homologa
Art. 1º Fica revisado e fixado o valor dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, implantados com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, da servidora Nelsi Maria Coelho Rubick, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 006.351.809-01 e do PASEP Nº 17.183894.40-0, na competência de MARÇO/2015, no montante bruto total de R$ 2.434,15 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
Parágrafo único. Após a aplicação dos índices de revisão geral e reajustes concedidos aos servidores ativos, o valor bruto a ser pago à servidora inativa na competência de Outubro/2019, corresponde a R$ 3.045,63 (três mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Art. 2º Os valores indevidamente recebidos no intervalo de março de 2015 a setembro de 2019, serão descontados dos proventos de aposentadoria, no percentual mensal de 10% (dez por centos), até sua inteira quitação.
Art. 3º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 28 de outubro de 2019.
Márcia Ventura Hammes
Presidente do Conselho Administrativo

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2206432

Decreto Nº 097/2019

"Decreta Luto Oficial no Município de Angelina e dá Outras Providências".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Leonardo Carlos Schmitt, ocorrido na data de 23/10/2019;

CONSIDERANDO sua relevante trajetória de homem público, cujo trabalho sempre foi direcionado ao bem público, ao se destacar os cargos que ocupou ao longo de sua vida, como Vice-Prefeito e Membro de Entidades do Município de Angelina,

Decreta

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Angelina, em homenagem póstuma ao Senhor Leonardo Calos Schmitt, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, no Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 24 de outubro de 2019
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1264

Publicação Nº 2207434

LEI Nº 1264
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2020 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Angelina, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) – Metas Anuais;
I-Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
III - AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Liquido.
V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VI - AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
VII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ARF (LRF, art 4°,§ 3°) – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXOS COMPLEMENTARES
I - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
II - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e esta com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do

Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente.
§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e demais normativas pertinentes, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014;
XII – Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2020;.
§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria (FMS).
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 2/2009, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 8° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá de 0 (zero) até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, exceto a Reserva do RPPS.
Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 10 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 11 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 13 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações

de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 16 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 17 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 18 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 2/2009.
Parágrafo 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo 2º. O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servira como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto.
Art. 19 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 22 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 9º desta lei.
VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 23 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.
Art. 24 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Art. 26 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Angelina, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 28 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 29 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 30 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 31 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 32 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.
Art. 33 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2019.
Art. 34 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Angelina, 23 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO PP 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2207702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, eventual e parcelada de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, situado a Rua Gonçalves Junior, 260, Centro – Anitápolis – SC. Anitápolis, 28/10/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2207464

PORTARIA Nº 163/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor ANTÃO ANTONIO DAVID, matrícula nº 99, ocupante do cargo Auxiliar Técnico em Educação do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo, a partir de 19 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 28 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 034-2019 - EXTR. DO CONTRATO N° 038/2019

Publicação Nº 2207621

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 038/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 569.900,00. OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma máquina pesada do tipo motoniveladora, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Anitápolis. Data da Assinatura: 23/10/2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de Dezembro de 2019, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Anitápolis, 28/10/2019. Ricardo Altemiro da Silva – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Antônio Carlos

Prefeitura

118ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2206875

118ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no dia 29/10/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

ENFERMEIRO		
Class.	Candidato	Inscrição
07º	EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI	241

Antônio Carlos, 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2019

Publicação Nº 2207134

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 139/2019; Pregão Presencial nº 087/2019; Tipo: Menor Preço por lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de balanço para uso em parque, tatame e bebedouro para as escolas do Ensino Infantil do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de novembro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 88/2019

Publicação Nº 2207138

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2019; Pregão Presencial nº 088/2019; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de tintas para pintura externa e interna das escolas do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de novembro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 511/2019

Publicação Nº 2206823

PORTARIA Nº 511/2019

Cria e Nomeia a Comissão de avaliação a progressão por avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.356/2011;

Considerando, o artigo 16 da Lei n° 1.356/2011 que Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores/ Profissionais do magistério da Secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos, Título V - Da valorização dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação - Da Progressão Funcional;

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar e nomear a Comissão de avaliação da progressão por avaliação de desempenho composta por 05 (cinco) servidores membros, sendo:

I - um professor estável do ensino fundamental;
Helena Scherer Prim

II - um servidor estável do grupo de apoio técnico pedagógico, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;
Bruna Nau Malagoli

III - um servidor estável da Secretaria de Administração, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;
Vanessa Koch Mannes

IV - um professor estável da educação infantil;
Simone de Souza Schmitz

V - um representante da Secretaria de Educação, com habilitação igual ou superior ao servidor avaliado;
Silvia Zimmermann Pereira Guesser

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 505/2019.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 29 de outubro de 2019.

PORTARIA N 512/2019

Publicação Nº 2206824

PORTARIA Nº 512/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora ELISMARA GRASIELE SCHMITZ do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H, a partir de 25 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de outubro de 2019.

PORTARIA N 513/2019

Publicação Nº 2206825

PORTARIA Nº 513/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 50 dias a servidora MARCIELI KOERICH, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 20H, a partir de 09 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de outubro de 2019.

PORTARIA N 514/2019

Publicação Nº 2206826

PORTARIA Nº 514/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora LUCILENE SOARES ESPEZIM do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 28 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de outubro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

CONTRATO Nº 62/2019, PREGÃO PRESENCIAL 114/2019

Publicação Nº 2207410

Prefeitura Municipal
Contrato nº 62/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura: 28/10/2019
Valor R$: 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 204 - 06.001.1061.3449052480000000000.01830000
FISCAL: FERNANDO VITOR JANSEN
PREFEITO: JOSÉ GERSON GONÇALVES

CONTRATO Nº 63/2019, PREGÃO PRESENCIAL 122/2019

Publicação Nº 2207406

Prefeitura de Apiúna
Pregão 122/2019
Contrato nº63/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: AGF IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 122/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência: Início: 28/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura: 28/10/2019
Valor: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
Dotação: 204 - 06.001.1061.3449052390000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Prefeito: José Gerson Gonçalves

DECRETO N° 3342/2019

Publicação Nº 2207387

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 3342/2019
De 24/10/2019

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N° 02/2018, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, REMESSA E ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME DA REGULARIDADE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DA IN CGM Nº 018/2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 187/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único no art. 3º da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018, conforme IN CGM Nº 18/2019, anexa.

Art. 2º Fica modificada a redação dos §§ 1° e 2° e acrescido o § 5° no artigo 4° da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018, conforme IN CGM Nº 18/2019, anexa.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8°A na Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018, conforme IN CGM Nº 18/2019, anexa.

Art. 4° Ficam alterados o Anexo II, e Anexo III da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, passando a vigorar de acordo com os anexos da Instrução Normativa CGM Nº 18/2019, anexa.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 018/2019

Altera a Instrução Normativa C.I. n° 02/2018, que dispõe sobre a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de Admissão de Pessoal e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224 de 26 de abril de 2019, e tendo em vista a necessidade de atualização do normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3° da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018:

"Art. 3° .....

Parágrafo único. Quando a elaboração dos editais não for confeccionada pelos servidores do setor de Recursos Humanos da Prefeitura cabe a estes servidores a responsabilidade de conferência e correção dos dados e informações, caso necessário."

Art. 2º Fica modificada a redação dos §§ 1° e 2° e acrescido o § 5° no artigo 4° da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

§ 1° Os documentos que compõe os atos de admissão de pessoal no serviço público serão autuados antes da nomeação/contratação, constituindo processo de admissão, com folhas sequencialmente numeradas, conforme Anexo III.

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

§ 2° O setor de Recursos Humanos, submeterá o processo constituído na forma prevista no parágrafo anterior à Controladoria Municipal, mediante protocolo de recebimento, a qual caberá emitir parecer sobre a regularidade do referido ato, constituindo peça integrante do processo correspondente.

.....

§ 5° O parecer da Controladoria Municipal que trata p § 2° será emitido em 02 (duas) vias para fins de protocolo da Unidade de Controle Interno."

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8°A na Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, de 12 de abril de 2018:

"Art. 8°A. Aplica-se no que couber o disposto nesta Instrução Normativa aos processos de admissão do Poder Legislativo do Município de Apiúna."

Art. 4° Ficam alterados o Anexo II, e Anexo III da Instrução Normativa C.I. nº 02/2018, passando a vigorar de acordo com os anexos desta Instrução Normativa.

Art. 5° Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01/01/2020, condicionada sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6° Integra a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo II – Formalização do Processo de Admissão

Anexo III – Nota de Conferência do Processo de Admissão

Apiúna, 24 de Outubro de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO II

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO.

1. Número do edital;
2. Comprovante de homologação do resultado final do concurso/processo seletivo;
3. Comprovante de publicidade do edital de concurso/processo seletivo e do rol de aprovados;
4. Ato de admissão;
5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
6. Existência de cargo/emprego criado por lei;
7. Regime jurídico;
8. Laudo de inspeção de saúde, precedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício;
9. Termo de posse;
10. Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.

II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:

a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direito políticos (cópia do titulo de eleitor)
c) Quitação das obrigações militares quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral)
e) Idade mínima de 18 anos;
f) Habilitação exigida no edital;

2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público/processo seletivo;
3. Informações concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, numero de registro ou matricula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
4. Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, ultimo registro de trabalho e folha subsequente);
5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Anexo V);
7. Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado, ou Anexo VI);
8. Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte (Anexo VII);
9. Termo de responsabilidade para concessão de salário família (Anexo VIII).

III – OUTROS DOCUMENTOS

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

1. Certidão de antecedentes cíveis e criminais, emitidos pelo Tribunal de Justiça dos Estados onde a pessoa residiu nos último 05 anos;
2. Certidão de antecedentes cíveis e criminais, emitidos pela Comarca de referência onde a pessoa está residindo atualmente;
3. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo de admissão;
4. Nota de conferência (Anexo III);
5. Declaração de relação de parentesco (Anexo IX);
6. Declaração de comprovação de residência (Anexo X);
7. Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos (Anexo XI).

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO III

NOTA DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMISSÃO

NOME DO SERVIDOR ADMITIDO:					
CARGO:					
Rol de Documentos – Admissão/Nomeação					
Item	Documentos	C	N	N/A	Fls.
I	**DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO**				
1	Ato de Admissão/Nomeação/Contratação.				
2	Data da publicidade do ato de nomeação/contratação, conforme legislação pertinente.				
3	Número do edital.				
4	Comprovação de homologação (classificação) do resultado final do concurso/seletivo.				
5	Comprovante de publicidade do edital de concurso/seletivo e do rol de aprovados.				
6	Comprovação da existência de cargo/emprego criado em lei.				
7	Regime jurídico.				
8	Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício.				
9	Termo de posse (comissionado/concursado).				
10	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.				
11	Ofício fundamentado solicitando a admissão/nomeação				
II	**DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS**				
12	Ficha cadastral preenchida.				
13	Certidão de nascimento.				
14	Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.				
15	Cartão de inscrição no CPF.				
16.	Comprovante de estado civil.				
17	Titulo de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.				
18	Comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.				
19	Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar.				
20	Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.				
21	Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.).				
22	Certidão de regularidade profissional.				
23	Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.				
24	Tempo de serviço/experiência comprovada, de acordo com o exigido para o cargo				
25	Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital				
26	Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente.				
27	Certidão de nascimento dos filhos				
28	Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar				
29	Comprovante de vacinação dos filhos				
30	Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o endereço fixo) ou declaração.				
31	Declaração de acumulação ou não de cargos e de provimento da inatividade				
32	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.				
33	Declaração de bens e valores.				
34	Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.				

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

35	Declaração de relação de parentesco.				
36	Declaração de comprovante de residência.				
37	Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos.				
III	**OUTROS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS**				
38	Certidão de antecedentes cíveis e criminais.				
39	Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo da admissão.				
LEGENDA: C= Consta N= Não consta N/A= Não se aplica					
(Nome legível do servidor responsável)					
Setor de Recursos Humanos					

Observação: Para fins de investidura em cargo público de caráter efetivo, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados (originais e copias frente e verso), que serão autuados por servidor público para esse fim designado, o qual registrará a fé pública (confere com o original).

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3.341/2019

Publicação Nº 2206383

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 3.341/2019

De 24 de Outubro de 2019.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiúna, realizou no dia 06 de Outubro de 2019, as provas objetivas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, destinado ao provimento de vagas temporárias para cargos de emprego público e demais cargos constantes do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.scconcursos.com.br e www.apiuna.sc.gov.br, no dia 22 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 006/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 22 de Outubro de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, em 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1689096	20/04/1993	Guilherme da Luz	3,90	4,40	8,30	8,30
2	1692101	01/03/1962	Sonia Aparecida Batista Ribeiro Marconi	2,10	5,50	7,60	7,60
3	1702184	16/10/1998	Marcela Da Silva Aguiar	3,60	3,85	7,45	7,45
4	1688560	29/12/1979	Janete Cipriani	3,30	3,30	6,60	6,60
5	1704069	17/01/1983	Josiane Da Silva Martins Ewald	2,10	4,40	6,50	6,50
6	1705084	02/09/1987	Thamara Loss Sottili	1,50	4,40	5,90	5,90
7	1704769	29/09/1987	Morgana Vinter	1,20	3,85	5,05	5,05

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1701372	23/02/1976	Valmir Korte	3,90	4,40	8,30	8,30
2	1696851	07/07/1985	Jerusa Lima	3,30	4,95	8,25	8,25
3	1705345	12/10/1989	Gian Carlos Sehbem	3,30	4,95	8,25	8,25
4	1703477	13/05/1982	Beatriz Dahlke Alves	3,00	4,95	7,95	7,95

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

5	1694995	27/05/1999	Vanessa Da Silva Cerqueira Raddatz	3,90	3,85	7,75	7,75
6	1696755	07/02/1990	Daiane Martins Do Amaral	2,70	4,95	7,65	7,65
7	1690558	06/05/1977	Liliane Raquel Lopes Vargas	2,40	4,95	7,35	7,35
8	1701378	15/02/2001	Lucas Matheus Korte	3,30	3,85	7,15	7,15
9	1696572	03/07/2000	Cassandra Correia	2,70	4,40	7,10	7,10
10	1696060	24/12/1980	Erica Cristina Ribeiro De Camargo	3,00	3,85	6,85	6,85
11	1699348	29/11/1979	Juliana Goncalves	3,30	3,30	6,60	6,60
12	1693680	11/03/1984	Eliziane Kreuch de Marafigo	2,70	3,85	6,55	6,55
13	1692852	09/04/1998	Ana Paula Ferrari	2,10	4,40	6,50	6,50
14	1703924	13/08/1971	Ivone Dalabeneta Manes	2,70	3,30	6,00	6,00
15	1691831	19/04/1977	Eva Tatiana Borges De Souza	2,40	1,65	4,05	4,05
16	1701807	12/07/1983	Adriana Hoegen	1,80	2,20	4,00	4,00
17	1692938	21/06/1956	dora lucia oliveira pinto	2,40	1,10	3,50	3,50
18	1699011	22/03/1960	Maria Helena Dos Santos Rodrigues	2,40	1,10	3,50	3,50
19	1696599	28/11/1991	Diego Gomes	2,40	1,10	3,50	3,50
20	1703635	09/05/1977	Fabio Ramos	0,90	2,20	3,10	3,10
21	1693768	24/12/1992	Adriana Lobato Da Paixao	1,50	1,10	2,60	2,60
22	1701690	28/09/1966	Maria Goretti Costa	0,90	1,65	2,55	2,55
23	1704043	08/09/1992	Jaison Makoovski	1,80	0,55	2,35	2,35
24	1695012	16/05/1958	Marli Machado De Moura	1,50	0,55	2,05	2,05
25	1699572	31/10/1969	Marcia T Elias De Oliveira	0,90	1,10	2,00	2,00

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - ESF

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1698233	09/08/1994	Leonardo Domingos	3,00	4,40	7,40	7,40

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1701944	19/12/1979	Adilson Petri	3,60	3,85	7,45	10,00	9,24
2	1703495	12/05/1991	Rui Guilherme Razini	3,00	4,40	7,40	9,00	8,52
3	1694621	12/03/1970	Milton Cesar Nunes	4,20	4,40	8,60	8,00	8,18
4	1698393	06/11/1991	Jonas Jose Da Silva	3,30	1,65	4,95	9,00	7,79
5	1698808	05/11/1979	Marcelo Formagi	2,70	2,20	4,90	9,00	7,77
6	1705214	24/11/1980	Sidnei Gili	3,00	1,65	4,65	9,00	7,70
7	1698516	01/03/1988	Djeferson Egen	1,50	1,65	3,15	9,00	7,25

NUTRICIONISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1691335	11/04/1996	Anna Cristina Paterno	3,60	2,75	6,35	6,35
2	1700737	25/03/1993	Eduardo Puel Sansao	2,40	2,75	5,15	5,15
3	1695790	12/09/1996	Luiza Steimbach Kniss	2,10	2,75	4,85	4,85
4	1692720	29/12/1985	Edilaine Fabichaski Moser	3,00	1,65	4,65	4,65
5	1700728	25/03/1996	Tainara Vieira Siqueira	2,70	1,65	4,35	4,35
6	1701652	17/03/1993	Silvia Maria Heck	2,10	1,65	3,75	3,75
7	1703021	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	1,80	1,65	3,45	3,45
8	1690942	26/01/1996	Natalia Da Silva	1,80	1,65	3,45	3,45
9	1692195	21/01/1995	Susana De Aguiar Souza	1,50	1,10	2,60	2,60
10	1702404	12/09/1998	Milena Ferreira Do Livramento	1,20	1,10	2,30	2,30

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Não há candidatos aprovados neste cargo

SERVENTE

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1696553	07/03/1998	Diego Jose Peres	3,30	4,40	7,70	7,70
2	1693214	16/11/1987	Joao Alberto Deluca	2,40	4,95	7,35	7,35
3	1705626	11/04/1994	Eduardo Jacson Voss	2,70	3,85	6,55	6,55
4	1697797	13/10/1993	Josiel Til	2,40	3,85	6,25	6,25
5	1689551	17/09/1968	Adir Dos Santos Manoel	3,90	2,20	6,10	6,10
6	1698143	02/11/1995	Jean Carlos Fucht	3,00	2,20	5,20	5,20
7	1692482	13/04/1982	Fernando Jose De Moura	3,00	1,65	4,65	4,65
8	1704085	21/10/1997	Alex Alves De Andrade	3,00	1,65	4,65	4,65
9	1699542	26/09/1974	Maria De Lourdes Casemiro Dos Santos	0,30	0,00	0,30	0,30

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1691123	20/07/1995	Rafaela Favero	2,40	4,95	7,35	7,35
2	1692550	05/06/1993	Roselene Martins Fagundes	1,50	4,95	6,45	6,45
3	1691581	09/02/1976	Juçara Aparecida Antunes de Moraes	1,20	4,95	6,15	6,15
4	1701220	07/03/1974	Catia	2,10	3,30	5,40	5,40
5	1690907	14/03/1989	Janice Debarba	2,10	3,30	5,40	5,40
6	1689505	03/05/1996	Larissa Bertoldi De Oliveira	1,80	3,30	5,10	5,10

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

7	1704276	19/12/1977	Marcia Cirico	1,20	3,30	4,50	4,50
8	1695294	27/10/2000	Thaisy Stefany Uler	1,80	2,20	4,00	4,00
9	1691450	14/10/1999	Amanda Calita Beltramini	0,90	2,20	3,10	3,10

APIÚNA (SC), 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DECRETO Nº 3339

Publicação Nº 2206560

DECRETO Nº3339/2019
De 23/10/2019

ANULA DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA E SUPLEMENTA POR TRANSPOSIÇÃO, NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 914/2019 de 22/10/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, até o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara de Vereadores	
001	Câmara de Vereadores	
0001.0031.0101.1010	Construção das Dependências da Câmara de Vereadores	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	85.000,00
	Subtotal	85.000,00
0001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	45.000,00
	Subtotal	45.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
0004.0122.0301.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	60.000,00
	Subtotal	60.000,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia do Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	16.000,00
	Subtotal	16.000,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia do Natal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	14.000,00
	Subtotal	14.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0843.0001.0001	Amortização do Principal e Encargos da Divida	
40000000000000	Despesas de Capital	
46000000000000	Amortização da Dívida	
46900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0028.0846.0001.0002	Pagamento de Inativos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 23 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3340

Publicação Nº 2206561

DECRETO Nº3340/2019
De 23/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiuna, até o valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	23.000,00

	Subtotal	23.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	26.000,00
	Subtotal	26.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	TOTAL	169.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	149.000,00
	Subtotal	149.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
	TOTAL	169.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 23 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0781/2019

Publicação Nº 2207344

PORTARIA Nº 0781/2019
De 28 de outubro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
63/2019	Aquisição de Rompedor Hidráulico novo para a Secretaria de Transportes e Obras – Pregão Presencial – RP nº 122/2019	AGF Importação Exportação e Comercialização de Maquinas e Acessórios Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0782/2019

Publicação Nº 2207348

PORTARIA Nº 0782/2019
De 28 de outubro de 2019

DESIGNA FERNANDO VITOR JANSEN COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado FERNANDO VITOR JANSEN, matrícula n. 97322, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
62/2019	Aquisição de veículo 0km com no mínimo 7 lugares conforme especificações do edital – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 114/2019	Santa Clara Comercio de Veículos Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação da Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2206317

PORTARIA Nº. 264/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Novembro de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO		
										01	M- Márcio	02	M- Daniel	
03	Marcio	04	M- Daniel	05	M- Daniel	06	M- Daniel	07	M- Daniel	08	M- Daniel	09	M- Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T- Daniel		
10	Daniel	11	M- Daniel	12	M- Daniel	13	M- Daniel	14	M- Daniel	15	M- Marcio	16	M- Daniel	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio				T- Márcio		
17	----------	18	M- Marcio	19	M- Marcio	20	M- Marcio	21	M- Marcio	22	M-Marcio	23	M- Marcio	
		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio				
24	Marcio	25	M- Daniel	26	M- Daniel	27	M- Daniel	28	M- Daniel	29	M- Daniel	30	M-Marcio	
		T- Marcio		T- Márcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Daniel		

PORTARIA 265

Publicação Nº 2207072

PORTARIA Nº 265/2019, de 25 de outubro de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, datada em 10/07/2019, a qual anexa o relatório ponto

do servidor, do qual consta que o mesmo não compareceu desde o dia 24 de junho de 2019 ao trabalho.

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 01/2019, nos termos do artigo 196 da Lei Complementar Nº 159, de 29 de Dezembro de 2014, para apurar as condutas praticadas pelo servidor ATHAIDE FABIO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 067.696.819-86, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o qual, em tese, violou o disposto no art. 168, incisos II e III, da Lei Complementar nº 159/2014, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores EMANUELE AREND, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, ADRIANA URQUHART DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista e RAI ALAN LAMB, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arabutã-SC, 24 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 77/2019

Publicação Nº 2206711

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 77/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, EMANUELE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, celebrado em 30 de setembro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora EMANUELE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.517.185-99, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência do contrato até o termino do atestado médico apresentado pela servidora Lúcia Patzlaff.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Emanuele Pereira da Conceição
Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 079.664.859-00

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PROCURA IMÓVEL Nº 01/2019

Publicação Nº 2207338

ATA DE ABERTURA E CONFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PROCURA IMÓVEL

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na sala de reuniões, à partir das 16h00m, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações Sr. Nei Eduardo Knob e a equipe de apoio composta pelo Sr. Márcio Fernando Kolling e Sra. Sabrina Loisa Finger e o Assistente Jurídico Maurício Patzlaff, designados pela Portaria nr. 02/2017, para dar continuidade e analisar a documentação referente ao Edital de Aviso de Procura de Imóvel, que tem por objetivo a procura para aquisição de terreno, com área mínima de 370 m2, na região próximo ao Centro Administrativo Municipal, no perímetro formado em toda extensão da Avenida Lauro Müller e das ruas Afonso Ackermann, Leoblein Sobrinho e da Felipe Osvaldo Mutzemberg, que possua fácil acesso à população, pois o mesmo será destinado a abrigar a sede do Poder Legislativo do Município. Declarada aberta à reunião pelo Presidente, convocando a Servidora Sra. Sabrina Finger a secretariar para iniciar os trabalhos. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, verificou-se o recebimento de duas propostas, sendo: 1) subscrita pelo Sr Robson Augusto Gross e Jéssica Carolina Garipuna Mascarello Gross no valor de R$ 180.000,00; 2) subscrita pelo Sr. Ivonei Luís Bortolotto e Sra. Cátia Inês Marchesan Bortoloto no valor de R$ 250.000,00. Após conferência da documentação, verificou-se que a proposta apresentada prelo Sr. Ivonei Luís Bortolotto e Sra. Cátia Inês Marchesan Bortoloto, apresentou certidão de Inteiro Teor referente Imóvel Matrícula número 3.175, porém não foi possível identificar a compatibilidade da sua localização em conformidade com o Edital de Procura de Imóvel, deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao Imóvel, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Proprietária proponente Sra. Cátia Inês Marchesan Bortoloto, não foram apresentadas certidões relativas ao FGTS (CRF) referente aos proprietários. A Proposta apresentada pelo Robson Augusto Gross e Jéssica Carolina Garipuna Mascarello Gross, não constou a apresentação das Certidões relativas ao FGTS (CRF) dos proprietários. O Presidente encerrou a reunião e declarou aberto prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso aos interessados, e lavrou a presente ata que lida e aprovada.

NEI EDUARDO KNOB
Presidente Comissão de Licitações

SABRINA FINGER
Secretária

MARCIO FERNANDO KOLING
Equipe de Apoio

MAURÍCIO PATZLAFF
Assessor Jurídico .

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0078/2019

Publicação Nº 2206356

CONTRATO Nº 0078/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa **LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº22.259.826/0001-02, com inscrição estadual nº 257.623.108, com sede á Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, neste ato representada pelo, Senhor **ÉDSON JOHNNY SCUCIATO,** brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 054.723.909-23 e CI sob nº 4.260.417, residente e domiciliado Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL 0043/2019,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS, FILTROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 1**

ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Pregão PRESENCIAL nº 0043/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
2	7	28348 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089514	Un	TECFIL	3	27,89092	83,67
2	8	28349 - Filtro de ar do motor. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089505	Un	Wega	2	51,79742	103,59
2	9	28350 - Filtro de Combustível. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8200386495	Un	TECFIL	3	18,92598	56,78
2	10	28351 - Filtro de ar do habitáculo de veículo (ar condicionado). Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 272889739R	Un	TECFIL	2	29,88313	59,77
2	11	28352 - Anel de vedação do bujão do cárter emborrachado. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 110265505r	Un	GENUINO	3	8,78564	26,36
2	12	28353 - Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 10.000 km. Atende à especificação API SL. Frasco de 1L. Aplicação Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015.	L	LUBRAX	12	24,90261	298,83
9	43	25046 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657.	Un	Wega	1	49,82058	49,82
9	44	25047 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317	Un	Wega	1	84,69498	84,69

9	45	25048 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771	Un	TECFIL	1	67,75598	67,76
9	46	25049 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105	Un	Wega	1	19,92823	19,93
9	47	25050 - Óleo lubrificante 100% sintético para motores a diesel, viscosidade 5w30, para 10. 000 km. Atende à especificação API SM e deve, obrigatoriamente, possuir APROVAÇÃO pela FIAT 9.55535-S1. Em galões de 3 litros. Produto de referência: SELENIA WR PURE ENERGY Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013	GALÃO	PETRONAS	1	194,30024	194,30
11	53	28354 - Filtro cárter Aplicação: Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv Código Original ou Compatível: RL377/Parker	Un	Wega	4	95,65816	382,63
11	54	28355 - Filtro de ar (externo) Aplicação: Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv Código Original ou Compatível: C 17 308/Mann	Un	TECFIL	1	94,66172	94,66
11	55	28356 - Filtro ar interno Aplicação: Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv Código Original ou Compatível: CF 1000/MANN	Un	TECFIL	2	47,82908	95,66
11	56	28357 - Filtro Diesel Aplicação: Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv Código Original ou Compatível: WK 950/21 - MANN	Un	TECFIL	4	79,71514	318,86
11	57	28358 - Elemento de Combustível/ Separador de Água. Aplicação: Micro-ônibus VW	Un	TECFIL	4	86,69021	346,76

		Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv Código compatível: R120L-10M-AQII Parker					
11	58	28359 - Óleo lubrificante para caixa de marchas, Viscosidade SAE 80w90, recomendado pela Volkswagen para uso em caminhões leves. Frascos de 1L. Aplicação: Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv.	L	LUBRAX	5	20,92522	104,63
11	59	28360 - Óleo diferencial 85w140 Viscosidade SAE 85w140. Atende ao nível de desempenho API GL-5. Em litro. Micro-ônibus VW Mascarello Granmini O, 2005/2005 150 cv.	L	LUBRAX	2	18,43413	36,87
11	60	28361 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação Micro MEG 4898. Galão 20l.	GALÃO	LUBRAX	1	298,93176	298,93
12	61	28362 - Filtro Carter Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: WOP 1001- Wega ou opcionalmente WO-612/ RL829 Parker/ W950/26 Mann .	Un	Wega	1	95,00	95,00
12	62	28363 - Elemento combustível/separador de água Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: R 9010M /Racor.	Un	TECFIL	1	90,00	90,00
12	63	28364 - Filtro Diesel	Un	Wega	2	90,00	180,00

		Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: FCD 4000 / Wega.					
12	64	28365 - Filtro de ar externo Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: C 20 500/Mann	Un	TECF IL	2	100,00	200,00
12	65	28366 - Filtro ar interno Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: CF 500/1 - Mann	Un	TECF IL	1	85,00	85,00
12	66	28367 - Óleo lubrificante da caixa de marchas (FSO 4505 C) Óleo lubrificante mineral multiviscoso com viscosidade SAE 80W90, com nível de desempenho API GL-4 e que possua aditivação EP (extrema pressão). Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Sugestão de produto: Ipiranga IPIRGEROL 80W90 GL-4. Em frascos de 1L.	L	LUBR AX	5	20,00	100,00
12	67	28368 - Óleo lubrificante da caixa de transferência Lubrificante 100% sintético multiviscoso, com nível de desempenho API GL-4 e viscosidade SAE 75w90. Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015.	L	PETR ONA S	2	135,00	270,00
12	68	28369 - Óleo lubrificante do diferencial. (eixos de tração) Lubrificante multiviscoso no grau SAE 85w140 e nível de desempenho API GL-5, com aditivação EP (extrema pressão). Possui APROVAÇÃO DANA, para utilização nos eixos desse fabricante. Em frascos de 1L. Sugestão de produto: Texaco Multigear® EP Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015.	L	Texac o	10	63,00	630,00

12	69	28370 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação Micro QHS 9733. Galão 20l.	GALÃO	LUBRAX	2	300,00	600,00
14	78	28379 - Kit de serviço. Kit de serviço composto por 01 filtro de óleo lubrificante, 01 filtro de óleo diesel e 01 filtro separador de água Racor. Equivalente ao kit de serviço Original Volvo de Código: 85132546. As peças também poderão ser fornecidas separadamente. Aplicação: Ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	TECFIL	3	299,06292	897,19
14	79	28380 - Filtro de ar do motor Inclui o elemento primário e o elemento secundário. Código de referência original: 21436535. Códigos MANN: C 27 1320/1 (primário) e CF 1651 (secundário) Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	TECFIL XANFIL	2	458,56314	917,13
14	80	28381 - Elemento filtrante (filtro secador válvula P.U) Código original Volvo: 21620181. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	Wega	2	348,90674	697,81
14	81	28382 - Filtro entrada tanque de combustível Código original Volvo: 21743197 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	Wega	2	139,5627	279,13

14	82	28383 - Filtro do tanque de Arla (kit completo) Codigo original Volvo: 21333097 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	Wega	2	279,12539	558,25
14	83	28384 - Filtro do hidráulico Codigo original Volvo: 349619 Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	TECFIL	2	15,95002	31,90
14	84	28385 - Óleo lubrificante do motor. Lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, com classificação API CI-4, viscosidade SAE 15w40 e que possua APROVAÇÃO pela norma Volvo VDS-3. Em bombonas/galões de 20L. Produtos de referência: Ipiranga Brutus Alta Performance 15w40 CI-4, Texaco Ursa® TDX 15W40, Mobil Delvac MX 15W-40. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	GALÃO	LUBRAX	2	299,06292	598,13
14	85	28386 - Óleo da caixa Lubrificante monoviscoso para transmissões manuais, de viscosidade SAE 50, que atenda ao teste FGZ – 12. Produtos de referência: Óleo Original Volvo de código 8291016. Óleo original Eaton (conforme tabela de aplicação). Texaco Ursa® LA-3 SAE 50	L	VOLVO GENUINO	9	19,93753	179,44
14	86	28387 - Óleo do diferencial Lubrificante multiviscoso SAE 85w140 com classificação API GL-5. Galões de 20L. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015.	GALÃO	LUBRAX	1	309,03168	309,03
16	91	25003 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	TECFIL	2	18,41237	36,82
16	92	25004 - Filtro de ar do motor:	Un	TECF	1	15,505	15,51

		Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523		IL		16	
16	93	25005 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	TECF IL	1	14,051 55	14,05
16	94	25006 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	LUBR AX	6	28,103 09	168,62
18	99	28388 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 55259645. Código MANN: W 610.	Un	TECF IL	2	18,563 22	37,13
18	100	28389 - Filtro de ar do motor. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153 . Código Original: 46420988. Código MANN C 2585.	Un	TECF IL	2	18,563 22	37,13
18	101	28390 - Filtro de Combustível. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 51806073. Código MANN WK 58.	Un	TECF IL	2	19,540 23	39,08
18	102	28391 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1L. FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153.	L	LUBR AX	5	28,333 33	141,67
20	109	32780 - Filtro de combustível. Aplicação : Fiat Doblô 2008 1.8 Produto de referência: Tecfil código: GI 04/7	Un	TECF IL	2	21,562 5	43,12
20	110	32781 - Filtro de óleo. Aplicação : Fiat Doblô 2008 1.8. Modelo de referência: Tecfil código	Un	TECF IL	2	25,482 95	50,97

		TM 03.					
20	111	32782 - Óleo lubrificante de base semi-sintética, viscosidade 15W40, Nível de desempenho API SN Aplicação : Fiat Doblô 2008 1.8.	L	LUBRAX	8	31,36364	250,91
21	112	32783 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Clio 1.0, 2007, 16 válvulas. Modelo referência: Tecfi código PSL 78.	Un	Wega	2	34,00	68,00
21	113	32784 - Filtro de ar. Aplicação: Clio 1.0, 2007, 16 válvulas. Modelo referência: Tecfil ARL 5138.	Un	Wega	2	34,00	68,00
21	114	32785 - Filtro de combustível. Aplicação: Clio 1.0, 2007, 16 válvulas. Modelo referência: Tecfil código GI 50/7.	Un	TECFIL	2	22,00	44,00
21	115	32786 - Óleo lubrificante de base semi-sintética, viscosidade 15W40, nível de desempenho API SN. Aplicação: Clio 1.0, 2007, 16 válvulas.	L	LUBRAX	8	32,00	256,00
22	116	32787 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Mercedes bens Spinter CDI, ano 2014. Produto de referência: Tecfil código PEL 676.	Un	Wega	2	37,00	74,00
22	117	32788 - Filtro de ar. Aplicação: Mercedes bens Spinter CDI, ano 2014. Produto de referência: Tecfil código ARL 3751.	Un	TECFIL	2	111,00	222,00
22	118	32789 - Filtro de combustível (diesel). Aplicação: Mercedes bens Spinter CDI, ano 2014. Produto de referência: Tecfil código PSC 884.	Un	Wega	2	240,00	480,00
22	119	32790 - Filtro de cabine (ar condicionado). Aplicação: Mercedes bens Spinter CDI, ano 2014. Produto de referência: Tecfil código ACP 601.	Un	Wega	1	98,00	98,00
22	120	32791 - Lubrificante do motor 5W30. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética para motores a diesel, com viscosidade no grau SAE 5w-30 e nível de desempenho API SM. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 229.51 Produtos de referência: MOBIL SUPER™ 5W-30 SINTÉTICO	L	MOBIL	24	39,00	936,00

		DIESEL; Havoline ProDS M SAE 5W-30; Shell Helix Ultra Extra SAE 5w-30 Aplicação: Mercedez Benz Spinter CDI, ano 2014 . Frasco de 1 l.					
24	125	25007 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	TECFIL	2	14,33824	28,68
24	126	25008 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: C 30 125/1 Código MAHLE: LX999	Un	TECFIL	2	23,41912	46,84
24	127	25009 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: WK 58 Código TECFIL: GI04/7 Código MAHLE: KL582	Un	TECFIL	2	13,86029	27,72
24	128	25010 - Óleo lubrificante 15w40 API SL semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005	L	LUBRAX	4	22,94118	91,76
26	133	25032 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18	Un	TECFIL	1	18,18359	18,18
26	134	25033 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: C 30 125/1 Código MAHLE: LX999	Un	TECFIL	1	21,5332	21,53
26	135	25034 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: WK 58 Código MAHLE:KL582 Código Tecfil:GI04/7	Un	TECFIL	1	13,87695	13,88
26	136	25035 - Óleo lubrificante 15w40 API SN semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006	L	LUBRAX	8	23,92578	191,41
28	143	28416 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: RC 376	Un	TECFIL	3	61,64516	184,94
28	144	28417 - Filtro de diesel Sedimentador Aplicação:Caminhão Caçamba Ford	Un	TECFIL	3	68,49462	205,48

		Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: S-3015					
28	145	28418 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Parker: RL - 377	Un	Wega	3	65,06989	195,21
28	146	28419 - Filtro carburante d´água Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código MANN: TB 1374	Un	Wega	3	85,61828	256,85
28	147	28420 - Filtro de ar externo Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM: FLI6120	Un	TECFIL	3	82,19354	246,58
28	148	28421 - Filtro de ar interno Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM FLI 6121	Un	TECFIL	3	61,64516	184,94
30	154	28426 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9061800209. Código MANN: HU 945/2 x	Un	TECFIL	3	32,59708	97,79
30	155	28427 - Filtro Combustível. 712C/914C. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A0000901551. Código Mann: PU 1046 x	Un	Wega	3	50,3773	151,13
30	156	28428 - Elemento filtro combustível (separador de água). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9584770015. Código Mann: WK 1060/4	Un	TECFIL	3	81,4927	244,48
30	157	28429 - Filtro secador de ar do sistema de freio pneumático Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 000 429 5795	Un	Wega	3	125,94326	377,83
30	158	28430 - Filtro de ar primário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código	Un	TECFIL	3	102,23629	306,71

		original: 634 528 0306					
30	159	28431 - Filtro de ar Secundário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 634 528 0306	Un	TECFIL	3	62,97163	188,91
30	160	28432 - Filtro de cabine (ar condicionado). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A6938350047. Código WEGA AKX4014	Un	TECFIL	3	63,71247	191,14
30	161	28433 - Óleo lubrificante para caixa de marchas, Viscosidade SAE 80w. Classificação API GL-4. Que tenha APROVAÇÃO pela norma MB-Approval 235.1; Sugestão de produto: MOBILUBE GX-A 80W, YPF Helicoidal M 80W, Tutela ZC 80W Petronas, Castrol EP 80W Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014	L	YPF	20	17,4098	348,20
30	162	28434 - Óleo lubrificante de alto desempenho para diferencial. Viscosidade SAE 85w90. Classificação API GL-5. Que tenha APROVAÇÃO pela norma MB-Approval 235.0. Sugestão de produto: MOBILUBE HD-A 85W90. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014	L	MOBIL	46	17,03938	783,81
32	174	28456 - Filtro de óleo do motor. Código PSL 123/Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	1	24,84178	24,84
32	175	28457 - Filtro de combustível Código PC2/255 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	1	19,32138	19,32
32	176	28458 - Filtro de combustível (separador) Código: PSC 496/|Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	1	20,70148	20,70
32	177	28459 - Filtro de ar externo Código HP7108 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	1	43,24309	43,24
32	178	28460 - Filtro de ar interno Código HS805 - VOX Aplicação:	Un	TECFIL	1	36,80263	36,80

		Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540					
32	179	28461 - Filtro do sistema hidráulico Código PSL 962 – Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	1	23,92171	23,92
32	180	28462 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende às normas FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	BR	2	289,82073	579,64
32	181	28463 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Em galões de 20L. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 8540	GALÃO	BR	6	294,42106	1.766,53
34	190	28472 - Filtro de óleo do motor Código: PSL 836 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	3	43,86098	131,58
34	191	28473 - Filtro de combustível separador Código: PSC 496 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	3	26,04823	78,14
34	192	28474 - Filtro de combustível Código: PSC 72/2 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	3	21,24353	63,73
34	193	28475 - Filtro de ar externo Código XL 2167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	XANFIL	3	73,34803	220,04

34	194	28476 - Filtro de ar interno Código Xs 167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	XXANFIL	3	39,84367	119,53
34	195	28477 - Filtro do sistema hidráulico Código PSH 962 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	3	37,69843	113,10
34	196	28478 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	BR	1	185,73626	185,74
34	197	28479 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040	GALÃO	BR	2	263,56761	527,14
35	198	28480 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: w 940/18	Un	TECFIL	2	28,84065	57,68
35	199	28481 - Filtro de Combustível Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: P 945 x	Un	TECFIL	2	20,3581	40,72
35	200	28482 - Filtro de ar externo Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344135	Un	TECFIL	2	76,34289	152,69

35	201	28483 - Filtro de ar interno Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344136	Un	Wega	2	59,3778	118,76
35	202	28484 - Filtro de óleo hidráulico Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código PSH 112 Tecfil	Un	TECFIL	2	98,3975	196,80
35	203	28485 - Fluído de freio Lubrificante de base mineral com coloração verde, específico para sistemas hidráulicos de freios de tratores. Produzido de acordo com os padrões de qualidade da norma ISO 7308. Produtos de referência: Óleo Original NH 610 A; Tutela Brake LHM; Ambra Brake LHM.	L	PETRONAS	1	89,91496	89,91
35	204	28486 - Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10w30 e classificação API GL-4. Lubrificante mineral multiviscoso para múltiplas aplicações, de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case-New Holland) MAT 3525 e 3505. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente. Sugestões de produtos: Óleo original código NH410B, Lubrax Unitractor, Petronas ARBOR MTF 10W-30, entre outros.	GALÃO	YPF	4	309,61282	1.238,45
48	333	28543 - LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A	GALÃO	BR	5	400,00	2.000,00

		Sufixo A. O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10). Sugestões de produtos: Texaco Texamatic® ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluído Tipo A. Embalado em galões de 20L ou frascos de 1L (neste caso o licitante deverá entregar proporcionalmente, ou seja, 20 frascos de 1L para cada galão de 20l)					
49	334	28544 - Óleo para cambio e diferencial 85w140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	GALÃO	BR	20	291,00001	5.820,00
50	335	28545 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.	GALÃO	BR	10	230,00	2.300,00

51	336	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.	GALÃO	BR	40	224,99999	9.000,00
52	337	28547 - Aditivo para radiador, galão de 20L Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D OU Mercedes Benz MB 326.3 - DBL 7700.30 PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50; Mobil Delvac™ Extended Life 50/50 Prediluted Coolant Antifreeze	GALÃO	MOBIL	12	500,00002	6.000,00
54	339	28887 - Óleo lubrificante neutro Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e	Lata	WD40	48	27,29167	1.310,00

		derivados de petróleo, com as características de não ressecar borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo.					
						Total (R$):	49.206,52

§1º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura., num valor total de **R$49.206,52(QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato será de 12 meses, **tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos

previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

20

LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
22.259.826/0001-02
ÉDSON JOHNNY SCUCIATO
CPF nº 054.723.909-23
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

21

CONTRATO Nº 0078/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR: R$49.206,52

CONTRATO Nº 0079/2019

Publicação Nº 2206357

CONTRATO Nº 0079/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresas **POSTO SERIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.400.242/0001-08, com inscrição estadual nº 250.490.340, com sede á Rua XV de novembro, 349, em Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo procurador, Senhor **SIDNEI SERIGUELI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 715.611.889-72, residente e domiciliado à Rua Pasqual Nava, nº 192 em Arroio Trinta – SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL 0043/2018,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS, FILTROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Pregão** PRESENCIAL nº

0043/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Marca	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	1	28342 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 06a115561b	Un	Mann	4	30,65408	122,62
1	2	28343 - Filtro de ar do motor. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190 . Código Original: 1f0129620	Un	WEG GA	3	68,32535	204,98
1	3	28344 - Filtro de Combustível Total Flex. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1K0201051L	Un	WEG GA	3	118,1844	354,55
1	4	28345 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1k1819653B	Un	WEG GA	3	47,36609	142,10
1	5	28346 - Bujão do cárter com anel de vedação m14x1. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: N90813202	Un	original	3	24,00621	72,02
1	6	28347 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w40, para 10.000 km. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Além disso, deve possuir APROVAÇÂO pelas normas Volkswagen - VW 508.88 e VW 509.99. Produtos de referência: Ipiranga F1 Master Sintético 5W40 SN 508 e MOBIL SUPER SINTÉTICO V 5W-40.Frasco de 1L.	L	IPIRANGA	16	29,5461	472,74
3	13	25062 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: W 712/22 ou opcionalmente	Un	Mann	3	18,78845	56,37

		W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90					
3	14	25063 - Filtro de ar do motor Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523	Un	Mann	2	16,49717	32,99
3	15	25064 - Filtro de Combustível Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7	Un	TEC FIL	1	17,18456	17,18
3	16	25065 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	IPIRA NGA	8	32,30697	258,46
4	17	25027 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: HU 816/2 x Còdigo MAHLE: OX175D	Un	WEG GA	1	24,24337	24,24
4	18	25028 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: C 37 001/1 Código MAHLE: LX3355	Un	Mann	1	32,64454	32,64
4	19	25029 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: WK 58 Còdigo MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7	Un	TECF IL	1	16,37028	16,37
4	20	25030 - Filtro de cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Código MANN: CUK 20 011 Còdigo MAHLE: LA422 Código Tecfil: ACP 906	Un	TECF IL	1	19,44271	19,44
4	21	25031 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN.	L	IPIRA NGA	4	34,32478	137,30

		Frasco de 1 l.					
5	22	25036 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657.	Un	TECFIL	1	59,04259	59,04
5	23	25037 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317	Un	Mann	1	89,67557	89,68
5	24	25038 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771	Un	WEGGA	1	70,90052	70,90
5	25	25039 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105	Un	TECFIL	1	21,98657	21,99
5	26	25040 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Em embalagem de 1L. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011	L	PETROBRÁS	4	46,84869	187,39
6	27	25041 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: W 914/28. Código WEGA WO421. Código Tecfil: PSL657.	Un	TECFIL	2	54,30565	108,61
6	28	25042 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi	Un	Mann	2	82,48097	164,96

		Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: C 17 278/1 Código WEGA: VW 317					
6	29	25043 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: PU 723 x Código WEGA: FCD 0771	Un	Wega	2	65,21223	130,42
6	30	25044 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105	Un	TECFIL	2	20,22261	40,45
6	31	25045 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em embalagem de 1 L. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Em embalagem de 1L. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011	L	PETROBRÁS	8	42,94464	343,56
7	32	28550 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93370535 ou opcionalmente 24588462.	Un	Mann	7	17,87945	125,16
7	33	28551 - Filtro de ar do motor. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 96950990	Un	Mann	4	39,15373	156,61
7	34	28552 - Filtro de Combustível. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93316245	Un	Mann	7	20,95743	146,70
7	35	28553 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original:	Un	TECFIL	4	34,85361	139,41

		52102242					
7	36	28554 - Anel retentor vedador de borracha 22 mm do Bujão do Carter de Óleo. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 90528145	Un	VIDEMANG	7	7,92127	55,45
7	37	28555 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN, além de ser APROVADO pela norma GM Dexos 1. Frasco de 1L. Produtos de referência: Óleo original da Montadora (Cod. 98550154), Mobil Super Sintético D1 5w30, Elaion F50 D1 5w30.	L	MOBIL	30	38,02212	1.140,66
8	38	25075 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Palio Fire 1.0 Economy Flex, 75 cv, 2014/2015 Código MANN: W 610 ou opcional W 6 MULTI 20 Código MAHLE: OC259	Un	Mann	1	19,25915	19,26
8	39	25076 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Palio Fire 1.0 Economy Flex, 75 cv, 2014/2015 Código MANN: C 2585 Código MAHLE: LX908	Un	Mann	1	19,94698	19,95
8	40	25077 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Palio Fire 1.0 Economy Flex, 75 cv, 2014/2015 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	Mann	1	18,8006	18,80
8	41	25078 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: Fiat Palio Fire 1.0 Economy Flex, 75 cv, 2014/2015 Código MANN: CU 2629 Código MAHLE: LA422	Un	TECFIL	1	17,88349	17,88
8	42	25079 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Palio Fire 1.0 Economy Flex, 75 cv, 2014/2015 Atende às	L	IPIRANGA	8	28,88872	231,11

		especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.					
10	48	25070 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: W 712/53 ou opcionalmente W7 MULTI 3/4-D Código MAHLE: OC250	Un	Mann	2	18,80443	37,61
10	49	25071 - Filtro de ar do motor Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: C 2969 Código MAHLE: LX1779	Un	Mann	2	19,02829	38,06
10	50	25072 - Filtro de Combustível Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: WK 58/3 Código MAHLE: KL583 Código Tecfil: GI50/7	Un	Mann	1	17,01353	17,01
10	51	25073 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: CU 2545 Código MAHLE: LA120 Código TECFIL: ACP303	Un	TECFIL	2	22,83395	45,67
10	52	25074 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013	L	IPIRANGA	8	28,20664	225,65
13	70	28371 - Filtro Motor. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 51055017160 ou W 1160/MANN	Un	Mann	4	87,22288	348,89
13	71	28372 - Filtro Diesel (separador de água) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código: Parker/Racor R120L-10M-AQII	Un	Parker	4	98,30255	393,21
13	72	28373 - Filtro de diesel (interno) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código Mann: PU 1059 x	Un	Mann	2	102,54582	205,09
13	73	28374 - Filtro de ar interno	Un	TECF	4	87,930	351,72

		Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 25129620. ASR839 Tecfil.		IL		1	
13	74	28375 - Filtro de ar externo Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: AF 25997 ou Tecfil ARS9839	Un	TECFIL	4	107,49631	429,99
13	75	28376 - Óleo da caixa SAE 50 Lubrificante mineral monoviscoso para transmissões com viscosidade no grau SAE 50. Deve possuir índice de viscosidade (IV) igual ou superior a 97. Em litros ou galão de 20L, conforme conveniência do licitante. Sugestões de produtos: Lubrax TRM SAE 50, Texaco Ursa© LA-3.	L	PETROBRÁS	20	15,87928	317,59
13	76	28377 - Óleo diferencial 85w140 API GL5 mineral Viscosidade SAE 85w140. Atende ao nível de desempenho API GL-5. Em litros e/ou galão. Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE	L	IPIRANGA	23	17,68031	406,65
13	77	28378 - Óleo motor 10w40 100 % sintético Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética com viscosidade SAE 10w-40 e nível de desempenho ACEA E4 ou superior. APROVADO pelas normas MAN M 3277 e Mercedes – Benz 228.5 Produtos de referência Mobil Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014.	GALÃO	MOBIL	4	607,96708	2.431,87
15	87	25011 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código MANN: W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	Mann	1	19,2435	19,24
15	88	25012 - Filtro de ar do motor	Un	Mann	3	15,925	47,78

		Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523				65	
15	89	25013 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	TECFIL	1	13,49257	13,49
15	90	25014 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	IPIRANGA	10	27,6487	276,49
17	95	25019 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Strada Adventure 1.6 2001/2002 106 CV Código MANN: W 7 MULTI 20 Còdigo MAHLE: OC66	Un	Mann	3	18,47208	55,42
17	96	25020 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Strada Adventure 1.6 2001/2002 106 CV Código MANN: C 2585 Còdigo MAHLE: LX908	Un	Mann	3	18,93973	56,82
17	97	25021 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Strada Adventure 1.6 2001/2002 106 CV Código MANN: WK 510 Còdigo MAHLE: KL239 Código Tecfil: GI04/7	Un	TECFIL	3	20,5765	61,73
17	98	25022 - Óleo lubrificante 15w40 API SN semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: Fiat Strada Adventure 1.6 2001/2002 106 CV	Un	PETROBRÁS	14	20,71679	290,04
19	103	32774 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking 1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Código original:7085110 / Mann W712/22.	Un	Mann	3	18,37194	55,12
19	104	32775 - Anel de vedação do bujão. Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking 1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Código original: 7083276	Un	Seriba	3	12,4415	37,32
19	105	32776 - Filtro de ar do motor. Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking	Un	Mann	3	18,66224	55,99

		1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Código original: 46420988.					
19	106	32777 - Filtro de combustível. Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking 1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Código original: 46796194.	Un	Mann	3	25,91978	77,76
19	107	32778 - Filtro do ar condicionado. Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking 1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Código original: 7082928 / Mann CU 2629.	Un	TECFIL	3	20,52847	61,59
19	108	32779 - Óleo Lubrificante do Motor 15w40 semissintético api SN Aplicação: Fiat Palio Weeh Trekking 1.8 Flex, 2009/2019, placa MHL-9499. Frasco de 1L.	L	PETROBRÁS	14	29,44487	412,23
23	121	24999 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: W6 multi 20 Código MAHLE: OC259	Un	Mann	1	18,30772	18,31
23	122	25000 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: C2585 Código MAHLE: LX908	Un	Mann	1	16,2481	16,25
23	123	25001 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	TECFIL	1	14,92079	14,92
23	124	25002 - Óleo lubrificante Base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	IPIRANGA	8	27,69042	221,52
25	129	25015 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	Mann	2	15,62896	31,26
25	130	25016 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: C 11 127 Còdigo MAHLE: LX2526	Un	Mann	1	55,41177	55,41
25	131	25017 - Filtro de Combustível	Un	TECF	2	15,155	30,31

		Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: WK 58 Código Tecfil: GI04/7 Còdigo MAHLE: KL582		IL		36	
25	132	25018 - Óleo lubrificante 15w40 API SN semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009	Un	PETROBRÁS	8	24,62745	197,02
29	149	25102 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WK723/MANN	Un	Mann	3	16,26412	48,79
29	150	25103 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: PSL300/Tecfil	Un	Mann	2	82,36989	164,74
29	151	25104 - Filtro carburante d´água Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WA 923/1	Un	Mann	2	50,71607	101,43
29	152	28423 - Elemento filtrante de ar primário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código MANN: C 27 798	Un	Mann	3	126,79018	380,37
29	153	28424 - Elemento filtrante de ar secundário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código CF 1400	Un	Mann	3	67,15507	201,47
36	205	25125 - Filtro Lubrificante Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RP487/ Parker, H 12 111 x MANN]	Un	Mann	3	34,37584	103,13
36	206	28495 - Filtro Combustível primário, kit c/ 2 unidades. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RI 392/ Parker-Racor ou BFU 707/MANN	KIT	Mann	3	20,34488	61,03
36	207	28496 - Filtro de Combustível	Un	TECF	2	56,591	113,18

		secundário. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: PC945/Tecfil. PU 707 x/MANN		IL		52	
36	208	25128 - Filtro ar Externo Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 3522507 ou C 20 325	Un	Mann	3	94,0074	282,02
36	209	28497 - Filtro de ar interno. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: CF 1000/MANN	Un	Mann	3	46,76985	140,31
36	210	25126 - Filtro Hidráulico Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 215502 ou H 11 106/MANN	Un	Mann	2	67,1615	134,32
40	243	28538 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Britador Móvel CCM 5030; Codigo Tecfil: PSL 962	Un	Mann	1	22,71526	22,72
40	244	28539 - Filtro de combustível Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: BFU 707. Para bomba injetora Bosch ½ litro	Un	Mann	1	13,76899	13,77
40	245	28540 - Filtro de ar externo Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: C 20 325/2	Un	Mann	1	72,70454	72,70
40	246	28541 - Filtro de ar interno Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código MANN: CF 1000	Un	Mann	1	37,81121	37,81
53	338	28549 - Graxa Lubrificante à base de lítio no grau NLGI2, com bissulfeto de molibdênio e Aditivação EP (Alta pressão e alta temperatura) Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Ponto de gota igual ou superior a 190°C. Em tambor de 170 kg. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Texaco Molytex EP2, LUBRAX LITHPLUS SM, Ipiranga Molytic 2;	Tambor	MOBIL	1	6.799,99968	6.800,00

12

		Mobil Mobilgrease Special					
55	340	29616 - Óleo 2T 500ml. Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP 9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2. Marca de referência: Castrol	Un	Castro l	14	22,50	315,00
56	341	33410 - Óleo lubrificante do motor 10W30. Lubrificante multiviscoso no grau SAE 10w-30, utilizado em motocicletas e motores estacionários da marca Honda, de base semissintética, nível de desempenho API SL e classificação JASO MA. Frascos de 1l	L	MOBI L	3	32,75	98,25
56	342	33411 - Óleo da Bomba. Óleo hidráulico com viscosidade no grau ISO VG 46, que atenda à norma DIN 51524 parte 1. Frascos de 500 ml	Un	INGR AX	4	19,05	76,20
						Total (R$):	21.774,26

§1º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura., num valor total de **R$21.774,26(VINTE E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato será de 12 meses, **tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

15

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

16

CONTRATO Nº 0079/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
VALOR: R$21.774,26

17

CONTRATO Nº 0080/2019

Publicação Nº 2206358

CONTRATO Nº 0080/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA RP – COM. DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa **RP – COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.126/0001-62,, com sede á Rodovia BR 153, KM 99,5, Na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo, Senhor **PAULO CESAR DIAS BAPTISTA,** brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 024.009.269-48 e CI sob nº 3.185.143, residente e domiciliado Rua Olímpio Luiz Malacarne, 99, apto 101, Arvoredo, na cidade de Concórdia – SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL 0043/2019,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a fornecer **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS, FILTROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Pregão** PRESENCIAL nº 0043/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un.	Marca	Qtd.	Vlr.	Vlr.

			Med.			Un.	Total
27	137	25106 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 950/22 MANN	Un	Vox	3	58,51639	175,55
27	138	25107 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 723 MANN	Un	Vox	2	18,34836	36,70
27	139	25108 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação: Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: PSL300 Tecfil	Un	Vox	2	104,13935	208,28
27	140	25109 - Filtro carburante d´água Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WA 923/1 MANN	Un	Vox	2	44,63115	89,26
27	141	28413 - Filtro de ar primário Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2002/2002 . Código Mann: C 27 844	Un	Vox	2	136,86886	273,74
27	142	28414 - Filtro de ar secundário Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 32002/2002 . Código Mann: CF 1552	Un	Vox	3	61,4918	184,48
31	163	28436 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG5X6731AA. Código Mann: W 950/26	Un	Vox	3	102,90511	308,72
31	164	28437 - Filtro de combustível. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9155AA. Código Mann: WK 954/2 x.	Un	HEET GUARD	2	97,08029	194,16
31	165	28438 - Filtro de combustível (separador de água). Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH4X9N074AA. Código Parker/Rancor: S-23070.	Un	Rancor	2	79,60584	159,21
31	166	28439 - Filtro ar interno. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9E673AA.	Un	Vox	2	77,66423	155,33
31	167	28440 - Filtro ar externo (primário). Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9601AA	Un	Vox	2	128,14598	256,29
31	168	28441 - Filtro hidráulico direção. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original:	Un	Vox	2	13,59124	27,18

2

		T11145397					
31	169	28442 - Filtro pólen. (Ar condicionado) Aplicação : Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: 5M3518D543AB. Código Teci: ACP200	Un	Vox	2	20,38686	40,77
31	170	28443 - Elemento do Filtro de Rala. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9176AA. Código Fleetguard AS2474	Un	Wega	2	53,39416	106,79
31	171	28444 - Óleo de caixa Original Eaton SAE 40 de coloração verde, para aplicações médias e pesadas. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original EATON: 3001000R. Código original FORD: BG5X19589BA	L	EATON	11	23,78467	261,63
31	172	28445 - Óleo para direção hidráulica ATF Dexron III. Fluído de coloração vermelha, que atenda simultâneamente às normas GM Dexron III H, Ford Mercon, Allison C-4 Que tenha cSt a 100 °C próxima (admite-se variação de+ - 1%) de 7,3. Sugestões de produto: MOBIL ATF D/M, Lubrax ATF TDX Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014	L	LUBRAX	4	29,12409	116,50
31	173	28446 - Óleo para diferencial. Viscosidade 85w140 e classificação API GL5. Ford Cargo 1319 2014/2014 APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros.	L	LUBRAX	23	16,01825	368,42
33	182	28464 - Filtro de óleo do motor Código: PSL 123/Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	Vox	3	20,42864	61,29
33	183	28465 - Filtro de combustível Código: PSC 72/2 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	Vox	3	16,53747	49,61
33	184	28466 - Filtro de combustível (separador) Código: PSC 496 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	Vox	3	23,34702	70,04
33	185	28467 - Filtro de ar externo Código: HP7108 Vox Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	Vox	2	53,50359	107,01
33	186	28468 - Filtro de ar interno Código: HS805 - VOX Aplicação:	Un	Vox	2	35,99333	71,99

		Trator Agrícola Budny Modelo 9040					
33	187	28469 - Filtro do sistema hidráulico Código: PSL 962 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	Vox	2	28,21099	56,42
33	188	28470 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 9040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	LUBRAX	1	291,83778	291,84
33	189	28471 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 9040	GALÃO	LUBRAX	4	296,70174	1.186,81
37	211	25143 - Filtro Lubrificante Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: RP487 ou H 947/1/MANN	Un	Vox	1	29,95674	29,96
37	212	28498 - Filtro Combustível primário. Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: RI392/Parker ou BFU 707/Mann ou FC161/Tecfil. Kit com 02 unidades.	KIT	Vox	2	11,9827	23,97
37	213	28499 - Filtro de combustível secundário. Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: PC 945/Tecfil; PU 707 x/ MANN.	Un	Vox	1	12,98125	12,98
37	214	25146 - Filtro Ar Externo Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: C 20 325 MANN ou 3522507	Un	Vox	2	98,85724	197,71
37	215	28500 - Filtro de ar interno Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código	Un	Vox	2	41,93944	83,88

		Original ou compatível: CF 1000/MANN ou 3338478					
37	216	25148 - Filtro Transmissão Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: Clark 247052 ou BT8833/Baldwin	Un	Vox	2	351,49242	702,98
37	217	25144 - Filtro Hidráulico Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original: 2526831 Código Fleetguard: HF6479	Un	Vox	2	166,75919	333,52
43	280	25129 - Filtro de Ar Secundário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 227-7449/MANN	Un	Wega	3	99,82842	299,49
43	281	25130 - Filtro de Ar Primário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2277448; 293-4053	Un	Donaldson	3	259,55389	778,66
43	282	25131 - Filtro Lubrificante Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original Cat 7W2326 ou P554407 DONALDSON	Un	Vox	5	42,92622	214,63
43	283	25132 - Filtro Sedimentador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 1561200	Un	Donaldson	5	121,79067	608,95
43	284	25133 - Filtro Separador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2289130; 3619554	Un	Vox	5	138,56185	692,81
43	285	25134 - Filtro Hidráulico Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 126-1817; 362-1163	Un	HEEL GUARD	3	297,48869	892,47
43	286	25136 - Filtro Transmissão Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível:119-4740; 4717003	Un	Vox	3	98,83014	296,49
43	287	33307 - Lubrificante para transmissão e trem de força SAE 30 Lubrificante de base mineral no grau SAE-30, que atenda simultaneamente aos requisitos das normas Caterpillar TO4, TO-4M e Alisson C4. Índice de viscosidade (ATSM D 445) igual ou superior a 95. Produtos de referência: Fluído OEM Caterpillar, CAT TDTO Cod. 7x-7855; Mobiltrans HD SAE 30; Petronas	GALÃO	PETRONAS	3	409,29652	1.227,89

		Tutela TRC 30. Embalado em baldes e/ou galões de 20L					
43	288	33308 - Óleo hidráulico SAE 10W Fluído hidráulico de alto desempenho, que permite longos intervalos de drenagem e menores custos de operação. Índice de Viscosidade ATSM D2270 superior a 105. Produtos de referência: Fluído OEM Caterpillar Hydo Advanced 10, Cod: 309-6942; Mobil Hydraulic 10W Deve ser embalado em baldes e/ou galões de 20L.	GALÃO	PETRONAS	3	357,38574	1.072,16
43	289	33309 - Aditivo para óleo de freio e eixos. Fluído original Caterpillar, recomendado pelo fabricante do equipamento para reduzir o ruído e vibrações oriundas do sistema de freios, bem como o desgaste. Em balagem de 1 litro. Código Original: 197-0017.	Un	CAT	1	316,45609	316,46
45	306	25111 - Filtro Hidráulico Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original 84278070 ou 47710533	Un	Donaldson	2	258,39616	516,79
45	307	25112 - Filtro de Combustível Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 84299977	Un	CNH	2	138,14256	276,29
45	308	25113 - Filtro de Ar Externo Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 86982522	Un	Donaldson	2	105,34613	210,69
45	309	25114 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 86982523	Un	CNH	2	98,38931	196,78
45	310	25115 - Filtro de Lubrificante Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 87415600 ou 84475542	Un	Baldwin	1	90,43866	90,44
45	311	25116 - Filtro de Combustível Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original:9611973	Un	Donaldson	2	30,31186	60,62
45	312	33317 - Correia de Transmissão de Borracha Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 47396937	Un	CNH	1	98,38931	98,39

47	332	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l.	GAL ÃO	PETRO BRÁS	65	278,4 6154	18.100,00
						Total (R$):	32.193,03

§1º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura, num valor total de **R$32.193,03(TRINTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato será de 12 meses, **tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.
§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

RP – COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 28.866.126/0001-62
PAULO CESAR DIAS BAPTISTA
CPF nº 024.009.269-48

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0080/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR: R$32.193,03

CONTRATO Nº 0081/2019

Publicação Nº 2206359

CONTRATO Nº 0081/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ROLEPEÇAS – PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor **TARCÍSIO LIDANI,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemei nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa **ROLEPEÇAS- PEÇAS E ROLAQMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.263/0001-39 com sede À Rua Paulo Marques, nº 272 , Bairro São Cristóvão, Cidade de Chapecó- SC, neste ato representada pelo, Senhor **IVAIR CARLINHO ZANELLA,** brasileiro, Sócio Administrador, portador do CPF nº 526.396.149-91 e CI sob nº 1.715.426, residente e domiciliado Rua Travessa Milão, 83 E, Presidente Médice, na cidade de Chapecó – SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 159/2019, PREGÃO PRESENCIAL 0043/2019,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada se obriga a fornecer **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS, FILTROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, conforme Pregão** PRESENCIAL nº 0043/2019, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais nas quantidades abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un.	Marca	Qtd	Vlr.	Vlr.

			Med.			Un.	Total
38	218	25149 - Filtro de Ar Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 32/925682	Un	JCB	1	228,43	228,43
38	219	25150 - Filtro de Ar Power Core Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 32/925683	Un	JCB	1	122,39	122,39
38	220	25151 - Filtro Combustível Fluxo Reverso Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 32/925915	Un	JCB	1	127,29	127,29
38	221	25152 - Filtro Lubrificante Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 02/103515	Un	JCB	1	124,24	124,24
38	222	25153 - Filtro Transmissão Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 581/18076	Un	JCB	1	139,70	139,70
38	223	25154 - Filtro Hidráulico Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 32/925346	Un	JCB	1	251,24	251,24
38	224	25155 - Filtro Combustível Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 320/07155	Un	JCB	1	96,47	96,47
38	225	25156 - Filtro Combustível Aplicação: Retroescavadeira JCB 3C 4x4, ano 2014. Código Original ou compatível: 32/925587	Un	JCB	1	140,38	140,38
39	226	28520 - Elemento do Filtro de Óleo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890	Un	GENUINO	5	153,97	769,85
39	227	28521 - Elemento pré filtro de combustível. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580	Un	GENUINO	5	125,72	628,60
39	228	28522 - Elemento do filtro de combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11890	Un	GENUINO	5	88,48	442,40
39	229	28523 - Filtro Diesel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930	Un	GENUINO	5	155,97	779,85
39	230	28524 - Reparo da Bomba de Combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11900	Un	GENUINO	4	85,98	343,92
39	231	28525 - Elemento do Filtro de Ar para MPC	Un	GENUINO	4	170,40	681,60

		Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550					
39	232	28526 - Elemento do Filtro de Ar para MPC Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560	Un	GENUINO	4	186,46	745,84
39	233	28527 - Elemento filtrante do sistema hidráulico Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ14680	Un	GENUINO	3	411,18	1.233,54
39	234	28528 - Filtro hidráulico servo piloto Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ17730	Un	GENUINO	3	341,68	1.025,04
39	235	28529 - Elemento filtrante Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152	Un	GENUINO	3	92,48	277,44
39	236	28530 - Corrente de transmissão de borracha Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10610	Un	GENUINO	1	320,37	320,37
39	237	28531 - Corrente de transmissão de borracha Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHR13570	Un	GENUINO	1	302,99	302,99
39	238	28532 - Filtro de cabine A/C. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340	Un	GENUINO	4	125,48	501,92
39	239	28533 - Filtro de cabine A/C int. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330	Un	GENUINO	4	133,98	535,92
39	240	33310 - Filtro do Tanque Hidráulico Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KNJ10660	Un	GENUINO	2	324,00	648,00
39	241	33311 - Anel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1653	Un	GENUINO	2	40,00	80,00
39	242	33312 - Anel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1302	Un	GENUINO	2	47,00	94,00
41	247	33389 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84228488	Un	GENUÍNO/CNH	3	128,30288	384,91
41	248	33390 - Filtro de combustível. Aplicação: Motoniveladora Case 845B	Un	GENUÍNO/CN	3	136,29061	408,87

		2013/2014. Código original: 84412164		H			
41	249	33391 - Filtro de combustível separador Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 8434882	Un	GENUÍNO/CNH	3	147,27374	441,82
41	250	33392 - Elemento filtrante de óleo hidráulico. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 1930836	Un	GENUÍNO/CNH	3	172,23538	516,71
41	251	33393 - Filtro de óleo da transmissão. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código não informado pelo fabricante.	Un	GENUÍNO/CNH	3	444,31737	1.332,95
41	252	33394 - Filtro de ar interno (secundário). Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código Original: 84286397	Un	GENUÍNO/CNH	2	161,25226	322,50
41	253	33395 - Filtro de ar externo. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84286399	Un	GENUÍNO/CNH	2	274,57815	549,16
41	254	33396 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84347979	Un	GENUÍNO/CNH	2	126,80518	253,61
41	255	33397 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84350712	Un	GENUÍNO/CNH	2	109,83126	219,66
41	256	33398 - Correia de transmissão Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	Un	GENUÍNO/CNH	1	84,86961	84,87
41	257	33399 - Correia dentada compressor do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	Un	GENUÍNO/CNH	1	97,84967	97,85
41	258	33400 - Óleo Lubrificante do Motor e Transmissão Lubrificante multiviscoso de alta performance com viscosidade no grau SAE 15w40 e nível de desempenho API CI4 e ACEA E7. Especialmente desenvolvido para máquinas CASE. Aprovado pela norma Mercedes Bens 228.3. Em galões de 20l. Produto de Referência: AKCELA Nº1 Engine Oil. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	GALÃO	AKCELA N° 1 ENGINE O	3	329,12435	987,37
41	259	33401 - Óleo do sistema hidráulico Lubrificante recomendado para sistemas hidrostáticos e hidráulicos de alta pressão, com viscosidade no grau ISO VG 68 e características antidesgaste AW. Atende às especificações DIN 51524 Parte 3 HVLP 68; MS 1216; Denison HF-0 e Cincinnati Milacron P-69. Em galões de 20L Produto de referência: AKCELA AW Hydraulic Fluid 68 Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	GALÃO	AKCELA AW HYDRAULIC	10	299,48988	2.994,90
41	260	33402 - Lubrificante para o diferencial traseiro central Lubrificante com viscosidade no grau	GALÃO	AKCELA AXLE	2	848,6961	1.697,39

		SAE 80w-90 e nível de desempenho Api GL-5, dotado de características de extrema pressão (EP) e escorregamento limitado (limited slip), especificamente desenvolvido para aplicação em eixos de máquinas de terraplanagem equipadas com freios em banho de óleo e diferenciais de escorregamento limitado. Atende às exigências estabelecidas por MIL-L-2105 D; GTG LLP-007 E ZF TE-ML 21C Em galões de 20 litros Produto de referência: Akcela Axlepower Aplicação: Mononiveladora Case 845B		POWER			
41	261	33403 - Lubrificante para os tandem traseiros e freios Lubrificante específico para transmissões e eixos de máquinas de terraplanagem, com viscosidade no grau SAE 20w-40 e nível de desempenho API GL-4. Atende às especificações MS 1317; ZF TE-ML 05F; ZF TE-ML 06K e ZF TE-ML 21F Em galões de 20L Produto de referência: Akcela Transaxle Fluid Aplicação: Motoniveladora Case 845B	GALÃO	AKCELA TRANSAXLE FLU	7	556,6448	3.896,51
41	262	33404 - Lubrificante para o redutor do gira-circulo Lubrificante multiviscoso no grau SAE 80w-90, nível de desempenho API GL-5 e características de extrema pressão (EP) dotado de excelentes propriedades anti-espuma e antiemulsionantes para assegurar a máxima continuidade de lubrificação e melhor dispersão de calor. Atende às especificações MS 1316; ZF TE-ML 05A; ZF TE-ML 07ª; ZF TE-ML 21ª; MIL-L-2105 D Produto de referência: Akcela Gear 135H EP 80W-90 Em galões de 4 litros. Aplicação: Motoniveladora CASE 845B	GALÃO	AKCELA GEAR 135H EP	1	88,16455	88,16
41	263	33405 - Aditivo Actioil Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível. Possui ação antioxidante, biocida, anticorrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731 Embalagem de 1 litro. Aplicação: Motoniveladora Case 845B	Un	FPT ACTIOIL	6	164,69697	988,18
41	264	33406 - Kit de reparo para ajuste das folgas e reparo do círculo e guias do círculo, contendo: • 4 placas grafitadas • 4 chapas L • 16 parafusos • 16 arruelas de pressão • 4 placas grafitadas • 4 Calços do gira-	KIT	GENUÍNO/CNH	1	3.850,68398	3.850,68

		círculo • 6 chapas finas • 3 Chapas grossas • 3 Chapas médias • 6 calços de lâmina • 2 chapas dobradas A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão aceitas peças de outro fabricante. É obrigatória após a realização dos serviços a aferição das folgas, que deverão estar rigorosamente dentro do preconizado pelo fabricante no manual de reparações. Cabe ao licitante vencedor providenciar as peças de acordo com os códigos corretos para Motoniveladora Case 845B 2013/2014. . Os códigos não foram informados no edital pois estes não foram repassados pelo fabricante do equipamento.					
41	265	33407 - Kit para substituição da junta da tampa de válvulas, contendo: 1 junta da tampa de válvulas e material necessário limpeza. A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão aceitas peças de outro fabricante. Cabe ao licitante vencedor providenciar as peças de acordo com os códigos corretos para uma Motoniveladora Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014, Os códigos não foram informados no edital pois estes não foram repassados pelo fabricante do equipamento.	KIT	GENUÍNO/CNH	1	149,7699	149,77
41	266	33408 - Serviços para revisão preventiva. Mão de obra, deslocamento de mecânico, alimentação, bem como todos os custos necessários para a realização dos seguintes serviços: • Substituição do óleo e filtro do motor, filtros de combustível e filtros de ar do motor e filtros do ar condicionado • Substituição da correia do motor e da correia do compressor do ar condicionado • Substituição dos fluídos e filtros da transmissão e do sistema hidráulico • Substituição do líquido de arrefecimento do motor (será fornecido pelo município, conforme especificações deste edital), • Substituição do óleo do redutor do gira-círculo, do diferencial traseiro central e das caixas de correntes LD e LE (tandem) • Calibragem da transmissão e ajuste das folgas das	SV	ROLEPEÇAS	1	3.834,10944	3.834,11

6

		válvulas conforme previsto pelo fabricante. • Troca dos calços da lâmina e do gira círculo, bem como suas regulagens de acordo com as folgas previstas pelo fabricante. Observações: A) Todos os serviços devem ser executados rigorosamente conforme preconizado pelo manual de reparações do equipamento. b) O licitante deve dispor do torquímetro necessário a fim realizar o aperto dos parafusos conforme os valores de torque estabelecidos no manual acima. c) O valor se refere a apenas 1 serviço. Nas peças cuja quantidade é superior ao necessário para uma troca as reposições subsequentes serão feitas pelo mecânico do Município.					
42	267	25137 - Filtro de Ar Externo Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020	Un	JCB	3	94,83	284,49
42	268	25138 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021	Un	JCB	3	153,13	459,39
42	269	25139 - Filtro Lubrificante do motor Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A	Un	JCB	5	89,59	447,95
42	270	25140 - Elemento Filtrante Hidráulico Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original 332/F9517	Un	JCB	3	1.149,02	3.447,06
42	271	25141 - Filtro Combustível Linha. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 320/07138.	Un	JCB	5	193,69	968,45
42	272	25142 - Elemento Filtrante de Combustível Lubricity Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107	Un	JCB	5	713,30	3.566,50
42	273	28890 - Elemento Filtrante Sedimentador. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915	Un	JCB	5	201,30	1.006,50
42	274	28891 - Elemento Filtrante do Ar Condicionado. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 7242/96131	Un	JCB	4	733,73	2.934,92
42	275	28892 - Óleo Eixos Dif. Dianteiro Balde 20 litros. Viscosidade no grau SAE 85w140. Deverar igualar-se ou superar o fluído original JCB de Código 4000/0320B em todas as suas qualificações técnicas e propriedades químicas. Produto de referência: Óleo Original JCB de Código 4000/0320B Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115	GALÃO	JCB	1	339,07	339,07
42	276	28893 - Óleo do tambor de vibração galão	GAL	JCB	3	578,54	1.735,62

		5 litros. Deverá igualar-se ou superar em todas as suas qualificações técnicas e propriedades fisico/químicas o Fluído original JCB de Código 4002/0150 Produto de referência: Fluído original JCB de Código 4002/0150 Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115	ÃO				
42	277	33313 - Óleo do redutor de giro Rolo Compactador JCB VM 115 Deverar igualar-se ou superar o fluído original JCB de Código 4000/0324 em todas as suas qualificações técnicas e propriedades químicas. Produto de referência: Produto Original JCB Código 4000/0324	L	JCB	16	30,50	488,00
42	278	33314 - Correia do Ventilador Aplicação:Rolo Compactador JCB VM 115 Código: 320/08609	Un	JCB	1	223,42	223,42
42	279	33315 - Serviço de revisão preventiva de 3500 horas. No valor, estão inclusos os serviços necessários para 1 (uma) substituição de todas as peças listadas no lote 42, bem como 1 (uma) drenagem e substituição dos fluídos. Ainda, estão inclusos os valores de hora técnica e deslocamento do mecânico, independente da distância. As peças cuja quantidade é superior serão trocadas futuramente, pelo mecânico do Município, assim como como os fluídos cuja quantidade é superior ao necessário para 1 (uma) troca. O Município fornecerá o Lubrificante 15w40 API CI 4 necessário para a troca de óleo do motor, conforme especificações deste edital.	Un	ROLEPEÇAS	1	2.020,00	2.020,00
44	290	28509 - Filtro de óleo do motor. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 4897898	Un	GENUÍNO/CNH	5	132,65787	663,29
44	291	28510 - Filtro de combustível Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 84412164	Un	GENUÍNO/CNH	5	143,09163	715,46
44	292	28511 - Filtro de combustível (separador água) Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87435525	Un	GENUÍNO/CNH	5	146,07271	730,36
44	293	28512 - Filtro de óleo hidráulico. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86018758	Un	GENUÍNO/CNH	5	450,41073	2.252,05
44	294	28513 - Elemento. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 435141 A 1	Un	GENUÍNO/CNH	5	298,10757	1.490,54
44	295	28514 - Filtro de cabine. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87691825	Un	GENUÍNO/CNH	5	347,79216	1.738,96
44	296	28515 - Filtro de cabine. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87397414	Un	GENUÍNO/CNH	5	327,91833	1.639,59

44	297	28516 - Filtro de ar primário. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86993191	Un	GENUÍNO/CNH	5	211,15953	1.055,80
44	298	28517 - Filtro de ar secundário. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86993192	Un	GENUÍNO/CNH	5	99,36919	496,85
44	299	28518 - Filtro de proteção Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87551016	Un	GENUÍNO/CNH	3	524,44077	1.573,32
44	300	28519 - Filtro ar circulação motor. (respiro do motor) Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L. Código original: 2992447	Un	GENUÍNO/CNH	5	396,48307	1.982,42
44	301	28119 - Correia De Borracha. Código original: 87561763 Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	GENUÍNO/CNH	1	268,62473	268,62
44	302	33318 - Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30 Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016.	GALÃO	AKCELA AUTO SUPREME	6	411,05059	2.466,30
44	303	33319 - Lubrificante para os roletes e roda tensora. SAE 80w-90 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 80w90, nível de desempenho API GL-5 e aditivação de extrema pressão. Homologado pelas normas MAT 3511 e MIL-L-2105D. Produto de Referência: Petronas Akcela Gear 135 H EP SAE 80w90 Aplicação: Trator Case 1150 L Galão de 20 litros.	GALÃO	PETRONAS	1	312,91358	312,91
44	304	33320 - Lubrificante para os redutores finais SAE 85w-140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w-140, nível de desempenho API GL-5 e aditivação de extrema pressão. Homologado pelas normas MAT 3511 e MIL-L-2105D. Produto de Referência: Petronas Akcela Gear 135 H EP SAE 85w140 Aplicação: Trator Case 1150 L Galão de 20 litros.	GALÃO	PETRONAS	2	335,37102	670,74
44	305	33328 - Aditivo Actioil Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível. Possui ação antioxidante, biocida, anti-corrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que	Un	FPT ACTIOL	6	173,79671	1.042,78

		possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731 Embalagem de 1 litro. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L 2016/2016.					
46	313	33368 - Filtro de óleo do motor Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código original: 84228488 ou W 950/16 MANN	Un	GENUÍNO/CNH	3	127,55078	382,65
46	314	33369 - Filtro de Combustível Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código original: 84412164	Un	GENUÍNO/CNH	3	135,49169	406,48
46	315	33370 - Filtro Combustível Separador Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código Original: 84348882	Un	GENUÍNO/CNH	3	146,41043	439,23
46	316	33371 - Filtro Hidráulico Externo Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B Código Original: 1930836	Un	GENUÍNO/CNH	3	171,22576	513,68
46	317	33372 - Filtro Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 47996857	Un	GENUÍNO/CNH	3	406,97137	1.220,91
46	318	33373 - Elemento Filtro de Ar Papel Secundário Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84286397	Un	GENUÍNO/CNH	2	160,30702	320,61
46	319	33374 - Elemento Filtro de Ar Papel Primário Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84286399	Un	GENUÍNO/CNH	2	272,9686	545,94
46	320	33375 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84347979	Un	GENUÍNO/CNH	2	126,06186	252,12
46	321	33376 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84350712	Un	GENUÍNO/CNH	2	109,18744	218,37
						Total (R$):	75.062,75

§1º: A contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura., num valor total de **R$75.062,75(SETENTA E CINCO MIL SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato será de 12 meses, **tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato**. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido utilizada, mediante acordo com a licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas

decorrentes do transporte dos produtos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

ROLEPEÇAS – PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.423.263/0001-39
IVAIR CARLINHO ZANELLA
CPF nº 526.396.149-91

12

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0081/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2019
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: ROLEPEÇAS – PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA
VALOR: R$75.062,75

PORTARIA Nº 306 - LIC. PREMIO IVETE FREIRAS

Publicação Nº 2206482

PORTARIA Nº 306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO a servidora IVETE RIBEIRO DE FREITAS, admitido por concurso público para o cargo efetivo de ODONTÓLOGO, através da Portaria nº 028 de 02/03/1998, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2008 à 02/03/2013 e referente ao período de 02/03/2013 a 02/03/2018 e gozo das mesmas no período 28/10/2019 26/12/2019, ou seja, 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713/2014 e Decreto nº 1.674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de outubro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2206710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de Novembro de 2019**, ás **09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 004/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ MATIAS NECKEL, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA".

Aurora, 25 de Outubro de 2019.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2206856

Decreto n° 217, de 25 de outubro de 2019.

Estabelece o HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL e institui controle de frequencia, nOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 006/2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO a situação econômica do País, que leva a adoção de medidas preventivas no sentido de minimizar os gastos públicos, sem ofender a eficiência e qualidade de seus serviços;

Considerando que as despesas decorrentes do exercício da jornada de trabalho em dois turnos aumentam os gastos com energia elétrica, combustíveis, comunicações, material de expediente, consumo, higiene e limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o horário em regime especial poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos, como também, a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado em turno ininterrupto em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pela Administração Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento bancário e de outras repartições públicas;

CONSIDERANDO que o controle de freqüência objetiva a otimização dos serviços públicos municipais e ainda que, a utilização da biometria como instrumento de controle de freqüência proporciona eficiência e lisura ao processo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Horário de Trabalho e Expediente em Regime Especial, nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, por período indeterminado, podendo ser revogado por conveniência e necessidade administrativa, por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que funcionarão nos horários estabelecidos a seguir:

SECRETARIAS	HORÁRIOS
Administração e Finanças	Das 12h às 18h
Obras, Viação e Serviços Urbanos	Das 7h às 13h
Planejamento Urbano, Indústria e Comércio	Das 12h às 18h

Educação, Cultura e Esportes	Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino – das 7h às 19h Escolas da Rede Municipal de Ensino – das 8h às 12h e das 13h às 17h Setor Administrativo da Secretaria - das 12h às 18h
Desenvolvimento Social	Das 8h às 12h e das 13h às 17h
Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente	Temporada de Verão: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min Baixa Temporada: das 12h às 18h
Saúde	Unid. de Saúde Paulo Lupinn – das 7h às 19h Unid. de Saúde Marinho M. de Souza – das 7h às 18h Unid. de Saúde Valter Oliveira – das 7h30min às 16h30min Unid. de Saúde Angelo Manoel Borges – das 8h às 16h Vigilância Sanitária – das 12h às 18h Vigilância Epidemiológica – das 13h às 19h Setor Administrativo – das 7h às 13h

Parágrafo único. Fica autorizado aos profissionais de enfermagem, cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, com o objetivo de aumentar a capacidade de produção, como também, a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados, observadas, no entanto, havendo a necessidade e interesse público poderão ser convocados para trabalhar em horário integral, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 2º Ao Conselho Tutelar, representado por seus Conselheiros, fica estabelecido Regime de Plantão, a fim de garantir o funcionamento do Órgão em período integral observada e respeitada as normativas e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 872/2015.

Art. 3º Fica padronizado como Sistema de Registro de Freqüência dos Servidores Efetivos, Admitidos em Caráter de natureza temporária e bolsistas, o ponto apurado por meio de leitura biométrica digital e/ou livro ponto, excetuando os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Estes instrumentos serão instalados e colocados em locais de fácil acesso e livre trânsito dando plenas condições ao registro de freqüência.

Art. 4° O registro de freqüência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas e saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante impressão digital ou assinatura do servidor.

Art. 5º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Art. 6º Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, no registro de entrada, de cada turno, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O servidor que, no momento do registro biométrico, tiver ultrapassado o limite estabelecido no caput deste Artigo, deverá comunicar referido atraso ao Secretário ou chefia imediata que autorizará o seu registro.

§ 2º O atraso na entrada superior a tolerância referida no caput será descontado da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificada e autorizada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta.

§ 3º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da Lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por Lei ou para serviços externos esporádicos de interesse do Município.

Art. 7º O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de

compensação de horário devidamente autorizado pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 8º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário ou a chefia imediata, no dia seguinte ao atraso ou falta.

Parágrafo único. Os atestados com prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias deverão ser entregues imediatamente ao Departamento de Pessoal.

Art. 9º É de responsabilidade do Secretário ou da chefia imediata, encaminhar, até o dia 20 de cada mês, ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, toda a documentação relacionada a freqüência dos servidores.

Art. 10 O Controlador de Freqüência e Atos de Pessoal validará as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 11 O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta ao Secretário ou chefe imediato da respectiva Secretaria.

Art. 12 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Art. 13 As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 14 Ressalvado os direitos à licença ou afastamentos previstos na Legislação especifica, o servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá desconto da remuneração diária.

Parágrafo único. É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 15 A Administração Municipal, poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, para atendimento de serviço extraordinário, de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento desde que autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, Secretários, Diretores ou Chefes Imediatos das respectivas pastas.

Parágrafo único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos na forma da Lei, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 16 As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato, não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário.

Art. 17 O exercício de cargo em comissão de função gratificada, por ter regime integral de dedicação ao serviço, exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 18 Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, água, combustíveis, telefones e materiais de consumo em geral.

Art. 19 A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Balneário Arroio do Silva, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 20 O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em razão do regime de dedicação integral, poderá ser convocado sempre que presente o interesse da Administração Pública municipal ou a necessidade do serviço.

Art. 21 É vedado aos Secretários, Diretores e Chefes Imediatos atribuir jornada de trabalho diferenciada no âmbito de seus respectivos setores, que não estejam em consonância com as disposições deste Decreto.

Art. 22 O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e seu superior hierárquico imediato, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na legislação aplicável à espécie.

Art. 23 Este Decreto poderá ser alterado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 24 Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam

necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 105, de 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 25 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2207731

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 028/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 155/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Sadi Jaques.
Contrato prorrogado ate 20/12/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 022/2019 PMBP

Publicação Nº 2206912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 022/2019 PMBP de 08/10/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019 PMBP de 08/10/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 15/04/2019
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, conforme Edital de Processo Licitatório nº 007/2019 PMBP Inexigibilidade/Chamada Pública nº 002/2019 PMBP. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.
CARMENSITA DOS SANTOS VIEIRA CORDEIRO ME
Balneário Piçarras(SC), 08 de outubro de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

DECRETO 057/2019-UTILIDADE PÚBLICA COLÔNIA DE PESCADORES

Publicação Nº 2206907

DECRETO Nº 057/2019

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável ou Judicial em Caráter de Urgência, Áreas de Terras de Propriedades de Oswaldo Horongozo, Alcides Mueller e Espólio de Ivo Verdi e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, duas área de terra de forma regular, frações dos imóveis registrados nas Matrículas nº 34.829, 29.916, 21.196 e 34.828 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de propriedades de Oswaldo Horongozo, Alcides Mueller e Espólio de Ivo Verdi, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, conforme as seguintes descrições:

Descrição da Área 1 (matrícula 34.829): UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de Piçarras/SC, zona urbana da sede e Município e Comarca de Piçarras/SC, no bairro Nossa Senhora da Paz, no lado esquerdo (ímpar) da Rua Antonio Manoel Santana, representado pelo Lote 36 do Loteamento Parque Residencial Acapulco, com área de 570,63 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo Frente ao SUL com a Rua ANTONIO MANOEL SANTANA (anterior Rua "B"), onde mede 24,80 metros; fundos ao NORTE com o Lote 42 de Alcides Mueller, onde mede 16,70 metros; estrema ao LESTE com o Rio Piçarras, onde mede 28,76 metros; e ao OESTE com o lote 35 de Oswaldo Horongozo onde mede 27,50 metros. Distante nesta estrema esquina com a Rua Nossa Senhora do Rosário (anterior Rua João de Deus Carvalho) em 91,10 metros.

Descrição da Área 2 (matrícula 29.916) : UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de Piçarras/SC, zona urbana da sede e Município e Comarca de Piçarras/SC, no bairro Nossa Senhora da Paz, no lado direito (ímpar) da Rua Maria Macedo Martins, representado pelo Lote 42 do Loteamento Parque Residencial Acapulco, com área de 461,25 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo Frente ao NORTE com a MARIA MACEDO MARTINS, onde mede 18,50 metros; fundos ao SUL com o Lote 36 de Oswaldo Horongozo e parte do Lote 35 também de Oswaldo Horongozo, onde mede 20,00 metros; estrema ao LESTE com o Rio Piçarras, onde mede 25,14 metros; e ao OESTE com o lote 41 de Ivo Verdi, onde mede 25,00 metros. Distante nesta estrema da esquina com a Rua Nossa Senhora do Rosário (anterior Rua João de Deus Carvalho) em 70,30 metros.

Descrição da Área 3 (matrícula 21.196): UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de Piçarras/SC, zona urbana da sede e Município e Comarca de Piçarras/SC, no bairro Nossa Senhora da Paz, no lado direito (ímpar) da Rua Maria Macedo Martins, representado pelo Lote 41, da quadra primeira do Loteamento Parque Residencial Acapulco, com área de 337,50 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo Frente ao NORTE com a MARIA MACEDO MARTINS, onde mede 13,50 metros; fundos ao SUL com o Lote 34 de Silvio Vitorino e Lote 35 de Oswaldo Horongozo, onde tem a mesma medida da frente; estrema ao LESTE com Terras de Alcides Muller – Lote 42; e ao OESTE com terras de Inês Rodrigues Alves, lote 40, medindo em cada uma destas estremas 25,00 metros, distante da esquina da Rua Nossa Senhora do Rosário (anterior Rua João de Deus Carvalho) em 55,80 metros.

Descrição da Área 4 (matrícula 34.828): UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na cidade de Piçarras/SC, zona urbana da sede e Município e Comarca de Piçarras/SC, no bairro Nossa Senhora da Paz, no lado esquerdo (ímpar) da Rua Antonio Manoel Santana, representado pelo Lote 35 do Loteamento Parque Residencial Acapulco, com área de 371,25 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações:

Fazendo Frente ao SUL com a Rua ANTONIO MANOEL SANTANA (anterior Rua "B"), onde mede 13,50 metros; fundos ao NORTE com o Lote 41 de Ivo Verdi e com o lote 42 de Inês Rodrigues Alves, onde mede 13,50 metros; estrema ao LESTE com o lote 36 de Oswaldo Horongozo, onde mede 27,50 metros; e ao OESTE com o lote 34 de Ivan Kouda, onde mede de 27,50 metros. Distante nesta estrema esquina com a Rua Nossa Senhora do Rosário (anterior Rua João de Deus Carvalho) em 77,60 metros.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior destinam-se à regularização do espaço utilizado pela Colônia de Pescadores, sendo que em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 21 de outubro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 057/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 21 de outubro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Publicação Nº 2206552

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ONDE SE LÊ

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.
II. Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows, válida na data do certame;
III. Declaração expressa da empresa proponente de que os serviços serão executados obedecendo às normas da Instrução Normativa nº 027/DAT/CBMSC - PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS de 18/09/2006;
IV. Declaração expressa da empresa proponente de que a execução do objeto será realizada pelo vencedor do certame, em local designado pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Piçarras, observando todas as normas de segurança vigentes para sua realização;
V. Apresentar alvará para depósito de fogos de artificio expedido pela Polícia Civil,
VI. Apresentar alvará para transporte de fogos de artificio expedido pela Polícia Civil, alvará de funcionamento, depósito de explosivos e munição, expedido pelo Corpo de Bombeiros, certificado de movimentação de produtos perigosos (MOOP) expedido pelo SEST SENAT/SC.
VII. Alvará de Funcionamento válido expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante.
VIII. Apresentar Certificado de Registro válido junto ao Exército Brasileiro.
IX. Apresentar declaração de que a empresa possui equipamento de disparo de espetáculo pirotécnico à distância e eletrônico de fogos e que os materiais utilizados para os disparos serão de fibra de vidro (impermeáveis) e que a empresa executará o serviço mesmo em caso de chuvas eventuais.

LEIA SÊ

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.
II. Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows, válida na data do certame;
III. Declaração expressa da empresa proponente de que os serviços serão executados obedecendo às normas da Instrução Normativa nº 027/DAT/CBMSC - PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS de 18/09/2006;
IV. Declaração expressa da empresa proponente de que a execução do objeto será realizada pelo vencedor do certame, em local designado pela Secretaria de Turismo do Município de Balneário Piçarras, observando todas as normas de segurança vigentes para sua realização;
V. Apresentar alvará para depósito de fogos de artificio expedido pela Polícia Civil,

VI. Apresentar alvará para transporte de fogos de artificio expedido pela Polícia Civil,
VII. Apresentar alvará de funcionamento do depósito de explosivos e munição, expedido pelo Corpo de Bombeiros,
VIII. Apresentar certificado de movimentação de produtos perigosos (MOOP) expedido pelo SEST SENAT/SC.
IX. Alvará de Funcionamento válido expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante.
X. Apresentar Certificado de Registro válido junto ao Exército Brasileiro.
XI. Apresentar declaração de que a empresa possui equipamento de disparo de espetáculo pirotécnico à distância e eletrônico de fogos e que os materiais utilizados para os disparos serão de fibra de vidro (impermeáveis) e que a empresa executará o serviço mesmo em caso de chuvas eventuais.

Balneário Piçarras, 25 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FMS ERRATA I

Publicação Nº 2206453

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – FMS
ERRATA I

ONDE SE LÊ

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e o profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, ou seja: reforma predial;

II. ...

III. ...

IV. Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE) e responsável Técnico, expedida pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da proponente;

V. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respetiva(s) CAT(s);

VI. ...

LEIA SÊ

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) conselho competente e acompanhado (s) da respectiva Certidão ou Registro que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e o profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, ou seja: reforma predial;

II. ...

III. ...

IV. Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE) e responsável Técnico, expedida pelo conselho competente da sede da proponente;

V. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº de registro ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respetiva(s) CAT(s);

VI. ...

Balneário Piçarras, 25 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio

Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA II

Publicação Nº 2206748

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA II

Devido ao pedido de esclarecimento do INSTITUTO SANTA CLARA, se fez necessário publicação de novo termo de referência para esclarecimentos do 5. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES, o esclarecimento tem como objetivo elucidar a quantidade de horas do item 1., contudo, a alteração nada interfere na elaboração da proposta do presente certame, portando, não se altera a data de abertura. O documentos foi adicionado ao portal na aba consulta de licitações com nome de TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO.

Balneário Piçarras, 25 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA V TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2207067

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA V
TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

3. QUANTIDADES

3.1.2. Planilhas de quantitativos estimados ao longo dos 12 (doze) meses.

Serviços	Unidade	Quantidade	
		Ano	Total
Serviços Gerais de Limpeza, composto de equipe com trabalhadores braçais, operadores de máquinas, motoristas, totalizando 08 pessoas	Diária com 08 pessoas	200	200

Leia-se:

3. QUANTIDADES

3.1.2. Planilhas de quantitativos estimados ao longo dos 12 (doze) meses.

Serviços	Unidade	Quantidade	
		Ano	Total
Serviços Gerais de Limpeza, composto de equipe com trabalhadores braçais, operadores de máquinas, motoristas, totalizando 08 pessoas	Diária com 08 pessoas	100	100

Balneário Piçarras, 25 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2206437

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de serviço para execução com instalação e remoção de estruturas para realização de eventos turísticos, sociais, culturais, esportivos, visando aumentar o fluxo turístico e atender as necessidades da população e visitantes deste município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor Total Estimado: Valor Total Estimado: R$ 526.846,00 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 08/11/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 08/11/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 15 de outubro de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 002/2019 FMAS REF. CONTRATO 005/2019FMAS

Publicação Nº 2206983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO 002/2019 DE 25/10/2019
CONTRATO Nº 005/2019 FMAS DE 25/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMAS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2019 FMAS – tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 001/2019 FMAS, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da cobertura e ampliação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme documentos anexos ao processo, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos, atendendo solicitação da secretaria municipal de assistência social. Conforme solicitado e justificado através do Memorando n° 417/2019 – Planejamento, fica acrescido o valor de R$ 20.895,44 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavo) ao contrato inicial.
Balneário Piçarras(SC), 25 de outubro de 2019.
J.J.R. CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO 004/2019 FME REF. CONTRATO 012/2017 FME

Publicação Nº 2206798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 004/2019 DE 25/10/2019
CONTRATO 012/2017 FME DE 18/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017 FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 FME
HOMOLOGADO EM 18/10/2017
Conforme solicitação e justificativa através do Oficio 217/2019 da Secretaria Municipal de Educação, fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 2.168,28 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Balneário Piçarras, 25 de outubro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Câmara Municipal

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - OFÍCIO Nº 036/2019/CMP/CMV

Publicação Nº 2206589

OFÍCIO Nº 036/2019/CMP/CMV

Balneário Piçarras, 23 de outubro de 2019.

À empresa:
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmgard Carl, 225, na cidade de Blumenau SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.106/0001-21.

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.551.523/0001-53, neste ato representado por Joao Bento Moraes, presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na data de 16 de agosto de 2019.
Decisão cujo teor trata da aplicação das sanções abaixo elencadas à empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, licitante participante do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão Presencial nº 06/2019 cujo objeto trata do fornecimento parcelado de materiais de expediente.
a) Multa de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida que corresponde a R$422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
b) Declaração de inidoneidade pelo prazo de 06 (seis meses).
c) Aplicação da rescisão contratual.
Ocorre que a empresa acima citada, elencando suas razões solicita a reconsideração de imposição de penalidade, conforme ofício enviada a esta Casa Legislativa, situação em que reivindica a retirada das penalidades imposta.
Considerando que o pedido de reconsideração foi enviado a Câmara Municipal de Balneário Piçarras no dia 19 de setembro, ou seja, intempestivamente, visto que o prazo para a interposição deste se encerrou no dia 26 de agosto de 2019.
Considerando que, embora embaraçando o processo, o prejuízo causado à Administração não foi de grande proporção com consequências restritas aos atrasos quanto à aquisição de materiais de expediente, objeto do referido Processo Licitatório.
Considerando o princípio do Direito Administrativo da Proporcionalidade e razoabilidade e da Autotutela Administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reconsideração alterando a penalidade do item "b" que passa a apresentar a seguinte decisão:
b) Declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três meses).
As sanções dos itens "a" e "c" permanecem inalteradas.
Por oportuno, informo que os atos administrativos encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Compra da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.

João Bento Moraes

Presidente da Câmara de Vereadores de
Balneário Piçarras

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/PMBR/2019

Publicação Nº 2207571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 077/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 13/11/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Reurbanização do acesso e Orla do Município de Balneario Rincão - 3ª. Etapa, (construção de 04 Passarelas em deck de madeira tratada)", de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 865002/2018/Mtur/Caixa, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 25 de Outubro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 099/2019

Publicação Nº 2207638

Decreto n° 99, de 17 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5034	Transferências de Convênios – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Investimentos em Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	132	

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências de Convênios – União/Outros no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 17 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2207253

DECRETO/GP/Nº 100/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros da Comissão de Regularização Fundiária – REURB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária - REURB, conforme art. 5º, da Lei nº 425/2019:

a) Maira dos Santos Costa, representando a Assistência Social do Município;
b) Jhonas Pereira da Rosa, representando a assessoria Jurídica;
c) Anderson Moreira Douglas, representando o Setor de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente;
d) Paulo Henrique Moliner Amboni, representando o Setor Ambiental da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente;
Parágrafo único. Fica designado como presidente da comissão o engenheiro Agrimensor Anderson Moreira Douglas.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 425/2019, considera-se baixa renda a receita familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos.
§1º. A renda familiar pode ser comprovada por contracheques, extratos bancários ou, no caso de trabalhadores autônomos e informais, por meio de Declaração de Renda, escrita de próprio punho, pelos beneficiários da REURB.

§ 2º. Para fins de quantificação de renda familiar, considera-se somente a renda dos beneficiários da Reurb, não interferindo o valor do imóvel na avaliação.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se os Decretos nº 053 e 054 de 2019.

Balneário Rincão – SC, 25 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 25 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - DL 078.PMBR.2019 - LOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2207704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de um imóvel, casa de alvenaria com área de 96,00 m², com um terreno de aproximadamente um 600m², correspondente ao Lote 01 e 03, Quadra 51, localizado na Avenida Leoberto Leal, na localidade do bairro centro no Município Balneário Rincão S/C, para uso do Conselho Tutelar, por um período de12 meses.
CONTRATADO: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 28/10/2019, por Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças.
HOMOLOGADO: em 28/10/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 28 de Outubro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - BEIRA MAR

Publicação Nº 2206887

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 058/PMBR/2019. BEIRA MAR MONITORAMENTO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender a Prefeitura do Município de Balneario Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 058/PMBR/2019 objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 068/PMBR/2018, homologado pela decisão do dia 25/09/19, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Itair Norbak Joris

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 015/FMS/2019. BEIRA MAR MONITORAMENTO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender as Unidades de Saude e Secretaria do Município de Balneario Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 015/FMS/2019 objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 068/PMBR/2018, homologado pela decisão do dia 25/09/19, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 16/10/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Itair Norbak Joris

EXTRATO DE ADITIVO - SCPLAN

Publicação Nº 2206885

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 073/PMBR/2017. SCPLAN TECNOLOGIA DA INFROMAÇÃO LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 073/PMBR/2017, que prevê o termino em 05/12/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/12/2019 até 05/12/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Guido Vanderlinde Junior

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 FMS

Publicação Nº 2206381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA DOZE MESES, PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CONFORME A NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE AO CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - CEONC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 11/11/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 25 de outubro de 2019.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1333/2019

Publicação Nº 2206883

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.333, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 1.287, de 17 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a Lei Complementar nº 1.287, de 17 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica aumentada a Carga Horária dos Cargos Públicos de Instrutor de Esportes e Farmacêutico de conformidade com os dados constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III – Atividades de Nível Superior, de conformidade com o art. 35, da Lei nº 175, de 10 de março de 2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
§ 1º Ficam atualizados os nomes dos respectivos Cargos Públicos, de conformidade com a nova Carga Horária.
§ 2º Os vencimentos e as vantagens estatutárias serão proporcionais à nova Carga Horária.

Art. 3º Ficam extintas 01 (uma) vaga do Cargo Público de Instrutor de Esportes 20hs e 01 (uma) vaga do Cargo Público de Farmacêutico 20hs constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III – Atividades de Nível Superior.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital que dará direito ao acesso dos servidores efetivos e estáveis titulares dos Cargos Públicos de Instrutor de Esportes e Farmacêutico para opção de ampliação de sua Carga Horária.
§ 1º O servidor não poderá retornar a Carga Horária antiga se optou pela nova Carga Horária.
§ 2º Não poderá ser reduzida a Carga Horária do Cargo Público que houver sido aumentada.
§ 3º Os servidores que não aceitarem a transição de cargos no prazo estabelecido no edital, será concedido permanecer no cargo atual, o qual será extinto com sua vacância.

Art. 5º Fica alterado o Atributo Exigido dos Cargos Públicos de conformidade com os dados constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico.
Parágrafo Único. Ficam alterados os Atributos Exigidos do Anexo V – Atribuições dos Cargos, dos respectivos Cargos Públicos.

Art. 6º Fica alterado o Vencimento do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, de conformidade com os dados constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico.

Art. 7º Fica alterado o Vencimento do Cargo Público de Auxiliar de Odontologia, de conformidade com os dados constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo V – Atividades de

Nível Auxiliar.

Art. 8º Ficam alterados os Códigos dos Cargos constantes do Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Quadro III – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo III – Atividades de Nível Superior e do Grupo V – Atividades de Nível Auxiliar.

Art. 9º Os demais artigos e Anexos da Lei Complementar nº 1.287/2018 permanecem inalterados.

Art. 10. Fica o Setor competente autorizado a reedição dos atos de pessoal.

Art. 11. Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes das respectivas alterações efetivadas por esta Lei Complementar do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 29 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

QUADRO III – QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso na Área de Atuação
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
CATEGORIA FUNCIONAL: exercer atividades de profissões regulamentadas, de natureza administrativa e operacional

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ANS404	Coordenador do CRAS	40hs	01	4.286,43	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
ANS407	Instrutor de Esportes	40hs	01	4.356,40	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
ANS408	Farmacêutico	40hs	01	4.234,76	Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO IV – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
CATEGORIA FUNCIONAL: exercer atividades de suporte técnico e operacional

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ANT401	Técnico Agrícola	40hs	01	2.479,63	Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
ANT402	Auxiliar de Enfermagem	40hs	04	1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO V – ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio
CATEGORIA FUNCIONAL: exercer atividades de suporte auxiliar e operacional

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ANA401	Auxiliar de Creche	40hs	06	1.487,67	Secretaria Municipal de Educação
ANA402	Auxiliar de Biblioteca	40hs	01	1.310,56	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
ANA403	Auxiliar de Odontologia	40hs	02	1.400,00	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTOS

QUADRO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO
204	Instrutor de Esportes 20hs – extinto somente 01 (uma) vaga
256	Farmacêutico 20hs – extinto somente 01 (uma) vaga

ANEXO III – CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO I – CARGO EM TRANSIÇÃO PARA CARGO NOVO

CARGO ANTIGO	CARGO ATUAL
Instrutor de Esportes 20hs	Instrutor de Esportes
Farmacêutico 20hs	Farmacêutico

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Instrutor de Esportes
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Educação Física
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) desenvolver programas e atividades de educação esportiva, que atendam crianças e adolescentes da comunidade escolar; b) incentivar a realização e/ou a participação em eventos e competições esportivas; c) coordenar as atividades das escolinhas esportivas, nas várias modalidades que sejam mantidas pela municipalidade; d) desenvolver todas as atividades inerentes e necessárias para o crescimento disciplinar, esportivo e comunitário dos participantes das escolinhas municipais; ensino; e) planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias; f) desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades; e, g) respeitar o Código de Ética Profissional.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Farmacêutico
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Concluso em Farmácia
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) dispensar os medicamentos controlados mediante receita médica; b) proceder informações e orientações a pacientes sobre o uso adequado do medicamento controlado dispensado; c) acompanhar o atendimento no balcão da farmácia; d) observar o uso racional do medicamento controlado; e) repassar o envio de dados a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; f) realizar trabalhos educativos em grupos na promoção em saúde; g) participar do procedimento de confecção da listagem de medicamentos a serem adquiridos para a farmácia; h) solicitar ou requisitar medicamentos para a farmácia de acordo com a necessidade; i) receber e conferir os medicamentos que chegam à farmácia; j) avaliar e conferir a estocagem de medicamentos da farmácia; k) controlar a estocagem de medicamentos da farmácia; l) proceder o inventário periódico dos medicamentos da farmácia em meio físico e de software; m) proceder o eventual descarte dos resíduos (medicamentos) do serviço de saúde; n) controlar o saldo contratado para compra dos medicamentos; o) entregar ao paciente os medicamentos que estiverem com o menor prazo de validade; p) desempenhar outras atividades de cunho do CRF; q) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo; e, r) respeitar o Código de Ética Profissional.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Técnico Agrícola
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) elaborar e orientar estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
b) dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem no campo;
c) orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização de solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
d) prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
e) atender a consultas feitas por lavradores e criadores;
f) orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
g) organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
h) orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
i) orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
j) prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
k) orientar trabalhos de conservação de solo;
l) participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo; adubação, variedades resistentes a ferrugem, herbicidas e fungicidas;
m) participar da previsão de safras;
n) prestar assistência no tocante ao credito agrícola;
o) orientar a produção de sementes e mudas;
p) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Concluso

ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional ou Certificado/Diploma de Conclusão de Ensino Médio mais Curso Técnico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) desempenhar atividades de enfermagem nos postos de saúde, em outros locais quando solicitado e em domicílios, prestando assistência de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade;
b) efetuar a previsão de equipamento e material necessário para prestar os serviços de assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
c) prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
d) realizar atendimentos de enfermagem e visitas domiciliares, de acordo com a programação estabelecida;
e) participar na orientação a saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
f) participar de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
g) administrar medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada;
h) participar na execução de programas de vacinação;
i) coletar material para exames complementares quando necessário;
j) notificar doenças transmissíveis;
k) participar de atividades de vigilância epidemiológicas;
l) desenvolver atividades de pré e pós consulta médica e de enfermagem;
m) participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
n) participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
o) organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
p) trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
q) realizar registros e elaboram relatórios técnicos;
r) comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde;
s) desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
t) contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em visitar domiciliares;
u) acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco;
v) executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
w) participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; e,
x) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

PORTARIA 442 - 01 DE OUTUBRO - DESIGNAÇÃO - VERANICE GRISON BASSO

Publicação Nº 2206772

Portaria nº 442, de 01 de outubro de 2019.

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Portaria nº 143, de 18 de março de 2019, que Nomeia Secretário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Senhora VERANICE GRISON BASSO, exercendo as funções do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, como responsável administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bandeirante SC e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Bandeirante SC, atuando inclusive como Gestora dos recursos dos respectivos fundos.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 PMBV REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2206928

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 093/2019 – Pregão Presencial nº 060/2019
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U dia 11/10/2019, pag. 236, seção: 3 foi alterado. A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição de Veículos para uso da Secretaria de Administração, Educação, Finanças, Planejamento, Saúde, Assistência Social e Setor de Fiscalização do município. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/11/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 12/11/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 24 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA/BV/SC

Publicação Nº 2207007

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA/BV/SC
Institui a Comissão Eleitoral para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município se Barra Velha/SC, em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90, à Lei Municipal Nº.1205/2012 artigo 13.
RESOLVE:
Art.1º.Instituir a Comissão Especial para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. Integra a Comissão Eleitoral os seguintes Conselheiros:
I. Sérgio Pires - Representante da Organização da Sociedade Civil;
II. Patrícia Ribeiro - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III. Rosana Michereff - Representante da Organização da Sociedade Civil;
IV. EnoíDilly - Representante da Organização da Sociedade Civil;
V. Adriana Cunha - Representante da Secretaria de Assistência Social;

§1º. Cabe à Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria de seus Membros, eleger seu Coordenador.

Art.3º. Compete a Comissão Eleitoral:
I. Organizar todas as etapas do Processo definidas no Edital nº 012/2019;
II. Analisar a documentação dos inscritos e decidir sobre impugnações e regularidade de candidaturas;
III. Estabelecer, acompanhar e coordenar os procedimentos necessário para a execução do pleito;
IV. Organizar e conduzir o Processo Eleitoral;
V. Compor a Mesa Receptora e apuradora dos votos;
VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Edital;
VII. Elaborar a Ata de Eleição

Art.9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de outubro de 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente do CMDCA

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº011/2019 PMBV

Publicação Nº 2207249

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 100/2019 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2019 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas José Gomes de Lucena e Rua João Anselmo Brenneisen, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Cadastro na Prefeitura: até 07/11/2019. Data/horário recebimento envelopes: 12/11/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 12/11/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 24 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 48/2019

Publicação Nº 2206807

PORTARIA Nº 048/2019
Concede compensação financeira intitulada de auxílio escola a servidora pública efetiva ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 120/2011, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha, em seu art. 54, inciso IV, alínea "d" trata da compensação financeira intitulada auxílio escola;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 122/2011, alterada pela Lei Complementar nº 217/2017, fixou o percentual da compensação financeira em 50% do custo;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou a matrícula na instituição de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a servidora pública efetiva ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS, matrícula nº 664.545-01, ocupante do cargo de ANALISTA DE COMPRAS, a compensação financeira da espécie auxílio escola, enquanto durar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na instituição de ensino UNINTER.

Art. 2º A servidora pública deverá apresentar perante o Departamento de Pessoal os comprovantes de pagamento das despesas educacionais para recebimento de reembolso da compensação financeira.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 22 de agosto de 2019.

Barra Velha, 25 de outubro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

PORTARIA Nº 49/2019

Publicação Nº 2206809

PORTARIA Nº 049/2019
Dispõe sobre concessão de adicional de capacitação profissional.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO que ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2011;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou os requisitos exigidos pela Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público efetivo RUI CESAR TORRENS, nomeado nos termos da Portaria nº 31/2007 no cargo de Assistente Administrativo e Legislativo, o incentivo de adicional de capacitação profissional, na forma e no percentual do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 23 de setembro de 2019.

Barra Velha, 25 de outubro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

PORTARIA Nº 50/2019

Publicação Nº 2206814

PORTARIA Nº 050/2019
Dispõe sobre concessão de adicional de capacitação profissional.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO que ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2011;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou os requisitos exigidos pela Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público efetivo JONAS NESTOR DA SILVA, nomeado nos termos da Portaria nº 48/2007 no cargo de Contador, o incentivo de adicional de capacitação profissional, na forma e no percentual do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 3 de outubro de 2019.

Barra Velha, 25 de outubro de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO N.º 725/2019

Publicação Nº 2207633

DECRETO N.º 725/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO 719/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
"ONDE SE LÊ"

a) Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LMTL.TZ, ano 2014, modelo 2014, Placas MLX 2847, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BGJC-7570FB137410, Renavam 1016041273, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5201;

b) Automóvel RENAULT CLIO EXP 1.0 16Vh, ano 2014, modelo 2014, Placas MML 7825, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8ª1BB8215EL359293, Renavam 1011706358, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5202;

c) Automóvel RENAULT CLIO AUT 1.0, ano 2014, modelo 2014, Placas MMk 5735, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8ª1CB8205FL354176, Renavam 1011555368, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5203;

d) Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LMTL.TZ, ano 2014, modelo 2014, Placas MKU 4196, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BGJC75Z-0FB117223, Renavam 1014482183, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5206;

d) Ambulância SPRINTER TH AMB, ano 2008, modelo 2008, Placas MGM 8993, cor branca, Diesel, Chassi 8AC9036619E011867, Renavam 128184973, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5207;

e) Automóvel VM/GOL 1.0 GIV, ano 2010, modelo 2011, Placas MHQ 4427, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi 9BNAA05W3BP029927, Renavam 228831555, cadastrado no Patrimônio sob n° 5230;

e) RETROESCAVADEIRA RANDON 406 B RC, N. SÉRIE 21.90-00263, ANO 2005, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5226;

f) RETROESCAVADEIRA MF 86 HS, N. SÉRIE 6207514M1-Z, ANO 2011, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5223;

"LEIA-SE:"

a) Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LMTL.TZ, ano 2014, modelo 2014, Placas MLX 2847, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BGJC-7570FB137410, Renavam 1016041273, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5201;

b) Automóvel RENAULT CLIO EXP 1.0 16Vh, ano 2014, modelo 2014, Placas MML 7825, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8ª1BB8215EL359293, Renavam 1011706358, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5202;

c) Automóvel RENAULT CLIO AUT 1.0, ano 2014, modelo 2014, Placas MMK 5735, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 8ª1CB8205FL354176, Renavam 1011555368, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5203;

d) Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LMTL.TZ, ano 2014, modelo 2014, Placas MKU 4196, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi nº 9BGJC75Z-0FB117223, Renavam 1014482183, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5206;

d) Ambulância SPRINTER TH AMB, ano 2008, modelo 2008, Placas MGM 8993, cor branca, Diesel, Chassi 8AC9036619E011867, Renavam 128184973, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5207;

e) Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano 2010, modelo 2011, Placas MHQ 4427, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi 9BNAA05W3BP029927, Renavam 228831555, cadastrado no Patrimônio sob n° 5230;

f) Automóvel RENAULT LOGAN AUTH , ano 2014, modelo 2014, Placas MMJ 1534, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi 93Y4SRD04EJ359081, Renavam 10056008996, cadastrado no Patrimônio sob n° 5205;

g) Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano 2012, modelo 2013, Placas MKD 5553, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi 9AWAA05U9DP028900, Renavam 468318658, cadastrado no Patrimônio sob n° 4999;

h) RETROESCAVADEIRA RANDON 406 B RC, N. SÉRIE 21.90-00263, ANO 2005, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5226;

i) RETROESCAVADEIRA MF 86 HS, N. SÉRIE 6207514M1-Z, ANO 2011, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5223;

j) TRATOR CASE MAXXUM 135, ANO 2012, Número de Série M34CR200078, Chassi ZCCD99100Série do Motor: 6086051. cadastrado no Patrimônio sob o nº 5225;

k) Automóvel VW/GOL 1.0, ano 2012, modelo 2013, Placas MJI 0424, cor branca, Álcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05U7DT011438, Renavam 469978309, cadastrado no Patrimônio sob n° 4995;

l) CAMINHÃO WOLKSVAGEN 26260 6X4, ano 2012, Placas MCJ 2188, cor branca, Diesel, Chassi 9BWST82U22R220644, Renavam 791016501, cadastrado no Patrimônio sob o nº 5214.

m) MICROONIBUS VW/COMIL PIA 0, ano 2002, Placas MCI 6962, cor vermelho, Diesel, Chassi 9BWTD52R52R206476, Renavam 777308860, cadastrado no Patrimônio sob o nº 4983.

II – Promover a apresentação de Laudo de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias à contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Os membros da Comissão não receberão nenhuma remuneração, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 23 de outubro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2207311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
Registro de Preços

Objeto: Registro de preço através da modalidade pregão presencial tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal para atender o Fundo Municipal da Saúde – FMS, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:30 horas do dia 08/11/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 24 de outubro de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2207312

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de cestas básicas em atendimento a concessão de benefício eventual de acordo com a resolução COMASB 07/2015 e Lei Municipal 1.818/2016, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 08/11/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATO 06 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2207527

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar conforme segue:

Inscrição: 09
Candidato: Igor Roberto Girardi

Alegação: Alega que, a questão de número 15 (quinze) possui 2 alternativas INCORRETAS, sendo elas B e D; alegando que a alternativa B também está INCORRETA. Referenciando pesquisa feita no site https://redebrasilatual.com.br.

INDEFERIDO, pois conforme a matéria divulgada no site https:// https://noticias.r7.com/saude/obesidade-cresce-de-forma-acelerada-no--brasil-e-se-proxima-da-taxa-dos-paises-ricos-indica-ocde-10102019, a alternativa B está CORRETA, portanto somente a alternativa D está INCORRETA.

Benedito Novo/SC, 28 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ATO 07 - GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2207530

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
GABARITO DEFINITIVO

ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais I e II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25					
C	D	B	C	D					

Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	C	A	D	A
21	22	23	24	25					
A	C	D	D	C					

Motorista de Ônibus Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	C	B
21	22	23	24	25					
D	B	A	D	B					

Servente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	A	C	D	D	C	A	D	D	C
21	22	23	24	25					
C	A	B	D	A					

Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	A	C	A	B
21	22	23	24	25					
C	D	C	A	B					

Operário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	B	C	D
21	22	23	24	25					
A	B	C	D	C					

Vigia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	D	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	D	B	D	D	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	A	B					

ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Creche

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	C	A
21	22	23	24	25					
D	C	C	A	C					

Auxiliar de Sala

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	D	C	A	B
21	22	23	24	25					
A	C	B	C	B					

Auxiliar Administrativo I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25					
B	D	A	A	B					

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	A	D	B
21	22	23	24	25					
B	A	C	C	B					

Programa de Estágio - Ensino Médio Regular

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D

11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

ENSINO SUPERIOR

Orientador Pedagógico I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	A	A	D	D
21	22	23	24	25					
A	A	D	D	B					

Professor de Artes

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	D	C	D
21	22	23	24	25					
C	D	B	C	B					

Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	D	D	D	A
21	22	23	24	25					
C	D	C	B	D					

Professor de Inglês

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	B	A	A	D
21	22	23	24	25					
C	B	B	D	A					

Professor I - 20 e Professor I - 40

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	C	A					

Psicopedagogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25					
C	B	D	C	A					

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	C	A	C	B	D
21	22	23	24	25					

D	B	C	A	A					

Médico I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	D	B	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	D	A					

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	D	A	B	A	B	A
21	22	23	24	25					
D	D	A	B	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Farmácia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Nutrição

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Programa de Estágio - Ensino Superior em Psicologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	A	C	B	D	A	D
11	12	13	14	15					
C	A	C	D	D					

Município de Benedito Novo, 28 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Publicação Nº 2207539

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Senhor **Jean Michel Grundmann**, Prefeito de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, já considerando os critérios de desempate consta divulgada no **Anexo I** deste ato.

2. Quanto à Prova de Títulos, foram **indeferidas** as inscrições de números 28, 29, 31,106 e 110, pois de acordo com o item 5.8 do Edital, a Prova de Títulos é válida somente para o Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação para ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO.

3. Os recursos contra esta Classificação Preliminar podem ser interpostos entre os dias 29 e 30 de outubro de 2019, em horário de expediente, nos termos do Edital.

Benedito Novo/SC, 28 de outubro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2019
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	133	27/06/1978	Raquel Helena Gaulke Leal	5	2,00	3	1,20	5	2,00	5	2,00	18	7,20	Classificado
2	132	04/01/1963	Marina Rodrigues da Silva	2	0,80	4	1,60	3	1,20	7	2,80	16	6,40	Classificado
-	57	16/03/1966	Roseli Maria Alvize Bona	0	0,00	3	1,20	5	2,00	6	2,40	14	5,60	Desclassificado
-	86	01/08/1990	Josiani Bruning Peggau	1	0,40	2	0,80	3	1,20	6	2,40	12	4,80	Desclassificado
-	23	18/05/1989	Ana Paula Lira	3	1,20	1	0,40	3	1,20	4	1,60	11	4,40	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	72	03/03/1992	Willian Wellington Ax	3	1,20	5	2,00	5	2,00	8	3,20	21	8,40	Classificado

2	144	20/10/2000	Rafaela de Oliveira	4	1,60	4	1,60	5	2,00	8	3,20	21	8,40	Classificado
3	18	04/05/2001	Naiara Cardoso	3	1,20	4	1,60	4	1,60	9	3,60	20	8,00	Classificado
4	179	06/05/2001	Tainara Tatiele Morauer	4	1,60	3	1,20	4	1,60	9	3,60	20	8,00	Classificado
5	170	06/06/1989	Edson Maas	2	0,80	5	2,00	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
6	90	22/11/1999	Giovana Milena Koslowski	2	0,80	4	1,60	3	1,20	9	3,60	18	7,20	Classificado
7	142	17/11/1988	Mauricio Severgnini Lima	3	1,20	4	1,60	4	1,60	7	2,80	18	7,20	Classificado
8	46	18/02/1990	Aline Debacker Panoch Nau	3	1,20	5	2,00	2	0,80	8	3,20	18	7,20	Classificado
9	143	15/03/1996	Adriana Steuck	4	1,60	4	1,60	2	0,80	8	3,20	18	7,20	Classificado
10	104	30/04/1997	Alana Mileny Lickfeld	4	1,60	3	1,20	3	1,20	8	3,20	18	7,20	Classificado
11	97	04/09/1989	Ketlen Cristiane Hinsching Georg	2	0,80	5	2,00	3	1,20	7	2,80	17	6,80	Classificado
12	60	20/11/1991	Maike Dias de Oliveira	3	1,20	3	1,20	2	0,80	8	3,20	16	6,40	Classificado
13	117	11/01/1971	Sandra Regina Hinkeldey Holdorf	3	1,20	4	1,60	3	1,20	6	2,40	16	6,40	Classificado
14	43	15/04/1980	Kathia Dulcenea Withoeft Klitzke	3	1,20	3	1,20	4	1,60	6	2,40	16	6,40	Classificado
15	120	18/09/1980	Ester Seraphim da Silva Soares	4	1,60	3	1,20	3	1,20	6	2,40	16	6,40	Classificado
16	169	26/10/1994	Kevin Wilson de Arruda Souza	2	0,80	3	1,20	3	1,20	7	2,80	15	6,00	Classificado
17	5	01/04/2001	Danieli Wisznieiwski	2	0,80	3	1,20	3	1,20	7	2,80	15	6,00	Classificado
18	171	20/01/1991	Adriano Steuck	2	0,80	4	1,60	3	1,20	6	2,40	15	6,00	Classificado
-	157	14/11/1995	Ayrton José Tonolli	1	0,40	3	1,20	4	1,60	8	3,20	16	6,40	Desclassificado
-	109	17/02/1997	Lilian Henschel	2	0,80	1	0,40	4	1,60	8	3,20	15	6,00	Desclassificado
-	105	28/06/2019	Igor Rian Wisznieiwski Muller	3	1,20	5	2,00	1	0,40	6	2,40	15	6,00	Desclassificado
-	53	07/05/1984	Andrieli Pereira da Silva	0	0,00	3	1,20	3	1,20	3	1,20	9	3,60	Desclassificado
-	172	25/02/1976	Marlon Ferreira		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	1	28/11/1998	Jefferson Filastro		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	115	08/03/1999	Brenda Taina Vandal		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	20	27/05/2000	Joelson Geier Moraes		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

AUXILIAR DE CRECHE

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	118	28/09/1992	Tamires Pacher de Moraes	3	1,20	3	1,20	5	2,00	9	3,60	20	8,00	Classificado
2	148	22/09/1998	Jackeline Schulter de Araújo	4	1,60	5	2,00	4	1,60	7	2,80	20	8,00	Classificado
3	177	15/08/1983	Tatiana Cristina Kloehn	3	1,20	3	1,20	5	2,00	8	3,20	19	7,60	Classificado
4	2	03/08/1984	Maria Cristina Miguel Hennich	3	1,20	3	1,20	5	2,00	8	3,20	19	7,60	Classificado
5	176	31/05/1999	Gabrieli Luz Brol	3	1,20	4	1,60	3	1,20	8	3,20	18	7,20	Classificado
6	91	08/01/2000	Luciana Koslowski	3	1,20	3	1,20	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
7	167	28/02/1972	Eliane Otto	3	1,20	5	2,00	3	1,20	7	2,80	18	7,20	Classificado
8	47	04/05/1985	Jozeane Aparecida Martins Siqueira Hennich	3	1,20	5	2,00	2	0,80	7	2,80	17	6,80	Classificado
9	121	23/05/2001	Julia Franco Rodrigues	2	0,80	2	0,80	2	0,80	10	4,00	16	6,40	Classificado
10	163	08/12/1986	Patricia Hochsprung Barbosa	2	0,80	2	0,80	4	1,60	8	3,20	16	6,40	Classificado
11	155	26/04/1990	Franciele Fátima Zonta	2	0,80	2	0,80	4	1,60	8	3,20	16	6,40	Classificado

12	25	27/06/1998	Bruna de Castilho Coelho	2	0,80	3	1,20	3	1,20	8	3,20	16	6,40	Classificado
13	134	16/03/1994	Maria Marciana Carvalho	2	0,80	2	0,80	2	0,80	8	3,20	14	5,60	Classificado
14	62	27/04/1999	Wanderleia Engel	2	0,80	3	1,20	2	0,80	7	2,80	14	5,60	Classificado
-	27	27/12/1996	Helena Luisa Schmidt	1	0,40	3	1,20	5	2,00	8	3,20	17	6,80	Desclassificado
-	48	31/05/1980	Marcia Adriana Withoeft Schaade	1	0,40	3	1,20	3	1,20	9	3,60	16	6,40	Desclassificado
-	85	05/04/1985	Solange Stein	3	1,20	1	0,40	3	1,20	7	2,80	14	5,60	Desclassificado
-	151	02/09/1990	Elane Oliveira Nascimento	1	0,40	2	0,80	4	1,60	7	2,80	14	5,60	Desclassificado
-	75	18/08/1990	Maria Eduarda Benicio	0	0,00	2	0,80	4	1,60	7	2,80	13	5,20	Desclassificado
-	44	24/04/1998	Marisa Grankow	1	0,40	3	1,20	2	0,80	7	2,80	13	5,20	Desclassificado
-	166	05/09/1984	Maria Aparecida Pereira	2	0,80	1	0,40	2	0,80	7	2,80	12	4,80	Desclassificado
-	114	25/07/1984	Eliane Norato	0	0,00	2	0,80	1	0,40	8	3,20	11	4,40	Desclassificado
-	113	08/12/1971	Mari de Araujo Sousa	3	1,20	2	0,80	2	0,80	4	1,60	11	4,40	Desclassificado
-	68	13/07/1993	Ingrid Pereira da Silva	1	0,40	1	0,40	2	0,80	6	2,40	10	4,00	Desclassificado
-	65	19/08/1999	Cristiane da Silva Hochsprung Klug		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Desclassificado
-	173	04/12/1999	Bruna Danielli Loppnow		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Desclassificado

AUXILIAR DE SALA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	108	21/11/1996	Marineide Maas	4	1,60	5	2,00	2	0,80	7	2,80	18	7,20	Classificado
2	37	28/03/1998	Raquel Rocha dos Santos	3	1,20	5	2,00	4	1,60	5	2,00	17	6,80	Classificado
3	122	06/06/1988	Lais Cristina Florencio da Silva	4	1,60	3	1,20	4	1,60	4	1,60	15	6,00	Classificado
4	61	05/07/1997	Camila Batista	2	0,80	5	2,00	2	0,80	5	2,00	14	5,60	Classificado
-	94	10/05/1992	Gesiele Samantha dos Santos	1	0,40	3	1,20	3	1,20	8	3,20	15	6,00	Desclassificado
-	125	20/06/1987	Franciele Aparecida Pasquali Bilão	1	0,40	4	1,60	4	1,60	3	1,20	12	4,80	Desclassificado
-	136	22/02/1983	Elenir Wetzel Lickfeld		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	129	08/10/1990	Amanda Kuzava		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	14	27/05/1997	Analise Amaral	3	1,20	5	2,00	3	1,20	10	4,00	21	8,40	Classificado
2	16	03/11/1975	Marileia Bilão Kannenberg	3	1,20	3	1,20	4	1,60	10	4,00	20	8,00	Classificado
3	137	30/06/1992	Vanessa Rodrigues dos Santos	2	0,80	5	2,00	2	0,80	10	4,00	19	7,60	Classificado
4	30	31/08/1987	Jader Oslim Caetano	2	0,80	5	2,00	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
5	111	30/07/1998	Lidiani Araujo Fagundes Dias de Oliveira	2	0,80	3	1,20	2	0,80	8	3,20	15	6,00	Classificado
-	135	13/05/1982	Leonice Ferreira de Melo	3	1,20	1	0,40	2	0,80	8	3,20	14	5,60	Desclassificado
-	26	23/09/1987	Iracema Alves Gumz	1	0,40	5	2,00	2	0,80	6	2,40	14	5,60	Desclassificado
-	101	01/12/1979	Joelma Dorli Ternopilskei	1	0,40	5	2,00	1	0,40	6	2,40	13	5,20	Desclassificado

-	24	01/11/1968	Juçara Gonçalves Rodrigues	0	0,00	4	1,60	4	1,60	5	2,00	13	5,20	Desclassificado
-	138	19/09/1985	Elenice Nascimento dos Santos	2	0,80	1	0,40	1	0,40	2	0,80	6	2,40	Desclassificado
-	168	28/03/1969	Marilene Capstrano da Silva	0	0,00	3	1,20	2	0,80	1	0,40	6	2,40	Desclassificado
-	34	13/04/1994	Marevane de Ramos Bertoldi		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	33	07/04/1998	Lucimara Pinto		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	32	30/07/2000	Maria Dirlene Venancio Nunes		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	39	19/06/1994	Clarisse de Lima Tambosi	3	1,20	4	1,60	4	1,60	8	3,20	19	7,60	Classificado
2	130	11/09/1991	Andreia Osti	2	0,80	2	0,80	3	1,20	3	1,20	10	4,00	Desclassificado

ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	174	17/07/2002	Ana Nicole Oliveira	4	3,20	5	4,00	3	1,20	12	8,40	Classificado
2	158	18/12/2002	Tiphanie Liriel Giacomozzi	3	2,40	5	4,00	4	1,60	12	8,00	Classificado
3	82	06/12/2002	Matheus Fernando Luchtenberg	3	2,40	2	1,60	3	1,20	8	5,20	Classificado
-	123	14/11/2002	Kailaine Eduarda Kannenberg	1	0,80	3	2,40	5	2,00	9	5,20	Desclassificado
-	49	16/06/2002	Mairo Joseniu Martins	1	0,80	3	2,40	4	1,60	8	4,80	Desclassificado
-	141	12/04/2003	Kelli Chaiani Begalke Wolter	2	1,60	2	1,60	3	1,20	7	4,40	Desclassificado
-	6	30/07/2003	Daiane Rafaela Klemann	2	1,60	2	1,60	3	1,20	7	4,40	Desclassificado

ESTÁGIO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	12	16/08/2001	Ana Julia Uler	3	2,40	2	1,60	5	2,00	10	6,00	Classificado

MÉDICO I

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	178	08/12/1965	Marcos Bonmann	3	1,20	3	1,20	5	2,00	6	2,40	17	6,80	Classificado

MOTORISTA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	3	02/12/1986	Douglas Peyerl	3	1,20	5	2,00	3	1,20	7	2,80	18	7,20	Classificado

2	140	12/01/1970	Jens Wolter	4	1,60	4	1,60	4	1,60	6	2,40	18	7,20	Classificado
3	182	05/05/1983	Gilson Bloedorn	3	1,20	5	2,00	4	1,60	5	2,00	17	6,80	Classificado
4	64	25/08/1975	Paulo Sergio Alves Reis	2	0,80	3	1,20	3	1,20	6	2,40	14	5,60	Classificado
-	15	21/08/1998	Cleiton Cristiano Parey	1	0,40	5	2,00	4	1,60	6	2,40	16	6,40	Desclassificado
-	70	04/05/1986	Jean Ariel Bona	1	0,40	5	2,00	2	0,80	4	1,60	12	4,80	Desclassificado
-	187	05/02/1965	Ditmar Schade	2	0,80	0	0,00	2	0,80	4	1,60	8	3,20	Desclassificado
-	10	07/10/1976	Mauri Pereira		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	184	22/05/1979	Jacson André Peyerl	4	1,60	4	1,60	5	2,00	9	3,60	22	8,80	Classificado
2	180	19/09/1988	Alex de Souza Rodrigues	3	1,20	5	2,00	4	1,60	8	3,20	20	8,00	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	38	24/01/1992	Geziel Rodrigo Gadotti Zumach	3	1,20	4	1,60	4	1,60	9	3,60	20	8,00	Classificado
2	88	15/09/1989	Alexandre Kowalski	2	0,80	5	2,00	3	1,20	9	3,60	19	7,60	Classificado
3	84	24/11/1992	Maiko Sauter	2	0,80	5	2,00	3	1,20	8	3,20	18	7,20	Classificado
-	126	10/02/1990	Daniel Ribeiro Marafigo	1	0,40	5	2,00	2	0,80	8	3,20	16	6,40	Desclassificado
-	153	20/01/1998	Maycon Pablo da Cruz	1	0,40	5	2,00	3	1,20	6	2,40	15	6,00	Desclassificado
-	80	01/09/1974	Edomar Henschel		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	145	08/05/1994	Felipe Schon		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

OPERÁRIO

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	40	22/03/1965	Arnaldo Bunese	4	1,60	5	2,00	4	1,60	10	4,00	23	9,20	Classificado
2	13	22/09/1984	Werner Maas	4	1,60	5	2,00	4	1,60	10	4,00	23	9,20	Classificado
3	154	01/12/1996	Marcos Eduardo Hammermeister	4	1,60	5	2,00	5	2,00	9	3,60	23	9,20	Classificado
4	93	31/05/1994	Alexandre Felipe Maus	2	0,80	4	1,60	3	1,20	10	4,00	19	7,60	Classificado
5	161	26/10/1986	Marcio Uber	3	1,20	3	1,20	3	1,20	8	3,20	17	6,80	Classificado
-	55	22/08/1982	Rodrigo Bitencourt	1	0,40	5	2,00	3	1,20	6	2,40	15	6,00	Desclassificado
-	17	22/10/1960	Waldemar Parey	0	0,00	4	1,60	3	1,20	5	2,00	12	4,80	Desclassificado
-	83	06/02/1967	José Joaquim Castro de Andrade		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

Posição			Candidato	Português	Matemática	Gerais	Específicas			Situação

	Nº da Inscrição	Data de Nascimento		Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Total de Acertos	Nota Final	
1	175	02/02/1971	Cleonice Aparecida Luz	1	0,40	0	0,00	4	1,60	6	2,40	11	4,40	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Escrita	Nota Títulos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	149	27/10/1983	Alessandra Petri	4	1,60	3	1,20	4	1,60	7	2,80	18	7,20		7,20	Classificado
2	185	28/01/1988	Patricia Slomp	3	1,20	3	1,20	5	2,00	6	2,40	17	6,80	0,25	7,05	Classificado
3	52	25/07/1996	Andreia Engel	3	1,20	2	0,80	4	1,60	7	2,80	16	6,40		6,40	Classificado
4	9	07/06/1997	Igor Roberto Girardi	3	1,20	2	0,80	4	1,60	7	2,80	16	6,40		6,40	Classificado
5	69	15/05/1996	Thais Zeczkowski	2	0,80	2	0,80	3	1,20	7	2,80	14	5,60		5,60	Classificado
6	103	31/12/1997	Micheli Cristina Lazzarini	2	0,80	3	1,20	4	1,60	4	1,60	13	5,20		5,20	Classificado
-	96	11/10/1999	Pâmela Schroeder da Cruz	3	1,20	3	1,20	4	1,60	3	1,20	13	5,20		5,20	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	87	10/12/1995	Sintia Nunes	4	1,60	2	0,80	4	1,60	8	3,20	18	7,20	Classificado
2	89	01/04/1999	Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi	3	1,20	2	0,80	3	1,20	8	3,20	16	6,40	Classificado
-	92	09/11/1963	Darci Longo		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

PROFESSOR I-20

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Escrita	Nota Títulos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	146	23/01/1966	Nilza Maria Nones	5	2,00	3	1,20	5	2,00	9	3,60	22	8,80		8,80	Classificado
2	45	19/06/1975	Neide Girardi Longo	3	1,20	2	0,80	4	1,60	9	3,60	18	7,20		7,20	Classificado
3	7	01/03/1995	Patricia Luana Mayer Wetzel	3	1,20	3	1,20	3	1,20	9	3,60	18	7,20		7,20	Classificado
4	11	17/05/1971	Jalciria Elisete Martins Zatti	2	0,80	3	1,20	5	2,00	8	3,20	18	7,20		7,20	Classificado
5	22	17/11/1989	Marize Muller Mayer	2	0,80	3	1,20	5	2,00	8	3,20	18	7,20		7,20	Classificado
6	128	09/01/2000	Paloma dos Santos	4	1,60	3	1,20	3	1,20	8	3,20	18	7,20		7,20	Classificado
7	116	15/04/1994	Fabiana Cristina Martins Schutze	3	1,20	4	1,60	4	1,60	7	2,80	18	7,20		7,20	Classificado
8	79	08/07/1969	Iraci Schuster Pereira	2	0,80	2	0,80	3	1,20	7	2,80	14	5,60		5,60	Classificado
9	106	10/09/1979	Shirley Regina Kroenke Nones	2	0,80	3	1,20	2	0,80	6	2,40	13	5,20	0,25	5,45	Classificado
-	21	31/12/1966	Noeli Scheffer Castilho	1	0,40	4	1,60	3	1,20	8	3,20	16	6,40	0,25	6,65	Desclassificado
-	160	06/12/1988	Aline Schmitt	4	1,60	1	0,40	4	1,60	7	2,80	16	6,40		6,40	Desclassificado
-	152	03/11/1976	Simone Steuck Maurizenz	1	0,40	1	0,40	4	1,60	7	2,80	13	5,20		5,20	Desclassificado
-	112	29/07/1972	Maria Eunice Buzzi de Castilho		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00		0,00	Ausente

PROFESSOR I-40

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Escrita	Nota Títulos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	50	15/05/1996	Samara Stein Beyer	5	2,00	3	1,20	5	2,00	9	3,60	22	8,80		8,80	Classificado
2	74	13/03/1995	Andressa Caroline Arendt	5	2,00	3	1,20	4	1,60	8	3,20	20	8,00		8,00	Classificado
3	81	20/12/1979	Rosangela Wolter	4	1,60	3	1,20	4	1,60	8	3,20	19	7,60	0,25	7,85	Classificado
4	164	31/05/1984	Roseleia Hochsprung Adam	4	1,60	2	0,80	4	1,60	9	3,60	19	7,60		7,60	Classificado
5	150	16/02/1987	Izana Silva Souza Machado	2	0,80	3	1,20	5	2,00	9	3,60	19	7,60		7,60	Classificado
6	100	16/08/1986	Silvana Regina Vargas Erdmann	2	0,80	4	1,60	4	1,60	8	3,20	18	7,20		7,20	Classificado
7	110	11/07/1996	Greici Luana Rodrigues	2	0,80	2	0,80	3	1,20	10	4,00	17	6,80		6,80	Classificado
8	156	28/04/1973	Evanildes Silva freitas	2	0,80	5	2,00	4	1,60	6	2,40	17	6,80		6,80	Classificado
9	42	11/03/1976	Andrea Regina da Silva Valcanaia	3	1,20	3	1,20	4	1,60	6	2,40	16	6,40		6,40	Classificado
10	67	17/03/1999	Maiara Luiza Bertram	2	0,80	3	1,20	3	1,20	7	2,80	15	6,00		6,00	Classificado
11	29	25/04/1984	Janaina Goes Carvalho	4	1,60	2	0,80	3	1,20	6	2,40	15	6,00		6,00	Classificado
-	99	10/11/1982	Suelen Nucci Alves Nogueira	4	1,60	4	1,60	1	0,40	7	2,80	16	6,40		6,40	Desclassificado
-	28	01/06/1994	Pamela Micaelle Schoen	1	0,40	4	1,60	3	1,20	7	2,80	15	6,00		6,00	Desclassificado
-	31	01/12/1974	Marcia Martins Metzger	4	1,60	0	0,00	2	0,80	7	2,80	13	5,20		5,20	Desclassificado
-	124	01/07/1997	Ianca Maiara Pereira	1	0,40	0	0,00	3	1,20	6	2,40	10	4,00		4,00	Desclassificado
-	181	26/02/1984	Cintia Thiersch Baldo Ferrari	1	0,40	2	0,80	1	0,40	4	1,60	8	3,20		3,20	Desclassificado
-	8	30/10/1995	Marileia Trento		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00		0,00	Ausente

PSICÓLOGO

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	162	24/09/1982	Daiana dos Passos Reinhold	3	1,20	4	1,60	4	1,60	5	2,00	16	6,40	Classificado
2	78	29/10/1975	Tania Mara Correia Linshalm	3	1,20	3	1,20	4	1,60	4	1,60	14	5,60	Classificado
-	56	15/04/1997	Naguila Lainy Oliveira Santos	4	1,60	3	1,20	4	1,60	3	1,20	14	5,60	Desclassificado
-	95	01/06/1990	Angela Adriana Vansuit	3	1,20	1	0,40	5	2,00	4	1,60	13	5,20	Desclassificado
-	102	17/09/1959	Osmar Caxoeira		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	183	09/11/1993	Kriscia Jamile Baumann		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente
-	147	28/12/1994	Bárbara Baldo Zuanazzi		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

PSICOPEDAGOGO

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	139	27/08/1991	Sezinanda Aline de Morais Machado	4	1,60	4	1,60	4	1,60	5	2,00	17	6,80	Classificado
2	159	22/08/1987	Luana Alice Tonolli	2	0,80	0	0,00	3	1,20	6	2,40	11	4,40	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

SERVENTE

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	77	04/04/1990	Aline Eliza Itner	5	2,00	5	2,00	4	1,60	9	3,60	23	9,20	Classificado
2	35	18/07/1963	Jurema Goreti Girardi Santiago	5	2,00	5	2,00	5	2,00	7	2,80	22	8,80	Classificado
3	165	20/09/1983	Jocelia Correa	3	1,20	4	1,60	2	0,80	9	3,60	18	7,20	Classificado
4	54	24/04/1980	Claudia Regina de Oliveira	2	0,80	3	1,20	3	1,20	9	3,60	17	6,80	Classificado
-	107	03/05/1972	Vulmir Alves de Lima	1	0,40	5	2,00	3	1,20	9	3,60	18	7,20	Desclassificado
-	59	18/09/1974	Elza Nascimento dos Santos Ramalho	1	0,40	1	0,40	3	1,20	8	3,20	13	5,20	Desclassificado
-	131	15/08/1971	Marcia Kohls Osti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	41	09/11/1999	Petra Angela Langa	3	1,20	5	2,00	5	2,00	7	2,80	20	8,00	Classificado
-	66	01/01/1983	Juliana Meira Genske	1	0,40	1	0,40	5	2,00	8	3,20	15	6,00	Desclassificado
-	119	04/04/1990	Graciele Konell Cristofolini	3	1,20	1	0,40	4	1,60	5	2,00	13	5,20	Desclassificado
-	19	27/10/1975	Fernando Carlos Borinelli	4	1,60	3	1,20	4	1,60	2	0,80	13	5,20	Desclassificado
-	127	09/02/1976	Juçara Aparecida Antunes de Moraes	2	0,80	2	0,80	3	1,20	5	2,00	12	4,80	Desclassificado
-	73	16/05/1996	Gabrielli Carolini Ribas	2	0,80	0	0,00	2	0,80	3	1,20	7	2,80	Desclassificado
-	63	19/05/1992	Fabiola Odorizzi Uber		0,00		0,00		0,00		0,00	0	0,00	Ausente

VIGIA

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total de Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	98	16/09/1973	Marcio Luiz Zanetti	3	1,20	5	2,00	3	1,20	8	3,20	19	7,60	Classificado
2	4	24/12/1995	Ingo Henschel	2	0,80	5	2,00	2	0,80	9	3,60	18	7,20	Classificado

DECRETO Nº 112/2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 2207385

Decreto nº 112/2019
APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor, Art.65, inciso II;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade do Sr. ALVINO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 165, Centro, neste município de Benedito Novo/SC, inscrito no CPF sob o nº 020.156.929-91, é proprietário de um imóvel urbano com área total escriturada de 86.323,89m² (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), edificado com uma casa de moradia, sob o nº 165, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 64,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, município de Benedito Novo-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Timbó, sob matrícula nº 3.193, Livro 2, e está assim constituído:

1.0 – 04 (Quatro) lotes a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote n°01 com a área de 4.424,25m² (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo - SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 64,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 38,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 253°57'41", e distância de 108,18 metros, confrontando com o lote n°02 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 108º54'55", azimute de 182°52'37", e distância de 39,64 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 71º05'05", azimute de 73°57'41", e distância de 126,86 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula nº260), até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 312,68 metros.

1.2 - Lote n°02, com a área de 4.302,40m² (Quatro mil, trezentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 102,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 40,70 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 261°43'09", e distância de 82,98 metros, confrontando com lote n°03 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 101º09'27", azimute de 81°43'09", e distância de 53,68 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 71º05'05", azimute de 73°57'41", e distância de 108,18 metros, confrontando com o lote n°01 de Alvino Oliveira, até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 285,54 metros.

1.3 - Lote n°03, com a área de 2.900,44m² (Dois mil, novecentos metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), Edificado com uma casa de moradia sob o n°165, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 142,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 35,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 264°01'16", e distância de 76,48 metros, confrontando com o lote n°04 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 98º51'20", azimute de 182°52'37", e distância de 38,75 metros, confrontando com o lote n°04 de Alvino Oliveira, até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 78º50'33", azimute de 81°43'09", e distância de 82,98 metros, confrontando com o lote n°02 de Alvino Oliveira, até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 233,21 metros.

1.4 - Lote n°04 com a área de 74.696,80m² (Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 177,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito denominado (P.1), segue pela Frente: em uma linha sinuosa com distância de 37,50 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo: com azimute de 244°18'17", e distância de 32,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.024), até o vértice (P.3); defletindo a direita, segue com ângulo interno de 252°56'01", e distância de 101,00 metros, sendo: 15,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.024), 15,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.023), 30,00 metros, confrontando com terras de Alcir Kowalski (matrícula n°3.450), 25,00 metros, confrontando com terras de Iduvirgem Devigili Langa (matrícula n°3.403), e 16,00 metros, confrontando com terras de Amarildo Pasquali (matrícula n°3.196), até o vértice (P.4); defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 132°27'36", azimute de 269°41'54", e distância de 491,32 metros, sendo: 142,90 metros, confrontando com o lote n°05 de Lucia Rodrigues de Souza (matrícula n°7.685), e 348,42 metros, confrontando com terras de Conrado Borchardt (matrícula nº1.202), até o vértice (P.5); defletindo a esquerda, segue pelos

Fundos: com ângulo interno de 90°40'55", azimute de 180°22'49", e distância de 133,63 metros, confrontando com terras de Adilson Artur Kirchner (matrícula n°150), até o vértice (P.6); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito: com ângulo interno de 90°21'45", azimute de 90°44'34", e distância de 520,33 metros, sendo: 151,33 metros, confrontando com terras da Neli Maria Baade, Cristiane Sueli Baade, Keli Adriane Baade Giovanella e Marcos Aurelio Baade (matrícula n°5.039), 166,00 metros confrontando com terras da Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria – CEESAM - (matrícula n°2.440), e 203,00 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice (P.7); defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 92°08'03", azimute de 2°52'37", e distância de 38,75 metros, confrontando com o lote n°03 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.8); defletindo a direita, segue com ângulo interno de 261°08'40", azimute de 84°01'16", e distância de 76,48 metros, confrontando com o lote n°03 de Alvino Oliveira, até alcançar o vértice inicial (P.1), fechando uma distância perimetral de 1.431,01 metros. Dito imóvel é gravado com uma faixa de área de Preservação Permamente – APP, nos termos da lei nº 12.651 de 25-05-2012, localizado próximo a divida do lado esquerdo, seguindo pela mesmo segmentos de 105,60 metros, 101,00 metros e 32,00 metros até alcançar o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, distando deste ponto mais 215,20 metros da esquina com o lado par da Rua Celso Ramos. Por tratar-se de nascente de agua, a mesma é determinada por um raio de 50,00 metros com a área de 11.987,00m² (onze mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), confrontando pela frente 143,25 metros, sendo: 37,29 metros com o lote nº 05 de propriedade de Lucia Rodrigues de Souza (matrícula 7.685) e 105,96 metros com terras de Conrado Borchardt (matrícula 1202) e fundos em dois segmentos circulares de 184,17 metros e 197,80 metros confrontando com terras do proprietário).

2.0 – Não há área remanescente

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2019, de 05 de dezembro de 2018.

Benedito Novo 21 de outubro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 113/2019 - CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2207386

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 113/2019, de 22 de outubro de 2019.
CONCEDE REMISSÃO DE
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, no artigo 73 – Código Tributário;

DECRETA:
Art. 1° - O crédito tributário do contribuinte abaixo relacionado fica concedido à remissão no total do seu valor e cancelamento da guia de recolhimento, por orientação do Ministério Público, Inquérito Civil Público SIG nº 06.2019.00004397-4, no qual aponta possível inconstitucionalidade na Lei Complementar nº 167/2018, Art. 7º e com amparo no Art. 73 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE		LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Sarita Beck Lewin.		11948/2019	37,40

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 113/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 114/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2207389

DECRETO Nº 114 DE 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.955, de 23 de outubro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	85.000,00

Total do Vínculo 01020000	85.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

04.001.0010.0301.0400.1401 Construir Ampliar Melhorar Secretaria Unidades Saúde 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	15.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	70.000,00

Total do Vínculo 01020000	85.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 114/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 115/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2207392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 115 de 23 de outubro de 2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 113.572,43 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2405	**01380104**	**2.731,15**
Atividades de Saúde Bucal		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		
04.001.0010.0301.0400.2402	**01380101**	**10.000,00**
Atividades da Saúde		
3339000000000000000 - Aplicações diretas		
04.001.0010.0301.0400.2402	**01380101**	**64.188,64**
Atividades da Saúde		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		
04.001.0010.0301.0400.2402	**01380105**	**10.000,00**
Atividades da Saúde		
3339000000000000000 - Aplicações diretas		
04.001.0010.0122.0400.2401	**01380101**	**26.652,64**
Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde		
3319000000000000000 - Aplicações diretas		

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso	**4171803111000000000**	**01380104**	**2.731,15**
Excesso	**4171803110100000000**	**01380101**	**74.188,64**
Excesso	**4171803110900000000**	**01380105**	**10.000,00**
Excesso	**4171803110100000000**	**01380101**	**26.652,64**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O **Decreto nº 115/2019** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 116/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2207393

DECRETO Nº 116 DE 23 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 81.730,38 (oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	30.230,38
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.500,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	30.230,28
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 116/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 117/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2207396

DECRETO Nº 117 de 23 de outubro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 27.331,78 (vinte sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380201	3.108,74

04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380104	1.239,48
04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03670107	18.583,56
04.001.0010.0301.0400.2402 - Atividades da Saúde.3449000000000000000 - Aplicações diretas	03330000	4.400,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380201	3.108,74
Superávit			03380104	1.239,48
Superávit			03670107	18.583,56
Superávit			03330000	4.400,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 117/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2019

Publicação Nº 2207607

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 148/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2019
Contratada: ASSOCIACAO FOLCLORICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL (DANCA NO VALE)
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A RESGATAR, DIVULGAR E MANTER VIVA A TRADIÇÃO ALEMÃ POR INTERMÉDIO DA DANÇA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA TÍPICA COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL – DANÇA NO VALE.
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 24/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 24/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 2207327

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 127/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA IRMÃO MANSUETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Valor do Contrato: R$ 228.547,03

Vigência: 22/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - IN 155/2019

Publicação Nº 2207620

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2019
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que procedeu INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO fundamentada nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.953/2019, de 23 de outubro de 2019, para a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO AUXÍLIO NO PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO PARA UNIVERSIDADES com a entidade sem fins lucrativos denominada CLUBE DOS UNIVERSITÁRIOS DE BENEDITO NOVO - CEUBE, CNPJ 79.358.560/0001-72, cujo valor total do repasse será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 28 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207431

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Lei Complementar nº 190, de 1º de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Criação de Cargo Público em Comissão no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo- SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do município de Benedito Novo de que trata a Lei Complementar nº 17/2001 e alterações, o cargo público em comissão, de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-19, com uma vaga e vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e com formação em nível superior na área da comunicação (publicidade e propaganda, relações públicas, jornalismo e outros afins), com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, constantes no Anexo I, Subanexo I, dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001.

§ 1º - As atribuições do cargo serão de propor e implementar políticas e estratégias de comunicação institucional, voltadas para o público interno e externo; manter contato com a imprensa escrita, falada e afim; criar releases, artigos, notas e sugestões de matérias; agendar entrevistas e assessorar o Executivo Municipal e demais integrantes da Administração Municipal em assuntos relacionados à comunicação institucional, em discursos e entrevistas aos meios de comunicação; elaborar relatório de atividades e de resultados; distribuir notícias para serem publicadas relativamente às atividades do Executivo, sempre com sua prévia apreciação de toda a matéria que deva ser divulgada; organizar e manter o arquivo e material fotográfico, recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal, que contribuam para a preservação da memória do Município; auxiliar na atualização do site do Município com notícias; providenciar junto com a imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público do Município; planejar, acompanhar e orientar cerimoniais e eventos oficiais; providenciar a confecção e a expedição de convites e materiais de informações públicas; exercer outras atividades correlatas.

§ 2º - Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério do Poder Executivo.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxliar Administrativo I

PORTARIA Nº 346/2019 - NOMEIA PSICOLOGO II

Publicação Nº 2207377

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 346/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA PSICÓLOGO II

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 132/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, LETICIA DA CUNHA, para ocupar o cargo de Psicólogo II, PC-II, Anexo I, Sub anexo V, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovada no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 347/2019 - DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E/OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2207378

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 347/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
E/OU INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, os senhores ALAN RAFAEL KINDER, MARIZA PASQUALI e MARA FRANCINE DA SILVA, respectivamente Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo I e Farmacêutica, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, destinada a apurar os fatos sobre Servidor, nomeado na função de Motorista não estar atendendo ao que menciona Art. 7º, §1º e Art. 140, VI, todos da Lei Complementar nº 004, de 44 de dezembro de 195, consoante na solicitação de Abertura de Processo Administrativo do Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da comissão de sindicância e/ou inquérito administrativo e das funções inerentes a Portaria nº 347/2019, de 16-10-2019, ora atribuídas.

ALAN RAFAEL KINDER

MARIZA PASQUALI

MARA FRANCINE DA SILVA

PORTARIA Nº 348/2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/RECAPEAMENTO DE PARTE DA RUA CELSO RAMOS, MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 2207379

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 348/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidores para Acompanhar e Fiscalizar
a Execução do Contrato Administrativo nº 131/2019, de 16 de outubro de 2019, referente a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica/Recapeamento de Parte da Rua Celso Ramos, Município de Benedito Novo - SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/1993 – Art. 67 e 73; e
Considerando a importância da Municipalidade em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Senhores MARCO ANTONIO MAI, INGOMAR ROEDER e CRISTIANO RIBEIRO GOMES, respectivamente, Engenheiro Civil, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Assessor de Captação de Recursos, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na execução das Obras de Pavimentação Asfáltica/Recapeamento de Parte da Rua Celso Ramos, Município de Benedito Novo - SC.
Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNICA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e das funções inerentes ao contrato, ora atribuídas.

MARCO ANTONIO MAI
Engenheiro Civil

INGOMAR ROEDER
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CRISTIANO RIBEIRO GOMES
Assessor de Captação de Recursos

PORTARIA Nº 349/2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BELO HORIZONTE - ALTO BENEDITO NOVO, MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 2207380

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 349/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidores para Acompanhar e Fiscalizar
a Execução do Contrato Administrativo nº 132/2019, de 16 de outubro de 2019, referente a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Rua Belo Horizonte – Alto Benedito Novo, Município de Benedito Novo - SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/1993 – Art. 67 e 73; e
Considerando a importância da Municipalidade em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Senhores MARCO ANTONIO MAI, INGOMAR ROEDER e CRISTIANO RIBEIRO GOMES, respectivamente, Engenheiro Civil, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Assessor de Captação de Recursos, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na execução das Obras de Pavimentação Asfáltica/Recapeamento de Parte da Rua Celso Ramos, Município de Benedito Novo - SC.
Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNICA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e das funções inerentes ao contrato, ora atribuídas.

MARCO ANTONIO MAI
Engenheiro Civil

INGOMAR ROEDER
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CRISTIANO RIBEIRO GOMES
Assessor de Captação de Recursos

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2207302

DECRETO N° 231/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	30.000,00
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 009/2019

Publicação Nº 2206888

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 009/2019 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas a identificar, avaliar e caracterizar a exposição de riscos dos agentes ambientais físicos, químicos e/ou biológicos dos trabalhadores nas funções de Copeira e Serviços Gerais nos ambientes e atividades laborais, bem como o enquadramento legal/classificação do grau de adicional de insalubridade, conforme requisitos técnicos legais da Norma Regulamentadora (NR) n° 15 da Portaria Federal n° 3.214/1978 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedores as empresas:

Lemes Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ 13.245.453/0001-20
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da Homologação: 25 de outubro de 2019.

Biguaçu/SC, 29 de outubro de 2019.
SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.390/2019

Publicação Nº 2207654

DECRETO Nº 12.390, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – Manut. Ativ. Planej. Viário
Modalidade 3.3.90 (545) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – Manut. Ativ. Planej. Viário
Modalidade 4.4.90 (546) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.391/2019

Publicação Nº 2207655

DECRETO Nº 12.391, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – PAB – Saúde Bucal
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO- Piso Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (127)Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0638.00064
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (113)Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.3.90 (118)Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – PAB – Saúde Bucal
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO- Piso Atenção Básica
Modalidade 4.4.90 (132)Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0638.00064
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.1.90 (112)Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.1.90 (117)Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.493/2019

Publicação Nº 2207656

PORTARIA Nº23.493, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 2ª CPASD, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.A.G.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 2ª CPASD, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria FAEMA nº 828/2019, de 23/07/2019, em face do servidor público municipal C.A.G., matrícula nº 1232, então ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.509/2019

Publicação Nº 2207657

PORTARIA Nº 23.509, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado através dos Memorandos SEDEAD nº 812/2019 e
nº 815/2019, e Memorando SEMUS nº 257/2019, resolve:

DISPENSAR

PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Processos de Controle e Avaliação - FGC 50%, designado pela Portaria
nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 01 de outubro de 2019;

ROSANE FRITZKE SABEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT,
da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Patrimônio - FGC de 40%, designada pela Portaria nº 23.299, de 30/08/2019, a contar de 31 de outubro de 2019;

KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Prestação de Contas - FGC 60%, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.510/2019

Publicação Nº 2207658

PORTARIA Nº 23.510, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA JAQUELINE CÁSSIA METTE DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 091/2018, de 22/10/2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, JAQUELINE CÁSSIA METTE, da função de membro do Conselho Tutelar II, nomeada pela Portaria nº 19.297, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.511/2019

Publicação Nº 2207659

PORTARIA Nº 23.511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SAMARA GABRIELA DA SILVA PEREIRA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Jaqueline Cássia Mette e a solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, objeto do Memorando RH-Semudes n. 092, de 22 de outubro de 2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 11 de novembro de 2019, SAMARA GABRIELA DA SILVA PEREIRA, para compor o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.512/2019

Publicação Nº 2207660

PORTARIA Nº 23.512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0813/2019, de 21/10/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de outubro de 2019, a servidora pública municipal MARIANA LUIZA DE OLIVEIRA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão de Contratos - FGC 40%, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.513/2019

Publicação Nº 2207661

PORTARIA Nº 23.513, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON LUIS TREVISANI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0816/2019, de 22/10/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de novembro de 2019, o servidor público municipal EDSON LUIS TREVISANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Patrimônio - FGC 40%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.514/2019

Publicação Nº 2207662

PORTARIA Nº 23.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0811/2019, de 21/10/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de outubro de 2019, o servidor público municipal PABLO SANDINO SCHMITT RODRIGUEZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Prestação de Contas - FGC 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - Semus, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.515/2019

Publicação Nº 2207664

PORTARIA Nº 23.515, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI BERNADETE PADILIA DE ANDRADE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 15 de outubro de 2019, NOELI BERNADETE PADILIA DE ANDRADE, servidora pública municipal desde 02 de julho de 2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Grupo Ocupacional Funcional - GF, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'L', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar
nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação
nº 2019/08/542.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.516/2019

Publicação Nº 2207666

PORTARIA Nº 23.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
NOELI BERNADETE PADILHA DE ANDRADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "ROBERT RUDOLPH BARTH".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 134/2019, de 11/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 15 de outubro de 2019, a servidora pública municipal NOELI BERNADETE PADILHA DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Robert Rudolph Barth", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 2207667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2018
INDICIADA: E.C.S.
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para tomar ciência da decisão do recurso impetrado, exarada pelo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 159 a 163 dos autos.

INTIMAÇÃO 1ª CPASD - PAD Nº 0 21/2018

Publicação Nº 2207669

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 021/2018
INDICIADO: M.G.J.P
DEFENSOR DATIVO: Dr. ÁRISTON TONIAL – OAB/SC 27.694
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo designado para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 213, designada para o dia 07 de novembro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau – SC (Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 001/2019

Publicação Nº 2207671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 001/2019
SERVIDOR: J.D.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor avaliado para acompanhar a audiência de oitiva de testemunhas, designada para o dia 06 de novembro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - (Prédio do PROCON).

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Publicação Nº 2207672

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LUMAR PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação com lajotas e sinalização viária, na Rua Rodolfo Bretzke, Bairro Velha Grande, Trecho 01, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Repasse nº 820031/2015, Processo nº 2622.1023577-63/2015 - Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

PROCESSO: Concorrência 03-033/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 9 meses, ou seja, de 05 de março de 2019 até 04 de dezembro de 2019.

VALOR: Fica alterada a cláusula quinta, caput, do contrato primitivo: I. Acrescenta a quantia de R$ 4.388,42 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), ou seja, 1,74% a mais que o valor inicialmente previsto; II. Suprime a quantia de R$ 106.091,65 (cento e seis mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 42,17% a menos que o valor originário. Após os acréscimos e supressões dispostos nos incisos anteriores, totaliza-se o valor do contrato em R$ 149.897,62.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

Publicação Nº 2207673

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. DIETLIND FRITZ.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Mariana Bronnemann, nº 353, bairro Velha, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Hilca Piazera Schneider, pelo período de 12 meses – SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-059/2017.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 3.600,90 mensais, a contar de 1º de maio de 2019, totalizando o valor do contrato

em R$ 43.210,80.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2016

Publicação Nº 2207674

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A KOREZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, contendo aproximadamente 893,60 m², situado nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 1.505, Centro, destinado ao funcionamento da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente, mais 22 (vinte e duas) vagas de estacionamento NÃO VIGIADAS, para os funcionários da FAEMA, localizadas no SUBSOLO E NA ÁREA EXTERNA DE UMA EDIFICAÇÃO que fica nos fundos do imóvel locado, com entrada individual pela Rua Getúlio Vargas, nº 210 – SEMMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-027/2016.

ALTERAÇÃO: Altera-se a dotação orçamentária para 2019/1052 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2017

Publicação Nº 2207675

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 141/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vales transportes municipal, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEDEAD – PRÓ-FAMÍLIA – SAMAE – FMAS – FCB – ISSBLU - SEMUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-065/2017.

ALTERAÇÃO: Fica expresso que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS disponibilizará/repassará o valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculado a SEMUDES, sem qualquer acréscimo de valor ao contrato. Em decorrência do disposto acima, altera-se a cláusula sexta do contrato primitivo incluindo a dotação 2019/44.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

Publicação Nº 2207676

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BAHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos e sistemas para implantação da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau, incluindo: LOTE 03 - Console Técnico Ergonômico da Central de Controle Operacional - Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, Contrato de empréstimo 2746/OC - BR) - SEMOB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico – BID - nº. 001/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias: Prazo de execução: De 12 de outubro de 2019 até 11 de dezembro de 2019; Prazo de vigência: De 14 de novembro de 2019 até 13 de janeiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015

Publicação Nº 2207677

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO IGUATEMI - SOTEPA/TP 38.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de engenharia para melhoria do pavimento dos corredores de ônibus localizados nas Ruas: Dois de Setembro, Engenheiro Paul Werner, São Paulo, Sete de Setembro, Avenida Castelo Branco e Avenida Martin Luther, no Município de Blumenau/SC – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 038/2014.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja de 19 de setembro de 2019 até 18 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2016

Publicação Nº 2207678

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ELISE STODIECK.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, contendo 300,00m², situada nesta cidade, na Rua Pastor Oswaldo Hesse, nº 1143, Bairro Ribeirão Fresco, destinado ao funcionamento do C.E.I. Prof. Tereza Raquel Sabel de Araújo - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-137/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de maio de 2019 até 30 de maio de 2020.

VALOR: Renova-se o valor do contrato atualizado/reajustado em R$ 1.836,00 mensais, totalizando R$ 22.032,00.

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2017

Publicação Nº 2207679

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: contratação de serviços bancários para processamento da folha de pagamento com exclusividade, dos servidores ativos da administração indireta e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento sem exclusividade, de acordo com a resolução nº 3.402 de 06/09/2006 e a resolução nº 3.424 de 21/06/2006, ambas do Conselho monetário nacional, pelo período de 60 (sessenta) meses

PROCESSO: Concorrência nº. 30/2017.

ALTERAÇÃO: Alteram-se os CONTRATANTES/ órgãos gestores do contrato em epígrafe, bem como altera a redação das demais cláusulas do contrato primitivo, substituindo o nome dos órgãos pelas secretarias que as sucederem.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2207680

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS nº. 22/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à reforma geral no prédio Manutenção/Depósito, conforme especificações contantes neste edital - SEMED.ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12 de novembro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 24/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-012/2019

Publicação Nº 2207681

Concorrência n° 012/2019 - Registro de Preços para execução de gabiões do tipo caixa, em ruas do Município de Blumenau/SC, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 01 ano – SEURB - SEMOB.
Contratada: LOTE 01 - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$398,07 (trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), totalizando um valor de R$477.684,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);
LOTE 02 - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$398,07 (trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), totalizando um valor de R$477.684,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

Publicação Nº 2207682

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019
Objeto: Aquisição de Playground infantil, com montagem e instalação nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 08 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 29/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Publicação Nº 2207683

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL EXPEDIENTE – DIVERSAS SECRETARIAS – FMAS – PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 12 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 12 de novembro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/ transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 28/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-010/2019

Publicação Nº 2207684

Concorrência nº 010-2019 - Contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária nas Ruas: Waltraud Voigt, Bairro Badenfurt, Arnoldo Van Den Bylaardt, Bairro Itoupava Central, Osvaldo de Andrade, Bairro Fidélis, Conde de Mesquita, Bairro Fortaleza, Alaska, Bairro Itoupavazinha, Gonçalves Dias, Bairro Escola Agrícola, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 – SEINFRA.
Contratadas: RETIFICAÇÃO DE VALOR DO LOTE 05, CONSTANTE NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO (fls.1.242) DO PROCESSO.
LOTE 05 - 1ª colocada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$74.228,63 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

PORTARIA SEMOB Nº 025/2019

Publicação Nº 2207686

PORTARIA SEMOB Nº 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR VANDERLI DUTRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2018/252, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DHM SISTEMAS LTDA ME.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Vanderli Dutra, Agente Administrativo, matrícula nº 8812-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2018/252, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa DHM Sistemas LTDA ME, CNPJ nº 13.749.157/0001-66, que tem por objeto a aquisição de licenças de uso de solução coorporativa de controle de obras públicas, incluindo garantia, suporte e atualização, conforme especificações constantes no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2018.

Blumenau, 24 de outubro de 2019.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2240/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2207688

PREGÃO PRESENCIAL 06-2240/2019.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis (gasolina, diesel comum, diesel S-10, reagente arla 32, óleo dois tempos e gás natural veicular), para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano. ENTREGA ENVELOPES: dia 13 de novembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 13 de novembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 25/10/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

CONCORRENCIA Nº 03-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2207689

Concorrência 03-2206/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a execução de manutenção corretiva na rede do Sistema Rodoviário Municipal (tapa-buraco) e a execução de recuperação da camada asfáltica em obras de implantação novas e substituições de redes e adutoras, novas ligações domiciliares, mudança de ligações, interligações e intervenções nas redes de abastecimento de água, do Sistema Rodoviário Municipal de Blumenau, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e anexos. ENTREGA ENVELOPES: até o dia 28 de novembro de 2019, às 08h:30m. ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de novembro de 2019, às 09h:00m. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do município: http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia – Consulta Licitações ou solicitar via e-mail comprascontratos@samae.com.br – Contato (47) 3331-8422 – OBS: A EMPRESA QUE OBTER O EDITAL DIRETAMENTE PELO SITE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONSULTA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES/INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.

Blumenau (SC), 25/10/2019
André Ross Espezim da Silva
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 395/2019 - FURB

Publicação Nº 2207690

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 395/2019

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para uso no Projeto Bugio da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 18 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 364/2019 - FURB

Publicação Nº 2207691

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 364/2019

Objeto: Aquisição de lâmpadas tubulares de LED (Light Emitting Diode ou Diodo Emissor de Luz) para atendimento do Termo de Convênio

nº. 013 PEE CELESC 2017, firmado entre a referida entidade e a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 386/2019 - FURB

Publicação Nº 2207692

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 386/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de projetores multimídia e peças de reposição para Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 14 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de novembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - FURB

Publicação Nº 2207693

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Credenciamento nº. 001/2014
Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões públicos de bens e direitos da FURB
Em virtude da conclusão dos feitos de levantamento de dados dos bens a serem leiloados pela FURB e tendo em vista o procedimento pormenorizado no Edital do Credenciamento nº. 001/2014, convocamos os profissionais abaixo relacionados – que correspondem à totalidade dos credenciados junto à Administração – e os demais interessados nas atividades realizadas no âmbito do aludido processo para, no dia 8 de novembro de 2019, às 15h00min, participarem da sessão pública de sorteio voltado à designação de Leiloeiro Oficial para atuar no certame de alienação dos bens da Instituição de Ensino: Anderson Luchtenberg, matrícula AARC nº. 313; Jefferson Eduardo Zampieri, matrícula AARC nº. 137; Júlio Ramos Luz, matrícula AARC nº. 162; Rodolfo da Rosa Schöntag, matrícula AARC nº. 263; Simone Wenning, matrícula AARC nº. 276; e Taísa Raquel Pereira Carvalho, matrícula AARC nº. 287.
Maiores informações em www.furb.br ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima descrito. Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Blumenau, 29/10/2019. Marco Aurélio de Oliveira, Portaria nº. 043 de 1º/02/2019 e Leide Regina de Liz, Portaria nº. 1.048 de 20/08/2014.

Concorrência nº. 379/2019
Contratação de empresa especializada em serviços de eficientização para atendimento do Termo de Convênio Nº. 013 PEE Celesc 2017, firmado entre a referida entidade e a Universidade
Entrega das propostas: Blumenau/SC, R. Antônio da Veiga, 140, sala K-205, até 29/11/2019, às 09h30

CONCORRENCIA Nº 379/2019 - FURB

Publicação Nº 2207694

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência nº. 379/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de eficientização para atendimento do Termo de Convênio Nº. 013 PEE Celesc 2017, firmado entre a referida entidade e a Universidade

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 384/2019 - FURB

Publicação Nº 2207695

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 384/2019

Objeto: Aquisição de itens para ações previstas no projeto "Ações Integradas de Economia Solidária" da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 29 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 561/2019 - FURB

Publicação Nº 2207696

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 561/2019
Dispensa de Licitação n°. 409/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 519/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA ULTRAMIST - TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FURB E PETROBRÁS Nº5850.0107354.18.9. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA. Pedido de Compra: 4491, 4492, 4496/2019. Contratada(s): ACRYLLATO FABRICAÇÃO DE PROSUTOS ACRÍLICOS LTDA (CNPJ: 05.700.712/0001-37), BLUBAUER INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (CNPJ: 00.832.496/0001-60) e SAMRELLO INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 80.429.723/0001-40). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 519/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis)/3.3.90.30.26 (Material elétrico e eletrônico).

Blumenau/SC, 24 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 562/2019 - FURB

Publicação Nº 2207697

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 562/2019
Dispensa de Licitação n°. 409/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 520/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE ESPECTROFLUORÍMETRO PARA USO NA CENTRAL LABORATORIAL DE ANALISE INSTRUMENTAL MULTIUSO E DE SERVIÇOS - CLAIMS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA COM RECURSOS DA CHAMADA PÚBLICA MCI/FINEP/CT-INFRA--PROINFRA-02/2014. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA. Pedido de Compra: 3413/2019. Contratada(s): AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (CNPJ: 03.290.250/0001-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 520/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: À Vista-Imediato. Prazo de Entrega: Será produzido em até 45 (quarenta e cinco) dias. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 109.965,90 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) / 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Capital)/ 4.4.90.00.00 (Outros Despesas Investimentos)/ 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odonto, Laborat. e Hospitalares).

Blumenau/SC, 25 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 563/2019 - FURB

Publicação Nº 2207698

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 563/2019
Dispensa de Licitação n°. 406/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 521/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA THERMO SCIENTIFIC MODELO SMART2PURE LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA. Pedido de Compra: 4185/2019. Contratada(s): DATAMED LTDA (CNPJ: 38.658.399/0001-75). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 521/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias após o recebimento dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 5.113,00 (cinco mil e cento e treze reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 28 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 565/2019 - FURB

Publicação Nº 2207699

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 565/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de agenda e calendários de mesa para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 347/2019 e Contrato nº 243/2019, com validade a partir de 28 de outubro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30807	1	Lote	**Calendário personalizado de mesa FURB – 2.000 peças** **Base:** formato aberto 19,5x39 cm / cor: 4x4/ papel triplex 375 g **Acabamento:** corte, vinco, 3 dobras paralelas, vinco central **Miolo**: formato 19,5x14cm / cor: 4x4 / papel couchê fosco 170g / 7 lâminas Wire-o (cor a definir) para junção de lâminas com a base **Lote único de 2.000 peças** Deverá ser produzida uma prova impressa e montada para aprovação	1,89	3.780,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços com a entrega dos calendários e/ou agendas, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 28/10/2019

EXTRATO Nº 566/2019 - FURB

Publicação Nº 2207700

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 566/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
IMPRESSORA MAYER LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de agenda e calendários de mesa para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 347/2019 e Contrato nº 244/2019, com validade a partir de 28 de outubro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	34618	400	Exemplar	**Agenda ETEVI – 400 unidades** Tamanho 13,5 x 9,5 cm **Capa** e **Contracapa duras** tamanho fechado 13,5cmx9,5cm, com laminação fosca, impressão 4x0 cores, fotolito incluso. **Acabamentos**: wire-O duplo anel 13 cm na cor preta, fitilho em cetim preto marcador de página com 20 cm, ilhós e elástico 20 cm envolvente com ponteiras metálicas na cor preta **Miolo** em papel offset 56g/m2 padrão da gráfica (1 página por dia) com inserção da logo ETEVI e impressão 1x1 (cinza) - total de 368 páginas (184 folhas) **Páginas especiais** no miolo (além das 368 citadas acima): 24 páginas iniciais (12 folhas) com informações acadêmicas e 16 páginas finais (8 folhas) com anotações e mapas, e inserção de bolsa plástica sarja transparente, tipo canguru, tamanho 13x9 cm para guarda de documentos e anotações Artes da capa e páginas especiais elaboradas pela FURB Deverá ser produzida uma prova impressa e montada para aprovação	16,50	6.600,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços com a entrega dos calendários e/ou agendas, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 28/10/2019

EXTRATO Nº 528/2019 - FURB

Publicação Nº 2207701

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 528/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ACCESS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 264/2017.

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) de softwares transmissão Áudio Maxxi e Transmissão Maxxi para a Rádio e Televisão Educativa – FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 487/2017 e Contrato nº. 264/2017 firmado em 16 de outubro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 264/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2019 até 15 de outubro de 2020, o que totalizará 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins desta prorrogação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	32105	1	Serviço	Despesa com manutenção dos softwares Áudio Maxxi e Transmissão Maxxi pelo período de 1 (um) ano. Serviços compreendidos: Atendimento técnico, desenvolvimento específico de relatórios e consultas, upgrade de novas versões.	4.408,00	4.408,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil, quatrocentos e oito reais		

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 265/2017 e no Termo Aditivo 001, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 15 de outubro de 2019.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

5365/2019

Publicação Nº 2206363

DECRETO MUNICIPAL Nº 5365/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
ESTIPULA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o feriado municipal de 31 de outubro (Dia da Reforma – Lei Municipal nº 76/1997), bem como o dia do Servidor Público (28/10).

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 1º de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Ficam preservados os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 25 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105-2019

Publicação Nº 2207475

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A Empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.428.204/0001-89, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Bairro Cidade Monções, Município de São Paulo – SP, representada neste ato por seus sócios administradores, Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, portador da Cédula de Identidade nº 14.339.073-9 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e Sr. Ricardo Caiuby Salles, portador da cédula de identidade RG nº. 26.434.806-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 225.243.118-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 2239/2017 modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo final de execução dos serviços até o dia 23 de outubro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, conforme o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme já previsto no Edital de Processo Licitatório nº 2239/2017 e Contrato Administrativo nº 092/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 092/2017 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE CNPJ: 04.428.204/0001-89

Testemunhas:

Jeferson Persch Fabio Gerhardt
CPF: 034.734.559-03 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5366/2019

Publicação Nº 2207622

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5366/2019 de 25 de outubro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 2058/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 2058/2019, que tem por objeto Aquisição de equipamentos médicos para manutenção das atividades da secretaria da saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
1	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	Concentrador de oxigênio domiciliar, 220 volts, altura máxima 70 cm, largura máxima 49 cm, peso liquido máximo 16,25 kg, capaz de gerar concentrações de oxigênio no sangue acima de 90%, concentrador de oxigênio com tubo de conexão umidificador/concentrador, Filtro externo (já instalado), Umidificador e fluxômetro manual de instrução em português, com garantia mínima de 36 meses	1	3.945,00
2	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA	Cardioversor/desfibrilador: Possuir display de cristal líquido de LCD de no mínimo 6" polegadas, peso máximo de 5,5 kg, forma de onda bifásica; faixa de 01 até 200 joules, funcionamento de forma simplificada (sistema 1-2-3) indicação clara das fases. Carregando, pronto, descarregando e desarmado. Alarmes no mínimo para: eletrodo solto, fibrilação, taquicardia e braquiária. Adaptável para qualquer paciente, com alça para transporte, pás externas com comando para carga e choque, limite de carga de até 50 joules para uso pediátrico, tempo de carga menor que 6 segundos para 200 joules, tempo de descarga interna menos que 30 segundos. Bateria recarregável com alarme de carga baixa, autonomia de no mínimo 3,0 horas de monitoramento. O tempo de recarga total da bateria não deverá ultrapassar 8 horas. Acionamento de carga, disparo pelas pás com botões independente para cada função. Possuir botão de sincronismo dedicado para possibilitar a realização de cardioversão sincronizada. Realizar a desfibrilação através das pás externas reutilizáveis. Deve realizar a monitorização de ECG tanto pelas pás externas, e pelo cabo paciente. Deverá possuir índice de proteção contra sólidos e líquidos igual ou superior a classificação IP 33 (Ingress Protetion). Deve ter entrada USB para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA. Desfibrilação semi –automática ou modo DEA com mensagens de texto e voz em português, o modo DEA deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association.. O equipamento deverá possuir Registro no órgão competente e estar de acordo com normas da ABNT, junto ao aparelho deverá estar incluso dois kits completos de eletrodos adultos e dois kits completos de eletrodos infantis	1	17.590,00
Vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais			21.535,00	

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25/10/19.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2019

Publicação Nº 2206324

LEI MUNICIPAL N° 1.163/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Revoga a Lei Nº 589/2007 de 27 de agosto de 2007 e contém outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. . Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 589/2007, de 27 de agosto de 2007, em função de a mesma afrontar indevidamente as legislações Estaduais e Federais vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 04 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206900

PORTARIA Nº 230/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Roselene Rietta Bortoli, inscrita na matricula sob nº 761-7, portadora do CPF sob nº 026.508.299-40, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública-PSF, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 24 de outubro de 2019 à 07 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 14/2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2206434

DECRETO LEGISLATIVO Nº14/19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A PARTIR DAS 7:30 HORAS ÀS 17 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC no dia de 01 de novembro de 2019 (sexta-Feira), a partir das 7:30 horas às 17 horas, em razão do feriado do dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 25 de outubro de 2019.
ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

1193.10.19 - P. CESSA EF. MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 2206674

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1193/19 de 22.10.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 1173/19 de 18.10.19

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 1173/19 de 18.10.19, que concedeu licença para tratamento de saúde a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, a contar do dia 21 de outubro de 2019, tendo em vista que a mesma solicitou Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1194.10.19 - P. L. GEST. MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 2206675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1194/19 de 22.10.19
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 83/2019 de 22 de outubro de 2019, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 21 de outubro com término no dia 17 de fevereiro de 2020 a Funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1195.10.19 - P. EXON. MARIO S. R. VIEIRA

Publicação Nº 2206677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1195/19 de 23.10.19

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Mario Sergio Ranzolin Vieira, do Cargo de Procurador Geral do Município – Nível 037, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 518/2019 de 22.04.2019, o qual tinha exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 23 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1196.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GABRIELA M. TRENTIN

Publicação Nº 2206678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1196/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de outubro de 2019, a funcionária Gabriela Moretti de Souza Trentin, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1197.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 2206679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1197/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado meio dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 22 outubro de 2019, período matutino, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1198.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZABETE K. HENNICH

Publicação Nº 2206681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1198/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 21 de outubro de 2019, a funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1199.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LEONILZA M. DA SILVA

Publicação Nº 2206682

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1199/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, a funcionária Leonilza Maria da Silva, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1200.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. PATRICIA DA CUNHA

Publicação Nº 2206686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1200/19 de 23.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2019, a funcionária Patrícia da Cunha, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro

de Educação Infantil Professor Alosir Moretti..

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1201.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IOLANDA F. B. PADILHA

Publicação Nº 2206687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1201/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 21 de outubro de 2019, a funcionária Iolanda de Fátima de Brida Padilha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1202.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2206688

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1202/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 14 de outubro de 2019, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1203.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PEDRO P. JESUS

Publicação Nº 2206689

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1203/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2019, ao funcionário Pedro Paulo de Jesus, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1204.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PEDRO P. JESUS

Publicação Nº 2206690

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1204/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 18 de outubro com término no dia 31 de outubro de 2019, ao funcionário Pedro Paulo de Jesus, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1205.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADILSON R. AVILA

Publicação Nº 2206692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1205/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2019, ao funcionário Adilson Reus de Ávila, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 05, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1206.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2206693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1206/19 de 23.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2019, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1207.10.19 - P. DES. PROF. LUCIANA M. HOFFMANN

Publicação Nº 2206694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1207/19 de 23.10.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Luciana Moretti Hoffmann, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher, no período de 22 de outubro com término no dia 17 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher que encontra-se em Licença Gestação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1208.10.19 - P. FÉRIAS ALAINE M. ALMEIDA

Publicação Nº 2206702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1208/19 de 24.10.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Alaine Maria de Almeida, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a partir de 23 de outubro com término no dia 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1209.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SONIA M. S. PERES

Publicação Nº 2206705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1209/19 de 25.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 12 (doze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de outubro com término no dia 02 de novembro de 2019, a funcionária Sonia Marcia da Silva Peres, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1210.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 2206706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1210/19 de 25.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 22 de outubro de 2019, a funcionária Maerli Martinhago, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 1074.19

Publicação Nº 2206697

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 1074/19 de 18.10.19

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 1074/19 de 18.10.19, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/10/2019, Edição N° 2960, página 145.

Onde se Lê:

PORTARIA N.º 1074/19 de 18.10.19.

Leia-se:

PORTARIA N.º 1174/19 de 18.10.19.

Bom Retiro, 23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 1075.19

Publicação Nº 2206698

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 1077/19 de 18.10.19

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 1077/19 de 18.10.19, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/10/2019, Edição N° 2960, página 146.

Onde se Lê:

PORTARIA N.º 1077/19 de 18.10.19.

Leia-se:

PORTARIA N.º 1177/19 de 18.10.19.

Bom Retiro, 23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 1076.19

Publicação Nº 2206699

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 1076/19 de 18.10.19

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 1076/19 de 18.10.19, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/10/2019, Edição N° 2960, páginas 145 e 146.

Onde se Lê:

PORTARIA N.º 1076/19 de 18.10.19.

Leia-se:

PORTARIA N.º 1176/19 de 18.10.19.

Bom Retiro, 23 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2206988

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 16/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Luiz Antônio Junckes - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% no quantitativo nos itens: 04 (Água sanitária) acrescendo 550 litros; 05 (Álcool 70%) acrescendo 300 litros; 17 (Desinfetante liquido concentrado) acrescendo 625 unidades, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Bom Retiro, 28 de outubro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.385/2019

Publicação Nº 2207063

DECRETO Nº 2.385/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 5.772,80 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 47 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 5.772,80 Transferências de Impostos - Educação

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 39 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 5.772,80 Transferências de Impostos - Educação

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental

0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 44 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 10.000,00 Transferências de Impostos - Educação

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do

orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 39 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 10.000,00 Transferências de Impostos - Educação

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Cód. 75 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 108,00 Transferências de Impostos - Educação

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Cód. 68 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de 108,00 Transferências de Impostos - Educação

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
39 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
Cód. 87 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 6.000,00

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
39 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
Cód. 86 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 6.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Cód. 107 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 10º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 9º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Cód. 108 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
0018 - Gestão Ambiental
0541 - Preservação e Conservação Ambiental
0021 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
44 - PROGRAMAS E PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Cód. 144 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 1.000,00

Art. 12º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 11º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

0018 - Gestão Ambiental
0541 - Preservação e Conservação Ambiental
0021 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
44 - PROGRAMAS E PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Cód. 150 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 1.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 69.935,35 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Cód. 69 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas

Fonte de recurso - 01180018 - Transferências do FUNDEB -
(Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da 69.935,35 Educação Básica em Efetivo Exercício)Art. 14º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 13º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
19 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
Cód. 70 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01190019 - Transferências do Fundeb - (Aplicação 69.935,35 em Outras Despesas da Educação Básica)

Art. 15º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 24 de outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.387/2019

Publicação Nº 2207060

DECRETO Nº 2.387/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 156.060,99 (cento e cinquenta e seis mil, sessenta reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde

0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 363 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 02381809 - PAB Incremento proposta 156.060,99 36000.2641262/01-900

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019

Fonte de recurso - 02381809 - PAB Incremento proposta 156.060,99 36000.2641262/01-900Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 63.112,44 (sessenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 41 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da 63.112,44 Educação Básica em Efetivo Exercício)

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019

Fonte de recurso - 01180018 - Transferências do FUNDEB -
(Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da 63.112,44 Educação Básica em Efetivo Exercício)Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 11.383,74 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 40 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01190019 - Transferências do Fundeb - (Aplicação 11.383,74 em Outras Despesas da Educação Básica)

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019

Fonte de recurso - 01190019 - Transferências do Fundeb - (Aplicação 11.383,74 em Outras Despesas da Educação Básica) Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 24 de outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 44/2019 LIZ SERVIÇOS ONLINE.

Publicação Nº 2206509

EXTRATO DO CONTRATO 44/2019– SERVIÇO DE SOFTWERE
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, Rua 222, nº 246, sala 05 Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220.000
Objeto: Serviço de aluguel de Software para disponibilização à população e dos órgãos de controle, no Portal eletrônico na internet do Município de Botuverá, do conjunto de legislação já existente
Valor: R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis).
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Licitatório nº 403/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2019

Publicação Nº 2206398

LEI COMPLEMENTAR nº 48/2019

"Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 11/2013, de 01/04/2013, alterada pelas Leis Complementares nº 17/2014, de 05/12/2014, 30/2016 de 21/12/2016, 39/2018 de 08/06/2018, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, em 25 de Outubro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito de Botuverá/SC

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

CLÁUSULA OITAVA

[...]

8.5 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)
[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)
[...]
VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]
X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]

8.5.1 – Revogado.

[...]

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

8.7.1 – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

8.7.2 – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

8.7.3 – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

8.7.4 – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–A - Revogado

10-A.1 - Revogado

10-A.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X – Revogado
XI – Revogado

10-A.3 - Revogado

10-A.3.1 - Revogado

10-A.4 - Revogado
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado

10-A.5 - Revogado

10-A.6 - Revogado

10-A.7 - Revogado

CLÁUSULA DÉCIMA–B - Revogado

Art. 10-B.1 – Revogado

Art. 10-B.2 - Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X - Revogado
XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado
XII – Revogado
XIII - Revogado
XIV - Revogado
§1º - Revogado
§2º - Revogado
§3º - Revogado
§4º - Revogado

Art. 10-B.3 – Revogado

Art. 10-B.4- Revogado
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[...]

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto

e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

13.2.5 – Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

13.2.6 - A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.3.4.5.4 –
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

13.4.1 – Revogado

[...]

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as

seguintes vantagens: (Nova Redação)

[...]

13.7.2 - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

13.7.5.4 – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

13.8
[...]
III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

[...]

19.1.3 – O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

ANEXO 1
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

EMPREGOS COMISSIONADOS CRIADOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

ANEXO 2
dos empregos públicos PERMANENTES

EMPREGOS EFETIVOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50

2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI:

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)

[...]

Art. 16 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)

[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)

[...]

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

§ 1º - Revogado.

[...]

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)

§ 1º - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)

§ 2º - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)

§ 3º – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)

[...]

§ 5º – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)

[...]

CAPÍTULO X–A - REVOGADO

Art. 35-A - Revogado

Art. 35-B - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X – Revogado

XI – Revogado

Art. 35-C - Revogado

Parágrafo Único - Revogado

Art. 35-D - Revogado

I – Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

Art. 35-E - Revogado

Art. 35-F - Revogado

Art. 35-G - Revogado

CAPÍTULO X–B - REVOGADO

Art. 35-H - Revogado

Art. 35-I - Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X - Revogado

XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado

XII – Revogado

XIII - Revogado

XIV - Revogado

§1º - Revogado

§2º - Revogado

§3º - Revogado

§4º - Revogado

Art.35-J - Revogado

Art.35-K – Revogado

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º Revogado

§ 4º Revogado

[...]

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)

[...]

§ 10º - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)

§ 11º - A exoneração de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.46-E
§4º
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (dispositivo acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (dispositivo acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (dispositivo acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (dispositivo acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (dispositivo acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (dispositivo acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (dispositivo acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (dispositivo acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT.
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT.
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

Art. 47
§ 1º - REVOGADO
[...]

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salario/mês
[...]			
1	ASSESSOR JURÍDICO	20 h	R$ 2.462,67
1	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77
1	ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20h	R$ 1.687,77

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

[...]

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Nova Redação)

SEÇÃO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 51

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal*	Salário/mês (R$)
15 (quinze) Sendo: Engenheiros Ambientais. Engenheiros Florestais, Engenheiro Agrônomo, e Biólogo. Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.	Analista Ambiental	40 horas	3.375,53
05	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.569,79
01	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63
05	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
2	Advogado	20 horas	4.467,15
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36

*Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

*Ficam extintos:

08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.

[...]

Art. 52-A - Conceder-se-á:
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

§ 6º - Aplica-se o disposto nos artigos 52, § 4º, 52-A e 52-B aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)

[...]

Art. 52-D
[...]
§ 4º – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 53
[...]

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

[...]

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente

estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 62 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)

[...]

Art. 74
[...]
§ 3º - O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)

[...]"

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2019

Publicação Nº 2206765

DECRETO Nº 113/2019

Ponto Facultativo

Nildo Melmestet, prefeito do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais em comemoração ao Dia do Funcionário Público em 28 de outubro do corrente ano;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 24 de outubro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 018-2019- PROCESSO SELETIVO N° 018-2019-HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2207241

EDITAL Nº 018/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 018/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 018/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 018/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 24 de outubro de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 018/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 25 de outubro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 018-2019- RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2207242

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 018/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 018/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme segue:

20 HORAS		
Nº	Candidato	
01	Alessandro Nicesio de Barros	121
02	Stephanie Margot Gama	20
03	Isabel Martins Deschamps	18

40 HORAS		
Nº	Candidato	
01	Ronaldo Caldeira Godinho	166
02	Weslei Xavier da Silva	84
03	Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	78
04	Wesley Nascimento de Araujo	71
05	Keveni Augusto Feitosa Pinheiro	53
06	Carlos Rogério Candido Maia	47
07	Luciano Vanolli	46
08	Carolina de Andrade	34
09	Eva Sthefane Bandeira Marinho Kahwage	33
10	Renata Rychecki da Silveira Lopes	31
11	Claudio Alberto da Costa	28
12	Luisa Cristina Kohnlein	21
13	Ana Paula Serpa	10

Brusque, 24 de Outubro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 019-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2207243

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 019/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, MONITOR ESCOLAR I, MONITOR ESCOLAR II, MONITOR ESCOLAR III em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital e demais disposições legais vigentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O Processo Seletivo terá por critério de seleção, para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório. Para os cargos de Monitor, prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
1.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.
1.4- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Preencher os requisitos de escolaridade para cada cargo, conforme estipulado;
2.2- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5- Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1- A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
3.1.1- Para se inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.

3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br), no período do dia 25 de outubro de 2019 às 23:59 horas do dia 07 de novembro de 2019;
3.2.1- Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Brusque Edital de Processo Seletivo Simplificado 019/2019;
3.2.2- Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3- Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.3- O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3- Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4- A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5- Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos, ou cheque com data de compensação.
3.3.6- O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7- Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.4- O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
3.5- A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos,

comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1- Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
3.6- O Município de Brusque e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
3.7- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1- Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2- No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3- Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidões relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4- Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
3.8- Os candidatos poderão inscrever-se somente em 1(um) cargo.
3.8.1- Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2- No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.
3.9- O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1- No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1- Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2- O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3- A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1- O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2- Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.10- O valor da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, seguirá a seguinte tabela:

Cargos	Valor da Inscrição
Professor e Coordenador Pedagógico	R$ 70,00
Monitor Escolar II e Monitor Escolar III	R$ 50,00
Monitor Escolar I	R$ 30,00

3.10.1- São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).
3.10.2- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
3.10.3- Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
3.10.4- No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.10.5- Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

3.10.6- A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
3.10.7- Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
3.10.8- Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.10.9- O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
3.10.10- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
3.10.11- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

4 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1- Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar n° 147/2009.
4.1.1- Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas chamadas.
4.2- Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até a data descrita no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
4.2.1- No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3- Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
4.4- Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
4.5- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exame médico admissional e complementares, (caso a junta médica julgar necessário), que avaliarão a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
4.6- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7- Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.9- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
4.10- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2- Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5- DOS CARGOS E DAS VAGAS
5.1- O Processo Seletivo visa a contratação para preencher as vagas temporárias nas áreas abaixo especificadas:

Cargos	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Infantil	09+CR	1	20/40 horas*
Professor de Anos Iniciais	05+CR	-	20/40 horas*
Professor de Língua Portuguesa	01+CR	-	10/20/30/40 horas*

Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Matemática	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de História	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Geografia	01+CR	-	10/20/30/40 horas *
Professor de Arte	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Filosofia (Cidadania e Ética para anos Iniciais)	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Ensino Religioso	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Ciências	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Educação Física	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Atendimento Educacional Especializado	CR	-	20/40 horas*
Professor de Educação Especial (Intérprete)	01+CR	-	20/40 horas*
Professor de Alfabetização – EJA	01+CR	-	10/20 horas *
Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês – EJA	01+CR	-	10/20 horas *
Professor de Matemática e Ciências – EJA	01+CR	-	10/20 horas*
Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte, Cultura e História das Religiões – EJA	01+CR	-	10/20 horas*
Coordenador Pedagógico	01+CR	-	40 horas
Monitor Escolar I (PMUTE)	CR	-	20/40 horas*
Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	01+CR	-	20/40 horas*
Monitor Escolar III (Informática)	CR	-	40 horas*

CR = Cadastro Reserva
PNE = Vagas já reservadas às pessoas com necessidades especiais.
* = A Carga Horária ofertada, dependerá da Necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no momento da escolha de vagas.

5.2- O profissional contratado em caráter temporário fica ciente de que poderá ser remanejado do local de trabalho escolhido no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria da Educação do Município de Brusque.

6- DA LISTA DE INSCRITOS E DOS RECURSOS
6.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 18 de novembro de 2019 a partir das 18:00 horas, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://portal.brusque.sc.gov.br).
6.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser realizado exclusivamente por meio do site(www.scsoncursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 19 de novembro de 2019.
6.3- A lista dos candidatos inscritos após o recurso será divulgada a partir das 18:00 horas do dia 22 de novembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://portal.brusque.sc.gov.br).
6.4- Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
6.4.1- Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
6.4.2- Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Simplificado Edital 19/2019 de Brusque;
6.4.3- Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
6.4.4- Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
6.4.5- No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
6.4.6- Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
6.4.7- Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
6.4.8- Clicar em "enviar".
6.5- Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
6.5.1- No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.
6.6- A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso,

sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.7- A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
6.8- Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
6.9- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
6.10- Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
6.11- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
6.13- A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO, DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO:
7-.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
7.1.1- Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.
7.1.2- Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico.
7.2- PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo IV, a ser aplicada para todos os candidatos.
7.2.1- Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Nota Final da Prova Objetiva.
7.2.2- A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá conforme disposto no item 7.4.

7.3- A prova objetiva para todos os cargos será na data de 01 de dezembro de 2019 considerando os seguintes horários:

a) Para todos os cargos de Professor e o cargo de Coordenador Pedagógico:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 45min
Início da prova	9h e 00min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as:	10h e 00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão-resposta.	12h e 00min

Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h e 45 minutos, sob qualquer alegação.

b) Para os cargos de Monitor Escolar I (PMUTE), Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Monitor Escolar III (Informática):

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	14h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	14h e 45min
Início da prova	15h e 00min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	16h e 00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão-resposta.	17h e 30min

Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 14h e 45 minutos, sob qualquer alegação.

7.3.1- O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
7.3.2- A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

7.4- A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para todo os cargos de Professor e o cargo de Coordenador Pedagógico:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Legislação Educacional e Informática	10		

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo	20	0,30	6,00
	TOTAL	40	10,00	

b) Para os cargos de Monitor Escolar I (PMUTE), Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Monitor Escolar III (Informática):

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	4,50
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Informática	10	0,55	5,50
	TOTAL	25	10,00	

7.5- Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
7.5.1- O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identificação e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
7.5.1.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.5.1.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.5.1.3- A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.5.1.4- Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
7.6- Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.6.1-Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.6.2- É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.6.3- Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
7.6.4- A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.6.4.1- Qualquer dos objetos proibidos que tocar ou emitir qualquer tipo de sinal sonoro, físico ou luminoso, durante a realização das provas ou nas dependências do local de provas, ainda que dentro do local de acondicionamento do objeto, resultará na eliminação imediata do candidato.
7.7- A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão-resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
7.8- A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
7.9- Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
7.10- Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.11- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
7.11.1- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.11.2- Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.12- Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.
7.13- Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, acompanhado pelo fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
7.14- O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.14.1- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
7.14.2- A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.14.3- Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta;
7.14.4- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.14.5- Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
7.15- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
7.15.1- Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do Local da Prova.
7.15.2- Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão-resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.
7.16- No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, acompanhado pelos fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
7.16.1- Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo Simplificado.
7.17- Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
7.18- No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
7.19- Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
7.19.1- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
7.19.2- Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
7.19.3- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
7.19.4- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.19.5- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
7.20- O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
7.21- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8- DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS
8.1- Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS, para os cargos de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos aprovados na prova objetiva, deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no período de 11 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, durante o horário de funcionamento das agências dos correios, sendo que o candidato deverá enviá-lo, na forma dos itens a seguir, via postal por SEDEX com AR onde no exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo (s): _____ Nº de Inscrição: _____

8.1.1- Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo III numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias originais ou cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos ou ainda fora do prazo e horários determinados.

8.2- Para os cargos de PROFESSOR a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente

classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação.	Doutorado	10,00	10,00
	Mestrado	7,00	7,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	4,00	4,00

* Pontuação não cumulativa, será validade somente o título de maior pontuação encaminhado pelo candidato.

8.2- Para os cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação.	Doutorado	10,00	10,00
	Mestrado	7,00	7,00

* Pontuação não cumulativa, será validade somente o título de maior pontuação encaminhado pelo candidato.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.
III. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
IV. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
V. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.
VI. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

8.4- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas de títulos.
8.5- Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

9- DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO
9.1- Para os cargos de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO a nota final será:
Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.
9.2- Para os DEMAIS CARGOS a nota final será igual a Nota da Prova Objetiva.
9.3- São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo: Ter sido aprovado na Prova Objetiva.
9.4- Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
9.4.1- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
9.4.2- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
9.4.3- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
9.4.4- Que tiver maior idade;
9.4.5- Que tiver maior número de filhos;
9.4.6- Sorteio Público.

10 – DO GABARITO
10.1- Os gabaritos e as provas serão divulgados no site (www.scconcursos.com.br) a partir das 20:00 horas no dia 01 de dezembro de 2019.
10.2- O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito da prova do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 20:00 horas no dia 02 de dezembro de 2019.
10.3- O gabarito final, após recurso, será divulgado junto ao resultado das Notas da Prova Objetiva a partir das 18:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019.
10.4- O julgamento dos recursos contra Notas da Prova Objetiva será divulgado a partir das 18:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será a partir das 18:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, acompanhado

da divulgação do Gabarito Final.
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site (www.scconcursos.com.br), site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br) em dois grupos distintos: grupo dos habilitados por segmento ou disciplina e o grupo dos não habilitados por segmento ou disciplina.
11.2- Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque, através de formulário próprio, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
11.3- As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
11.3.1- O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, serão convocados através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade dos mesmos, acompanhar a chamada através do endereço (www.scconcursos.com.br) e através do site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br).
11.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e https://portal.brusque.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado das notas da prova de títulos contra a classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019.
12.2- O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
12.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1;
12.4- A divulgação dos resultados finais será realizada em 20 de dezembro de 2019, a partir das 18:00 horas no site (www.scconcursos.com.br)

13 - DA REMUNERAÇÃO:
13.1- Para os Cargos de Professores e Coordenadores (40 HORAS):

HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Licenciatura	R$ 2.558,95 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com pós-graduação Especialização em área afim	R$ 2.942,79 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$ 3.384,21 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$ 3.553,42 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Habilitação em Magistério (normal médio)	R$ 2.557,74 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Professor não habilitado	R$ 1.588,31 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)

13.2- Habilitação:
a) Considera-se habilitado para o exercício do magistério, o candidato com Magistério Ensino Médio, Licenciatura em Pedagogia para os segmentos de Educação Infantil e Anos Iniciais para o qual fez a sua inscrição. Para os Anos Finais, EJA e Ensino Médio o candidato deverá apresentar Licenciatura nas Disciplinas Específicas para o qual fez a sua inscrição.
b) Considera-se habilitado para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato com Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós-Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. (conforme redação da Lei 146/2009).
c) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação na Educação Especial, o candidato que tenha Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura ou Normal Superior acompanhado de curso de especialização (pós-graduação) na área de Educação Especial, com carga horária de 360 horas/aulas.
d) Para o cargo de Coordenador Pedagógico não será aceito inscrição de candidato não habilitado.
e) Para o cargo de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderá se inscrever como não habilitado, apenas os candidatos que estiverem cursando Pedagogia.
13.3- Os candidatos não habilitados para o exercício do magistério, deverão estar matriculados em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar.

13.4- Para os demais Cargos (40 HORAS):

CARGO	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Monitor Escolar I	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.323,59 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Monitor Escolar II	Ensino Médio Completo	R$ 1.536,37 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Monitor Escolar III	Ensino Médio Completo	R$ 1.536,37 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)

13.5- Não haverá avanço funcional na vigência do contrato.
13.6- Todos os candidatos aprovados devem comprovar a habilitação, mediante apresentação de Certificados e Diplomas, no ato da contratação, sob pena de perda da vaga. Os não habilitados deverão apresentar atestado de matrícula, conforme item 13.3

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

COORDENADOR PEDAGÓGICO
· Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do

currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
· Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
· Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
· Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
· Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
· Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
· Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
· Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
· Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
· Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
· Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
· Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.
· Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
· Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
· Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
· Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
· Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
· Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
· Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
· Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
· Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
· Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
· Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
· Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
· Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
· Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
· Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
· Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
· Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
· Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
· Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
· Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
· Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.
· Formação: Obrigatório: Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

PROFESSOR

· Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
· Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
· Zelar pela aprendizagem dos alunos.
· Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
· Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
· Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
· Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
· Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
· Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos.
· Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
· Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
· Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
· Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
· Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
· Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
· Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
· Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
· Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
· Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Formação: Obrigatória conforme níveis e modalidades de atuação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio.
· Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos: Formação Superior Completa Licenciatura Plena. com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
· Educação Especial: Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior e/ou Formação Superior Completa Licenciatura Plena e Especialização na Área de Educação Especial.
· Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

MONITOR ESCOLAR I
· Auxiliar as crianças no embarque e desembarque;
· Monitorar os estudantes durante a viagem de forma a evitar ou diminuir riscos de acidentes dentro e fora do veículo de transporte escolar;
· Executar outras funções inerentes ao cargo.
· Formação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

MONITOR ESCOLAR II
· Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;
· Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças;
· Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança;
· Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
· Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala;
· Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
· Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;

· Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança;
· Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.
· Formação exigida: Ensino Médio Completo.

MONITOR ESCOLAR III
· Incentivar e auxiliar o professor no uso das tecnologias de informação e comunicação na educação e monitorar o uso dos computadores;
· Zelar pelo bom uso dos equipamentos, orientando professores e alunos, além de promover manutenção preventiva;
· Apresentar, quando solicitado, relatório à coordenação do Espaço Pedagógico Informatizado e direção da escola sobre as atividades desenvolvidas na sala informatizada;
· Cumprir com o uso das ferramentas tecnológicas, de acordo com a Política de Tecnologia de Informação da municipalidade;
· Participar das capacitações teóricas e práticas promovidas pela Secretaria de Educação.
· Formação exigida: Ensino Médio Completo.

15- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
15.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
s) Registro no Conselho de Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física.
15.2- Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e entrega dos documentos perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Orçamento e Gestão no setor de Recursos Humano do Município de Brusque.
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
16.6- Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
16.7- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.8- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com suspensão no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.9- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.10- A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Brusque e nos sítios www.scconcursos.com.br e https://portal.brusque.sc.gov.br
16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
16.12- Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta,

eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Brusque da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Brusque, 25 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EDITAL Nº 020-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2207244

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 020/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, as vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.4- O Processo Seletivo terá por critério de seleção o tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Ter o ensino fundamental incompleto, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;
2.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
2.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
2.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1- A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
3.1.1- Para se inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o edital e seus anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
3.2- As inscrições serão realizadas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br), no período de 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2019 até as 17:00 horas do dia 07 de novembro de 2019.
3.2.1- Haverá uma Central de Inscrições junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, no período de 04 de novembro de 2019 ao dia 07 de novembro de 2019 das 09:00 as 17:30 horas, para auxiliar os candidatos a fazer as inscrições e receber as documentações.
3.2.2- Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e Seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Brusque Edital de Processo Seletivo Simplificado 020/2019;
3.2.3- Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.4- Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.5- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.3- O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3- Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4- A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5- Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos, cheque com data de compensação.
3.3.6- O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7- Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.4- O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, poderá impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
3.5- A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
3.6- O Município de Brusque e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
3.7- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

4 – DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

4.1 - O valor da inscrição no Processo Seletivo Simplificado será de R$ 30,00 (trinta reais).

4.1.1- São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).
4.1.2- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
4.1.3- Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
4.1.4- No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.1.5- Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
4.1.6- A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
4.1.7- Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
4.1.8- Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.1.9- O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.1.10- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
4.1.11- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

5- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Serviços Especiais (Manutenção, Limpeza e Conservação – Pequenos Reparos)	09+ *CR	1	40 horas semanais	R$ 1.323,59 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)
Servente de Serviços Gerais (Merendeira e limpeza)	18+ *CR	1	40 horas semanais	R$ 1.323,59 (mais R$ 308,00 auxílio alimentação)

*CADASTRO DE RESERVA.
PNE = Portador de Necessidades Especiais

5.1. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque, através de formulário próprio, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.
5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites (www.scconcursos.com.br) e (https://portal.brusque.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

6- DA LISTA DE INSCRITOS E DOS RECURSOS
6.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 13 de novembro de 2019 a partir das 18:00 horas, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://portal.brusque.sc.gov.br).
6.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser realizado exclusivamente por meio do site(www.scsoncursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 14 de novembro de 2019.
6.3- A lista dos candidatos inscritos após o recurso será divulgada a partir das 18:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://portal.brusque.sc.gov.br).
6.4- Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
6.4.1- Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
6.4.2- Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2019 de Brusque;
6.4.3- Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
6.4.4- Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
6.4.5- Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
6.4.6- Clicar em "enviar".
6.5- Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
6.6- A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.7- A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
6.8- Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
6.9- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
6.10- Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato.
6.11- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
6.13- A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7- DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar n° 147/2009.
7.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
7.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até a data descrita no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
7.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

7.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para

concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
7.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
7.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares (conforme solicitação da Junta médica oficial) que avaliarão a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
7.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
7.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
7.9- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
7.10- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
7.10.1- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
7.10.2- Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
7.10.3- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
8.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. Pontos
01 (um) mês completo no cargo ou trabalho em atividade correlacionada ao cargo.	01 ponto
01 (um) mês completo no cargo ou trabalho em atividade correlacionada ao cargo, em ambiente Escolar.	05 pontos

8.1.1. Os documentos para a contagem da pontuação de Tempo de Serviço (TS) deverão ser entregues junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, no período de 04 de novembro de 2018 ao dia 07 de novembro de 2019 das 09:00 as 17:30 horas.
8.1.2. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo IV numerando e ordenando corretamente as cópias a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório, ou cópia acompanhado do documento Original para autenticação por Servidor Público, no momento da entrega dos documentos) deverão ser numeradas e ordenadas, de acordo com a ordem das folhas preenchidas no anexo IV.
c) Os documentos devem ser grampeados na ordem de numeração com o Anexo III como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados documentos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário (Anexo IV) ou ainda fora do prazo e horários determinados.
e) Em Atendimento a Lei 13726/18, haverá na Central de Inscrições junto ao CMID, no período de 17 de dezembro de 2018 ao dia 19 de dezembro de 2018, servidor publico que fará a autenticação de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitos cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço de Pessoa Jurídica (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
III. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de documentos.
V. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VI. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do tempo de Serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo tempo de Serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
VII. Uma vez efetuada a entrega dos envelopes não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

8.2- Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

9- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
9.1- Servente de serviços gerais:
9.1.1 - Atribuições:
· Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.
· Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
· Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
· Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
· Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
· Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
· Formação: Ensino Fundamental Incompleto.

9.2. Agente De Serviços Especiais
9.2.1. Responsabilidades e Atribuições:
· Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
· Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
· Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
· Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa.
· Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
· Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
· Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.
· Formação: Ensino Fundamental Incompleto

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Que tiver maior idade;
b) Que tiver maior número de filhos;
c) Sorteio Público.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será a partir das 18:00 horas do dia 26 de novembro de 2019.
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site (www.scconcursos.com.br), e site da Prefeitura Municipal(https://portal.brusque.sc.gov.br/).
11.2- Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque, através de formulário próprio, durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
11.3- As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
11.3.1- O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar a chamada através dos endereços (www.scconcursos.com.br) e (https://portal.brusque.sc.gov.br).
11.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites (www.scconcursos.com.br) e (https://portal.brusque.sc.gov.br), as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

12- DO RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 27 de novembro de 2019.
11.2- O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1;
11.4- A divulgação dos resultados finais será realizada em 06 de dezembro de 2019, a partir das 18:00 horas no site (www.scconcursos.com.br) e Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br).
11.5- A forma de interposição dos recursos contra a classificação preliminar e suas respectivas regras seguem o disposto nos itens 6.4 a 6.13 deste edital.

13 –DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO E DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
13.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
13.2- Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e entrega dos documentos perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios legais.
14.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.3- As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
14.4- Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da nomeação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
14.5- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.6- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.7- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, deverá informar a conta que receberá o salário, e caso não possua conta, deverá providenciar a abertura de uma conta, para esta finalidade.
14.8- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com suspensão no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.9- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
14.11- Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Brusque da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Brusque, 25 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIZ CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EDITAL Nº 021-2019-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2207245

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 021/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de Motorista de Veículos Leves e Motorista de Ambulância, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos para os cargos de nível superior, e para o cargo de nível médio, consistirá em prova prática e comprovação de tempo de serviço.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Motorista de veículos leves	Ter ensino médio completo, 21 anos completos, Carteira Nacional de Habilitação -classe C, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.
Motorista de Ambulância	Ter ensino médio completo, 21 anos completos, Carteira Nacional de Habilitação -classe E, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 29 de outubro a 08 de Novembro de 2019 de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

3.3.1- Para Inscrição de Motorista de Veículos Leves:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "C";

3.3.2- Para Inscrição de Motorista de Ambulância:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/10/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "E";

3.4- Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista de Veículos Leves	1 vaga + C.R*	40 horas semanais ou escala fixa de 12x36 horas	R$ 2.117,73 + R$ 308,00 auxílio alimentação
Motorista de Ambulância	1 vaga + C.R*	40 horas semanais ou escala fixa de 12x36 horas	R$ 3.128,88 + R$ 308,00 auxílio alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.
5.2- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Unidade Básica de Saúde ou em outros serviços, ou até em outras Secretarias Municipais.
5.3- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério da administração.
5.4- A Carga Horária será definida a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Necessidade da Administração.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1.- Motorista de Veículos Leves
Responsabilidades e atribuições
· Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito;
· Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
· Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
· Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo;
· Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
· Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verifica r o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade;
· Providenciar a lubrificação quando indicada;
· Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
· Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.
· Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação:
· Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas;
· Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;
· Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;
· Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo;
· Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;
· Zelar pelo uso e conservação do veículo;
· Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho;
· Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;
· Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
· Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

6.2.- Motorista de Ambulância
Responsabilidades e atribuições
• Conduzir ambulâncias por via rodoviária;
• Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações;
• Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento;
• Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento;
• Conhecer a malha viária local;
• Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
• Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
• Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;

• Comunicar ao setor competente. eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
• Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
• Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização;
• Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
• Executar outras atividades inerentes ao seu cargo e formação e/ou de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. – Para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Ambulância:
a) Os candidatos serão submetidos à prova prática entre os dias 18 a 21 de novembro de 2019, em cronograma a ser divulgado no dia 13 de Novembro de 2019. A prova tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função e será realizada na cidade de Brusque.
b) A prova prática com caráter eliminatório e classificatório, devendo a ela submeterem-se todos os candidatos inscritos para o cargo de motorista de veículos leves, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

CARGO	EXERCÍCIOS A SEREM AVALIADOS
Motorista de veículos leves Motorista de Ambulância	a) Ligar o veículo/ equipamento; b) Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; c) Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; d) Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; e) Conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador. Estacionar em área determinada e concluir a operação observando as normas técnicas e de segurança.

c) Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao publicado neste edital.
d) Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
e) Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no cronograma a ser divulgado no dia 13 de novembro de 2019:
I- Munidos de documento de identificação, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação categoria C que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento.
II - Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
f) Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
g) Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza.
h) O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
i) Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brusque, no estado em que se encontrarem.
j) As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova prática, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
k) No prazo fixado na folha de tarefa o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
l) Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
· Postura corporal durante execução da tarefa;
· Disciplina, persistência e capacidade de concentração;
· Qualidade da execução da tarefa;
· Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo que se inscreveu.

m) A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior. A nota da prova prática será obtida mediante a média aritmética das notas obtidas nos quesitos.
n) Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.
o) Estará apto a realizar a prova prática o candidato que possuir no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço, cuja comprovação dar-se-á por meio do registro constante na Carteira de Trabalho - CTPS, ou por meio de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável pela emissão do documento.
p) O preenchimento das vagas para o cargo de motorista de Veiculos leves será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta a pontuação obtida na prova prática somada com a pontuação obtida com o tempo de serviço, e esse resultado será dividido por 2.
q) O preenchimento das vagas para o cargo de motorista de Ambulância será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta a pontuação obtida na prova prática somada com a pontuação obtida com o tempo de serviço, somada com a pontuação de cursos, e esse resultado será dividido por 3.

r) O tempo de serviço seguirá os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. pontos
De 06 meses a 03 anos	05 pontos
De 03 anos e 01 dia até 04 anos	06 pontos
De 04 anos e 01 dia até 05 anos	07 pontos
De 05 anos e 01 dia até 06 anos	08 pontos
De 06 anos e 01 dia até 07 anos	09 pontos
De 07 anos e 01 dia até 08 anos	10 pontos
De 08 anos e 01 dia até 09 anos	11 pontos
De 09 anos e 01 dia até 10 anos	12 pontos
De 10 anos e 01 dia até 11 anos	13 pontos
De 11 anos e 01 dia até 12 anos	14 pontos
Acima de 12 anos	15 pontos

s) Cursos: (válidos somente para motorista de Ambulância)

Cursos:	PONTUAÇÃO
Certificado do Curso para condutores de veículos de emergência. Computa apenas 1 curso	2,5
Atualização do Curso para condutores de veículos de emergência (computa apenas a última atualização). Válido para Cursos realizados nos últimos cinco anos	2,5
Cursos de capacitação em APH ou SAMU. Computa apenas 1 curso	2,5
Curso de urgências. Computa apenas 1 curso	2,5

A pontuação máxima de cursos será de 10 pontos.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DO RECURSO

9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 11 de novembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/).
9.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 12 de Novembro de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.

10 – DA LISTA FINAL DE INSCRITOS E DO CRONOGRAMA DA PROVA PRÁTICA
10.1- A lista dos candidatos após recurso, acompanhada do cronograma de realização da Prova Prática para o Cargo de Motorista de Veículos Leves será divulgada em 13 de Novembro de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(https://portal.brusque.sc.gov.br/).

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 26 de novembro 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ , bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 27 de Novembro de 2019 no seguinte horário: das 12h às 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- O resultado final será publicado no dia 29 de novembro de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ , bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar (exceto acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar e histórico escolar do Ensino Médio;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Carteira de Habilitação categoria "C" ou "E" (conforme o cargo).
14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subseqüentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou, exoneração por Processo Administrativo disciplinar;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 25 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável
Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:														
Casa, apartamento ou terreno														
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual											
Veículo														
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual										
Outros														

Fontes de renda

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Celular _____ fone contato _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

E-MAIL (Obrigatório) _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

EXTRATO CONTRATO N° 144-2019

Publicação Nº 2207213

EXTRATO CONTRATO N° 144-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2019, entre o Município de Brusque e a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME Objeto: contratação de empresa com capacidade para elaboração de processo seletivo para contratação de profissionais act, mediante o regime jurídico da consolidação das leis do trabalho – clt para a secretaria de educação, para o ano de 2020 Valor: R$ 44.500,00 - ORIGEM: Pregão n° 109/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Edena Beatris Censi e Josemar Luckmann

EXTRATO CONTRATO N° 159 - 2019

Publicação Nº 2207214

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 159/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DEYVISON RAISER	'01/10/2019 – 29/09/2020
ROBSON SILVA DOS SANTOS	'01/10/2019 – 29/09/2020
IRAN MARIANO SILVA DE ARRUDA	'01/10/2019 – 29/09/2020
MATHEUS MORESCO BECKER	'01/10/2019 – 29/09/2020
SERGIO SILVA FERNANDES	'02/10/2019 – 30/09/2020
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	'07/10/2019 - '05/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE ENDEMIAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 160 - 2019

Publicação Nº 2207215

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 160/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
NELCI MELO	'10/10/2019 – 08/10/2020
VERA LUCIA SILVA MIGUEL	'10/10/2019 – 08/10/2020
FRANCISCO ROMEU RODRIGUES	'18/10/2019 – 16/10/2020
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	'18/10/2019 – 16/10/2020
LUCIANO CARLOS DA SILVA	'21/10/2019 – 19/10/2020
RUDSON SILVA DOS SANTOS	'21/10/2019 – 19/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 161 - 2019

Publicação Nº 2207216

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 161/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LUCIA MARIA MANGINSKI	'21/10/2019 - '19/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 162 - 2019

Publicação Nº 2207217

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 162/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
THAIS ANGELITA DA SILVA DE MELLO	'02/10/2019 - '30/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 163 - 2019

Publicação Nº 2207218

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 163/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FABIO AUGUSTO MIRANDA	'02/10/2019 - '30/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MECÂNICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 164 -2019

Publicação Nº 2207221

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 164/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LOUISE HEIL ZENDRON	'01/10/2019 - '29/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 165 - 2019

Publicação Nº 2207222

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 165/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DIOGO GUIMARAES DE HOLANDA	'21/10/2019 - '19/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO ESPECIALISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 166 - 2019

Publicação Nº 2207223

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 166/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GRAZIELA GALVAO MATOS TRAVERSARI	'01/10/2019 - '29/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de NUTRICIONISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 167 - 2019

Publicação Nº 2207225

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 167/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
TAMMY PIACENTINI ROVARIS	'07/10/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 168 -2019

Publicação Nº 2207226

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 168/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
SOLANGE SCHUERMANN	'03/10/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 169 -2019

Publicação Nº 2207229

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 169/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JAISE PAOLA DA CUNHA	'14/10/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 17/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 170 - 2019

Publicação Nº 2207231

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 170/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARIO AUGUSTO ECCHER	'21/10/2019 - '19/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PSICOLOGO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 171 - 2019

Publicação Nº 2207233

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 171/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AMILTON TADEU DE OLIVEIRA	'01/10/2019 - '29/09/2020
VALDERY RODRIGUES DOS SANTOS	'01/10/2019 - '29/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 172 - 2019

Publicação Nº 2207236

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 172/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARCELO DEMARCHE	'01/10/2019 - '29/09/2020
MIRIAM LUCIANO GOMES	'01/10/2019 - '29/09/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 173 -2019

Publicação Nº 2207237

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 173/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FABIANA CRISTINA PENA	'14/10/2019 - '13/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 174 - 2019

Publicação Nº 2207239

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 174/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LISSELI PRADA MACANEIRO MARTINS	'01/10/2019 - '29/09/2020
ADRIANA TERESINHA PUCCI	'01/10/2019 - '29/09/2020
ADRIANA ROSA MACHADO BAUMGARTE	'21/10/2019 - '19/10/2020
JOSIANE SILVEIRA DA CRUZ	'24/10/2019 - '22/10/2020
SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	'25/10/2019 - '23/10/2020
CLAUDETE SCARSANELLA	'10/10/2019 - '08/10/2020
RENATA LEAL	'29/10/2019 - '27/10/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2018

FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/10/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO Nº 105-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2207212

EXTRATO DO CONTRATO 105/2019

ESPÉCIE: Aquisição de macro medidores; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.3449.5199000.002000000 e 006000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019; VALOR: R$ 400.044,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Conaut Controles Automáticos Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 25 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071-2019

Publicação Nº 2207206

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 071-2019 em 24/10/2019- OBJETO aquisição de tintas e materiais para pintura Valor R$214.748,30ORIGEM: Pregão n° 057/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072-2019

Publicação Nº 2207209

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 072-2019 em 24/10/2019- OBJETO aquisição de materiais de ferragens Valor R$150.875,00 ORIGEM: Pregão n° 100/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073-2019

Publicação Nº 2207211

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 073-2019 em 24/10/2019- OBJETO aquisição e instalação de cortinas (persianas) Valor R$474.482,50 ORIGEM: Pregão n° 102/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

PORTARIA Nº 2255-2019-ERRATA

Publicação Nº 2207247

ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

ERRATA da Portaria Nº 2255/2019, publicada em 23 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor RICARDO ANDRÉ BENTO, matrícula n° 1064797-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/10/2019.

2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA 2.255/2019

LEIA-SE:
PORTARIA 2.252/2019

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2259-2019

Publicação Nº 2207246

PORTARIA Nº 2259/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora TATIANA SCHLINDWEIN SILVA, matrícula n° 752100-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 21/10/2019 sendo seu afastamento no dia 05/11/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/10/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.424

Publicação Nº 2207268

DECRETO Nº 8.424, de 21 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS CASTILHO e CARLOS ANTONIO SOTEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos bens inservíveis abaixo relacionados, no estado em que se encontram, para posteriormente serem levados a leilão:

I - veículo GM Celta Spirit 1.0. Placas MHH-3747 Renavan 226722961. Ano 2010. Estado de conservação regular. Patrimônio nº 18.755. Kilometragem 72.464. No estado em que se encontra;

II - veículo Hyundai Azera 3.0 V Placas MKQ-2412 Renavan 526885009. Ano 2012. Estado de conservação Bom. Patrimônio nº 18.690. Kilometragem 181.456. No estado em que se encontra;

III - veículo Ford Focus Ghia 2.0 LFC Placas MDB-1509 Renavan 803542046. Ano 2002. Estado de conservação Regular. Patrimônio nº 18.742. Kilometragem 241.451. No estado em que se encontra;

IV - veículo Microonibus M. Benz Sprinterm 413 CDI Placas MKC-9224 Renavan 483207543. Ano 2011. Estado de conservação Ruím. Patrimônio nº 18.680. Kilometragem 490.708. No estado em que se encontra;

V - veículo Fiat Ducato Multi. Jaedi T -16 passageiros. Placas MHE-5136 Renavan 212573713. Ano 2010. Estado de conservação Regular. Patrimônio nº 18.720. Kilometragem 558.355. No estado em que se encontra;

VI - veículo Ambulância Renault Placas MLH-9169 Renavan 1026977522. Ano 2014. Estado de conservação Regular. Patrimônio nº 18.664. Kilometragem 274.950. No estado em que se encontra;

VII - veículo Corsa Hatch MAXX Placas MJO-8528 Renavan 397076835. Ano 2011. Estado de conservação Ruím. Patrimônio nº 18.767. Kilometragem 568.653. No estado em que se encontra.

VIII - veículo Ford Transit TCA MIC 15 Passageiros Placas MKB-9784 Renavan 475966724. Ano 2011. Estado de conservação Ruím. Patrimônio nº 18.699. Kilometragem 386.670. Problema na Injeção eletrônica. No estado em que se encontra;
IX - veículo GOL 1.0 Placas MHE-6516 Renavan 212309749. Ano 2010. Estado de conservação Regular. Patrimônio nº 18.796. Kilometragem 192.893. No estado em que se encontra;

X - veículo FIAT Estrada Fire Flex Placas MHF-2136 Renavan 212720392. Ano 2010. Estado de conservação Ruím (batido). Frente batida. Patrimônio nº 18.722. Kilometragem 191.371. No estado em que se encontra.

XI – ônibus TR Escolar. Placas MKW-5476 Renavan 492226113. Ano 2012. Patrimônio nº 21.503. Com problema no EDC na placa. Corta força. Caixa de câmbio problema na marcha ré. E Pivô. No estado em que se encontra.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.425

Publicação Nº 2207267

DECRETO Nº 8.425, de 22 de outubro de 2019.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 18, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 018/2019, de 22 de Outubro de 2019
Dispõe sobre a Eleição das Entidades Não Governamentais para a composição Do CMDCA Biênio 2019-2021, eleitas no Fórum DCA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação no Fórum DCA, realizado dia 18 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1° Publicar o resultado da eleição das cinco entidades não governamentais para compor o Conselho nos próximos dois anos, que foi realizada em Fórum próprio ficando após a apuração dos votos, eleitas as seguintes entidades: - 1º APAE; 2º APAS; 3º ACEIAS; 4º AMAR E 5º CIEE; ficando eleitas para suplentes as entidades: CASEP; MARISTA e AFHAGO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 22 de outubro de 2019.
Maria de Lourdes R. Ros Ceratti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 8.426

Publicação Nº 2207270

DECRETO Nº 8.426, de 23 de outubro de 2019.

Prorroga prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 – da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art.79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no item 1.2, das Disposições Preliminares do Edital nº 01, de 25/02/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2019 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, para contratação temporária de Psicólogo e Fonoaudiólogo para atuarem temporariamente junto a Equipe Multidisciplinar com foco na "Prevenção à violência e promoção da saúde mental nas escolas", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.430

Publicação Nº 2207258

DECRETO Nº 8.430, de 24 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 8.380/2019 para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 529, de 19/6/1992, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 8.380, de 20 de setembro de 2019 para compor o Conselho Municipal de Saúde, na forma que segue:

SEGMENTO: USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Pastoral da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS:
Titular: .....
Suplente: Luciana Aparecida Lopes de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.431

Publicação Nº 2207265

DECRETO Nº 8.431, de 24 de outubro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (40) ..... R$ 206.000,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (69) ..... R$ 79.000,00
Total ..... R$ 285.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (42) ..... R$ 206.000,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.13 - Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
4.4.90.00.00 - 0.1.12 - Aplicação Direta (69) ..... R$ 79.000,00
Total ..... R$ 285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.434

Publicação Nº 2207271

DECRETO Nº 8.434, de 25 de outubro de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 28.786 e 28.787 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Fabio Zardo, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 722,08m² (setecentos e vinte e dois metros e oito centímetros quadrados), inicia a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no limite com Rua Domingos Sorgatto, deste, segue com azimute de 160°40' 52"e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com Rua Domingos Sorgatto, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 247°55' 09"e distância de 45,96m, confrontando neste trecho com Matrícula 28.787, até o vértice P5, deste, segue com azimute de 303°35' 17"e distância de 17,27m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente Matrícula 26.981, até o vértice P6, deste, segue com azimute de 68°12'11" e distância de 56,38m, confrontando neste trecho com Osvaldo Augusti Matrícula 5644 e Aliduino Zanella Matrícula 5246, até o vértice P1 fechando este perímetro.

II – terreno urbano com 575,80m² (quinhentos e setenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), inicia a descrição deste perímetro no vértice P2, situado no limite com Rua Domingos Sorgatto, deste, segue com azimute de 160°40' 52" e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com Rua Domingos Sorgatto, até o vértice P3, deste, segue com azimute de 247°29' 28" e distância de 35,54m, confrontando neste trecho com Matrícula 28.788, até o vértice P4, deste, segue com azimute de 303°32' 02" e distância de 17,27m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente Matrícula 26.981, até o vértice P5, deste, segue com azimute de 67°55' 09"e distância de 45,96m, confrontando neste trecho com Matrícula 28.786, até o vértice P2 fechando esse perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.297,88m² (um mil, duzentos e noventa e sete metros e oitenta e oito decímetros), inicia a descrição deste perímetro no vértice P1, situado no limite com Rua Domingos Sorgatto, deste, segue com azimute de 160°40' 52"e distância de 28,00m, confrontando neste trecho com Rua Domingos Sorgatto, até o vértice P2, deste, segue com azimute de 247°29' 28"e distância de 35,54m, confrontando neste trecho com Matrícula 28.788, até o vértice P3, deste, segue com azimute de 303°32' 02"e distância de 17,27m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente Matrícula 26.981, até o vértice P4, deste, segue com azimute de 303°35' 17"e distância de 17,27m, confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente Matrícula 26.981, até o vértice P5, deste, segue com azimute de 68°12' 11"e distância de 56,38m, confrontando neste trecho com Osvaldo Augusti Matrícula 5644 e Aliduino Zanella Matrícula 5246, até o vértice P1, finalizando esse perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.435

Publicação Nº 2207261

DECRETO Nº 8.435, de 25 de outubro de 2019.
Convoca Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.246, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2019, das 13h30min às 17h00, no Plenário Joaquim Scolaro da Câmara Municipal de Caçador, localizado na Rua Fernando Machado nº 139, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº 3.246, de 21 de setembro de 2015, conforme Edital anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Biênio 2019/ 2021

O Prefeito Municipal de Caçador e a Presidente do CMPCD no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988 e pela Lei Municipal nº 3.246, de 21 de setembro de 2015, CONVOCAM as entidades da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para compor CMPCD – Biênio 2019/2021 que será realizado no dia 29 de novembro de 2019 das 13h30min às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Caçador, no Plenário Joaquim Scolaro, localizado na Rua Fernando Machado, Caçador/SC.

Art. 1º - As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2019/2021, serão eleitas, conforme previsto no art. 5º, II da lei 3.246, indicados em Fórum próprio.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º - Os conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão indicados para um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

DAS VOTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º - As entidades cadastradas, por seus representantes devidamente credenciados, receberão 10 convites por entidade sendo que somente três indicados através de Ofício, terão direito a voto podendo cada credenciado votar em até três entidades. Ainda no mesmo ofício deverão indicar seus representantes titular e suplente.

Parágrafo único: As entidades civis indicadas para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão apresentar junto a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, até o dia 13 de novembro de 2019 no horário das 08:30 min às 11:30 min, e das 13:00 às 17:00, os seguintes documentos em anexo ao ofício:
I- atestado de pleno e regular funcionamento;
II- comprovar atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 3º. As 04 (quatro) entidades mais votadas serão consideradas eleitas.

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por instituições da sociedade civil organizada, sediadas no município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado à pessoa com deficiência.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 5º - O Fórum de Eleição das Entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizado pela Comissão definida em Reunião, composta pelas seguintes pessoas: Paulo Assis Crasnhak Filho, Beatriz Coscodai e Laís Suellen Nascimento dos Santos.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão e a Secretaria Executiva do CMPCD, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 6º - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 04 (quatro) Entidades da sociedade civil para comporem o CMPCD no Biênio 2019/2021.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 7º - Após a apuração dos votos, a comissão apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMPCD no Biênio 2019/2021 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O exercício da função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil do CMPCD terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela
plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 10 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Caçador, 25 de outubro de 2019.
Saulo Sperotto Sandra Elisa Muncinelli
Prefeito Municipal de Caçador Presidente CMPCD

DECRETO Nº 8.436

Publicação Nº 2207263

DECRETO Nº 8.436, de 25 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
6- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: … .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.437

Publicação Nº 2207264

DECRETO Nº 8.437, de 25 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 8.245/2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 8.245, de 3 de julho de 2019:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

4 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.438

Publicação Nº 2207257

DECRETO Nº 8.438, de 25 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada nomeado pelo Decreto nº 7.360, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
2) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.439

Publicação Nº 2207259

DECRETO Nº 8.439, de 25 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.308, de 01 de novembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.440

Publicação Nº 2207266

DECRETO Nº 8.440, de 25 de outubro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada nomeado pelo Decreto nº 7.211, de 14 de agosto de 2017, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
2. Secretaria Municipal da Educação
Titular: Mari Aparecida Ceolla Biela
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RETIFICAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2207273

Retificação nº 001/2019 do Edital de Notificação nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Município de Caçador retifica o Edital de Notificação nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, publicado no dia 07/02/2019 - Edição nº 2750 do Diário Oficial dos Municípios, para notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar possa, que a localidade Loteamento Gioppo está em fase de regularização fundiária, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018 em formato de REURB-S, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido loteamento, bem como a realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária do objeto de Transcrição nº 6.716, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador –SC.

1. Segue abaixo as retificações:
1.1 Onde se lê: Matrículas nº 6.716, leia-se: Transcrição nº 6.716;
1.2 Onde se lê:
"Quanto a área e suas configurações seguem abaixo a área do loteamento:
Identificação da área:
Área conhecida como Loteamento Gioppo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador
Município: Caçador SC
Comarca de Caçador SC
Matrícula 6.716
Imóvel Rural de Caçador – SC
Números de lotes: 36 lotes
Descrição de áreas – Lotes
Área de Lotes: 44.415,91m²
Área da Rua Julia Gioppo Carneiro: 260,00 m²
Área da Rua Zélio Rodrigues: 644,81m²

Área da Rua Antonio Vicente de Lima: 1.513,39 m²
Área da Emilio Gioppo Brasil:
1.761,24 m²
Área da Rua Osvaldo Olsen: 2.577,10 m²
Área da Rua 340: 339,27 m²
Área Total: 51.511,72m²
Descrição de Áreas (Matrícula nº 6.716)
Área da matrícula: 48.400,00 m²
Área existente: 51.511,72 m²
Diferença de área (Excesso): 3.111,72 m²"

Leia-se:
Quanto a área e suas configurações seguem abaixo a área do loteamento:
Identificação da área:
Área conhecida como Loteamento Gioppo
Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador
Município: Caçador SC
Comarca de Caçador SC
Transcrição nº 6.716
Imóvel Rural de Caçador – SC
Números de lotes: 33 lotes
Descrição de áreas – Lotes
Área de Lotes: 12.825,35m²
Área da Rua Julia Gioppo Carneiro: 260,00 m²
Área da Rua Zélio Rodrigues: 644,81m²
Área da Rua Antonio Vicente de Lima: 1.513,39 m²
Área da Emilio Gioppo Brasil: 1.761,24 m²
Área da Rua 340: 340,34 m²
Área Acesso 01: 246,55 m²
Área Acesso 02: 163,57 m²
Área Total: 17.755,25 m²
Descrição de Áreas (Transcrição nº 6.716)
Área da transcrição: 48.400 m²
Área existente: 17.755,25 m²
Diferença de área (Remanescente): 30.644,75 m²

2. As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial dos Municípios), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor dessa Retificação, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato na forma do artigo 31 §§ 5º e 6º da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Caçador - SC, 23 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2207274

Retificação nº 002/2019 do Edital de Notificação nº 004/2019 – Secretaria
Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Município de Caçador retifica o Edital de Notificação nº 004/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, publicado no dia 13/06/2019 - Edição nº 2850 do Diário Oficial dos Municípios, para notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar possa, que a localidade Loteamento Santa Catarina está em fase de regularização fundiária, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018 em formato de REURB-S, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no referido loteamento, bem como a realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária do objeto de Transcrição nº 5.315, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador –SC.

1. Segue abaixo as retificações:

1.1 Onde se lê: de Loteamento Santa Catarina em formato de REURB-S e REURB-E, através de legitimação fundiária Art. 23 lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, leia-se de Loteamento Santa Catarina em formato de REURB-S, através de legitimação fundiária Art. 23 Lei nº13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018.
1.2 Onde se lê: Matrícula nº 5.315, leia-se: Transcrição nº 5.315;
1.3 Onde se lê:
O Loteamento Santa Catarina com área dos imóveis conforme matrícula imobiliária nº 5.315, área total de 20.891,75 m², com as seguintes configurações:
Identificação da Área
Área conhecida como Loteamento Santa Catarina
Proprietários: Prefeitura Municipal de Caçador
Município: Caçador – SC
Comarca; Caçador -SC
Transcrição nº 5.315
Número de Lotes: 134
Quadro de áreas – Lotes
Area dos Lotes:18.322,07 m²
Área de Ruas: 2.275,24 m²
Área de Acessos: 294,44 m²
Área Total: 20.891,75 m²
Quadro de área Transcrição:
Área de Transcrição: 18.398,00 m²
Área Existente: 20.891,75 m²
Diferença de Área: 2.493,75 m²

Sendo essa uma área, com uma concentração de 134 Lotes Urbanos, com mais de 134 Famílias ali residindo e com uma população aproximada de 536 pessoas situado no LOTEAMENTO SANTA CATARINA, no Município de Caçador– SC.

Leia-se:
O Loteamento Santa Catarina com área do imóvel conforme transcrição imobiliária nº 5.315, área total de 18.398,00 m², com as seguintes configurações:
Quanto a área e suas configurações seguem abaixo a área do loteamento:
Identificação da área:
Área conhecida como Loteamento Santa Catarina
Proprietário: Prefeitura Municipal de Caçador
Município: Caçador SC
Comarca de Caçador SC
Transcrição nº 5.315
Números de lotes: 126 lotes
Quadro de áreas – Lotes
Área dos Lotes: 16.666,26m²
Área Remanescente ..... 691,85 m²
Área de Ruas .....2.275,24 m²
Área Acessos .....294,44 m²
Área total ..... 19.927,79 m²
Quadro de Área
Área da Transcrição nº 5.315 .....18.398,00 m²
Área existente ..... 19.927,79 m²
Diferença de área: 1.529,79 m²

2. As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial dos Municípios), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caçador/SC endereçada ao Prefeito Municipal e à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor dessa Retificação, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20, § 1o, e, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 §§ 5º e 6º da Lei 13.465/2017, § 6 º da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Caçador - SC, 22 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE CONTRATO N° 41°

Publicação Nº 2207028

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 41/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 97/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO N° 29/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GABRIEL DELANO DOS SANTOS, PAULO M. M. MORAES – MEDICO.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 25 de outubro de 2019.

LEI Nº 3.563

Publicação Nº 2207282

LEI Nº 3.563, de 24 de outubro de 2019.
Autoriza alienar e desafetar bens imóveis de propriedade do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar e desafetar, mediante Concorrência e pelo preço mínimo de avaliação, os bens imóveis de propriedade do Município de Caçador, descritos nos incisos a seguir:

I - terreno urbano com 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 01, da quadra "T", do Loteamento Dona Leonora, localizado na Rua Antônio Vivan, Bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 4/5945 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.03.115.0110.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - terreno urbano com 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 06, da quadra "T", do Loteamento Dona Leonora, localizado na Rua Antônio Vivan, Bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 4/5945 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.03.115.0043.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - terreno urbano com 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 10, da quadra "T", do Loteamento Dona Leonora, localizado na Rua Antônio Vivan, Bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 4/5945 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.03.115.0194.001, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

IV - terreno urbano com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote nº 30, da quadra "A", do Loteamento Dona Josefa, localizado na Rua Ermindo Luiz Setti, Bairro dos Municípios, devidamente matriculado sob o nº 5/11005 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.049.0500.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

V - terreno urbano com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote nº 31, da quadra "A", do Loteamento Dona Josefa, localizado na Rua Ermindo Luiz Setti, Bairro dos Municípios, devidamente matriculado sob o nº 5/11005 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.049.0514.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VI - terreno urbano com 612,00m² (seiscentos e doze metros quadrados), constituído pelo lote nº 171, do Loteamento Jardim Perret, localizado na Rua Ituporanga, Bairro dos Municípios, devidamente matriculado sob o nº 1267 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.036.0068.001, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

VII - terreno urbano com 379,00m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados), constituído pelo lote nº 05, da quadra "B", do Loteamento Miguel El Ward, localizado na Rua João Castelani, devidamente matriculado sob o nº 8/2166 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.06.060.0092.001, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

VIII - terreno urbano com 507,65m² (quinhentos e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Goiás, devidamente matriculado sob o nº 17667 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.06.0105.001.000, avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

IX - terreno urbano com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote nº 45, da quadra "E", do Loteamento

Maleske, localizado na Rua Cecília Maleske, devidamente matriculado sob o nº 16000 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.089.0114.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

X - terreno urbano com 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote nº 46, da quadra "E", do Loteamento Maleske, localizado na Rua Cecília Maleske, devidamente matriculado sob o nº 16509 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.089.0100.001, avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

XI - terreno urbano com 1.042,42m² (um mil, quarenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo lote nº 17, da quadra "11-A", do Loteamento Luciano Reichmann, localizado na Rua Pedro João Balena, devidamente matriculado sob o nº 3/12873 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.003.0265.001, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XII - terreno urbano com 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 18, da quadra "11-A", do Loteamento Luciano Reichmann, localizado na Rua Pedro João Balena, devidamente matriculado sob o nº 3/12873 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.003.0253.001, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

XIII - terreno urbano com 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 19, da quadra "11-A", do Loteamento Luciano Reichmann, localizado na Rua Pedro João Balena, devidamente matriculado sob o nº 3/12873 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.003.0237.001, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

XIV - terreno urbano com 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº 20, da quadra "11-A", do Loteamento Luciano Reichmann, localizado na Rua Pedro João Balena, devidamente matriculado sob o nº 3/12873 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.02.003.0223.001, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

XV - terreno urbano com 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), constituído pelos lotes nºs 10 e 11, localizado na Rua Nelson Eugênio Busato, devidamente matriculado sob o nº 17550 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.04.410.0535.001, avaliado em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

XVI - terreno urbano com 3.000,00m² (três mil metros quadrados), constituído pelo lote nº 14, localizado na Rua Nelson Eugênio Busato, devidamente matriculado sob o nº 17553 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.04.410.0630.001, avaliado em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

XVII - terreno urbano com 5.099,72m² (cinco mil, noventa e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), localizado na Avenida Fahdo Thomé, devidamente matriculado sob o nº 31.630 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.05.093.2890.01, avaliado em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

XVIII - terreno urbano com 1.931,69m² (um mil, novecentos e trinta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na Rua Gerhard Fezer, devidamente matriculado sob o nº 36.500 no Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 01.06.086.0832.001, avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os bens serão alienados conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo informará à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias decorridos da alienação dos bens imóveis, os valores arrecadados e sua respectiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.564

Publicação Nº 2207281

LEI Nº 3.564, de 24 de outubro de 2019.
Autoriza desafetar, desmembrar e remembrar imóveis de propriedade do Município de Caçador para formação de loteamento habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e desmembrar os terrenos urbanos institucionais abaixo descritos, para

formação do "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete 2", situado no Bairro Nossa Senhora Salete, nesta cidade de Caçador/SC, de propriedade do Município de Caçador, com área total de 35.104,00m2 (trinta e cinco mil, cento e quatro metros quadrados), tudo de conformidade com os Mapas e o Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

I - área de 8.107,45m² (oito mil, cento e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), constituído pela Área Institucional 01, do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, objeto da matrícula nº 31.091, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II - área de 26.996,55m² (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), constituído pela Área Institucional 02, do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, objeto da matrícula nº 35.137, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Da área descrita no inciso I do art. 1º serão desmembrados 1.786,98m² (um mil, setecentos e oitenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados) para formação dos lotes 01 a 20 e remembrados 2.495,17m² (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e dezessete decímetros quadrados) da área descrita no inciso II do art. 1º, ficando a mesma com área final de 8.815,64m² (oito mil, oitocentos e quinze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º As áreas do "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete 2", ficam assim distribuídas:

I - 17.101,80m² (dezessete mil, cento e um metros e oitenta decímetros quadrados), destinados à formação de lotes;

II - 8.756,11m² (oito mil, setecentos e cinquenta e seis metros e onze decímetros quadrados), destinados à área de vias públicas;

III - 8.815,64m2 (oito mil, oitocentos e quinze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), denominada de Área Institucional 01;

IV - 430,45m2 (quatrocentos e trinta metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), denominada de Área Institucional 02.
Art. 4º O registro do "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete 2" no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.565

Publicação Nº 2207280

LEI Nº 3.565, de 24 de outubro de 2019.
Autoriza desafetar imóveis de propriedade do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis abaixo descritos, de propriedade do Município de Caçador, objetivando a realocação de famílias que se encontram em áreas irregulares:

I - terreno urbano com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), constituído pelo lote 01 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

II - terreno urbano com área de 327,00m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados), constituído pelo lote 02 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

III - terreno urbano com área de 328,00m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), constituído pelo lote 03 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

IV - terreno urbano com área de 329,00m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados), constituído pelo lote 04 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

V - terreno urbano com área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), constituído pelo lote 06 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

VI - terreno urbano com área de 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote 07 da quadra "A", do

Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

VII - terreno urbano com área de 259,00m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), constituído pelo lote 08 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

VIII - terreno urbano com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), constituído pelo lote 09 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº 9857;

IX - terreno urbano com área de 268,00m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), constituído pelo lote 10 da quadra "A", do Loteamento Dona Irene, matrícula nº
9857;

X – terreno urbano com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituído
pelo lote 18 da quadra "J", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 30.979;

XI - terreno urbano com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote 20 da quadra "J", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 30.981;

XII - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 28 da quadra "B", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 30.989;

XIII - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 29 da quadra "B", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 30.990;

XIV - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 36 da quadra "C", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 30.997;

XV - terreno urbano com área de 230,50m² (duzentos e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), constituído pelo lote 46 da quadra "C", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 31.007;

XVI - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 47 da quadra "C", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 31.008;

XVII - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 61 da quadra "D", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula n 31.022;

XVIII - terreno urbano com área de 194,64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote 69 da quadra "E", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 31.030;

XIX - terreno urbano com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote 81 da quadra "E", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 31.042;

XX - terreno urbano com área de 284,30m² (duzentos e oitenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), constituído pelo lote 94 da quadra "F", do Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete, matrícula nº 31.055.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.566

Publicação Nº 2207279

LEI Nº 3.566, de 24 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a proibição de inauguração e ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam, no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Ficam proibidas todas e quaisquer solenidades, cerimônias, inaugurações e/ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não

estejam em condições de atender aos fins a que se destinam, no âmbito do Município de Caçador.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
Parágrafo único. Obras públicas são todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais, escolas municipais, unidades de educação infantil, creches e estabelecimentos similares, praças, ruas, vias públicas, acessos, pontes, trevos, jardins públicos, academia, parque infantil e equipamentos públicos, unidades e prédios públicos.
Art. 3º Somente estarão aptas à inauguração e/ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, possuam as devidas licenças e alvarás de funcionamento e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
III - equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.
Art. 4º Antes de realizar a inauguração da obra, o responsável técnico e o gestor do órgão executor deverão atestar, por escrito, que a obra encontra-se em condições de uso e segurança, tendo obedecido todas as exigências legais, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.567

Publicação Nº 2207278

l e i nº 3.567, de 24 de outubro de 2019.

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil Vanderléia Aparecida Birnfeld.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil Vanderléia Aparecida Birnfeld, localizado junto à Escola Municipal de Educação Básica Padre José Chamot, no Bairro Rancho Fundo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.568

Publicação Nº 2207277

l e i nº 3.568, de 24 de outubro de 2019.

Denomina Ponte Alcides Edes Mandelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica denominada Ponte Alcides Edes Mandelli, a ponte localizada sobre o Rio Caçador entre as ruas Elias Abdalla e José Gioppo, no Bairro Gioppo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.569

Publicação Nº 2207276

LEI Nº 3.569, de 24 de outubro de 2019.

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos do Município de Caçador - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos do Município de Caçador - SC, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.841.550/0001-76 com sede na Rua Tupiniquim, nº 187, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam asseguradas a Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.810

Publicação Nº 2207283

PORTARIA Nº 31.810, de 16 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCELO SILVIO ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.822

Publicação Nº 2207284

PORTARIA Nº 31.822, de 18 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora TERESA DIAS DOS SANTOS, matrícula 847, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.824

Publicação Nº 2207285

PORTARIA Nº 31.824, de 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, a ser pago a partir do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.828

Publicação Nº 2207286

PORTARIA Nº 31.828, de 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora ELISABETE DE LIZ LEITE, matrícula 874, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.838

Publicação Nº 2207287

PORTARIA Nº 31.838, de 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 256, inciso II e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos dos artigos 197, inciso I e art. 203 da Lei Complementar nº. 56/2004, ao Servidor Público Municipal MARCELO JOSÉ ALVES DE ANDRADE, portador do CPF nº. 007.128.579-23, em virtude de irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2019, instaurado pela Portaria nº. 30.987 de 07/07/2019.

Art. 2º. Arquive-se junto à pasta funcional do Servidor.

Art. 3°. Dê-se ciência ao Servidor do conteúdo da presente portaria, após sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.846

Publicação Nº 2207288

PORTARIA Nº 31.846, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, que instaurou Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades na execução das obras realizadas na quadra poliesportiva da Pista Olímpica Ivo Roman Ros pela empresa Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME, objeto do Contrato Administrativo nº 54/2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.461, de 27 de agosto de 2019 que prorrogou o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 07/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo no despacho nº 4 do memorando nº 19.449/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 07/2019, instaurado pela Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.850

Publicação Nº 2207289

PORTARIA Nº 31.850, de 25 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 25 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.852

Publicação Nº 2207290

PORTARIA Nº 31.852, de 25 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 31.445, de 23 de agosto de 2019, somente no que se refere ao período de gozo de férias da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2014 a 23/01/2015	02/09/2019 a 06/09/2019
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2015 a 23/01/2016	07/09/2019 a 06/10/2019
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2016 a 23/01/2017	07/10/2019 a 05/11/2019
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2017 a 23/01/2018	06/11/2019 a 30/11/2019

Leia-se:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2014 a 23/01/2015	02/09/2019 a 06/09/2019
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2015 a 23/01/2016	07/09/2019 a 06/10/2019
10452	Simone Maria Foscarini	24/01/2016 a 23/01/2017	07/10/2019 a 15/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 25 de outubro de 2019.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206917

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 58, § 3º da Constituição Federal, art. 32, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Caçador e nos arts. 18, incisos II e XIII, 59, § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, instaurada para apurar as causas e responsabilidade sobre o descolamento das placas do piso emborrachado da Pista Olímpica Ivo Roman Ros, colocadas através do Processo Licitatório nº 104/2018, e possíveis prejuízos ao Erário Municipal, por mais 120 (cento e vinte dias), a contar de 2 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

Caibi

Prefeitura

161/2019

Publicação Nº 2206451

DECRETO Nº. 161/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECR. DE DESENVOLV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SETOR DE AGROPECUÁRIA
206060019.2.056 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(92) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

162/2019

Publicação Nº 2206590

DECRETO Nº. 162/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154510015.2.059 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(946) Fonte: 3000 Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 3000 Ordinários no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 042/2019

Publicação Nº 2206801

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 075/2019
Modalidade Pregão Presencial RP Nº 042/2019
Emissão: 25/10/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Global referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VISANDO A PREPARAÇÃO DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO DE CAIBI NOS EVENTOS ESPORTIVOS, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 08/11/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 25/10/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 139/2019 de 30 de Setembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 08/11/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 075/2019 , do tipo Menor Preço – Global na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019 que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VISANDO A PREPARAÇÃO DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO DE CAIBI NOS EVENTOS ESPORTIVOS, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 25 de Outubro de 2019.

RICARDO ANTONIO GUERINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 042/2019

Publicação Nº 2206794

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 075/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VISANDO A PREPARAÇÃO DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO DE CAIBI NOS EVENTOS ESPORTIVOS,do tipo menor preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 08 de Novembro de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 25 de Outubro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

1664/2019

Publicação Nº 2207184

,PORTARIA Nº1.664/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELIANE DA SILVA ARAUJO, matrícula Nº. 19030-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1665/2019

Publicação Nº 2207185

,PORTARIA Nº1.665/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, matrícula Nº. 19163-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1666/2019

Publicação Nº 2207186

,PORTARIA N°1.666/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente á 20 horas, a(o) servidor(a) NELCI BACHMANN PEREIRA, portador do CPF nº 645.371.459-00, matrícula nº 15861-4, a contar de 16/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 16/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1667/2019

Publicação Nº 2207187

PORTARIA N°1.667/2019

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
DO SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº39/2012, de 02/01/2012, Artº44 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se de auxilio doença por tempo determinado e necessita ser readaptado;

CONSIDERANDO parecer expedido pela perícia médica do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar a servidora efetiva MARIA GRASIELA GERALDO GOMES, matricula nº. 11607-1, do cargo de PROFESSOR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na função designada pela secretaria da Educação, a partir de 18/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 18/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1668/2019

Publicação Nº 2207188

PORTARIA N°1.668/2019
NOMEIA SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUCIANE COITO DOS SANTOS, no cargo de SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 29/10/2019 à 20/11/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 29/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 - PMC

Publicação Nº 2207104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 010/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 142/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTO E VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, PARA FAZER A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DAS VIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/10/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 - FME

Publicação Nº 2207109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 042 a 058/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 E TODO O ANO DE 2020, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/10/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.557/2019

Publicação Nº 2207172

DECRETO N.º 3.557/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 3.290, de 30 de outubro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do parágrafo único, do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 3.290/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
Parágrafo único. (...)
II – Serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda-feira a sexta-feira;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, surtindo efeitos jurídicos, a partir de 1º de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.187/2019

Publicação Nº 2207175

LEI N.º 3.187/2019
Dispõe sobre autorização para doação de bens ao Estado de Santa Catarina através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina- Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina- Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.188.579/0001-57, situado na Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Centro Administrativo da SSP - Bloco B - Capoeiras, Florianópolis/SC, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia de Camboriú, o seguinte bem:
I – Veículo Ford/ KA SE 1.5 HA C, modelo 2019, ano de fabricação 2019, cor branca, placa QJQ 7385, Cod. Renavam 1196957166, Chassi 9BFZH55S3K8304568.
Parágrafo único. O bem descrito neste artigo destina-se ao uso exclusivo nas ações desenvolvidas pela Polícia Civil no Município de Camboriú, revertendo-se ao patrimônio do doador caso não seja mais utilizado para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE CONTRATOS DIA 21 AO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207183

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 046/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2019
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.

Data: 21/10/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contrato Nº 047/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°019/2019 - Chamamento Público Nº011/2019
Contratado: SEFARAD CLINICA DE PSICANALISE E PSICOLOGIA LTDA
Data: 23/10/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 020/2019
Processo: Tomada de Preços Nº 013/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 21/10/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DA TERCEIRA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES IRINEU BORNHAUSEN, NECESSÁRIA PARA COMPLETAR A REESTRUTURAÇÃO DAS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO GINÁSIO, E ASSIM, POSSIBILITAR QUE O MESMO SEJA ABERTO A COMUNIDADES PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 22 de outubro de 2019 a 21 de novembro de 2019, em virtude do aditivo de valor que está em trâmite de aprovação, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato:004/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: NC COMUNICACOES SA.
Data: 23/10/2019
Fundamento: artigo 79 da Lei nº 8666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E NÍVEL ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES ATENDENDO A LEI Nº 8.666/93.
Objetivo do aditivo: DO DISTRATO - As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a impossibilidade de execução do serviço contratado, conforme memorando da Secretaria de Administração e documento anexo. Considera-se rescindido o contrato a partir da presente data.

Septuagésimo Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 23/10/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o quantitativo do contrato em 25%, fazendo o valor total do contrato ir para R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Septuagésimo Nono Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 23/10/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO

COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando do dia 09 de janeiro de 2020 ao dia 09 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

FME

Décimo Quarto Termo Aditivo
Contrato: 021/2014
Processo: Tomada de Preço 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 24/10/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 854,00 M2
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 180 dias, ou seja, de 25 de outubro de 2019 até 22 de abril de 2020, tendo em vista o atraso do repasse de recursos federais para dar continuidade aos serviços contratados e finalizar a obra dentro do período previsto, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2207228

TERMO ADITIVO N.º 003/2019

Aditamento de prorrogação de prazo relativo ao Termo de Colaboração n.º 010/2018, celebrado entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Instituto Redenção – Lar de Marina.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2019, o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Élcio Rogério Kuhnen, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, Sra. Andréia de Souza Machado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação Instituto Redenção - Lar de Marina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.197.909/0006-40, com sede na Rua Licurana, n.º 170, Camboriú/SC, neste ato representado por seu Presidente Alceu Daud de Mello, doravante denominada INSTITUIÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2018, que fora celebrado com base em decisão judicial nos autos n.º 0900023-97.2018.8.24.0113, proferida pela 1ª Vara Cível desta Comarca, e regido pelos ditames das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Considerando as diretrizes estampadas na autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração e considerando a prorrogação do prazo definido no Termo Aditivo 002/2019, bem como a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Instituição e o interesse público, com base na Cláusula Décima Primeira do termo original, os contratantes, em comum acordo, por meio do presente aditivo, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n.º 010/2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ampliando a vigência até 19 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Quanto às demais cláusulas estampadas no termo de Colaboração n.º 001/2018, estas permanecem as mesmas, sem qualquer modificação. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em 17 de outubro de 2019.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN Prefeito Municipal	ANDREIA DE SOUZA MACHADO Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Alceu Daud de Mello
Presidente
Associação Instituto Redenção – Lar de Marina

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 FMS

Publicação Nº 2206783

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 FMS
Processo Licitatório nº 13/2018 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40 decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2018 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
84	750	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - 30 ml - suspensão oral	1,149	861,75
VALOR TOTAL				R$ 861,75	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Gleison Sachet
Representante legal

ATA PREGÃO Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2206502

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 17/2019 - FMS)
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 17/2019, modalidade Pregão (presencial) do Fundo Municipal de Saúde, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves, vans e ônibus da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: VERONEZI E CIA LTDA – CNPJ: 00.087.797/0001-06 e GGK AUTO ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 02.473.449/0001-00. A licitante GGK AUTO ELÉTRICA LTDA credenciou o Sr. Geferson Gilmar Kalbush e a licitante VERONEZI E CIA LTDA credenciou o Sr. Edwin Jean Veronezi como representante na sessão. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e comprovaram o enquadramento como ME e EPP, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
GGK AUTO ELÉTRICA	24.001,40	14.700,00	1ª	HABILITADA
VERONEZI E CIA LTDA	22.001,50	14.800,00	2ª	-------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa GGK AUTO ELÉTRICA LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor total de R$ 14.700,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 247/2019

Publicação Nº 2206923

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 247/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. TATIANE FABIOLA ARENHART inscrita no CPF/MF sob nº 070.519.359-41 aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ENFERMEIRA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 30 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 248/2019

Publicação Nº 2207039

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 248/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob nº 435.236.128-37 aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 30 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2019/SECAD (SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 455/2019)

Publicação Nº 2207121

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2019/SECAD
(Sindicância Administrativa nº 455/2019)

1. SÍNTESE
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada tendo como fito apurar dolo ou culpa do servidor envolvido em acidente veicular (veículo oficial - Caminhão, placa MHY-7818), fatos narrados pelo Comunicado da Chefia de Frotas, e Boletim de Ocorrência - BO nº 00426-2019-0000250, conduzido pelo servidor público municipal Marcos Piske.
A comissão processante foi designada pelo Decreto Municipal nº 11.921, de 24 de abril de 2019, para apurar os fatos do Processo de Sindicância Administrativa nº 455/2019.
Instalados o trabalho da Sindicância (fl. 12) foi solicitada a imediata realização de prova pericial (fl. 14) e a Intimação/citação do servidor envolvido (fl. 17). Apresentado a defesa (fls. 18/19). Juntado o laudo pericial (fl. 20).
Ato contínuo, foi definida a data da instrução e oitiva testemunhal (fl. 22). Na referida data foi realizada a oitiva de testemunhas (fl. 30/31), inclusive foi colhido o relato do sindicado (fls. 32/33), sendo expedida a ata de conclusão de oitivas (fl. 34) e a intimação para apresentar alegações finais (fl. 35).
Em nova reunião, decidiu a comissão na oitiva de outras testemunhas (fl. 39), sendo expedido respectivo mandado de intimação (fl. 40/42).
No data designada, foi ouvida as testemunhas (fl. 43/46) e novamente colhido o relato do servidor sindicado (fl. 47), sendo expedido a ata de conclusão (fl. 49).
Emitido Relatório Final pela Comissão Processante (fl. 50/53) opinando pela aplicação da penalidade de Advertência ao servidor indiciado por concluir infração aos deveres funcionais, remetendo o processo à Secretária de Administração (fl. 52/53);
Este é a síntese necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO
A Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, doravante Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina a obrigatoriedade do Gestor Público a apuração da suposta irregularidade administrativa por meio de sindicância administrativa ou processo administrativo

disciplinar.
Neste sentido dita o art. 243 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE:

"Art. 243 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, que apure o ilícito administrativo cometido, assegurado ao acusado ampla defesa."[grifei]

Desse modo, sabendo que o processo disciplinar lato sensu é o instrumento de que dispõe a Administração para apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa é meio que se impõe.
Especificadamente, sobre Sindicância Administrativa, discorre nosso Estatuto dos Servidores:

"Art. 246 A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar ou punição do infrator.
§ 1º A sindicância dispensa a publicidade no seu procedimento quando se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade;
§ 2º Quando a sindicância servir de base para punição, deverá dar-se ao sindicado ou ao sindicato ou associação de servidores à oportunidade de defesa, em relação à categoria de servidores envolvida".

"Art. 247 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior." [grifei]

Conforme denotado, o Estatuto, como não poderia deixar de ser, prevê em situações atípicas a normalidade do serviço público, as penalidades disciplinares:

"Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.
Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do ilícito."[grifei]

Aborda ainda sobre a responsabilidade inerente ao servidor:

"Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurado.
[...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros."

A necessária apuração de suposta irregularidade funcional foi devidamente realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com o trâmite do presente processo, sendo respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.
Como se vislumbra da análise do presente feito, a Comissão designada reconheceu a existência de elemento probante que leve a crer que o servidor ora indiciado tenha cometido irregularidade estatutária passível de advertência, com infração aos deveres funcionais do art. 207, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e VII (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público) do Estatuto e demais normativas que visam resguardar o erário público.
A conclusão dos membros da comissão se mostra em conformidade com as provas produzidas nos autos. Isso porque ao se analisar a prova pericial conjuntamente com as oitivas das testemunhas, denota-se que da falta de atenção do sindicado adveio os fatos narrados no boletim de ocorrência.
Desse modo, restou demonstrada a culpa do agente público condutor que deixou de tomar as cautelas necessárias na direção e operação do veículo oficial gerando os danos ao veículo oficial, bem como avarias a fiação e poste de energia elétrica do local por negligência, imprudência ou imperícia.
Ademais, avaliando todo o contexto, os antecedentes funcionais do servidor e o comando estatutário, verifica-se que não há incidência de atenuantes ou agravantes (art. 217 e art. 219).
Desse modo, em consonância com o parágrafo único do art. 269, verificando que os danos materiais restaram comprovados nos autos e que guardam relação com o evento culposo, a aplicação de penalidade mínima é medida que se impõe juntamente com o dever de ressarcimento.

3. Dispositivo
Por todo o exposto, corroborado pelo conteúdo probatório produzido nos autos, ocorrendo o indiciado na inobservância a dever estatutário, decido pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 207, inciso I e VII, art. 216, art. 247, inciso II e art. 223, por inobservância a dever funcional de zelo e conservação ao patrimônio público, determinando a restituição/indenização ao erário público na forma do art. 100, parágrafo 1º, inciso IV e art. 108, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal) após liquidação do valor.
Determino ao Serviço de Pessoal para que a penalidade seja registrada no assento funcional do servidor, e que toda a documentação relacionada a aplicação desta penalidade esteja devidamente arquivada (na pasta funcional do servidor) para os fins legais, lembrando que,

conforme preceitua a legislação municipal, a penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de 3 (três) anos de exercício (art. 224), se o servidor não houver nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Encaminho a presente para apreciação do Prefeito, para decisão final.

Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2019/SECAD SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 959/2019

Publicação Nº 2207141

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2019/SECAD
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 959/2019

I – RELATÓRIO

Instaurado Sindicância Administrativa de cunho investigatório com o fito de apurar supostas irregularidades no serviço público (noticiado por meio de Comunicado expedido pela Chefia de Frotas e Boletins de Ocorrência – BO e nº 0200514/2019-RO-02141.2019.0000170) informando acidente veicular ocorrido com veículo oficial Fiat Uno Mille Economy, Placa MJA 0644, dirigido pela servidora pública municipal I. F. S., detentora do Cargo Público de Técnico de Nível Médio, exercendo a Função de Técnico de Enfermagem.
Dos fatos narrados e da documentação acostada foi aberto processo de Sindicância Administrativa, sendo nomeada comissão responsável pela apuração mediante Decreto nº 12.175 de 21 de agosto de 2019.
Iniciado os trabalhos (fl. 19/20) foi determinada a intimação da servidora, sendo tal ato realizado no dia 23.08.2019 (fl. 21). A servidora ofereceu defesa prévia (fl. 20).
Designada audiência de instrução (fl. 21), sendo a servidora devidamente intimada (fl. 22), bem como as testemunhas e/ou envolvidos (fls. 23/26). Na data designada, a comissão procedeu-se o interrogatório das testemunhas (fls. 27/34), bem como colheu o depoimento pessoal da servidora (fls. 35/36).
Regularmente intimada à servidora para apresentar defesa escrita (fl. 37), juntou aos autos suas alegações finais (fl. 39).
A comissão se reuniu para analisar todo o processo em apreço, e então apresentou o relatório final (fls. 40/42), opinando pelo arquivamento da sindicância tendo em vista que entenderam pela não configuração de dolo ou culpa no incidente ocorrido.
Este é a síntese necessária.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, doravante Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina a obrigatoriedade do Gestor Público a apuração da suposta irregularidade administrativa por meio de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.
Neste sentido dita o art. 243 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE:

"Art. 243 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, que apure o ilícito administrativo cometido, assegurado ao acusado ampla defesa."[grifei]

Desse modo, sabendo que o processo disciplinar lato sensu é o instrumento de que dispõe a Administração para apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa é meio que se impõe.
Especificadamente, sobre Sindicância Administrativa, discorre nosso Estatuto dos Servidores:

"Art. 246 A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar ou punição do infrator.
§ 1º A sindicância dispensa a publicidade no seu procedimento quando se tratar de simples expediente de verificação de irregularidade;
§ 2º Quando a sindicância servir de base para punição, deverá dar-se ao sindicado ou ao sindicato ou associação de servidores à oportunidade de defesa, em relação à categoria de servidores envolvida".

"Art. 247 Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior." [grifei]

Conforme denotado, o Estatuto, como não poderia deixar de ser, prevê em situações atípicas a normalidade do serviço público, as penalidades disciplinares:

"Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.
Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as

circunstâncias e as conseqüências do ilícito."[grifei]

Aborda ainda sobre a responsabilidade inerente ao servidor:

"Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurado.
[...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros."

A necessária apuração de suposta irregularidade funcional foi devidamente realizada por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com o trâmite do presente processo, sendo respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório.
Como se vislumbra da análise do presente feito, a Comissão julgadora reconheceu a inexistência de qualquer elemento probante que leve a crer que a servidora ora indiciada tenha cometido qualquer irregularidade estatutária, em especial a infração aos deveres funcionais do art. 207 do Estatuto e normativas que visam resguardar o erário público, opinando pelo arquivamento dos autos.
De fato, de todo o apurado, não restou demonstrado que o incidente veicular teria se dado por conduta reprovável da servidora. Pelo contrário, restou confesso pelo terceiro envolvido (particular) que estaria na contra mão de passagem, corroborando a causa provável do acidente destacada no boletim de ocorrência.
Notadamente, por se tratar de culpa exclusiva de terceiro, não há qualquer mácula na conduta da servidora, que não teve como evitar o sinistro.
Desse modo, diante de todo conteúdo probante que se tem colhido, o arquivamento é medida que se impõe.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, corroborado pelo conteúdo probatório produzido nos autos e a documentação acostada na Sindicância Administrativa nº 959/2019, não ocorrendo a indiciada em qualquer inobservância a dever estatutário, decido pelo ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 247, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Encaminho o presente para apreciação do Prefeito, para decisão final.

Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 455/2019

Publicação Nº 2207101

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 455/2019

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se o servidor indiciado, M. P., teria cometido infração(ões) disciplinar(es) e agido com dolo ou culpa em episódio de acidente veicular oficial (caminhão), que gerou prejuízo ao município e a terceiros, com suposta ofensa aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos no inciso VII do art. 207, com consequências nas normativas do art. 210, art. 211 e art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; [...]
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurados. [...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;
Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Realizada a instrução, sendo oportunizada a parte o contraditório e ampla defesa. Posteriormente a Comissão emitiu parecer/relatório final, concluindo e opinando pela aplicação de advertência e ressarcimento dos danos. Analisado os autos pela Il. Secretária de Administração, a qual corroborou com o relatório conclusivo da comissão, haja vista que restou demonstrada a culpabilidade do servidor na ocorrência do incidente por falta de cautela (zelo) no exercício de suas atribuições, sobrevindo os danos ao patrimônio público e de terceiros, decidindo pela aplicação da advertência.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no processo administrativo, acolho a decisão da Comissão de Sindicância Administrativa e da Secretária de Administração como razão de fundamentação, e DECIDO pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, por força do inciso II do artigo 247, art. 223 e art. 207, inciso I e VII, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal). Sem agravantes ou atenuantes.
No mais, proceda conforme determinação da Secretária de Administração quanto à restituição ao erário do prejuízo causado, registros funcionais e seus reflexos legais.
Intime-se o servidor da presente decisão.
Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 959/2019

Publicação Nº 2207132

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 959/2019

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se o servidor indiciado, I. F. S., teria cometido infração(ões) disciplinar(es) e agido com dolo ou culpa em episódio de acidente veicular oficial com suposta ofensa aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos no inciso VII do art. 207, com consequências nas normativas do art. 210 e 211 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
Art. 210 O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Município, por dolo ou culpa, devidamente apurados. [...]
III - pelas faltas, danos, avarias e qualquer outro prejuízo que sofrerem os bens e materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;
Art. 211 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
Realizada a instrução, sendo oportunizada a parte o contraditório e ampla defesa. Posteriormente a Comissão emitiu parecer/relatório final, concluindo e opinando pelo arquivamento da sindicância. Encaminhado os autos para Secretária de Administração, esta ratificou o relatório da comissão processante, decidindo pelo arquivamento, por restar comprovado a culpa exclusiva de terceiro.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no processo de sindicância administrativa, acolho a decisão da Secretária de Administração como razão de fundamentação, e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, por força do inciso I do artigo 247 da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Intime-se o servidor da presente decisão.
Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.330 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207043

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.330 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 63.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo.	
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
	Total	**R$ 313.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **29/10/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.331 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207052

DECRETO Nº 12.331 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 10.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0896 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 3.300,00
	Total	R$ 10.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.207 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207189

PORTARIA Nº 17.207 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA.

Considerando o requerimento devidamente protocolado 17 de outubro de 2019 sob o nº 008829 pela Servidora Pública Municipal Inativa OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula funcional nº 000105, registro no sistema sob nº 780300, a qual ocupou o Cargo Público de Professor I, na Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual requer o pagamento de Licença Prémio proporcional ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2016 a 21 de agosto de 2019;

Considerando que o ato de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Inativa OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, ocorreu em data de 21 de agosto de 2019, pelo Decreto Municipal nº 12.172;

Considerando o ofício nº 025/2019 expedido em data de 17 de outubro de 2019, pelo IPRECAL – Instituto de Previdências Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., o qual informa que o Processo Aposentatório da Servidora Pública Municipal Inativa OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, está em fase de conclusão, e ainda não foi protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; "Status do Processo nº 008/2019, não homologado pelo TCE-SC".

Considerando que o disposto §2º - Ao servidor aposentado sem ter completado o período aquisitivo da licença-prêmio é garantida a conversão proporcional em pecúnia, caso em que poderá requerê-la até a publicação do ato do registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina". do Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 145 de 15 de outubro de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 145 de 15 de outubro de 2019; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal Inativa OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula funcional nº 000105, registro no sistema sob nº 780300, a qual ocupou o Cargo Público de Professor I, na Função Professor

da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo proporcional de 1º de novembro de 2016 a 21 de agosto de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 17 de outubro de 2019 sob o nº 008829.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.820 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206967

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.820 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da CF/88, e Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020 extraídas do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, quando aplicáveis, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS, que são parte integrante da presente lei, o qual conterá:

I - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais das receitas;
II - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesa;
III - Demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações;
IV - Demonstrativo de origem e destinação dos recursos previstos para 2020;
V - Receitas e despesas por fontes de recursos;
VI - Discriminação das receitas;
VII - Discriminação das despesas;
VIII - Metas para Resultado Primário;
IX - Metas para o Resultado Nominal;

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas em audiência pública e/ou por determinação legal demonstradas nos ANEXOS de que trata o art. anterior desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos do art. 2º, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no desmembramento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - receita não financeira, receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos, quando existentes;

IX - despesa não financeira, despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, reserva de contingência, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado;

GABINETE DO PREFEITO

X - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento (destinação de recursos) na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores;

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por programas e operações especiais instituídos pela Administração Municipal.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Poder Executivo.

§ 1º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal e demais normas do Tribunal de Justiça;

§ 2º O Orçamento Municipal somente incluirá dotação para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com os anexos da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas vigente.

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Receita por Categoria Econômica;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV - Funções e Subfunções de Governo;
V - Programa de Trabalho do Governo;
VI - Programa de Trabalho do Governo (consolidação);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste art.;

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria;

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa e operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da Receita e a fixação da Despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2020, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15 Será assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 16 Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* deste art. será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2º Excluem-se do *caput* deste art. as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

§3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste art., buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste art. o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, e dos Fundos Municipais se:

I - houverem sido atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

GABINETE DO PREFEITO

III - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19 É possível a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos do Município, para as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil recebedoras de Recursos Públicos Municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção IX

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21 Constituem riscos fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019, que serão remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 22 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 e demonstrativo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção X

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 25 O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da Receita total do Município, recursos provenientes de Operações de Crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da CF/88.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por Operação de Crédito, as Dotações a nível de Projeto e Atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 No exercício financeiro de 2020, as Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art's. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os

GABINETE DO PREFEITO

§§ 3º e 4º, do art. 169, da CF/88, preservará Servidores Públicos Municipais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 29 Se a Despesa de Pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de Saúde e de Saneamento.

Art. 30 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - redução de no mínimo 50% das despesas com horas extras;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da Dívida Ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 32 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de Receita para efeito do disposto no art. 14, Parágrafo 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, Art. 14, Parágrafo 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 35 Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade e seja

GABINETE DO PREFEITO

compatível com a finalidade da ação orçamentária, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 36 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria e outros motivos que justifiquem o pagamento, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 37 A reabertura dos créditos especiais extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da CF/88, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 38 A abertura de Créditos Suplementares e Especiais dependerá de existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e previa autorização legislativa, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da CF/88.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais exposição dos motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem as consequências, dos cancelamentos de Dotações propostas.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 22 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **23/10/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Página: 1/9
Data: 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	46.489.732,80	46.382.506,38	48.156.229,85
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	44.485.732,80	46.378.345,58	48.151.901,79
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.874.664,00	6.110.182,32	6.355.168,42
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	4.852.664,00	5.047.741,12	5.250.660,29
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	912.864,00	949.561,15	987.733,49
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	912.864,00	949.561,15	987.733,49
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	901.537,00	937.778,80	975.477,50
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	901.537,00	937.778,80	975.477,50
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	11.327,00	11.782,35	12.255,99
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	11.327,00	11.782,35	12.255,99
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	3.939.800,00	4.098.179,97	4.262.926,80
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.233.800,00	2.323.598,77	2.417.007,46
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.242.600,00	1.292.552,52	1.344.513,13
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.060.000,00	1.102.612,00	1.146.937,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.600,00	5.825,12	6.059,30
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	93.000,00	96.738,60	100.627,49
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	84.000,00	87.376,80	90.889,34
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	991.200,00	1.031.046,25	1.072.494,33
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	990.000,00	1.029.798,00	1.071.195,89
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	1.000,00	1.040,21	1.082,02
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100,00	104,02	108,21
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100,00	104,02	108,21
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.706.000,00	1.774.581,20	1.845.919,34
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.706.000,00	1.774.581,20	1.845.919,34
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	1.635.000,00	1.700.727,00	1.769.096,22
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	16.500,00	17.163,29	17.853,26
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	50.000,00	52.010,00	54.100,80
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	4.500,00	4.680,91	4.869,06
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	1.002.400,00	1.042.254,28	1.083.710,70
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	239.500,00	249.127,90	259.142,84
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilanc	22.000,00	22.884,40	23.804,35
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Estabele	156.000,00	162.271,20	168.794,50
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurar	48.500,00	50.449,70	52.477,78
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	12.000,00	12.482,40	12.984,19
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	26.300,00	27.357,26	28.457,02
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilânc	200,00	208,04	216,40
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurar	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	23.300,00	24.236,66	25.210,98
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilânc	2.200,00	2.288,44	2.380,44
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurar	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	20.000,00	20.804,00	21.640,32
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	6.800,00	7.073,36	7.357,71
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilânc	500,00	520,10	541,01
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	6.200,00	6.449,24	6.708,50
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	706.500,00	734.459,10	763.542,15
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	695.500,00	723.459,10	752.542,15
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	695.500,00	723.459,10	752.542,15

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Página: 2/9
Data: 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	557.000,00	579.391,40	602.682,93
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Limpeza Pública - F	187.000,00	194.517,40	202.337,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Prin	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Principal	34.000,00	35.366,80	36.788,54
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Prin	195.000,00	202.839,00	210.993,13
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	80.000,00	83.216,00	86.561,29
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Multa e Juros funre	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Multa e Ju	26.000,00	27.045,20	28.132,42
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Mul	53.000,00	55.130,60	57.346,85
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	45.000,00	46.809,00	48.690,72
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divi	21.000,00	21.844,20	22.722,34
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divi	24.000,00	24.964,80	25.968,38
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Mult	13.500,00	14.042,70	14.607,21
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Mul	6.500,00	6.761,30	7.033,10
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Mul	7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Multa e J	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Divida Ati	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços - Cemitério - Multa e Jur	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	19.600,00	20.186,92	20.797,43
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.600,00	4.784,92	4.977,27
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Divida Ativa	3.000,00	3.120,60	3.246,05
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição de melhoria Divida Ativa	3.000,00	3.120,60	3.246,05
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juro	1.600,00	1.664,32	1.731,22
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Jur	1.600,00	1.664,32	1.731,22
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	15.000,00	15.402,00	15.820,16
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120.360,00	124.763,91	129.344,84
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.603,00	16.230,24
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direi	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	105.360,00	109.160,91	113.114,60
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	96.660,00	100.111,17	103.701,06
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	96.660,00	100.111,17	103.701,06
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	96.660,00	100.111,17	103.701,06
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	45.000,00	46.809,00	48.690,72
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FU	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Tr	800,00	800,00	800,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 3/9
Data: 25/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Sa	7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Co	15.000,00	15.603,00	16.230,24
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Cl	550,00	572,11	595,11
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Co	700,00	728,14	757,41
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pl	10,00	10,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - sA	700,00	728,14	757,41
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pl	50,00	52,01	54,10
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FU	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pc	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pc	1.500,00	1.560,30	1.623,02
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados-	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos bancarios - alienacao 15	150,00	156,03	162,30
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios rec 904	50,00	52,01	54,10
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec 166	50,00	52,01	54,10
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pl	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos - rec 896	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.723.300,00	1.792.174,66	1.863.818,07
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.723.300,00	1.792.174,66	1.863.818,07
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	1.466.700,00	1.525.661,34	1.586.992,92
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	40.000,00	41.608,00	43.280,64
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	62.000,00	64.492,40	67.084,99
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	2.600,00	2.704,52	2.813,24
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - 896	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	35.583.708,80	36.998.897,88	38.470.977,58
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.603.708,80	13.110.377,88	13.637.415,07
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.603.708,80	13.110.377,88	13.637.415,07
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.009.000,00	11.451.561,79	11.911.914,58
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	10.100.000,00	10.506.020,00	10.928.362,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	10.100.000,00	10.506.020,00	10.928.362,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1'	440.000,00	457.688,00	476.087,06
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	440.000,00	457.688,00	476.087,06
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	399.000,00	415.039,79	431.724,40
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	399.000,00	415.039,79	431.724,40
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	70.000,00	72.814,00	75.741,12
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	70.000,00	72.814,00	75.741,12
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	300.000,00	312.060,00	324.604,82
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	1.259.508,80	1.310.141,05	1.362.808,71
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	970.000,00	1.008.994,00	1.049.555,56
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	970.000,00	1.008.994,00	1.049.555,56
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	1.000,00	1.040,20	1.082,02

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 4/9
Data: 25/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	166.508,80	173.202,45	180.165,17
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	166.508,80	173.202,45	180.165,17
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Progr	508,80	529,25	550,52
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Progr	34.000,00	35.366,80	36.788,54
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Progr	47.000,00	48.889,40	50.854,75
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Progr	85.000,00	88.417,00	91.971,36
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	121.000,00	125.864,20	130.923,94
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	121.000,00	125.864,20	130.923,94
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.080.000,00	14.630.740,00	15.203.619,75
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.080.000,00	14.630.740,00	15.203.619,75
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.210.000,00	13.741.042,00	14.293.431,89
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.900.000,00	12.378.380,00	12.875.990,88
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.900.000,00	12.378.380,00	12.875.990,88
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.144.220,00	1.190.217,64
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00	1.144.220,00	1.190.217,64
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	185.000,00	192.437,00	200.172,97
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	185.000,00	192.437,00	200.172,97
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	870.000,00	889.698,00	910.187,86
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a I	590.000,00	601.658,00	613.784,65
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	590.000,00	601.658,00	613.784,65
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados	290.000,00	301.658,00	313.784,65
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	280.000,00	288.040,00	296.403,21
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	280.000,00	288.040,00	296.403,21
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - P	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - P	200.000,00	208.040,00	216.403,21
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	36.700,00	159.217,41	91.520,48
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.100,00	31.306,00	32.560,48
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.100,00	31.306,00	32.560,48
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	6.600,00	127.911,41	58.960,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receita	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa - Princ	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa - hon	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	122.086,29	52.900,71
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.004.000,00	4.160,80	4.328,06

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 5/9
Data: 25/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	4.000,00	4.160,80	4.328,06
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(4.816.780,00)	(5.010.314,05)	(5.211.628,18)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.816.780,00)	(5.010.314,05)	(5.211.628,18)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(70.540,00)	(73.283,24)	(76.136,77)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(42.110,00)	(43.722,42)	(45.399,66)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	(42.110,00)	(43.722,42)	(45.399,66)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municip	(32.100,00)	(33.310,02)	(34.568,68)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(32.100,00)	(33.310,02)	(34.568,68)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(30.000,00)	(31.206,00)	(32.460,48)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(50,00)	(52,01)	(54,10)
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(50,00)	(52,01)	(54,10)
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(50,00)	(52,01)	(54,10)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(50,00)	(52,01)	(54,10)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	(10.010,00)	(10.412,40)	(10.830,98)
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(10.010,00)	(10.412,40)	(10.830,98)
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pr	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	(10,00)	(10,40)	(10,82)
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	(10,00)	(10,40)	(10,82)
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	(28.430,00)	(29.560,82)	(30.737,11)
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(12.230,00)	(12.713,61)	(13.216,65)
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(12.230,00)	(12.713,61)	(13.216,65)
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(12.230,00)	(12.713,61)	(13.216,65)
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princip	(12.030,00)	(12.513,61)	(13.016,65)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigila	(2.000,00)	(2.080,40)	(2.164,03)
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	(30,00)	(31,21)	(32,46)
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Ta	(200,00)	(200,00)	(200,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilânc	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras T	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(16.200,00)	(16.847,21)	(17.520,46)
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(16.200,00)	(16.847,21)	(17.520,46)
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(16.200,00)	(16.847,21)	(17.520,46)
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços	(16.000,00)	(16.643,20)	(17.312,26)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços -Limpeza Public	(10.000,00)	(10.402,00)	(10.820,16)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- FUNREBOM	(5.000,00)	(5.201,00)	(5.410,08)
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- 896	(1.000,00)	(1.040,20)	(1.082,02)
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	(150,00)	(152,01)	(154,10)
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	(50,00)	(52,01)	(54,10)

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 6/9
Data: 25/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	(30,00)	(31,20)	(32,46)
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa 7:	(20,00)	(20,80)	(21,64)
9.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	(10,00)	(10,40)	(10,82)
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - M	(20,00)	(20,80)	(21,64)
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	(10,00)	(10,40)	(10,82)
9.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	(10,00)	(10,40)	(10,82)
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	(1.000,00)	(1.040,20)	(1.082,02)
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA C	(1.000,00)	(1.040,20)	(1.082,02)
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PAR	(1.000,00)	(1.040,20)	(1.082,02)
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PA	(1.000,00)	(1.040,20)	(1.082,02)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.745.040,00)	(4.935.790,61)	(5.134.209,39)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.103.040,00)	(2.187.582,21)	(2.275.523,01)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(2.103.040,00)	(2.187.582,21)	(2.275.523,01)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(2.036.000,00)	(2.117.847,20)	(2.202.984,65)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.022.000,00)	(2.103.284,40)	(2.187.836,43)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(2.022.000,00)	(2.103.284,40)	(2.187.836,43)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(14.000,00)	(14.562,80)	(15.148,22)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(14.000,00)	(14.562,80)	(15.148,22)
9.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Deduções Transferencia da Compensação Financeira pe	(60.000,00)	(62.412,00)	(64.920,96)
9.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Compensação Financeira de F	(30.000,00)	(31.206,00)	(32.460,48)
9.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Compensação Financeira de	(30.000,00)	(31.206,00)	(32.460,48)
9.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	(30.000,00)	(31.206,00)	(32.460,48)
9.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	(30.000,00)	(31.206,00)	(32.460,48)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(7.040,00)	(7.323,01)	(7.617,40)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(7.040,00)	(7.323,01)	(7.617,40)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(7.040,00)	(7.323,01)	(7.617,40)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(2.642.000,00)	(2.748.208,40)	(2.858.686,38)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.642.000,00)	(2.748.208,40)	(2.858.686,38)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(2.642.000,00)	(2.748.208,40)	(2.858.686,38)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.380.000,00)	(2.475.676,00)	(2.575.198,18)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.380.000,00)	(2.475.676,00)	(2.575.198,18)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(220.000,00)	(228.844,00)	(238.043,53)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(220.000,00)	(228.844,00)	(238.043,53)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(37.000,00)	(38.487,40)	(40.034,59)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(37.000,00)	(38.487,40)	(40.034,59)
9.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Contribuição de Intervenção n	(5.000,00)	(5.201,00)	(5.410,08)
9.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Contribuição de Intervenção	(5.000,00)	(5.201,00)	(5.410,08)
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(200,00)	(200,00)	(200,00)
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Prir	(100,00)	(100,00)	(100,00)
Total entidade:		41.672.952,80	41.372.192,33	42.944.601,67
2 - INST DE PREV SOC DOS FUN PU DO MUN DE CAMPO ALEGRE				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	7.166.436,43	7.514.681,38	7.882.183,57
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.166.436,43	7.514.681,38	7.882.183,57
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.713.601,22	3.936.417,30	4.172.602,34
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.713.601,22	3.936.417,30	4.172.602,34

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Página: 7/9
Data: 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
2 - INST DE PREV SOC DOS FUN PU DO MUN DE CAMPO ALEGRE				
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais especificas de Estados, DF, Municip	3.713.601,22	3.936.417,30	4.172.602,34
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridad	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/I	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P	2.862.500,00	2.935.562,50	3.019.874,00
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P	53.250,00	56.711,25	60.397,48
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	537.085,21	585.990,33	629.309,75
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	537.085,21	585.990,33	629.309,75
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	315.085,21	321.990,33	329.309,75
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os I	315.085,21	321.990,33	329.309,75
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	315.085,21	321.990,33	329.309,75
Total entidade:		7.166.436,43	7.514.681,38	7.882.183,57
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.758.052,60	1.828.646,06	1.902.077,21
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.608.052,60	1.672.616,06	1.739.774,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.545,00	10.888,67	11.245,98
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.545,00	10.888,67	11.245,98
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.545,00	10.888,67	11.245,98
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.545,00	10.888,67	11.245,98
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.545,00	10.888,67	11.245,98
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vi	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PF	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vi	200,00	208,04	216,40
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vi	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fa	3.458,00	3.597,01	3.741,61
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Ou	2.187,00	2.274,90	2.366,35
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - In	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Co	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - in	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Inve	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Pr	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - At	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - IN	100,00	104,20	108,38
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.597.507,60	1.661.727,39	1.728.528,82
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	360.000,00	374.472,00	389.525,77
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	143.286,60	149.046,72	155.038,40
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	555.601,84	577.937,03	601.170,10
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	270.000,00	280.854,00	292.144,33

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Página: 8/9
Data: 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE				
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	43.190,00	44.926,24	46.732,27
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	66.971,16	69.663,40	72.463,87
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	50.000,00	52.010,00	54.100,80
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Estado para Program	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	150.000,00	156.030,00	162.302,41
Total entidade:		1.758.052,60	1.828.646,06	1.902.077,21
4 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	110.165,39	114.594,58	119.201,30
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	110.165,39	114.594,58	119.201,30
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.100,00	4.265,36	4.436,84
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.100,00	4.265,36	4.436,84
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.100,00	4.265,36	4.436,84
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.100,00	4.265,36	4.436,84
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.100,00	4.265,36	4.436,84
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 15	300,00	312,06	324,60
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 92	400,00	416,08	432,81
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 49	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 48	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 44	400,00	416,08	432,81
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	100,00	104,20	108,39
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	100,00	104,20	108,39
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 50	100,00	104,20	108,39
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 92	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 10	500,00	520,10	541,01
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	106.065,39	110.329,22	114.764,46
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As	2.380,64	2.476,34	2.575,89
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As	16.362,35	17.020,12	17.704,33
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As	40.503,40	42.131,64	43.825,33
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As	4.690,00	4.878,54	5.074,66
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Al	2.300,00	2.392,46	2.488,64

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
4 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE				
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Al	1.200,00	1.248,24	1.298,42
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Proteçã	33.629,00	34.980,88	36.387,11
Total entidade:		110.165,39	114.594,58	119.201,30
6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	32.765,80	34.082,98	35.453,11
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.765,80	34.082,98	35.453,11
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R	100,00	104,02	108,20
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.665,80	33.978,96	35.344,91
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.600,50	2.705,04
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.600,50	2.705,04
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.500,00	2.600,50	2.705,04
Total entidade:		32.765,80	34.082,98	35.453,11
Total geral:		50.740.373,02	50.864.197,33	52.883.516,86

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Página: 1/2
Data: 25/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
2	PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.130.719,40	1.176.174,32	1.223.456,53
3	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E CASA DA CIDADANIA E PR	166.100,00	172.777,22	179.722,87
4	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	992.000,00	1.031.798,00	1.073.195,87
5	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.176.150,00	1.221.941,23	1.278.108,34
6	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	490.200,00	509.977,40	530.741,81
7	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	930.500,00	967.906,10	1.006.815,92
8	APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO	995.100,00	1.035.086,94	1.076.681,37
9	TRANSPORTE ESCOLAR	1.896.150,00	1.972.375,23	2.051.664,72
10	ENSINO FUNDAMENTAL	6.082.165,10	6.235.702,59	6.389.706,51
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.265.557,50	4.515.621,36	4.781.647,59
12	MERENDA ESCOLAR	369.568,80	384.425,06	399.878,53
13	SALÁRIO EDUCAÇÃO	692.000,00	719.818,40	748.755,09
14	NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
24	CONSELHO TUTELAR	233.645,00	244.017,90	251.078,76
25	PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	492.030,00	514.058,40	538.950,29
26	DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO	90.200,00	96.848,20	103.562,66
28	AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL	461.200,00	432.340,40	455.968,84
30	PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACIT DO JOVEM E DA MULHER RURAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
36	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	44.000,00	44.000,00	44.000,00
38	SOS NASCENTES E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR	5.200,00	5.200,00	5.200,00
41	INCENTIVO AS INDÚSTRIAS	7.200,00	7.200,00	7.200,00
43	PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORT	1.846.540,00	1.924.326,64	2.005.459,48
44	MANUT DAS ATIV DA SEC MUNIC DE PLANEJAM, TRANSP E OBRAS	117.669,75	122.836,05	125.460,90
45	MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	2.428.650,00	612.413,32	546.875,05
47	FROTA MUNICIPAL	911.000,00	947.582,00	985.634,60
48	SERVIÇOS PÚBLICOS	1.075.800,00	1.118.363,76	1.162.638,58
50	CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL	177.620,00	185.267,10	193.133,17
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	126.904,40	132.005,96
71	FUMREBOM	223.990,00	232.994,40	242.360,78
75	PESSOAL DA SECR MUN DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	486.385,00	509.252,13	533.252,08
77	ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE	1.930.900,00	2.008.526,20	2.089.272,95
78	VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	31.000,00	32.206,00	33.460,48
79	INCREMENTO DA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
80	INCENTIVO AO COMÉRCIO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
81	HABITAÇÃO: VIABILIZANDO MORADIA DIGNA- FUNDO MUN. HABITAÇÃO	19.400,00	19.900,00	20.400,00
82	CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA	348.220,00	360.662,00	375.443,36
83	DESTINO: CAMPO ALEGRE	355.740,00	364.584,00	373.783,53
84	ESPORTE E LAZER - INTEGRAR PARA SOCIALIZAR	161.700,00	168.911,00	178.210,88
89	APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- FUNDO MUN DE CULTUR	9.600,00	9.600,00	9.600,00
90	CONTROLE DO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX)	19.100,00	19.863,80	20.658,31
93	REINTEGRAÇÃO DE MENORES A SOCIEDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
106	Coordenação das Atividades da Defesa Civil - FUNDO MUN. DEFESA CIVIL	12.700,00	12.700,00	12.700,00
116	Parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil	50.000,00	52.010,00	54.100,80
Total da entidade:		30.896.700,55	30.165.171,55	31.289.786,61
2 - INST DE PREV SOC DOS FUN PU DO MUN DE CAMPO ALEGRE				
66	INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUNICÍPIO DE CA	7.700.736,43	8.070.460,24	8.460.304,73
Total da entidade:		7.700.736,43	8.070.460,24	8.460.304,73
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE				
52	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN., DE SAÚDE	5.933.958,71	6.181.468,88	6.409.301,53
53	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF- FUNDO MUN. DE SAÚDE	168.451,38	168.451,38	168.451,38
55	ASSISTÊNCIA E PLANTÃO HOSPITALAR- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.370.000,00	2.511.663,48	2.688.850,03
56	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA- FUNDO MUN	926.286,60	932.050,74	938.046,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE				
57	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUNDO MUN. DE SAÚDE	568.887,16	581.078,41	593.558,76
58	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	25.100,00	26.113,04	27.166,81
59	ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00
60	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL - SISVAN-FUNDO MUI	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total da entidade:		10.154.683,85	10.562.825,93	10.987.375,11
4 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE				
23	PESSOAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	703.000,00	730.738,00	759.591,06
61	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCI/	94.354,00	96.355,72	98.429,88
63	MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO	32.000,00	33.206,00	34.460,48
76	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	11.802,35	12.576,20	13.177,14
86	PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS- FUNDO MUN. ASSISTENCIA S	100,00	100,00	100,00
87	PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS- FUNDO MUN. ASSISTEN	54.750,00	56.850,86	58.955,42
100	Proteção e Atendimento Integral à Familia - PAIF- FUNDO MUN. ASSISTENCI/	41.503,40	43.171,84	44.907,35
102	Benefícios Eventuais- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	50.580,64	52.614,16	54.729,25
105	Gestão do Programa BPC na Escola- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	100,00	104,02	108,20
Total da entidade:		988.190,39	1.025.716,80	1.064.458,78
6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				
67	ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO- F.I.A.	38.765,80	40.082,98	41.453,11
Total da entidade:		38.765,80	40.082,98	41.453,11
7 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	961.296,00	999.939,83	1.040.138,52
Total da entidade:		961.296,00	999.939,83	1.040.138,52
Total geral:		50.740.373,02	50.864.197,33	52.883.516,86

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**5.164.147,40**	**0,00**	**1.244.030,00**	**3.920.117,40**	**1.296.819,40**	**0,00**	**3.920.117,40**
Unidade:	**02.01 CHEFIA DE GABINETE**		**5.164.147,40**	**0,00**	**1.244.030,00**	**3.920.117,40**	**1.296.819,40**	**0,00**	**3.920.117,40**
0002	**PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO**								
2.042	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		4.570.947,40	0,00	1.097.730,00	3.473.217,40	1.130.719,40	0,00	3.473.217,40
0003	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E CASA DA CIDADANIA E PROCON**								
2.010	Contribuição a CNM, FECAM e Manutenção do CIGA	Contribuição (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		164.000,00	0,00	40.000,00	124.000,00	43.000,00	0,00	124.000,00
2.101	Manut e Coorden das Ativ do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e Procon	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		429.200,00	0,00	106.300,00	322.900,00	123.100,00	0,00	322.900,00
Órgão:	**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**8.681.793,48**	**0,00**	**2.388.591,61**	**6.293.201,87**	**2.218.150,00**	**0,00**	**6.293.201,87**
Unidade:	**03.01 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**		**8.681.793,48**	**0,00**	**2.388.591,61**	**6.293.201,87**	**2.218.150,00**	**0,00**	**6.293.201,87**
0004	**PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**								
2.043	Pessoal da Secretaria de Administração	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		3.800.000,02	0,00	924.140,00	2.875.860,02	992.000,00	0,00	2.875.860,02
0005	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**								
2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		3.637.793,46	0,00	1.178.451,61	2.459.341,85	940.150,00	0,00	2.459.341,85
2.600	Bolsa de Estudo a servidor	Benefícios (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	10,000	30,000	10,000	0,000	30,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	14.000,00	46.000,00	14.000,00	0,00	46.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**8.681.793,48**	**0,00**	**2.388.591,61**	**6.293.201,87**	**2.218.150,00**	**0,00**	**6.293.201,87**
Unidade:	**03.01 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**		**8.681.793,48**	**0,00**	**2.388.591,61**	**6.293.201,87**	**2.218.150,00**	**0,00**	**6.293.201,87**
0005	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**								
6.015	Amortização para Cobrir Déficit Atuarial do RPPS	Parcelamento (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		984.000,00	0,00	222.000,00	762.000,00	222.000,00	0,00	762.000,00
0116	**Parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil**								
2.009	Parcerias entre a Adm. Pública e OSC.	Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Órgão:	**04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**5.237.618,85**	**0,00**	**1.178.910,00**	**4.058.708,85**	**1.420.700,00**	**0,00**	**4.058.708,85**
Unidade:	**04.01 SERVIÇO DO CONTROLE FAZENDÁRIO**		**5.237.618,85**	**0,00**	**1.178.910,00**	**4.058.708,85**	**1.420.700,00**	**0,00**	**4.058.708,85**
0006	**PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**								
2.044	Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.997.230,00	0,00	482.410,00	1.514.820,00	490.200,00	0,00	1.514.820,00
0007	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**								
2.011	Contribuição para a formação do PASEP	Contribuição (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.620.000,00	0,00	300.000,00	1.320.000,00	400.000,00	0,00	1.320.000,00
2.103	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.164.388,85	0,00	283.500,00	880.888,85	415.500,00	0,00	880.888,85
4.010	Contribuição a AMUNESC	Contribuição (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		456.000,00	0,00	113.000,00	343.000,00	115.000,00	0,00	343.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**57.064.262,72**	**0,00**	**13.851.474,39**	**43.212.788,33**	**14.304.541,40**	**0,00**	**43.212.788,33**
Unidade:	**05.01 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO**		**3.883.907,58**	**0,00**	**939.822,00**	**2.944.085,58**	**995.100,00**	**0,00**	**2.944.085,58**
0008	**APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO**								
2.045	Pessoal do Apoio Administrativo à Educação	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.466.728,58	0,00	596.122,00	1.870.606,58	622.700,00	0,00	1.870.606,58
2.064	Conselho Municipal de Educação	Curso (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.600,00	0,00	400,00	1.200,00	400,00	0,00	1.200,00
2.104	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.075.579,00	0,00	258.300,00	817.279,00	368.000,00	0,00	817.279,00
6.009	Oficinas Pedagógicas	Subvenção (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		340.000,00	0,00	85.000,00	255.000,00	4.000,00	0,00	255.000,00
Unidade:	**05.02 SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**31.645.652,54**	**0,00**	**7.695.998,38**	**23.949.654,16**	**7.982.315,10**	**0,00**	**23.949.654,16**
0009	**TRANSPORTE ESCOLAR**								
2.014	Transporte Escolar	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.776.629,94	0,00	1.897.492,11	5.879.137,83	1.896.150,00	0,00	5.879.137,83
0010	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
1.004	Construção, Reforma e Adequação de Unid. Escolares de Ensino Fundamental	Obra (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		290.000,00	0,00	70.000,00	220.000,00	64.672,60	0,00	220.000,00
2.046	Pessoal do Ensino Fundamental	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.642.858,13	0,00	5.013.686,49	15.629.171,64	5.315.492,50	0,00	15.629.171,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**57.064.262,72**	**0,00**	**13.851.474,39**	**43.212.788,33**	**14.304.541,40**	**0,00**	**43.212.788,33**
Unidade:	**05.02 SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		**31.645.652,54**	**0,00**	**7.695.998,38**	**23.949.654,16**	**7.982.315,10**	**0,00**	**23.949.654,16**
0010	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.920.164,47	0,00	710.819,78	2.209.344,69	702.000,00	0,00	2.209.344,69
0014	**NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO**								
2.013	Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico	Aluno (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
Unidade:	**05.03 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		**17.400.222,60**	**0,00**	**4.210.784,01**	**13.189.438,59**	**4.265.557,50**	**0,00**	**13.189.438,59**
0011	**EDUCAÇÃO INFANTIL**								
1.027	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil	Obra (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	55.000,00	175.000,00	60.000,00	0,00	175.000,00
2.047	Pessoal da Educação Infantil	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		15.800.713,42	0,00	3.823.507,50	11.977.205,92	3.823.507,50	0,00	11.977.205,92
2.106	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.369.509,18	0,00	332.276,51	1.037.232,67	382.050,00	0,00	1.037.232,67
Unidade:	**05.05 SERVIÇO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR**		**1.491.480,00**	**0,00**	**367.870,00**	**1.123.610,00**	**369.568,80**	**0,00**	**1.123.610,00**
0012	**MERENDA ESCOLAR**								
2.015	Merenda Escolar	Aluno (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.491.480,00	0,00	367.870,00	1.123.610,00	369.568,80	0,00	1.123.610,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**57.064.262,72**	**0,00**	**13.851.474,39**	**43.212.788,33**	**14.304.541,40**	**0,00**	**43.212.788,33**
Unidade:	**05.06 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		**2.643.000,00**	**0,00**	**637.000,00**	**2.006.000,00**	**692.000,00**	**0,00**	**2.006.000,00**
0013	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**								
1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	Área (M2)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	60.000,00	0,00	300.000,00
1.045	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	Obra (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00
2.108	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.459.000,00	0,00	351.000,00	1.108.000,00	421.000,00	0,00	1.108.000,00
2.805	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		584.000,00	0,00	136.000,00	448.000,00	136.000,00	0,00	448.000,00
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**4.179.730,00**	**0,00**	**984.930,00**	**3.194.800,00**	**1.170.830,00**	**0,00**	**3.194.800,00**
Unidade:	**07.01 SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**1.826.600,00**	**0,00**	**443.400,00**	**1.383.200,00**	**576.400,00**	**0,00**	**1.383.200,00**
0028	**AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL**								
1.038	Programa Municipal de Análise de Solo	Serviços (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	0,00	12.000,00
1.039	Distribuição de Calcário	Materiais (UN)							
	Meta física		10.000,000	0,000	2.500,000	7.500,000	2.500,000	0,000	7.500,000
	Meta financeira		198.000,00	0,00	48.000,00	150.000,00	58.000,00	0,00	150.000,00
1.040	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	Benefícios (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.004.800,00	0,00	241.200,00	763.600,00	343.200,00	0,00	763.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**4.179.730,00**	**0,00**	**984.930,00**	**3.194.800,00**	**1.170.830,00**	**0,00**	**3.194.800,00**
Unidade:	**07.01 SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**1.826.600,00**	**0,00**	**443.400,00**	**1.383.200,00**	**576.400,00**	**0,00**	**1.383.200,00**
0028	**AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL**								
1.041	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica	Sementes (SC)							
	Meta física		4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	0,000
	Meta financeira		132.000,00	0,00	32.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
1.046	Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas	Materiais (UN)							
	Meta física		4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.047	Distribuição de Pequenos Animais	Animais (UN)							
	Meta física		8.000,000	0,000	8.000,000	0,000	8.000,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00
0030	**PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACIT DO JOVEM E DA MULHER RURAL**								
1.011	Capacitação e Profissionalização do Jovem Rural e da Mulher Rural	Curso (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
0036	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
1.033	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	Projeto (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		176.000,00	0,00	44.000,00	132.000,00	44.000,00	0,00	132.000,00
0038	**SOS NASCENTES E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR**								
1.009	Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Nativas	Materiais (UN)							
	Meta física		1.000,000	0,000	250,000	750,000	250,000	0,000	750,000
	Meta financeira		20.800,00	0,00	5.200,00	15.600,00	5.200,00	0,00	15.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**4.179.730,00**	**0,00**	**984.930,00**	**3.194.800,00**	**1.170.830,00**	**0,00**	**3.194.800,00**
Unidade:	**07.01 SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**1.826.600,00**	**0,00**	**443.400,00**	**1.383.200,00**	**576.400,00**	**0,00**	**1.383.200,00**
0078	**VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**								
2.127	Manutenção do Apoio à Agricultura Familiar	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		115.000,00	0,00	28.000,00	87.000,00	31.000,00	0,00	87.000,00
0079	**INCREMENTO DA AGROPECUÁRIA**								
2.128	Programa de Inseminação Artificial	Benefícios (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
Unidade:	**07.02 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**2.304.330,00**	**0,00**	**529.330,00**	**1.775.000,00**	**582.230,00**	**0,00**	**1.775.000,00**
0025	**PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**								
2.051	Pessoal de Desenvolvimento Econômico	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.853.530,00	0,00	455.130,00	1.398.400,00	492.030,00	0,00	1.398.400,00
0026	**DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO**								
2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		450.800,00	0,00	74.200,00	376.600,00	90.200,00	0,00	376.600,00
Unidade:	**07.03 SERVIÇO DE COMERCIO E INDUSTRIA**		**48.800,00**	**0,00**	**12.200,00**	**36.600,00**	**12.200,00**	**0,00**	**36.600,00**
0041	**INCENTIVO AS INDÚSTRIAS**								
1.014	Criação de Incubadora de Empresas	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		28.800,00	0,00	7.200,00	21.600,00	7.200,00	0,00	21.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		**4.179.730,00**	**0,00**	**984.930,00**	**3.194.800,00**	**1.170.830,00**	**0,00**	**3.194.800,00**
Unidade:	**07.03 SERVIÇO DE COMERCIO E INDUSTRIA**		**48.800,00**	**0,00**	**12.200,00**	**36.600,00**	**12.200,00**	**0,00**	**36.600,00**
0080	**INCENTIVO AO COMÉRCIO**								
2.131	Promoção do Empreendedorismo	Campanha (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS**		**20.440.480,65**	**0,00**	**5.417.528,21**	**15.022.952,44**	**6.557.279,75**	**0,00**	**15.022.952,44**
Unidade:	**08.01 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E OBRAS**		**7.454.754,59**	**0,00**	**1.726.912,25**	**5.727.842,34**	**1.964.209,75**	**0,00**	**5.727.842,34**
0043	**PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS**								
2.052	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		7.068.561,42	0,00	1.632.890,00	5.435.671,42	1.846.540,00	0,00	5.435.671,42
0044	**MANUT DAS ATIV DA SEC MUNIC DE PLANEJAM, TRANSP E OBRAS**								
1.016	Atualização do Plano Diretor	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	0,00	4.500,00
2.111	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secret. de Planejamento, Transportes e Obras	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		380.193,17	0,00	92.522,25	287.670,92	116.169,75	0,00	287.670,92
Unidade:	**08.02 SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA**		**3.708.000,00**	**0,00**	**657.000,00**	**3.051.000,00**	**911.000,00**	**0,00**	**3.051.000,00**
0047	**FROTA MUNICIPAL**								
2.112	Manutenção da Frota Municipal	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		3.708.000,00	0,00	657.000,00	3.051.000,00	911.000,00	0,00	3.051.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS**		**20.440.480,65**	**0,00**	**5.417.528,21**	**15.022.952,44**	**6.557.279,75**	**0,00**	**15.022.952,44**
Unidade:	**08.03 SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		**9.277.726,06**	**0,00**	**3.033.615,96**	**6.244.110,10**	**3.682.070,00**	**0,00**	**6.244.110,10**
0045	**MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS**								
1.017	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	Obra (M2)							
	Meta física		3.500,000	0,000	500,000	3.000,000	500,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		3.042.281,75	0,00	1.510.229,78	1.532.051,97	2.065.550,00	0,00	1.532.051,97
2.023	Vias públicas e Logradouros	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		956.764,99	0,00	242.923,00	713.841,99	363.100,00	0,00	713.841,99
0048	**SERVIÇOS PÚBLICOS**								
2.025	Iluminação pública	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		4.813.192,87	0,00	1.166.885,68	3.646.307,19	1.058.800,00	0,00	3.646.307,19
2.026	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		68.000,00	0,00	17.000,00	51.000,00	17.000,00	0,00	51.000,00
0050	**CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL**								
2.040	Manut. e Coorden. das Ativ. da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		397.486,45	0,00	96.577,50	300.908,95	177.620,00	0,00	300.908,95
Órgão:	**09.00 FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bomb**		**984.094,75**	**0,00**	**239.130,02**	**744.964,73**	**223.990,00**	**0,00**	**744.964,73**
Unidade:	**09.01 Serviço de Manutenção do FUMREBOM**		**984.094,75**	**0,00**	**239.130,02**	**744.964,73**	**223.990,00**	**0,00**	**744.964,73**
0071	**FUMREBOM**								
2.717	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		984.094,75	0,00	239.130,02	744.964,73	223.990,00	0,00	744.964,73

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**11.00 SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**		**5.488.087,11**	**0,00**	**1.181.045,00**	**4.307.042,11**	**1.352.045,00**	**0,00**	**4.307.042,11**
Unidade:	**11.01 COORDENADORIA DE CULTURA**		**2.965.327,11**	**0,00**	**719.605,00**	**2.245.722,11**	**834.605,00**	**0,00**	**2.245.722,11**
0075	**PESSOAL DA SECR MUN DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**								
2.809	Pessoal da Secret de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.770.447,11	0,00	424.385,00	1.346.062,11	486.385,00	0,00	1.346.062,11
0082	**CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA**								
1.005	Manutenção e Ampliação da Banda e Atividades Musicais da Casa da Cultura	Aluno (UN)							
	Meta física		320,000	0,000	80,000	240,000	80,000	0,000	240,000
	Meta financeira		172.400,00	0,00	43.100,00	129.300,00	43.100,00	0,00	129.300,00
1.006	Realização de Eventos Culturais Municipais	Evento (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		461.280,00	0,00	141.820,00	319.460,00	156.820,00	0,00	319.460,00
2.016	Patrimônio Histórico Municipal	Bem público (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.400,00	0,00	2.100,00	6.300,00	2.100,00	0,00	6.300,00
2.017	Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais	Evento (UN)							
	Meta física		28,000	0,000	0,000	28,000	0,000	0,000	28,000
	Meta financeira		152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
2.107	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		388.800,00	0,00	105.200,00	283.600,00	143.200,00	0,00	283.600,00
2.707	Biblioteca Municipal	Equipamentos (UN)							
	Meta física		426,000	0,000	100,000	326,000	100,000	0,000	326,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**11.00 SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**		**5.488.087,11**	**0,00**	**1.181.045,00**	**4.307.042,11**	**1.352.045,00**	**0,00**	**4.307.042,11**
Unidade:	**11.02 COORDENADORIA DE TURISMO**		**1.542.960,00**	**0,00**	**320.740,00**	**1.222.220,00**	**355.740,00**	**0,00**	**1.222.220,00**
0083	**DESTINO: CAMPO ALEGRE**								
1.010	Realização de Eventos Turísticos Municipais	Evento (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		801.280,00	0,00	200.320,00	600.960,00	220.320,00	0,00	600.960,00
1.012	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	Materiais e serviços (UN)							
	Meta física		5.001,000	0,000	0,000	5.001,000	0,000	0,000	5.001,000
	Meta financeira		358.480,00	0,00	27.120,00	331.360,00	27.120,00	0,00	331.360,00
1.050	Construção, Reforma , Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo	Materiais (UN)							
	Meta física		240,000	0,000	0,000	240,000	0,000	0,000	240,000
	Meta financeira		84.000,00	0,00	21.000,00	63.000,00	26.000,00	0,00	63.000,00
1.052	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira".	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		48.400,00	0,00	12.100,00	36.300,00	12.100,00	0,00	36.300,00
2.110	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		250.800,00	0,00	60.200,00	190.600,00	70.200,00	0,00	190.600,00
Unidade:	**11.03 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**		**979.800,00**	**0,00**	**140.700,00**	**839.100,00**	**161.700,00**	**0,00**	**839.100,00**
0084	**ESPORTE E LAZER - INTEGRAR PARA SOCIALIZAR**								
1.007	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	Área (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		428.000,00	0,00	7.000,00	421.000,00	7.000,00	0,00	421.000,00
2.002	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		157.800,00	0,00	38.200,00	119.600,00	46.200,00	0,00	119.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**11.00 SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**		**5.488.087,11**	**0,00**	**1.181.045,00**	**4.307.042,11**	**1.352.045,00**	**0,00**	**4.307.042,11**
Unidade:	**11.03 COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**		**979.800,00**	**0,00**	**140.700,00**	**839.100,00**	**161.700,00**	**0,00**	**839.100,00**
0084	**ESPORTE E LAZER - INTEGRAR PARA SOCIALIZAR**								
2.019	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para famílias	Campeonato (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	56.500,00	173.500,00	56.500,00	0,00	173.500,00
2.134	Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	Benefícios (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	19.000,00	61.000,00	19.000,00	0,00	61.000,00
2.810	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		84.000,00	0,00	20.000,00	64.000,00	33.000,00	0,00	64.000,00
Órgão:	**12.00 FHIS - FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		**78.600,00**	**0,00**	**19.400,00**	**59.200,00**	**19.400,00**	**0,00**	**59.200,00**
Unidade:	**12.01 Gerenciamento do FHIS**		**78.600,00**	**0,00**	**19.400,00**	**59.200,00**	**19.400,00**	**0,00**	**59.200,00**
0081	**HABITAÇÃO: VIABILIZANDO MORADIA DIGNA- FUNDO MUN. HABITAÇÃO**								
1.022	Implantação de Conjuntos Habitacionais	Obra (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		69.800,00	0,00	17.200,00	52.600,00	17.200,00	0,00	52.600,00
2.132	Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.800,00	0,00	2.200,00	6.600,00	2.200,00	0,00	6.600,00
Órgão:	**13.00 Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental**		**7.903.411,78**	**0,00**	**1.910.712,55**	**5.992.699,23**	**1.950.000,00**	**0,00**	**5.992.699,23**
Unidade:	**13.01 Serviço de Saneamento Ambiental**		**7.903.411,78**	**0,00**	**1.910.712,55**	**5.992.699,23**	**1.950.000,00**	**0,00**	**5.992.699,23**
0077	**ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE**								
2.024	Coleta de lixo urbano	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.732.449,00	0,00	660.300,00	2.072.149,00	700.000,00	0,00	2.072.149,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**13.00 Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental**		**7.903.411,78**	**0,00**	**1.910.712,55**	**5.992.699,23**	**1.950.000,00**	**0,00**	**5.992.699,23**
Unidade:	**13.01 Serviço de Saneamento Ambiental**		**7.903.411,78**	**0,00**	**1.910.712,55**	**5.992.699,23**	**1.950.000,00**	**0,00**	**5.992.699,23**
0077	**ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE**								
2.123	Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.371.168,32	0,00	573.993,50	1.797.174,82	630.400,00	0,00	1.797.174,82
2.124	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria de Saneamento Ambiental	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.420.400,00	0,00	591.400,00	1.829.000,00	568.000,00	0,00	1.829.000,00
2.125	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	Obra (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		293.994,46	0,00	63.919,05	230.075,41	30.000,00	0,00	230.075,41
2.126	Campanhas de Conscientização Ambiental	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
0090	**CONTROLE DO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX)**								
2.137	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		75.400,00	0,00	18.600,00	56.800,00	19.100,00	0,00	56.800,00
Órgão:	**14.00 Fundo Municipal de Cultura**		**38.400,00**	**0,00**	**9.600,00**	**28.800,00**	**9.600,00**	**0,00**	**28.800,00**
Unidade:	**14.01 Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura**		**38.400,00**	**0,00**	**9.600,00**	**28.800,00**	**9.600,00**	**0,00**	**28.800,00**
0089	**APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- FUNDO MUN DE CULTURA**								
2.135	Manutenção e Coordenação de Projetos Culturais	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		26.400,00	0,00	6.600,00	19.800,00	6.600,00	0,00	19.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**14.00 Fundo Municipal de Cultura**		**38.400,00**	**0,00**	**9.600,00**	**28.800,00**	**9.600,00**	**0,00**	**28.800,00**
Unidade:	**14.01 Coordenadoria do Fundo Municipal de Cultura**		**38.400,00**	**0,00**	**9.600,00**	**28.800,00**	**9.600,00**	**0,00**	**28.800,00**
0089	**APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- FUNDO MUN DE CULTURA**								
2.136	Apoio Financeiro a Projetos Artisticos e Culturais	Projeto (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
Órgão:	**15.00 Fundo Municipal da Defesa Civil - FUNMDEC**		**50.800,00**	**0,00**	**12.700,00**	**38.100,00**	**12.700,00**	**0,00**	**38.100,00**
Unidade:	**15.01 Coordenação da Defesa Civil - FUNMDEC**		**50.800,00**	**0,00**	**12.700,00**	**38.100,00**	**12.700,00**	**0,00**	**38.100,00**
0106	**Coordenação das Atividades da Defesa Civil - FUNDO MUN. DEFESA CIVIL**								
2.900	Manutenção das Ações de Defesa Civil	Auxílio (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		50.800,00	0,00	12.700,00	38.100,00	12.700,00	0,00	38.100,00
Órgão:	**16.00 Secretaria Municipal de Assistência Social**		**850.865,50**	**0,00**	**206.645,00**	**644.220,50**	**238.645,00**	**0,00**	**644.220,50**
Unidade:	**16.02 SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL**		**850.865,50**	**0,00**	**206.645,00**	**644.220,50**	**238.645,00**	**0,00**	**644.220,50**
0024	**CONSELHO TUTELAR**								
2.035	Pessoal do Conselho Tutelar	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		753.100,00	0,00	182.200,00	570.900,00	214.200,00	0,00	570.900,00
2.036	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		71.765,50	0,00	17.945,00	53.820,50	17.945,00	0,00	53.820,50
2.038	Campanhas sócio-educativas do Conselho Tutelar	Campanha (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	0,00	4.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**116.536.902,95**	**0,00**	**28.735.221,78**	**87.801.681,17**	**30.896.700,55**	**0,00**	**87.801.681,17**
Órgão:	**16.00 Secretaria Municipal de Assistência Social**		**850.865,50**	**0,00**	**206.645,00**	**644.220,50**	**238.645,00**	**0,00**	**644.220,50**
Unidade:	**16.02 SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL**		**850.865,50**	**0,00**	**206.645,00**	**644.220,50**	**238.645,00**	**0,00**	**644.220,50**
0093	**REINTEGRAÇÃO DE MENORES A SOCIEDADE**								
2.066	Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas	Auxílio (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
Órgão:	**90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**374.610,71**	**0,00**	**90.525,00**	**284.085,71**	**122.000,00**	**0,00**	**284.085,71**
Unidade:	**90.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**374.610,71**	**0,00**	**90.525,00**	**284.085,71**	**122.000,00**	**0,00**	**284.085,71**
0051	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
2.027	Reserva de Contingência	Auxílio (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		374.610,71	0,00	90.525,00	284.085,71	122.000,00	0,00	284.085,71
Entidade:	**2 - INST DE PREV SOC DOS FUN PU DO MUN DE CAMPO ALEGRE**		**31.065.393,21**	**0,00**	**8.633.865,21**	**22.431.528,00**	**7.700.736,43**	**0,00**	**22.431.528,00**
Órgão:	**94.00 IPRECAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL**		**31.065.393,21**	**0,00**	**8.633.865,21**	**22.431.528,00**	**7.700.736,43**	**0,00**	**22.431.528,00**
Unidade:	**94.01 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO IPRECAL**		**1.825.504,53**	**0,00**	**625.788,78**	**1.199.715,75**	**444.000,00**	**0,00**	**1.199.715,75**
0066	**INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUNICÍPIO DE CA**								
2.113	Manut. e Coorden. das Atividades Administrativas do IPRECAL	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.021.044,53	0,00	429.248,78	591.795,75	261.000,00	0,00	591.795,75
2.138	Remuneração de Pessoal do IPRECAL	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		804.460,00	0,00	196.540,00	607.920,00	183.000,00	0,00	607.920,00
Unidade:	**94.02 IPRECAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL**		**29.239.888,68**	**0,00**	**8.008.076,43**	**21.231.812,25**	**7.256.736,43**	**0,00**	**21.231.812,25**
0066	**INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUNICÍPIO DE CA**								
2.033	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários	Benefícios (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		29.239.888,68	0,00	8.008.076,43	21.231.812,25	7.256.736,43	0,00	21.231.812,25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Órgão:	**91.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Unidade:	**91.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		**21.494.725,26**	**0,00**	**5.826.600,68**	**15.668.124,58**	**5.933.958,71**	**0,00**	**15.668.124,58**
0052	**MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN., DE SAÚDE**								
2.055	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		19.807.177,26	0,00	4.812.523,68	14.994.653,58	4.869.381,71	0,00	14.994.653,58
2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.687.548,00	0,00	1.014.077,00	673.471,00	1.064.577,00	0,00	673.471,00
Unidade:	**91.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**		**578.120,40**	**0,00**	**134.100,00**	**444.020,40**	**150.000,00**	**0,00**	**444.020,40**
0054	**SAÚDE BUCAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**								
2.133	Manutenção e Coordenação do Programa Saúde Bucal	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		144.120,40	0,00	0,00	144.120,40	0,00	0,00	144.120,40
0059	**ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.115	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		434.000,00	0,00	134.100,00	299.900,00	150.000,00	0,00	299.900,00
Unidade:	**91.04 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. MÉDICA E TERAPÊUT.**		**3.801.100,42**	**0,00**	**858.239,70**	**2.942.860,72**	**926.286,60**	**0,00**	**2.942.860,72**
0056	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA- FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.028	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.884.000,00	0,00	0,00	1.884.000,00	0,00	0,00	1.884.000,00
2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.340.611,62	0,00	714.117,50	626.494,12	780.386,60	0,00	626.494,12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Órgão:	**91.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Unidade:	**91.04 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. MÉDICA E TERAPÊUT.**		**3.801.100,42**	**0,00**	**858.239,70**	**2.942.860,72**	**926.286,60**	**0,00**	**2.942.860,72**
0056	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA- FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
6.013	Convênio com CIS/NORDESTE	Contribuição (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		576.488,80	0,00	144.122,20	432.366,60	145.900,00	0,00	432.366,60
Unidade:	**91.05 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBUL**		**9.602.217,01**	**0,00**	**2.366.700,00**	**7.235.517,01**	**2.370.000,00**	**0,00**	**7.235.517,01**
0055	**ASSISTÊNCIA E PLANTÃO HOSPITALAR- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**								
1.025	Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade.	Serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.808.463,51	0,00	2.366.700,00	6.441.763,51	2.370.000,00	0,00	6.441.763,51
2.118	Manutenção dos Atendimentos Básicos Hospitalares	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		793.753,50	0,00	0,00	793.753,50	0,00	0,00	793.753,50
Unidade:	**91.06 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**2.699.245,97**	**0,00**	**569.549,16**	**2.129.696,81**	**568.887,16**	**0,00**	**2.129.696,81**
0057	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.029	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	Materiais (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		1.570.121,97	0,00	389.549,16	1.180.572,81	388.887,16	0,00	1.180.572,81
2.030	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos	Materiais (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.129.124,00	0,00	180.000,00	949.124,00	180.000,00	0,00	949.124,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Órgão:	**91.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**39.970.564,75**	**0,00**	**9.971.905,49**	**29.998.659,26**	**10.154.683,85**	**0,00**	**29.998.659,26**
Unidade:	**91.07 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**176.931,02**	**0,00**	**35.364,57**	**141.566,45**	**25.000,00**	**0,00**	**141.566,45**
0058	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.119	Manutenção e Coordenação das Ativ. de Vigilância em Saúde	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		176.931,02	0,00	35.364,57	141.566,45	25.000,00	0,00	141.566,45
Unidade:	**91.08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISVAN**		**20.400,00**	**0,00**	**12.000,00**	**8.400,00**	**12.000,00**	**0,00**	**8.400,00**
0060	**SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL - SISVAN-FUNDO MUN. SAÚDE**								
2.031	Programa de Reposição Nutricional	Pacientes (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		20.400,00	0,00	12.000,00	8.400,00	12.000,00	0,00	8.400,00
Unidade:	**91.09 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		**174.103,42**	**0,00**	**500,00**	**173.603,42**	**100,00**	**0,00**	**173.603,42**
0058	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.120	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		174.103,42	0,00	500,00	173.603,42	100,00	0,00	173.603,42
Unidade:	**91.10 MANUT. DAS ATIVID. - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**		**1.423.721,25**	**0,00**	**168.851,38**	**1.254.869,87**	**168.451,38**	**0,00**	**1.254.869,87**
0053	**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF- FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.116	Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		854.374,05	0,00	168.851,38	685.522,67	168.451,38	0,00	685.522,67
0115	**NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA -NASF - FUNDO MUN. DE SAÚDE**								
2.910	NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA - NASF	Pacientes (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		569.347,20	0,00	0,00	569.347,20	0,00	0,00	569.347,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
Órgão:	**92.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
Unidade:	**92.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
0023	**PESSOAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.050	Pessoal do Serviço de Assistência Social	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.127.050,00	0,00	520.490,00	1.606.560,00	703.000,00	0,00	1.606.560,00
0061	**MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.121	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistencia Social	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		251.592,00	0,00	62.898,00	188.694,00	59.000,00	0,00	188.694,00
2.511	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		105.300,00	0,00	26.325,00	78.975,00	35.354,00	0,00	78.975,00
0063	**MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO**								
4.012	Cofinanciamento Municipal e Capacitação da Rede Sócio-assistencial	Contribuição (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	44.000,00	136.000,00	32.000,00	0,00	136.000,00
0076	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**								
2.811	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		50.400,00	0,00	12.600,00	37.800,00	11.802,35	0,00	37.800,00
0086	**PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.507	Manutenção do Programa de Medidas Sócio-educativas	Benefícios (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	10,000	30,000	10,000	0,000	30,000
	Meta financeira		400,00	0,00	100,00	300,00	100,00	0,00	300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**4 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
Órgão:	**92.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
Unidade:	**92.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS**		**3.517.984,56**	**0,00**	**866.223,64**	**2.651.760,92**	**988.190,39**	**0,00**	**2.651.760,92**
0087	**PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.508	Manutenção do Programa Famílias Infanto Acolhedoras	Benefícios (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		223.000,00	0,00	54.750,00	168.250,00	54.750,00	0,00	168.250,00
0100	**Proteção e Atendimento Integral à Familia - PAIF- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.950	Manutenção e Coordenação das Atividades do serviços de Proteção e Atendimento Integral a Familia - P	Benefícios (UNI)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		404.320,00	0,00	101.080,00	303.240,00	41.503,40	0,00	303.240,00
0102	**Benefícios Eventuais- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.032	Fornecimento de Benefícios Sociais	Materiais e serviços (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		165.600,00	0,00	41.400,00	124.200,00	47.900,00	0,00	124.200,00
6.017	Manutenção dos serviços prestados a idosos e deficientes com direito violados	Benefícios (UNI)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		9.922,56	0,00	2.480,64	7.441,92	2.680,64	0,00	7.441,92
0105	**Gestão do Programa BPC na Escola- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
2.510	BPC na Escola	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	0,000	0,000
	Meta financeira		400,00	0,00	100,00	300,00	100,00	0,00	300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA**		**230.515,19**	**0,00**	**56.086,23**	**174.428,96**	**38.765,80**	**0,00**	**174.428,96**
Órgão:	**93.00 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**230.515,19**	**0,00**	**56.086,23**	**174.428,96**	**38.765,80**	**0,00**	**174.428,96**
Unidade:	**93.01 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESC**		**230.515,19**	**0,00**	**56.086,23**	**174.428,96**	**38.765,80**	**0,00**	**174.428,96**
0067	**ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO- F.I.A.**								
2.122	Manutenção e Coordenação das Atividades	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		230.515,19	0,00	56.086,23	174.428,96	38.765,80	0,00	174.428,96
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
Órgão:	**10.00 CÂMARA DE VEREADORES**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
Unidade:	**10.01 CÂMARA DE VEREADORES**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
2.003	Diárias	Diária (UN)							
	Meta física		150,000	0,000	37,500	112,500	37,500	0,000	112,500
	Meta financeira		136.000,00	0,00	34.000,00	102.000,00	35.366,00	0,00	102.000,00
2.004	Vale alimentação	Benefícios (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		30.130,00	0,00	7.280,00	22.850,00	7.572,00	0,00	22.850,00
2.006	Capacitação de Servidores	Curso (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	48,000	0,000	48,000	0,000	0,000
	Meta financeira		44.000,00	0,00	10.000,00	34.000,00	10.402,00	0,00	34.000,00
2.008	Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios	Equipamentos (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		64.000,00	0,00	15.500,00	48.500,00	16.123,00	0,00	48.500,00
2.041	Remuneração de Pessoal da Câmara de Vereadores	Remuneração (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		3.161.570,00	0,00	763.997,00	2.397.573,00	789.758,00	0,00	2.397.573,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2018	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2019	Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
Órgão:	**10.00 CÂMARA DE VEREADORES**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
Unidade:	**10.01 CÂMARA DE VEREADORES**		**3.830.981,00**	**0,00**	**924.167,00**	**2.906.814,00**	**961.296,00**	**0,00**	**2.906.814,00**
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
2.065	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	Materiais e serviços (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		395.281,00	0,00	93.390,00	301.891,00	102.075,00	0,00	301.891,00
		Total geral:	195.152.341,66	0,00	49.187.469,35	145.964.872,31	50.740.373,02	0,00	145.964.872,31

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Recursos Ordinários	396.676,27	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	961.296,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Recursos Ordinários	4.983,88	102 - Benefícios Eventuais- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	46.600,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Recursos Ordinários	466.400,00	106 - Coordenação das Atividades da Defesa Civil - FUNDO MUI	12.700,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Recursos Ordinários	2.464,00	116 - Parceria entre a Administração Pública e Organizações da	50.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Recursos Ordinários	40.920,00	12 - MERENDA ESCOLAR	202.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Recursos Ordinários	36.960,00	2 - PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.130.719,40
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Recursos Ordinários	435.600,00	23 - PESSOAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	703.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Recursos Ordinários	440,00	24 - CONSELHO TUTELAR	233.645,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Recursos Ordinários	44,00	25 - PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EC	492.030,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Recursos Ordinários	44,00	26 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO ECONÔMICO	90.200,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Recursos Ordinários	719.400,00	28 - AGREGAÇÃO DE RENDA AO PRODUTOR RURAL	461.200,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Recursos Ordinários	7.260,00	3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E CASA DA	166.100,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Recursos Ordinários	22.000,00	30 - PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACIT DO JOVEM E DA MU	5.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.980,00	36 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	44.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	156.000,00	38 - SOS NASCENTES E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR	5.200,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.000,00	4 - PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ	992.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	12.000,00	41 - INCENTIVO AS INDÚSTRIAS	7.200,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	100,00	43 - PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEI	1.744.340,00
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	25.000,00	44 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUNIC DE PLANEJAM, TRANS	117.669,75
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	100,00	45 - MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGF	342.400,00
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	20.000,00	47 - FROTA MUNICIPAL	901.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	100,00	48 - SERVIÇOS PÚBLICOS	17.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	6.200,00	5 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM	1.172.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	195.000,00	50 - CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL	42.120,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.000,00	51 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	53.000,00	6 - PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	490.200,00
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	24.000,00	61 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE AS	46.575,00
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	7.000,00	63 - MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUN	30.000,00
4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00 - Emolumentos e Custas	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.000,00	66 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUN	534.300,00
4.1.1.2.2.02.1.2.00.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	2.000,00	67 - ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO	6.000,00
4.1.1.2.2.02.1.3.00.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	2.000,00	7 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINA	930.500,00
4.1.1.2.2.02.1.4.00.00.00 - Taxas Prestação de Ser	00.01.0002 - Recursos Ordinários	2.000,00	75 - PESSOAL DA SECR MUN DE CULTURA, TURISMO, ESPO	486.385,00
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 - Contribuição de melhori	00.01.0002 - Recursos Ordinários	3.000,00	78 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	31.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 - Contribuição de Melhori	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.600,00	79 - INCREMENTO DA AGROPECUÁRIA	30.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhori	00.01.0002 - Recursos Ordinários	10.000,00	80 - INCENTIVO AO COMÉRCIO	5.000,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Contribuições de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.000,00	81 - HABITAÇÃO: VIABILIZANDO MORADIA DIGNA- FUNDO M	19.400,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendament	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.000,00	82 - CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA	318.220,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 - Concessão, Permissão,	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.000,00	83 - DESTINO: CAMPO ALEGRE	305.740,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobilia	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.000,00	84 - ESPORTE E LAZER - INTEGRAR PARA SOCIALIZAR	161.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0002 - Recursos Ordinários	45.000,00	86 - PROGRAMA MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS- FUNDO MU	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0002 - Recursos Ordinários	500,00	87 - PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS- FUND	52.250,00
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 - Dividendos - rec 896	00.01.0002 - Recursos Ordinários	8.700,00	89 - APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS- FUNDC	9.600,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 - Serviços Administrativos	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.000,00	93 - REINTEGRAÇÃO DE MENORES A SOCIEDADE	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 - Inscrição em Concursos	00.01.0002 - Recursos Ordinários	10.000,00	**Subtotal:**	**13.523.390,15**
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	4.444.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	193.600,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Recursos Ordinários	175.560,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0002 - Recursos Ordinários	30.800,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	00.01.0002 - Recursos Ordinários	66.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0002 - Recursos Ordinários	66.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0002 - Recursos Ordinários	15.488,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.236.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0002 - Recursos Ordinários	484.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0002 - Recursos Ordinários	81.400,00		
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 - Restituição de Convênio	00.01.0002 - Recursos Ordinários	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Pr	00.01.0002 - Recursos Ordinários	30.000,00		
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00 - Encargos Legais pela In	00.01.0002 - Recursos Ordinários	5.600,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	00.01.0002 - Recursos Ordinários	1.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-1.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-50,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 - (R)Imposto sobre a Prop	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-50,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 - (R)Imposto sobre Servic	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 - (R)Imposto sobre Servic	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 - (R)Taxas de Inspeção, (	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-30,00		
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-1.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-100,00		
9.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-50,00		
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-20,00		
9.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10,00		
9.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-10,00		
9.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 - (R)DEDUÇÕES DAS OI	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-100,00		
9.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00 - Encargos Legais pela In	00.01.0002 - Recursos Ordinários	-100,00		
	Subtotal:	**13.523.390,15**		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	256.938,05	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	4.671.118,25
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	3.228,20	55 - ASSISTÊNCIA E PLANTÃO HOSPITALAR- FUNDO MUNIC	2.370.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	302.100,00	56 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TER A	782.900,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	1.596,00	57 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUNDO MUN. DE SAÚDI	390.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	26.505,00	59 - ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚD	150.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	23.940,00	60 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL - SI	12.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	282.150,00	**Subtotal:**	**8.376.018,25**
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	285,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	28,50		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	28,50		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	465.975,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	4.702,50		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	14.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	1.282,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	2.187,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	2.878.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	125.400,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	113.715,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto S	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	19.950,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	42.750,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	42.750,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	10.032,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	3.391.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	313.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de In	52.725,00		
	Subtotal:	**8.376.018,25**		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0101 - Recursos Fundeb 60%	10.000,00	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.777,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0101 - Recursos Fundeb 60%	5.340.000,00	11 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.391.582,50
	Subtotal:	**5.350.000,00**	**Subtotal:**	**6.396.360,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0102 - Recursos Salário Educação	7.000,00	13 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	692.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0102 - Recursos Salário Educação	970.000,00	9 - TRANSPORTE ESCOLAR	285.000,00
	Subtotal:	**977.000,00**	**Subtotal:**	**977.000,00**
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0103 - Recursos Fundeb 40%	3.560.000,00	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.136.715,00
	Subtotal:	**3.560.000,00**	11 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.376.925,00
			Subtotal:	**2.513.640,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0106 - PAB - Vigilância Sanitária	1.000,00	58 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.000,00
	Subtotal:	**1.000,00**	**Subtotal:**	**1.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0111 - Vigilância Sanitária do Estado	200,00	58 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	200,00
	Subtotal:	**200,00**	**Subtotal:**	**200,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0113 - Recursos PNAEF Merenda Escola	1.000,00	12 - MERENDA ESCOLAR	86.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 - Transferencias Diretas d	00.01.0113 - Recursos PNAEF Merenda Escola	85.000,00	**Subtotal:**	**86.000,00**
	Subtotal:	**86.000,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0114 - Recursos Policia Civil	1.500,00	50 - CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL	66.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 - Outras Transferencias d	00.01.0114 - Recursos Policia Civil	65.000,00	**Subtotal:**	**66.500,00**
	Subtotal:	**66.500,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0115 - Recursos Policia Militar	4.000,00	50 - CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR E CIVIL	69.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 - Outras Transferencias d	00.01.0115 - Recursos Policia Militar	65.000,00	**Subtotal:**	**69.000,00**
	Subtotal:	**69.000,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depós	00.01.0117 - Recursos Conta Transito	700,00	45 - MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGF	70.700,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 - Outras Transferencias d	00.01.0117 - Recursos Conta Transito	70.000,00	**Subtotal:**	**70.700,00**
	Subtotal:	**70.700,00**		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 3/5
Data: 25/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	247.922,68	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	789.672,60
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	3.114,92	11 - EDUCAÇÃO INFANTIL	346.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	291.500,00	14 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO	4.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	1.540,00	8 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO	995.100,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	25.575,00	9 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	23.100,00	**Subtotal:**	**3.334.772,60**
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	272.250,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	275,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	27,50		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	27,50		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	449.625,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	4.537,50		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	13.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	1.237,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	2.777.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	121.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	109.725,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto :	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	19.250,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compens	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	41.250,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E:	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	41.250,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	9.680,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	3.272.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	302.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	50.875,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-1.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fundo	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-2.022.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto :	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-14.000,00		
9.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Deduções Cota-Parte d	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-30.000,00		
9.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Deduções Cota-Parte d	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-30.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-7.040,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-2.380.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-220.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-37.000,00		
9.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Deduções Cota-Parte d	00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Im	-5.000,00		
	Subtotal:	**3.334.772,60**		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 - Transferencias Diretas	00.01.0119 - PNAEC - Programa de Alimentaçã	47.000,00	12 - MERENDA ESCOLAR	47.000,00
	Subtotal:	**47.000,00**	**Subtotal:**	**47.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0120 - Alienação de Bens Móveis	150,00	5 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM	4.150,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	00.01.0120 - Alienação de Bens Móveis	4.000,00	**Subtotal:**	**4.150,00**
	Subtotal:	**4.150,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0121 - Alienação de Bens móveis e Imóv	100,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	22.000,00	58 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	23.800,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	200,00	**Subtotal:**	**23.800,00**
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	2.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	1.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 - (R)Taxas de Inspeção, (	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	-2.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal	-100,00		
	Subtotal:	**23.800,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0127 - PNATE - Programa Nacional de T	50,00	9 - TRANSPORTE ESCOLAR	121.050,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0127 - PNATE - Programa Nacional de T	121.000,00	**Subtotal:**	**121.050,00**
	Subtotal:	**121.050,00**		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	00.01.0129 - Recursos Cosip	1.147.000,00	43 - PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEI	102.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0129 - Recursos Cosip	15.000,00	48 - SERVIÇOS PÚBLICOS	1.058.800,00
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - (R)DEDUCOES DA RE(	00.01.0129 - Recursos Cosip	-1.000,00	**Subtotal:**	**1.161.000,00**
	Subtotal:	**1.161.000,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0130 - Farmácia Básica do Estado	3.458,00	57 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUNDO MUN. DE SAÚD	111.916,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0130 - Farmácia Básica do Estado	108.458,00	**Subtotal:**	**111.916,00**
	Subtotal:	**111.916,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0132 - PPI Epidemiológica	100,00	58 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0134 - Recursos CIDE	550,00	45 - MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGF	15.550,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	00.01.0134 - Recursos CIDE	25.000,00	47 - FROTA MUNICIPAL	10.000,00
	Subtotal:	**25.550,00**	**Subtotal:**	**25.550,00**
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civ	00.01.0141 - Contribuição do Servidor Ativo ao	1.238.170,75	66 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUN	6.447.186,43
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servi	00.01.0141 - Contribuição do Servidor Ativo ao	2.475.430,47	**Subtotal:**	**6.447.186,43**
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00 - Remuneração dos Recu	00.01.0141 - Contribuição do Servidor Ativo ao	2.862.500,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Compensações Finance	00.01.0141 - Contribuição do Servidor Ativo ao	315.085,21		
	Subtotal:	**6.891.186,43**		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0156 - Recursos FNAS - Repasse Pessc	300,00	102 - Benefícios Eventuais- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	2.680,64
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0156 - Recursos FNAS - Repasse Pessc	2.380,64	**Subtotal:**	**2.680,64**
	Subtotal:	**2.680,64**		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 - Outras Transferencias c	00.01.0167 - Convênio Estado - Festa Estadua	80.000,00	82 - CULTURA DESCENTRALIZADA E DEMOCRATIZADA	30.000,00
	Subtotal:	**80.000,00**	83 - DESTINO: CAMPO ALEGRE	50.000,00
			Subtotal:	**80.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0440 - Transferencias de Recursos do FI	400,00	61 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE AS	2.960,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0440 - Transferencias de Recursos do FI	16.362,35	63 - MANUTENÇÃO DA REDE SÓCIO-ASSISTENCIAL DO MUN	2.000,00
	Subtotal:	**16.762,35**	76 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-FUNDO MUN.	11.802,35
			Subtotal:	**16.762,35**
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0488 - Recursos FNAS - PAIF	1.000,00	100 - Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF- FUNDO	41.503,40
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0488 - Recursos FNAS - PAIF	40.503,40	**Subtotal:**	**41.503,40**
	Subtotal:	**41.503,40**		

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 4/5
Data: 25/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0497 - Recursos do FNAS - IGD-SUAS	100,00	61 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE AS	4.790,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0497 - Recursos do FNAS - IGD-SUAS	4.690,00	**Subtotal:**	**4.790,00**
	Subtotal:	**4.790,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0500 - Transferências do FNAS - BPC	100,00	105 - Gestão do Programa BPC na Escola- FUNDO MUNICIPAL	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0501 - Recursos FEAS-ALTA/	100,00	87 - PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS- FUND(	2.400,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 - Outras Transferencias c	00.01.0501 - Recursos FEAS-ALTA/	2.300,00	**Subtotal:**	**2.400,00**
	Subtotal:	**2.400,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0502 - Transferencia do FEAS Beneficio	100,00	102 - Benefícios Eventuais- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA	1.300,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 - Outras Transferencias c	00.01.0502 - Transferencia do FEAS Beneficio	1.200,00	**Subtotal:**	**1.300,00**
	Subtotal:	**1.300,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0503 - Transferências do FEAS - ALTA C	100,00	87 - PROGRAMA FAMÍLIAS INFANTO ACOLHEDORAS- FUND(	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0508 - Convênio SUS - Aquisição de Equ	100,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	48.500,00	71 - FUMREBOM	223.990,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	1.000,00	**Subtotal:**	**223.990,00**
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Cor	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	141.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	21.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	6.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	10.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	-5.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0757 - Taxa FUNREBOM	-10,00		
	Subtotal:	**223.990,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0764 - Recursos PNAEP Merenda Escol	50,00	12 - MERENDA ESCOLAR	34.050,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 - Transferencias Diretas (	00.01.0764 - Recursos PNAEP Merenda Escol	34.000,00	**Subtotal:**	**34.050,00**
	Subtotal:	**34.050,00**		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	187.000,00	77 - ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE	1.930.900,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	34.000,00	90 - CONTROLE DO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX)	19.100,00
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00 - Taxas de Prestação de	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	26.000,00	**Subtotal:**	**1.950.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	700,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 - Serviços Administrativo:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	1.466.700,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00 - Serviços Administrativo:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	141.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00 - Serviços Administrativo:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	40.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00 - Serviços Administrativo:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	62.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00 - Serviços Administrativo:	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	2.600,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 - (R)Taxas pela Prestaçã	00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico	-10.000,00		
	Subtotal:	**1.950.000,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0857 - RECURSOS PNAEA MERENDA E	10,00	12 - MERENDA ESCOLAR	518,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 - Transferencias Diretas (	00.01.0857 - RECURSOS PNAEA MERENDA E	508,80	**Subtotal:**	**518,80**
	Subtotal:	**518,80**		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0859 - RECURSOS IRRF	100,00	67 - ATENDIMENTO AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO	32.765,80
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instit	00.01.0859 - RECURSOS IRRF	30.165,80	**Subtotal:**	**32.765,80**
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Pess	00.01.0859 - RECURSOS IRRF	2.500,00		
	Subtotal:	**32.765,80**		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0920 - PROGRAMA NACIOANL DE ACE	1.000,00	61 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE AS	6.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00 - Transferencias de Recu	00.01.0920 - PROGRAMA NACIOANL DE ACE	5.000,00	**Subtotal:**	**6.000,00**
	Subtotal:	**6.000,00**		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 - Transferencias de Conv	00.01.0945 - Conv. Estado - Aquisição de Calç	300.000,00	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00
	Subtotal:	**300.000,00**	11 - EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00
			Subtotal:	**300.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.0997 - Recurso PPI - Programa de Pactu	100,00	56 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERA	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.1009 - Atenção Básica Federal	2.000,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	1.019.150,46
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 - Transferência de Recurs	00.01.1009 - Atenção Básica Federal	360.000,00	53 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF- FUNDO MUN. DE	168.451,38
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1009 - Atenção Básica Federal	555.601,84	**Subtotal:**	**1.187.601,84**
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1009 - Atenção Básica Federal	270.000,00		
	Subtotal:	**1.187.601,84**		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1010 - Atenção de Media e Alta Complex	143.286,60	56 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO E TERA	143.286,60
	Subtotal:	**143.286,60**	**Subtotal:**	**143.286,60**
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1011 - Vigilância em Saúde	43.190,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	43.190,00
	Subtotal:	**43.190,00**	**Subtotal:**	**43.190,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1012 - Assistência Farmaceutica	66.971,16	57 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FUNDO MUN. DE SAÚDI	66.971,16
	Subtotal:	**66.971,16**	**Subtotal:**	**66.971,16**
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00 - Remuneração de Depó:	00.01.1016 - Fundo a Fundo - Equipamentos	100,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	150.100,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00 - Transferências de Recu	00.01.1016 - Fundo a Fundo - Equipamentos	150.000,00	**Subtotal:**	**150.100,00**
	Subtotal:	**150.100,00**		
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00 - Transferência de Recur:	00.01.1017 - Encremento Temporário do PAB	50.000,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**	**Subtotal:**	**50.000,00**
			66 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUNI	444.000,00
			Subtotal:	**444.000,00**
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 - Transferências Diretas (	00.02.0059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	1.000,00	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	Subtotal:	**1.000,00**	**Subtotal:**	**1.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Remuneração de Depó:	00.02.0122 - Transporte Escolar	100,00	9 - TRANSPORTE ESCOLAR	290.100,00
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00 - Transferencias de Conv	00.02.0122 - Transporte Escolar	290.000,00	**Subtotal:**	**290.100,00**
	Subtotal:	**290.100,00**		
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00 - Remuneração dos Recu	00.02.0205 - Aporte para Cobertura de Déficit A	53.250,00	66 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PÚBL DO MUNI	275.250,00
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para	00.02.0205 - Aporte para Cobertura de Déficit A	222.000,00	**Subtotal:**	**275.250,00**
	Subtotal:	**275.250,00**		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito C	00.02.0770 - Rec Operação de Crédito	2.000.000,00	45 - MANUT. DE VIAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DE LOGF	2.000.000,00
	Subtotal:	**2.000.000,00**	**Subtotal:**	**2.000.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 5/5
Data: 25/10/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00 - Remuneração de Depós	00.02.0863 - CONVENIO UNIÃO 113001 CON	100,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 - Remuneração de Depós	00.02.0867 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF/	50,00	11 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências D	00.02.0867 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF/	1.000,00	**Subtotal:**	**1.050,00**
	Subtotal:	**1.050,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 - Remuneração de Depós	00.02.0883 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DC	400,00	61 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE AS	34.029,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 - Outras Transferencias d	00.02.0883 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DC	33.629,00	**Subtotal:**	**34.029,00**
	Subtotal:	**34.029,00**		
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00 - Remuneração de Depós	00.06.0935 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	100,00	52 - MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DO FUNDO	100,00
	Subtotal:	**100,00**	**Subtotal:**	**100,00**
	Total geral:	**50.740.373,02**		**50.740.373,02**

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	396.676,27	412.622,67	429.210,10
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.983,88	5.184,23	5.392,64
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	466.400,00	485.149,28	504.652,28
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.464,00	2.563,05	2.666,09
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.920,00	42.564,98	44.276,10
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.960,00	38.445,79	39.991,31
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	435.600,00	453.111,12	471.326,19
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	440,00	457,69	476,09
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	44,00	45,77	47,61
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	44,00	45,77	47,61
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	719.400,00	748.319,88	778.402,34
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	7.260,00	7.551,85	7.855,43
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	22.000,00	22.884,40	23.804,35
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.980,00	2.059,60	2.142,39
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Estabelecimento Comercial, Industrial e S	156.000,00	162.271,20	168.794,50
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Princip	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Principal	12.000,00	12.482,40	12.984,19
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Multa	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Divida	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Divida Ativa	20.000,00	20.804,00	21.640,32
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Multa	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros Divida Ativa	6.200,00	6.449,24	6.708,50
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Principal	195.000,00	202.839,00	210.993,13
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Multa e Juros funrebom	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Multa e Juros	53.000,00	55.130,60	57.346,85
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divida Ativa	24.000,00	24.964,80	25.968,38
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Multa e Juros Divida Ativa	7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Multa e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços - Cemitério - Multa e Juros Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição de melhoria Divida Ativa	3.000,00	3.120,60	3.246,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00	1.664,32	1.731,22
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Ordinários	45.000,00	46.809,00	48.690,72
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 102 Ordinaris Assistência	500,00	520,10	541,01
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos - rec 896	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Serviços de Inscrição em Co	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - 896	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.444.000,00	4.622.648,80	4.808.479,28
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	193.600,00	201.382,72	209.478,31
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	175.560,00	182.617,51	189.958,74
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.800,00	32.038,16	33.326,09
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	66.000,00	68.653,20	71.413,06
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	66.000,00	68.653,20	71.413,06
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	15.488,00	16.110,62	16.758,26
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.236.000,00	5.446.487,20	5.665.435,99
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	484.000,00	503.456,80	523.695,76
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	81.400,00	84.672,28	88.076,11
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - honorarios advocaticios	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	122.086,29	52.900,71
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Ordinario	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Ju	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-10,00	-10,40	-10,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal ordinarios	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Principal	-30,00	-31,21	-32,46
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- 896	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros 757	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros 896	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa 757	-20,00	-20,80	-21,64
9.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros 896	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
	Total:	**13.523.390,15**	**14.187.083,60**	**14.682.317,97**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	410.500,00	427.002,10	444.167,58
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	123.800,00	128.776,76	133.953,58
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.598.246,80	5.823.296,32	6.057.392,84
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	414.535,60	434.402,28	453.335,37
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	171.097,50	177.384,08	184.228,19
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	27.200,00	27.803,00	30.430,24
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	608.062,50	635.283,43	663.734,57
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	100,00	104,02	108,20
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	212.361,40	219.488,11	226.901,31
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	56.000,00	58.211,00	60.510,88
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00	31.000,00	31.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	64.112,75	66.550,61	68.651,19
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	14.000,00	14.562,80	15.148,22
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.560.064,20	1.626.742,58	1.697.598,34
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	156.700,00	162.267,70	168.059,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0002 - Recursos Ordinários
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	100,00	100,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56.152,50	57.758,49	57.104,57
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.923.925,00	2.005.890,83	2.090.520,61
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	195.162,00	207.321,40	219.999,16
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	407.295,00	423.592,88	440.545,95
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	52.500,00	54.500,00	56.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	34.100,00	35.892,44	37.920,75
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	104,02	108,20
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	227.100,00	115.361,96	115.100,00
3.3.91.97.00.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	222.000,00	230.924,40	240.207,56
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.281,40	21.096,71	21.944,80
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	111.270,50	346.567,84	272.760,04
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	114.523,00	117.910,64	121.428,41
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100,00	100,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	290.000,00	300.570,00	320.100,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	264.000,00	274.612,80	285.652,23
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	122.000,00	126.904,40	132.005,96
	Total:	**13.523.390,15**	**14.187.083,60**	**14.682.317,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	256.938,05	267.266,96	278.011,09
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.228,20	3.357,97	3.492,96
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	302.100,00	314.244,42	326.877,05
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.596,00	1.660,16	1.726,90
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.505,00	27.570,50	28.678,83
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.940,00	24.902,39	25.903,46
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	282.150,00	293.492,43	305.290,83
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	285,00	296,46	308,38
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	28,50	29,65	30,84
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	28,50	29,65	30,84
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	465.975,00	484.707,20	504.192,42
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.702,50	4.891,54	5.088,18
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.250,00	14.822,85	15.418,73
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.282,50	1.334,06	1.387,68
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Ordinários	2.187,00	2.274,90	2.366,35
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.878.500,00	2.994.215,70	3.114.583,17
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	125.400,00	130.441,08	135.684,81
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	113.715,00	118.286,34	123.041,45
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.950,00	20.751,99	21.586,22
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	42.750,00	44.468,55	46.256,19
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	42.750,00	44.468,55	46.256,19
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.032,00	10.435,29	10.854,78
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.391.500,00	3.527.838,30	3.669.657,40
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	313.500,00	326.102,70	339.212,03
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.725,00	54.844,55	57.049,30
	Total:	**8.376.018,25**	**8.712.734,19**	**9.062.986,08**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.900,00	10.900,00	10.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	299.066,17	150.941,99	91.245,06
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.783.550,08	3.069.365,60	3.239.558,48
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	31.950,00	34.026,75	36.238,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0099 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde
Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	316.525,00	350.099,12	385.855,56
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	1.700.000,00	1.831.663,48	1.998.850,03
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.000,00	135.000,00	135.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	96.000,00	96.000,00	96.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	500.077,00	508.557,00	519.523,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	442.000,00	447.000,00	452.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.607.000,00	1.619.000,00	1.631.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	95.850,00	102.080,25	108.715,46
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total:	**8.376.018,25**	**8.712.734,19**	**9.062.986,08**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0101 - Recursos Fundeb 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	5.340.000,00	5.554.668,00	5.777.965,66
	Total:	**5.350.000,00**	**5.564.668,00**	**5.787.965,66**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	995.775,00	1.060.500,34	1.129.432,90
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.222.285,00	4.288.557,51	4.350.266,85
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	138.450,00	147.449,00	157.033,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	947.850,00	1.009.460,25	1.075.075,20
	Total:	**6.396.360,00**	**6.597.967,10**	**6.803.807,95**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0102 - Recursos Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Salário Educação		7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		970.000,00	1.008.994,00	1.049.555,56
		Total:	**977.000,00**	**1.016.275,40**	**1.057.129,67**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		415.000,00	431.683,00	449.036,65
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00	10.402,00	10.820,16
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		345.000,00	358.869,00	373.295,54
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		2.000,00	2.080,40	2.164,04
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		125.000,00	130.025,00	135.252,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00	83.216,00	86.561,28
		Total:	**977.000,00**	**1.016.275,40**	**1.057.129,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0103 - Recursos Fundeb 40%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	3.560.000,00	3.703.112,00	3.851.977,10
	Total:	**3.560.000,00**	**3.703.112,00**	**3.851.977,10**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	244.950,00	260.871,75	277.828,48
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.363.200,00	1.451.808,75	1.546.175,55
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	66.030,00	70.322,45	74.892,89
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	109.000,00	108.900,00	108.999,99
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	267.315,00	284.690,50	303.195,36
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	336.540,00	358.415,10	381.712,33
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	124.605,00	132.704,35	141.330,20
	Total:	**2.513.640,00**	**2.669.712,90**	**2.836.134,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0106 - PAB - Vigilância Sanitária

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilancia Sanitária		1.000,00	1.040,20	1.082,02
		Total:	**1.000,00**	**1.040,20**	**1.082,02**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil		400,00	400,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		400,00	440,20	482,02
		Total:	**1.000,00**	**1.040,20**	**1.082,02**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0111 - Vigilância Sanitária do Estado

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilancia Sanitária		200,00	208,04	216,40
		Total:	**200,00**	**208,04**	**216,40**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200,00	208,04	216,40
		Total:	**200,00**	**208,04**	**216,40**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0113 - Recursos PNAEF Merenda Escolar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PNAE F	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	85.000,00	88.417,00	91.971,36
	Total:	**86.000,00**	**89.457,20**	**93.053,38**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	86.000,00	89.457,20	93.053,38
	Total:	**86.000,00**	**89.457,20**	**93.053,38**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0114 - Recursos Policia Civil

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Polícia Civil		1.500,00	1.560,30	1.623,02
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Convenio Transito		65.000,00	67.613,00	70.331,04
		Total:	**66.500,00**	**69.173,30**	**71.954,06**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		15.000,00	15.643,20	16.272,06
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00	1.000,00	1.040,19
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00	31.206,00	32.460,48
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		19.500,00	20.283,90	21.099,31
		Total:	**66.500,00**	**69.173,30**	**71.954,06**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0115 - Recursos Policia Militar

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Polícia Militar		4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Convenio Transito		65.000,00	67.613,00	70.331,05
		Total:	**69.000,00**	**71.773,80**	**74.659,11**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		20.000,00	20.804,00	21.640,32
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.000,00	2.080,40	2.164,03
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00	31.206,00	32.460,48
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		16.000,00	16.643,20	17.312,26
		Total:	**69.000,00**	**71.773,80**	**74.659,11**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0117 - Recursos Conta Transito

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Conta Trânsito		700,00	728,14	757,41
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Convenio Transito		70.000,00	72.814,00	75.741,12
		Total:	**70.700,00**	**73.542,14**	**76.498,53**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		20.000,00	20.804,00	21.640,32
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00	20.804,00	21.640,32
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		30.700,00	31.934,14	33.217,89
		Total:	**70.700,00**	**73.542,14**	**76.498,53**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	247.922,68	257.889,17	268.256,31
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.114,92	3.240,15	3.370,39
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.500,00	303.218,30	315.407,67
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.540,00	1.601,91	1.666,31
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.575,00	26.603,12	27.672,56
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	23.100,00	24.028,62	24.994,57
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	272.250,00	283.194,45	294.578,87
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	275,00	286,06	297,55
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	27,50	28,60	29,76
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	27,50	28,60	29,76
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	449.625,00	467.699,92	486.501,46
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.537,50	4.719,90	4.909,65
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.750,00	14.302,75	14.877,72
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.237,50	1.287,25	1.338,99
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Transf. 25% Educação	800,00	800,00	800,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.777.500,00	2.889.155,50	3.005.299,55
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	121.000,00	125.864,20	130.923,94
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	109.725,00	114.135,94	118.724,21
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.250,00	20.023,85	20.828,81
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	41.250,00	42.908,25	44.633,16
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	41.250,00	42.908,25	44.633,16
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	9.680,00	10.069,13	10.473,92
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.272.500,00	3.404.054,50	3.540.897,49
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	302.500,00	314.660,50	327.309,85
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.875,00	52.920,17	55.047,56
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Educação	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.022.000,00	-2.103.284,40	-2.187.836,43
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-14.000,00	-14.562,80	-15.148,22
9.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Pri	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.040,00	-7.323,01	-7.617,40
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.380.000,00	-2.475.676,00	-2.575.198,18
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00	-228.844,00	-238.043,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-37.000,00	-38.487,40	-40.034,59
9.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Economico - Principa	-5.000,00	-5.201,00	-5.410,08
	Total:	**3.334.772,60**	**3.468.838,48**	**3.608.293,83**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	585.000,00	608.517,00	632.979,38
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.500,00	19.243,70	20.017,30
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	35.000,00	36.407,00	37.870,56
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.040,20	1.082,02
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	96.700,00	100.587,34	104.630,95
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.000,00	9.361,80	9.738,15
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	614.200,00	638.802,40	664.393,82
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00	2.080,40	2.164,04
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.000,00	24.964,80	25.968,39
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.656.200,00	1.722.771,20	1.792.018,56
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	39.000,00	40.407,00	41.870,56
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00	5.201,00	5.410,08
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	4.500,00	4.640,70	4.787,05
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	114.672,60	118.165,74	122.000,31
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	58.000,00	64.648,20	71.362,66
	Total:	**3.334.772,60**	**3.468.838,48**	**3.608.293,83**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0119 - PNAEC - Programa de Alimentação de Creches

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	47.000,00	48.889,40	50.854,75
	Total:	**47.000,00**	**48.889,40**	**50.854,75**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	47.000,00	48.889,40	50.854,75
	Total:	**47.000,00**	**48.889,40**	**50.854,75**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0120 - Alienação de Bens Móveis

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos bancarios - alienacao 159		150,00	156,03	162,30
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		4.000,00	4.160,80	4.328,06
		Total:	**4.150,00**	**4.316,83**	**4.490,36**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		4.150,00	4.316,83	4.490,37
		Total:	**4.150,00**	**4.316,83**	**4.490,37**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0121 - Alienação de Bens móveis e Imóveis

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Investimento		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0126 - Vigilância Sanitária Municipal

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilancia Sanitária - Principal	22.000,00	22.884,40	23.804,35
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros	200,00	208,04	216,40
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Divida Ativa	2.200,00	2.288,44	2.380,44
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros da Div	500,00	520,10	541,01
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilância Municipal	1.000,00	1.040,20	1.082,02
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilancia	-2.000,00	-2.080,40	-2.164,03
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
	Total:	**23.800,00**	**24.760,78**	**25.760,19**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.800,00	4.760,78	5.760,19
	Total:	**23.800,00**	**24.760,78**	**25.760,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0127 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec 166	50,00	52,01	54,10
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpc	121.000,00	125.864,20	130.923,94
	Total:	**121.050,00**	**125.916,21**	**130.978,04**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	121.050,00	125.916,21	130.978,04
	Total:	**121.050,00**	**125.916,21**	**130.978,04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0129 - Recursos Cosip

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Cosip	15.000,00	15.603,00	16.230,24
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
	Total:	**1.161.000,00**	**1.207.672,20**	**1.256.220,62**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	102.000,00	106.100,40	110.365,64
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	100,00	104,02	108,20
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00	104,02	108,20
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00	156.030,00	162.302,41
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	5.201,00	5.410,08
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	752.800,00	783.062,56	814.541,67
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	100.000,00	104.020,00	108.201,60
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	52.010,00	54.100,80
	Total:	**1.161.000,00**	**1.207.672,20**	**1.256.220,62**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0130 - Farmácia Básica do Estado

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Farmacia Básica Estadual	3.458,00	3.597,01	3.741,61
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Principal - Farmácia	108.458,00	112.818,00	117.353,28
	Total:	**111.916,00**	**116.415,01**	**121.094,89**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	111.916,00	116.415,01	121.094,89
	Total:	**111.916,00**	**116.415,01**	**121.094,89**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0132 - PPI Epidemiológica

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PPI Epidemiologica		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		50,00	54,02	58,20
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50,00	50,00	50,00
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0134 - Recursos CIDE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CIDE		550,00	572,11	595,11
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		25.000,00	26.005,00	27.050,40
		Total:	**25.550,00**	**26.577,11**	**27.645,51**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		5.000,00	5.201,00	5.410,08
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		15.550,00	16.175,11	16.825,35
		Total:	**25.550,00**	**26.577,11**	**27.645,51**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0141 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS - Principal - Con	2.862.500,00	2.935.562,50	3.019.874,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênc	315.085,21	321.990,33	329.309,75
	Total:	**6.891.186,43**	**7.193.970,13**	**7.521.786,09**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	3.100.000,00	3.224.620,00	3.354.249,72
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	403.000,00	419.200,60	436.052,46
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500.000,00	520.100,00	541.008,02
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	200.000,00	233.798,01	281.815,05
7.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	2.244.186,43	2.334.402,72	2.428.245,71
	Total:	**6.447.186,43**	**6.732.121,33**	**7.041.370,96**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0156 - Recursos FNAS - Repasse Pessoas Deficientes

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 156 PTMC	300,00	312,06	324,60
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principa	2.380,64	2.476,34	2.575,89
	Total:	**2.680,64**	**2.788,40**	**2.900,49**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.680,64	2.788,40	2.900,49
	Total:	**2.680,64**	**2.788,40**	**2.900,49**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0167 - Convênio Estado - Festa Estadual da Ovelha /Festival de inverno

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Festa da Ovelha/Festival	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32.600,00	32.600,00	32.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	400,00	400,00	400,00
	Total:	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0440 - Transferencias de Recursos do FNAS - IGDBF

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 440 FEAS IGDBF	400,00	416,08	432,81
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principa	16.362,35	17.020,12	17.704,33
	Total:	**16.762,35**	**17.436,20**	**18.137,14**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	900,00	900,00	900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.202,35	6.976,20	7.577,14
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.600,00	1.600,00	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00	6.500,00	6.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.460,00	1.460,00	1.460,00
	Total:	**16.762,35**	**17.536,20**	**18.137,14**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0488 - Recursos FNAS - PAIF

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 488 FNAS - PBF	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principa	40.503,40	42.131,64	43.825,33
	Total:	**41.503,40**	**43.171,84**	**44.907,35**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.503,40	17.171,84	18.907,35
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total:	**41.503,40**	**43.171,84**	**44.907,35**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0497 - Recursos do FNAS - IGD-SUAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 497 FEAS IGD SU	100,00	104,02	108,20
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principa	4.690,00	4.878,54	5.074,66
	Total:	**4.790,00**	**4.982,56**	**5.182,86**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00	100,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.190,00	1.382,56	1.582,86
	Total:	**4.790,00**	**4.982,56**	**5.182,86**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0500 - Transferências do FNAS - BPC

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 500 FNAS BPC		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		80,00	84,02	88,20
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		20,00	20,00	20,00
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0501 - Recursos FEAS-ALTA/

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 501 FEAS ALTA		100,00	104,20	108,39
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Alta Complexidade		2.300,00	2.392,46	2.488,64
		Total:	**2.400,00**	**2.496,66**	**2.597,03**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		100,00	196,66	297,03
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.300,00	2.300,00	2.300,00
		Total:	**2.400,00**	**2.496,66**	**2.597,03**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0502 - Transferencia do FEAS Beneficios Eventuais

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 502 FEAS BENEF.		100,00	104,20	108,39
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Alta Custeio		1.200,00	1.248,24	1.298,42
		Total:	**1.300,00**	**1.352,44**	**1.406,81**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		1.200,00	1.252,44	1.306,81
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		100,00	100,00	100,00
		Total:	**1.300,00**	**1.352,44**	**1.406,81**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0503 - Transferências do FEAS - ALTA COMPL/CUSTEIO

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 503 FEAS ALTA COMP.		100,00	104,20	108,39
		Total:	**100,00**	**104,20**	**108,39**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		50,00	50,00	50,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		50,00	54,20	58,39
		Total:	**100,00**	**104,20**	**108,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0508 - Convênio SUS - Aquisição de Equipamentos/Veículos

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - investimento		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0757 - Taxa FUNREBOM

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Principal	48.500,00	50.449,70	52.477,78
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Multa e Juro	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Divida Ativa	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Principal	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divida Ativa 757	21.000,00	21.844,20	22.722,34
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Multa e Juros Divida Ativa	6.500,00	6.761,30	7.033,10
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNREBOM	10.000,00	10.402,00	10.820,16
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- FUNREBOM	-5.000,00	-5.201,00	-5.410,08
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros 757	-10,00	-10,40	-10,82
	Total:	**223.990,00**	**232.994,40**	**242.360,78**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	114.859,98	120.836,59	126.393,50
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.30.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.130,02	41.157,81	44.967,28
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total:	**223.990,00**	**232.994,40**	**242.360,78**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0764 - Recursos PNAEP Merenda Escolar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PNAE P	50,00	52,01	54,10
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	34.000,00	35.366,80	36.788,54
	Total:	**34.050,00**	**35.418,81**	**36.842,64**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	34.050,00	35.418,81	36.842,64
	Total:	**34.050,00**	**35.418,81**	**36.842,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0766 - Recursos Saneamento Básico

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Limpeza Pública - Principal	187.000,00	194.517,40	202.337,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Principal	34.000,00	35.366,80	36.788,54
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Multa e Juros	26.000,00	27.045,20	28.132,42
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - sANEAMENTO	700,00	728,14	757,41
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Residencial	1.466.700,00	1.525.661,34	1.586.992,92
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Comercial	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Industrial	40.000,00	41.608,00	43.280,64
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Poder Públic	62.000,00	64.492,40	67.084,99
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Religamento de Agua	2.600,00	2.704,52	2.813,24
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços -Limpeza Publica - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
	Total:	**1.950.000,00**	**2.028.390,00**	**2.109.931,26**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	520.100,00	541.008,02
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.900,00	19.659,78	20.450,10
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00	10.402,00	10.820,16
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	31.000,00	32.246,20	33.542,50
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	44.500,00	46.288,90	48.149,71
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00	2.080,40	2.164,03
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	139.000,00	144.547,60	150.318,21
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	2.000,00	2.225,12	2.459,28
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.600,00	21.404,00	22.240,32
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.102.000,00	1.146.260,20	1.192.299,67
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	25.000,00	26.005,00	27.050,40
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.804,00	21.640,32
	Total:	**1.950.000,00**	**2.028.390,00**	**2.109.931,26**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0857 - RECURSOS PNAEA MERENDA ESCOLAR

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PNAE AEE	10,00	10,00	10,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	508,80	529,25	550,52
	Total:	**518,80**	**539,25**	**560,52**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	518,80	539,25	560,52
	Total:	**518,80**	**539,25**	**560,52**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0859 - RECURSOS IRRF

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recurso IRRF		100,00	104,02	108,20
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal		30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		2.500,00	2.600,50	2.705,04
		Total:	**32.765,80**	**34.082,98**	**35.453,11**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes		18.000,00	18.723,60	19.476,29
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		14.165,80	14.759,38	15.376,82
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		200,00	200,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		200,00	200,00	200,00
		Total:	**32.765,80**	**34.082,98**	**35.453,11**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0920 - PROGRAMA NACIOANL DE ACESSUAS TRABALHO

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 920 PNPAT	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principa	5.000,00	5.201,00	5.410,08
	Total:	**6.000,00**	**6.241,20**	**6.492,10**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00	2.241,20	2.492,10
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00	500,00	500,00
	Total:	**6.000,00**	**6.241,20**	**6.492,10**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0945 - Conv. Estado - Aquisição de Calçados e Uniformes Escolares

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Prir	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total:	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total:	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.0997 - Recurso PPI - Programa de Pactuação Integrada

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Prog. At. Básica		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1009 - Atenção Básica Federal

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Atenção Básica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	360.000,00	374.472,00	389.525,77
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	555.601,84	577.937,03	601.170,10
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	270.000,00	280.854,00	292.144,33
	Total:	**1.187.601,84**	**1.235.263,03**	**1.284.840,20**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	924.601,84	924.601,84	924.601,84
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	88.000,00	121.000,00	149.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	7.661,19	17.238,36
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	154.000,00	162.000,00	174.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total:	**1.187.601,84**	**1.235.263,03**	**1.284.840,20**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1010 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	143.286,60	149.046,72	155.038,40
	Total:	**143.286,60**	**149.046,72**	**155.038,40**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.286,60	149.046,72	155.038,40
	Total:	**143.286,60**	**149.046,72**	**155.038,40**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1011 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	43.190,00	44.926,24	46.732,27
	Total:	**43.190,00**	**44.926,24**	**46.732,27**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.590,00	34.400,00	35.132,27
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	926,24	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	5.600,00	5.600,00	6.600,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total:	**43.190,00**	**44.926,24**	**46.732,27**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1012 - Assistência Farmaceutica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	66.971,16	69.663,40	72.463,87
	Total:	**66.971,16**	**69.663,40**	**72.463,87**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	66.971,16	69.663,40	72.463,87
	Total:	**66.971,16**	**69.663,40**	**72.463,87**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1016 - Fundo a Fundo - Equipamentos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - INVESTIMENTOS	100,00	104,20	108,38
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal - INVESTIM	150.000,00	156.030,00	162.302,41
	Total:	**150.100,00**	**156.134,20**	**162.410,79**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	150.100,00	156.134,20	162.410,79
	Total:	**150.100,00**	**156.134,20**	**162.410,79**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1017 - Encremento Temporário do PAB

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fun	50.000,00	52.010,00	54.100,80
	Total:	**50.000,00**	**52.010,00**	**54.100,80**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00	27.010,00	29.100,80
	Total:	**50.000,00**	**52.010,00**	**54.100,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.01.1031 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00	1.040,20	1.082,02
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.000,00	161.231,00	167.712,49
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00	5.201,00	5.410,08
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	1.040,20	1.082,02
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	18.000,00	18.723,60	19.476,29
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00	2.080,40	2.164,03
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	10.402,00	10.820,16
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00	20.804,00	21.640,32
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00	41.608,00	43.280,64
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00	83.216,00	86.561,28
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.000,00	2.080,40	2.164,03
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00	5.201,00	5.410,08
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	1.000,00	1.040,20	1.082,02
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	83.000,00	86.336,60	89.807,33
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.804,00	21.640,32
	Total:	**444.000,00**	**461.848,80**	**480.415,13**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – P	1.000,00	1.040,20	1.082,02
	Total:	**1.000,00**	**1.040,20**	**1.082,02**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.040,20	1.082,02
	Total:	**1.000,00**	**1.040,20**	**1.082,02**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0122 - Transporte Escolar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados-TRANSPORTE ESTADO 161	100,00	104,02	108,20
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Prir	290.000,00	301.658,00	313.784,65
	Total:	**290.100,00**	**301.762,02**	**313.892,85**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	290.100,00	301.762,02	313.892,85
	Total:	**290.100,00**	**301.762,02**	**313.892,85**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0205 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS - Principal - Apo	53.250,00	56.711,25	60.397,48
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	222.000,00	264.000,00	300.000,00
	Total:	**275.250,00**	**320.711,25**	**360.397,48**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	275.250,00	320.711,25	360.397,48
	Total:	**275.250,00**	**320.711,25**	**360.397,48**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0770 - Rec Operação de Crédito

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		2.000.000,00	0,00	0,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		2.000.000,00	0,00	0,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0863 - CONVENIO UNIÃO 113001 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE FRAGOSOS

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Constr. P. S. Fragosos		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		100,00	104,02	108,20
		Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0867 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios rec 904	50,00	52,01	54,10
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – I	1.000,00	1.040,20	1.082,02
	Total:	**1.050,00**	**1.092,21**	**1.136,12**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.050,00	1.092,21	1.136,12
	Total:	**1.050,00**	**1.092,21**	**1.136,12**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.02.0883 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO CRAS

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 922 FEAS PSB CR		400,00	416,08	432,81
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Proteção Social Básica - CRAS		33.629,00	34.980,88	36.387,11
		Total:	**34.029,00**	**35.396,96**	**36.819,92**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		7.029,00	8.396,96	9.819,92
		Total:	**34.029,00**	**35.396,96**	**36.819,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Fonte de Recurso: 00.06.0935 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Invest. Atenção Básica	100,00	104,02	108,20
	Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	100,00	104,02	108,20
	Total:	**100,00**	**104,02**	**108,20**
	Total Geral das Receitas:	**50.740.373,02**	**50.864.197,33**	**52.883.516,86**
	Total Geral das Despesas:	**50.740.373,02**	**50.864.197,33**	**52.883.516,86**

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	55.557.153,02	55.874.511,38	58.095.145,04
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	53.403.153,02	55.714.320,58	57.928.514,57
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.874.664,00	6.110.182,32	6.355.168,42
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.852.664,00	5.047.741,12	5.250.660,29
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	912.864,00	949.561,15	987.733,49
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	912.864,00	949.561,15	987.733,49
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	901.537,00	937.778,80	975.477,50
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	901.537,00	937.778,80	975.477,50
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.327,00	11.782,35	12.255,99
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.327,00	11.782,35	12.255,99
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.939.800,00	4.098.179,97	4.262.926,80
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.233.800,00	2.323.598,77	2.417.007,46
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.242.600,00	1.292.552,52	1.344.513,13
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.060.000,00	1.102.612,00	1.146.937,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.600,00	5.825,12	6.059,30
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	93.000,00	96.738,60	100.627,49
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	84.000,00	87.376,80	90.889,34
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	991.200,00	1.031.046,25	1.072.494,33
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	990.000,00	1.029.798,00	1.071.195,89
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	1.000,00	1.040,21	1.082,02
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	100,00	104,02	108,21
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	100,00	104,02	108,21
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.706.000,00	1.774.581,20	1.845.919,34
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.706.000,00	1.774.581,20	1.845.919,34
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.635.000,00	1.700.727,00	1.769.096,22
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	16.500,00	17.163,29	17.853,26
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00	52.010,00	54.100,80
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	4.680,91	4.869,06
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.002.400,00	1.042.254,28	1.083.710,70
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	295.900,00	307.795,18	320.168,55
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	239.500,00	249.127,90	259.142,84
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilancia Sanitária - Principal	22.000,00	22.884,40	23.804,35
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Estabelecimento Comercial, Industrial e Se	156.000,00	162.271,20	168.794,50
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Principa	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Principal	48.500,00	50.449,70	52.477,78
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Principal	12.000,00	12.482,40	12.984,19
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	26.300,00	27.357,26	28.457,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros	200,00	208,04	216,40
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Multa e	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Multa e Juros	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	23.300,00	24.236,66	25.210,98
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Divida Ativa	2.200,00	2.288,44	2.380,44
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Divida A	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Segurança contra Incendio - Divida Ativa	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Divida Ativa	20.000,00	20.804,00	21.640,32
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.800,00	7.073,36	7.357,71
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros da Divid	500,00	520,10	541,01
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras - Multa e	100,00	104,02	108,20
4.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros Divida Ativa	6.200,00	6.449,24	6.708,50
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	706.500,00	734.459,10	763.542,15
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	695.500,00	723.459,10	752.542,15
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	695.500,00	723.459,10	752.542,15
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	557.000,00	579.391,40	602.682,93
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Limpeza Pública - Principal	187.000,00	194.517,40	202.337,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Principal	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Principal	34.000,00	35.366,80	36.788,54
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Principal	195.000,00	202.839,00	210.993,13
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	80.000,00	83.216,00	86.561,29
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Multa e Juros funrebom	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Águas - Multa e Juros	26.000,00	27.045,20	28.132,42
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Multa e Juros	53.000,00	55.130,60	57.346,85
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	45.000,00	46.809,00	48.690,72
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divida Ativa 757	21.000,00	21.844,20	22.722,34
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Divida Ativa	24.000,00	24.964,80	25.968,38
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.500,00	14.042,70	14.607,21
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - FUNREBOM - Multa e Juros Divida Ativa	6.500,00	6.761,30	7.033,10
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas de Prestação de Serviços - Outras Taxas - Multa e Juros Divida Ativa	7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.1.2.2.02.1.0.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.1.2.2.02.1.1.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.02.1.2.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Multa e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.3.00.00.00	Taxas de Prestação de Serviços- Cemitério - Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.02.1.4.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços - Cemitério - Multa e Juros Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	19.600,00	20.186,92	20.797,43
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.600,00	4.784,92	4.977,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00	3.120,60	3.246,05
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição de melhoria Divida Ativa	3.000,00	3.120,60	3.246,05
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00	1.664,32	1.731,22
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00	1.664,32	1.731,22
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	15.000,00	15.402,00	15.820,16
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.860.601,22	5.129.526,70	5.413.674,74
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.713.601,22	3.936.417,30	4.172.602,34
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.713.601,22	3.936.417,30	4.172.602,34
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de E	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.238.170,75	1.312.461,00	1.391.208,66
4.1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.475.430,47	2.623.956,30	2.781.393,68
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.147.000,00	1.193.109,40	1.241.072,40
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.050.855,00	3.132.295,71	3.225.407,34
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.603,00	16.230,24
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públic	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.035.855,00	3.116.692,71	3.209.177,10
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.027.155,00	3.107.642,97	3.199.763,56
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	111.405,00	115.369,22	119.492,08
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.405,00	115.369,22	119.492,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Ordinários	45.000,00	46.809,00	48.690,72
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Transf. 25% Educação	800,00	800,00	800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Salário Educação	7.000,00	7.281,40	7.574,11
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Cosip	15.000,00	15.603,00	16.230,24
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CIDE	550,00	572,11	595,11
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Conta Trânsito	700,00	728,14	757,41
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PNAE AEE	10,00	10,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - sANEAMENTO	700,00	728,14	757,41
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PNAE P	50,00	52,01	54,10
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNREBOM	10.000,00	10.402,00	10.820,16
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Polícia Militar	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Polícia Civil	1.500,00	1.560,30	1.623,02
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recurso IRRF	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 156 PTMC	300,00	312,06	324,60
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 922 FEAS PSB CR	500,00	520,10	541,01
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 500 FNAS BPC	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 497 FEAS IGD SU	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 488 FNAS - PBF	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 440 FEAS IGDBF	400,00	416,08	432,81
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos bancarios - alienacao 159	250,00	260,23	270,69
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 501 FEAS ALTA	150,00	156,21	162,49
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 502 FEAS BENEF.	100,00	104,20	108,39
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 920 PNPAT	1.050,00	1.092,21	1.136,12
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 102 Ordinaris Assistência	500,00	520,10	541,01
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilancia Sanitária	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PPI Epidemiologica	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilancia Sanitária	200,00	208,04	216,40
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vigilância Municipal	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Farmacia Básica Estadual	3.458,00	3.597,01	3.741,61
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Ordinários	2.187,00	2.274,90	2.366,35
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Invest. Atenção Básica	1.100,00	1.144,22	1.190,22
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Constr. P. S. Fragosos	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - investimento	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Investimento	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Prog. At. Básica	100,00	104,02	108,20
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Atenção Básica	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - INVESTIMENTOS	100,00	104,20	108,38
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.915.750,00	2.992.273,75	3.080.271,48
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS - Principal - Contri	2.862.500,00	2.935.562,50	3.019.874,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS - Principal - Aporte	53.250,00	56.711,25	60.397,48
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos - rec 896	8.700,00	9.049,74	9.413,54
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.723.300,00	1.792.174,66	1.863.818,07
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.723.300,00	1.792.174,66	1.863.818,07
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.713.300,00	1.782.174,66	1.853.818,07
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Serviços de Inscrição em Con	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Residencial	1.466.700,00	1.525.661,34	1.586.992,92
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Comercial	141.000,00	146.668,20	152.564,26
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Industrial	40.000,00	41.608,00	43.280,64
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Tarifas de Agua Poder Público	62.000,00	64.492,40	67.084,99
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Religamento de Agua	2.600,00	2.704,52	2.813,24
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - 896	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	37.319.947,59	38.804.933,45	40.349.615,77
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.161.694,79	14.730.994,91	15.323.180,90
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.161.694,79	14.730.994,91	15.323.180,90
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.009.000,00	11.451.561,79	11.911.914,58
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.100.000,00	10.506.020,00	10.928.362,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.100.000,00	10.506.020,00	10.928.362,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	440.000,00	457.688,00	476.087,06
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de deze	440.000,00	457.688,00	476.087,06
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	399.000,00	415.039,79	431.724,40
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	399.000,00	415.039,79	431.724,40
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	70.000,00	72.814,00	75.741,12
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	70.000,00	72.814,00	75.741,12
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	312.060,00	324.604,82
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bl	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.489.049,60	1.548.909,39	1.611.175,54
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	360.000,00	374.472,00	389.525,77
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	143.286,60	149.046,72	155.038,40
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	555.601,84	577.937,03	601.170,10
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	270.000,00	280.854,00	292.144,33
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	43.190,00	44.926,24	46.732,27
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	66.971,16	69.663,40	72.463,87
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo	50.000,00	52.010,00	54.100,80
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Re	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básic	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Bás	68.936,39	71.707,64	74.590,29
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	2.380,64	2.476,34	2.575,89
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	16.362,35	17.020,12	17.704,33
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	40.503,40	42.131,64	43.825,33
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	4.690,00	4.878,54	5.074,66
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	5.000,00	5.201,00	5.410,08
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.259.508,80	1.310.141,05	1.362.808,71
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	970.000,00	1.008.994,00	1.049.555,56
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	970.000,00	1.008.994,00	1.049.555,56
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	166.508,80	173.202,45	180.165,17
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	166.508,80	173.202,45	180.165,17
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	508,80	529,25	550,52
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	34.000,00	35.366,80	36.788,54
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	47.000,00	48.889,40	50.854,75
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	85.000,00	88.417,00	91.971,36
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	121.000,00	125.864,20	130.923,94
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	121.000,00	125.864,20	130.923,94
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	1.000,00	1.040,20	1.082,02
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	35.200,00	36.615,04	38.086,96
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.225.587,00	14.782.179,58	15.361.147,20
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.225.587,00	14.782.179,58	15.361.147,20
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.210.000,00	13.741.042,00	14.293.431,89
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.900.000,00	12.378.380,00	12.875.990,88
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.900.000,00	12.378.380,00	12.875.990,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.144.220,00	1.190.217,64
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00	1.144.220,00	1.190.217,64
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	185.000,00	192.437,00	200.172,97
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	185.000,00	192.437,00	200.172,97
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00	26.005,00	27.050,40
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fund	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fun	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Principal - Farmácia E	108.458,00	112.818,00	117.353,28
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	870.000,00	889.698,00	910.187,86
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	590.000,00	601.658,00	613.784,65
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principa	590.000,00	601.658,00	613.784,65
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Princ	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Princ	290.000,00	301.658,00	313.784,65
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	280.000,00	288.040,00	296.403,21
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	280.000,00	288.040,00	296.403,21
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Festa da Ovelha/Festival d	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados - Principal - Convenio Transito	200.000,00	208.040,00	216.403,21
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	37.129,00	38.621,58	40.174,17
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Alta Complexidade	2.300,00	2.392,46	2.488,64
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Feas Alta Custeio	1.200,00	1.248,24	1.298,42
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferencias do Estado - Principal - Proteção Social Básica - CRAS	33.629,00	34.980,88	36.387,11
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	30.165,80	31.378,46	32.639,87
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	8.900.000,00	9.257.780,00	9.629.942,76
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.600,50	2.705,04
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.600,50	2.705,04
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.500,00	2.600,50	2.705,04
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	573.785,21	745.207,74	720.830,23
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.100,00	31.306,00	32.560,48
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.100,00	31.306,00	32.560,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	100,00	100,00	100,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	31.206,00	32.460,48
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	543.685,21	713.901,74	688.269,75
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	222.000,00	264.000,00	300.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	315.085,21	321.990,33	329.309,75
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência d	315.085,21	321.990,33	329.309,75
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	315.085,21	321.990,33	329.309,75
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - honorarios advocaticios	5.600,00	5.825,12	6.059,29
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	122.086,29	52.900,71
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.154.000,00	160.190,80	166.630,47
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	4.000,00	4.160,80	4.328,06
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	156.030,00	162.302,41
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal - INVESTIME	150.000,00	156.030,00	162.302,41
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.816.780,00	-5.010.314,05	-5.211.628,18
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.816.780,00	-5.010.314,05	-5.211.628,18
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-70.540,00	-73.283,24	-76.136,77

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-42.110,00	-43.722,42	-45.399,66
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-42.110,00	-43.722,42	-45.399,66
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-32.100,00	-33.310,02	-34.568,68
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-32.100,00	-33.310,02	-34.568,68
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Ordinario	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Educação	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-10.010,00	-10.412,40	-10.830,98
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-10.010,00	-10.412,40	-10.830,98
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-28.430,00	-29.560,82	-30.737,11
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-12.230,00	-12.713,61	-13.216,65
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-12.230,00	-12.713,61	-13.216,65
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-12.230,00	-12.713,61	-13.216,65
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-12.030,00	-12.513,61	-13.016,65
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilancia	-2.000,00	-2.080,40	-2.164,03
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal ordinarios	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Principal	-30,00	-31,21	-32,46
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros	-200,00	-200,00	-200,00
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Vigilância Sanitária - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-16.200,00	-16.847,21	-17.520,46
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-16.200,00	-16.847,21	-17.520,46
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-16.200,00	-16.847,21	-17.520,46
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços	-16.000,00	-16.643,20	-17.312,26
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços -Limpeza Publica - Principal	-10.000,00	-10.402,00	-10.820,16
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- FUNREBOM	-5.000,00	-5.201,00	-5.410,08
9.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços- 896	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-150,00	-152,01	-154,10
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros 757	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros 896	-50,00	-52,01	-54,10
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-30,00	-31,20	-32,46
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa 757	-20,00	-20,80	-21,64
9.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-20,00	-20,80	-21,64
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros 757	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros 896	-10,00	-10,40	-10,82
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUBLIC	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PUE	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PU	-1.000,00	-1.040,20	-1.082,02
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-4.745.040,00	-4.935.790,61	-5.134.209,39
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-2.103.040,00	-2.187.582,21	-2.275.523,01
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-2.103.040,00	-2.187.582,21	-2.275.523,01
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-2.036.000,00	-2.117.847,20	-2.202.984,65
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.022.000,00	-2.103.284,40	-2.187.836,43
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.022.000,00	-2.103.284,40	-2.187.836,43
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-14.000,00	-14.562,80	-15.148,22
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-14.000,00	-14.562,80	-15.148,22
9.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Deduções Transferencia da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-60.000,00	-62.412,00	-64.920,96
9.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Princi	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	-30.000,00	-31.206,00	-32.460,48
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-7.040,00	-7.323,01	-7.617,40
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-7.040,00	-7.323,01	-7.617,40
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.040,00	-7.323,01	-7.617,40
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.642.000,00	-2.748.208,40	-2.858.686,38
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.642.000,00	-2.748.208,40	-2.858.686,38
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.642.000,00	-2.748.208,40	-2.858.686,38
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.380.000,00	-2.475.676,00	-2.575.198,18
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.380.000,00	-2.475.676,00	-2.575.198,18
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-220.000,00	-228.844,00	-238.043,53
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00	-228.844,00	-238.043,53
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-37.000,00	-38.487,40	-40.034,59
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-37.000,00	-38.487,40	-40.034,59
9.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Economico	-5.000,00	-5.201,00	-5.410,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Deduções Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Economico - Principal	-5.000,00	-5.201,00	-5.410,08
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-200,00	-200,00	-200,00
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
	Total geral:	**50.740.373,02**	**50.864.197,33**	**52.883.516,86**

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.549.301,47	46.272.714,38	48.184.901,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.641.230,49	27.763.799,66	28.892.215,97
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	16.900,00	16.900,00	16.900,00
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.900,00	16.900,00	16.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.165.777,99	25.134.166,52	26.094.598,33
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	3.785.750,00	3.972.333,35	4.158.814,78
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	526.800,00	547.977,36	570.006,04
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.721.791,17	1.658.454,68	1.688.954,10
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500.000,00	520.100,00	541.008,02
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.165.473,72	16.882.878,02	17.495.827,72
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	488.985,60	512.436,53	535.149,46
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	665.677,50	720.269,55	771.363,08
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	311.200,00	319.617,03	333.375,13
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	2.458.552,50	2.612.733,14	2.780.717,64
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	2.458.552,50	2.612.733,14	2.780.717,64
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100,00	104,02	108,20
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100,00	104,02	108,20
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	100,00	104,02	108,20
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.970,98	18.508.810,70	19.292.577,08
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	2.000.527,20	2.142.845,57	2.321.115,33
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	230.361,40	238.211,71	246.377,60
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	1.770.165,80	1.904.633,86	2.074.737,73
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	166.000,00	166.000,00	166.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166.000,00	166.000,00	166.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	15.499.162,38	15.947.944,02	16.543.309,39
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	200.000,00	233.798,01	281.815,05
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	174.912,75	177.873,21	180.517,40
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	14.000,00	14.562,80	15.148,22
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.853.282,97	3.998.084,28	4.151.444,43
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	16.000,00	16.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.081.787,16	1.099.678,95	1.118.088,83
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	22.100,00	23.129,12	24.199,60
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	198.952,50	204.618,69	208.228,38
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.250.935,00	8.532.314,84	8.823.892,67
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	704.552,00	747.309,15	792.511,94
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	438.485,00	455.940,24	474.097,21
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	52.550,00	54.554,20	56.558,39
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	185.205,00	195.277,69	206.120,02
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	104,02	108,20
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	299.300,00	187.698,82	187.579,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	222.000,00	230.924,40	240.207,56
3.3.91.97.00.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	222.000,00	230.924,40	240.207,56
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	20.281,40	21.096,71	21.944,80
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.281,40	21.096,71	21.944,80
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.824.885,12	2.130.175,83	2.138.363,94
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.560.885,12	1.855.563,03	1.852.711,71
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	38.130,02	41.157,81	44.967,28
4.4.30.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.130,02	41.157,81	44.967,28
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.520.755,10	1.812.405,22	1.805.744,43
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.643.393,10	897.638,47	843.741,40
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	587.262,00	614.096,75	641.803,03
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100,00	100,00	100,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	290.000,00	300.570,00	320.100,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	264.000,00	274.612,80	285.652,23
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	264.000,00	274.612,80	285.652,23
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	264.000,00	274.612,80	285.652,23
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	2.244.186,43	2.334.402,72	2.428.245,71
7.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	2.244.186,43	2.334.402,72	2.428.245,71
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	122.000,00	126.904,40	132.005,96
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	122.000,00	126.904,40	132.005,96
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	122.000,00	126.904,40	132.005,96
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	122.000,00	126.904,40	132.005,96
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	122.000,00	126.904,40	132.005,96
	Total geral:	**50.740.373,02**	**50.864.197,33**	**52.883.516,86**

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	40.403.081,61	43.515.415,63	46.631.315,57	48.586.373,02	50.704.006,53	52.716.886,39
Receita Tributária	4.907.082,98	5.762.301,21	6.072.439,10	5.804.124,00	6.036.899,08	6.279.031,65
Receita de Contribuição	2.180.000,00	4.585.365,00	4.860.486,90	4.859.601,22	5.128.486,50	5.412.592,72
Receita Patrimonial	2.822.461,83	2.744.408,10	3.161.726,99	3.050.855,00	3.132.295,71	3.225.407,34
Aplicações Financeiras (II)	2.816.411,83	2.723.285,56	3.074.211,83	3.027.155,00	3.107.642,97	3.199.763,56
Outras Receitas Patrimoniais	6.050,00	21.122,54	87.515,16	23.700,00	24.652,74	25.643,78
Transferências Correntes	28.329.161,00	28.224.818,74	30.061.997,86	32.574.907,59	33.869.142,84	35.215.406,38
Demais receitas correntes	2.164.375,80	2.198.522,58	2.474.664,72	2.296.885,21	2.537.182,40	2.584.448,30
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.164.375,80	2.198.522,58	2.474.664,72	2.296.885,21	2.537.182,40	2.584.448,30
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.586.669,78	40.792.130,07	43.557.103,74	45.559.218,02	47.596.363,56	49.517.122,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	814.883,18	4.794.000,00	1.654.240,00	2.154.000,00	160.190,80	166.630,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.000.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	3.643,95	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.160,80	4.328,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.643,95	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.160,80	4.328,06
Transferência de Capital	811.239,23	2.790.000,00	150.000,00	150.000,00	156.030,00	162.302,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	814.883,18	2.794.000,00	154.240,00	154.000,00	160.190,80	166.630,47
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	38.401.552,96	43.586.130,07	43.711.343,74	45.713.218,02	47.756.554,36	49.683.753,30
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.136.667,29	37.409.346,05	41.072.055,15	41.868.748,97	43.429.056,84	45.163.976,05
Pessoal e Encargos Sociais	21.920.461,60	21.802.901,52	23.605.396,98	24.182.677,99	25.151.066,52	26.111.498,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	100,00	100,00	100,00	104,02	108,20
Outras Despesas Correntes	14.216.105,69	15.606.344,53	17.466.558,17	17.685.970,98	18.277.886,30	19.052.369,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.136.567,29	37.409.246,05	41.071.955,15	41.868.648,97	43.428.952,82	45.163.867,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.084.607,27	6.182.966,25	3.255.330,20	3.824.885,12	2.130.175,83	2.138.363,94
Investimentos	2.867.940,67	6.056.577,40	3.125.330,20	3.560.885,12	1.855.563,03	1.852.711,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.666,60	126.388,85	130.000,00	264.000,00	274.612,80	285.652,23
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	2.867.940,67	6.056.577,40	3.125.330,20	3.560.885,12	1.855.563,03	1.852.711,71
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	24.000,00	85.000,00	90.525,00	122.000,00	126.904,40	132.005,96
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	39.028.507,96	43.550.823,45	44.287.810,35	45.551.534,09	45.411.420,25	47.148.585,52
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(626.955,00)	35.306,62	(576.466,61)	161.683,93	2.345.134,11	2.535.167,78

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo Mensal do Resultado Nominal

Página: 1/1
Data: 25/10/2019

Especificação	Janeiro (b)	Fevereiro (c)	Março (d)	Abril (e)	Maio (f)	Junho (g)	Julho (h)	Agosto (i)	Setembro (j)	Outubro (l)	Novembro (m)	Dezembro (n)	2020 (o)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	(h - g)	(i - h)	(j - i)	(l - j)	(m - l)	(n - m)	(o - **)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em Janeiro/2020 no valor de R$ 0,00.
** : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em 2020 no valor de R$ 0,00.

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BRAUN MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 88/2019

Publicação Nº 2206480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFFE LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 01.669.984/0001-60,** conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	1.500,00	Apontador com depósito em plástico transparente retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	4,6000	6.900,0000	Leo e Leo
15	UN	2.000,00	Cola escolar 110g	3,9500	7.900,0000	Piratininga
21	CX	300,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO CAIXA COM 64UN	3,2500	975,0000	Delta
22	CX	200,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO CAIXA COM 64UN	3,1800	636,0000	Delta
40	CX	550,00	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm, não recarregável nas cores vermelho, azul, verde e preto. Caixa c/12 unidades.	99,0000	54.450,0000	Pilot
41	UN	250,00	Pistola para refil de cola quente fina, 220V com fio grosso.	26,9000	6.725,0000	CJL
42	UN	200,00	Pistola para refil de cola quente grossa, 220V com fio grosso.	22,0000	4.400,0000	CJL
47	UN	1.500,00	Tesoura escolar lâmina de aço inox com 1,5mm, dimensão 13cm, pontas arredondadas com cabo formato anatômico.	2,2000	3.300,0000	Jocar
76	UN	50,00	Tesoura para picotar papel, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, tamanho 21 mm, fabricação nacional.	58,0000	2.900,0000	Westen

VALOR TOTAL R$ 88.186,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFFE LTDA ME
CNPJ Nº 01.669.984/0001-60
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 89/2019

Publicação Nº 2206481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.303.600/0001-80,** conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	50,00	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado e com suporte para canetas, feltro super macio e resistente, medidas de 15 x 6 cm.	11,5300	576,5000	FABER CASTEL
3	UN	1.000,00	Apontador em plástico retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	1,4000	1.400,0000	LEO E LEO
18	UN	150,00	Cola para tecido e madeira, embalagem c/01 lt, tendo em sua composição poliacetato de vinila(PVA) em dispersão aquosa.	26,8500	4.027,5000	HENKEL
19	UN	100,00	Estilete tipo lâmina estreita, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 9mm.	2,2000	220,0000	MASTER PRINT
20	UN	200,00	Estilete tipo lâmina larga, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 18mm.	3,6000	720,0000	MASTER PRINT
24	CX	550,00	Lápis de cor caixa com 12 cores, hexagonal, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 4,0mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira 100% reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	12,2000	6.710,0000	MULTIC OLOR
28	UN	1.200,00	Papel camurça em folhas de várias cores	1,0500	1.260,0000	RST
29	UN	400,00	Papel cartão várias cores, pacote com 20 folhas	17,6000	7.040,0000	RST
30	UN	100,00	Papel cartolina 140 g 50 x 66, várias cores: rosa, branca, verde, amarela, azul, pacote com 100 unidades.	66,5000	6.650,0000	RST
31	UN	50,00	Papel contact transparente com 45 cm de largura, rolo com 25m	63,5000	3.175,0000	IMPRI
32	UN	500,00	Papel crepom pacote com 10 unidades, diversas cores	8,0000	4.000,0000	RST
33	UN	1.500,00	Papel dobradura em folhas de várias cores	0,4500	675,0000	RST
34	UN	500,00	Papel dupla face, diversas cores, pacote c/20 folhas.	16,4000	8.200,0000	RST
35	UN	1.500,00	Papel laminado, em folha, várias cores.	1,2800	1.920,0000	RST
38	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor dourado	62,0000	620,0000	SAO JOAO
39	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor prata	62,0000	620,0000	SAO JOAO
43	PCT	700,00	Placa de E.V.A de 600x400x2mmpcts com 10 unidades . Diversas cores.	17,3000	12.110,0000	EVAMA X
44	KG	300,00	Refil de cola quente fino	31,2000	9.360,0000	CLASSE JL
45	KG	200,00	Refil de cola quente grosso	31,2000	6.240,0000	CLASSE JL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

50	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 02 ponta chata	1,6600	498,0000	LEO E LEO
51	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 12 ponta chata	2,8800	864,0000	LEO E LEO
52	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 4 ponta chata	1,8000	540,0000	LEO E LEO
53	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 6 ponta chata	2,0500	615,0000	LEO E LEO
54	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 8 ponta chata	2,1000	630,0000	LEO E LEO
55	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 10 ponta chata	2,3000	690,0000	LEO E LEO
56	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 20 ponta chata	3,9500	1.185,0000	LEO E LEO
59	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá vermelho com preto. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	27,5000	2.750,0000	EVAMA X
60	PCT	300,00	Placa de E.V.A com gliter, tamanho 600x400x2mm. Cores diversas, pcts com 05 unidades.	25,0000	7.500,0000	EVAMA X
61	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá rosa com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	27,5000	2.750,0000	EVAMA X
62	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá marrom com rosa. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	27,5000	2.750,0000	EVAMA X
63	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá azul com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	27,5000	2.750,0000	EVAMA X
64	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá lilás com branco. Tamanho 600x400x2mm. Pcts com 05 unidades.	27,5000	2.750,0000	EVAMA X
65	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 0,80m. bobina	9,3000	2.790,0000	IRANI
66	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 1,20m. bobina	9,3000	2.790,0000	IRANI
69	UN	100,00	Caneta marcador permanente ponta 1,0 mm (ponta fina) na cor preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	4,1000	410,0000	JOCAR
70	UN	160,00	Caneta marcador permanente ponta 2,0 mm (ponta média) nas cores azul e preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	4,0000	640,0000	JOCAR
75	UN	200,00	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 8 CABO POLIPROPILENO TAMANHO 21,3 CM.	13,4500	2.690,0000	JOCAR
78	UN	1.350,00	Ecolápis de cor caixa com 12 cores, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto, sendo que a cor tem que estar escrita no corpo do lápis correspondente, com micropartículas e formato triangular, que o torna mais ergonômico, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 3,3mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira certificada, com selo FSC,	16,3500	22.072,5000	FABER CASTEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.			
79	UN	60,00	Apagador de quadro de giz	2,7000	162,0000	SOUZA

VALOR TOTAL R$ 133.350,50

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 04.303.600/0001-80
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 90/2019

Publicação Nº 2206484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.772.057/0001-50, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	UN	250,00	Bolas de isopor de 40mm	0,8000	200,0000	Styrocorte
5	UN	250,00	Bolas de isopor de 50mm	0,9000	225,0000	Styrocorte
6	UN	250,00	Bolas de isopor de 75mm	1,1500	287,5000	Styrocorte
7	UN	100,00	Bolas de isopor de 100mm	2,4000	240,0000	Styrocorte
8	UN	200,00	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades.	9,1500	1.830,0000	Red Bor
9	UN	220,00	Caderno brochura 48 folhas pacote c/ 20 unidades.	29,8000	6.556,0000	Credeal
10	UN	300,00	Caderno de caligrafia de 40 folhas	0,8200	246,0000	Credeal
11	UN	500,00	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas	3,4500	1.725,0000	Credeal
12	UN	250,00	Caderno grande de capa dura, espiral, com 10 matérias, com bolsa portifólio, capa com motivos de paisagens e infantis.	11,9000	2.975,0000	Credeal

13	UN	200,00	Caderno quadriculado pequeno, 48 folhas	1,5000	300,0000	Foroni
14	CX	400,00	Cola colorida, não tóxica, lavável, embalagem com 23 gramas, caixa com 06 cores.	8,9000	3.560,0000	Splash Acrilex
16	CX	400,00	Cola gliter, embalagem c/23g cada, caixa com 6 cores.	10,9000	4.360,0000	Splash Acrilex
17	UN	10,00	Cola para Isopor embalagem com 90g	3,9000	39,0000	Acrilex
23	UN	50,00	Isopor em folha de 100cm x 50cm x 20mm	6,9000	345,0000	Placterm
25	CX	600,00	Big giz de cera caixa com 12un, peso mínimo de 112g. Fabricação Nacional	4,1500	2.490,0000	Acrilex
26	CX	200,00	Lápis preto nº 2 sem borracha, corpo sextavado na cor verde, grafite ultra resistente, caixa com 144 unidades.	85,8000	17.160,0000	Bic
27	CX	2.000,00	Massinha de modelar soft 180g com 12 unidades com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico, não mancha as mãos com validade de 24 meses. Selo do INMETRO e normas de segurança.	3,9500	7.900,0000	Acrilex
36	Rls	50,00	Papel para presente couchê, rolo 0,40X100 m, com motivos infantis	60,0000	3.000,0000	VMP
37	KG	15,00	Papel para presente couchê, com motivos natalinos	60,0000	900,0000	VMP
46	UN	1.300,00	RÉGUA DURA 30 CENTÍMETROS COLORIDA	3,0400	3.952,0000	Dello

48	UN	500,00	Tinta guache embalagem com 250 ml nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, amarelo ocre, laranja, vermelho vivo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom e preto.	4,7000	2.350,0000	Splash Acrilex
49	UN	600,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, com 250ml	10,1800	6.108,0000	Acrilex
57	UN	20,00	ROLO DE BARBANTE EM ALGODÃO CRU, FI0 4/8 DE 500G.	14,6000	292,0000	Piratinga
58	UN	50,00	Rolo de barbante em algodão colorido, fi0 4/8 de 250g. diversas cores	15,9000	795,0000	Euro Roma
67	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta grossa e resistente, em caixa com 6 (seis) cores	9,9000	2.970,0000	Acrilex
68	UN	250,00	Canetas hidrográficas ponta grossa e resistente em embalagem com 12(doze) cores.	15,3000	3.825,0000	Acrilex
71	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta média e resistente, em caixa com 12(doze) cores	9,7000	2.910,0000	Acrilex
72	UN	175,00	Balão n° 7, embalagem com 50 unidades. Diversas cores	8,1000	1.417,5000	Sao Roque
73	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10X0,80m e espessura de 1mm	5,0000	300,0000	VMP
74	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10 X 0,80m e espessura de 1,6mm	7,0000	420,0000	VMP
77	CX	50,00	Ecolápis grafite, nº 02, graduação 2=B, fabricado com técnica sekural, com exclusivas micropartículas ativas, madeira certificada FSC, com selo na embalagem, de fabricação nacional caixa com 144	98,0000	4.900,0000	Faber Castell

VALOR TOTAL R$ 84.578,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de outubro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	JP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.772.057/0001-50 PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

HOMOLOGAÇÃO PL 1195/2019

Publicação Nº 2206479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1195/2019, na modalidade Pregão de nº 39/2019 tendo como objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	2	1.500,00	4,6000	6.900,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	15	2.000,00	3,9500	7.900,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	21	300,00	3,2500	975,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	22	200,00	3,1800	636,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	40	550,00	99,0000	54.450,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	41	250,00	26,9000	6.725,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	42	200,00	22,0000	4.400,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	47	1.500,00	2,2000	3.300,0000
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	1	76	50,00	58,0000	2.900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	1	50,00	11,5300	576,5000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	3	1.000,00	1,4000	1.400,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	18	150,00	26,8500	4.027,5000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	19	100,00	2,2000	220,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	20	200,00	3,6000	720,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	24	550,00	12,2000	6.710,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	28	1.200,00	1,0500	1.260,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	29	400,00	17,6000	7.040,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	30	100,00	66,5000	6.650,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	31	50,00	63,5000	3.175,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	32	500,00	8,0000	4.000,0000

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	33	1.500,00	0,4500	675,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	34	500,00	16,4000	8.200,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	35	1.500,00	1,2800	1.920,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	38	10,00	62,0000	620,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	39	10,00	62,0000	620,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	43	700,00	17,3000	12.110,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	44	300,00	31,2000	9.360,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	45	200,00	31,2000	6.240,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	50	300,00	1,6600	498,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	51	300,00	2,8800	864,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	52	300,00	1,8000	540,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	53	300,00	2,0500	615,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	54	300,00	2,1000	630,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	55	300,00	2,3000	690,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	56	300,00	3,9500	1.185,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	59	100,00	27,5000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	60	300,00	25,0000	7.500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	61	100,00	27,5000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	62	100,00	27,5000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	63	100,00	27,5000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	64	100,00	27,5000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	65	300,00	9,3000	2.790,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	66	300,00	9,3000	2.790,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	69	100,00	4,1000	410,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	70	160,00	4,0000	640,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	75	200,00	13,4500	2.690,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	78	1.350,00	16,3500	22.072,5000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	79	60,00	2,7000	162,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	4	250,00	0,8000	200,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	5	250,00	0,9000	225,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	6	250,00	1,1500	287,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	7	100,00	2,4000	240,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	8	200,00	9,1500	1.830,0000

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	9	220,00	29,8000	6.556,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	10	300,00	0,8200	246,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	11	500,00	3,4500	1.725,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	12	250,00	11,9000	2.975,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	13	200,00	1,5000	300,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	400,00	8,9000	3.560,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	400,00	10,9000	4.360,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	17	10,00	3,9000	39,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	23	50,00	6,9000	345,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	25	600,00	4,1500	2.490,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	26	200,00	85,8000	17.160,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	27	2.000,00	3,9500	7.900,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	36	50,00	60,0000	3.000,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	37	15,00	60,0000	900,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	46	1.300,00	3,0400	3.952,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	48	500,00	4,7000	2.350,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	49	600,00	10,1800	6.108,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	57	20,00	14,6000	292,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	58	50,00	15,9000	795,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	67	300,00	9,9000	2.970,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	68	250,00	15,3000	3.825,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	71	300,00	9,7000	2.910,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	72	175,00	8,1000	1.417,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	73	60,00	5,0000	300,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	74	60,00	7,0000	420,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	77	50,00	98,0000	4.900,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
CB-COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LT	88.186,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	84.578,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	133.350,50

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 24 de outubro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8413/19 DE 17/10/2019 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2206893

DECRETO Nº 8413/19 DE 17/10/2019
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 2499/19 de 11/10/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora regente, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da MORTE da titular, SULY DE FATIMA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
17 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO N° 8.419/19 DE 24/10/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Publicação Nº 2206962

REPUBLICADO
DECRETO N° 8.419/19 DE 24/10/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 28/10/2019 (segunda-feira), em homenagem ao "Dia do Servidor Público", na sede da Prefeitura Municipal, Autarquia, Secretarias, e Fundações, permanecendo em funcionamento Secretaria de Educação e Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 25 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 15/2019

Publicação Nº 2206409

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

DECRETO Nº 15/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia **28/10/2019** (segunda-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, retornando as atividades no dia 29/10/2019 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 24 de outubro de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#3#15#2019#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

EX CT 28/2019

Publicação Nº 2206728

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 028/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas.
CONTRATADO: Flavio Junior Felistrovescki
VALOR: R$ 2.298,67 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 25 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2206722

PORTARIA SAMAE CNO 158/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, FLAVIO JUNIOR FELISTROVESCKI, para o cargo de Operador de Máquinas, Padrão 5, Nível - 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.
Devido a não ter aprovados para este cargo no Concurso Público SAMAE nº 001/2019 e o servidor que estava ocupando esta vaga ter sido exonerado.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE NOVA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2019

Publicação Nº 2206931

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS HENRIQUE SORG - T4, JOSÉ SAMUEL SCHMIDT, CEL. JANUÁRIO DE A. CORTE, CURITIBANOS, ALFREDO MAIER E JOÃO SABATKE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 15h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a nova proposta apresentada pela empresa PRADO E PRADO LTDA, conforme previsto na ata de abertura de propostas, publicada no site do município em 23/10/2019 e Diário Oficial dos Municípios em 24/10/2019, referente ao empate ficto ocorrido no julgamento. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do prazo concedido. Dando continuidade aos trabalhos, a comissão julgou que a empresa atendeu as exigências do edital. Em razão disto, a empresa PRADO E PRADO foi declarada vencedora do certame, após utilizar o benefício garantido pelo artigo 44 da lei complementar 123/2006, com o valor de R$ 3.490.134,63. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da nova proposta. A comissão encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pelos integrantes:

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO NOVA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2019

Publicação Nº 2206941

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 18/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 1, JÚLIO BUDANT NETO TRECHO 2, FREDERICO KOHLER TRECHO 1, FREDERICO KOHLER TRECHO 2 E ANTÔNIO LILLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 15h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a nova proposta apresentada pela empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, conforme previsto na ata de abertura de propostas, publicada no site do município em 22/10/2019 e Diário Oficial dos Municípios em 23/10/2019, referente ao empate ficto ocorrido no julgamento. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do prazo concedido. Dando continuidade aos trabalhos, a comissão julgou que a empresa atendeu as exigências do edital. Em razão disto, a empresa PROGRESSO AMBIENTAL foi declarada vencedora do certame, após utilizar o benefício garantido pelo artigo 44 da lei complementar 123/2006, com o valor de R$ 6.797.977,11. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da nova proposta. A comissão encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pelos integrantes:

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1679-9356-878	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC16/2019 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS JOÃO WATZKO, PORFÍRIO ALVES, VER. JOÃO ALEXANDRINA, FERES JOÃO SFAIR, DEODATO DE LIMA II, PAULO WEISE, ALVINO VOIGT, HENRIQUE ZUGMANN, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 11816 - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI **CPF/CNPJ:** 01.901.227/0001-70 **Valor total (R$):** 3.447.666,84

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/10/2019	1	63244 - JOÃO WATZKO - 230,24 METROS	SERVICO	1,00000	378.073,41000	378.073,41
24/10/2019	2	63245 - RUA PORFÍRIO ALVES - 428,02 METROS	SERVICO	1,00000	703.513,98000	703.513,98
24/10/2019	3	63246 - RUA VER. JOÃO ALEXANDRINA - 104,96 METROS	SERVICO	1,00000	175.236,06000	175.236,06
24/10/2019	4	63247 - RUA FERES JOÃO SFAIR - 181,98 METROS	SERVICO	1,00000	356.546,63000	356.546,63
24/10/2019	5	63248 - RUA DEODATO DE LIMA II - 164,87 METROS	SERVICO	1,00000	311.448,27000	311.448,27
24/10/2019	6	63249 - RUA PAULO WEISE - 228,10 METROS	SERVICO	1,00000	449.816,54000	449.816,54
24/10/2019	7	63250 - RUA ALVINO VOIGT - 399,01 METROS	SERVICO	1,00000	816.090,80000	816.090,80
24/10/2019	8	63251 - RUA HENRIQUE ZUGMANN - 131,43 METROS	SERVICO	1,00000	256.941,15000	256.941,15
					Total Adjudicado (R$):	3.447.666,84

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 3.447.666,84**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 26/2019

Publicação Nº 2206601

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2525-7729-337	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP26/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AO FECHAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, SITUADO NA RUA FREDERICO KOHLER, Nº 1098, CAMPO DA ÁGUA VERDE E CRAS III, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 620, PIEDADE, E PARA REFORMA DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 3397 - METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI **CPF/CNPJ:** 14.453.333/0001-80 **Valor total (R$):** 52.509,97

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/10/2019	1	63561 - SERVIÇO FECHAMENTO CRAS I - CAMPO DA AGUA VERDE	SERVICO	1,00000	8.269,89000	8.269,89
24/10/2019	2	63562 - SERVIÇO FECHAMENTO CRAS III - PIEDADE	SERVICO	1,00000	35.378,35000	35.378,35
24/10/2019	3	63563 - REFORMA LANCHONETE TERMINAL RODOVIARIO	SERVICO	1,00000	8.861,73000	8.861,73
					Total Adjudicado (R$):	52.509,97

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 52.509,97

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1538-2714-446	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR114/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DENTES E SUPORTE DO ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA VOLVO, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DESTAS PEÇAS, QUANDO DESGASTADAS, NAS MÁQUINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 6032 - JÚLIO SILVESTRI FILHO ME **CPF/CNPJ:** 15.608.150/0001-50 **Valor total (R$):** 8.850,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/10/2019	1	63487 - SUPORTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 (CÓDIGO CH8110). SEM USO	UNIDADE	50,00000	126,00000	6.300,00
23/10/2019	2	63488 - DENTE PARA ESCARIFICADORA DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930 (CÓDIGO CH8111). SEM USO.	UNIDADE	100,00000	25,50000	2.550,00
					Total Adjudicado (R$):	8.850,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 8.850,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0302/2019 M

Publicação Nº 2206573

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0302/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : R$ 930.000,00
Vigência ..... : Início: 24/10/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0041/2019 Processo_Licitatório....: 0175 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC - FACISC, inscrita no CNPJ n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos Termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidore do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0022/2019

Publicação Nº 2206733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Contratação da empresa LÉRIO BONATO SHOW E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 05.432.853/0001-16, para sonorização com "Lério Bonato e Otto Muller Filho", para animação da Matinê da 3ª Idade, que se realizará no dia 29 de outubro de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, em Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal escolheu a sonorização com "Lério Bonato e Otto Muller Filho", inscritos no CNPJ nº 05.432.853/0001-16, com sede no município de Capinzal/SC, para animação da Matinê da 3ª Idade com Escolha do Rei da rainha da 3ª Idade, que se realizará no dia 29 de outubro de 2019, na terça-feira, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, Centro, Capinzal-SC, por ser uma dupla que vem se destacando em nossa região, conhecida pela população do nosso município, tendo tocado em diversos eventos do Município de Capinzal, sendo reconhecida como uma dupla de referência pelo Município de Capinzal e região, seu repertório musical agrada o público alvo do evento e também por ser uma dupla que tem disponibilidade de agenda para o evento.
Diante do exposto, neste caso constitui inexigibilidade de licitação pública, conforme preceitua o inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir especificado, houve aceite na Contratação da Sonorização com "Lério Bonato e Otto Muller Filho".

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Capinzal-SC, 25 de Outubro de 2019.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0176/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0042/2019

Publicação Nº 2206656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de roupas de balé para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especificamente para apresentações em consonância com as atividades natalinas e show de encerramento das atividades da Escola Municipal de Música. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.756,50 (Seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A "Escola de Música" do município de Capinzal instituída pelo decreto Nº010/90 é um segmento cultural de grande valia para o nosso município. A oferta de oficinas de instrumentalização musical e de dança envolve mais de 300 alunos com lista de espera para novas matrículas.
Durante todo o ano de 2019, alunos e professores elaboraram e estruturaram apresentações sob uma rotina densa de ensaios, a fim de culminar em um espetáculo de encerramento das atividade da Escola de Música, aqui, especificamente, da oficina de dança.
Após estudo das predileções e anseios dos nossos alunos definiu-se a temática do espetáculo como "Era uma Vez...", em alusão ao fantástico mundo dos contos de fadas - histórias atemporais que permeiam o imaginário infantil.
Nesse contexto, vê-se a premência de investimentos em um figurino condizente com o espetáculo a ser realizado, a fim de atendermos às expectativas dos pais, alunos, professores e de toda a comunidade que expressivamente participa deste evento.
Durante todo o ano, houve a preocupação por parte das crianças de 03 a 17 anos com o treinamento das coreografias especialmente elaboradas para serem apresentadas. Por parte da equipe da Diretoria de Cultura e professor de dança, houve a preocupação em desenvolver um figurino que trouxesse beleza e encantamento ao evento.
A urgência do pedido se dá pela necessidade de anteciparmos tal evento para o próximo dia 13/11/2019, para que não haja qualquer comprometimento da nossa programação Natalina que se iniciará no dia 24/11/2019.
Destacamos também que os figurinos poderão ser utilizados – posteriormente - em diversas atividades no âmbito da cultura, já que compõem personagens clássicos da literatura universal muito explorados em nossas datas comemorativas, como por exemplo, semana da criança e o próprio natal. Com isso, a importância de um figurino de qualidade é ainda mais salutar.
A pretensa aquisição de novos trajes se dá nesse momento, pois há dotação orçamentária disponível (no caso: R$ 6.318,00), com pedido de contratação de empresa, de forma simplificada, a fim de abreviar o tempo de contratação, para que tudo esteja pronto e de acordo, até o dia 13 de novembro, e no intuito da economia ao erário público, considerando a não necessidade de publicações oficiais.
As atividades da "Escola de Música" perpassam a esfera do entretenimento, elas possuem uma função social, transformando o tempo ocioso de nossas crianças e adolescentes em momentos produtivos que contribuem para a formação integral de nossos discentes.

Capinzal-SC, 25 de Outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC TA 001/2019 C204

Publicação Nº 2206575

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C204 - Contrato Nº: 0204/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LT Valor ..... : 4.569,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais) Vigência ..... : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0020/2019 Processo_Licitatório....: 051 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO do importe de R$ 4.569,00, tendo em vista a necessidade da aquisição de mais uma Câmera e um Injetor por parte da Policia Militar.		
Capinzal, 25 de Outubro de 2019		

PORTARIA 1331/2018

Publicação Nº 2206836

PORTARIA Nº 1331 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Luiz Guilherme Scarton, matrícula nº 331171/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2019

Publicação Nº 2207320

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de Cerro Negro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : 95.991.097/0001-58, com sede na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Cerro Negro, Santa Catarina, CEP 88585-000de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FA-ESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINESIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 20 de novembro de 2019.HORÁRIO:10:00HLOCAL:Rua Hélio Francisco Pereira, S/Nº ☐ Centro, Cerro Negro/SC.

Cerro Negro – SC, 25 de outubro de 2019.
Ademilson Conrado
Prefeito Municipal de Cerro Negro/SC

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207484

DECRETO Nº. 37.717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206, de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					
	7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB			11.252,32	
		Despesa 171 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1881 - Outras Especificações - 0.1.80	11.252,32	
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL					
	11011 - Secretaria de Cultura - SECUL			66.510,00	
		Despesa 221 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		66.510,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL					
	13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL			675.000,00	
		Despesa 248 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		550.000,00
		Despesa 250 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		115.000,00
		Despesa 251 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB					
	7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB			11.252,32	
		Despesa 173 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1881 - Outras Especificações - 0.1.80	11.252,32	
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL					
	11011 - Secretaria de Cultura - SECUL			66.510,00	
		Despesa 222 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		66.510,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL					
	13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL			675.000,00	
		Despesa 249 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos			
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		675.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207485

DECRETO Nº. 37.718, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7206, de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

5000 - Secretaria de Educação – SEDUC				
	5005 - Secretaria de Educação - SEDUC			342.300,00
		Despesa 107 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1660 - Transf. Legais e Const do Estado p/Desenv. Educação - 0.1.66	281.300,00
		Despesa 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1374 - Outras Transf. FNDE - PNATE - 0.1.37	61.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS				
	42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS			205.450,00
		Despesa 407 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1650 - Transf. Sistema Único de Assist. Social – SUAS/Estado - 0.1.65	102.725,00
		Despesa 408 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1650 - Transf. Sistema Único de Assist. Social – SUAS/Estado - 0.1.65	102.725,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima relacionada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.719, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207486

DECRETO Nº. 37.719, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 073/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 18 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCO DA SILVA KREUSCH
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207487

DECRETO Nº. 37.720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 073/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SUZIANE CAPELESSO
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005411 - NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 004 - NUTRIÇÃO
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.721, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207488

DECRETO Nº. 37.721, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, no período de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, ao servidor público municipal JULIO CESAR MARQUETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, o servidor descrito no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência sem ônus para o órgão empregador, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pelo servidor descrito no caput deste artigo serão de 11% (onze por cento) da parte do servidor e 25,4% (vinte e cinco vírgula quatro por cento) da parte empregadora, calculado sobre o total da remuneração do servidor.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
§ 5º. O servidor descrito no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. O servidor descrito no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.722, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207489

DECRETO Nº. 37.722, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de outubro de 2019, o Decreto nº. 37.069, de 26 de abril de 2019, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal SOLANGE PARIZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para o Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.723, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207490

DECRETO Nº. 37.723, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 070/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.639, de 19 de setembro de 2019, que nomeou ANA LUIZA LORENZET DA SILVA, para ocupar o cargo de Técnico em Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.724, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207491

DECRETO Nº. 37.724, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."

CONSIDERANDO que o Edital nº. 070/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de setembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.640, de 19 de setembro de 2019, que nomeou JULIA BOSSINI PIRES, para ocupar o cargo de Telefonista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.725, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207492

DECRETO Nº. 37.725, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 070/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.641, de 19 de setembro de 2019, que nomeou CAROLINE ISABEL KOTHE, para ocupar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.726, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207493

DECRETO Nº. 37.726, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, que nomeia membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei Municipal nº. 6.296/12,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
a) .....:
1 - Titular – Carolini Paula dos Santos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207494

DECRETO Nº. 37.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, que nomeia membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei Municipal nº. 6.296/12,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
b) .....:
2 - Suplente – Diego Beal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.728, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207495

DECRETO Nº. 37.728, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei nº. 4.878 de 21 de Setembro de 2005.
DECRETA :

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência/ COMDE, para o mandato de 2019 a 2021:
I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria de Assistência Social/SEASC:
1 - Titular – Majuliê Giolo Leite;
2 - Suplente –Ana Maria Zancheti.
b) Secretaria de Educação/SEDUC:
1 - Titular – Juliane Leite Brancher;
2 - Suplente – Deizi Domingues da Rocha.
c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUR:
1 - Titular – Álvaro Marcos Michelotto;
2 - Suplente – Juliana Fuão.
d) Secretaria de Saúde/SESAU:
1 - Titular – Marcelina Lucho Van Caeneghen;
2 - Suplente –Denise Dalmas.
e) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer/SEJEL e Secretaria de Cultura/SECUL:
1 - Titular - Leonir Bernardi - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer/SEJEL;
2 - Suplente –Carla Adriane Patzlaff - Secretaria de Cultura/SECUL.
f) Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade/SEDEMOB:
1 - Titular – Vanessa Ferranti;
2 - Suplente – Dulcelita de Fátima Rosa.
g) Secretaria da Fazenda/SEFAZ:
1 - Titular – Ademir Moro;
2 - Suplente – Lademir Cremonini.
II - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO ESTADUAL:
a) Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó:
1 - Titular – Adailce Nardi Rebelatto;
2 - Suplente – Adriana Bastiani Zani.
III - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO FEDERAL:
a) Instituto Nacional do Seguro Social/ INSS em Chapecó/SC:
1 - Titular –Silvana Hoffmann Velasques Moreira;
2 - Suplente – Fransieli Sgnaulin.
IV – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante de Instituições de Pessoas com Deficiência Visual:
1 - Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina – ADEVOSC:
1.1 - Titular: Alceu Kuhn;
1.2 - Suplente: Andrea Conceição Duarte.
b) Representante de Instituições de Pessoas com Deficiência Intelectual:
1 - Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP:
1.1 - Titular: Camila Lemos;
1.2 - Suplente: Vera Maria da Rosa.
c) Representante de Instituições de Pessoas com Deficiência Auditiva:
1 - Associação de Surdos de Chapecó – ASC:
1.1 - Titular: Michelle Mesa Casa;
1.2 - Suplente: Anderson Luchese.
d) Representante de Instituições de Pessoas com Deficiência Física:
1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
1.1 - Titular:Bianca da Silva Jobim;
1.2 - Suplente: Iliane Maria Barboza Longhinotti.
e) Representante de Instituições de Profissionais da Área de Habilitação e Reabilitação:
1 - Associação Profissional dos Assistentes Sociais da Região Oeste de SC – APAS:
1.1 - Titular: Juciane Angela Somavilla;
1.2 - Suplente: Elanir Teresinha Zotti Secco.
2 - Ordens dos Advogados do Brasil /OAB - 5ª Subseção/Chapecó:
2.1 - Titular: Giancarlo Viero;
2.2 - Suplente: Daniel de Moura.
f) Representante das Instituições de Indústria, Comércio e Serviço:
1 - Fundação Aury Luiz Bodanese:
1.1 - Titular: Charline Trierveiler;
1.2 - Suplente: Fernanda Borges.
g) Representante das instituições de Ensino Superior:
1. Titular: Tania Mara Zancanaro Pieczkowski - Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó;
2 - Suplente: Marineiva Moro Campos de Oliveira - Fundação Universidade do Oeste de SC – UNOESC
h) Representante de Conselhos de Categorias Profissionais com sede no município, relativo à acessibilidade universal:
1 - Titular: não indicado;
2 - Suplente: não indicado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 34771/2017; nº. 35050/2018; nº. 35052/2018; nº. 35177/2018; nº. 35395/2018; nº. 35528/2018; nº. 36006/2018; nº. 36070/2018; nº. 36611/2019; nº. 36634/2019; nº. 36647/2019; nº. 36813/2019; nº. 36905/2019; nº. 37085/2019; nº. 37115/2019; nº. 37180/2019; nº. 37247/2019; nº. 37254/2019; nº. 37359/2019; nº. 37393/2019 e nº. 37570/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.729, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207496

DECRETO Nº. 37.729, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, o servidor público municipal CELSO GALANTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral Adjunto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207497

DECRETO Nº. 37.730, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 16.384,00m² (dezesseis mil e trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme mapa anexo, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 42.133, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Carlos Eduardo de Albuquerque Rauen e outros.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de abertura de via pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207498

DECRETO Nº. 37.731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 075/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BRUNA TAINARA TOBIN
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207499

DECRETO Nº. 37.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALEÇANDRA ALMEIDA
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.733, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207500

DECRETO Nº. 37.733, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CARLA ADRIANE PATZLAFF
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.734, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207501

DECRETO Nº. 37.734, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SAMARA CRISTINA TUMELERO BADIA
CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004615 - FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.735, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207502

DECRETO Nº. 37.735, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CATIA LORENZETTI
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNICA SANITÁRIA
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004216 - FISCAL DE VIGILÂNICA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.736, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207503

DECRETO Nº. 37.736, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KERLY SANDRINE MALLMANN BARETA
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.737, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207504

DECRETO Nº. 37.737, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FRANCIANE RIOS SENGER
CARGO: FARMACÊUTICO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005217 - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.738, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207505

DECRETO Nº. 37.738, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NATALIA RAGUZZONI CANCIAN BELLÉ
CARGO: FARMACÊUTICO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005217 - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.739, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207506

DECRETO Nº. 37.739, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 077/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JADER FERNANDO KOZERSKI
CARGO: TÉCNICO EM MANUT EM EQUIP DE INFORMÁTICA
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004811 - TÉCNICO EM MANUT EM EQUIP DE INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 008 - INFORMÁTICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207507

DECRETO Nº. 37.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO CARLOS
CARGO: FARMACÊUTICO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005217 - FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.741, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207508

DECRETO Nº. 37.741, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CESAR SCHAEFER
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.742, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207509

DECRETO Nº. 37.742, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RICARDO CELLA
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.743, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207511

DECRETO Nº. 37.743, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 078/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCELO XIMENDES

CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.744, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207512

DECRETO Nº. 37.744, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARTHUR SOARES LOPES
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.745, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207513

DECRETO Nº. 37.745, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IGOR MONCAO DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de

convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207514

DECRETO Nº. 37.746, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PLINIO ARISTEU MOL BAIAO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207515

DECRETO Nº. 37.747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GUILHERME DAMO BONIATTI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.748, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207516

DECRETO Nº. 37.748, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TIAGO AITA FLORES
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.749, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207517

DECRETO Nº. 37.749, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VINICIUS DIAS ALVES
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207518

DECRETO Nº. 37.750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
e) .....
1. Titular ADEVOSC - Associação de Deficientes Visuais do Oeste de SC - Sra. Ivete Terezinha Bianchi Dondé;"

Art. 2º. O item 3 da alínea "f" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
f) .....:
3. Titular SITRAN - Sindicato das Empresas de Transporte de Carga e Logística de Chapecó - Sra. Rosecleide Fatima Zorzi da Silva;

Art. 3º. Os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....:
b) .....
1. Titular Macrorregional de Saúde de Chapecó – Sra. Rita Maria Trindade Rebonatto Oltramari;
2. Suplente: SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sra. Cleusa Rodrigues."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207519

DECRETO Nº. 37.751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 37.728, de 23 de outubro de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O subitem 2.2 do item 2 da alínea "e" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 37.728, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV – .....:
e) .....:
2 - .....:
2.2 - Suplente: Gustavo Henrique Andreatta Costella."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.752, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207520

DECRETO Nº. 37.752, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 2 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
a) .....:
2. Suplente: Adecir Antonio Rodrigues da Silva;"
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.753, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207521

DECRETO Nº. 37.753, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CELSO GRIMM JUNIOR
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLINICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.754, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207522

DECRETO Nº. 37.754, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RODRIGO ROBERTO SEHNEM
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLINICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207523

DECRETO Nº. 37.755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VINICIUS RUBIN
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLINICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.756, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207524

DECRETO Nº. 37.756, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUAN RICARDO CARLESSO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLINICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207525

DECRETO Nº. 37.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.758, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207526

DECRETO Nº. 37.758, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207528

DECRETO Nº. 37.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FELIPE JOSE NASCIMENTO BARRETO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.760, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207529

DECRETO Nº. 37.760, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: NEUROLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207531

DECRETO Nº. 37.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IURIK KOOITI UCHIDA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: REUMATOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.762, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207532

DECRETO Nº. 37.762, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: THIAGO FELIPPE RECK
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO VASCULAR
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207533

DECRETO Nº. 37.763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FLAVIA GOMES SCHEIDEMANDEL
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207534

DECRETO Nº. 37.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KIMBERLY MASIERO COLA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.765, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207535

DECRETO Nº. 37.765, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CINTIA PAVAO GOMES
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.766, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207536

DECRETO Nº. 37.766, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BRUNA DA FONSECA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.767, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207537

DECRETO Nº. 37.767, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARIZE FARDIN DA ROSA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.768, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207538

DECRETO Nº. 37.768, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIA FARAH EMILIANO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CLINICO GERAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.769, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207540

DECRETO Nº. 37.769, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIANA PETZEN
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207541

DECRETO Nº. 37.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAIRA VIEIRA CONCI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: GINECOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.771, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207542

DECRETO Nº. 37.771, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MIRIAM ISABEL MADALOSSO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PSIQUIATRA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.772, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207544

DECRETO Nº. 37.772, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DAIANE SCHNEIDER
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: GINECOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.773, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207545

DECRETO Nº. 37.773, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ARIANE MARIA DELGADO FRANSOZI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: GINECOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.774, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207547

DECRETO Nº. 37.774, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NAYARA DENISE IMMICH
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: NEUROLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.775, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207548

DECRETO Nº. 37.775, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GABRIELA MARCOLIN ALESSIO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: PNEUMOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.776, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207550

DECRETO Nº. 37.776, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 076/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: HELOISE CORSO FILIPIN
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: OFTALMOLOGISTA
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207551

DECRETO Nº. 37.777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JULIANA REGINA DE LIMA
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003212 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.778, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207552

DECRETO Nº. 37.778, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DARIANI RAVAZIO
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.779, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207554

DECRETO Nº. 37.779, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIA MARIA ZUCCO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207555

DECRETO Nº. 37.780, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JONIA DAIANE LANZINI
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.781, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207556

DECRETO Nº. 37.781, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NATHA ELLAN DA SILVA BARTHOLAMEI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
GRUPO: I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.782, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207557

DECRETO Nº. 37.782, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ELSA RODRIGUES PADILHA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
GRUPO: I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.783, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207558

DECRETO Nº. 37.783, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUCIMARA SOUZA SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.784, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207559

DECRETO Nº. 37.784, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIANA ANDREIA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.785, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207560

DECRETO Nº. 37.785, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IDIRONE FATIMA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207561

DECRETO Nº. 37.786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.787, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207562

DECRETO Nº. 37.787, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IVANETE ANTUNES LINS DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.788, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207563

DECRETO Nº. 37.788, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NAYARA BALDIN GROTH
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.789, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207564

DECRETO Nº. 37.789, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TATIANE ZOTTIS DOS REIS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.790, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207565

DECRETO Nº. 37.790, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FERNANDA BIASI PAVAO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207566

DECRETO Nº. 37.791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KARINA KATIA DE LIMA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.792, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207568

DECRETO Nº. 37.792, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DENISE MARCON
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.793, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207570

DECRETO Nº. 37.793, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JESSICA SENGER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.794, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207572

DECRETO Nº. 37.794, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALICE BARELLA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207573

DECRETO Nº. 37.795, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MONIQUE MELO ANDRADE SARNAGLIA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.796, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207574

DECRETO Nº. 37.796, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTINE FAVARETTO RAMOS
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.797, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207575

DECRETO Nº. 37.797, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GRACIELE TEREZINHA SEHNEM
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.798, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207576

DECRETO Nº. 37.798, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NATHALIA ROSA WALTER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207577

DECRETO Nº. 37.799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADRIANA MARTA TACCA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.800, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207578

DECRETO Nº. 37.800, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SABRINA ANTONINI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.801, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207579

DECRETO Nº. 37.801, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BARBARA KLEEMANN DUARTE

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.802, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207580

DECRETO Nº. 37.802, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCELO ANTUNES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.803, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207581

DECRETO Nº. 37.803, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALCEU LUIZ PERSZEL JUNIOR
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.804, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207582

DECRETO Nº. 37.804, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KELVIN FRANCISCO BONSERE
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.805, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207583

DECRETO Nº. 37.805, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: HENRIQUE SBERSSE
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.806, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207584

DECRETO Nº. 37.806, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DANIEL SEHN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
GRUPO: I - SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.807, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207585

DECRETO Nº. 37.807, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TERUEL DE OLIVEIRA BRANCO
CARGO: FISCAL DE OBRAS
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 031292 - FISCAL DE OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.808, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207586

DECRETO Nº. 37.808, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e no Edital de Convocação n.º 074/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de outubro de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GLEYCA CRISTHINE KLAUS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003211 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.809, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207587

DECRETO Nº. 37.809, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas celetistas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, conforme disposto no Edital n.º 002/2017, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2207612

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – AUGUSTO PINHEIROportador do RG n. 513.801-10 e do CPF n.862.382.999-91 A RESCISÃO UNILATERALdo contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.15 da Quadra 4144, no Loteamento Esperança, Rua I, n. 15 E, BairroEfapi,firmado entre as partes em21 de Dezembro2004, cadastro imobiliário n. 66.365, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 18 deOutubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207610

LEI COMPLEMENTAR Nº. 663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre revogação de dispositivos da Lei Complementar nº. 605, de 18 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado os itens 4 e 6 do Anexo Único da Lei Complementar nº. 605, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 664, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207611

LEI COMPLEMENTAR Nº. 664, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 650, de 23 de maio de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº. 650, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
Parágrafo único. .....:
II - em relação aos créditos, descritos no art. 2º desta Lei Complementar, cujos atos praticados pelo sujeito passivo, contribuinte ou responsável, sejam qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele, desde que haja sentença penal condenatória transitada em julgado nos termos da legislação penal vigente.

Art. 2º Fica criado o artigo 3º-A, da Lei Complementar nº. 650, de 23 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. Havendo adesão formal ao PREFIC por sujeito passivo abrangido pelo inciso II do parágrafo único do artigo 3º desta Lei Complementar e este, ao final do devido processo legal, possuir sentença penal condenatória transitada em julgado, o Município de Chapecó efetuará a rescisão do parcelamento e o lançamento devido do débito acrescido de multas e juros."

Art. 3º Fica criado o inciso IV do artigo 18, da Lei Complementar nº. 650, de 23 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 18. .....:
IV - pelo trânsito em julgado de ação penal condenatória observado o disposto no artigo 3º-A da presente Lei Complementar."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207588

LEI Nº. 7.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para alienação, mediante leilão, de bens móveis inservíveis para a administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens móveis inservíveis para a administração descritos no Anexo Único da presente Lei.
Parágrafo único. A alienação descrita nesta lei deverá seguir o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207589

LEI Nº. 7.295, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação Chapecoense de Gestão e Educação Ambiental e Mobilidade - ACEGAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Chapecoense de Gestão e Educação Ambiental e Mobilidade - ACEGAM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.320.317/0001-24, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207590

LEI Nº. 7.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º [...]
§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compõe-se de 16 (dezesseis) membros, conforme segue:"

Art. 2º. Fica criado o inciso IX do § 1º do artigo 8º, da Lei nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:
"Art. 8º [...]
§ 1º [...]
IX - um representante do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó - SICOM."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207591

LEI Nº. 7.297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José de Sousa Duarte Neto, a atual rua sem nome, iniciando no Acesso Florenal Ribeiro, próximo à EMC 587, em direção Sul, até seu final.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207593

LEI Nº. 7.298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Líder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Líder, inscrita no CNPJ sob nº 34.009.152/0001-77, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.299, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207599

LEI Nº. 7.299, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Artigo 5º da Lei 5.132, de 18 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 5.132, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Fica denominada Rua Isidoro Domiciliano dos Santos, as atuais Ruas D e N, que inicia no "Recanto dos Amores", seguindo entre as quadras nºs 4235 e 4236, 4240-A, 4238, 4237, 4242, 4246, 4246 e 4247, passando novamente pela quadra nº 4246, até os fundos do lote nº 15 da quadra nº 4249;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207606

LEI Nº. 7.300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Ceres - ABECERES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Ceres – ABECERES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.936/0001-04, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207608

LEI Nº. 7.301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Parque das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Parque das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob nº 31.917.646/0001-61, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207609

LEI Nº. 7.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Chapecó/SC - ACMARC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Chapecó/SC - ACMARC, inscrita no CNPJ sob nº 05.406.973/0001-49, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 7.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2207627

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 7.683, de 28 de setembro de 2018.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.683, de 28 de setembro de 2018, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante para determinar a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal EGLON ANDERSON BURASESKA, matrícula nº. 61889, pela infração ao disposto no artigo 3º, VII da Lei Complementar nº 617/2018.

Nada mais.

Chapecó-SC, 25 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207613

RESOLUÇÃO N° 005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
O Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 6.476 de 15 de outubro de 2013, e considerando as deliberações que ocorreram na sessão plenária realizada na data de 17 de outubro de 2019 RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o formulário para solicitações dos benefícios da presente Lei, apresentado pela empresa Nord Electric Soluções em

Engenharia Elétrica Ltda. Inscrita no CNPJ n°. 85.343.580/0001-72; e,
Art. 2° - Aprovar o recebimento de incentivos por parte da empresa mencionada no Artigo anterior, quais sejam:
I - Redução em 100% (cem por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de 10 (dez) anos;
II – Redução em 70% (setenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) pelo período de 10 (dez) anos.
Art. 3° - Determinar que os incentivos aprovados sejam condicionados ao desenvolvimento do projeto apresentado.
Art. 4° - Estabelecer obrigação do beneficiário dos incentivos, realizar a prestação de contas a este Conselho, quanto ao progresso do projeto, podendo estes incentivos ser revogados em detrimento ao não desenvolvimento do mesmo.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos a partir da data de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 6° - Revoga-se a resolução N° 001, de 20 de agosto de 2019.
Sala de sessões, em 25 de outubro de 2019.
ERNANI ZOTTIS
Presidente Do CMCTI

RESOLUÇÃO N° 006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207615

RESOLUÇÃO N° 006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
O Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 6.476 de 15 de outubro de 2013, e considerando as deliberações que ocorreram na sessão plenária realizada na data de 17 de outubro de 2019 RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o formulário para solicitações dos benefícios da presente Lei, apresentado pela empresa TwoWeb Agência Digital Ltda. Inscrita no CNPJ n°. 18.113.831/0001-35; e,
Art. 2° - Aprovar o recebimento de incentivos por parte da empresa mencionada no Artigo anterior, quais sejam:
I – Redução de 70%(setenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) pelo período de 3 (três) anos.
Art. 3° - Determinar que os incentivos aprovados sejam condicionados ao desenvolvimento do projeto apresentado.
Art. 4° - Estabelecer obrigação do beneficiário dos incentivos, realizar a prestação de contas a este Conselho, quanto ao progresso do projeto, podendo estes incentivos ser revogados em detrimento ao não desenvolvimento do mesmo.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos a partir da data de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala de sessões, em 25 de outubro de 2019.
ERNANI ZOTTIS
Presidente Do CMCTI

RESOLUÇÃO N° 007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207616

RESOLUÇÃO N° 007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
O Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 6.476 de 15 de outubro de 2013, e considerando as deliberações que ocorreram na sessão plenária realizada na data de 17 de outubro de 2019 RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o formulário para solicitações dos benefícios da presente Lei, apresentado pela empresa Amplisoftware Tecnologia Ltda. Inscrita no CNPJ n°. 21.661.781/0001-35; e,
Art. 2° - Aprovar o recebimento de incentivos por parte da empresa mencionada no Artigo anterior, quais sejam:
I - Redução em 90% (noventa por cento) do valor da Taxa de Licença e Localização e Permanência – TLLP, pelo período de 3 (três) anos;
II - Redução em 90% (noventa por cento) do valor da Taxa de Alvará Sanitário – TAVS, pelo período de 3 (três) anos;
III – Redução em 90% (noventa por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) pelo período de 3 (três) anos.
Art. 3° - Determinar que os incentivos aprovados sejam condicionados ao desenvolvimento do projeto apresentado.
Art. 4° - Estabelecer obrigação do beneficiário dos incentivos, realizar a prestação de contas a este Conselho, quanto ao progresso do projeto, podendo estes incentivos ser revogados em detrimento ao não desenvolvimento do mesmo.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos a partir da data de homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala de sessões, em 25 de outubro de 2019.
ERNANI ZOTTIS
Presidente Do CMCTI

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.383, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2207628

Sindicância: Portaria n.º 8.383, de 26 de agosto de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.383, de 26 de agosto de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 1095/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 23 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

Publicação Nº 2207251

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 7/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 07/11/2019, às 14h

Entrega dos envelopes: até o início da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 25 de outubro de 2019.
Ildo Adão Antonini
Presidente do Legislativo

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 2206918

Portaria Nº 77/19

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Chapecó, no dia 28 de outubro de 2019, em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 25 de outubro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE 2019

Publicação Nº 2207306

Termo de Compromisso e Posse Definitiva do Vereador
JOSÉ CÉLIO PORTELA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, foi declarada, por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal (MD Nº 4/2019), a extinção do Mandato do Vereador Arestide Fidelis em razão de decisão transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública Cível Nº 0003966-88.2011.8.24.0018. Fica declarado por este ato que o Suplente José Célio Portela, que já se encontra no exercício da vereança, assume a titularidade do mandato de Vereador nesta Casa Legislativa a partir desta data, até 31 de dezembro de 2020. Encerra-se o presente Termo, contendo a assinatura dos presentes.

RESOLUÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2206978

Câmara Municipal de Chapecó

Resolução MD Nº 4/19

Declara a extinção do Mandato de Vereador e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 37, inciso VI e §3º da Lei Orgânica Municipal, bem como com respaldo na Decisão Interlocutória proferida nos Autos nº 0003966-88.2011.8.24.0018:

CONSIDERANDO que o Senhor Arestide Fidelis foi condenado em decisão judicial transitada em julgado por ato de improbidade administrativa à suspensão dos direitos políticos por 5 anos; à multa civil no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por 3 anos, incurso no artigo 11, *caput* e seu inciso I da Lei 8.429/92 e à previsão do inciso III do artigo 12, nos Autos da Ação Civil Pública Cível nº 0003966-88.2011.8.24.0018, em 31 de julho de 2019, pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Chapecó (SC),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu artigo 55, inciso IV, que perderá o mandato o Deputado ou Senador *"IV- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;"*, cuja *"perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa"* (art. 55, §3º, CF)

CONSIDERANDO que por força do disposto no artigo 29, inciso IX, da Constituição Federal, tal regramento constitucional, se aplica também com relação aos Vereadores;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal não exige prévia notificação e concessão de prazo de defesa, uma vez que a perda do mandato nas hipóteses de Vereador que tiver suspenso os seus direitos políticos, não está sujeita a qualquer tipo de deliberação política pela Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso VI e §3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a hipótese é exclusivamente declaratória, sem qualquer caráter condenatório ou constitutivo;

CONSIDERANDO que o artigo 92, do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe que o Presidente declarará ao Plenário o ato ou fato extintivo, que fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;

Câmara Municipal de Chapecó

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado, de ofício, extinto o Mandato Eletivo do Vereador Arestide Fidelis, portador do RG nº 1.386.912 e do título eleitoral nº 0154 8138 0973, inscrito no CPF sob o nº 538.171.339-87.

Art. 2º Convoque-se o suplente a vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da lei.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 25 de outubro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice-Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário

CLEBER CECCON
2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMCS/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2207749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Balcões, Prateleiras, Pias e Mesas produzidas em Pedras de Mármores para uso no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 29 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2207763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de forma parcelada de Balcões, Prateleiras, Pias e Mesas produzidas em Pedras de Mármores para uso no Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08/11/2019.
Abertura: Dia 08/11/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 29 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI 1.506

Publicação Nº 2206438

LEI Nº. 1.506, de 23 de outubro de 2019.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.507

Publicação Nº 2206440

LEI Nº. 1.507, de 23 de outubro de 2019.
AUTORIZA A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA "7ª OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COCAL DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os alunos vencedores da "7ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS", com 05(cinco) bicicletas, sendo: 01(uma) para o aluno vencedor do Nível Mirim; 02(duas) para os alunos vencedores do Nível 1 e 02(duas) para os alunos vencedores do Nível 2, conforme consta no regulamento em anexo.

Art. 2º O valor da premiação prevista no artigo 1º será no montante de R$ 1.885,00(mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN	CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

REGULAMENTO
7ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS

1. Responsabilidade:
A 7ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul – OMEMCS - 2019 é uma realização da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com apoio das direções e professores regentes de Matemática das escolas: Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi.

2. Características:
A 7ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS - 2019 é direcionada aos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais e concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas.

3. Objetivos:
3.1. Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos das escolas públicas municipais.
3.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica na Rede Municipal.
3.3. Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento matemático.
3.4. Elevar o índice do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) assim como na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, Olimpíada Regional de Matemática – ORM, Olimpíada Brasileira de Matemática OBM, Olimpíada Regional Mirim de Matemática ORMM e Prêmio Associação Empresarial de Criciúma- ACIC da Matemática.

4. Divisão em Níveis:
4.1. Os alunos participantes da 7ª OMEMCS serão divididos em 3 (três) níveis, de acordo com o seu grau de escolaridade:
Nível Mirim – alunos matriculados em 2018 no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.
Nível 1 – alunos matriculados em 2018 no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.
Nível 2 – alunos matriculados em 2018 no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

4.2. Participam das provas da OMEMCS somente os alunos que, na data da realização das provas, estiverem regularmente matriculados nas escolas municipais: EEF Cristo Rei, EEF Demétrio Bettiol e EEF Profº José Peruchi.

4.3. A 7ª OMEMCS realizar-se-á em apenas uma etapa com aplicação de prova objetiva (múltipla escolha) a todos os alunos do 4° ao 9° ano, matriculados nas escolas municipais.

5. Inscrição na OMEMCS:
Os alunos serão inscritos pelas escolas municipais.
6 . Sobre as Provas:

6.1. A 7ª OMEMCS caracteriza-se pela aplicação de prova objetiva com 20 questões de múltipla escolha, diferenciadas por níveis.
6.2. As provas terão duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e serão realizadas nas escolas e aplicadas pelos professores de Matemática com o apoio dos demais Professores, Direção, Orientação e Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

6.3. A data de aplicação das provas será no dia 20.11.19 (quarta - feira), com início na primeira aula e término na terceira aula.

6.4. As provas serão corrigidas pela equipe de professores de Matemática e professores do Clubinho de Matemática, com auxílio de gabarito.

7. Premiação:
7.1. A OMEMCS 2019 premiará com uma bicicleta:
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível Mirim da Rede Municipal;
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível 1 e do Nível 2 da EEF Cristo Rei;
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível 1 e do Nível 2 da EEF Demétrio Bettiol.

7.2 Critérios de desempate de notas:
1º: Melhor média na nota de Matemática dos três primeiros bimestres de 2019.
2º: Melhor média das disciplinas dos três primeiros bimestres de 2019.
3º: Sorteio.

7.3. A divulgação dos alunos premiados será feita pela Coordenação Municipal da OMEMCS até no mês de dezembro.

8. Coordenação da OMEMCS
8.1 A Coordenação Municipal da OMEMCS é formada pelos professores regentes de Matemática, professora do Clubinho da Matemática e pela Coordenação de Ensino dos Anos Iniciais e Finais.
8.2. A Coordenação da OMEMCS terá as seguintes responsabilidades:
a) Planejamento e organização do projeto.
b) Elaboração das provas e dos gabaritos.
c) Aplicação das provas.
d) Correção das provas e indicação das premiações.
e) Divulgação dos resultados.

Coordenação Municipal da OMEMCS
Coordenadora Pedagógica:
Jéssica Ramos
Luciane Idêne dos Santos Rosso Leal

Professores Regentes de Matemática:
Ana Lúcia Pintro
Jaqueline do Nascimento Teixeira
Lucas Marcelino Dos Anjos
Mauro Guilherme Raimundo
Vilma Mari Bento

Professores do Clubinho da Matemática:
Sinara Filisbino de Souza

ORÇAMENTO BICICLETA MTB

DESCRIÇÃO: BICICLETA MTB ARO 26 18 MARCHAS

QUANTIDADE: 05 bicicletas
- PEDALAR R$ 377,00 cada Total: R$ 1.885,00;
- BENOIT R$ 379,00 cada Total: R$ 1.895,00;
- LCL R$ 425,00 cada Total: R$ 2.125,00;
- BICYCLES R$ 479,00 cada Total: R$ 2.395,00;
- MAGAZINE LUIZA R$ 414,90 cada Total: R$ 2.074,50.

LEI 1.508

Publicação Nº 2206443

LEI Nº. 1.508, de 23 de outubro de 2019.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO NOVO ELO, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Passa a denominar-se:

RUA VENDRAMINO ZANDONADI: Antiga Rua Projetada "B", código do logradouro Nº. 740 – Inicia na Rua João Scarpatto até encontrar a área de APP do Loteamento Novo Elo, com uma extensão de 164,00 metros e uma largura de 12,00 metros.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 256/2019

Publicação Nº 2207783

RESOLUÇÃO N°. 256/19, de 28 de outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA Á VEREADORA ROSENY CITTADIN BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1°.- É concedida nos termos do Art. 20, inciso I I da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, inciso III do Regimento Interno, licença por prazo DE 15 (quinze) à Vereadora Roseny Cittadin Barbosa, a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 2°. É convocado nos termos do Art. 20 §1°b. da Lei Orgânica Municipal e Art. 219 inciso II do Regimento Interno , o suplente de Vereador, Senhor Luiz Francisco Honorio para substituir o titular durante o período de licença concedido pôr esta Resolução.

Art. 3°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 28 de outubro de 2019.

ERIK PEREIRA ZEFERINO	MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara	1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 10-2019 PMC

Publicação Nº 2206871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma e remodelação do Parque Infantil da Praça Dogello Goss, situado no Centro, Rua Adolfo Konder, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 25/10/2019 os recursos administrativos interpostos pelas licitantes: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA e NARDI OBRAS EIRELI foi julgado IMPROCEDENTE. Ficam as empresas classificadas, desde já convocadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer no dia 30 de outubro de 2019, às 08h na Sala de Licitação. Fica à disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 25 de outubro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO CMHIS Nº. 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206889

RESOLUÇÃO CMHIS Nº. 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre formação das Câmaras Técnicas para melhor desempenhar as funções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397 de 23 de abril de 2009 e alterações, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Delibera sobre a formação das Câmaras Técnicas para melhor desempenhar as funções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme previsto no inciso XIX, do art. 10º, da Lei nº. 3.989, de 17 de setembro de 2008 e o disposto no inciso X, do art. 2º e art. 3º do Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009, e alterações.

Art. 2º As Câmaras técnicas terão a competência de desenvolver as atividades conforme previsto nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alterações e ficaram assim constituídas:

I – Câmara de Regularização Fundiária e Urbanização, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Deivid Roque de Moraes– representante Lions Club Concórdia
b) Michael de Mello Oliveira–representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC);
c) Valdir Silveira De Ávila - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC);
d) Jeniffer Carolina Tasca Anzanello Magarinos - representante da Assessoria de Planejamento;
e) Moacir Luchezi - representante do Rotary Club Concórdia;
f) Osvaldo Lorenzetti - representante Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai de Santa Catarina (SINTRAF);
g) Cristiano Pasternak - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
h) Gabriela Camila Chiamenti - representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
i) Maraise Fátima de Marco - representante Secretaria Municipal de Finanças.

II - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento Habitacional, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Mario Lettieri Teixeira – representante Centro de Restauração Renascer;
b) Morgana Pellizzaro Magarinos - representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
c) Robinson Fernando Sgarbozza - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
d) Leonardo Segala Candiago - representante Junior Chamber Internacional (JCI);
e) Daniel Faganello - representante da Assessoria de Planejamento;
f) Neusa Presotto Colombo– representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
g) Eliane Salete Gonçalves Alves Dreher - representante Centro de Restauração Renascer - CRR;

h) Rosane Simione - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
i) Gerson Luiz Rossini - representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil e Artefatos de Cimento Armado do Alto Uruguai Catarinense - SINDISCON.

III - Câmara de Fiscalização, composta pelos seguintes conselheiros:

a) Rosi Maris Perin Biondo - representante da Assessoria Jurídica;
b) Tainara Garcia da Rosa - representante da OAB 8ª Subseção de Concórdia;
c) Lediane Regina Mocelin - representante da OAB 8ª Subseção de Concórdia
d) Levi Eloi dos Santos - representante da Assessoria Jurídica;
e) Daiane Alves Borges - representante Serviço Social do Comércio - SESC;
f) Gilvan Pazzini - representante Secretaria Municipal de Finanças;
j) Acácio Guerreiro - representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
k) Emanuele Letícia Tedesco - representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
g) Márcia Senger Barreiros da Silva - representante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
h) Carlos Orlando dos Santos Junior - representante SINTRIAL.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na datada publicação.

MARIO LETTIERI TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 306/2019

Publicação Nº 2206595

DECRETO Nº 306/2019
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 169/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal n. 235/1997,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Artigo 1º, inciso I do Decreto nº 169/2019, de 08/05/2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cordilheira Alta, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maike Elize Techio
Suplente: Aline Borsoi Techio

Art. 2º Revogam-se todas as disposições ao contrario

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 307/2019

Publicação Nº 2206596

DECRETO Nº 307/2019
"DISPOE SOBRE A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A cada um ano, sempre no mês de novembro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Registrado e publicado na data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 308/2019

Publicação Nº 2206901

DECRETO Nº 308/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 31/10/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº21/2019, com a Sra. ROSANE MARAGA, matrícula n. 610708, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 25 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 2206905

PORTARIA Nº 552/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal FERNANDA BRANDALISE, matrícula 1359403, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 23/10/2019.

Cordilheira Alta/SC, 24 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8530/2019

Publicação Nº 2206822

DECRETO nº 8.530, 07 De Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar de dotação por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais.
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0030 – Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores.
Ação: 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Recursos Próprios R$ 125.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.327/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8531/2019

Publicação Nº 2206827

DECRETO Nº. 8.531, 07 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento De Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8532/2019

Publicação Nº 2206828

DECRETO Nº. 8.532, 07 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.104/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 104/2019 – Pregão Presencial Nº. 75/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ADEMIR ROSSETO, com o item Nº: 1 no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais); ESCAVATER TERRAPLENAGEM LTDA, com o item Nº 2, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8533/2019

Publicação Nº 2206829

DECRETO Nº. 8.533, 07 DE OUTUBRO de 2019.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRENCIAS E LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. O art.3º, do Decreto Nº 8.320/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A referida Comissão fica assim constituída: Carolina Rosalen Piva (Presidente), Andrey Maffisoni (Vice-Presidente), Camar Fatima Valandro Tofoli (Membro), Joraci Pagnussat (Membro), Simone Zanella Strada (Membro).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8534/2019

Publicação Nº 2206830

DECRETO Nº. 8.534, 07 de Outubro de 2019.
Designa Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito do Município de Coronel Freitas em 2019/2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, art. 3º da Lei 10.520/2002.
DECRETA

Art. 1º. O inciso III, do art.3º, do Decreto Nº 8.319/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Joraci Pagnussat, matricula municipal sob o nº. 316, CPF nº. 753.140.459-15, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8535/2019

Publicação Nº 2206831

DECRETO Nº. 8.535, 08 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.106/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 106/2019 – Pregão Presencial Nº. 77/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a EDINEIA DOS SANTOS, com o item Nº: 1 no valor de R$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8536/2019

Publicação Nº 2206832

DECRETO Nº. 8.536, 08 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.109/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 109/2019 – Pregão Presencial Nº. 80/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a JOHN RR SEGURANÇA LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8537/2019

Publicação Nº 2206833

DECRETO nº 8.537, 08 De Outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40% NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do município, o crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Recursos do FUNDEB 40% R$ 260.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0019 – Fundeb 40 %.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8523/2019.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8538/2019

Publicação Nº 2206834

DECRETO Nº. 8.538, 09 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIENIO 10/01/2020 a 10/01/2024, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando - a comunicação oficial do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Freitas – SC. pela Resolução 12/2019 do dia 07 de Outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para membros titulares do Conselho Tutelar, conforme prevê a Lei Municipal Nº 2.107/2015, de 18/11/2015, e a Lei Federal Nº 8.069/90, para o quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024, percebendo os vencimentos que lhes são de direito por Lei.

a) Kátia Lunardi Martinelli
b) Odinéia Gonçalves
c) Fabiane Soares
d) Clarice Justina Gollo Debortolli
e) Samoel Henrique Casagrande

Art. 2º. Para suplentes ficam nomeados com a devida precedência, sem fazerem jus a qualquer vencimento, para o quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024.

a) Jeanquiele Pendon Grando
b) Luana Provensi
c) Janes Ruth Bolis
d) Marilei Soares De Souza Graff
e) Elizandra Muskp

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da ação: 2.079 - Manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8539/2019

Publicação Nº 2206837

DECRETO Nº. 8.539, 09 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.105/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 105/2019 – Pregão Presencial Nº. 76/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, com o item Nº: 2 no valor de R$ 17.184,00 (dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais); JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME, com o item Nº 1 no valor de R$ 60.264,00 (sessenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8540/2019

Publicação Nº 2206839

DECRETO Nº. 8.540, 09 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 107/2019 – Pregão Presencial Nº. 78/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, com o item Nº: 4 no valor de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais); SAPUS FEST EIRELI, com os itens Nºs 7 e 10 no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais); TIAGO DANIEL IZOLAN, com os itens Nºs: 1, 2, 3, 6, 8 e 9 no valor de R$ 10.807,20 (dez mil oitocentos e sete reais e vinte centavos);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8541/2019

Publicação Nº 2206841

DECRETO Nº. 8.541, 09 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.108/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 108/2019 – Pregão Presencial Nº. 79/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com os itens Nºs: 10 e 14 no valor de R$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos); ROBERTO MISTURA - ME, com os itens Nºs 3 e 5 no valor de R$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SAPUS FEST EIRELI, com os itens Nºs: 12, 18, 19, 20 e 23 no valor de R$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); TIAGO DANIEL IZOLAN, com os itens Nºs: 1, 2, 4, 6 a 9, 11, 13, 15 a 17, 21 e 22 no valor de R$ 2.155,50 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8542/2019

Publicação Nº 2206842

DECRETO Nº. 8.542, 09 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.110/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 110/2019 – Pregão Presencial Nº. 81/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a RD COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com os itens Nºs: 1 a 10 no valor de R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8543/2019

Publicação Nº 2206845

DECRETO Nº. 8.543, 10 De OUTUBRO De 2019
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 2.217/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal Nº 2.267/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, cria credito adicional especial na Lei Municipal Nº 2.272/2018 Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.304/2019.
DECRETA

Art. 1º. Cria meta física e financeira fixadas para a ação nº 1.099– Construção de Quartel de Bombeiro Militar na Lei Nº. 2.217/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 passam a compor o orçamento para 2019 e alteram a Lei Nº 2.267/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2019	TOTAL
1.099	CONSTRUÇÃO DE QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR	01	01	305.844,74	305.844,74

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 305.844,74 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes , Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função:181- Policiamento
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros
Ação:1.099 – Construção de Quartel de Bombeiros Militar
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Destinação de Recurso: 03.000 – Superávit Exercício Anterior - R$ 164.409,67
01.000 – Recursos Ordinários - R$ 141.435,07

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são provenientes da Anulação das seguintes Dotações:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes , Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função:181- Policiamento
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 3.001,00
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício anterior R$ 76.000,00
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Recursos Ordinários R$ 88.409,67

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-função:812- Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação:1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 128.434,07

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8544/2019

Publicação Nº 2206846

DECRETO Nº. 8.544, 10 De Outubro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.772/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 12.232,75 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.087 – Indenizações e Restituições.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 12.232,75

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.327/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8545/2019

Publicação Nº 2206849

DECRETO Nº. 8.545, 21 de Outubro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Coronel Freitas, no dia 28 de Outubro de 2019, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2019

Publicação Nº 2207006

DECRETO Nº. 193, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA CAMPANHA "SUA NOTA VALE PREMIOS" EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 18/10/2018.
DECRETA:
Art. 1º. A homologação do Regulamento Interno da Campanha "Sua Nota Vale Prêmios" exercício de 2019 do Município de Coronel Martins – SC, aprovado em reunião extraordinária da Associação Empresarial de Coronel Martins (AECM), com participação do Poder Executivo, conforme segue:
- Início da campanha para o dia 25 de outubro de 2019, onde serão distribuídos os materiais publicitários da campanha e se dará o inicio da distribuição dos blocos de cupons para as pessoas jurídicas que fazem parte da campanha através da AECM;
- Para ter direito aos blocos de cupons da campanha, a pessoa jurídica, que faz parte da ação, deve comprovar junto ao setor de Tributação, em anexo a Prefeitura Municipal, o movimento econômico referente ao mês anterior;
- Pessoa jurídica de vendas de bens e consumo (mercadoria) terá direito a um (1) cupom a cada cem (100) reais de movimentação econômica, já pessoa jurídica de prestação de serviços terá direito a um (1) cupom a cada cinquenta (50) reais de movimentação econômica;
- Cada pessoa jurídica participante da campanha terá direito a mil (1.000) cupons de forma gratuita, para aquelas empresas em que seu movimento financeiro der direito a mais cupons, contribuirão com o valor do custo de impressão de cupons excedentes.
- As empresas participantes adotarão critérios próprios para a distribuição dos cupons aos seus respectivos clientes, que devem preenche-los e depositá-los nas urnas que estarão na sede das empresas.

Art 2º. Todos os materiais de divulgação da referida campanha, devem conter o Brasão Oficial do Município e a Logomarca da AECM. As despesas com a confecção destes materiais deverão ser divididas em 50% entre os mesmos.
- Não poderá nos materiais de divulgação desta campanha inserir logomarcas de empresas.

Art 3° dos sorteios:
-A realização dos sorteios ocorrerá nos meses de novembro e dezembro de 2019 e em janeiro de 2020. As datas especificas dos sorteios serão divulgados a toda população nos meios de comunicação de uso diário da Administração, assim que for definido pela AECM;

Art 4° dos prêmios:
- Os prêmios a serem distribuídos são os seguintes: 1 Ar condicionado,1 Celular A 10 Samsung, 1 Fogão Cooktop, 1 Microondas Panasonic, 1 jogo com 2 pneus de Aro 14 GoodYears, 1 Kit Beleza, 1 Cobreleito, 1 Liquidificador, 1 Grelha Inox, 1 Ducha de canto Lorenzetti, 1 Edredom, 1 Chaleira Elétrica, 1 Multiuso em MDF (Mesinha de centro) e Vales compras no comércio local.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 25 de outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal, em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 139/2019

Publicação Nº 2206996

PORTARIA Nº. 139, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 040, de 29 de abril de 2014;
Considerando solicitação conforme protocolo nº2306d e 24/10/2019 com cópia de atestado em anexo comprovando a necessidade da licença;
CONCEDER:
Art. 1º Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal, Senhora, Sidineia Biazin, ocupante do Cargo de

Servente, por um período de 15 (Quinze) dias, a contar do dia 07 de Outubro de 2019 a 21 de Outubro de 2019, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Outubro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 140/2019

Publicação Nº 2207000

PORTARIA Nº. 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 28 de Outubro de 2019 á 11 de Novembro de 2019

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Ramon Castilho Ravarena	Pedreiro	12/2014 á 12/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Outubro de 2019
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 141/2019

Publicação Nº 2207002

PORTARIA Nº. 141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 10 (Dez) dias, com gozo a partir do 28 de Outubro de 2019 á 06 de Novembro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Roseli Garbin	Servente	03/2016 á 03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 25 de Outubro de 2019
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 0376.1/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 24/2019 PMCP

Publicação Nº 2206729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0376.1/2019 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0276/2019 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA,
CNPJ 23.599.784/0001-11.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCADARIA NO MORRO AO LADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo de 30 dias, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 PMCP

Publicação Nº 2207461

Correia Pinto, 17 de outubro de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 012/2019

À TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME

Assunto: Defeitos apresentados nos NOBREAK DA MARCA, ENERGY LUX WORK SAVE 1500 VA
Processo Licitatório n. 55/2018 PMCP

DOS FATOS
Foi recebido neste Setor, memorando oriundo da Secretaria de Saúde, firmado pelo Sr. Secretário, Paulo Cesar Rausch, informando defeitos apresentados em 07 (sete) Nobreaks da marca Energy Lux Work Save 1500 VA fornecidos pela empresa Techno Soluções Eireli ME e por este motivo solicita providências, visando a solução da situação demonstrada.

É nítido há irregularidade na marca fornecida, tendo em vista tantos aparelhos apresentarem falha com pouco tempo de uso.

Este setor, da mesma forma, teve um aparelho que apresentou defeito na data de ontem (16/10/2019). O aparelho aparentemente "queimou" exalando forte odor, não voltando a funcionar.

Portanto, é imprescindível a troca da marca e a substituição dos aparelhos tendo em vista tantos defeitos apresentados.

Considerações:
Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Havendo irregularidades encontradas nos aparelhos entregues, medida que se impõe é a presente notificação, para a regularização e substituição dos equipamentos por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 15 DIAS, a contar do recebimento do presente, a substituir os aparelhos mencionados, sob pena de aplicação das sanções, conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Segue em anexo solicitação encaminhada pelo Secretário de Saúde deste Município.

Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Maurício Rodrigues Gogacz
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 42/2019

Publicação Nº 2206756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA A POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Lote. Abertura dos envelopes: 07/11/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 25 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 43/2019 PMCP

Publicação Nº 2207055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM VOLTA DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO JOÃO E DIVERSAS CALÇADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 12.11.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 25 de outubro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 44/2019 PMCP

Publicação Nº 2207644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 13.11.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 28 de outubro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 055/19

Publicação Nº 2207353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 054/16
TOMADA DE PREÇOS nº 006/16
CONTRATO Nº 055/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores – Joinville - SC, sob o CNPJ nº. 83.073.536/0001-64.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
VALOR: R$ 748.440,80 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos.
Data da Assinatura: 16/10/2019
Data da Vigência: 30/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/19

Publicação Nº 2206649

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 133/2019
Dispensa de Licitação nº 037/2019
Contratante: Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 03.140.518/0001-19.
Valor total: De até R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, com locação de enxoval para o Pronto Atendimento 24 horas do município de Corupá, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 25 de outubro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 009/2017

Publicação Nº 2207432

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019

Corupá, 28 de Outubro de 2019.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ISANILDE SAWULSKI inscrita no CNPJ nº 16.917.766/0001-75, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 009/2017, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407403989/16, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

ERRATA DA PORTARIA Nº 5427 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206325

ERRATA DA PORTARIA Nº 5427 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019,
PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 11/17, o senhor SOIMAR MESCH, matricula funcional nº 15612, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto deste contrato visa o arrendamento de uma saibreira com área de 206.000,00M², localizada no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, com matricula sob o nº 6.208 – INCRA nº 801.039.007.838-9, visando a extração de substância mineral, para ser utilizada na conservação e melhorias das estradas vicinais.

LEIA-SE: Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 111/17, o senhor SOIMAR MESCH, matricula funcional nº 15612, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto deste contrato visa o arrendamento de uma saibreira com área de 206.000,00M², localizada no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, com matricula sob o nº 6.208 – INCRA nº 801.039.007.838-9, visando a extração de substância mineral, para ser utilizada na conservação e melhorias das estradas vicinais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

LEI Nº 2.367, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207738

LEI Nº 2.367, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0365.0047.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 154)	R$ 540.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 130)	R$ 30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 54)	R$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 47)	R$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0305.1008.2047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 77)	R$ 21.000,00
	TOTAL	731.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.1001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS U	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas (Cód. Desp. 46)	R$ 21.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Código	Classificação	Valor R$
0010.0301.1005.2044	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp.28)	R$ 70.000,00
17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002	Divisão de Meio Ambiente	
0018.0541.0073.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp. 224)	R$ 50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3319000000000000000	Aplicações diretas (Cód. Desp.131)	R$ 540.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0004.0122.0009.1007	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONSTR. NOVA PREFEITURA	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas (Cód. Desp.4)	R$ 50.000,00
	TOTAL	731.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de outubro de 2019.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
RECEITAS CORRENTES	46.705.282,30	46.705.282,30	7.993.883,43	17,12	32.553.587,83	69,70	14.151.694,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.948.665,50	3.948.665,50	967.532,26	24,50	4.722.571,27	119,60	(773.905,77)
Impostos	2.639.659,00	2.639.659,00	646.205,71	24,48	3.307.678,56	125,31	(668.019,56)
Taxas	1.298.506,50	1.298.506,50	319.294,88	24,59	1.405.354,82	108,23	(106.848,32)
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	2.031,67	19,35	9.537,89	90,84	962,11
CONTRIBUIÇÕES	1.201.293,00	1.201.293,00	161.807,95	13,47	899.039,70	74,84	302.253,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	429,24	0,00	1.069,09	0,00	(1.069,09)
Contribuições Econômicas	1.201.293,00	1.201.293,00	161.378,71	13,43	897.970,61	74,75	303.322,39
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.106,80	1.064.106,80	38.154,63	3,59	135.543,01	12,74	928.563,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Valores Mobiliários	1.063.906,80	1.063.906,80	38.154,63	3,59	135.543,01	12,74	928.363,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.805,00	14.805,00	0,37	0,00	0,37	0,00	14.804,63
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.250,00	2.458.250,00	581.789,19	23,67	2.233.408,62	90,85	224.841,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.457.250,00	2.457.250,00	581.189,19	23,65	2.232.808,62	90,87	224.441,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	600,00	60,00	600,00	60,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.743.662,00	37.743.662,00	6.172.288,53	16,35	24.475.992,81	64,85	13.267.669,19
Transferências da União e de suas Entidades	15.711.707,50	15.711.707,50	2.471.821,06	15,73	9.516.950,34	60,57	6.194.757,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.601.110,50	11.601.110,50	1.815.795,13	15,65	7.159.976,56	61,72	4.441.133,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.430.844,00	10.430.844,00	1.877.148,11	18,00	7.791.541,68	74,70	2.639.302,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	7.524,23	0,00	7.524,23	0,00	(7.524,23)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.500,00	274.500,00	72.310,50	26,34	87.032,05	31,71	187.467,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.700,00	19.700,00	6.816,24	34,60	12.264,24	62,26	7.435,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.800,00	145.800,00	65.494,26	44,92	74.767,81	51,28	71.032,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.294.717,70	2.294.717,70	2.445,65	0,11	59.832,05	2,61	2.234.885,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.330,00	93.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.330,00
Alienação de Bens Móveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.097.417,00	2.097.417,00	2.445,65	0,12	59.832,05	2,85	2.037.584,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.027.771,00	2.027.771,00	0,00	0,00	12.000,00	0,59	2.015.771,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.646,00	69.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.646,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.445,65	0,00	47.832,05	0,00	(47.832,05)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**7.996.329,08**	**16,32**	**32.613.419,88**	**66,56**	**16.386.580,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.394.802,17	-	-	1.395.877,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.394.802,17	-	-	1.395.877,88	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.722.870,93
DESPESAS CORRENTES	43.467.941,31	46.527.900,74	7.156.737,10	32.682.418,57	13.845.482,17	8.837.180,91	29.763.530,98	16.764.369,76	26.980.454,25
Pessoal e Encargos Sociais	24.376.036,55	24.385.983,40	5.035.979,47	15.865.665,64	8.520.317,76	5.044.868,56	15.854.736,15	8.531.247,25	13.878.811,59
Juros e Encargos da Dívida	189.515,00	189.515,00	13.640,81	92.278,32	97.236,68	13.640,81	92.278,32	97.236,68	92.278,32
Outras Despesas Correntes	18.902.389,76	21.952.402,34	2.107.116,82	16.724.474,61	5.227.927,73	3.778.671,54	13.816.516,51	8.135.885,83	13.009.364,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.108,69	13.157.703,02	604.175,67	2.073.759,46	11.083.943,56	576.314,59	1.815.629,16	11.342.073,86	1.742.416,68
Investimentos	4.296.108,69	12.157.703,02	434.134,58	1.327.276,71	10.830.426,31	406.273,50	1.069.146,41	11.088.556,61	995.933,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	170.041,09	746.482,75	253.517,25	170.041,09	746.482,75	253.517,25	746.482,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.722.870,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.722.870,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.034.259,74	-	3.890.548,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**49.000.000,00**	**59.921.553,76**	**7.760.912,77**	**34.756.178,03**	**-**	**9.413.495,50**	**32.613.419,88**	**-**	**32.613.419,88**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:36:01.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	3.006.725,97	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.766,57	2.262.101,99	24.618.289,26	0,00
Pessoal Ativo	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	3.006.725,97	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.766,57	2.145.660,64	24.501.847,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.250,62	2.066.165,70	1.420.822,86	2.654.851,47	1.156.985,49	1.334.286,68	1.453.606,02	1.614.308,31	1.578.304,27	1.586.209,37	2.302.064,06	1.666.408,07	20.273.262,92	0,00
Obrigações Patronais	263.623,61	305.909,79	261.054,56	351.874,50	313.882,43	363.782,53	422.680,46	285.781,21	263.705,72	436.335,10	480.702,51	479.252,57	4.228.584,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,45	116.441,35	166.856,65	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,45	0,00	28,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	2.956.339,12	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.738,12	2.145.660,64	24.451.432,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.527.614,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.527.614,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.451.432,61	50,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	29.116.568,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	27.660.740,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	26.204.912,00	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:52:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2207416

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.416.585,36**	**3.232,00**	**1.144.534,04**	**0,00**	**33.508,93**	**0,00**	**1.235.310,39**	**1.203.279,86**	**0,00**	**32.030,53**
Recursos Ordinários	2.416.585,36	3.232,00	1.144.534,04	0,00	33.508,93	0,00	1.235.310,39	1.203.279,86	0,00	32.030,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.786.425,41**	**0,00**	**1.711.755,17**	**5.099,70**	**12.413,00**	**0,00**	**4.057.157,54**	**1.973.738,03**	**0,00**	**2.083.419,51**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	885.862,50	0,00	214.482,17	4.284,90	676,47	0,00	666.418,96	561.430,66	0,00	104.988,30
Transferências do FUNDEB	2.188.401,75	0,00	849.331,54	0,00	(8.990,77)	0,00	1.348.060,98	0,00	0,00	1.348.060,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.051,94	0,00	0,00	0,00	18.194,35	0,00	104.857,59	0,00	0,00	104.857,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196.891,22	0,00	362.113,18	0,00	1.438,90	0,00	(166.660,86)	1.073.230,56	0,00	(1.239.891,42)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	684.424,76	0,00	141.715,25	814,80	877,11	0,00	541.017,60	83.320,35	0,00	457.697,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	874.952,24	0,00	41.082,69	0,00	0,92	0,00	833.868,63	250.609,78	0,00	583.258,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	192.807,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.807,62	0,00	0,00	192.807,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	156.650,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.650,34	0,00	0,00	156.650,34
Outros Recursos Vinculados	483.383,04	0,00	103.030,34	0,00	216,02	0,00	380.136,68	5.146,68	0,00	374.990,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.203.010,77**	**3.232,00**	**2.856.289,21**	**5.099,70**	**45.921,93**	**0,00**	**5.292.467,93**	**3.177.017,89**	**0,00**	**2.115.450,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 11:10:49.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2207417

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	48.527.614,82
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.527.614,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.451.432,61	50,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.116.568,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.660.740,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.204.912,00	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.149.053,18)	(12,67)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.233.137,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.676.075,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.764.418,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.396.933,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 11:23:00.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.769.191,82	2.129.587,92	2.054.472,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.769.191,82	2.129.587,92	2.054.472,15	0,00
Empréstimos	767.347,52	567.743,62	492.627,85	0,00
Internos	767.347,52	567.743,62	492.627,85	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.001.844,30	1.561.844,30	1.561.844,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.001.844,30	1.561.844,30	1.561.844,30	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.501.769,49	8.542.490,75	8.203.525,33	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.475.946,40	8.516.667,66	8.174.687,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.513.639,25	8.519.899,66	8.177.919,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.692,85	3.232,00	3.232,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	25.823,09	28.837,58	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.732.577,67)	(6.412.902,83)	(6.149.053,18)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.063.770,68	48.413.765,88	48.527.614,82	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,01	4,40	4,23	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,76)	(13,25)	(12,67)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.276.524,82	58.096.519,06	58.233.137,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	49.748.872,33	52.286.867,15	52.409.824,01	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.157,25	363.259,25	45.921,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	256.610,06	5.099,70	5.099,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:58:06.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2207419

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	100,00	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	100,00	28.342.393,62
LEGISLATIVA	1.710.000,00	1.710.000,00	223.741,41	916.002,03	2,64	793.997,97	220.769,41	909.088,03	2,88	800.911,97
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	223.741,41	916.002,03	2,64	793.997,97	220.769,41	909.088,03	2,88	800.911,97
ADMINISTRAÇÃO	4.444.211,00	4.968.502,00	702.527,34	3.275.540,72	9,42	1.692.961,28	776.250,54	2.986.978,00	9,46	1.981.524,00
Administração Geral	4.425.524,00	4.949.815,00	702.196,94	3.257.050,53	9,37	1.692.764,47	773.513,46	2.968.487,81	9,40	1.981.327,19
Comunicação Social	18.687,00	18.687,00	330,40	18.490,19	0,05	196,81	2.737,08	18.490,19	0,06	196,81
SEGURANÇA PÚBLICA	485.479,00	749.039,80	91.248,87	204.651,37	0,59	544.388,43	94.034,57	185.221,86	0,59	563.817,94
Policiamento	134.585,00	292.839,41	22.665,31	73.880,53	0,21	218.958,88	32.860,56	68.564,85	0,22	224.274,56
Defesa Civil	350.894,00	456.200,39	68.583,56	130.770,84	0,38	325.429,55	61.174,01	116.657,01	0,37	339.543,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.843,00	2.069.502,92	365.389,51	1.198.850,20	3,45	870.652,72	325.883,58	938.042,83	2,97	1.131.460,09
Assistência ao Idoso	22.463,00	22.463,00	0,00	17.182,54	0,05	5.280,46	0,00	7.291,48	0,02	15.171,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.429,00	167.866,10	1.072,57	69.392,88	0,20	98.473,22	45.320,09	62.472,11	0,20	105.393,99
Assistência Comunitária	1.635.951,00	1.879.173,82	364.316,94	1.112.274,78	3,20	766.899,04	280.563,49	868.279,24	2,75	1.010.894,58
SAÚDE	9.202.442,75	10.266.022,98	1.468.479,04	7.778.445,70	22,38	2.487.577,28	2.035.732,33	6.621.894,79	20,97	3.644.128,19
Atenção Básica	8.376.872,75	9.304.369,28	1.279.887,02	7.222.865,08	20,78	2.081.504,20	1.842.727,21	6.124.859,55	19,40	3.179.509,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	52.219,39	223.662,29	0,64	130.777,75	63.227,02	182.215,91	0,58	172.224,13
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	220.801,40	58.029,49	138.208,39	0,40	82.593,01	52.292,64	122.678,07	0,39	98.123,33
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	76.038,06	150.845,31	0,43	123.985,69	76.749,06	150.845,31	0,48	123.985,69
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	2.305,08	42.864,63	0,12	68.716,63	736,40	41.295,95	0,13	70.285,31
TRABALHO	9.440,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
Empregabilidade	9.440,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
EDUCAÇÃO	15.620.609,25	17.636.710,06	3.086.514,50	11.565.233,40	33,28	6.071.476,66	3.386.268,25	10.888.344,56	34,48	6.748.365,50
Ensino Fundamental	9.847.216,25	11.773.849,55	1.969.027,62	7.693.235,54	22,13	4.080.614,01	2.295.507,23	7.166.205,45	22,69	4.607.644,10
Ensino Superior	24.161,00	24.161,00	5.122,31	20.852,58	0,06	3.308,42	5.122,31	20.852,58	0,07	3.308,42
Educação Infantil	5.288.748,00	5.255.861,14	1.000.369,75	3.377.530,79	9,72	1.878.330,35	978.723,50	3.310.490,36	10,48	1.945.370,78
Educação de Jovens e Adultos	19.440,00	16.879,00	0,00	15.400,45	0,04	1.478,55	0,00	15.400,45	0,05	1.478,55
Educação Especial	24.440,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00
Demais Subfunções	416.604,00	561.228,37	111.994,82	458.214,04	1,32	103.014,33	106.915,21	375.395,72	1,19	185.832,65
CULTURA	464.741,00	562.122,00	89.261,39	255.201,30	0,73	306.920,70	74.501,39	240.441,30	0,76	321.680,70
Difusão Cultural	464.741,00	562.122,00	89.261,39	255.201,30	0,73	306.920,70	74.501,39	240.441,30	0,76	321.680,70
URBANISMO	5.674.948,00	11.931.253,18	587.330,05	3.694.344,34	10,63	8.236.908,84	877.088,68	3.563.671,89	11,28	8.367.581,29
Infra-Estrutura Urbana	932.423,00	6.025.194,69	16.685,75	108.291,73	0,31	5.916.902,96	16.685,75	108.291,73	0,34	5.916.902,96
Serviços Urbanos	4.742.525,00	5.906.058,49	570.644,30	3.586.052,61	10,32	2.320.005,88	860.402,93	3.455.380,16	10,94	2.450.678,33
HABITAÇÃO	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
Habitação Urbana	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
SANEAMENTO	4.040.314,00	4.282.084,55	406.799,16	2.672.291,48	7,69	1.609.793,07	775.687,39	2.237.963,89	7,09	2.044.120,66
Saneamento Básico Urbano	4.040.314,00	4.282.084,55	406.799,16	2.672.291,48	7,69	1.609.793,07	775.687,39	2.237.963,89	7,09	2.044.120,66
GESTÃO AMBIENTAL	232.005,00	226.501,00	918,65	25.238,50	0,07	201.262,50	560,80	24.388,50	0,08	202.112,50
Preservação e Conservação Ambiental	232.005,00	226.501,00	918,65	25.238,50	0,07	201.262,50	560,80	24.388,50	0,08	202.112,50
AGRICULTURA	1.466.033,00	1.250.646,00	160.059,80	737.821,29	2,12	512.824,71	211.635,51	622.626,17	1,97	628.019,83
Extensão Rural	1.466.033,00	1.250.646,00	160.059,80	737.821,29	2,12	512.824,71	211.635,51	622.626,17	1,97	628.019,83
INDÚSTRIA	12.200,00	86.201,00	1.077,84	53.391,12	0,15	32.809,88	15.296,46	22.769,79	0,07	63.431,21
Promoção Industrial	12.200,00	86.201,00	1.077,84	53.391,12	0,15	32.809,88	15.296,46	22.769,79	0,07	63.431,21

Identificador: WPR3021101-055-CCVHG-309955174 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

ENERGIA	1.217.033,00	1.325.793,89	279.751,94	1.102.681,54	3,17	223.112,35	279.751,94	1.102.681,54	3,49	223.112,35
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.325.793,89	279.751,94	1.102.681,54	3,17	223.112,35	279.751,94	1.102.681,54	3,49	223.112,35
DESPORTO E LAZER	1.249.250,00	1.387.421,38	114.131,37	437.723,97	1,26	949.697,41	156.352,75	396.285,92	1,25	991.135,46
Desporto Comunitário	1.249.250,00	1.387.421,38	114.131,37	437.723,97	1,26	949.697,41	156.352,75	396.285,92	1,25	991.135,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.224.341,00	1.224.341,00	183.681,90	838.761,07	2,41	385.579,93	183.681,90	838.761,07	2,66	385.579,93
Serviço da Dívida Interna	1.189.515,00	1.189.515,00	183.681,90	838.761,07	2,41	350.753,93	183.681,90	838.761,07	2,66	350.753,93
Transferências	34.826,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	**49.000.000,00**	**59.921.553,76**	**7.760.912,77**	**34.756.178,03**	**100,00**	**25.165.375,73**	**9.413.495,50**	**31.579.160,14**	**100,00**	**28.342.393,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:42:26.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.777.598,41	3.853.549,25	4.613.069,06	5.266.948,11	4.179.260,86	4.756.016,05	5.094.329,00	4.310.666,53	4.560.121,94	4.220.768,74	4.397.695,97	4.359.209,51	53.389.233,43	48.097.811,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.029,10	390.529,96	504.511,11	657.943,80	277.156,47	660.521,54	1.353.249,40	464.991,11	456.820,30	542.300,19	374.302,68	593.229,58	6.691.585,24	3.948.665,50
IPTU	94.973,24	64.664,60	60.830,51	64.502,02	40.127,62	195.622,89	837.464,23	129.741,18	81.045,71	89.536,89	73.455,36	72.557,41	1.804.521,66	1.280.535,00
ISS	117.187,35	113.396,30	137.756,01	151.823,95	108.267,84	101.903,01	119.754,80	123.631,28	130.477,17	120.518,84	82.309,29	83.260,05	1.390.285,89	1.075.474,00
ITBI	81.172,74	51.219,14	22.225,69	37.516,74	29.665,09	84.132,56	34.446,65	24.147,25	49.128,00	28.105,22	75.340,25	125.706,94	642.806,27	101.000,00
IRRF	0,00	30.085,73	97.211,42	242.308,31	21.636,37	24.247,51	69.354,95	37.697,95	43.864,86	136.954,98	5.019,37	128.557,04	836.938,49	182.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.695,77	131.164,19	186.487,48	161.792,78	77.459,55	254.615,57	292.228,77	149.773,45	152.304,56	167.184,26	138.178,41	183.148,14	2.017.032,93	1.309.006,50
Contribuições	161.454,95	95.575,82	110.547,16	108.957,75	111.843,41	51.318,84	120.173,73	208.953,06	125.830,33	119.112,38	50.475,63	111.332,32	1.375.575,38	1.201.293,00
Receita Patrimonial	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	201.312,04	1.064.106,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	201.312,04	1.063.906,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37	14.805,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	239.981,36	259.510,65	260.813,09	273.917,33	257.711,06	278.158,51	284.899,00	265.826,41	291.880,66	273.143,79	286.277,77	295.511,42	3.267.631,05	2.458.250,00
Transferências Correntes	2.940.360,54	3.090.174,12	3.722.034,19	4.208.416,52	3.516.930,69	3.749.388,31	3.318.853,97	3.350.142,84	3.663.223,30	3.266.623,89	3.638.716,71	3.296.593,87	41.761.458,95	39.136.191,00
Cota-Parte do FPM	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.343,80	11.914.117,00
Cota-Parte do ICMS	840.194,22	847.714,41	897.713,14	968.739,86	940.974,12	912.465,04	857.630,70	879.662,01	865.886,71	845.625,40	855.838,35	861.812,43	10.574.256,39	10.029.700,00
Cota-Parte do IPVA	158.164,53	141.447,02	97.396,86	60.271,03	103.701,25	123.848,39	149.295,04	159.746,14	153.795,04	128.650,05	159.004,71	160.871,54	1.596.191,60	1.559.270,00
Cota-Parte do ITR	4.726,76	20.606,75	387,53	7.145,41	5,00	137,22	204,08	121,74	396,44	84,34	108,53	992,86	34.916,66	40.900,00
Transferências da LC 87/1996	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.645,48	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.482,12	12.669,24	12.163,23	14.656,25	10.716,13	12.940,76	10.955,49	11.106,81	10.875,63	11.405,45	11.545,99	10.333,78	141.850,88	140.850,00
Transferências do FUNDEB	897.270,93	910.611,11	939.296,70	1.036.459,41	1.022.348,60	1.042.392,79	946.912,96	965.328,83	1.012.965,97	924.444,42	928.104,72	949.043,39	11.575.179,83	10.430.844,00
Outras Transferências Correntes	350.958,20	388.915,45	810.795,06	435.641,14	251.094,66	352.557,37	376.710,96	380.865,08	395.893,38	392.736,74	366.289,05	351.617,22	4.854.074,31	5.011.510,00
Outras Receitas Correntes	500,00	513,79	1.254,75	2.369,81	6.130,00	69,19	252,00	584,00	3.961,94	3.724,42	23.758,78	48.551,72	91.670,40	274.500,00
DEDUÇÕES (II)	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	363.835,60	399.186,45	4.861.618,61	1.392.529,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	363.835,60	399.186,45	4.861.618,61	1.392.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.439.172,33**	**3.495.419,95**	**4.218.680,78**	**4.820.753,93**	**3.730.563,59**	**4.283.850,91**	**4.695.283,21**	**3.909.876,94**	**4.109.249,36**	**3.830.880,39**	**4.033.860,37**	**3.960.023,06**	**48.527.614,82**	**46.705.282,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:46:42.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.158.286,80	140.584,09	1.017.702,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	47.715,00	5.041,08	42.673,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	0,00	46.665,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.063.906,80	135.543,01	928.363,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Despesas de Capital	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Investimentos	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	180.023,93	111.584,09	291.608,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:22:41.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.063.770,68	48.413.765,88	48.527.614,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.134.029,55	10.651.028,49	10.676.075,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.120.626,60	9.585.925,64	9.608.467,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 11:02:28.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2207415

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.527.614,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.764.418,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.987.976,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.396.933,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 11:09:11.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.063.770,68	48.527.614,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:27:40.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL JULHO E AGOSTO

Publicação Nº 2207426

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	87.370,70	0,00	87.370,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.157.703,02	2.073.759,46	11.083.943,56
Investimentos	12.157.703,02	1.327.276,71	10.830.426,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	746.482,75	253.517,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.157.703,02	2.073.759,46	11.083.943,56

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.070.332,32**	**2.073.759,46**	**10.996.572,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:13:55.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.639.659,00	2.639.659,00	3.307.678,56	125,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.339.203,89	130,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	447.481,60	447,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	999.824,00	999.824,00	836.488,85	83,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	467.333,03	255,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	67.400,00	67.400,00	16.660,53	24,72
Dívida Ativa dos Impostos	185.750,00	185.750,00	148.526,37	79,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.200,00	77.200,00	51.984,29	67,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.657.837,00	22.657.837,00	16.615.932,90	73,33
Cota-Parte FPM	10.878.117,00	10.878.117,00	8.365.195,73	76,90
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	2.050,21	5,01
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.138.912,16	73,04
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	7.019.894,76	69,99
Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	89.880,04	63,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.297.496,00**	**25.297.496,00**	**19.923.611,46**	**78,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.937.624,00	2.937.624,00	1.300.326,04	44,26
Provenientes da União	2.784.223,00	2.784.223,00	1.117.106,11	40,12
Provenientes dos Estados	66.400,00	66.400,00	172.830,49	260,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	87.001,00	87.001,00	10.389,44	11,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.937.624,00**	**2.937.624,00**	**1.300.326,04**	**44,26**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.766.512,06	9.764.228,29	7.591.929,94	77,75	6.435.379,03	65,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.478.626,55	4.478.626,55	3.118.579,95	69,63	3.118.562,27	69,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.287.885,51	5.285.601,74	4.473.349,99	84,63	3.316.816,76	62,75
DESPESAS DE CAPITAL	435.930,69	501.794,69	186.515,76	37,17	186.515,76	37,17
Investimentos	435.930,69	501.794,69	186.515,76	37,17	186.515,76	37,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.202.442,75**	**10.266.022,98**	**7.778.445,70**	**75,77**	**6.621.894,79**	**64,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.049.770,00	3.684.389,04	1.700.496,25	21,86	1.617.175,90	24,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.049.770,00	3.684.389,04	1.700.496,25	21,86	1.617.175,90	24,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.049.770,00**	**3.684.389,04**	**1.700.496,25**	**21,86**	**1.617.175,90**	**24,42**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.152.672,75**	**6.581.633,94**	**6.077.949,45**	**78,14**	**5.004.718,89**	**75,58**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	25,12

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.016.177,17

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	480,50	480,50	0,00	0,00	480,50
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**480,50**	**480,50**	**0,00**	**0,00**	**480,50**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.376.872,75	9.304.369,28	7.222.865,08	92,86	6.124.859,55	92,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	223.662,29	2,88	182.215,91	2,75
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	220.801,40	138.208,39	1,78	122.678,07	1,85
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	150.845,31	1,94	150.845,31	2,28
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	42.864,63	0,55	41.295,95	0,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.202.442,75**	**10.266.022,98**	**7.778.445,70**	**100,00**	**6.621.894,79**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:24:37.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2207424

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	3.307.678,56	125,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.519.551,29	118,67
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.339.203,89	130,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	180.347,40	71,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	450.671,96	446,21
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	447.481,60	447,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	3.190,36	319,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	870.122,28	80,91
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	836.488,85	83,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	33.633,43	44,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	467.333,03	255,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.693.837,00	23.693.837,00	17.141.167,44	72,34
2.1- Cota-Parte FPM	11.914.117,00	11.914.117,00	8.890.430,27	74,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.878.117,00	10.878.117,00	8.365.195,73	76,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	525.234,54	101,40
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	7.019.894,76	69,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	89.880,04	63,81
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	2.050,21	5,01
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.138.912,16	73,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.333.496,00	26.333.496,00	20.448.846,00	77,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.169,51	116,95
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.257.782,00	1.257.782,00	1.040.983,57	82,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	961.200,00	961.200,00	801.864,89	83,42
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	205.664,00	205.664,00	176.750,00	85,94
5.4- Transferência Diretas do PNATE	40.669,00	40.669,00	47.299,08	116,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.765,00	26.765,00	15.069,60	56,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.250,00	2.250,00	225.483,06	10.021,47
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	224.913,02	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.250,00	2.250,00	570,04	25,34
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.523,00	103.523,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.364.555,00	1.364.555,00	1.267.636,14	92,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	3.324.480,77	238,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	1.673.038,95	300,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	1.403.978,19	279,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	19.253,72	273,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.180,00	8.180,00	428,13	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	227.781,78	73,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.500.009,00	10.500.009,00	7.836.399,15	74,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.430.844,00	10.430.844,00	7.791.541,68	74,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	44.857,47	64,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.038.315,00	9.038.315,00	4.467.060,91	49,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.038.315,00	9.038.315,00	4.467.060,91	49,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.650.000,00	6.694.299,47	5.062.396,45	75,62	5.062.396,45	75,62
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.655.034,46	78,81	1.655.034,46	78,81
13.2- Com Ensino Fundamental	4.550.000,00	4.594.299,47	3.407.361,99	74,16	3.407.361,99	74,16
14- OUTRAS DESPESAS	3.850.009,00	3.850.009,00	1.470.272,90	38,19	1.470.272,90	38,19
14.1- Com Educação Infantil	1.769.314,00	1.769.314,00	952.521,45	53,84	952.521,45	53,84
14.2- Com Ensino Fundamental	2.080.695,00	2.080.695,00	517.751,45	24,88	517.751,45	24,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.500.009,00	10.544.308,47	6.532.669,35	61,95	6.532.669,35	61,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.299,47
17.1- FUNDEB 60%	44.299,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.299,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.488.369,88
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,04
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	18,76
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	17,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	44.299,47

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.023.694,00	4.574.737,00	3.098.897,56	67,74	3.059.074,28	66,87
22.1- Creche	4.010.834,50	3.528.876,50	2.466.559,37	69,90	2.442.151,05	69,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.136.454,50	3.136.454,50	2.201.869,24	70,20	2.201.869,24	70,20
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	874.380,00	392.422,00	264.690,13	67,45	240.281,81	61,23
22.2- Pré-Escola	1.012.859,50	1.045.860,50	632.338,19	60,46	616.923,23	58,99
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.859,50	732.859,50	405.686,67	55,36	405.686,67	55,36
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.000,00	313.001,00	226.651,52	72,41	211.236,56	67,49
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.549.188,25	9.718.696,72	6.766.736,71	69,63	6.301.586,62	64,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.630.695,00	6.674.994,47	3.925.113,44	58,80	3.925.113,44	58,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.918.493,25	3.043.702,25	2.841.623,27	93,36	2.376.473,18	78,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	20.852,58	86,31	20.852,58	86,31
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	253.320,00	371.611,00	304.293,62	81,88	247.836,33	66,69
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.850.363,25	14.689.205,72	10.190.780,47	69,38	9.629.349,81	65,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.467.060,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	112.053,98
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	31,71
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.579.146,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.781.514,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	983.465,00	1.569.795,51	916.110,49	58,36	836.889,34	53,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	786.781,00	1.377.708,83	458.342,44	33,27	422.105,41	30,64
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.770.246,00	2.947.504,34	1.374.452,93	46,63	1.258.994,75	42,71
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.620.609,25	17.636.710,06	11.565.233,40	65,57	10.888.344,56	61,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.284,90	31,71
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.284,90	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	31,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	97.020,28	586.330,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.791.541,68	801.864,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.683.337,81	836.889,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.683.337,81	836.889,34
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44.857,47	11.497,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.250.081,62	562.803,52
50- (+) AJUSTES	(61.679,87)	0,00
50.1 (+) Retenções	(61.679,87)	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.188.401,75	562.803,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:00:22.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:47:27.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2207422

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.705.282,30	32.553.587,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.948.665,50	4.722.571,27
IPTU	1.280.535,00	1.519.551,29
ISS	1.075.474,00	870.122,28
ITBI	101.000,00	450.671,96
IRRF	182.650,00	467.333,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.309.006,50	1.414.892,71
Contribuições	1.201.293,00	899.039,70
Receita Patrimonial	1.064.106,80	135.543,01
Aplicações Financeiras (II)	1.063.906,80	135.543,01
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.743.662,00	24.475.992,81
Cota-Parte do FPM	11.357.349,50	7.217.391,32
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	5.615.916,57
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	911.130,38
Cota-Parte do ITR	32.720,00	1.622,08
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	70.626,32
Transferências do FUNDEB	10.430.844,00	7.791.541,68
Outras Transferências Correntes	5.011.510,00	2.867.764,46
Demais Receitas Correntes	2.747.555,00	2.320.441,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.747.555,00	2.320.441,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.641.375,50	32.418.044,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.294.717,70	59.832,05
Operações de Crédito (VI)	87.370,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.330,00	0,00
Transferências de Capital	2.097.417,00	59.832,05
Convênios	2.097.417,00	12.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	47.832,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.207.347,00	59.832,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.848.722,50	32.477.876,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.527.900,74	32.682.418,57	29.763.530,98	26.980.454,25	34.429,14	52.822,95	52.822,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.385.983,40	15.865.665,64	15.854.736,15	13.878.811,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	92.278,32	92.278,32	92.278,32	0,00	4.008,14	4.008,14
Outras Despesas Correntes	21.952.402,34	16.724.474,61	13.816.516,51	13.009.364,34	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.338.385,74	32.590.140,25	29.671.252,66	26.888.175,93	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.157.703,02	2.073.759,46	1.815.629,16	1.742.416,68	0,00	35.781,04	35.781,04
Investimentos	12.157.703,02	1.327.276,71	1.069.146,41	995.933,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	746.482,75	746.482,75	746.482,75	0,00	35.781,04	35.781,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.157.703,02	1.327.276,71	1.069.146,41	995.933,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.732.038,76	33.917.416,96	30.740.399,07	27.884.109,86	34.429,14	48.814,81	48.814,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.510.523,06**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.237,50

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	135.543,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	240.493,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.405.572,88**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.769.191,82	2.054.472,15
DEDUÇÕES (XXIX)	4.501.769,49	8.203.525,33
Disponibilidade de Caixa [1]	4.475.946,40	8.174.687,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.513.639,25	8.177.919,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.692,85	3.232,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	28.837,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.732.577,67)	(6.149.053,18)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.416.475,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.460,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.382.014,66**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.486.964,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:48:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JULHO-AGOSTO

Publicação Nº 2207423

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
Executivo	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	0,00	0,00	0,00	3.232,00	0,00	8.128,04	8.128,04	8.128,04	0,00	0,00	3.232,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.993,87	64.993,87	64.993,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	154,00	154,00	0,00	0,00	74.460,94	3.319,20	3.319,20	3.319,20	74.460,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	5.221,99	5.221,99	0,00	0,00	596,59	1.366,23	1.366,23	1.366,23	596,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,60	4.933,41	4.933,41	4.933,41	188,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	900,88	900,88	0,00	0,00	85.155,69	1.479,00	0,00	0,00	86.634,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	653,00	4.608,21	3.733,98	3.733,98	712,43	814,80	814,80
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	372,71	341,00	31,71	0,00	313,12	6.414,16	2.129,26	2.129,26	313,12	4.284,90	4.284,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.232,00**	**34.460,85**	**34.429,14**	**31,71**	**3.232,00**	**161.367,94**	**95.242,12**	**88.603,99**	**88.603,99**	**162.906,37**	**5.099,70**	**8.331,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 09:58:06.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.000.000,00
Previsão Atualizada	49.000.000,00
Receitas Realizadas	32.613.419,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.395.877,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.000.000,00
Créditos Adicionais	10.921.553,76
Dotação Atualizada	59.921.553,76
Despesas Empenhadas	34.756.178,03
Despesas Liquidadas	31.579.160,14
Despesas Pagas	28.722.870,93
Superávit Orçamentário	1.034.259,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	34.756.178,03
Despesas Liquidadas	31.579.160,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.527.614,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.405.572,88	0,00
Resultado Primário	38.237,50	4.510.523,06	11.796,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Executivo	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Executivo	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.302,91	162.938,08	123.033,13	8.331,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.781.514,30	25,00	23,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.488.369,88	60,00	64,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	87.370,70
Despesa de Capital Líquida	2.073.759,46	11.083.943,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	140.584,09	1.017.702,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.000,00	241.334,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.004.718,89	15,00	25,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 28/10/2019, às 10:41:02.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA TIRELLI E CIA LTDA. – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1401/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 62/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR (MÚSCULO-ESQUELÉTICO), RESPIRATÓRIO E NEUROLÓGICO, EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	1.000	UND	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR (MÚSCULO-ESQUELÉTICO), RESPIRATÓRIO E NEUROLÓGICO, EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO EQUIPADO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO - ATENDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE.	R$ 21,90	R$ 21.900,00	TIRELLI E CIA LTDA – ME

DATA DA ATA: 25 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 171/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BREGOMAR VEÍCULOS LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	1	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO E MODELO 2019, CAPACIDADE PARA 6 PASSAGEIROS + MOTORISTA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTORAÇÃO MÍNIMA 1.8, 8 V, DE NO MÍNIMO 100 CV. VEÍCULO EQUIPADO COM AIRBAG DUPLO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM EDB, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES COM AJUSTES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, MULTIMÍDIA COM CD/MP3/USB, BLUETOOTH, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO PREMIUM SUPER RESISTENTE.	CHEVROLET MODELO SPIN	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 172/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BAVARESCO E CIA LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO,

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	8	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, BASE EM AÇO Á GÁS, RODIZIO EM NYLON, COM RELAX, COM OPÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇO SL COM REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA, COSTURA EM GOMO, REVESTIDA EM VINIL. DIMENSÔES: ASSENTO 48 X 45 CM, ENCOSTO 61,5 X 57 CM. APRESENTAR NA PROPOSTA: CÓPIA DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA NBR 13962 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, EMITIDO POR UM ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO.	CAVALETTI	R$ 597,00	R$ 4.776,00
18	6	UND	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E SUPER RESISTENTE. A CHAPA DAS PRATELEIRAS REF. 26 (0,45MM) E CHAPA DOS PÉS REF. 20 (0,90MM). DEVE POSSUIR PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. PRÁTICA E VERSÁTIL, É DE FÁCIL MONTAGEM, COM A SIMPLES COLOCAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS BANDEJAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98M X 0,92M X 0,30M (AXLXP).	PANDIN	R$ 189,50	R$ 1.137,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 173/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	POLTRONA ESTOFADA 1 LUGAR, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO REFLORESTADO E BASE EM TUBO METÁLICO, ENCOSTO E ASSENTO FIXOS, ESPUMA CERTIFICADA COM DENSIDADE D20 E D12. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM DE ALTURA, 66 CM DE PROFUNDIDADE E 71 CM DE LARGURA. REVESTIDA COM TECIDO SUEDE BLACK. MODELO DE REFERÊNCIA – POLTRONA URBANA KAPPESBERG JET BLACK.	KAPPESBERG	R$ 530,00	R$ 10.600,00
2	2	UND	SMART TV LED 43 POLEGADAS, 220V, RESOLUÇÃO FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – CABO DE FORÇA, ADAPTADOR PARA ANTENA, BASE PARA TV, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 57CM X 97CM X 9CM.	SAMSUNG	R$ 1.352,00	R$ 2.704,00
3	1	UND	GELADEIRA EM INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 375 LITROS, 220V, COM SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, DUAS PORTAS, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 176CM X 62CM X 69CM. PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 65 KG.	CONSUL	R$ 2.260,00	R$ 2.260,00

7	6	UND	ARMÁRIO TRÊS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 15MM MELAMÍNICO, MEDINDO 1600MM ALTURA X 1400MM LARGURA X 420MM PROFUNDIDADE. DEVE POSSUIR TRÊS VÃOS NA VERTICAL E QUATRO VÃOS NA HORIZONTAL, COM DIVISÓRIAS EM MDF 15MM, FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA, ACABAMENTO DO ARMÁRIO EM FITA GOMADA 0,45MM, TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINIFIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DO DMF. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 9 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, CHAVES INDIVIDUAIS NAS PORTAS E PUXADORES EM PVC DE 96MM NA MESMA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC, SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL.	JP MOVEIS	R$ 585,00	R$ 3.510,00
15	1	UND	MESA DE RECEPÇÃO FABRICADA EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM BP E ESTRUTURA EM MDF 15MM. MÓVEL COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 74,5 CM DE ALTURA, 157,3 CM DE LARGURA E 157,3 CM DE PROFUNDIDADE.	JP MOVEIS	R$ 438,00	R$ 438,00
17	5	UND	PRATELEIRA DE MADEIRA PARA ACOMODAR JOGOS EDUCATIVOS. PÉS E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA. RESTANTE DA PEÇA PRODUZIDA EM MDF. ACABAMENTO EM TINGIMENTO E VERNIZ FOSCO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 228CM X 173CM X 42,5CM (AXLXP).	JP MOVEIS	R$ 1.675,00	R$ 8.375,00
22	3	UND	ESPELHO RETANGULAR DE PAREDE, COM ESTRUTURA RESISTENTE DE MADEIRA OU MDF. MÓVEL COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 108CM X 58CM X 4 CM (AXLXE). PESO APROXIMADO DE 4,000 KG.	DISK VIDROS	R$ 93,00	R$ 279,00
29	1	UND	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS. MESA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E TAMPO 100% MDF 15MM E CADEIRAS 100% MADEIRA. IDEAL PARA ACOMODAR DE FORMA CONFORTÁVEL CRIANÇAS E ADULTOS. CARACTERÍSTICAS - ACABAMENTO LAQUEADO BRANCO FOSCO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 48 CM, LARGURA: 52 CM, PROFUNDIDADE: 68 CM, PESO BRUTO: 9,00 KG. DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 62 CM, LARGURA: 33 CM, ALTURA DO ASSENTO: 31,5 CM E PROFUNDIDADE: 31,5 CM.	JP MOVEIS	R$ 531,00	R$ 531,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 28.697,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 174/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA GESUL COMÉRCIO LTDA - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	UND	FORNO MICROONDAS DE BANCADA 30 LITROS, BRANCO, 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM PAINEL INTEGRADO E DISPLAY LCD, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 30CM X 54CM X 44CM. PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 17 KG.	MIDEA	R$ 415,00	R$ 415,00
6	1	UND	FOGÃO (COOKTOP) 5 BOCAS COM ALIMENTAÇÃO À GÁS GLP, BIVOLT, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO (SNAP IN) ACENDE AO SIMPLES GIRO COM LEVE PULSAR. TAMPO EM VIDRO TEMPERADO 8MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TREMPES INDIVIDUAIS EM AÇO ESMALTADO. TIPO DE QUEIMADORES: 01 QUEIMADOR TRIPLA CHAMA 3700W, 02 QUEIMADORES RÁPIDOS 3000W E 02 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS 1750W. COR PRETA E COM REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CHAMALUX	R$ 467,00	R$ 467,00

9	1	UND	CADEIRINHA DE BEBE PARA AUTOMOVEL – DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS DO GRUPO 1, 2 E 3 DE 9 KG A 36 KG. POSSUI AJUSTE DO ENCOSTO DE CABEÇA, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM INDICADOR DE TRAVAMENTO, DEVE POSSUIR 3 POSIÇÕES DE ALTURA DO CINTO DE SEGURANÇA DO DRC, PROTETOR DE OMBRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, REDUTOR DO ASSENTO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE VIRA ASSENTO COM APOIO DE BRAÇOS. ALTURA 80CM, LARGURA 46CM, COMPRIMENTO 39CM E PESO APROXIMADO DE 4,400 KG.	GALZERANO	R$ 269,00	R$ 269,00
11	2	UND	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM, 220V, COM RÁDIO FM COM SINTONIZADOR DIGITAL, BLUETOOTH, ENTRADA USB FRONTAL, ENTRADA AUXILIAR RCA TRASEIRA, TOCA CD/DVD E COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 250W RMS E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÃO E COM EQUALIZAÇÃO MANUAL (BASS/MID/TREBLE) 12 NÍVEIS. DIMENSÕES DA UNIDADE PRINCIPAL: 3,2CMX25CMX227,-7CM (AXLXP) E PESO APROXIMADO DE 1,7KG. DIMENSÕES DAS CAIXAS DE SOM: 30,8CMX18,1CMX16,5CM (AXLXP) E PESO APROXIMADO DE 2KG CADA CAIXA. DEVE ACOMPANHAR OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIAM DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PANASONIC	R$ 624,00	R$ 1.248,00
13	1	UND	APARELHO DE DVD PLAYER COM FUNÇÃO KARAOKÊ, 220V, COM CAPACIDADE PARA REPRODUZIR DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 E JPG. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CONEXÕES: SAÍDA HDMI, SAÍDA 5.1 RCA PARA HOME THEATER, ENTRADA USB E ENTRADA PARA MICROFONE.	LENOXX	R$ 159,00	R$ 159,00
19	2	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BIVOLT, COM EQUALIZADOR, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, SD CARD, USB, COM RÁDIO FM, FUNÇÃO KARAOKÊ. DEVE POSSUIR ENTRADA AUXILIAR PARA GUITARRA E MICROFONE. COM ALTO FALANTE TWEETER E UM ALTO FALANTE WOOFER. POTÊNCIA MÍNIMA DE 280W RMS. DEVE POSSUIR ALÇA E RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	LENOXX	R$ 450,00	R$ 900,00
20	6	UND	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM CABO P10 DE NO MÍNIMO 3 M, POLARIDADE TIPO CARDIÓIDE, CHAVE ON/OFF, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ~15KHZ ± 3DB; CONECTOR: XLR MACHO; IMPEDÂNCIA: 300 OHMS; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -70DBV/PA.	HAYONIC	R$ 82,00	R$ 492,00
23	2	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO, BIVOLT, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800ML E RENDIMENTO DE 750ML POR HORA. EQUIPAMENTO PARA USO RESIDENCIAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRODUZIDO EM ABS ATÓXICO E GABINETE EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA). GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46CM X 31CM X 34,5CM (AXLXP).	AGRATTO	R$ 372,00	R$ 744,00
26	1	UND	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, 220 VOLTS, COM COLETOR TIPO SACO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS PARA ÁGUA E 1,2 LITROS PARA PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1250W. DEVE POSSUIR ÁREA MÍNIMA DE ALCANCE DE 4,5M, SISTEMA TRIPLO DE FILTRAGEM CONTENDO SACO ARMAZENADOR, MICROFILTRO DA BOIA E MICROFILTRO DA ENTRADA DO MOTOR. DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 1 BOCAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, 2 TUBOS PROLONGADORES DE PLÁSTICO, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELETROLUX	R$ 275,00	R$ 275,00
28	2	UND	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM FLASH INTEGRADO, SEMIPROFISSIONAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 MP, COM ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO DE 35X, ESTABILIZADOR ÓPTICO E TELA/VISOR CONVENCIONAL DE 3". MODO DE DISPARO AUTOMÁTICO, MANUAL E PROGRAMADO, SENSOR CCD, VELOCIDADE DE ABERTURA DO OBTURADOR 1/1500 SEG, ABERTURA DO DIAFRAGMA F/3.0 - 5.9. ISO AUTO, 80, 100, 200, 400, 800, 1600, 3200. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO EM HD. CONECTVIDADE USB E CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL COM MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO DUO, MEMORY STICK PRO HG DUO, SD, SDHC, SDXC E MEMORY STICK XC-HG DUO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CÂMERA DIGITAL SONY DSC-H300 20.1 MP.	SONY	R$ 1.369,00	R$ 2.738,00
32	6	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES EM ALÇA, ESTAMPADOS OU EMBUTIDOS. SAPATAS NIVELADORAS. OPÇÃO DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS DE NYLON, ROLAMENTO FIXO, CARRINHO TELESCÓPICO POR ROLAMENTOS OU ESFERAS DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 130CM, LARGURA 46CM E PROFUNDIDADE 67CM.	RCH	R$ 613,00	R$ 3.678,00
36	2	UND	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL (ENROLAMENTO AUTOMÁTICO), TAMANHO 2,00M X 2,00M, DIAGONAL DE 108 POLEGADAS. FORMATO: 1:1, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1,94M X 1,94M, ESTOJO EM AÇO CARBONO, TECIDO EM MATHE WITHE, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI CORROSIVA, BORDAS PRETAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	SUMAY	R$ 545,00	R$ 1.090,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 175/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA SUPERAR EIRELI - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	UND	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 44 LITROS, BRANCO, 220V, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 44 LITROS, COM LUZ INTERNA E TIMER, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 37CM X 57CM X 52CM. PESO TOTAL NÃO SUPERIOR A 15 KG.	SAFANELLI MODELO DUCHEF-FPLUS	R$ 406,00	R$ 406,00
25	1	UND	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, 220V, CAPACIDADE PARA 15 KG, DISPLAY DIGITAL, COM DUPLO ENXÁGUE E ACESSO SUPERIOR AO CESTO, COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA (EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO) E NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. DEVE POSSUIR DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, COM FILTRO ELIMINA FIAPOS E SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO. COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLORMAQ MODELO LCA15	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 176/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MB CATARINENSE LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	2	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA BRANCO 3.300 LUMENS, TECNOLOGIA 3LCD COM CONTROLE REMOTO – EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE 3LCD DE 3 CHIPS, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRA/TETO, VISOR LCD DE 0,55" (D-7), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800X600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.300 LUMENS; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.300 LUMENS; RAZÃO DE ASPECTO 4:3; RESOLUÇÃO NATIVA 800 X 600 SVGA, CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30 E HORIZONTAL: -30° +30°; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. A LENTE DE PROJEÇÃO DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS	EPSON	R$ 1.899,00	R$ 3.798,00

31	3	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, COM FUNÇÃO IMPRESSORA, COPIADORA, FAX E SCANNER, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) E ACOMPANHA CABO USB. EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA INTERNA 256 MB, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) ATÉ 22 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) ATÉ 22 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DIGITALIZAÇÃO ATÉ 300 DPI, NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL ATÉ 99 CÓPIAS, MEMÓRIA DO FAX ATÉ 1300 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO ATÉ 40.000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM MAC. CONEXÕES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE TX INCORPORADA, 802.11N	HP	R$ 2.145,00	R$ 6.435,00
38	3	UND	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 19" LED, BIVOL, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, HD 1TB, COM MOUSE E TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8 GB, EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ 16GB, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB, PLACA MÃE VÍDEO, ÁUDIO E REDE ONBOARD, 2 PORTAS USB FRONTAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, CHIPSET INTEL, COM CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEL HDMI+VGA OU SUPERIOR, PLACA DE SOM HD 5.1 OU SUPERIOR, REDE 10/100/1000 E MEMÓRIA DDR3. CARACTERÍSTICAS DA TELA/MONITOR: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): LED DE 19,5", FORMATO: 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE: 5.000.000:1, TEMP	BLUE MB	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 15.633,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 177/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, IMAGEM – PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 827916/2016/SNAS/MDS, PROCESSO Nº 71001.002405/2016-96 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	4	UND	NOTEBOOK PRETO E/OU CINZA COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U 7ª GERAÇÃO – DUAL CORE 2.5 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.1 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME - 64 BITS, LEITOR DE CARTÃO SD, TELA WIDESCREEN 15.6", WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD. CARACTERÍSTICAS: TELA LED HD, COM RESOLUÇÃO DE 1366X768, CONECTOR COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, WEBCAM CRYSTAL EYE, BLUETOOTH 4.0, CACHE 3 MB, CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, CONEXÃO BLUETOOTH, MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2133 MHZ (4 GB SOLDADOS + 4 GB), EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 20 GB (1 SLOT NO TOTAL), DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM, PORTAS USB 1 (3	ACER	R$ 2.689,00	R$ 10.756,00
16	6	UND	CLIMATIZADOR DE AR 12.000 BTU'S, QUENTE E FRIO, MODELO SPLIT, BRANCO, 220V, DUPLA FILTRAGEM, FUNÇÃO TIMER, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A OU B PARA CONSUMO DE ENERGIA. INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, SEM CUSTO ADICIONAL DE INSTALAÇÃO (NO VALOR DE INSTALAÇÃO DEVE ESTAR CONTEMPLADO ATÉ 2,00 MTS DE TUBULAÇÃO, FIAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS). EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AGRATTO MODELO ECO12QF	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00

33	1	UND	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 3 ANTENAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS; BOTÕES: BOTÃO WI-FI/WPS, BOTÃO RESET E BOTÃO LIGA/DESLIGA. ANTENA: 2 × ANTENAS 2.4GHZ E 1 × ANTENA 5GHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9V/0.6A; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ; TAXA DE SINAL: 5GHZ: ATÉ 433MBPS E 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS.	TP LINK	R$ 150,00	R$ 150,00

Processo Licitatório: 1388/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 20.446,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 179/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE NEOPLASIA – DESCREVER O PERFIL DA POPULAÇÃO ACOMETIDA POR CÂNCER, LEVANTAR OS INDICADORES DE MORBIMORTALIDADE RELACIONADOS AO CÂNCER E PROPOR INTERVENÇÕES PARA REDUZIR A INCIDÊNCIA DESSA DOENÇA NA POPULAÇÃO LOCAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1471/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1378/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Data do Contrato: 21/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 180/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA PHEC REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE SEGURANÇA LTDA. – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO JUVENIL, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME EDITAL 002/2019, LANÇADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, QUE SELECIONOU PROJETOS RELATIVOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1472/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1379/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 4.530,12 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e doze centavos).
Data do Contrato: 21/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 181/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO JUVENIL, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOMBEIROS DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME EDITAL 002/2019, LANÇADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, QUE SELECIONOU PROJETOS RELATIVOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS

DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1473/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1380/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
Data do Contrato: 21/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 182/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME.
Do Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL–SMP, TECNOLOGIA DIGITAL, COM O FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CHIPS DO TIPO NANO SIM, HABILITADOS NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, SMS ILIMITADOS, ISENÇÃO DE ROAMING E COM O MÍNIMO DE 2 GB DE INTERNET EM CADA LINHA, CONFORME PREVISTO NOS QUANTITATIVOS E EM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1413/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 63/2019

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	OPERADORA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL–SMP COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CHIPS DO TIPO NANO SIM, HABILITADOS NA MODALIDADE PÓS-PAGO, COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS DA REDE 4G. TODAS AS LINHAS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, SERVIÇO DE SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, ISENÇÃO DE ROAMING (DESLOCAMENTO), E, NO MÍNIMO, 2 GB NO PACOTE DE DADOS PARA INTERNET EM CADA LINHA E APLICATIVO WHATSAPP SEM DESCONTAR DA FRANQUIA (ILIMITADO).	TIM	R$ 1.220,00	R$ 14.640,00	INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME

Data do Contrato: 25/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2206974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1478/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 68/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED – 100W E 150W, PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 12 de novembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 12 de novembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 25 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207182

PORTARIANº 467 de 24 de Outubro de 2019.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 itens VI da Lei complementar 02/1990
CONSIDERANDO o recebimento documento do mesmo no dia 24/10/19, sendo que a partir do dia 01/10/19 não compareceu mais no local de trabalho em função da aposentadoria
CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 11877606542, espécie 42 com início da vigência em 01/07/2019
RESOLVE:

Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Operador de Maquinas, ocupado pelo servidor efetivo CARLITOS PARISOTTO, matrícula nº 257-7, a partir de 24 de Outubro de 2019 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido a partir de 01/07/2019 pala Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 468, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207346

PORTARIANº 468 de 28 de Outubro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DEBORA MABEL FREITAG OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal DEBORA MABEL FREITAG, matrícula n. 12084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para a CONCLUSÃO DE 3º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos III, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 470, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207350

PORTARIANº 470 de 28 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DA SERVIDORA ADELI DOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares 02/90 e58/15,

CONSIDERANDO as disposições do §2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 58/15, em especial o disposto no artigo 16;
CONSIDERANDO ser a única a ocupar o cargo, sendo que o mesmo já foi extinto
CONSIDERANDO que referida remoção não trará ônus ao Município;
CONSIDERANDO requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, de ofício, a pedido da servidora municipal ADELI DOSS, Monitora de Creche na Educação Infantil ,matricula nº 12.122, da lotação do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para lotação no Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, exercendo carga horária de 30 (trinta) horas;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 471, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207450

PO R T A R I A Nº 471, de 28 de Outubro de 2019.
EXONERA DIEGO SOUZA SCHENKEL DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2016;

CONSIDERANDO o atestado de óbito do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 28 de Outubro de 2019, DIEGO SOUZA SCHENKEL , matricula 36412 contratado temporariamente pela Portaria 093/2019, para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 472, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207455

PORTARIANº 472 , de 28 de Outubro de 2019.
EXONERA NERI T. DE PAULA KEMPFER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇOES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO retorno da titular da vaga;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a partir de 07 de Outubro de 2019, NERI T. DE PAULA KEMPFER contratada em caráter temporário para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 07 de Outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 469, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207349

PORTARIANº 469 de 28 de Outubro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL VALDERECI SIEBENEICHLER BERGMANN SCHNEIDER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal VALDERECI SIEBENEICHLER BERGMANN SCHNEIDER, matrícula n. 12114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) para a CONCLUSÃO DE 3º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos III, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2207784

PORTARIA Nº. 193/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A RECEBER RECURSOS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 497/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, o Servidor Público Municipal CRISTIAN KNORST, inscrito no CPF sob nº 087.570.909-55 e matricula nº 33698/01, ocupante do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, como corresponsável pela movimentação da conta corrente Ag. 5279-5 Ct. 6526-9 (Conta Adiantamento) emitindo e assinando os cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, referente às despesas do Município de Cunhataí – SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 29 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019

Publicação Nº 2206799

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA ULISSES GABOARDI, TRECHO PINHEIRO TENIS CLUBE - UFSC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 13/11/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 13/11/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5986/2019

Publicação Nº 2206626

DECRETO Nº 5986/2019
ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 76.000,00(SETENTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos, manutenção dos veículos da frota e folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos, manutenção dos veículos da frota e folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária já alocadas no orçamento inicial para fins custear despesas administrativas como exames, transporte de pacientes, consultas, medicamentos, manutenção dos veículos da frota e folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Médica e Sanitária
16-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0176-Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
37-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0176-Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.0176, em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5987/2019

Publicação Nº 2206628

DECRETO Nº 5987/2019
ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado ponto facultativo o dia 28 de outubro do corrente ano de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DISPENSA 43/2019 - FMS

Publicação Nº 2207454

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/10/19
CONTRATADO: INOVADORA SERVIÇOS EMTECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DESTINADO A MANTER E GERAR OS DADOS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESF'S, CEO, NASF, SAMU, CAPS, BOMBEIROS E RAIO-X, COM O
OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE A MELHORIA DO CONTROLE SOCIAL E A GESTÃO DE SAÚDE, OFERECENDO MELHORES
SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.743,67 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 28/10/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 97/2019 - PMDC

Publicação Nº 2206621

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 97/2019, Edital de Pregão Nº 97/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PARTE ELETRICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/11/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

LEI Nº 1594/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206454

LEI Nº 1594/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 541.800,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade ..... :	02.01	Gabinete do Prefeito	
Atividade ..... :	04.122.0002.2.101	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (1) ..... :	20.000,00
Atividade ..... :	14.422.0002.2.103	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (5) ..... :	1.000,00
Atividade ..... :	14.422.0002.2.104	Manutenção do Conselho da Mulher	
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (6) ..... :	1.000,00
Unidade ..... :	02.02	Controle Interno	
Atividade ..... :	04.124.0002.2.100	Manutenção do Serviço de Controle Interno	
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (7) ..... :	4.000,00
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (9) ..... :	5.000,00
Unidade ..... :	02.04	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Atividade ..... :	06.182.0012.2.102	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (11) ..... :	4.000,00
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (12) ..... :	5.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria da Ação Social		
Unidade ..... :	04.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma		
Atividade...:	08.243.0007.2.307	Manutenção do Conselho Tutelar		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (26) .... :	18.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (28) ..... :	3.000,00	

Atividade...:	08.243.0007.2.312	Manutenção do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (30) ..... :	2.000,00	
Atividade...:	08.244.0007.2.301	Manutenção dos Serviços de Ação Social		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (31) ..... :	5.000,00	
Modalidade.:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (32) ..... :	1.000,00	
Atividade...:	08.244.0007.2.304	Manutenção das Atividades do CRAS		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (40) ..... :	4.000,00	
Unidade ..... :	04.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
Atividade...:	08.241.0007.2.308	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (54) ..... :	1.000,00	
Atividade...:	08.241.0007.2.309	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (55) ..... :	1.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.01	Setor de Educação		
Atividade...:	12.361.0005.2.502	Manutenção do Ensino Fundamental		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (71) ..... :	40.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (77) ..... :	7.000,00	
Recursos ..... :	0019	Receita do FUNDEB 40%		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (75) ..... :	5.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (78) ..... :	5.000,00	
Atividade...:	12.361.0005.2.506	Manutenção do Transporte Escolar		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (80) ..... :	60.000,00	
Atividade...:	12.364.0005.2.508	Apoio ao Ensino Superior		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (86) ..... :	10.000,00	
Projeto ..... :	12.365.0005.1.300	Construção de Creches		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (87) ..... :	20.000,00	
Atividade...:	12.365.0005.2.509	Manutenção de Creches		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (88) ..... :	40.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (94) ..... :	7.000,00	
Recursos ..... :	0019	Receita do FUNDEB 40%		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (92) ..... :	4.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (95) ..... :	5.000,00	
Atividade...:	12.365.0005.2.510	Manutenção da Educação Pré-Escolar		
Recursos ..... :	0019	Receita do FUNDEB 40%		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (104) ..... :	5.000,00	

Atividade...:	12.366.0005.2.517	Apoio a Educação de Jovens e Adultos		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (106) ..... :	2.000,00	
Atividade...:	12.367.0005.2.511	Apoio a Educação Especial		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (107) ..... :	5.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (109) ..... :	5.000,00	
Unidade ..... :	06.02	Setor de Cultura		
Atividade...:	13.392.0005.2.512	Manutenção da Bibliotecas Públicas Municipais		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (111) ..... :	3.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (113) ..... :	5.000,00	
Atividade...:	24.722.0010.2.514	Manutenção dos Sistemas de Repetidoras de Sinais de TV		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (118) ..... :	10.000,00	
Unidade ..... :	06.04	Setor de Turismo		
Projeto ..... :	23.695.0018.1.604	Construção de Parque de Exposições e Eventos		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (124) ..... :	1.000,00	
Atividade...:	23.695.0018.2.610	Estímulos a Promoção do Turismo		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (126) ..... :	10.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Atividade...:	04.122.0003.2.606	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (127) ..... :	15.000,00	
Modalidade.:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos (129) ..... :	10.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (130) ..... :	10.000,00	
Atividade...:	11.334.0009.2.608	Manutenção das Agroindústrias Comunitárias		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (132) ..... :	1.000,00	
Projeto ..... :	20.605.0004.1.602	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		

Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (134) ..... :	30.000,00	
Unidade ..... :	07.02	Indústria, Comércio e Serviços		
Projeto ..... :	11.333.0009.1.609	Implantação de um Distrito Industrial		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (146) ..... :	1.000,00	
Atividade...:	17.511.0013.2.611	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (147) ..... :	1.000,00	

Atividade...:	23.691.0009.2.613	Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (150) ..... :	9.000,00	
Atividade...:	23.691.0018.2.614	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (149) ..... :	10.000,00	

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade...:	04.122.0003.2.700	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (151) ..... :	4.000,00	
Atividade...:	06.181.0016.2.703	Manutenção Serviços de Fiscalização de Trânsito		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (159) ..... :	10.000,00	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (161) ..... :	10.000,00	
Projeto ..... :	15.451.0017.1.701	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (167) ..... :	50.000,00	
Atividade...:	15.452.0012.2.704	Manutenção do Cemitério Municipal		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (171) ..... :	2.000,00	
Atividade...:	15.452.0012.2.705	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (174) ..... :	2.000,00	
Op. Especial:	28.843.0012.0.003	Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (192) ..... :	30.000,00	
Unidade ..... :	08.02	Fundo Municipal de Habitação de Dona Emma		
Atividade...:	04.122.0019.2.750	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (194) ..... :	1.000,00	

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.01	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade...:	10.301.0006.2.405	Manutenção do Programa Saúde da Família		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (15) ..... :	1.400,00	
Atividade...:	10.301.0006.2.406	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (17) ..... :	15.400,00	
Atividade...:	10.301.0006.2.404	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (30) ..... :	5.000,00	
		TOTAL GERAL ..... :	541.800,00	

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	03		Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
Unidade ..... :	03.01		Serviços de Administração	
Atividade ..... :	04.122.0003.2.200		Manutenção dos Serviços de Administração Geral	
Recursos ..... :	0000		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (14) .... :	50.000,00
Op. Especial.:	28.122.0022.0.002		Pagamento de Inativos e Pensionistas	

Recursos ..... :	0000		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (17) .... :	3.000,00
Unidade ..... :	03.02		Serviços de Finanças	
Atividade ..... :	04.123.0003.2.203		Manutenção dos Serviços de Finanças	
Recursos ..... :	0000		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (20) .... :	20.000,00

Órgão ..... :	04	Secretaria da Ação Social		
Unidade ..... :	04.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma		
Atividade...:	08.241.0007.2.300	Manutenção de Atividades da Melhor Idade		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (25) .... :	5.000,00	
Atividade...:	08.243.0007.2.311	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (29) .... :	15.000,00	
Atividade...:	08.244.0007.2.306	Manutenção das Atividades do Bolsa Família		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (44) .... :	8.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (45) .... :	5.000,00	

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.01	Setor de Educação		
Atividade...:	12.361.0005.2.501	Manutenção da Secretaria da Educação		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (66) ..... :	20.000,00	
Atividade...:	12.365.0005.2.510	Manutenção da Educação Pré-Escolar		
Recursos ..... :	0001	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (97) ..... :	106.000,00	
Recursos ..... :	0019	Receita do FUNDEB 40%		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (99) .... :	24.000,00	
Unidade ..... :	06.02	Setor de Cultura		
Atividade...:	13.392.0005.2.513	Incentivo as Atividades Culturais		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (115) ..... :	10.000,00	
Unidade ..... :	06.03	Setor de Esportes		
Atividade...:	27.812.0005.2.515	Apoio ao Esporte		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (119) ..... :	2.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
Unidade ..... :	07.01	Setor de Agricultura		
Atividade...:	20.606.0004.2.607	Assistência ao Produtor Rural		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (136) ..... :	8.000,00	
Atividade...:	20.608.0004.2.601	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (138) ..... :	35.000,00	
Atividade...:	20.608.0004.2.603	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (143) ..... :	2.000,00	

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade ..... :	08.01	Setor de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade...:	15.452.0012.2.705	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	

Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (172) .... :	16.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (173) .... :	65.000,00	
Atividade...:	26.782.0014.2.709	Manutenção das Estradas Municipais		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (183) ..... :	40.000,00	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (184) ..... :	17.000,00	
Atividade...:	26.782.0014.2.710	Manutenção da Oficina Mecânica		
Recursos ..... :	0000	Recursos Ordinários		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (189) ..... :	6.000,00	

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.01	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade...:	10.301.0006.2.400	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (2) ..... :	44.800,00	
Atividade...:	10.303.0006.2.401	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica		
Recursos ..... :	0002	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (18) ..... :	40.000,00	
		TOTAL GERAL .... :	541.800,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 24 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1859/2019

Publicação Nº 2207029

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1859/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 23/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de outubro de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

CONTRATO Nº. 63/2019

Publicação Nº 2207459

CONTRATO nº. 063/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 653, centro, na cidade de Caibi – SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n°. 678.555.399-72 e Cédula de Identidade nº. 2431110, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1605/2019 Modalidade de Tomada de Preço nº. 07/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1,00	OBRA	SERVIÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.	R$ 1.197.576,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:
O valor do Presente Contrato é de R$ 1.197.576,64 (Um Milhão, Cento e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta

e quatro centavos).

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:
A – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico Financeiro, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro responsável e liberação do BADESC.

B – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;

C – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

D – O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido no artigo 195 e subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei Complementar nº 29/2017 – Sistema Tributário do Município; e,

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

E – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

154510018.1.019000 CONSTRUCAO DE CICLOVIA ATE A AREA INDUSTRIAL;
4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações.

III – DO REAJUSTAMENTO:
A - O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo de execução será de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:
A – A empresa deverá escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentar ao município num prazo Máximo de 5 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato:

I - Caução em dinheiro de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

B – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;

C – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;

D – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

E – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;

F – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;

G – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

H – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

I – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

J – Responsabilizar-se por encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como os demais tributos, especialmente ISS (5%), INSS (11%).

K – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

L – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

M – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

N – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

O – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;

P – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.
A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Engenheiro – Lucas Augusto Seibt.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIO LUIZ SILVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 678.555.399-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 61/2019

Publicação Nº 2206533

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 61/2019
PROCESSO Nº. 1594/2019
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa EDITORA JORNALISTICA NOVOESTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 399, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 01.114.830/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jairo Miguel da Silva, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 513.626.350-49, portador da Cédula de Identidade nº 6049899468, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS PERIODICAS ANUAIS (JORNAL IMPRESSO) COM CIRCULAÇÃO CONPROVADA DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por assinatura será de R$ 200,00, totalizando um total de 10 assinaturas com valor total de R$ 2.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os jornais deverão ser entregues semanalmente durante o período de um ano contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Termo de Credenciamento começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, e com prazo final de 01 (um) ano, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

O pagamento das assinaturas será realizado avista no prazo máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

O preço das assinaturas a serem contratados será fixo durante o período de um ano e após a vigência podendo ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

É vedado:

Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretário de Administração Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

041220002.2.002000 - MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.39.01.00.00 - ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 06/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 25 dias do mês outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		JAIRO MIGUEL DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 513.626.350-49
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 62/2019

Publicação Nº 2206536

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 62/2019
PROCESSO Nº. 1594/2019
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 399, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.588.979/0001-29, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo José Both, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 053.536.229-36, portador da Cédula de Identidade nº 5.010,132, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS PERIODICAS ANUAIS (JORNAL IMPRESSO) COM CIRCULAÇÃO CONPROVADA DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por assinatura será de R$ 200,00, totalizando um total de 10 assinaturas com valor total de R$ 2.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os jornais deverão ser entregues semanalmente durante o período de um ano contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Termo de Credenciamento começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, e com prazo final de 01 (um) ano, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

O pagamento das assinaturas será realizado avista no prazo máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

O preço das assinaturas a serem contratados será fixo durante o período de um ano e após a vigência podendo ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

É vedado:

Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretário de Administração Leandro Neuhaus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

041220002.2.002000 - MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.39.01.00.00 - ASSINATURA DE PERIODICOS E ANUIDADES;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 06/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 25 dias do mês outubro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARCELO JOSÉ BOTH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 053.536.229-36
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4822/2019

Publicação Nº 2207127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4822 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora MARILETE MONICA VIAL CONTE, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4823/2019

Publicação Nº 2207130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4823 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora ADENILCE LIRA TOLDO, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 744, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2207139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 744, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, Inciso I da Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018,

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R$ 100.000,00 (cem mil) reais, conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO-05 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE- 01 FUNDO DE SAÚDE
PROJ./ATIV.-2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 013- FONTE:0102- Recursos Ordinários .....R$....100.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias do exercício vigente no valor de R$. 100.000,00 (cem mil) reais.

ÓRGÃO-05 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE- 01 FUNDO DE SAÚDE
PROJ./ATIV.-1.012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS/SAUDE
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 001-FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00
PROJ./ATIV.-2.027 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 027- FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$ 41.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 029- FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 032- FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$ 15.000,00

PROJ./ATIV.-2.028 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 036- FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$ 7.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 038- FONTE:0102 Recursos Ordinários .....R$.... 1.500,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de Outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 745, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2207146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 745, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, Inciso I da Lei Municipal N.º 728/18 de 18/12/2018.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Formosa do Sul, num montante R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), proveniente de anulações de dotações no valor de R$.

70.000,00 (setenta mil reais) e utilização de superávit financeiros do exercício anterior, R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais, conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO- 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE- 01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.00.00.00.00.00-Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos.
DESPESA 02 FONTE: 0100 Recursos Ordinários ....R$...200.000,00

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.-2.021 RUAS PRAÇAS E TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
DESPESA 192 FONTE: 0100 Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da utilização de Superávit do Exercício anterior no montante de R$. 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) e da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no montante, R$. 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.-2.021 RUAS PRAÇAS E TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
DESPESA 123 FONTE: 0100 Recursos Ordinários ....R$... 50.000,00

ÓRGÃO- 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE- 01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.9 0.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
DESPESA 01 FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$....10.000,00

3.3.9 0.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
DESPESA 03 FONTE: 0100 Recursos Ordinários .....R$....10.000,00

Art. 3º Fica criado novo elemento de despesa no seguinte Projeto Atividade:

ÓRGÃO- 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.-2.021 RUAS PRAÇAS E TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas
DESPESA 192 FONTE: 0100 Recursos Ordinários

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de Outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 746, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2207148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 746, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, Inciso I da Lei Municipal N.º 728/18 de 18/12/2018.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R$ 1.390.000,00 (Um milhão trezentos e noventa mil reais), sendo R$. 600.000,00 (Seiscentos mil reais)proveniente de Superávit do exercício anterior e R$. 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais) pela anulação parcial de dotações do Exercício Vigente, conforme detalhamento que segue:

ÓRGÃO-06 SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.-1.009 AQUISIÇÃO DE MAQ./VEICULOS/EQUIP./ AGRIC.
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 100 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 490.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 176 FONTE:0300 Recursos Ordinários...R$ 100.000,00
PROJ./ATIV.-2.015 MANUT. ATIV. DA SECRET. DA AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 105 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 50.000,00

ÓRGÃO-07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
PROJ./ATIV.-1.007 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 115 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 194 FONTE: 0300 Recursos Ordinários R$ 500.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$. 600.000,00, (Seiscentos mil reais), e pela anulação de partes das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no montante, R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), totalizando R$. 1.390.000,00(um milhão trezentos e noventa mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO-03 SECRET. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.-1.016 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 174 FONTE:0300 Recursos Ordinários R$ 95.000,00
PROJ./ATIV.-2.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 035 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 150.000,00

ÓRGÃO-04 SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.-2.018 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 061 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.-2.016 RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.71.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 107 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 108 FONTE:010 Recursos Ordinários R$ 12.000,00
3.3.73.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 109 FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 110FONTE:0100 Recursos Ordinários R$ 11.000,00

ÓRGÃO-07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
PROJ./ATIV.-1.004 HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 129 FONTE: 0100 Recursos Ordinários R$ 10.000,00

PROJ./ATIV.1.005 PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 136 FONTE: 0100 Recursos Ordinários R$ 140.000,00

PROJ./ATIV.-1.020 SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 132 FONTE: 0100 Recursos Ordinários R$ 10.000,00

ÓRGÃO-07 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE- 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.-2.023 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO
3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
DESPESA 142 FONTE: 0100 Recursos Ordinários R$ 330.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de Outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

LEI MUNICIPAL N.º 747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS À DECORAÇÃO NATALINA E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2207150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS À DECORAÇÃO NATALINA E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pagamento das despesas com a realização das festividades alusivas à decoração natalina e ao 28º Aniversário de Emancipação e do 27º Aniversário Político–Administrativo do Município de Formosa do Sul.

§ 1º Os eventos que integrarão a decoração natalina e às festividades de aniversário do Município serão organizados por Comissão Especial nomeada por Decreto Municipal.

§ 2º As despesas referente às contratações de serviços, shows e demais aquisições de produtos/materiais serão realizadas em observância à Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/FMS/2019 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/FMS/2019

Publicação Nº 2206380

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 26/FMS/2019)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. ALVARO BERTI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.677.571/0001-15 estabelecida na Rua Prof Arlindo Junkes, Centro, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Ivanilde Back Berti, CI 969798, CPF 378981839-91;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 26/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Rejane Maria Loch, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 26/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 23 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ALVARO BERTI & CIA LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ivanilde Back Berti
Rejane Maria Loch
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019

Publicação Nº 2206361

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONTORNO VIÁRIO NORTE, EXECUTADO SOBRE A RODOVIA MUNICIPAL IMIGRANTES POLONESES E RODOVIA MUNICIPAL JOÃO BACKES, NOS BAIRROS SANTA ISABEL E SANTA ROSA, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), OPERAÇÃO: 0519541-33 - MODALIDADE APOIO FINANCEIRO.

Às oito horas do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Os preços globais apresentados foram: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, R$ 6.979.022,69 (seis milhões novecentos e setenta e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, R$ 6.265.353,67 (seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos); SETEP CONSTRUÇÕES AS, R$ 5.655.962,84 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta da empresa de menor valor, certificando-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 25 de outubro de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
André Zanatta Locks

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Lucas Arcaro Cirico

DECRETO Nº 158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206732

DECRETO Nº 158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII E XXIII das Leis Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 422, de 09 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº. 1.550, de 17 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação para atuarem no triênio 01/10/2019 a 01/10/2022, os seguintes membros:
I - Morgana Tomazi Minatto e Ana Cristina Casagrande Mariot, representando a Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
II - Marilia Silveira Arns e Elisandra Preis, representando os professores da Rede Municipal de Educação Infantil, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
III - Rafael Back e Nilva Junkes, representando os professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, respectivamente, como conselheiro titular e suplente;
IV - Valdirene Fernandes Leandro e Edevaldo Serafim Martins, representando os professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
V - Rosa Maria Ribeiro Américo e Bárbara Schmitz, representando os professores das Escolas Particulares domiciliado no Município, respectivamente, como conselheiro titular e suplente;
VI - Edilane Borges de Souza e Lais Topanotti, representando a Pastoral da Criança, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VII - Antônio Augusto Pereira Leonel e Karla Josiane Vargas, representando as Associações de Pais e Professores (APPs) do Município, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
VIII - Gesiane Fonseca Carpes e Zilda Horr, representando a Coordenação Pedagógica, respectivamente, como conselheira titular e suplente;
IX - Rafael Tavares Colombo representando o Conselho Tutelar do Município de Forquilhinha, como conselheiro titular.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Municipal de Educação serão eleitos pelos seus pares, pela forma que for decidido pelo próprio conselho.

Art. 2º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto, será considerado serviço público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de Outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado Mural e registrado em 18 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Publicação Nº 2206766

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de análise projetos, além de outros, exercícios fiscais 2015 a 2018.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
43188	21/10/2019	42,75	GUILHERME CORAL	CONT. 106387	ANÁLISE DE PROJETO
43189	21/10/2019	68,50	MARCOS TRAMONTIN	CONT. 111071	ANÁLISE DE PROJETO
43190	22/10/2019	50,91	EVERALDO FERNANDES	CONT. 2681	ANÁLISE DE PROJETO
43191	22/10/2019	56,08	FAGNER MATIAS	CONT. 26590	ANÁLISE DE PROJETO
43192	25/10/2019	47,22	JADIR MINATTO	CONT. 25852	ANÁLISE DE PROJETO

Forquilhinha/SC, 25 de outubro de 2019.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0004A - LEI 13.019

Publicação Nº 2206932

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2019 – PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
Objeto: Prestação de serviços para gerir o desenvolvimento das atividades da Incubadora de Empresas conforme decreto Municipal 2.440/2019. Retificação: FICA RETIFICADA O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14h00min do dia 25.11.2019, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 18.10.2019 às 09h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 23 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016_2019 RP 0014- FMS-DOM

Publicação Nº 2207033

Aviso do Pregão Presencial nº 0016/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0014/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para aquisição de Serviços gráficos para confecção e impressão de Ficha de Visita Domiciliar – Agentes Comunitários de Saúde, para atender às necessidades do (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO) durante o prazo de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 11.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de outubro de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 268 - 2019

Publicação Nº 2206975

DECRETO Nº 268, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 16.503,03 (dezesseis mil, quinhentos e três reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (34)	R$	12.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0522 (264)	R$	160,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (157)	R$	4.343,03
TOTAL	R$	16.503,03

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes

dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (33)	R$	12.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CRAS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0522 (237)	R$	160,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (158)	R$	4.343,03
TOTAL	R$	16.503,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2966 e 29/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 269 - 2019

Publicação Nº 2206976

DECRETO Nº 269, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CRAS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0526 (273	R$	200,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0524 (274)	R$	520,00
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (157)	R$	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0525 (268)	R$	650,00
TOTAL	R$	21.370,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

FRAIBURGO, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2966 e 29/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP2510

Publicação Nº 2206935

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0045/2019 – SF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS PARA USO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DA SANEFRAI.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Àlvaro Camargos, nº 1011, Bairro João Batista, Belo Horizonte - MG (31.515-200), inscrita no CNPJ sob o nº 27.186.728/0001-06, neste ato representado pelo Procurador, Sr. André Luiz de Souza Lopes, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2019.
Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 14

Publicação Nº 2206936

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF330
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: KELEM PATRICIA FISCHER WOLFF DE FIGUEIREDO e JOAO MARIA CALHAN DE FIGUEIREDO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14102-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14102-FGO – 521 – 0016 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF331
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: PEDRO LINO MACHADO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14102-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13620-FGO – 527 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT19PMF332
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Comprador...: EVA MARIA DA SILVA e FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13633-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13633-FGO – 527 – 0014 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF333
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LAERCIO DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13727-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13727-FGO – 528 – 0013 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF334
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOÃO MOZA DE MELLO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13966-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13966-FGO – 529 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF335
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JENAINA APARECIDA SCHIKORSKI CAMARGO PEREIRA e MARCIO JOSE PEREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13967-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13967-FGO – 529 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF336
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: NELY DE OLIVEIRA ANTUNES e ANTONIO TADEU ANTUNES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13968-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13968-FGO – 529 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF337
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ZENILDE FERREIRA DA CRUZ e ANTONINHO DA CRUZ
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14140-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14140-FGO – 529 – 0028 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF338
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA NILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14145-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14145-FGO – 530 – 0001 – 000 – 444,6400.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF339
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ANALICE PINTO DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14146-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14146-FGO – 530 – 0002 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF340
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARCOS MACHADO DA CRUZ
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14147-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14147-FGO – 530 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF341
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA CLEONICE CARDOSO QUADROS e ANGELO JOSE QUADROS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14148-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14148-FGO – 530 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF342
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IRACI APARECIDA CORRÊA FERREIRA e JOSE SIDINEY FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14149-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14149-FGO – 530 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF343
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: PEDRO NORARDINO CORREA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14151-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14151-FGO – 530 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF344
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SOLANGE FATIMA DE CAMPOS CAMPOLIM e CLAUDIR CAMPOLIN
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14152-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14152-FGO – 530 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF345
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ANDREA DOMINGUES DAS ALMAS CAMPOLIM e ALESSANDRO DE CAMPOS CAMPOLIM
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14153-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14153-FGO – 530 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF346
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LEONICE MARGARIDA MARQUES VIDAL e CLODOMIR DE JESUS VIDAL
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14154-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14154-FGO – 530 – 0010 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF347
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOANA RIBEIRO PEREIRA e PEDRO ARCANGELO PEREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14155-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14155-FGO – 530 – 0011 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF348
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSE VANDOLI NUNES FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14156-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14156-FGO – 530 – 0012 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF349
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: DIVA THOMAZ e IVO TOMAZ
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14157-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14157-FGO – 530 – 0013 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF350
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: VILMA SANTOS DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14158-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14158-FGO – 530 – 0014 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF351
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARLI DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13759-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13759-FGO – 531 – 0012 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF352
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: NATALINA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13774-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13774-FGO – 533 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA 21012019

Publicação Nº 2206948

PORTARIA Nº 2101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ELISANGELA FUSSIGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.480.529-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21022019

Publicação Nº 2206950

PORTARIA Nº 2102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 144/2019 da Secretaria de Ação Social;
Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR - RETIFICAÇÃO2510

Publicação Nº 2207032

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Retificação da Publicação de Notificação de Recebimento de Recursos Federais nº 2191902 do dia 14/10/2019: Na linha de: 04/10/2019 – FNS – PAB Variável R$ 143.463,75. Onde lê-se: PAB Variável, leia-se MAC.

Secretaria de Finanças

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR2510

Publicação Nº 2206938

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
11.10.2019	FNDE	Salário Educação	171.010,20
11.10.2019	FNAS	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	1.735,16
11.10.2019	FNAS	Piso de Alta Complexidade I	5.000,00
14.10.2019	FNAS	Piso Fixo Média Complexidade- PAEFI	6.500,00
14.10.2019	FNAS	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	2.200,00
16.10.2019	FNAS	IGD - PBF	3.838,66
18.10.2019	FNS	Vigilância em Saúde	18.051,00
24.10.2019	FNS	Vigilância em Saúde	9.246,55

Secretaria de Finanças

LISTAS FILA ÚNICA - RELATÓRIO 007 - LISTA DE CONVOCAÇÃO - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2206937

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELATÓRIO 007 - MÊS DE OUTUBRO | EDITAL 01/2019 - FILA ÚNICA

A comissão de Matrículas da Central de Vagas - Fila Única, publica abaixo a lista de classificação e convocação dos seguintes candidatos, referente a segunda chamada do mês de outubro:

C.E.I. AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000160	24/10/2019	Y. A. de A.	24/02/2017	Luana Araldi Silva	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000161	24/10/2019	M. H. S. V.	25/10/2016	Karina Silva	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.M. SÃO CRISTÓVÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.I. DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000109	08/10/2019	M. V. G. G.	19/04/2018	Jaqueline Tahise Gonçalves	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. BELA VISTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000147	21/10/2019	P. M. F. de F.	29/09/2018	Joseane Aparecida Ferreira Lisboa	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000157	24/10/2019	E. C. R. de J.	15/09/2016	Ana Paula da Rocha Silva	Maternal I	Apto a Matrícula

E.M. CARLOS GOMES

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.I. SÃO SEBASTIÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000145	18/10/2019	E. O. C. dos S.	12/08/2018	Kelly Peres Camilo	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. SÃO JOSÉ

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000154	23/10/2019	L. E. S.	01/05/2018	Luana Maria Raizer da Cruz	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. SANTO ANTÔNIO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.I. ESTRELINHA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.M. ARNOLDO FREY

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.I. LIBERATA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.I. MACIEIRA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

C.E.M. LAU MELLO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

Os convocados terão 48 horas após a convoção por telefone para comparacer a Secretaria Municipal de Educação, no setor Sistema Escolar, para retiradada de documentos e demais procedimentos para efetivação da Matrícula no CEI, sendo os dias e horários de atendimento: Terças e Quintas, das 8:00 hrs às 12:00 hrs.

Fraiburgo, 25 de Outubro de 2019

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1076/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2206620

DECRETO Nº. 1076 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º- Em virtude do feriado de 28 de outubro de 2019 (Dia do Servidor Público), fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas do município de Frei Rogério.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Paragrafo único: As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 25 de outubro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

CANCELAMENTO PL 092/2019

Publicação Nº 2207382

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório 092/2019
Pregão Presencial nº 040/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM REALIZADOS EM VEICULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC
LOTES: 18 lotes
A pregoeira Sandra Maria Turmina, em respeito ao princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao requerimento recebido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, procede o cancelamento do processo citado na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, tendo em vista que a descrição dos itens causaram dúvidas e impossibilidades de cotação pelas empresas interessadas em participar do certame.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação.

Galvão, 28 de outubro de 2019.
SANDRA MARIA TURMINA
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

LEIS 2019 - 920 A 920

Publicação Nº 2207456

LEI COMPLEMENTAR Nº 920/2019
ALTERA ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o enquadramento funcional do cargo público de provimento efetivo de auxiliar de esportes, instituído através da Lei Complementar Municipal nº 519/2005 de 10/11/2005, adaptado pela Lei Municipal Complementar nº 592/2007 e Lei Municipal Complementar nº 621/2008, ficando as especificações funcionais do cargo readaptadas conforme a seguir:

Cargo: Auxiliar de Esportes
a) Nível: "51" a "55";
b) Referência: "A" a "F";
c) Vencimento R$: 2.179,23
d) Carga Horária: 40 horas semanais;
e) Número de Vagas: 02 (duas) vagas;
f) Carreiras: Agente de Serviços de Apoio e Operacionais;
g) Habilitação: Ensino Médio Completo e Registro Junto ao Conselho Profissional - CREF;
h) Atribuições Genéricas: prestação de serviços de esportes em ambientes públicos;
i) Atribuições Específicas: Executar serviços auxiliares aos dirigentes e profissionais de esportes em todas as ações, serviços e atividades decorrentes da execução das políticas delimitadas ao esporte amador no Município; aplicar as técnicas específicas das modalidades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes ou outro departamento vinculado; coordenar o desenvolvimento das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; atuar como profissional responsável técnico de esportes em todas as ações, serviços e atividades decorrentes da execução das políticas delimitadas ao esporte amador no Município; auxiliar na execução das deliberações, dos programas e cronogramas estabelecidos pela Comissão Municipal de Esportes – CME; trabalhar na manutenção das dependências esportivas e de outros locais destinados às competições; auxiliar, coordenar e acompanhar delegações que representem o Município em competições oficiais; controlar a utilização de materiais e equipamentos esportivos; manter fichários, cadastros de atletas e de competições, inclusive com apuração de estatísticas; executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento do esporte municipal, inclusive como atividades esportivas complementares junto às escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019

Publicação Nº 2207171

CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 007/2019
1º Termo Aditivo de Prazo

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: THAISE VANESSA GUIDINI 05642855956
CNPJ: 25.065.709/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pessoal para os serviços de pesquisa, busca de informações, coleta, compilação, organização e diagramação de dados históricos, referentes ao município de Galvão, com vistas à publicação de acervo histórico.
Valor: Sem alteração de Valor
Vigência: 02/05/2019 à 10/12/2019
Data da Assinatura: 25/10/2019.
Signatários: Adriana Dalzoto Bernardelli – pela Contratante e Thaise Vanessa Guidini – pela Contratada.

Galvão SC, 25 de outubro de 2019.
Adriana Dalzoto Bernardelli - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA 01/2019

Publicação Nº 2206775

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Secretario Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do Decreto 157/2018 resolve:

DESIGNAR ROSILENE PACHECO DE LIMA, mat. 736, Professora, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para exercer as funções de GESTORA DA PARCERIA 01/2019, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com as atribuições contidas no Artigo 5º do referido Decreto, a contar da data de publicação ate o término de sua vigência.

Garopaba, 15 de outubro de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretario de Administração

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA 02/2019

Publicação Nº 2206778

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Secretario Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do Decreto 157/2018 resolve:

DESIGNAR MARIA GORETTE BENDO MENDES, mat. 7252, COORDENADORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE para exercer as funções de GESTORA DA PARCERIA 02/2019, firmado com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, com as atribuições contidas no Artigo 5º do referido Decreto, a contar da data de publicação ate o término de sua vigência.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.
HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretario de Administração

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 113/2019

Publicação Nº 2206355

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. RUTH PAVANELLO BIANCHINI, solteira, RG nº 5606256, CPF: 07325675992, residente e domiciliada na Rua Bento Torquato da Rocha, 1316, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DA CARGA HORARIA: De acordo com o Memorando nº 4240/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, alterar a carga horária de 20 para 10 horas semanais a partir de 08/10/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 113/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 08 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 125/2019

Publicação Nº 2206352

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 125/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JULIANA CLARINDA DA SILVA BRUSQUE, casada, RG nº 5157118, CPF: 04891248955, residente e domiciliada na Estrada Timbe, sn, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 43 (quarenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de novembro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional

interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,62 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 22 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N°189/2019

Publicação Nº 2206587

DECRETO Nº 189 de 25 de outubro de 2019
"Dispõe sobre Autorização de Uso de espaço público para Evento Festivo de dia das Crianças"

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 001/2019, protocolado no Gabinete pela Empresa Comercial Furnali Ltda – ME (CNPJ 05.265.124/0001-12);

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO da Rua Castro Alves, no trecho compreendido entre a Av. Governador Celso Ramos e a Rua Padre José Novack, para a realização da 4º edição do evento comunitário Happy Day Criançada, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2019 no período das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público, e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3° - Essa Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.064, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206572

DECRETO Nº 9.064, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, retornando às atividades no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 30 (trinta) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º No período de férias coletivas, o Chefe do Poder Executivo, os Dirigentes da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, sendo os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto alcança, além dos servidores da administração direta, os Servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-160/2019

Publicação Nº 2206685

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-160/2019
Início da vigência: 17/10/2019 Vencimento: 16/10/2020. Tomada de Preços nº.: 13/2019. Objeto: reforma da Escola Mário Pederneiras. Contratada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI (18.806.639/0001-24). Valor: R$ 327.950,09. Gaspar, 17/10/2019. – ZILMA MÔNICA SANSÃO BENVENUTTI | Secretária de Educação

LEI Nº 4.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206658

LEI Nº 4.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS E CLAÚSULAS DO TERMO DE CONVÊNIO DA LEI Nº 3.987, DE 11 DE JULHO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, PARA RECEBER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESPONTÂNEA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.987, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nos ingressos e transferências dos valores arrecadados deverão ser observadas, necessariamente, as regras estabelecidas para as receitas extra-orçamentárias e as contidas na presente Lei."

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei deverão ser retidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE dos valores arrecadados a título de contribuição financeira espontânea."

Art. 3º A cláusula 4º, item 4.1, do Termo de Convênio, anexo da Lei Municipal nº 3.987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 Nos ingressos e transferências dos valores arrecadados deverão ser observadas, necessariamente, as regras estabelecidas para as receitas extra-orçamentárias e as contidas na Lei Municipal nº 3.987, de 11 de julho de 2019 e suas alterações."

Art. 4º A cláusula 4º, item 4.3, do Termo de Convênio, anexo da Lei Municipal nº 3.987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei deverão ser retidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE dos valores arrecadados a título de contribuição financeira espontânea."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 11 de outubro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO SAF Nº 31/2019

Publicação Nº 2206648

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO SAF Nº 31/2019
OBJETO: Altera o endereço de atendimento previsto no item 48 para "Antiga Casa das Oficinas" situada à Rua Joinville, n° 114, bairro Coloninha, Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CAVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – LTDA (CNPJ n° 83.719.963/0001-77)).

Gaspar/SC, 18 de outubro de 2019
Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretário de Educação

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 061/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2207435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000061/19 de 24 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(254)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(255)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0000 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Anulação:	4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO DF 062/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2207685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(061)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0018 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(187)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0018 - Aplicacoes Diretas	24.700,10
Total Suplementação:	110.800,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(188)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
(196)3.3.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	4.700,10
Total Anulação:	110.800,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 28 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(061)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0018 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(187)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0018 - Aplicacoes Diretas	24.700,10
Total Suplementação:	110.800,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(188)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
(196)3.3.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	4.700,10
Total Anulação:	110.800,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 28 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(046)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(061)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(186)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0018 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(187)3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0018 - Aplicacoes Diretas	24.700,10
Total Suplementação:	110.800,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(047)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(076)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	100,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(188)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
(196)3.3.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000062/19 de 28 de Outubro de 2019

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(197)4.4.90.00.00.00.00.00.2.055-0019 - Aplicacoes Diretas	4.700,10
Total Anulação:	110.800,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 28 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 310 A 312 -2019

Publicação Nº 2207668

PORTARIA Nº 0310 / 2019 DE 17. de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias Regulamentares a EDNA DE BONA ASCARI FABIZACK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a partir de 21/10/2019, referente ao período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2017, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0311 / 2019 DE 21 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias Regulamentares a TUANI BONIN HERECK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a partir de 30/10/2019, referente
ao período aquisitivo 05/10/2017 a 04/10/2018, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0312 / 2019 DE 25 de OUTUBRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Prorrogar os efeitos da portaria 277/2019, de 02/09/2019, que contrata IRENE SCHULZ WESSLER, para ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e
Cultura, em substituição a Arlete da Silva, em licença para tratamento de saúde em pessoa da família, pelo período da licença, conforme Solicitação
Administrativa.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2207256

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa I & E COMÉRCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI possui valores em haver do Município de Grão-Pará; que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que os produtos fornecidos integram o rol de alimentos necessários à merenda escolar, entendida essa prestação como atividade essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 2.232,81 fora da ordem cronológica, conforme relatório de despesa.

Relação das Ordens de Pagamentos nº 5030, 5032, 5029 e 5031/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 25 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2207255

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS SÃO CRISTOVÃO LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o fornecimento estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento ,justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 735,00 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Restos a pagar nº 1386 e 1897/2019

Ordens de pagamento nº 5338 e 5869/2019

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 25 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 68/2019

Publicação Nº 2206597

DECRETO N.º 68, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.988/2019 de 23 de outubro de 2019:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 250.000,00(Duzentos e cinq-enta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(101) 4.4.90.00.00.00.00.0055 -	R$ 250.000,00 - Excesso Policia Civil

Total: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 55 da Policia Civil, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 25 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 29/10/2019.

DECRETO 69/2019 - DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 2207761

DECRETO Nº 69/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 404 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 QUE REGULAMENTA A SUBSEÇÃO I, DA SEÇÃO I, DO CAPÍTULO II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2003, DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVALDO BEZ DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - O inciso II do art.6º do Decreto nº 404/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Comprovantes da estada no local de destino:

a) Nota fiscal eletrônica de hospedagem;
b) Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal de alimentação;
c) Nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista. "

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 25 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1140/2019

Publicação Nº 2206445

DECRETO N°. 1140/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo
R$ 128.000,00

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
2160 - Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I – do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 4171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP – principal, 01394400 - Fundo Especial de Petróleo, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PMG

Publicação Nº 2206415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Disquemed Dist. Mat. Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 995, bairro Nova Brasília, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	150	UN	Lixeira para escritório.	ARQPLAST	6,2500	937,50
19	200	CX	Luva em látex não-cirúrgico, tamanho grande. Caixa com 100 luvas.	DESCARPACK	14,0500	2.810,00
20	300	CX	Luva em látex não-cirúrgico, tamanho médio. Caixa com, no mínimo, 100 luvas.	DESCARPACK	14,0500	4.215,00
21	300	CX	Luva em látex não-cirúrgico, tamanho pequeno. Caixa com, no mínimo, 100 luvas.	DESCARPAK	14,1000	4.230,00
27	650	FARDO	Papel higiênico branco, folha simples, medido, no mínimo, 10 cm x 60 m. Fardo com 64 rolos.	ALVEFLOR	43,0000	27.950,00
Total					R$40.142,50	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PMG

Publicação Nº 2206417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Comercial Multville Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, com sede na Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02, bairro Costa e Silva, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	80	UN	Refil para Mop, medindo, no mínimo, 60 x 15 centímetros, fios 100% acrílico.	BRALIMPIA	19,9900	1.599,20
Total					R$1.599,20	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PMG

Publicação Nº 2206418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Barra Embalagens e Acessórios Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.310/0001-24, com sede na Rua Feliciano Bortolini, nº 1004, sala 03, bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	250	UN	Lutras móveis, com fragrância. Embalagem de, no mínimo, 500 mililitros.	WORKER	2,4600	615,00
22	50	PR	Luva forrada em látex, palma antiderrapante, cano longo, tamanho grande. Embalagem contendo um par.	VOLK	1,5300	76,50
23	50	PR	Luva forrada em látex, palma antiderrapante, cano longo, tamanho médio. Embalagem contendo um par.	VOLK	1,5300	76,50
24	50	PR	Luva forrada em látex, palma antiderrapante, cano longo, tamanho pequeno. Embalagem contendo um par.	VOLK	1,5300	76,50
25	200	UN	Odorizador de ambiente. Embalagem aerosol de, no mínimo, 360 mililitros.	ULTRA FRESH	5,6000	1.120,00
31	2500	UN	Pano de prato, tamanho mínimo 50 x 70 centímetros, cor branca.	MARTINS PANOS	1,6400	4.100,00
32	250	UN	Porta papel higiênico rolão, com tampa frontal basculante, capacidade para 1 rolão de 300 à 500 metros.	BELLPLUS	17,4900	4.372,50
40	2200	UN	Saco para limpeza duplo, medindo, no mínimo, 50 x 80 centímetros, gramatura mínima de 120 gramas.	MARTINS PANOS	2,5200	5.544,00
41	1900	UN	Saponáceo cremoso. Embalagem de, no mínimo, 300 mililitros.	PRATIK	1,8000	3.420,00
46	70	UN	Conjunto Mop, com cabo medindo entre 140 e 160 centímetros e 24 milímetros de diâmetro, base medindo, no mínimo, 60 x 15 centímetros, fios 100% acrílico.	PERFECT	43,1400	3.019,80
47	50	UN	Conjunto Mop, com cabo medindo entre 140 e 160 centímetros e 24 milímetros de diâmetro, base medindo, no mínimo, 80 x 15 centímetros, fios 100% acrílico.	PERFECT	60,0000	3.000,00
48	15	UN	Cabo para Mop, medindo entre 140 e 160 centímetros e 24 milímetros de diâmetro.	PERFECT	12,3900	185,85
49	15	UN	Base para Mop, medindo, no mínimo, 60 x 15 centímetros.	PERFECT	13,5200	202,80
50	10	UN	Base para Mop, medindo, no mínimo, 80 x 15 centímetros.	PERFECT	17,2400	172,40
54	900	CX	Copo plástico descartável, 180 mililitros. Caixa com, no mínimo, 2500 copos, em tiras de 100 copos.	TOTAL PLAST	53,0000	47.700,00
Total					R$73.681,85	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PMG

Publicação Nº 2206419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raymundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, município de Erechim, estado de Rio Grande do Sul.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	190	UN	Escova plástica para vaso sanitário, com cerdas sintéticas e reservatório.	ZEIN	2,3300	442,70
12	400	CX	Caixa de palitos de fósforos de 5 centímetros.	GABOARDI	1,8400	736,00
Total					R$1.178,70	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PMG

Publicação Nº 2206420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: A.V. Comercio Atacadista EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.182/0001-76, com sede na Rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1000	UN	Álcool etílico em gel, 70% INPM. Embalagem com tampa flip--flop, de, no mínimo, 480 gramas.	SAUBA	3,1000	3.100,00
3	1500	SACHE	Álcool etílico em gel, 70% INPM. Embalagem em sachês de, no mínimo, 800 mililitros.	SAUBA	5,7800	8.670,00
14	600	UN	Limpador de uso geral, múltiplas funções. Embalagem de, no mínimo, 500 mililitros.	SAUBA	1,3000	780,00
35	2900	UN	Sabão em pó. Caixa de, no mínimo, 1 quilograma.	ULTRA CLASS	2,8300	8.207,00
36	800	UN	Sabonete líquido antisséptico. Embalagem de, no mínimo, 5 litros.	SAUBA	17,5000	14.000,00
42	100	UN	Toalheiro para papel toalha, medindo, no mínimo, 275 x 365 x 120 milímetros.	BELLPLUS	17,5400	1.754,00
53	150	UN	Balde com alças, 20 litros.	ARQPLAST	6,3500	952,50
Total					R$37.463,50	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PMG

Publicação Nº 2206421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Villa Papéis Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.346.166/0001-80, com sede na Rua FRANCISCO HRUSCKA, nº 525, sala 01, bairro SÃO LUIZ, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	150	UN	Porta álcool gel ou sabonete líquido, frontal basculante, com capacidade até 800 mililitros.	BELLPLUS	14,0900	2.113,50
45	460	CX	Papel toalha, duas dobras, medindo, no mínimo, 19 x 21 centímetros, gramatura mínima de 24 gramas. Caixa com, no mínimo, 5000 folhas, dispostas em pacotes plásticos com, no mínimo, 200 folhas.	SOL	40,0000	18.400,00

55	1390	CX	Papel toalha, duas dobras, medindo, no mínimo, 19 x 21 centímetros, gramatura mínima de 24 gramas. Caixa com, no mínimo, 5000 folhas, dispostas em pacotes plásticos com, no mínimo, 200 folhas.	SOL	40,0000	55.600,00
Total					R$76.113,50	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PMG

Publicação Nº 2206422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Hileon Cesar Sucatelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.957/0001-66, com sede na Rua Pomeranos, nº 6122, bairro São Roque, município de Timbó, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2500	UN	Água Sanitária, cloro ativo entre 2% à 2,5%. Embalagem plástica de, no mínimo, 5 litros.	super boa	3,6500	9.125,00
5	600	UN	Amaciante. Embalagem de, no mínimo, 5 litros.	super soft	6,7000	4.020,00
7	6500	UN	Detergente líquido neutro para louças. Embalagem de, no mínimo, 500 mililitros.	s.clean	0,8700	5.655,00
13	800	UN	Limpa vidros. Embalagem de, no mínimo, 500 mililitros.	s.limpeza	1,3900	1.112,00
Total					R$19.912,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PMG

Publicação Nº 2206424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Suelen Daiane Kanis ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, com sede na Rua Pomeranos, nº 5921, sala 01, bairro São Roque, município de Timbó, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	600	UN	Vassoura de palha de milho colonial, extragrande, com palha medindo, no mínimo, 55 centímetros de comprimento e 40 centímetros de largura, e, no mínimo, 650 gramas, com cabo.	COLONIAL	10,4000	6.240,00
Total					R$6.240,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PMG

Publicação Nº 2206425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Paulo Roberto dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 1465, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	3800	UN	Esponja para louças.	SPON LIMPA	0,4800	1.824,00
Total					R$1.824,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PMG

Publicação Nº 2206426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: BMI Prosper EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, bairro Santo Antônio de Lisboa, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	50	UN	Lixeira plástica com tampa, 100 litros.	ARQPLAST	44,0000	2.200,00
Total					R$2.200,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMG

Publicação Nº 2206427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.280.316/0001-33, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 662, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	2500	UN	Álcool etílico hidratado, 70% INPM. Embalagem de 1 litro.	ITAJÁ	3,2200	8.050,00
9	70	UN	Espanador de penas.	DUSTER	13,9000	973,00
52	20	UN	Refil para Mop, medindo, no mínimo, 80 x 15 centímetros, fios 100% acrílico.	PITAEX	31,9000	638,00
Total					R$9.661,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – PMG

Publicação Nº 2206428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Verdesan Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, com sede na Rua Cidade de Medianeira, nº 150, bairro Ulysses Guimarães, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1500	UN	Desinfetante para limpeza de pisos e paredes, com fragrância. Embalagem de, no mínimo, 5 litros.	VERDESAN	4,6600	6.990,00
37	1500	SACHE	Sabonete líquido antisséptico. Sachê de, no mínimo, 800 mililitros.	VERDESAN	4,6900	7.035,00
Total					R$14.025,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PMG

Publicação Nº 2206429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: We Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, com sede na Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, sala 03, bairro Centro, município de Viamão, estado de Rio Grande do Sul.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1900	UN	Flanela de limpeza, tamanho mínimo 30 x 40 centímetros.	MARTINS	0,8800	1.672,00
15	80	UN	Lixeira plástica com tampa, 60 litros.	ARQPLAST	26,9000	2.152,00
34	300	UN	Rodo profissional, haste de, no mínimo, 45 centímetros de largura, esponja dupla, com cabo.	GAUCHA	18,1500	5.445,00
38	680	PCT	Saco de lixo, 100 litros, medindo, no mínimo, 75 x 90 centímetros, mínimo de 6 micras. Embalagem com, no mínimo, 100 sacos.	DSL	16,3000	11.084,00
39	790	PCT	Saco de lixo, 40 litros, medindo, no mínimo, 59 x 60 centímetros, mínimo de 6 micras. Embalagem com, no mínimo, 100 sacos.	DSL	7,5700	5.980,30
43	600	UN	Vassoura com cerdas de nylon, haste de, no mínimo, 32 centímetros de largura, cerdas de, no mínimo, 12 centímetros de comprimentos, com cabo.	GAUCHA	5,3500	3.210,00
Total					R$29.543,30	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – PMG

Publicação Nº 2206430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Meio Oeste Papeis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.709.129/0001-00, com sede na Rua Domingos Furtado, nº 155, bairro Sorgatto, município de Caçador, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	400	FARDO	Papel higiênico branco, tipo rolão, folha simples, medindo, no mínimo, 10 cm x 300 m. Fardo com, no mínimo, 8 rolos.	Meio Oeste	23,9900	9.596,00
Total					R$9.596,00	

Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 16/10/2020.

Guaramirim (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47.2018 - PMG

Publicação Nº 2206555

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2018- PMG
Processo de Licitação: 84/2018 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de algumas ruas que compreendem a "vila tiles", com recursos oriundos do contrato de financiamento – programa pró-transporte
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente Termo tem como objeto a alteração Cláusula Décima Oitava do Contrato Original em razão da solicitação de prorrogação de prazo.
a.1). A Cláusula Oitava tem o prazo de vigência prorrogado até o dia 22 de fevereiro de 2020, conforme pedido em parecer técnico (fls. 375).

Data da Assinatura: 25/10/2019 Vigência 22/02/2020.

GUARAMIRIM (SC), 25/10/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2019/HSA

Publicação Nº 2206328

PORTARIA nº 034/2019
Instaura Processo
Administrativo Disciplinar nº 002/2019

JACKSON TESTONI, Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim (HSA) nomeado através da Portaria nº 077/2018 no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008/2001;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº 002/2019, para apurar as condutas atribuídas ao servidor A.L.B., matrícula 2989948, no período de janeiro de 2019 a setembro de 2019, conforme descrito na Comunicação Interna nº 017/2019 do Serviço Nutricional Dietético e seus anexos, expedida pela direção do hospital na CI 069/2019.

Parágrafo único: As infrações a serem apuradas estão previstas na Lei Complementar nº 008/2001:

I – art. 47, inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – art. 47, inciso III – observar as normas legais e regulamentares: seguir o protocolo institucional do Manual de boas práticas conforme decretos e RDC (arts. 15, §1º, 18, §1º, 21, II, 22 caput, §§2º e 3º, 82 e 87 todos do Decreto Estadual nº 31.455/1987; itens 4.2.1, 4.2.4, 4.7.5, 4.8.1, 4.8.3, 4.8.5, 4.8.13, 4.10.2 e 4.10.5, todos da Resolução RDC nº 216/2014, da ANVISA.);
III – art. 47, inciso X – ser assíduo e pontual ao serviço;
IV – art. 48, inciso I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
V – art. 48, inciso XI - proceder de forma desidiosa;
VI – art. 48, inciso XVI - atos de indisciplina e insubordinação

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante nomeada pela Portaria 031/2019, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 3º A comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação da sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de outubro de 2019.
Jackson Testoni
Gestor do Hospital

PORTARIA Nº. 484/2019

Publicação Nº 2206447

PORTARIA N°. 484/2019
Nomeia Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim:

I – Bruna Eduarda Zopellaro – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
II – Karina Silveira Zini – Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim;
III – Luciane Dias de Oliveira Borba – DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 485/2019

Publicação Nº 2206448

PORTARIA N°. 485/2019
Altera a Portaria nº. 226/2019, que nomeia membros para Comissão Julgadora dos Campeonatos Municipais.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 226/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
III – Daniel Erthal – Membro;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 486/2019

Publicação Nº 2206449

PORTARIA N°. 486/2019
Nomeia os representantes da Prefeitura de Guaramirim para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2019/2020.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Norma Regulamentadora nº. 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e com o Decreto nº. 1056/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os agentes públicos municipais, abaixo relacionados, como representantes da Prefeitura Municipal de Guaramirim, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2019/2020, no âmbito da Administração Pública Direta:

TITULARES
Presidente: Sandro Luiz Depin

1º Membro: Diego Jober da Silva Cidral

SUPLENTES
1º Suplente: Alexandre Medeiros
2º Suplente: João Carlos Dellani de Almeida

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 222/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

147/2019

Publicação Nº 2206384

DECRETO Nº 147/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.010 – Construção de Passeios
4.4.90.00-00.00.285- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, referente aos recursos da Alienação o valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

ALTERAÇÃO DE EDITAL - PL 58/2019 PREF

Publicação Nº 2206858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2019

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 01

1.1. O Município de Guarujá do Sul, tornam público, para conhecimento dos interessados que o Edital acima mencionado teve alterações, passando a seguinte redação:

1 - DA LICITAÇÃO
1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 11/11/2019 às 13:30 horas, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, 1265 - Guarujá do Sul - SC.
1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13:15 horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

8 – ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.3.9. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU / Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, em consonância com a Resolução n° 265 de 15/12/1979 do CONFEA

8.3.10. Certidão de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina — CAU / Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade.
8.3.11. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos: O vinculo do profissional com a empresa devera ser comprovado através de: a) Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da copia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; b) do contrato de prestação de serviço; c) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, devera ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; c) Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU/CFT, onde conste o nome do profissional como responsável técnico; d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pelas instalações.
8.3.12. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários para a prestação dos serviços de instalação.
8.3.13. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da licitação, responsabilizar-se-á a obedecer a determinações da Comissão Organizadora das Festividades Natalinas 2019, de como executar as instalações.

Os demais itens do Edital permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 25 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 130_2019

Publicação Nº 2207081

DECRETO Nº 0130/2019
Institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar Municipal nº061/2019 :

CONSIDERANDO-SE que a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei nº061/2019 ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais:

a) Francisco Junior Garcia de Mattos (Titular)
Edineia Rontani Chiele (Suplente)
b) Leonir Dilly (Titular)
Neura Salete Tortora (Suplente)
c) Lidiane Isabel Ruhoff (Titular)
Franciane Bassegio (Suplente)
d) Julio Cezar Della Flora (Titular)
Nedio Luiz Kunh (Suplente)

II – Representantes Não Governamentais:

Representantes da ACEGS:
Franciele Mattuella CPF: 045.266.989–89 (Titular)
Henriele Rafael Schun CPF: 056.496.059-47(Suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Nilmar Arend CPF: 034.720.909-28 (Titular)
Araci Barth CPF: 001.501.019-88 (Suplente)

Representante da Cooperativa Agroindustrial ALFA

Milton Cirino CPF: 044.071.769-89(Titular)
Cleonir Antonio Soares CPF:647.059.519-72(Suplente)

Representante da Cooperativa Cooperflor
Elizer Augusto Werner (Titular)
Sergio Fernandes (Suplente)

Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 132_2019

Publicação Nº 2207083

Decreto Municipal nº 132/2019.
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL nº 13.465/2017 E LEI MUNICIPAL 2.606/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 63, VII), conforme o disposto na Lei 13.465/2017e Lei Municipal 2.606/2018;

DECRETA:
Art. 1 0 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Guarujá do Sul através da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 2.606/2018, através de parte da Matrícula Imobiliária n° R-1/ 284 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro –SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 14 de Outubro de 2019
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 133_2019

Publicação Nº 2207084

Decreto Municipal nº 133/2019
RECONHECE COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, OCUPADO PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECIAL (REURB-E), A ÁREA DE 15.817,25m² CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 284, REGISTRADA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC.

O Prefeito do município de GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 63, VII), e a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conforme o disposto na Lei 13.465/2017e Lei Municipal 2.606/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Especial (REURB-E) a área de 15.817,25m², constante da matrícula nº 284, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC, conhecido como "Loteamento Weiss I", situado na Avenida João Pessoa, no município de Guarujá do Sul - SC.

Art. 2º O referido núcleo urbano informal consolidado, será interceptado pelo prolongamento da Avenida João Pessoa. Além da presente Avenida, fica criada mais uma Rua com a seguinte denominação: Rua Pedro Vargas de Macedo que fara parte do referido Núcleo Urbano.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 14 de Outubro de 2019
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 144_2019

Publicação Nº 2207087

Decreto Administrativo 0144/2019.
CONVOCA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DA PROVA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 .

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, para na data de 26 de outubro do presente Exercício se fazerem presentes nas instalações do Núcleo Municipal Arco Iris, a sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC, no horário das 12h50min as 17 h, quando da realização das provas objetiva e prática, conforme certames dos Edital do Processo Seletivo 002/2018 com as incumbências de fiscalizar e acompanhar a realização das provas durante todo o seu tempo de duração, obedecendo ao contido no regulamento geral do processo seletivo e as orientações emanadas pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, e comissões designadas responsáveis.

NOME	Nome
Francisco Junior Garcia de Mattos	Sirlei Bohnenberger
Serli Ana Schmidt	Mauro Steffens
Volnei Luiz Gossler	Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia
Tarciane Clea Kuhn	Janete Vinciguerra Heinick
Janice Ines Riffel	Gustavo Di Domenico
Emanueli Gubert Delevatti	Fernanda Treccho
Veridiana Fatima Barth	Franciane Baseggio
Cristina Freddi Ody	Marcia Maria Moreira
Neura Salete Tortora	
Tatiana Terezinha Zavaski	
Ana Paula Vogel	
Julio Della Flora	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de outubro de 2019 - 68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 145_2019

Publicação Nº 2207088

Decreto Administrativo 0145/2019.
CONVOCA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DA PROVA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019.

O Prefeito Municipal de Guaruja do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, para na data de 26 de outubro do presente Exercício se fazerem presentes nas instalações do Núcleo Municipal Arco Iris, a sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC, no horário das 7h10min as 12h, quando da realização das provas objetiva e prática, conforme certames dos Edital do Concurso Público 001/2019 com as incumbências de fiscalizar e acompanhar a realização das provas durante todo o seu tempo de duração, obedecendo ao contido no regulamento geral do Edital de concurso Público e as orientações emanadas pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, e comissões designadas responsáveis.

NOME	nome
Francisco Junior Garcia de Mattos	Janete Vinciguerra Heinick
Serli Ana Schmidt	Carla Cristina Ludwig
Volnei Luiz Gossler	Mauriane Françozi
Tarciane Clea Kuhn	Franciele Schneider
Janice Ines Riffel	Iliete Martins
Emanueli Gubert Delevatti	Deisi Cemin Franco
Veridiana Fatima Barth	Ivan Jose Cerioli
Cristina Freddi Ody	Evandra Maria Savariz de Oliveira

Neura Salete Tortora	Vilmar Reinisch
Tatiana Terezinha Zavaski	Adriana Soligo
Ana Paula Vogel	Valmir Fontana
Julio Della Flora	Ivanete Gonçalves
Sirlei Bohnenberger	Dalvani Roberta Lermen
Mauro Steffens	Rogerio Hart
Rosemry Mattje Dalla Vecchia	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de outubro de 2019 - 68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PL 60/2019

Publicação Nº 2206360

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 60/2019 - Tomada de Preço Nº. 07/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de passeios em ruas diversas do município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 13/11/2019 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 24 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 43/2019

Publicação Nº 2206873

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 532/2019.
Pregão Presencial RP n. 43/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 08/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 08/11/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 29 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 128 / 2019

Publicação Nº 2207058

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 128/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 114/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guatambu votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 4º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 114/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica instituída a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Guatambu – EXPOGUATAMBU, e autorizado o Poder Executivo a despender anualmente o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização da mesma.

Parágrafo Único – Os valores de que trata o caput serão aplicados na decoração, locação de estrutura para o parque, transporte e alimentação dos animais, premiação, divulgação, apresentações artísticas e culturais, shows, camas para os animais, segurança, enfim, em tudo o que for necessário para a realização da EXPOGUATAMBU.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 25 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1119 / 2019

Publicação Nº 2207037

LEI MUNICIPAL Nº 1119/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, prefeito municipal de Guatambu, Esta\do de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2019, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de

junho de 2017 e, no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.086 de 26 de setembro de 2018, pela Lei 1092 de 05 de dezembro de 2018, que autoriza a Contratação do Financiamento, Pelo Contrato Firmado entre o Município de Guatambu e a Caixa Econômica Federal sob nº 2623.0502.004-74/2017 as seguintes ações conforme especifica:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CODIGO
Órgão	Secretaria Transportes, Obras e Serviços		06
Unidade	Obras e Serviços Urbanos		06.02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Promoção Comercial		691
Programa	Incentivo Ao Comércio e Serviço		0010
Projeto	Programa de incentivo ao Comércio e Serviços		2.125
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	1083	677.869,76

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria Transportes, Obras e Serviços		06
Unidade	Obras e Serviços Urbanos		06.02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Promoção Comercial		691
Programa	Incentivo Ao Comércio e Serviço		0010
Projeto	Programa de incentivo ao Comércio e Serviços		2.125
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	4.4.90	3000	35.725,85

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL no valor total de R$ 713.595,61 (Setecentos e treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	CONCEDENTE	CONVÊNIOS E/OU OUTROS	FR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	FR	VALOR A RECEBER	FR	CONTRA PARTDA
2.125	Caixa Econômica Federal	Contrato 2623.0502.004-74/2017/CEF	1083	0,00	1083	677.869,76	3000	35.725,85
SUB-TOTAL				0,00		677.869,76		35.725,85
TOTAL GERAL			713.595,61					

Art. 3º. O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos de Operação de Crédito, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através do Programa Pró Transporte, Contrato Sob nº 2623.0502.004-74/2017 a serem liberados no valor total de R$ 677.869,76 (Seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a parte de Contrapartida no valor de R$ 35.725,85 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) pelo Superávit do Exercício Anterior, dos Saldos em Contas apurados em 31/12/2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. São revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de outubro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1120 / 2019

Publicação Nº 2207044

LEI MUNICIPAL N. º 1120/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" NO MUNICIPIO DE GUATAMBU/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, c/c a Indicação 147/19, do Poder Legislativo Municipal, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás no território do município de Guatambu/SC, a ser realizada anualmente no mês de agosto, em alusão a data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06, de 7 de agosto de 2006).
Parágrafo Único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Guatambu, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, de forma articulada com organismos municipais de políticas para mulheres, firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de outubro de 2019
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1121 / 2019

Publicação Nº 2207053

LEI MUNICIPAL Nº1121/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.090 de 04 de dezembro de 2018 em seu Art. 5º, e Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento programa do exercício de 2019 do município, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR
Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Art. 2º. Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotações Orçamentárias nas Fontes de Recursos DR 0.1.00 – Recursos Ordinários:

Órgão: 06.00 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 008 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 2.221 – Manutenção dos Transportes
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão: 06.00 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços

Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 008 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 2.294 – Manutenção e Recuperação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas/Recurso Ordinário/DR 1000
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 DE outubro de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1122 / 2019

Publicação Nº 2207056

LEI MUNICIPAL N. 1122/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 065/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 065/1993, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Pré-escolar Municipal denominado "Criança Feliz" e Creche Municipal denominada CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal "Bebê Feliz"" (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 25 de outubro de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 123/2019

Publicação Nº 2206636

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Preventiva Privada, através de Vigilância Eletrônica com Fornecimento, Instalação, Manutenção e Monitoramento 24 horas, em sistema de comodato, com pronto atendimento de ocorrências com a manutenção se for necessário, sem ônus a contratante, a ser instalado em todas as unidades da Administração Municipal.

ESCLARECIMENTO EDITAL 123/2019

Tendo em vista o pedido de informação encaminhado por empresa possível participante do certame licitatório em tela ESCLARECEMOS:

Excepcionalmente se a licitante não dispuser de outra forma de comunicação para o monitoramento, dos pontos solicitados, será permitido a utilização da linha telefônica de cada estabelecimento da Rede da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, com vistas a redução dos custos do serviço, e a ampliação da competitividade do mesmo.

Herval d'Oeste, 24 de outubro de 2019
Rubens Antonio Correia
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

IPREVI/HO

EDITAL IPREVI-HO Nº 02/2019 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2206386

– IPREVI-HO – EDITAL Nº 002/2019
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO, através de sua Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 179, de 30 de setembro de 2005, e na Resolução IPREVI-HO nº 004/2010; CONVOCA, os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para participarem de Assembleia Geral Extraordinária; que realizar-se-á na Câmara de Vereadores, à Rua Nereu Ramos, nº 389, no centro de Herval d' Oeste/SC, no dia 26 de novembro de 2019, sendo a primeira convocação às 16horas; com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação do art. 8º da Lei Complementar nº 179/2005 com aprovação da proposta de nova redação:

"Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:
I – o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho(a), ou pessoa a ele equiparada, não emancipado(a) de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos;
II – os pais; e
III – o(a) irmão(ã) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido(a).
[...]
§6º O direito à pensão deixa de existir em relação ao cônjuge sobrevivente, concubino(a) ou convivente, quando este casar-se novamente ou passar a viver relação de concubinato ou união estável".

2. Apreciação do Capítulo II, Seção III e do Capítulo V, Seção IX da Lei Complementar nº 179/2005 com a incorporação do disposto no Decreto Municipal nº 3.443/2015 mediante a criação dos arts. 8º-A (art. 1º do Decreto Municipal nº 3.443/2015), 8º-B (art. 3º do Decreto Municipal nº 3.443/2015) e 48-A (art. 2º do Decreto Municipal nº 3.443/2015), além de alterações nos referidos artigos para tratar, sobretudo, da possibilidade de concessão e da perda da pensão por morte.

3. Criação dos §§1º e 2º no antigo artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.443/2015, futuro art. 8º-B da Lei Complementar nº 179/2005, para tratar acerca dos documentos apresentados ao IPREVI-HO para a comprovação do vínculo e da dependência econômica com o segurado para auferir pensão por morte.

4. Criação dos §§3º e 4º no art. 81 da Lei Complementar nº 179/2005, instituindo a obrigatoriedade da atualização anual do registro

individualizado dos aposentados e pensionistas do IPREVI-HO no mês de aniversário dos mesmos, bem como a penalidade de sua inobservância.

5. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 16horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos segurados; em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, com a presença de metade mais um dos segurados; e, em terceira convocação, decorridos 05 (cinco) minutos após a segunda convocação, com presença de no mínimo 10 (dez) segurados (Art. 6º do Regulamento da Assembleia Geral, aprovado pela Resolução IPREVI-HO nº 004/2010).

6. Apreciação do caput do art. 34º da Lei Complementar nº 179/2005 com aprovação da proposta de nova redação:

"Art. 34º - O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 60, não podendo ser inferiores ao menor salário pago pelo Município de Herval d'Oeste."

7. A Câmara de Vereadores será o local de realização das três convocações para a instalação dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária.

Herval d'Oeste/SC, 28 de outubro de 2019.
LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Presidente do Conselho de Administração/Gestora do IPREVI-HO

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2206695

DECRETO n° 4.417, de 24 de outubro de 2019.
"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
03350000 – Transferências do SUAS/União
344900 – Aplicações Diretas ..... R$6.000,00
TOTAL ..... R$6.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
03350000 – Transferências do SUAS/União
333900 – Aplicações Diretas ..... R$6.000,00
TOTAL ..... R$6.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 482

Publicação Nº 2206777

DECRETO Nº 482, DE 25 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre o funcionamento de determinados órgãos da Administração Direta do Município no Dia do Servidor Público, em 28 de outubro de 2019".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no Decreto 355/2019, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º No dia 28 de outubro de 2019, somente os Centros de Educação Infantil do Município, com as turmas de Berçário e Maternal, funcionarão em regime de plantão com auxiliares, serventes, atendentes e monitores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 25 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1974/2019

Publicação Nº 2206734

Lei Ordinária nº 1.974/2019
NOMEIA A RUA "LUIZ TRINDADE".

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos da planta anexa, fica denominada de Rua Luiz Trindade a Rua Projetada "G1" e "G2" do Loteamento Jardim Europeu, que contém aproximadamente 700 (setecentos) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

§ 1º O ponto de início da rua faz ligação com a Rua Pedro Castelain, com as seguintes coordenadas: Latitude 26º54'26.36" S e Longitude 48º50'38.33" O.

§ 2º O ponto final do trecho da rua faz ligação primeiramente com a Rua Projetada "B" (transversal) e após em continuidade com as ruas projetadas "G2" até fazer ligação com a Rua Silvério Silveira Ramos, com as seguintes coordenadas: Latitude 26º54'48.79" S e Longitude 48º50'38.43" O.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 23 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Lei Ordinária nº 1.975/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Ilhota, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64 e a Lei Complementar 101 de 04/05/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública do Município de Ilhota;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais, e

VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei (ART. 4º, § 1º da LRF) e, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018/2021.

§ 1º. As metas e prioridades constantes da presente Lei farão obrigatoriamente, parte integrante do Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

§ 4º. Em caso de alteração de valores pela Lei Orçamentária Anual, ficam automaticamente alterados os anexos das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa; o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado pó projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária em conformidade com as portarias nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades com indicação de suas metas físicas e a Receita por rubrica em cada unidade gestora, na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

III - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme vinculo de recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - Demonstrativo da evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

§ 4º. Os fundos, as Fundações, as Autarquias municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

XII - Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020 (art.5º parágrafo III, LRF);

XIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; (art. 44º, da LRF);

XIV - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamento econômico.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Executivo, Legislativo, dos Fundos, das fundações e das autarquias abaixo descritos:

- Prefeitura Municipal de Ilhota;
- Câmara Municipal de Ilhota;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota;
- Fundação Municipal de Esporte;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Instituto de Previdência Municipal de Ilhota (ILHOTAPREV);
- Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 6º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das diretrizes gerais

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios e a tendência do exercício de 2019.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

I - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I - eliminação ou redução de despesas com horas extras;

II – Demissão de Funcionários em cargos Comissionado e contratos temporários;

III – Rescisão de Contratos de consultoria e/ou Auditoria;

IV - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

V - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

VI - zeramento de serviços realizados a terceiros;

VII - outras até o restabelecimento da situação planejada.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 16. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 17. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º. Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 18. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 1º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 19. O orçamento para o exercício de 2020, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 2% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 21. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - Elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Cronograma anual de Desembolso mensal para suas unidades gestoras;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública;
IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 22. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Os recursos de convênios e ainda de alienação não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 23. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes dos Demonstrativos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 25. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 27. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão Orçados para 2020 a preços correntes.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei especifica, nos termos da Constituição Federal, poderá:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, o superávit financeiro e a anulação de saldo de dotações desde que não comprometidas, obedecendo à vinculação (fonte de recursos), o produto de operações de crédito autorizadas, até o limite de 50% do Orçamento total, nos termos da Legislação Vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes da Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações Especiais desta Lei e alterações posteriores.

Art. 30. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais e comprovantes de regularidade de sua diretoria e cumprir o regulamento de parcerias entre município e as organizações da sociedade civil de acordo com a regulamentação do decreto n. 45/2017 de 26 de abril de 2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em créditos adicionais e autorizadas por lei específica.

Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo Municipal, poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

§ 1º. As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixados somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2019 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

§ 2º. Serão fixadas na lei orçamentária anual, despesas com pessoal específico para programas de formação de mão de obra, treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, processo seletivo, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito do Município.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. Poderá ser concedido, Férias, décimo terceiro salário (Subsídio) ao Prefeito Municipal e Vice Prefeito, mediante autorização através de legislação específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação do empenho, esta será realizada observando as respectivas fontes de recurso das dotações orçamentárias, será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 49. O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.

Art. 50. O Município aplicará não menos que 30% (trinta por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 186 da Lei Orgânica do Município de Ilhota, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e não menos 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9.924/96, de 24.12.96 ou a Lei que a substituir.

Art. 51. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais e fundações, criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 52. O Executivo Municipal enviará até o dia 31/08/2019, Proposta Orçamentária (LOA) 2020 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das sessões do Legislativo.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao dobro do valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8666/93, devidamente autorizado.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Ilhota, 24 de outubro de 2019.

ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA DE 2020

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ 1,00		
	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
RECEITAS CORRENTES	**R$ 49,158,600.00**	**R$ 54,074,460.00**	**R$ 61,345,306.00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5,600,000.00	6,160,000.00	6,776,000.00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1,255,000.00	1,380,500.00	3,381,950.00
RECEITAS DE PATRIMONIAL	1,486,600.00	1,635,260.00	1,798,786.00
RECEITAS DE AGROPECUÁRIA	-	-	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 2,760,000.00	R$ 3,036,000.00	R$ 3,339,600.00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	37,908,000.00	41,698,800.00	45,868,680.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149,000.00	163,900.00	180,290.00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2,004,400.00**	**2,204,840.00**	**561,924.00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 49,900,430.00**	**54,891,473.00**	**R$ 60,244,428.62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10,000,000.00	11,000,000.00	12,100,000.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	25,000.00	144,604.00	144,780.62
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9,581,070.00	10,423,073.00	11,343,472.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30,294,360.00	33,323,796.00	36,656,176.00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-		
TOTAL RECEITA	**R$ 101,063,430.00**	**R$ 111,170,773.00**	**R$ 122,151,658.62**
DEDUÇOES DAS RECEITAS	**10,373,271.59**	**11,410,598.75**	**12,551,658.62**
TOTAL LIQUIDO DA RECEITA GERAL	**R$ 90,690,158.41**	**R$ 99,760,174.25**	**R$ 109,600,000.00**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	3,965,734.46	
ANO 2016	R$	4,429,741.90	11.70
ANO 2017	R$	3,842,299.37	-13.26
ANO 2018	R$	8,545,270.32	122.40
ANO 2019	R$	6,160,000.00	-27.91
ANO 2020	R$	6,776,000.00	10.00
ANO 2021	R$	7,453,600.00	10.00

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$ 1,062,955.56	
ANO 2016	R$ 1,575,892.90	48.26
ANO 2017	R$ 1,874,910.53	18.97
ANO 2018	R$ 1,342,401.75	-28.40
ANO 2019	R$ 1,255,000.00	-6.51
ANO 2020	R$ 3,281,950.00	161.51
ANO 2021	R$ 1,670,405.00	-49.10

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS DE PATRIMONIAL

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	582,797.82	
ANO 2016	R$	2,991,660.40	413.33
ANO 2017	R$	2,591,633.56	-13.37
ANO 2018	R$	2,294,953.06	-11.45
ANO 2019	R$	1,486,600.00	-35.22
ANO 2020	R$	1,798,786.00	21.00
ANO 2021	R$	1,978,666.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio ,
e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS DE AGROPECUÁRIA		
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2014	-	-
ANO 2015	-	-
ANO 2016	-	-
ANO 2017	-	-
ANO 2018	-	-
ANO 2019	-	-

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

RECEITAS DE SERVIÇOS

METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	-	-
ANO 2017	R$ 1,336,748.20	-
ANO 2018	R$ 3,075,239.72	130.05
ANO 2019	R$ 2,760,000.00	-10.25
ANO 2020	R$ 3,339,600.00	21.00
ANO 2021	R$ 3,673,560.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

TRANFERÊNCIAS CORRENTES			
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	28,007,644.74	-
ANO 2016	R$	31,599,565.97	12.82
ANO 2017	R$	35,277,062.93	11.64
ANO 2018	R$	39,250,086.05	11.26
ANOS 2019	R$	30,294,360.00	-22.82
ANO 2020	R$	45,868,680.00	51.41
ANO 2021	R$	50,455,548.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio , e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	262,313.69	-
ANO 2016	R$	250,980.63	-4.32
ANO 2017	R$	892,670.13	255.67
ANO 2018	R$	71,783.79	-91.96
ANO 2019	R$	149,000.00	107.57
ANO 2020	R$	180,290.00	21.00
ANO 2021	R$	198,319.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

nota: as projeções foram realizadas considerando a tendência de arrecadação do presente exercicio ,
e ainda os ultimos tres exercicios.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

OPERAÇÃO DE CREDITO		
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	R$ -	-
ANO 2017	R$ -	-
ANO 2018	R$ -	-
ANO 2019	R$ 10,000,000.00	-
ANO 2020	R$ 12,100,000.00	21.00
ANO 2021	R$ 13,310,000.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2020 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO		
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$ -	-
ANO 2016	R$ -	-
ANO 2017	R$ -	-
ANO 2018	R$ -	-
ANO 2019	R$ -	-
ANO 2020	R$ -	-
ANO 2021	R$ -	-

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS

ALIENAÇÃO DE BENS			
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	93,700.00	-
ANO 2016	R$	-	
ANO 2017	R$	162,750.00	
ANO 2018	R$	175,545.00	7.86
ANO 2019	R$	25,000.00	-85.76
ANO 2020	R$	144,780.62	479.12
ANO 2021	R$	33,275.00	-77.02

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

TOTAL DAS RECEITAS

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	1,873,270.67	-
ANO 2016	R$	1,784,300.07	-4.75
ANO 2017	R$	367,727.88	-79.39
ANO 2018	R$	1,382,429.84	275.94
ANO 2019	R$	9,581,070.00	593.06
ANO 2020	R$	36,656,176.00	282.59
ANO 2021	R$	12,349,815.00	-66.31

Jaci Tres
Contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2020 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA A RECEITA 2020

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
METAS ATUAIS	VALOR NOMINAL - R$ 1,00		VARIAÇÃO %
ANO 2015	R$	-	-
ANO 2016	R$	41,523.80	
ANO 2017	R$	94,829.37	128.37
ANO 2018	R$	83,577.29	-11.87
ANO 2019	R$	30,294,360.00	36,147.12
ANO 2020	R$	36,656,176.00	21.00
ANO 2021	R$	40,321,794.00	10.00

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

nota: as receitas de capital tem sua origem no repasse de transferencias voluntárias das esferas Estadual e Federal. Não temos como prever com exatidão o montante dos recursos que serão recebidos. O orçamento para o exercicio de 2020 será elaborado por fonte de recurso, ou seja, as despesas por conta destas receitas somente serão realizadas mediante a efetivação da receita.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020

AMF - tabela 8 (LRF, 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU			72,000.00	100,000.00	130,500.00	Dispensada conforme artigo 17, I da LRF
TOTAL			72,000.00	100,000.00	130,500.00	

fonte: D**epto. Contabilidade**

Jaci Tres
contadorCRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

METAS ANUAIS 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §)

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2019			ANO 2020			ANO 2021		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	99,760,174.25	90,575,789.22		109,600,000.00	99,509,714.91		120,000,000.00	108,952,242.60	
Receita Primárias (I)	54,074,460.00	46,980,417.03		61,345,306.00	53,297,398.78		65,430,098.00	56,846,305.82	
Despesa Total	99,760,174.25	90,575,789.22		109,600,000.00	99,509,714.91		109,485,469.38	108,952,242.60	
Despesa Primárias (II)	53,812,551.00	46,752,867.94		59,193,902.00	51,428,238.05		65,096,463.00	56,556,440.49	
Resultado Primário (III)=(I-II)	261,909.00	227,549.09		2,151,404.00	1,869,160.73		333,635.00	289,865.33	
Resultado Nominal	722,804.17	627,979.30		417,577.12	362,795.07		378,621.85	328,950.35	
Dívida Pública Consolidada	2,949,308.28	2,562,387.73		2,371,506.60	2,060,388.01		1,856,421.23	1,612,876.83	
Dívida Consolidada Líquida	1,560,896.00	1,356,121.63		1,325,452.32	1,151,565.87		1,325,452.32	1,151,565.87	

Fonte: Depto.contabilidade

Cenário: Macroeconômico	2019	2020	2021
IPCA	4.50%	3.35%	3.78%

JACI TRES
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA	R$ 1.00		
	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
DESPESAS CORRENTES (I)	53,812,551.00	62,623,901.42	65,096,463.00
Pessoal e Encargos Sociais	25,668,665.00	31,779,139.42	31,058,975.00
Juros e Encargos da Dívida (-)	1,038,400.00	1,143,240.00	1,238,564.00
Outras Despesas Correntes	27,105,486.00	29,701,522.00	32,798,924.00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	45,122,623.25	46,068,598.58	53,905,288.00
Investimentos	44,824,523.25	45,741,688.58	53,526,687.00
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	298,100.00	326,910.00	378,601.00
RSERVA DE CONTINGÊNCIA	825,000.00	907,500.00	998,249.00
TOTAL	99,760,174.25	109,600,000.00	120,000,000.00

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
Contador CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	35,034,463.42	-
2017	19,801,319.80	-43.48
2018	26,589,788.58	34.28
2019	25,668,665.00	-3.46
2020	31,779,139.42	23.81
2021	31,058,975.00	-2.27

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

As despesas foram projetadas de acordo com o histórico dos gastos verificado nos últimos três exercícios e ainda verificada a tendência do exercício de 2019.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	511,114.72	
2017	19,189.97	-96.25
2018	512,478.23	2,570.55
2019	1,038,400.00	102.62
2020	1,143,240.00	10.10
2021	1,238,564.00	8.34

Fonte: Contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas 2020

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	12,508,647.76	
2017	17,135,998.51	36.99
2018	17,771,164.82	3.71
2019	27,105,486.00	52.53
2020	29,701,522.00	9.58
2021	32,798,924.00	10.43

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas 2020

Reserva de Contingência

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	-	
2017	-	
2018	-	
2019	825,000.00	
2020	907,500.00	10.00
2021	998,249.00	10.00

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas 2020

Investimentos

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	1,267,748.75	
2017	6,243,188.90	392.46
2018	4,682,420.37	-25.00
2019	44,824,523.25	857.29
2020	45,741,688.58	2.05
2021	53,526,687.00	17.02

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas 2020

Inversões Financeiras

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

fonte: contabilidade

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas 2020

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas 2020

Amortização da Dívida

Metas Anuais	valor nominal - R$ 1,00	Variação %
2016	144,742.99	-
2017	124,155.55	-14.22
2018	64,012.81	-48.44
2019	298,100.00	365.69
2020	326,910.00	9.66
2021	378,601.00	15.81

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado 2020

Primário Metas Fiscal - Resultado Primário 2020

especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS PRIMARIAS CORRRENTES (I)	**38,277,078.01**	**42,046,918.74**	**49,070,470.90**	**54,074,460.00**	**61,345,306.00**	**65,430,098.00**
Receitas Tributária	4,407,363.38	3,713,646.01	8,424,891.95	6,160,000.00	6,776,000.00	7,453,600.00
Receita de Contribuição	3,113,289.56	3,601,675.63	1,342,401.75	1,380,500.00	3,381,950.00	1,670,405.00
Receita Patrimonial	2,387,473.77	1,270,303.96	1,415,880.03	1,635,260.00	1,798,786.00	1,978,666.00
Aplicações Financeiras (II)	2,387,473.77	1,100,301.96	1,415,880.03	1,634,600.00	1,798,060.00	1,977,866.00
Outras Receitas Patrimonais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviço	-	-	-	3,036,000.00	3,339,600.00	3,673,560.00
Transferencias corrente	28,118,319.82	31,232,328.90	34,740,273.66	41,698,800.00	45,868,680.00	50,455,548.00
Demais Receitas Corrente	250,631.48	2,228,964.24	3,147,023.51	163,900.00	180,290.00	198,319.00
RECEITAS FISCAIS CORRRENTES (III)= (I-II)	**35,889,604.24**	**40,946,616.78**	**47,654,590.87**	**52,439,860.00**	**59,547,246.00**	**63,452,232.00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**1,825,823.87**	**625,307.25**	**1,641,552.13**	**43,746,869.00**	**47,999,648.00**	**52,671,609.00**
Operação de Crédito (V)	-	-		**11,000,000.00**	**12,100,000.00**	**13,310,000.00**
amortização de emprestimo (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	**162,750.00**	**175,545.00**	**144,604.00**	**30,250.00**	**33,275.00**
Transferencia de Capital	1,784,300.07	367,727.88	1,382,429.84	10,423,073.00	11,343,472.00	12,349,815.00
Outras Receitas de Capital	41,523.80	94,829.37	83,577.29	33,323,796.00	36,656,176.00	40,321,794.00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)= (IV-V-VI-VII)	**1,825,823.87**	**462,557.25**	**1,466,007.13**	**32,602,265.00**	**35,869,398.00**	**39,328,334.00**
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX) = (III+VIII)	**37,715,428.11**	**41,409,174.03**	**49,120,598.00**	**85,042,125.00**	**95,416,644.00**	**102,780,566.00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**33,503,463.42**	**38,632,157.38**	**45,598,311.57**	**53,812,551.00**	**62,623,901.42**	**65,096,463.00**
Pessoal e Encargos Sociais	20,483,700.94	21,467,176.62	25,747,050.41	25,668,665.00	31,779,139.42	31,058,975.00
juros e Encargos da Dívida (XI)	511,114.72	19,189.97	566,597.11	1,038,400.00	1,143,240.00	1,238,564.00
outras despesas correntes	12,508,647.76	17,145,790.79	19,284,664.05	27,105,486.00	29,701,522.00	32,798,924.00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)=(X-XI)	**32,992,348.70**	**38,612,967.41**	**45,031,714.46**	**52,774,151.00**	**61,480,661.42**	**63,857,899.00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1,412,491.74**	**6,367,344.45**	**5,638,218.60**	**45,122,623.25**	**46,068,598.58**	**53,905,288.00**
Investimentos	1,267,748.75	6,243,188.90	5,548,689.47	44,824,523.25	45,741,688.58	53,526,687.00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	144,742.99	124,155.55	89,529.13	298,100.00	326,910.00	378,601.00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**1,267,748.75**	**6,243,188.90**	**5,548,689.47**	**44,824,523.25**	**45,741,688.58**	**53,526,687.00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	**825,000.00**	**907,500.00**	**998,249.00**
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII)= (XII+XV+XVI)	**34,260,097.45**	**44,856,156.31**	**50,580,403.93**	**98,423,674.25**	**108,129,850.00**	**118,382,835.00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**3,455,330.66**	**- 3,446,982.28**	**- 1,459,805.93**	**- 13,381,549.25**	**- 12,713,206.00**	**- 15,602,269.00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**251,825.00**	**6,235,176.56**	**5,983,351.56**	**251,825.00**	**5,731,526.56**	**5,479,701.56**

Fonte: **contabilidade**Nota: os dados relativos as receitas e despesas foram extraidos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas conforme demonstrado anteriormente.O cálculo da meta de resultado primário obedeceu a metodologia estabeleciada pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativo as normas de contabilidade pública.

Jaci Tres
Contador CRC-SC-4024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal - 2020
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL - 2020

ESPECIFICAÇÃO	2016 (B)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	**5,090,328.55**	**5,618,510.66**	**4,581,248.91**	**2,889,008.38**	**2,311,206.70**	**1,848,965.36**
dívida mobiliária	-	-	-		-	-
DIVIDA CONSOLIDADA (IV)	5,030,028.65	5,618,510.66	4,581,248.91	2,889,008.38	2,311,206.70	1,848,965.36
Interna	5,030,028.65	5,618,510.66	4,581,248.91	2,889,008.38	2,311,206.70	1,848,965.36
outras dívidas	60,299.90	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	**2,944,930.08**	**3,761,901.33**	**4,142,736.13**	**2,768,328.54**	**1,772,949.74**	**779,757.89**
ativo disponível	4,534,710.27	7,306,028.06	7,749,880.78	3,654,852.00	2,562,444.20	1,457,877.00
Demais haveres financeiros	9,006.54	-		9,006.54	9,006.54	9,006.54
(-) restos a pagar processados	1,598,786.73	3,544,126.73	3,607,144.65	895,530.00	798,501.00	687,125.65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2,145,398.47**	**1,856,609.33**	**438,512.78**	**120,679.84**	**538,256.96**	**1,069,207.47**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCCL	**36,090,982.99**	**39,389,393.94**	**42,989,584.55**	**46,918,832.58**	**51,207,213.88**	**55,887,553.23**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-		-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-		-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**2,145,398.47**	**1,856,609.33**	**438,512.78**	**1,560,896.00**	**1,325,452.32**	**1,069,207.47**

	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	**-436,869.72**	**-288,789.14**	**-1,418,096.55**	**-317,832.94**	**417,577.12**	**530,950.51**

Fonte: contabilidade
Nota: * refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2019

Memória de Cálculo da Dívida Consolidada	2019	2020	2021
1 - Operações de Crédito Caminhos da Escola	-	-	-
2 - Débito Consolidado ILHOTAPREV	600,000.00	600,000.00	-
3 - Operação de Crédito Badesc	-	-	-
4 - Precatórios	765,000.00	830,000.00	950,000.00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PROJETADA	**1,365,000.00**	**1,430,000.00**	**950,000.00**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante - 2020

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA - 2020

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5,090,328.25**	**5,618,510.66**	**4,581,248.91**	**3,989,008.38**	**2,911,206.70**	**1,948,965.36**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
divida consolidada interna	5,030,028.65	5,618,510.66	4,581,248.91	3,989,008.38	2,911,206.70	1,948,965.36
Outras Dívidas	60,299.60	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	**2,944,930.08**	**3,761,901.33**	**4,142,736.13**	**3,765,351.48**	**2,579,361.97**	**1,699,464.76**
Ativo Disponível	4,534,710.27	7,306,028.06	7,749,880.78	6,654,852.00	5,120,654.01	3,057,877.00
Haveres Financeiros	9,006.54	-	-	-	-	-
(-) Restos Pagar Processados	1,598,786.73	3,544,126.73	3,607,144.65	2,889,500.52	2,541,292.04	1,358,412.24
DCL (III)= (I - II)	**2,145,398.17**	**1,856,609.33**	**438,512.78**	**223,656.90**	**331,844.73**	**249,500.60**

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF- Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas realizada 2018 (b)	% PIB	Variação	
					valor (c)= (b-a)	% (c/a x 100
Receita Total	109,600,000.00		58,680,490.61		-50,919,509.39	-46.46
Receita Primárias (I)	61,345,306.00		54,579,734.69		-6,765,571.31	-11.03
Despesas Total	109,600,000.00		52,625,550.91		-56,974,449.09	-51.98
Despesas Primárias (II)	**62,623,901.42**		**46,987,332.31**		**-15,636,569.11**	**-24.97**
Resultado Primário (III) = (I-II)	**-1,278,595.42**		**7,592,402.38**		**8,870,997.80**	**-693.81**
Resultado Nominal	417,577.12		-257,533.04		-675,110.16	-161.67
Dívida Pública Consolidada	2,911,206.70		3,989,008.38		1,077,801.68	37.02
Dívida Consolidada Líquida	598,556.86		180,979.74		-417,577.12	-69.76

fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

AMF: Demonstrativo III (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33,190,295.45	42,672,225.99	28.57	49,296,143.00	15.52	99,643,070.25	102.13	109,600,000.00	9.99	120,000,000.00	9.49
receitas primárias (I)	**38,277,078.01**	**42,046,918.74**	**9.85**	**49,070,891.95**	16.71	**54,074,460.00**	10.20	**61,345,306.00**	13.45	**65,430,098.00**	6.66
Despesas Total	31,429,907.55	48,000,000.00	52.72	50,580,403.93	5.38	99,643,070.25	97.00	109,600,000.00	9.99	120,000,000.00	9.49
Despesas Primárias (II)	**33,503,463.42**	**38,632,157.38**	15.31	**48,921,410.00**	26.63	**53,812,551.00**	10.00	**62,623,901.42**	16.37	**65,096,463.00**	3.95
Resultado Primário (III)= (I-II)	**4,773,614.59**	**3,414,761.36**	**-28.47**	**149,481.95**	**-95.62**	**261,909.00**	**75.21**	**-1,278,595.42**	-588.18	**333,635.00**	-126.09
Resultado Nominal	-536,681.77	-395,054.28	-26.39	1,418,096.55	-458.96	722,804.17	-49.03	417,577.12	-42.23	530,950.51	27.15
Dívida Pública Consolidada	5,090,328.55	5,563,173.00	9.29	4,581,248.91	-17.65	2,949,308.28	-35.62	2,911,206.70	-1.29	1,848,965.36	-36.49
Dívida Consolidada Líquida	2,145,398.47	1,750,344.19	-18.41	438,512.78	-74.95	1,560,896.00	255.95	538,256.96	-65.52	1,069,207.47	98.64

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	29,990,327.51	38,558,078.96	28.57	44,543,365.86	15.52	49,296,143.00	10.67	99,643,070.25	102.13	109,600,000.00	9.99
receitas primárias (I)	34,586,679.33	37,993,059.31	9.85	44,339,831.89	16.71	43,328,600.00	-2.28	48,860,992.14	12.77	55,430,835.82	13.45
Despesas Total	28,399,663.46	43,372,187.58	52.72	45,703,807.65	5.38	50,580,403.93	10.67	99,643,070.25	97.00	109,600,000.00	9.99
Despesas Primárias (II)	30,273,302.09	34,907,524.51	15.31	44,204,761.90	26.63	48,921,410.00	10.67	53,812,551.00	10.00	58,820,333.42	9.31
Resultado Primário (III)= (I-II)	4,313,377.24	3,085,534.80	-28.47	135,069.98	-95.62	236,657.63	75.21	- 1,155,322.51	-588.18	301,468.33	-126.09
Resultado Nominal	- 484,938.80	- 356,966.01	-26.39	1,281,373.95	-458.96	1,418,096.55	10.67	377,317.36	-73.39	417,577.12	10.67
Dívida Pública Consolidada	4,599,555.93	5,026,812.14	9.29	4,139,558.06	-17.65	4,581,248.91	10.67	1,540,000.00	-66.38	2,911,206.70	89.04
Dívida Consolidada Líquida	1,938,554.69	1,581,588.68	-18.41	396,234.55	-74.95	438,512.78	10.67	486,362.12	10.91	538,256.96	10.67

fonte: contabilidade

Cenário: Macroeconômico	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IPCA	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%	4.50%	3.54%

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF: Demonstrativo IV (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	32,300,036.03	-	45,884,775.11	-	52,123,003.00	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	32,300,036.03	-	45,884,775.11	-	52,123,003.00	-
TOTAL	**32,300,036.03**	**-**	**45,884,775.11**	**-**	**52,123,003.00**	**-**

REGIME PREVIDENCIARIO

PATRIMÔNIO LÍIQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros e/ou Prejuízo Acumulado	-1,860,737.27	-	-1,860,737.27	-	-1,860,737.27	-
TOTAL	**-1,860,737.27**	**-**	**-1,860,737.27**	**-**	**-1,860,737.27**	**-**

Fonte: **contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020

AMF: Demonstrativo V (LRF - art. 4º, § 2ª, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de Ativos (I)	**176,528.29**	**165,071.86**	**4,824.98**
Alienação de Bens Moveis	176,528.29	165,071.86	4,824.98
Alienação de Bens Imoveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL (II)	81,214.95	155,160.00	58,474.00
Investimentos	81,214.95	155,160.00	58,474.00
inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDêNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**ANO 2 (g)=((Ia-IId)+(IIIh)**	**ANO 3 (H)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**ANO 4 (i)= (Ic-IIf)**
VALOR (III)	51,576.18	- 43,737.16	-53,649.02

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2020

AMF: demonstrativo VI (LRF, art.4ª, §2ª, inciso IV, alinea "a")

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4,400,624.47**	**3,277,626.94**	**3,974,833.16**
RECEITAS CORRENTES	4,400,624.47	3,277,626.94	3,974,833.16
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
outras Receitas de valores Imobiliarios			
Outras Receitas Correntes	**4,400,624.47**	**3,277,626.94**	**3,974,833.16**
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS			
Demais receitas correntes	4,400,624.47	3,277,626.94	3,974,833.16
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECETIA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuções			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I+II)	**4,400,624.47**	**3,277,626.94**	**3,974,833.16**
DESPESAS	**2016**	**2017**	**2018**
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IV)			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	111,470.73	99,054.60	491,818.71
Despesas Correntes	111,470.73	99,054.60	491,818.71
Despesas de Capital	-		
PREVIDÊNCIA (V)	1,855,838.56	1,992,262.25	1,702,771.70
Beneficios - Civil	1,855,838.56	1,992,262.25	1,702,771.70
Aposentadorias	1,156,478.33	1,352,375.52	1,702,771.70
Pensões	699,360.23	367,968.63	
Outras despesas Previdênciarias		271,918.10	
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS			
Demais Despesas Previdênciarias			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV+V)	**1,967,309.29**	**2,091,316.85**	**2,194,590.41**

RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	2,433,315.18	1,186,310.09	3,974,833.16

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de insuficiencias Financeiras			
Recursos para formação de Reserva			
Outros aportes para o RPPS			
Plano Previdênciario	**nada a declarar**		
Recursos para cobertura de deficit Financeiro			
recursos para cobertura de deficit Atuarial			
Outros aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: **Contabilidade**

Jaci Tres
Contador CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF: demonstrativo VI (LRF, art.4ª, §2º, inciso IV, alinea "a"

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (b)=(d exec.anterior)+(c)
-	-	-	-	10,548,217.00
2016	1,387,256.48	796,746.32	590,510.16	11,138,727.16
2017	1,359,476.57	781,623.03	577,853.54	11,716,580.70
2018	1,285,989.63	747,122.68	538,866.95	12,255,447.65
2019	1,262,190.07	714,718.49	547,471.58	12,802,919.23
2020	1,193,167.89	684,299.70	508,868.19	13,311,787.42
2021	1,509,664.23	654,823.11	854,841.12	14,166,628.54
2022	1,415,270.16	669,215.91	746,054.25	14,912,682.79
2023	1,319,023.71	708,974.92	610,048.79	15,522,731.58
2024	1,212,778.43	806,699.70	406,078.73	15,928,810.31
2025	1,128,165.93	831,749.32	296,416.61	16,225,226.92
2026	1,012,396.21	998,839.25	13,556.96	16,238,783.88
2027	932,245.67	1,036,147.75	-103,902.08	16,134,881.80
2028	850,414.76	1,094,612.07	-244,197.31	15,890,684.49
2029	779,684.97	1,085,152.91	-305,467.94	15,585,216.55
2030	717,373.48	1,091,317.75	-373,944.27	15,211,272.28
2031	664,374.23	1,072,130.70	-407,756.47	14,803,515.81
2032	601,442.84	1,105,229.89	-503,787.05	14,299,728.76
2033	557,162.06	1,073,985.95	-516,823.89	13,782,904.87
2034	512,507.95	1,055,493.56	-542,985.61	13,239,919.26
2035	477,223.35	1,009,267.62	-532,044.27	12,707,874.99
2036	430,343.87	1,019,925.72	-589,581.85	12,118,293.14
2037	396,916.39	985,369.82	-588,453.43	11,529,839.71
2038	362,747.06	862,981.72	-500,234.66	11,029,605.05
2039	336,626.32	916,710.75	-580,084.43	10,449,520.62
2040	313,296.83	867,588.81	-554,291.98	9,895,228.64
2041	293,860.07	810,635.18	-516,775.11	9,378,453.53
2042	272,310.02	769,854.76	-497,544.74	8,880,908.79
2043	250,999.48	735,178.26	-484,178.78	8,396,730.01
2044	229,978.45	706,092.09	-476,113.64	7,920,616.37
2045	211,200.40	674,503.79	-463,303.39	7,457,312.98
2046	197,928.37	626,876.94	-428,948.57	7,028,364.41
2047	184,816.94	584,371.61	-399,554.67	6,628,809.74
2048	8,349.83	544,336.00	-535,986.17	6,092,823.57
2049	7,433.03	501,568.96	-494,135.93	5,598,687.64
2050	6,525.30	461,677.06	-455,151.76	5,143,535.88
2051	3,143.74	434,729.63	-431,585.89	4,711,949.99
2052	2,948.37	393,938.37	-390,990.00	4,320,959.99

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

2053	1,524.24	364,273.07	-362,748.83	3,958,211.16
2054	1,100.88	332,673.18	-331,572.30	3,626,638.86
2055	591.89	304,648.21	-304,056.32	3,322,582.54
2056		279,168.12	-279,168.12	3,043,414.42
2057		251,432.74	-251,432.74	2,791,981.68
2058		226,839.55	-226,839.55	2,565,142.13
2059		205,201.60	-205,201.60	2,359,940.53
2060		184,742.99	-184,742.99	2,175,197.54
2061		166,626.37	-166,626.37	2,008,571.17
2062		149,345.82	-149,345.82	1,859,225.35
2063		132,378.26	-132,378.26	1,726,847.09
2064		118,272.68	-118,272.68	1,608,574.41
2065		104,983.25	-104,983.25	1,503,591.16
2066		92,975.16	-92,975.16	1,410,616.00
2067		82,031.26	-82,031.26	1,328,584.74
2068		73,077.39	-73,077.39	1,255,507.35
2069		64,887.90	-64,887.90	1,190,619.45
2070		57,109.76	-57,109.76	1,133,509.69
2071		48,845.65	-48,845.65	1,084,664.04
2072		42,091.42	-42,091.42	1,042,572.62
2073		36,389.80	-36,389.80	1,006,182.82
2074		30,664.01	-30,664.01	975,518.81
2075		25,719.55	-25,719.55	949,799.26
2076		21,995.63	-21,995.63	927,803.63
2077		18,482.26	-18,482.26	909,321.37
2078		15,808.89	-15,808.89	893,512.48
2079		13,671.37	-13,671.37	879,841.11
2080		10,754.54	-10,754.54	869,086.57
2081		8,602.41	-8,602.41	860,484.16
2082		7,293.29	-7,293.29	853,190.87
2083		5,701.97	-5,701.97	847,488.90
2084		4,465.65	-4,465.65	843,023.25
2085		3,760.83	-3,760.83	839,262.42
2086		3,017.54	-3,017.54	836,244.88
2087		2,274.85	-2,274.85	833,970.03
2088		1,840.26	-1,840.26	832,129.77
2089		1,428.47	-1,428.47	830,701.30

Jaci Tres
Contador CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020

AMF: Tabela 9 (LRF - art 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	12,551,658.62
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	10,525,611.21
(-)Aumento Vegetativo Folha	1,003,314.00
Saldo Final do aumento Permanente de Receita (I)	1,022,733.41
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)= (I+II)	1,022,733.41
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)= (III-IV)	1,022,733.41

FONTE: **contabilidade**

Calculado através da RCL 2020 x RCL 2019 - aumento vegetativo da folha (LDO 2020 - 2019)
Aumento Receita Fundeb (LDO 2020 - LDO 2019)

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

Erico de Oliveira
prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020

ARF - (LRF - Art.4º, § 3º)

RISCO FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1 - Passivos Contingentes, outros riscos Fiscais como interpéres, frustração da cobrança de dívida ativa e despesas não orçadas ou orçadas a menos	450,000.00	abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de contingência	450,000.00
2 - Reseva do Instituto de Previdência	50,000.00	acumular ativos para cobertura de benefícios futuros	50,000.00
TOTAL	**500,000.00**	**TOTAL**	**500,000.00**

FONTE: **Contabilidade**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2020

LRF- Art 12, §3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**54,074,460.00**	**61,345,306.00**	**65,430,098.00**
Receita Tributária	6,160,000.00	6,776,000.00	7,453,600.00
Receita de Contribuição	1,380,500.00	3,381,950.00	1,670,405.00
Receita Patrimonial	1,635,260.00	1,798,786.00	1,978,666.00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita Serviços	3,036,000.00	R$ 3,339,600.00	3,673,560.00
Transferências Correntes	41,698,800.00	45,868,680.00	50,455,548.00
Outras transferências Correntes	163,900.00	180,290.00	198,319.00
DEDUÇÕES (II)	13,615,438.75	14,976,982.62	16,474,680.48
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	11,410,598.75	12,551,658.62	13,806,824.48
Contribuições RPPS	2,204,840.00	2,425,324.00	2,667,856.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (i-ii)	**40,459,021.25**	**46,368,323.38**	**48,955,417.52**

Jaci Tres
contador
CRC-SC-14024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO) - 2020

DESPESA COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2019	LDO 2020	LDO 2021
DESPESA COM PESSOAL (I)	**27,000,000.00**	**28,800,000.00**	**30,600,000.00**
Pessoal Ativo	27,000,000.00	28,800,000.00	30,600,000.00
Pessoal Inativo e Pensionista			
Outras Despesas de pessoal Dec.contrato de tercerização (art.18,§ 1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercicios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)= (I-II)	**27,000,000.00**	**28,800,000.00**	**30,600,000.00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54,195,807.33**	**58,185,351.21**	**61,549,351.12**
APURAÇÃO DO LIMITE - TDP - sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	**49.82**	**49.50**	**49.72**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)= 60%	**32,517,484.40**	**34,911,210.73**	**36,929,610.67**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)= 57%	**30,891,610.18**	**33,165,650.19**	**35,083,130.14**

Fonte: **contabilidade**

JACI TRES
Contador – sc:14.024/0-1

ERICO DE OLIVEIRA
Pprefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2020

Anexo I - Estimativa das Receitas para 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**52.427.606,00**	**8.917.700,00**	**61.345.306,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.993.000,00	2.783.000,00	6.776.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.016.530,00	-	3.016.530,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	323.070,00	-	323.070,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	323.070,00	-	323.070,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	323.070,00	-	323.070,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	323.070,00	-	323.070,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - FR 100	139.150,00	-	139.150,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - FR 101	114.950,00	-	114.950,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - FR 102	68.970,00	-	68.970,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípi	2.474.450,00	-	2.474.450,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e	1.773.860,00	-	1.773.860,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.547.590,00	-	1.547.590,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	1.173.700,00	-	1.173.700,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - FR 100	677.600,00	-	677.600,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - FR 101	309.760,00	-	309.760,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - FR 102	186.340,00	-	186.340,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	31.460,00	-	31.460,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 100	16.940,00	-	16.940,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 101	8.470,00	-	8.470,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU FR 102	6.050,00	-	6.050,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	268.620,00	-	268.620,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 100	134.310,00	-	134.310,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 101	83.490,00	-	83.490,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU -FR 102	50.820,00	-	50.820,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73.810,00	-	73.810,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 100	16.940,00	-	16.940,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 101	35.090,00	-	35.090,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o IPTU FR 102	21.780,00	-	21.780,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imóveis e Dir R	226.270,00	-	226.270,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	226.270,00	-	226.270,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - FR 100	139.150,00	-	139.150,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - FR 101	87.120,00	-	87.120,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Merc	700.590,00	-	700.590,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	700.590,00	-	700.590,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	557.810,00	-	557.810,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - FR 101	348.480,00	-	348.480,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - FR 102	209.330,00	-	209.330,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	18.150,00	-	18.150,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 100	8.470,00	-	8.470,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 101	6.050,00	-	6.050,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS FR 102	3.630,00	-	3.630,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	72.600,00	-	72.600,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 100	42.350,00	-	42.350,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 101	18.150,00	-	18.150,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS FR 102	12.100,00	-	12.100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52.030,00	-	52.030,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 100	30.250,00	-	30.250,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 101	13.310,00	-	13.310,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/o ISS FR 102	8.470,00	-	8.470,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	219.010,00	-	219.010,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	219.010,00	-	219.010,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	219.010,00	-	219.010,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	7.260,00	-	7.260,00
1.1.1.9.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRI	7.260,00	-	7.260,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	139.150,00	-	139.150,00
1.1.1.9.01.1.3.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBU	139.150,00	-	139.150,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	72.600,00	-	72.600,00
1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Multas/Juros Mora Div.Ativ.Outros Trib.	72.600,00	-	72.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	976.470,00	2.420.000,00	3.396.470,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	976.470,00	2.420.000,00	3.396.470,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	976.470,00	2.420.000,00	3.396.470,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	976.470,00	2.420.000,00	3.396.470,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pri	976.470,00	2.420.000,00	3.396.470,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo e Destino Final	-	1.210.000,00	1.210.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Urbana	-	1.210.000,00	1.210.000,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIASANI	83.490,00	-	83.490,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. ESTAB. COM.	182.710,00	-	182.710,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBR	27.830,00	-	27.830,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CON	55.660,00	-	55.660,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	626.780,00	-	626.780,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	363.000,00	363.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, D	-	363.000,00	363.000,00
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Cont Melhor p/ Expansão Rede Água Potável e	-	363.000,00	363.000,00
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Cont Melhor p/ Expansão Rede Água Potável e	-	363.000,00	363.000,00
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CM p/ Expansão Rede Agua Potável e Esgoto S	-	363.000,00	363.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.092.630,00	2.289.320,00	3.381.950,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	2.289.320,00	2.289.320,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	2.289.320,00	2.289.320,00
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	-	2.289.320,00	2.289.320,00
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	-	2.289.320,00	2.289.320,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal	-	2.289.320,00	2.289.320,00
1.2.1.9.99.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil para o	-	1.863.400,00	1.863.400,00
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição do serv. ativo civil para o RPPS T	-	425.920,00	425.920,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	1.092.630,00	-	1.092.630,00
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	1.092.630,00	-	1.092.630,00
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	1.092.630,00	-	1.092.630,00
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.092.630,00	-	1.092.630,00
1.2.2.0.99.1.1.01.00.00	COSIP	1.092.630,00	-	1.092.630,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.293.006,00	505.780,00	1.798.786,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.292.280,00	505.780,00	1.798.060,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.292.280,00	505.780,00	1.798.060,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.292.280,00	-	1.292.280,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	1.292.280,00	-	1.292.280,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RECEITA DE REM. DEP. BANC. DE RECURSO	45.980,00	-	45.980,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DEP ATB	38.720,00	-	38.720,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REMUNERAÇAO DEP MAC	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEP VIGILANCIA EM SAUDE	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	REMUNERAÇAO DEP VIG EM SAUDE FR 109	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DEP FB	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEP ESTADO ATB	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEP ESTADO FB	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEP CONVENIOS SAUDE	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEP CONVENIOS SAUDEFR	12.100,00	-	12.100,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEP NASF - ESTADO	7.260,00	-	7.260,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOSVIG SANITAR	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneracao Dep Vinculados Sal Educacao	18.150,00	-	18.150,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneracao PNATE	4.840,00	-	4.840,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneracao PNAE	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneracao Convenios Educacao	22.990,00	-	22.990,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneracao PNATE FR 1093	8.470,00	-	8.470,00
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RECEITA REM. DEP. B. REC. VIN. - CONT. I. D	83.490,00	-	83.490,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneracao Dep Bolsa Familia	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneracao Rec Minerais	136.730,00	-	136.730,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneracao Dep FNAS	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneracao Dep Bancarios Nao Vinculados	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração dep PAIF	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração PETI	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rem. ACESSUAS	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Recursos do Estado SUAS	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	REMUNERAÇAO DE RECURSOS DO FNAS	3.630,00	-	3.630,00
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Rem.Dep. Bancário - COSIP	55.660,00	-	55.660,00
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rem.Dep. Bancário - FEP	136.730,00	-	136.730,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneracao Dep IGD Suas	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remunercao de Convenios Estado	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneracao de Dep Convenios Uniao	12.100,00	-	12.100,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneracao de Dep Convenios Uniao	2.420,00	-	2.420,00
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO OUT. DEP. VINC. - PDDE	12.100,00	-	12.100,00
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Operação de Crédito	131.890,00	-	131.890,00
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Alienação de Bens	67.760,00	-	67.760,00
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	REM. CONV. TRANSITO PREFEITURA	136.730,00	-	136.730,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	REM. CONV. TRANSITO POLICIA MILITAR	136.730,00	-	136.730,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	REM. CONV, TRANSITO POLICIA CIVIL	136.730,00	-	136.730,00
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Dep. de Rec. não Vinculad	24.200,00	-	24.200,00
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	12.100,00	-	12.100,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração Recursos do Regime Próprio Prev	-	505.780,00	505.780,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principa	-	505.780,00	505.780,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	726,00	-	726,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	726,00	-	726,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	726,00	-	726,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	-	3.339.600,00	3.339.600,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	3.339.600,00	3.339.600,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	3.339.600,00	3.339.600,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	3.339.600,00	3.339.600,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - P	-	3.339.600,00	3.339.600,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Taxa de Captação, Adução, Tratamento, Reserva	-	3.267.000,00	3.267.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destin	-	48.400,00	48.400,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços de Religamento de Água	-	24.200,00	24.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	45.868.680,00	-	45.868.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.613.560,00	-	20.613.560,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	20.613.560,00	-	20.613.560,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	14.684.560,00	-	14.684.560,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios -	14.530.890,00	-	14.530.890,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.530.890,00	-	14.530.890,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR -1	9.583.200,00	-	9.583.200,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 1	2.986.280,00	-	2.986.280,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 1	1.961.410,00	-	1.961.410,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	153.670,00	-	153.670,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	153.670,00	-	153.670,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR 100	39.930,00	-	39.930,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR101	18.150,00	-	18.150,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR - 10	95.590,00	-	95.590,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf da Compensação Financ pela Exploração	331.540,00	-	331.540,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte Compensação Financ Recursos Mine	64.130,00	-	64.130,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compensação Financ Rec Mineral -	64.130,00	-	64.130,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	197.230,00	-	197.230,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	197.230,00	-	197.230,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf Compensação Financ Exploração	70.180,00	-	70.180,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf Comp Financ Exploração Rec Nat	70.180,00	-	70.180,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf Recurso do SUS - Bloco Custeio Ações e	2.947.560,00	-	2.947.560,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - AtençãoBá	2.947.560,00	-	2.947.560,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf do SUS - Atenção Básica Rep Fundo a Fu	2.947.560,00	-	2.947.560,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB FIXO	481.580,00	-	481.580,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	SAUDE DA FAMILIA	372.680,00	-	372.680,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	412.610,00	-	412.610,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	SAUDE BUCAL	42.350,00	-	42.350,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA Q	375.100,00	-	375.100,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	20.570,00	-	20.570,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	NASF-NUC. APOIO A SAUDE DA FAMILIA SUS	402.930,00	-	402.930,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	197.230,00	-	197.230,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIAA FARMACIA BA	84.700,00	-	84.700,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIG SANITARIA	15.730,00	-	15.730,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE	84.700,00	-	84.700,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	TETO MUN DA M. ALTA COMPLEX. AMB E HOS	18.150,00	-	18.150,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	OUTROS PROG. FINANC TRANSF FUNDO A F	439.230,00	-	439.230,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf Rec do SUS - Bloco Invest na Rede de S	289.190,00	-	289.190,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transfer Recursos do SUS destinados à Atenção	289.190,00	-	289.190,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf Rec do SUS destinados à Atenção Básica	289.190,00	-	289.190,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Protecao Atend. Integral a Familia(Paif)	24.200,00	-	24.200,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Indice de Desen de Gestao Desc-IGD Suas	12.100,00	-	12.100,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Outras Transferencias da FNAS - SUAS	2.420,00	-	2.420,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Piso de Trans. de Media Complex.-Idoso	13.310,00	-	13.310,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programa de Erradicação do Trab Infantil	48.400,00	-	48.400,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Indice de Desen.de Gestao Desc.-IGD-BO	12.100,00	-	12.100,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	GESTÃO SUAS	73.810,00	-	73.810,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	Prog. Nac. de Prom. Ace. o Mun. do Traba	36.300,00	-	36.300,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Transferência Convênios União SUAS	66.550,00	-	66.550,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nacional Desenv da Edu	1.275.340,00	-	1.275.340,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	608.630,00	-	608.630,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	608.630,00	-	608.630,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacional Alimentação	475.530,00	-	475.530,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PN	475.530,00	-	475.530,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Fundamental	189.970,00	-	189.970,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAEC - Creche	199.650,00	-	199.650,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAEP - Pre Escolar	85.910,00	-	85.910,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Direta FNDE Progr Nacion ApoioTransp E	188.760,00	-	188.760,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar -P	188.760,00	-	188.760,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundam	133.100,00	-	133.100,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Medio	39.930,00	-	39.930,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transporte Escolar PNATE - Ensino Infant	15.730,00	-	15.730,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf do Fundo Nacional do Desenv da	2.420,00	-	2.420,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princip	2.420,00	-	2.420,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Prog. Dinheiro direto na Escola - PDDE	2.420,00	-	2.420,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração	141.570,00	-	141.570,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração	141.570,00	-	141.570,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/	141.570,00	-	141.570,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	84.700,00	-	84.700,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	36.300,00	-	36.300,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	20.570,00	-	20.570,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Sua	266.200,00	-	266.200,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências Convênios da União p/ Programa	266.200,00	-	266.200,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf Convênios da União p/ Programas Assist	266.200,00	-	266.200,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	677.600,00	-	677.600,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	677.600,00	-	677.600,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	677.600,00	-	677.600,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Demais Transferências da União - FEX	626.780,00	-	626.780,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	38.720,00	-	38.720,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	12.100,00	-	12.100,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	24.964.720,00	-	24.964.720,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	24.964.720,00	-	24.964.720,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.942.270,00	-	23.942.270,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	19.981.940,00	-	19.981.940,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.981.940,00	-	19.981.940,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 100	8.651.500,00	-	8.651.500,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 101	3.115.750,00	-	3.115.750,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 102	1.737.560,00	-	1.737.560,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Transferencias do Fundeb - 60%	5.811.630,00	-	5.811.630,00
1.7.2.8.01.1.1.05.00.00	Transferencias do Fundeb 40%	665.500,00	-	665.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.896.740,00	-	2.896.740,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.896.740,00	-	2.896.740,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 100	2.196.150,00	-	2.196.150,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 101	439.230,00	-	439.230,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 102	261.360,00	-	261.360,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	119.790,00	-	119.790,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	119.790,00	-	119.790,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 100	33.880,00	-	33.880,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 101	53.240,00	-	53.240,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 102	32.670,00	-	32.670,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Dom	943.800,00	-	943.800,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	943.800,00	-	943.800,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENÇAO N	943.800,00	-	943.800,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Progr Saúde - Repasse	650.980,00	-	650.980,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transf Rec do Estado p/ Progr Saúde - Repasse	650.980,00	-	650.980,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf Rec Estado Prog Saúde - Rep Fundo a F	650.980,00	-	650.980,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DAATEN. BASICA-ESF-8	119.790,00	-	119.790,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATEN. BASICA EFD-2	13.310,00	-	13.310,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	NASF SC - COFINANC. DA ATENCAO BASICA	93.170,00	-	93.170,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO DA AS. FARMAC. BASICA	65.340,00	-	65.340,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Outras Transf.do Estados - Ass. Social	352.110,00	-	352.110,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO -SO	7.260,00	-	7.260,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de	371.470,00	-	371.470,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	371.470,00	-	371.470,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	371.470,00	-	371.470,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Conv. Bombeiros Militar	32.670,00	-	32.670,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito - Parte - FR 10	117.370,00	-	117.370,00
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito - Parte - FR 10	117.370,00	-	117.370,00
1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Multas Previstas na Leg.Trânsito - Parte - FR 10	104.060,00	-	104.060,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	290.400,00	-	290.400,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municípios - Específicas de Estados,	290.400,00	-	290.400,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Municípios e de Suas E	290.400,00	-	290.400,00
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para	290.400,00	-	290.400,00
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00	Transf de Convênio dos Municípios para o SUS -	290.400,00	-	290.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	180.290,00	-	180.290,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.990,00	-	22.990,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	21.780,00	-	21.780,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	21.780,00	-	21.780,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	21.780,00	-	21.780,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	21.780,00	-	21.780,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.210,00	-	1.210,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.210,00	-	1.210,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.210,00	-	1.210,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.210,00	-	1.210,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇOES	1.210,00	-	1.210,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	157.300,00	-	157.300,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Enc Legais Inscr Div Ativa e Receitas de Ônus	72.600,00	-	72.600,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	72.600,00	-	72.600,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	72.600,00	-	72.600,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	84.700,00	-	84.700,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	84.700,00	-	84.700,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	84.700,00	-	84.700,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	561.924,00	561.924,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	-	561.924,00	561.924,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	561.924,00	561.924,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, D	-	561.924,00	561.924,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contrib Servidor Civil p/ Plano de Seguridade So	-	561.924,00	561.924,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	561.924,00	561.924,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	561.924,00	561.924,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**54.315.428,62**	**5.929.000,00**	**60.244.428,62**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	12.100.000,00	-	12.100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	12.100.000,00	-	12.100.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	12.100.000,00	-	12.100.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Int	12.100.000,00	-	12.100.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações Crédito Contratuais - Mercado Intern	12.100.000,00	-	12.100.000,00
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operacoes de Credito Badesc	6.050.000,00	-	6.050.000,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operações de Crédito BB	6.050.000,00	-	6.050.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	144.780,62	-	144.780,62
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	144.780,62	-	144.780,62
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	144.780,62	-	144.780,62
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	144.780,62	-	144.780,62
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princ	144.780,62	-	144.780,62
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	118.160,62	-	118.160,62
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS - SAUDE	26.620,00	-	26.620,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	11.343.472,00	-	11.343.472,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.188.202,00	-	5.188.202,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	5.188.202,00	-	5.188.202,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados Progra	2.458.720,00	-	2.458.720,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados Progra	2.458.720,00	-	2.458.720,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transfer Recursos Destinados Programas Educa	2.458.720,00	-	2.458.720,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS APRO	26.620,00	-	26.620,00
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS APRO	2.432.100,00	-	2.432.100,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas	169.400,00	-	169.400,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	169.400,00	-	169.400,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	169.400,00	-	169.400,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferência Conv. P/ Construção -União	133.100,00	-	133.100,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transf.Conv.Construção e Implementaçã	36.300,00	-	36.300,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.082,00	-	2.560.082,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.082,00	-	2.560.082,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.560.082,00	-	2.560.082,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIA CONV. P/ CONSTRUÇAO-U	2.560.082,00	-	2.560.082,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.155.270,00	-	6.155.270,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	6.155.270,00	-	6.155.270,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e do DF e de	6.155.270,00	-	6.155.270,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências Convênios Estado p/ Progr Infra	2.063.050,00	-	2.063.050,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf Convênios União p/ Progr Infra em Transp	2.063.050,00	-	2.063.050,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.092.220,00	-	4.092.220,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.092.220,00	-	4.092.220,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE CONV. P AQ. DE PATRULHA MEC	2.196.150,00	-	2.196.150,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	TRANF. DE CONV. PARA FESTIVIDADES	1.474.990,00	-	1.474.990,00
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00	Outras Transferencias do Estado	239.580,00	-	239.580,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00	TRANSF. CONV. DAS ATIVIDADES ESPORTIVA	60.500,00	-	60.500,00
2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	TRANSF. CONV. CONS. REF. ESPÇ. ESPORTIVO	60.500,00	-	60.500,00
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	TRANSF. CONV CONSTRU. PISTA SKATE	60.500,00	-	60.500,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	30.727.176,00	5.929.000,00	36.656.176,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	30.727.176,00	5.929.000,00	36.656.176,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	30.727.176,00	5.929.000,00	36.656.176,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	30.727.176,00	5.929.000,00	36.656.176,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.464.100,00	-	1.464.100,00
2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.814.343,00	-	3.814.343,00
2.9.9.0.00.1.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - PROTEÇÃO INTEGRAL	18.634,00	-	18.634,00
2.9.9.0.00.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - INDICE DE GESTAO DE	5.324,00	-	5.324,00
2.9.9.0.00.1.1.06.00.00	OUTRAS RECEITAS - SUAS - APOIO ESTADO	33.275,00	-	33.275,00
2.9.9.0.00.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	66.550,00	-	66.550,00
2.9.9.0.00.1.1.08.00.00	OUTRAS RECEITAS - FUNDO NACIONAL	605.000,00	-	605.000,00
2.9.9.0.00.1.1.09.00.00	OUTRAS RECEITAS - BOLSA FAMILIA FR1063	2.662,00	-	2.662,00
2.9.9.0.00.1.1.10.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAMAE FR 34	-	5.929.000,00	5.929.000,00
2.9.9.0.00.1.1.11.00.00	OUTRAS RECEITAS fr 34	24.717.288,00	-	24.717.288,00
Total de Receitas		**106.743.034,62**	**15.408.624,00**	**122.151.658,62**
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.551.658,62	-	12.551.658,62
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	12.551.658,62	-	12.551.658,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.101.013,46	-	6.101.013,46
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	6.101.013,46	-	6.101.013,46
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.039.116,64	-	6.039.116,64
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios -	5.998.502,50	-	5.998.502,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	5.998.502,50	-	5.998.502,50
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR -1	4.957.942,55	-	4.957.942,55
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 1	746.570,00	-	746.570,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos - FR 1	293.989,95	-	293.989,95
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	40.614,14	-	40.614,14
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	40.614,14	-	40.614,14
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR 100	22.532,50	-	22.532,50
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR101	3.998,83	-	3.998,83
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorio - FR - 10	14.082,81	-	14.082,81
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração	61.896,82	-	61.896,82
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração	61.896,82	-	61.896,82
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS Desoneração L.C. N 87/	61.896,82	-	61.896,82
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	50.072,22	-	50.072,22

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	8.694,09	-	8.694,09
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ.ICMS-Desoner-L.C.Nº 87/96 - FR	3.130,51	-	3.130,51
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.450.645,16	-	6.450.645,16
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	6.450.645,16	-	6.450.645,16
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.450.645,16	-	6.450.645,16
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.344.584,16	-	5.344.584,16
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.344.584,16	-	5.344.584,16
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 100	4.332.081,57	-	4.332.081,57
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 101	746.302,59	-	746.302,59
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - FR 102	266.200,00	-	266.200,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.067.462,00	-	1.067.462,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.067.462,00	-	1.067.462,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 100	918.390,00	-	918.390,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 101	109.142,00	-	109.142,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA FR 102	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	38.599,00	-	38.599,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	38.599,00	-	38.599,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 100	19.965,00	-	19.965,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 101	13.310,00	-	13.310,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - FR 102	5.324,00	-	5.324,00
Total das Deduções		**12.551.658,62**	**-**	**12.551.658,62**
Total Liquido das Receitas		**94.191.376,00**	**15.408.624,00**	**109.600.000,00**
Total Geral		**109.600.000,00**		

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador – CRC-SC:14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
01-CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA		
01.01-CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001.000-Manuntenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.476.200,00	1.476.200,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	73.205,00	73.205,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	399.300,00	399.900,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
2-Judiciario		
61-Ação Judiciária		
3-PROCURADORIA JURIDICA		
2.003.000-Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	206.305,00	206.305,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	18.150,00	18.150,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	96.800,00	96.800,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
3-PROCURADORIA JURÍDICA		
1.060.000-REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	36.300,00	36.300,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-GABINETE DO PREFEITO		
1.062.000-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E VEÍCULOS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

2.002.000-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	332.750,00	332.750,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	24.200,00	24.200,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	96.800,00	96.800,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
2.120.000-CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS - FECAM		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	20.000,00
126-Tecnologia da Informação		
3-PROCURADORIA JURÍDICA		
2.108.000-SOFTWARE PARA GESTÃO E PROCESSOS JURIDICOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
03-GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
03.02-GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
52-GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2.085.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	186.340,00	186.340,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	18.150,00	18.150,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-CONTROLE INTERNO		
1.064.000-REFORMA DO PREDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
83-Operações de Crédito - Outros Programas		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	210.000,00
2.022.000-Consorcio de Informatica na Gestao Publica Municipal - CIGA		
100-Recursos Ordinários		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.662,00	2.662,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.324,00	5.324,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	10.648,00	10.648,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.331,00	1.331,00
6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1.032.000-Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI)		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	101.640,00	101.640,00
2.006.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.118.040,00	1.118.040,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	121.000,00	121.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	439.230,00	439.230,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	698.775,00	698.775,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
83-Operações de Crédito - Outros Programas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	694.000,00	694.000,00
2.110.000-Manutenção e Registro do Patrimonio Publico		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	18.150,00	18.150,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	48.400,00	48.400,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	18.150,00	18.150,00
2.118.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0.001.000-Amortizacao e Encargos da Divida		
100-Recursos Ordinários		
3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	590.000,00	590.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	87.600,00	87.600,00
846-Outros Encargos Especiais		
6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO		
0.002.000-Contribuicao ao Pasep		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	399.300,00	399.300,00
0.003.000-Precatorios Judiciais		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	726.000,00	726.000,00
0.006.000-PARCELAMENTO DA DIVIDA ILHOTAPREV		
100-Recursos Ordinários		
3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	500.000,00
4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	226.000,00	226.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.087.000-MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
04.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
2.086.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
05-SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.01-DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
5-SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.085.000-ORÇAMENTO DOS BAIRROS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

123-Administração Financeira		
5-SECRETARIA DE FINANÇAS		
2.005.000-Manutenção e Funcionamento do Departamento de Contabilidade, Tesouraira e Tributos		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	484.000,00	484.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	133.100,00	133.100,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	705.430,00	705.430,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
125-Normatização e Fiscalização		
5-SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.037.000-REVISÃO DO PLANO DIRETOR E GEO-PROCESSAMENTO		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
83-Operações de Crédito - Outros Programas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	526.000,00	526.000,00
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
55-Secretaria de Agricultura		
2.027.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	181.500,00	181.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
89-Alienação de Bens destinados a Outros Programas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
2.077.000-CONVENIO EPAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL		
100-Recursos Ordinários		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.089.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA DA AGRICULTURA		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
10-SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO		
10.01-DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO		
23-Comércio e Serviços		
692-Comercialização		
56-Secretaria de Industria e Comercio		
1.029.000-TRANSFERENCIA RECURSOS AO CDL DE ILHOTA		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	121.000,00	121.000,00
2.012.000-Manutencao da Secretaria de Industria e Comercio		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.090.000-GESTAO DE PROJETOS E CONVENIO		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
11-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
40-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0.004.000-Amortizacao de Encargos da Divida		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
1.008.000-Aquisicao de Veiculo Transporte Escolar		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	729.388,00	729.388,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.017.000-Aquisicao de Tablets e Equipamentos de Informatica		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
1.019.000-Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Fundamental		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	439.230,00	439.230,00
1.022.000-Construcao de Unidades Escolares Ensino Fundamental		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	692.652,00	692.652,00
1.024.000-Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Fundamental		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00	39.930,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	106.480,00	106.480,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1.053.000-AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
36-SALARIO EDUCAÇAO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1.055.000-AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.014.000-Manutencao do Fundo Municipal de Educação		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	326.095,00	326.095,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	66.550,00	66.550,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	798.600,00	798.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
36-SALARIO EDUCAÇAO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	59.895,00	59.895,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	122.100,00	122.100,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

2.041.000-Manutencao Transporte Escolar - Fundamental		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
1061-Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
1093-APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
2.045.000-Manutencao da Merenda Escolar -Fundamental		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	239.580,00	239.580,00
1094-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	199.650,00	199.650,00
2.046.000-Manutencao do Ensino Fundamental		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	399.300,00	399.300,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	79.860,00	79.860,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	1.064.800,00	1.064.800,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
18-Transferências do FUNDEB - 60%		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	3.593.700,00	3.593.700,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	532.400,00	532.400,00
19-Transferências do FUNDEB - 40%		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.000,00	1.700.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	332.750,00	332.750,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	211.629,00	211.629,00
2.069.000-PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE		
1095-PDDE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	665,00	665,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	1.331,00	1.331,00
2.098.000-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
367-Educação Especial		
46-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.031.000-Repasse a APAE de Ilhota		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	152.460,00	152.460,00
11.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12-Educação		
365-Educação Infantil		
40-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
1.016.000-Aquisicao de Brinquedos de Playgrounds		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
1.018.000-Aquisicao de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00	39.930,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	93.170,00	93.170,00
132-Transferencia do PNATE		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	266.200,00	266.200,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1.021.000-Construcao de Unidades Escolares Ensino Infantil		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
36-SALARIO EDUCAÇAO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1.023.000-Reforma e Ampliacao de Unidades Escolares de Ensino Infantil		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	266.200,00	266.200,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	79.993,00	79.993,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
62-Transferencias de Convenio Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1.046.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	484.000,00	484.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.054.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.040.000-Manutencao do Transporte Escolar - Infantil		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	48.400,00	48.400,00
1061-Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1093-APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.043.000-Manutencao da Merenda Escolar - Creche		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	332.750,00	332.750,00
1094-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	199.650,00	199.650,00
2.044.000-Manutencao da Merenda Escolar - Pre-Escolar		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
1094-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00
2.047.000-Manutencao do Ensino Infantil		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	399.300,00	399.300,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	66.550,00	66.550,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	798.600,00	798.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
18-Transferências do FUNDEB - 60%		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.331.000,00	1.331.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	399.300,00	399.300,00
19-Transferências do FUNDEB - 40%		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	332.750,00	332.750,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
36-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	215.622,00	215.622,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.048.000-Aquisicao de Brinquedos Didaticos		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
2.049.000-Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para Cozinha de Creches		
101-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1032-Transferências de Convênios - União/Educação		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.079.000-Manutençao e Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso		
1037-BRASIL CARINHOSO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	51.909,00	51.909,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	51.909,00	51.909,00
11.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
40-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.038.000-REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1.039.000-CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1.041.000-CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.057.000-IMPLANTAÇÃO DE AREAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	532.400,00	532.400,00
2.097.000-REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00
11.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
40-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.044.000-CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
392-Difusão Cultural		
19-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA		
2.119.000-MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO CASARAO GELGA MUNICIPAL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00
3.3.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00
40-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.035.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CASARÃO BELGA		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.042.000-IMPLANTAÇAO DE OFICINAS CULTURAIS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	34.300,00	34.300,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1.043.000-REALIZAR EVENTOS CULTURAIS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
1.082.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	96.800,00	96.800,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA		
12.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE ILHOTA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.025.000-Reforma e Ampliacao de Unidade de Saude Basica		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	199.650,00	199.650,00
23-Transferências de Convênios - Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
33-TRANSFÊRNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
47-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA		
1.026.000-AQUISIÇAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
23-Transferências de Convênios - Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
33-TRANSFÊRNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	306.130,00	306.130,00
88-ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1.066.000-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	42.592,00	42.592,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	346.060,00	346.060,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	66.550,00	66.550,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	346.060,00	346.060,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	42.592,00	42.592,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	33.275,00	33.275,00
1096-TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	48.400,00	48.400,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1.069.000-IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES (ANIMAIS)		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	33.275,00	33.275,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
1.071.000-AQUISIÇAO DE CAMINHAO BAU		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	383.328,00	383.328,00
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	302.500,00	302.500,00
33-TRANSFÊRNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/SAÚDE		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	399.300,00	399.300,00
2.013.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.004.873,00	1.004.873,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	133.100,00	133.100,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	199.650,00	199.650,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	984.940,00	984.940,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	93.170,00	93.170,00
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1096-TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	292.820,00	292.820,00
2.047.000-Manutencao do Ensino Infantil		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	122.452,00	122.452,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	39.930,00	39.930,00
1075-PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	3.993,00	3.993,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.324,00	5.324,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
1076-Estrategia Saúde Bucal - SUS/Estado		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.050.000-Manutencao de Atencao Basica - PAB		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.504.030,00	1.504.030,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	277.146,00	277.146,00
1074-ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	372.680,00	372.680,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	146.410,00	146.410,00
2.052.000-Manutencao da Saude da Familia - ESF		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	585.640,00	585.640,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	42.592,00	42.592,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
1077-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	372.680,00	372.680,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1078-ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF/ESTADO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	86.515,00	86.515,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	37.268,00	37.268,00
2.053.000-Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	266.200,00	266.200,00
1078-ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF/ESTADO		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	14.641,00	14.641,00
1079-PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - PACS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	412.610,00	412.610,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	96.800,00	96.800,00
2.054.000-Manutencao do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ		
1080-PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.242,00	242.242,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	132.035,00	132.035,00
2.055.000-Manutencao do Programa Saude Escola - PSE		
1081-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	21.296,00	21.296,00
2.056.000-Manutencao do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
1082-NUCLEO DE ATENÇAO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	346.060,00	346.060,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	84.700,00	84.700,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	42.592,00	42.592,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.100,00	13.100,00
1083-ESTRETÉGIA NUCLEO DE ATENÇÃO DA SAUDE DA FAMÍLIA - NASF/EST		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	33.275,00	33.275,00
2.057.000-Consorcio Intermunicipal de Saude da Regiao da Foz do Rio Itajai - CIS - AMFRI		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.360,00	22.360,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	7.986,00	7.986,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	133.100,00	133.100,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	665,00	665,00
2.058.000-Manutencao do Programa Media Complexidade		
1038-Bloco de Investimentos - SUS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
1085-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	19.698,00	19.698,00
2.061.000-Manutencao do Programa de Farmacia Basica - BLAFB		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	219.615,00	219.615,00
1091-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - SUS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	86.515,00	86.515,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
1092-CONFINANCIAMENTO ESTRATEGIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - ESTADO		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	74.536,00	74.536,00
12.02-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
47-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA		
2.059.000-Manutencao do Programa de Vigilancia Sanitaria		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	33.275,00	33.275,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.655,00	6.655,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	39.930,00	39.930,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
1089-VIGILANCIA EM SAUDE - SUS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.662,00	2.662,00
12.03-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAEIDEMIOLOGICA		
10-Saúde		
305-Vigilância Epidemiológica		
47-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA		
1.068.000-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
1089-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	6.050,00	6.050,00
1090-VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.060.000-Manutencao do Programa de Vigilancia Epidemiologica		
102-Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00	39.930,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	3.993,00	3.993,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
1090-VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.655,00	6.655,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00	47.250,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
13-FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.01-DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.066.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
1072-PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	45.254,00	45.254,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.655,00	6.655,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.331,00	1.331,00
17-FUNDODA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2.113.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	150.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

244-Assistência Comunitária		
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.015.000-Manutencao Fundo Municipal de Assistencia Social		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	670.340,00	670.340,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	74.536,00	74.536,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	267.930,00	267.930,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
31-Transferências de Convênios - União/Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
2.029.000-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica		
1066-Proteção Integral da Família - PAIF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	25.289,00	25.289,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.655,00	6.655,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	191.664,00	191.664,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	18.634,00	18.634,00
2.030.000-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	1.331,00	1.331,00
1063-Bolsa Família		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	10.648,00	10.648,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.662,00	2.662,00
2.031.000-Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS		
1067-Indice de Gestão Decentralizada - IGD SUAS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.324,00	5.324,00
2.033.000-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	665.500,00	665.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	665.500,00	665.500,00
52-Outras Transferências de Recursos do Fundo Naciona		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	72.600,00	72.600,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
2.034.000-Manutencao das Acoes Atraves de Transf a Entidades Sem Fim Lucrativos		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	828.729,00	828.729,00
2.064.000-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO		
1071-BPC - SUAS		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.331,00	1.331,00
2.065.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	5.324,00	5.324,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
2.067.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSO		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.655,00	6.655,00
1073-PROGRAMA DE ACESSONAO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	35.937,00	35.937,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	1.996,00	1.996,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.996,00	1.996,00
2.068.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS SUAS / ESTADO		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	79.860,00	79.860,00
1065-Gestão do SUS		
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	6.655,00	6.655,00
2.075.000-Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica - Cofinanciamento Estado		
1070-SUAS - Apoio Estado		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	46.585,00	46.585,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	33.275,00	33.275,00
2.078.001-Proteção Social Especial de Média Complexidade		
1068-Programa Média Complexidade SUAS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	48.400,00	48.400,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	18.150,00	18.150,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
14-FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL		
14.01-DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
17-FUNDODA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2.016.000-Manutencao e Funcionamento do Fundo da Criança e Adolescencia		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	36.300,00	36.300,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00
2.032.000-Manutencao e Funcionamento Programa Protecao ao Adolescente		
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.500,00	60.500,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.111.000-PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN.DE ILHOTA		
15.01-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. DE ILHOTA		
9-Previdência Social		
271-Previdência Básica		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

31-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		
2.072.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ILHOTA - ADM		
3-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
272-Previdência do Regime Estatutário		
31-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
2.071.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.472.500,00	2.472.500,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	181.500,00	181.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
2.116.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ILHOTA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
75-Taxa de Administração RPPS		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00
999-Reserva de Contingência		
31-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA		
9.099.000-Reservas de Contingências		
3-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência		
9.9.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	65.824,00	65.824,00
16-FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		
16.01-DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
18-FUNDO HABITACIONAL		
1.011.000-Fundo Municipal Habitacional		
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	133.100,00	133.100,00
57-Regularizaço de Qualidade		
1.088.000-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
18-DEFESA CIVIL		
18.01-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
6-Segurança Pública		
152-Defesa Naval		
9-DEFESA CIVIL		
2.109.000-PALESTRAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAIS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
182-Defesa Civil		
9-DEFESA CIVIL		
1.065.000-AQUISIÇÃO DE REGUA DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DO RIO		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.009.000-Manutencao da Defesa Civil		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	212.960,00	212.960,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	72.600,00	72.600,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
19-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA		
19.01-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
19-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA		
1.010.000-Construcao de Biblioteca Publica		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.050,00	6.050,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
2.037.000-Reforma e Ampliacao de Predios Historicos		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
392-Difusão Cultural		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

19-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA		
2.018.000-Fundação Municipal da Cultura		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	93.170,00	93.170,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	13.310,00	13.310,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	53.240,00	53.240,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
2.036.000-Manutencao das Atividades Culturais, Eventos e Conferencias		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
20-FUNDAÇÃO MUNI. DE ESPORTES DE ILHOTA		
20.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
20-FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ESPORTE		
2.019.000-Fundação Municipal de Esporte		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	72.600,00	72.600,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	12.100,00	12.100,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	6.050,00	6.050,00
2.038.000-Promocao das Atividades Esportivas		
100-Recursos Ordinários		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
2.039.000-Reforma e Ampliacao de Espacos Esportivos		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
2.070.000-CONSTRUÇAO DE PISTA DE SKATE		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	13.310,00	13.310,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
21-SAMAE SERV. AUT. MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		
21.01-DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO		
17-Saneamento		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

512-Saneamento Básico Urbano		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
1.078.000-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
41-SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO		
1.070.000-CONSTRUÇÃO DE GALPÃO UNIDADE		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.071.000-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.072.000-REAVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	48.400,00	48.400,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
1.073.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA TRATADA		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
1.074.000-CONSTRUÇÃO DE NOVO PONTO DE CAPTAÇÃO NO RIO ITAJAÍ AÇÚ		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
1.075.000-CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA METRO		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	484.000,00	484.000,00
1.076.000-REAVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
100-Recursos Ordinários		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1.077.000-AQUISIÇAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1.079.000-RECADASTRAMENTO TECNICO COMERCIAL		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	181.500,00	181.500,00
1.080.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E VEÍCULOS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	484.000,00	484.000,00
1.081.000-AQUISIÇAO DE SOFTWARE DE TELEMETRIA		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.073.000-Manutenção e Funcionamento do Departamento de Aguas e Saneamento		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	84.700,00	84.700,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.452.000,00	1.452.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.420.000,00	2.420.000,00
2.082.000-COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.089.000,00	1.089.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
22-SEC. DE MEIO AMB. E DESEN. SUSTENTAVEL		
22.01-DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
54-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2.093.000-MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
2.114.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI		
100-Recursos Ordinários		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00	60.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.000,00	40.000,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	250.000,00	250.000,00
22.02-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
54-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2.095.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
542-Controle Ambiental		
54-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2.094.000-MANUTENÇAO E FUNC. DO DEP. DE FISCALIZAÇAO AMBIENTAL		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
23-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
11-SECRETARIA DE TURISMO		
2.100.000-ABERTURA DE NATAL COM INCENTIVO TURISTICO		
100-Recursos Ordinários		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.103.000-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.104.000-FOMENTAR AS ASSOCIAÇÕES, AS COOPERATIVAS E GRUPOS SOLIDÁRIOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
692-Comercialização		
11-SECRETARIA DE TURISMO		
1.001.000-PUBLICIDADES, FEIRAS E EVENTOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
1.058.000-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1097-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/ESTADOS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
2.102.000-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO FUNDO DE CULTURA.		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
695-Turismo		
11-SECRETARIA DE TURISMO		
1.027.000-CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

1.059.000-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.091.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	24.200,00	24.200,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.099.000-INCENTIVO TURISMO NO MORRO DO BAÚ		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
1097-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ESTADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.101.000-DIVULGAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
2.105.000-ABERTURA DE VERÃO		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.106.000-APOIO A EVENTOS TURISTICOS ECONOMICOS		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.107.000-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
2.115.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR - CITMAR		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

100-Recursos Ordinários		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.000,00	13.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	45.000,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12.000,00	12.000,00
25-SEC. DE OBRAS TRANS. E SERV. URBANOS		
25.01-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.024.000-Manutencao do Convenio de Transito - MILITAR		
1054-Convênio de Transito - Militar		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	93.170,00	93.170,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1055-Convênio Transito - Civil		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	79.860,00	79.860,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1056-Convênio Transito - Prefeitura		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	93.170,00	93.170,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
2.025.000-Manutencao do Convenio do Bombeiro Militar		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	84.700,00	84.700,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
182-Defesa Civil		
7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.076.000-Manutençao do Convenio Prefeitura M. e Radio Patrulha		

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	39.930,00	39.930,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.023.000-Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	484.000,00	484.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
8-CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	423.500,00	423.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.007.000-Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Transportes		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.331.000,00	1.331.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	133.100,00	133.100,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	771.980,00	771.980,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	26.620,00	26.620,00
1039-Fundo especial do Petroleo		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	199.650,00	199.650,00
1045-Outras Transferências de Exploração de Recursos Naturais		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	66.550,00	66.550,00
25.02-DEP. DE OBRAS.LIMPEZA URBANA E DRENAGEM		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
10-SECRETARIA DE OBRAS		
1.005.000-Pavimentacao e Drenagem de Ruas, Reurbanizacao e Revitalizacao		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	242.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	266.200,00	266.200,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.210.000,00	1.210.000,00
83-Operações de Crédito - Outros Programas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.778.140,00	1.778.140,00
452-Serviços Urbanos		
10-SECRETARIA DE OBRAS		
1.086.000-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MOBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	2.508.630,58	2.508.630,58
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	605.000,00	605.000,00

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
1.087.000-PAVIMENTAÇÃO AÇÃO		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	368.420,00	368.420,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

2.010.000-Manutencao do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	865.150,00	865.150,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ORG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	133.100,00	133.100,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	726.000,00	726.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.088.000-AQUISIÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	726.000,00	726.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	12.100,00	12.100,00
25.03-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
7-SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.092.000-MANUT. DO DEPTO. ADM. SECRET. OBRAS, TRANSP E SERV. URBANOS		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	84.700,00	84.700,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
26-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
26.01-DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DE OBRA		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
53-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
1.034.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE		
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	24.200,00	24.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	36.300,00	36.300,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
1.084.000-REVITALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA CIDADE DA RODOVIA JORGE LACERDA		
100-Recursos Ordinários		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LDO-2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020
METAS DAS AÇOES PROGRAMA DE GOVERNO 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores 2020	Valor
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.815.000,00	1.815.000,00
34-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	1.210.000,00	1.210.000,00
2.096.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES E PROJETOS DE FISCALLIZAÇÃO DE OBRAS		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	36.300,00	36.300,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇOES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
452-Serviços Urbanos		
53-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2.095.000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	363.000,00	363.000,00
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	84.700,00	84.700,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	60.500,00
1064-Transferência de Convênios - Estados/Outros (Não Relacionados)		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00	121.000,00
27-SECRETARIA C.I. E TRANSPARENCIA PUBLICA		
27.01-Depto. C.I e Transparencia Publica		
4-Administração		
124-Controle Interno		
4-CONTROLE INTERNO		
2.117.000-Manutenção e Funcionamento do Controle Interno e Transparencia Publica		
100-Recursos Ordinários		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	161.374,42	161.374,42
3.1.91.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.ENTRE ÓRG., FUND.DO ORÇ.FISC.E SEG.SOC.	33.000,00	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	17.000,00
98-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
98.98-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
13-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.099.000-Reservas de Contingências		
100-Recursos Ordinários		
9.9.99.99.99.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	841.676,00	841.676,00
TOTAL DA LDO	109.600.000,00	109.600.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Jaci Tres
Contador – CRC_SC 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

INICIAL

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **1**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA DOS VEREADORES DE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **10100**

OBJETIVO: A Câmara Municipal representa o Poder Legislativo do Município e tem quatro funções principais: legislativa, fiscalizadora, julgadora e administrativa. Realiza seus trabalhos numa legislatura com duração de quatro anos. Está localizada em sede alugada num ambiente de 430 m2, distribuídos em dois pavimentos, um para o plenário e o outro para as atividades da Câmara. Atualmente é composta por 9 vereadores mais o seu quadro de servidores ativos e inativos. Além de realizar audiências públicas, a Câmara realiza sessões ordinárias,extraordinárias, solenes e comemorativas.

PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA: Manutenção e melhoria dos trabalhos do Legislativo na execução de suas atividades com relação às funções de legislar, fiscalizar, julgar, reivindicar e administrar

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R$ 2.069.705,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**2**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**20100**

OBJETIVO

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 606.850,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **3**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **20100**

OBJETIVO

Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R$ 618.310,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

CONTROLE INTERNO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**4**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**20100**

OBJETIVO

Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade,

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 803.339,42**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **5**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEP. CONTABILIDADE, TRIBUTOS, CADASTRO,

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **50100**

OBJETIVO

Planejar e executar a administração financeira, o registro de todos os atos e fatos da administração municipal, bem como o planejamento orçamentário e seu acompanhamento.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 2.167.970,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **6**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **40100**

OBJETIVO

O planejamento, coordenação e normatização dos sistemas de administração quanto ao controle, desenvolvimento e formação dos recursos humanos, às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dor servidores, elaboração de licitações e a

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 6.744.135,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **7**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPT. DE ESTRADA DE RODAGEM – DMER

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **70100**

OBJETIVO

Gerenciar e realizar os projetos de pavimentação de vias publicas, ampliar e administrar os recursos para manutenção da rede da iluminação publica, manter vias publicas limpas e sinalizadas.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 5.976.190,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

DEFESA CIVIL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **9**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **180100**

OBJETIVO

Receber e fornecer subsídios tecnicos para ações de esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 671.550,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE OBRAS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **10**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **80100**

OBJETIVO

Objetivo atender às necessidades dos cidadãos do município, tais como educação, segurança, saúde, etc, administrar com clareza e transparencia os recursos municipais e de convenios em prol do municipio.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 10.396.640,58**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **11**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **100100**

OBJETIVO

Objetivo promover o desenvolvimento turístico e econômico do município. As ações da Secretaria buscam ampliar a divulgação e, conseqüentemente, o aumento do fluxo turístico na cidade durante o ano inteiro.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 3.591.100,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**13**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**989800**

OBJETIVO

Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A reserva de contingência é uma dotação orçamentária não específica, ou seja, não.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 841.676,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **14**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **120100**

OBJETIVO

Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 586.850,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **16**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **130100**

OBJETIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 5.209.811,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGARMA

FUNDODA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17

UNIDADE RESPONSÁVEL PELOPROGRAMA

DEP. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	140100

OBJETIVO

FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 613.000,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDO HABITACIONAL

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**18**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**160100**

OBJETIVO

FUNDO HABITACIONAL

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 133.100,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**19**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**190100**

OBJETIVO

A Fundação Cultural tem como missão fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Circo e das manifestações culturais do Municipio, em suas diferentes configurações e interfaces com outras áreas e com as novas tecnologias, por me".

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 1.145.280,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**20**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	**200100**

OBJETIVO

Coordenar e organizar as atividades de Esporte do Municipio de Ilhota, atendendo aos esportistas do municipio, proporcionar treinamentos e aulas aos atletas do municipio de Ilhota.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 379.940,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGAMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	31

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	150100

OBJETIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 3.357.024,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **40**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELOPROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **110100**

OBJETIVO

O objetivo do Programa Brasil Carinhoso é articular, coordenar, divulgar e ampliar as ações realizadas no municipio de Ilhota para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infancia. Abordam integral a esta questão nas políticas públicas incia-se no planejamento familiar, no planejamento da concepção, na fase pré -natal, e segue do nascimento e ao longo de todo o precesso do desenvolvimento infantil.

JUSTIFICATIVA

seu principal objetivo é prestar assistencia financeira ao municipio visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede publica.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARAO PROGRAMA	**R$ 28.465.768,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGAMA

SAMAE SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **41**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **210100**

OBJETIVO

Planejar o sistema de abastecimento de água e de rede de esgoto, controlar a quantidade da agua fornecida à população e executar as atividades relacionadas ao estudo, projeto, administração, operação e manutenção os serviços de abastecimento de água do municipio.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 12.051.600,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 46

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 110100

OBJETIVO

Transferenca de Recursos Financeiro destinado a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ilhota, com a finalidade de custear as despesas com manutençao e execução do Programa de atendimento à Pessoa com Deficiênca intelectual e/ou associada e autismo

JUSTFICATIVA

a prestação de contas a instituição prestará contas dos recursos recebidos na forma do exigido pelo tribunal de contas do estado de santa catarina, observadas ainda as normas complementares pelo Fundo Municipal de Educação. Os saldos financeiros provenientes e de sua administração fnanceira não utilizados na execução das transferencias deverão ser recolhidos no ultimo dia de expediente de dezembro por intermedio do branco do brasil., na conta corrente do fundo municipal da Educação.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 152.460,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGARMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **47**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **120100**

OBJETIVO

Transferencia Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntarios de Ilhota (ABVI), tem por finalidade a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vitimas, encaminhando as ao pronto atendimento em consonancia ao plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 12.359.211,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	52

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	30200

OBJETIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 240.790,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	53

UNIDADE RESPONSÁVEL PELOPROGRAMA

DEP. DE ANÁLISE DE PROJ. E FISC. DEOBRA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	260100

OBJETIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 4.779.500,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **54**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEP. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **220100**

OBJETIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 3.520.200,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

Secretaria de Agricultura

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **55**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **90100**

OBJETIVO

Objetivo de planejar, coordenar e executar programas e projetos que visem desenvolver a agropecuária e atividades rurais alternativas no município, no sentido de melhorar as condições sócio- econômicas nas comunidades rurais.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 1.185.800,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

Secretaria de Industria e Comercio

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **56**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPT. DE INDUSTRIA COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **100100**

OBJETIVO

Secretaria de Industria e Comercio

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**R$ 629.200,00**

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Planejamento Orçamentário – LDO/2020

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Custos para o Exercício 2020

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

PROGRAMA

Regularizaço de Qualidade

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **57**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEP. MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **160100**

OBJETIVO

Promover a urbanização e legalização dos terrenos, tendo em vista a precariedade habitacional das moradias, atraves de um conjunto de medidas juridicas, sociais, ambientais e urbanisticas, visando a regularização fundiaria no municipio, bem como garantir a titulação da posse de seus ocupantes, levando em consideração o interesse social e especifico (REURB)

JUSTIFICATIVA

Municipio de pequeno porte I, com habitaçoes irregulares no qual entende-se como necessario o compromisso de criação de programas de acesso a regularização fundiaria, para assim avancarmos no desenvolvimento do municipio, devido a demanda ja existente em Ilhota.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA TOTAL GERAL	R$ 363.000,00
ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS	R$ 109.600.000,00

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACI TRES
Contador CRC/SC: 14.024/0-1

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 181, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207023

DECRETO PMI Nº 181, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Civil		
06.181.0022-2.076		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0809 (0011)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Civil		
06.181.0022-2.076		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0809 (0010)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207291

DECRETO PMI Nº 182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0009-2.023		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0094)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios, referente as inscrições para a Corrida de Aventura, Semana da Baleia Franca e Meia Maratona pela Paz no Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL N° 006/2019/SEDURB

Publicação Nº 2207015

EDITAL N° 006/2019/SEDURB
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCIDADE/IMBITUBA
(REGIÕES DE PLANEJAMENTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.493, de 11 de dezembro de 2014, CONVOCA a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho da Cidade de Imbituba – CONCIDADE/IMBITUBA.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

0.1. As eleições das Regiões de Planejamento, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, ocorrerão na data e local a saber:

Regiões de Planejamento	DATA	LOCAL
Região I - Sul	31/10/2019, às 19:00h (Quinta-Feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Região II - Sudeste		
Região III - Leste		
Região IV - Oeste		
Região V - Norte		

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2.1. As 5 (cinco) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Imbituba:
Região I - Sul: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomaz.
Região II - Sudeste: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família.
Região III - Leste: Paes Leme, Centro, Ribanceira, Vila Esperança, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada e Village.
Região IV - Oeste: Mirim, Nova Brasília, Campreste, Morro do Mirim e Sambaqui.
Região V - Norte: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Para exercer a vaga de Conselheiro do CONCIDADE/IMBITUBA foram realizadas as inscrições dos candidatos, representando as suas respectivas Regiões de Planejamento, abaixo relacionados:

REGIÃO	LOCAL
Região I – Sul	Rafael Mello da Silva – CPF 050.288.899-70 Fernando Luiz Miguel – CPF 022.744.479-17
Região II - Sudeste	Roel Antonio Ruiz – CPF 578.605.649-04 João Batista Dias – CPF 504.567.687-34
Região III - Leste	Zuleica Monteiro B. de Faria S. M da Motta – CPF 550.771.107-00 Maria Eliane Miguel – CPF 414.687.400-91
Região IV - Oeste	Deivid Rafael Aquino – CPF 056.024.829-62 Camila Tiesen – CPF 081-067-419-07
Região V - Norte	Maria Regina Pedreira – CPF 217.216.530-15 Ana Paula Machado Lopes Delfino – CPF 077.575.869-84

4. DINÂMICA DE TRABALHO

4.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
4.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos Conselheiros e Suplentes das Regiões de Planejamento terão início com qualquer "quórum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
4.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento dos votantes e depois a apresentação das candidaturas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores dos bairros que compõem cada uma das Regiões de Planejamento.
5.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Planejamento na qual deseja participar.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a um único bairro da Região de Planejamento de residência.

5.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação e da residência em bairro da respectiva Região de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Planejamento, formado para a respectiva eleição.
5.4. Os credenciamentos ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento nas datas e locais relacionados no item 1.1 até as 19:30 horas.
5.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
5.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
5.5.2. Em relação aos candidatos serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados, bem como o prescrito na Lei Complementar nº 4.493, de 11 de dezembro de 2014.
5.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.
5.5.4. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física que integrará o CONCIDADE/IMBITUBA como conselheiro.
6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o CONCIDADE/IMBITUBA no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente o candidato que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 6.1.1.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 24 Outubro de 2019.

Adaliany Vieira Constantino
Secretária de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU;
2. Imposto de Renda;
3. Conta de Luz;
4. Conta de água;
5. Conta de telefone;
6. Correspondência bancária;
7. Correspondência de órgãos públicos;
8. Extrato de cartão de crédito;
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge;
10. Outros que cumpram a mesma finalidade.

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade;
2. Carteira profissional;
3. Carteira de trabalho;
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto;
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto;
6. Passaporte;
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe;
8. Outros que cumpram a mesma finalidade.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2207009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEASTH, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 08 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEASTH".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 29 de outubro de 2019
Rosiane da Silva Costa
Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação

LEI N.º 5.080, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207027

LEI N.º 5.080, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Institui o Programa "Imbituba Edificando Lares", destinado à doação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Imbituba Edificando Lares", com o objetivo de promover a doação de unidades habitacionais de interesse social à população de baixa renda do município de Imbituba que atenda um ou mais dos requisitos abaixo:
I - Já possua terreno próprio;
II- Esteja com sua moradia interditada pela Defesa Civil e/ou inclusa no Programa Municipal de Auxílio Aluguel;
III- Tenha tido sua residência destruída totalmente por catástrofes naturais ou calamidades públicas declaradas e/ou incêndios não declarados fraudulentos.

Art. 2º Entende-se por habitação de Interesse Social a estrutura física utilizada por família cujo nível de renda impeça o acesso e/ou permanência à moradia digna e segura através dos mecanismos formais do mercado imobiliário.
Art. 3º Para fins desta Lei fica limitada a construção da unidade habitacional em até 42,00m².
Art. 4º A inscrição das famílias para inclusão no Programa de que trata a presente Lei será realizada pelo órgão responsável pela política municipal de habitação, observando os seguintes critérios de seleção:
I - Comprovar ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo se o beneficiário for de idade superior a 16 (dezesseis) anos e responsável por menor de idade e pela entidade familiar;
II – Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
III– Quando a renda familiar for superior a 02 (dois) salários mínimos, comprovar que a renda per capita é inferior a meio salário mínimo vigente no país;
IV– Comprovar não possuir qualquer imóvel intitulado ou registrado em seu nome ou em nome de qualquer um dos componentes do grupo familiar no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Imbituba ou no setor de Tributos Municipais;
V– Para se enquadrar no Programa a família deverá prioritariamente estar domiciliada e residindo no município de Imbituba há pelo menos 5 (cinco) anos;

Art. 5º A inclusão da família do Programa "Imbituba Edificando Lares" deverá ser respaldada por:
I - Estudo socioeconômico, com parecer técnico favorável;
II - Laudo técnico favorável por parte da secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano do município;
III - Laudo favorável dado pela Defesa Civil de que o imóvel não se encontra em área de risco.

Art. 6º A doação de que trata a presente Lei deverá conter a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, além de cláusula de ressarcimento do valor da residência construída ao Fundo Municipal de Habitação, caso o (a) donatário (a) transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo indicado, transferindo-se tal obrigação, inclusive aos herdeiros do(a) proprietário (a), em caso do falecimento deste durante o período de vigência da cláusula.

Art. 7º Após a efetiva entrega da residência, fica autorizada a efetivação de benfeitorias pelo (a) proprietário (a).

Art. 8º O acesso ao Programa de que trata a presente Lei será concedido à família apenas uma vez, ressalvados os casos de catástrofes naturais ou calamidades públicas declaradas, casos em que não se observará tal limite.

Art. 9º As despesas que eventualmente venham a ser decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no Fundo Municipal de Habitação.
Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com outros entes federativos e/ou instituições públicas e privadas para viabilizar o referido programa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.081, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207030

LEI N.º 5.081, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir Servidão Administrativa para passagem de adutora de água bruta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Servidão Administrativa em parte de Imóvel localizado as margens da BR 101, em Alto Arroio, Município de Imbituba (SC), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 01 nas coordenadas planas UTM – DATUM SIRGAS 2000, X:726.362,98/ Y 6.882.092,17 mede 40,67 metros ao sul até o vértice 02 com terras de Claudir Agenor Joaquim; em um ângulo interno de 264°47'00" mede 11,64 metros até o vértice 03 a leste com terras de Claudir Agenor Joaquim, em um ângulo interno de 177°10'51" mede 6,88 metros até o vértice 04 a leste com terras de Daniel Menegaz; em um ângulo interno de 178°24'50"mede 12,46 metros até o vértice 05 a leste com terras de Daniel da Rosa Gabriel; em um ângulo interno de 82°14'37" mede 359,01 metros até o vértice 06 ao sul com terras de Luca Brum Administradora de Imóveis Ltda ME; em um ângulo interno de 96°23'26" mede 46,64 metros até o vértice 07 a oeste com terras do Cedente; em um ângulo interno de 39°27'218" mede 44,16 metros até o vértice 21 ao norte com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 124°01'50" mede 296,72 metros até o vértice 20 ao norte com terras remanescente do Cedente; mede 49,65 metros ao norte em curvatura (Raio = 61,35 metros / Angulo Central = 46°22′09”) até o vértice 19 com o remanescente de propriedade do Cedente; mede 17,37 metros ao norte em curvatura (Raio = 23,00 metros / Ângulo Central = 43°16′55”) até o vértice 18 com o remanescente de propriedade do Cedente medido mais 43,46 metros ao norte até o vértice 17 com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 92°45'39" medindo 9,67 metros até o vértice 01 a leste com a faixa de segurança da BR 101. Perfazendo a área de 7.186,22 m².

Art. 2º A Servidão Administrativa totaliza a área de 7.186,22 m² (sete mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados) e será utilizado para a passagem de 414,00 metros de adutora de água bruta (500 mm) que abastece o município, sendo que a referida fração ideal compõe uma área maior de 37.426,66 m².
§ 1º O Imóvel serviente é identificado junto ao setor de cadastro do Município de Imbituba-SC, pelo número 41.549 e Inscrição Imobiliária nº 04.01.401.408.2899.000.
§ 2º O imóvel serviente pertence ao Senhor Daniel Felizardo De Aguiar, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.136.479-15, casado com Lealcina Laura De Aguiar, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n" 946.991.609-30, residentes e domiciliados na Estrada Geral da Praia do Silveira, s/nº, município de Garopaba-SC
§ 3º A presente Servidão Administrativa será instituída por prazo indeterminado.

Art. 3º As áreas privadas do trajeto descrito foram declaradas de utilidade pública por meio do Decreto PMI N° 102, de 08 de julho de 2019.
§ 1º A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referida área não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a referida obra.
§ 2º O Possuidor do imóvel Serviente, nos termos do parágrafo anterior deverá deixar livre e desembaraçado o acesso para o Município de Imbituba/SC e para o Prestador dos Serviços de abastecimento de água do Município de Imbituba/SC, visando à realização de sua implantação e posterior manutenção.

Art. 4ºA título de contraprestação onerosa em razão das restrições a serem suportadas pelos Possuidores do Imóvel, o Município de Imbituba por dotação orçamentaria própria, indenizará o Possuidor do Imóvel na monta de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), além de realizar a suas expensas toda obra de implantação e sinalização da existência da referida tubulação.
I - Em razão da ausência de matrícula registral e considerando a necessária publicidade que deve permear o ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a convalidar a Servidão Administrativa através de Escritura Pública e posteriormente registrá-la junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Imbituba de acordo com anuência do possuidor.
II - O valor da Indenização fora atribuído pela Comissão Municipal de avaliação Imobiliária, instituída pela Lei Municipal nº 4.519/2015.
III - Caso, a qualquer tempo, o prestador do serviço público de abastecimento de água do Município de Imbituba/SC deixe de utilizar definitivamente a tubulação da adutora implantada, deverá a Municipalidade previamente comunicar os possuidores do Imóvel, ficando as despesas oriundas da desinstalação a cargo da Municipalidade.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.967, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207035

LEI N.º 5.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar aos profissionais de nível superior (Assistente Social, Psicólogo e Educador Social) que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, a título de abono, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês efetivamente trabalhado, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Os profissionais que recebem adicional de produtividade, não poderão acumular este com a gratificação do abono, devendo fazer a opção.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1025/2019

Publicação Nº 2206761

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1025, de 25 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 28 de outubro de 2019, a Sra. RISLLAINY DE CARVALHO DA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 107.896.179-43, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Jane Melo Marques de Ávila, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 045/19

Publicação Nº 2206750

Ato da Presidência nº 045/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno e, em conformidade com o Decreto da Prefeitura Municipal de Imbituba nº 180, de 21 de outubro de 2019, que altera a redação dos incisos VII e IX, do Decreto PMI nº169, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2019, para os órgãos e as entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, RESOLVE também estabelecer ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 na Câmara de Vereadores, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbuia

Prefeitura

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO EDITAL 52/2019

Publicação Nº 2207411

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 52/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação presta o seguinte esclarecimento: Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.948.916/0001-29, com sede na Rua São Ludgero, 1198 – Barreiros, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, referente ao questionamento a seguir informamos que:
"Questionamento sobre o item, "7.2.7 Certificado de destinação final emitido através do sistema MTR conforme a Portaria nº 206/2016 – FATMA."
Nosso questionamento é referente a exigência do certificado de destinação final, emitido pelo sistema MTR, nossa empresa tem cadastro junto ao órgão com acesso ao sistema, porém não é possível solicitar essa certidão pelo motivo de que a obra não está sendo executada e também não é possível verificar tais itens e suas quantidades. Observamos também que o objeto do edital: "execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA...", não demonstra o motivo da solicitação do certificado solicitado no item 7.2.7."

Após a publicação da política nacional de resíduos sólidos(PNRS) as empresas passaram a ser ambientalmente responsáveis por todas as fases do seu processo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até a destinação final dos materiais. O CDF servirá como comprovante de que a empresa realizou o correto acondicionamento para os resíduos e que não há risco da ocorrência de acidentes ambientais causados pelos materiais destinados.

Estamos exigindo o certificado (CDF) emitido de destinações de resíduos sólidos anteriores, não da presente licitação, comprovando que a empresa está dando o devido destino aos mesmos. No caso de iluminação pública, seria necessário já ter realizado a destinação final de itens como: lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
Para suprir a presente exigência técnica, basta incluir cópia(s) do(s) último(s) Certificado(s) de destinação final emitido(s) pela vossa empresa.
Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação presta o esclarecimento solicitado pela solicitante.

Imbuia, SC, 28 de outubro de 2019.
Neri Fermino
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Adriana Schaffer
Pregoeira da Licitação

Leomar de Soúza Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Alice Inacio
Secretaria da Licitação

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1557/19

Publicação Nº 2206579

. DECRETO Nº 1557/19
. De 21 de outubro de 2019
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 729.721,16 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2201.3319000000000000000	01190000	60.749,74
05.001.0012.0361.0005.2201.3319100000000000000	01180000	40.194,03
05.001.0012.0361.0005.2201.3319100000000000000	01190000	3.145,71
05.002.0012.0365.0005.2221.3319000000000000000	01190000	188.599,15
05.002.0012.0365.0005.2221.3319100000000000000	01180000	127.017,65
05.002.0012.0365.0005.2221.3319100000000000000	01190000	63.197,98
05.002.0012.0365.0005.2221.3339000000000000000	01010000	218.274,73
05.002.0012.0365.0005.2221.3339100000000000000	01180000	28.542,17

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2201.3319000000000000000	01180000	104.089,48
05.002.0012.0365.0005.2221.3319000000000000000	01010000	218.274,73
05.002.0012.0365.0005.2221.3319000000000000000	01180000	407.356,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1578/19

Publicação Nº 2206475

. DECRETO Nº 1578/19
. De 24 de outubro de 2019
Homologa Instrução Normativa nº 001/19/ PROGEM
DISPÕE SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO JUDICIAL MOVIDO CONTRA O MUNICÍPIO DE INDAIAL, CUJO PEDIDO ENVOLVER A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº 001/19/PROGEM, que dispõe sobre a interposição de Recursos em Processo Judicial movido contra o Município, cujo pedido envolver a prestação de Assistência à Saúde pelo SUS.

Art. 2º - A Instrução Normativa nº 001/19/PROGEM é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEM Nº 001/2019
DISPÕE SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO JUDICIAL MOVIDO CONTRA O MUNICÍPIO DE INDAIAL, CUJO PEDIDO ENVOLVER A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 227/2019 e demais dispositivos legais em vigor, e,
CONSIDERANDO a tese firmada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR nº 0302355-11.2014.8.24.0054 e pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial sob o rito de recursos repetitivos nº 1.657.156, a qual definiu os critérios básicos para concessão de medicamentos por meio de demanda judicial;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina vem advertindo a Administração Pública quanto a possibilidade de configuração de abuso de direito, com consequente sancionamento, no manejo de recursos contra decisões pacificadas pelos Tribunais Superiores (TJSC, AC nº 0000924-36.2004.8.24.0031, publicado em 16/09/2019);
CONSIDERANDO que a interposição de recurso em face de questões pacificadas nos Tribunais Superiores, com ínfima probabilidade de êxito, resultam na condenação ao ônus da sucumbência nas hipóteses do Juizado Especial da Fazenda Pública (art. 55, Lei nº 9.099/95 c/c art. 27, Lei nº 12.153/09) e a elevação do valor da condenação das verbas sucumbenciais nos demais casos, quando a decisão recorrida observou os precedentes judiciais acima referidos;
CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, por meio da Portaria PGE/GAB Nº 77 – 26/10/2016, subscrita pelo Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina, definiu as hipóteses de dispensa de recurso nos processos judiciais envolvendo prestação de assistência à saúde em face do Estado de Santa Catarina;
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada a interposição de recurso contra decisão interlocutória,
sentença, decisão monocrática, ou acórdão, inclusive no caso de estabilização da
tutela antecipada, proferidos em processo judicial individual (ainda que patrocinado pela Defensoria Pública Estadual ou Ministério Público Estadual e Federal) movido contra o Município de Indaial, cujo pedido envolver a prestação de assistência à saúde pelo Sistema Único de Saúde, desde que, cumulativamente:
I - o medicamento possua registro na ANVISA, sendo objeto de prescrição médica
regular, não se tratando de indicação off-label ou de tratamento experimental;
II - tenha havido comprovação da necessidade, adequação e indispensabilidade do
tratamento pretendido, em detrimento da padronização existente no âmbito do SUS
ou em razão da ausência de programa substitutivo oferecido pelo SUS;
III - no caso de medicamento e/ou tratamento de saúde padronizado, haja a negativa
de fornecimento;
IV - tenha ocorrido condenação solidária do Estado e/ou da União nos casos em que forem parte;
V - esteja assegurada a contracautela judicial ou administrativa para a comprovação da necessidade de continuidade do tratamento, mediante a apresentação periódica de nova prescrição médica;
VI - a condenação em honorários advocatícios não seja superior a R$ 1.500,00 (um mil
e quinhentos reais);
VII - não haja condenação em ônus de sucumbência, nos casos em que o autor seja
patrocinado pela Defensoria Pública Estadual ou Ministério Público Estadual e Federal.
§ 1º Quando o objeto da demanda tenha se esgotado totalmente no
curso do processo, ainda que tal fato não tenha sido reconhecido ou declarado na
decisão judicial, é dispensada a interposição de recurso.
§ 2º A hipótese prevista no inciso II, refere-se a provas técnicas
produzidas nos próprios autos ou emprestadas, correspondentes a laudos de médicos
especialistas, manifestações detalhadas do médico assistente da parte autora, ou a
informações oficiais da Secretaria de Estado da Saúde ou do Município de Indaial, ou, ainda, obtidas por meio de prova técnica simplificada.
Art. 2º Ficam convalidados os atos processuais praticados em observância ao acima definido.
Art. 3º Não se aplica a presente Instrução Normativa às demandas que versem sobre direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, bem como às demandas assinaladas de acompanhamento especial.

Indaial, em 24 de outubro de 2019.
RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município de Indaial
OAB/SC nº 47.689

DECRETO Nº 1582/19

Publicação Nº 2206401

. DECRETO Nº 1582/19
. De 25 de outubro de 2019
DELEGA ATRIBUIÇÕES / PAULO HENRIQUE RODRIGUES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegada, Ao Servidor Paulo Henrique Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, para realizar

pagamentos e administrar em conjunto com a tesouraria do CNPJ. 83.102.798/0001-00, para a Prefeitura de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1013/19.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1583/19

Publicação Nº 2206403

. DECRETO Nº 1583/19
. De 25 de outubro de 2019
DELEGA ATRIBUIÇÕES / PAULO HENRIQUE RODRIGUES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegada, Ao Servidor Paulo Henrique Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, para realizar pagamentos e administrar em conjunto com a tesouraria do CNPJ. 07.798.410/0001-02, para a Fundação Municipal de Esportes – FME Indaial/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1083/19.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1584/19

Publicação Nº 2206404

. DECRETO Nº 1584/19
. De 25 de outubro de 2019
DELEGA ATRIBUIÇÕES / PAULO HENRIQUE RODRIGUES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegada, Ao Servidor Paulo Henrique Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, para realizar pagamentos e administrar em conjunto com a tesouraria do CNPJ. 11.552.935/0001-05, para o Fundo Municipal de Assistência Social - Indaial/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1585/19

Publicação Nº 2206672

. DECRETO Nº 1585/19
. De 25 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA.	03671002	10.000,00
Total do Lote		10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1586/19

Publicação Nº 2206749

. DECRETO Nº 1586/19
. De 25 de outubro de 2019
Homologa Instrução Normativa nº 001/19 Secretaria de Administração e Finanças / ESTABELECE O PARÂMETRO PARA PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº 001/19 da Secretaria de Administração e Finanças que estabelece os parâmetros mínimos para o preenchimento das autorizações de abastecimento dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Art. 2º - A Instrução Normativa nº 001/19 da Secretaria de Administração e Finanças, é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Instrução Normativa 001/2019 da Secretaria de Administração e Finanças.

ESTABELECE O PARÂMETRO PARA PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial no uso de suas atribuições estabelece os parâmetros mínimos para o preenchimento das autorizações de abastecimento,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação dos controles de abastecimento dos veículos e equipamentos da frotamunicipal;

CONSIDERANDO a atividade de fiscalização e gestão de contratos exercida pela Secretaria de Administração e Finanças no âmbito dos contratos e atas de registro de preços que envolvem mais de umórgão;

CONSIDERANDO os altos volumes de recursos financeiros dispendidos para o abastecimento da frota de veículos e equipamentos, estabelece:

Art. 1º - São campos obrigatórios de preenchimento na Autorização de Abastecimento:
I. Marca:campoemqueseinsereainformaçãodoveículoouequipamentoque utilizará ocombustível;
II. Placa: inserir a placa do veículo abastecido ou o número de patrimônio no caso deequipamentos;
III. Quilometragem:anotaraquilometragemverificadonopainelnomomentode abastecimento;
IV. Motorista: nome legível do responsável peloabastecimento;
V. Litros consumidos: assinalar o tipo de combustível abastecido e a referida quantidade;
VI. Carimbo e Assinatura Divisão Transporte: assinatura com carimbo do Secretário ou Diretor responsável peloabastecimento;
VII. Assinatura do Motorista: assinatura do motorista responsável pelo abastecimento;
Art.2º-Ocupomfiscalemitidopelopostodecombustíveisdeveráserassinadopelo motorista responsável pelo abastecimento e anotado de forma legível seunome.

Art. 3º - Os parâmetros acima estabelecidos serão conferidos pelo fornecedor de combustíveis no momento do abastecimento.
§1º - ausentes as informações, preenchidas de maneira errada, preenchidas de maneira ilegível ensejarão a proibição no abastecimento.

§2º - o abastecimento em desconformidade com o disposto acarreta na responsabilidade da autoridade responsável pelo veículo e equipamento, ou ainda, pelo fornecedor de combustíveis.

Art. 4º - A secretaria ou órgão responsável pelos equipamentos deverá encaminhar ao fornecedor de combustíveis a lista de responsáveis pela retirada de combustíveis em galões para utilização nos equipamentos.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o abastecimento de veículos que não sejam oficiais, considerados aqueles discriminados em relação oficial encaminhada pelo Setor de Frotas, Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração E finanças.

Art. 6º Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão definidos a posteriori pela Secretaria de Administração e Finanças com a anuência do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único: compõem a presente Instrução Normativa o Anexo I – Instruções de Preenchimento.

Indaial, 23 de outubro de 2019.
SILVIO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RAFAEL NAGEL
Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição

PAULO HENRIQUE RODRIGUES
Diretor de Gestão Administrativa
Anexo I Instruções dePreenchimento

Marca: campo em que se insere a informação do veículo ou equipamento que utilizará o combustível (exemplo: Gol, Duster, Roçadeira, Soprador);
Placa: inserir a placa do veículo abastecido ou o número de patrimônio no caso de equipamentos;
Quilometragem: anotar a quilometragem verificado no painel no momento de abastecimento;
Motorista: nome legível do responsável pelo abastecimento;
Litros consumidos: assinalar o tipo de combustível abastecido e a referida quantidade;
Carimbo e Ass. Div. Transporte: assinatura com carimbo do Secretário ou Diretor responsável pelo abastecimento;
Assinatura do Motorista: assinatura do motorista responsável pelo abastecimento

DECRETO Nº 1587/19

Publicação Nº 2206835

. DECRETO Nº 1587/19
. De 25 de outubro de 2019
Nomeia Coordenador de Meio Ambiente / Paulo Roberto Ledra

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 25 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Paulo Roberto Ledra, inscrito no CPF sob o nº 311.080.089-68.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1588/19

Publicação Nº 2206862

. DECRETO Nº 1588/19
. De 25 de outubro de 2019
Nomeia Diretor do Demuttin / Nilson Stupp

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 25 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Demuttin (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Nilson Stupp, inscrito no CPF sob o nº 547.902.479-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1589/19

Publicação Nº 2207364

. DECRETO Nº 1589/19
. De 28 de outubro de 2019
Nomeia Diretor de Defesa Civil / Guilherme Tell Bogo Agostini

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 28 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Guilherme Tell Bogo Agostini, inscrito no CPF sob o nº 039.592.789-77.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1590/19

Publicação Nº 2207643

. DECRETO Nº 1590/19
. De 28 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 1289 de 2019 / Nomeia Conselho Municipal De Assistência Social Gestão 2019/2021

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4660/12 alterações e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2019/2021, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jane Mary Macedo
Suplente: Luciane Daniele Packer

II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Gilson Isleb
Suplente: Telma Fusinato

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Sônia Pacifico de Castro Montibeler
Suplente: Roberta Mathiussi Huebes

IV - Representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: Leniria Preilepper
Suplente: Vinícius do Nascimento Laus

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Salete Erbs Dias
Suplente: Marilu de Oliveira Crizel

VI - Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosane de Moura
Suplente: Tânia Regina Gern Pereguda

NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - 04 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social

Titular: Gerson Geraldo Ladvig
Suplente: Vago

Titular: Adriana Regina Bacil Santos Coelho
Suplente: vago

Titular: Tainara Lach Sabino
Suplente: Vago

Titular: vago
Suplente: vago

II - Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular: Daniel de Martino Ucedo
Suplente: Angel Pawlack

III - Representantes de entidades de trabalhadores do setor

Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Ana Claudia Barbaresco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 28 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1591/19

Publicação Nº 2207687

. DECRETO Nº 1591/19
. De 28 de outubro de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	3245/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INTERNET LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 600,00
VALOR A CANCELAR	R$ 600,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	1486/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 300,00
VALOR A CANCELAR	R$ 300,00
MOTIVO	DUPLICIDADE COM EMPENHO Nº 1135/2018.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2475-11/2018
ESPÉCIE	SUBEMPENHO
CREDOR	POSTO J R LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 198,74
VALOR A CANCELAR	R$ 198,74
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9020/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	USINAGEM ELIMAK LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 989,00
VALOR A CANCELAR	R$ 989,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1592/19

Publicação Nº 2207705

. DECRETO Nº 1592/19
. De 28 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 2178 de 2011 / Declara de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Ver. Alvin Rauh Junior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto 2178/2011 as medidas e confrontações rua Vereador Alvin Rauh Junior declarado de Utilidade Pública,

consoante Letra "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21/06/41, combinado com a Lei 6.602, de 07/12/78, para fins de desapropriação parcial e domínio útil, a área abaixo:
Terreno Urbano com área de 4.395,12m², matriculado sob N° 7.493, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, medindo FRENTE: 11,71m com a rua Vereador Alvin Rauh Junior, FUNDOS: 15,55m com a Avenida Carlos Schroeder, LADO DIREITO: em sete linhas sendo, 258,13m em reta; 6,79m; 15,33m; 9,75m e 12,26m em curva; 63,02m em reta e 11,23m em curva ambos confrontando com terras de Reynaldo Muller. LADO ESQUERDO: em três linhas retas, 102,34m com Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 85,50m com terras de SENAI e 178,20m com terras de Prefeitura Municipal de Indaial, distando pela frente em 188,00m da rua Manoel Simão.

Art. 2º - A área ora desapropriada, destina-se ao prolongamento da Rua Vereador Alvin Rauh Junior.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, com ônus para o Município, devendo o Município responsabilizar-se por todas as despesas da regularização do desmembramento e/ou retificação de área, cabendo-lhe ainda toda e qualquer despesa originada com o ato desapropriatório, incluindo as do Registro de Imóveis, Cartórios e Publicações, bem como pela implantação da infraestrutura necessária ao prolongamento da referida via pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1988/19

Publicação Nº 2207094

PORTARIA Nº 1988/19
De 17 de outubro de 2019
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Osair Reginaldo Anacleto

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 10 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2011/2016 ao servidor Osair Reginaldo Anacleto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JONAS LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2016/19

Publicação Nº 2207097

PORTARIA Nº 2016/19
De 22 de outubro de 2019
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Sandra Regina Hadlich

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo do Dr. Luiz Felipe Tubone, CRM/SC 15.244 de 08 de outubro de 2019. RESOLVE:

Homologar 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Sandra Regina Hadlich, ocupante do cargo de Bioquímica II do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de sua mãe Renate Hadlich, referente ao dia 08 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2037/19

Publicação Nº 2207099

PORTARIA Nº 2037/19
De 24 de outubro de 2019
Torna nula a Portaria nº 300/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 44 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH nº 717 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 300/19, que Averbou Tempo de Contribuição do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/ 23º Batalhão de Infantaria, do servidor Carol Buhr, ocupante do cargo de Médico do Trabalho.

Prefeitura de Indaial, em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2038/19

Publicação Nº 2207102

PORTARIA Nº 2038/19
De 24 de outubro de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Carol Buhr
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionado pelo servidor em 23 de outubro de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Serviço Militar ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/ 23º Batalhão de Infantaria, emitida em 15 de agosto de 2019, nº 006/19 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 681 dias, ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias ao servidor Carol Buhr, ocupante do cargo de Médico do Trabalho.

Prefeitura de Indaial, 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2039/19

Publicação Nº 2207108

PORTARIA Nº 2039/19
De 24 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Melita Gunther Kalk

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 718 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2019, ficando acumulado o total de 18% à servidora Melita Gunther Kalk, ocupante do cargo de Fiscal de Saúde, empossada em 01/06/2010.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2041/19

Publicação Nº 2207112

PORTARIA Nº 2041/19
De 24 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Nicole Morgana Vogel

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 719 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 14/05/2016 a 14/05/2019, ficando acumulado o total de 12% à servidora Nicole Morgana Vogel, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, empossada em 14/05/2013.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2042/19

Publicação Nº 2207115

PORTARIA Nº 2042/19

De 24 de outubro de 2019
Concede Insalubridade

Mariana Braga

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 180/2019 de 23 de outubro de 2019, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, à servidora Mariana Braga, ocupante do cargo de Enfermeira IV, admitida em 01 de outubro de 2019, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir da data de sua admissão.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2043/19

Publicação Nº 2207119

PORTARIA Nº 2043/19
De 24 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Andressa Taís dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 721 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 15/06/2016 a 15/06/2019, ficando acumulado o total de 18% à servidora Andressa Taís dos Santos, ocupante do cargo de Professora, empossada em 15/06/2010.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2044/19

Publicação Nº 2207123

PORTARIA Nº 2044/19
De 24 de outubro de 2019
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Rosemeri Girardi Stahnke

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 120/2019 de 24 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Rosemeri Girardi Stahnke, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12; surtindo efeitos a partir de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2045/19

Publicação Nº 2207125

PORTARIA Nº 2045/19
De 24 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Aurora Antunes Coelho
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Portaria n° 971 de 19 de agosto de 2016 e Ofício RH n° 722 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de junho de 2016 a junho 2019, computando-se o tempo de serviço averbado de 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, ficando acumulado o total de 48% à servidora Aurora Antunes Coelho, ocupante do cargo de Professora, admitida em 12/02/1996.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2046/19

Publicação Nº 2207129

PORTARIA Nº 2046/19

De 24 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Célio Kremer
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 723 de 24 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 26/06/2016 a 26/06/2019, ficando acumulado o total de 48% à servidora Célio Kremer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, empossado em 26/06/1995.

Prefeitura Municipal de Indaial em 24 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019

Publicação Nº 2206897

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 221/2019
Edital de Pregão Presencial n° 087/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para a Praça do Cidadão do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 08/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 83.2019 DL PREF 43.2019

Publicação Nº 2207085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 83/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 43/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DO OBJETO: Aquisição temporária de combustível Diesel S10 ou S50 e Diesel Comum com a devida justificativa emergencial. A aquisição será parcelada e somente mediante a necessidade do município.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Tendo por base o Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais, o interesse público e a urgência na aquisição dos combustíveis acima descritos pode ser contratados por Dispensa de Licitação.
DO VALOR E ESTIMATIVA: A estimativa é que sejam gastos no máximo 40.000,00(quarenta mil) litros de Diesel S10 ou S50 e 25.000,00 (vinte e cinco mil) litros de Diesel Comum, que totalizam o valor de R$213.350,00 (duzentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais):

Combustível	Unid	QTD	Valor unitário	Valor Total
Diesel S10 ou S50	Litros	40.000,00	R$ 3,29	R$ 131.600,00

Combustível	Unid	QTD	Valor unitário	Valor Total
Diesel Comum	Litros	25.000,00	R$ 3,27	R$ 81.750,00

DA RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
DO FORNECEDOR: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03 com sede na Rua Porto Alegre n.370, Bairro dos Esportes cidade de Xanxerê/SC.
DO PRAZO: O prazo de sua vigência é da contratação até no máximo a data de 31 de dezembro de 2019. Dependendo unicamente da finalização do processo licitatório na modalidade pregão presencial que será lançado o mais rápido possível.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que houve o pedido de rescisão por parte da empresa TRR GILIOLLI TLDA vencedora do Processo Licitatório Pref. 64/2018 na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços Pref..39/2018, a qual foi vencedora dos combustíveis Diesel S10 ou S50 e Diesel Comum pelo motivo de não possuir mais condições de realizar as entregas necessárias ao comprimento dos contratos.
Considerando que dessa maneira foi rescindindo os contratos com a referida empresa, e para não paralisar as atividades de vital importância a administração pública em atendimento aos munícipes faz-se necessário o procedimento de dispensa de licitação, pois não há tempo hábil para outra modalidade de licitação em razão da urgência.
Considerando a necessidade de atendimento à população de Ipuaçu/SC no transporte de pacientes em exames consultas e tratamentos médicos ocorridos no território do município e também em outros municípios. Assim como o transporte de alunos até as escolas, o atendimento aos agricultores em suas atividades e o reparo de estradas e acessos urbanos e rurais.
Além disso, há necessidade na manutenção de mais setores que necessitam dos referidos combustíveis para desenvolver as suas atividades.
Considerando o município já tomou as devidas providências para que seja lançado o processo licitatório na modalidade pregão presencial para a aquisição de combustíveis S10 ou S50 e Diesel Comum.
Considerando que caso não sejam adquiridos os combustíveis Diesel S10 ou S50 e Diesel comum iram paralisar todas as atividades que depende dos referidos combustíveis ocasionando prejuízos inimagináveis a toda a população.

Município de Ipuaçu- CNPJ n.95.993.028/0001-83
Rua Zanella n.818, centro, Ipuaçu-SC.
CEP:89.832-000.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2019/PM

Publicação Nº 2206444

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento 03/2016. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 25/10/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITALNOTIFICAÇÃO082019

Publicação Nº 2206853

Edital de Notificação nº 08/2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 21/09/2019 a 24/10/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	16.315,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	118.484,65
417180311000003	Transferências SUS - ACS	0,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	34.320,38
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.501,45
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	7.877,54
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	2.860,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	59.461,52
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	6.034,80
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	4.028,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	10.184,40
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	1.814,52
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	12.157,28
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	2.419,36
417181011000001	Transf Advindas Emendas Parlamentares	0,00
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424181094000000	Quadra de Esportes Convenio 852831-2017	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		285.458,90

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 25.10.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.447/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207036

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

RAPHAEL INACIO DE ABREU FERREIRA, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3674441 e CPF sob o nº. 87852055168 residente e domiciliado na Rua João Mosele, no cargo Efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.cid. F.41.1

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 25 de Outubro de 2019.

Ipumirim – SC, 25 de Outubro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206341

Dispõe sobre o tratamento a ser dado aos casos de dupla inscrição para o processo seletivo, edital 10/2019, onde ao menos um dos cargos não seja o de professor.

A Comissão do Processo Seletivo Edital 10/2019, nomeada pelo Decreto 2.433 de 18 de setembro de 2019, juntamente com a AMAUC, no uso da faculdade conferida pelo item 19.12 do edital antes referido, e

CONSIDERANDO que o edital 10/2019, que visa a realização de processo seletivo para contratação de servidores em caráter temporário, em seu item 6.10 dispõe que poderão ser realizadas duas inscrições para o processo seletivo referido, desde que uma delas seja para um cargo de professor;

CONSIDERANDO que foram verificados vários casos de dupla inscrição onde nenhum dos cargos almejados pelos candidatos seja de professor;

CONSIDERANDO que o edital 10/2019, é omisso em casos como o acima relatado;

CONSIDERANDO que o item 19.12 do edital 10/2019, dispõe que os casos omissos serão dirimidos de forma conjunta pela Administração Municipal e pela AMAUC;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.433/2019 outorga poderes para a Comissão do Processo Seletivo supervisionar a execução do mesmo;

CONSIDERANDO que era obrigação do candidato a leitura da integra do Edital de Processo Seletivo, nos termos do item 6.2.2 do Edital;

CONSIDERANDO, por fim, que em casos de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o valor não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, nos termos do item 6.8 do edital,

RESOLVE:
Art. 1º Os candidatos que se encontram na situação de dupla inscrição para cargos que ao menos um não seja o de professor, terão até às 17 horas do dia 29 de outubro de 2019, para optar por apenas uma das inscrições realizadas:
§ 1º: A opção que trata este artigo deverá ser feita mediante requerimento escrito, a ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC, na Avenida Dom Pedro II, 230, até as 17hs do dia 29/10/2019;
§ 2º: Do requerimento deverá constar obrigatoriamente o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição e cargo o qual pretende manter a inscrição.
Art. 2º Caso o candidato deixar de exercer o direito que lhe é concedido no artigo anterior, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo indeferida a primeira inscrição.
Art. 3º Os candidatos com inscrição irregular que se enquadrem nos casos desta resolução serão notificados através da publicação da presente, junto aos demais documentos inerentes ao andamento do processo seletivo;
Art. 4º Não será reembolsado ao candidato o valor referente à inscrição indeferida.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor, na data da publicação.

Ipumirim, SC, 25 de outubro de 2019
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 1, PP Nº 1-2019-CMV

Publicação Nº 2206724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC, Vereadora Marineide Pick Pilatti, nos uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº - 1/2019;
b) Licitação nº - 1/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
d) Data do processo: 9 de outubro de 2019;
e) Data da homologação: 25 de outubro de 2019;
f) Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos em conformidade com o Termo de Referencia Anexo ao Edital:
Itens:
a) contabilidade pública;
b) folha de pagamento;
c) recursos humanos;
d) portal da transparência;
e) E-social;
f) legislativo.

a) Fornecedor: Betha Sistemas Ltda;
b) Valor: R$ 2.300,00 reais mensais.

Ipumirim – SC, 25 de outubro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 25 de outubro de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim – SC, Vereadora Marineide Pick Pilatti, nos uso de suas atribuições e de acordo com os dispositivos legais contidos na Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/83 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº - 1/2019;
b) Licitação nº - 1/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
d) Data do processo: 9 de outubro de 2019;
e) Data da homologação: 25 de outubro de 2019;
f) Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos em conformidade com o Termo de Referencia Anexo ao Edital:
Itens:
a) contabilidade pública;

b)folha de pagamento;
c) recursos humanos;
d) portal da transparência;
e) E-social;
f) legislativo.

a) Fornecedor: Betha Sistemas Ltda;
b) Valor: R$ 2.300,00 mensais.

Ipumirim – SC, 25 de outubro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 25 de outubro de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 89, IL Nº 10-2019-PM

Publicação Nº 2206464

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2019 Data do Processo: 25/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/10/2019
e) Objeto da Licitação Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento 03/2016.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE CREDITO, POUP. E INVEST. -SICREDI U (10516)						
1	Prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, adequadas ao padrão da FEBRABAN e tratamento, na forma prevista no termo de referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento 03/2016.	SER	1,00	0,0000	1,80	1,80
					Total do Fornecedor:	**1,80**
					Total Geral:	**1,80**

Ipumirim, 25 de Outubro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 072/2019

Publicação Nº 2206388

DECRETO N.° 072/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal em exercício de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 474/95 de 22 de Setembro de 1995 combinada com a Lei Municipal nº 477/95 de 02 de Outubro de 1995,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Iraceminha (SC), para o Biênio 2019/2021, com o objetivo geral de oferecer assistência integral à saúde da população, conhecer a situação da saúde e identificar e priorizar os problemas na área da saúde existentes no município.
Art. 2º - Este conselho será composto por membros titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal, Profissionais da Área de Saúde, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, professores, Mulheres Agricultoras, Agentes de Saúde e demais representantes, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patricia Zen Lunkes
Suplente: Eliane P. Largo

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Suzana Barro
Suplente: Silvane Shubert Pasqualotto

II-REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Representante dos Profissionais de laboratório de análises clínicas prestadores de serviço para o município
Titular: Jaine Bonadeo
Suplente: Claúdio B. Júnior

Representante dos demais Profissionais que prestam serviço para o município
Titular: Aldoir de M. Moraes
Suplente: Vanderlei P. Klein

III-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)

Representante dos profissionais da Estratégia da Saúde da Família
Titular: Saulo B. Buzetto
Suplente: Roberta F. Provenzi

Representante dos Profissionais da Unidade Básica de Saúde
Titular: Luan F. De Marco
Suplente: Adriana G. Elibio

IV-REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante da Assistência Social
Titular: Lucélia Costacurta
Suplente: Micheli C. Bortolotti

Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais
Titular: Haissa Simara Kunz
Suplente: Catiane Santin

V-REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

Representante de Associações Comunitárias e/ou moradores de Bairros
Titular: Rosa Rodrigues
Suplente: Marli Sulidario

Representante das comunidades do interior onde existem Unidades de Saúde em funcionamento
Titular: Enio Luiz Kunz
Suplente: Benjamin Benvindo Marini

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rosani M. Althaus
Suplente: Valdecir Gastaldo

Representante do comércio local (ACIPA)
Titular: Camile Trevisan
Suplente: Gilmar Pasqualotto

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Ana Laura Sturmer
Suplente: Priscila da Silva Oliveira

Representantes da Pastoral da Saúde
Titular: Clair Trevisan
Suplente: Jandira Ferrari

Representante Grupos de Idosos
Titular: Amalia F. Foresti
Suplente: Zelia Seifert

Representante do LIONS e/ou LEO Clube e/ou grupo GASI
Titular: Mari R. Capeleto
Suplente: Teresinha M. G. do Couto

Art. 3º - O Conselho Municipal da Saúde contará com a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social e os recursos orçamentários disponíveis no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 2º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 25 de Outubro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 028/2019

Publicação Nº 2207345

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 028/2019 - Contrato Nº: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (153)
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 066/2019

Publicação Nº 2207332

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 066/2019 - Contrato Nº: 066/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
Valor ..... : 11.954,90 (onze mil novecentos e cinq-enta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 22/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, com área total de 206,40 m², a ser executado junto à Praça Municipal Jorge Lacerda, zona urbana do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Aditivo Nº ..... : 1 ADT. 066/2019 - Contrato Nº: 066/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
Valor ..... : 1.350,66 (um mil trezentos e cinq-enta reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 22/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, com área total de 206,40 m², a ser executado junto à Praça Municipal Jorge Lacerda, zona urbana do Município de Iraceminha em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 084 A 085/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2207330

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 084/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
Valor ..... : 12.125,78 (doze mil cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de instalação dos Sistemas de Segurança de Proteção contra Incêndios da Cobertura da Rua Pinheiro Machado no Distrito de São José do Laranjal, conforme Projeto Técnico Detalhado, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 085/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ROGERIO CANAL
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.750 (Um mil setecentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019

LEI 1431 2019

Publicação Nº 2206392

LEI MUNICIPAL N° 1431/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o seguinte terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Iraceminha, denominado de:

- LOTE URBANO Nº. 14 (Equipamento Publico) matrícula nº 20.703, da Quadra (5), situado no Loteamento "MOMBACH II", na cidade e município de Iraceminha, SC, comarca de Maravilha e, localizado no lado impar da Rua "A" distando 15,00 metros da esquina formada pela Rua Porto Alegre, com área de "UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (1.424,80 m²), sem edificações, CONFRONTANDO: ao NOROESTE por duas linhas, uma com a Rua "A" na extensão de 28,60 m e outra com o lote urbano nº(15), na extensão de 15,00m, de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M 20.704;- ao SUDESTE com parte da chácara rural nº(17), da serie "D", na extensão de 43,60m, de Zona Sul Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda- M 17.463;- ao NORDESTE por duas linhas, uma, com a Rua Porto Alegre, na extensão de 13,00 m, e outra com o lote urbano nº(15), na extensão de 30,00m, de lema empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M.20.704;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (13), na extensão de 43,00 m, de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M. 20.702.- CADASTRO MUNICIPAL: nº1559,-PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito publico interno com sede na Rua Dona Paulina nº780, Iraceminha, SC, CNPJ nº80.623.606/0001-12.- TITULO AQUISITIVO:- Registrado neste Ofício, na matrícula n° 19.721, sob o n° 10.- Protocolo n° 70.791 – 21.08.2014. Com valor de avaliação de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 2º - O lote descrito no Art. 1º será permutado pelos dois lotes abaixo descritos:

- LOTE URBANO Nº. (09), matrícula nº 20.698, da Quadra (5), situado no Loteamento "MOMBACH II", na cidade e município de Iraceminha, SC, comarca de Maravilha e, localizado no lado impar da Rua "A" distando 88,70 metros da esquina formada pela Rua Florianópolis , com área de "QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS"(546,10 m²), sem edificações, CONFRONTANDO: ao NOROESTE com a Rua "A" na extensão de 12,70 m ao SUDESTE com parte da chácara rural nº(17), da serie "D", na extensão de 12,70m, de Zona Sul Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda- M 17.463;- ao NORDESTE com o lote urbano nº (10) na extensão de 43,00m de lema empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M.20.699;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (08), na extensão de 43,00 m, de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M. 20.697.- CADASTRO MUNICIPAL: nº1554,-PROPRIETÁRIA:- LEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, nº247, sala 103, Edificio Leopoldo Cidade de Maravilha, SC, CNPJ 15.537.872/0001-60. TITULO AQUISITIVO:- Registrado neste Ofício, na matrícula n° 19.721, sob o n° 3.- Loteamento registrado na mesma matricula, sob o n° 10.- Protocolo n° 70.791 – 21.08.2014. Com valor de avaliação de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

- LOTE URBANO Nº. (10), matrícula nº 20.699, da Quadra (5), situado no Loteamento "MOMBACH II", na cidade e município de Iraceminha, SC, comarca de Maravilha e, localizado no lado impar da Rua "A" distando 82,60 metros da esquina formada pela Rua Porto Alegre , com área de "QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS QUADRADOS"(559,00²), sem edificações, CONFRONTANDO: ao NOROESTE com a Rua "A" na extensão de 13,00 m;- ao SUDESTE com parte da chácara rural nº(17), da serie "D", na extensão de 13,00m, de Zona Sul Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda- M 17.463;- ao NORDESTE com o lote urbano nº (11) na extensão de 43,00m de lema empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M.20.700;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (09), na extensão de 43,00 m, de Lema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME – M. 20.698.- CADASTRO MUNICIPAL: nº1555,-PROPRIETÁRIA:- LEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, nº247, sala 103, Edifício Leopoldo Cidade de Maravilha, SC, CNPJ 15.537.872/0001-60. TITULO AQUISITIVO:- Registrado neste Ofício, na matrícula n° 19.721, sob o n° 3.- Loteamento registrado na mesma matricula, sob o n° 10.- Protocolo n° 70.791 – 21.08.2014. Com valor de avaliação de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - A área permutada descrita no artigo anterior será incorporada ao patrimônio público do Município de Iraceminha e será utilizada para a futura construção de ginásio de esportes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal 1428/2019 de 17 de setembro de 2019.

Iraceminha (SC), 25 de outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207329

PORTARIA N° 270/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (cinco) dias, a Sra. SOLANGE MARIA BERTOLDO BULEGON, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Com data retroativa de 26/10/2019, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 26 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 271/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207331

PORTARIA N° 271/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - MANTER CONTRATAÇÃO em Caráter Temporário Emergencial (ACT) de excepcional interesse público, a Sra. CLECI FATIMA TUMELERO, para atuar como PSICÓLOGO com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/10/2019. Em decorrência do período de FÉRIAS da servidora publica MARLIZE PRANTE ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 e Título VIII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 272/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207334

PORTARIA N° 272/2019, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ROBERTA FABIELI PROVENZI, funcionária efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo 11/01/2018 A 10/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 2207478

DECRETO 134/2019, de 25 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.000018	Aplicações Diretas		160.000,00	160.000,00
TOTAL			160.000,00	160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação registrado na fonte de recursos 18 – FUNDEB 60%, no valor de R$ R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/10/2019

DECRETO 135/2019

Publicação Nº 2207479

DECRETO 135/2019, de 25 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.000019	Aplicações Diretas		109.000,00	109.000,00
TOTAL			109.000,00	109.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação registrado

na fonte de recursos 19 – FUNDEB 40%, no valor de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/10/2019

DECRETO 137/2019

Publicação Nº 2207482

DECRETO Nº 137, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1857/2017.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos Órgãos que compõe eleitos em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e em conformidade ao disposto na Lei nº 1857/2017 assim constituído:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADE GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SIOCIAL- CRAS
Titular: Jaçanã Inês Andreis
Suplente: Eronilda de Fátima dos Santos

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Titular: Karen Hack dos Santos
Suplente: Aline Bonamigo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Rosangela Aparecida Peruzzo
Suplente: Sara Ribeiro Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Giovana Aparecida Dias
Suplente: Rosicler Regina Mistura Deitos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO
Titular: Carine Mineiro
Suplente: Vanderlei de Azevedo

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IRANI:
Titular: Jaine Krindges.
Suplente: Marli Pasqualotto

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Claudete Deitos Gonzaga
Suplente: Barbara Patricia de Mello

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE IRANI
Titular: Aldair Genaro
Suplente: Sandro Alves Pereira

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Elvira Gorete Trindade Recalcatti
Suplente: Maria Luzia Dutra

BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Marcia Trombetta Marques
Suplente: Ivone Laureano

Art.2°. O mandado é pelo período de dois anos, sendo possível realizar a recondução por igual período.
Art.3º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial decreto nº 053/2019.

Irani/SC, 28 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28/10/2019.

DECRETO N. 133.2019

Publicação Nº 2207477

DECRETO 133/2019, de 23 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	1.959,00		1.959,00
TOTAL		1.959,00		1.959,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 1.959,00 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta decorrentes de Op. Entre órgãos	1.959,00		1.959,00
TOTAL		1.959,00		1.959,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 136.2019

Publicação Nº 2207481

DECRETO 136/2019, de 25 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.000018	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações a seguir detalhadas, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.000018	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 25 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.003/2019

Publicação Nº 2207440

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2019
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIEDADE NA CAMPANHA ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DA CANDIDATA AMANDA SHAIANE DE CARVALHO

LELIZ LENZI STEINER, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo edital nº 001.2019.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, tendo em vista a denúncia recebida pela Comissão Eleitoral, na qual consta que a candidata pediu voto via Whatsapp no dia da eleição e que seus familiares realizaram transporte de eleitor no dia da eleição.
Art. 2º - Em decorrência dos fatos narrados, instaura-se o presente Processo Administrativo, diante dos indícios de violação item 8.6, inciso I, II e IV do edital nº 001.2019-CMDCA.
Art. 3º - Designo os membros da comissão eleitoral para fazer parte da presente comissão, sendo as seguintes pessoas: Leliz Lenzi Steiner, Aline Bonamigo, Barbára Patrícia de Mello, Jaçanã Inês Andreis, Leticia Lemos das Neves, Carine Mineiro, Mirele de Cezare, Lurdes Perão Furnalanetto, a presente comissão será presidida pela Sra. Leliz Lenzi Steiner .

Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º - Este processo entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 22 de outubro de 2019.
Leliz Lenzi Steiner
Presidente da Comissão

TERMO DE CESSÃO DE USO ° 013/2019

Publicação Nº 2206559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 013/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ nº 14.957.890/0001-39.
Objeto: O objeto é a cessão de direito de uso de um Distribuidor de uma ensiladeira, Marca Pinheiro, patrimônio 07218. Título gratuito, visando à prestação de serviço a todos os agricultores residentes na região a que a associação abrange.
Vigência: 11 de Outubro de 2024.

Irani/SC 11 de Outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito.

Irineópolis

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2207437

ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal e da Comissão Técnica de Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, CONVIDAM os munícipes e entidades organizadas da sociedade civil para Audiência Pública visando a discussão sobre a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, no dia 18 de novembro de 2019, às 19:00 horas, no Centro de Uso Múltiplo, sito a Rua Guanabara, 288, Centro, Irineópolis (SC).

Irineópolis (SC), 28 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Comissão Técnica de Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.131.2019 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITAPEMA 2019.

Publicação Nº 2207262

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 195 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.131.2019

Objeto: Contratação de instituição, associação ou empresa para prestação de serviço com fornecimento de material para realização dos jogos escolares de Itapema 2019, incluindo arbitragem de modalidades esportivas, coordenação e realização de congressos técnicos, coordenação geral e técnica do evento, elaboração e distribuição de fichas de inscrição, súmulas, boletins diários, organizar a comissão disciplinar e regulamento geral dos jogos, conforme termo de referência constante no Anexo I do Edital 04.131.2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO

Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração de data:

Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 06(seis) de novembro de 2019.

Abertura do Pregão: 06(seis) de novembro de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).

Itapema, 25 de outubro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.134.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2207204

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.134.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de jogos educativos de matemática para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.134.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 11 (onze) de novembro de 2019.
Abertura do Pregão: 11 (onze) de novembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.134.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1496.

Itapema, 25 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 2207066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 24/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº 24/2019 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e calibração do equipamento Eletro Wincardio, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Contratado: Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares Eireli.
Valor Total: R$ 3.065,00.
Itapiranga - SC, 24 de outubro de 2019.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2207064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 23/2019 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para realização de controle de qualidade no laboratório de análises do Município, através de ensaios de proficiência, a fim de garantir a exatidão dos resultados das análises realizadas.
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
Valor Total: R$ 5.468,40.
Itapiranga - SC, 24 de outubro de 2019.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 158/2019

Publicação Nº 2207120

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 08/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de outubro de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019

Publicação Nº 2207116

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO, E EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO DO VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 08/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de outubro de 2019.
NELSON KLEIN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206654

DECRETO N° 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 –Rec. Tes. Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 35.000,00:

006.0008 – Fundo Municipal da Cultura – FUNCULTURA
0013.0392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Itapiranga, 24 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2206591

RETIFICAÇÃO
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de 16 de outubro de 2019, Edição nº 2.956, página 528.

Onde se lê:
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DA CIDADE DE ITAPIRANGA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itapiranga, SC, 25 de outubro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206494

DECRETO MUNICIPAL Nº 4166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Assessor Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Walderland Michel Machado na função de Assessor Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206496

DECRETO MUNICIPAL Nº 4167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Presidente da Comissão de Ética Desportiva, nos termos da Lei Municipal 735/2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Elaine Cristina Alves, na função de Presidente da Comissão de Ética Desportiva, nos termos da Lei Municipal 735/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206470

DECRETO MUNICIPAL Nº 4173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Altera Decreto Municipal nº 3341, de 22 de setembro de 2017, que cria e nomeia membros do Conselho de Contribuintes do município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3341/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 6º ...
I- ...

a) Walcir Hening Machado (NR)
...
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206472

DECRETO MUNICIPAL Nº 4174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Altera Decreto Municipal nº 3988, de 17 de abril de 2019, que nomeia Secretária Geral do Conselho de Contribuintes do município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto Municipal nº 3988, de 17 de abril de 2019, que nomeia Secretária Geral do Conselho de Contribuintes do município de Itapoá, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Rosilda Aparecida Boldori na função de Secretária Geral do Conselho de Contribuintes do município de Itapoá, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal nº 3341, de 22 de setembro de 2017.(NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO - REURB-E E REURB-S

Publicação Nº 2206542

Notificação de Recebimento
NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte CEP: 89249-000 CNPJ: 81140303 /0001-01, informa a quem interessar possa, o recebimento do processo de regularização Fundiária na modalidade REURB- E e REURB – S, de uma área denominada loteamento São José II, quadras 24 e 30, conforme Lei Federal 13.465/2017, e para comprimento do artigo 20 da Lei federal n 13.465/2017, informa:
NOTIFICADO: Para conhecimento de todos envolvidos, inclusive de Matrícula n 28.183 com área 371.369,04 m² registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá SC de propriedade da Leste-Oeste Empreendimentos Imobiliárias LTDA, conforme CNPJ: 01614818 /0001-67, situada na Rua Barão de Rio Branco, 63-16 AND CJTO 1608, Centro, Curitiba PR.
PRAZO: O prazo para manifestações necessárias é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, e não havendo manifestação no prazo informado na lei federal presumir-se-ão aceitos os termos da Regularização fundiária.
Informamos que todo o processo de REURB, encontra-se a disposição para visualização e cópias junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Rafael Vida Almeida
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Marcele de Almeida Rodrigues
Procuradora Jurídica

Leandro Machado da Silva
Diretor Jurídico

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EDITAL Nº 063.2019 ACT 2020

Publicação Nº 2206782

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR (a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	028	053
003	029	054
004	030	055
005	031	056
006	032	057
007	033	058
008	034	059
009	035	060
010	036	061
011	037	062
012	038	063
013	039	064

014	040	065
015	041	066
016	042	067
017	043	068
018	044	069
019	045	070
020	046	071
021	047	072
023	048	073
024	049	074
025	050	075
026	051	076
027	052	XXXXXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
002	Não cumpriu letra c do item 5.1.1
022	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ANOS INICIAIS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	028	XXXXXX
002	029	XXXXXX
003	030	XXXXXX
005	031	XXXXXX
006	032	XXXXXX
007	033	XXXXXX
008	034	XXXXXX
009	035	XXXXXX
010	036	XXXXXX
011	037	XXXXXX
012	038	XXXXXX
013	040	XXXXXX
014	041	XXXXXX
015	042	XXXXXX
016	043	XXXXXX
017	044	XXXXXX
018	045	XXXXXX
019	046	XXXXXX
020	047	XXXXXX
021	048	XXXXXX
022	XXXXXX	XXXXXX
023	XXXXXX	XXXXXX
024	XXXXXX	XXXXXX
025	XXXXXX	XXXXXX
026	XXXXXX	XXXXXX
027	XXXXXX	XXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1
039	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ARTES

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX

005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ARTES

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
003	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXXX	XXXXXX
002	XXXXXX	XXXXXX
003	XXXXXX	XXXXXX
004	XXXXXX	XXXXXX
005	XXXXXX	XXXXXX
006	XXXXXX	XXXXXX
007	XXXXXX	XXXXXX
008	XXXXXX	XXXXXX
009	XXXXXX	XXXXXX
010	XXXXXX	XXXXXX
012	XXXXXX	XXXXXX
013	XXXXXX	XXXXXX
014	XXXXXX	XXXXXX
015	XXXXXX	XXXXXX
016	XXXXXX	XXXXXX
017	XXXXXX	XXXXXX
018	XXXXXX	XXXXXX
019	XXXXXX	XXXXXX
020	XXXXXX	XXXXXX
021	XXXXXX	XXXXXX
022	XXXXXX	XXXXXX
023	XXXXXX	XXXXXX
024	XXXXXX	XXXXXX
025	XXXXXX	XXXXXX
026	XXXXXX	XXXXXX
027	XXXXXX	XXXXXX
028	XXXXXX	XXXXXX
029	XXXXXX	XXXXXX
030	XXXXXX	XXXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
011	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA INGLÊS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA CIÊNCIAS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA GEOGRAFIA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA HISTÓRIA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
008	XXXXX	XXXXX
009	XXXXX	XXXXX
010	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
001	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA MATEMÁTICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
008	XXXXX	XXXXX
009	XXXXX	XXXXX
010	XXXXX	XXXXX
011	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
012	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA PORTUGUÊS

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
006	XXXXX	XXXXX
007	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXXX	XXXXXX
002	XXXXXX	XXXXXX
003	XXXXXX	XXXXXX
004	XXXXXX	XXXXXX
005	XXXXXX	XXXXXX
006	XXXXXX	XXXXXX
007	XXXXXX	XXXXXX
008	XXXXXX	XXXXXX
009	XXXXXX	XXXXXX
010	XXXXXX	XXXXXX
011	XXXXXX	XXXXXX
012	XXXXXX	XXXXXX
013	XXXXXX	XXXXXX
014	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ORIENTADOR ESCOLAR

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA SUPERVISOR ESCOLAR

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
005	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DISCIPLINA: ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
004	Não cumpriu letra c do item 5.1.1

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR(a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA – AEE

Nº DAS INSCRIÇÕES		
001	XXXXX	XXXXX
002	XXXXX	XXXXX
003	XXXXX	XXXXX
004	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS de acordo com Item 7.1 do Edital 063/2019 de 20/09/2019 – Processo Seletivo de PROFESSOR (a) ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2020.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA HABILITADOS DISCIPLINA MÚSICA

Nº DAS INSCRIÇÕES		
008	XXXXX	XXXXX
009	XXXXX	XXXXX
010	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXX

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2206593

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 065/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato relacionado abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;

- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Francieli Santos Makux	Ensino médio

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 25 de outubro de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2206327

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ROMEU PAULO NOWAK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 25 de outubro de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206915

DECRETO N° 095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2019".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de Ituporanga, Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que o Governador Carlos Moisés decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 nos órgãos públicos do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Decreto n. 10, de 28 de janeiro de 2019, assim como diversos órgãos do Governo Federal.

CONSIDERANDO que não haverá expediente no Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Tabelionatos e demais órgãos públicos do Município de Ituporanga e dos demais municípios do Estado.

CONSIDERANDO que o entendimento pessoal deste Prefeito em Exercício é no sentido de que o serviço público não poderia cessar, a fim de melhor atender a comunidade ituporanguense, contudo, devem ser reconhecidos os relevantes serviços prestados pelos servidores municipais de Ituporanga, que conduzem o múnus público com dedicação e zelo nas diversas esferas de atuação dos entes públicos municipais.

CONSIDERANDO a expressiva quantidade de municípios catarinenses que já decretou ponto facultativo decorrente do dia do servidor público, para corroborar a decisão adotada pelo Estado de Santa Catarina e pela União.

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Ituporanga e da FEXPONACE, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º O Decreto não abrange apenas as repartições que, por sua natureza, desenvolvam serviços essenciais (saúde e educação).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2019

Publicação Nº 2207598

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 008/2019
Edital de Chamada Pública para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Ituporanga SC

O MUNICIPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede em Ituporanga SC, inscrita no CNPJ 11.407.443/0001-18,

· Considerando o a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 24 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, nos municípios de Santa Catarina;
· Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º e 6º;
· Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no Município de Ituporanga que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação;
· Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

DECIDE:
1. Tornar público o Edital de Chamada Pública n.º 008/2019 visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Ituporanga, pacientes SUS no procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº. 728, de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la.

2. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar sediados no município de Ituporanga SC.

3. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

4. Para tanto, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para participar da presente Chamada Pública. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, por opção exclusiva desta Secretaria Municipal de Saúde.

5. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue no setor de Controle e Avaliação, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Emilio Altenburg,s/nº, conforme fluxo de atendimento do anexo I, observando o prazo estipulado no item anterior:

a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada, listando todos os documentos entregues;
b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
d) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
e) Dados pessoais (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF/MF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato;
f) Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (Lei n.º 8.666/90), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);
g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF/MF;
h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da unidade, informando nome, CPF/MF, carga horária semanal conforme prevista em lei, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
i) Relação nominal dos alunos matriculados que necessitam do serviço de saúde objeto deste Edital, idade, freq-ência, período, SAEDE/DM e CID 10, conforme formulário anexo III;
j) Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil, caso queira optar por outro banco será debitado no valor recebido as taxas pertinentes referente a transferência);
k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
l) Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
m) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
n) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de Regularidade Fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
p) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
r) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
s) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
u) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
v) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (descriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
w) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
x) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por funcionário da Equipe de Controle e Avaliação - ECA da Secretaria Municipal de Saúde.

7. Além da documentação constante do item 5, a unidade será vistoriada, em conjunto, pela equipe técnica da Vigilância Sanitária e da Equipe de Controle, Avaliação - ECA da SMS de Ituporanga, conforme fluxo de atendimento constante no anexo I.

8. A ECA da Secretaria Municipal de Saúde analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento deste edital.

9. A Secretaria Municipal de Saúde publicará no Diário Oficial do Municipio a relação da unidade habilitada para eventual celebração de Contrato. As unidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o SUS.

10. A SMS poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços, visando à complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação, conforme prevê o caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, considerada a inviabilidade

de competição de preço, conforme item 3 deste edital, dando preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

11. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

12. A SMS não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS no município, em com os parâmetros da Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002.

13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública deverão ser obtidos junto a Equipe de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, no qual consta o nome e dados do responsável pelo recebimento dos documentos.

14. Fica reservada a SMS a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação

15. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Ituporanga/SC, 21 de Outubro de 2019.

GERVASIO JOSÉ MACIEL
Prefeito em Exercício

mário yokishigue tanaka
Secretário de SaúdeANEXO I

Fluxo de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, pela Equipe de Controle, Avaliação – ECA, para Contratualização dos Prestadores de Serviço do SUS.

SMS ITUPORANGA	ECA de atendimento para entrega da documentação
LUIS CARLOS SUZZENA 2ª. a 6ª. feira, das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas Fone: (047) 3533-1878 e- mail: saude@ituporanga.sc.gov.br	

ANEXO II

Relação de Alunos Matriculados

NOME	IDADE	FREQUÊNCIA (diária, semanal, quinzenal ou mensal)	PERÍODO (manhã, tarde ou integral)	FREQUENTA SAEDE/DM (sim ou não)	CID 10

NÚMERO TOTAL DE ALUNOS					

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____nº _____ – Boa Vista, Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____., inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua __ _____, nº_____, Bairro _____, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, com Contrato/Estatuto Social registrado em _____, sob o nº, neste ato representado pelo seu representante legal _____ _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, fundamentado no Artigo 25 da Lei 8666/93 e alterações, publicado no DOM nº _____, do dia _____, pág. _____, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema único de Saúde.

Parágrafo Único – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizado-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA _____ _____ do Município de Ituporanga SC, com Autorização de Funcionamento (Alvará), datado de _____, expedido pela Prefeitura do Município de Ituporanga SC, e Alvará Sanitário nº _____, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, e sob a responsabilidade técnica de _____, registrada no Conselho Regional de _____ sob o nº _____.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste

Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - Os responsáveis pela execução dos serviços ora contratados serão indicados pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações deverão ser comunicadas, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES dentro do mês em que a alteração foi realizada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e, excepcionalmente, em espaço oferecido pela CONTRATANTE, para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA; e/ou;

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato, não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

§7º A Assinatura do presente contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos na cláusula primeira do presente contrato, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

§5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

§9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como os prontuários dos pacientes e arquivos clínicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§10º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§11º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§12º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§13º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§14º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS

§15º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado, no exercício de seu poder de fiscalização.

§16º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, podendo utilizar sistema próprio, desde que o mesmo seja compatível com o sistema da CONTRATANTE.

§17º - Cumprir os critérios e as atribuições definidas no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definidos na cláusula sétima e em conformidade com a PPI da Assistência, recursos estes repassados fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Saúde .

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos na cláusula sétima.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 1º – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.
§ 2º - Os serviços ora contratados deverão ter suas vagas reguladas pelo Gestor Municipal, através do SISREG, conforme Deliberação CIB085/CIB/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos referentes à Média Complexidade Ambulatorial – MAC, no valor de até o teto mensal aprovado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente. Os valores aprovados, são publicados mensalmente no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude,sc.gov.br - Teto MAC Mensal.

§ Único - Os recursos supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA o valor mensal aprovado

no SIA/SUS, posteriormente a prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, publicados mensalmente na página da Secretaria de Estado da Saúde (Teto de Média e Alta Complexidade, por competência).

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício, os quais serão aditados ao presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, através de sistema próprio, mensalmente à CONTRATANTE, sendo a informação repassada ao Sistema SIA/SUS, do Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA, e seus respectivos documentos de produção (procedimento, quantidade, nome do paciente e valor), procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde, via sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA, em conta corrente do Banco _____, sob o nº _____, Agência _____, de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.
§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.
§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal nº 1902/2001, de 15 de agosto de 2001, que institui na Secretaria Municipal de Saúde, o Sistema Municipal de Auditoria no SUS.
§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseq-entemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subseq-ente, de acordo com a regulamentação do Sistema Municipal de Auditoria.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na

situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente Contrato é _____ de _____ de _____, tendo por termo inicial a data de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseq-entes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, ____ de _____ de _____

Secretário de Saúde Representante Legal
Testemunhas:
CPF

CPF

PORTARIA Nº 1.252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206747

PORTARIA Nº 1.252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 3261/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora MARINA GOTHERIO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, concedida pela Portaria nº 707/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 10/10/2019 a 08/12/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2019.

Ituporanga, SC, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206744

PORTARIA Nº 1.289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e o Contrato nº 138,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CLEONICE CLAUDINO SCHMOLLER no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo e 20 horas semanais no CE. Profº Curt Hamm, no período de 02/10/2019 a 13/12/2019, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

EDITAL 01/2019 RFCC

Publicação Nº 2207339

EDITAL 001/2019
EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABORÁ (SC).

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, que trata o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Jaborá, divulga o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Jaborá realizada dia 06 de outubro de 2019, concede prazo aos candidatos para recursos até as 17:00hs do dia 11 de outubro de 2019 e dá outras providências.

1 - Resultado da Eleição:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Seção 01	Seção 02	Seção 03	TOTAL
1º TITULAR	PAULO ROBERTO SQUERZZATO	45	117	36	198
2º TITULAR	SOLANJA ANA TISATTO	76	23	77	176
3º TITULAR	ELISÂNGELA FÁTIMA DAVI MASQUIO	64	18	57	139
4º TITULAR	NEUSA MARIA CARDOZO BERNARDI	70	28	40	138
5º TITULAR	NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL	30	11	75	116
1º SUPLENTE	CARLA CRISTINA TONIELLO	19	65	24	108
2º SUPLENTE	IRENE PAVAN	49	12	25	86
3º SUPLENTE	ALINE APARECIDA CERVELIN	35	10	28	73
4º SUPLENTE	EDIVANA APARECIDA DE LIMA	17	09	20	46
5º SUPLENTE	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	13	01	22	36
6º SUPLENTE	RUBIANA LÚCIA CORRADI	02	24	05	31
7º SUPLENTE	CELIA APARECIDA PEREIRA DEBARBA	07	01	16	24
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS NAS URNAS		427	319	425	1171
BRANCOS OU NULOS		05	04	05	14
TOTAL GERAL DE VOTOS					1185

2 - Prazo para apresentação de recursos à CEE:

2.1 – Concede prazo aos Candidatos para apresentação de recursos até às 17:00hs do dia 11 de outubro de 2019, nos termos do Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Jaborá.
2.2 - O resultado dos recursos apresentados serão divulgados pela CEE no dia 15 de outubro de 2019.

3 - Da homologação final do resultado:

3.1 - A homologação final do resultado da eleição será divulgada pela CEE, até as 17:00hs do dia 18 de outubro de 2019.

Jaborá/SC, 07 de outubro de 2019.
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
JABORÁ/SC

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Publicação Nº 2206995

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.163/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, para procederem a divulgação da análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA e SOVRANA ENG. E CONSTR. LTDA, sob os protocolos nº 28427/2019 e 28478/2019 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de ponte em concreto armado, pré-moldado, na Rua Luiz Sarti, no Bairro Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC.
Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento dos Recursos Administrativos interpostos, a Comissão Especial mantém a INABILITAÇÃO das empresas FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA e SOVRANA ENG. E CONSTR. LTDA, na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data, para abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial da empresa Habilitada no certame ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ficando marcado para o dia 30/10/2019 as 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.

Ivan Andreias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2207716

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 178/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 178/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.750/2019, de 08 de abril de 2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

Proponente	Ponto	Valor RS
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	Kost-mverleih Typischen und Souvenirs Ecke (Canto de Traje Típico e Souvenirs)	13.100,00

Restando deserto o ponto/canto "N" - Gepäckaufbewahrung Ecke (Canto do guarda-volumes).

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo maior oferta. Autorizando a receita e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2207005

Recurso Administrativo impetrado pela Empresa FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. - Protocolo nº 28.427/2019; Recurso Administrativo impetrado pela Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. - Protocolo nº 28.478/2019; Contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrada pela Empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. - Protocolo nº 29.264/2019, referente a Tomada de Preços nº 173/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA. EPP. decorrente de suas inabilitações na Tomada de Preços nº 173/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado, pré--moldado, na Rua Luiz Sarti, no Bairro Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC. Houve apresentação de contrarrazões, impetrada pela empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP..

Preliminarmente registra-se que os recursos administrativos interpostos encontram-se previstos no bojo do artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as licitantes protocolizaram recursos na forma e prazos prescritos nos itens XX do Edital de Tomada de Preços nº 173/2019, até o dia 02/10/2019, de forma TEMPESTIVA, face o julgamento da Comissão Especial de Licitações que ocorreu em 25/09/2019.

As recorrentes FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. opõem-se ao ato administrativo que culminou com suas inabilitações. No caso, as recorrentes foram consideradas inabilitadas pela Comissão Especial de Licitação sob o argumento de que não atenderam às exigências previstas no item 6.1 alínea "j" do edital, a seguir reproduzida:

"Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinq-enta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:
* Execução de ponte em concreto armado pré-moldado .....= 85,80 m² de tabuleiro e extensão de 12m;".

A Comissão Especial de Licitações manifestou-se pela manutenção da decisão a qual mantém a INABILITAÇÃO das empresas FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP..

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

A exigência editalícia acima transcrita encontra fundamento legal no inciso II do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o seguinte texto:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

O inciso II do art. 30, da Lei 8.666/93, ao tratar das exigências habilitatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnico-operacional do licitante (pertinente à empresa), bem com a capacidade técnico--profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço).

No caso, a exigência de comprovação da experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnica operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços, devidamente justificada pelos agentes públicos responsáveis.

O Município é livre para estabelecer tanto as bases da licitação quanto os critérios de julgamento, o que se insere dentro da discricionariedade administrativa do administrador municipal.

Com efeito, o edital é o instrumento convocatório no qual são definidos os critérios e as normas que regerão todo o procedimento licitatório, bem como as que serão aplicadas ao final para se formalizar a contratação do objeto licitado.

Segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que rege as licitações e contratos, as exigências contidas no instrumento convocatório vinculam tanto a Administração Pública quanto os particulares (administrados).

Eis o que estabelecem os artigos 3º, 41, caput, e 55, XI, todos da Lei Nº 8.666/93 – verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (…)
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Com base nas justificativas de natureza técnica e jurídica que integram o procedimento licitatório, deve ser mantido o ato administrativo inabilitatório da Comissão Especial de Licitação, pelo fato de haver fundamentação jurídica e técnica justificável para tanto, por restar caracterizado o descumprimento da exigência editalícia pertinente a qualificação técnica operacional prevista no item 6.1 alínea "j" do edital, conforme autoriza o inciso II do art. 30, da Lei 8.666/93, cabendo às empresas recorrentes demonstrarem sua capacidade técnica operacional quando da habilitação, o que não ocorreu.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DOS RECURSOS protocolizados pelas empresas FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA. e SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. mantendo suas inabilitações na Tomada de Preços nº 173/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2207012

Recurso Administrativo da decisão da Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 13.043/2019 responsável pela condução da Tomada de Preços nº 123/2019, protocolado pela empresa Vattaro Construções Eirelli – Processo 26.909/2019 e contra-razões da empresa recorrida Multiserv Ltda. EPP – Processo 27.659/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Vattaro Construções Eirelli, decorrente de sua inabilitação na Tomada de Preços nº 123/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços, conforme projetos complementares, na E.M.E.B. Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa, Nº 1040, bairro Boa Vista, em Jaraguá do Sul/SC.
O recurso interposto pela empresa Vattaro Construções Eirelli foi tempestivamente protocolado, (art. 109, I, da Lei 8.666/93) sob o protocolo número 26.909/2019 na data de 13/09/2019.
Sustenta em síntese a recorrente que a proposta apresentada pela recorrida é inexequível e esta não demonstrou a exequibilidade da mesma, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 48, inciso II, § 1º,alíneas "a" e "b"; desta forma pleiteia que a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação seja revista, a fim de desclassificar a empresa MULTSERV LTDA EPP, por supostos preços inexequíveis.

Considerando a análise das propostas, o resultado publicado pela comissão especial de licitação, e o recurso apresentado pela empresa recorrente VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, a recorrida MULTSERV LTDA EPP apresentou contrarrazão sob o protocolo número 27.659/2019 na data de 24/09/2019.

A Comissão Especial de Licitações manifestou-se pela manutenção da decisão a qual DECLARA VENCEDORA a empresa MULTSERV LTDA EPP.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

O presente recurso administrativo tem por objeto apurar a exequibilidade da proposta vencedora, a luz do art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeq-íveis.
(Revogado)
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeq-iveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições

estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeq-íveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinq-enta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre a forma de demonstração de exequibilidade de proposta, colhe-se da doutrina de Renato Geraldo Mendes (na obra O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313), que a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que: não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.

Ensina o ilustre professor Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. ed. Dialética: São Paulo, 2010:

"Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto."

Há, ainda, a seguinte jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de Segurança – Licitação – Impetrante desclassificada, por ter apresentado proposta considerada inexequível – Suspensão do ato de desclassificação e da adjudicação do objeto e contratação da vencedora – Liminar parcialmente concedida – Pretensão de reforma – Impossibilidade – Presença dos requisitos autorizadores para a concessão da medida (Lei 12.016, art. 7º, II) – Desclassificação por inexequibilidade de proposta vencedora que é medida excepcional e deve ser pautada em fundamentos precisos – Relevância do fundamento verificada – Medida que se tornará ineficaz se for concedida apenas ao final – Não provimento do recurso." (TJSP; Agravo de Instrumento 2199734-39.2016.8.26.0000; Relator (a): Maria Olívia Alves; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Foro de Jacareí - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 20/02/2017; Data de Registro: 22/02/2017) (Grifou-se)

Há que se abordar, também, a existência de determinação legal que obrigue os participantes de licitações para a execução de obras públicas e serviços de engenharia a levar em consideração, na formulação de suas propostas, as despesas decorrentes do cumprimento de acordos e convenções coletivas de trabalho.

Nos certames objetivando a contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração Pública a examinar as propostas dos licitantes para observar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Entende-se, portanto, que basta a observância das disposições legais aplicáveis à orçamentação de obras públicas bem como das regras regulando o exame da exequibilidade das propostas dos licitantes, presentes nos arts. 48 e 44, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos.

Sendo assim, conforme a justificativa técnica elaborada pela Comissão Especial de Licitação, quando da análise e da reanálise da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante declarada vencedora do certame MULTSERV LTDA EPP, e também de todo conteúdo do Parecer Jurídico, constatou-se de que a proposta apresentada pela licitante é exequível, consoante interpretação dada ao art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, pela doutrina e jurisprudência acima transcritas.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, e DECLARA VENCEDORA a empresa MULTSERV LTDA EPP na Tomada de Preços nº 123/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 22 de outubro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.299/2019

Publicação Nº 2206951

D E C R E T O Nº 13.299/2019
Declara de Utilidade Pública Imóveis de RALF MARQUARDT E SONIA MARIA GARBE MARQUARDT.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 030/2019/Semplu/GDU, de 22 de outubro de 2019, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 388/2019/Semplu, de 22 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação do imóvel à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaraguá do Sul, para a ampliação das suas instalações;

DECRETA :
Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de 3.055,38m2, edificada com 01 (uma) edificação residencial em alvenaria, com 364,00m2, construída no ano de 1955, averbada, e 01 (uma) edificação residencial em alvenaria, com 153,00m2, construída no ano de 1955, averbada, com os demais dados identificativos na MI Nº 4.331, do CRI desta Comarca; e de 472,50m2, com os demais dados identificados na MI Nº 15.854, do CRI desta Comarca; totalizando 3.527,88m2, cadastradas na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 444, situadas à Rua 07 - Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RALF MARQUARDT E SONIA MARIA GARBE MARQUARDT.
Art.2º Os imóveis a que se refere o artigo precedente, representados na planta topográfica anexa, passarão a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso público especial, e destinar-se-ão a incorporação à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaraguá do Sul, para a ampliação das suas instalações.
Art.3º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), os imóveis objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.300/2019

Publicação Nº 2206952

D E C R E T O Nº 13.300/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 468/2019, de 16/10/2019, firmado entre o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE);

CONSIDERANDO o teor do Ofício GABGOV Nº 118/2019, de 18/09/2019, do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina;

DECRETA :

Art.1º FICA CEDIDA à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, CRISTIANE CASINI BITENCOURT, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8615, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Município, mediante ressarcimento da entidade cessionária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.301/2019

Publicação Nº 2206953

D E C R E T O Nº 13.301/2019
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos bens para execução dos serviços da 15ª Delegacia Regional de Polícia da Comarca de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO o teor do Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmando que para o atendimento "... aos convênios celebrados com o Estado para os fins do art. 25 da Lei Federal Nº 9.506/97 (Código de Trânsito Brasileiro), o município ou entidade que lhe pertença, conforme o caso..." pode haver transferência da "… posse de bens de sua propriedade, adquiridos com recursos arrecadados com multas por infração à legislação de trânsito...";

CONSIDERANDO que no mesmo Prejulgado acima, também se firma que os bens móveis e imóveis que forem adquiridos "... com recursos de multas cuja receita pertence aos órgãos do Estado, nos termos do convênio, podem ser doados, por Decreto do Chefe do Poder Executivo no caso de bens móveis e mediante autorização legislativa nas hipóteses de doação de bens imóveis, nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/93";
CONSIDERANDO que os bens descritos abaixo foram adquiridos com os recursos de multas pertencentes ao Estado de Santa Catarina por intermédio do Convênio Nº 2016TN001818;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 377/2019, de 09/10/2019, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA da Comarca de Jaraguá do Sul, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, os bens que especifica:

- 12 (doze) Longarinas 03 (três) lugares, cor preta;

- 02 (duas) Cadeiras Giratórias Altas de Caixa, Modelo Secretária;

- 01 (um) Luminoso com Lona Impressa + Estrutura Metálica para Fixação em Pedestal, com Lâmpadas Internas de LED + Fotocélula com instalação;

- 01 (um) HD 2TB (Purple) para Sistema de CFTV;

- 01 (um) DVR MHDX 8 (oito) Canais, Intelbras (Stand Alone);

- 01 (um) HD de 1TB Externo (Purple), para Câmeras de Vigilância;

- 10 (dez) Guichês em MDF 15mm Branco 120 x 70, para atendimento;

- 01 (uma) Estrutura e Cobertura para Garagens, med. 5,40 x 5,10m contendo Pilares, Tesouras, Terças, Cintas, Contraventos, Telha Metálica Aluzinco Cor Natural, Parafusos, Sapatas + Galvanização a Fogo e Montagem e, ainda, instalação de Policarbonato, med. 3,30 x 5,20m, com Reforço na Estrutura Existente - colocação Policarbonato Alveolar Thermoclear 6mm e montagem;

- 08 (oito) Câmeras de Vigilância HD Infra - 20MB - Intelbras.

Art.2º Os bens ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço da 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.302/2019

Publicação Nº 2206955

D E C R E T O Nº 13.302/2019
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Doar os Bens que Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o interesse público na doação dos bens para execução dos serviços do 14º Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO que os bens descritos abaixo foram adquiridos com os recursos do Convênio PMSC Nº 091/2014 e seus Aditivos, e do Convênio Nº PMSC 5135/2019;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 378/2019, de 09/10/2019, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º O Município de Jaraguá do Sul doa ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), CNPJ/MF sob Nº 83.931.550/0001-51, os bens que especifica:

- 20 (vinte) Balanças de Precisão Portátil Quanta, graduação: 0,1g., capacidade: 100g, pesagem: G, OZ, OZT, DWT, CT e GN;

- 01 (um) Varal Individual de Alumínio com 50 varetas de 2,00m cada, sistema descida individual, pintura epóxi;

- 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTUs - Philco - para sala de armas;

- 01 (um) Pedestal para Microfone, altura ajustável 90cm até 1,45m, tipo: girafa, pés de borracha, pé retrátil;

- 01 (uma) Cadeira Giratória Modelo Secretária Executiva com Apoio de Braços;

- 01 (um) Quadro Branco de Planejamento Anual - med. 90 x 120, moldura alumínio;

- 01 (uma) Torneira Elétrica BR Easy 5.500WTS Lorenzetti;

- 06 (seis) Câmeras de Segurança Hikvision Dome 4x1 2.8 20M instaladas;

- 01 (um) HD 3 TB (Purple) WD - para instalação câmeras internas;

- 01 (uma) Parafusadeira / Furadeira, bateria 12V - DWT;

- 02 (duas) Cadeiras para Sala da "Rede Catarina";

- 01 (uma) Câmera Fotográfica Gopro 7 Silver Gravação 4K 10MP WLFL;

- 02 (dois) Rastreadores Portáteis PT-50K (Plataforma Profissional de Rastreamento com Acesso Ilimitado e Sem Mensalidades);

- 01 (uma) Câmera Digital Nikon Coolpix P1000;

- 01 (um) Suporte para TV 32" até 60";

- 01 (um) Quadro em Perfil de Madeira, med. 1200 x 800, para Sala "Programa Rede Catarina";

- 01 (um) Quadro Branco de Planejamento Anual - med. 90 x 120 - Moldura em Alumínio;

- 01 (um) Aparelho TV 23,6" - Smart / HDMI / Vídeo Componente / USB / Saída Áudio Digital;

- 27m² (vinte e sete metros quadrados) de Divisórias Eucatex (Novas) - 02 (duas) Un. Portas de Eucatex com Acessórios;

- 01 (um) Aspirador de Pó Electrolux 21 LT 1400W;

- 01 (um) DVR Hikvision 5x1 16CH 720P para Câmeras de Segurança;

- 01 (uma) Bancada Mármore - Cuba Esculpida - Cinza Absoluto, Acabamento 45º, Caixinha 20cm - 04 Peças Soleiras Cor Cinza Absoluto; 03,55m² (três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de Divisória Eucatex - 01 (uma) Un. Porta Eucatex de Giro, med. 0,82 x 2,10m.
Art.2º Os bens ora doados serão utilizados, exclusivamente, a serviço do 14º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Será firmado Contrato de Doação subsidiário ao presente Decreto.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.303/2019

Publicação Nº 2206956

D E C R E T O Nº 13.303/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.136/2019, de 25 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.541.1400.3401 - Revitalização de Matas Ciliares
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.18 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.3412 - Implantação de Estação de Tratamento de
lodo - ETA Sul
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.30 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
25.002.17.512.1400.4418 - Implantação de Distritos de Medição e
Controle (DMC) e Válvulas Redutoras de Pressão (VRP)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.38 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3419 - Implantação de Rede Coletora - Bairro
Vieira, Centenário e outros
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.53 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 105.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.304/2019

Publicação Nº 2206957

D E C R E T O Nº 13.304/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.137/2019, de 25 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA

36.001.9.122.301.4300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.001.32 3.3.91 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos R$ 5.000,00
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.002.8.122.301.4350 - Pagamento dos Servidores - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.33 3.3.91 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.9.122.301.4300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.001.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.002.8.122.301.4350 - Pagamento dos Servidores - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.305/2019

Publicação Nº 2206958

D E C R E T O Nº 13.305/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.138/2019, de 25 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.101.159,45 (Um milhão, cento e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.300.4402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.101.159,45

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.300.3428 - Reforma e Modernização de Galpão para Novo Almoxarifado do Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.5 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 760.000,00
25.001.17.512.1400.3403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 219.989,45
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.4419 - Hidrômetros para Grandes Consumidores
4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.002.39 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 121.170,00
TOTAL R$ 1.101.159,45

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.306/2019

Publicação Nº 2206959

D E C R E T O Nº 13.306/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.140/2019, de 25 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.451.410.1251 - Instalação de Abrigos de Passageiros de
Ônibus e de Táxi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.461 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e dos Encargos Gerais, a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.300.2202 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.423 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 560.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 600.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.307/2019

Publicação Nº 2206960

D E C R E T O Nº 13.307/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.302.4151 - Pagamento de Despesas Fixas - Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

28.001.14 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos R$ 3.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2206991

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.848/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que conforme Decisão Administrativa (anexa) decidiu pelo indeferimento do recurso Administrativo, interposto pela empresa Vattaro Construções Eireli EPP. Desta forma, o Presidente informa aos participantes do certame, que está encaminhando o processo licitatório para a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a vencedora do certame, empresa MULTISERV LTDA EPP, com o valor Global de R$ 1.869.600,07 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 13.043/2018

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2206989

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
Tipo: Menor preço Por Item

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos participantes do Pregão Presencial acima, que considerando o fato da Pregoeira não possuir conhecimento técnico para análise das planilhas de custos que são parte integrante das Propostas Comerciais, as mesmas foram analisadas com o auxílio da Controladoria Geral do Município, ficando o julgamento por empresa, da seguinte forma:

G F DA SILVA COM. E PREST. SERV. DE LIMPEZA
Desclassificada – motivo: não apresentou prêmio assiduidade (cláusula 11ª da CCT) e contribuição assistencial patrimonial (cláusula 46ª da CCT) .

JARAGUÁ GESTÃO DE RH EIRELI ME
Desclassificada – motivo: não apresentou benefício de assistência ao trabalhador conforme previsão na cláusula 15ª S.E.E. e o valor dos tributos não estão compatíveis com o valor final por servente.

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Desclassificada – motivos: o ISS calculado em 2% , alíquota menor da especificada na Lei Municipal nº 35/2003 (artigo 9º, inciso II, alínea a; artigo 10; e artigo 11, inciso XVIII).

MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Desclassificada – motivos: não possui benefício de assistência ao trabalhador em conformidade com a cláusula 16ª da CCT; não possui especificação de seguro de vida conforme cláusula 14ª da CCT; não apresentou contribuição assistencial patrimonial, conforme cláusula 46ª da CCT.

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Desclassificada – motivos: apresentou vale transporte menor que estipulado no Decreto Municipal nº 12.517/2019.

Desta forma, a Preogoeira e sua Equipe de Apoio informam aos participantes do certame a nova data e horário para disputa de preço do item com as empresas classificadas (TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, MADIFE LTDA EPP, GM INSTALADORA EIRELI e FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) e Registro de Manifestação de Intenção de Recursos aos licitantes que se sentiram prejudicados na análise e julgamento em questão, ficando marcado nova sessão pública no dia 06 de novembro de 2019 às 8:45 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de novembro de 2019.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira

Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro
Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EDITAL 001/2019- COMDIM

Publicação Nº 2207718

EDITAL 001/2019- COMDIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DE JARAGUÁ DO SUL -GESTÃO 2019 - 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMDIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.304 de 09 de dezembro de 2016, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 02 de julho de 2019, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o Fórum próprio de Eleição dos Representantes de entidades não governamentais de atenção às questões relacionadas a proteção e direitos das mulheres, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2019-2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º – Convocar os segmentos da sociedade civil organizada, a participarem do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para composição do COMDIM Gestão 2019-2021, de acordo com o estabelecido no Art 3º da Lei Municipal 7.304/16, contemplando as seguintes representações:
a) entidades religiosas;
b) entidades de atendimento à saúde, caráter preventivo e emergencial;
c) entidades de atuação no campo de atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres;
d) grupos de mulheres, associações, fóruns ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres;
e) associação(s) de moradores;
f) associações de profissionais liberais;
g) sindicatos laborais;
h) Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (Acijs).

Parágrafo Primeiro: Os Representantes de sindicatos laborais deverão ser pessoas devidamente indicadas por ofício encaminhado pelas associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais que organizem, defendam e representem os interesses das (os) trabalhadoras (es) do Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo Segundo: serão representantes da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul, por envio de ofício, constando o nome dos membros indicados (as) pela Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2º – Compete a Comissão Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o(a) Presidente e Relator(a) da Comissão Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do Fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados das entidades e grupos mencionados nas letras do Art. 1º;
f) identificar a caracterização dos representantes das respectivas entidades/ grupos;
g) abrir e encerrar as votações no local de votação;
h) elaborar lista de presença;
i) registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar para publicação as deliberações do Fórum para eleição da sociedade civil para composição do COMDIM, Gestão 2019 – 2021;
l) realizar a apresentação de todos os segmentos eleitos.

§1o – O Fórum será presidido pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Fórum.
§2o – Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MANDATO DOS CONSELHEIROS
Art.3º – O Fórum de eleição acontecerá no dia 19 de novembro de 2019 às 09h em primeira convocação e em última convocação ás 9h30.

Art.4º – Observando os critérios do § 2º do art. 6º da Lei 7.304/16, o mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art.5º – Ficam impedidos de candidatar-se como representantes:
I – Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos municipais e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública municipal, representando algum segmento que não o poder público;
III – O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou re indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento.

Art.6º – Em conformidade com o Art. 3º da Lei 7.304/16, alínea II, o número de vagas destinadas às entidades de sociedade civil, junto ao Condim, deverá respeitar a paridade no que concerne a representatividade dos órgãos governamentais.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.7º – Fica estabelecido o calendário para entrega documental, conforme disposto neste Edital para habilitação das entidades representantes da sociedade civil, para a realização de Fórum próprio de eleição e composição do COMDIM, Gestão 2019 - 2021.

Calendário do processo de eleição	
29/10/2019	Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br),
29/10/2019 a 08/11/2019	Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição da sociedade civil para composição do COMDIM, Gestão 2019-2021, a secretaria executiva do CONDIM, na ante sala do gabinete do prefeito situada a Rua Walter Marquardt,1111 – Barra do Rio Molha- Jaraguá do Sul.
11/11/2019	Análise dos pedidos de habilitação e documentação exigida.
12/11/2019	Publicação dos habilitados a participarem do Fórum, no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) www.jaraguadosul.sc.gov.br,
15/11/2019	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso endereçado a Comissão Organizadora do Fórum, o qual deverá ser interposto na Secretaria Executiva do COMDIM.
18/11/2019	Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora do Fórum e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br) dos resultados do julgamento dos recursos

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA DO FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º – Fica estabelecido o cronograma para realização do Fórum para eleição das entidades da sociedade civil habilitadas, para composição do COMDIM, Gestão 2019 – 2021,sendo:

Fórum do processo eleitoral		
	Horário	Segmento
19/11/19 9h às 11h	09 às 9h15	Entidades religiosas
	09h15 ás 9h30	Entidades de atendimento à saúde, caráter preventivo
	9h30 às 9h45	Entidades de atuação no campo de atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres
	9h45 às 10h	Grupos de mulheres, associações, fóruns ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres
	10h às 10h15	Associação(s) de moradores
	10h15 às 10h30	Associações de profissionais liberais
	10h30 às 10h45	Sindicatos laborais
	10h45 às 11h	Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (Acijs)

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.9º – Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÕES	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Entidades religiosas	a) requerimento de habilitação (Anexo I) ; b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV); d) Cópia do Estatuto da entidade ou listas de presença ou documentação que comprove ao menos 1(um) ano de existência da entidade no município.
Entidades de atendimento à saúde, caráter preventivo e emergencial	a) requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV); d) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório ou cópia do CNPJ.
Entidades de atuação no campo de atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV); d) Cópia do Estatuto Social em vigor ou cópia do CNPJ.
Grupos de mulheres, associações, fóruns ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres	a) Requerimento de habilitação (Anexo I). b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV); d) Declaração de vínculo do requerente assinado por responsável ou líder do movimento. e) Estatuto social da representação (se houver)/ Regimento interno, clipagem / listas de presença ou documentos que comprovem ao menos 1 (um) ano de atuação do grupo/ movimento no município.
Associação(s) de moradores	a) requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e VI); d) Cópia do Estatuto Social em vigor ou cópia do CNPJ.
Associação(s) de profissionais liberais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e VI); d) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
Sindicatos laborais	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e VI)); d) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório. e) Copia da ata da posse da diretoria constituída registrada em cartório.
Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (Acijs)	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Identificação da Representação (Anexo II); c) Ficha Cadastral dos Conselheiros (Anexo III e IV);

§1o – Os documentos descritos no Art. 7º deste edital deverão ser protocolados junto a secretaria executiva do CONDIM, na ante sala do gabinete do prefeito situada a Rua Walter Marquardt,1111 – Barra do Rio Molha- Jaraguá do Sul.conforme prazo estabelecido no calendário deste edital.
§2o – Poderão inscrever-se como candidatos as pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade ou instituição que representará.

CAPÍTULO VII
DOS DELEGADOS

Art.10º – Fica estabelecido que serão delegados aqueles indicados como membro titular pela sua entidade representante, podendo, em sua ausência, ser substituído pelo seu suplente.
Art.11 – No Fórum próprio de Eleição, o delegado fica incumbido de:
a) Aprovar o Regimento Interno do Fórum;
b) Aprovar a Ata onde constarão as deliberações do Fórum;
c) Referendar o segmento que representa, trazendo esclarecimentos quando necessário;
d) Decidir sobre casos omissos no Regimento Interno do Fórum.

Art.12 – O delegado também cumprirá o papel de representar o seu segmento.

CAPÍTULO VIII
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art.13 – Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes em cada segmento. Caso não haja acordo sobre a representação entre o segmento, a Comissão Organizadora do Fórum, abrirá tempo para defesa de cada entidade e fará a votação.

Art.14 – A eleição de cada segmento terá duração máxima 15 minutos.

Paragrafo único – Encerrado o processo de eleição de cada segmento, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos interessados.

CAPÍTULO IX
DA POSSE

Art.15 – Os representantes eleitos tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 – O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Art.18 – Integram o presente edital os anexos I, II, III e IV.
Art.19 – Toda a legislação pertinente a este edital estará disponível e publicizada no no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul www.jaraguadosul.sc.gov.br.
demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do COMDIM pelos telefones: 2106-8000 ou pelo endereço eletrônico comdim@jaraguadosul.sc.gov.br
Art.20 – A Comissão Organizadora do Fórum, com base neste Edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM

MARIANA ALBANO PIRES
Presidente da Comissão Organizadora do Fórum de organizações não governamentais
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM
Gestão 2019/2021

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil –COMDIM.
Secretaria Executiva do COMDIM.
Gabinete do Prefeito
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

Fundamentado no dital 001/2019 pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO Comdim, junto à esta Comissão Organizadora.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa)

( ) entidades religiosas;
( ) entidades de atendimento à saúde, caráter preventivo e emergencial;
( ) entidades de atuação no campo de atendimento, promoção ou defesa dos direitos das mulheres;
( ) grupos de mulheres, associações, fóruns ou movimentos organizados de promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres;
( ) associação(s) de moradores;
( ) associações de profissionais liberais;
( ) sindicatos laborais;
( ) Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (Acijs).

II - Identificação do representante legal

Nome:
Função:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) Celular: ( )
Endereço eletrônico:

IV- Identificação do delegado(a)

Nome:
CPF/RG:
Endereço:

Telefone: ( ) ( )
Endereço eletrônico:

Nome \ Assinatura do Representante legal

Nome \ Assinatura do Delegado

ANEXO II

Of. nº /2019

Jaraguá do Sul, … ..... de de 2019.

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil –COMDIM.
Secretaria Executiva do COMDIM.
Gabinete do Prefeito
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM, Gestão 2019-2021.

Prezado(a) Senhor (a),

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente) para comporem o COMDIM, Gestão 2019-2021, representando (identificar neste espaço o nome do grupo ou entidade).

Conselheiro Titular:
CPF:
Endereço: Telefone: E-mail: Telefone: ( ) Celular: ( )
Conselheiro Suplente:
CPF:
Endereço: Telefone: E-mail: Telefone: ( ) Celular: ( )

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) representante legal
ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A) TITULAR

Nome:

Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: / /

RG:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

a) ENDEREÇO RESIDÊNCIAL

Rua:		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

LOCAL DE TRABALHO

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	N. º	Complemento:

Bairro:	Cidade:	CEP:

ESCOLARIDADE

Grau de Instrução:	Formação:
Profissão:	

1.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO

OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

Jaraguá do Sul, de de 2019.

Nome e assinatura do Titular
ANEXO IV
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: / /

RG:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

b) ENDEREÇO RESIDÊNCIAL

Rua:		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

LOCAL DE TRABALHO

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:		N. º	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

ESCOLARIDADE

Grau de Instrução:	Formação:
Profissão:	

ATIVIDADE DESENVOLVIDA

INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO

OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

Jaraguá do Sul, de de 2019.

Nome e assinatura do(a) representante legal

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 193/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2206998

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 193/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2207001

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração da quantidade dos 28 e 29, 38 e 39, 46 e 47, 48 e 49, 50 e 51, 54 e 55, 56 e 57, 58 e 59, 63 e 64, 74 e 75, 78 e,79, 81 e 82,86 e 87,89 e 90, em função de equívoco no fracionamento dos itens para exclusividade de ME/EPP. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 14 de novembro de , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, a disputa de preços e a abertura dos envelopes, serão às 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. O Edita Versão II contendo as alterações, estará disponível no site dia 30/10/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019

Publicação Nº 2207003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ELTON LUIZ MADEIRA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital de Pregão presencial 141/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo /Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados

a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fachini s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Elton Luiz Madeira

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 300/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

Publicação Nº 2206631

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 300/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FUJAMA.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA
CONTRATADA: Hibiscus Ornamentações Ltda ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I e ANEXO IX do Pregão presencial 002/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 03, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
03	2.000	500	2.500	Unid.	MANACÁ	9,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.541.1150.4177	Aquisição de mudas de árvores para plantio em ações ambientais e/ou distribuição à população	3.3.90 – Aplicações Diretas	17	0.6.06.0428

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Normando Nelson Zitta Júnior e Ademir Elias Barni

Normando Nelson Zitta Júnior
Presidente do FUJAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 303/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Publicação Nº 2206632

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 303/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, ônibus convencional/micro ônibus, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 033/2019/SEMED/DAF, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.361.0300.2100	Manutenção das atividades administrativas - Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	84	0.1.36.0066
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	133	0.1.01.0001
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	153	0.1.36.0066
08.003.12.365.0351.2118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	153	0.1.80.0097

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry, Alceu Gilmar Moretti e Altevir Simplicio

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fundo Municipal De Saúde – Fms
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

Publicação Nº 2206385

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 029/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/10/2019 com término em 03/02/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de abril de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.917/2018, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jerson Lopes de Oliveira.

Ivana Atanásio Dias
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 454/2019 AO CONTRATO Nº 311/2019

Publicação Nº 2206387

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 454/2019 AO CONTRATO Nº 311/2019

PROCESSO: Dispensa Licitatória nº 140/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de formação para gestores escolares atuantes na educação básica da rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I desta Contratação.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica, a partir de 01/10/2019, acrescido 01 (uma) Turma do curso de Ensino Fundamental - II Etapa (6º a 9º série/fase), no valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 10 meses. O acréscimo corresponde a 20,84% do valor do contrato original. Em consequência ao acréscimo o contrato passa a conter 05 (cinco) turmas.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.139	Atendimento na Educação de Jovens e Adultos em Curso de Ensino Fundamental / Nivelamento Escolar	3.3.90 - Aplicações Diretas	675	0.1.01.0001 Próprios

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Mario Cezar de Aguiar.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 455/2019 AO CONTRATO Nº 226/2019

Publicação Nº 2206389

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 455/2019 AO CONTRATO Nº 226/2019
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01/09/2019 com término em 31/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 4.341,05 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondentes a 0,29% (vinte e nove milésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.516.836,20 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1441	Pavimentação Rua 1201-José Scheuer	4.4.90 – Aplicações Diretas	221	0.1.83.0586

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.788/2019, servidor público Engenheiro Marcus Alessi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 469/2019 AO CONTRATO Nº 193/2019

Publicação Nº 2206391

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 469/2019 AO CONTRATO Nº 193/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Museu Emílio da Silva, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 247 - Praça Ângelo Piazera - Bairro: Centro- Jaraguá do Sul – SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DA RETIFICAÇÃO E DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no Ofício encaminhado pelo engenheiro fiscal, o servidor público Engenheiro Humberto José Travi, no qual esclarece equívoco na planilha de acréscimo apresentada no Primeiro Termo Aditivo nº 380/2019 (Anexo II), havendo, assim erro de somatória, faltando o valor de R$ 4.010,35 (quatro mil e dez reais e trinta e cinco centavos) ao valor acrescido,

assim sendo, fica retificado o valor acrescido no item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 380/2019, sendo o valor correto o de R$ 70.771,48 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), assim sendo passa vigorar o seguinte texto:
"2.2 – Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 70.771,48 (setenta mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 16,49% (dezesseis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original.
2.3 – Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 459.903,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)".
Integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que retifica a Planilha (Anexo II) apresentada no Primeiro Termo Aditivo nº 380/2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da retificação do Primeiro Termo Aditivo nº 380/2019 correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.003.13.391.1104.4113	Fomentar e preservar o patrimônio histórico material e imaterial	4.4.90 – Aplicações Diretas	527	0.1.00.0080

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 05/10/2019 com término em 03/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 02 de fevereiro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 18.830/2019, servidor público Engenheiro Humberto José Travi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Rogério Silvano André.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 473/2019 AO CONTRATO Nº 303/2019

Publicação Nº 2206394

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 473/2019 AO CONTRATO Nº 303/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Antônio Ribeiro no Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 180 m(cento e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 19/10/2019 com término em 16/01/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 16 de março de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.977/2019, servidor público Engenheiro Ivan Andreas Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 474/2019 AO CONTRATO 053/2019

Publicação Nº 2206396

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 474/2019 AO CONTRATO 053/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA:VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME
DO OBJETO: O objeto da presente contrato, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidos as quantidades licitadas dos itens nº 03 e 66, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)	Quantidade acrescida
03	19.394	940	20.334	Kg	Açúcar refinado, embalagem plástica de até 05 kg (para efeitos de entrega em Unidades Escolares em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses. OBS: não será aceito açúcar tipo: moído, cristal ou extra-fino). CADASTRO 8455	1,90	4,85%
66	14.234	530	14.764	Kg	Cebola tipo extra, classe 4, (diâmetro maior que 70mm até 90 mm). CADASTRO 8266	1,59	3,72%

O presente acréscimo totaliza o valor de R$ 2.628,70 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.0350.2111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	136	0.1.00.0080
08.003.12.306.0351.2119	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	155	0.1.80.0097

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
DOS SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Venesio Hornburg.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 475/2019 AO CONTRATO 050/2019

Publicação Nº 2206397

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 475/2019 AO CONTRATO 050/2019

DO PROCESSO – origem: Chamada Pública nº 003/2018 e Dispensa nº 004/2019
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: COPAJAS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 8,83% da quantidade licitada do item nº 05, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
05	1.335,6	118	1.453,6	kg	Alho em cabeça.	21,80

O presente acréscimo totaliza o valor de R$ 2.572,40 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.306.0350.2111	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	136	0.1.00.0080
08.003.12.306.0351.2119	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos - educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	155	0.1.80.0097

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
DOS SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Sereno Zilse.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 482/2019 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 474/2018

Publicação Nº 2206634

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 482/2019 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 474/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: A COMODANTE dá em comodato ao MUNICÍPIO o seguinte objeto: roteadores, switches, conversores de mídia e demais equipamentos ativos e passivos de rede.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2019 e com término em 08/11/2019.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 457/2019 AO CONTRATO Nº 435/2015

Publicação Nº 2206390

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 457/2019 AO CONTRATO Nº 435/2015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 062/2015-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADOR: PAULO ANDRÉ HUFENUSSLER.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel (salas comerciais nº 07, 08 e 09) com área total de 217,41m², Habite-se comercial em alvenaria nº 8477/2015, compostas nas Matrículas MI 82.160, 82.161 e 82.162, localizadas na Rua 27 Padre Francken, Centro, em Jaraguá do Sul, destinadas exclusivamente para funcionamento da Farmácia Básica II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 305/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 347/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 506/2018, compreendendo o período iniciado em 01/12/2019 e com término em 30/11/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 305/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 347/2017, reajustado através da Apostila nº 003/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 8.330,37 (oito mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 99.964,44 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fica resguardado o direito de reequilíbrio e reajuste contratual desde que devidamente demonstrado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.005.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	70	0.1.02.0002
15.005.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020 (Mensagem nº 222/2019)	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Paulo Andre Hufenussler.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 472/2019 AO CONTRATO Nº 534/2018

Publicação Nº 2206393

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 472/2019 AO CONTRATO Nº 534/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Jarguá do Sul - SC, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em conformidade com Termo de Referência Anexo IX e demais condições estabelecidas no Edital e demais Anexos.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/12/2019 a 12/12/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Considerando o valor pactuado no item 5.1 do contrato original, fica inalterado, sendo o valor unitário de R$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Em razão ao acréscimo ocorrido no Primeiro Termo Aditivo nº 165/2019, assim como a quantidade total de equipamentos contratados de 260 (duzentos e sessenta), o valor mensal é de R$ 8.923,20 (oito mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 107.078,40 (cento e sete mil e setenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	53	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Rodrigo Luiz Fontoura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 481/2019 AO CONTRATO Nº 473/2018

Publicação Nº 2206633

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 481/2019 AO CONTRATO Nº 473/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2018 e Processos: 012/2018-ISSEM e 146/2018-SAMAE.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 5.3 da

cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2019 com término em 08/11/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a CONTRATADA, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido no item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2019, fica inalterado, sendo o valor de R$ 46.557,44 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por mês, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 20Mbps	Serv	137	223,92	30.677,04
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 100Mbps	Serv	5	490,00	2.450,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico do conexão via rádio de 20Mbps	Serv	1	230,00	230,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 100Mbps full para acesso à internet	Serv	4	3.000,00	12.000,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 50Mbps full para acesso à internet	Serv	1	1.200,40	1.200,40
Valor global mensal dos serviços R$				46.557,44

Em consequência, o contrato fica no valor de R$ 558.689,28 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019 e na correlata dotação orçamentária do exercício de 2019 (Mensagem nº 222/2019), a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria Municipal de Educação				
12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	Aplicações Diretas - 3.3.90	153	0.3.80.0097 - Recursos Creches
12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.3.80.0097 - Recursos Creches-
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do ensino Fundamental	Aplicações Diretas - 3.3.90	133	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do ensino Fundamental	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Issem				
08.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	Aplicações Diretas - 3.3.90	23	0437 - Recursos arrecad. pelo Fmasa
08.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0437 - Recursos arrecad. pelo Fmasa
09.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	Aplicações Diretas - 3.3.90	8	0619 - Taxa de administ. RPPS
09.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0619 - Taxa de administ. RPPS
Samae				
17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	Aplicações Diretas - 3.3.90	6	0.6.06.0438 – SF-Recursos arrecadados pelo Samae
17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.6.06.0438 – SF-Recursos arrecadados pelo Samae
Secretaria Municipal de Saúde				
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas – 3.3.90	21	0.2.38.0090 – Recursos PAB
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.2.38.0090 – Recursos PAB
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	36	0.2.38.0093 – Recursos Média Alta Complexidade
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.2.38.0093 – Recursos Média Alta Complexidade

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	12	0.1.02.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.1.02.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	55	0.2.06.0366 – Próprios/Tx. Fisc. Vigilância Sanitária
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.2.06.0366 – Próprios/Tx. Fisc. Vigilância Sanitária
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	66	0.1.02.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação - Saúde	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.1.02.0002 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Secretaria Municipal de Administração				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	59	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas - Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	254	0.3.00.0080 – Recursos Próprios - PMJS - Superávit
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas - Social	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.3.00.0080 – Recursos Próprios - PMJS - Superávit
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo				
15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades Administrativas - Transito	Aplicações Diretas - 3.3.90	453	0.3.64.0317 – SF - Conv. Multas Trânsito - Renainf
15.122.0300.2.250	Manutenção das atividades Administrativas - Transito	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.3.64.0317 – SF - Conv. Multas Trânsito - Renainf
06.122.0410.2.263	Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos	Aplicações Diretas - 3.3.90	476	0.1.80.0170 - Permissão/ Concessão de Transito
06.122.0410.2.263	Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.1.80.0170 - Permissão/ Concessão de Transito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
19.572.1260.4.205	Gestão do Centro de Inovação	Aplicações Diretas - 3.3.90	294	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
19.572.1260.4.205	Gestão do Centro de Inovação	Aplicações Diretas - 3.3.90	Orçamento 2020	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Márcio Erdmann, Ademir Izidoro e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2019/SEMED/JS

Publicação Nº 2207715

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 06/2019/SEMED/JS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no usos de suas atribuições,

dispõe sobre a matrícula de alunos abrangidos pelo acordo de Zoneamento Escolar entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação, retifica e substitui a Instrução Normativa nº 04/2019/SEMED/JS.

Art. 1º Esta normativa estabelece que a partir de 2020:
I - os alunos dos 9ºs anos da EMEB Waldemar Schmitz frequentarão a EEB Holando Marcelino Gonçalves;

II - os alunos dos 5ºs anos da EMEB Erich Blosfeld frequentarão a EMEB Waldemar Schmitz;
III - a região do Ribeirão Grande do Norte passa a fazer parte do zoneamento escolar das EMEBs Vitor Meirelles e Professor Francisco Solamon, do bairro Três Rios do Norte;
IV - parte da região do zoneamento escolar da EMEB Albano Kanzler, compreendida à oeste da Rua Goiás, inclusive, e ao ao sul da Rua Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, inclusive entre os nºs 1.300 e 1.800, passará a integrar o zoneamento escolar da EEB Prof. Giardini L. Lenzi;
V - os alunos das EMEB Professora Stähelin Milbratz, EMEB Guilherme Hanemann e EMEB Renato Pradi, dos 8º e 9º anos, residentes no perímetro estabelecido no mapa do zoneamento escolar, frequentarão a EEB Prof. José Duarte de Magalhães.
Parágrafo único - A implantação, a que se refere o inciso IV, deste artigo, iniciará, em 2020, com o 1º Ano.
Art. 2º Os alunos que frequentam as unidades escolares municipais atingidas por essas alterações deverão ser orientados quanto à unidade escolar na qual farão a matrícula para 2020.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário contidas em normativas anteriores, inclusive a de nº 04/2019/SEMED/JS.
Art. 4º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 8.136/2019

Publicação Nº 2206942

LEI Nº 8.136/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.541.1400.3401 - Revitalização de Matas Ciliares
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.18 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 105.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.3412 - Implantação de Estação de Tratamento de
lodo - ETA Sul
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.30 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
25.002.17.512.1400.4418 - Implantação de Distritos de Medição e
Controle (DMC) e Válvulas Redutoras de Pressão (VRP)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.38 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3419 - Implantação de Rede Coletora - Bairro
Vieira, Centenário e Outros
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.53 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 105.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.137/2019

Publicação Nº 2206943

LEI Nº 8.137/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.9.122.301.4300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.001.32 3.3.91 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações
entre Órgãos R$ 5.000,00
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E
SAÚDE
36.002.8.122.301.4350 - Pagamento dos Servidores - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.33 3.3.91 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações
entre Órgãos R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.9.122.301.4300 - Pagamento dos Servidores - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.001.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
36.002 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E
SAÚDE
36.002.8.122.301.4350 - Pagamento dos Servidores - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.138/2019

Publicação Nº 2206944

LEI Nº 8.138/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.101.159,45 (Um milhão, cento e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.122.300.4402 - Manutenção Patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.101.159,45

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.300.3428 - Reforma e Modernização de Galpão para
Novo Almoxarifado do Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.5 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 760.000,00
25.001.17.512.1400.3403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 219.989,45
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.4419 - Hidrômetros para Grandes Consumidores
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.39 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 121.170,00
TOTAL R$ 1.101.159,45

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.139/2019

Publicação Nº 2206945

LEI Nº 8.139/2019
Dispõe Sobre o Programa de Residência Médica e o Pagamento de Bolsa Formação para os Residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei institui o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, seguindo os princípios da Rede de Atenção à Saúde definidos pela Portaria Ministerial Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010; Portaria Conjunta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde Nº 12, de 20 de dezembro de 2013, que homologa o resultado de seleção de projetos para Programas de Residência Médica nos termos do Edital de Convocação Nº 29, de 27 de junho de 2013; Resolução Nº 2, de 03 de julho de 2013, da Comissão Nacional de Residência Médica, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem Programas de Residência Médica; Primeiro Edital de Chamada Pública Nº 6/2014/SERES/MEC de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para a seleção de propostas para autorização de funcionamento de cursos de Medicina em Municípios selecionados no âmbito do Edital Nº 3, de 22 de outubro de 2013; Portaria Ministerial Nº 543, de 04 de setembro de 2014, que divulga a relação de Municípios selecionados no âmbito do Edital Nº 3, de 22 de outubro de 2013, para implantação de curso de graduação em Medicina por instituições de educação superior privada; Portaria Nº 151, de 08 de março de 2018, que autoriza o curso de Medicina a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; Portaria Interministerial Nº 3, de 16 de março de 2016; Portaria Conjunta Nº 2, de 11 de maio de 2016; Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), celebrado entre a instituição de ensino Universidade Superior Estácio de Sá e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em 11 de setembro de 2017; e Edital de Processo Seletivo para Médico Residente - Edital Nº RM 01/2018.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Fica instituído o Programa de Residência Médica no Município de Jaraguá do Sul, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional médica que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Programa de Residência Médica será destinado aos egressos de cursos de Medicina, como estratégia de articulação entre as Políticas Públicas de Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º As atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul são extensivas às áreas de Saúde Pública Municipal, com atuação na Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Atenção Básica, Especialidades Médicas e demais equipamentos de Saúde do Município.

§1º A seleção dos médicos residentes se dará por meio de Processo Seletivo para Médico Residente, com lançamento de Edital Público realizado por ato do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução expedida pela Secretaria de Educação Superior (MEC) e a Comissão Nacional de Residência Médica, conferido pelo Decreto Federal Nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, e pela Lei Federal Nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e alterações.

§2º O Programa de Residência Médica conferirá título de Especialista aos médicos residentes aprovados no Programa de Residência Médica, com certificação expedida pelo Ministério da Educação.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normas complementares de planejamento, coordenação e supervisão do Programa de Residência Médica, com o auxílio e sob o regimento interno da Comissão de Residência Médica (COREME).
Art.4º São objetivos do Programa de Residência Médica do Município de Jaraguá do Sul:

I - promover o aperfeiçoamento progressivo do padrão funcional e científico em saúde na qualidade da assistência prestada à comunidade, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;

II - promover o treinamento em serviço, sob orientação de profissionais médicos e interlocução com outras categorias profissionais, visando a formação de recursos humanos especializados no cuidado em saúde;

III - estimular a formação de profissionais de saúde e docência, por meio de qualificação teórica e prática, com atuação profissional crítica, pautada pela ética, promoção da cidadania e função social da Educação Superior, orientados pelo princípio da integração ensino serviço e comunidade;

IV - desenvolver atividades de natureza coletiva e interdisciplinar, preparando profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população;

V - estimular a produção de conhecimento, por meio de ferramentas técnicas e científicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.5º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art.6º A coordenação do Programa de Residência Médica será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME), formada por servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.7º As atividades desenvolvidas pelos médicos residentes no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), serão desenvolvidas, exclusivamente, dentro do Projeto Político Pedagógico do Programa, aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica, e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E REMUNERAÇÃO

Art.8º O Programa de Residência Médica, por meio de Edital do Ministério da Educação (MEC), concederá bolsas de formação aos residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do médico residente no Programa.
Parágrafo único. O pagamento da bolsa formação se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do médico residente no Programa, mesmo que este residente não tenha concluído ou não tenha sido aprovado na residência médica no período.
Art.9º O Programa de Residência Médica observará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal Nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e suas alterações:

I - o Programa respeitará a carga horária de, no máximo, 60 (sessenta) horas semanais de jornada para os médicos residentes, incluídos os plantões, que não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas;

II - no mínimo 10% (dez por cento) ou, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária descrita no inciso I, destinada às atividades teóricas e práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlação clínico-patológicas e outras, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde, previamente analisadas pela Comissão de Residência Médica (COREME).

Art.10. A concessão de bolsa de residência médica da Rede de Saúde Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), no desenvolvimento de residência de Medicina de Família e Comunidade, obedecerá ao disposto nas legislações federal, estadual e as Normas Gerais de Educação Superior, expedidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde.

Art.11. Fica instituída a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação.
§1º O valor correspondente à bolsa formação complementar mensal de residência de Medicina de Família e Comunidade será definida por meio de Decreto do Prefeito.
§2º O Programa de Residência Médica do Município concederá a bolsa formação complementar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do médico residente no Programa, mesmo que este residente não tenha concluído ou não tenha obtido aprovação na residência médica.

§3º Por se tratar de bolsa formação, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

§4º A participação do residente médico no Programa de Residência Médica não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Art.12. A supervisão das atividades desenvolvidas pelos residentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será desenvolvida, exclusivamente, dentro do projeto pedagógico de cada Programa conveniado.

Art.13. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará para preceptoria da residência médica os servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Define-se como preceptor o profissional qualificado em sua área de atuação, que exerce, ao mesmo tempo, a função assistencial e de ensino, por meio da supervisão, durante o treinamento do serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização dos Programas de Residência conveniados.

Art.14. São requisitos mínimos para a concessão de bolsa formação complementar aos residentes de Medicina de Família e Comunidade, pelo Município de Jaraguá do Sul:
I - estar vinculado ao Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, selecionado por meio de Processo Seletivo;

II - cumprir a carga horária semanal estabelecida no artigo 9º, incisos I e II, desta Lei.

Art.15. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária contemplada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com recursos provenientes do Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços e Ações (COAPES) e Programas de Saúde - item orçamentário - Ação 2660 - Prestar Assistência de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 0.2.06.0621 - COAPES - Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.140/2019

Publicação Nº 2206947

LEI Nº 8.140/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.451.410.1251 - Instalação de Abrigos de Passageiros de
Ônibus e de Táxi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.461 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e dos Encargos Gerais, a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.300.2202 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.423 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 560.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 600.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.141/2019

Publicação Nº 2206949

LEI Nº 8.141/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 3.436/2003, de 12 de Agosto de 2003, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.496/2006, de 22 de Novembro de 2006, 4.957/2008, de 02 de Junho de 2008, e 8.048/2019, de 27 de Agosto de 2019, que Dispõem Sobre o Serviço de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os §§1º e 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.436/2003, de 12/08/2003, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.496/2006, de 22/11/2006, 4.957/2008, de 02/06/2008, e 8.048/2019, de 27/08/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º …
…

§1º As ações descritas no inciso II, deste artigo, serão executadas da seguinte maneira:

I - através do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), quando o serviço de saúde necessário já estiver credenciado ou conveniado junto ao Issem;
II - pelo órgão ou entidade de origem, quando o serviço de saúde não estiver credenciado ou conveniado junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).
§2º Na situação do inciso I, do §1º, a operacionalização e o acompanhamento continuam sob a responsabilidade dos órgãos ou entidades descritos no artigo 4º, desta Lei, que também deverão reembolsar o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de todas as despesas por ele suportadas."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 03/2019 CONTRATO Nº 375/2018

Publicação Nº 2207017

ORDEM DE REINÍCIO – nº 03/2019
Contrato nº 375/2018
Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, a reiniciar os serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, calçada e sinalização da rua 1193 - Pedro Chiodini, no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 420,00 m (quatrocentos e vinte metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 164/2018, e formalizada pelo Contrato nº 375/2018, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 07/08/2019 através da Ordem de Paralisação – Contrato nº 375/2018, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 28 (vinte e oito) dias para execução, a contar do dia 16 de setembro de 2019.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil

Recebi em,____/____/_____

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 82.130.170/0001-55

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, em face da presente Ordem de Reinicio, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 302/2019/COGEM

Publicação Nº 2206802

PORTARIANº 302/2019/Cogem

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2019/4CPAD, de 24/10/2019, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2019, instaurado pela Portaria Nº 542/2019, de 24/06/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 303/2019/COGEM

Publicação Nº 2206803

PORTARIANº 303/2019/Cogem

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2019/4CPAD, de 24/10/2019, da Quarta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2019, instaurado pela Portaria Nº 654/2019, de 22/07/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 304/2019/COGEM

Publicação Nº 2206804

PORTARIANº 304/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 099/2019/4CPAD, de 24/10/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2019, instaurado pela Portaria Nº 460/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 305/2019/COGEM

Publicação Nº 2206806

PORTARIANº 305/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 100/2019/4CPAD, de 24/10/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2018, instaurado pela Portaria Nº 940/2018, de 26/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 930/2019

Publicação Nº 2206961

PORTARIANº 930/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ALIRIO FISCHER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1086;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ALIRIO FISCHER, concedida através da Portaria Nº 694/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 931/2019

Publicação Nº 2206963

PORTARIANº 931/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal SILVANA CILENE STINGHEN MAENCHEN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 955;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal SILVANA CILENE STINGHEN MAENCHEN, concedida através da Portaria Nº 711/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 932/2019

Publicação Nº 2206964

PORTARIANº 932/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA IVETE PEREIRA BESSA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1145;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA IVETE PEREIRA BESSA, concedida através da Portaria Nº 705/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 933/2019

Publicação Nº 2206965

PORTARIANº 933/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARCIA NIPPES GASPARINI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1236;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARCIA NIPPES GASPARINI, concedida através da Portaria Nº 713/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 09/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 934/2019

Publicação Nº 2206966

PORTARIANº 934/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSA MARIA CALISSI TAVARES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1250;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSA MARIA CALISSI TAVARES, concedida através da Portaria Nº 714/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 935/2019

Publicação Nº 2206968

PORTARIANº 935/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROMI ELISETI FRITZKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 712;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROMI ELISETI FRITZKE, concedida através da Portaria Nº 712/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/10/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 936/2019

Publicação Nº 2206969

PORTARIANº 936/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 349/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/10/2019, FRANCINE CUSTÓDIO PAES do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 221/2008, de 25/03/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 937/2019

Publicação Nº 2206970

PORTARIANº 937/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 349/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/10/2019, CRISTINA SANGALLI do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1047/2011, de 06/10/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 938/2019

Publicação Nº 2206971

PORTARIANº 938/2019
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 4.671/2007, de 06/06/2007, alterado pela Lei Municipal Nº 7.123/2015, de 15/10/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 470/2019/Semed, de 21/10/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do Fundeb), a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Karen Cristina Arce
Suplente: Clarice Ines Dalcanali

Titular: Mário Lemke
Suplente: Élcio Ricardo Alberton

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Verônica dos Santos
Suplente: Roseli Aparecida Borges Fanhani

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Patricia de Souza Giosele
Suplente: Cláudia Roberta Chiodini

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Claudinei Ronchi
Suplente: Ana Paula Besen

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Fernando dos Anjos Spézia
Suplente: Andréia Moia Pereira

Titular: Rodrigo Fernando Holovaty
Suplente: Gisela Richert Schuster

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Maria Moretti
Suplente: Jaqueline Creisy Carvalho Milbradt

Titular: Carme Neide Fiamoncini
Suplente: Adriana Weiss

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL (Comed/JS)

Titular: Iraci Muller
Suplente: Elisangela Atkinson de Souza

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Keila Cristina de Moura Macalli
Suplente: Aparecida Venceslau David

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 29/10/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 939/2019

Publicação Nº 2206972

PORTARIANº 939/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 349/2019/Semad-DGP, de 23/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08/10/2019, a servidora celetista CLEUSA MARIA CORRÊA PALHANO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2019

Publicação Nº 2206499

PORTARIA SAMAEJSU Nº 565/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1219/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 566/2019

Publicação Nº 2206501

PORTARIA SAMAEJSU Nº 566/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1220/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2019

Publicação Nº 2206503

PORTARIA SAMAEJSU Nº 567/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1221/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 568/2019

Publicação Nº 2206504

PORTARIA SAMAEJSU Nº 568/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1222/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 014/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 18 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 569/2019

Publicação Nº 2206506

PORTARIA SAMAEJSU Nº 569/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1223/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 015/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 5 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU

Nº 454/2019, de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 570/2019

Publicação Nº 2206507

PORTARIA SAMAEJSU Nº 570/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1224/2019 de 30 de setembro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 016/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de setembro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 571/2019

Publicação Nº 2206508

PORTARIA SAMAEJSU Nº 571/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 1297/2019 de 16 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 437/2019 de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de outubro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 221/2019 de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 573/2019

Publicação Nº 2206513

PORTARIA SAMAEJSU Nº 573/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1313/2019/Samae de 18 de outubro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 2 de maio de 2006 a 28 de abril de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 14 de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CELIO LUIS ROSA, matrícula 440, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 29 de outubro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 574/2019

Publicação Nº 2206514

PORTARIA SAMAEJSU Nº 574/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1301/2019/Samae de 18 de outubro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 13 de dezembro de 2007 a 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 22 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de novembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 575/2019

Publicação Nº 2206516

PORTARIA SAMAE JSU Nº 575/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, Supervisor de Restauração de Vias para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 274/2019 de 16 de setembro de 2019, que tem como origem o Pregão Presencial nº 099/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão Tanque (pipa) para transporte de água não potável, capacidade mínima de 10.000 L, incluindo motorista e combustível	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2207717

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 178/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.750/2019, de 08/04/2019, formada pelos membros Vera de Tofol, Andréa Máximo Ferreira Malschitzky, Cláudia Rejane Goris De Oliveira, Ismael Niels e Marzeni Borges Antunes Gadotti, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 178/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de trajes típicos e souvenirs e de guarda-volumes, no período de 7 a 17 de novembro de 2019, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos, e teve o seguinte resultado:

Proponente	Ponto/canto	Valor RS
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.	Kost-mverleih Typischen und Souvenirs Ecke (Canto de Traje Típico e Souvenirs)	13.100,00

Restando deserto o ponto/canto "N" - Gepäckaufbewahrung Ecke (Canto do guarda-volumes).

Jaraguá do Sul (SC), 24 de outubro de 2019.
Vera de Tofol
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.750/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Publicação Nº 2206992

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 129/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	40	Unid.	PNEU 130/80- 17 - (25087) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Aplicação Yamaha XT660. Traseiro. Características mínimas: Índice de carga 65; Índice de velocidade S. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	280,00
02	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	16	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO - (22622) Câmara de ar para uso em pneus 80/100 e 90/90 aro 18. Dianteiro e traseiro CG. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00
03	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	20	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO ARO 21 - (97654) Câmara de ar para uso em pneus 90/90. Dianteiro XT 600. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00

04	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	40	Unid.	CÂMARA DE AR P/ MOTO ARO 17 - (97655) Câmara de ar para uso em pneus 130/80. Traseiro XT 600. Com válvula. Embalada individualmente. Com kit de montagem (arruela, porca e tampa).	30,00
05	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	60	Unid.	PNEU 205/60 R-16 - (97639) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Veículo de passeio. Desenho assimétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 96; Índice de velocidade H; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado E; Treadwear 320; Traction A; Temperature A. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	350,00
06	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	15	Unid.	PNEU 215/75 R-16, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO - (23271) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Van. Cargo. Desenho simétrico. Vias pavimentadas. Características mínimas: Índice de carga 116/114; Índice de velocidade R; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	530,00
07	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	8	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - BORRACHUDO - (33716) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 14mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	475,00
08	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	4	Unid.	PNEU 215/75 R17,5 126/124 - LISO - (33715) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tubeless. Selo Inmetro. Eixo direcional ou livre. Uso regional. Características mínimas: Índice de Velocidade L; Etiquetagem Inmetro Aderência no Molhado C; Profundidade dos sulcos 13mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	530,00
09	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 12-16,5 12 LONAS - (8784) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Type. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 16mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	510,00
10	BBW DO BRASIL COMERCIO E PNEUMÁTICOS EIRELI EPP	16	Unid.	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS - (20159) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Uso em retroescavadeira. Desenho direcional. Características mínimas: Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	790,00
11	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	12	Unid.	PNEU 19.5 R24 R-4 12 LONAS - (28044) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em retroescavadeira. Características mínimas: Capacidade de carga até 3.450kg; Velocidade até 30km/h; Profundidade dos sulcos 27mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	1.632,00
12	FRUSTRADO	4	Unid.	PNEU 6.50X10 NHS 10 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,5mm - (33720) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Resistência a abrasão e desgaste. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
13	FRUSTRADO	4		PNEU 28X9-15 NHS 14 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM 23mm - (33719) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Tube Less. Selo Inmetro. Carcaça reforçada. Resistência a abrasão e desgaste. Excelente tração. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX
14	FRUSTRADO	27 Disputa ampla		PNEU 1300-R24 BORRACHUDO - (97650) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX

15	FRUSTRADO	03 10% do item 14	Unid.	PNEU 1300-R24 BORRACHUDO - (97650) Pneu novo (não recapado, não recauchutado, não reconstituído). 1ª linha. Radial. Tube Type. Selo Inmetro. Eixo de tração. Uso em motoniveladora. Características mínimas: Capacidade de carga 16 lonas; Velocidade até 40km/h; Profundidade dos sulcos 24mm. Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Data de fabricação (DOT) inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 15 de outubro de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Publicação Nº 2206993

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 141/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TELHAS GERMÂNICAS, AREIA E BRITA Nº 1 ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	FRUSTRADO	46.200	un	Telha germânica inteira (36cm de comprimentox18,40 largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída.	X-X-X
02	FRUSTRADO	4.620	un	Telha germânica ½ telha (36cm de comprimento x 9,20largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituídas. Para beiral do lado direito/ esquerdo a critério da Diretoria de Trânsito e Transportes	X-X-X
03	FRUSTRADO	14.000	un	Telha germânica curta (24,00cm de comprimentox18,40cm largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída.	X-X-X
04	LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	1.960	un	Telha cumieira/Goiva (36cm de comprimento)lisa, sem detalhes ou desenhos. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída.	1,75
05	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP	420	un	Linha 7x12 c/4,50m. Acepilhada em madeira Peroba	97,00
06	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP	280	un	Linha 7x12 c/3,00m.Acepilhada em madeira Peroba	65,00
07	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP	1.260	un	Caibro 4x12 c/2,50m. Acepilhada em madeira Itaúba	52,00
08	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP	2.380	un	Sarrafo 3x5,00cm c/ 4,50m.Acepilhada em madeira Peroba	19,00
09	DESERTO	20	m³	AREIA GROSSA. GRANULOMETRIA FINA COM DIÂMETRO MAXIMO DE 4,8MM (AREIA QUARTZOSA ISENTA DE SUBSTANCIA NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO: TORRÕES DE ARGILA, GRAVETOS, MICA, IMPUREZAS ORGÂNICAS. CLORETO DE SÓDIO, OUTROS SAIS DELIQUESCENTES, ETC). NORMA REGULADORA ABNT NBR 6502:1995	XXX
10	KL MAT.DE CONSTR. LTDA EPP	10.000	kg	CIMENTO P-II - Z – Composto com adição de material pozolânico – classe 32. Conforme norma NBR 11578. Entrega pelo fornecedor. Entrega em SC de 40 e/ou 50 kg. Prazo de validade mínimo de 02(dois) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	0,48
11	DESERTO	20	m³	BRITA N°1	XXX
12	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	160	un	Silicone PU. Adesivo de silicone PU 40. Cinza. Uso Geral. Tubo contendo no mínimo 350g. Em conformidade com NBR 14725-4:2014. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	14,80
13	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	150	kg	PREGO POLIDO 17X27 – Cabeça cônica e axadrezada. Corpo Liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg	8,00
14	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	80	kg	PREGO POLIDO 19X36 – Cabeça cônica e axadrezada. Corpo Liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg	8,00
15	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	35	kg	PREGO POLIDO 23X54 – Cabeça cônica e axadrezada. Corpo Liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg	7,95
16	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	25	bl	Tinta Stain Transparente 18 L – Acabamento acetinado. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Com Filtro solar. Hidrorrepelente. Ação fungicida e inseticida. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	400,00

17	ELTON LUIZ MADEIRA EPP	20	bl	Tinta piso cor CONCRETO acondicionada em galão de 18 l (Referencia de cor: 43 Sherwin Williams Novacor piso)	125,00
18	NEUZA S. DOS SANTOS EIRELI EPP	30	un	Pincel 2´(TRINCHA) – Uso profissional. Indicado para vernizes e resina sintética. Cerdas brancas. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalada individualmente.	2,80
19	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	100	un	ROLO DE PINTURA 23 CM – Em lã de lã sintética. Superfícies lisas. Comprimento de lã 9mm. Indicado para todos os tipo de tintas. Altura de lã 9mm. Embalado Individualmente. Antirrespingo.	6,70
20	LILI CASA E CONST. EIRELI EPP	100	un	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SEM GAIOLA - Suporte para rolo 23cm sem gaiola, em aço galvanizado, com terminais de plástico. Diamêtro do arame: 5,5mm	3,50

Jaraguá do Sul, SC, 18 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019

Publicação Nº 2206999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 204/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TELHAS GERMÂNICAS, AREIA E BRITA Nº 1 ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	CERÂMICA SAFIRA LTDA ME	46.200	un	Telha germânica inteira (36cm de comprimentox18,40 largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída.	0,99
02	CERÂMICA SAFIRA LTDA ME	4.620	un	Telha germânica ½ telha (36cm de comprimento x 9,20largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituídas. Para beiral do lado direito/esquerdo a critério da Diretoria de Trânsito e Transportes	0,99
03	CERÂMICA SAFIRA LTDA ME	14.000	un	Telha germânica curta (24,00cm de comprimentox18,40cm largura)espessura de 1cm. Em argila vermelha. Bem cozida. Sonora. Não vitrificada. *Peças quebradas no transporte terão de ser substituída.	0,99
04	DESERTO	20	m³	Areia grossa. granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm (areia quartzosa isenta de substancia nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas. cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc). Norma Reguladora ABNT NBR 6502:1995	X-X-X-X
05	DESERTO	20	m³	BRITA N°1	X-X-X-X

Jaraguá do Sul, SC, 18 de outubro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 134/2019

Publicação Nº 2206857

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 134/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CHAPA PISO XADREZ EM ALUMÍNIO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 25/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/11/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 135/2019

Publicação Nº 2206859

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 135/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/11/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 136/2019

Publicação Nº 2206861

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 136/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R2, R3 E R4, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 29/10/2019, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 29/11/2019
DATA DA ABERTURA: 29/11/2019 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC – Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). CONVÊNIO Nº 468/2019, DE 16/10/2019.

Publicação Nº 2206378

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE).

CONVÊNIO Nº 468/2019, DE 16/10/2019.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de ENTIDADE CEDENTE, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.255.568/0001-00, com sede à Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 5, Nº 4.756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar, Saco Grande II, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor LUCAS DE SOUZA ESMERALDINO, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 003.837.369-60 e portador da Carteira de Identidade Nº 3785521, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, Nº 823, bairro Morrotes, na cidade de Tubarão - SC, de ora em diante denominada simplesmente de ENTIDADE CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1. Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE), mediante a cessão de servidores efetivos e estáveis, COM ÔNUS À ENTIDADE CESSIONÁRIA, para exercerem as suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e a ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública.

2.2. Para a execução do presente Convênio, a ENTIDADE CEDENTE, mediante solicitação formal do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, colocará à disposição da ENTIDADE CESSIONÁRIA, por intermédio de Decreto Municipal, servidores efetivos e estáveis para o desenvolvimento dos serviços.

2.3. Os servidores cedidos poderão ocupar as seguintes funções:

a) atribuição do cargo de provimento efetivo, de forma a propiciar a aplicabilidade segura e democrática de interesse público; ou

b) cargo em comissão e função de confiança, atribuindo-lhe um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE).

2.4. Os servidores efetivos e estáveis cedidos não poderão exercer atribuições diversas das previstas pela legislação para o cargo efetivo de origem, salvo a hipótese do item anterior (2.3, "b"), sob pena de caracterização de desvio de função, em afronta à Constituição Federal de 1988, sendo exclusiva responsabilidade da ENTIDADE CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da ENTIDADE CESSIONÁRIA

3.1. Compete à ENTIDADE CESSIONÁRIA:

a) receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho aos servidores do MUNICÍPIO postos à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados, ressaltando que eventuais desvios de função, exposição dos servidores cedidos a trabalhos insalubres e/ou periculosos, são de total responsabilidade da ENTIDADE CESSIONÁRIA;

b) usufruir da força de trabalho dos servidores cedidos, investindo-se no poder de comando e no poder disciplinar;

c) manter o controle dos pontos e rubricar, mensalmente, os cartões ponto, encaminhando-os à Diretoria de Gestão de Pessoas, no máximo, até o dia 10 (dez) de cada mês;

d) respeitar a carga horária dos servidores, vedada a prática de horas-extras;

e) informar, por escrito, qualquer conduta irregular ou ilegal atribuída aos servidores; e

f) quando for o caso, repassar até o 5º dia útil subsequente ao pagamento dos vencimentos mensais dos servidores cedidos, as despesas dos custos com remuneração e encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Prefeitura de Jaraguá do Sul, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.04.122.0301.2.085 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos

4.2. Compete à ENTIDADE CESSIONÁRIA ressarcir à ENTIDADE CEDENTE os valores pecuniários correspondentes à remuneração e aos encargos sociais dos servidores cedidos.

4.3. Deverá ser consignado no Orçamento Anual do Município, em cada exercício financeiro, dotação para o atendimento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir de 1º/11/2019 até 31/12/2020, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1. As partes poderão rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ENTIDADE CEDENTE

LUCAS DE SOUZA ESMERALDINO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE)
ENTIDADE CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: Alessandro Buozi Martins
CPF: 138.905.358-01
C.I.: 189710731

2. _____
NOME: Claudia Fortes da Silva
CPF: 940.930.910-72
C.I.: 6073628081

Jardinópolis

Prefeitura

LEI N°. 1.045, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207741

LEI Nº 1.045/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 544.600,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo:

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub Função 124 – Controle Interno
Programa 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Órgão 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 365 – Educação Infantil
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção de Programa de Assistência Social a Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Órgão 09.00 – SECRETARIA DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 09.01 – Departamento de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub Função 606 – Extensão Rural
Programa 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. - 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub Função 124 – Controle Interno
Programa 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade 1.054 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Controle Interno

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administração
Sub Função 124 – Controle Interno
Programa 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção das Atividades de Controle Interno.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município.
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 –Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 1.010 – Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1032 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.01 – Departamento de Educação
Função 12 – Educação
Sub Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.02 – Departamento de Cultura
Função 13 – Cultura
Sub Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0007 – Valorização da Cultura
Projeto/Atividade 1.061 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Biblioteca Publica.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária 04.03 – Departamento de Esportes
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub Função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0008 – Esporte e Saúde e Vida
Projeto/Atividade 1.013 – Construção de Quadras Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08– Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 1.064 – Reforma do Prédio dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 21.279,99 (vinte e um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.03 – Fundo Municipal da Habitação
Função 16 – Habitação
Sub Função 482 – Habitação Urbana
Programa 0012 – Habitação e Cidadania
Projeto/Atividade 1.020 – Construções de Habitações Populares Urbanas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 61.861,38 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta

e um reais e trinta e oito centavos).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 07.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 22 – Indústria
Sub Função 661 – Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprego e Renda
Projeto/Atividade 1.023 – Construções de Barracão Industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 07.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 23 – Comércio e Serviços
Sub Função 695 – Turismo
Programa 0013 – Geração de Emprego e Renda
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Turismo Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.01 – Transportes
Função 26 – Transporte
Sub Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade 1.027 – Construção e Reforma de Pontes.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.01 – Transportes
Função 26 – Transporte
Sub Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade 1.028 – Renovação do Parque de Maquinas.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.01 – Transportes
Função 26 – Transporte
Sub Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade 1.030 – Recuperação de Estradas.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.01 – Transportes
Função 26 – Transporte
Sub Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade 1.035 – Construção de Barracão para o DMER.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 06 – Segurança Publica
Sub Função 752 – Energia Elétrica
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.032 – Pavimentação de Passeios.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 46.458,63 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Órgão 09.00 – SECRETARIA DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 09.01 – Departamento de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub Função 606 – Extensão Rural
Programa 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade 1.044 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC, 24 de Outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

PROCESSO 87-2019

Publicação Nº 2207624

PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2019
SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 87/2019

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII Neste dia 24 de outubro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 87/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 37/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL	

Endereço: AV. JOSÉ ACÁCIO MOREIRA Nº 787
CEP: 88.704-900

CNPJ Nº .: 3.354.241.000.127,00 Cidade: TUBARÃO UF.: SC		

Cod. Depto	Departamento	Requisição

03	03.01	Departamento de Administração	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 269.003,72 duzentos e sessenta e nove mil e três reais e setenta e dois centavos

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público: Justifica-se a contratação, dos serviços de desenvolvimento institucional com o objetivo de capacitar o corpo técnico desta Administração a realizar uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantedora de um equilíbrio das contas, mediante o controle e revisão dos gastos públicos, de forma a evitar o sacrifício de recursos vitais destinados ao investimento e implantação de políticas públicas, através do treinamento do pessoal em questões atinentes aos principais dispêndios em pessoal e sobre as receitas financeiras auferidas pela
- entidade e do recebimento de verbas constituídas por Fundos Públicos diversos, buscaremos desenvolver urna administração mais eficiente, este trabalho será aprimorado através da pesquisa e levantamento de dados quanto aos gastos pretéritos da Municipalidade, os quais possam fornecer diagnóstico quanto a correta aplicação dos procedimentos de trabalho e possibilitar eventualmente a redução de contingências.
- Após a conclusão dos trabalhos e diagnósticos será possível verificar a existência de créditos e restitui-los em virtude de pagamentos indevidos bem como realizar um maior controle sobre as contas Pública resultando em economia aos cofres Público.

JARDINÓPOLIS, 24 de outubro de 2019
NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	RED.
2	4	Manutenção das Atividades de Administração	339039480000	1000	0	9362

PRIMEIRA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal - 2014	Até 30 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal - 2015	Até 60 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal - 2016	Até 90 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal - 2017	Até 120 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal - 2018	Até 150 dias	R$ 7.532,10

SEGUNDA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - 2014	Até 60 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - 2015	Até 90 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - 2016	Até 120 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - 2017	Até 150 dias	R$ 7.532,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho - 2018	Até 180 dias	R$ 7.532,10

TERCEIRA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos á Administração tributária - 2014	Até 30 dias	R$ 7.263,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos á Administração tributária - 2015	Até 60 dias	R$ 7.263,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos á Administração tributária - 2016	Até 90 dias	R$ 7.263,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos á Administração tributária - 2017	Até 120 dias	R$ 7.263,10
Entrega de relatório de diagnóstico das contingências passíveis e redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos á Administração tributária - 2018	Até 150 dias	R$ 7.263,10

QUARTA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório das contingências passíveis e redução fundadas no endividamento total da administração - 2014	Até 60 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório das contingências passíveis e redução fundadas no endividamento total da administração - 2015	Até 90 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório das contingências passíveis e redução fundadas no endividamento total da administração - 2016	Até 120 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório das contingências passíveis e redução fundadas no endividamento total da administração - 2017	Até 150 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório das contingências passíveis e redução fundadas no endividamento total da administração - 2018	Até 180 dias	R$ 6.187,09

QUINTA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis e redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - 2014	Até 90 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis e redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - 2015	Até 120 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis e redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - 2016	Até 150 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis e redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - 2017	Até 180 dias	R$ 6.187,09
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis e redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos - 2018	Até 210 dias	R$ 6.187,09

SEXTA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - 2014	Até 90 dias	R$ 5.971,88
Entrega de relatório com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - 2015	Até 120 dias	R$ 5.971,88
Entrega de relatório com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - 2016	Até 150 dias	R$ 5.971,88
Entrega de relatório com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - 2017	Até 180 dias	R$ 5.971,88

Entrega de relatório com o diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária - 2018	Até 210 dias	R$ 5.971,88

SÉTIMA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk-	Mês 01	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 02	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 01	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 03	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 04	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk-	Mês 05	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 06	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 07	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 08	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 09	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 10	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 11	R$ 1.479,52
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk -	Mês 12	R$ 1.479,52

OITAVA ETAPA	PRAZO	VALOR
Entrega de relatório de parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how	Até 180 dias	R$ 8.608,12

NONA ETAPA	VALOR
Direito Tributário 60 horas	R$ 9.818,64
Direito Previdenciário módulo 60 horas	R$ 9.818,64
Direito Financeiro e Orçamentário módulo 60 horas	R$ 9.818,64
Sistema de Escrita Fiscal e Contabilidade Pública 60 horas	R$ 9.818,64

Sendo:

9362	R$ 269.003,72

JARDINÓPOLIS, 24 de outubro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA
INDICAÇÃO DE RECURSOS
AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
(x) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 24 de outubro de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Solicitação Nº.: 87/2019 - Dispensa ART. 24, inciso XIII P/COMPRAS E SERVICOS 37/2019
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	Prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação de sistemas específicos para gestão pública municipal, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.	1,00	ms

JARDINÓPOLIS, SC EM 24 DE OUTUBRO DE 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal
Assinatura e Carimbo

Joaçaba

Prefeitura

298/2016/PMJ TA 05

Publicação Nº 2206755

CONTRATO Nº 298/2016/PMJ – TA 05

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede à Av. XV de Novembro, 378, CEP 89600-000, na cidade de Joaçaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor DIOCLÉSIO RAGNINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 635469, inscrito no CPF sob o nº 423.959.849-49, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88070-800, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 298/2016/PMJ, firmado em 04/01/2016, originário do Processo Licitatório nº 24/2015/PMJ, Dispensa de Licitação nº 125/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação continuada de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo nº 298/2016/PMJ, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembléia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA:

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
- Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
- Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES
- Gestão de Obras - G-OBRAS.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC, CIGA CIM, CIGA SIMPLES, CIGA OBRAS', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 17.882,16 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC - R$ 8.280,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GIGA CIM - R$ 2.688,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional – GIGA SIMPLES - R$ 3.300,00

4. Gestão de Obras – CIGA OBRAS - R$ 3.614,16

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembléia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 17.882,16 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.490,18 (mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente nº 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo nº 298/2016 e Aditivos, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Joaçaba, SC, 23 de outubro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito de JOACABA CONTRATANTE	GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ OTÁVIO DALMÉDICO Técnico em Administração Prefeitura de Joaçaba	FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa CIGA

CONTRATO Nº 11/2017/FMS - TA 03 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2206450

CONTRATO Nº 11/2017/FMS – TA 03
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 704, sala 01, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 17.294.345/0001-06, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. CLEBER PRIMO, portador do documento de identidade nº 3.154.591 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.693.969-54, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2017/FMS – Termo de Credenciamento, firmado em 24/10/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16/09/2014 e o Processo de Licitação nº 22/2017/FMS – Inexigibilidade nº 06/2017/FMS, cujo objeto é a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 23 de outubro de 2019
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO - EIRELI
CREDENCIADA
CLEBER PRIMO

Testemunhas: 1_____ 2_____

DECRETO N° 5.785 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207140

DECRETO N° 5.785 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 72.680,00 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e noventa e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Município e vinculados do PNAE.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 1.038 Aquisição de Equip. e Material Permanente Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 - 57
Valor: R$ 28.200,00
Proj./Atividade: 1.039 Aquisição de Equip. e Material Permanente Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 - 58
Valor: R$ 25.480,00
Proj./Atividade: 2.083 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37.0060 - 88
Valor: R$ 1.400,00
Proj./Atividade: 2.098 Manutenção da Alimentação Educação Infantil Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.37.0060 - 89
Valor: R$ 1.400,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 05 – GERÊNCIA DO TERMINAL ROD. MUNIC. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 138
Valor: R$ 16.200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de outubro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.786 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207147

DECRETO N° 5.786 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.402,82 (dez mil quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 24
Valor: R$ 2.492,82

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 – 36
Valor: R$ 6.320,00

Órgão 12: FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.171 Manutenção do Parque de Lazer e Esportes
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 190
Valor: R$ 1.590,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 23
Valor: R$ 2.492,82

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 34
Valor: R$ 6.320,00

Órgão 12: FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.171 Manutenção do Parque de Lazer e Esportes

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 189
Valor: R$ 1.590,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de outubro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2207200

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc:	
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	

Vaga para a qual está se inscrevendo: ( ) Professor de Português – licenciatura em Letras ( ) Professor de Inglês – licenciatura em Letras					
Formação Acadêmica (assinalar com X)					
Licenciatura na área				( )	
Especialização				( )	
Mestrado				( )	
Doutorado				( )	
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área pleiteada				( )	

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 10/2019
Quadro de pontuação

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área pleiteada	0,5
Total de Pontuação	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do candidato:_____

EXTRATO PL 91/219/PMJ - PP 58/2019/PMJ

Publicação Nº 2206909

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019/PMJ

Objeto: O Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h do dia 11/11/2019. Processamento do Pregão: às 15h do dia 11/11/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 25 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

HOMOLOG PL 78/2019 PMJ

Publicação Nº 2206752

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 78/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 52/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.
Empresas Vencedoras:

CONCORDIA INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 82.100,00
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-ME
VALOR R$ 169.800,00
JEFERSON LUIZ BALAN
VALOR R$ 469.358,20
LA CN INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 37.715,03
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES
VALOR R$ 127.260,60
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
VALOR R$ 205.225,20
YURI A RIGGHI PICCININ & CIA LTDA-ME
VALOR R$ 180.777,70
FISCAIS: Nayara de Oliveira, Severino de Déa, Alexandre Santos, Roberto Minatti, Eduardo Bortoli, Adilson Luiz Bulla, Roberto Amauri Pereira, Cristiane de Andrade Amora, Wilton Zukowski, Luci Heberle, Francieli Alexandretti, Delcir Dotti, Matheus Geuster, Mariana Moreira, Nathalia Mascarello, Magali Vanin, Gabriella Pinto Leal.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO 350/2019 - RECEBIDA EM 25/10/2019

Publicação Nº 2207272

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 350/2019

Autorizo por meio desta, a empresas VIGA – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, para promover a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente da Rua Angelina M. Lima, bairro Centro – Ítem 1 e de parte da Rua Almirante Barroso e parte da Rua Cruz e Souza, bairro Tobias – Ítem 2, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 80/2019/PMJ – Edital TP n° 10/2019/PMJ homologado no dia 24/10/2019. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 502.731,70 (quinhentos e dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 172/2019/PMJ, de 24 de outubro de 2019. O prazo de execução será de até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 25 de outubro de 2019.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: VIGA – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA

Representante: Ricieri Ernani Appelt

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 001.149.740-80

RECEBI EM: _____/_____/_____

PAUTA DA SESSÃO N° 097/2019

Publicação Nº 2206903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DA SESSÃO N° 097/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 5.476 de 29 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 5.626 de 27 de fevereiro de 2019, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 08 de novembro de 2019, sexta-feira, com início às 08h e 30 min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 114 de 04 de outubro de 2.019;

2. Leitura, discussão e votação do Processo nº 1.631/2019 em nome de JOHNNY DARIO BORTOLUZZI conforme relatório da Conselheira DANIELA APARECIDA MATTOS;
3. Leitura, discussão e votação do Processo nº 554/2019 em nome de BUCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA conforme relatório da Conselheira ANA PAULA PADOVA;
4. Leitura, discussão e votação do Processo nº 5.088/2019 em nome de ALFE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA conforme relatório do Conselheiro VALDIR PATZLAFF;
5. Leitura do Acórdão nº 91/2019 relativo aos Processos nº 4.453/2019, nº 4.455/2019 e nº 4.456/2019 em nome de GUINDASTES TREVO LTDA pelo Conselheiro MARCOS LUIZ COMINI;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 24 de outubro de 2019.
Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

PORTARIA Nº 5.275

Publicação Nº 2206736

PORTARIA Nº 5.275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 20 de outubro de 2019, o(a) Sr.(a) EMELI SOARES DE FREITAS, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.276

Publicação Nº 2206737

PORTARIA Nº 5.276 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, do(a) Servidor(a) VANESSA ELIZA MAZIERO, Psicopedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Secretaria Municipal de Educação até o final do afastamento médico da servidora Paola Kariny de Paula Ruschel.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de outubro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.277

Publicação Nº 2206738

PORTARIA Nº 5.277 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
"SUSPENDE POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 122 § II e Art. 125 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) Servidor(a) GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo descumprimento dos Art. 111 § I, V.a e XI, Art. 112 § I e XVI, cominado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme decisão da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 3.768/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 21 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **131/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
YURI A RIGGHI PICCININ & CIA LTDA - ME				
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB - Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores - Cor preta.	SEAGATE	45	255,00
13	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 8 GB - 1.600Mhz	KINGSTON	22	209,90
16	MODULO MEMORIA RAM – DDR4 – 16 GB – 2.400Mhz – Desktop	ADATA	5	421,00
19	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 8 GB – 1.333 Mhz	KINGSTON	4	218,00
26	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI	FEASO	44	38,00
33	REPETIDOR/EXPANSOR DE REDE WIRELESS - Deve ter interface RJ45 - Velocidade Máxima: 300 Mbps - Entrada para energia Elétrica (Bi volt) - Com, pelo menos, 02 antenas internas.	MULTILASER	28	79,00
48	TECLADO USB – PADRÃO ABNT – Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m – Teclas macias – As letras devem ser resistentes; Padrão ABNT – Conexão USB –Cor preta	C3TECH	96	19,00
54	PLACA DE VÍDEO DEDICADA/OFF-BOARD - Com, no mínimo, 2 GB de Memória GDDR5 e conexão PCI-Express. Com, pelo menos, 02 saídas de vídeo, sendo obrigatoriamente uma D-SUB(VGA) e a outra pelo menos uma saída Digital (HDMI/DVI/DisplayPort) - A placa deve ter um cooler próprio, não sendo aceito dissipação passiva. Deve estar acompanhada de todos os cabos, drives e manuais.	PCYES	46	419,00
63	CABO DE DADOS SATA – Para conexão de periféricos (HD/SSD/DVD) – Cores diversas	HITTO	66	1,40
66	CABO VGA – com pelo menos 1,5 metros.	EXBOM	42	8,00
68	Plug/Conector RJ45 – Para cabos de rede CAT6	FORTREK	4200	0,29
75	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600W - Potência Real Mínima: 600W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	AEROCOOL	16	276,00
77	MICROSOFT OFFICE 2019 – HOME AND BUSINESS - 32/64Bits – Licença Original	MICROSOFT	146	550,00
78	MICROSOFT WINDOWS 10 – Versão PROFESSIONAL – 32/64 Bits – Licença Original	MICROSOFT	105	350,00
83	GBIC Mikrotik SFP Monomodo WDM– Padrão de conector LC – Composto por 02 peças, comprimento de ondas: Tx: 1310nm Rx 1550nm na peça azul e Tx 1550nm Rx 1310nm na peça amarela – Operação em 3.3V – Para distância de até 20Km – Para 01 fibra	10G FIBER	30	350,00
98	Filtro de Linha com 6 tomadas de 10A Dupla proteção com varistor, fusível, deve acompanhar fusível reserva. Chave liga/desliga com LED indicativo. Potência máxima de operação: 2200W em 220v Material antichamas, 1,5m de comprimento de cabo.	FORTREK	25	24,70
116	DISCO RÍGIDO SATA 3,5" – HD 2 TB - 5.400 RPM – 64 MB Cache - SATA III ESPECIFICO PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA	WD	6	416,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Valor Total: 180.777,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **132/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MICROCABLE SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTDA				
2	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	WESTERN DIGITAL	34	279,00
10	PEN DRIVE 16GB - Conexão USB - Capacidade de 16GB - Cores diversas	MULTILASER	110	19,00
21	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR DELL T630 – DDR4 – 16GB – 2.400Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do Equipamento	SMART	2	1.760,00
22	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR IBM X3400 M3 – DDR3 – 8 GB – 1.333Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do Equipamento	KINGSTON	2	692,30
23	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR HP ML110 GEN 9 – DDR4 – 8GB – 2.133 Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do equipamento	HP	2	959,00
24	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR HP PROLIANT ML310E GEN 8 – DDR3 – 1.333Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do equipamento	SMART	2	760,00
27	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI-Express X1	TP LINK	35	49,00
36	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS	TP LINK	15	1.815,00

¿ Possuir 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45;
¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), independentes;
¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps;
¿ Capacidade de comutação de no mínimo 77 Mpps (64-byte packages);
¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;

¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP;
¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps;
¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web;
¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs);
¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático;
¿ Implementar o protocolo SpanningTree;
¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w);

¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s);
¿ Implementar Spanning Tree Root Guard;
¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
¿ Suportar Syslog;
¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash;
¿ Implementar protocolo NTP com autenticação;
¿ Suportar configuração através de TELNET;
¿ Suportar gerenciamento via interface web;
¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 512 Mbit / Flash de 64 Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;

37	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS	TP LINK	16	1.015,00

¿ Possuir 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45;
¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), podendo ser independentes ou não;
¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56Gbps;
¿ Capacidade de comutação de no mínimo 38,7 Mbps (64-byte packages);
¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP;
¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps;
¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web;
¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs);
¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático;
¿ Implementar o protocolo SpanningTree;
¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w);
¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s);

¿ Implementar Spanning Tree Root Guard;
¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
¿ Suportar Syslog;
¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash;
¿ Implementar protocolo NTP com autenticação;
¿ Suportar configuração através de TELNET;
¿ Suportar gerenciamento via interface web;
¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 128Mbit / Flash de 32Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;
¿ Suporte por telefone em Português através de 0800 de segunda a sábado das 09 às 18 horas;
¿ Garantia Mínima: 36 Meses.

62	ORGANIZADOR DE CABOS ¾ - Material resistente - Cor preta - Tamanho mínimo: 1,5 metros	FRONTEC	140	9,50
80	NOBREAK ENGETRON SAFESERVER POWER DE 1.2KVA – SPW1200BI+ - Baterias Inclusas e originais do equipamento. – Garantia mínima: 24 Meses.	ENGETRON	17	1.785,00
81	GERENCIADOR DE NOBREAK ENGETRON WBRC – Conector Ethernet / Conector Serial / Com fonte	ENGETRON	17	1.270,00
82	Conversor de Fibra Optica (01 Entrada GBIC – SFP – para 01 fibra - monomodo) para rede Gigabit Ethernet (RJ45) – Bivolt – Garantia mínima 12 Meses	TP LINK	30	170,00
96	Rotulador Eletrônico com 230 DPI, Altura Máxima de Impressão: 7 mm, Display: 12 caracteres x 1 linha. Suporte a fita "M" não laminada de 9 mm ou 12 mm com 5 fitas inclusas. Alimentado por 4 pilhas AAA inclusas.	BROTHER	2	465,00
97	Multímetro Digital Profissional True-rms com função NCV (detecção de tensão sem contato) Segurança/Conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla Isolação, CAT III 600V; Mudança de Faixa Manual/Automática Alimentação: Duas Pilhas AAA 1,5V inclusas. Garantia mínima de 12 (doze) meses	MINIPA	2	260,00
102	Isolador de porcelana 1 elemento com armação inclusa para fixação em poste/parede com parafusos inclusos	IWERSEN	30	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

103	Suporte DMP com 01 roldana e parafusos de fixação para ancorar cabeamento aéreo	IWERSEN	30	8,00
108	Organizador de Cabos branco espiral 3/4 - rolo com 5m.	FRONTEC	20	32,00
113	Cabo Coaxial 95% de malha com bipolar de alimentação externa, rolo com 100m	FRAPA	10	86,70

Valor Total: 127.260,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **133/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
JEFERSON LUIZ BALAN 06773304997				
4	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 2 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	SEAGATE	22	349,00
5	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 HÍBRIDO SSHD - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache / 8 GB SSD - SATA III	SEAGATE	2	514,00
9	PEN DRIVE 8GB - Conexão USB - Capacidade de 8 GB - Cores diversas	MULTILASER	200	17,00
20	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 8 GB – 2.400 Mhz	TEAM GROUP	4	218,00
28	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100MB - Padrão PCI	TP-LINK	40	24,50
29	ADAPTADOR USB PARA RJ45 (REDE) - Cor preta	XBOM	22	35,00
30	ADAPTADOR USB WIRELESS: Antena Interna - Integrada / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Velocidade Máxima: até 300 Mbps / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Conexão USB	TP-LINK	63	41,00
31	PLACA DE REDE WIRELESS: Padrão PCI / Conexão Antena Externa - Incluída / Velocidade máxima até: 150 Mbps / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK	TP-LINK	25	55,00
32	ROUTER WIRELESS - Tensão: bi volt automático / com, pelo menos, 04 saídas ethernet 10/100 e 01 saída WAN/INTERNET / Antena Externa: mínimo 02 antenas / Frequência de Funcionamento: 2,4GHZ e 5,0Ghz (Dual-band) / Velocidade Mínima Suportada: 750 Mbps / Padrão Suportado: 802.11 b-g-n-a-ac / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Deve ter LEDs indicadores de funcionamento.	TP-LINK	57	128,00
34	SWITCH/HUB 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 - Full Duplex - Bi volt	TP-LINK	50	118,00
38	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I7 8700 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1151 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 - Threads: 12 / Frequência Base: 3,2 GHz – Frequência Máxima: 4,6 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	10	1.900,00
39	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I5 8400 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 9 MB / Soquete: LGA 1151 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: s/n / Frequência Base: 3,0 GHz – Frequência Máxima: 4,1 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	26	1.044,00
40	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I3 8300 OU MAIS GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 8 MB / Soquete: LGA 1151 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 04 – Threads: s/n / Frequência Base: 3,7GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	37	810,00
41	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1151 8 GERAÇÃO E/OU SUPERIOR Suporta processadores Intel 8ª e 9ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 /	ASROCK	63	365,00

	Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses			
44	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 2400G OU SUPERIOR Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.6 Ghz / FrequenciaMaxima: 3,9 Ghz / Litografia: 14 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	49	800,00
46	KIT INTEL Composto por: 1 – Processador Core I5 8400 ou superior - Cache L3: 9 MB / Soquete: LGA 1151 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: s/n / Frequência Base: 3,0 GHz – Frequência Máxima: 4,1 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4GB – Desktop 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO). 1 – Placa Mãe: Suporta processadores Intel 8ª e 9ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original.	indel / asrock/cruci	21	1.750,00
51	Gravador de CD/DVD Interno - Interface SATA - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor preta	ASUS	20	67,00
58	BATERIA LÍTIO CR 2032 - Tipo Moeda - Para substituição em Computadores	XL	80	1,10
61	CABO EXTENSOR USB - Cor preta - Tamanho mínimo 10 metros.	XBOM	41	22,00
64	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta	XBOM	43	25,40
67	Plug/Conector RJ45 – Para cabos de rede CAT5e	FC	4250	0,17
70	Cabo de rede Cat5e – cor azul – 305 m – Pares 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	PACIFIC	25	330,00
72	Cabo de rede Cat6 – cor azul – 305 m – Pares 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	CONDUT	20	550,00
74	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W - Potência Real Mínima: 400W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	BLUECASE	62	160,00
84	- NOBREAK 1200VA - Potência nominal mínima: 1200VA - Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012 - Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012. - Tensão de saída: 115V. - Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga. - Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);	NHS	57	670,00

	- Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; - Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias; - Proteção no inversor contra curto-circuito; - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; - Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático. -Porta USB/RS232 para monitoramento/gerenciamento remoto, devendo acompanhar software, equipamento de interface com entrada RS232/USB e saída RJ45, e cabos para este fim. - Garantia Mínima: 12 Meses.			
85	PROJETOR 3200 LUMENS, resolução nativa SVGA, com as seguintes especificações mínimas: SVGA (800x600);Brilho 3200 Lumens;Contraste:15000:1 ;formato de tela nativo: 4:3;tamanho da projeção (Distancia da projeção):30”-350” [0.88-10.44M];HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal; conexões: HDMI, D-SUB, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO (RCA), Entrada de áudio (RCA), USB; Possuir alto falantes; bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle com bateria, cabo de força, cabo vga (DSUB) e mala de transporte; com manual de utilização, garantia mínima 12 meses.	ACER	21	1.700,00
87	MONITOR LED – Monitor 23 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, função PIVOT, com as seguintes especificações mínimas: 23 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, Pivot e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, Bivolt; Fonte de Alimentação interna; Acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Mínima 12 Meses.	LG	60	750,00
88	MONITOR PROFISSIONAL 47” / 1920X1080PIXELS/PRETO/400X400MM 20W	SAMSUNG	8	3.600,00
89	MONITOR 34” CURVO ULTRAWIDE 144HZ 1MS	LG	3	3.340,00
90	MONITOR 22” LCD FULL HD	AOC	6	650,00
93	HD SATA 10TB 256MB 7200RPM SKYHAWK 6GB/S	SEAGATA	5	1.987,00
94	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0, GDDR5, TAMANHO EFETIVO DE MEMÓRIA COM 11GB, HDMI, DISPLAYPORT EDVI, MEMÓRIA BUS 352BIT	GIGABYTE	4	7.000,00
95	HD SSD 500GN SATAIII, LEITURAS: 560MB/S E GRAVAÇÕES 530MB/S	CRUCIAL	4	464,00
99	Adaptador de Tomada 3 Pinos Novo Padrão de acordo com a norma NBR14136. Certificado pelo Inmetro Entrada padrão americano Saida Novo Padrão	PLUG	50	9,00
100	Adaptador de Tomada 3 Pinos Novo Padrão Certificado pelo Inmetro Entrada novo padrão saída padrão americano	SMS	50	10,00
104	Alças pré-formada 10mm para ancoragem de cabo aéreo em isoladores	PREFORMAX	30	6,00
105	100 metros de cabo de telefone CCI 1 par 0,50mm	MULTITOC	3	55,00
106	Patch Cord Cat5e 1,5m 100% cobre homologado pela anatel	LKPC	20	12,00
107	Jack Keystone CAT5e UTP RJ45 homologado pela anatel	MD	20	14,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

110	DVR Gravador de Imagens de 8 canais Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Gravação de todos os canais em 1080P ou 720P a 15 FPS de modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento.	GIGA SECURITY	3	510,00
111	DVR Gravador de Imagens de 16 canais Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Gravação de todos os canais em 1080P ou 720P a 15 FPS de modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento.	GIGA SECURITY	3	698,00
112	Camera de Vigilância modelo Bullet com sensor de 1/2.7 2 megapixels com resolução FULLHD 1080P com lente de 3,6mm, IR de 30 metros Tecnologias compativeis HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0), deverá possuir funções de AGC, BLC , HCL e WDR. Conectorização de video BNC e de alimentação P4	GIGA SECURITY	20	180,00
114	Conector BNC Macho com conector interno de parafuso	FC	50	1,10
115	Conector P4 Macho para alimentação com bornes de ligação	FC	25	1,10
117	ADOBE PHOTOSHOP - GOV – CC for TEAMS ALL – Multiple Plataforms Multi Latin American Languages Team License Subscription - 36 meses (03 anos)	ADOBE	1	6.500,00
118	ADOBE ILLUSTRATOR – GOV – CC for TEAMS ALL – Multiple Plataforms Multi Latin American Languages Team License Subscription - 36 meses (03 anos)	ADOBE	1	6.500,00
119	CorelDRAW Graphics Suite 2018 ou superior - versão perpétua – complete – sem assinatura – 32/64Bits – Licença original	COREL	2	2.300,00
120	Leitor de código de barras laser Bematech Aquila S500 – Preto – com suporte – modelo USB	BEMATECH	2	490,00
			Valor Total:	469.358,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **134/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
TECHNO SOLUCOES EIRELI				
6	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III –CAPACIDADE DE 240 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	Crucial BX500 240GB	96	187,00
8	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 480 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	Crucial SSD BX500 48	5	320,00
79	Switch DATACOM DM 4100 – 24 Portas – Modelo ETH20GT+4GC+L3 – Além da fonte principal, deve vir acompanhada com fonte redundante, bem como 2 módulos SFP Ethernet originais– Garantia Mínima do Fabricante.	Datacom DM 4100	17	6.496,00
86	MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, função PIVOT, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, Pivot e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; Acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Mínima 12 Meses.	LG 22MP55PJ	108	668,90
			Valor Total:	202.225,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **135/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME				
7	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 120 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	PNY	45	126,00
14	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 4 GB – 2.400Mhz – Desktop	Crucial	55	117,00
15	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 8 GB – 2.400Mhz – Desktop	Crucial	20	223,00
35	SWITCH/HUB 16 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 – Full Duplex – Bi volt	TP-Link	41	370,00
42	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 2700 OU SUPERIOR Cache L3 : 16MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 08 – Threads: 16 / Frequência Base: 3.2 Ghz / FrequenciaMaxima: 4.1 Ghz / Litografia: 12 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	12	1.335,00
43	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 2600 OU SUPERIOR Cache L3 : 16MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 06 – Threads: 12 / Frequência Base: 3.4 Ghz / FrequenciaMaxima: 3.9 Ghz / Litografia: 12 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	19	920,00
45	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4: Suporta processadores de até 95W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses	Biostar	77	315,00
47	KIT AMD Composto por: 1 – Processador RYZEN 5 2400G OU SUPERIOR Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.6 Ghz / FrequenciaMaxima: 3,9 Ghz / Litografia: 14 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão. 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4 GB – Desktop 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO). 1 – Placa Mãe - Suporta processadores de até 95W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo:	AMD/biostar/crucial	47	1.456,00

	mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original			
52	Gravador de CD/DVD Externo - Interface USB - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor Preta	Bluecase	22	97,00
56	GABINETE PADRÃO ATX – TORRE – Modelo compacto – Cor preta – Sem fonte Inclusa. - Com pelo menos 02 entradas USB, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal – Botão Liga/Desliga/Reset de fácil acesso. Interno: 02 Baias de 3,5”; 1 Baia de 5,25” e pelo menos uma baia 2,5” para SSD – Fixação da Fonte na parte superior do gabinete. Espessura da chapa: mínimo 0,3 mm. Parte Traseira com Ventilação opcional cooler e espaço para pelo menos 04 e slots PCI. Com LEDs indicadores de atividade - Deve vir com todos os cabos e equipamentos necessários (parafusos, conectores, etc.) para instalação do mesmo.	Fulltech	73	98,00
76	FONTE DE ENERGIA: POTENCIA MINIMA REAL 200W / Padrão ATX / Botão Liga-Desliga / Tensão: 110-220V / Entrada AC com chaveamento manual (115-230V)	Kmex	70	37,00
			Valor Total:	169.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **136/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
CONCORDIA INFORMATICA LTDA				
25	SERVIDOR PADÃO RACK 2U COM 12 GAVETAS 3.8" HOT-SWAP/COMPLETO, INSTALADO E CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO - 4. SERVIDOR PADRÃO RACK 2U COM 12 GAVETAS 3.5" HOT-SWAP / COMPLETO, INSTALADO E CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO + HD 30T (Vide descrição) "Instalação com emprego de mão de obra e material: Servidor Padrão Rack 2U com 12 gavetas 3.5" hot-swap e fonte redundante de 920W 80 Plus Platinum composto por:(1x) Gabinete Server 2U 12 Baias HotSwap Fonte Redundante 920W PFC Platinum CSE-826BE16-R920LPB(1x) Motherboard Server Supermicro, Chipset Intel C222, Single socket LGA 1150, Dual Ethernet,DDR3 - PPB(1x) Intel Xeon Processor E3-1241 v3 8M Cache, 3.50 GHz, FCLGA1150, 5 GT/s , Cache 8MB, Ofcore 4, Of threads 8(2x) 8GB DDR3-1600 2Rx8 1.35v ECC Un-Buffered(1x) SSD KINGSTON UV400 120GB 2.5' SATA III BLISTER (Sistema Operacional)(1x) MCP-220-82609-0N - Rear 2.5 x 2 Hot swap HDD(1x) 8 internalports, low-profile, 12Gb/s per port- Gen-3 - RAID 0,1,10,5,6,50,60 (Supports 16drives w/ expander)(1x) Integração Hardware Padrão IC1	DELL R7415	1	45.500,00
73	BOBINA FIBRA ÓPTICA - 12 FIBRAS - Mínimo 1000 metros. - Especificações Programa Cidades Digitais: Deverão ser subcategoria G652.B do ITU-T, com as seguintes características técnicas: - Modo de Propagação: Mono modo. - Comprimento de Ondas: 1310nm e 1550nm. - Atenuações máximas: 0,36dB/Km em 1310nm e 0,22 dB/Km em 1550nm. - Dispersão Cromática (DC): DC < 3,5 ps/(nm.KM) a 1310nm e < 18 os/(nm/Km) a 1550nm. - Revestimento primário: acilato curado com UV. - Diâmetro sobre o revestimento primário: 254 +/- 10 um. - Diâmetro do núcleo: 8,3 +/- 1 um. - Diâmetro da casca 125 +/- 1 um. - Excentricidade: +/- 1 um. - Proof-test: 0.70 Gpa (1,0%); - Dispersão dos modos de polarização (PMD): <= 0.20 os / Km -1/2 - Comprimento da onda de corte: < 1260nm. - Variação da atenuação para as temperaturas de operação extrema: -10º. C à + 65º. C em 1550nm: < 0.025dB/Km. - Auto sustentável, totalmente dielétrico, composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geléia (tube loose), de núcleo protegido contra a penetração de umidade seco ou gelado - proteção contra intempéries, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos diretamente nos postes e torres de rede elétrica com ou sem retardante de chama. - Obs: a bobina deve ser testada, para assegurar que as fibras não estejam rompidas, assegurando 100% de capacidade operacional.	FIBERHOME DROP	6	6.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Valor Total: 82.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **137/2019** Data do Registro : **23/10/2019** Válido até : **22/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
L.A.CN INFORMATICA LTDA				
3	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 128 MB Cache - SATA III	SEAGATE	4	666,00
11	PEN DRIVE 32GB – Conexão USB – Capacidade de 32GB – Cores diversas	MULTILASER	60	26,30
12	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 4 GB - 1.600Mhz	TEAMGROUP	50	133,20
17	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 4 GB – 1.333 Mhz	TEAMGROUP	21	134,00
18	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 4 GB – 2.400 Mhz	TEAMGROUP	21	154,00
49	TECLADO + MOUSE SEM FIO (WIRELESS): Receptor Único – Conexão USB – Teclado deve possuir suporte a criptografia dos toques das teclas; Padrão ABNT2 – Suportar pelo menos 5 metros de distância do receptor USB – Indicador de duração da pilha; – Cor preta – Conexão do transmissor: USB – Teclado e mouse podem usar tanto pilhas AA como AAA;	C3TECH	57	75,00
50	MOUSE USB – Com botão de rolagem/scroll – Cabo com comprimento mínimo de 1,8 m – Clique macio – DPI Mínimo: 1000 – Rastreamento Óptico – 03 Botões - Cor: Preta - Não será aceito Mini-mouse.	C3TECH	106	9,80
53	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL – Voltagem: 220 V – Capacidade mínima: 400 Folhas – Dimensões de papeis mínimas: A4, Carta, Ofício.	MENNO	14	199,00
55	WEBCAM - RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P) - Com microfone embutido - Cabo com comprimento mínimo 1,8 metros - Com clip para adaptar em Monitores e Laptops - Funcionamento em sistemas Windows.	LOGITECH	40	95,90
57	Auto Transformador - Potência de 1500VA - Entrada 220V - Saída 110V	ENERGYLUX	32	90,00
59	CABO SERIAL/DB9/RS232 – Uma extremidade macho outra femea – Preto – Tamanho mínimo 1 metro	HARD	5	21,40
60	CABO USB PARA SERIAL/DB9 - Cor preta - Tamanho mínimo 1,2 metros.	HARD	5	20,40
65	CABO HDMI - com, pelo menos, 1,5 metros.	FLEX	57	10,89
69	Alicate Crimpador RJ45 – Para cabos de rede CAT5e/CAT6	HARD	10	28,00
71	Cabo de rede Cat5e – Blindado – 305m - Para uso externo – Pares 100% cobre – com pares trançados (Furukawa ou similar).	ULTRACABOS	10	455,00
91	PILHA TIPO AA - Blister com 04 unidades	FLEX	20	3,00
92	PILHA TIPO AAA - Blister com 04 unidades	FLEX	20	3,00
101	Testador eletrônico de cabo de rede Capaz de testar cabos RJ45 e RJ11 Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) Alimentação: 1 bateria 9v inclusa	HARD	5	33,90
			Valor Total:	37.715,03

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019

Publicação Nº 2207198

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2019

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80/2004 e 97/2005, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública Municipal de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2019, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e, considerando:

a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no sistema público municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

b) A inexistência de candidatos aprovados em teste seletivo para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II deste Edital;

c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores, e;

Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais nº 97/2005 e 80/2004.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Português	R$ 2.257,74	40 horas Matutino/ Vespertino	01	**Habilitado**: Licenciatura em Letras - Português **Em habilitação** Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras – Português
Professor de Inglês	R$ 1.278,87	20 horas Matutino/ Vespertino	01	**Habilitado**: Licenciatura em Letras – Inglês **Em habilitação** Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras – Inglês

2.1 Somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

III – DATA E VAGAS

3.1 A data determinada para a entrega da documentação para participação da Chamada Pública para o cargo acima referido será de **25 a 29 de outubro de 2019, das 13h às 19h**, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

3.2. As vagas existentes para preenchimento obedecerá ao Quadro dos Cargos, das Vagas, dos Requisitos, da Carga Horária e do Vencimento Mensal e, eventuais necessidades para o ano letivo de 2019.

IV – PROCEDIMENTOS

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

c) Cópia de documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 5.1 do Edital;

V – CLASSIFICACÃO

5.1. A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase da licenciatura na área da vaga pleiteada	0,5

Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de classificação: maior idade.

A **Classificação Preliminar será publicada no dia 30 de outubro de 2019**, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

O prazo para recurso será de 01 dia útil, ou seja, o dia 31 de outubro, das 13h até às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

A **Classificação Final será publicada no dia 1º de novembro de 2019**, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes a partir da 5ª fase). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão os em habilitação, na ordem da classificação.

VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão convocados na Secretaria Municipal de Educação por meio de ligação telefônica e / ou e-mail.

6.2 Os candidatos após a escolha terão o prazo de 03 (três) dias para assumir a vaga escolhida após a convocação, munidos do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico de trabalho ou Empresa de Saúde e Medicina do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados desse Processo.

É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.

Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse edital entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2019 e terá validade até 20 de dezembro de 2019.

Joaçaba, 24 de outubro de 2019

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, 417 – FONES: 49 3521-0669 / 3521-0289
seceducacaojba@outlook.com / educacaoadm@joacaba.sc.gov.br

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 35/2019 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXPRESSIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

Publicação Nº 2206906

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2019
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXPRESSIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX PARA O ANO LETIVO DE 2020.
CONTRATADO: WLA ASSESSORIA LTDA R$ 6.900,00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019
VALIDADE: 20/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 63/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2019.

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 253/19 DE 18/10/2019

Publicação Nº 2206439

PORTARIA N.º 253/19 de 18/10/2019.
CONSTITUI O COMITE DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jupiá –SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade publica com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art.2.º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operaçoes de Emergência em Saúde (COES);
I – Josiane Locatelli - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- Nerci de Candido - Representante da Vigilância Sanitária;
III- Josieli Dalla Santa - Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV- Gabriela Bottega - Representante da Assistência Farmacêutica;
V- Fabio Luis Ferreira - Representante da Defesa Civil do Município.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 18 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/19 DE 25/10/2019

Publicação Nº 2206442

PORTARIA N.º 254/19 de 25/10/2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006,

Considerando, denuncia recebida, conforme OFICIO SMS nº 27/2019,

Considerando o disposto nos arts. 129, 130 e 135 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art.1.º - INSTAURAR, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar possível violação aos deveres da servidora municipal PATRICIA SANTIAN previstos na mesma legislação, processo esse que deverá tramitar pelo n° 002/2019.

Art. 2°. - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que, nos termos da Lei Complementar 004/2006, conduzirá os trabalhos referentes ao Processo Administrativo em questão:
A) DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
B) PATRICIA BEKER ROLDO
C) ELESSANDRA COLONHI

Art. 3°. - FIXAR o prazo de 60 dias para que a Comissão apresente relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do servidor acusado relativamente aos fatos investigados, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 147, caput e parágrafo único da Lei Complementar n° 004/2006.

Art.4.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. Os servidores nomeados não receberão qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos trabalhos realizados.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 25 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/19 DE 25/10/2019

Publicação Nº 2206446

PORTARIA N.º 255/19 de 25/10/2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal JOSIANE LOCATELLI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, que serão gozadas no período 01/11/2018 a 15/11/2019, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 25 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 21/19 DE 22/10/2019

Publicação Nº 2206817

TERMO ADITIVO nº 21/19 de 22/10/2019
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2019 DE 02/01/2019.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador VOLMIR DE BRITTO GOMES, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 986.206.149-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento de combustíveis autorizado pelo Governo Federal;
Considerando, requerimento solicitado pela Empresa com cópias das notas fiscais, documentos em anexo;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em mais R$ 0,12(doze centavos) o preço do litro de Oleo Diesel Comum, passando para R$ 3,64(três reais c/ sessenta e quatro) por litro;

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 22 de Outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO	VOLMIR DE BRITO GOMES
Prefeito Municipal	Pela contratada
Contratante	

Fiscal designado para este aditivo:

Gilberto Valandro - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 12-2019

Publicação Nº 2207199

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/4

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019 Processo Licitatório nº 33/2019. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6894	AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	1, 2, 3

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	02.683.106/0001-62	SANDRO LUIZ SLONGO	51808340906

Fornecedor: 6894 - AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de Oleo Diesel S 500	LT		190.000,000	3,5600	676.400,00
2	Aquisição de Oleo Diesel S 10	LT		70.000,000	3,7700	263.900,00
3	Aquisição de Gasolina Comum	LT		50.000,000	4,2500	212.500,00
					Total	1.152.800,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, Processo Licitatório nº 33/2019 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2019, Processo Licitatório nº 33/2019 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 16/2019 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 16/2019;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 33/2019; o Edital do Pregão nº 16/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,25 de Outubro de 2019.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

PP 49/2019 PML

Publicação Nº 2206751

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 49/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhões.
Abertura: 19/11/2019 às 09h
Valor Estimado: R$ 307.608,75
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 28 de outubro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 01/2019-PML 2ªREPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2207623

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019-PML-2ª REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e complementares do Acesso Norte de Laguna - entroncamento com a BR-101, com extensão de 5365 metros, no dia 03 de dezembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 28 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto/ Presidente da COPELI

DECRETO N.º 6.115/2019 - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2207010

DECRETO N.º 6.115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Procuradoria Geral do Município no uso de suas atribuições legais, tem ajuizado as ações de execuções fiscais para cobrança dos créditos da fazenda pública municipal;

Considerando que foi aprovada e sancionada a Lei Complementar nº 412, de 03 de outubro de 2019, que possibilita o parcelamento de créditos da fazenda pública, muitos dos quais, objetos de ações ajuizadas;

Considerando que o ajuizamento de ação de execução fiscal dá causa à cobrança de vários encargos, cujo pagamento é de obrigação do devedor, como custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

Considerando que a L.C. nº 265/13 autoriza o Município de Laguna a enviar para protesto, na forma da Lei Federal nº 9.492/97, os instrumentos decorrentes da constituição de crédito tributários e não tributários, vencidos e não pagos, tais como, Certidão de Dívida Ativa e Termo de Confissão de Débito, acarretando despesas de cartório de responsabilidade do devedor;

DECRETA:
Art. 1º Por ocasião da adesão ao REFIs, inclusive para pagamento em parcela única, o contribuinte deverá assinar termo de confissão de dívida a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, no qual deverá constar as seguintes informações:

I – qualificação completa do devedor, inclusive, se possível, com número de telefone e e-mail;
II – número da inscrição cadastral do(s) imóvel(is);
III – exercício(s) parcelado(s), ou seja, os anos a que se referem o crédito objeto da confissão de dívida e do parcelamento com o valor nominal;
IV – número de parcelas e o valor consolidado parcelado, decorrente dos acréscimos legais conforme dispõe a L.C. nº 412/2019; e
V – cláusula expressa de que o devedor está ciente do disposto na Lei Complementar nº 412/2019.

Art. 2º O parcelamento poderá ser realizado por terceiros mediante a apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos, que deverá ser arquivado juntamente com o termo de confissão de dívida e parcelamento.

Art. 3º A adesão ao REFIs por meio de parcela única, ensejará após o seu pagamento, a extinção do crédito tributário e, o cancelamento do protesto caso tenha ocorrido.

Parágrafo único. O cancelamento do protesto e o pagamento dos encargos pelo referido ato serão de responsabilidade do devedor, cabendo à Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos expedir a competente Carta de Anuência.

Art. 4º A adesão ao REFIs nos casos dos incisos II a VI do art. 2º, uma vez realizado o pagamento da primeira parcela, ensejará a suspensão

da Ação de Execução Fiscal, no caso de crédito executado e dos efeitos do protesto caso tenha ocorrido.

Parágrafo único. A suspensão dos efeitos do protesto e o pagamento dos encargos pelo referido ato serão de responsabilidade do devedor, cabendo à Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos expedir a competente Carta de Suspensão.

Art. 5º A Carta de Anuência e a Carta de Suspensão mencionadas nos artigos 3º e 4º deste Decreto dependem de prévio requerimento do devedor.

Art. 6º Cabe ao contribuinte que aderir ao REFIs que tenha sido demandado para cobrança dos créditos da fazenda pública, tratar do pagamento das custas do processo, honorários judiciais e demais encargos, diretamente nos autos do processo.

Parágrafo único. Fica, porém, facultado ao contribuinte que aderir ao REFIs, em caso de crédito objeto de ação de execução fiscal, incluir o pagamento dos honorários judiciais no parcelamento em igual número de parcelas do crédito da fazenda pública.

Art. 7º Caberá à Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos encaminhar semanalmente à Procuradoria Geral do Município, relatório detalhado dos parcelamentos realizados a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.118/2019 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO E RURAL – CMDPR, ALTERANDO O DECRETO N.º 6.079/2019.

Publicação Nº 2206652

DECRETO Nº 6.118, de 23 de outubro de 2019.
Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, alterando o Decreto n.º 6.079/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando o teor do Ofício 012/19, da presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, indicando novos membros,
DECRETA:
Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Pesqueiro e Rural – CMDPR, de que trata a Lei nº 2.003 de 25 de junho de 2018, e Decreto n.º 6.079, de 09 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte composição:
(…);
V – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Titular: Luiz Cláudio Todeschini
Suplente: Rafael Moraes;
(…);
XVIII – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar
Titular: Francisco de Assis Beltrame
Suplente: Fernando de Oliveira Forte.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto n.º 6.079/2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.120/2019 - CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DENOMINADA GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO - RESIDENCIAL HENRIQUE PAES DE MEDEIROS.

Publicação Nº 2207301

DECRETO Nº 6.120/2019, DE 25 DE outubro DE 2019.

Cria e nomeia a Comissão Municipal denominada Grupo Institucional do Poder público – GIPP, para atuar junto ao Projeto de Trabalho Social a ser realizado no empreendimento - Residencial Henrique Paes de Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

Considerando o Ofício, Caixa Econômica Federal – CEF, nº 30/2019 /REHAB/CR que traz orientações para atuação do Ente Público (Prefeitura de Laguna) como agente apoiador junto ao "Projeto de Trabalho Social" a ser realizado no empreendimento - Residencial Henrique Paes de Medeiros;

Considerando que o "Projeto de Trabalho Social" de que trata o Ofício /Caixa Econômica Federal – CEF, nº 30/2019 /REHAB/CR junto ao empreendimento - Residencial Henrique Paes de Medeiros será desenvolvido por empresa credenciada pela CEF e contemplará ações as quais necessitarão da participação da Comissão Municipal denominada de Grupo Institucional do Poder público – GIPP para alcance dos objetivos;

Considerando que Comissão Municipal denominada Grupo Institucional do Poder público – GIPP deve ser constituída por representantes das Secretaria e demais órgãos responsáveis por diversas políticas públicas, tais como, educação; saúde; habitação; segurança pública; entre outros;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal denominada Grupo Institucional do Poder público – GIPP, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, formada pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Assistência Social:
Titular: Tatiane Souza Silva
Suplente: Jéssica Jeronimo Rodrigues.
Habitação:
Titular: Patrícia Silveira Pacheco Silva
Suplente: Simone Medeiros Patrício Arantes.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniela Fernandes Marinho
Supente: Rodrigo Venancio Valentin

III - Secretaria Municipal de Educação :

Titular: Maria Ivone Koerich Fernandes
Suplente: Emerson Diecks

IV – Segurança Pública

Polícia Militar:
Titular: Alan Souza Consendey Bittencourt
Suplente: Cristiano Cesario de Oliveira

Polícia Civil:
Titular: Tatiana Zin Knabben
Suplente: Franco Gomes Reginato

Art. 2º A Presidência desta Comissão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Departamento de Habitação.

Art. 3º A Coordenação desta Comissão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Departamento de Habitação.

Art. 4º A formalização da Comissão Municipal denominada "Grupo Institucional do Poder público – GIPP" deverá ser por meio de deliberação consignada em ATA, com assinatura de todos os membros, registrada e publicada em meio físico ou eletrônico quando houver.

Art 5º A responsabilidade da Comissão Municipal denominada "Grupo Institucional do Poder público – GIPP" consiste no acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando a garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias residentes no empreendimento - Residencial Henrique Paes de Medeiros.
Art. 6º A Comissão Municipal denominada "Grupo Institucional do Poder público – GIPP" fica constituída pelo prazo necessário ao acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais referentes a realização do trabalho social no empreendimento " Residencial Henrique Paes de Medeiros" que será desenvolvido por empresa credenciada pela CEF.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.121/2019 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DO DECRETO N.º 6.117/2019, QUE FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Publicação Nº 2207307

DECRETO Nº 6.121/2019, de 25 de outubro de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DO DECRETO N.º 6.117/2019, QUE FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Guarda Municipal é, de igual modo, atividade essencial;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto n.º 6.117/2019, de 22 de outubro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, Guarda Municipal, Ambulância (SAMU), Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita, Abrigo Institucional, Escolas e Creches Municipais e o Departamento de Licitações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.113/2019 - AUTORIZA PARCELAMENTO DO INSS

Publicação Nº 2206812

LEI ORDINÁRIA Nº 2.113, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA AO INSS, JUNTO À FAZENDA NACIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Laguna, por meio do Chefe do Poder Executivo, a firmar o termo de adesão ao parcelamento de débito das contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna - SC, no valor de até R$6.000.000,00 (seis milhões de reais) junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 2º O valor limite da dívida previsto no art. 1º, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.
Art. 3º O parcelamento obedecerá as normas de parcelamento de débitos e contribuições previdenciárias estabelecidos em Lei e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
Art. 4º Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N° 029/2019 DE 21/10/2019 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25/10/2019 NO PERÍODO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207394

DECRETO N. 029/2019
De 21/10/2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25/10/2019 NO PERÍODO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 98 inciso I letra "c" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal no dia 25/10/2019 no período vespertino, em alusão ao dia do servidor público, sem prejuízos dos serviços emergenciais /e urgentes.

Parágrafo Único – As secretarias municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 202/2019 DE 22/10/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207397

PORTARIA N.202/2019
DE 22/10/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODINEI FERREIRA CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ODINEI FERREIRA CAMARGO pelo prazo de 30 dias, de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N.201/2019 de 21/10/2019.

Lajeado Grande, 22 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 203/2019 DE 24/10/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE MILENA TOMALUSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207398

PORTARIA N.203/2019
DE 24/10/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDIANE MILENA TOMALUSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE MILENA TOMALUSKI pelo prazo de 30 dias, de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 05 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 204/2019 DE 24/10/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIELA SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207400

PORTARIA N.204/2019
DE 24/10/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIELA SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GABRIELA SANTIN pelo prazo de 15 dias, de 01 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 205/2019 DE 24/10/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207405

PORTARIA N.205/2019
DE 24/10/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GASPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDRIANE GASPERINI pelo prazo de 10 dias, de 20 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 17 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 206/2019 DE 25/10/2019 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2207407

PORTARIA N.206/2019
DE 25/10/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente artigo 71 da LC 15/2001 de 16/11/2001.
CONSIDERANDO o pedido da Servidora, o atestado do Drº Jorge Luis Garcia Ferrabone CREMESC 11271.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de pessoa da família ao Servidor Público Municipal IEDAMAR COVATTI, por 30 dias a partir de 21/10/2019.

Art.2º -As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 25 de outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 156/2019

Publicação Nº 2206599

DECRETONº 156/2019.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 2.097/2019 de 13/09/2019;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados, funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas e aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como, as demais disposições contidas nas legislações federais e municipais:

I – Membros Titulares e Suplentes

Titular: Juliana Zanin Piuco Martignago – Presidente
Suplente: Roberta Elias

Titular: Rosimeri Candido – Secretária
Suplente: Cibele Citadin

Titular: Jose Artur Fernandes – membro
Suplente: Fabiana da Silva Espindola

Art. 2º. O membro suplente substituirá o titular em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR22/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2019

Publicação Nº 2207310

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR22/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2019
OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de conserto de pneus com montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e serviço de torno e de solda, para atendimento das necessidades do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços dos seguintes fornecedores: - LUIZ CARLOS DOS SANTOS O BORRACHEIRO - ME - CNPJ: 04.772.167/0001-21, com o valor total de R$ 51.450,00 e - VOLNEI ROCHA ROSA - CNPJ: 34.937.801/0001-08, com o valor total de R$ 114.500,00. Vigência: 24/10/2019 até 23/10/2020. Lebon Regis, 24 de outubro de 2019. DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SSC EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 2207309

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SSC
EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um show artístico musical, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2019, com início às 23 horas, com duração de 4 (quatro) horas e intervalo de 45 (quarenta e cinco) minutos para entrega de Premiação da Copa de Laço e término do Baile às 03:30min. Evento alusivo em comemoração aos 61º ano de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis- SC. Empresa Contratada: TCHÊ GAROTOS LTDA - EPP - CNPJ sob n.º 01.400.312/0001-55, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Contratante: Município de Lebon Régis – SC – CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88.
Vigência: 24/10/2019. Término: 31/12/2019.
Lebon Régis, 24/10/2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO N° 055/2019 - PMLL

Publicação Nº 2207642

CONTRATO Nº 055/2019

Contrato de prestação de serviços de elaboração e aprovação de Projeto Preventivo de Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, do Centro Comunitário Independente.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e o Senhor ANDERSON HOFFMANN, pessoa física, com sede à Rua Hilário Guchert, nº 380, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 000.128.979/90, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando, a Comunicação Interna nº 028/2019, de 03 de outubro de 2019 da Secretaria Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças em virtude da prestação de serviços de elaboração e aprovação de Projeto Preventivo de Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, do Centro Comunitário Independente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviços de elaboração e aprovação de Projeto Preventivo de Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, do Centro Comunitário Independente, com área de 1.126,30 m², situado na Rua Paulo Guchert, Centro, Leoberto Leal/SC.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviços, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, conforme necessidade da Administração Pública, ou até o término dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do CONTRATADO, sendo a primeira parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) paga no dia 07 de novembro de 2019, e a segunda parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no dia 07 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Projeto Arquitetônico e cortes (duas vias);
2) Projeto Situação Locação (duas vias);
3) Projeto Preventivo de Incêndio (duas vias);
4) Memorial descritivo e ART (duas vias);
5) Disponibilizar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
6) Entregar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato;
3) Realizar o pagamento da taxa de análise de projeto do CBMSC e ART CREA/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – O CONTRATADO declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: cópia de Cédula de Identidade; prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Comprovante de Situação Cadastral do CPF, prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de prestação de serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 07 de outubro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ANDERSON HOFFMANN Contratado

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

DECRETO N.º 111/2019

Publicação Nº 2207465

DECRETO N° 111, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Para o Conselho Municipal de Educação – Biênio 2019-2021, e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2019-2021, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal nº 106, de 28 de setembro de 1998 da forma que segue:
I. Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
MARIA ALBERTINA HOFFMANN – CPF: 221.570.429-20
ELIANA DE OLIVEIRA AGUIAR – CPF: 024.589.499-32

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
GIAN CARLOS KNAUL – CPF: 080.725.649-86
ANA PAULA EGER – CPF: 059.027.949-19

III. Representante das APPs das Escolas Estaduais
ANGÉLICA CECÍLIA LOHN – CPF: 613.046.709-53

IV. Representante das APPs das Escolas Municipais
ANDRÉIA ALEXANDRE BATISTA – CPF: 028.469.689-77

V. Representante da Rede Estadual de Ensino
NEIDE MARIA SPERBER KREUSCH – CPF: 915.711.209-63

VI. Representante da Rede Municipal de Ensino
FRANCIELE SEZERINO – CPF: 066.779.749-10

VII. Representante do Poder Legislativo
MARLETE SCHAPPO LEAL – CPF: 005.875.669-81

VIII. Representante da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
EDEMAR CONACO – CPF: 074.349.419-95

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Leoberto Leal, 28 de outubro de 2.019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2019 - RETIFICAÇÃO 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Publicação Nº 2207617

EDITAL N.º 001/2019 – RETIFICAÇÃO 01

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTA

O Município de Leoberto Leal, torna público a quem interessar que prorrogou o prazo para entrega de PROPOSTAS para a compra de área de terras no perímetro Urbano, conforme as descrições constantes no Edital n.º 001/2019. As propostas deverão ser entregues até as 18h30min do dia 14 de novembro de 2019. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2019, às 17h00min, no gabinete do Prefeito Municipal.

Leoberto Leal, 28 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

GABARITO PROVISÓRIO 2019

Publicação Nº 2207651

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019

GABARITO PROVISÓRIO

001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	D	C	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	D	B	C	B	D	C	A	D	D					

004 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	A	A	C	C	D	D	C	D	D					

005 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	C	D	C	A	B	D	C	D	B					

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	D	B	B	D	C	B	A	B					

008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	C	D	B	A	C	B	D	B	A					

009 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	D	B	B	A	B	B	D	C	D					

012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	C	D	B	D	A	B	D	D	A					

018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	C	D	D	A	B	B	A	B	B					

019 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	A	C	B	D	D	A	B	B	A					

024 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15

D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	B	C	B	A	A	B	D	A	C					

025 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
CURSANDO LICENCIATURA PLENA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	A	A	A	B	C	C	B	A	D					

026 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	A	C	A	A	D	B	B	A	C					

028 - PROFESSOR DE INGLÊS
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	A	B	A	C	D	B	C	B	A					

030 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	D	C	A	A	B	C	C	B	D					

031 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	B	B	A	D	C	D	A	C	B					

032 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	D	C	C	B	D	B	A	B	A					

034 - PROFESSOR SUBSTITUTO
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					

D	C	C	A	D	A	C	D	C	D					

035 - PROFESSOR SUBSTITUTO
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	D	D	C	A	D	A	C	C	D					

036 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	C	A	B	A	A	C	A	C	D					

038 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	A	C	A	A	C	B	A	C	A	B	A	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	D	C	D	C	C	A	A	A	B					

039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
B	C	B	A	B	C	B	A	A	C					

040 - MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
B	C	B	A	B	B	D	B	B	C					

Leoberto Leal, 28 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

GABARITO PROVISÓRIO 2019 - MOTORISTAS

Publicação Nº 2207670

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019

GABARITO PROVISÓRIO

041 A 047 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
B	C	B	B	D	A	B	C	A	D					

Leoberto Leal, 28 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.437/2019

Publicação Nº 2207441

LEI N.º 1.437 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA A RECONHECER, EMPENHAR E A RECOLHER VALOR DE DESPESA COM ITCMD, INCIDENTE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANAS."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito do Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribuem os incisos II e XXV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam autorizados o reconhecimento, o empenhamento e o recolhimento da importância devida ao Estado de Santa Catarina a título de ITCMD – Imposto de Transmissão causa mortis e doação, pelos herdeiros de Augin Knaul e/ ou de Nério Koening.
§ 1º A importância devida é de R$ 2.583, 09 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos) e acréscimos legais.
§ 2º O valor devido se origina da desapropriação, autorizada pela Lei Municipal nº 162/2000 que "Autoriza o Município adquirir área de terras", no que se refere ao Lote nº 07 (sete) da quadra B, com 360.00 m² (trezentos e sessenta), do loteamento Santelmo Otto Scheidt e da doação do lote 08 (oito) do mesmo loteamento.
§ 3º Tanto a desapropriação quanto a doação se processaram informalmente no exercício de 2.000.
§ 4º Sobre os lotes que se refere a presente Lei está edificada a Unidade Básica de Saúde Santa Paulina, em frente para a Avenida Adolfo Scheidt.
Art. 2º A despesa desta Lei corre por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1084/2019

Publicação Nº 2206854

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1084/2019
AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MELHORIA DO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 83.204.552/0001-49. Valor do repasse: R$ 2.536,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
Lontras, 29 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 218.2019

Publicação Nº 2206868

DECRETO N.º 218/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0938.00 (0.2.0062) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos do Transporte Escolar Estadual, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 219/2019

Publicação Nº 2207061

DECRETO N.º 219/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) –Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) –Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 1.500,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de Outubro de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 220/2019

Publicação Nº 2207062

DECRETO N.º 220/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) –Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 221/2019

Publicação Nº 2207614

DECRETO N.º 221/2019
Estabelece a data do vencimento e os descontos para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de novembro de 1998 - Código Tributário do Município de Luiz Alves, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 362-A da Lei Complementar Municipal nº 001/1998, que autoriza o desconto e o parcelamento no pagamento referente à Taxa de Coleta de Lixo de imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves;
DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecida a data de vencimento e os descontos para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis integrantes da área rural do Município de Luiz Alves, para o exercício de 2019, conforme segue:
I - em parcela única, para pagamento até o dia 20 de novembro de 2019, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;
II - em 2 (duas) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:
a) 1ª parcela com vencimento no dia 20/11/2019;
b) 2ª parcela com vencimento no dia 20/12/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 222/2019

Publicação Nº 2207634

DECRETO N.º 222/2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 120 da Lei Complementar Municipal n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os seguintes membros:
I – Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:
a) Susana M-ller Campigotto, Secretária Municipal de Educação.
II – representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Gilmar da Silva, Secretário Municipal de Administração.
III – representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Katiane Ranghetti, Assessora de Compras.
IV – representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Daniela Wust Schmitz Lourenço, Coordenadora de Educação Infantil.
V – representante de entidade representativa do Magistério Público Municipal:
a) Géssica Hermes Bachmann, Professora de Educação Infantil.
Art. 2º Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 223/2019

Publicação Nº 2207368

DECRETO N° 223/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.306.0021.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
(87) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0936.0 (0.6.0037) – Aplicação Diretas R$ 158,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de Recursos do PNATE: Transporte Escolar Ensino Médio, na importância de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO ATO N.º 2128242

Publicação Nº 2207376

ERRATA DO ATO N.º 2128242

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do ATO N.º 2128242, de título DECRETO N.º 152/2019, cadastrado no dia 19 de agosto de 2019 e publicado no dia 20 de agosto de 2019, no artigo 2º, caput, onde se lê: "A Comissão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal", leia-se: "A Comissão terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2206566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA E ELETROELETRÔNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SUAS UNIDADES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 08/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 08/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 25 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2206713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 11/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 11/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 25 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 386/2019

Publicação Nº 2207636

PORTARIA N.º 386/2019
Altera a Portaria n.º 328/2019, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o Sr. Wlamir Mendonça Ferreira da Silva, nomeado para secretariar os trabalhos de condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019, por meio da Portaria n.º 238/2019, instaurado em face da servidora efetiva Sra. Alexsandra Graf Tiedt, foi exonerado, por meio da Portaria n.º 381/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um novo secretário para condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogar o prazo para a continuidade dos procedimentos legais;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria n.º 328/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores efetivos: ADILSON MÁRIO SIGNORELLI, Assistente Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 272002, JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234863/01 e DOUGLAS REICHERT, Engenheiro Florestal, inscrito sob a Matrícula n.º 234899/01 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo, sendo esta Comissão secretariada pela Assessora Jurídica, servidora AMÁBILE ERBS SCHOEPING.
Art. 2º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 328/2019, que instaurou o Processo Administrativo n.º 05/2019, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2828

Publicação Nº 2207173

DECRETO Nº 2828 de 25 de outubro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.1619 de 13 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 77,47% (setenta e sete virgula quarenta e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de setembro;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro e dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 9 (nove) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2706 de 18 de dezembro de 2018 que "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019" para o 4º bimestre foi superada em mais de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), considerando todos os recursos;
CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto 2706 de 18 de dezembro de 2018, para recursos ordinários, já foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO que historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que entre 01 e 24 de outubro já foram arrecadados aproximadamente R$ 950.661,71 (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) de recursos ordinários;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de novembro a dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 9 (nove) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

CONSIDERANDO que a arrecadação do exercício de 2019 comparada com a do exercício de 2018, até o mês de outubro em recursos ordinários, está superior a 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento);

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:
I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	02.001	2.201	000	3	90	R$ 6.000,00
Suplementação	06.001	2.601	000	3	90	R$ 7.000,00
Suplementação	07.001	2.705	001	1	90	R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do ICMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2829

Publicação Nº 2207174

DECRETO Nº 2829 de 25 de outubro de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:

Art.1º- Fica remanejada a dotação abaixo:

I - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.710	019	1	90	R$ 2.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	R$ 2.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 25 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1682

Publicação Nº 2207777

LEI Nº 1682 de 29 de outubro de 2019.

"RECONHECE COMO POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD, ORGANIZADO E REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR E AUTORIZA APOIAR EFETIVAMENTE SEU DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica reconhecido como política pública no Município de Luzerna(SC), o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, desenvolvido pela Polícia Militar, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para efetivo apoio, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.
Parágrafo Único - O programa de que trata o "caput" deste artigo, será executado pela Polícia Militar em parceria com o Poder Executivo Municipal, fica autorizado caso necessário, a celebração de Convênios entre as duas entidades.

Art.2° - Constituem atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência:
I. Promoção de cursos do PROERD, por policiais capacitados, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as conseq-ências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;
II. Realização de aulas sistemáticas de prevenção primária ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar;
III. Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do programa.

Art.3º - São objetivos do PROERD:
I. Trabalhar sobre as causas do uso de drogas lícitas e ilícitas estabelecendo sobre os riscos decorrentes da dependência química e orientando as crianças, adolescentes, assim como seus pais ou responsáveis, acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas;
II. Fortalecer a auto-estima das crianças e adolescentes a valorizarem a vida, mostrando opções saudáveis de comportamento, longe das drogas e da violência;
III. Sensibilizar as crianças e adolescentes para valores morais e éticos, possibilitando a visualização, bem como proporcionar a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz;
IV. Disponibilizar aos pais e/ou responsáveis ferramentas para que, quando questionados sobre os efeitos negativos das drogas, possam atender às expectativas, bem como mostrar a importância do fortalecimento da estrutura familiar;
V. Prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;
VI. Disponibilizar aos policiais militares técnicas pedagógicas adequadas para aplicação do programa para crianças, adolescentes e para pais e/ou responsáveis;
VII. Ensinar e aprofundar os conhecimentos dos policiais militares quanto às drogas lícitas e ilícitas, questões legais sobre o tema e como proceder quando da constatação de alguma forma delituosa dentro e nos arredores do ambiente escolar;
VIII. Aproximar a polícia militar da comunidade escolar, e por conseq-ência da comunidade em geral, proporcionando um clima de parceria e confiança, gerando informações tornando possível um melhor atendimento aos anseios sociais, bem como mostrar a importância do papel social da corporação.
IX. Desenvolver o programa, da polícia militar, de prevenção primária ao uso das drogas, alertando sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário das referidas substâncias.

Art.4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas referentes à formatura e aquisição da premiação aos participantes do Programa e outras que forem necessárias à sua realização.

Art.5º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 222

Publicação Nº 2207779

LEI COMPLEMENTAR Nº 222 de 29 de outubro de 2019.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 05 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Altera os §§ 1º a 3º do art. 61 da Lei Complementar nº 142 de 05 de abril de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 61 - ...
§1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito.
§2º - Os demais representantes serão eleitos em Fórum Eletivo.
§3º - A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de Edital."

Art.2º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 142 de 05 de abril de 2016 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2019 FMS

Publicação Nº 2206921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0002/2019
Tomada de Preço nº 0001/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de sala para a farmácia na Unidade Básica de Saúde Sede, localizado na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, anexos ao Edital.
Abertura das Propostas: às 14h30min horas do dia 13/11/2019.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 25 de outubro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

DECRETO 1853

Publicação Nº 2206576

DECRETO Nº 1853, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 991 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Mant. das Ativ. do Ensino Fundamental
44.90.1336 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Mant. das Ativ. do Ensino Fundamental
33.90.1336 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1854

Publicação Nº 2206577

DECRETO Nº 1854, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 990/2019 de 17/09/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 993 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infraestrutura e desenv. urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1855

Publicação Nº 2206578

DECRETO Nº 1855, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei 994 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
31.90 Aplicações Diretas
R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
333.90 Aplicações Diretas
R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1856

Publicação Nº 2206894

DECRETO Nº 1856, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o excesso de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
Considerando que este excesso pode afetar o desempenho funcional e a qualidade dos serviços prestados;
Considerando que cabe ao poder público zelar pela qualidade de vida dos seus servidores;
Considerando que cabe à Administração Municipal dispor sobre o regime jurídico de seus servidores,

DECRETA:
Art. 1º As consignações em folha de pagamento em face aos servidores municipais ativos e ocupantes de emprego público são disciplinadas neste Decreto.
Art. 2º Entende-se por consignações os descontos realizados nos vencimentos dos servidores ativos e empregados públicos.
§ 1º As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.
§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - servidor público:
a) servidor em atividade com vínculo funcional regido pela Lei Complementar nº 68/2014;
II - empregado público: o trabalhador subordinado a LEI COMPLEMENTAR N° 54, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
III - consignatária:
a) entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias;
b) entidade credenciada ou conveniada destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas;
IV - consignante: Município de Macieira e suas autarquias e fundações;
V - consignado: servidor público ou empregado público;
VI - consignação compulsória: o desconto efetuado por força de lei ou determinação judicial ou a favor do Município de Macieira e suas autarquias e fundações para ressarcimento de danos causados ao erário;
VII - consignação facultativa: desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do servidor público ou empregado público, relativo a importâncias pertinentes a aquisição de bens, produtos ou serviços contratados diretamente com as entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, credenciadas como consignatárias;
VIII - margem consignável: parcela dos vencimentos passível de consignação compulsória ou facultativa;
IX - Sistema de Consignação em Folha de Pagamento: conjunto de atividades pertinentes às consignações compulsórias e facultativas previstas neste Decreto, coordenado pela Secretaria de Administração.
Art. 3º São consignações compulsórias:
I - pensão alimentícia;
II - imposto de renda;
III - reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
IV - contribuição para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais - FUPEM, ou para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme for o caso;
V - outros descontos compulsórios instituídos por lei.
Art. 4º São consignações facultativas:
I - mensalidades instituídas para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;
II - prestações referentes a amortização de empréstimo obtido em instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Macieira;
Art. 5º Ficam credenciadas como consignatárias em caráter facultativo:
I - Sindicato dos Servidores Públicos do Município ou que representem o Município de Macieira;
II - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Macieira;
III - instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Macieira;
§ 1º Ficam mantidos os credenciamentos das instituições financeiras, nos limites e condições estabelecidos nos Termos de Credenciamento específicos firmados com elas.
§ 2º Fica facultado o credenciamento de outras consignatárias, cujo processo de credenciamento será de responsabilidade da Secretaria de Administração.
Art. 6º O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:
I - as consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, estas que serão desconsideradas, acaso atingido o limite do art. 7º, deste Decreto;

II - as consignações facultativas atenderão a ordem de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancelará a anterior, observada, ainda, a ordem de prioridade do art. 8º, deste Decreto.
Art. 7º A somatória das consignações fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da margem consignável, observado, ainda, o limite de 30% (trinta por cento) para as facultativas.
§ 1º A margem consignável compreende:
I - aos servidores do quadro permanente:
a) vencimento-base;
b) adicional por tempo de serviço;
II – aos aposentados e pensionistas do FUPEM;
III - aos empregados públicos o vencimento-base.

§ 2º Em caso de restar ultrapassado o limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas até que se restabeleça a margem consignável.
§ 3º As parcelas referentes a amortização de empréstimo, não consignadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre elas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários.
§ 4º Ressalvando o disposto no § 2º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
§ 5º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade deles os riscos advindos da sua contratação e, também, quanto a ausência de efetivação dos descontos.
Art. 8º Não haverá reserva da margem consignável, no que toca a consignação facultativa, podendo o consignado livremente utilizá-la em face das consignatárias conveniadas ou credenciadas pelo Município de Macieira.
Parágrafo Único - Observar-se-á, contudo, a seguinte ordem de prioridade na consignação facultativa:
I - mensalidades instituídas para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;
II - prestações referentes a amortização de empréstimo obtido em instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Macieira.
§ 1º As consignações realizadas após a vigência deste Decreto, cujos descontos deixarem de ser realizados em face da ausência de margem consignável, serão incluídas em folha de pagamento dos meses subsequentes, até que sejam integralmente pagas.
§ 2º Ficam mantidas as consignações atualmente existentes, ainda que sua somatória exceda aos limites do art. 7º deste Decreto, que neste caso se admite de forma excepcional, no estrito espaço de tempo para a sua adequação.
Art. 9º A consignação dos empréstimos observará o prazo máximo de 60 (sessenta) prestações mensais para sua amortização, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento.
§ 1º Fica facultado ao titular da Secretaria de Administração realizar a dilação do prazo previsto no caput para a amortização de empréstimos, quando as condições individuais do consignado assim exigirem, condicionada em cada caso a justificativa fundamentada do consignado, o que será admitido preferencialmente na hipótese de redução do comprometimento mensal com consignações.
§ 2º O titular da Secretaria de Administração, para fins de decisão quanto a dilação do número de prestações para amortização de empréstimos, poderá se valer de parecer prévio de Comissão de Empréstimo Consignado, designada pelo Chefe do Executivo, de caráter opinativo e não vinculado.
§ 3º As consignatárias do art. 5º, III deste Decreto deverão informar, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para os empréstimos consignados, inclusive na modalidade de cartão de crédito, seguros, retenções e todos as demais taxas ou custos incidentes sobre a operação financeira, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º A informação a que se refere este artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, independentemente de solicitação do órgão gestor.
Art. 10 - Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa por escrito do consignado.
§ 1º As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha.
§ 2º A autorização por escrito para desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Administração.
§ 3º Quando solicitado pela Secretaria de Administração, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.
Art. 11 - Nos empréstimos, a consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:
I - valor total financiado;
II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
IV - valor, número e periodicidade das prestações;
V - montante total a pagar com o empréstimo.
Art. 12 - Independentemente de solicitação do consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a comunicar a Secretaria de Administração, para que esta exclua a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.
Art. 13 - A consignatária, sempre que solicitado pelo consignado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.
Art. 14 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;
III - por interesse do consignado, nas modalidades de consignação previstas no art. 4º, I e II.
Parágrafo Único - O cancelamento das consignações de que trata o inciso III deverá ser efetivado pela consignatária, mediante comunicação à Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.
Art. 15 - Ocorrendo a extinção ou suspensão do vínculo funcional, a exemplo de exoneração, demissão, falecimento ou cessão sem ônus para o Município de Macieira e suas fundações e autarquias, incumbirá ao consignado ou aos seus respectivos sucessores, se for o caso, providenciar a comunicação as consignatárias, bem como o saldo remanescente do crédito das consignatárias deverá ser objeto de negociação ou cobrança direta da consignatária com o consignado ou seus respectivos sucessores, se for o caso, não cabendo ao consignante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
Art. 16 - A consignatária, na modalidade facultativa, que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-lo diretamente ao

consignado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.
Art. 17 - Ficam sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que por dolo ou culpa grave realizarem consignações não autorizadas pelos servidores ou empregados públicos ou pensionistas, a ser apurado em procedimento administrativo sumário, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 18 - Os casos omissos que digam respeito ao sistema de consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Administração, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de modernizar o referido sistema, bem como de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos consignados e às consignatárias.
Art. 19 - Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.
Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 991

Publicação Nº 2206562

LEI Nº 991, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Mant. das Ativ. do Ensino Fundamental
44.90.1336 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Educação, Cultura e Esportes
20.06 Mant. das Ativ. do Ensino Fundamental
33.90.1336 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 992

Publicação Nº 2206564

LEI Nº 992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Macieira (descentralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2018/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os

montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei de autoria do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 993

Publicação Nº 2206565

LEI Nº 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 990/2019 de 17/09/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infraestrutura e desenv. urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 994

Publicação Nº 2206567

LEI Nº 994, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei 948/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
31.90 Aplicações Diretas
R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
333.90 Aplicações Diretas
R$ 220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4265

Publicação Nº 2206486

PORTARIA Nº 4265/2019

Substitui Servidor de Comissão para receber objeto do Processo Licitatório nº 0019/2019, Pregão eletrônico nº 0001/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR, Almir José Rossi Arconti, designado pela portaria 4156/2019, devido a sua rescisão, por Alvair Arconti, para receber 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com caçamba adquirido através do processo licitatório nº 0019/2019, Pregão Eletrônico nº 0001/2019, em estrito acordo com o objeto licitado.

Art. 2º Se mantém a Comissão designada pela Portaria 4156/2019, sendo a partir desta publicação os membros: Donato Bonassa, Sérgio Luiz Groth e Alvair Arconti.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
22 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4266

Publicação Nº 2206487

PORTARIA Nº 4266/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º ESTENDER, Licença para Tratamento de Saúde concedido na Portaria 4250/2019, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	CESSAÇÃO
Anilton Boz	Serviços Gerais II	20/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrária.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4267

Publicação Nº 2206746

PORTARIA Nº 4267/2019
Concede férias aos servidores que especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de fruição
Taisa Scopel	Nutricionista	01/04/2018 a 31/03/2019	29/10/2019 a 07/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4268

Publicação Nº 2206490

PORTARIA Nº 4268/2019

Designa Servidores para receber, fiscalizar, e acompanhar execução da obras, objeto do Processo Licitatório nº 0033/2019, Tomada d Preços nº 0006/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Eduardo Miguel Zílio, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Ronivon Luiz Bridi, Engenheiro Agrônomo, para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de construção da Capela Mortuária, objeto proveniente do Processo Licitatório nº 0033/2019, Tomada de Preços nº 0006/2019, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2206613

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Município de MAFRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, destinado ao provimento de vagas para professores em caráter temporário, para o ano letivo de 2020, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 3795/2012, Lei Municipal n.º 4438/2019 e demais legislações atinentes, todas considerando as suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Permanente de Análise, do referido Processo Seletivo.

0.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciada por cargo.

0.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.

1.1.

1.2.

1.3.

0.3.1. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Professor I - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano das séries iniciais	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2019 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Lic. em Pedagogia.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.3	O
02	Professor II-Educação Infantil	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Certificado de conclusão do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2019 do Curso do Magistério. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Licenciatura em Pedagogia.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.3	O
03	Professor III - Artes	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em ARTES e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em ARTES.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O

04	Professor III - Ciências	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Certificado de conclusão do curso de Ciências 1º grau. Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e EDUCAÇÃO DO CAMPO.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
05	Professor III - Educação Física	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
06	Professor III- Geografia	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena do curso de GEOGRAFIA e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em GEOGRAFIA.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
07	Professor III -História	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em HISTÓRIA e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em HISTÓRIA.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
08	Professor III - Inglês	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Letras e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em LETRAS.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O

09	Professor III - Matemática	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO DO CAMPO e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em MATEMÁTICA e EDUCAÇÃO DO CAMPO.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
10	Professor III - Português	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Letras e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em LETRAS.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
11	Professor III- Ensino Religioso	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO e Histórico Escolar. 2. Não Habilitado: Diploma de Teologia, Diploma de Licenciatura em História, Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O
12	Professor IV - Prática zootécnicas/Industriais/ Gerenciais e Agrícolas	1. Habilitado (Nível Superior): DIPLOMA e/ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS (agropecuária), EDUCAÇÃO DO CAMPO, e DIPLOMA de graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e Histórico. 2. Não Habilitado: Lic. Plena em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Bacharel em ZOOTECNIA. Certificado de conclusão do curso Técnico em AGROPECUÁRIA. Declaração da fase concluída ou a concluir, do Curso de Licenciatura Plena em CIÊNCIAS AGRÁRIAS, EDUCAÇÃO DO CAMPO e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, e Declaração da fase concluída ou a concluir, do curso de Graduação em: AGRONOMIA, VETERINÁRIA e ZOOTECNIA.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.3	O

0.3.2. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.

0.3.3. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 12), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal / Remuneração Mensal (em R$)							
	5h	10h	15h	20h	25h	30h	35h	40h
Professor I e II (Habilitados)	-	-	-	1.392,11	-	-	-	-
Professor I e II (Não Habilitados)	-	-	-	1.117,59	-	-	-	-
Professor III e IV (Habilitados)	348,02	696,03	1.044,07	1.392,11	1.740,06	2.088,17	2.436,20	2.784,20
Professor III e IV (Não Habilitados)	279,28	558,76	838,15	1.117,59	1.371,08	1.676,39	1.929,88	2.235,18

0.1. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3.1:
0.1.
0.1.1. HABILITADO (Nível Superior): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.1.2. NÃO HABILITADO: Apresentar comprovante original, do Certificado do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2019 do Magistério, da fase concluída ou a concluir, do curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel compatível com a área ou disciplina de inscrição escolhida ou comprovante de outro curso superior com respectivo histórico escolar, onde conste a área ou disciplina da inscrição escolhida, com carga horária mínima de 80 horas.
0.1.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição.
0.1.4. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 12), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.4.
1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos.
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
2.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, divulgado por rádio local, em jornal de circulação local, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.mafra.sc.gov.br.
2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.mafra.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Mafra, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de S;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.4.1.6. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão realizar a sua inscrição na Prefeitura Municipal de
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.8.2. A NBS PROVAS e o Município de Mafra não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do Banco do Brasil cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 001.
3.8.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.10.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS PROVAS e o Município de Mafra não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
3.17. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.18. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
3.19. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.20. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.21. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.22. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11deste Edital.
3.23. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do

Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.24. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS ISENÇÕES
1.
1.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de Mafra os candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
1.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
1.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:
1.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
1.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
1.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
1.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
1.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
1.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
1.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
1.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
1.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
1.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
1.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Mafra/SC, na data prevista no Anexo III, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta

determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Mafra não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota maior que 0,00 (zero).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
4.
5.
5.1.
5.2.
5.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.2.1.
6.2.2.
6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.

3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.
8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do

Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato convocado e após ter escolhido a vaga, perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Mafra, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sítios www.mafra.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Análise do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.
9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;

c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao indeferimento do Pedido de Isenção;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "f", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. Os recursos têm o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à atos, eventos ou análises documentais, realizados tempestivamente, ou seja, no período destinado ao evento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital, dentro do prazo estabelecido para o ato, no cronograma do certame. O prazo recursal não configura novação de prazo de nenhum evento do edital.
0.10. A Comissão Municipal de Fiscalização de Seletivos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Isenção;
e) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
f) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior devem ser protocolados meio postal, através do serviço de Sedex, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS

Processo Seletivo do Município de Mafra
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Mafra
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Mafra não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;
12.3.4. Para fins de admissão, no dia da escolha de vagas, será apresentada a lista de documentos exigidos para contratação.
12.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.4. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:
12.4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, para o qual prestou prova escrita, sob única e inteira responsabilidade do candidato de inscrever-se em cargo do qual possua os requisitos exigidos, devendo comprovar a escolaridade no momento da escolha de vagas.
12.4.2. O candidato que na escolha de vagas não comprovar a escolaridade e requisitos do cargo escolhido, será eliminado do certame.
12.4.3. O candidato que não comparecer durante três chamadas consecutivas será eliminado do certame.
12.4.4. Para a confirmação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, escolhido no momento da inscrição, apresentando os seguintes documentos:
a) Apresentar original da Carteira de Identidade (RG), CPF e PIS Pasep;
b) Para os candidatos habilitados, apresentar original, do certificado de conclusão de graduação em Licenciatura Plena na Disciplina/Cargo e Histórico escolar em que se inscreveu;
c) Para os candidatos não habilitados, apresentar comprovante original, do Certificado do Magistério e/ou Declaração de Conclusão em 2019 do Magistério, da fase concluída ou a concluir, do curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel compatível com a área ou disciplina de inscrição escolhida ou comprovante de outro curso superior com respectivo histórico escolar, onde conste a área ou disciplina da inscrição escolhida, com carga horária mínima de 80 horas.
12.4.5. A chamada dos classificados para a escolha de vagas será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados, através de Termo de Convocação a ser publicado no site www.mafra.sc.gov.br.
12.4.6. O candidato classificado, poderá, no dia da convocação, escolher uma única vaga oferecida de até 40 horas semanais, não sendo permitido a somatória da carga horária com outra vaga apresentada no mesmo Termo de Convocação.
12.4.7. A Secretaria Municipal de Educação, poderá alterar a carga horária dos candidatos contratados, de acordo com as necessidades da própria Secretaria, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados.
12.4.8. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas e o candidato que não se apresentar no dia da Convocação, permanecerá na ordem de classificação, até uma próxima chamada, se houver.
12.4.9. O candidato que escolher a vaga com término antes do final do ano letivo de 2020, ao encerrar o seu contrato, conforme prazo determinado da vaga escolhida, permanecerá na ordem de classificação original, até uma próxima chamada, se houver.

12.4.10. O candidato classificado que escolher a vaga e desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga, depois de esgotada toda a listagem de classificação.
12.4.11. Quando não houver candidato para a vaga em determinada disciplina, que seja observada a disponibilidade dos inscritos nas áreas afins (respeitando a classificação).
12.4.12. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
12.4.13. Os professores contratados deverão participar dos Cursos de Formação Continuada oferecidos pela Secretaria de Educação e de acordo com as necessidades, poderão trabalhar na unidade escolar que funcionará o plantão de férias da Educação Infantil, durante o Recesso Escolar de julho.
12.4.14. O professor contratado que não cumprir o Artigo 13 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases, passará pela análise e registro da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que encaminhará à Procuradoria Jurídica, para providências necessárias.
12.4.15. O artigo 23, da lei nº 3795 de 04/04/2012, não se aplica neste edital.
12.4.16. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, exercerá suas funções na Unidade Escolar escolhida pelo candidato no dia do Termo de Convocação.
12.4.17. Primeiramente serão convocados os candidatos aprovados dos cargos de professores habilitados, e esgotando todas as possibilidades, havendo vagas remanescentes serão convocados os candidatos não habilitados.
12.4.18. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Jose Severiano Maia, 441, e divulgado a Convocação pelo site www.mafra.sc.gov.br.
12.4.19. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
12.4.20. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
12.4.21. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2020 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, e vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo.
12.4.22. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Mafra, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
12.4.23. O cronograma é uma previsão dependendo de confirmação, devendo o candidato acompanhar as publicações e os editais de convocação.
12.5. Para as vagas do magistério abertas no decurso do ano letivo de 2020, não haverá oferta de vagas, sendo seguidas as regras de chamamento definidas a partir do próximo item.
12.6. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Mafra/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
12.7. O candidato convocado deverá cumprir o prazo estipulado pela Secretaria de Educação para entregar a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos para assumir o cargo.
12.8. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, salvo as vagas do magistério municipal, cujo critério já está definido em itens anteriores, ficando à critério do Município de Mafra a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
13.1. O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, sendo deste modo, considerado o Ano Letivo de 2020.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Mafra eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Mafra.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Departamento de Recursos Humanos.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Mafra e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Mafra e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de MAFRA/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 28 de outubro de 2019.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito do Município de Mafra

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Mafra. Todo conteúdo do sítio: www.mafra.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Mafra/SC. Lei Orgânica do Município.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.
MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)
00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professor)
Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.
Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.
Informática Básica: Noções de informática básica escolar. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet.
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano das Séries Iniciais (Cargo 01)
Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Linguagem oral e escrita. Campos numéricos – números naturais, números racionais, campos geométricos – geometria espacial, geometria plana, sistema de medidas. Estatística. Ciências naturais – meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais – tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Educação Infantil (Cargo 02)
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira,

ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo 04)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo 05)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo 06)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo 07)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade

e o campo. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Inglês (Cargo 08)
A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala e leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal. Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais. Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Matemática (Cargo 09)
Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Língua Portuguesa (Cargo 10)
Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Ensino Religioso (Cargo 11)
Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Professor de Práticas Zootécnicas / Industriais / Gerenciais e Agrícola (Cargo 12)
Práticas Zootécnicas. Noções de Caprinocultura, ovinocultura, cunicultura, cotonicultura, avicultura de corte, avicultura de postura, piscicultura, bovinocultura de leite e suinocultura. Práticas e noções de: Horta, mandala, culturas regionais, jardinagem e paisagismo, palmáceas, fruticultura, viveiros de mudas e compostagem. Prática de Gerenciamento Agrícola noções de: Cooperativa, medidas de superfície e cálculo de área, relatório trimestral das unidades didáticas e turismo rural. Cozinha experimental. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 02/2019 do Município de Mafra, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, -_____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)
( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Mafra/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
28/10/2019	Publicação do Edital.
29/10/2019	Prazo para contestação do Edital
30/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/10/2019 - 08h00min à 11/11/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
11/11/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 04/11/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
06/11/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
07/11/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
08/11/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
12/11/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
13/11/2019 - 08h00min à 14/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
18/11/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
24/11/2019	Data da Prova Escrita
25/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
25/11/2019 - 08h00min à 26/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
09/12/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.
A DEFINIR	Escolha de Vagas do Magistério Municipal 2020. A ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através do site do Município de Mafra/SC.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
MAFRA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 02/2019
MAFRA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Indeferimento do Pedido de Isenção
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
Atribuições comuns a todos os cargos:
Desempenharão atividades que envolvam planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a Legislação vigente; possuir conhecimento e domínio do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas; seguir diretrizes educacionais do estabelecimento onde atuar e da Secretaria Municipal de Educação; ministrar a docência nos dias letivos e hora aula estabelecidos, incluindo a participação efetiva nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de Mafra, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Mafra/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N.º 1.833 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207202

DECRETO N.º 1.833 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia 28 de outubro de 2016, relativo ao dia do Servidor Público celebrado no dia 28 de outubro e instituído pelo Decreto Lei n.° 1.713 de 28 de outubro de 1939.
Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.
Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.
Art. 4º. As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.
Art. 5°. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 17 de outubro de 2019.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado no site majorvieira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Cristiane Siems
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 2207235

ATA 03

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 009/FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DO DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE ACERCA DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO APRESENTADO PELA EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software.

Às dezesseis horas, do dia vinte e cinco, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 14/2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 009/FMS/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu do Diretor do Departamento de Saúde relatório acerca da prova de conceito do sistema de gestão da empresa BRANET GESTAO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, juntamente com os relatórios emitidos nos dias 15, 16 e 22 de outubro do corrente ano, com funcionários da Unidade de Saúde e representantes das empresas BRANET e CELK SISTEMAS, onde foi repassado ponto a ponto dos itens constantes no termo de referência. Após a leitura verbal do parecer técnico exarado pelo Diretor o Departamento de Saúde, Sr. Diogo Copetti Silveira, com a seguinte conclusão: "no que se refere a demonstração da prova de conceito do sistema de gestão que foi realizada nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, local CEMASAS, ficou evidenciado que a empresa BRANET gestão, logística em saúde ltda em várias situações não atendeu o que foi solicitado no termo de referência e comprovado por atas em anexo. De acordo o item 39.1.3 do Termo de Referência. "Na apresentação, caso algum item do Termo de Referência não atenda ao descrito no mesmo, será dado 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente novamente os itens não atendidos para equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde", sob pena de desclassificação. Sendo assim, foi marcada uma nova data, 22 de outubro de 2019, para reapresentação dos itens que a empresa suprecitada não atendeu o que está no edital de licitação. Salientamos que ficou evidenciado em algumas situações que a empresa não atendeu o que está descrito no edital de licitação". Diante do relatório conclusivo do Diretor do Departamento de Saúde, informando que a empresa BRANET GESTAO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA, 1º colocada, não atende das exigências do edital e termo referência. Assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso decorrente do relatório final do departamento técnico da saúde, com as razões devidamente fundamentadas, ficando desde já as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões. O prazo começa a contar a partir da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). As empresas serão comunicadas através da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). O parecer da equipe técnica do Departamento de Saúde, bem como os relatórios emitido nos dias 15, 16 e 22 de outubro de 2019, com as assinaturas de todos os presentes ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira e a equipe de apoio abrem vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 25 de outubro de 2019.

GRASIELA BECKER	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2019

Publicação Nº 2207639

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 147/2019
Dispensa por Justificativa n. 008/2019
Contratado: JLA Administradora de Bens LTDA.
Valor mensal: R$ 4.897,47
Contrato Administrativo n. 117/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa por justificativa para locação de imóvel para abrigar, as atividades da Casa da Cidadania do Município de Maravilha - SC, 25 de outubro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N.148/2019

Publicação Nº 2207131

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 148/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 073/2019. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de processo seletivo e aplicação das provas, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 12 de novembro de 2019 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 25 de outubro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2019

Publicação Nº 2207618

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Jandir Primon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, que foi baixada a Resolução Administrativa de nº 10/2019, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública.
Art. 2º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
Art. 3º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
Art. 4º Além das informações referidas no artigo 3º desta Resolução Administrativa, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.
Art. 6º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, 28 de outubro de 2019.
Jandir Primon Itamar Adler
Presidente Secretário

Massaranduba

Prefeitura

REABERTURA: PROCESSO LICITATÓRIO 189.2019 PP 189.2019 (PMM)

Publicação Nº 2207408

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, situada na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Bairro Centro, Massaranduba/SC, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que dia 01/11/2019, às 15:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará a REABERTURA da sessão publica da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de medidor de vazão eletromagnético para sistema de abastecimento de água do Município de Massaranduba/SC.

A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 23/10/2019, para que a documentação de habilitação da empresa Conaut Controle Automáticos LTDA fosse avaliada por equipe técnica da empresa prestadora de serviços ao Município de Massaranduba - EBS Empresa Brasileira de Saneamento -, em razão de possuírem conhecimento técnico acerca da documentação exigida no edital.

O parecer técnico foi entregue a Prefeitura de Massaranduba e dessa forma reabre-se a licitação, para informar o resultado de tal análise, e prosseguimento nas demais fases da licitação.

Portando reitero a data de REABERTURA da sessão publica de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2019, que se realizará dia 01/11/2019, as 15:00 horas, horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, maiores informações através do telefone 47-3379-4623, 47-3379-4624 ou 47-3379-4628, ou pelos e-mails licitacao@massaranduba.sc.gov.br; licita@massaranduba.sc.gov.br; camila@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba/SC, 28 de Outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Matos Costa

Câmara Municipal

DECRETO 004/2019

Publicação Nº 2206731

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2019

Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas assinaturas legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 28 de outubro de 2019 em razão ao dia do servidor público.
Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 24 de outubro de 2019.
João Moraes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

EDITAL INSCRIÇÃO DE PROCESSO DEFINITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2206333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INSCRIÇÃO DE PROCESSO DEFINITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ANO DE 2020

O município de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18/11/2019 a 22/11/2019, estarão abertas as inscrições na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Maiores informações pelo fone 0xx.48-3537-8417.

Meleiro, SC 25 de outubro de 2019.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

DECRETO 233/2019

Publicação Nº 2206346

DECRETO Nº 233/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OTAVIO TIMM, PARA CARGO EM COMISSÃO, NO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2397/2019, 1960/2010 e suas alterações, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado nesta data o Sr. OTAVIO TIMM portadora do CPF nº 607.108.xxx-xx, RG 2.034.xxx, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E ATIVIDADES, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos , do Município de Modelo – SC.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-06, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 24 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

CIENTE:
OTAVIO TIMM

TERMO DE POSSE 011/2019
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 233/2019
Cargo em Comissão: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO /OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Sr.

OTAVIO TIMM, portador do CPF nº 607.108.XXX-XX, a fim de tomar posse no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO /OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 233/2019, com lotação no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 24 de outubro de 2019

OTAVIO TIMM
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO 234/2019

Publicação Nº 2207322

DECRETO Nº 234/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMISSAO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA PERMUTA ENTRE O MUNICIPIO DE MODELO SC E A MITRA DIOCESANA DE CHAPECO E DA PLANTA DE VALORES DO MUNICIPIO DE MODELO PARA O EXERCICIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL, REFORMA ADMINISTRTIVA E CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Avaliação dos imóveis, objeto de permuta a ser celebrado entre o Municipio de Modelo SC os cidadãos abaixo nominados:
Presidente: Adilson Cesar Braun
Vice-Presidente: Gilmar Frigo
Secretário: Gilberto Luis Signor
Membro: Volmar Tomazzoni
Membro: Marcelo Sartoreto
Membro: Joao Pezenatto
Membro: Gilmar Vogel
Membro: Sergio Knorst
Membro: Valenio Kottwitz
Membro: Nerio Cecon
Membro: Hilda Meneghetti
Membro: Gildo Battisti
Membro: Osni Kammler
Membro: Ademir Provenci
Membro: Vilmar Cesco
Art. 2º - A finalidade da comissão de que trata este Decreto é a avaliação dos imóveis para permuta entre o Municipio de Modelo e a Mitra Diocesana de Chapeco, localizados na Rua da Querência neste Municipio de Modelo, da Planta de valores do Municipio para o exercício de 2020 e doção de imóvel para APAE de Modelo SC.
Art. 3º - O serviço da Comissão de que dispõe o presente Decreto, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, incluído a não geração de diretos sociais e trabalhistas.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 24 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicada na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2019 SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO - VP AGRO INSEMINAÇÃO

Publicação Nº 2206717

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 077/2019
Processo Licitatório nº 2035/2019
Pregão SRP nº 050/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: VP AGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, CNPJ 13.135.872/0001-09
Valor: R$ 52.000,00
Assinado em: 25/10/2019
Vigente até: 24/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO LEITEIRO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015

Modelo/SC, 25 de outubro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2019 MATERIAIS GRÁFICOS FMS - DKS GRÁFICA

Publicação Nº 2207444

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 078/2019
Processo Licitatório nº 2008/2019
Pregão SRP nº 048/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: DKS GRÁFICA LTDA, CNPJ 73.811.259/0001-96
Valor: R$ 8.014,22
Assinado em: 28/10/2019
Vigente até: 27/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 28 de outubro de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2019 MATERIAIS GRÁFICOS FMS - GRÁFICA E EDITORA ERDMANN LTDA ME

Publicação Nº 2207445

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 079/2019
Processo Licitatório nº 2008/2019
Pregão SRP nº 048/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: GRÁFICA E EDITORA ERDMANN LTDA ME, CNPJ 85.351.385/0001-94
Valor: R$ 1.986,50
Assinado em: 28/10/2019
Vigente até: 27/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 28 de outubro de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2019 PAPEL A4 FMS - PREMIER COMERCIO

Publicação Nº 2207446

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 080/2019
Processo Licitatório nº 2008/2019
Pregão SRP nº 048/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: PREMIER COMERCIO LTDA, CNPJ 11.688.438/0001-20
Valor: R$ 3.699,75
Assinado em: 28/10/2019
Vigente até: 27/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 28 de outubro de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-2019 MATERIAIS GRÁFICOS FMS - BERGMANN E MANN COMERCIO GRAFICO LTDA ME

Publicação Nº 2207447

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 081/2019
Processo Licitatório nº 2008/2019
Pregão SRP nº 048/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: BERGMANN E MANN COMERCIO GRAFICO LTDA ME, CNPJ 13.460.705/0001-33
Valor: R$ 2.636,40
Assinado em: 28/10/2019

Vigente até: 27/10/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 28 de outubro de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 2. T APOSTILAMENTO - CLEITON LAUSCHNER

Publicação Nº 2207342

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 029/2016. Edital: Tomada de Preço nº. 004/2016. Contrato: 042/2016 – Apostilamento 002. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho de 2018 a Junho de 2019), num percentual de 6,5279 %, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: CLEITON LAUSCHNER – CPF n° 089.456.989-90. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 15 de OUTUBRO de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 074.2019 PMM

Publicação Nº 2207384

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO: nº. 074/2019 de 24 de Outubro de 2019. ORIGEM: Processo Licitatório nº 090/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2019. OBJETO: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, entre cobertura total ou com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 23/10/2020. Mondaí/SC, 24 Outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 058.2019 PMM

Publicação Nº 2206532

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: ALCIDO KRETSCHMER, valor total registrado R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); LIDER TERRAPLANAGENS LTDA, valor total registrado R$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais); TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA, valor total registrado R$ 131.325,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteiras caminhão basculante), destinados para realização de serviços previstos na Lei Municipal n° 3.677/2018, que visem incrementar e fomentar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços no Município de Mondaí. ORIGEM: Processo Licitatório n° 091/2019, Pregão Presencial nº. 058/2019.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 24 de outubro de 2020. Mondaí – SC, 25 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 062.2019 PMM

Publicação Nº 2207399

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 062/2019, tendo em vista a ocorrência de alterações, conforme segue: OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina e materiais elétricos que serão utilizados na decoração Natalina do Município de Mondaí, incluindo as escolas municipais, departamento de cultura e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ERRATA DO ITEM 89 do anexo I do Betha– Especificações do Objeto – Comum a todos os participantes: Onde se Lê: Serv. Limpeza completa – Interna e Externa – veículos leves (uno, pálio, focos, doblos, etc...) (01-01-53925) Leia-se: Pistola de cola quente profissional 12mm (01.01.55204) – como está descrito no anexo I do Edital. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 28 de Outubro de 2019. SIDNEI RODRIGUES - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO PREGÃO N° 064.2019 PMM

Publicação Nº 2206412

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluído e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 08 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 25 de Outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 34/2019)

Publicação Nº 2207709

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar doação para a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MONDAI – ACIM, associação privada, inscrita no CNPJ sob n° 83.426.163/0001-68, com sede na Avenida do Engenho, n.° 205, sala 02, bairro centro, no município de Mondaí/SC, neste ato representado por seu presidente, do Lote Urbano n° 24 (vinte e quatro), com área de 643,75m² (seiscentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, objeto da matrícula 17496 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, matrícula anexa.

Art. 2° A presente doação é realizada com o encargo de o DONATÁRIO construir sobre o imóvel objeto da doação, a sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MONDAÍ, devendo a obra ser iniciada no prazo de 04 (quatro) anos, sob pena de reversão da presente doação.

Parágrafo único. A reversão também se operará na eventualidade de o donatário vier a ser extinto, ou no caso de se desviar das atividades e fins previstos em seu estatuto de constituição.

Art. 3º As custas decorrentes da doação, tais como a Escritura Pública, bem como as despesas para a lavratura do respectivo Registro no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 4° A presente doação enquadra-se no artigo 17, parágrafo 4° da Lei 8.666/93, sendo parte integrante da mesma, o parecer de justificação de interesse público anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 3.609, de 22 de dezembro de 2015.

Mondaí, 28 de outubro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 35/2019)

Publicação Nº 2207710

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 34/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 1.001 – Construção de sede para Câmara de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	002	35.600,00

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 2.003 – Procuradoria Geral do Município

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	004	10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03 – Coordenação de Controle Interno
Atividade: 2.004 – Coordenação do Sistema de Controle Interno

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	006	7.500,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal da Defesa Civil
Atividade: 2.007 – Defesa Civil - Resposta aos Desastres

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	014	27.500,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Atividade: 2.009 – Implantação Centro Desenvolvimento Industrial

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	020	30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	021	10.000,00

Projeto: 1.002 – Incentivos a Expansão Comercial e Industrial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	022	8.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	023	90.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	024	50.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Atividade: 2.012 – Contribuições a Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	035	7.400,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social
Projeto: 2.013 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	036	15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	037	5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	038	5.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.03 – Fundo Munic. para Infância e Adolescência
Projeto: 2.015 – Proteção a Criança em Situação de Risco

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	041	14.000,00

Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto: 1.003 – Promoção da Política Municipal de Habitação

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	044	40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	045	50.000,00

Atividade: 2.016 – Coordenadoria de Habitação de Interesse Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	046	11.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto: 2.017 – Atividades Desportivas

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	050	30.000,00

Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto: 1.005 – Implantação de Sinalização Turística/Pórticos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	054	12.000,00

Projeto: 1.006 – Revitalização área de Lazer

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	137	25.000,00

Projeto: 2.019 – Promoção Festa da Fruta

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	063	2.000,00

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 2.142 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas	014	100.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura
Projeto: 2.020 – Manutenção Atividades de Promoção Rural

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	066	110.000,00

Projeto: 2.022 – Sistema de Inspeção Animal

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	072	5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	073	5.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto: 1.011 – Construção e adaptação de praças públicas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	077	40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	127	400.000,00

Projeto: 1.013 – Implantação de Passeio Público

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	079	20.000,00

Atividade: 1.015 – Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	132	20.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Projeto: 1.016 – Construção de pontes e pontilhões

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	085	50.000,00

Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Atividade: 1.019 – Implantação Corpo de Bombeiros

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	092	50.000,00

Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades de Telecomunicações

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	103	5.000,00

Atividade: 2.029 – Atividades de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	097	30.000,00

Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Atividade: 1.020 – Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais

Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	105	20.000,00

Atividade: 1.021 – Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	106	15.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	107	10.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.03 – Serviços de Proteção Social Básica
Atividade: 2.032 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	002	15.000,00

Unidade Orçamentária: 10.05 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 2.035 – Proteção Social Especial – Ação Continuada DEF

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	016	1.000,00

Atividade: 2.138 – Proteção Social Especial – Ação Continuada Abrigo

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	021	1.500,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 1.032 – Construção Academia da Saúde

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	071	60.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.001 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Compl. de Proventos de Aposentadoria

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	113	7.500,00

Art. 2º Os recursos até o valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), originados da redução constante do art. 1º serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Atividades Câmara de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	005	35.600,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.05 – Departamento de Material e Patrimônio
Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Financeira

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	032	7.400,00

Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Projeto: 2.140 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas	006	70.000,00

Projeto: 2.143 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas	018	30.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	048	44.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	131	25.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Agricultura
Atividade: 2.021 – Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	070	160.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Atividade: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	074	100.000,00

Atividade: 2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	081	5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	082	25.000,00

Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários
Atividade: 2.024 – Manutenção dos Serviços Viários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	088	165.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	140	420.000,00

Unidade Orçamentária: 09.03 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto: 2.026 – Serviços de Recolha de Lixo

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	94	93.000,00

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS
Atividade: 2.034 – Assistência Social Geral

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	012	17.500,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 11.01 – Departamento de Cultura
Projeto: 2.031 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	110	80.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 2.159 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	026	60.000,00

Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto: 2.161 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	037	32.500,00

Projeto: 2.162 – Distribuição Suplementar de Medicamentos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	040	50.000,00

Órgão: 15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.002 – Contribuições ao PASEP

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	114	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 28 de outubro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 36/2019)

Publicação Nº 2207711

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2019
(Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.671, de 02 de outubro de 2018, que "Institui o Prêmio de Incentivo à Educação Municipal, nos termos do projeto Conhecer e Compartilhar Saberes" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.671, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
I – O montante de recursos financeiros destinados ao Projeto fica limitado ao máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 28 de outubro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 82

Publicação Nº 2206643

DECRETO Nº 082/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1168 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 21 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0038
Valor: R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulado os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 25 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0038
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Elemento Despesa 32 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038
Valor: R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 83

Publicação Nº 2206650

DECRETO N° 083/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal do município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n° 1003, de 07 de junho de 2016:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, os seguintes membros:

I – JOSÉ CARLOS DA LUZ, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – MARIA CRISTINA DICK RIGO, como membro titular. JOEL DE OLIVEIRA, como membro suplente. Representantes indicado pela Câmara de Vereadores, mediante deliberação do plenário;
III – ROMULO AMARAL, representante da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural de Santa Catarina;
IV – ALCIDES DE MORAIS, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Carlo;

V – ADM – ADILSON JAIR FEZOLI, um representante de cada Associação de Agricultores, devidamente constituída e em funcionamento no município de Monte Carlo;
VI – um representante de cada localidade ou comunidade rural organizada e existente no interior do município de Monte Carlo, tais como:
a) Representantes das localidades ou comunidades interioranas de Butiazinho: OSNI RODRIGUES, ORIPES VEIGA, Vila Arlete: MILTON SANTOS, VALDIR RODRIGUES, Linha Morais: VILMAR FAQUIM, MILTON XAVIER DE LIS e Linha Vicente: JUCELEI MAZZUCO, EDELMAR DOS SANTOS;
b) FITA WAISS – IOLANDA SIQUEIRA, JURACEMA CAMPOS; IMASA – JANICE APARECIDA DA SILVA, representantes de outras comunidades, não relacionadas no Item "a" do Inciso VI, que manifestarem o desejo de participação no Conselho e que forem indicados e admitidos no mesmo, na forma disciplinada no seu Regimento interno.

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal de Monte Carlo

PORTARIA 519/2019

Publicação Nº 2207305

PORTARIA Nº 519/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
210	BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 25 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 516

Publicação Nº 2207303

PORTARIA Nº 516/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) DANIEL SILVEIRA GOMES, investido (a) no cargo de MÉDICO, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 23 de outubro de 2019. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 23 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 518

Publicação Nº 2207304

PORTARIA Nº 518/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MAT.	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1638	ALZIRA PRATES	D	18,00
474	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCHEFFER	D	18,00
92	ANA JANETE GONCALVES TURCATTO	D	18,00
312	ARILDES TESSARO	D	18,00
1587	ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY	D	18,00
306	CARMEN LUCIA TORMEN FRANCA	D	18,00
107	EDIR SALETE DE SOUZA	D	18,00
108	EMIDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN	D	18,00
1665	FABIANA RIBEIRO	D	18,00
121	IVANETE DA ROZA MACHADO	D	18,00
126	JOCELI DE FATIMA THIBES DE CAMPOS BARROS	D	18,00
1752	JOSIANE DA SILVA	D	18,00
125	JURACI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	D	18,00
1579	KELLY ANGELA DE MORAES PIERI	D	18,00
209	MARCIANA LUIZ OZORIO	D	18,00
293	MARIA DELAIR MENEZES	D	18,00
231	MARIA DIRLENE THIBES DE CAMPOS	D	18,00
1591	MARIA IVONE SCUZZIATTO	D	18,00
531	MARIA LUCIMAR DE BARROS	D	18,00
482	MARISTELA APARECIDA VIATER	D	18,00
131	MICHELE ROSANGELA PAULETTI	D	18,00
146	NEIVA APARECIDA THIBES DE CAMPOS TATTO	D	18,00
142	NOELI ELZA GERLACH	D	18,00
1356	ROSELI DIAS VIERA DE ANDRADE	D	18,00
1584	SAMARA RODRIGUES	D	18,00
156	SUZANA DE FATIMA NUNES DA ROSA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 25 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2274

Publicação Nº 2207462

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.274, DE 23 DE OUTBRO DE 2019.

Institui o Comitê Gestor Municipal para a implementação da Rede Municipal para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 123/2006;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.071/2017;
Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Monte Castelo, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;
Considerando as disposições especiais elencadas na Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e das pessoas jurídicas e que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos municipais envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:
Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Monte Castelo, o Comitê Gestor Municipal para a implementação da Rede Municipal para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos e por aplicação analógica do parágrafo único, do art. 2º, da Lei 11.598/07, com o escopo também de atender o art. 4º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, os procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidas no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito do Município;
V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Município.;
VII. Colaborar com a instituição da tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071/2017;
VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da REDESIM, nos termos da Federal nº 11.598/2007;
IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de Resoluções.

Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Monte Castelo será composta pelos seguintes membros/representantes:
I. Representante do Sebrae/SC:
• Marcia Viviane GrosslNeneve Cordeiro
II. Representante do Corpo de Bombeiros Militar:
•Sargento BM Laércio Antônio Sphair
III. Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
•Alecsson Alexandre Saviski
IV. Representante da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Sustentável:
• Ana Júlia Bertolin
V. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
•José Dombrovski
VI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:
•Daniele de Castro
VII. Representante da Procuradoria Geral do Município:
• Dr. Marcelo Feliz Artilheiro – OAB: SC 16.493

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento

Sustentável, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, IV, e V, deste Decreto.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.
Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.
Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 23 de outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N° 2275

Publicação Nº 2206874

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.275 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXVIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0112/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Nilza Aparecida da Costa .
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Nilza Aparecida da Costa e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 301,15 m2 (trezentos e um metros e quinze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 114, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.275 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2276

Publicação Nº 2206877

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.276 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXIX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0113/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Maria Silmara Correa da Silva.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Maria Silmara Correa da Silva e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 296,53 m2 (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 115, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.276 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2277

Publicação Nº 2206879

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.277 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0114/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Eziquiél Ribeiro.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Eziquiél Ribeiro e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 309,91 m2 (trezentos e nove metros e noventa e um decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 116, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.277 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual

em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2278

Publicação Nº 2206881

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.278 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXXI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0115/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado (a) a pessoa de Denise Honório Bueno.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do (a) requerente e interessado (a) Denise Honório Bueno e promovido a favor deste (a) donatário (a), a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 269,55 m2 (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 117, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.278 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do (a) requerente donatário (a), referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do (a) donatário (a) especificado (a) nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do (a) requerente donatário (a) beneficiado (a);
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários - efetiva consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2279

Publicação Nº 2206882

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.279 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 050 de 08 de Outubro de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXXII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0116/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Marlene Bueno Rodrigues e Arildo Rodrigues.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Marlene Bueno Rodrigues e Arildo Rodrigues.e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 293,16 m2 (duzentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 118, da Quadra G, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.279 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários á consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 25 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 204 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206700

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 204 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 3.462.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), das seguintes dotações nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
04.131.0008 – 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
10 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
29 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 220.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
50 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.000,00

13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
114 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 5001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
86 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
98 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 5018 – Transferências do Fundeb – 60%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
93 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 500.000,00

Fonte de Recursos – 5019 – Transferências do Fundeb – 40%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
82 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.500.000,00
85 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
04.131.0008 – 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Comunicação Social
11 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
30 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 220.000,00

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0102 – 2.126 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
51 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 2.000,00

13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
115 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 5001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
89 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 60.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
102 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 5018 – Transferências do Fundeb – 60%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.500.000,00
84 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Apl. Diretas R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 5019 – Transferências do Fundeb – 40%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
94 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 25 de outubro de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 205 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206708

DECRETO Nº 205 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 2.691.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 4.000 – Recursos Ordinários - Saneamento
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
21 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
17.512.0021 – 2.124 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico
194 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
196 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: 5018 – Transferências do Fundeb – 60%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação

12.367.0027 – 2.128 - Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
70 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.361.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos: 5019 – Transferências do Fundeb – 40%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
97 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intra - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1112019 PMN

Publicação Nº 2206460

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 111/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 111/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/2019 PMN.
Fornecedor: SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 25.190.847/0001-07
Proprietários: Lucas Rizzi Falasca Duarte e Eliza Falasca Duarte
Valor: 17.600,00
Vigência: 25/10/2019 a 25/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 25 de outubro de 2019.

PORTARIA 2847/2019

Publicação Nº 2206745

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2847 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por CONCURSO PUBLICO 001/2014 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a senhora TANIA MARIA SILVA FERREIRA , com efeito retroativo a partir de 07/10/2018

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07/10/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA 2966/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2206461

PORTARIA Nº 2966 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata nº 111/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 111/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 111/2019 PMN.

Fiscal: HENRIVAL ATAUL DOS SANTOS FILHO -- (titular)
TIAGO ROMÃO FERREIRA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05-2019 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2206890

DECRETO LEGISLATIVO 005/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM DIA ÚTIL, NO DIA 28 DE OUTUBRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: Que no dia 28 de outubro de 2019, é comemorado dia do Funcionário Público, sendo este dia útil.

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, aos servidores da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes - SC, 25 de outubro de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 72 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206612

PORTARIA N º 72 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 03/2019, Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO, conforme Pregão Presencial nº 07/2019.

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA CRISTINA HOEHN
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Alessandra Cristina Hoehn
FISCAL DE CONTRATO TITULAR
Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 287/2019 PROGRESSÃO POR MÉRITO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2206362

DECRETO Nº 287, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Progressão por Mérito para membros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o Artigo 24 da Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido progresso por mérito dos seguintes servidores do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

3476/01 CLEONIR ZANELLA FROZZA, nascida em 04/07/1973, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.433.540 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3441/01 ELIANE CASSOL PAGLIARINI, nascida em 24/11/1981, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.261.789-5 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

5420/01 FERNANDA CARLA DIAS VICENZI, nascida em 04/11/1981, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.995.828 – SSSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3794/01 IEDA PERTUZATTI, nascida em 31/07/1983, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.193.183 – SSP – SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

272/01 INES ROSENBACH FELDKIRCHER, nascida em 22/02/1970, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.540.352 - SSP/SC, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3450/01 IONE MARTA CITADELLA, nascida em 10/06/1979, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.601.572 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, Cargo/Nível ocupante do cargo de Professor MAG 2.

248/01 IVANETE BASSO BIANCHI, nascida em 10/08/1968, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 4.559.109-1-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3298/01 KAREN CRISTINA KUNZE PEZZINI, nascida em 21/03/1981, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 111.054.439-1 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

5405/01 KARINA AGUIDA BRANDALISE WEBER, nascida em 07/05/1987, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.961.212 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

5418/01 LIANE ASCARI SOLIVO, nascida em 06/01/1976, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.652.365 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

299/01 LIANE TERESINHA FIORINI SARTORI, nascida em 17/04/1968, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12C – 2.036.796-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

337/01 LISETE IVONE KOLLET, nascida em 11/05/1971, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.758.677 - SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

5416/01 MARCIA MARION DE SOUZA, nascida em 06/12/1979, casada, portadora da Carteira de identidade nº 3.697.230 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

256/01 MARIA RITA SPAGNOL KIST, nascida em 13/03/1971, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 2.545.125-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

205/01 MIRTES HECK VIDOR, nascida em 10/11/1972, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.312.393-4 - SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

3468/01 NELSI KOPSEL BIRKHEUER, nascida em 17/06/1973, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.239.985 – SSP/SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

345/01 ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, nascida em 12/01/1971, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12R-2.161.006 – SSP/SC, com carga horaria de 20 (vinte) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

230/01 SALETE GIRARDI SCHUCK, nascida em 29/11/1966, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 1.713.784-SSP/SC, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

302/01 VALDELIZE FÁTIMA DONDONI FURLAN, nascida em 26/02/1970, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 12R – 2.850.389, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

213/01 WANDERLEI JOSÉ SCHUH, nascido em 15/03/1968, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 12R – 1.717.974, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

930/01 ZILÁ PAULA KLEIN MATTÉ, nascida em 29/09/1964, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5037056958 – SSP – SC, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo de Professor MAG 2.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2019 INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA RUA JOSÉ DALEMOLE.

Publicação Nº 2206405

LEI MUNICIPAL Nº 1.901 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria na Rua José Dalemole.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo das obras públicas de pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial a serem realizadas na Rua José Dalemole, das quais decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados no logradouro público mencionado.

Art. 2o O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§ 1o Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2o Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3o O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:
I – public ação prévia de Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.
§ 1o O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Nova Erechim, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2o As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a

parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4o A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1o O município arcará com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra realizada, publicando o valor a ser financiado pelos contribuintes, com os devidos demonstrativos em forma de memoriais, no respectivo edital, em conformidade com o §4º do artigo 97 do Código Tributário Municipal – Lei 20 de 30 de abril de 1999.
§ 2o Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 20/99.
§ 3o A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada;
III - sua área;
IV - finalidade de exploração econômica;
V - outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
§ 4o A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra, aplicando-se a redução prevista no § 1º deste artigo, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
§ 5o Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5o Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação;
Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6o Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7o Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado através dos meios oficiais do município.

Art. 8o Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9o A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e atualização monetária aplicável e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:
I - a primeira, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

II - a segunda, para o notificado.

Art. 11. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;
II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou na forma parcelada, de acordo com o Edital, publicado através de meio oficial do Município.
Parágrafo único. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 20/99.
Parágrafo único. A interrupção do parcelamento por três meses, consecutivos ou não, implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 15. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria previstos nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17. A multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:
I - 0,12% (zero vírgula doze por cento) ao dia, para pagamento com atraso de até 60 (sessenta) dias;
II - 10,0% (dez por cento), para pagamento com atraso após 60 dias;
§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:
I - no ato do recebimento do tributo;
II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;
III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação do IGPM, quando do débito ultrapassar o ano exercício 31/12 (trinta e um de dezembro) a partir da data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, até a data do pagamento ou parcelamento.

Art. 19. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de acordo com a Lei Complementar nº. 20/99.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

Art. 20. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Nova Erechim é de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

Art. 21. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1o Em primeira instância, decide o responsável pelo Jurídico, e em segunda, o Secretário de Administração.
§ 2o Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 23. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as

penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1o A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2o Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou;
III - por edital publicado em meios oficiais do Município.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas na Lei Complementar nº. 20/99 e demais legislações no que couber.
§ 1o Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2o A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967 e Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 31. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto na Lei Complementar n°. 20/99 serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2o Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 32. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Nova Erechim.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 23 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1900/2019 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2206402

LEI MUNICIPAL Nº 1900 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Erechim, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 114 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será

elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei, a serem remetidos Junto ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020:
a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Receitas- Total das Receitas;
h) Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas de Despesas;
i) Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
j) Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
k) Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
l) Anexo VII- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
m) Anexo VIII - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
Parágrafo único. Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes do anexo I e IV.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;
II – Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
§ 2º A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações

especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 9º A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 11. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira.
§ 1º Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor,

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, medico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.

Art. 24. São consideradas despesas que tratam de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, e portanto, submetidas às exigências do art. 16 da LRF, aquelas despesas que resultam da execução de um projeto, e ações que representam criação da ação governamental e que devem ser realizadas de modo contínuo e permanente.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25. São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:
§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos I e II do § 21 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;
§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas previstas nas planilhas das despesas e nas metas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 39. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.

Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Erechim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos

de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 22 outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 1899/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, NO PERÍODO 2018/2021

Publicação Nº 2206400

LEI MUNICIPAL Nº. 1899 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Nova Erechim, no período 2018/2021 e dá outras providências.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1 º Os anexos I, II, III da Lei Municipal nº 1848/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a III da presente Lei, sendo:
I – Anexo 01, que demonstra as Receitas previstas para o período de 2018-2021;
II – Anexo 02, que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras para o período de 2018-2021;
III – Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018-2021 – DR;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 22 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 301/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206655

DECRETO Nº 301/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO nº 008/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes: CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 008/2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o rol de inscrições deferidas e indeferidas, para os cargos de Fisioterapeuta e Tesoureiro, referente ao processo seletivo nº 008/2019, conforme relatório anexo:
Art.2º Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Abertura.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico
RELATÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
0000018	ANDRESSA INVERNIZZI	06771065995	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000005	ANGELA DE CONTO	09260338913	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido
0000023	ANGELICA CARARO	09777491930	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido
0000022	BRUNA SALIN	09190390903	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000025	BRUNA SALIN	09190390903	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000016	CARLA ALESSANDRA ALBERT	10368549909	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000014	CAROLINE BALEN SCHAFER	08505480988	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000003	DARLEI PAGANI MESADRI	10713663944	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido
0000002	ÉRICA PAULA TERRIBILLE	07071971986	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000019	JEANQUIELE PENDON GRANDO	06074004986	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000017	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA	10217849660	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000010	JULIANA MUCELINI	00829140018	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000021	MAIRA BEDIN	01038284945	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido
0000004	MARCELO JOSE RITTER	04685057929	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido
0000015	MARIELE MATILDE ZANELLA	00050459082	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000006	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	08236687708	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido

0000012	RODINEI DA SILVA	09902461913	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000009	ROSANE RADUNZ	04792926980	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000013	SIDIANE CASTAGNA VANAZZI	03848139928	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000024	SIDNEIA CINTHIA GUOLO SCALVI	04808526930	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000020	TALITA ANTONIAMARA FURLAN	09436096909	FISIOTERAPEUTA - NOVA ITABERABA	Deferido
0000008	TIAGO DE OLIVEIRA FELIPE	12545865710	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000007	VOLNIR FRANZ	47741805991	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Indeferido
0000011	VOLNIR FRANZ	47741805991	TESOUREIRO - NOVA ITABERABA	Deferido

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 797/2019 D

Publicação Nº 2207323

Retifica Portaria nº 797/2019 "D"

Fica retificada a Portaria nº 797/2019 "D" de 11 de outubro de 2019, publicada em 15 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2955, páginas 1197 e 1198, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 797/2019 "D", publicada no dia 29/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do prazo de contratação do servidor (Contrato de Trabalho).

Nova Trento, 28 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

Publicação Nº 2207317

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 013/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

FUNÇÃO : FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO: FREQUÊNCIA CURSO SUPERIOR PEDAGOGIA	NOTA FINAL
1º	03	Luciana Maria Cadorin	06/05/1977	3,0	3,0
2°	07	Marcileia Silva Alves	24/10/1985	3,0	3,0
3°	01	Rafaela Rosa Ozote	10/01/1987	3,0	3,0
4°	08	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	3,0	3,0
5°	04	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	3,0	3,0
6°	05	Jucilda Aparecida Sardo Paschoal Segala	17/10/1977	2,5	2,5
7°	06	Nara Adriana Esmala	10/01/1980	2,5	2,5
8º	02	Eduarda Meyer Cavilha	09/06/1998	1,5	1,5

Nova Trento, 28 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

Publicação Nº 2207737

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial e Final do Chamamento Público nº 014/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscriçãonº.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMEN-TO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	01	ALYSON GATTER-MANN ROMÃO	05/10/1991	6,0	2,0	8,0
2º	02	THALIA SANDI BONONOMI	16/05/1997	2,0	1,0	3,0

Nova Trento, 29 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 2207365

CONTRATO Nº 118/2019
Origem: Processo Nº 132/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.090.609/0001-18, estabelecida à Rodovia Antônio Heil, 202 – Galpão 4 e 5, Centro II, Brusque/SC, CEP 88.353-100. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa que faça revisão completa em veículo: AMBULÂNCIA VU/CITROEN/JUMPER 2.8 FURGÃO - PLACA QHP 6971. ANO DE FAB. 2014, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 093/2019. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R$ 27.085,01 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e um centavo), conforme resultado do pregão presencial. Vigência: 22/10/2019 a 22/11/2019.

Nova Trento, 22 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2207366

CONTRATO Nº 119/2019
Origem: Processo Nº 130/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTOLINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Alferes, nº 1158, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.715.383/0001-01. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para os anos de 2019 e 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do PREGÃO Presencial nº 092/2019. Valor total estimado de R$ 143.634,26 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 22/10/2019 a 31/12/2020.

Nova Trento, 22 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 2207367

CONTRATO Nº 120/2019
Origem: Processo Nº 130/2019 – Pregão Presencial nº 092/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Hipólito Boiteux, nº 15, Bairro Centro, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 75.812.115/0001-90. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para os anos de 2019 e 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do PREGÃO Presencial nº 092/2019. Valor total estimado de R$ 137.383,00 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais). Vigência: 22/10/2019 a 31/12/2020.

Nova Trento, 22 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 797/2019 "D"

Publicação Nº 2207324

PORTARIA Nº 797/2019 "D"

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 167/2019, CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 8203, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de outubro de 2019 até 10 outubro de 2020, por motivo de vacância do cargo da titular Giseli Kraemer.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 214/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 118, Bairro Mata Atlântica, Município de Tijucas, portadora do CPF nº 600.389.932-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de outubro de 2019 até 10 outubro de 2020, por motivo de vacância do cargo da titular Giseli Kraemer.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 279/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira Christiane Carvalho Queiroz
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 797/2019 "F"

Publicação Nº 2206547

PORTARIA Nº 797/2019 "F"

Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIA VILL SUMIK, matrícula nº 192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/10/2019 a 03/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 828/2019

Publicação Nº 2206592

PORTARIA Nº 828/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de

30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, EDUARDA SOUZA LODETTI, matrícula nº 6969, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 28/10/2019 a 11/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2017 a 21/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 829/2019

Publicação Nº 2207313

PORTARIA Nº 829/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 795/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal FERNANDA PIAZZA DA-RÓS, matrícula nº 6560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2019 até 21 de dezembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 25/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 830/2019

Publicação Nº 2207314

PORTARIA Nº 830/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 794/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal FERNANDA PIAZZA DA-RÓS, matrícula nº 7043, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2019 até 21 de dezembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 25/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 831/2019

Publicação Nº 2207315

PORTARIA Nº 831/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 796/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 088/2019, LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL, matrícula nº 8053, para exercer o cargo de Professor de Ciências – Habilitado, Nível III, Referência "A", com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Fernanda Piazza, afastada conforme Portarias nº 829/2019 e 830/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LEILA REGINA DE OLIVEIRA PUEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marcos Silva, nº 189, Bairro Cardoso, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 907.115.139-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Ciências – Habilitado, Nível III, Referência "A", com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.437,82 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 23 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Fernanda Piazza, afastada conforme Portarias nº 829/2019 e 830/2019 e por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 25 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Leila Regina de Oliveira Puel
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato	Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16	CPF: 076.577.989-71

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 336/2019 - PMNV

Publicação Nº 2207357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 336/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSÉ LUIZ RONCONI
Valor ..... : R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 216/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
Objeto ..... : Contratação de serviços para projetos arquitetônicos.

Nova Veneza/SC, 29 de outubro de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2019 - FMS

Publicação Nº 2207358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor ..... : R$ 50.388,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta oito reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09); 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : Aquisição de gasolina para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte de pacientes da rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nova Veneza/SC, 29 de outubro de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 2207356

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
Valor ..... : R$ 3.693,00 (três mil, seiscentos e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18);
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 29/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER
Valor ..... : R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Valor ..... : R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MV ELETRÔNICOS EIRELI
Valor ..... : R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Valor ..... : R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (05)
Objeto ..... : locação em perfeito estado de funcionamento, pela LOCADORA ao LOCATÁRIO de duas impressoras.

Nova Veneza/SC, 25 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2207355

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DNG PANIFICADORA LTDA - ME
Valor.....: R$ 18.462,55 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto.....: Aquisição futura de coffee break para atendimentos de eventos realizados pela Atenção Básica aos participantes.

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO
Valor.....: R$ 79.922,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais)
Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44); 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto.....: contratação de empresa especializada para realização de cirurgias eletivas na especialidade de urologia aos pacientes neovenezianos que estão em fila de espera.

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO MONDARDO LTDA
Valor.....: R$ 18.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 11.716,79 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: APICEBR COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

Contratada...: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor.....: R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
Valor.....: R$ 48.774,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: HAYA INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Valor.....: R$ 11.398,00 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MEGA ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Valor.....: R$ 5.912,00 (cinco mil, novecentos e doze reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)

Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 67/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 68/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Valor.....: R$ 18.683,10 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 69/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: V.S. COSTA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 70/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP
Valor.....: R$ 27.959,25 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (17); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Contrato Nº..: 71/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
Valor.....: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Contrato Nº..: 72/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor.....: R$ 13.192,65 (treze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco

centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAYCON WILL EIRELI
Valor.....: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 2.089,85 (dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
Valor.....: R$ 12.897,27 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Aquisição de produtos de uso e consumo odontológico destinado para suprir a demanda dos consultórios da rede de Atenção Básica Municipal.

Aditivo de Vigência Nº..: 3-108/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI
Vigência.....: Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 42/2018
Objeto.....: construção de uma unidade básica de saúde no distrito de Caravaggio em Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 25 de outubro de 2019.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS 10/2019 - PMNV

Publicação Nº 2207354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 327/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SULIMPA DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 10.414,50 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:204/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hidrojateamento para desobstrução de rede de esgoto, sucção para limpeza de resíduos de fossa séptica e transporte de água potável conforme demanda do município.
Contrato Nº..: 329/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Valor ..... : R$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:209/2019
Recursos ..... : Dotação:2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154);
Objeto ..... : Aquisição de telas e materiais para reformas e instalação de alambrados para manutenção de campos de responsabilidade pelo Departamento Municipal de Esportes do município de Nova Veneza, SC.
Contrato Nº..: 330/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:209/2019
Recursos ..... : Dotação:2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154);
Objeto ..... : Aquisição de telas e materiais para reformas e instalação de alambrados para manutenção de campos de responsabilidade pelo Departamento Municipal de Esportes do município de Nova Veneza, SC.
Contrato Nº..: 331/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 159.936,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:212/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de combustível conforme demanda para frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Contrato Nº..: 332/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 1.209,92 (um mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação:2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (169);
Objeto ..... : Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalares para o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.
Contrato Nº..: 333/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : R$ 5.030,70 (cinco mil e trinta reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação:2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (169);
Objeto ..... : Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalares para o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Contrato Nº..: 334/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 5.012,40 (cinco mil e doze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação:2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (169);
Objeto ..... : Aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalares para o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.
Contrato Nº..: 335/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Valor ..... : R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : CARTA CONVITE nº 215/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11);
Objeto ..... : contratação de serviços de assessoria técnica, conforme especificações dispostas no projeto básico/memorial descritivo constante no anexo II do edital, para os exercícios de 2019 (6º bimestre).
Aditivo Nº..: 1-26/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 543,15 (quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : aquisição de gás em botijão p-13 e P-45 para abastecer todas as Unidades Escolares e os Centros Educacionais e prédios públicos do Município de Nova Veneza/SC.
Aditivo de Vigência Nº..: 2-282/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 150/2018
Objeto ..... : pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Esperança, Rua Ermida Bortolotto, Rua Luiz Vitali de Pascoal, Rua Henrique Dal Sasso, Rua Projetada, Rua José Gava, Rua Humberto Bortoluzzi, no município de Nova Veneza/SC.
Aditivo de Supressão Nº..: 1-133/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PS ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 26.265,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : aquisição de concreto asfáltico usinado a quente e emulsão asfáltica destinados a realização de tapa buraco nas ruas e estradas do município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 25 de outubro de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 221/2019

Publicação Nº 2206645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços N.º 221/2019

OBJETO: Construção de apoio central na Ponte Pierim Malgaressi.

Abertura: às 08:30 horas do dia 11/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a

sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de setembro 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

TOMADA DE PREÇOS N.º 222/2019

Publicação Nº 2206646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços N.º 222/2019

OBJETO: Reforma e ampliação do Jardim de Infância Pingo de Gente.

Abertura: às 08:30 horas do dia 12/11/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de setembro 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.652 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206582

DECRETO Nº 4.652 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, usando das suas atribuições conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans-SC.

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Orleans – Santa Catarina, no período de 23/12/2019 a 03/01/2020, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2° Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que seguirão o estabelecido em decreto próprio, e o Conselho Tutelar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), cumprirão jornada de trabalho normal.

Art.3º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deveram ser compensadas até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.6º Fica decretado férias coletivas nas repartições públicas municipais no período de 06/01/2020 a 05/02/2020, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor, com sistema de rodízio, para que não haja prejuízo dos serviços essenciais aos munícipes.

Parágrafo Único. As férias de que trata o Artigo 6º deste Decreto, referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 04 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dia, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração.

DECRETO N. 4.660 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206581

DECRETO Nº 4.660 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º Fica homologada a Resolução do CMS 007/2019, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de encaminhamento de pacientes ao Centro de Fisioterapia do Município de Orleans, parte do presente Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 21 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e registrado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Saúde
Orleans, 26 de OUTUBRO de 2019.

RESOLUÇÃO CMS 007/2019

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com
base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária do dia 15 de novembro de 2019, foi aprovado por unanimidade o PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Adalberto Alves de Castro
Presidente CMS

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES AO CENTRO DE FISIOTERAPIA
.

Capítulo I
ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA

Art. 1º O Acesso ao Centro de Fisioterapia pelo Sistema Único de Saúde do Município de Orleans será realizado obrigatoriamente através do encaminhamento do médico responsável da Estratégia de Saúde da Família ou do fisioterapeuta do NASF ou através de uma contra referência.

Art. 2º Cabe ao médico ou fisioterapeuta responsável o preenchimento correto do encaminhamento de Fisioterapia, em letra legível ou impresso, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

Nome completo do paciente;
Data de Nascimento;
Endereço completo;
Telefone;
Cartão Nacional de Saúde (CNS);
Motivo do encaminhamento;
Solicitação de Fisioterapia (por escrito);
Data da solicitação;
Carimbo e assinatura do médico/fisioterapeuta responsável.

§ 1º O motivo do encaminhamento deverá conter de forma clara a indicação e diagnóstico clínico do paciente, bem como seu respectivo código CID 10.

§ 2º Fica a critério do médico ou profissional responsável o acréscimo de demais informações sobre o quadro clínico.

§ 3° No encaminhamento o número de sessões deverá ser no máximo 10 sessões.

Capítulo II
RECEPÇÃO E AGENDAMENTO

Art. 1º Os encaminhamentos para Fisioterapia deverão ser entregues no Centro De Fisioterapia, localizado na Rua Otávio Bussolo, 125, nos horários de segunda à quinta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 e sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30.

Art. 2º O responsável pelo agendamento no Centro de Fisioterapia deverá conferir rigorosamente os seguintes dados: Nome completo do paciente, data de nascimento, endereço completo, telefone, Cartão Nacional de Saúde (CNS), motivo do encaminhamento, solicitação de fisioterapia (por escrito), data da solicitação, carimbo e assinatura do médico/fisioterapeuta responsável, aceitar apenas os encaminhamentos originais e preenchidos corretamente.

Art. 3º Não serão aceitos fotocópias ou fax de encaminhamentos para fisioterapia, nem encaminhamentos da rede privada, assim como serão recusados os encaminhamentos preenchidos de forma ilegível, rasurados ou danificados de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias.

Art. 4º Cabe ao servidor responsável pelo agendamento no Centro de Fisioterapia para conferência das informações contidas no

encaminhamento de Fisioterapia.

Art. 5º No caso de recusa do encaminhamento pelo setor de agendamento é de total e exclusiva responsabilidade do paciente retornar ao médico responsável pela prescrição correta das informações.

Art. 6º O setor de agendamento do Centro de Fisioterapia não aceitará encaminhamentos com data de solicitação superior a 30 dias.

Art. 7° Todas as solicitações de fisioterapia serão inseridas dentro do sistema de regulação (SISREG), para mediante autorização pelo regulador.

Art. 8° Após inserido no sistema de regulação (SISREG), o regulador irá liberar a vaga conforme critérios de prioridade e o setor de agendamento disponibilizará o atendimento de fisioterapia conforme vaga existente no Centro de Fisioterapia.

Art. 9º O setor de agendamento do Centro de Fisioterapia irá proceder conforme o fluxo interno, sendo assim, os pacientes liberados pela regulação irão esperar ter a vaga disponível para o atendimento no Centro de Fisioterapia.

Art. 10° A partir da liberação das fisioterapias, o paciente será chamado por via telefônica para a sua primeira consulta em fisioterapia. Será ligado para os pacientes três vezes, caso não atenda será informado a Unidade Básica de Saúde para contactá-lo, caso não compareça ao setor de fisioterapia em até 15 dias seu encaminhamento passará para o setor de cancelamento.

Art. 11° No caso de não comparecimento na data e horário agendados para consulta inicial em Fisioterapia, a autorização será cancelada e o paciente perderá o direito à vaga ou iniciará novo processo.

Capítulo III

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICo

Art. 1ºAs vagas para atendimento fisioterapêutico serão preenchidas conforme os critérios de classificação e prioridade do SISREG, a partir da data da consulta inicial.

Art. 2ºNo primeiro atendimento, o paciente será submetido a uma avaliação cinético-funcional para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico.

Art. 3º A duração do tratamento é de até 10 (dez) atendimentos.

Art. 4ºNos casos onde for necessária prorrogação de tratamento o profissional, o fisioterapeuta, poderá indicar mais 10 (dez) atendimentos, sendo inseridos novamente no SISREG.

Art. 5ºÉ de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga.

Art. 6ºCabe ao fisioterapeuta, se necessário, reencaminhar ao médico responsável para reavaliação clínica.

Art. 7ºPaciente que precisar faltar o atendimento de fisioterapia, precisa avisar o setor com 24 horas de antecedência, caso não avise será considerado como atendimento realizado, e duas faltas consecutivas sem avisar será considerado abandono de tratamento de fisioterapia.

Art. 8º Os pacientes domiciliares serão atendidos pela fisioterapeuta do NASF mediante acionamento através das Unidades Básicas de Saúde.

Andreza de Souza Mendes Tezza Roberta Bett Bussolo
Fisioterapeuta CREFITO 10/81927-F Fisioterapeuta CREFITO 10/48012-F

Giseli Benedet Pizoni
CREFITO 10/57689-F

Murilo Ferrares Debiase
Coordenador da Atenção Básica

PORTARIA GP 258/2019

Publicação Nº 2206891

PORTARIA Nº GP/258/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das inspeções mínimas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal – SIM-POA, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das inspeções mínimas do Serviço de inspeção Municipal de Produtos de origem animal – SIM, nos

estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica, a qual será a seguinte:

I – CARNE E DERIVADOS
a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos- Mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis - a cada 3 (três) meses

II – LEITE E DERIVADOS
a) Granja leiteira- mensalmente
b) Posto de refrigeração - mensalmente
c) Usina de beneficiamento– mensalmente
d) Fábrica de laticínios- mensalmente
e) Queijaria- mensalmente

III – PESCADO E DERIVADOS
a) Estação depuradora de moluscos bivalves- mensalmente
b) Barco-fábrica – a cada 3 (três) meses
c)Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado- mensalmente
d) Abatedouro – Frigorífico de pescado – mensalmente

IV – OVOS E DERIVADOS
a) Granja Avícola - mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados- mensalmente

V – PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas- a cada 3 (três) meses
b) Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados- a cada 3 (três) meses

VI - ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM:
a) entreposto de produtos de origem animal - a cada 3 (três) meses
b) casa atacadista - a cada 3 (três) meses
c) unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares - mensalmente

Art. 2.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Ação Fiscalizatória (RAF) e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.
Parágrafo único. O documento será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e a outra via fica no bloco.

Art. 3.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação escrita das falhas em atender às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.
§ 1.º O RNC será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o médico veterinário responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e outra via fica no bloco.
§ 2.º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou apresentar ao SIM a solicitação de prazos para execução de cada item.
§ 3.º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.
§ 4.º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes, antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.
§ 5.º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento, para conceder as prorrogações.
§ 6.º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC será efetuada pelo médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.
§ 7.º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.

Art. 4.º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.

Art. 5.º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM 1 (uma) vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.
§ 1.º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte gradação:
I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;
II – GRUPO 2: de 61 a 84,99 % de atendimento dos itens;
III – GRUPO 3: de 0 a 60,99 % de atendimento dos itens.
§ 2.º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.

Art. 6.º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.
§ 1.º O Serviço de inspeção municipal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA

passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.
§ 2.º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.
§ 3.º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por técnicos médicos veterinários de outros municípios consorciados.
§ 4.º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma gradação descrita no Art. 5º, parágrafo 1.º desta portaria.

Art. 7.º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM-POA e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências menores do que as estabelecidas.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.
ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA GP 259/2019

Publicação Nº 2206895

PORTARIA Nº GP/259/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece periodicidade das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, a qual será a seguinte:
I – Análises Físico-químicas da Água de Abastecimento Interno - anualmente
II – Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses
III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses
IV – Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses
Parágrafo único. Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual, aplicando-se o mesmo aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.

Art. 2.º Para efeito desta Portaria entende-se por "análise fiscal" a amostra ou item de ensaio encaminhados para laboratório oficial acompanhados de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.

Art. 3.º A periodicidade poderá ser alterado a qualquer momento a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1.º desta Portaria consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que as estabelecidas.
§ 1.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo fora da periodicidade estabelecida pelo Art.1º desta portaria.
§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

Art. 4.º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.
§ 1.º Nos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.
§ 2.º O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetro microbiológico e físico químicos complementares, não dispostos na determinação do Art. 463 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, incluindo ainda características organolépticas, fatores de qualidade.

Art. 5.º Os produtos a serem coletados são aqueles determinados pelo SIM, sendo de forma intercalada para que todos os produtos elaborados pelos estabelecimentos sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6.º desta Portaria.
§ 1.º As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM ou na presença deste, com preenchimento do termo de coleta onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.

§ 2.º É responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.
§ 3.º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.
§ 4.º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.

Art. 6.º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:
I – 1 (um) a 4 (quatro) categorias - análise de 01 (um) produto;
II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 02 (dois) produtos diferentes.

Art. 7.º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes serão adotados os procedimentos descritos no artigo 467 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.
I - O SIM irá notificar o estabelecimento através de RNC.
II - Levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento e a inutilização do produto de origem animal.
III - O SIM solicitara a detecção e correção com brevidade a causa da inconformidade.
IV - Em resposta a RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ação corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.
V - Realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.
§ 1.º É facultado ao interessado requerer ao Médico Veterinário Oficial a analise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.
§ 2.º Em caso de reincidência de relatório de ensaios laboratoriais inconformes, para o mesmo parâmetro, em ensaio consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regimento Especial de Fiscalização (REF), sujeito as sanções previstas no Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, ou outro que venha substituí-lo, e de mais legislações pertinentes.
§ 3.º A critério do SIM, alem do ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, poderá ser solicitada a analise dos demais parâmetros.

Art. 8.º Ficam estabelecidos a obrigatoriedade dos envios das análises para laboratórios credenciados oficialmente.

Art. 9.º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme Art. 471 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019.
Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de não pagamento da análise, acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.

Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno, descrita no Art. 1.º, inciso II, desta Portaria passa a ser semestral.
§ 1.º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:
I – possuir 2 (duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes; e
II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração da água e a limpeza e desinfecção do reservatório.
§ 2.º O estabelecimento perde o SQA se houver qualquer auto de infração por análise fiscal de água fora do padrão legal vigente, ou qualquer apontamento em Relatório de Não Conformidade – RNC referente à água ou ao reservatório de água de abastecimento interno.

Art. 12. Em relação a análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta portaria, estipula-se:

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

Categoria 1.1 PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL
Categoria 1.2 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 1.3 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 1.4 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 1.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A HIDRÓLISE
Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 1.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO

GRUPO 2: MEL E DERIVADOS

Categoria 2.1 CERA DE ABELHA
Categoria 2.2 MEL

GRUPO3 : OVOS E DERIVADOS

Categoria 3.1 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 3.2 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 3.3 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO COCÇÃO
Categoria 3.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- DESIDRATAÇÃO
Categoria 3.5 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- PASTEURIZAÇÃO

GRUPO 4: PESCADO

Categoria 4.1 PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 4.2 PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 4.3 PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.4 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.5 PRODUTOS SUBMETIDOS ATRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO
Categoria 4.6 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO TÉRMICO-ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL

GRUPO 5: LEITE E DERIVADOS

Categoria 5.1 CASEÍNA
Categoria 5.2 CASEÍNATO
Categoria 5.2 GORDURA ANIDRA DE LEITE
Categoria 5.3 MANTEIGA
Categoria 5.4 MARGARINA
Categoria 5.5 PRODUTO LÁTEO CRU
Categoria 5.6 PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Categoria 5.7 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO
Categoria 5.8 PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO
Categoria 5.9 PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO
Categoria 5.10 PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO
Categoria 5.11 PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO
Categoria 5.12 PRADUTO LÁCTEO UHT
Categoria 5.13 PRODUTO LÁCTEO ESTERELIZADO
Categoria 5.14 QUEIJO MATURADO
Categoria 5.15 QUEIJO MOFADO
Categoria 5.16 QUEIJO NÃO MATURADO
Categoria 5.17 QUEIJO RALADO
Categoria 5.18 RICOTA
Categoria 5.19 QUEIJO ULTRAFILTRADO
Categoria 5.20 SOBREMESA LÁCTEA

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.
ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA GP 260/2019

Publicação Nº 2206896

PORTARIA Nº GP/260/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM-POA para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:
I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;
II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;
III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados;
IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Art. 2.º Para uma auto avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3.º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal.

Art. 4.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.

Art. 5.º Preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer os estabelecimentos equivalentes através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.
ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA GP 261/2019

Publicação Nº 2206898

PORTARIA Nº GP/261/19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's mínimos obrigatórios que deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação – Manual de BPF dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-POA, os quais serão os seguintes:

I – POP 1	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – incluindo aferição e calibração de instrumentos
II – POP 2	ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO
III – POP 3	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS E ROEDORES
IV – POP 4	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS – incluindo águas residuais
V – POP 5	PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO
VI – POP 6	PROCEDIMENTO SANITÁRIO DAS OPERAÇÕES – PSO
VII – POP 7	MANIPULADORES – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
VIII – POP 8	CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS
IX – POP 9	CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS DO PROCESSO – incluindo controle de formulações, temperaturas e fraudes
X – POP 10	ANÁLISES LABORATORIAIS – autocontrole
XI – POP 11	RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO

§ 1.º Conforme pertinência e o disposto no Art.72 do Decreto N.º 159/2019, de 27 de setembro de 2019, os estabelecimentos deverão instituir outros POP´s a critério do SIM.
§ 2º Os POP's não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XI deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.
§ 3.º Os POP's deverão constar no Manual de BPF ou anexados a este, assim como as planilhas de autocontrole. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT's), entre outros elementos.
§ 4.º A critério do SIM, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do POP,

caso este controle não seja aplicável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de outubro de 2019.
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de outubro de 2019.
ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

PROCESSO Nº 206/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2207143

PROCESSO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 111/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 11/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 12/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 161/2019/DMT

Publicação Nº 2206784

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 161/2019
Notificado: Zenaide Correa Leitempergher
Auto n.54176265G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ZENAIDE CORREA LEITEMPERGHER, inscrito no CPF/MF sob o n.777.741.599-91, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC114, Rot c/ Av Olinkraft, KM 191 Art 250 INC I CTB, Res 532/15 Contran, Otacílio Costa, no dia 26/02/2017 às 08:23, na condução do veículo CHEVROLET/S10 ADV FD2, placa QJN0150, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 162/2019/DMT

Publicação Nº 2206785

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 162/2019
Notificado: Elvira Silveira Mendes
Auto n.54023385G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ELVIRA SLVEIRA MENDES, inscrito no CPF/MF sob o n.864.684.649-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC114, amparo legal Art 250, inciso I "B" DO CTB, Otacílio Costa, no dia 28/08/2016 às 11:15, na condução do veículo I/VW GOLF GLX, placa CHZ0144, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 163/2019/DMT

Publicação Nº 2206786

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 163/2019
Notificado: AntonioCerrano Pires Neves
Auto n.P03CK000BM

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ANTONIO CERRANO PIRES NEVES, inscrito no CPF/MF sob o n.812.219.757-49, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rodovia SC114, Otacílio

Costa, no dia 21/12/2018 às 17:32, na condução do veículo IMP/FORD ESCORT GL 16V F, placa IGL6834, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 164/2019/DMT

Publicação Nº 2206787

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 164/2019
Notificado: Bunde Com e Tr Deriv Petr Ltda
Auto n. P03CP001A6

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.BUNDE COM E TR DERIV PETR LTDA, inscrito no CPF/MF sob o n.00.955.570.002-34, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, Otacílio Costa- SC, Brasil próximo Buenos Pneus, Otacílio Costa, no dia 07/01/2019 às 18:12, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, placa INR3499, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 165/2019/DMT

Publicação Nº 2206788

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 165/2019
Notificado: Daiane Aparecida Alves
Auto n. P03CP00Z8

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DAIANE APARECIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.024.530.680-32, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, Otacílio Costa- SC, Brasil numero 738, Otacílio Costa, no dia 08/11/2018 às 17:54, na condução do veículo GM/CORSA WIND, placa CRD6210, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 166/2019/DMT

Publicação Nº 2206789

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 166/2019
Notificado: Bruno Rena Muniz

Auto n. P03CP0001Y

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.BRUNO RENA MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.080.201.219-19, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, 2259, Otacílio Costa- SC 88540-000, Brasil, Otacílio Costa, no dia 14/08/2017 às 14:12, na condução do veículo FIAT/PALIO YOUNG, placa AJM5241, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 167/2019/DMT

Publicação Nº 2206790

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 167/2019
Notificado: Marcio Vargas de Figueiredo
Auto n. P0393000FS

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.MARCIO VARGSA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n.005.379.619-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. do Trabalhador numero 92, Otacílio Costa, no dia 04/11/2018 às 15:25, na condução do veículo GM/MERIVA JOY, placa DJE3040, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 168/2019/DMT

Publicação Nº 2206792

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 168/2019
Notificado: Erminio Martins Junior
Auto n. P03CP000ZI

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ERMINIO MARTINS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.065.301.729-47, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, Otacílio Costa- SC, Brasil frente ao numeral 53, Otacílio Costa, no dia 08/11/2018 às 18:28, na condução do veículo VW/VOYAGE TL MB, placa PUO2995, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 169/2019/DMT

Publicação Nº 2206793

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 169/2019
Notificado: Moises Coelho
Auto n. 54598132E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.MOISES COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.617.863.229-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, N1783, Otacílio Costa, no dia 05/11/2014 às 17:48, na condução do veículo GM/CORSA MILENIUM, placa AKI3249, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 170/2019/DMT

Publicação Nº 2206795

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 170/2019
Notificado: Valdinei de Souza Ramos
Auto n. 55964009E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.VALDINEI DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o n.813.594.709-72, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o passageiro de usar o cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, N26, Otacílio Costa, no dia 10/02/2015 às 14:43, na condução do veículo RENAULT/LOGAN EXP 1016V, placa APO6832, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 25 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

Ouro

Prefeitura

RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2019

Publicação Nº 2207460

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.
O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 passou por alterações na Clausula I – OBJETO. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br/licitacao2@ouro.sc.gov.br/www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 28/10/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 067

Publicação Nº 2206820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais e serviço de mão de obra para instalação do sistema de bombeamento de água da Comunidade de Linha Serra São José no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:6.757,00 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de outubro de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO 081-2019 PP 48-2019

Publicação Nº 2207637

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
081/2019		
MODALIDADE:	LOTE	N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		048/2019
OBJETO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS OU IMPRESSORAS DIGITAIS PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSOES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS EXCETO PAPEL, E TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO, OM EXCECAO DE PAPEL, CILINDRO E TONER, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E SUAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H45MIN DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goias,400 centro – PAIAL – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de PAIAL e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goias,400 centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br PAIAL – SC, 28 de outubro de 2019 NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em _____/_____/2019. RENAN VIZZOTO PREGOEIRO	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2019, nesta data: _____/_____/2019 Publicação N º _____/2019. AMAURI AUZILIERO Responsável p/ publicação	

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 2207483

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A CÂMARA DE VEREADORES DE PAIAL, representada pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN, em razão do CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital n.º 01/2019 de 04 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO, o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final para o cargo de Contador, destinado ao ingresso no quadro permanente do Legislativo Municipal, conforme classificação constante no Anexo I desta publicação.
1.1.1. A nomeação do candidato aprovado ao cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para investidura, constantes no Edital n.º 01/2019, de 04 de setembro de 2019 e na legislação vigente.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.
1.4. O Edital e seus Anexos encontram-se afixados no Mural Público da Câmara de Vereadores, publicados nos sites www.wedoservicos.com.br e www.camarapaial.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Munícipios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br

Paial, 28 de outubro de 2019.
ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se
ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
8	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	70,00	1º
3	DEISE MARA GUSATTO	66,00	2º
4	RAUL ARLINDO PECCINI	65,00	3º
2	TAINARA PAULA KLEIN	63,00	4º

Paial, 28 de outubro de 2019.
ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN
Presidente da Câmara de Vereadores

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE LEILÃO 01/2019 - PREFEITURA DE PALHOÇA

Publicação Nº 2206884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de Palhoça torna público a realização do Leilão Público nº 01/2019. OBJETO: O presente leilão tem como objeto os bens móveis inservíveis, as sucatas de informático, sucatas oriundas da manutenção da Iluminação Pública, sucatas oriundas da manutenção do abastecimento de água e máquinas e veículos sucatas do Município de Palhoça . TIPO: Maior Lance. DATA/HORA: abertura dia 11/11/2019 as 09:00hs e encerramento dia 20/11/2019 as 15:00hs. LOCAL: no endereço eletrônico (site) www.daux.com. EDITAL: edital completo e Esclarecimentos e dúvidas técnicas bem como a retirada do Edital poderão ser solicitados diretamente na Secretaria de Administração do Município de Palhoça/SC - Fone (48) 3220-0300(opção9 + ramal 1889 ou 1701), Email contratoseaditivospmp@gmail.com, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça – SC ou pelo telefone do leiloeiro: (48) 3222- 6082 ou e-mail:contato@daux.com.
Data: 25/10/2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT - Secretária Municipal de Administração.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO - Secretária Municipal de Saúde.
FABIO HENRIQUE PEREIRA – Presidente da Faculdade Municipal.
EDUARDO FRECCIA – Secretario municipal de Infraestutura e saneamento.
SHIRLEY NOBRA SCHARF – Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SMR, DE 10 DE SE-TEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207260

(IN 01/2019)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019/SMR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PALHOÇA.

Considerando que a Lei Complementar n. 18, 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis no município.

Considerando a necessidade de fortalecer e tornar mais seguros os fluxos de informações e processos no sistema municipal de gestão tributária.
Considerando a necessidade de prevenir responsabilidades e enaltecer o rigoroso cumprimento das disposições legais atinentes à espécie.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, consistente no conjunto de medidas e atos administrativos voltados estabelecer a garantia da confidencialidade, integridade e segurança de todos os fluxos de informações e processos administrativos referentes a questões atinentes às competências tributárias e fazendárias.

Art. 2º. Para efeito deste ato normativo, entende-se por:
I – ativos da informação, o patrimônio composto por todos os dados e informações gerados e manipulados nos processos da Secretaria Municipal da Fazenda, bem assim todos os elementos de infraestrutura, tecnologia, hardware e software necessários à execução dos processos de organização;
II – ambiente informatizado, o conjunto de recursos que utiliza ou disponibiliza serviços de processamento de dados e sistemas de informação de uso na Secretaria Municipal da Fazenda;
III – confidencialidade, o princípio de segurança que trata da garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
IV – integridade, o princípio de segurança que trata da salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;
V – disponibilidade, o princípio de segurança que trata da garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário; e
VI – controle de acesso, o conjunto de recursos que efetivam as autorizações e as restrições de acesso aos ativos de informação;

Art. 3°. Os ativos de informação e o ambiente informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda devem estar em conformidade com as

normas de segurança instituídas por esta Instrução Normativa e demais normas relativas à segurança da informação.

Art. 4°. Os ativos de informação da Secretaria Municipal da Fazenda devem ser protegidos contra ações intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, extração, alteração, uso e exposição indevidos, em conformidade com os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 5°. As informações da Secretaria Municipal da Fazenda devem ser classificadas em função de sua importância e confidencialidade.
Art. 6°. As medidas de segurança devem ser adotadas de forma proporcional aos riscos existentes e à magnitude dos danos potenciais, considerados o ambiente, o valor e a criticidade da informação.

Art. 7°. O acesso aos ativos de informação e ao ambienta informatizado da Secretaria Municipal da Receita deve ser sempre motivado por necessidade de serviço, devendo ser controlado e restrito às pessoas autorizadas.

Parágrafo Primeiro. As permissões de acesso são de uso exclusivo e intrasferível, não podendo a pessoa autorizada, seja um servidor em qualquer grau de hierarquia ou um prestador de serviços contratado, deixar qualquer ativo de informação em condições de ser utilizado com suas permissões de acesso por terceiros.

Parágrafo Segundo. As permissões de acesso devem ser graduadas de acordo com as atribuições dos servidores que deverão renova-las periodicamente conforme instruções específicas que receberão da área técnica.

Parágrafo Terceiro. O acesso ao ativo de informação não gera direito real sobre o mesmo, e nem sobre os frutos de sua utilização.

Art. 8°. Os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda devem ser permanentemente treinados e capacitados a exercerem as atividades inerentes à área de segurança da informação, bem assim sobre as formas de proteção dos ativos de informação sob a sua responsabilidade.

DA SEGURANÇA NO AMBIENTE INFORMATIZADO

Art. 9°. A eliminação de informação protegida por sigilo fiscal ou de uso exclusivo da Secretaria Municipal da Fazenda e de softwares instalados, constantes em dispositivos de armazenamento, deve ser precedida mediante a utilização de ferramentas adequadas à eliminação segura dos dados, quando:
I - destinados, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a outro servidor;
II - houver alteração das atividades desempenhadas pelo servidor e o conteúdo armazenado for prescindível às novas atividades;
III - destinados a pessoas ou organizações não autorizadas; e
IV – o dispositivo de armazenamento estiver danificado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, o dispositivo de armazenamento deverá ser destruído se as informações nele contidas não puderem ser eliminadas.

DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS E FUNCIONAIS

Art. 10. É responsabilidade de todos os servidores e dos prestadores de serviços contratados, zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos.

Art. 11. É proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes nos ativos de informação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 12. O descumprimento das disposições constantes nesta Instrução Normativa e demais normas sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os contratos de prestação de serviços e convênios celebrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, devem contemplar, quando aplicáveis, as normas de segurança instituídas por esta Instrução Normativa e demais normas relativas à segurança da informação.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser encaminhada para todos os setores da Secretaria Municipal de Fazenda, via Circular através do sistema 1Doc.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 10 de setembro de 2019.

Tarsyane Zenilda da Silva Stange
Secretária Municipal de Fazenda

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 008/SME/2019

Publicação Nº 2207275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 008/SME/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esportes e Cultura, comunica aos interessados que a partir do dia 28 de outubro de 2019, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 008/SME/2019, para contratação, em caráter temporário.

Período de Inscrição: 28 de outubro a 29 de novembro de 2019.
Taxa de Inscrição: Nível Superior – R$ 80,00
Nível Médio – R$70,00
Nível Fundamental – R$60,00
Maiores informações: site www.seletivosaude.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 25 de outubro de 2019.

Shirley Nobre Scharf
Secretário Municipal de Educação

Amaro José da Silva Junior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Cultura (em exercício)

RESULTADO FINAL - PG Nº 161/2019

Publicação Nº 2206876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 161/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 161/2019, na modalidade Concorrência Pública, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária vertical e horizontal da Rua José Luiz Martins - Barra do Aririú, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICACÃO:

LUGAR	EMPRESA	PROPOSTA
1º	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	R$ 1.060.000,00

Palhoça, 25 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Publicação Nº 2206886

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 – Pregão Presencial 160/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para suprir as necessidades dos pacientes que fazem uso de fraldas e são atendidos na rede municipal de saúde deste Município de Palhoça.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Nome da Empresa: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA				**CNPJ: 80.965.023/0001-70**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fralda descartável infantil tamanho M , de 5,5 a 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 9 unidades.					
1	2500,00	PCT	ALI BABY USO INFANTIL	R$4,5400	R$11.350,0000
Especificação: Fralda descartável infantil tamanho G , de 10 a 14 kga 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
2	3500,00	PCT	ALI BABY USO INFANTIL	R$3,8800	R$13.580,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho P . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 10 unidades.					
3	4000,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$9,3000	R$37.200,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%					
4	1050,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$7,4300	R$7.801,5000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%					
5	2100,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$7,3500	R$15.435,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho Extra grande "XG". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 7 unidades.					
6	7500,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$7,5400	R$56.550,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades.Cota Principal 90%					
7	9450,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$7,4300	R$70.213,5000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota Principal 90%					
8	18900,00	PCT	ALI MASTER USO ADULTO	R$7,3500	R$138.915,0000
Valor Total		**(trezentos e cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais)**			**R$351.045,00**

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2019 - PAGNUSSATTI

Publicação Nº 2207439

CONTRATO Nº. 141/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

OBJETO:

VALOR TOTAL R$: 198.941,60

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 28/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

Prefeitura

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 2206985

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS OCASIONADOS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. NERI CARLOS XAVIER DE LIZ.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, e, do outro lado, o Sr. NERI CARLOS XAVIER DE LIZ, brasileiro, separado judicialmente, portador do 2/R 909.039 – SSP/SC e do CPF/MF de nº. 474.705.939-34,
residente e domiciliado na Rua Roberto Hemkemaier, s/nº, centro, no município de Palmeira/SC, resolvem celebrar o presente instrumento particular de acordo extrajudicial de indenização consensual, autorizado pela Lei nº 834, de 24 de outubro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebram, consensualmente, acordo extrajudicial, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2010 de Dispensa de Licitação nº 1/2010 referente ao Contrato de Locação nº 13/2010 e posteriores aditivos, para indenização a título de reparação de danos materiais ao Sr. Neri Carlos Xavier de Liz, em consequência de danos ocasionados no imóvel de sua propriedade, localizado na SC 114, KM 201, Centro, neste município, locado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Laura de Souza Rafaelli, pelo período de 09 (nove) anos.

1.2 O valor a ser indenizado compreende todas as despesas, decorrentes da utilização do imóvel, conforme laudo de vistoria anexo, no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcelas única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O valor da indenização devido pelo Município será pago, ao INDENIZADO, em conta por ele indicada, correndo as despesas de dotação orçamentária consignada no orçamento daquela, após a subscrição do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 O presente Termo de Acordo Extrajudicial é instrumento firme e valioso, obrigando os contratantes ao seu fiel cumprimento, bem como, obrigando os seus herdeiros e sucessores, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA
4.1 As partes declaram estar cientes de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Acordo Extrajudicial, sujeitando-se integralmente a elas, bem como ao estabelecido na Lei.

CLÁUSULA QUINTA
5.1 Com o recebimento do valor descrito na Cláusula Primeira, o INDENIZADO dá plena e total quitação de ter sido ressarcido de todo e qualquer prejuízo no imóvel descrito na Cláusula 1.1, inclusive as despesas de natureza material e lucros cessantes, bem como de quaisquer outras despesas que possam decorrer do fato, não podendo nada mais reclamar, no presente ou no futuro, pelo mesmo evento ou dele decorrente.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

6.2. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes acima qualificadas, assinam o presente Termo de Acordo Extrajudicial, em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 25 de outubro de 2019. .

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
PREFEITA MUNICIPAL

NERI CARLOS XAVIER
INDENIZADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF CPF
CI CI

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO TP 076-2019-SAMAE

Publicação Nº 2206526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para fabricação e Instalação de Estação de Tratamento de água. Entrega dos envelopes: 14/11/2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:30 h – Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 25 de Outubro de 2019 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 62/2018

Publicação Nº 2207069

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 5.391,44 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será do dia 26/10/2019 até o dia 25/10/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 25 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 63/2018

Publicação Nº 2207071

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CT Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais),
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será do dia 26/10/ 2019 até o dia 25/10/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 25 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

CT 60/2019

Publicação Nº 2207090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EXTRATO CONTRATO 60/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEICULO FORD KA SEDAN 1.5 SE, PLACAS QJP 0334, PATRIMONIO Nº 7925, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 1.307,91 (Hum mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 26 de Outubro de 2019 até dia 25 de Outubro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 25 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

DL 23/2019

Publicação Nº 2207077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEICULO FORD KA SEDAN 1.5 SE, PLACAS QJP 0334, PATRIMONIO Nº 7925, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.".
DO VALOR TOTAL: R$ 1.307,91 (Hum mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 26/10/2019 até 25/10/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 25 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 1509/2019

Publicação Nº 2207543

LEI MUNICIPAL Nº. 1509/2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, suplementar dotações com saldos insuficientes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 002 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 004 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 003 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03 – Junta do Serviços Militar
Atividade: 2.012 – Manutenção da Junta do Serviço Militar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 007 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 008 3.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04 – Assessoria de Planejamento Estratégico e de Governo
Atividade: 2.013 – Manutenção da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Governo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 009 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Atividade: 2.014 – Manutenção da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 011 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06 – Chefia de Gabinete
Atividade: 2.015 – Manutenção da Chefia de Gabinete
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 012 16.000,00

Órgão: 03.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 2.017 – Manutenção Gabinete do Procurador
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 013 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 014 5.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – Divisão de Administração e Fazenda
Atividade: 0.003 – Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 032 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 033 5.000,00

Projeto: 2.020 – Manutenção da Divisão de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 016 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 019 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 021 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 022 10.000,00

Projeto: 2.025 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 023 20.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.03 – Diretoria de Unidade Escolar do Ensino Fundamental
Atividade: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma Rede Física Escolar Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 039 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas 039 260.000,00

Atividade: 2.031 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 036 105.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 038 5.000,00

Atividade: 2.035 – Manutenção do Programa Educação para Todos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas 040 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 048 20.000,00

Atividade: 2.039 – Transporte Escolar Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas 049 36.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 056 25.000,00

Unidade Orçamentária: 05.04 – Diretoria de Unidade Pré Escolar
Atividade: 1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Creche
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 059 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas 181 136.000,00

Unidade Orçamentária: 05.05 – Coordenação de Unidades de Ensino
Atividade: 2.060 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 066 20.000,00

Unidade Orçamentária: 05.06 – Divisão de Cultura e Desporto
Atividade: 2.077 – Manutenção e Funcionamento do Programa Momentos Culturais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 070 35.000,00

Atividade: 2.081 – Manutenção e Funcionamento do Programa Momento do Esporte
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 073 35.000,00

Unidade Orçamentária: 05.07 – Departamento de Turismo
Atividade: 2.143 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 075 11.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 076 13.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 077 1.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLOGIA
Unidade Orçamentária: 08.02 – Divisão de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Projeto: 1.023 – Infraestrutura e Incentivo a Industria
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 110 50.000,00

Projeto: 2.119 – Manutenção das Atividades Econômicas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 111 21.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.03 – Divisão de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Projeto: 1.011 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 115 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 116 15.000,00

Projeto: 2.120 – Manutenção e Funcionamento do Programa Pequeno Agricultor com Benefício
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 117 15.500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 119 22.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 123 52.500,00

Projeto: 2.130 – Ampliação e Revitalização do Viveiro Florestal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 112 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 113 10.000,00

Órgão: 10.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 – Divisão de Transporte e Tráfego Rodoviário
Projeto: 1.016 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 124 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas 125 15.000,00

Projeto: 2.140 – Manutenção e Funcionamento do Programa Caminhos da Roça
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 131 50.000,00

Unidade Orçamentária: 10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto: 1.018 – Construção de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 133 50.000,00

Projeto: 2.135 – Manutenção Atividades de Divisão de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 139 52.000,00

Projeto: 2.141 – Manutenção Atividades de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 136 9.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 138 21.000,00

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.03 – Diretoria de Unidade Escolar do Ensino Fundamental
Atividade: 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma Rede Física Escolar Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas xxx 470.000,00

Unidade Orçamentária: 05.04 – Diretoria de Unidade Pré-Escolar
Atividade: 1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Creche
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas xxx 66.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0213 – Aplicações Diretas xxx 100.000,00

Órgão: 10.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto: 1.019 – Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas 134 539.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas xxx 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0200 – Aplicações Diretas 179 396.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 25 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso/SC, 25 de outubro de 2019.

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL 1510/2019

Publicação Nº 2207546

LEI MUNICIPAL Nº 1510/2019.

"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO PARCIAL DA RUA DOS PINHEIROS, NO ENTRONCAMENTO COM A RUA JOÃO QUIRINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA:
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o deslocamento Parcial da Rua dos Pinheiros, na divisa dos lotes urbanos nº 230, 231,232, 265, 266, 267,268, 269, 301, 302, 303, 304, 305, 338, 339, 340 tal como consta do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º No sentido norte-sul, a partir do final dos lotes urbanos 265 e 301, a Rua dos Pinheiros segue em bifurcação, sendo que a porção que faz frente aos lotes urbanos nº 266, 267,268, segue em mão única no sentido anti-horário, do mesmo modo o trecho que faz frente aos lotes urbanos nº 304, 303, 302, segue em mão única no sentido Sul- Norte.

§ 2º A situação dos Lotes Urbanos nº 266/302/267/268/304/303 alterados após o deslocamento Parcial da Rua dos Pinheiros é a que segue:
I – O Lote Urbano nº 266, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraíso, registrado sob matrícula nº 24064 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa a ter área de 760.00m² (setecentos e sessenta metros quadrados), O Lote Urbano nº 302, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraíso, registrado sob matrícula nº 25087 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste passa ter área de 760,00m2 (setecentos e sessenta metros quadrados),O Lote Urbano nº 267, registrado sob matrícula nº 25085 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa ter área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), O Lote Urbano nº 268, registrado sob matrícula nº 25085 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa ter área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados). O Lote Urbano nº 304, registrado sob matrícula nº 25086 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa ter área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) e o Lote Urbano nº 303, registrado sob matrícula nº 25086 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, passa ter área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), sendo que todos os lotes são de propriedade do Município de Paraíso, passando a ter as seguintes confrontações em conjunto:
Ao Oeste: Em 56,00 metros, com a Rua dos Pinheiros, por linha seca; Ao Sul: Em 76,00 metros, com a Rua dos Pinheiros, por linha seca; Ao Leste Em 56,00 metros com a Rua dos Pinheiros, por linha seca; Ao Norte, Em 76,00 metros, com a Rua dos Pinheiros, por linha seca, num total de 4.256,00m² (Quatro mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados).

II – O deslocamento da Rua dos Pinheiros conforme Lei Municipal nº 1004/2006, a área utilizada no trecho deslocado pelas Ruas dos Pinheiros era de 2.667,70m2 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete vírgula setenta metros quadrados), sendo que após o deslocamento pela presente Lei, passará a ser de 3.040,00m2 (Três mil e quarenta metros quadrados), sendo ela pavimentada em 6,00 m (seis metros) de rua e 4,00 m (quatro metros) para passeio.

Art. 2º A situação dos Lotes Lindeiros alterados em suas confrontações após o deslocamento parcial da Rua dos Pinheiros é a que segue:

I – O Lote Urbano nº 230, de propriedade Osmari Zancan, registrados sob matrícula nº 23.878 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), passando a ter as seguintes confrontações alteradas:
Lote Urbano nº 230: Ao Leste: Em 20,00 metros, com a Rua dos Pinheiros.

II – O Lote Urbano nº 338D, de propriedade Marilene Lima dos Santos, registrados sob matrícula nº 41186 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados), passando a ter as seguintes confrontações alteradas:
Lote Urbano nº 338D: Ao Leste: Em 20,00 metros, com a Rua dos Pinheiros.

III – O Lote Urbano nº 265, de propriedade de Bruno Knob, registrados sob matrícula nº 22.645 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), passando a ter as seguintes confrontações alteradas:
Lote Urbano nº 265: Ao Sul: Em 40,00 metros, com a Rua dos Pinheiros.

IV – O Lote Urbano nº 301, de propriedade de Silon M-ller, registrado sob matrícula nº 24.203 no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), passando a ter as seguintes confrontações alteradas:
Lote Urbano nº 301: Ao Sul: Em 40,00 metros, com a Rua dos Pinheiros.
Ao Oeste: Em 20,00 metros com a Rua dos Pinheiros.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÍSO/SC, 25 de outubro de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na data supra
Paraíso (SC), 25 de outubro de 2019.

Servidora Responsável

PR 46/2019

Publicação Nº 2207510

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 13 de Novembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 28 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 47/2019

Publicação Nº 2207640

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 13 de novembro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 28 de outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL EMPREGO PUBLICO 1/2019

Publicação Nº 2207383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 615/2002, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2019 **sofre alteração no que pertine a inclusão do cargo de Psicólogo(a)**, a saber:

INCLUSÃO:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Psicólogo(a)	CR*	40hrs	R$ 3.178,24	Portador de Certificado de Conclusão do Curso Superior específico, com registro ativo no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva*

INCLUSÃO:

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

(...)

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PSICÓLOGO(A):
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências

mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

INCLUSÃO:

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO(A):
Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ONDE SE LÊ:

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Fisioterapeuta** e **Agente de Combate a Endemias**, conforme tabela a seguir:

PASSA-SE A LER:

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Fisioterapeuta, Psicólogo(a)** e **Agente de Combate a Endemias**, conforme tabela a seguir:

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso – SC, 25 de outubro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Site: www.paraiso.sc.gov.br
Rua Alcides Zanin, 593 – Fone-Fax: (49) 3627-0077 – CEP 89906-000 – Paraiso – Santa Catarina

Câmara Municipal

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 2207351

PORTARIA Nº 038/2019
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

JOEL ANTONIO GEHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei nº 1165/2009, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2019, em troca pelo dia dos Servidores Públicos, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 25 de outubro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 25 de outubro de 2019

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 2207352

PORTARIA Nº 039/2019
Dispõe sobre Liberação para Viagem do Servidor Público Volnei Paulo Bortoncello.

JOEL ANTONIO GEHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei nº 1165/2009, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Liberar o Servidor Público Volnei Paulo Bortoncello, para uma viagem a curso, que acontecerá nos dias de 5 a 8 de novembro de 2019, na Cidade de Candeias em Minas Gerais, conforme deliberação Plenária.

Art. 2º - A liberação não acarretará custos ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 25 de outubro de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 25 de outubro de 2019

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1109/2019

Publicação Nº 2207254

LEI Nº 1109 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Passo de Torres para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.400.000,00 (Trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), sendo R$ 29.090.000,00 (Vinte e nove milhões e noventa mil reais), do Orçamento Fiscal e R$ 7.310.000,00 (Sete milhões e trezentos e dez mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 34.575.000,00 (Trinta e quatro milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), em R$ 28.850.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.0	RECEITAS CORRENTES	35.405.000,00
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.420.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.725.000,00
9.1	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB	(3.135.000,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	2.305.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.000,00
	TOTAL:	34.575.000,00

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GABINETE DO PREFEITO	860.000,00
03 –	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	2.530.000,00
04 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.315.000,00
05 –	SECRETARIA DE ESPORTES	365.000,00
07 –	SECRETARIA DE TURISMO	320.000,00
08 –	SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E SOCIAL	1.235.000,00
09 –	SECRETARIA DE AGRICULTURA	220.000,00
10 –	SECRETARIA DA PESCA	190.000,00
11 –	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO	540.000,00
12 –	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	5.800.000,00
13 -	ENCARGOS GERAIS	1.380.000,00
14-	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.000,00
99 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
	SOMA:	28.850.000,00

Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde	4.175.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	1.550.000,00
SOMA:	5.725.000,00
TOTAL:	34.575.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	3.200.000,00
06	Segurança Pública	20.000,00
08	Assistência Social	1.290.000,00
12	Educação	14.900.000,00
13	Cultura	415.000,00
14	Direitos da Cidadania	190.000,00
15	Urbanismo	4.190.000,00
17	Saneamento	285.000,00
18	Gestão Ambiental	310.000,00
20	Agricultura	220.000,00
22	Indústria	420.000,00
26	Transporte	1.645.000,00
27	Desporto e Lazer	365.000,00
28	Encargos Especiais	1.380.000,00
99	Reserva de Contingência	20.000,00
	SOMA:	28.850.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.725.000,00
	TOTAL:	34.575.000,00

III– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	23.882.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.981.700,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.880.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4.947.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.647.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	300.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
	SOMA:	28.850.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ FUNDO M. SAÚDE	4.175.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P/ CÂMARA	1.550.000,00
	TOTAL:	34.575.000,00

§ 3º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES para o exercício de 2020, estima a receita em R$ 1.825.000,00 (Hum milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.175.000,00 (Quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	1.640.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.630.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00
	SOMA:	1.825.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.175.000,00
	SOMA:	6.000.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	6.000.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00
	SOMA	6.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	5.700.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.925.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.775.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	300.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00
	SOMA:	6.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES para o exercício de 2020, estima a as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa as despesas em R$ 1.550.000,00 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

§ 2º A Despesa da Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.550.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	400.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	250.000,00
	SOMA:	1.550.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 5º As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para o exercício de 2.020, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único. As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

99	Reserva de Contingência	20.000,00
	Passivos Contingentes	20.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º Não se efetivando até o dia 12/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor", desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.
Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 8º O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma lei,

por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso;
III – o superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas mediante a efetiva disponibilidade financeira ou se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12. Durante o Exercício de 2020, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os limites e demais dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e congêneres, com os governos federal, estadual e municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Parágrafo Único. Os termos de convênios e congêneres a que se refere este artigo serão remetidos para a Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura, observados os critérios do parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 1107/2019.

Art. 15. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16. Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Passo de Torres, 25 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2207293

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado no período de: 01/10/2019 à 30/10/2019.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP.E SERVIÇOS URBANOS
- SANDUVAL IRINEU CAETANO – PERIODO AQUISITIVO 04/02/2018 à 03/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2019.
Jonas Gomes De Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2207294

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA POR APOSENTADORIA , MARIA ELOIZA VARGAS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria, Maria Eloiza Vargas da Costa, do Cargo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/09/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 2207295

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA POR APOSENTADORIA , ROSANI MARIA BATISTA ANTONIO DE QUADROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria, Rosani Maria Batista Antonio de Quadros, do Cargo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 2207296

PORTARIA Nº. 170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, ALEXANDRA DE OLIVEIRA PAIVA PERES para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL em caráter temporário, com carga horária de 40 horas, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 21 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 2207297

PORTARIA Nº. 171, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, ALESSANDRO MATOS DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA em caráter temporário, com carga horária de 10 horas, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 21 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 2207298

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 162 DE 01 DE JUNHO DE 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 162/2017, que designou o Servidor Manoel Claudio Borges, Motorista de Ônibus e Ambulância para

prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras na função de Operador de Máquinas, conforme trata o artigo 1° da Portaria n°162 de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0018/2019

Publicação Nº 2207203

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0018 de 25 de Outubro de 2019.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Passo de Torres, no dia 28 de Outubro de 2019, (segunda-feira) devido ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 25 de Outubro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
1º Secretário

Penha

Prefeitura

ATA Nº 06 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS DOCENTES (PROFESSORES) INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206754

ATA Nº 06

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS DOCENTES (PROFESSORES) INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO dos representantes do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h00, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos representantes dos professores das escolas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares dos membros que irão compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Márcio Roberto de Oliveira	EBM Rubens João de Souza	037.387.269-00	Titular
Maria Sônia Borges	CEI Terezinha Marlene Correia	924.482.089-72	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 19 de setembro de 2019

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 07 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206757

ATA Nº 07

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO dos representantes do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h15, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos Diretores das escolas básicas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares dos membros que irão compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Sandra Maria Pereira	EBM Rubens João de Souza	004.476.078-52	Titular
Leonela Sôusa Nascimento Romão	EJA	051.421.829-01	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 19 de setembro de 2019

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 08 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS SERVIDORES TÉCNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206758

ATA Nº 08

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS SERVIDORES TÉCNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO dos representantes do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h30, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos Servidores Técnicos -Administrativos das escolas básicas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares dos membros que irão compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Lázara Maristela de Freitas Godoy Bueno	EBM Rubens João de Souza	861.980.929-68	Titular
Maria Aparecida da Silva	CEI Dona Belinha	871.028.389-72	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 19 de setembro de 2019

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 09 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206759

ATA Nº 09

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO dos representantes do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h45, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos Pais de Alunos das escolas básicas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares dos membros que irão compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Sirlene Maria De Souza	EJA	729.893.869-04	Titular
Marluci dos Navegantes Simões	CEI Anjos do itaocoroi	06292289907	Suplente
Sinara Ferreira	EJA	032.898.729-80	Titular
Elaine da Luz	GEM Antônio José Tiago	062.387.239-04	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 19 de novembro de 2019

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 10 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS ALUNOS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206760

ATA Nº 10

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS ALUNOS representantes DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00h, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos Alunos das escolas básicas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares dos membros que irão compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Elisângela Idalina Bento	EJA	025.904.839-96	Titular
José Barreto Leal	EJA	408.201.142-00	Suplente
Kellen Daiany de Almeida	EJA	109.210.729- 86	Titular
Itacir de Mattos	EJA	613.175.519-15	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 01 de outubro de 2019

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 11 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS SERVIDORES TÉCNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206762

ATA Nº 11

Ata da ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA dOS SERVIDORES TÉCNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO dos representantes do CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14h30, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, ora representada pelos Servidores Técnicos -Administrativos das escolas básicas públicas do município de Penha/SC, indicados para eleição entre pares do membro que irá compor o CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020, em substituição à titular senhora Lázara Maristela de Freitas Godoy Bueno, que desistiu do cargo. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Escola representada	Assinaturas/CPF	
Kelli Cristina da Silva	EM Antônio Joaquim Tavares	047.894.419-54	Titular
Maria Aparecida da Silva	CEI Dona Belinha	871.028.389-72	Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Penha, 01 de Outubro de 2019.

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

ATA Nº 12 ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2206763

ATA Nº 12

Ata da ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO dOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENHA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14h45, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, os membros eleitos entre seus pares e os indicados pelo Executivo, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e COMED, para

eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, biênio 2019-2020. A senhora Sandra Maria Pereira, presidente do CACS/FUNDB conduziu a assembleia ressaltando a importância da participação no CACS como Controle Social na aplicação dos recursos repassados do FUNDEB/FNDE, destacando que é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

Nome	Segmento representativo	CPF	
Sandra Maria Pereira	Diretora de Escola	004.476.078-52	Presidente
Sirlene Maria De Souza	Pais de Alunos	729.893.869-04	Vice-Presidente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Estiveram presentes e votaram, os seguintes membros dos segmentos representativos conforme segue:

MEMBRO	SEGMENTO REPRESENTIVO	CPF
Sandra Maria Pereira	Diretores de escolas	004.476.078-52
Leonela Sôusa Nascimento Romão	Diretores de escolas	051.421.829-01
Elisângela Idalina Bento	Alunos de escolas públicas	025.904.839-96
José Barreto Leal	Alunos de escolas públicas	408.201.142-00
Kellen Daiany de Almeida	Alunos de escolas públicas	109.210.729- 86
Itacir de Mattos	Alunos de escolas públicas	613.175.519-15
Sirlene Maria De Souza	Pais de Alunos	729.893.869-04
Marluci dos Navegantes Simões	Pais de Alunos	062.922.899-07
Elaine da Luz	Pais de Alunos	062.387.239-04
Márcio Roberto de Oliveira	Professores	037.387.269-00
Kelli Cristina da Silva	Servidores Técnicos Administrativos	047.894.419-54
Viviane Narsira Soares	Representante do Executivo	886.624.209-82
Gabriel Rodrigues Porto de Sá	Representante COMED	216.057.848-77
Wilson Mistura	Representante Conselho Tutelar	467.656.039-72
Marcolina Irene dos Santos	Representante Conselho Tutelar	860.567.949-20

Segue assinatura dos presentes
Município de Penha, 01 de outubro de 2019
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____
16_____
17_____
18_____
19_____
20_____

CONTRATO 045/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2207093

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS DE COZINHA.

CONTRATO Nº 045/2019-FMEDUC de 15/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2018
HOMOLOGADO EM 17/10/2018

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato

representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI, estabelecida à Rua Maria André de Freitas , n° 215, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.504.598/0001-14, representada, neste ato pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, CPF sob o n° 043.524.229-67, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 095/2018 - PMP, Pregão Presencial SRP nº 064/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer materiais preventivos de incêndio, placas indicativas de segurança e materiais para instalação de sistema de gás de cozinha, visando adequações aos projetos preventivos das Unidades Escolares Municipais de Penha/SC, conforme solicitação nº 2291/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
7	1	SER	Abrigo para 02 botijões de gás P45, características: Base de concreto simples, pilares de concreto, alvenaria de blocos, tampo cobertura de concreto, revestimento de argamassa, cimento liso para piso, portas em ferro tela corrugadas (fio 10). Dimensões aproximadas (AxLxC)m: 1,80x80x1,60. Serviço de construção com materiais inclusos, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada Unidade.	STOP FIRE	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
8	31	M	Tubulação para gás GLP, medida de 1 metro, características: Tubo de ferro galvanizado de 1/2 polegadas com isolamento. Serviço de instalação com materiais, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada unidade. Material deverá atender todas as normas vigentes de segurança, estando de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.	TUPER	R$ 129,00	R$ 3.999,00
9	1	SER	Instalação de central de gás completa com peças: Regulador de alta pressão e baixa pressão, 02 registros para gás, 02 válvulas de retenção, 02 mangueiras picktel, caixa para abrigo de regulador de gás e conexões diversas. (acima de 10 metros) Serviço de instalação com materiais, mão de obra e transporte incluso a ser executado conforme projeto previamente aprovado para cada unidade.	STOP FIRE	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
					TOTAL	R$ 8.939,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 8.939,00 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais), referente aos itens 7,8,9 e 10.
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 2.123 – Funcionamento e Manutenção de Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0614 – Aplicações Diretas (30)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer os itens de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os materiais/produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de quaisquer dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução

judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 15 de Outubro de 2019

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI
Jaime Flavio da Silva Cesari
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMP

Publicação Nº 2207124

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1416/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 13/11/2019 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 25 de outubro de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2019-PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2206719

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019- PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019- PMP

Participante: ISABELA SCHARF BARACUHY

Objeto: o Registro de Preços para futura aquisição de água mineral 20 litros, para atender as demandas nas Secretarias, Fundos, Fundações e Controladoria Interna do Município de Penha, conforme solicitações de n° 1280/2019 do Fundo Municipal de Educação, solicitação n° 1281/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, solicitação n° 1282/2019 da Fundação Municipal de Esportes, solicitação n° 1283/2019 do Fundo Municipal de Saúde, solicitação n° 1284/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, solicitação n° 1285/2019 da Controladoria Interna, solicitação n° 1286/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, solicitação n° 1298/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, solicitação n° 1289/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Bombeiro Militar, solicitação n° 1290/2019 da Secretaria da Fazenda, solicitação n° 1291/2019 da Secretaria de Governo, solicitação n° 1292/2019 da Secretaria de Administração, solicitação 1294/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Policia Civil, solicitação n° 1296/2019 da Secretaria de Agricultura e Pesca, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLAUSULA PRIMEIRA
ONDE SE LÊ:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	4.949	UN.	Água mineral 20 LTs.	IMPERATRIZ	R$ 9,61	R$ 29.941,45
					TOTAL	R$ 29.941,45

LEIA-SE:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	4.949	UN.	Água mineral 20 LTs.	IMPERATRIZ	R$ 6,05	R$ 29.941,45
					TOTAL	R$ 29.941,45

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas

Publique-se.
Penha, 25 de Outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

RESOLUÇÃO Nº 025/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD-M PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE VEÍCULO.

Publicação Nº 2206659

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 025/2019 de 22 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGD-M Programa Bolsa Família para pagamento das despesas de veículo.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 014/2019 datada de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para Programa Bolsa Família, para direcionar as despesas do veículo Novo Gol TL MCV, placa QIP7615 , ano de fabriação 2017, ano modelo 2018 para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social-IGD/ Programa Bolsa Família, todos os gastos com este veículo de manutenção, conservação, abastecimento, seguro, revisão, emplacamento, e outros a fins.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 22 de outubro de 2019.
____Olinda Rodrigues da Silva Santos_
Presidente CMAS/Penha

TERMO DE CANCELAMENTO PP Nº 43/2019 - PMP

Publicação Nº 2206640

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 086/2019 - PMP
Pregão Presencial n° 043/2019 - PMP

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, acatando a solicitação do memorando nº 6.042/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 043/2019 - PMP, Processo Licitatório n° 086/2019 - PMP, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços por hora trabalhada de maquinários, caminhões etc, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do município, conforme solicitação nº 1293/2019. A Secretaria de Serviços Urbanos deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.

Publique-se

Penha/SC, 25 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM [O MUNICÍPIO DE PENHA/SC E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Publicação Nº 2207078

[TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (1609).03(2019)]
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM [O MUNICÍPIO DE PENHA/SC E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o Município de Penha/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.327/0001-00, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC, neste ato representado pela Exmo. Srº. Jaylon Jander Cordeiro da Silva, Secretário de Administração, adiante designado simplesmente Órgão Público.
De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu Diretor de Operações Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET.
Definições:
CONSIGNAÇÃO – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
VI) Maior segurança na emissão das averbações;
VII) Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do SISTEMA são:

• Controle da Margem Consignada
o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

• Controle das averbações em folha

o Os convênios acessam o SISTEMA via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

• Integração com sistema de folha

o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

• Relatórios e arquivos para conciliação

o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as

CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

• Controle de avisos

o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do SISTEMA.

• Bloqueios

o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras.
o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações.
o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA.

• Sistema de Segurança

o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO.

o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

• Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO
O direito de uso, outorgado pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. A CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições.
Parágrafo Segundo. A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Termo de Cooperação com o ÓRGÃO PÚBLICO.
Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET.
Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET;
e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.
CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS
O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, o Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo de Cooperação Técnica. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados;
Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Termo de Cooperação Técnica ficam assim pactuadas:
I – Compete à CONSIGNET:
a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;

b) Realizar instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;
c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet;
e) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;
f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas; não podendo a mesma, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

Parágrafo Único. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Prover infraestrutura física (hardware) e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o correto funcionamento desses itens;
b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA;
c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;
d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA;
j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas;
k) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Termo de Cooperação Técnica;
l) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
m) Designar um responsável pelo Termo de Cooperação Técnica;
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.
Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONSIGNET.
CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. AS PARTES ENVOLVIDAS NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das PARTES ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Termo de Cooperação. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo de Cooperação Técnica;
c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;
d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Termo de Cooperação; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Termo de Cooperação; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica é vedado as PARTES:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Cooperação Técnica;

d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Cooperação Técnica.

e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos. O prazo de eficácia deste Termo será prorrogado automaticamente por iguais períodos de 5(cinco) anos, caso o SISTEMA continue em utilização pelo ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO.

Parágrafo Segundo. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a CONSIGNET e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a CONSIGNET.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 25 de outubro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

Publicação Nº 2207178

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas carretas agrícolas novas para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.054.819-84/MAPA/CAIXA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019
Contratada: MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER EPP
CNPJ nº: 22.239.780/0001-60.
Valor: R$ 14.061,99 (Quatorze mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
Data de Vigência: 25/10/2019 a 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 25 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

Publicação Nº 2207180

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2018.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas carretas agrícolas novas para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.055.682-71/2018/MAPA/CAIXA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019
Contratada: MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER EPP
CNPJ nº: 22.239.780/0001-60.
Valor: R$ 28.123,98 (Vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)
Data de Vigência: 25/10/2019 a 30/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 25 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2019

Publicação Nº 2207625

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2019, de 22 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAÇO** a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A presente Lei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo – PDP de Petrolândia, instituído pela Lei Complementar nº. 006, de 25 de agosto de 2009, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 10.257/01, Estatuto da Cidade e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, sendo ele o instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitada tanto pelos agentes públicos como pelo setor privado.

Art. 2º. O presente Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal e é parte integrante do processo de planejamento municipal e, conforme disposto no art. 40 do Estatuto da Cidade, deve ser orientativo para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º. O presente Plano Diretor deverá ser amplamente revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos por ele e pelo Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Toda legislação correlata e suplementar que venha a ser editada no Município de Petrolândia, deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente Plano Diretor e no Estatuto da Cidade.

Seção II
Dos Princípios e Objetivos

Art. 4º. São princípios fundamentais do Plano Diretor Participativo de Petrolândia:

I – garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II – promover a gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos, por meio da participação popular;
III – buscar o desenvolvimento sustentável do município em todas as dimensões;
IV – incentivar a articulação de políticas de abrangência e de integração regional.

Art. 5º. São objetivos do Plano Diretor Participativo de Petrolândia:

I – assegurar a oferta dos serviços de infraestrutura básica como rede de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica e pavimentação, além dos equipamentos públicos e sociais necessários à população atual e futura de Petrolândia;

II – promover o desenvolvimento econômico do Município, dando suporte aos setores primário, secundário e terciário da economia;

III – incentivar a produção e a modernização do setor primário da economia, reservando-se áreas rurais para a agricultura e pecuária mais diversificada, evitando-se assim que o Município se torne dependente no seu abastecimento alimentício e dando condições ao agricultor de explorar, de forma racional e lucrativa, a propriedade rural;

IV – criar e disciplinar áreas industriais de acordo com os diversos níveis de interferência ambiental das indústrias, de maneira a obter facilidade de escoamento da produção, fácil ligação casa-trabalho, e evitar conflitos entre os usos industriais e residenciais;

V – organizar e fortalecer o setor terciário de Petrolândia, disciplinando as atividades comerciais e de prestação de serviços, através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o seu desenvolvimento equilibrado;

VI – estimular o aproveitamento do potencial turístico do Município através do turismo ecológico-rural; da preservação cultural e ambiental; e da implantação de infraestrutura turísticas;

VII – preservar as margens dos rios, as nascentes, os mananciais, as encostas, a fauna, evitando a urbanização da zona rural, das áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento) e dos fundos de vale;

VIII – garantir a proteção e a preservação da paisagem natural e do patrimônio histórico e cultural do Município;

IX – promover a inclusão social, permitindo o acesso a melhores condições de infraestrutura, aos equipamentos sociais, à cultura, ao lazer e à moradia digna à população de baixa renda, além da urbanização e regularização fundiária dos núcleo urbanos informais;

X – intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos públicos, otimizando o seu aproveitamento, evitando dessa forma a dispersão da malha urbana e a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis, de interesse ambiental e de risco;

XI – estabelecer uma hierarquia da estrutura viária integrada ao uso do solo, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos;

XII – dotar o Município de Petrolândia de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro antes que os mesmos aconteçam, e ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

XIII – garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, de forma a recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;

XIV – articular e promover a integração e cooperação no âmbito Federal, Estadual, e com os municípios integrantes da Região do Alto Vale do Itajaí, no processo de planejamento e de gestão urbana e ambiental nas questões de interesse comum.

Seção III
Das Estratégias de Ordenamento Territorial

Art. 6°. As estratégias de ordenamento territorial no município de Petrolândia são orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – crescimento ordenado e integrado aos municípios do entorno;
II – descentralização e flexibilização das atividades produtivas;
III – desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
IV – ordenação e controle do uso e ocupação do solo de modo a evitar a retenção especulativa de imóveis.

Art. 7°. Para a realização das diretrizes da estratégia de ordenamento territorial devem ser adotadas as seguintes ações:

I – ordenar e disciplinar o crescimento da cidade;
II – garantir uma maior dinâmica viária e de acessibilidade para a diminuição dos deslocamentos e para a fluidez do trânsito;
III – implantar programas de incentivo à preservação dos imóveis de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico;
IV – utilizar de forma sustentável os recursos naturais do município, incentivando o turismo ecológico sustentável;
V – incentivar políticas de atração de atividades geradoras de emprego e de renda.

Art. 8°. O processo de elaboração e de gestão da política de ordenamento territorial no Município de Petrolândia terá como princípio básico o respeito à ordem democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução, fiscalização e monitoramento.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 9°. O Município de Petrolândia para garantir o cumprimento da função social da cidade, tanto na área urbana como na área rural, deve implantar os princípios, diretrizes e objetivos constantes do presente Plano Diretor, bem como aqueles contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e, ainda propiciar o acesso a todos os cidadãos a serviços públicos ou privados de qualidade e a equipamentos urbanos essenciais, principalmente à saúde e a educação, procurando ainda atender:

I – a promoção de uma justiça social e territorial a partir da redução das desigualdades socioespaciais;

II – ampliar o direito de acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, para o transporte coletivo, trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável.

Seção II
Da Função Social da Propriedade

Art. 10. A propriedade tanto urbana como rural, cumpre com sua função social no Município de Petrolândia, quando atende às disposições e aos parâmetros contidos e estabelecidos pelo presente Plano Diretor e demais legislações correlatas e/ou suplementares, observando ainda os seguintes princípios:

I – ser utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como em respeito ao meio ambiente;
II – garantir o uso e a ocupação do solo sempre de forma compatível com a infraestrutura urbana e de serviços disponíveis;
III – assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

CAPÍTULO III
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A Política de Planejamento Territorial do Município de Petrolândia é pautada pela integração das suas ações com as demais políticas públicas setoriais do município, sempre observando as características peculiares e suas especificidades, orientada pela descentralização das ações com o objetivo de promover a inclusão política, socioeconômica, espacial e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Art. 12. A gestão integrada das diversas políticas públicas municipais observará as seguintes diretrizes:

I – articulação entre os vários conselhos municipais e suas políticas próprias, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de suas ações;
II – criação de mecanismos de participação popular e do exercício da democracia nos processos deliberativos de suas ações;
III – instituição de política de comunicação e divulgação das ações intersetoriais.

Seção II
Da Política de Desenvolvimento Econômico

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Econômico deve estar pautada na integração com as demais políticas municipais e regionais, buscando a diversificação da base econômica e o aumento da oferta de trabalho e de geração de renda.

Art. 14. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos:

I – incentivar e apoiar a atividade agrícola municipal visando garantir melhores condições à permanência dos agricultores na área rural;

II – promover o manejo adequado do solo rural evitando a prática da monocultura;

III – fomentar e incentivar a instalação de novas atividades industriais e comerciais de base tecnológica adequada e do uso sustentável dos recursos naturais visando à preservação do meio ambiente;

IV – incentivar o desenvolvimento das atividades de cultura, turismo e eventos, como nova alternativa econômica para o município;

V – criar políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental e do patrimônio cultural, com investimentos que privilegiem a distribuição de renda e a ampliação da oferta de empregos;

VI – articulação no âmbito regional por meio de programas e projetos de desenvolvimento econômico integrando a atividade agrícola, industrial, comercial, de lazer, turismo e de serviços.

Art. 15. Para atingir os objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico o município deverá promover as seguintes ações:

I – criar programas e políticas agrícolas, de maneira especial à produção orgânica e de diversificação das culturas;

II – incentivar às iniciativas de produção e comercialização em forma de cooperativa e as estruturas familiares de produção;

III – implantar programas de assistência técnica continuada aos agricultores;

IV – promover e incentivar a implantação de agroindústrias visando agregar valor aos produtos agrícolas do município;

V – atrair a atividade industrial, com ênfase para as micros, pequenas e médias empresas e de baixo impacto ambiental;

VI – ampliar, nas proximidades da Rodovia SC-110, a área industrial e dotá-la de infraestrutura necessária;

VII – incentivar à ampliação da oferta de produtos e serviços especializados no município;

VIII – aprimorar a infraestrutura para o desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo rural, ecológico e agroturismo como fontes geradoras de trabalho, emprego e renda;

IX – realizar parcerias e ações integradas com agentes promotores do desenvolvimento, públicos e privados, governamentais e institucionais.

Seção III
Da Política de Turismo

Art. 16. A Política Municipal de Turismo busca a promoção e o incremento da atividade turística sustentável no Município de Petrolândia, pautada pelos seguintes princípios:

I – planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável, com a conservação dos ecossistemas locais, o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do patrimônio histórico e cultural local;

II – promover a conscientização dos diversos setores da administração pública municipal, da iniciativa privada, das organizações não-governamentais e da opinião pública a respeito do significado econômico, social, cultural e ambiental do turismo;

III – identificar e otimizar o potencial turístico do município mediante ações governamentais e apoio às iniciativas privadas e comunitárias;

IV – garantir a proteção e a conservação dos recursos naturais, paisagísticos, históricos e culturais de uso turístico direto ou não, públicas e privadas, de forma a incrementar o potencial turístico do município;

V – valorizar o patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e respeitar os costumes e tradições das comunidades locais, incorporando-os ao potencial turístico do município;

VI – fortalecer a cooperação interinstitucional entre os órgãos da administração pública municipal e a parceria com o poder público estadual e federal;

VII – possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos interessados na definição de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no município;

VIII – promover e estimular a capacitação de recursos humanos para a atuação no setor de turismo.

Art. 17. A Política Municipal de Turismo será pautada pelas seguintes diretrizes e ações:

I – incentivar o desenvolvimento do turismo no município, com ênfase ao turismo rural, ecológico e o agroturismo;

II – Implementar as políticas públicas do turismo, contemplando a elaboração do Plano Municipal de Turismo, prevendo recursos na Lei Orçamentária municipal e designando um gestor específico para a área do turismo;

III – promover, estimular e incentivar a criação e melhoria da infraestrutura para a atividade do turismo, dentro dos parâmetros de desenvolvimento sustentável;

IV – promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos municipais, através da formalização de roteiros de visitação incorporando o potencial turístico existente, estabelecendo ações de divulgação do turismo e criando material informativo específico para os diversos segmentos turísticos;

V – promover e estimular o treinamento e a capacitação técnica e administrativa aos gestores, públicos e privados, na área do turismo;

VI – estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao Município e região;

VII – articular e promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município e os demais municípios da região turística Caminhos do Alto Vale, para a criação de roteiros regionalizados;

VIII – promover as manifestações culturais do município, estimulando a organização de festivais, feiras, festas e exposições de artesanato.

Art. 18. O poder público municipal, mediante lei especifica, elaborará o Diagnóstico Turístico e o Plano Turístico Municipal.

§ 1º. O Diagnóstico Turístico é o instrumento por meio do qual o poder público qualifica o potencial turístico do município, inventariando os principais atrativos turísticos e os bens e serviços a eles relacionados, avaliando seu estado de conservação e sua capacidade de receber visitação, assim como delimita os principais atores sociais, as políticas e os aspectos políticos locais e regionais que afetam a atividade turística;

§ 2º. Com base no Diagnóstico Turístico o município elaborará o Plano Turístico Municipal que deverá orientar toda Política Municipal de Turismo e condicionará os incentivos fiscais municipais em obras e projetos relacionados ao turismo.

Seção IV
Da Política de Desenvolvimento Social

Subseção I
Da Educação

Art. 19. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da educação no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes e ações:

I – promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino de forma a cobrir a demanda, garantindo o ensino fundamental e a educação infantil obrigatórios e gratuitos;

II – promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender à demanda em condições adequadas;

III – promover a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;

IV – promover programas de integração entre a escola e a comunidade com atividades de educação, saúde e lazer;

V – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

VI – viabilizar a construção de unidades escolares para a educação infantil no Centro e no Distrito de Rio Antinha;

VII – viabilizar a reforma e manutenção da E.E.B. Prefeito Frederico Probst, no Distrito de Rio Antinha, onde o Município é responsável pelo atendimento do Ensino Fundamental;

VIII – viabilizar a aquisição da propriedade e a reforma do C.E. Perimbó e da edificação destinada à Educação de Jovens e Adultos no Centro da cidade;

IX – viabilizar a reforma e a manutenção da edificação que abriga a Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Pública Municipal;

X – viabilizar a instalação de internet banda larga em todos as instituições municipais de ensino;

XI – promover a formação continuada e capacitações em todas as áreas abrangentes da educação.

Subseção II
Da Saúde

Art. 20. A Política Municipal de Saúde deverá ser implementada por meio de políticas públicas que consolidem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e elevem a qualidade de vida da população, assegurando a construção de uma cidade saudável com ampla garantia de cidadania.

Art. 21. A Política Municipal de Saúde, quando da adequação da rede pública, observará os seguintes princípios, desenvolvidos a partir daqueles firmados pelo o Sistema Único de Saúde:

I – universalização da assistência à saúde a todos os cidadãos;

II – garantia de um sistema de saúde igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

III – promoção da integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso;

IV – incentivo ao controle e à participação social nas ações da política de saúde;

V – promoção da municipalização e da descentralização do sistema de saúde;

VI – articulação de programas e de ações da política de saúde com as demais políticas do Município, em especial as políticas urbanas e ambientais.

§ 1º. A gestão da Política Municipal de Saúde assume a Atenção Básica como a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados.

§ 2º. As ações do sistema priorizarão o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, ambiental e sanitária, levando-se em consideração o perfil epidemiológico da população e as dimensões de identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

§ 3º. A Política de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.

Art. 22. O Poder Público Municipal promoverá as seguintes ações visando apoiar o desenvolvimento da saúde no Município de Petrolândia:

I – realizar ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, efetivada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

II – consolidar ações em saúde por meio da articulação em redes de atenção à saúde (Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas);

III – garantir a programação e a pactuação de atendimentos especializados em saúde, considerando-se os sistemas de regulação de atendimentos e a articulação em convênios;

IV – garantir a realização de exames complementares de diagnóstico (laboratoriais e imagem) por meio da revitalização de serviços próprios ou contratualização de serviços terceirizados;

V – integrar em rede informatizada os serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – viabilizar ampliações e reformas das unidades prestadoras de serviços de saúde, conforme avaliação prévia de necessidade, demanda de serviço e programas específicos de atendimento à saúde da população.

Subseção III
Da Assistência Social

Art. 23. A Assistência Social, como política pública de seguridade não contributiva é um direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser realizada de forma integrada às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades sócio territoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 24. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

I – garantir a proteção ao cidadão que, por razão de incapacidade pessoal, social ou de calamidade pública, encontrar-se, temporária ou permanentemente, sem condições de manter padrões básicos e satisfatórios de vida;

II – promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – contribuir para a inclusão e equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

IV – garantir a convivência familiar e comunitária;

V – integrar a Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e do convívio social;

VI – centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;

VII – gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a promoção da família, com igualdade de gênero e etnia;

VIII – participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados de assistência social, de direitos da criança e do adolescente, de direitos da pessoa idosa, de direitos da pessoa com deficiência, da mulher e de direitos humanos.

Art. 25. A Política Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes e ações:

I – cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios;

II – promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, da juventude, do idoso e da pessoa com deficiência;

III – promover o acesso de pessoas com deficiência aos serviços regulares prestados pelo Município, mediante a remoção das barreiras arquitetônicas, de locomoção e de comunicação;

IV – fomentar à elaboração de um diagnóstico social permanente do Município de Petrolândia, por meio de estudos e pesquisas para identificação de demandas e produção de informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;

V – implementar os programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social na promoção do convívio familiar e comunitário, da autonomia social e do desenvolvimento local;

VI – implantar um Centro Dia para o atendimento de idosos.

Subseção IV
Da Política Municipal de Habitação

Art. 26. A Política Municipal de Habitação deve ser orientada pelas ações do Poder Público e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda, a melhores condições de moradia, de modo que não somente a unidade habitacional seja ofertada, mas que também seja complementada através do fornecimento da infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Habitação está pautada nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto das Cidades, na Política Nacional de Habitação de Interesse Social e visa promover o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 27. Constituem diretrizes setoriais para a Política Habitacional em Petrolândia:

I – cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios;

II – gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a igualdade de gênero e etnia;

III – compatibilizar a demanda habitacional por faixas de renda;

IV – articular a política habitacional com as demais políticas setoriais;

V – estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda.

Art. 28. Para a realização destas diretrizes setoriais, o município de Petrolândia deverá adotar as seguintes ações:

I – revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS conforme previsto na Lei Municipal nº. 1432/10 e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.124/05;

II – implantar programas de incentivo a implantação de unidades habitacionais de interesse social, preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existente e dando-se preferência a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos;

III – delimitar novas áreas como de especial interesse social (AEIS) para implementação de programas habitacionais de interesse social;

IV – implantar Política Municipal de Regularização Fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.465/17.

Seção V
Da Política de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 29. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem incentivar à preservação do patrimônio histórico e cultural do município, sendo esta preservação dever de todos os cidadãos.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico e cultural do município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 30. O patrimônio histórico e cultural do Município é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação é de interesse público, dado o seu valor histórico, arquitetônico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 31. O Município de Petrolândia visando estimular à preservação e valorização da cultura local, da arquitetura e da memória, deverá adotar as seguintes diretrizes e ações estratégicas:

I – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação do patrimônio histórico e cultural do município;

II – incentivar às manifestações culturais e a realização do FEMUSE e de encontros culturais no município;

III – incentivar à produção do artesanato típico;

IV – valorizar e estimular o uso, a conservação e a restauração do patrimônio arquitetônico do município, em especial aquelas edificações identificadas por essa lei como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC;

V – manter e atualizar o cadastro dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, estimulando sua preservação através de políticas e de programas específicos de incentivo à preservação;

VI – garantir a proteção e a preservação da paisagem natural da Represa Perimbó;

VII – viabilizar a implantação de um centro cultural com espaço para manifestações culturais, venda de artesanato e minimuseu;

VIII – garantir a participação da comunidade na formulação da política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;

IX – instituir lei de incentivo à preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do município.

Art. 32. Visando à consecução das diretrizes e das ações estratégicas da política de preservação do patrimônio histórico e cultural em Petrolândia, poderão ser aplicados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I – tombamento de bens materiais e imateriais;
II – criação do fundo municipal de proteção do patrimônio;
III – utilização do instrumento da transferência do direito de construir, conforme prevê o Estatuto da Cidade;
IV – isenções fiscais e tributárias.

Seção VI
Da Política dos Esportes, Lazer e Recreação

Art. 33. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento dos esportes, lazer e recreação no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes e ações:

I – consolidar o esporte, o lazer e a recreação como direito dos cidadãos e dever do Estado;

II – garantir o acesso universal e integral às práticas e equipamentos esportivos, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

III – implantar programas estruturantes de esporte e lazer voltados ao fortalecimento da noção de cidadania;

IV – viabilizar a implantação ou melhorias nas estruturas existentes para a prática de esporte e lazer na área urbana e nas Sedes das Comunidades;

V – possibilitar um melhor aproveitamento do Parque Municipal Aloízio Haverroth para o lazer da população, com a implantação de trilhas de caminhadas, quadra poliesportiva e área de recreação para crianças, bem como a ampliação e melhoria na cancha de laço existente;

VI – viabilizar melhorias na estrutura de apoio do Estádio Municipal Eno Probst, por meio da implantação de alambrados e arquibancadas;

VII – viabilizar a ampliação e a realização de melhorias na Praça Adílio da Silva Lessa;

VIII – viabilizar a revitalização da praça Emília Meurer Momm;

IX – viabilizar a ampliação e a realização de melhorias no Ginásio de Esportes Papa João Paulo I;

X – promover eventos culturais e esportivos municipais e de abrangência regional.

Seção VII
Da Política de Segurança Pública

Art. 34. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar a segurança pública no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – articular-se com as políticas regionais, estaduais e federais;
II – enfatizar a prevenção, sem, contudo negligenciar a repressão quando necessária;
III – promover a implantação descentralizada dos equipamentos necessários à melhoria das condições de segurança pública;
IV – implementar no Município o CONSEG – Conselho Municipal de Segurança.

Subseção I
Da Proteção e Defesa Civil

Art. 35. A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende um conjunto de ações preventivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais ou causados pela ação do homem, bem como restabelecer a normalidade social.

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
II – Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;
III – Atuar na iminência ou em situações de desastres;
IV – Desenvolver parcerias pública/privada.

Art. 37. Para o cumprimento das diretrizes da Política de Proteção e Defesa Civil, deve-se:

I – Implementar o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

II – Identificar e tornar público as áreas de risco dentro de todo o município através da Defesa Civil;

III – Implantar sistema de monitoramento, alerta e alarme para as diversas situações de risco;

IV – Fortalecer a participação popular na execução da Política de Proteção e Defesa Civil;

V – Executar campanhas educativas preventivas, visando a redução/minimização dos riscos de desastres;

VI – Apoiar o desenvolvimento de novas tecnologias científicas visando a prevenção de desastres;

VII – Promover apoio logístico e assistencial à população atingida por desastre e reabilitar os serviços essenciais;

VIII – Estudar as ameaças, o grau de vulnerabilidade, permitindo a avaliação, hierarquização e a definição das áreas de maior risco de desastres;

IX – Implementar medidas estruturais e não-estruturais, visando a redução dos riscos de desastres.

Seção VIII
Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 38. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido tendo em vista o uso coletivo;

II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – planejamento e fiscalização do uso e da conservação dos recursos naturais;

IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V – recuperação de áreas públicas degradadas;

VI – educação ambiental em todos os níveis de ensino de competência municipal, inclusive a educação da comunidade objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente no município;

VII – garantir a participação popular na definição dos planos, programas, projetos, normas, padrões e critérios ambientais para o município, assim como na tomada de decisões que potencialmente afetem a qualidade do ambiente e da vida da população local;

VIII – integrar e apoiar as ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial àquelas contidas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí.

Art. 39. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:

I – cumprir a legislação ambiental vigente, em seus contextos municipal, estadual, federal e internacional;

II – compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

III – definir áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;

IV – apoiar e cooperar na implantação efetiva de unidades de conservação no município e na fiscalização real de todos os remanescentes da Mata Atlântica;

V – adotar medidas preventivas, ou na sua impossibilidade, a imposição, ao poluidor/degradador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente;

VI – aplicar as sanções ao não-cumprimento da legislação e dos padrões ambientais independentemente da obrigação de reparar o dano causado;

VII – manter a qualidade do abastecimento de água protegendo os mananciais do município.

Art. 40. Para realização desses objetivos, o Município de Petrolândia deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I – criar o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMDEMA com o objetivo de captar recursos do orçamento municipal e de outras fontes públicas ou privadas, e destinar para ações de proteção do patrimônio ambiental do município;

II – incluir em todos os estabelecimentos de ensino em funcionamento no município, disciplinas voltadas à conscientização ambiental e à importância da manutenção da qualidade dos recursos naturais e da vida humana;

III – promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV – viabilizar a implantação de um sistema municipal de fiscalização ambiental a ser criado por lei específica;

V – criar programas de recuperação com espécies nativas, das matas ciliares, ao longo das nascentes dos rios e da Serra Geral;

VI – viabilizar a melhoria e a regularização dos cemitérios municipais existentes, inclusive nas comunidades rurais;

VII – desassoreamento e limpeza do leito do Rio Perimbó na área urbana, principalmente no entorno da ponte ao lado da igreja católica;

VIII – conscientizar a população quanto ao uso excessivo de agrotóxicos nas lavouras;

IX – orientar os agricultores para adoção de métodos conservacionistas de manejo do solo;

X – elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, contendo a definição das espécies e o porte das árvores a serem utilizadas.

Seção IX
Da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 41. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento do Município.

Art. 42. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 43. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento de interesse local.

§ 1º. A prestação de serviços públicos de saneamento no município poderá ser realizada por:

I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;
II – empresa a que se tenha concedido os serviços em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º. Os serviços de saneamento deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 44. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante

interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 45. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – ação articulada, administrativa e financeira, com a União, com o Estado e outros municípios da Região;

IV – proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V – incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento;

VI – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 46. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes e ações:

I – revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 11.445/07;

II – adotar medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento;

III – integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV – prestar serviços públicos de saneamento orientados pela busca permanente da universalidade e qualidade;

V – adotar os indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;

VI – promover programas de educação sanitária;

VII – garantir o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

Subseção I
Do Abastecimento de Água

Art. 47. O Poder Público Municipal promoverá ações, em parceria com a Concessionária responsável pelo serviço, que visem assegurar o abastecimento de água no município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – assegurar o abastecimento de água do município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas atuais e futuras, mediante ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água atual, conforme convênio firmado com a concessória responsável pelo serviço;

II – assegurar a qualidade da água dentro dos padrões sanitários;

III – criar programa de análise da qualidade e de tratamento da água na área rural;

IV – buscar novo ponto de captação de água no Rio de Dentro, mais acima do ponto de captação atual, próximo à base da Serra Geral;

V – incentivar projetos e programas que contemplem a reutilização da água;

VI – prever para novos loteamentos a implantação de reservatórios de água que garantam o abastecimento das novas unidades habitacionais;

VII – implantar, através de convênio com a concessionária responsável pelo serviço, reservatórios d'água no loteamento Santa Rita e nas proximidades da Fundação Médico Social Rural Santa Catarina.

Subseção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 48. O Poder Público Municipal promoverá ações, em parceria com a Concessionária responsável pelo serviço, que visem assegurar o esgotamento sanitário no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – viabilizar a implantação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – incentivar o uso de sistema de tanques sépticos, filtros anaeróbios e cloradores de passagem para o tratamento de rejeitos domésticos nas áreas desprovidas de redes de esgoto sanitário, incluindo a área rural do município;

III – fiscalizar a disposição final adequada do esgotamento sanitário das edificações no município, conforme previsto na legislação e normas técnicas pertinentes.

Subseção III
Da Drenagem Urbana

Art. 49. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar a drenagem urbana no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – implementar sistema de drenagem pluvial nas dimensões compatíveis com as áreas de contribuição, de forma a proteger os fundos de vale, evitando o aumento de áreas impermeabilizadas e favorecendo a conservação de recursos ambientais;
II – criar cadastro e desenvolver o plano de manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Subseção IV
Dos Resíduos Sólidos

Art. 50. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o destino adequado dos resíduos sólidos produzidos no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – promover a articulação com os municípios vizinhos no tocante à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
II – assegurar a adequada prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos no município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
III – ampliar o sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos para a área rural do município;
IV – melhorar o sistema de gestão de resíduos sólidos do município, incentivando a coleta seletiva de lixo e a reciclagem, além de promover campanhas de conscientização da população para a reciclagem e a redução da geração de resíduos sólidos.

Seção X
Da Política Municipal de Infraestrutura Física

Art. 51. O Poder Público Municipal visando assegurar a oferta, a manutenção e a ampliação dos serviços de infraestrutura física no Município, além dos equipamentos públicos e sociais necessários a população de Petrolândia, promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I – viabilizar a reforma e manutenção da edificação que abriga a Sede da Prefeitura Municipal;
II – viabilizar a implantação de uma casa mortuária no Centro, em parceria com outras entidades municipais.

Subseção I
Do Abastecimento de Energia Elétrica

Art. 52. O Poder Público Municipal em parceria com a Concessionária Estadual, promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de energia elétrica no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – ampliar a rede de abastecimento e melhorar a qualidade da energia elétrica fornecida ao município;

II – assegurar a expansão dos serviços de energia elétrica, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

III – incentivar à adoção de formas de energias limpas (energia solar, biodiesel, energia eólica, etc);

IV – promover periodicamente campanhas educativas visando o uso racional de energia e evitando o desperdício.

Subseção II
Do Sistema de Comunicação

Art. 53. O Poder Público Municipal em parceria com as empresas concessionárias promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do sistema de comunicação no Município de Petrolândia, pautado pelas seguintes diretrizes:

I – promover a expansão dos serviços segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;

II – viabilizar a melhoria do acesso à internet em todo o município;

III – incentivar à implantação de um jornal local.

Seção XI
Da Política Municipal de Mobilidade

Art. 54. A Política Municipal de Mobilidade a ser implantada no Município de Petrolândia deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

I – criar um sistema viário integrado e otimizado, com vias estruturais e básicas, formando ligações que permitam melhor comunicação entre as várias localidades da cidade, ampla distribuição e eficiência dos deslocamentos, indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas e maior segurança de tráfego aos usuários em geral;

II – definir uma hierarquia para o sistema viário de acordo com sua localização, relevo, e importância na malha viária, visando minimizar os conflitos entre a circulação e o uso e ocupação do solo;

III – definir o gabarito mínimo das vias, de acordo com as diretrizes e estratégias gerais do plano, dotando-as com espaços adequados para a circulação segura, preferencial e eficiente para pessoas com mobilidade reduzida, pedestres, bicicletas e demais veículos;

IV – apontar interseções do sistema viário com necessidade de ampliação geométrica para modernização e aumento da segurança e fluidez das vias estruturais e das vias básicas;

V – definir normas específicas para a execução e a pavimentação das calçadas nas vias públicas, visando garantir o conforto e a segurança dos pedestres;

VI – priorizar a circulação de pedestres e ciclistas, bem como incentivar o transporte coletivo, em relação ao transporte individual.

Parágrafo Único. A acessibilidade urbana obedecerá aos princípios de adequabilidade e adaptabilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observadas as regras previstas na legislação, assim como nas normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 55. Para realização desses princípios, o Município de Petrolândia deverá adotar as seguintes diretrizes e ações:

I – Viabilizar, junto ao Governo Estadual, a pavimentação asfáltica da Rodovia SC-110, no trecho entre a área urbana de Petrolândia até a Rodovia BR-282, melhorando o acesso da região ao Planalto Serrano;

II – prever a implantação de anéis viários desviando o tráfego pesado e de passagem do centro da cidade;

III – viabilizar a implantação de uma via alternativa a Rua 16 de Agosto, desviando o trânsito da ponte sobre o Rio do Jango, em frente à Igreja Católica;

IV – viabilizar a implantação de ponte, na continuação da Rua Militão Thives até a Rua Felix Zimmermann;

V – implantar melhorias nas interseções do sistema viário apontadas como pontos críticos ou com necessidade de ampliação geométrica, para aumento da segurança e da fluidez do tráfego;

VI – implantar ciclovias, estimulando o uso da bicicleta como meio de transporte, com início na interseção das Ruas Aristiliano Ramos e Prefeito Frederico Probst até o acesso a localidade de Indaiá, na localidade de Pinhal;

VII – providenciar a curto/médio prazo a pavimentação das vias urbanas, segundo a necessidade da população, prevendo inclusive a drenagem pluvial destas vias;

VIII – implantar abrigos de passageiros em todas as vias que tenham transporte escolar;

IX – implementar, nas áreas urbanas, programa de padronização de calçadas com garantia de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050 e suas complementações;

X – readequar e complementar a sinalização viária no perímetro urbano da Sede.

Seção XII
Da Política do Sistema de Planejamento Municipal

Art. 56. O Município de Petrolândia deve implantar uma estrutura interna de Planejamento e de Gestão Urbana Municipal, pautada por procedimentos técnicos, que permitam o desenvolvimento de um

processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana através das seguintes ações:

I – estruturar o órgão municipal de planejamento e de fiscalização de obras, definindo as atribuições dos mesmos, criando um selo de fiscalização e aplicando as penalidades e multas prevista no Código de Obras e Edificações municipal;

II – realizar o recadastramento e a digitalização do cadastro imobiliário do município;

III – oficializar a delimitação das comunidades do município e a denominação das rodovias municipais.

CAPITULO IV
DO MACROZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Do Macrozoneamento Territorial

Subseção I
Das Áreas Urbanas e rurais

Art. 57. Para efeitos de planejamento e de gestão fica o território municipal de Petrolândia subdividido em Área Urbana e Área Rural.

§ 1º. Área Urbana é aquela definida em lei municipal específica – Lei do Perímetro Urbano, e que tem por objetivo abrigar o crescimento ordenado da cidade sendo seu uso prioritário destinado às atividades e usos de natureza urbana, não sendo obrigatoriamente contínua.

§ 2º. Área Rural é a porção restante do território municipal, que se destina preferencialmente à prática da agricultura, pecuária, silvicultura, à conservação dos recursos naturais e a outras atividades assemelhadas, bem como ao desenvolvimento das atividades turísticas e de lazer, e que se encontram fora dos limites do perímetro urbano do Município.

Seção II
Das Macrozonas

Art. 58. O Macrozoneamento territorial tem como objetivo principal propor critérios de uso e de ocupação na utilização do espaço do Município de Petrolândia, levando-se em consideração as características ambientais e suas potencialidades, propiciando o uso racional para fins urbanos, para as atividades rurais, ao desenvolvimento das atividades econômicas e as áreas destinadas à preservação ambiental e de interesse turístico.

Art. 59. Para fins de planejamento territorial, o Município de Petrolândia fica subdividido em 03 (três) Macrozonas de Uso, delimitadas de acordo com o Anexo 01 – Mapa de Macrozoneamento, da seguinte forma:

I – MZU – Macrozona Urbana;
II – MZR – Macrozona Rural;
III – MZE – Macrozona Especial.

Art. 60. As delimitações das Macrozonas de Uso visam atingir os seguintes objetivos:

I – incentivar, coibir e qualificar a ocupação, compatibilizando a capacidade de infraestrutura instalada com a proteção ao meio ambiente;
II – contenção da expansão desordenada da área urbana que possa acarretar problemas de natureza socioambiental;
III – minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
IV – ordenar o processo de expansão territorial visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Subseção I
Da Macrozona Urbana

Art. 61. A MZU, denominada de Macrozona Urbana, são áreas com destinação predominantemente urbana, delimitada pelos atuais perímetros urbanos da Sede do município e do Distrito de Rio Antinha.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas inclusas na Macrozona Urbana:

I – induzir a ocupação ordenada e de baixa densidade nessas áreas;
II – compatibilizar a ocupação e o adensamento com a capacidade de suporte da infraestrutura, especialmente o sistema de água e esgoto, bem como a oferta de equipamentos sociais;
III – democratizar o acesso à terra urbanizada;

IV – garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados.

Art. 62. As Zonas delimitadas no interior da Macrozona Urbana são aquelas que contem usos e ocupações destinadas prioritariamente às funções urbanas, delimitadas de acordo com critérios específicos que priorizem a sua vocação e suas particularidades.

Subseção II
Da Macrozona Rural

Art. 63. A MZR, denominada de Macrozona Rural, são áreas com destinação predominantemente agropecuária, extrativista ou de conservação dos recursos naturais.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas inclusas na Macrozona Rural:

I – disponibilizar áreas propícias para atividades agrícolas;

II – promover o uso controlado do solo em áreas rurais, compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;

III – incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

IV – controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

V – disponibilizar áreas para a preservação ambiental, ecológica e turística no município.

Art. 64. A Macrozona Rural está subdividida em demais zonas, que pelas suas características contem usos e ocupações destinadas preferencialmente às funções produtivas do setor primário, secundário e de incentivo ao turismo. Fazem parte também desta macrozona aquelas áreas que por suas características, contenham usos e ocupações destinadas preferencialmente às atividades de baixo impacto urbano e ambiental, sendo:

I – as áreas de proteção ambiental, que visam proteger os mananciais de abastecimento urbano do município;
II – as áreas com interesse ecológico e turístico, buscando preservar as belezas naturais do município.

Subseção III
Da Macrozona Especial

Art. 65. A MZE, denominada de Macrozona Especial, são áreas com legislação e normas específicas, provindas dos diferentes níveis de governo, que recebem tratamento diferenciado de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único. São objetivos das áreas e zonas inclusas na Macrozona Especial:

I – Fazer cumprir a legislação específica;
II – Preservar as condições naturais existentes;
III – Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;

IV – Promover o uso controlado do solo compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente.

Seção III
Do Zoneamento

Art. 66. A divisão do território municipal em zonas visa garantir critérios para o uso e a ocupação do solo no Município de Petrolândia em cada uma das zonas criadas, objetivando ordenar sua ocupação e garantir a preservação do meio ambiente conforme suas características, evitando o descontrole urbanístico e a expansão desnecessária da malha urbana em direção as áreas ambientalmente mais frágeis.

Parágrafo Único. A delimitação das Zonas, tanto nas áreas urbanas como na área rural obedecem aos princípios, às diretrizes e os objetivos contidos na presente Lei, e em particular, na adequação de seus limites ao Macrozoneamento proposto e delimitado pelo Anexo 01.

Seção IV
Da Subdivisão das Macrozonas

Subseção I
Da Macrozona Urbana

Art. 67. A MZU, denominada de Macrozona Urbana subdivide-se em:

I – ZR – Zona Residencial: são áreas destinadas ao uso residencial predominante, complementado pelo uso comercial e de prestação de serviços de pequeno porte, industrial de pequeno porte e baixo potencial de degradação ambiental e outros compatíveis;

II – ZCS – Zona Comercial e Serviços: são áreas destinadas ao uso predominantemente comercial e de serviços, complementado pelo uso residencial, industrial de até médio porte e outros compatíveis;

III – ZI – Zona Industrial: são áreas destinadas em geral à concentração ou tendência de crescimento do uso industrial de até grande porte e de grande potencial poluidor e degradador, conforme classificação da FATMA.

Art. 68. Os limites das zonas urbanas do Município de Petrolândia estão delimitados nos Anexos 03A – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e 03B – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Rio Antinha.

Subseção II
Da Macrozona Rural

Art. 69. A MZR, denominada de Macrozona Rural subdivide-se em:

I – ZPPr – Zona de Produção Primária: são áreas predominantemente de produção primária, com baixa densidade habitacional, onde devem ser incentivadas as características rurais com estabelecimento de critérios adequados de manejo;

II – ZPM – Zona de Proteção de Manancial: são áreas que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio de Dentro, objetivando a preservação do manancial de abastecimento de água da área urbana do município;

III – ZIRP – Zona de Interesse Ecológico-Turístico Represa Perimbó: são áreas do entorno da Represa Perimbó, objetivando a preservação ecológica e o incentivo ao turismo na área;

IV – ZEU – Zona de Expansão Urbana: são áreas próximas do perímetro urbano atual da Sede e do Distrito de Rio Antinha e que apresentam potencial e/ou tendência de ocupação a médio ou longo prazo,

devido a boa localização ao longo dos eixos viários ou a tendência de crescimento das expectativas urbanas.

Parágrafo Único. A ZIRP – Zona de Interesse Ecológico-Turístico Represa Perimbó é definida por uma faixa de 100m (cem metros) ao longo da Represa, medida a partir das suas margens. Os usos e proibições dentro dos limites desta Zona são definidos em legislação municipal específica.

Art. 70. Os limites das zonas rurais do Município de Petrolândia estão delimitados no Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal.

Subseção III
Da Macrozona Especial

Art. 71. As Zonas delimitadas no interior da Macrozona Especial contêm regime especial de uso e ocupação do solo, em função de legislações e normas específicas das diferentes esferas de governo, sendo:

I – A área delimitada e definida por legislação específica como diretamente afetada pela Barragem do Rio Perimbó;

II – As áreas identificadas pelo município como com suscetibilidade ao risco geológico ou de enxurradas e inundações, com o objetivo de garantir a proteção destas áreas e à prevenção de riscos à desastres naturais.

Art. 72. A MZE, denominada de Macrozona Especial subdivide-se em:

I – ADA – Área Diretamente Afetada pela Barragem: área compreendida pela área de inundação da Barragem de Contenção de Cheias no Rio Perimbó, com área de 68,036ha, declarada de utilidade pública através do Decreto Estadual nº 1.272 de 23 de agosto de 2017.

II – APR – Áreas com Potencial de Risco: compreende as áreas identificadas com suscetibilidade à risco de enxurradas, inundações ou movimentos de massa.

§ 1º. As normas de uso e ocupação da Área Diretamente Afetada pela Barragem – ADA estão estabelecidas nas licenças ambientais do empreendimento, e que devem ser respeitadas na implantação de qualquer atividade ou uso na área, além dos demais atos normativos complementares estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

§ 2º. Qualquer intervenção nas áreas definidas como Áreas com Potencial de Risco – APR ficará sujeita a análise e aprovação prévia da Defesa Civil municipal.

Art. 73. Os limites das zonas especiais do Município de Petrolândia estão delimitados no Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal, Anexo 03A – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e Anexo 03B – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Rio Antinha.

Seção V
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 74. São consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP no Município de Petrolândia, aquelas assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal, cobertas ou não por vegetação, destinadas a preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

I – as faixas marginais de qualquer curso d`água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, com largura mínima definida conforme o inciso I, do art. 4°, da Lei Federal nº 12.651/12.

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d`água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d`água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d`água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo essa definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d`água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

VI – as encostas ou partes destas com declividade natural superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive.

§ 2°. Nas áreas urbanas consolidadas, assim delimitadas por lei municipal, a largura da faixa de Área de Preservação Permanente - APP ao longo dos cursos d`água naturais, perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, será delimitada de acordo com o Estudo Técnico Socioambiental e sua lei municipal regulamentadora.

§ 3°. Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d`água naturais.

§ 4º. Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do §1º, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental municipal.

Art. 75. O Poder Executivo Municipal deverá apontar no ato da Consulta Prévia para Licenciamento de Obras ou parcelamento do solo, as áreas protegidas por lei, bem como as áreas sujeitas a algum tipo de risco.

Art. 76. Fica definida como faixa de reserva sanitária para novos parcelamentos do solo, a faixa não edificável de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, ao longo das redes de drenagem pluvial ou esgoto, a partir do eixo projetado.

Seção VI
Das Áreas de Especial Interesse

Art. 77. As Áreas de Especial Interesse compreendem as áreas do território municipal que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se do zoneamento usual e são classificadas em:

I – Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA;
II – Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU;
III – Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC;
IV – Áreas de Especial Interesse de Utilização Pública – AEIUP;
V – Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT;
VI – Áreas de Especial Interesse Social – AEIS.

§ 1º. Salvo o explicitamente disposto em contrário nesta Lei, as Áreas Especiais deverão obedecer aos parâmetros de uso do solo e os coeficientes de aproveitamento da Zona onde se localizam.

§ 2º. Os demais parâmetros urbanísticos para as Áreas Especiais serão definidos nas leis municipais que regulamentarão cada uma das áreas nomeadas nos incisos de I a VI.

§ 3º. As leis referidas no parágrafo anterior deverão estabelecer diretrizes para compatibilização entre diferentes áreas especiais, na hipótese de sobreposição das mesmas.

§ 4º. Além das áreas delimitadas nos Mapas das Áreas de Especial Interesse, Anexos 07 e 08 desta lei, outras poderão ser delimitadas e mapeadas posteriormente, através de lei municipal específica.

Subseção I
Das Áreas de Especial Interesse Ambiental

Art. 78. As Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA são constituídas por áreas necessárias à manutenção ou recuperação de recursos naturais e paisagísticos.

Parágrafo Único. A identificação das Áreas de Especial Interesse Ambiental possui ainda o objetivo de proteger e preservar o patrimônio natural do Município, devendo ser instituídas através de

lei municipal, com definição de limites, usos permitidos, prazos para a sua recuperação ambiental, instrumentos e regime urbanístico próprios para cada caso.

Art. 79. As Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA, no Município de Petrolândia são classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIA 01 – são as áreas necessárias à manutenção ou recuperação de recursos naturais e paisagísticos municipais. Estas áreas deverão ter prioridade de receber ações e projetos de reflorestamento com espécies nativas. Podendo ser:

a) área com prioridade de preservação ambiental ao longo da Represa Perimbó, onde a mata existente deve ser preservada. As Áreas de Proteção Permanente – APP devem ser reflorestadas. Está área deverá receber ações e programas socioeducativos, como educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, entre outras;

b) área que faz parte da bacia hidrográfica do Rio de Dentro, objetivando a preservação do manancial de abastecimento de água da área urbana do município. Nesta área deverão ser incentivadas ações e projetos que visem a revegetação da mata ciliar com espécies nativas, o incentivo à produção com redução do uso de agrotóxicos, a implantação de sistemas de tratamento de esgotos, entre outros. A implantação de novos estabelecimentos não-residenciais deve ser obrigatoriamente não poluente e quando for o caso, estarão sujeitos à execução do estudo de impacto de vizinhança. Fica proibida nesta área a instalação de indústrias com médio e alto teor de degradação ambiental e a criação de granjas de animais.

Art. 80. Além das Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA delimitadas nos Anexos 07 e 08, outras poderão ser delimitadas e mapeadas posteriormente, através de lei municipal específica, conforme segue:

I – AEIA 02 - área de proteção sanitária para futura implantação da Estação de Tratamento de Esgoto. Nestas áreas não é permitido parcelamento do solo em lotes inferiores a 1.000,0 m² (hum mil metros quadrados) e os usos permitidos são de habitações isoladas e de práticas agrícolas.

Subseção II
Das Áreas de Especial Interesse Urbanístico

Art. 81. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU são constituídas por áreas que demandem tratamento urbanístico próprio por sua expressão ou ainda por serem áreas degradadas, necessitando de reestruturação urbana.

Parágrafo Único. A criação de novas Áreas de Especial Interesse Urbanístico deverá ser analisada pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com o Órgão Municipal de Planejamento e aprovada em legislação municipal específica com definição de limites e regime urbanístico próprios.

Art. 82. As Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AEIU, no Município de Petrolândia são classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIU 01 – áreas destinadas à melhoria do sistema viário intermunicipal existente, facilitando o acesso ao município e o escoamento da produção;

II – AEIU 02 – áreas destinadas à melhoria nas ligações e interseções viárias municipais.

Subseção III
Das Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural

Art. 83. As Áreas de Especial Interesse Histórico e Cultural – AEIHC são as áreas ou edificações com interesse de tratamento especial, por serem ponto de referência da paisagem enquanto testemunho da história local ou regional.

Art. 84. São classificadas nesta categoria as edificações históricas inventariadas no município, conforme Anexo 07 e 08.

Parágrafo Único. Qualquer modificação seja ela reforma, ampliação ou demolição, numa Área de Especial Interesse Histórico e Cultural, ficará sujeita à aprovação prévia do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial junto com os Órgãos Municipais de Planejamento e de Cultura.

Subseção IV
Das Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública

Art. 85. As Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública – AEIUP são as áreas necessárias para a instalação de equipamentos comunitários ou para a implantação da infraestrutura física necessária.

Art. 86. As Áreas de Especial Interesse para Utilização Pública – AEIUP, no Município de Petrolândia podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I – AEIUP 01 – são áreas de interesse de aquisição, implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a educação básica e profissionalizante municipal;

II – AEIUP 02 – são áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender ao sistema de saúde pública municipal;

III – AEIUP 03 – são áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a área de esportes e lazer do município;

IV – AEIUP 04 – são áreas de interesse de implantação, ampliação ou reforma de edificações públicas destinadas a atender a área social do município;

V – AEIUP 05 – é a área de interesse de implantação da Barragem de contenção de Cheias do Rio Perimbó.

Subseção V
Das Áreas de Especial Interesse Turístico

Art. 87. As Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT são constituídas pelos acessos, produtos ou atrativos turísticos existentes no município, conforme Anexos 07 e 08.

Art. 88. Nos locais definidos como Área de Especial Interesse Turístico – AEIT, os projetos ou programas turísticos a serem elaborados deverão contemplar normas de preservação, restauração, recuperação ou valorização, conforme o caso, do patrimônio cultural ou natural existente, e dos aspectos sociais que lhe forem próprios, respeitando-se as diretrizes de desenvolvimento urbano e de ocupação do solo.

Subseção VI
Das Áreas de Especial Interesse Social

Art. 89. As Áreas de Especial Interesse Social – AEIS, são áreas do território municipal destinadas prioritariamente à regularização fundiária ou à implantação de loteamentos ou habitações de interesse social – HIS, assim classificadas:

I – AEIS 01 – os loteamentos, ocupações irregulares e núcleos urbanos informais onde se houver o interesse de regularização fundiária da posse da terra e a sua integração à estrutura urbana, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente;

II – AEIS 02 – lotes ou gleba ainda não edificados, subutilizados ou não utilizados, onde haja interesse público em elaborar programas habitacionais de interesse social.

Parágrafo Único. Os parâmetros urbanísticos e a regularização das Áreas de Especial Interesse Social – AEIS são determinados e executados com a coordenação do Órgão Municipal de Planejamento, assessorados pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e junto com o Órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 90. O Plano de Urbanização para cada AEIS será estabelecido por Lei específica e deverá prever:

I – as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento e para o uso e a ocupação do solo;

II – diagnóstico da AEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população;

III – os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV – instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V – forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI – fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VII – atividades de geração de emprego e renda;

VIII – plano de ação social;

IX – a realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em Áreas de Preservação Permanente – APP ou área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS implementados nas AEIS.

Art. 91. Nas Áreas de Especial Interesse Social – AEIS do tipo 02 poderão ser implantados loteamentos de interesse social ou empreendimentos de habitação de interesse social – HIS sob a modalidade de Consórcio Imobiliário entre o Poder Público e a Iniciativa Privada.

Parágrafo Único. Consideram-se loteamento de interesse social aquele destinado à produção de lotes urbanizados destinados ao assentamento de famílias cadastradas pelo Município de Petrolândia e que possuam renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO V
DOS PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I
Dos Índices Urbanísticos

Art. 92. Os limites à ocupação do solo no Município de Petrolândia serão regulados pelo disposto na presente Lei, constantes no Anexo 04 – Tabela de Índices Urbanísticos, sendo que os índices e instrumentos urbanísticos adotados para disciplinar o ordenamento territorial no Município, são os seguintes:

I – coeficiente de aproveitamento máximo do lote (CA);
II – afastamentos mínimos das edificações;
III – gabarito de altura (número máximo de pavimentos);
IV – taxa de ocupação máxima do lote (TO);
V – tamanho mínimo do lote;
VI – testada mínima do lote;
VII – usos proibidos.

Subseção I
Coeficiente de Aproveitamento (CA)

Art. 93. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo de cada lote a partir da unidade territorial em questão, e é calculado através do produto entre este e a área do lote, sendo calculado através da seguinte fórmula:

Potencial Construtivo = área do lote x coeficiente de aproveitamento

Subseção II
Taxa de Ocupação (TO)

Art. 94. A Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área a ser construída sobre o lote em questão, e tem por finalidade determinar o limite máximo de impermeabilidade do solo.

Subseção III
Dos Afastamentos

Art. 95. Entende-se por afastamentos os índices urbanísticos necessários à qualificação ambiental das áreas construídas, em especial a garantia de parâmetros mínimos à ventilação e iluminação natural, obtidos pela distância da projeção ortogonal da frente, das laterais e do fundo da edificação, às divisas do lote.

Art. 96. Os afastamentos mínimos obrigatórios nas edificações são determinados segundo a zona de uso a qual pertencem, e estão indicados na Tabela de Índices Urbanísticos – Anexo 04, observadas ainda as exigências do Código de Obras e Edificações Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 1º. O afastamento mínimo lateral e fundos para as edificações é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando existirem aberturas ou poderá ser edificado na divisa do lote utilizando-se parede cega.

§ 2º. Para a Zona Industrial – ZI e Zonas Rurais, o afastamento lateral e fundos mínimo para as edificações será de 3,00m (três metros).

§ 3º. Para os lotes localizados às margens da Rodovia SC-110, respeitar, além da faixa de domínio estabelecida para a rodovia, o afastamento frontal definido para a zona onde o lote estiver inserido.

§ 4º. Nos terrenos de esquina, que façam frente para duas ou mais vias, será observado o afastamento frontal em todas as testadas.

Art. 97. Será permitido construir junto às divisas laterais e fundos do lote, desde que utilizando paredes cegas, que de modo algum possibilitem o caimento das águas da cobertura para o lote vizinho e sendo atendidas ainda as exigências do Código de Obras e Edificações Municipal.

§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por parede cega, a parede construída sem qualquer tipo de abertura.

§ 2º. Na edificação de paredes cegas junto às divisas laterais e fundos do lote deve-se respeitar as alturas máximas previstas no Anexo 04, conforme a zona onde o lote estiver inserido.

§ 3º. Na Zona Industrial – ZI não é permitido o uso de paredes cegas.

Art. 98. As áreas resultantes dos afastamentos mínimos obrigatórios deverão ser deixadas livres, garantindo-se a permeabilidade do solo, sendo permitida apenas a realização das seguintes obras nestas áreas:

I – estacionamento descoberto, e áreas de carga e descarga;

II – cobertura, sem estrutura, para abrigar até 2 (dois) veículos;

III – brises, pergolados, elementos decorativos sobrepostos às fachadas, letreiros, tubulações para água pluvial e proteções para ar condicionados, com projeção máxima de 0,60m (sessenta centímetros);

IV – muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso, necessárias em função da declividade natural do terreno;

V – no afastamento frontal, sacadas, beirais e toldos com projeção máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VI – no afastamento frontal, a instalação de obra de arte, guaritas com área máxima de 6,00m² (seis metros quadrados) e depósito de lixo;

VII – nos afastamentos laterais ou de fundos, a instalação de áreas de recreação descoberta, central de gás, piscinas, cisternas, caixas d'água e assemelhados.

Subseção IV
Do Gabarito de Altura

Art. 99. O gabarito de altura é o índice que limita o número máximo de pavimentos permitido para cada zona em que se situa a obra, visando garantir segurança, conforto ambiental e preservação da paisagem urbana.

§ 1º. Considera-se altura da edificação a distância vertical medida entre a cota média do meio-fio e a laje de cobertura do último pavimento.

§ 2º. Os pavimentos considerados como subsolo não serão considerados para efeito de cálculo do gabarito.

Subseção V
Das Vagas de Estacionamento

Art. 100. O número mínimo de vagas de estacionamento, vagas para carga e descarga e vagas de embarque e desembarque exigidas para todas as novas construções, são estabelecidas pelo tipo de uso, conforme segue:

I – Uso Residencial Unifamiliar – 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional;

II – Uso Residencial Multifamiliar – 1 (uma) vaga de automóvel por unidade habitacional de até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída; 2 (duas) vagas de automóvel por unidade habitacional com área construída acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

III – Hotéis e demais meios de hospedagem – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 3 (três) leitos. Hotéis com mais de 40 (quarenta) leitos deverão ter 1(uma) vaga de ônibus para cada 40 (quarenta) leitos + 1(uma) vaga para embarque e desembarque de ônibus, podendo esta última estar localizada na via pública;

IV – Motéis – 1 (uma) vaga de automóvel por apartamento;

V – Uso Comercial Varejista em Geral e Prestação de Serviços – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 50,0m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, sendo no mínimo 2 (duas) vagas;

VI – Uso Institucional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;

VII – Ambulatórios e Clínicas médicas – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;

VIII – Hospitais e Maternidades – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 4 (quatro) leitos + 1 (uma) vaga coberta de embarque e desembarque de ambulâncias;

IX – Uso Educacional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 50,0m² (cinquenta metros quadrados) de área construída + 1 (uma) vaga de embarque e desembarque de ônibus, podendo esta última estar localizada na via pública;

X – Uso Religioso – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 30,0m² (trinta metros quadrados) de área construída;

XI – Uso Recreacional – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 25,0m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída;

XII – Uso Industrial – 1 (uma) vaga de automóvel para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área construída + área reservada para estacionamento de motos e bicicletas + vaga para carga e descarga de caminhões.

§ 1º. Os locais para estacionamento serão:

I – proporcionais as áreas edificadas e a fração excedente a 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida por vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga;
II – cobertos ou descobertos.

§ 2º. As vagas de estacionamento de automóveis terão as dimensões mínimas de 2,5m x 5,0m.

§ 3º. As áreas destinadas a garagens ou estacionamentos cobertos não serão computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento.

§ 4º. Caminhões que tenham origem ou destino à industrias não poderão ficar estacionados na via pública, devendo a empresa prever o espaço necessário para manobras dentro de seu lote;

§ 5º. Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximos dos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Seção II
Do Uso do Solo

Art. 101. O uso do solo no Município de Petrolândia será regulamentado pelos dispositivos constantes nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 102. Para efeito desta lei, consideram-se as seguintes tipologias de uso do solo:

I – residencial;
II – comercial e/ou prestação de serviços;
III – comunitário e/ou institucional;
IV – industrial e/ou apoio industrial;
V – agropecuário;
VI – extrativista;
VII – misto.

§ 1º. Considera-se uso residencial, aquele destinado à habitação permanente, unifamiliar ou multifamiliar;

§ 2º. Considera-se uso comercial e/ou prestação de serviços, aquele destinado ao exercício de atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilização de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual, incluindo atividades hoteleiras, de alimentação, de serviços para veículos e de serviços de saúde humana ou animal privados;

§ 3º. Considera-se uso comunitário e/ou institucional, aquele espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos e administração pública;

§ 4º. Considera-se uso industrial e/ou apoio industrial, aquela atividade pela qual se transforma matéria-prima em bens de produção ou consumo, e a prestação de serviços diretamente relacionados, como armazenagem de produtos e matérias primas, apoio logístico, armazenamento e fornecimento de combustíveis exclusivamente para as atividades industriais e de apoio industrial;

§ 5º. Considera-se uso agropecuário as atividades primárias de cultivo da terra e criação de animais, visando ao consumo próprio ou à comercialização;

§ 6º. Considera-se uso extrativista a atividade primária de extração de recursos vegetais e/ou minerais;

§ 7º. Considera-se uso misto aquele destinado à moradia e também a um outro tipo de uso, conforme descrito no parágrafo §2º.

Art. 103. Como princípio geral, todos os usos serão admitidos no território do Município, salvo àqueles expressamente proibidos pela presente Lei, e desde que obedeçam às condições, princípios e diretrizes indicados na Tabela de Índices Urbanísticos, podendo os mesmos ser Permitidos, Sujeitos à Análise ou Proibidos.

§ 1º. Considera-se permitidos os usos que se enquadram no padrão urbanístico determinados para uma zona;

§ 2º. Considera-se sujeitos à análise aqueles usos que deverão sofrer análise prévia pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT para a liberação do Alvará de Construção e do Alvará de Funcionamento;

§ 3º. Consideram-se proibidos os usos que por seu porte ou natureza, são perigosos, nocivos, incômodos e incompatíveis com as finalidades urbanísticas do local, onde:

a) considera-se perigosa a atividade, principalmente a industrial, que pela matéria prima utilizada ou pelos processos empregados, possam dar origem a explosões, poeiras, exalações e detritos danosos a saúde que eventualmente, possam pôr em perigo a propriedade e a vida de pessoas ou animais, incluindo-se nesta classe, também os depósitos de inflamáveis e explosivos, seguindo o critério do Corpo de Bombeiros;

b) considera-se nocivas as atividades que durante o seu funcionamento possam dar origem a produção de gases, poeiras, exalações e detritos prejudiciais à saúde da vizinhança;

c) considera-se incômodas as atividades que durante seu funcionamento possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras e exalações que venham incomodar os vizinhos.

§ 4º. Considera-se ainda, para o efeito desta lei, como inócuas, as atividades que para o seu funcionamento não resultem em perturbações à vizinhança.

Art. 104. A proibição de alguns usos e atividades em determinadas zonas do município de Petrolândia, estabelecidos na presente Lei, é determinada pela sua função, pelo seu porte ou pelo seu potencial de degradação ambiental.

§ 1°. O porte da edificação definido no *caput* do artigo é classificado de acordo com os seguintes critérios e usos:

1. Para o uso residencial:

I – Pequeno Porte: edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares com até 10 (dez) unidades habitacionais;
II – Médio Porte: edificações residenciais multifamiliares que tenham entre 11 a 50 (cinquenta) unidades habitacionais;
III – Grande Porte: edificações residências multifamiliares que tenham acima de 51 (cinquenta e uma) unidades habitacionais.

2. Para o uso Comercial e/ou Prestação de Serviços:

I – Pequeno Porte: edificações de até 100,0 m² (cem metros quadrados);
II – Médio Porte: edificações de 100,01 m² até 300,0 m² (trezentos metros quadrados);
III – Grande Porte: edificações acima de 300,01 m².

3. Para o uso Comunitário e/ou Institucional:

I – Pequeno Porte: edificações de até 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II – Médio Porte: edificações de 250,01 m² até 500,0 m² (quinhentos metros quadrados);
III – Grande Porte: edificações acima de 500,01 m².

4. Para o uso Industrial e/ou Apoio Industrial:

I – Pequeno Porte: edificações de até 300,0 m² (trezentos metros quadrados);
II – Médio Porte: edificações de 300,01 m² até 1.000,0 m² (mil metros quadrados);
III – Grande Porte: edificações acima de 1.000,01 m².

5. Para o uso Agropecuário e/ou Extrativismo:

I – Pequeno Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar;

II – Médio Porte: quando a atividade desenvolvida estabelece uma relação de consumo e produção familiar, plantio e criação de animais para comercialização do excedente da produção própria;

III – Grande Porte: quando a atividade desenvolvida se caracteriza para fins de comercialização.

§ 2°. O uso industrial e/ou apoio industrial classifica-se em indústria de baixo potencial de degradação ambiental, indústria de médio potencial de degradação ambiental ou indústria de alto

potencial de degradação ambiental, de acordo com a classificação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Seção III
Das Futuras Ampliações do Perímetro Urbano

Art. 105. As ampliações do perímetro urbano da Sede do município ou do Distrito de Rio Antinha após a aprovação desta lei, tanto por iniciativa do Poder Executivo, como do Poder Legislativo, deverão ser instituídas através de lei municipal, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

I – ter aprovação prévia pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;

II – assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, através da realização de audiência(s) pública(s);

III – apresentar viabilidade técnica das concessionárias que prestam serviços de infraestrutura ao município (CASAN/CELESC), garantindo condições de extensão das redes de abastecimento para a área a ser ampliada;

IV – realizar levantamento topográfico e cadastral georeferenciado das áreas que sofrerão ampliação;

V – prever a ampliação do sistema viário e do zoneamento urbano juntamente com a ampliação do Perímetro Urbano;

VI – delimitar as áreas de preservação ambiental e do patrimônio histórico e cultural existentes na área ampliada, assim como os trechos com restrições à urbanização e os trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais (áreas de risco);

VII – apresentar viabilidade técnica de ampliação de equipamentos públicos essenciais (escolas, creches, postos de saúde) e das linhas de transporte público.

Parágrafo Único. Maiores exigências podem ser solicitadas pelo Órgão Municipal de Planejamento, para eliminar ou minimizar possíveis impactos negativos a serem gerados pela ampliação da área urbana.

CAPÍTULO VI
Do Parcelamento do Solo

Art. 106. Os procedimentos para aprovação e implantação de novos parcelamentos do solo no Município de Petrolândia, devem ser aqueles previstos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, bem como na legislação federal e estadual pertinentes e nas disposições constantes na presente Lei.

§ 1°. O tamanho do lote mínimo a ser respeitado em cada Zona é aquele previsto na Tabela de Índices Urbanísticos – Anexo 04 da presente lei, e deverá sempre ser observado quando da aprovação dos novos loteamentos e desmembramentos a partir da entrada em vigor da presente Lei.

§ 2°. Os lotes de esquina, tanto para loteamentos como para desmembramentos deverão ter sua área mínima acrescida em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a zona em que se localiza.

§ 3°. não serão computadas no cálculo da área mínima do lote as faixas não edificáveis definidas nesta lei.

§ 4°. Para loteamentos considerados de interesse social e destinado a programas habitacionais realizados pelo poder público municipal, estadual ou federal, as dimensões mínimas dos lotes ofertados devem ser de:

a) área mínima = 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b) testada mínima = 10,00 m (dez metros).

§ 5°. Poderá ser autorizado pelo poder público, através de lei específica, a implantação por entidades privadas, de loteamentos comprovadamente de interesse social e destinados a programas habitacionais, com as dimensões dos lotes determinadas no parágrafo 4°.

Art. 107. Os condomínios urbanísticos de lotes, assim classificados e enquadrados por lei federal, e destinados para fins residenciais só poderão se localizar nas Áreas Urbanas Municipais e serão analisados de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, devendo respeitar também às exigências da presente Lei, onde couber.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Viário

Art. 108. A malha viária municipal é formada por vias interurbanas e intra-urbanas, sob a jurisdição do Município e do Estado de SC, assim tuteladas:

I – pelo Estado de SC: Rodovia SC–110;
II – pelo Município: as demais.

Art. 109. Sob o aspecto funcional, o sistema viário municipal, conforme indicado nos Mapas do Sistema Viário, Anexos 05, 06A e 06B, é constituído de Vias Arteriais, Coletoras, Alimentadoras, Locais e Projetadas assim definidas:

I – Via Arterial – destinada a atender com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, servindo altos volumes de tráfego;

II – Via Coletora – destinada a penetrar nas diversas comunidades ou bairros do Município e coletar o tráfego até as vias arteriais;

III – Via Alimentadora – destinada a coletar o tráfego local e alimentar as vias coletoras, interligando e distribuindo o tráfego no interior das diversas comunidades ou zonas residenciais;

IV – Via Local – destinada a atender primordialmente ao tráfego local, permitindo acesso direto aos lotes e edificações, comportando apenas aos fluxos cotidianos dos moradores.

V – Via Projetada – via prevista para futura ampliação do sistema viário, podendo ser uma via arterial, coletora, alimentadora ou local.

§ 1º. Nas Vias Arteriais a segurança e a fluidez do tráfego são condicionantes prioritárias da disciplina do uso e ocupação do solo das propriedades lindeiras.

§ 2º. Após a aprovação desta Lei, as ruas caracterizadas como Vias Projetadas deverão em médio prazo, ser abertas por iniciativa do Poder Público Municipal, respeitando-se o seu alinhamento previsto.

§ 3º. Consideram-se ainda, para efeito desta lei, como anéis viários, as vias dispostas de forma concêntrica e gradativa, objetivando possibilitar que o tráfego de passagem e/ou de carga circunde e não adentre as áreas urbanas adensadas.

§ 4º. A classificação e gabarito das vias deve ser respeitado quando da elaboração dos novos projetos de parcelamento do solo.

Art. 110. As novas vias a serem implantadas no Município de Petrolândia devem respeitar as diretrizes estabelecidas pela presente Lei, bem como as exigências do Código Brasileiro de Trânsito.

§ 1º. A classificação das novas vias será estabelecida pelo órgão municipal de planejamento do município;

§ 2º. As vias que por suas características, não permitam sua ligação com outras vias, deverão necessariamente ser arrematadas com praças de retorno que tenham no mínimo um diâmetro igual a duas vezes a largura da faixa de rolagem da via considerada.

Seção I
Do Gabarito das Vias

Art. 111. Ficam estabelecidos os seguintes gabaritos mínimos de largura para a malha viária municipal:

I – para as vias classificadas como Arterial:

a) rodovias estaduais com jurisdição estadual: faixa de domínio de 30,0m (trinta metros) a critério do órgão competente com jurisdição sobre a mesma;

b) rodovias estaduais com jurisdição municipal: 13,0m (treze metros), com passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada lado, para a sobreposição da Rodovia SC-110 com Rua Aristiliano Ramos e Rua 16 de Agosto;

c) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 – Detalhamento do Gabarito das Vias Existentes;

d) vias urbanas novas ou projetadas: gabarito total mínimo de 15,00m (quinze metros), com passeio mínimo de 2,00m (dois metros) em cada lado, conforme definido no Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Novas.

II – para as vias classificadas como Coletora:

a) estrada municipal rural: 12,0 m (doze metros);

b) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 – Detalhamento do Gabarito das Vias Existentes;

c) vias urbanas novas ou projetadas: gabarito total mínimo de 13,00m (treze metros), com passeio mínimo de 2,00m (dois metros) em cada lado, conforme definido no Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Novas.

III – para as vias classificadas como Alimentadora:

a) estrada municipal rural: 10,0 m (dez metros);
b) vias urbanas existentes: gabarito total variável, conforme disposto no Anexo 10 – Detalhamento do Gabarito das Vias Existentes;

c) vias urbanas novas ou projetadas: gabarito total mínimo de 13,00m (treze metros), com passeio mínimo de 2,00m (dois metros) em cada lado, conforme definido no Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Novas.

IV – para as vias classificadas como Local:

a) estrada municipal rural: 7,00 m (sete metros);

b) vias urbanas existentes: gabarito total variável conforme disposto no Anexo 10 – Detalhamento do Gabarito das Vias Existentes.

c) vias urbanas novas ou projetadas: gabarito total mínimo de 12,00m (doze metros), com passeio mínimo de 2,00m (dois metros) em cada lado, conforme definido no Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Novas;

V – ciclovia: 2,0m (dois metros) se unidirecional e 3,0m (três metros) se bidirecional;

VI – ciclofaixa: 2,0 m (dois metros).

§ 1º. As faixas de domínio das rodovias estaduais poderão sofrer variação a critério dos respectivos órgãos competentes com jurisdição sobre as mesmas.

§ 2º. A construção de edificações e a instalação de empreendimentos às margens da rodovia estadual, com acesso por esta, dependerá de prévia anuência do órgão rodoviário com jurisdição sobre a

mesma e deverá ser respeitado, a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia, o afastamento frontal definido para a zona onde o lote estiver inserido.

§ 3º. As dimensões das vias municipais poderão sofrer variação em razão de situações atípicas e peculiares e mediante justificativa técnica.

§ 4º. Os gabaritos das novas vias serão demarcados a partir do eixo e estão detalhados graficamente no Anexo 09.

§ 5º. Os passeios serão de ambos os lados da faixa de rolagem e de largura mínima conforme especificações dos Anexos da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I
Dos Instrumentos de Gestão Urbana

Art. 112. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do Município de Petrolândia, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Plano de Desenvolvimento Econômico e Social;
e) Planos, Programas e Projetos Setoriais;
f) Planos, Programas e Projetos de Urbanização e de Habitação.

II – INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS:

a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
e) transferência do direito de construir;
f) operações urbanas consorciadas;
g) consórcio imobiliário;
h) direito de preempção;
i) direito de superfície;
j) estudo de impacto de vizinhança (EIV);
k) estudo de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto do meio ambiente (RIMA).

III – INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

a) concessão de direito real de uso;
b) concessão de uso especial para fins de moradia;
c) usucapião especial de imóvel urbano;
d) cessão de posse para fins de moradia;
e) Áreas de Especial Interesse Social – AEIS;
f) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
g) legitimação fundiária;
h) legitimação de posse;
i) demais instrumentos de regularização fundiária previstos na Lei Federal nº. 13.465/17.

IV – INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS:

a) impostos municipais diversos;
b) taxas, tarifas e preços públicos específicos;
c) contribuição de melhorias;
d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
e) fundo municipal de desenvolvimento local.

V – INSTRUMENTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:

a) servidão e limitação administrativas;
b) autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) concessão dos serviços públicos urbanos;
d) gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) termo administrativo de ajustamento de conduta.

VI – INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA:

a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) conferências municipais;
e) iniciativa popular de projetos de lei;
f) referendo e plebiscito.

§ 1º. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos no inciso II, do *caput* do artigo, visam promover uma melhor utilização do solo e induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos sociais, aptas para urbanizar, evitando a expansão desnecessária do perímetro urbano para regiões não servidas de infraestrutura ou àquelas consideradas frágeis sob o ponto de vista ambiental, de forma a garantir a função social da cidade e da propriedade.

§ 2º. Os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos na presente Lei e no Estatuto da Cidade, somente poderão ser aplicados após regulamentação específica a ser aprovada através de Lei Complementar Municipal, ouvido o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT e sempre que necessário, com realização de Audiência Pública a ser convocada pelo Executivo ou Legislativo Municipal.

Subseção I
Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

Art. 113. A regularização fundiária abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo Único. O Município de Petrolândia, poderá proceder ações efetivas para regularizar os núcleos urbanos informais de interesse social, de forma a dar segurança jurídica aos moradores desses assentamentos, bem como providenciar melhorias urbanísticas nessas áreas.

Art. 114. A regularização fundiária no município de Petrolândia será regulamentada em lei municipal específica, observando-se as disposições da Lei Federal nº. 13.465/2017 e demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Seção II
Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 115. O Município de Petrolândia deve implantar uma estrutura interna de Planejamento e de Gestão, pautada por procedimentos técnicos, democráticos e participativos que permitam o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 116.São objetivos fundamentais do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I – criar canais de participação da sociedade na gestão da política urbana municipal;
II – garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
III – instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor.

Art. 117. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deve atuar nos seguintes níveis:

I – formulação de estratégias e políticas de atualização e revisão do Plano Diretor;
II – gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
III – monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 118. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deverá ser composto pelos seguintes órgãos e instrumentos de planejamento:

I – Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT;
II – Cadastro Técnico Municipal;
III – Conferência Municipal das Cidades;
IV – Audiências Públicas;
V – Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
VI – Plebiscito e referendo popular;
VII – Outros Conselhos Municipais.

Parágrafo Único. Deverá ser assegurada a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Subseção I
Do Sistema de Gestão dos Serviços Municipais

Art. 119. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais de Petrolândia deve ter como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

Parágrafo Único. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, patrimoniais, administrativos, físico territoriais, cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

Art. 120. O Sistema de Gestão dos Serviços Municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II – democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor;

III – garantir mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, na formulação e aprovação dos programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de seu detalhamento, atualização e revisão;

IV – garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

Subseção II
Do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial

Art. 121. O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT de Petrolândia, criado através da Lei nº 1.209 de 14 de maio de 2007 é o órgão consultivo e deliberativo que tem por finalidade garantir os instrumentos necessários à efetivação do Plano Diretor Municipal, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 122. A composição, atribuições e regras gerais de funcionamento do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial são definidas em sua lei de criação.

Art. 123. As atividades realizadas pelos membros do Núcleo Gestor não são remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância social para o Município.

Subseção III
Da Conferência da Cidade

Art. 124. A Conferência da Cidade ocorrerá precedendo a Conferência Estadual e Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário, quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT ou por órgão semelhante.

Art. 125. A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I – apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II – formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
III – debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
IV – sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
V – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. Os instrumentos de política pública citados nesta Lei Complementar deverão ser regulamentados e revisados periodicamente, conforme determina a legislação específica de cada política setorial, dando-se especial ênfase as seguintes leis:

a) Código de Obras e Edificações;
b) Lei de Parcelamento do Solo;
c) Código de Posturas;
d) Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
e) Plano Municipal de Saneamento Básico;
f) Plano Rodoviário Municipal.

Art. 127. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os dispositivos e instrumentos legais previstos no presente Plano Diretor, bem como efetuar o detalhamento e os ajustes nos mapas em escalas ampliadas, quando for o caso.

Art. 128. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 – Mapa de Macrozoneamento;
b) Anexo 02 – Mapa de Zoneamento Municipal;
c) Anexo 03A – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede;
d) Anexo 03B – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Rio Antinha;
e) Anexo 04 – Tabela de Índices Urbanísticos;
f) Anexo 05 – Mapa do Sistema Viário Municipal;
g) Anexo 06A – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede;
h) Anexo 06B – Mapa do Sistema Viário Urbano do Distrito de Rio Antinha;
i) Anexo 07 – Mapa das Áreas de Especial Interesse Municipal;
j) Anexo 08 – Mapa das Áreas de Especial Interesse Urbano;
k) Anexo 09 – Detalhamento do Gabarito das Vias Novas;
l) Anexo 10 – Detalhamento do Gabarito das Vias Existentes.

Art. 129. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 006, de 25 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 22 de Outubro de 2019.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Câmara Municipal

ATA PARES. SISTEMA PREGAO 02/2019

Publicação Nº 2207402

ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 002-2019

Empresa: IPM SISTEMAS

No dia 18 de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para acompanhar e avaliar apresentação do sistema de gestão pública da IPM SISTEMAS, empresa segunda colocada na fase das propostas (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP). Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS, DANIELE SELL PEZZINI e RUDI CLEITON FERRARI (Membros), representantes da Empresa Betha Sistemas: Adriano Luiz Marcante (retirando-se logo após o início da apresentação) e Willian Kaefer Boelter, representantes da Empresa IPM Sistemas, Willian Sordi, Bruno Lorenzzon, Neider L Caldas, Ademilson Cesar Lopes e José Antônio Trez. A presidente abriu a reunião apresentando a comissão e orientando como serão os trabalhos, logo após passou a palavra para os representantes da Empresa IPM Sistema para que iniciasse a apresentação dos sistemas de Contabilidade e Tesouraria, bem como os Requisitos Técnicos. Os sistemas de Contabilidade e Tesouraria foram demostrados sem nenhuma ressalva. Os Requisitos Técnicos foram apresentados sem ressalvas, com exceção do requisito 3.4.2, não tendo sido demostrado acesso ao sistema utilizando usuário e senha do Yahoo, que no entendimento da Comissão não prejudica o uso do sistema. No momento da apresentação do item Requisitos Técnicos ouve interrupção por parte da empresa Betha Sistemas, pelo Sr. Willian Kaefer Boelter para questionamento. Considerando ainda a impossibilidade de finalizar a apresentação do sistema na presente data, fica já pré-estabelecida a data de 23 de outubro de 2019 as 8:00, para finalização da apresentação. A Empresa Betha Sistemas manifestou interesse em apresentar recurso. As empresas Betha Sistemas e IPM Sistemas como estão presentes na Sessão desta data já considera-se comunicadas da próxima Sessão.

Nada mais havendo a constar, foi lavrado a presente ata.
Pinhalzinho, 18 de outubro de 2019.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS

DANIELE SELL PEZZINI RUDI CLEITON FERRARI

ADRIANO LUIZ MARCANTE WILLIAN KAEFER BOELTER

JOSÉ ANTÔNIO TREZ WILLIAN SORDI

BRUNO LORENZZON NEIDER L CALDAS

ADEMILSON CESAR LOPES

AVALIAÇÃO APRES. SISTEMA PREGAO 02/2019

Publicação Nº 2207404

ATA DE AVALIACAO DE DEMONSTRAÇAO DOS SISTEMAS OFERTADOS
PREGÃO PRESENCIAL 002-2019
Empresa: IPM SISTEMAS
No dia 25 de outubro de dois mil e dezenove, às 16 horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para avaliar a demonstração da apresentação do programa de gestão pública da IPM SISTEMAS, segunda colocada da licitação (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP), conforme estabelecido no item, 8.3.1, do edital cujo objeto é "A contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública." Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI, JESON ADEVILSON PANIS, DANIELE SELL PEZZINI e RUDI CLEITON FERRARI.
A equipe técnica determinou que fossem apresentados todos os sistemas constantes no edital de Pregão Nº 0002/2019, bem como cada subitem do Termo de Referência (Anexo A) do edital, via web browser, conforme item 3.4 do referido. E assim foram apresentados, de forma integrada, em uma mesma base de dados.
Quanto aos requisitos técnicos, foram realizados vários questionamentos, sobre cada item constante no Anexo A do Edital - Termo de Referência, para que não houvesse dúvida quanto a avaliação de todos os itens constantes no referido termo.
Alguns subitens foram apresentados em módulo diverso ao previsto no edital, como por exemplo, a previsão de cadastros de férias que no edital estava no módulo Recursos Humanos, e no sistema da empresa estava no módulo Folha de Pagamento. Da mesma forma alguns itens do módulo Folha de Pagamento estavam no Cadastro Único do Sistema (caso de cadastro de dependentes) ou na Contabilidade (caso de diárias). A equipe técnica, em avaliação, verificou que de forma alguma esta situação compromete qualquer acesso ou utilização da informação por parte dos usuários, pois foi evidenciada a integração total entre os sistemas, por utilizar uma base única, onde o mesmo

cadastro realizado em um módulo está disponível nos demais, o que facilita a vinculação das informações nos registros.
Ainda, verificou-se que a previsão de organogramas do edital refere-se aos centros de custos que agrupam as informações, apresentada pela empresa. Dessa forma, embora em nomenclatura diferenciada, possui a mesma funcionalidade.
Foi verificado constar no edital a possibilidade de acesso ao sistema Homolognet. O Homolognet é o sistema de homologação online de rescisões de empregados contratados pelo regime celetista, desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Em discussão na comissão técnica, foi constatado não haver qualquer forma de emprego celetista vinculado a Câmara de Vereadores, tendo em vista que todas as contratações do órgão são feitas através do Estatuto dos Servidores Municipais. Dessa forma, por não haver utilização desta ferramenta, não há relevância nesta avaliação.
Outro fato que a comissão técnica considera irrelevante, foi a não disposição de calculadora no sistema Folha de Pagamento, tendo em vista que o próprio sistema realiza os cálculos automaticamente.
Foram apresentadas as possibilidades de acesso ao sistema mediante login do próprio sistema, do Google e através de e-CPF (certificação digital), considerada hoje a forma mais segura de acesso. A comissão entendeu que mesmo não havendo acesso via usuário e senha do Yahoo no sistema apresentado, este fato não impossibilita ou prejudica a utilização dos sistemas.
Uma característica demonstrada foi a execução dos sistemas em https, indicando segurança e criptografia no tráfego dos dados.
Ainda, foi evidenciada a possibilidade de configuração de usuários e perfis de acesso apenas para consulta, como também para alterações de informações em configurações diferenciadas e individualizadas, o que gera segurança na integridade e controle dos dados.
A geração de relatórios gerenciais com a possibilidade de aplicação de diversos filtros, bem como a definição por parte do usuário dos campos a serem inseridos ou retirados dos relatórios, possibilita a definição de layouts de acordo com a informação que o usuário necessita especificamente. Além disso, ainda foi demonstrado ser possível agrupar e totalizar informações, de forma a tornar estes relatórios analíticos ou sintéticos, de acordo com a necessidade do usuário.
A empresa demonstrou inclusive, no sistema de Compras, o processo de licitação através de workflow (fluxo de trabalho orientado ao cumprimento de etapas necessárias de acordo com regras definidas, permitindo avançar no processo de forma segura e visualmente interativa), de acordo com as definições e exigências da Lei 8.666/93, demonstrando maior eficiência e segurança no atendimento a legislação, bem como comprovando estar além da expectativa e exigência do edital.
O sistema apresentado também permite a configuração de serviços disponibilizados via portal em página web, como canal direto com a entidade, tanto para a população, quanto para servidores, em relação a solicitações e acesso a informação.
Foram demonstradas as opções de integração de dados com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo, conforme disposto no artigo 48, parágrafo 6º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que rege os atos dos poderes executivos e legislativos, comprovando haver aderência aos sistemas de execução orçamentária e financeira do município. Desta forma também cumpre com a prerrogativa de eficiência no setor público, evitando retrabalhos e desperdício de recursos públicos ao executar duplamente a mesma atividade para alcançar a consolidação das informações e prestações de contas municipais, que são realizadas pelo Poder Executivo.
A comissão técnica, em consenso, avaliou que o sistema apresentado atende satisfatoriamente a necessidade da Câmara de Vereadores e que o mesmo mostrou ser condizente com as expectativas dos servidores designados e equipe de apoio.
Nada havendo mais a constar, foi lavrada a presente ata.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente)

JESON ADEVILSON PANIS

CLAUDIA LUZIA UTZIG

DANIELE SELL PEZZINI

RUDI CLEITON FERRARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2019

Publicação Nº 2207708

Estado de Santa Catarina. Câmara de Vereadores de Pinhalzinho – SC. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2019, o Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior, de acordo com as normas e condições do edital.
DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de outubro de 2019 a 18 de novembro de 2019, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, situada à Avenida Porto Alegre, n. 2515, Bairro Pioneiro, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I do edital
ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC e no site www.camarapzo.sc.gov.br.

CLAUDECIR JOSÉ CORRADI
Presidente

SEGUNDA ATA APRES. SISTEMA PREGAO 02/2019

Publicação Nº 2207403

ATA DE APRESENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 002-2019

Empresa: IPM SISTEMAS

No dia 18 de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a Comissão de Avaliação nomeada pela portaria n. 0025/2019, para acompanhar e avaliar apresentação do sistema de gestão pública da IPM

SISTEMAS, empresa segunda colocada na fase das propostas (PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP). Estavam presentes, VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS, DANIELE SELL PEZZINI e RUDI CLEITON FERRARI (Membros), representantes da Empresa Betha Sistemas: Adriano Luiz Marcante (retirando-se logo após o início da apresentação) e Willian Kaefer Boelter, representantes da Empresa IPM Sistemas, Willian Sordi, Bruno Lorenzzon, Neider L Caldas, Ademilson Cesar Lopes e José Antônio Trez. A presidente abriu a reunião apresentando a comissão e orientando como serão os trabalhos, logo após passou a palavra para os representantes da Empresa IPM Sistema para que iniciasse a apresentação dos sistemas de Contabilidade e Tesouraria, bem como os Requisitos Técnicos. Os sistemas de Contabilidade e Tesouraria foram demostrados sem nenhuma ressalva. Os Requisitos Técnicos foram apresentados sem ressalvas, com exceção do requisito 3.4.2, não tendo sido demostrado acesso ao sistema utilizando usuário e senha do Yahoo, que no entendimento da Comissão não prejudica o uso do sistema. No momento da apresentação do item Requisitos Técnicos ouve interrupção por parte da empresa Betha Sistemas, pelo Sr. Willian Kaefer Boelter para questionamento. Considerando ainda a impossibilidade de finalizar a apresentação do sistema na presente data, fica já pré-estabelecida a data de 23 de outubro de 2019 as 8:00, para finalização da apresentação. A Empresa Betha Sistemas manifestou interesse em apresentar recurso. As empresas Betha Sistemas e IPM Sistemas como estão presentes na Sessão desta data já considera-se comunicadas da próxima Sessão.

Nada mais havendo a constar, foi lavrado a presente ata.
Pinhalzinho, 18 de outubro de 2019.

VANIA MARISA BATISTTI (Presidente) JESON ADEVILSON PANIS

DANIELE SELL PEZZINI RUDI CLEITON FERRARI

ADRIANO LUIZ MARCANTE WILLIAN KAEFER BOELTER

JOSÉ ANTÔNIO TREZ WILLIAN SORDI

BRUNO LORENZZON NEIDER L CALDAS

ADEMILSON CESAR LOPES

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 086/2019

Publicação Nº 2206920

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11/11/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE VIDROS INCOLOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO EM MESAS DO GABINETE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/11/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206511

DECRETO Nº 5.090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil, e quinhentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 59
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 63
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.091, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206518

DECRETO Nº 5.091, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 65
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais):

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 66
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206851

DECRETO Nº 5.092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.808,00 (Três mil, oitocentos e oito reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 19
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$3.808,00 (Três mil e oitocentos e oito reais).

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 17
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 48/2019

Publicação Nº 2206416

TERMO ADITIVO Nº 48/2019
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2019

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME, autorizado através do Processo n. 181/2018 e Licitação n. 010/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n°540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinalzinho – SC – Otmar Niederle

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras No Trecho da Rua Linha Frigeri e Trecho Rua Linha Túnel no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 296/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1 Conforme parecer do engenheiro da AMARP Flávio André de Oliveira que se refere a execução das obras de pavimentação na Linha Túnel conforme contrato 058/2019, que tinha o objetivo inicial de executar a pavimentação ligando dois trechos de calçamento, um vindo da cidade e o outro vindo da linha túnel, que o mesmo ficou sem pavimentação.

Assim sendo, inicialmente pleiteou-se recursos junto ao governo do Estado de Santa Catarina, e em função do previsto inicialmente, não era possível a execução da ligação por completo a fim de atender a demanda necessária. Logo, fez a redução do trecho a pavimentar a fim de atender a demanda financeira junto ao concedente, Estado de Santa Catarina

Porém, o referido convênio não foi celebrado, e em vista da demanda para atender o objetivo que era o fechamento entre os trechos, e que ainda, que quando houve o declínio pelo concedente para o convênio, já havia sido feita a licitação considerada a quantidade anteriormente prevista em projeto.Tal fato, motivou o município de Pinheiro Preto a executar a referida obra com recursos próprios, que é de suma importância a sua execução na totalidade a fim de atender a demanda e os usuários da via. Logo, a empresa vencedora iniciou e concluiu os serviços, atendendo a demanda pedida.

2.2 – O valor inicial da obra da Linha Túnel previa R$ 94.234,77 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), no mês de agosto foi feito um Aditivo de Supressão referente, glosa do item meio-fio (R$ 2.033,92) e a glosa da tubulação (R$ 535,30) resultando no valor de R$ 2.569,22 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando para o valor de R$ 91.665,55 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). O presente contrato também carece de Aditivo de Acréscimo, tendo em vista a necessidade de ampliação de metragem inicialmente designada, mantendo-se o valor inicialmente cotado por metro quadrado.Com esta ampliação, o contrato passará para R$ 110.266,10 (cento e dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), gerando um acréscimo de R$ 18.600,55 (dezoito mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse a ser Aditado que corresponde a 19,7385%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 58/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 20 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº410/2019

Publicação Nº 2207045

PORTARIA N° 410/2019
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
André Jamir Turra	Técnico Agrícola	01/11/2019 a 30/11/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Franciele Luciane Turetta	Agente de Serv. Gerais Internos	01/11/2019 a 30/11/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Márcia da Silva	Escriturária	01/11/2019 a 30/11/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Ruderlei Gauger	Motorista	01/11/2019 a 30/11/2019	
Salete Rodrigues Tinoco	Agente de Serv. Gerais Externos	01/11/2019 a 30/11/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 23 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4943/2019

Publicação Nº 2206456

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 4943, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 22 de outubro de 2019

JUARES BET
Prefeito

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: Município de Planalto Alegre

Lei: 823/2018 **Decreto: 4943/2019** **Data Lançamento: 24/10/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 18/10/2019** **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	156	06.003.0010.0302.0008.2027.	01381065	15.000,00
			Total do Lote		**15.000,00**
			Total		15.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01381065	15.000,00
		Total		15.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	15.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	15.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01381065	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2206929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 007 / 2018. Pregão Presencial n.º 004 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA PROVER SERVIÇO DEDICADO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, LINKS BANDA LARGA E INTERCONEXÕES POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor mensal: R$662,63 (seiscentos e sessenta e dois e sessenta e três centavos). Valor total do Acréscimo: R$ 2.650,52 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de vigência: 28/02/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do contrato administrativo n° 008 / 2018 e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente Contrato terá um acréscimo de 01 unidade do item 01 no LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 35/10 Mbps e 01 unidade no item 04 no PONTO DE INTERCONEXÃO 20Mbps do Lote 01, nas instalações da nova Unidade de Saúde USF VOLLRAD LAEMMEL. Diante da justificativa acima o presente contrato terá um acréscimo no valor de R$ 2.650,52 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 0,666237% do total contratado. Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Gilmar Crukil – Sócio Administrador – Conectel Telecomunicações e Informática Ltda - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2206927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2017
Prorrogação

Processo Administrativo n.º 021 / 2017. Pregão Presencial n.º 011 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total para 06 meses: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA: Prorrogação de execução contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 018 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática dando continuidade ao serviço prestado na locação de software de gestão, permanecendo inalterados os valores mensais contratados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Nilcelio Marcelino, Sócio Administrador, Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°177 / 2019

Publicação Nº 2207361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177 / 2019

Processo Administrativo n.º 097 / 2019. Pregão Presencial n.º 059 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MEGA PSI COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAÇÃO E POLIMENTO AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO, E VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais) / Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

DECISÃO

Publicação Nº 2206726

Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Diretoria Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Recorrente: Antônio Kaniss, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 3/R 3.068.578, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 852.218.309-06, residente e domiciliado na rua Vale do Selke Grande, nº 114, Bairro Texto Central, em Pomerode/SC, CEP 89107-000.
Procurador: Dr. Stefan Klug (OAB/SC 31.721)
Dr. Juliano Krueger (OAB/SC 22.348)
Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 002/2019
Protocolo Prefeitura nº 7065/2019

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 002/2019, recebido pelo autuado em 21/08/2019, conforme Aviso de Recebimento encartado aos autos.
Sustenta o recorrente, autuado, em apertada síntese que: 1) possui baixo grau de instrução e não sabia tratar-se de ilícito ambiental, entendendo que por tal motivo inexiste delito administrativo; 2) quanto à infração aos preceitos dos artigos 48 e 50 da Decreto Nacional nº 6.514/08 os mesmos devem ser afastados por não ter ocorrido supressão de floresta, já que não foram suprimidas espécies de "alto porte" além de permanecer intacta parcela da área alvo da intervenção; 3) Não houve intenção do autuado em cometer os ilícitos administrativos e atrelado a seus rendimentos a autuação imposta se mostraria ofensiva a os princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade; 4) pleiteou a substituição da pena por advertência ou sucessivamente sua redução com base das atenuantes previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do Decreto Municipal nº 3.625/19 combinado com o artigo 14 da Lei 9.605/98; 5) colocando-se à disposição para apresentar e executar projeto técnico de reparação do dano ambiental postula a redução da multa em 90%, com base no artigo 87 da Lei Estadual Catarinense nº 14.675/09.
Juntou procuração, cópia da cédula de identidade, cópia de recibo de pró-labore e cópia de certificado de conclusão do ensino fundamental.
Manifestação do órgão autuante acostada aos autos (em conformidade com o que disciplina o Decreto Municipal nº 3625, de 08 de março de 2019 - artigo 60 e seguintes), opinando pela manutenção do AiA.
Parecer jurídico encartado.
Intimado pelo DOM para apresentação de Alegações Finais o indiciado informou que não procede a autuação reiterando os argumentos de defesa informando que há necessidade de suspensão do processo administrativo em razão de dúvidas na tipificação da conduta conforme anotou o Membro do Ministério Público nos autos do TC autuado sob nº 0001052-71.2019.8.24.0050, pleiteando a suspensão do feito.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Rejeito os pedidos formulados nas alegações finais no que tange a suspensão do feito e na existência de vícios no procedimento, isto porque os autos do TC autuado sob nº 0001052-71.2019.8.24.0050 versam sobre ato administrativo oriundo de outra autoridade e não condizem com o AiA nº 002/2019 (objeto de discussão nestes autos), além do fato de serem autônomas e independentes as esferas criminal e administrativa.
Convalido as razões entabuladas na manifestação do órgão autuante e no parecer jurídico as quais utilizo como fundamento para a presente e, com base em tais motivos, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo e, em consequência JULGO VALIDO E EFICAZ o Auto de Infração Ambiental nº 002/2019, HOMOLOGANDO-O.
Considerando a manifestação no interesse de celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) determino a confecção deste e fixo o prazo de 10 (dez) dias para sua assinatura.
Caso não haja assinatura do TCA no prazo assinalado, remetam-se os autos ao Departamento de Tributação para que promova a inscrição do débito oriundo da multa ambiental e posteriormente à Procuradoria para que adote as medidas judiciais pertinentes tanto à cobrança do débito como a recuperação do meio ambiente (e consequente execução das sanções e determinações contidas no AiA).
P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 25 de Outubro de 2019.

_____
Jorge Alfredo Hoge
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente de Pomerode

DECRETO N.º 3.748, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207335

DECRETO N.º 3.748, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.557/2018, que estabelece o Calendário Escolar para o Ano de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 3.063/2019, que autoriza a decretação de ponto facultativo no dia do Servidor Público e dia do Professor;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 31 de outubro (quinta-feira) é feriado municipal em razão do Dia da Reforma;

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 1º de novembro (sexta-feira), em homenagem ao Servidor Público e ao dia do Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 28 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL 2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SETUC Nº 03/2019

Publicação Nº 2207318

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL 2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SETUC Nº 03/2019
A Prefeitura Municipal de Pomerode – SC torna público às Entidades sem fins lucrativos, que se encontra aberto o Credenciamento de autorização de uso a título precário e não oneroso para fins de exploração dos serviços descritos no ANEXO I deste edital, nas dependências do Complexo Cultural para a Weihnachtsfest - Festa de Natal, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Período para entrega das propostas: 30/10/2019 a 08/11/2019
Pomerode, 25 de Outubro de 2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL 2019 Nº 01/2019

Publicação Nº 2207319

EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DA WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL 2019 Nº 01/2019
O MUNICÍPIO DE POMERODE torna público que serão recebidos envelopes contendo "Ofertas/Propostas" na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizada na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da "WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL",nos termos e condições estabelecidas neste Edital.
Período para entrega das propostas: 30/10/2019 a 08/11/2019
Pomerode, 25 de Outubro de 2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003 / 2019 CIMVI

Publicação Nº 2206926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003 / 2019 CIMVI

Convênio n° 003 / 2019. Edital de Licitação n° 021 / 2017 CIMVI. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI. Objeto: CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL. Valor Total Contratado: R$24.000,00 (vinte e quatro mil). Prazo de vigência: 12 meses até 25/09/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Convenente / Jean Michel Grundmann, Responsável legal, Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI - Conveniado.

Pomerode / SC, 26 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

NOTIFICAÇÃO 001442/2019/POSTURAS

Publicação Nº 2207665

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação 001442/2019/Posturas
Nome do infrator: Annita Reuters - Esp
CPF: 020.575.339-64
Endereço da ocorrência: Rua Karl Guenther, 683, Ribeirão Clara
Data: 10/09/2019
Horário: 14:25
Enquadramento legal: Execução de obra sem alvará de licença (art. 48 Lc 163/08).
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso cessar execução da obra e apresentar documentação acima mencionada.
Descrição das exigências: foi verificado no local, conforme fotos, execução de obra/ampliação em alvenaria, sem cobertura, sem reboco, com área aprox. 5m2.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 361/2019

Publicação Nº 2207321

Lei Complementar Nº 361/2019
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Zauri Martins do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso de vias públicas por veículos de tração automotora, elétrica, animal e propulsão humana, reboque ou semirreboque, em condições de visível estado de abandono, apresentando características que possam considerá-los como abandonados e, portando, sujeitos a remoção.

§ 1º A condição de abandono dos veículos motorizados ou não, estacionados em via pública, é caracterizada pelo visível estado de deterioração, com aparências externa e interna de mal estado de conservação e por apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

I - sem placa de identificação;

II - sem identificação do número do chassi;

III - sem identificação do número do motor;

IV - com registro de comunicação de venda no sistema informatizado do DETRANNET, BIN (Base de Identificação Nacional) ou DETRAN, com identificação do comprador ou não;

V - com débitos fiscais registrados no sistema, DETRANNET ou BIN, impostos, taxas, multas, entre outros débitos atrelados ao veículo.

VI - com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.

§ 2º Nas condições previstas neste artigo, o estacionamento do veículo em logradouro público por tempo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de denúncia feita por qualquer cidadão, configura o abandono.

§ 3º Para efeitos desta lei, também se considera abandonado o veículo apreendido pela polícia civil ou militar, com ou sem ordem judicial, que está depositado em logradouro público por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão.

Art. 2º Os veículos encontrados nas condições e situações descritas no artigo 1º serão removidos ao pátio GETRAN, ou pátio conveniado a gerência, e levados à hasta pública após 90 (noventa) dias, caso não procurados pelos proprietários.
§ 1º Fica dispensada a notificação a eventuais proprietários, em razão do abandono do veículo e perda da posse.

Art. 3º Removido ao pátio do GETRAN, o veículo abandonado poderá ser retirado, nas seguintes circunstâncias:

I - pagamento da remoção (transporte) do veículo até o pátio e diárias de estacionamento devidas;

II - tratando-se de veículo automotor será exigido o pagamento das multas, caso tiver registro, seguro obrigatório e demais taxas devidas;

III - tratando-se de veículo automotor, reboque ou semirreboque com registro de venda comunicada, a retirada depende da transferência da propriedade;

IV - em caso de impossibilidade de recuperação, o veículo poderá ser retirado após a respectiva baixa junto ao órgão de trânsito competente.

Parágrafo Único - O veículo removido ao pátio do GETRAN, dele será retirado sobre guincho, plataforma ou outro tipo de carroceria, vedado o uso de cordas, correntes ou cambão.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a designar Comissão de Leilão de Veículos, composta por servidores públicos municipais, para realizarem a hasta pública.

Art. 5º Os recursos obtidos com o leilão dos veículos abandonados serão depositados em fundo destinado a segurança pública, ficando sua destinação a carago do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta dias) contados da data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação a esta Lei nos meios de comunicação do Município, antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º Revoga-se o artigo 15 da Lei Complementar 164/2008.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Pomerode/SC, 25 de Outubro de 2019.
Zauri Martins do Nascimento
Presidente

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1895-2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2207401

DECRETO Nº. 1895/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00.00.00.00.0148 – Outras despesas correntes R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0148 – Investimento R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01.01 – CAMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.00.00.00.00.00.0148 – Vencimentos e Salário R$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1893-2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2206483

DECRETO Nº. 1893/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Outras Despesas Correntes R$ 60.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.028 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Outras Despesas Correntes R$ 119.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1894-2019 - CONSELHO - ESPORTES

Publicação Nº 2206485

DECRETO nº 1894/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE JULGAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE MASCULINO E REGIONAIS FEMININO E VETERANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros responsáveis do Conselho de Julgamento do Campeonato Municipal de Futsal Livre Masculino e Regionais Feminino e veterano, abaixo:

Paulo Roberto Ferreira – Presidente
Eduardo Fontana Muller – Membro
Willian Thiago Buss - Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 25 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM - Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 GRAMA

Publicação Nº 2206441

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVA, DESTINADO A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: 43.350,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Cinq-enta Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 11/11/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 25 de Outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 624/2019

Publicação Nº 2206661

DECRETO Nº 624/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano (segunda-feira) nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Ponte Serrada em homenagem ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, conforme estabelece o art. 207, da Lei Complementar n. 022/2003.

Art. 2 º - Os servidores cedidos a outros órgãos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição ou entidade que se encontram lotados.

Art. 3 º - Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da saúde deverão ser encaminhados ao Hospital Santa Luzia para o seu atendimento.

Art. 4 º - Os servidores da secretaria de Educação seguem calendário escolar normalmente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 2206721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público nº 003/2019 – FMS.
Objeto: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de SERVIÇOS EM SAÚDE AMBULATORIAL e de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Data do credenciamento a partir de: 29/10/2019 às 09h00min até 28/11/2019 às 15h00min.
Abertura envelopes: dia 29/11/2019 às 10h00min
Local de Entrega dos Documentos: Setor de Licitações – Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2019 - FME

Publicação Nº 2206491

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FME

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de reforma e ampliação da pista de skate localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 006/2019 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de reforma e ampliação da pista de skate localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 12/11/2019. Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 12/11/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Outubro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEIA SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2019 – FME
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de reforma e ampliação da pista de skate localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 12/11/2019. Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 12/11/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Outubro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal
Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FME.
Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 12 de Novembro de 2019 as 10h00min, com a realização do protocolo dos envelopes até o dia 12 de Novembro de 2019 as 09h30min.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email licitacao3@portobelo.sc.gov.br das 09h00min às 15h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 25 de Outubro de 2019.
Rodrigo Truffa da Costa
Presidente da Comissão

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 096/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2206791

Extrato de Termo Aditivo nº 096/2019 ao Contrato 012/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Valor: Fica aditivado o valor estimado de R$6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 25 de outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Contratada

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 2206723

PORTARIA Nº 051, de 24 de outubro de 2019.
Dispõe sobre designação de Comissão para acompanhamento de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2020 e 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, para acompanhamento de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2020 e 2021, os membros da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 076, de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

119 2019 MÃO DE OBRA PEDREIRO

Publicação Nº 2207453

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2019, o edital para a registro preços para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro e servente de pedreiro e carpinteiro, para executar serviços de manutenção, reforma e pequenos reparos em geral. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 28 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2019 FIXA DATAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA E REMATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO REDONDO, PARA O PLANTÃO E ANO LETIVO DE 2020.

Publicação Nº 2207474

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – ANO LETIVO 2020

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2019

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula e rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo, para o plantão e ano letivo de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à matrícula nos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil no Município de Pouso Redondo, para o ano letivo de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

· A garantia da renovação de matrícula dos alunos que já frequentam os Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

· A efetuação da matrícula dos alunos que fizeram a fila de espera no Sistema Único de Vagas;

· A efetuação da matrícula de novos alunos não atendidos pelos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, cumprindo-se o que dispõe este Edital;

· A realização, sempre que houver vaga, de matrícula de alunos transferidos de instituição vinculada à Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo;

· A organização, de acordo com a distribuição de vagas disponíveis, de novas matrículas nos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, obedecendo aos critérios deste Edital;

· A legislação e as normas federais, estaduais e municipais da Educação Básica;

· As diretrizes para a oferta de diferentes currículos na Educação Básica.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 A renovação de matrícula para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante o preenchimento da ficha encaminhada aos pais e/ou responsáveis, pela Unidade Educacional em que o educando já se encontra matriculado, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.
1.2 A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será garantida no período de renovação de matrícula.
1.3 As matrículas do Sistema Único De Vagas e as matrículas novas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil serão feitas mediante a presença dos pais e/ou responsáveis na Unidade Educacional mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos pais.
1.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.
1.5 A divulgação da matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias Unidades Educacionais.
1.6 O horário de atendimento para a realização da matrícula e rematrícula está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou

outras formas de organização da Unidade Educacional.
2. DO CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.1 Período de 08 a 18 de novembro de 2019, para as rematrículas.
2.2 Período de 08 a 18 de novembro de 2019, para matrículas do plantão 2020.
2.3 Período para as matriculas da fila de espera do sistema único de vagas de 19 de novembro a 22 de novembro de 2019.
2.4 Primeiro período para novas matrículas: de 25 de novembro a 29 de novembro de 2019.
2.5 Segundo período para novas matrículas: de 04 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2020.
3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO
3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.1 As vagas existentes para as novas matrículas na Educação Infantil serão preenchidas prioritariamente considerando o Sistema Único de Vagas conforme os itens do dispositivo 5.1 deste Edital.
3.1.2 O atendimento será partir dos 4 (quatro) meses de vida do bebê, respeitando, assim, o período de licença-maternidade, aleitamento materno e vacinas (ver definição da secretaria de educação).
3.1.3 Para efetivação de matrículas do Sistema Único De Vagas e matrículas novas, são necessários os seguintes documentos:
a) Comprovante de Solicitação de vaga;
b) Cópia da certidão de nascimento da criança;
c) Cópia do CPF, carteira de identidade da criança;
d) Cópia do CPF, dos pais e/ou responsáveis;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia de comprovante de residência;
g) Cópia da carteira de vacinação da criança, devidamente atualizada.
h) Laudo médico da criança, quando necessário;
3.1.4 Se trabalhador formal, os três últimos recibos de pagamento, e para trabalhador informal, declaração.
3.1.5 O critério para composição da turma será mantido conforme o ano anterior, com nomenclatura atualizada, conforme segue:

Berçário – crianças até 1 ano
Berçário I – Crianças de 1 ano até 2 anos
Maternal – Crianças de 2 até 3 anos
Maternal I – Crianças acima de 3 anos
Pré-Escolar – Crianças de 4 até 6 anos

Podendo haver salas unificadas de acordo com a necessidade da demanda e a disposição de espaço;
3.1.6 De acordo com a Resolução n° 07/2010/CNE/CEB, a criança que ainda não completar 6 (seis) anos após 31 de março de 2020, terá direito à matrícula na Educação Infantil, mesmo que já tenha frequentado, permanecendo até atingir a idade cronológica de ingresso no Ensino Fundamental.
4. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.1 A Rede Pública Municipal de Ensino deverá matricular toda criança a partir de 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução n° 01/2010/CNE/CEB.
4.2 Para efetivação de matrículas novas serão necessários os seguintes documentos:
a) Cópia da certidão de nascimento e carteira de identidade e/ou CPF;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis;
d) Cópia do comprovante de residência e/ou local de trabalho dos pais;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
g) Laudo médico do aluno, quando necessário;
h) Atestado de vaga e histórico escolar, no caso de aluno transferido.
4.3 É permitido à Secretaria Municipal de Educação, em caso de necessidade, devido à redução de turmas, e desde que previamente justificável pela mesma e comunicada aos pais pela direção, a reenturmação e absorção de turmas no corrente ano letivo de 2020, inclusive com a alteração de turno de atendimento.
4.4 Cabe à direção dar ciência da possibilidade de que trata o dispositivo 4.3 aos pais no ato da matrícula e através de disposição na ficha de matrícula, ou em documento anexo, contendo a assinatura dos pais e/ou responsáveis.
5. DO SISTEMA ÚNICO DE VAGA
5.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL
5.1.1 Esgotando-se o número de vagas por turma em cada Unidade Educacional, os pais ou responsáveis poderão incluir o nome no Sistema Único de Vagas na Unidade Educacional, nos dias definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
5.1.2 As inscrições para o Sistema Único de Vaga iniciam a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.
5.1.3 Poderão se inscrever no Sistema Único de Vaga, crianças a partir da data de nascimento, mediante comprovação por meio de certidão de nascimento e comprovante de residência.
5.1.4 Gestantes não poderão deixar previamente o nome no Sistema Único de Vaga.
5.1.5 Somente serão aceitos os nomes de crianças mediante comprovação de que os pais e/ou responsáveis sejam moradores do Município de Pouso Redondo.
5.1.6 Nos casos de transferência para outro Centro de Educação Infantil do município, a Secretaria Municipal de Educação solicitará o Atestado de Vaga na unidade do interesse dos pais e/ou responsáveis, se não houver vaga, a criança permanecerá com o nome no Sistema Único de Vagas.
5.1.7 As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade, levando em consideração o Sistema Único de Vagas.
5.1.8 O Sistema Único de Vagas terá validade anual, sendo de compromisso dos pais e/ou responsáveis a renovação do pedido.
5.1.9 É de exclusiva responsabilidade da família e/ou responsável atualizar os dados cadastrais da criança, sempre que houver necessidade,

tais como endereço, telefone, local de trabalho dos responsáveis e demais informações relevantes e por meio das quais seja possível entrar em contato com estes.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 As matrículas novas da Educação Infantil para crianças até 3 anos de idade serão priorizadas preferencialmente aos pais trabalhadores.
6.2 Será previsto bimestralmente um período de formação para os profissionais da educação, não havendo atividades pedagógicas com os alunos.
6.3 Secretaria Municipal de Educação prevê o fechamento dos Centros de Educação Infantil no período correspondente ao Natal e Ano Novo, de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.
6.4 A partir de 06 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020, o atendimento da Educação Infantil será por meio de demanda reduzida, com a oferta de polos previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
6.5 Crianças matriculadas na pré-escola ou que frequentarão a pré-escola no ano de 2020, não poderão ser matriculadas no plantão.
6.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
6.7 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de outubro de 2019.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária Municipal de Educação e Cultura
De Pouso Redondo

REPUBLICAÇÃO PNEUS PROCESSO 104 2019

Publicação Nº 2207641

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019/ PROCESSO Nº104/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público republicação do Edital de Pregão Presencial nº 079/2019, com objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para uso dos Veículos da frota de veículos pertencentes ao município. Onde devido questionamentos, passa a ser descrito o ANEXO I, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	UN		PNEU 10.00R20 RADIAL, MISTO, TRAMAS DE AÇO, PROFUNDIADE DOS SULCOS 18MM (16 LONAS), DIRECIONAL, C/CAMARA E PROTETOR.	1.890,00	18900,00
2	16,00	UN		PNEU 10.00R20 RADIAL, TRAMAS DE AÇO, BORRACHUDO, TRAÇÃO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 23MM, (16 LONAS), TRAÇÃO, C/CAMARA E PROTETOR	1.814,50	29032,00
3	32,00	UND		PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL, TRAMA DE AÇO,MISTO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 18 MM DIRECIONAL	2.114,50	67664,00
4	16,00	UN		PNEU 275/80R22,5 RADIAL, TRAMAS DE AÇO, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 23MM (TRAÇÃO)	2.172,00	34752,00
5	80,00	UN		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS, 18MM, DIRECIONAL	1.795,00	143600,00
6	200,00	UN		PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 23MM, TRAÇÃO	1.844,50	368900,00
7	24,00	UN		PNEU 215X75X17,5 RADIAL LISO, DIRECIONAL	1.272,00	30528,00
8	30,00	UND		PNEU 215X 75 X 17,5 RADIAL BORRACHUDO	1.259,50	37785,00

9	20,00	UN		PNEU 235/75R17,5 RADIAL LISO, DIRECIONAL	1.820,00	36400,00
10	26,00	UN		PNEU 235/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO	1.820,00	47320,00
11	20,00	UN		PNEU 750X16 RADIAL LISO COM CAMARA E PROTETOR (12 LONAS), DIRECIONAL	750,00	15000,00
12	30,00	UN		PNEU 750X16 RADIAL BORRACHUDO COM CAMARA E PROTETOR (12 LONAS), TRAÇÃO	750,00	22500,00
13	30,00	UN		PNEU OTR 14.00R24 RADIAL TRAMAS DE AÇO, (16 LONAS), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE ATÉ 3.600KG, C/CAMARA E PROTETOR	4.000,00	120000,00
14	8,00	UN		PNEU OTR 20.5R25 L3 RADIAL TRAMAS DE AÇO (20LONAS), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE ATÉ 11.000KG	6.023,30	48186,40
15	2,00	UN		PNEU 900X16 CONVENCIONAL 10 LONAS COM PROTETOR E CAMARA	1.043,90	2087,80
16	12,00	UN		PNEU OTR 19.5-24 RADIAL TRAMAS DE AÇO (12 LONAS) C/CAMARA E PROTETOR	3.236,66	38839,92
17	8,00	UN		PNEU OTR 17.5-25 RADIAL TRAMAS DE AÇO (16 LONAS) C/CAMARA E PROTETOR	4.345,00	34760,00
18	6,00	UN		PNEU OTR 14-17,5 RADIAL TRAMAS DE AÇO (14 LONAS)	1.659,95	9959,70
19	6,00	UN		PNEU OTR 16.9R24 RADIAL TRAMAS DE AÇO (12 LONAS)	2.486,50	14919,00
20	6,00	UN		PNEU OTR 12-16,5 (12 LONAS)	1.076,13	6456,78
21	20,00	UN		PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	1.505,00	30100,00
22	6,00	UN		PNEU AGRICOLA 12.4-24 (12 LONAS)	1.108,49	6650,94
23	6,00	UN		PNEU AGRICOLA 18.4R30 RADIAL (12 LONAS)	4.000,00	24000,00
24	6,00	UN		PNEU AGRICOLA 14.9-24 RADIAL TRAMAS DE AÇO (8 LONAS)	2.500,00	15000,00
25	6,00	UN		PNEU AGRICOLA 18.4R34 RADIAL TRAMAS DE AÇO (12 LONAS)	4.500,00	27000,00
26	6,00	UN		PNEU OTR 23.1-26 RADIAL TRAMAS DE AÇO (14LONAS), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE ATÉ 3.610KG	5.000,00	30000,00
27	12,00	UND		PNEU 165/70 R 13 RADIAL LISO	235,00	2820,00
28	28,00	UND		PNEU 175/70 R 13 RADIAL LISO	239,92	6717,76
29	20,00	UND		PNEU 175/70 R14C RADIAL LISO (CARGA)	375,00	7500,00
30	40,00	UN		PNEU 185/65 R14 88T RADIAL LISO (CARGA)	335,00	13400,00
31	16,00	UND		PNEU 175X65 R14 88T RADIAL LISO	344,00	5504,00
32	8,00	UN		PNEU 185/70 R 14 88T RADIAL LISO (CARGA)	311,44	2491,52
33	20,00	UN		PNEU 185/60 R15 RADIAL LISO 88T (CARGA)	322,00	6440,00
34	30,00	UN		PNEU 185X65R15 LISO 88H	358,00	10740,00

35	14,00	UN		PNEU 195X65 R 15 91 H RADIAL LISO	410,00	5740,00
36	70,00	UN		PNEU 225/75 R16C RADIAL LISO (CARGA)	691,49	48404,30
37	20,00	UN		PNEU 225/75 R16 110/107 SM+S ATR RADIAL	709,50	14190,00
38	20,00	UN		PNEU 205X60 R 16 92 HM+S ATR RADIAL DE USO MISTO	534,97	10699,40
39	20,00	UND		PNEU 195/55R15 85H RADIAL LISO TIPO ATR	550,00	11000,00
40	20,00	UND		PNEU 185/65 R14 RADIAL LISO	335,00	6700,00
41	12,00	UND		PNEU 205/75R16C 110/108 RADIAL LISO (CARGA)	605,00	7260,00
42	20,00	UN		PNEU 185/60 R15 88H RA-DIAL LISO	348,00	6960,00
43	2,00	UN		PNEU 90/90-18 C/CAMARA TRAÇÃO	249,00	498,00
44	2,00	UN		PNEU 80/100-18 C/CAMARA DIRECIONAL	197,50	395,00
45	20,00	UND		CAMARA DE AR 12,5/80-18	138,20	2764,00
46	30,00	UN		CAMARA DE AR 19.5-24 TR 218A	334,99	10049,70
47	30,00	UN		CAMARA DE AR 20.5-25 TRJ1175C	328,72	9861,60
48	30,00	UN		CAMARA DE AR 16.9-24 TR218A	287,50	8625,00
49	30,00	UN		CAMARA DE AR 17.5-25 TRJ1175C	285,00	8550,00
50	20,00	UN		CAMARA DE AR 18.4-30 TR218A	289,70	5794,00
51	20,00	UN		CAMARA DE AR 18.4-34 TR218A	357,00	7140,00
52	4,00	UND		CAMARA DE AR 12X16,5	131,60	526,40
53	25,00	UN		CAMARA DE AR 7.00/7.50X16 TR75	68,50	1712,50
54	20,00	UN		CAMARA DE AR 1000X20 SC 132	134,25	2685,00
55	30,00	UN		CAMARA DE AR 295/80R22,5 TR426D	162,50	4875,00
56	50,00	UN		CAMARA DE AR 275/80R22,5 TR426D	140,87	7043,50
57	50,00	UN		CAMARA DE AR KM24 TR220A	245,73	12286,50
58	50,00	UN		CAMARA DE AR CA15/16 TR 13 (P/PNEUS 760-15, 775-15, 825-15, 195R15, 205R15, 215/75R17, 225/70R15, 255/75R15)	78,45	3922,50
59	50,00	UN		CAMRA DE AR 13/14 (P/PNEUS 185/60R14, 165/70R14, 175/70R13, 165/70R13, 165/80R13, 6.45-14, 5.90-14, 6.45-13)	37,72	1886,00
60	30,00	UN		PROTETOR DE PNEU ARO 24	95,00	2850,00
61	20,00	UND		PROTETOR DE PNEU ARO 20	84,25	1685,00
62	12,00	UN		PROTETOR DE PNEU ARO 16	43,25	519,00
63	16,00	UN		PROTETOR DE PNEU 20,5X25	156,20	2499,20
64	50,00	UND		RODA FERRO 10 FUROS PARA PNEU 275/80R22,5	565,00	28250,00
65	30,00	UN		PNEU 195/70 R15 RADIAL CARGA	475,47	14264,10
Total						1.565.590,52

Em virtude das alterações supramencionadas, prorroga-se a data de abertura e julgamento do processo que passa a ser dia 08 de Novembro de 2019 as 14:00 horas, na sala de licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, Pouso Redondo/SC. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@

pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, no site www.bll.org.br e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700/8719.

Pouso Redondo, 28 outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal de Pouso Redondo

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Publicação Nº 2206345

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

EXTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 (oito) de novembro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para execução de serviços médicos para atuar através de preposto, como Diretor Técnico da UBS – Unidade Básica de Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde
e Bem-Estar Social

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 76/2019

Publicação Nº 2206343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 76, de 14 de outubro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO FUNDO DE SAUDE

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.01020000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.3339000000000000000.01020000	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 14 de outubro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 77/2019

Publicação Nº 2206608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DECRETO Nº. 77 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** a data de 28 de Outubro de 2019 em todas as Repartições Públicas Municipais, exceto Secretaria de Educação, que funcionará normalmente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de Outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 78/2019

Publicação Nº 2206609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1602
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 25/10/2019

DECRETO Nº 78, de 25 de outubro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA, COMO ESPECIFICA.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 592.000,00(quinhentos e noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0122.1301.1.3319000000000000000.01000000	5.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0843.1301.2.3469000000000000000.01000000	74.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.1020.3449000000000000000.01010000	35.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000.01010000	60.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.3319000000000000000.01010000	100.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.3339000000000000000.01010000	60.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.3339000000000000000.01000000	10.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.3449000000000000000.01000000	56.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3319000000000000000.01000000	60.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3339000000000000000.01000000	132.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.3319000000000000000.01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0845.1301.3.3332000000000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.3339000000000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.3335000000000000000.01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.3319000000000000000.01000000	250.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0024.0722.1303.2004.3339000000000000000.01000000	20.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1001.3339000000000000000.01010000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1001.3449000000000000000.01010000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1008.3449000000000000000.01010000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2041.3339000000000000000.01010000	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.1010.3339000000000000000 .01000000	8.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.1010.3449000000000000000 .01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.3449000000000000000 .01000000	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.3319000000000000000 .01000000	40.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.3339000000000000000 .01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2042.3339000000000000000 .01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0695.1503.1007.3449000000000000000 .01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.1016.3449000000000000000 .01000000	2.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.3449000000000000000 .01000000	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.3319000000000000000 .01000000	50.000,00
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0695.1503.2014.3319000000000000000 .01000000	1.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2033.3339000000000000000 .01000000	19.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1018.3449000000000000000 .01000000	50.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1019.3339000000000000000 .01000000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 25 de outubro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 79/2019

Publicação Nº 2206610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1602
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 25/10/2019

DECRETO Nº 79, de 25 de outubro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0695.1503.2014.3449000000000000000 .01000000	10.000,00
Transp. Decremento	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0695.1503.2014.3339000000000000000 .01000000	8.000,00
Transp. Decremento	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0334.1901.2044.3339000000000000000 .01000000	13.000,00
Transp. Decremento	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0695.1503.2014.3319000000000000000 .01000000	24.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.1006.3449000000000000000 .01000000	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal Agropecuario	11.001.0020.0606.1401.2015.3319000000000000000 .01000000	60.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 25 de outubro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 80/2019

Publicação Nº 2206611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1602
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 25/10/2019

DECRETO Nº 80, de 25 de outubro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.3319000000000000000.01000000	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1603.2005.3339000000000000000.01000000	15.000,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2038.3339000000000000000.01000000	25.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 25 de outubro de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO Nº 77/2019

Publicação Nº 2206379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DECRETO Nº. 77 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** a data de 28 de Outubro de 2019 em todas as Repartições Públicas Municipais, exceto Secretaria de Educação, que funcionará normalmente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de Outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO, BANCO DE JARDIM, LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA, MESA DE JARDIM, CONJUNTO DE 02 CACHEPÔ QUADRADO COM BANCO, KIT ACADEMIA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO DE PASSAGEIRO, A SER COLOCADO EM PRAÇAS E VIAS MUNICIPAIS PARA O USO EM GE

Publicação Nº 2206594

EDITAL Pregão Presencial Nº77/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 77/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO, BANCO DE JARDIM, LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA, MESA DE JARDIM, CONJUNTO DE 02 CACHEPÔ QUADRADO COM BANCO, KIT ACADEMIA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO DE PASSAGEIRO, A SER COLOCADO EM PRAÇAS E VIAS MUNICIPAIS PARA O USO EM GERAL DOS MUNÍCIPES E PUBLICO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 08/11/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 08/11/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

2.1.2 Preferencialmente as empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRÔNICA), primeiramente se cadastrando no site do Município http://www.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://presidentenereu.atende.net

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”).

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br

A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3362-1108.

2.1.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 08/11/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;

3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.

3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS conjunta com Certidão Negativa Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com certificação do EPROC..
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º,

da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a

regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos

documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 25 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO, BANCO DE JARDIM, LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA, MESA DE JARDIM, CONJUNTO DE 02 CACHEPÔ QUADRADO COM BANCO, KIT ACADEMIA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO DE PASSAGEIRO, A SER COLOCADO EM PRAÇAS E VIAS MUNICIPAIS PARA O USO EM GERAL DOS MUNÍCIPES E PUBLICO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de

serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas

testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____	_____
Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO, BANCO DE JARDIM, LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA, MESA DE JARDIM, CONJUNTO DE 02 CACHEPÔ QUADRADO COM BANCO, KIT ACADEMIA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO DE PASSAGEIRO, A SER COLOCADO EM PRAÇAS E VIAS MUNICIPAIS PARA O USO EM GERAL DOS MUNÍCIPES E PUBLICO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 77/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 25 de outubro de 2019

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO, BANCO DE JARDIM, LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA, MESA DE JARDIM, CONJUNTO DE 02 CACHEPÔ QUADRADO COM BANCO, KIT ACADEMIA MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARADA DE ÔNIBUS E ABRIGO DE PASSAGEIRO, A SER COLOCADO EM PRAÇAS E VIAS MUNICIPAIS PARA O USO EM GERAL DOS MUNÍCIPES E PUBLICO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	BANCO DE JARDIM COLORIDO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, POSSUI QUATRO TABUAS MACIÇAS, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETO, MARROM E AMARELO, DISPONÍVEIS PARA A ESCOLHA DO REQUISITANTE, PODENDO ESCOLHER ATÉ 4 CORES POR BANCO. ESTAS TABUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% RECICLADO E RECICLÁVEL, EXTRUDADO, EM PROCESSO CONTÍNUO E PIGMENTADO, MEDIDAS DAS TABUAS: 1490X140X22MM, OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA SÃO BOLEADOS PARA DAR MAIOR CONFORTO, POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A SUA COR UNIFORME EM TODA A SUA ESTRUTURA, TANTO INTERNA COM O EXTERNA. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO É FEITO POR TRÊS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV, EM FORMATO DE H, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO POSSUEM 75MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃO FRANCESAS COM 300MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TABUA DO ASSENTO DANDO MAIOR EQUILÍBRIO E RESISTÊNCIA A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,560KG, OS PÉS DEVEM POSSUIR A DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO NAS SEGUINTES CORES PIGMENTADAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, MARROM E PRETO. MEDIDAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS TOTAIS DO BANCO: COMPRIMENTO: 1490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO: 340MM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA	R$425,00	R$ 4.250,00

			PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. PODERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU DESMONTADO COM 30 UNIDADES DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS COM TECNOLOGIA NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO, SENDO QUE 27 SÃO O MODELO FRANCÊS DE 1/4X1.3/4 E 3 SÃO DE 1/4X1.. O BANCO POSSUI PESO DE 19KG E SUPORTA NO MÍNIMO 400KG DE PESO.		
2	44	UNIDADE	LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 30 DIÂMETRO X 490MM DE ALTURA COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO REDONDO COM MEDIDA DE 58MM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 100CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO, O FUNDO DO CESTO E FEITO COM UMA CHAPA TETRA PAK LISA COM DIÂMETRO 30CM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.. O CESTO POSSUI 17 (DEZESSETE) TÁBUAS MACIÇAS MEDINDO 50X13X490MM NA COR MARROM. NA TÁBUA CENTRAL EM UMA DAS LATERAIS DEVERÁ SER FIXADA UMA PLACA IDENTIFICANDO A MARCA DO PRODUTO. 40 LITROS - DEVE SER ENTREGUE MONTADA.	R$214,00	R$ 9.416,00
3	6	UNIDADE	MESA DE JARDIM (PIC NIC) COM BANCOS ACOPLADOS: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA BIOSINTÉTICA NA COR MARROM FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS E CASCA DE ARROZ. POSSUI TRÊS TABUAS MACIÇAS NO TAMPO COM MEDIDAS DE 100X20X1480MM CADA, FICANDO O TAMPO COM MEDIDAS DE 600X20X1480. AS ESTRUTURAS DA MESA ONDE SÃO FIXADOS OS ASSENTOS E O TAMPO SÃO EM PERFIS DE MADEIRA PLÁSTICA DE 30X67MM, SÃO DUAS ESTRUTURAS COM DOIS PÉS DE APOIO CADA, ESTAS ESTRUTURAS DOS PÉS SÃO FEITAS COM BARRAMENTO DUPLO AUMENTANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL E SÃO FIXADAS A UMA DISTÂNCIA DE 84CM ENTRE ELAS. AS TABUAS DO ASSENTO DOS BANCOS SÃO DE 100X20X1480MM CADA, COM UM REFORÇO EM HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR EM PERFIL DE 100X25X840MM. A TABUA DO ASSENTO É FIXADA SOB UM PERFIL DE 140X30X1300MM QUE ESTA UNIDA ENTRE AS ESTRUTURAS DOS PÉS DAS MESAS. A MEDIDA TOTAL DESTA MESA COM OS BANCOS FICA 1480X1300X750MM.. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERAM SER ESCAREADOS COM BROCA DE 10MM E TAMPADOS COM UM TAPA-FUROS DE MADEIRA PLÁSTICA COM	R$1.300,00	R$ 7.800,00

			MEDIDAS DE 10X4MM, GARANTIDO UM MELHOR ACABAMENTO AO MÓVEL.		
4	6	UNIDADE	CONJUNTO 2 CACHEPO QUADRADO COM BANCO SEM ENCOSTO 100% ECOLOGICO : CACHEPÔS PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA BIOSINTÉTICA FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS, POSSUI ESTRUTURA QUADRADA FABRICADA EM TÁBUAS MACIÇAS DE 20X100MM NA COR MARROM, CADA LATERAL POSSUI 5 TABUAS ALINHADAS NA HORIZONTAL UMA SOBRE A OUTRA ALCANÇANDO 50CM DE ALTURA, CADA LATERAL POSSUI 50CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE FORMANDO UM CUBO DE MEDIDAS IGUAIS. AS LATERAIS SÃO UNIDAS POR PERFIS 25X48MM FIXADOS INTERNAMENTE POR PARAFUSOS DE FORA PRA DENTRO, ANTES DA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS AS TÁBUAS DEVERAM SER ESCAREADAS PARA APÓS A FIXAÇÃO SER COLOCADO OS TAPA-FUROS QUE DÃO O ACABAMENTO AO CACHEPÔS E PROTEÇÃO AO PARAFUSO. AO FUNDO DO CACHEPÔS É FIXADO UMA TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA DE 25X200X460MM QUE FICA A UMA ALTURA APROXIMADA DE 20CM DENTRO DA FLOREIRA NA HORIZONTAL PARA APOIAR O VASO DE FLOR. AS MEDIDAS TOTAIS DO CACHEPÔ FICAM: 50CM DE ALTURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA. UM BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SEM ENCOSTO ECOLOGICAMENTE CORRETO (100% ECOLÓGICO), AS TÁBUAS SÃO MACIÇAS FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.. BANCO PRODUZIDO COM PERFIL 20X100MM COM MEDIDAS TOTAIS DE 1,48 METROS DE COMPRIMENTO, ASSENTO COM 4 TABUAS 100X20MM COM VÃO DE 2CM ENTRE ELAS, E 50 CM DE LARGURA. A ESTRUTURA DO BANCO É COMPOSTA POR DUAS TABUAS LATERAIS DE 10X2X248CM QUE SAEM DA LATERAL DE UM CACHEPÔS E VAI ATÉ A LATERAL DO OUTRO, INTERLIGANDO OS BANCOS AOS CACHEPÔS. MEDIDAS TOTAIS DO CONJUNTO: 248X50X50CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO	R$1.350,00	R$ 8.100,00
5	2	UNIDADE	KIT ACADEMIA FABRICADA EM MADEIRA PLASTICA MACIÇA NA COR MARROM COMPOSTO POR: BARRA PARALELA PARA GINASTICA COM ESTRUTURA FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø 3/4" E ESPESSURA E=2,5MM. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 210X80X100CM. ESCADA HORIZONTAL PARA GINÁSTICA COM ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E PERFIL REDONDO DE Ø 34MM. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 240X54X240CM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO	R$9.350,00	R$ 18.700,00

			DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PRANCHA ABDOMINAL PARA GINÁSTICA AO AR LIVRE: ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. MEDIDAS: 225X50X100CM. PROVA DE ARGOLAS ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM. POSSUI 8 ARGOLAS COM 20CM DE DIÂMETRO E CORRENTES. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 240X10X240CM. BARRA DUPLA DE ALONGAMENTO. SUA ESTRUTURA É FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø 3/4" E ESPESSURA E=2,5MM. MEDIDAS ALTURA 2,40;LARGURA 2,10. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO		
6	8	UNIDADE	PONTO DE ÔNIBUS 100% ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA MACIÇA COM BANCO E LIXEIRA: POSSUI DUAS ESTRUTURAS LATERAIS EM TABUAS DUPLAS DE 10X5CM COM 3M DE COMPRIMENTO FIXADAS AO CHÃO COM 60CM DE PROFUNDIDADE PARA DAR MAIO RESISTÊNCIA, SOBRANDO 2,40M DE ALTURA, ESTAS TABUAS FORMA UM "SANDUICHE" ONDE ENTRE ELAS VAI 5 CALÇOS DE PERFIL 100X50MM PARA DAR O AFASTAMENTO, A ESPESSURA TOTAL DAS DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO PONTO MONTADAS DEVE FICAR 100X150MM, NA PARTE SUPERIOR DE DEVERÁ SER ENCAIXADO UM PERFIL DE 100X50X1460MM EM CADA UMA DAS LATERAIS E ENTRE OS PALANQUES DE SUSTENTAÇÃO, DEVERA FICA NA HORIZONTAL COM 10° GRAUS DE INCLINAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DO TELHADO, NA FRETE E ATRÁS VAI UM PERFIL DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA DE 100X50X2990MM PARA SUSTENTAÇÃO AS TELHAS E UNIÃO DAS LATERAIS DO PONTO. SOBRE O PONTO SERÁ FIXADAS AS TELHAS ECOLÓGICAS RECICLADAS TETRA-PAK COM UMA LAMINA DE ALUMÍNIO PARA REFLETIR O CALOR DO SOL, ABAIXO E NO CENTRO DO TELHADO, PARA FIXAR AS TELHAS SERÁ COLOCADO UM PERFIL 100X50X2490MM. A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PILARES DE SUSTENTAÇÃO É DE 2,5M. EM BAIXO DO PONTO TERÁ UM BANCO JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO: POSSUI QUATRO TABUAS MACIÇAS NA COR MARROM PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS E CASCA DE ARROZ, MEDIDAS DAS TABUAS: 1490X140X30MM, OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA SÃO BOLEADOS, POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A COR MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO TANTO EXTERNA COMO INTERNA. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO É FEITO POR DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO EM FORMATO DE H NA COR VERDE, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS PATETES INFERIORES DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO POSSUEM 75MM DE LARGURA PARA PODER SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃO FRANCESAS VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TABUA DO ASSENTO DANDO MAIOR EQUILÍBRIO A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA	R$4.400,00	R$ 35.200,00

			DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,60KG. MEDIDAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS TOTAIS DO BANCO: LARGURA: 1490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM. DEVERÁ SER MONTADO COM 20 UNIDADES DE PARAFUSOS E PORCAS NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO. O BANCO POSSUI PESO DE 28KG E SUPORTA NO MÍNIMO 400KG DE PESO. JUNTO COM A COM O PONTO DE ÔNIBUS, DEVERÁ SER INSTALADA UMA LIXEIRA SIMPLES 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 285X285X465MM COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS DE 65X65 MM COM ALTURA DE 100CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO, JUNTO COM O PALANQUE E O FUNDO DO CESTO EXISTE DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM TRIANGULO. O CESTO POSSUI 12(DOZE) TABUAS MACIÇAS MEDINDO 100X20X490MM NA COR MARROM, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA APARTE SUPERIOR DO CESTO. NA PARTE INFERIOR 2(DUAS) TABUAS DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICA COMO BASE PARA FECHAMENTO MEDINDO 140X30X285MM, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE NANOTEC COM ROSCA CORTANTE DE 4,8X38MM. DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. EDIDAS TOTAIS DO ABRIGO: 2,40 A X 2,96 L X 1,49 P. A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PILARES DE SUSTENTAÇÃO É DE 2,5M		
7	5	UNIDADE	ABRIGO DE PASSAGEIROS 100% ECOLÓGICO PRODUZIDO TODO EM MADEIRA MACIÇA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA RECICLÁVEL: POSSUI DUAS ESTRUTURAS LATERAIS, CADA UMA COM DOIS APOIOS NO CHÃO FEITO EM TABUAS DUPLAS DE 14X3CM NO APOIO CENTRAL E UM PERFIL DE 7X2,5CM NA PARTE FRONTAL PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA E EQUILÍBRIO, ESTES PÉS SÃO CONCRETADOS 0,90CM PARA DENTRO DO SOLO FICANDO COM 2,10 DE ALTURA PARA FORA DO SOLO. NA FRENTE DO PONTO TERÁ MAIS DUAS COLUNAS DUPLAS DE 3M, COM, 80CM FIXADOS ABAIXO DO CHÃO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA A ESTRUTURA. ESTAS BASES DE APOIO DO PONTO SÃO AFASTADAS EM 3M COM UMA TESTEIRA NA FRENTE EM PERFIL 20X2,5CM A UMA ALTURA DE 240CM DO SOLO E POR MAIS DUAS TABUAS DE PERFIL 14X3CM COM 3M DE COMPRIMENTO NAS COSTAS DO PONTO, UMA COM 30CM DE ALTURA E OUTRA COM 210CM DE ALTURA DO SOLO. ESTE PONTO POSSUI UM BANCO COM MEDIDA DE 200X40CM COM ENCOSTO, FIXADO NO LADO DIREITO DO PONTO, DEIXANDO 1M DE ESPAÇO LIVRE PARA A ACOMODAÇÃO DE UM CADEIRANTE. SEU TELHANDO É PRODUZIDO EM TELHA DE EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL NA COR CINZA COM ONDULAÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA AGUA, AS TELHAS POSSUEM DOIS REFORÇOS EM PERFIL 100X50MM COMO MÃO FRANCESA, NAS COSTAS DO PONTO TAMBÉM VAI UMA CHAPA LISA DE	R$10.200,00	R$ 51.000,00

			EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL QUE SERVE PARA EVITA O RESPINGO DE AGUA DA CHUVA NAS COSTAS DO USUÁRIO. AS DUAS LATERAIS DEVERAM TER UM FECHAMENTO EM CHAPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 5MM COM MEDIDAS DE 150X70CM. DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS E A EMPRESA APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.		

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais como, banco de jardim, lixeira de um cesto redonda, mesa de jardim, conjunto de 02 cachepô quadrado com banco, kit academia madeira plástica maciça, parada de ônibus e abrigo de passageiro, a ser colocado em praças e vias municipais para o uso em geral dos munícipes e publico de Presidente Nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	BANCO DE JARDIM COLORIDO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, POSSUI QUATRO TABUAS MACIÇAS, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, PRETO, MARROM E AMARELO, DISPONÍVEIS PARA A ESCOLHA DO REQUISITANTE, PODENDO ESCOLHER ATÉ 4 CORES POR BANCO. ESTAS TABUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% RECICLADO E RECICLÁVEL, EXTRUDADO, EM PROCESSO CONTÍNUO E PIGMENTADO, MEDIDAS DAS TABUAS: 1490X140X22MM, OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA SÃO BOLEADOS PARA DAR MAIOR CONFORTO, POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A SUA COR UNIFORME EM TODA A SUA ESTRUTURA, TANTO INTERNA COM O EXTERNA. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO É FEITO POR TRÊS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV, EM FORMATO DE H, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO POSSUEM 75MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃO FRANCESAS COM 300MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TABUA DO ASSENTO DANDO		

			MAIOR EQUILÍBRIO E RESISTÊNCIA A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,560KG, OS PÉS DEVEM POSSUIR A DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO NAS SEGUINTES CORES PIGMENTADAS: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, MARROM E PRETO. MEDIDAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS TOTAIS DO BANCO: COMPRIMENTO: 1490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO: 340MM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. PODERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU DESMONTADO COM 30 UNIDADES DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS COM TECNOLOGIA NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO, SENDO QUE 27 SÃO O MODELO FRANCÊS DE 1/4X1.3/4 E 3 SÃO DE 1/4X1.. O BANCO POSSUI PESO DE 19KG E SUPORTA NO MÍNIMO 400KG DE PESO.		
2	44	UNIDADE	LIXEIRA DE UM CESTO REDONDA 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 30 DIÂMETRO X 490MM DE ALTURA COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO REDONDO COM MEDIDA DE 58MM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 100CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO, O FUNDO DO CESTO E FEITO COM UMA CHAPA TETRA PAK LISA COM DIÂMETRO 30CM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.. O CESTO POSSUI 17 (DEZESSETE) TÁBUAS MACIÇAS MEDINDO 50X13X490MM NA COR MARROM. NA TÁBUA CENTRAL EM UMA DAS LATERAIS DEVERÁ SER FIXADA UMA PLACA IDENTIFICANDO A MARCA DO PRODUTO. 40 LITROS - DEVE SER ENTREGUE MONTADA.		
3	6	UNIDADE	MESA DE JARDIM (PIC NIC) COM BANCOS ACOPLADOS: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA BIOSINTÉTICA NA COR MARROM FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS E CASCA DE ARROZ. POSSUI TRÊS TABUAS MACIÇAS NO TAMPO COM MEDIDAS DE 100X20X1480MM CADA, FICANDO O TAMPO COM MEDIDAS DE 600X20X1480. AS ESTRUTURAS DA MESA ONDE SÃO FIXADOS OS ASSENTOS E O TAMPO SÃO EM PERFIS DE MADEIRA PLÁSTICA DE 30X67MM, SÃO DUAS ESTRUTURAS COM DOIS PÉS DE APOIO CADA, ESTAS ESTRUTURAS DOS PÉS SÃO FEITAS COM BARRAMENTO DUPLO AUMENTANDO A RESISTÊNCIA DO MÓVEL E SÃO FIXADAS A UMA DISTÂNCIA DE 84CM ENTRE ELAS. AS TABUAS DO ASSENTO DOS BANCOS SÃO DE		

			100X20X1480MM CADA, COM UM REFORÇO EM HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR EM PERFIL DE 100X25X840MM. A TABUA DO ASSENTO É FIXADA SOB UM PERFIL DE 140X30X1300MM QUE ESTA UNIDA ENTRE AS ESTRUTURAS DOS PÉS DAS MESAS. A MEDIDA TOTAL DESTA MESA COM OS BANCOS FICA 1480X1300X750MM.. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERAM SER ESCAREADOS COM BROCA DE 10MM E TAMPADOS COM UM TAPA-FUROS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 10X4MM, GARANTIDO UM MELHOR ACABAMENTO AO MÓVEL.		
4	6	UNIDADE	CONJUNTO 2 CACHEPO QUADRADO COM BANCO SEM ENCOSTO 100% ECOLOGICO : CACHEPÔS PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA BIOSINTÉTICA FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS, POSSUI ESTRUTURA QUADRADA FABRICADA EM TÁBUAS MACIÇAS DE 20X100MM NA COR MARROM, CADA LATERAL POSSUI 5 TABUAS ALINHADAS NA HORIZONTAL UMA SOBRE A OUTRA ALCANÇANDO 50CM DE ALTURA, CADA LATERAL POSSUI 50CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE FORMANDO UM CUBO DE MEDIDAS IGUAIS. AS LATERAIS SÃO UNIDAS POR PERFIS 25X48MM FIXADOS INTERNAMENTE POR PARAFUSOS DE FORA PRA DENTRO, ANTES DA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS AS TÁBUAS DEVERAM SER ESCAREADAS PARA APÓS A FIXAÇÃO SER COLOCADO OS TAPA-FUROS QUE DÃO O ACABAMENTO AO CACHEPÔS E PROTEÇÃO AO PARAFUSO. AO FUNDO DO CACHEPÔS É FIXADO UMA TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA DE 25X200X460MM QUE FICA A UMA ALTURA APROXIMADA DE 20CM DENTRO DA FLOREIRA NA HORIZONTAL PARA APOIAR O VASO DE FLOR. AS MEDIDAS TOTAIS DO CACHEPÔ FICAM: 50CM DE ALTURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA. UM BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SEM ENCOSTO ECOLOGICAMENTE CORRETO (100% ECOLÓGICO), AS TÁBUAS SÃO MACIÇAS FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.. BANCO PRODUZIDO COM PERFIL 20X100MM COM MEDIDAS TOTAIS DE 1,48 METROS DE COMPRIMENTO, ASSENTO COM 4 TABUAS 100X20MM COM VÃO DE 2CM ENTRE ELAS, E 50 CM DE LARGURA. A ESTRUTURA DO BANCO É COMPOSTA POR DUAS TABUAS LATERAIS DE 10X2X248CM QUE SAEM DA LATERAL DE UM CACHEPÔS E VAI ATÉ A LATERAL DO OUTRO, INTERLIGANDO OS BANCOS AOS CACHEPÔS. MEDIDAS TOTAIS DO CONJUNTO: 248X50X50CM. DEVE SER ENTREGUE MONTADO		
5	2	UNIDADE	KIT ACADEMIA FABRICADA EM MADEIRA PLASTICA MACIÇA NA COR MARROM COMPOSTO POR: BARRA PARALELA PARA GINASTICA COM ESTRUTURA		

			FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø 3/4" E ESPESSURA E=2,5MM. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 210X80X100CM. ESCADA HORIZONTAL PARA GINÁSTICA COM ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E PERFIL REDONDO DE Ø 34MM. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 240X54X240CM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PRANCHA ABDOMINAL PARA GINÁSTICA AO AR LIVRE: ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. MEDIDAS: 225X50X100CM. PROVA DE ARGOLAS ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM. POSSUI 8 ARGOLAS COM 20CM DE DIÂMETRO E CORRENTES. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO. MEDIDAS: 240X10X240CM. BARRA DUPLA DE ALONGAMENTO. SUA ESTRUTURA É FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO EM PERFIL REDONDO Ø 100MM E TUBO DE FERRO GALVANIZADO, Ø 3/4" E ESPESSURA E=2,5MM. MEDIDAS ALTURA 2,40;LARGURA 2,10. ESTE MÓDULO REQUER CHUMBAMENTO AO SOLO		
6	8	UNIDADE	PONTO DE ÔNIBUS 100% ECOLÓGICA EM MADEIRA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA MACIÇA COM BANCO E LIXEIRA: POSSUI DUAS ESTRUTURAS LATERAIS EM TABUAS DUPLAS DE 10X5CM COM 3M DE COMPRIMENTO FIXADAS AO CHÃO COM 60CM DE PROFUNDIDADE PARA DAR MAIO RESISTÊNCIA, SOBRANDO 2,40M DE ALTURA, ESTAS TABUAS FORMA UM "SANDUICHE" ONDE ENTRE ELAS VAI 5 CALÇOS DE PERFIL 100X50MM PARA DAR O AFASTAMENTO, A ESPESSURA TOTAL DAS DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO PONTO MONTADAS DEVE FICAR 100X150MM, NA PARTE SUPERIOR DE DEVERÁ SER ENCAIXADO UM PERFIL DE 100X50X1460MM EM CADA UMA DAS LATERAIS E ENTRE OS PALANQUES DE SUSTENTAÇÃO, DEVERA FICA NA HORIZONTAL COM 10° GRAUS DE INCLINAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DO TELHADO, NA FRETE E ATRÁS VAI UM PERFIL DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA DE 100X50X2990MM PARA SUSTENTAÇÃO AS TELHAS E UNIÃO DAS LATERAIS DO PONTO. SOBRE O PONTO SERÁ FIXADAS AS TELHAS ECOLÓGICAS RECICLADAS TETRA-PAK COM UMA LAMINA DE ALUMÍNIO PARA REFLETIR O CALOR DO SOL, ABAIXO E NO CENTRO DO TELHADO, PARA FIXAR AS TELHAS SERÁ COLOCADO UM PERFIL 100X50X2490MM. A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PILARES DE SUSTENTAÇÃO É DE 2,5M. EM BAIXO DO PONTO TERÁ UM BANCO JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO: POSSUI QUATRO TABUAS MACIÇAS NA COR MARROM PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA FABRICADAS ATRAVÉS DA		

			MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS E CASCA DE ARROZ, MEDIDAS DAS TABUAS: 1490X140X30MM, OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TABUA SÃO BOLEADOS, POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A COR MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO TANTO EXTERNA COMO INTERNA. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO É FEITO POR DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO EM FORMATO DE H NA COR VERDE, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS PATETES INFERIORES DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO POSSUEM 75MM DE LARGURA PARA PODER SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃO FRANCESAS VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TABUA DO ASSENTO DANDO MAIOR EQUILÍBRIO A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,60KG. MEDIDAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS TOTAIS DO BANCO: LARGURA: 1490MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM. DEVERÁ SER MONTADO COM 20 UNIDADES DE PARAFUSOS E PORCAS NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO. O BANCO POSSUI PESO DE 28KG E SUPORTA NO MÍNIMO 400KG DE PESO. JUNTO COM A COM O PONTO DE ÔNIBUS, DEVERÁ SER INSTALADA UMA LIXEIRA SIMPLES 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 285X285X465MM COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS DE 65X65 MM COM ALTURA DE 100CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO, JUNTO COM O PALANQUE E O FUNDO DO CESTO EXISTE DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM TRIANGULO. O CESTO POSSUI 12(DOZE) TABUAS MACIÇAS MEDINDO 100X20X490MM NA COR MARROM, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA APARTE SUPERIOR DO CESTO. NA PARTE INFERIOR 2(DUAS) TABUAS DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICA COMO BASE PARA FECHAMENTO MEDINDO 140X30X285MM, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE NANOTEC COM ROSCA CORTANTE DE 4,8X38MM. DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS E A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. EDIDAS TOTAIS DO ABRIGO: 2,40 A X 2,96 L X 1,49 P. A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PILARES DE SUSTENTAÇÃO É DE 2,5M		
7	5	UNIDADE	ABRIGO DE PASSAGEIROS 100% ECOLÓGICO PRODUZIDO TODO EM MADEIRA MACIÇA PLÁSTICA BIOSINTÉTICA RECICLÁVEL: POSSUI DUAS ESTRUTURAS LATERAIS, CADA UMA COM DOIS APOIOS NO CHÃO FEITO EM TABUAS DUPLAS DE 14X3CM NO APOIO CENTRAL E UM PERFIL DE 7X2,5CM NA PARTE FRONTAL PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA E EQUILÍBRIO, ESTES PÉS SÃO		

			CONCRETADOS 0,90CM PARA DENTRO DO SOLO FICANDO COM 2,10 DE ALTURA PARA FORA DO SOLO. NA FRENTE DO PONTO TERÁ MAIS DUAS COLUNAS DUPLAS DE 3M, COM, 80CM FIXADOS ABAIXO DO CHÃO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA A ESTRUTURA. ESTAS BASES DE APOIO DO PONTO SÃO AFASTADAS EM 3M COM UMA TESTEIRA NA FRENTE EM PERFIL 20X2,5CM A UMA ALTURA DE 240CM DO SOLO E POR MAIS DUAS TABUAS DE PERFIL 14X3CM COM 3M DE COMPRIMENTO NAS COSTAS DO PONTO, UMA COM 30CM DE ALTURA E OUTRA COM 210CM DE ALTURA DO SOLO. ESTE PONTO POSSUI UM BANCO COM MEDIDA DE 200X40CM COM ENCOSTO, FIXADO NO LADO DIREITO DO PONTO, DEIXANDO 1M DE ESPAÇO LIVRE PARA A ACOMODAÇÃO DE UM CADEIRANTE. SEU TELHANDO É PRODUZIDO EM TELHA DE EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL NA COR CINZA COM ONDULAÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA AGUA, AS TELHAS POSSUEM DOIS REFORÇOS EM PERFIL 100X50MM COMO MÃO FRANCESA, NAS COSTAS DO PONTO TAMBÉM VAI UMA CHAPA LISA DE EMBALAGEM TETRA-PACK RECICLÁVEL QUE SERVE PARA EVITA O RESPINGO DE AGUA DA CHUVA NAS COSTAS DO USUÁRIO. AS DUAS LATERAIS DEVERAM TER UM FECHAMENTO EM CHAPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 5MM COM MEDIDAS DE 150X70CM. DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS E A EMPRESA APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR EM NOME DO LICITANTE O RELATÓRIO DE ENSAIO DA COMPRESSÃO DA MADEIRA PLÁSTICA SEGUNDO A NORMA ASTM D695-15 COM RESISTÊNCIA SUPERIOR A 280KN E O RELATÓRIO DE ENSAIO DA TOXIDADE DA MADEIRA PLÁSTICA DETERMINANDO O TEOR DE MIGRAÇÃO DO METAIS, QUE ATENDA A ABNT NBR NM 300-3, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEI 1602/2019

Publicação Nº 2206423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI Nº 1602/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E AGRICULTURA, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR,** no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de **R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.0012.0361.1501.2019 - Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 100.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 60.000,00

05.001.0012.0361.1501.2010- Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 60.000,00

05.001.0012.0306.1501.2034 - Manutenção Merenda Escolar - Infantil
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00

05.001.0012.0365.1501.1020 - Reforma/ampliação Unid. Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 35.000,00

03.001.0028.0843.1301.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
46.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 74.000,00

03.001.0028.0122.1301.0001 - Pagamento de inativos e pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

08.001.0026.0782.1801.2016 - Manutenção do Departamento Mun. De Estradas e Rodagens
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 60.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 132.000,00

08.001.0015.0451.1701.1002 - Pavimentação e Revestimento de Ruas e Infra Estrutura
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 56.000,00

SUB TOTAL: R$ 592.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR,** no orçamento do *Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu*, o valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.0008.0244.1602.2006 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 40.000,00

SUB TOTAL: R$. 40.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR,** no orçamento do *Fundo Municipal Agropecuário de Presidente Nereu*, o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.001.0020.0606.1401.2015 - Assistência ao Pequeno produtor rural
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 60.000,00

SUB TOTAL: R$. 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: R$ 692.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR, no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de **R$ 647.000,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1201.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 15.000,00

03.001.0004.0122.1301.2003- Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 250.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 20.000,00

03.001.0024.0722.1303.2004- Manutenção dos Serviços de Comunicação
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 20.000,00

03.001.0028.0845.1303.0003 - PASEP
33.20.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00

05.001.0012.0361.1501.2041 - Apoio a Realização de Festividades e Eventos Escolares
33.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 12.000,00

05.001.0012.0361.1501.1008- Aquisição de terreno e construção de espaços esportivos
33.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

05.001.0012.0361.1501.1001 - Construção, Ampliação e Melhoria Unidades Escolares
33.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

06.001.0013.0392.1503.2033- Realização da Festa do Colono
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

06.001.0013.0392.1503.2013- Apoio a Exploração da Cultura
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

06.001.0013.0392.1503.1016- Aquisição de terreno/construção arena multiuso
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 2.000,00

07.001.0027.0812.1502.2012 – Manutenção departamento de esportes
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00

07.001.0027.0812.1502.1010 - Construção de Áreas Destinadas a Pratica Esportiva
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 8.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00

07.001.0027.0812.1502.2042 - Apoio a Realização de campeonatos esportivos
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 15.000,00

08.001.0026.0782.1801.1019- Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 20.000,00

08.001.0015.0451.1701.1018- Aquisição de terrenos e estruturação Cemitério Municipal
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 50.000,00

15.001.0023.0695.1503.1007- Construção Portal
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

15.001.0023.0695.1503.2014- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
31.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 25.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 8.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 10.000,00

15.001.0023.0334.1901.2044- Apoio ao crescimento da indústria e comercio, geração de trabalho e Renda
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 13.000,00

SUB TOTAL: .....R$ 647.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ANULAR,** no orçamento do *Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu*, o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco **Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.0008.0244.1603.2005- Manutenção Projeto UBUNTU
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 15.000,00

12.001.0008.0244.1602.2038- Realização de eventos campanhas, festividades e atividades politizadas
33.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

12.001.0008.0244.1602.1006- Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para gestão CRAS e SCFV
44.90.00.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas.....R$. 5.000,00

SUB TOTAL: .....R$ 45.000,00

TOTAL ANULAÇÕES: R$ 692.000,00

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 25 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1603/2019

Publicação Nº 2206604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI Nº. 1603/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INCLUI NOVO TIPO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1216/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica incluído novo equipamento agrícola no Anexo II da Lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, destinados ao empréstimo de equipamentos agrícolas à Particulares no município de Presidente Nereu – SC.

EQUIPAMENTO	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO EM UFM	VALOR EM REAIS
Distribuidor de calcário	Dia	0,77	100,16

Art. 2° - Fica atualizado o ANEXO II da lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, conforme anexo I da presente Lei.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 25 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ANEXO I –LEI 1603/2019, DE 25/10/2019.
Atualização do Anexo II da Le 1216/2009

ANEXO II – LEI 1216/2009
Tabela de Empréstimo de Equipamentos

VALORES ATUALIZADOS PARA O ANO DE 2019.

Equipamento	**Unidade**	**Preço público em UFM's**	**Valor atual em Reais (R$)**
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	17,82
Arado	Dia	0,75	97,56
Ensilhadeira para trator	Dia	0,75	97,56
Grade simples	Dia	0,37	48,13
Subsolador	Dia	0,37	48,13
Lâmina traseira	Dia	0,37	48,13
Grade arrastão	Dia	0,49	63,74
Roçadeira para Trator Agrícola	Hora	0,12	15,61
Roçadeira para Trator Agrícola	Dia	1,0	130,08
Distribuidor de Calcário	**Dia**	**0,77**	**100,16**

2

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 10.2019 - CENTRO DE IDOSOS

Publicação Nº 2207750

Processo Licitatório 125/2019 – PM
Tomada de Preços 10/2019 PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que a empresa MACOENGE LTDA, CNPJ 80.478.555/0002-63 protocolou tempestivamente Recurso Administrativo. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as demais licitantes para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 05 dias úteis. Princesa, 29 de outubro de 2019.

DECRETO Nº. 325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207774

DECRETO Nº. 325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 21 de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Karla Teresinha Mayer, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José do Cedro, Rua Luiz Scalco, portadora do CPF nº. 047.277.079-93, para exercer o Cargo da Categoria Funcional Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 05 de Fevereiro de 2018, homologado pelo Decreto nº. 261, de 05 de setembro de 2019, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a posse dar-se-á a partir de 29 de outubro de 2019 e o efetivo exercício correrá em 01 de novembro de 2019, conforme art. 15, § 1° e art. 18, §1° da Lei Complementar 22 de 30 de Dezembro de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
29 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 29 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu Karla Teresinha Mayer, nomeada pelo Decreto nº. 325, de 29 de outubro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 29 de outubro de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 29 de outubro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 142.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 66.2019 - ADEQUAÇÃO PAV. CRAS

Publicação Nº 2206550

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 142/2019-PM
Pregão Presencial 66/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço global cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e execução de adequação do pavilhão localizado sobre os lotes nº 237 e 239, na rua Dom Pedro II esquina com a Três de Maio, Centro, no Município de Princesa/SC. A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 08 de novembro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 25 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 92/2019

Publicação Nº 2206344

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 92/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para execução de empreitada integral para execução de obra de acessibilidade no prédio da Secretaria de Educação do Município, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC, com fornecimento de material, conforme memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico-financeiro e projeto do Município, de acordo com o inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: No Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 06.2017.00006254-1, o Município se comprometeu em garantir que todos os edifícios públicos de Quilombo sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas relacionadas à acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Lei nº 5.296/2004, e Norma Técnica nº 9050/2004 da ABNT). Foi realizado processo licitatório Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 68/2019, para contratação da obra de acessibilidade no prédio da educação do Município, que restou deserto. O Processo Licitatório Pregão Presencial nº 87/2019, para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical de acessibilidade, nova, exclusiva para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, teve o objeto adjudicado em 09/10/2019.
EMPRESA: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME
VALOR: R$ 22.750,99 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove reais).
QUILOMBO, 21 de Outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 273/2019 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206319

DECRETO Nº 273/2019 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

FICA DECRETADO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 32/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que menciona o Dia do Servidor Público a ser comemorado em 28 de outubro; e
CONSIDERANDO que a maioria dos servidores públicos municipais possuem saldo de horas extraordinárias no banco de horas.

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado que não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019, retornando ao atendimento normal no dia 29 de outubro de 2019.
§1º. A carga horária não trabalhada no dia 28 de outubro de 2019, será descontada do banco de horas do servidor que possuir saldo.
§2º. O servidor público municipal que não possuir saldo para desconto, deverá repor as horas em até 06(seis) meses após a publicação deste Decreto.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

DECRETO N° 274/2019 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207753

DECRETO Nº 274/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.779/2019, de 15 de julho de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP/ENCARGOS		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(21)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.39 – Fundo Especial do Petróleo-FE	250,00
Valor Total R$:			250,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/__/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N° 1251 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207785

PORTARIA Nº 1251/2019- DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento de cedência de veículo do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do dia 29 de outubro do corrente;
Considerando o despacho de deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Mini Carregadora Bob Quet, de uso da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atender aos interesses e necessidades da mesma, na semana do dia 29 de outubro ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 29-out-19.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2206320

PORTARIA Nº 28/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, CARLA REGINATTO.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Carla Reginatto, ocupante do cargo de Contadora, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, conforme Requerimento apresentado em 14 de outubro de 2019.

Parágrafo único – Os dias concedidos pela presente licença serão descontados do vencimento mensal no mês de outubro de 2019, conforme pedido da requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 2207145

PORTARIA Nº 29/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUILOMBO SC.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos XIII e XXV do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado "PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo Municipal de Quilombo SC, no dia 28 de outubro de 2019, em decorrência do dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 28 de outubro de 2019.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2497 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2206614

DECRETO Nº 2497, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1753, de 22 de outubro de 2019, resolve DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração de 29,950m² do imóvel de propriedade da Sra. Maristela Heck, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Santo Amaro da Imperatriz sob o nº 16.343, que faz parte do lote número 04 do Loteamento Evaldo Bruggemann, descrito e caracterizado conforme memorial descritivo, levantamento planimétrico georreferenciado e com a seguinte especificação:

I - Uma fração de área que faz parte de um lote urbano (matrícula nº 16.343) de formato de triângulo retângulo perfazendo uma área total de 29,950 m² dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.937.159,2995m e E 696.106,9909m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na Rua: Rosângela C. S. Bruggemann, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°15'48" e 4,321 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.937.158,9783m e E 696.111,2999m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56'21" e 13,886m até o vértice V3, de coordenadas N 6.937.145,0942m e E 696.111,0723m; deste, segue confrontando com Maristela Heck, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°58'12" e 14,780 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Permanecendo a área remanescente de 390,040m² do lote de matrícula 16.343, com as medidas e confrontações constante do levantamento planimétrico georreferenciado e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. O valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º do presente Decreto foi definido por Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, em anexo.

Art. 3º. A área declarada de utilidade pública tem por finalidade a implantação do projeto de Urbanização e Revitalização da Beira-Rio.

Art. 4º. Por consequência, em razão da redução da testada do lote número 04 do Loteamento Evaldo Bruggemann, de propriedade da Sra. Maristela Heck, por conta da desapropriação em questão, passando a ser inferior a testada mínima, os lotes 04 (matrícula 16.343) e 03 (matrícula 16.342) do referido loteamento passam a fazer frente para a Rua Schirlei Seemann (113), sendo que os proprietários dos referidos lotes aceitam a permuta de forma não onerosa da área de 180,033m2 do lote 04 pela área de 210,061m2 do lote 03, conforme aquiescência dos proprietários e nas proporções e medidas em anexo (vide memoriais descritivos e levantamentos planimétricos georreferenciados), passando a possuir as seguintes medidas e confrontações, observando, dessa forma, a testada mínima:

I – Lote número 03 do Loteamento Evaldo Bruggemann, matrícula 16.342, de propriedade do Sr. Aloysio Gonzaga Schuch, com área de 390,059m2, com perímetro de 84,880m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.937.161,2266m e E 696.081,1406m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na Rua Rosângela Carmen Salich Bruggemann, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°15'48" e 25,922 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.937.159,2995m e E 696.106,9909m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na área verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°58'12" e 14,780 m até o vértice V3, de coordenadas N 6.937.145,0942m e E 696.111,0723m; deste, segue confrontando com Maristela Heck, CPF: 030.329.599-69, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°10'13" e 30,243 m até o vértice V4, de coordenadas N 6.937.147,2935m e E 696.080,9095m; deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na Rua Shirlei Seemann, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°57'01" e 13,935 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Lote número 04 do Loteamento Evaldo Bruggemann, matrícula 16.343, de propriedade do Sra. Maristela Heck, com área de 420,00m2, com perímetro de 88,308m, iniciando-se pelo vértice V1, de coordenadas N 6.937.147,2935m e E 696.080,9095m; deste, segue confrontando com Aloysio Gonzaga Schuch – CPF: 377.911.929-34, e Marlucia Dussmann Schuch CPF: 824.794.459-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°10'16" e 30,243 m até o vértice V2, de coordenadas N 6.937.145,0937m e E 696.111,0723m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na área verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56'21" e 13,886 m até o vértice V3, de coordenadas N 6.937.131,2091m e E 696.110,8448m; deste, segue confrontando com Jordão Francisco da Silva, CPF: 494.681.389-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°04'38" e 30,243 m até o vértice V4, de coordenadas N 6.937.133,3594m e E 696.080,6783m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, CNPJ: 82.892.357/0001-96, na Rua Shirlei Semann, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°57'02" e 13,936 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 5º. O Poder Executivo praticará os atos necessários para cumprimento do referido Decreto, sendo o responsável por todos os encargos e tributos por ventura incidentes.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, sendo suplementado caso necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 311-2019 PRORROGA LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 2206712

PORTARIANº 311/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 22 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 312-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ODAIR KOERICH

Publicação Nº 2206714

PORTARIANº 312/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Médica concedida a ODAIR KOERICH, a partir de 26 de outubro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 22 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 313-2019 PRORROGA CONT TEMP 33 2019 EDER L LORSCHEITER MOTORISTA I SAUDE

Publicação Nº 2206716

PORTARIANº 313/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO que a licença médica do servidor Odair Koerich estar sendo prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 033/2019 firmado com ÉDER LUIS LORSCHEITER, a partir de 26 de outubro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

Rancho Queimado, em 25 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2206740

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 75/2019, Pregão Presencial Nº 31/2019, para eventual aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a Secretaria De Obras, Estradas E Serviços Urbanos Do Município. O documento completo está disponível no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacao/edital-de-pregao-presencial-n-31-2019-para--registro-de-precos-processo-licitatorio-n-75-2019/177 . Publique-se. Rancho Queimado, 25 de outubro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

370 PORTARIA Nº 370 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA MACZEWSKI

Publicação Nº 2206477

Portaria nº. 370, de 25 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora DEBORA MACZEWSKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 25 de outubro de 2019, a servidora DEBORA MACZEWSKI matrícula nº. 33822, contratado pela Portaria nº. 173/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 25 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

DECRETO Nº 4.095

Publicação Nº 2207089

DECRETO Nº 4.095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providencias"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Transporte Escolar para o Ensino Médio	06.004.0012.0362.0006.2038.33390 00000000000000.01620459	26.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01620459- Rec.do estado p/o transp.escolar ensino médio	26.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33390 00000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33390 00000000000000.01010450	8.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 00000000000000.01010450	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190 00000000000000.01010450	8.000,00

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.33290 00000000000000.01000400	8.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.34690 00000000000000.01000400	7.500,00
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.33390 00000000000000.01000400	500,00

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 35 2019

Publicação Nº 2206979

PROCESSO LICITATORIO NR 35/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 26/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de expediente. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 12 de novembro de 2019, até as 08h30min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 08h35min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 25 de outubro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

Publicação Nº 2207250

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital.

O item:
"O Município de Rio do Sul faz saber aos servidores do Magistério da Rede Pública Municipal que estará aberto, a partir de 25/10/2019 a 06/11/2019 o período de entrega dos certificados para pontuação no item Qualificação Profissional, nos termos do Decreto nº 4929/2015, o qual altera o Decreto Nº. 446 de 29 de outubro de 2004 e revoga o Decreto Nº 2.323 de 30 de dezembro de 2011."

Passará a vigorar da seguinte forma:
"O Município de Rio do Sul faz saber aos servidores do Magistério da Rede Pública Municipal que estará aberto, a partir de 25/10/2019 a 11/11/2019 o período de entrega dos certificados para pontuação no item Qualificação Profissional, nos termos do Decreto nº 4929/2015, o qual altera o Decreto Nº. 446 de 29 de outubro de 2004 e revoga o Decreto Nº 2.323 de 30 de dezembro de 2011."

O item 3.1. passará a vigorar da seguinte forma:
"3.1. O período para a entrega de cópia dos certificados de cursos de qualificação profissional será de 25/10/2019 a 11/11/2019."

O ANEXO I, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
Servidores que deverão apresentar os certificados de capacitação para a Progressão Funcional:

Nome	Período
ADRIANA ALICE HOELLER	01/10/2016 a 30/09/2019
ADRIANA HARTMANN	04/04/2016 a 03/04/2019
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	01/08/2016 a 30/07/2019
ADRIANA PASSOS BONALDO	04/01/2016 a 03/01/2019
ADRIELE FOSTER	17/02/2016 a 16/02/2019
AFONSO CARLO NEVES	10/05/2016 a 09/05/2019
ALDEVANIA KUHL CAETANO	27/01/2016 a 26/1/2019
ALESSANDRA GONÇALVES KUHL	10/02/2016 a 09/02/2019
ALINE MICAELA SCHAFER	16/02/2016 a 15/02/2019
ALTAIR FONTANIVE	04/03/2016 a 03/03/2019
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI	03/05/2016 a 02/05/2019
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	28/10/2016 a 27/10/2019
ANA MARIA BUZZI	03/05/2016 a 02/05/2019
ANA PAULA ROSA GRACIOLI	09/07/2016 a 08/07/2019
ANDREIA BECKER	16/08/2016 a 15/08/2019
ANDRESA CRISTINA FERNANDES	09/02/2016 a 08/02/2019
ANDRESA MARTINS DOLZAN	01/02/2016 a 31/01/2019
ANGELA MARIA WEISS	12/03/2016 a 11/03/2019
ANGELITA BATISTA CORREA	01/06/2016 a 31/05/2019
ANTONIO MANTOANELLI	07/02/2016 a 06/02/2019
ARIANA LEDRA GORGES	02/03/2016 a 01/03/2019
BEATRIZ NECKEL	09/02/2016 a 08/02/2019
BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA	13/03/2016 a 12/03/2019

CAROLINE FRAINER	01/02/2016 a 31/01/2019
CIMARA BATISTA DA SILVA	22/01/2016 a 21/01/2019
CINTIA KLAUMANN ÀVILA	09/07/2016 a 08/07/2019
CLAUDIANE ANDREA FELLER	09/02/2016 a 08/02/2019
CLEIA SCHMOLLER CENZI	01/02/2016 a 31/01/2019
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE	08/06/2016 a 07/06/2019
DAIANA GABRIELA DE MORAES	22/04/2016 a 21/04/2019
DAIANA VALIATI	01/02/2016 a 31/01/2019
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS	04/07/2016 a 03/07/2019
DAIARA RUBIA VANUNCCI	02/02/2016 a 01/02/2019
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER	07/03/2016 a 06/03/2019
DANIELE CRISTINE LEHMANN AMORIM	01/02/2019 a 31/01/2019
DENISE BELTRAMINI DEMARCH	18/02/2016 a 17/02/2019
DENISE FERREIRA HOEPERS	09/02/2016 a 08/02/2019
DIORGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ	06/06/2016 a 05/06/2019
DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA	05/02/2016 a 04/02/2019
DULCE MARCHI ALVES	02/05/2016 a 01/05/2019
DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO	24/09/2016 a 23/09/2019
EDELISE LIPPEL	08/03/2016 a 07/03/2019
EDINA LAURA STOCK MARTINS	26/03/2016 a 25/03/2019
ELAINE CRISTINA BUDAG	05/02/2016 a 04/02/2019
ELI REGINA BECHTOLD	23/09/2016 a 22/09/2019
ELIANE CITADINI	09/06/2016 a 08/06/2019
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA	14/05/2016 a 13/05/2019
FABIANA FACHINI SCHEIDT	31/01/2016 a 30/01/2019
FABIANA VANDRESEN LEHMKUHL	04/03/2016 a 03/03/2019
FABIANE OLIVEIRA GORGES	05/03/2016 a 04/05/2019
FERNANDA CRISTINA KAMMER	24/01/2016 a 23/01/2019
FERNANDA STRINGARI	01/08/2016 a 31/07/2019
GILMARA WAGNER MORASTONI	01/10/2016 a 30/09/2019
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO	03/07/2016 a 02/07/2019
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	22/02/2016 a 21/02/2019
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER	07/05/2016 a 06/05/2019
GRETI ELAINE DOS SANTOS	17/10/2016 a 16/10/2019
IARA SALETE DA SILVA	10/04/2016 A 09/04/2019
ILSON JOSE FURTADO	01/03/2016 a 28/02/2019
IRENE DE FATIMA KOWALSKI DA CRUZ	05/08/2016 a 04/08/2019
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA	02/09/2016 a 01/09/2019
ISOLETE BORGERT	02/04/2016 a 01/04/2019
ISOLETE VERSINO	26/09/2016 a 25/092019
IVONE GUCKERT SCHAFFER	09/03/2016 a 08/03/2019
JACIRA PALADINO MAIA	02/04/2016 a 01/04/2019
JAIME JUVENCIO LOPES	14/02/2016 a 13/02/2019
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	01/10/2016 a 30/09/2019
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	11/02/2016 a 10/02/2019
JANARA DE LIZ FILAGRANA	01/09/2016 a 31/08/2019

JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET	02/04/2016 a 01/04/2019
JOSANE URSULA HEESCH	22/01/2016 a 21/01/2019
JOSEMERI CARVALHO	01/10/2016 a 30/09/2019
JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI	12/03/2016 a 11/03/2019
JUCELIA CORREIA DE SANTANA	12/02/2016 a 11/02/2019
JULIANA CAMARGO PASSIG	22/01/2016 a 21/01/2019
JULIANA PINTO POSSAMAI	30/08/2016 a 29/08/2019
KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	18/02/2016 a 17/02/2019
KLAIRY SIMONE WUTZON	01/10/2016 a 30/09/2019
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA	14/05/2016 a 13/05/2019
LAURECI CLAUDINO PERINI	14/07/2016 a 13/07/2019
LEILA APARECIDA POSSAMAI	23/03/2016 a 22/03/2019
LEILA PATRICIA CONTI	16/01/2016 a 15/01/2019
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	02/02/2016 a 01/02/2019
LENITA GALVANI SCHARF	25/02/2016 a 24/02/2019
LEOCADIA BET	01/10/2016 a 30/09/2019
LEOCADIA BRITO MULLER	01/03/2016 a 28/02/2019
LILIAN LUCHT DA SILVA	09/03/2016 a 08/03/2019
LUCEIA SCHAFFER	14/10/2016 a 13/10/2019
LUCIANA WEISS	02/07/2016 a 01/07/2019
MAGALI GARDOLIN VIEIRA	01/10/2016 a 30/09/2019
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	09/02/2016 a 08/02/2019
MARCIANE CECHET	02/04/2016 a 01/04/2019
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	06/07/2016 a 05/07/2019
MARIANA MINATTI GIACOMINI	31/05/2016 a 30/05/2019
MARIANE REGINA MACHADO	03/03/2016 a 02/03/2019
MARILEIA RENZI	01/02/2016 a 31/01/2019
MARILENE MARAFIGO	02/06/2016 a 01/06/2019
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF	18/03/2016 a 17/03/2019
MARILIZE PASSING JUSTINO	25/09/2016 a 24/09/2019
MARINA LEITE	10/02/2016 a 09/02/2019
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA	01/10/2016 a 30/09/2019
MARINEUSA DOERNER OLIVO	01/10/2016 a 30/09/2019
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	28/09/2016 a 27/09/2019
MARIZA COELHO DE SOUZA	22/01/2016 a 21/01/2019
MARLENE CORREA	22/01/2016 a 21/01/2019
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	05/06/2016 a 04/06/2019
MARLETE ZABEL MORETTI	08/03/2016 a 07/03/2019
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA	08/03/2016 a 07/03/2019
MARLICE STUPP SALVADOR	03/05/2016 a 02/05/2019
MARLISE DE SOUZA	22/01/2016 a 21/01/2019
MATEUS DE ANDRADE	09/02/2016 a 08/02/2019
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA	06/08/2016 a 05/08/2019
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI	14/02/2016 a 13/02/2019
NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI	01/10/2016 a 30/09/2019
NATALIA WEISE SCHETINGER	01/02/2016 a 31/01/2019

NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO	01/03/2016 a 28/02/2019
NEUSA RASSWEILER	07/03/2016 a 06/03/2019
PASCOINA BORGHEZAN	23/01/2016 a 22/01/2019
PATRICIA REGINA MENDES	04/06/2016 a 03/06/2019
PATRICIA XAVIER BRANCO	24/05/2016 a 23/05/2019
RAQUEL MARIA MAY	07/11/2016 a 06/11/2019
RAQUEL PITZ	09/02/2016 a 08/02/2019
REGINA SILVIA CARDOSO	09/03/2016 a 08/03/2019
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	22/01/2016 a 21/01/2019
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	03/05/2016 a 02/05/2019
ROSELI MULLER PETERSEN	03/05/2016 a 02/05/2019
ROSELI STREY	24/06/2016 a 23/06/2019
ROSIMERE SERAFIM WEISE	26/03/2016 a 25/03/2019
RUBIA MARIA KNUPFER	01/06/2016 a 31/05/2019
SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO	09/06/2016 a 08/06/2019
SHIRLEI APARECIDA WARMLING	03/11/2016 a 02/11/2019
SILVANA FERRARI THEIS	01/10/2016 a 30/09/2019
SILVANA MARA COSTA	01/10/2016 a 30/09/2019
SILVIA WEISS	31/03/2016 a 30/03/2019
SIMONE CACERES ALBINO	07/02/2016 a 06/02/2019
SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE	13/12/2016 a 12/12/2019
SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	01/02/2016 a 31/01/2019
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA	09/03/2016 a 08/03/2019
TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS	01/02/2016 a 31/01/2019
TEREZINHA OENNING	22/01/2016 a 21/01/2019
THAIS ODEBRECHT	22/01/2016 a 21/01/2019
VALDIRENE CONZATTI MELVERSTET	31/05/2016 a 30/05/2019
VANESSA BAGATTOLI	02/03/2016 a 01/03/2019
VERIA SCHREIBER	04/02/2016 a 03/02/2019
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT	15/02/2016 a 14/02/2019
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO	23/03/2016 a 22/03/2019
VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	06/02/2016 a 05/02/2019
ZENAIDE KUSTER	09/02/2016 a 08/02/2019
ZULEICA DOS SANTOS	09/02/2016 a 08/02/2019
ZULEIDA WIGGERS AVI	04/05/2016 a 03/05/2019

O ANEXO IV, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV
CRONOGRAMA:

Abertura do Edital – Prazo para Entrega dos Certificados	De 25/10/2019 a 11/11/2019
Homologação dos inscritos	13/11/2019
Prazo para Recurso quanto a Homologação	14/11/2019 e 18/11/2019
Publicação quanto aos recursos de homologação dos inscritos	21/11/2019
Análise dos Certificados pela Comissão	18/11/2019 a 29/11/2019
Publicação do Resultado Final Provisório no Portal e/ ou DOM	02/12/2019
Prazo para Recursos quanto ao Resultado Final Provisório	03 e 04/12/2019
Resultado Final Definitivo Publicado no Portal e / ou DOM	06/12/2019

Rio do Sul (SC), 25 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206986

DECRETO N° 8554, de 24 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado os motoristas, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, Alexandro da Silva Felete, matrícula nº 315505-84, no dia 26 de outubro de 2019, para levar e buscar atletas da modalidade de voleibol feminino da FMD, que irão participar do evento: Etapa Final da Liga Catarinense de voleibol", que será realizado na cidade de Brusque/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207014

DECRETO N° 8556, de 24 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado os motoristas Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, e Paulo Rene Rodrigues de Moura, matrícula nº 166413, nos dias 31 de outubro de à 10 de novembro de 2019, para levar e buscar atletas da FMD, que irão participar do evento: "59º Jogos Abertos de Santa Catarina", que será realizado nas cidades de Timbó, Pomerode e Indaial.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
24 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207114

DECRETO Nº 8557, de 25 de outubro de 2019.

"EXONERA FERNANDO MORETTI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a pedido a partir de 20/10/2019, o servidor FERNANDO MORETTI do cargo interino de Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas, permanecendo a partir de 21/10/2019 no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Projetos, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, conforme Decreto nº 7416, de 28/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8559, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207117

DECRETO Nº 8559, de 25 de outubro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER – CMDM PARA A GESTÃO 2019 A 2021."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Lei Nº 3949 de 02 julho de 2003, alterados pelas Leis nº 4095/2004, nº 4356/2006 e Lei nº 4603/2007.
DECRETA:
Art. 1°- Nomeia membros suplentes representantes de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul, para a gestão 2019-2021:

Dois representantes suplentes da Sociedade Civil:

a) Suplente: Sindicato dos Servidores Públicos de Rio do Sul - Cristiane Marili Fronza Stedile;

b) Suplente: Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – Devanir Nasato Kaestner.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 21/2019

Publicação Nº 2206865

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 021/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8485	12/09/19	111721/2008	MARIA ROSANE ORTHMANN	824.020.279-91

Rio do Sul, 25 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N. 1326/DGP DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2207059

PORTARIA N. 1326/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os artigos 3º e 23, do Decreto n. 6.635 de 01 de novembro de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 022 a 025 e o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 029 dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 016/2018, instaurado pela Portaria n. 1319/DGP de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de janeiro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 030 e 031 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a aplicação da pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa Construtora F&F Eireli EPP, CNPJ n. 12.595.052/0001-37, por infração ao artigo 81 da lei citada.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Licitações que comunique a empresa sobre a presente decisão, bem como o Departamento de Controle Interno desta municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1564/DGP DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207076

PORTARIA N. 1564/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017 e, Considerando o Pedido de Reconsideração efetuado pelo servidor Marcelo Cristiano Slomp por meio do seu Procurador, senhor Clóvis Luís Hoffmann, em 09 de setembro de 2019.
Considerando o Ofício n. 004/PAD 38/2019, emitido Pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 038/2019, em 18 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o dispositivo de julgamento da decisão do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ante o exposto, considerando mais o que dos autos consta, e ainda, considerando o relatório final da comissão processante, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente Processo Administrativo Disciplinar e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2019, em razão de vício de formalidade".

Art. 2º. Corrigir a data da Portaria n. 1331/DGP de 30 de agosto de 2019, em razão de equívoco na digitação, devendo constar a seguinte redação:
"Rio do Sul, 30 de agosto de 2019."

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 1549/DGP

Publicação Nº 2206452

PORTARIA Nº 1549/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/10/2019, o servidor SÍLVIO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.Diretor do Dep. da Coord. Municipal de Prot. e Defesa Civil

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 1509/DGP

Publicação Nº 2206347

PORTARIA Nº. 1509/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOAO PAULO MATTOS SIQUIERA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1510/DGP

Publicação Nº 2206366

PORTARIA Nº. 1510/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ISABEL DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1511/DGP

Publicação Nº 2206773

PORTARIA Nº. 1511/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1316/DGP de 27/08/2019, a qual nomeia JOAO ADAO MUNIZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1512/DGP

Publicação Nº 2206779

PORTARIA Nº. 1512/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ABEL ROSA DE MATOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1513/DGP

Publicação Nº 2207075

PORTARIA Nº. 1513/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1317/DGP de 27/08/2019, a qual nomeia GILMAR JOSE RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1514/DGP

Publicação Nº 2207107

PORTARIA Nº. 1514/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VALDELINO BARROS LOPES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1515/DGP

Publicação Nº 2206326

PORTARIA Nº. 1515/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1170/DGP de 05/08/2019, a qual nomeia ANA CAROLINA COSTA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1516/DGP

Publicação Nº 2206376

PORTARIA Nº. 1516/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRUNA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1540/DGP

Publicação Nº 2206321

PORTARIA Nº. 1540/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 10 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1550/DGP

Publicação Nº 2206669

PORTARIA Nº. 1550/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALINE ROSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 10 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1552/DGP

Publicação Nº 2206727

PORTARIA Nº. 1552/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1407/DGP de 09/09/2019, a qual nomeia ALEXANDRE LUIS GARCIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40 horas, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 11 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1553/DGP

Publicação Nº 2206741

PORTARIA Nº. 1553/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EVERALDO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de COVEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 11 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1569/DGP

Publicação Nº 2206497

PORTARIA Nº. 1569/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIANA LEHMKUHL, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 16 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1574/DGP

Publicação Nº 2207042

PORTARIA Nº. 1574/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FABIO CORREA DIDONE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 18 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESOLUÇÃO Nº 45.2019.CMDCA

Publicação Nº 2207103

RESOLUÇÃO Nº 45/2019/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de atestado médico de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Leis Municipais nº 287/2014, nº 361/2017 e nº 418/2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação do conselheiro tutelar suplente para substituição de conselheiro tutelar titular em período de atestado médico.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jaíra Lopes da Silva para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ivonete Kolv Krieck no período de 25 de outubro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2019.

Jaíra Lopes da Silva
Conselheira Tutelar Suplente

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO ABEL ROSA DE MATOS

Publicação Nº 2206780

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ABEL ROSA DE MATOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1512/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALINE ROSA

Publicação Nº 2206670

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALINE ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1550/DGP de 10/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO BRUNA PEREIRA

Publicação Nº 2206377

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1516/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO EVERALDO DE SOUZA

Publicação Nº 2206742

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EVERALDO DE SOUZA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COVEIRO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1553/DGP de 11/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FABIO CORREA DIDONE

Publicação Nº 2207047

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABIO CORREA DIDONE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1574/DGP de 18/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ISABEL DA SILVA

Publicação Nº 2206367

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ISABEL DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1510/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2206322

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1540/DGP de 10/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOAO PAULO MATTOS SIQUEIRA

Publicação Nº 2206348

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOAO PAULO MATTOS SIQUEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1509/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANA LEHMKUHL

Publicação Nº 2206498

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA LEHMKUHL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1569/DGP de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO VALDELINO BARROS LOPES

Publicação Nº 2207110

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VALDELINO BARROS LOPES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1514/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 29/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 2207748

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 079/2019

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, estabelecida à Rua SL 021, nº500, no município de Brusque/SC, CEP 88.357-342, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.115.053/0001-00, representada neste ato pelo seu diretor, Sr. Avelino Alvarez, Carteira de Identidade nº 778.754-5, CPF nº 573.025.967-00 doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material Nº 079/2019, firmado em 02 de abril de 2019, cujo objeto é a execução de obra de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Patrício Noveletto - Bairro Barragem em Rio do Sul/SC, originário da Tomada de Preços Nº 039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela inexecução parcial do Contrato de Serviços e Fornecimento de Material N°079/2019, por razões de interesse público, justificado através da Notificação Nº 019/2019/FISC/SEINFRA, Notificação Nº 038/2019/FISC/SEINFRA e Notificação Nº 043/2019/FISC/SEINFRA, datadas de 27/06/2019,30/08/2019 e 24/09/2019, respectivamente, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Incisos I, II, III, e Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material Nº 079/2019, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1060, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207038

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1060 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a participação de servidores no Seminário Internacional "Lei geral de Proteção de Dados" e o pagamento de meia diária e indenização de transporte.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de meia diária no valor de R$ 150,71 (cento e cinquenta reais e setenta e um centavos) cada, ao servidor Roberto Andrade Bastos, ocupante do cargo de Procurador Legislativo e ao Servidor Luis Fernando Schweder – Técnico Legislativo – Área de Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, para participar do Seminário Internacional "Lei Geral de Proteção de Dados - Desafios e Ações na Implementação da Proteção de Dados (LGPD) no Estado de Santa Catarina, acompanhando o Presidente Vereador Marcos Norberto Zanis, a ser realizado no dia 5 de novembro do corrente ano das 9h30min às 17h, promovido gratuitamente pelo Tribunal de Contas do Estado e Santa Catarina, tendo como local o Auditório do TCE/SC, à Rua XV Bulcão Viana, 90 - Centro, Florianópolis – SC.

Art. 2° A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Dados: 2019.10.24 17:04:03 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente
[Assinada digitalmente]

MAICON COELHO:04272165917 Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917 Dados: 2019.10.24 16:56:27 -03'00'

MAICON COELHO
Vice-Presidente
[Assinada digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Dados: 2019.10.25 15:16:58 -03'00'

Resolução – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESOLUÇÃO Nº 1061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207049

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1061 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a participação de servidor no Treinamento In Company CPA-10/CGRPPS, custeado pelo FAP Rio do Sul.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Servidor Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, representante do Legislativo no FAP – Fundo de Aposentadoria, membro do Conselho de Investimentos, no Treinamento In Company CPA-10/CGRPPS, custeado pelo FAP, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro do corrente ano, no período da manhã e da tarde, totalizando 21 (vinte e uma) horas-aula, tendo como local a Sede do FAP, à Rua Oscar Kirsten, 97 - Centro, Rio do Sul – SC.

Parágrafo único. O treinamento é gratuito e realizado no município, sendo dispensável qualquer custo com inscrição ou ressarcimento ao participante devido ao deslocamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Dados: 2019.10.25 16:07:11 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente
[Assinada digitalmente]

MAICON COELHO:04272165917 Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917 Dados: 2019.10.25 16:26:26 -03'00'

MAICON COELHO
Vice-Presidente
[Assinada digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Dados: 2019.10.25 16:14:52 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário
[Assinada digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2207227

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
006 – Diretorai de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 3.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
001 – Diretoria de Turismo
0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

Total 13.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 15 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 15 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2207232

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.064 de 16 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.376.100 – Outras Transf. Fnde - Pnate) 5.000,00

0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 – Tr. Conv. Est/Ed. Transp. Esc.)..70.000,00

0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....10.000,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei/Jardim

344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....15.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....30.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....30.000,00

0012.0366.0060.2032 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 19.000,00

0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.000,00

Total Geral 185.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....25.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 – Tr. Conv. Est/Ed. Transp. Esc.)..70.000,00

0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....60.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.376.100 – Outras Transf. Fnde - Pnate) 5.000,00

Total Geral 185.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2207230

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.065 de 16 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.500 – Tr. - Sus/união - Mac) 10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333420000000000 – Exec. Orç. Deleg. Mun. (3.386.500 – Tr - Sus/união - Mac)..10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2207234

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 4.000,00

Total 4.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2207395

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Infraestrutura
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 6.200,00

Total 6.200,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 21 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal em
Exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 21 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 2207220

DECRETO Nº 3.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei Ordinária nº 2.054 de 17/09/2019 e Lei Orçamentária nº 2.016 de 27/11/2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Rio dos Cedros, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.447.162,37 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para a suplementação do seguinte programa:

003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. Créd. Interna -outros Programas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.054, de 17/09/2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 21 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 21 de outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2207224

DECRETO Nº 3.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "n" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Decreta PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 1º DE NOVEMBRO DE 2019, em comemoração ao DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, com exceção dos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação que usufruíram antecipadamente desta data comemorativa no dia 14/10/2019.

Art.2º. Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:
§1º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.

§2º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.
§3º. A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o caput do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.
§4º. O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 24 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 24 de outubro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2207776

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.926.585.0001-30, com sede Avenida Sete de Setembro, n°1175, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu representante legal, LINDOMAR BALLMANN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020, objetivando a admissão de professores em caráter temporário (ACTs 2020). As INSCRIÇÕES E O ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS poderão ser realizadas das 00h00min do dia 28 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2019 pelos sites: concursos.unibave.net e www.riofortuna.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível nos sites já mencionados, no mural na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1677, Centro (anexo ao Ginásio de Esportes Aloisio Willemann) e no e no mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço já mencionado.
Rio Fortuna/SC, em 28 de outubro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal de Rio Fortuna

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 2207778

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2019

O MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.926.585.0001-30, com sede Avenida Sete de Setembro, n°1175, Bairro Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu representante legal, LINDOMAR BALLMANN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO para admissão de profissionais em caráter temporário. As INSCRIÇÕES poderão ser realizadas das 00h00min do dia 28 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2019 pelos sites: concursos.unibave.net e www.riofortuna.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do edital completo, disponível nos sites já mencionados, ou no mural da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço já citado.
Rio Fortuna/SC, em 28 de outubro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal de Rio Fortuna

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE DECRETOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2207775

O Prefeito Municipal De Rio Negrinho Estado De Santa Catarina Torna Público Que Resolveu Baixar Os Seguintes Decretos:
Decreto n° 13725 de 07/10/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 071/2018 Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições de baterias automotivas a base de troca para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Licitantes Vencedoras: Danna Comercial Eireli Epp. Nos itens 01, 03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 41.420,00. Thorbat Baterias E Componentes Ltda - ME. Nos itens 02, 07 e 08, no valor de R$ 19.825,00.
Decreto n° 13727 de 14/10/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 097/2019 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de transportes coletivos, para suprir excesso de demanda de pacientes ou possíveis impedimentos de atendimento pelos veículos da secretaria da saúde, no transporte de pacientes do Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, através do Fundo Municipal de Saúde, e de atletas da Fundação Municipal de Esportes, durante 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Alissontur Transporte De Passageiros Ltda-ME. o Item 01, no valor de R$ 454.080,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais). Licitante Vencedora: Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda - EPP. No Item 02, no valor de R$ 419.070,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta reais). Valor Total Geral: 873.150,00 (oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais)
Decreto n° 13732 de 17/10/2019. Fica concedido abono de permanência equivalente ao valor de sua respectiva contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria, à servidora Denise Carlin, matrícula nº 118-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Decreto n° 13733 de 22/10/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto n° 13734 de 22/10/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13735 de 22/10/2019. Abre Crédito Especial ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13736 de 22/10/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13737 de 22/10/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13738 de 22/10/2019. Abre Crédito Especial ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Rio Negrinho, 29 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

LEI COMPLEMENTAR N° 160 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207111

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIO NEGRINHO - PREFIRINE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019, o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negrinho - PREFIRINE, referido no art. 3º, da Lei Complementar nº 159 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3248 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207065

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 170.999,99 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do Fms Manutenção das Atividades do FMS

Despesa – 425	3350000000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 170.999,99
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.1339
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	1339 - Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
Despesa – 367	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 159.949,99
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.1340
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	1340 - Construção e ou Aquisição de Imóvel para o Caps
Despesa – 368	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 750,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2199
Programa	0019 - Saúde É Prioridade
Projeto/Atividade	2199 - Aquisição de Veículos Aquisição de Veículos
Despesa – 369	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 10.300,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3249 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207068

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2059
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2059 - Manutenção da Secretaria De Agricultura
Despesa – 69	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2149
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2149 - Manutenção Do Departamento De Planejamento
Despesa – 266	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	10 - Secretaria De Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Coordenadoria De Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.2127
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Projeto/Atividade	2127 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Despesa – 220	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 8.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	08 - Secretaria De Finanças
Unidade	001 - Departamento De Contabilidade
Funcional Programática:	08.001.0004.0123.0008.2109
Programa	0008 - Administração Financeira

Projeto/Atividade	2109 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Despesa – 198	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	004 – Assessoria de Imprensa
Funcional Programática:	02.004.0024.0131.0002.2027
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2027 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
Despesa – 11	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	003 - Consultoria Jurídica
Funcional Programática:	02.003.0002.0062.0002.2014
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica e Procon
Despesa – 8	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade	002 - Chefia Do Gabinete
Funcional Programática:	02.002.0004.0122.0002.2013
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2013 - Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete e Junta do Serviço Militar
Despesa – 5	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	001 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete Do Prefeito
Despesa – 1	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0452.0005.2064
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Despesa – 86	3390000000 - Aplicações diretas R$ 144.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3250 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207070

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática:	12.004.0004.0122.0012.2154
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2154 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
Despesa – 708	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte/Recurso	01000027 - Compensações - Fundo Desenvolvimento Urbano

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
Funcional Programática:	12.004.0004.0122.0012.2154
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2154 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
Despesa – 281	3390000000 - Aplicações diretas R$ 5.000,00
Fonte/Recurso	01000027 - Compensações - Fundo Desenvolvimento Urbano

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3251 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207086

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 65.731,54 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos do Departamento Administrativo
Despesa – 154	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 65.731,54
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2077
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2077 - Aquisição de Imóveis Para Creches
Despesa – 102	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 34.131,54
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa – 111	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2094 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares, Caes, Emeja e Escola de Período Integral
Despesa – 137	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 15.450,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2099
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2099 - Aquisição de Mobiliários e Acervo Bibliográfico para Implantação de Biblioteca nas Escolas e Creches
Despesa – 150	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 5.150,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3252 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207091

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos do Departamento Administrativo
Despesa – 154	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento De Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2082
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2082 - Administração de Recursos Humanos da Educação Infantil
Despesa – 108	3191000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria De Educação
Unidade	002 - Departamento De Ensino Fundamental
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2093
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2093 - Administração de Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Despesa – 129	3191000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	001 - Departamento de Educação Infantil
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2083
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Atividades das Creches
Despesa – 111	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2359
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2359 - Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa – 160	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	003 - Departamento Administrativo
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097
Programa	0006 - Excelência Em Educação
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos do Departamento Administrativo
Despesa – 154	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	03 - Secretaria de Administração E Recursos Humanos
Unidade	001 - Departamento De Recursos Humanos
Funcional Programática:	03.001.0004.0122.0003.2031
Programa	0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos

Despesa – 33	3191000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00	
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	003 - Departamento Administrativo	
Funcional Programática:	06.003.0012.0122.0006.2097	
Programa	0006 - Excelência em Educação	
Projeto/Atividade	2097 - Administração de Recursos Humanos do Departamento Administrativo	
Despesa – 154	3190000000 - Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0452.0005.2064
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Despesa – 86	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários
Órgão	06 - Secretaria de Educação
Unidade	004 - Departamento da Merenda Escolar
Funcional Programática:	06.004.0012.0306.0006.2081
Programa	0006 - Excelência em Educação
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar
Despesa – 163	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 64.000,00
Fonte/Recurso	01010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação
Órgão	10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade	001 - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática:	10.001.0004.0661.0010.1128
Programa	0010 - Promoção Industrial, Comercial e do Turismo
Projeto/Atividade	1128 - Implantação do Condomínio Empresarial Municipal
Despesa – 216	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3253 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207095

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	003 - Consultoria Jurídica
Funcional Programática:	02.003.0028.0846.0002.2014
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica e Procon
Despesa – 709	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	003 - Consultoria Jurídica
Funcional Programática:	02.003.0028.0846.0002.2014
Programa	0002 - Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica e Procon

Despesa – 659	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3254 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207100

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3255 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207105

DENOMINA DE "ERNA ELVIRA PSCHEIDT", "ROMÃO ECKEL", "ARY KWITSCHAL"
E "DIRCEU WIESE" VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "ERNA ELVIRA PSCHEIDT" a via que inicia na confluência com a Rua Aracy Pinto Guilgen, na coordenada (-26º 16' 24,98'' S; -49º 33' 17,26'' O) percorrendo 196 metros pelo eixo da via, até a confluência com a rua Dirceu Wiese (antes Rua I do Loteamento Maahs) na coordenada (-26º 16' 21,20'' S; -49º 33' 13,65'' O).
Art. 2º Fica denominada de "ROMÃO ECKEL" a via que inicia na confluência com a rua Erna Elvira Pscheidt (antes Rua I do loteamento Santa Gertrudes), na coordenada (-26º 16' 22,95'' S; -49º 33' 13,60'' O) percorrendo 200 metros pelo eixo da via, até o balão de retorno na coordenada (-26º 16' 23,34'' S; -49º 33' 06,34'' O).
Art. 3º Fica denominada de "ARY KWITSCHAL" a via que inicia na confluência com a rua Romão Eckel (antes Rua II do loteamento Santa Gertrudes), na coordenada (-26º 16' 23,20'' S; -49º 33' 11,58'' O) percorrendo 41 metros pelo eixo da via, até o balão de retorno na coordenada (-26º 16' 24,52'' S; -49º 33' 11,58'' O).
Art. 4º Fica denominada de "DIRCEU WIESE" a via que inicia na confluência com a rua Aracy Pinto Guilgen, na coordenada (-26º 16' 20,94'' S; -49º 33' 16,97''O) percorrendo 333 metros pelo eixo da via, até o balão de retorno na coordenada (-26º 16' 21,17'' S; -49º 33' 04,97'' O).
Art. 5º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações, constantes do mapa parte integrante do projeto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de outubro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2463/2019

Publicação Nº 2207765

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2463/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKG8923	P03250011Q	5185/1	01/09/2019	167
AUF8739	P01F2000VL	7633/2	25/09/2019	ART 252, UNICO
CKN3608	P05JX0001P	5835/0	30/09/2019	195
CLE9621	P05JZ0005H	5185/1	14/09/2019	167
CMH9517	P05JZ0004K	5185/1	02/09/2019	167
CRQ7755	P03250013A	5045/0	08/10/2019	162 * V
LYA7398	P05JZ0005M	5185/1	14/09/2019	167
LYF1987	P05JZ0006F	6599/2	04/10/2019	230 * V
LYF1987	P05JZ0006G	5010/0	04/10/2019	162 * I
LYF1987	P05JZ0006H	5185/2	04/10/2019	167
LZW1079	P01F2000W3	5010/0	13/10/2019	162 * I
LZW1079	P01F2000W4	5118/0	13/10/2019	164 c/c 162 * I
LZW1079	P01F2000W5	7579/0	13/10/2019	165 A
MDC0945	P05JZ00065	6726/1	01/10/2019	230 * XVIII
MDU4166	P05JZ0005D	5185/2	10/09/2019	167
MEP0929	P05JZ0005O	5010/0	15/09/2019	162 * I
MEP0929	P05JZ0005P	5118/0	15/09/2019	164 c/c 162 * I
MFB0377	P05JZ00063	5185/1	01/10/2019	167
MFB0377	P05JZ00064	6599/2	01/10/2019	230 * V
MHY6652	P05JX0001Q	6858/0	30/09/2019	231 * VII
MII2456	P01F2000WA	5169/1	13/10/2019	165
MII2456	P01F2000WB	5835/0	13/10/2019	195
MII2456	P01F2000WC	5274/1	13/10/2019	175
MII2456	P03250013R	5118/0	13/10/2019	164 c/c 162 * I
MII2456	P03250013S	5010/0	13/10/2019	162 * I
MLT3403	P03250013D	5045/0	08/10/2019	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLT3403	P03250013E	6726/1	08/10/2019	230 * XVIII
MMA2329	P032500122	6599/2	13/09/2019	230 * V
MMA2329	P032500124	5118/0	13/09/2019	164 c/c 162 * I
MOD1134	P05JZ00062	6599/2	01/10/2019	230 * V
QHP8450	P01F2000VV	6769/0	06/10/2019	230 * XXII
QIS8335	P01F2000VG	6912/0	09/09/2019	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2464/2019

Publicação Nº 2207766

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2464/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABB5346	P05JZ0004C	5525/0	31/08/2019	181 * XV
ADX4224	P05JZ0005X	5525/0	21/09/2019	181 * XV
ANR1895	P05K10005X	5525/0	04/09/2019	181 * XV
CPF9138	P03250011N	5525/0	01/09/2019	181 * XV
FMG6437	P05JZ0005Q	5525/0	15/09/2019	181 * XV
MDD7472	P01F30017G	5525/0	07/09/2019	181 * XV
MII2456	P03250013T	6181/0	13/10/2019	215 * II
QIE2254	P01F2000VK	6050/1	14/09/2019	208
QIJ3832	P032500131	6041/2	04/10/2019	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2465/2019

Publicação Nº 2207768

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2465/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS1657	P01F2000SH	6769/0	12/07/2019	R$ 130,16	230 * XXII
ASL1990	P01F2000SU	5185/1	16/07/2019	R$ 195,23	167
AZT7479	P05JZ0003M	7633/2	21/08/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
BAQ5864	P05K10001N	6599/2	08/07/2019	R$ 293,47	230 * V
CDU6318	P03260014R	5010/0	17/08/2019	R$ 880,40	162 * I
CDU6318	P03260014S	5118/0	17/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CDU6318	P03260014T	6726/1	17/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
DMA7272	P05JZ0001N	5185/1	12/07/2019	R$ 195,23	167
DSM5304	P05JZ0001L	5185/2	12/07/2019	R$ 195,23	167
FMG6437	P05K100007	7579/0	14/06/2019	R$ 2.934,68	165 A
FMG6437	P05K100008	6637/2	14/06/2019	R$ 195,23	230 * IX
FMG6437	P05K100009	5045/0	14/06/2019	R$ 293,47	162 * V
FMG6437	P05K10000A	5142/0	14/06/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
FMG6437	P05K10000B	7340/0	14/06/2019	R$ 130,16	252 * IV
GVV2187	P05JX0000Y	5835/0	31/07/2019	R$ 195,23	195
IFL0986	P05JZ0002V	6599/2	10/08/2019	R$ 293,47	230 * V
IFL0986	P05JZ0002W	5010/0	10/08/2019	R$ 880,40	162 * I
IFL0986	P05JZ0002X	5118/0	10/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
IFL0986	P05JZ0002Y	6726/1	10/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
IFL0986	P05JZ0002Z	6637/1	10/08/2019	R$ 195,23	230 * IX
INE5616	P05JZ00032	5185/1	13/08/2019	R$ 195,23	167
JON7899	P03250011C	5010/0	17/08/2019	R$ 880,40	162 * I
JON7899	P03250011D	5118/0	17/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LWX4926	P05K10001S	6726/1	11/07/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LWX4926	P05K10001T	6912/0	11/07/2019	R$ 88,38	232
LXA4985	P01F2000UW	6769/0	17/08/2019	R$ 130,16	230 * XXII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXA4985	P01F2000UX	5185/2	17/08/2019	R$ 195,23	167
LXW2276	P03260014M	5010/0	16/08/2019	R$ 880,40	162 * I
LXW2276	P03260014O	6637/2	16/08/2019	R$ 195,23	230 * IX
MAF0796	P05JZ00025	5835/0	19/07/2019	R$ 195,23	195
MAT7402	P01F2000QB	6769/0	13/06/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MAT7402	P05JX0000K	5118/0	13/06/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MBB1181	P05K100048	6599/2	10/08/2019	R$ 293,47	230 * V
MBB1181	P05K100049	6726/1	10/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MBB1181	P05K10004A	6408/0	10/08/2019	R$ 130,16	221
MBB1181	P05K10004B	5010/0	10/08/2019	R$ 880,40	162 * I
MBB1181	P05K10004C	5118/0	10/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MBE1361	P01F2000T6	5150/1	23/07/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * VI
MCB0729	P05JX0000Z	5835/0	31/07/2019	R$ 195,23	195
MDH3199	P05K10001P	5185/1	08/07/2019	R$ 195,23	167
MEG7314	P05JZ00030	6599/2	12/08/2019	R$ 293,47	230 * V
MGG5052	P05K100047	5185/2	09/08/2019	R$ 195,23	167
MGZ5999	P01F2000UD	7340/0	12/08/2019	R$ 130,16	252 * IV
MHB5621	P05K10004E	6408/0	12/08/2019	R$ 130,16	221
MHB5621	P05K10004I	5843/3	12/08/2019	R$ 195,23	196
MHB5621	P05K10004L	5835/0	12/08/2019	R$ 195,23	195
MHD5155	P05K10000I	6599/2	18/06/2019	R$ 293,47	230 * V
MHD5155	P05K10000J	5010/0	18/06/2019	R$ 880,40	162 * I
MHD5155	P05K10000K	5118/0	18/06/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MKP4743	P032500119	5185/1	12/08/2019	R$ 195,23	167
MMA2434	P01F2000RD	5185/1	30/06/2019	R$ 195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2466/2019

Publicação Nº 2207770

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2466/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIS5543	P03260012T	6530/0	11/06/2019	R$ 195,23	228
ASL1990	P01F2000SW	5525/0	16/07/2019	R$ 130,16	181 * XV
MBJ9564	P05JZ0003H	5525/0	20/08/2019	R$ 130,16	181 * XV
MES0853	P01F30016M	5460/0	08/06/2019	R$ 130,16	181 * IX
MGX6842	P05K10004W	6530/0	22/08/2019	R$ 195,23	228
MHB5621	P05K10004F	6009/1	12/08/2019	R$ 293,47	206 * II
MHB5621	P05K10004G	5720/0	12/08/2019	R$ 195,23	186 * I
MHB5621	P05K10004K	5819/1	12/08/2019	R$ 880,40	193
MIP6343	P05K10004V	6530/0	22/08/2019	R$ 195,23	228
MLX9362	P05K10003L	6530/0	01/08/2019	R$ 195,23	228
QHW5735	P05JZ00031	5738/0	13/08/2019	R$ 293,47	186 * II
QIG9757	P01F2000TV	5460/0	01/08/2019	R$ 130,16	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2207219

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.698.059,91**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.698.059,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**121.076,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(16.427,73)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		654,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		136.849,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**130.600.714,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.836.393,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		128.764.321,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**132.419.851,14**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**725.716,09**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**725.716,09**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**140.138,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		140.138,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**131.553.996,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.894.795,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		129.659.200,75
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**132.419.851,14**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 25/10/2019, **Hora emissão** 15:44:15

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Publicação Nº 2206606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS". O recebimento das propostas será no dia 13/11/2019 a partir das 09:15 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 13/11/2019 as 09:30 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 25 de Outubro de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Publicação Nº 2206770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2210/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALESTRIM. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 08/11/19. Romelândia (SC), 28/10/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019

Publicação Nº 2207341

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2019.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal VALDIR BUGS, através do presente resolve, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2019, Processo Licitatório n 897/2019, Pregão 23/2019, firmado com a empresa ELISANDRO SCHLINDWEIN ME, inscrita no CNPJ nº 32.556.013/0001-38, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 300, Romelândia/SC pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradora Jurídica do Município de Romelândia SC
Considerando a situação apresentada em 13 de agosto de 2019 pelo CREF –SC, Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, Relatório de Visita n. 2019/004628 – visita n. 2019/004735, anexo ao processo licitatório, e levou ao conhecimento do Município de que o profissional Elisandro Schlindwein não possui habilitação para atuar com treinamento esportivo;
Considerando que quando da deflagração do Edital licitatório o Município não tinha conhecimento de que a Licenciatura Plena, de acordo com a Resolução 089/CEE/SC, de 23/10/2007, não habilitava para treinamento esportivo.

Considerando estarmos diante de um fato superveniente que deve ser revisto pelo município a teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração a possibilidade de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada dos fatos e apresentou resposta, portanto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos legais, RESOLVE:

Cláusula Primeira.
Fica rescindido o contrato 42/2019 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Cláusula Segunda.
Este procedimento tem amparo legal na Lei 8.666/93, em seu art. 78, enumera em seus incisos a possibilidade de rescisão contratual, sendo que no presente caso, considerando ser o fato (exigência de habilitação) superveniente e desconhecido pela Administração, o que mais se amolda são as disposições do inciso XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"
Cláusula Terceira.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.
Romelândia SC, 23 de Outubro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Saltinho

Prefeitura

053.2019

Publicação Nº 2207626

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	053/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 003/2019
Contratado	CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CNPJ	07.242.972/0001-31
Endereço	Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina.
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Contrato de Programa Nº 003/2019.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	02/01/2019 a 31/12/2019
Recursos	Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018, dotações: 20.606.0011.2.029 – Manutenção e Gestão do Departamento de Agricultura.
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Marco Aurélio Zandoná Presidente do CONSAD , pela contratada	
Saltinho, 02 de outubro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019

Publicação Nº 2206872

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 70/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 70/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de fardamentos e uniformes esportivos feminino e masculino de primeira qualidade destinados para o Corpo de Bombeiros Militar de Iporã do Oeste - SC, conforme lei 859/2014 e Convênio Funrebom nº 065/2014 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar e o município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 08 de novembro de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 08 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 25 de outubro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2019 PR

Publicação Nº 2207707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 087/2019 – PR Nº 087/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa qualificada para fazer organização do estacionamento do evento 8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul, a ser realizado entre os dias 09/11/2019 à 17/11/2019, conforme termo de referência do edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes--habilitação e proposta até às 13h30min do dia 07 de Novembro de 2019. Início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do dia 07 de Novembro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 28 de Outubro de 2019.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2207388

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO Nº 142/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Santa Rosa do Sul, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, inscrito CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON CADOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 465.006.269/15, residente e domiciliado na Av. Damásio Peres, 350, Centro, Município de SANTA ROSA DO SUL/SC, decide revogar, a partir de 29 de Agosto de 2019, o contrato nº 142/2019, objetivando a prestação de serviços de mão de obra na manutenção da iluminação pública municipal e reparos nas instalações elétricas das repartições públicas, tendo em vista que transcorrido o prazo para assinatura do contrato e devido a não apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (item 5.1. letra a.) atualizada, a empresa ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA-ME restou INABILITADA. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Santa Rosa do Sul, 29 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

LEONARDO RODRIGO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO - OAB 26210-B

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 248/2019

Publicação Nº 2207472

DECRETO Nº 248/2019
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º A cada ano, sempre no mês de novembro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico, responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO TERMO DE RESCICAO DO CONTRATO 74/2019 PL 104/2019 DL 27/2019

Publicação Nº 2207473

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 74/2019
Contratante - Município de Santa Terezinha do Progresso – Santa Catarina. Contratada – Diles Demartini Kepsele; Cpf – 589.839.619-53. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI. Justifica-se a rescisão do Contrato Administrativo nº 74/2019, o fato de o paciente PLÍNIO ORLANDO FOSCARINI, estar sendo internado em uma clínica especializada para tratamento de saúde. Portanto a administração não precisara mais da locação do imóvel onde o mesmo estava hospedado, celebrado entre as partes supras mencionadas no dia 11 de outubro de 2019, conforme inciso II do art.79 da lei 8.666/93. Ref: Proc. Licit. 104/2019, Disp. Licit. 27/2019.

PL 131/2019 PP 84/2019

Publicação Nº 2207649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 84/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE DOCES E CHOCOLATES PARA ENTREGA NAS DATAS COMEMORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337,

na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 28 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 119/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2207466

PORTARIA Nº 119/2019
DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, COM BASE NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO 2019/2020, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA 2019/2020, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal e o art. 63 da Lei Complementar 10/2009;

Considerando o que consta no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO 2019/2020, sob a responsabilidade técnica de Ivair Land, Médico Clínico Geral – Segurança do Trabalho CRM 7.892; no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, sob a responsabilidade técnica de Julio Cesar Soares da Silveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/SC 42.710-3, todos elaborados pela empresa ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda;
Considerando que os documentos técnicos destacados acima foram homologados através do Decreto 245/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam revisados e/ou concedidos os Adicionais de Insalubridade ou de Periculosidade, conforme o caso, aos servidores públicos municipais, de acordo com a seguinte especificação:

Servidor	Cargo/lotação/função	Espécie de Adicional	Percentual
Diogo Rodrigo Fronchetti	Médico Veterinário/Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Valdemar José Franz	Operador de Retroescavadeira/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Vanderlei José Ledur	Operador de Retroescavadeira/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Idelir Sebastião Secchi	Operador de Escavadeira Hidraulica/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Antônio Assis Torres Kaler	Operador de Máquinas Agrícolas/ Secretaria Municipal de Agricultura / Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município	Periculosidade	30%
Alexsandro Junior de Oliveira	Operador de Máquinas Agrícolas/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Ari Barpp	Operador de Máquinas Agrícolas/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Carlos Alexandre Mayer	Operador de Máquinas Agrícolas/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Fernando Vommer	Operador de Rolo Compactador/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Emerson Carlos Weschenfelder	Operador de Trator de Esteira/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Silvio de Bairros	Operador de Trator de Esteira/ Secretaria Municipal de Agricultura	Insalubridade	20%
Ademir Segueto	Agente de Serviços Gerais /Secretaria Municipal de Infraestrutura/coleta de lixo nas propriedades rurais do Município	Insalubridade	40%
Ilair Vommer	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Infraestrutura / Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município e coleta de lixo nas propriedades rurais do Município.	Insalubridade	40%

Valmir Bertollo	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Infraestrutura / Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município e coleta de lixo nas propriedades rurais do Município	Insalubridade	40%
Alessandro Cesar Pedrozo Ribeiro	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Insalubridade	20%
Claudir de Almeida	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Insalubridade	20%
Eliseu Spiscker	Assistente Administrativo/ Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município	Periculosidade	30%
Nolci Antônio Milani	Eletricista/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Periculosidade	30%
Adelmir Krause	Mecânico de Máquina Pesada/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Periculosidade	30%
Gilberto Grunewald	Operador de Motoniveladora/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Insalubridade	20%
Jocimar João Tonkelski	Operador de Motoniveladora/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Insalubridade	20%
Ademir Pedro Costa	Operador de Pá-carregadeira/ Secretaria Municipal de Infraestrutura	Insalubridade	20%
Ivete Lawisch Alves de Farias	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Maria Leni Lima dos Santos	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Sirlei Dias dos Santos	Agente de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Lucimara Manteufel	Agente de Combate as Endemias/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Angélica Aparecida Garmatz	Atendente de Farmácia/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Simone Márcia Muller	Enfermeira/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Rutiane Binotto	Enfermeira/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Keli Johner	Farmacêutica/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Solange Soares dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Tatiane Boastik	Fisioterapeuta/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Altair Braganholi	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Arno Adelir Arnt	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Adriano Luiz Machado	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Eliezio Tailon Luneburguer	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Jair de Souza Campos	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Levi Dos Santos	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Silverio Afonso Land	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Valdevino Alves da Silva	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Vilmar Barbosa	Motorista de Veículos Leves/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Julia Maria Dalmolin Vendrame	Nutricionista/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%

Aracely Anne Conte	Odontóloga/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Regina Joana Maran	Odontóloga/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Taize Hollas	Psicóloga/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Fabieli Trentin Alves da Silva	Técnico em Enfermagem/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Ilidiane Secchi	Técnico em Enfermagem/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Nádia Ferri	Técnico em Enfermagem/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%
Alice Staudt	Técnico em Higiene Dentária/ Secretaria Municipal de Saúde	Insalubridade	20%

Art. 2º. Ficam revogados os Adicionais de Insalubridade aos servidores públicos municipais listados a seguir:
I – Valmir Malfati, Motorista Escolar, Secretaria Municipal de Educação;
II – Rozenilda Alves da Silva, Agente de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 23 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Republicada por incorreção.

PORTARIA MUNICIPAL N 120/2019

Publicação Nº 2207470

PORTARIA N°120/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 056/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 056/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 25 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 121/2019

Publicação Nº 2207471

PORTARIA N°121/2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 112/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 112/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 25 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ATA DE JULGAMENTO PL 124-2019 PP 79-2019

Publicação Nº 2207787

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 124/2019 Data do Processo: 15/10/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Outubro de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 124/2019, Licitação nº 79/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante, sendo que toda a documentação solicitada, foi apresentada dentro da legalidade e o mesmo fica habilitado no processo, sendo declarada vencedor no certame. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 28 de outubro de 2019.

Participante: **1524 - MARCELO SIMONI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MANGUEIRA luminosa de led, azul, 220v, medindo 100 m de comprimento, 13mm de diâmetro, Mangueira de 2 fios; corte a cada 2 metros; com 5 cabos de força, anti- chuva; com 15 tampa de fechamento da mangueira de silicone;	Und	10,00	LEDSSHOPPI	0,0000	494,00	4.940,00
2	FITILHO decorativo para presente, fita de presente, 0,5cm X 50m; Características: Textura: Lisa, Composição: 86% Polipropileno + 14% Polietileno; cores a combinar	Und	50,00	PONTOS E BORDADOS	0,0000	3,03	151,50

Total do Participante --------> 5.091,50

Total Geral ----------> 5.091,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

HOM E ADJ PL 124-2019 PP 79-2019

Publicação Nº 2207782

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 124/2019 Data do Processo: 15/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2019
b) Licitação Nr.: 79/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001524 - MARCELO SIMONI	2	0,0000	5.091,50
	2		5.091,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 124-2019 PP 79-2019

Publicação Nº 2207786

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

No dia 28 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2019, Processo Licitatório nº. 124/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1524	MARCELO SIMONI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, BEM COMO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1524 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANGUEIRA luminosa de led, azul, 220v, medindo 100 m de comprimento, 13mm de diâmetro, Mangueira de 2 fios; corte a cada 2 metros; com 5 cabos de força, anti- chuva; com 15 tampa de fechamento da mangueira de silicone;	Und	LEDSSHOPPI	10,000	494,0000	4.940,00
2	FITILHO decorativo para presente, fita de presente, 0,5cm X 50m; Características: Textura: Lisa, Composição: 86% Polipropileno + 14% Polietileno; cores a combinar	Und	PONTOS E B	50,000	3,0300	151,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,28 de Outubro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

Santiago do Sul

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS - 05-2019 MANUTENÇÃO DO CRAS

Publicação Nº 2206739

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 80/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019.
Objeto: Prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para manutenção do prédio do CRAS, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentaria anexa.
Entrega dos Envelopes: Até 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 24 de Outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.770, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206880

LEI Nº 2.770, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º O Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento tem o objetivo de colaborar com a elucidação de delitos praticados contra o patrimônio público municipal, bem como com os processos de investigação e de captura de criminosos dos órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de Santo Amaro da Imperatriz poderá estabelecer parcerias com condomínios, entidades da sociedade civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancárias, pessoas jurídicas e pessoas físicas, moradoras ou com sede no Município, para:

I - o fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento; e

II - a instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento ou a ampliação do Centro de monitoramento, com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Parágrafo único. As parcerias referidas no caput deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4º Os parceiros conveniados deverão disponibilizar as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento para análise da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 5º Ficam vedados:

I - o direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios; e

II - a exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento das instituições parceiras.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inc. II do caput deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público dirigida ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 6º O termo de compromisso celebrado com as instituições e pessoas parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 7º Para fins de controle e atribuição de responsabilidade, o sistema informatizado deverá registrar o local, a hora e data.

Art. 8º O Município de Santo Amaro da Imperatriz não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento instaladas por entidades públicas ou privadas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aquisição, da instalação e da manutenção de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas, com base nesta Lei, correrão por conta das instituições e pessoas parceiras.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.253/2019

Publicação Nº 2206808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.253, de 24 de Outubro de 2019.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 40, parágrafo 19 da Constituição Federal, resolve

CONCEDER :

Abono de Permanência a servidora MARIA BERNADETE CARVALHO LUIZ, matrícula nº 2167, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.254/2019

Publicação Nº 2206811

PORTARIA Nº 15.254, de 25 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor DELCI FARIAS, ocupante do cargo de Artífice, a partir de 25/10/2019 a 23/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.255/2019

Publicação Nº 2206813

PORTARIA Nº 15.255, de 25 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio ao servidor VOLNEI VIEIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 28/10/2019 à 11/11/2019, relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.256/2019

Publicação Nº 2206815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.256, de 25 de Outubro de 2019.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora TATIANA AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 29.10.2019 à 27.12.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.257/2019

Publicação Nº 2206816

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.257, de 25 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Maternidade concedida à servidora TATIANA AVILA DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 19/12/2019 a designação da servidora PAMELA FERNANDES GUIDELLI, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.988/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.258/2019

Publicação Nº 2207020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.258, de 25 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde a servidora ZAIDIR VENTURA, matrícula nº 3665, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 29/10/2019 a 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.259/2019

Publicação Nº 2207019

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.259, de 25 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ZAIDIR VENTURA

RESOLVE :
Prorrogar até 01/11/2019 a designação da servidora JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.724/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.260/2019

Publicação Nº 2207073

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.260, de 25 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, matrícula nº 1432, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 20/10/2019 a 17/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.261/2019

Publicação Nº 2207074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.261, de 25 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART

RESOLVE :
Prorrogar até 19/12/2019 a designação da servidora RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.971/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019

Publicação Nº 2206607

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SEMED.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/11/2019
Início da sessão: dia 11/11/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 22 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019

Publicação Nº 2206916

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS COM DESENHO TEMÁTICO OU DE FIGURA TEMÁTICA NATALINA A SEREM INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O PROJETO "SONHOS DE NATAL".
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 195/2019

Publicação Nº 2206558

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 195/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através dos Secretários abaixo especificado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 20/11/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PARTE DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON E CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA FMS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019

Publicação Nº 2206569

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 190/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017,
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.
Informamos que houve alterações no Termo de Referência e Qualificação Técnica dos itens 01, 02 e 03, e que as mesmas estão disponíveis no site da Prefeitura, site: saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, permanecendo a data de abertura do Edital Pregão Eletrônico Nº 190/2019 para o dia 01/11/2019 as 09h 00 minutos, sendo o recebimento das propostas até as 08h 30 minutos.
São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

REPUBLICAÇÃO - ERRATA Nº 8567/2019

Publicação Nº 2208004

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 8567, de 14 de outubro de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2955, página 1647, de 15 de outubro de 2019, no local que se lê "Nomear, a partir de 15 de outubro de 2017" leia-se "Nomear, a partir de 15 de outubro de 2019"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019

Publicação Nº 2206919

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal local e serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, para chamadas de acesso do serviço móvel pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, para chamadas de acesso do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato, para atender o Município de São Bento do Sul/SC, através de sua Administração Pública, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 153/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 102.000,00 – valor total estimado.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 17.11.2019.
São Bento do Sul, 25 de setembro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, como Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, como Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, como Diretor Presidente da Fundação Cultural do Município.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
TELEFÔNICA BRASIL S.A., como Contratada.

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019

Publicação Nº 2208052

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ITAÚ UNIBANCO S.A.
DO OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e contratados, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMHAB EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, IPRESBS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), com a Permissão de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Autoatendimento/Caixa Eletrônico, localizado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 155/2019.
DO VALOR: O valor total do contrato a ser pago à CONTRATANTE é de R$ 7.365.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 02.11.2019 até 01.11.2024.
São Bento do Sul, 03 de outubro de 2019.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, pela Secretaria de Finanças do Município.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER, como Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação do Município.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, como Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos do Município.
MÁRCIO BROSOWSKY, como Diretor Presidente da Fundação Cultural do Município.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM, como Diretor Presidente do SAMAE.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, como Diretor Presidente do IPRESBS.
ITAÚ UNIBANCO S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2019 - FMS

Publicação Nº 2207772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 047/2019

DA ESPÉCIE: Quinto termo aditivo ao contrato nº 050/2018, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Bento do Sul e a **SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

I. ALTERA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO : Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº. 050/2018, por 60 (sessenta) dias com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado para o período prorrogado é de R$ 3.828.462,08 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para pagamentos conforme Contrato original.

II. EMENDAS PARLAMENTARES

INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE SAÚDE

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de assistência a média e alta complexidade – MAC, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento.

II.i Emenda Parlamentar, proposta nº 360002612712/01-900

Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.630, de 26 de junho de 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo) da Emenda Parlamentar, proposta nº 360002612712/01-900, que habilitou a CONTRATADA a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade - MAC, no valor único e total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O recurso advindo da Emenda Parlamentar deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA para a manutenção da unidade de saúde em garantia dos atendimentos prestados aos pacientes SUS, conforme Portaria GM/MS n°. 395, de 14 de março de 2019, capítulo II, art. 4°, inciso II, §3º, e, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde – 2019 de ANEXO I. **II.ii Emenda Parlamentar, proposta nº 36000.2651002/01-900 :** Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.657, de 26 de junho 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo) da Emenda Parlamentar, proposta nº 36000.2651002/01-900, que habilitou a CONTRATADA a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade - MAC, no valor único e total de R$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais).

O recurso advindo da Emenda Parlamentar deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA para a manutenção da unidade de saúde em garantia dos atendimentos prestados aos pacientes SUS, conforme Portaria GM/MS n°. 395, de 14 de março de 2019, capítulo II, art. 4°, inciso II, §3º, e, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde – 2019 de ANEXO II.

II.iii Da prestação de contas da utilização das Emendas Parlamentares.

Tratando-se de Emendas Parlamentares destinadas à CONTRATADA por força de sua contratualização com o Sistema Único de Saúde – SUS, o plano de trabalho apresentado esclarece para quais serviços de custeio os recursos financeiros serão aplicados nos próximos 06 (seis) meses, de modo que a CONTRATADA fica

obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONTRATANTE, mensalmente, no setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, junto com a prestação de contas inerente do Contrato e, ainda, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.
As despesas decorrentes deste Termo aditivo correrão, no presente exercício, Projeto Atividade nº 2201 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade, 778 333903900000000-02380065.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 360002612712/01-900

Categoria	Fornecedor	Valor	Observações
Contas de consumo	Energia Elétrica	R$ 120.000,00	Conta de consumo com a CELESC, estimada com base na média para quatro meses
Contas de consumo	Água	R$ 10.000,00	Conta de consumo com a SAMAE, estimada com base na média para quatro meses
Contas de consumo	Gás	R$ 28.000,00	Conta de consumo com a SCGÁS, estimada com base na média para quatro meses
Contas de consumo	Telefone/Internet	R$ 4.000,00	Conta de consumo com a ALGAR/OI. Estimada com base na média para quatro meses
Contratos de terceiros	Gases medicinais	R$ 40.000,00	Valor estimado para quatro meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Air Liquide
Contratos de terceiros	Produtos para lavanderia	R$ 40.000,00	Valor estimado para quatro meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Copapel
Contratos de terceiros	Exames de imagem	R$ 48.000,00	Valor estimado para quatro meses com base na média de consumo de exames de imagens para pacientes internados do SUS, onde os procedimentos são zerados na AIH com o fornecedor Multimagem.
Contratos de terceiros	Álcool em gel	R$ 16.000,00	Valor estimado para quatro meses com base na média de consumo de álcool em gel em contrato com o fornecedor Med Care
Contratos de terceiros	Coleta de resíduos	R$ 24.000,00	Valor estimado para quatro meses com base na média de coleta de resíduos hospitalares em contrato com o fornecedor Hera Sul
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 24.000,00	Valor estimado com base em média para quatro meses conforme contrato com o fornecedor MV Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 20.000,00	Valor estimado com base em média para quatro meses conforme contrato com o fornecedor Inovadora Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 8.000,00	Valor estimado com base em média para quatro meses conforme contrato com o fornecedor Bionexo Sistemas referente a sistema de gestão de compras de materiais e mediamentos hospitalares e movimentação de prontuários.
MAT/MED	Materiais e medicamentos	R$ 18.000,00	Valor estimado para compra de materiais e medicamentos para assistência ao paciente, conforme cotações e notas fiscais que serão apresentadas.
TOTAL		**R$ 400.000,00**	

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 36000.2651002/01-900

Categoria	Fornecedor	Valor	Observações
Contas de consumo	Energia Elétrica	R$ 60.000,00	Conta de consumo com a CELESC, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Água	R$ 5.000,00	Conta de consumo com a SAMAE, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Gás	R$ 14.000,00	Conta de consumo com a SCGÁS, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Telefone/Internet	R$ 2.000,00	Conta de consumo com a ALGAR/OI. Estimada com base na média para dois meses
Contratos de terceiros	Gases medicinais	R$ 20.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Air Liquide
Contratos de terceiros	Produtos para lavanderia	R$ 20.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Copapel
Contratos de terceiros	Exames de imagem	R$ 24.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo de exames de imagens para pacientes internados do SUS, onde os procedimentos são zerados na AIH com o fornecedor Multimagem.
Contratos de terceiros	Álcool em gel	R$ 8.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo de álcool em gel em contrato com o fornecedor Med Care
Contratos de terceiros	Coleta de resíduos	R$ 12.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de coleta de resíduos hospitalares em contrato com o fornecedor Hera Sul
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 12.000,00	Valor estimado com base em média para dois meses conforme contrato com o fornecedor MV Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 10.000,00	Valor estimado com base em média para dois meses conforme contrato com o fornecedor Inovadora Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$ 4.000,00	Valor estimado com base em média para dois meses conforme contrato com o fornecedor Bionexo Sistemas referente a sistema de gestão de compras de materiais e mediamentos hospitalares e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Horas de consultoria para sistema	R$ 100.000,00	Valor estimado para dois meses referente a contrato de serviço de horas de consultoria para sistema de gestão hospitalar com o fornecedor MV Sistemas.
MAT/MED	Materiais e medicamentos	R$ 23.000,00	Valor estimado para compra de materiais e medicamentos para assistência ao paciente, conforme cotações e notas fiscais que serão apresentadas.
TOTAL		**R$ 314.000,00**	

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de Outubro de 2019.
Ass.: **MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO**, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: **MARIA ALICE SCHEIDT**, pela Empresa Contratada.

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2019

Publicação Nº 2208068

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 011/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, em 16 de janeiro de 2019, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 011/2019, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, referente ao auxílio de passagens para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social da Assistência Social conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017 referente à benefícios eventuais, pelo período de 12 meses, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019 de 16 de janeiro de 2019.
Considerando e-mail enviado pela Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma informa que houve reajuste a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário do serviço de transporte rodoviário em 5,231% a partir de 19 de junho de 2019 de acordo com a deliberação do coeficiente tarifário ANTT, autorizada através da Resolução nº 19/2019 e Portaria nº 1 de 18 de junho de 2019.
Considerando também que a quantidade de passagens estimada quando da elaboração do processo para emissão do Contrato de nº 011/2019 se tornou insuficiente até o término do mesmo devido ao aumento da procura do benefício pelos usuários.
Diante do exposto, se faz necessário alterar o valor unitário das passagens e aditivar o referido contrato para continuidade do serviço, com base no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona – Das Alterações do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens conforme abaixo a partir de 24 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019:

Item	Unid.	Especificação	Valor Anterior	Valor Reajustado
1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Agudos do Sul.	R$ 10,50	R$ 10,89
2	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Piên.	R$ 5,05	R$ 5,35
3	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Curitiba.	R$ 29,51	R$ 30,49

Fica aditivado no contrato o valor de R$ 353,62 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) conforme os itens abaixo para pagamentos conforme contrato original:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Agudos do Sul.	R$ 10,89	R$ 32,67
2	3	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Piên.	R$ 5,35	R$ 16,05
3	10	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Curitiba.	R$ 30,49	R$ 304,90
				TOTAL	R$ 353,62

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 16 de janeiro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

LEI N° 4164/2019

Publicação Nº 2206673

LEI Nº 4164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMIMA DE ANTONIO FARY JUNIOR RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Magno Bollmann, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTONIO FARY JUNIOR a rua situada na lateral da Rua Schramm, localizada no Loteamento Maria Fari Haubert, bairro Schramm, a qual consta como uma das pertencentes ao programa de Regularização Fundiária, Projeto Lar Legal, com extensão de 155 m (cento e cinquenta e cinco metros), largura de 12 m (doze metros), conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4165/2019

Publicação Nº 2206676

LEI Nº 4165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, como direito real, a concessão de outorga onerosa do direito de construir em relação ao imóvel matriculado sob nº 16.742, livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de José Antônio Jiménez Medina, portador do CPF nº 696.843.590-04, a fim de que se possa construir área excedente, em taxa de ocupação, correspondente a 48 m², conforme artigo 52 da Lei nº 1681/2006.
Parágrafo único. O limite máximo para a zona urbana em questão é de 75% e com o excedente atingirá 73,33% de taxa de ocupação, ficando dentro do limite estabelecido para a ZR-3, de acordo com o § 1º, do artigo 52 da Lei nº 1681/2006.
Art. 2º A concessão de outorga onerosa do direito de construir referida no artigo anterior fica condicionada:
I - ao cumprimento dos requisitos de ordem urbanística exigidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
II - ao pagamento do ônus financeiro, conforme regra estabelecida no artigo 53 da Lei nº 1681/2006.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4166/2019

Publicação Nº 2206683

LEI Nº 4166, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 29 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8625/2019

Publicação Nº 2206691

PORTARIA Nº 8625, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 25 de outubro de 2019, FABIANO VOLTOLINI, no cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8626/2019

Publicação Nº 2206696

PORTARIA Nº 8626, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 24 de outubro de 2019, EGON BENTO BAUM, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8627/2019

Publicação Nº 2206701

PORTARIA Nº 8627, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 25 de outubro de 2019, MARCELO LUIS QUOST, do cargo de Chefe de Setor de Limpeza Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8628/2019

Publicação Nº 2206707

PORTARIA Nº 8628, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 3992, DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0083, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 3992, de 15 de março de 2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES

(...)

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e Material Elétrico de São Bento do Sul
WERNER WIND - Titular
TIAGO WEIHERMANN - Suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 8623/2019

Publicação Nº 2208009

PORTARIA Nº 8623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal NEIVA MARIA ROSA, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00143/18-7, de 15 anos, 3 meses e 3 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19748/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 8624/2019

Publicação Nº 2208013

PORTARIA Nº 8624, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSMAR RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 15600/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 19/11/2019 a 18/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE - Nº 005/2017 (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC)

Publicação Nº 2208473

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC, EM 29 DE MAIO DE 2017.

Considerando o objeto do Termo de Convênio de Estágio nº 005/2017, que consiste em proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos matriculados pela instituição de ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo;

Considerando que o estágio deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da instituição de ensino, não acarretando qualquer vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/08;

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com a Cláusula Quinta – Do Prazo, onde a vigência do convênio termina em 29 de maio de 2019, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes;

Ante ao exposto, prorrogamos o Termo de Convênio de Estágio nº 005/2017, a contar de 30 de maio de 2019 até 30 de maio de 2021, totalizando 2 (dois) anos.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Magno Bollmann, portador do CPF nº 019.658.839-15, denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponte Aguda, CEP 89051-000, na cidade de Blumenau/SC, por seu representante legal, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1º Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 30 de maio de 2019 e com término em 30 de maio de 2021.

2º As demais cláusulas e condições previstas no Convênio primitivo, firmado em 29 de maio de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2019.
CONCEDENTE
Magno Bollmann

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Sônia Regina de Souza Fernandes
CPF 691.144.399-72

Testemunhas:

1._____
Nome: Margareth Bayerl Keiser
CPF: 890.106.399-91

2. _____
Nome: Samuel Henrique Werlich
CPF: 006.201.039-57

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 004/2019

Publicação Nº 2208017

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 004/2019

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente

– CONCEDENTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO, mantenedora da FACULDADE GUILHERME GUIMBALA, associação privada, estabelecida na Rua São José, 490, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.711.092/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. GUILHERME GUIMBALA NETO, inscrito o CPF sob nº 920.741.549-68 e portador do RG nº 1.773.667 SSP/SC, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio inicia-se a partir da data da sua assinatura até 4 de outubro de 2021, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:
a) definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 4 de outubro de 2019.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal
GUILHERME GUIMBALA NETO
CPF nº 920.741.549-68

Testemunhas:

1. _____
Rosilane Zelia dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
CPF nº 660.652.759-72

2._____
Michelly Sperandio Hilgenstieler
Assessora de Gabinete
CPF nº 005.697.039-05

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:	Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: Rosani Aparecida Artner Thiem	Nome: Roselaine Maciel Regis Pietra
Telefone: 47 36316099	Telefone: 47 30264000
E-mail: rosani@saobentodosul.sc.gov.br	E-mail: roselaine.pietra@fgg.edu.br

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EDITAL N° 03/2019 DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2206557

EDITAL n.º 003/2019 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Processo de Convocação e Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Bento do Sul/SC para gestão 2019/2021, em reunião setorial.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 3078, de 19 de outubro de 2012, Decreto nº 1350, de 17 de dezembro de 2012, e do Decreto nº 199, de 17 de junho de 2013, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Bento do Sul;

LEI Nº 3078/2012:
"Art. 17 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, vinculado à Fundação Cultural, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadãs e econômicas da cultura, bem como o critério territorial."

DECRETO Nº 1350/2012:
"Art. 12 A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é considerada de interesse público relevante e não será remunerada."

DECRETO Nº 199/2013:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto de 14 membros titulares e igual número de suplentes, em composição paritária entre os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, por igual período, conforme regulamento. A eleição dar-se-á durante realização de Conferência Municipal de Cultura - CMC ou em reunião setorial, desde que previamente divulgada e registrada em ata."
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Cultural de São Bento do Sul e engloba os segmentos artísticos-culturais:
I – artesanato;
II – artes cênicas;
III – artes plásticas/visuais;
IV – dança/folclore;
V – literatura;
VI – música e
VII – patrimônio histórico.

1.2. O presente edital trata sobre o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

1.3 O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal com seus respectivos suplentes e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil com seus respectivos suplentes,

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever, para participar do processo eleitoral, nas condições de candidato à Conselheiro, qualquer cidadão ou entidade atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados nas Políticas Públicas específicas para a CULTURA do Município, obedecidos os requisitos discriminados no item 2.2 deste Edital.

2.2 Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral para conselheiro representante da sociedade civil, os inscritos que atendam os seguintes requisitos:
I – ter idade igual ou superior a 18 anos no dia da Eleição, que poderá ser comprovado com a apresentação do documento de identidade

oficial com foto;
II – residência no Município de São Bento do Sul, que poderá ser comprovado com a apresentação do comprovante de residência;
III – atuação na respectiva área cultural, podendo apresentar o histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade ou apresentando 2 (duas) testemunhas que ateste seu vínculo na referida área cultural.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados em integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de São Bento do Sul, concorrendo as vagas disponíveis para a sociedade civil, que preencham os requisitos do item 2 deste Edital, deverão comparecer, 30 (trinta) minutos antes da eleição e preencher o Formulário de inscrição (Anexo I).

4. DA COMISSÃO

4.1 A Comissão de Organização e Eleição será composta por 03 (três) membros, sendo um (a) servidor público (a) da Fundação Cultural de São Bento do Sul, um (a) integrante da sociedade civil, que não participará do pleito, e um (a) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de São Bento do Sul.

4.2 A designação dos membros da Comissão de Organização e Eleição será feita pelo Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, momento antes do inicio da eleição, onde também será designado, entre eles, o (a) Presidente, auxiliar e Secretário (a) dos trabalhos da eleição.

4.3 Verificada as fichas de inscrições entregues, a Comissão de Organização e Eleição confirmará ou não a habilitação do (a) candidato (a).

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 25 de novembro de 2019, às 19h, no auditório da Fundação Cultural, situada no Largo Hugo Fischer, 33 – São Bento do Sul/SC.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES

6.1 As representações serão conforme constam orientadas no item 1.1, deste Edital;

6.2 No caso de haver apenas um representante, este irá compor o Conselho;

6.3 Se houver mais de um representante, a definição se dará por meio de eleição entre os pares, via cédulas depositadas em urna, posteriormente apuradas pela Comissão de Organização e Eleição;

6.4 Em caso de empate, será considerado eleito o representante com mais idade;

6.5 Não havendo representante para uma ou mais áreas citadas no item 1.1, deste Edital, constará em ata que não houve interesse e a vaga permanecerá em aberto, até que haja representante habilitado para preenchê-la,

6.6 Fica o Conselho Municipal de Política Cultural de São Bento do Sul autorizado a fazer o preenchimento da vaga mencionada no item 6.5, encaminhando o nome do representante e sua representação e cópia da ata do Conselho constando tal deliberação, ao Presidente da Fundação Cultural para os devidos procedimentos de nomeação.

São Bento do Sul/SC, 25 de outubro de 2019.
MÁRCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CANDIDATO À CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ RG: _____
Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____
E-mail: _____

Área de atuação que deseja representar, conforme indicado no 1.1, do edital:

I – Artesanato ( ).
II – Artes cênicas ( ).
III – Artes plásticas/visuais ( ).
IV – Dança/folclore ( ).
V – Literatura ( ).
VI – Música ( ).

VII – Patrimônio Histórico ( ).

Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MINICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não ser agente público municipal, não exercer mandato eletivo no Poder Legislativo e não ser agente público lotado na Fundação Cultural de São Bento do Sul, e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

São Bento do Sul/SC, ___/____/2019.

Assinatura do requerente: _____

EXTRATO IL 5/2019

Publicação Nº 2206553

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.
CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)

SÃO BENTO DO SUL, 24 de outubro de 2019.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – IL 5/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.

II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

III - Característica da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição. Faz-se necessária a compra de passes para os funcionários públicos municipais que atuam na Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano em São Bento do Sul, escolhida através do processo licitatório n° 85/96, modalidade concorrência pública e contratada por meio do contrato n° 166/96, de 25/07/1996, com prazo permissionário previsto de 20 (vinte) anos, prorrogado conforme Aditivo Contratual nº 159/2019 e anteriores, firmados entre o Município de São Bento do Sul e a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda atualmente denominada Transportes Coletivos Rainha Ltda., sendo, portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por passe fornecido justifica-se, visto que o parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato n° 166/96 dispõe:
"Parágrafo Único: As tarifas a serem cobradas serão aprovadas pelo poder permitente, e os reajustes das mesmas serão precedidas de estudo específico, levando-se em conta, entre outros fatores, a depreciação geral do veículo, as despesas médias de conservação e manutenção, inclusive substituição de peças e acessórios, contribuições de previdência social, custo do combustível e lubrificantes, sendo assegurada a justa remuneração do capital". O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal n° 1284 de 3 de abril de 2019, sendo, portanto, impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor-Presidente da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2206666

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: Compra de passagens de ônibus para os estagiários deste Instituto no período de outubro a dezembro de 2019.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA. CNPJ 82.770.003/0001-85

Valor: R$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais) pela quantidade de 504 passagens.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2206668

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Compra de passagens de ônibus (vale-transporte) para os estagiários deste Instituto no período de outubro a dezembro de 2019.
II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha LTDA. CNPJ 82.770.033/0001-85
III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição do vale-transporte se faz necessário para deslocamento dos estagiários da administração municipal direta, autárquica e fundacional. Aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).
IV – Razão da Escolha do Fornecedor A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V – Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 2.394,00 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de outubro a dezembro de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 75/2019

Publicação Nº 2206981

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de INTERNET/INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL para ser instalado no território do município. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 12/11/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 25/10/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2019

Publicação Nº 2206651

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 014/2019

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.020, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. FERNANDA APARECIDA LINK, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 080.132.979-50, R.G. 4.446.727, com endereço na Linha São José, interior, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 049/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, necessita da contratação temporária de uma zeladora;
4. Que não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para compra de serviços;
5. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
6. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Zeladora - Temporário, a ser desempenhado junto ao Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.206,28 (um mil duzentos e seis reais e vinte e oito centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 de outubro de 2019
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 de setembro de 2020

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Zeladora - Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de São Bernardino/SC, 02 de outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA LINK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2019

Publicação Nº 2206653

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 015/2019

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.020, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Sra. ANA CLAUDIA ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 088.443.179-74, R.G. 6.016.494, com endereço na Linha Manjolinho, interior, em São Bernardino/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 049/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, necessita da contratação temporária de uma zeladora para substituir servidora em gozo de licença prêmio;
4. Que não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para compra de serviços;
5. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
6. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Zeladora - Temporário, a ser desempenhado junto ao Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.206,28 (um mil duzentos e seis reais e vinte e oito centavos), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 21 de outubro de 2019
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 de janeiro de 2020

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Zeladora - Temporário.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de São Bernardino/SC, 21 de outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

DECRETO Nº 194/2019

Publicação Nº 2207021

DECRETO Nº 194/2019 DE 23/10/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1392 – Transf. Recursos União – SUS Custeio . R$ 41.039,50

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 41.039,50 (quarenta e um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 75/2019 PREGÃO 50/2019

Publicação Nº 2206982

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n.35/2019 e 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 75/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por LOTE e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, Decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012, Decreto n. 09/2018, Decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Municipal nº 823/2010, que criou o programa cidade digital e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2- JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 12/11/2019 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.5 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.6- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de São Bernardino-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais; e WIRELSS a empresas e munícipes, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando na interligação do sistema público ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, infraestrutura de fibra óptica e ao Programa Cidade Digital que atende o Perímetro Urbano e Rural cobrindo com sinal em 100% (cem por cento) do território do município e/ou onde existir residências, usando na Interligação a tecnologia de última geração sem fio (Wireless), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como a sua manutenção e suporte técnico. Exceto o material necessário para captação do sinal pelos usuários.

LOTE COM ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMO ADMITIDOS.

Lote: 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 10/10 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO.	MES	12,00	1.700,00	20400,00

2	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
3	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
4	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS, LOCALIZADA NA RUA SÃO GREGÓRIO, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
5	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
6	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
7	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
8	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00	700,00	8400,00
9	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 2 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA BENDER, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	260,00	3120,00
10	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
11	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00

12	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SEDE CHARUTO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
13	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
14	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 3 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA ALFA IV INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	400,00	4800,00
15	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA ALFA3/ALFA2, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
16	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SALETE, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
17	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
18	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO SCHEID - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
19	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NO CENTRO - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
20	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA LINHA SÃO FRANCISCO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00	500,00	6000,00
TOTAL					147.120,00

2.2. O valor máximo da Licitação, de acordo com a pesquisa de preços efetuada pela Administração Municipal, é de R$ 147.120,00.

OBS: Será desclassificada a proposta que apresentar itens com valor acima do máximo, independente de ser ou não a menor proposta.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo II- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do constantes neste Edital, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo IV do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - Possuir na Lista de CNAEs as atividades econômicas de SCM de Código 61.10-8-03 - Serviços de Comunicação Multimídia – SCM
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, Seguridade Social (INSS) e quanto à dívida ativa da união;);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Alvará de funcionamento ou documento similar do município sede ou filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto.

6.3.1 Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro e alocação de ASN (AUTONOMOUS SYSTEM NUMBER)

b) Contrato assinado entre as partes,(fornecedoras de link) com no mínimo duas operadoras que disponibilizará os links, objeto do presente edital, sendo uma delas 100% fibra óptica.

c) Licença SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel na Modalidade Outorga própria e por tempo indeterminado (Ato/Termo de Autorização/Licença da Anatel/Consulta através do site da ANATEL: https://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasLocalidade/tela.asp?pNumServico=045)

d) Registro Junto a CREA ou CFT/CRT da empresa (Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho em que a empresa estiver registrado. Consulta Através do Sites CREA e CFT/CRT http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=empresas-habilitadas https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo.php?form=PesquisarProfissionalEmpresa

e) Registro Junto ao CREA ou CFT/CRT do Responsável Técnico pela Empresa (Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho em que o profissional estiver registrado. ART/TRT de Cargo e Função demonstrando o vínculo com a empresa. Se o Responsável não for Sócio da Empresa apresentar Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a Empresa que originou o vínculo de cargo e função junto ao Conselho de classe do profissional e da empresa que deve ser o mesmo. Consultas através dos sites do CREA e CFT/CRT http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=profissionais-habilitados

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital).

6.6 – Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de onde se encontram todas as localidades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, comprometendo-se de que no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos o objeto da licitação estará instalado em todo território do município e em pleno funcionamento; (Modelo sugestivo Anexo VII).

6.7 - Projeto de Compartilhamento de estrutura junto a CELESC ou Declaração de que no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato apresentará uma cópia do projeto aprovado pela CELESC para anexar junto ao processo (modelo sugestivo Anexo VIII).

6.8 - Contrato de Compartilhamento Ativo junto a CELESC que permite a utilização de postes para lançamentos de cabo de fibra óptica(FTTH) ou Declaração de que no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato apresentará uma cópia do referido

Contrato para anexar junto ao processo (modelo sugestivo Anexo IX).

6.9- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.10 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos neste Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada

a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006,alterada pela Lei Complementar 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(Cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A entrega do Objeto licitado do Edital deverá ser efetivada, após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, no território do município de São Bernardino-SC, de acordo com as localidades mencionadas na descrição dos itens, num prazo de até 90 dias consecutivos, sendo que todos os custos com transporte e demais despesas para implantação do sistema, correrão por conta da Contratada, incluindo equipamentos, suporte e manutenção durante a vigência contratual, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital e normas a seguir. Exceto o material necessário para captação do sinal pelos usuários do Programa Cidade Digital.

Prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de link 100% Full obedecendo os Mbps (megabytes por segundo) de acordo com cada ponto.

A empresa contratada deverá ser registrada na ANATEL possuindo licença na modalidade outorga para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que deve conter redundância de links de no mínimo 02 (duas) redes totalmente independente, sendo uma de acesso 100% fibra óptica. Para dados e internet com garantia de 100% (cem por cento) de capacidade de banda.
A Contratada deverá sob sua responsabilidade realizar a instalação e configuração dos equipamentos com tecnologias necessárias de transmissão e captação de sinal.
A Contratada deverá contar com um serviço de monitoramento dos links 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo que este serviço deverá avisar com mensagens, quando um dos links cair, contendo um suporte técnico, dispondo de serviço de atendimento ao cliente, totalmente gratuito, com equipe técnica com conhecimentos sobre Mikrotik e autenticações de hotspot, para a Prefeitura Municipal de São

Bernardino para o sistema interno de controle de usuários, de segunda a sexta feira das 08hs às 22hs.
A Contratada deverá fornecer um firewall para a proteção dos dados dos usuários e também um servidor cachê. Deverá também criar paginas em HTML para que os usuários tenham como pagina inicial informações básicas e também login e senha individual.
A Contratada deverá construir os pops de conexão e equipamentos WIFI 2.4 e 5.8, equipados dentro das normas técnicas e padrão tecnológico completos. Deverá disponibilizar Software para administração do sistema WIFI, sendo toda manutenção, troca, inclusão e demais custos correrão as expensas da Contratada, exceto materiais necessários para captação dos sinais pelos usuários em suas residências e/ou estabelecimentos.
O prazo para instalação dos Links será de no máximo 90 dias consecutivos via Fibra Óptica nos órgãos públicos, e via rádio nas localidades do Programa Cidade Digital, ambos a contar da data da assinatura do contrato e termo de início dos serviços;
Após a instalação dos Serviços, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço;
A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário;
A proponente deverá possuir equipe técnica própria que atenda imediatamente, sempre que necessário
Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitida pela ANATEL.
A empresa deverá possuir no mínimo 02 fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços.
Os defeitos deverão ser solucionados em até 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.
A licitante vencedora deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 90 (sessenta) dias, no perímetro urbano e rural, a contar da assinatura do contrato e autorização.
Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, caso comprovado menos quantidade e má qualidade o contrato poderá ser rescindido imediatamente.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de São Bernardino-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais; e WIRELSS a empresas e munícipes.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1- O município de São Bernardino - SC se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de consumo dos megabites, devidamente recebida e aceita pelo Município.

10.2 - O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, artigo 57 e alterações posteriores.

10.3 – Em caso de prorrogação do contrato, após 12 meses de serviços, os preços poderão ser reajustados pelo IGPM –Índice Geral de Preços de Mercado.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento de 2020.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

Projeto Atividade	Descrição	Elemento
02.03.2.030.00	Manutenção do Conselho Tutelar	33903908
03.01.2.003.00	Manutenção da Administração Geral	33903908
04.01.2.016.00	Manutenção do ensino Fundamental	33903908
04.01.2.013.00	Manutenção do Órgão Central de Educação	33903908
04.01.2.015.00	Manutenção da Creche	33903908
06.01.2.031.00	Manutenção da Assistência Social	33903908
07.01.2.037.00	Manutenção da Agricultura	33903908
05.01.2.008.00	Manutenção da Saúde Pública	33903908

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. PENALIDADES

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades,

isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
18.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, Decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012, Decreto n. 09/2018 e Decreto n. 145/2019.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Termo de Referência;
§ ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO IV – Modelo de Proposta
§ ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VII – Atestado de visita e declaração de comprometimento
§ ANEXO VIII – Declaração de apresentação do Projeto de compartilhamento junto a CELESC aprovado.
§ ANEXO IX – Declaração de apresentação do Contrato de compartilhamento junto a CELESC
§ ANEXO X – Mapa do município com localidades para implantação de pontos de internet do programa cidade digital
§ ANEXO XI - Minuta de Contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a pregoeira.

São Bernardino – SC 25/10/2019
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de São Bernardino-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais; e WIRELSS a empresas e munícipes, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando na interligação do sistema público ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, infraestrutura de fibra óptica e ao Programa Cidade Digital que atende o Perímetro Urbano e Rural cobrindo com sinal em 100% (cem por cento) do território do município e/ou onde existir residências, usando na Interligação a tecnologia de última geração sem fio (Wireless), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como a sua manutenção e suporte técnico. Exceto o material necessário para captação do sinal pelos usuários.

DA JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC utiliza links de internet, para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são os responsáveis por sustentar toda a utilização da Internet dentro dos órgãos.
Esse cenário contempla o fato de que a os serviços exercem papel preponderante para que o Município de São Bernardino - SC consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços.
O acesso à Internet com qualidade e velocidade, em todos os pontos da Prefeitura visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:
• Gestão da Saúde Pública
• Gestão da Educação Municipal
• Orçamentos, Empenhos e Contabilidade
• Gestão de Tributos e controle de arrecadação
• Gestão do Patrimônio
• Compras Licitações integradas
• Prestação de Contas
• Gestão de demandas do cidadão
• Acesso Internet para todas as unidades
• Serviços de E-mail
• Serviços de Internet
• Repasses de receitas através de projetos Federais e Estaduais
• Serviços que operam através da Internet, como:
• Tele Saúde E-SUS
• Portal da Transparência
- Certidões negativas
- CRAS
- Office Banking
- Programa da Saúde da Família

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Garantias Mínimas Solicitadas:

• Garantia de conexão de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
• 1 IP Público e Fixo para cada ponto de conexão.
• Suporte técnico para os serviços, deverão ser prestados em horário de expediente das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
• A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
• O Link de Internet para os órgãos públicos, deverá ser trazido até o Município de São Bernardino-SC, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, através de FIBRA ÓPTICA e desta forma também distribuído às unidades administrativas municipais parte deste Objeto, por fibra óptica;
• A empresa deverá possuir ASN (Número de Sistema Autônomo);
• A empresa deverá possuir no mínimo 02 (dois) fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir que não haja interrupção no fornecimento e qualidade na prestação dos serviços, devendo ser comprovado através de site público de consultas (https://bgp.he.net);
• A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço..

2.1.1. INSTALAÇÃO DOS LINKS DEDICADOS:

• Os links dedicados deverão ser instalados e configurados para acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os equipamentos da Estrutura Administrativa da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP´s e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
• Os equipamentos necessários para a entrega do sinal deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.1.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:

• Os links deverão ser instalados e configurados nos equipamentos fornecidos pela Contratada num prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.
• A empresa vencedora deverá instalar e testar os pontos instalados.
2.1.3. PRAZO PARA SUPORTE DOS LINKS DEDICADOS:

• Suporte técnico para os links, deverão ser prestados em horário de expediente das Unidades Administrativas do município de São Bernardino - SC, com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o Setor solicitante para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;

2.1.4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

• A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
• O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
• A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
• A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralização ou baixa de performance, deverá comunicar ao município de São Bernardino - SC com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, salvo manutenções ocorridas por força maior que não são previsíveis.
• A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 06 (seis) horas após aberto o chamado.
• A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados) para casos de pane ou defeitos nos equipamentos que provoquem a paralização dos links das Unidades Administrativas.

2.1.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causados por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 06 (seis) horas.
Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações para ele efetuadas.

3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

· Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
· Disponibilidade dos links de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
· Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
· Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
· Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
· Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
· Atendimento às demais exigências contratuais.

4. PADRONIZAÇÃO
Os links dedicados deverão possuir largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5. DISPONIBILIDADE
A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação, os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6. SUPORTE DE SERVIÇOS:
Quando da ocorrência de falha no link, a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 07 (sete) dias por semana.
Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do município. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou o município não for informado, poderá incorrerá em penalidade.

7. INSTALAÇÃO
Quando da assinatura do contrato, a Contratada terá até 90 (noventa) dias para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, o responsável pela secretaria solicitante ou quem ele delegar, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual atestara nas notas fiscais a aceitação dos serviços prestados.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2014
PREGÃO No 60/2014

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 50/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de São Bernardino-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais; e WIRELSS a empresas e munícipes, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando na interligação do sistema público ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, infraestrutura de fibra óptica e ao Programa Cidade Digital que atende o Perímetro Urbano e Rural cobrindo com sinal em 100% (cem por cento) do território do município e/ou onde existir residências, usando na Interligação a tecnologia de última geração sem fio (Wireless), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como a sua manutenção e suporte técnico. Exceto o material necessário para captação do sinal pelos usuários.

Lote: 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 10/10 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO.	MES	12,00		
2	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDINO, CENTRO.	MES	12,00		
3	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO.	MES	12,00		
4	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS, LOCALIZADA NA RUA SÃO GREGÓRIO, CENTRO.	MES	12,00		

5	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO.	MES	12,00		
6	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00		
7	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00		
8	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/INTRANET, COM FORNECIMENTO DE LINCK/INTRANET DE NO MÍNIMO 5/5 MBPS, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO.	MES	12,00		
9	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 2 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA BENDER, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
10	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE COXILHA RICA, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
11	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
12	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SEDE CHARUTO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
13	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
14	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 3 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA ALFA IV INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
15	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA ALFA3/ALFA2, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
16	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SALETE, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
17	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
18	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO SCHEID - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
19	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NO CENTRO - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		
20	PONTO PARA ENTREGA DE SERVIÇO DE INTERNET COM IP PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE LINCK DE NO MÍNIMO 5 MBPS, NA LINHA SÃO FRANCISCO, INTERIOR - CIDADE DIGITAL	MES	12,00		

TOTAL	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60(sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Até 90(noventa) dias consecutivos

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 50/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

ATESTADO DE VISITA E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 75/2019 Pregão Presencial n.50/2019, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93,

atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita em todo território de São Bernardino – SC, incluindo localidades do interior, como também no centro da cidade de São Bernardino – SC, onde deverá ser instalado os pontos de acesso a internet, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.
Declaramos que a empresa se compromete de que no prazo de 90(noventa) dias o objeto da licitação estará instalado em todo território do município nas comunidades solicitadas e em pleno funcionamento.

Local e data ..... /...../2019

Nome do representante legal da empresa
CPF n.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE COMPARTILHAMENTO JUNTO A CELESC APROVADO

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 75/2019, Pregão Presencial n.50/2019, declaramos que no prazo de até 90(noventa) dias após a assinatura do Contrato, a empresa ..... CNPJ nº ....., apresentará uma cópia do projeto de Compartilhamento Ativo junto a CELESC que permite a utilização de postes para lançamentos de cabos de Fibra Óptica (FTTH).

Local e data .....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO JUNTO A CELESC

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 75/2019 Pregão Presencial n.50/2019, declaramos que no prazo de até 90(noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato a empresa ..... CNPJ nº ....., apresentará uma cópia do Contrato de Compartilhamento Ativo junto a CELESC que permite a utilização de postes para lançamentos de cabos de Fibra Óptica (FTTH).

Local e data .....

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

MAPA DO MUNICÍPIO COM LOCALIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 75/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 75/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO PROJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links para INTERNET e INTRANET, 100% full, com velocidades variadas, com provedor licenciado SCM espedido pela ANATEL, com registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT a ser instalada no território do município de São Bernardino-SC e distribuído via fibra óptica, junto aos órgãos Municipais; e WIRELSS a empresas e munícipes, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando na interligação do sistema público ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, infraestrutura de fibra óptica e ao Programa Cidade Digital que atende o Perímetro Urbano e Rural cobrindo com sinal em 100% (cem por cento) do território do município e/ou onde existir residências, usando na Interligação a tecnologia de última geração sem fio (Wireless), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como a sua manutenção e suporte técnico. Exceto o material necessário para captação do sinal pelos usuários.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC utiliza links de internet, para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são os responsáveis por sustentar toda a utilização da Internet dentro dos órgãos.
Esse cenário contempla o fato de que a os serviços exercem papel preponderante para que o Município de São Bernardino - SC consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços.

O acesso à Internet com qualidade e velocidade, em todos os pontos da Prefeitura visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:
• Gestão da Saúde Pública
• Gestão da Educação Municipal
• Orçamentos, Empenhos e Contabilidade
• Gestão de Tributos e controle de arrecadação
• Gestão do Patrimônio
• Compras Licitações integradas
• Prestação de Contas
• Gestão de demandas do cidadão
• Acesso Internet para todas as unidades
• Serviços de E-mail
• Serviços de Internet
• Repasses de receitas através de projetos Federais e Estaduais
• Serviços que operam através da Internet, como:
• Tele Saúde E-SUS
• Portal da Transparência
- Certidões negativas
- CRAS
- Office Banking
- Programa da Saúde da Família

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Garantias Mínimas Solicitadas:

• Garantia de conexão de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
• 1 IP Público e Fixo para cada ponto de conexão.
• Suporte técnico para os serviços, deverão ser prestados em horário de expediente das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
• A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
• O Link de Internet para os órgãos públicos, deverá ser trazido até o Município de São Bernardino-SC, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, através de FIBRA ÓPTICA e desta forma também distribuído às unidades administrativas municipais parte deste Objeto, por fibra óptica;
• A empresa deverá possuir ASN (Número de Sistema Autônomo);
• A empresa deverá possuir no mínimo 02 (dois) fornecedores de link de INTERNET, de forma a garantir que não haja interrupção no fornecimento e qualidade na prestação dos serviços, devendo ser comprovado através de site público de consultas (https://bgp.he.net);
• A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço..

INSTALAÇÃO DOS LINKS DEDICADOS:

• Os links dedicados deverão ser instalados e configurados para acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os equipamentos da Estrutura Administrativa da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP´s e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
• Os equipamentos necessários para a entrega do sinal deverão ser fornecidos pela Contratada.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:

• Os links deverão ser instalados e configurados nos equipamentos fornecidos pela Contratada num prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.
• A empresa vencedora deverá instalar e testar os pontos instalados.

PRAZO PARA SUPORTE DOS LINKS DEDICADOS:

• Suporte técnico para os links, deverão ser prestados em horário de expediente das Unidades Administrativas do município de São Bernardino - SC, com prazo máximo de 06 (seis) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o Setor solicitante para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

• A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
• O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
• A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
• A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralização ou baixa de performance, deverá comunicar ao município de São Bernardino - SC com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, salvo manutenções ocorridas por força maior que não são previsíveis.
• A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 06 (seis) horas após aberto o chamado.
• A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados) para casos de pane ou defeitos nos equipamentos que provoquem a paralização dos links das Unidades Administrativas.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causados por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 06 (seis) horas.
Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações para ele efetuadas.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
Disponibilidade dos links de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
Atendimento às demais exigências contratuais.

PADRONIZAÇÃO

Os links dedicados deverão possuir largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

DISPONIBILIDADE
A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação, os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

SUPORTE DE SERVIÇOS:

Quando da ocorrência de falha no link, a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 07 (sete) dias por semana.
Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do município. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou o município não for informado, poderá incorrerá em penalidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 75/2019, Modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 75/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 75/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Carlos

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1860/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207773

LEI MUNICIPAL Nº 1860/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2019, para participar da Taça Carlos Culmey, na cidade de Porto Rico, na República Argentina.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas é fixado o valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para transporte, hotel e alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 29 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito do Município de São Carlos/SC.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 864, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206382

DECRETO Nº 864, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;
· Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público, data esta instituída por meio do Decreto Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

· Considerando que na referida data é considerado ponto facultativo pela Portaria 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

· Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público;

· Considerando a necessidade em cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;

· Considerando que nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano os servidores ligados às escolas municipais foram beneficiados com a "folga do dia do professor";

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais no dia 28 de outubro do corrente ano, durante todo o período de expediente, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho e dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado à toda população junto ao Centro de Saúde Santa Paulina, devendo apresentar escala de trabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 866 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206458

DECRETO Nº 866 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 865, de 23 de outubro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 865, de 23 de outubro de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 12984 de 16/10/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 865, de 23 de outubro de 2019, que admitiu Sonia de Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.018/2019

Publicação Nº 2206368

PORTARIA nº 16.018, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Processo nº 23629/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, ALESSANDRA SANTOS SOUZA, matrícula nº 559032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Diretora da EM Antonio Canuto, a partir de 23 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.019/2019

Publicação Nº 2206369

PORTARIA nº 16.019, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Processo nº 23641/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, LOUISE ROBERTA MENDES, matrícula nº 577928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora do CMEI Chapeuzinho Vermelho, a partir de 24 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.020/2019

Publicação Nº 2206370

PORTARIA nº 16.020, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Processo nº 23688/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, MÁRCIO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 222887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de ENSINO Fundamental II - História, do exercício da função gratificada de Auxiliar de Direção da EBM Waldemar da Costa, a partir de 24 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.021/2019

Publicação Nº 2206627

PORTARIA nº 16.021, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Anexo Único, da Lei nº 1.647, de 10 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALEXANDRA MAIA BATISTA, matrícula nº 1691890-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada junto ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 25 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

TP 182-2019

Publicação Nº 2206709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 182/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 182-2019 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de repavimentação dos passeios, denominado como Rota Acessível no Centro Histórico (trecho 01) neste Município devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 14/11/2019 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/11/2019 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 25 de outubro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019

Publicação Nº 2206570

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 023/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL DO CONTRATO E CONTROLE ELETRÔNICO DA PRODUÇÃO DAS PÁGINAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência do edital. Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo Termo de Referência encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 25 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MORADA DO ENGENHO Nº 001/2019

Publicação Nº 2206554

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o n° 82.925.652/0001-00, NOTIFICA, TODOS OS POSSUIDORES DE UNIDADES AUTÔNOMAS para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 0020.0004616/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "MORADA DO ENGENHO":

Quadra 04
Lote Ocupantes
10 Elenir de Souza
24 Lurdes Gonçalves de Souza
Quadra 07
Lote Ocupantes
13 Dornali Mix
138 Juliana Vitorino
16 Luciane de Fatima Berns
17 Maria Rita Bitencourt
18 Jeruza Cristina Ouriques
21 Claudiomir Antunes da Silva
Quadra 08
Lote Ocupantes
12 Maurício Gonçalves
Quadra 09
Lote Ocupantes
09 Vendelino Rodrigues
13A Inês da Silva
13B Carla Regina do Nascimento
14 Pedro Irineu do Nascimento
15 Iraci Alves
16 Nelson Mendes de Oliveira
17 Antônio Marciano de Oliveira
18 Jair Pinto
19 Bruno Jose Bernardo
22 Rosangela Maria Vargas da Silva
Quadra 10
Lote Ocupantes
01 Ancelmo Luiz Fermiano
04 Sergio Fortes de Jesus
06 Ricardo Batista Jung

07 Emerson de Freitas
08 Paulino Ferreira
09 Nair Brizola da Silva
10 Valdir Pereira de Almeida
16 José Amarildo Lopes
20 Selma Anunciação dos Santos
21 Cleci Soero dos Santos
Quadra 11
Lote Ocupantes
01 José Amauri Macedo Ribeiro
02 Santo Ricardo
03 Eraldo da Silva
04 José Araújo
06 Mirta Araújo
08 Caroline Maite Woiciechovicz da Silva
08A Gina Fagundes de Oliveira
09 Jessica Borges de Moura
10 Vandríeli dos Santos Brizolla
12 José Raul Gomes dos Santos
23 Bruna da Silva
Quadra 12
Lote Ocupantes
01 Fabrício José da Silva
02 Vilmar Posser Schirmann
04 Osmar dos Santos Rosa
05 Teresinha da Silva Mello
09 Olivia Ferreira Chagas
12 Dirson Vitorino
15 Sandra Teresinha Armelini
16 Inês Stadtlober
17 Maristela de Almeida Soares
21 Adriana Lima de Souza
22 Adriana Lima de Souza
23 Naiara Regina Xavier
Quadra 13
Lote Ocupantes
01 Michele da Cruz Gomes
02 Jaqueline Ribeiro dos Santos
04 Taurino Kiltz
07 Carlos Gilberto Machado
09 João Batista Magalhaes
10 Anderson Paulo de Assis
12 Maria Susana Tormes Martins
12B Luiz Antônio Rodrigues
13 Américo Goes Filho
14 Veni Maria Hoff
15 Marlene Varela da Silva
16 João Batista Montibeller
17 José Pereira Vanes
19 Maria da Consolação Ferreira de Carvalho
20 Rosimeri Saldanha Vargas Vieira
22 Rosane Ribeiro
23 Carla Pitmann de Souza
Quadra 14
Lote Ocupantes
02 Clarismundo Alves
03 Osmar Matos Agostinho
04 Evaldo Cordeiro Sabino
05 José Junior Pereira
06 Valderlene Ouriques
08 Liziane Vieira Nunes
09 Liziane Vieira Nunes
12 Liliane Lopes
15 Sandra da Silva Rodrigues
17 Hélio Souza de Araújo
18 Fernando Morretes
19 Marcelo Humberto Cota
23 Daniel Porto Jerônimo
24 Mateus Santiago da Silva

24B Odirlei Santana
25 Dalto Albino
Quadra 15
Lote Ocupantes
01 Mábila Roberta de Souza da Silveira
02 Maria de Fátima Pereira
03 Narcisa Koslopp
05 Janaina Tamara Dillenburg Simões
08 Erna Fuziger
09 Elizangela Cristina Poffo
10 Ana Paula Godoi Dispissel
11 Rudolfo Mix
12 Marilei Solaine de Godoi
13 Marli de Fátima Saldanha
14 Valdiana dos Santos
16 Leonice Aparecida Correia
18 Raulino Melsmelstet
20 Isolinda da Silva de Lima
21 Alex Machado
Quadra 16
Lote Ocupantes
01 Zenaide Machado Vilanova
04 Cristiani Costa
05 Marilene de Souza
06 Tcharles Eloy Vieira / Tailane Eloy Vieira
07 Tarcio da Silva Candido
08 Julicia da Silva
09 Ivânia Cota
10 Lucilene Vargas
14 Patrícia Priscila Pontes Brasileiro Carvalho dos Santos
16 Estela Maris de Godoi
17 Luiz Diogo Skuffener Silveira
18 Jacir de Araújo
19 Janete de Oliveira Couto Cozer
20 Josiane Nunes Pedro
23 Elisângela Aparecida Gomes
27 Maria Inês Putzel do Nascimento
Quadra 17
Lote Ocupantes
09 João Ivandir Antunes
10 João Ivandir Antunes
Quadra 18
Lote Ocupantes
01 Sandra Berenice Deecken
20 José Severo Leite
Quadra 20
Lote Ocupantes
23 Iracema dos Santos Vargas
27 Meire Helen Marques Pereira Rocha
Quadra 30
Lote Ocupantes
04 Atílio Corrêa de Lima
07 Mônia Graziela de Brito Ferreira de Souza
08 Estevão Pereira
09 Elizandra de Moraes Pais
10 Zelinda Cordeiro Sabino
12 Helena Brizola Cantele
18 Jane Novais
25 Carmen Rita Cararo da Silva
26 Neusi de Fatima Carvalho
27 Adriano Roberson Ribeiro Renosto
28 Ademir da Rosa Martins
29 João Rafael Carneiro
30 Charles Luiz Pereira
31 Mauro Aroldo Thomaz
32 Elenir Belmiro
Quadra 31
Lote Ocupantes
01 Roseli da Silva Fonseca

Quadra 32
Lote Ocupantes
01 Jovelino Crispim

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Morada do Engenho; ENDEREÇO: Bairro Timbezinho, Município de São João Batista/SC; PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 285.330,81 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 142; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: n° 2.417, do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não Há;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, n° 210, Bairro Jardim São Paulo, Cep.: 88840-000, São João Batista/SC, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

São João Batista/SC, 24 de outubro de 2019.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESENHO SIMPLIFICADO:

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 127/2019 - REVOGA O DECRETO Nº 109/2019, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM.

Publicação Nº 2206340

DECRETO Nº 127/19, DE 11/10/2019.

REVOGA O DECRETO Nº 109/2019, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em decorrência das chuvas ocorridas na última semana, que amenizaram os efeitos da estiagem, normalizando o abastecimento de água para consumo humano;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO O Decreto nº 109/2019, que declarava Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016, Estiagem - 1.4.1.1.0, em virtude da volta das chuvas no âmbito municipal, assegurando o abastecimento de água para fins de consumo humano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 11 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 129/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28/10/2019 EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2206342

DECRETO Nº 129/19, DE 23/10/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28/10/2019 EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste para o dia 28 de outubro de 2019, em razão da comemoração do dia do servidor público.

Art. 2º. Os atendimentos emergênciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

Art. 3º. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

Art. 4º. As aulas na rede municipal de ensino serão ministradas normalmente.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 23 de outubro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1825/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM SALDOS INSUFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2206330

LEI Nº 1.825/19, DE 23/10/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM SALDOS INSUFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.: 02.02 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 2.003 – Procuradoria Geral do Município
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 45.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (005) R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (006) R$ 1.000,00

Unid. Orçam.: 02.03 – Coordenação de Controle Interno
Atividade: 2.004 – Coordenação do Sistema de Controle Interno
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (007) R$ 4.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (008) R$ 2.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Projeto: 1.001 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (018) R$ 21.700,00

Atividade: 2.009 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (025) R$ 9.100,00

Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios
Elemento: 3.3.40.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (026) R$ 2.900,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Projeto: 1.002 – Implantação Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (031) R$ 10.000,00

Projeto: 1.003 – Ampliação Área do Parque de Exposições Feira Municipal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (032) R$ 50.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (033) R$ 100.000,00

Projeto: 1.004 – Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (034) R$ 1.700,00

Atividade: 2.015 – Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (042) R$ 2.000,00

Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento do Meio Ambiente
Atividade: 2.018 – Recolhimento, Transporte e Destinação Final Animais Mortos Propriedades Rurais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (048) R$ 48.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar
Atividade: 2.079 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (060) R$ 7.000,00

Atividade: 2.080 – Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (044) R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (059) R$ 1.000,00

Atividade: 2.081 – Alimentação Escolar para Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (046) R$ 9.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Atividade: 2.022 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (057) R$ 19.000,00

Unid. Orçam.: 06.04 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade: 2.023 – Promoção da Política Municipal de Habitação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (059) R$ 37.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (060) R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Obras
Projeto: 1.005 – Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes e Obras
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (061) R$ 50.000,00

Projeto: 1.006 – Construção de Abrigos de Passageiros
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (062) R$ 10.000,00

Projeto: 1.007 – Construção de Pontes e Pontilhões
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (063) R$ 20.000,00

Projeto: 1.008 – Implantação de Sinalização Viária
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (064) R$ 5.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto: 1.011 – Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (074) R$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Atividade: 2.027 – Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (084) R$ 15.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Indústria e Comércio
Projeto: 1.015 – Implantação de Áreas Industriais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (095) R$ 13.000,00

Unid. Orçam.: 09.02 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto: 1.016 – Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turísticos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 14.000,00

Órgão: 10.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 10.01 – Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.004 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
Elemento: 3.2.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (104) R$ 140.000,00
Elemento: 4.6.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (105) R$ 35.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.035 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 150.000,00

Unid. Orçam.: 11.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Atividade: 2.040 – Distribuição Suplementar de Medicamentos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (034) R$ 40.000,00

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Atividade: 2.051 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (041) R$ 10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.02 – Gestão Descentralizada do SUAS
Atividade: 2.053 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (010) R$ 2.000,00

Atividade: 2.054 – Assistência Social Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (013) R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (014) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 12.04 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Atividade: 2.067 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (019) R$ 3.000,00

Atividade: 2.068 – Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (020) R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 940.400,00 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

Unid. Orçam.: 02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa
Atividade: 2.006 – Assessoria de Gestão Administrativa
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (014) R$ 20.000,00

Órgão: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (022) R$ 17.000,00

Atividade: 2.011 – Gerência de Administração Financeira
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (027) R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (028) R$ 3.700,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.012 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (036) R$ 11.700,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Obras
Atividade: 2.024 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (066) R$ 200.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Atividade: 2.025 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (075) R$ 11.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 2.029 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (092) R$ 150.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (093) R$ 180.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orçam.: 09.02 – Departamento de Turismo e Lazer
Atividade: 2.031 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (099) R$ 27.000,00

Órgão: 10.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 10.01 – Encargos Gerais do Município
Operação Especial: 0.002 – Contribuições para Formação do PASEP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (102) R$ 20.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.036 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (008) R$ 15.000,00

Atividade: 2.037 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (013) R$ 65.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (017) R$ 70.000,00

Atividade: 2.038 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (024) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 11.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Atividade: 2.039 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (030) R$ 20.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Atividade: 2.052 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 60.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (000) R$ 8.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 2.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 23 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1826/2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2206332

LEI Nº 1.826/19, DE 23/10/2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, mediante doação com encargos, de área de terra, parte dos lotes rurais 72 e 73, localizada na Linha Beato Roque com aproximadamente 21.669 m² (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) de propriedade do Município de São João do Oeste, à empresa juridicamente constituída, sediada ou não no território do município de São João do Oeste, que necessita de espaço físico para ampliar sua capacidade de produção e/ou iniciar uma nova atividade industrial.

Art. 2º.A doação será feita mediante processo de licitação, observando-se o contido no artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Considera-se interesse público, para a realização da doação com encargos, a ampliação do mercado de trabalho aos munícipes de São João do Oeste, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação com encargos destina-se única e exclusivamente à expansão industrial, com instalação de indústria no ramo de cerveja, que promova a geração de empregos e o aumento da arrecadação.

Art. 4º. A empresa interessada na aquisição do imóvel, na forma estabelecida nesta Lei, deverá apresentar um projeto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de São João do Oeste, o qual deverá ser elaborado de acordo com os requisitos que serão estabelecidos em Licitação Pública.
.Parágrafo único. Apresentado o projeto referido no caput, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de São João do Oeste deverá emitir parecer conclusivo acerca da viabilidade do empreendimento.

Art. 5º. O prazo para a construção da área física do empreendimento é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da concessão da área, desde que não esteja disposto de forma diversa no ato concessivo em decorrência de particularidades especificas do empreendimento.
Parágrafo único. Caso não ultimada a construção, a critério do poder público municipal, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, poderá ser concedida a prorrogação do prazo previsto no caput, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 6°. O Município, na qualidade de doador, celebrará com o donatário um Contrato, no qual constarão os objetivos da doação da área, bem como os encargos e gravames especificados nesta lei, o qual terá validade para todos os efeitos legais, inclusive o cômputo dos prazos especificados.

Art. 7º. Firmado o Contrato referido no artigo 6º, a empresa beneficiária poderá requerer a outorga da escritura pública de doação do imóvel.
Parágrafo único. Da escritura pública de doação constarão os seguintes encargos, sob pena de nulidade do ato:
I– a donatária compromete-se, no prazo de 02 (dois) anos, a criar o número de empregos informados no projeto apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de São João do Oeste, conforme previsto no art. 4º;
II – a donatária compromete-se a manter o número de empregos criados, na forma do inciso I, por, pelo menos, 10 (dez) anos;
III – cumprir as disposições contratuais, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
IV - a empresa beneficiária fica impedida, pelo prazo de 10 (dez) anos, de ceder, vender, permutar, alugar ou alterar a utilização do imóvel recebido em doação.

Art. 8º. Não cumpridas qualquer das condições estabelecidas no artigo 7º pela empresa beneficiária, os bens doados reverterão ao Município automaticamente, sem necessidade de qualquer iniciativa judicial ou extrajudicial.

Art. 9º. Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes condições:
I – Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);
II – Não cumprido os prazos estipulados;
III – Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV – Falência da empresa;
V – Transferência do estabelecimento para outro Município;
VI – Má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei;
VII – A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta Lei;

§ 1º A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da lei civil.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem
direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.
Art. 10. O imóvel, objeto da doação, poderá ser oferecido para garantia de financiamento destinado a angariar recursos para a atividade constante do objeto social da donatária.
§ 1º Em casos específicos, mediante comprovação por parte da empresa, autorização do município através do Conselho de Desenvolvimento Econômico do art. 5º. e do Chefe do Poder executivo, a regra do Caput poderá ser excepcionada para o fim especifico de oferecer em garantia a área de terra concedida para aquisição de bens indissociáveis do terreno, devendo neste caso ser garantida por hipoteca em 1º grau em favor do Município de São João do Oeste.
Art. 11. A área de terra doada, deverá ser utilizada apenas para seus fins específicos.
Parágrafo único. Além do Conselho de Desenvolvimento Econômico e do Poder Executivo Municipal, caberá também ao Poder Legislativo Municipal, mediante Comissão Parlamentar de Inquérito, fiscalizar e apurar eventuais denúncias envolvendo irregularidades da presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente em cada exercício.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 23 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1827/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2206334

LEI Nº 1.827/2019, DE 23/10/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Função: 10 – Saúde – Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 180 – Saúde para Todos
Fonte de Recursos: 0003 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 1.027 – Auxílios a Instituições de Assistência Hospitalar

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas	xx	80.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unid. Orçam.: 01.01 – Câmara de Vereadores
Atividade: 2.001 – Atividades Câmara de Vereadores
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (001) R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (002) R$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (003) R$ 43.100,00
Elemento: 3.3.93.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 1.900,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (005) R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.035 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Função: 17 – Saneamento – Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 230 – Abastecimento de Água
Fonte de Recursos: 0389 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Projeto/Atividade: 1.028 – Aquisição de Veículo para o Setor de Abastecimento de Água

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0389 – Aplicações Diretas	xx	60.000,00

Art. 4º. Os recursos no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender o crédito especial acima especificado decorre da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I.	389 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas	R$	60.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de outubro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 51-2019

Publicação Nº 2206467

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019/PREF – TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2019/PREF – Objeto: O certame tem o fito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada em pavimentação com piso intertravado de concreto, terraplanagem, drenagem, obras de arte correntes e sinalização da Rua Egídio João de Barros (170,09m) e Rua Amandio Leonel de Souza-Trecho A (57,18m), conforme, localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos, demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos. Tipo de julgamento: menor preço global por lote. Regime Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores; e demais legislações aplicáveis à espécie e disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 18 de novembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 19 de novembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 25 de outubro de 2019. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 403/2019

Publicação Nº 2206520

DECRET O Nº 403/2019

"QUE REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DA
SERVIDORA GISELE PAUL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme requerimento protocolado sob o nº 139/2019, datado de 19/09/2019; Fica reduzida a pedido a Carga Horária da servidora GISELE PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, nomeada através do Decreto Nº 060/2014, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional redução dos vencimentos. A referida redução é a contar do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 404/2019

Publicação Nº 2206521

DECRET O Nº 404/2019

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO de seu respectivo cargo o senhor: - RODRIGO PERGHER RIBEIRO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular da Secretaria Municipal de Obras e Viação – CC-1, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 013/2019, de 09/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 405/2019

Publicação Nº 2206522

DECRETO Nº 405/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO senhor: - RODRIGO PERGHER RIBEIRO, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 24 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 406/2019

Publicação Nº 2206523

DECRETO Nº 406/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora MARIA REJANE FELTRIN MARCA, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente Técnico Pedagógico na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.639/2019

Publicação Nº 2206530

LEI Nº 4.639/2019

"QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.090/2012"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Planta de Zoneamento - ao qual se refere o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.090/2012, de 18/12/2012 que identifica, na forma da mesma Lei, a zona urbana, os núcleos urbanos e a zona rural.

Art. 2º - A alteração a que se refere o caput do artigo 1º, ocorre nos termos do Anexo Único desta Lei, que passa a ser e a vigorar como o Anexo II da Lei Nº 4.090/2012, de 18/12/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO.

LEI Nº 4.640/2019

Publicação Nº 2206539

LEI Nº 4.640/2019

"QUE DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ALCIDES ZABOT o Centro de Educação Infantil que se localizará na Avenida Horácio Dutra, S/N, bairro São José, neste município.

Art. 2º - Ficando assim denominado: Centro de Educação Infantil ALCIDES ZABOT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 676/2019

Publicação Nº 2206500

PORTARIANº 676/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – DARILANE DA SILVA FAUSTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2019. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2019. – HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 18/10/2019. – TATIANE DE SOUZA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/10/2019. – GLADIS REGINA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, 01 (um) dia, no dia 18/10/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por ½ (meio) dia no período vespertino do dia 18/10/2019. – DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/10/2019. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/10/2019. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/10/2019. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da função de Professora – 10 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 677/2019

Publicação Nº 2206505

PORTARIANº 677/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS á servidora EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Educação Infantil, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 22/10/2019 à 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 678/2019

Publicação Nº 2206510

PORTARIANº 678/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 216/2019, de 01/10/2019, emitida pela Secretária Municipal de Saúde; fica EXONERADO por abandono de suas funções o senhor NICOLAS ANTOINE VERGETIS, ocupante da Função de Médico, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 579/2019, de 28/08/2019. A referida exoneração é a contar do dia 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 679/2019

Publicação Nº 2206515

PORTARIANº 679/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 16/10/2019. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante da função de Médica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/10/2019. – INDIARA CORDOVA FERON, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/10/2019. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/10/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 22/10/2019. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/10/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, 01 (um) dia, no dia 22/10/2019. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 01 (um) dia no dia 22/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MICHELI ROSANI DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 22/10/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 680/2019

Publicação Nº 2206517

PORTARIANº 680/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 029/2019, de 21/10/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES, para exercer a função de Professora, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, na área de Pré-Escolar, Profª Não Habilitada, com 20 horas semanais, a contar do dia 23/10/2019, vaga vinculada a professora Maria Isabel Borges que encontra-se em licença gestação.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 681/2019

Publicação Nº 2207096

PORTARIANº 681/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – MARLENE AMARAL, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 103/2019, de 07/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 682/2019

Publicação Nº 2207098

PORTARIANº 682/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019. – MANOEL ABRAÃO RODRIGUES DE JESUS, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - Caps, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 22/10/2019. – MARIA BENTA CUSTODIA VELHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 22/10/2019. – TRINDADE DE MATOS GUEDES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/10/2019. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 23/10/2019. – SAMIRA MACEDO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 23/10/2019. – IVANA SILVEIRA GÓSS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2019. – TATIANE SOUZA CARDOSO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2019. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2019. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 2207034

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8553/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 493/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO GINÁSIO BARREIRÃO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· W & L ENGENHARIA EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou um despacho informando que as empresas BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, HF CONSTRUÇÕES LTDA e W&L ENGENHARIA EIRELI foram INABILITADAS TECNICAMENTE, pois as mesmas não apresentaram Atestado de Capacidade Técnica em Instalações Preventivas Contra Incêndio. As demais empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· BF CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP;
· HF CONSTRUÇÕES LTDA;
· W&L ENGENHARIA EIRELI;

HABILITAR AS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual de recursos. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/11/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 25 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°266/2019

Publicação Nº 2207190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 100.143,93 (cem mil, cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°267/2019

Publicação Nº 2207191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 800,67 (oitocentos reais e sessenta e sete centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°268/2019

Publicação Nº 2207193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 50.500,27 (cinquenta mil quinhentos reais e vinte e sete centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°269/2019

Publicação Nº 2207195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°270/2019

Publicação Nº 2207196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: TECNOLAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°271/2019

Publicação Nº 2207205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMNTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 39.767,13 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°272/2019

Publicação Nº 2207208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 3.125,56 (três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°273/2019

Publicação Nº 2207210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019 – PE 025/2019 – Processo 068/2019 – Proc. Adm. 070/2019 – Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, CAPS II, CAPS AD E CAPS I, VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 66.478,30 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 13 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°282/2019

Publicação Nº 2206866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019 – PE 071/2019 – Processo 265/2019 – Proc. Adm. 4542/2019 – Fornecedor: GRANMEYER

MÉVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS E BANCOS, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SERRARIA, REAL PARQUE, GOIBAL, FORQUILHAS E PROCASA VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 18.202,56 (dezoito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2019

Publicação Nº 2206867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019 – PE 071/2019 – Processo 265/2019 – Proc. Adm. 4542/2019 – Fornecedor: ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS E BANCOS, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SERRARIA, REAL PARQUE, GOIBAL, FORQUILHAS E PROCASA VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 29.898,96 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2019

Publicação Nº 2206869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019 – PE 071/2019 – Processo 265/2019 – Proc. Adm. 4542/2019 – Fornecedor: MACHADO COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS E BANCOS, INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SERRARIA, REAL PARQUE, GOIBAL, FORQUILHAS E PROCASA VINCULADAS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 18.041,20 (dezoito mil e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°300/2019

Publicação Nº 2206768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019 – PR 102/2019 – Processo 398/2019 – Proc. Adm. 6710/2019 – Fornecedor: FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR CHAPAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO E APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS E LETREIROS DE ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO, A SEREM UTILIZADAS NA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de outubro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Publicação Nº 2207149

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Edital n° 001/2019/CMDCA

Publica na forma da Lei o extrato das denúncias recebidas pela Comissão Especial Eleitoral e notifica as candidaturas envolvidas para, em querendo, apresentar defesa, de acordo com o artigo 88 da Lei n° 5.482/2015:

Denúncia 1:

Referente aos candidatos Danielle Castro, Andréa Costa, Ana Lúcia Teixeira, Caroline Nienchotter e Juliana Léffer. Extrato da denúncia: Candidatos a Reeleição com Apoio Político. Denunciante: anônimo

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 1, considera-se improcedente devido ao fato de não haver provas suficientes que comprovem a vinculação político-partidária dos candidatos nominados. Ademais, a denúncia não possui a identificação do cidadão denunciante, conforme o artigo 87 da Lei Municipal n°5.482/2015.

Denúncia 2:

Referente as candidatas Juliana Léffer e Daiana Vera Souza. Extrato da denúncia: Vinculação de vídeo em rede social. Denunciante: Iria Locks

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 2, considera-se improcedente devido a Resolução n° 018/2019/CMDCA Edital n°001/2019 não dispor de dispositivo que proíba a vinculação de vídeos em páginas pessoais na internet ou por compartilhamento via redes sociais, como whatsapp, instagram, facebook entre outros.

Denúncia 3:

Referente a candidata Juliana Léffer. Extrato da denúncia: Vinculação de vídeo em rede social. Denunciante: Ministério Público

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 3, considera-se improcedente devido a Resolução n° 018/2019/CMDCA Edital n°001/2019 não dispor de dispositivo que proíba a vinculação de vídeos em páginas pessoais na internet ou por compartilhamento via redes sociais, como whatsapp, instagram, facebook entre outros.

Denúncia 4:

Referente as candidatas Iria Locks e Thais Monique. Extrato da denúncia: Candidatura em inobservância a Moralidade Pública. Denunciante: Instituto Liberdade

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 4, considera-se improcedente devido ao fato da Lei Municipal n° 5.482/2015 em seu capítulo 7 seção 1ª, artigo 43 dispor que os conselhos tutelares poderão ter entre seus membros servidores públicos municipais que poderão optar pelo cargo de conselheiro tutelar ou o valor total de seus vencimentos.

Denúncia 5:

Referente a candidata Thais Monique. Extrato da denúncia: Candidata em horário de trabalho realizando campanha eleitoral junto a servidores dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família. Denunciante: Ministério Público

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 5, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denúncia 6:

Referente a candidata Juliana Léffer. Extrato da denúncia: Boca de urna no Colégio Maria Luiza de Mello. Denunciante: Comissão Eleitoral

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 6, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denúncia 7:

Referente a candidata Juliana Oliveira. Extrato da denúncia: Boca de urna dentro do Colégio Maria Iracema de Andrade. Denunciante: Comissão Eleitoral

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 7, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denúncia 8:

Referente a candidata Thais Monique. Extrato da denúncia: Boca de urna e condução de eleitores no Colégio Maria Iracema de Andrade. Denunciante: Comissão Eleitoral

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 8, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denúncia 9:

Referente a candidata Juliana Léffer. Extrato da denúncia: Boca de urna no Colégio Maria Iracema de Andrade. Denunciante: Comissão Eleitoral

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 9, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta--feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denuncia 10:

Referente ao candidato Diogo Luiz Fillipi. Extrato da denúncia: Boca de urna no Colégio Maria Iracema de Andrade. Denunciante: Comissão Eleitoral

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 10, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal.

Denúncia 11:

Referente ao candidato Diogo Luiz Fillipi. Extrato da denúncia: Condução de eleitores ao Colégio Maria Iracema de Andrade. Denunciante: Osana Matzembacher

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 11, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal. A comissão notifica também a denunciante para que apresente no mesmo período, o contato da testemunha citada na denúncia.

Denúncia 12:

Referente a candidata Andrea da Costa Santos. Extrato da denúncia: Condução de eleitores. Denunciante: Osana Matzembacher

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 12, a comissão notifica que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de até 3 dias úteis. Estando disponível no CMDCA o inteiro teor da denúncia, no horário de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 07h às 13h, respeitando o prazo legal. A comissão notifica também a denunciante para que apresente no mesmo período, o contato da testemunha citada na denúncia.

Denúncia 13:

Denunciado a apurar. Extrato de Denúncia: Boca de urna e vinculação político-partidária. Denunciante: Silvia Heiderscheidt

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 13, considera-se improcedente devido ao fato de não haver a identificação do denunciado, o que impossibilita a apuração dos fatos apresentados.

Denúncia 14:

Outras práticas irregulares no Processo Eleitoral. Denunciante: Osana Matzembacher

Manifestação da Comissão Eleitoral: Tratando-se da denúncia 14, considera-se improcedente por não haver indícios de prática irregular no fato apresentado.

São José, 25 de Outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

CONTRATO CT Nº 165/2019

Publicação Nº 2206665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 165/2019 – PE 123/2019 – Processo 482/2019 – Proc. Adm. 8557/2019 - Contratado: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO (IP) OU DIGITAL, FORMA PÓS PAGA, EM FORMA DE CONSUMO ILIMITADOS, MODALIDADE TELEFONIA FIXA, ENTREGUE EM FIBRA ÓTICA, EM ENTRONCAMENTO SIP OI R2D, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 104.866,67 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2019.

.
.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2207162

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019/FUNESJ

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 016/2019/FUNESJ
Edital: 020/2018-219/FUNESJ
Número: 016/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 14.689.398/0001-96, com sede na Rua Belarmino José da Silva, n° 45, Bloco B, apto 508, Bairro Ipiranga-São José, SC, CEP 88111-390
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto de RENDIMENTO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de VOLEI DE PRAIA, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.511
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 24/10/2019 e término em 15/12/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 24 de outubro de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E/OU DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC PARA O MANDATO DE 2020/2021

Publicação Nº 2207160

A Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 1.247/2019, datada de 05 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12219, datado de 12 de setembro de 2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL das Candidaturas para as funções de Diretor e/ou Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José/SC para o mandato de 2020/2021:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS A DIREÇÃO	SITUAÇÃO CHAPA
ESCOLA PROFISSIONAL NILZA MARIA DA SILVA	ELIANE HENRIQUE VIEIRA	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL CANDIDO AMARO DAMÁSIO	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS	LUIS ANTONIO DE AGUIAR	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL BELA VISTA	MARCIA ALBINO	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIO DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS	ROSANA CLEONICE GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO	NILDA APARECIDA DERNER CAPISTRANO	DEFERIDA
ESCOLA PROFISSIONAL NOELI HENZEN OZOL	JOICE HELENA DA CUNHA KOEHLER	DEFERIDA

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO A DIRETOR	SITUAÇÃO DA CHAPA
CEI ANA SPERANDIO BATTISTI	MARINALVA SCHUTZ	DEFERIDA
CEI ANTÔNIO DE QUADROS	MARGARETH DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CEI APAM	MONICA RITA GUERREIRO GOMES DA SILVA	DESISTENTE
	URSULA RAQUEL FONSECA	DEFERIDA
CEI BOM JESUS DE IGUAPE	GLAUCIER DOS ANJOS	DEFERIDA
CEI ÉRICA SCHIMDT/CRISTO REI	ROSANGELA SALETE KRAMER	DEFERIDA
CEI ELOÍ NIESTCHE	VERINICE MENDES VALERIO	DEFERIDA
CEI FLOR DE NÁPOLIS	MARISTELA MULLER	DEFERIDA
CEI JARDIM PINHEIROS	SILVANA MARIA DE SOUZA	DEFERIDA

CEI JOSÉ NITRO	SOLANGE ROSA	DEFERIDA
CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS	ANDREZZA DAMASCENO FINCO	INDEFERIDA
	JUCIANE SANTOS	DEFERIDA
CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA	LUCIMAR CORREA	DEFERIDA
CEI LOS ANGELES	ALESSANDRA DE COSTA	DEFERIDA
CEI MANOEL CUNHA	ANNY MARY NEUWIEM	DEFERIDA
	CASSIANA MARGARIDA DE MELO	DEFERIDA
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI	ADRIANA FALCÃO CAVALCANTI LINS	DEFERIDA
CEI MARIA FERREIRA	ADRIANA ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA	SIMONE LUNARDELLI	DEFERIDA
CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEI Nª SENHORA DAS GRAÇAS	ALINE VIEIRA	DEFERIDA
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CAROLINE FLORES ARAUJO	DEFERIDA
CEI ONDINA SCHIMIDT GERLACH	ELIZABETE TEREZINHA METZ	DEFERIDA
	ANGELICA MARIA MOREIRA NIENCKOTTER	DEFERIDA
CEI PROFº ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA	RAFAELA BRANCIANI SEUGLING	DEFERIDA
CEI PROFESSORA ARACI OLÍVIA DA SILVA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEI PROFª Mª ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA	DEFERIDA
	JOSIANE APARECIDA FAGUNDES MELLO	DEFERIDA
CEI PROFª REGINA TEREZINHA DE O. BASTOS	ALCINA DA SILVA E SOUZA	DEFERIDA
CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS	NORMA FERNANDA BONGIOLI	DEFERIDA
CEI SANTA INÊS	NELIANE JUNCKES GAMBA	DEFERIDA
CEI SANTO ANTÔNIO	FERNANDA LOPES KRETZER	DEFERIDA
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO	DEFERIDA
CEI SÃO JOSÉ	MARILEIA BACKES	DEFERIDA
	CLAUDIA MARTINS RAUEN LOSSO	DEFERIDA
CEI SÃO JUDAS TADEU	MARILENE REGINA DO AMARAL	DEFERIDA
	PAULO CESAR AVILA	DEFERIDA
CEI SÃO LUIZ	JOSIANA CLEIA NASCIMENTO	DEFERIDA
CEI PROF. ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS	KARLA BEATRIZ DA COSTA	DEFERIDA
CEI TEREZINHA M CLAUDINA DOS SANTOS	ROSELI CARDOSO PEREIRA PETRY	DEFERIDA
	LUCIA MARIA LEOPOLDO	DEFERIDA
CEI VIDA NOVA	GREICE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS	DEFERIDA
CEI VILA FORMOSA	CAROLINA LUIZ	DEFERIDA
CEI ZENIR KRETZER	MARLUCIA CORDEIRO	DEFERIDA

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS A DIREÇÃO	SITUAÇÃO DA CHAPA
CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO	SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA	DEFERIDA
	ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL	DEFERIDA
	FERNANDA FERMIANO FRAGA	DEFERIDA
CEM ARAUCÁRIA	SANDRA MORAES DA SILVA	DEFERIDA
	REGINA DE FATIMA MARINHO DA CUNHA	DEFERIDA
CEM GOVERNADOR VILSON KLEINUBING	BARBARA KAROLINA ARAUJO	DEFERIDA
	JANE VALERIA DA SILVEIRA	DEFERIDA
CEM INTERATIVO FLORESTA	SEM CANDIDATO	SEM CANDIDATO
CEM JARDIM SOLEMAR	MARIA TEREZA SILVA MARTINS	DEFERIDA
CEM JOSÉ NITRO	KATIA REGINA VENTURA	DEFERIDA
CEM LUAR	SUZIANE MARIA GUESSER	DEFERIDA

CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETA	DEFERIDA
CEM MORAR BEM	CLAUDIA ALEXANDRA DOS SANTOS RAIMUNDO	DEFERIDA
CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE	ADRIANA BERNADETE PIRES	DEFERIDA
	DEBORA KLAES	DEFERIDA
	SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS	DEFERIDA
CEM RENASCER	ADRIANA ANDREA SILVEIRA DE ESPINDOLA	DEFERIDA
CEM SANTA ANA	MARIA JOSE LOZANO	DEFERIDA
CEM SANTA TEREZINHA	VANESSA DE CARVALHO PEREIRA	DEFERIDA
	MARIA MARGARETE ANTERO	DEFERIDA
	LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS	DEFERIDA
	MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
CEM SÃO LUIZ	MYRNA JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDA
CEM CENIRO MARTINS	ANTONIO ROBERTO FERNANDES	DEFERIDA
	FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
CEM VILA FORMOSA	GLEISE CRISTIANE DE SOUZA	DEFERIDA
CEM EM FLÁVIA SCARPELLI LEITE	JAISON GASPERI	DEFERIDA
CM MARIA LUIZA DE MELO	LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	DEFERIDA
	SANDRA SCARABELOT CAMPOS	DEFERIDA
	CARLA ADRIANA SCHAUFFERT DO NASCIMENTO	DEFERIDA
	BOAVENTURA CHARLES LEAO DE MOURA	DEFERIDA
	SUZANA DUTRA KAMMER	DEFERIDA
	GESIEL JACINTO DA ROCHA	DEFERIDA
EBM PROF.ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	SONALI THIESEN LEHMKUHL	DEFERIDA
	SILVIA REGINA BASTOS SILVA	DEFERIDA
EBM VER. ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	CARLOS EDUARDO VIEIRA AREAS	DEFERIDA
	AMANDA SCHUTZ	DEFERIDA
EEB PALMIRA LIMA MAMBRINI	MELISSA DEL REI DE SOUZA	DEFERIDA
EEF CALIFÓRNIA	DENISE DIAS ALBERTON	DEFERIDA
EEF POTECAS	ROSELEIA GUESSER	DEFERIDA
CME AMBIENTAL ESCOLA DO MAR	MARCELO CIPRIANI	DEFERIDA
ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	CINTHYA REGINA PERSIKE	DEFERIDA

Publica-se e registra-se.
COMISSÃO ELEITORAL GERAL

São José, 25 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº. 034/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2207300

PORTARIA Nº. 034/2019/FUNESJ

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NO EDITAL DE Nº 001/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o resultado preliminar da análise dos projetos esportivos apresentados no Edital de nº 001/2019 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgado o resultado preliminar, conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2019/FUNESJ			
Nº EDITAL	MODALIDADE	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
001	TIRO ARMAS CURTAS	CLUBE JOSEFENSE DE TIRO, PESCA E CAÇA	1º LUGAR
	TIRO AO PRATO	CLUBE DE TIRO, CAÇA E PESCA DE SÃO JOSÉ	1º LUGAR
	TIRO ARMAS LONGA	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIDA E SAÚDE	1º LUGAR
	REMO	CLUBE DE REGATAS ALDO LUZ	1º LUGAR

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PORTARIA SA 1424/2019

Publicação Nº 2206630

PORTARIA– SA – N° 1424/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 7618/2019,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria de nº1310/2019 que concedeu licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MICHAEL FURLANI JUNIOR, matrícula nº 418005, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Médico, para tratar de assuntos particulares, a partir de 28.10.2019 a 31.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ N°1417

Publicação Nº 2206667

PORTARIA SMA/PMSJ nº 1417, de 23 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Gean Carlo Chiquetti, matrícula nº 428036-9, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 165/2019 decorrente do Pregão Eletrônico n° 123/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Priscilla Adriana Dutra, matrícula nº 431322-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ N°050

Publicação Nº 2207179

PORTARIA SMS/PMSJ nº 050, de 16 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar as Servidoras Fabrícia Martins Silva Lemos, matrícula 230456 e Geovana Stedile, matrícula 21515, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 025/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência das servidoras designadas no artigo anterior ficarão automaticamente designados os Servidores Francisco Reis Tristão, matrícula 375179 e Lenira Schmechel, matrícula 30888, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/PMSJ N°053

Publicação Nº 2206870

PORTARIA SMS/PMSJ nº 053, de 26 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Fernanda Teixeira Gorski, matrícula 39694-0 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 282, 283 e 284/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 071/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Fabrícia Martins Silva Lemos, matrícula 230456, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/PMSJ N°056

Publicação Nº 2206769

PORTARIA SMS/PMSJ nº 056, de 15 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Francisco Reis Tristão, matrícula 375179, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 300/2019 decorrente do Pregão Presencial n° 102/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jailton A. Martins, matrícula nº 33253, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 120/2019

Publicação Nº 2206908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 – Processo nº 474/2019 – Proc. Adm. 4710/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/11/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/11/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 101/2019

Publicação Nº 2207269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 101/2019 – Processo nº 128/2019 – Proc. Adm. 1690/2019. Fornecedores: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MAYCON WIL EIRELI – EPP e BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS E AO NÚCLEO TÉCNICO DE AÇÕES JUDICIAIS – NUTAJ – VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 788.028,20 – setecentos e oitenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019-01

Publicação Nº 2206730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019-01 – Proc. Adm. 9064/2019 – Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de Registro de preço n° 047/2019. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Nos termos do art. 65,II e 1° da lei n° 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, o item 85 (Losartana 50 mg) sofrerá reajuste no percentual de 36,13% (trinta e seis inteiros e treze décimos por cento), passando o valor unitário de R$0,44 para o valor de R$0,0599, o que equivale ao montante total de R$ 73.140,00 (setenta e três mil e cento e quarenta reais). Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.
.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2018-01

Publicação Nº 2206704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2018-01 – Proc. Adm. 8624/2019 – Contratado: MARINA MONETA DANTE ME. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO VETERINÁRIOS, ENGLOBANDO CLINICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á POPULAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos no Contrato n° 134/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 8624/2019, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 23/10/2019. Data da assinatura: 11 de outubro de 2019.
.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2019

Publicação Nº 2206930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 278/2019-01 – Proc. Adm. 9679/2019 – Contratado: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: O presente termo tem como objetivo a adesão da secretaria municipal da Casa Civil, na referida ata de registro de preço. As necessidades da secretaria importarão na requisição de fornecimento de 30(trinta) cadeiras, pelos valores registrados. Data da assinatura: 24 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2019

Publicação Nº 2207292

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO; HOSPEDAGEM DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES (ANEXOS I E II).

ASSUNTO: Trata-se de Decisão Administrativa da avaliação de desempenho da Empresa Lancer Soluções em Informática LTDA - 1ª colocada na fase de lances do Pregão Presencial nº 017/2019 - que teve como base os relatórios técnicos elaborados pelos setores Legislativo, Tecnologia da Informação e Comunicação Social, bem como manifestação jurídica da Procuradoria desta Casa.

Lembrando que a avaliação de desempenho mencionada foi devidamente gravada, em 02 (duas) partes, e publicada no canal da Câmara Municipal no Youtube, podendo ser acessadas pelos seguintes links:

[VÍDEO 1] "Avaliação de desempenho PP nº 017/2019 - 16/10/2019 - parte 1"
(Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=RScHXcSncNI&t)

[VÍDEO 2] "Avaliação de desempenho PP nº 017/2019 - 16/10/2019 - parte 2"
(Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=K68uNbnfKe4)

Assim, o Pregoeiro, efetuando a análise dos relatórios e a manifestação jurídica, bem como a gravação da avaliação de desempenho, resolve o seguinte:

CONSIDERANDO que Administração Pública, conforme se evidencia do Edital do Pregão Presencial n 017/2019, estipulou no edital publicado, mais especificamente no item 12.1, "o pregoeiro solicitará da licitante que apresentar menor preço que submeta seu produto/serviço à(s) avaliação(ões) de conformidade(s) no intuito de verificar a adequação às especificações exigidas para análise de desempenho, que terá como base o Termo de Referência e Especificações – anexo deste Edital";

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório - que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade – onde se impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva;

CONSIDERANDO o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, a Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do JULGAMENTO OBJETIVO;

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em Direito Administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309);"

CONSIDERANDO que a licitação deve ser processada e julgada com base na verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital;

CONSIDERANDO que o edital convocatório não estipulou margem para desconformidades (não atendimento), referente aos produtos/serviços licitados, nem outorgou discricionariedade para o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dispensar tratamento diferenciado, nesse caso entendido como 100% (cem por cento) de atendimento das especificações técnicas de desempenho;

CONSIDERANDO que a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na Apelação Cível nº 599838 SC 2007.059983-8, da Segunda Câmara de Direito Público, transcrito trecho abaixo:

"É perfeitamente lícita a desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório";

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho elaborado pelo Setor Legislativo, os itens/requisitos relacionados ao seu setor atendem a 100% (cem por cento), atendendo as especificações do Edital:

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho elaborado pelo Setor de Tecnologia da Informação, 11 (onze) itens ou não foram demonstrados ou, sob o entendimento do setor, não atendem às especificações do Edital, quais sejam:

SUBITEM 2.15
Deverá conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação do recurso assinatura digital para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smart card ou tSIMen) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, inclusive através de smartphones , eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

Conforme demonstrado na avaliação de desempenho, não foi possível assinar documentos usando certificados do tipo A3 no sistema web, apenas no sistema desktop foi possível fazer a assinatura.
> Tempo do vídeo para comprovação: 38:30 [VÍDEO 2].

SUBITEM 2.16
O sistema deverá possuir recurso de assinatura eletrônica, em seu próprio ambiente de operação, recurso esse em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2/2001, que permita a assinatura de múltiplos documentos sem a necessidade de um certificado ICP-Brasil;

A empresa Lancer não apresentou esta funcionalidade no seu sistema.
> Tempo do vídeo para comprovação: 33:40 [VÍDEO 1].

ITEM 2.17
A assinatura eletrônica deverá ser verificável a partir do site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - verificador.iti.gov.br;
Como a empresa Lancer não atendeu o item anterior, não foi possível fazer a verificação.

ITEM 2.23
Deverá ser responsivo, ou seja, compatível com telas e resoluções próprias de dispositivos móveis, como aparelhos smartphones, tablets e similares;

A empresa Lancer citou que o software apenas redimensiona o site, mantendo o mesmo layout, ou seja, mantém a proporcionalidade dos conteúdos de texto e janelas. Inclusive citou que, em um smartphone, o conteúdo ficaria bastante pequeno. Questionado se o sistema se modela ao tamanho da tela do dispositivo, a empresa respondeu que "(o sistema) redimensiona ao tamanho da tela disponível".
> Tempo do vídeo para comprovação: 38:49 e 39:35 [VÍDEO 1].

ITEM 5.5
Deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso ao sistema (login);

A empresa Lancer afirmou que não possui esta funcionalidade e que não seria difícil de implementá-la.
> Tempo do vídeo para comprovação: 51:00 [VÍDEO 1].

SUBITEM 8.16
Deverá possuir um cadastro de áreas de interesse, ou nomenclatura similar, para que o público em geral possa cadastrar seu e-mail e receber automaticamente as matérias dos assuntos escolhidos;

De acordo com a empresa LANCER, o sistema Legislativo possui um sistema de cadastro de notícias, onde é possível enviar a notícia para todos os cadastrados no site para receber informações da Câmara, no entanto não há nenhum tipo de segmentação da área de interesse. Se o usuário se cadastrar, ele irá receber todas as notícias independente da área de interesse.
> Tempo do vídeo para comprovação: 1:00:45 e 1:08:55 [VÍDEO 2].

SUBITEM 8.17
Possibilitar que o usuário selecione os bairros de sua cidade e assuntos de interesse, para os quais deseja receber notificações de novidades, quando for feita uma propositura para o respectivo bairro.

De acordo com a empresa LANCER, apenas no aplicativo para celular é possível receber notificações sobre determinado bairro.
> Tempo do vídeo para comprovação: 1:09:30 e 1:12:43 [VÍDEO 2].

SUBITEM 8.20.4
Deverá permitir cadastro, edição, exclusão, localização e consulta de: ... frequência dos legisladores nas sessões plenárias;

De acordo com a empresa LANCER, a frequência dos vereadores nas sessões plenárias ainda vai ser feito e atualmente é necessária fazer esse controle manualmente.
> Tempo do vídeo para comprovação: 01:14:00 e 01:14:25 [VÍDEO 2].

SUBITEM 8.23.2
Deverá possuir seção com mapa georreferenciado indicando os locais exatos de proposições realizadas pelo vereador.

Cada vereador deverá possuir uma página exclusiva no portal da Câmara onde poderão ser publicadas notícias, proposições, agenda de eventos e etc. O portal também deveria possuir uma sessão onde é possível visualizar as proposições em um mapa, para que assim o cidadão possa acompanhar as ações do vereador sem ter que acessar a proposição e verificar o local a qual se refere. A intenção é facilitar a visualização das proposições, dando mais transparência e provendo meios de facilitar o acesso a informação.
No entanto, de acordo com a apresentação, o mapa georreferenciado está disponível apenas no aplicativo e deve ser liberado para o site no final do mês de outubro deste ano.
> Tempo do vídeo para comprovação: 1:21:05 [VÍDEO 2].

SUBITEM 8.27.5
Deverá permitir o acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;

Possibilitar que a população possa seguir os trabalhos do Poder Legislativo, acompanhando as tramitações em tempo real de forma automática é uma forma de prover mais transparência e conhecimento ao público interessado nas temáticas pautadas na Câmara de Vereadores.
No entanto, de acordo com a apresentação, o acompanhamento das tramitações em tempo real está disponível apenas no aplicativo.
> Tempo do vídeo para comprovação: 1:40:25 [VÍDEO 2].

SUBITEM 8.27.7
O portal deverá ser integrado de forma online com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.

Na apresentação da empresa LANCER, o sistema Legislativo trabalha de forma descentralizada utilizando mais de um banco de dados, replicando os dados entre as diferentes bases.
> Tempo do vídeo para comprovação: 1:41:15 [VÍDEO 2].

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho elaborado pelo Setor de Comunicação Social, 02 (dois) itens ou não foram demonstrados ou, sob o entendimento do setor, não atendem às especificações do Edital, quais sejam:

ITEM 2.10
O SISTEMA LEGISLATIVO deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Manifestação do setor: Ausência de itens de acessibilidade aos cegos.

ITEM 8.5
Deverá possibilitar a transmissão em áudio e vídeo das sessões em tempo real com a exibição dos nomes dos oradores e possibilidade de transmitir com várias câmeras ao mesmo tempo alternando-as entre si.

Manifestação do setor: Há a necessidade de alinhamento com a TV Câmara, pois a transmissão das sessões deve passar por ela.

ITEM 8.8
Deverá apresentar layout dinâmico que comporte os serviços prestados pelo portal, customizável e responsivo, ou seja, ajustável às telas dos aparelhos atualmente existentes no mercado (computadores, notebooks, smartphones e tablets) e ser compatível com os sistemas operacionais Android e Ios.

Manifestação do setor: Fundamental o sistema ser responsivo, o que não acontece.

Desta forma, após a devida análise jurídica, assim como dos relatórios técnicos dos setores que utilizarão os sistemas solicitados, objeto do Pregão Presencial, considerando os termos e fundamentos ora expostos, observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, DECIDO POR DESCLASSIFICAR A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, do Pregão Presencial nº 017/2019, por não ter logrado êxito na comprovação de capacidade técnica. Por fim, em observância ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, bem como em cumprimento ao item 11.1 do Edital, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso e, findo o prazo, concede-se também o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

São José/SC, 25 de outubro de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro da CMSJ

PORTARIA N° 238/2019

Publicação Nº 2206767

PORTARIA Nº 238/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor João Rogério Farias, matrícula 1455, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência DAS-1, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 239/2019

Publicação Nº 2206910

PORTARIA Nº 239/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o funcionário João Zildomar Salvador, matrícula 1429, do cargo em comissão de Assessor da Presidência DAS-3.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 240/2019

Publicação Nº 2206913

PORTARIA Nº 240/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor João Zildomar Salvador para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N°241/2019

Publicação Nº 2206914

PORTARIA Nº 241/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Wallace Avanir de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência DAS-3.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 192/2019/SF

Publicação Nº 2206534

DECRETO Nº 192/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.322,02 (um mil trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"11"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.322,02

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.322,02 (um mil trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 193/2019/SF

Publicação Nº 2206535

DECRETO Nº. 193/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.856/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de São José do Cedro, no valor de R$253.117,54 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE - SJCEDRO
"2"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00
"3"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$173.117,54
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$253.117,54 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
1.082 CONSTRUIR OU AMPLIAR REDES E EATAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
"1"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$78.750,00

1.084 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS
"6"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.414,00

02 SES – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
1.082 IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

"7"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.750,00
"8"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$78.750,00

1087 IMPLANTAR REDE DE COLETA DE ESGOTO
"9"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$52.500,00

03 SRS – SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
10"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.953,54

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 194/2019/SF

Publicação Nº 2206537

DECRETO Nº 194/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 195/2019/SF

Publicação Nº 2206538

DECRETO Nº 195/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 144,08 (cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"250"3.3.90.00.00.3.0059 Aplicações Diretas ..... R$144,08

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 144,08 (cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), Recursos Programa Dinheiro Direto na Escola, Fonte 3. 0059.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4856/2019

Publicação Nº 2206527

LEI Nº 4.856, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de São José do Cedro, no valor de R$253.117,54 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE - SJCEDRO
"2"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$80.000,00
"3"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$173.117,54
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$253.117,54 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
1.082 CONSTRUIR OU AMPLIAR REDES E EATAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
"1"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$78.750,00

1.084 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS
"6"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.414,00

02 SES – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
1.082 IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
"7"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.750,00
"8"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$78.750,00

1087 IMPLANTAR REDE DE COLETA DE ESGOTO
"9"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$52.500,00

03 SRS – SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2.145 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
10"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.953,54

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4857/2019

Publicação Nº 2206529

LEI Nº 4.857, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"REFORMULA O PROGRAMA + AGRICULTURA, QUE VISA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SETOR PRODUTIVO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica reformulado, no âmbito do Município de São José do Cedro, o Programa de Concessão de Subsídio Financeiro ao Setor Produtivo, com vistas ao desenvolvimento geral e com condicionalidades.

Art. 2º O programa de Concessão de Subsídio Financeiro ao Setor Produtivo abrange a realização e criação dos seguintes programas municipais:
I - Programa de Silagem;
II - Programa de Melhoramento Genético;
III - Programa de Açudagem;
IV - Programa Terra Boa;
V - Programa de Coleta de Lixo no perímetro rural;
VI - Programa de Cascalhamento;
VII - Programa de Melhorias Gerais nas Propriedades;
VIII - Programa de Recolha de Animais Mortos;
IX - Programa de Incentivo a Produção Leiteira;
X - Programa de Terraplenagem Rural;
XI - Programa Fonte Caxambú;
XII – Programa + Leite.
Art. 3º Constituem incentivos à realização dos seguintes serviços relacionados ao programa:
CAPÍTULO I
PROGRAMA DE SILAGEM
Art. 4º A concessão de incentivos para execução do programa de silagem será concedido mediante a participação financeira do município, denominada subsídio, no pagamento dos serviços e objetiva ao desenvolvimento, à melhoria e a qualificação da produção nas propriedades rurais, visando ainda a incrementação e incentivo à emissão de nota fiscal do produtor rural.
Art. 5º Todos os produtores cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados

a acessarem os benefícios deste programa de incentivo.
Art. 6º Os incentivos concedidos por este programa poderão abranger serviços executados com máquinas e equipamentos do Município e, sempre que a demanda não puder ser suprida, poderão ser contratados serviços de terceiros, por meio de processo licitatório competente.
§ 1º A terceirização dos serviços pode ocorrer para máquinas e equipamentos idênticos aos de propriedade do município e também para máquinas ou equipamentos diversos e necessários ao atendimento deste programa.
§ 2º A quantificação dos serviços será efetuada em horas.
I - o valor da hora de serviço com máquinas do município será fixada, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado, por meio de Decreto e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

II - o valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio do processo licitatório.
Art. 7º Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o produtor rural deverá comprovar a emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.
Art. 8º O subsídio de que trata esta Lei será concedido na seguinte proporção:
I - Até 10 (dez) horas: subsídio de 45% (quarenta e cinco por cento);
II - Acima de 10 (dez) até 20 (vinte) horas: subsídio de 40% (quarenta por cento);
III - Acima de 20(vinte) até 30 (trinta) horas: subsídio de 35% (trinta e cinco por cento);
IV - Acima de 30 (trinta) horas: sem subsídio.
Parágrafo único. Fica limitado ao montante de horas estabelecido no parágrafo anterior a cada ano agrícola, entendendo-se este do dia 1º de julho de um ano até 30 de junho do ano seguinte, para cada unidade familiar participante do programa, sendo que caso haja mais de uma solicitação no período mencionado, ou prorrogação de horas inicialmente solicitadas, a quantidade de horas máquina para concessão de subsídio será calculada de forma progressiva, respeitando-se o limite máximo de horas estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.
Art. 9º Para ter direito ao subsídio estabelecido no Artigo 8º, o produtor deverá comprovar a emissão de notas fiscais de produtor, referente ao produto leite in natura, sendo a data base para início da contagem da emissão o mês de novembro de 2016, devendo ser no mínimo de:
I - 12 (doze) Notas para receber 100% (cem por cento) do subsídio;
II - De 8 (oito) a 11 (onze) Notas para receber 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio;
III - Até 7 (sete) Notas para receber 50% (cinquenta por cento) do subsídio;
Parágrafo único. O valor do subsídio será calculado com base no preço da hora máquina e/ou equipamento vigente no momento da solicitação.
Art. 10 Os serviços serão executados mediante solicitação prévia de 10 (dez) dias, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o requerente efetuar o pagamento, através de boleto bancário, antes da execução dos serviços.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de notas fiscal correspondente.
III - Em caso de execução de serviços terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.
Parágrafo único. Fica vedado ao terceiro a realização da cobrança de quaisquer valores diretamente do requerente, relativamente aos serviços e limites subsidiados.
Art. 11 Sempre que o serviço for prestado por terceiro, e houver mais de um habilitado, o requerente poderá escolher aquele que lhe prestará o serviço dentre aqueles constantes da listagem de fornecedores habilitados e apurados em processo licitatório pertinente.
Art. 12 A execução dos serviços deverá seguir ordem cronológica de solicitação, respeitando-se ainda o ponto de colheita do produto.
Art. 13 Para os agricultores/pecuaristas, que não vendem o produto leite, será concedido o subsídio nas mesmas condições previstas no art. 8º desta lei.
§ 1º Considerando a safra agrícola de silagem, os últimos doze meses para apresentação das notas fiscais, compreender-se-á do mês de novembro até outubro do ano subsequente.
§ 2º Os produtores rurais que comercializam sua produção de leite em grupo, com emissão de apenas uma Nota Fiscal de Produtor, em nome de um dos membros do grupo, terão acesso aos benefícios instituídos por esta Lei, desde que comprovada à existência do grupo e de seus integrantes mediante acompanhamento e vistoria realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 14 Será permitida a execução de horas de serviço além dos limites estabelecidos neste programa, devendo, neste caso, ser efetuado o pagamento integral e sem subsídio do valor da hora correspondente.
Parágrafo único. Se durante a realização do serviço, verificada a necessidade da contratação de um número de horas superior ao solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, respeitando-se as regras acima estabelecidas, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Municipal.
CAPÍTULO II
PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
Art. 15 A concessão de incentivos para execução do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino do Município, será concedido mediante a participação financeira do município, denominado subsídio, na aquisição do sêmen bovino, do nitrogênio e botijões, objetivando uma significativa melhora na qualidade genética dos bovinos no município, aumentando e produção e a qualidade do produto no setor produtivo agrícola.
Art. 16 Para efeitos desta lei, entende-se por:
I - Botijão: reservatório para acondicionamento do sêmen;
II - Nitrogênio: gás/líquido conservante do sêmen;
III - Inseminação Artificial: introdução artificial de sêmen na cavidade uterina do animal;
IV - Sêmen: esperma;
V - Inseminador: profissional que aplica o esperma com cadastro no município.
Art. 17 Todos os produtores cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo.
Art. 18 O subsídio será concedido no percentual de 50% do custo do sêmen e 100% do custo do nitrogênio, adquiridos pelo município

através de competente processo licitatório, devendo ser observado o seguinte:
§ 1º A quantificação do sêmen será efetuada em doses e do nitrogênio em litros.
§ 2º O subsídio será concedido ao inseminador, que ao retirar o sêmen junto à Secretaria Municipal de Agricultura deverá efetuar previamente o pagamento do valor correspondente a 50% do custo e na quantidade solicitada;
I - O inseminador poderá cobrar, proporcionalmente, a parte que pagou ao município do agricultor ou pecuarista que contratar os seus serviços, como forma de ressarcimento.
§ 3º O botijão, de propriedade do município, será fornecido ao inseminador como empréstimo, devendo ser devolvido quando da conclusão dos serviços, aplicação de todas as doses de sêmen solicitadas, quando não mais prestar o serviço ou a pedido do município.
I - Para os agricultores que possuem botijões particulares e que se disponibilizam a prestar os serviços de inseminação animal de forma voluntária para os vizinhos também serão contemplados com os benefícios e nas mesmas condições descritas no presente artigo.
II - Eventuais agricultores, proprietários de botijões que queiram adquirir sêmen e nitrogênio para sua utilização exclusiva, poderão fazê-lo desde que haja disponibilidade no estoque, porém sem direito a subsídio no item nitrogênio. Ao sêmen será igualmente concedido subsídio de 50%, devendo, em cada caso, o pagamento ser efetuado antecipadamente.
Art. 19 O valor da dose e o tipo de sêmen serão apurados através de processo licitatório.
Art. 20 Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o produtor rural ou inseminador deverá realizar cadastro prévio além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

CAPÍTULO III
PROGRAMA DE AÇUDAGEM

Art. 21 A concessão de incentivos para execução do Programa de Açudagem consiste na realização do desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura familiar, bem como utilização de recursos para promover ações de apoio e incentivo à atividade visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais.
Art. 22 O programa objetiva a construção de tanques e reservatórios de água para uso nas propriedades rurais, mediante fornecimento de máquinas de forma subsidiada.
Art. 23 Todos os produtores cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo, desde que a execução dos serviços sirva para o desenvolvimento das atividades da propriedade.
Art. 24 Os incentivos concedidos por este programa poderão abranger serviços executados com máquinas e equipamentos do Município, e também, sempre que a demanda não puder ser suprida, poderão ser utilizados serviços contratados de terceiros, por meio de processo licitatório competente.
Parágrafo único. A terceirização dos serviços pode ocorrer para máquinas e equipamentos idênticos aos de propriedade do município e também para máquinas ou equipamentos diversos e necessários ao atendimento deste programa.
I - o valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado, por meio de Decreto e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
II - o valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.
Art. 25 O subsidio será no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora, até o limite de 20(vinte) horas, devendo o requerente fazer uma previsão da quantidade de horas necessárias para realização do serviço no momento da solicitação.
§ 1º Os serviços serão executados mediante solicitação prévia de 10 (dez) dias junto a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o requerente efetuar o pagamento da parte não subsidiada, através de boleto bancário, antes da execução dos serviços.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de nota fiscal correspondente.
III - Em caso de execução de serviços terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.
§ 2º Se durante a realização do serviço, verificada a necessidade da contratação de um número de horas superior ao solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Púbica.
§ 3º Se a realização dos serviços exceder ao limite de 20 horas, seja inicial ou como prorrogação, deverá ser efetuado o recolhimento do valor integral das horas que excederem.
§ 4º Fica limitada a utilização dos serviços subsidiados por este programa apenas uma vez ao ano e por propriedade.
Art. 26 Fica vedado ao terceiro a realização da cobrança de quaisquer valores diretamente do requerente, relativamente aos serviços e limites subsidiados por este programa.
Art. 27 Sempre que o serviço for prestado por terceiro, e houver mais de um habilitado, o requerente poderá escolher aquele que lhe prestará o serviço dentre aqueles constantes da listagem de fornecedores habilitados e apurados em processo licitatório pertinente.
Art. 28 O requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da solicitação, um projeto técnico para construção e ou adequação do açude, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica, prevendo a localização e o sistema de secagem, respeitando em todos os casos a legislação ambiental pertinente.
Art. 29 A execução dos serviços seguirá ordem cronológica de solicitação e por região do município.
Art. 30 Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o requerente deverá realizar cadastro prévio além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

CAPÍTULO IV
PROGRAMA TERRA BOA

Art. 31 A concessão de incentivos para execução do Programa Terra Boa consiste no auxílio do município para distribuição de calcário dolomítico e calcítico àqueles que estejam investindo no melhoramento de pastagens ou de alguma forma pretendam melhorar a qualidade do solo de suas propriedades rurais.
Art. 32 O subsídio consiste na disponibilização de um veículo do município para realizar o transporte do calcário da sede do município até a propriedade dos agricultores e de uma máquina para realizar o carregamento.

Parágrafo único. Não será beneficiado com os incentivos concedidos por este programa aquele que adquirir o calcário diretamente da mineradora.
Art. 33 Este programa é desenvolvido em parceria com Cooperativa Regional Alfa e EPAGRI, que disponibilizam o calcário e organizam a distribuição entre os agricultores interessados, que deverão estar cadastrados para receber o calcário.
Art. 34 A solicitação deve ser feita diretamente pelo agricultor junto a secretaria municipal de agricultura, devendo apresentar autorização por escrito da EPAGRI, com antecedência mínima de 10(dez) dias.
Art. 35 A entrega seguirá ordem cronológica de solicitação, respeitando sempre a disponibilidade de equipamentos do município.
Art. 36 Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o requerente deverá realizar cadastro prévio além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

CAPÍTULO V
PROGRAMA DE COLETA DE LIXO NO PERÍMETRO RURAL
Art. 37 A concessão de incentivos para execução do Programa de Coleta de Lixo no Perímetro Rural que visa efetuar a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos com características domiciliares e de lixo reciclável, com finalidade de incentivar e conscientizar sobre a importância da preservação e conservação do ambiente.
Art. 38 O Programa de Coleta de Lixo no Perímetro Rural será executado em parceria com catadores municipais, associações, ONG`s que prestarão serviços para triagem e destinação final do lixo.
Art. 39 Em cada comunidade serão definidos pontos e datas para coleta do material, a ser regulamentado por decreto.
Art. 40 O subsídio do município será concedido na realização de campanha para ampla divulgação do programa e fornecimento de veículo para transporte do material de cada ponto de coleta até o local da triagem.
Art. 41 Para ter acesso ao programa, o interessado deverá seguir as seguintes orientações:
§ 1º Levar o material reciclável até o ponto de coleta, bem acondicionado, em caixas de papel ou em sacos de polietileno, devendo o acondicionamento ser feito de forma adequada e segura para quem coleta.
§ 2º Efetuar sua própria triagem, em casa, de forma que nenhum objeto cortante, explosivo, corrosivo ou perigoso permaneça entre o material a ser reciclado.
§ 3º Não serão coletados materiais que possuam em sua embalagem a inscrição de "perigo, químico", devendo para estes casos respeitar a norma específica e devolve-los ao ponto de venda, mediante a legalidade da política reversa de embalagens de produtos químicos.
Art. 42 As entidades parceiras deste programa que realizarem a triagem e destinação do lixo poderão realizar sua venda e utilizar seu produto como forma de incentivo e valorização de seu trabalho.

CAPÍTULO VI
PROGRAMA DE CASCALHAMENTO
Art. 43 A concessão de incentivos financeiros para a execução do programa de cascalhamento será concedido mediante a participação financeira do município em forma de subsídio na prestação de serviços de máquinas e equipamentos e objetiva melhorar a qualidade do acesso dos animais aos locais de manejo, gerando maior qualidade e higieneidade no produto final, além de proporcionar um aspecto mais salubre ao desenvolvimento das atividades na propriedade.
Art. 44 Através deste programa será feito o cascalhamento no entorno de galpões, estábulos, pocilgas, salas de ordenha, bem como demais edificações ou instalações que recebam os animais da propriedade.
Art. 45 Todos os produtores cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo.
Art. 46 O serviço de cascalhamento será executado com máquinas e equipamentos do município, porém sempre que estes não forem suficientes para suprir a demanda de serviço, serão contratados serviços de terceiros mediante realização de processo licitatório competente.
§ 1º A terceirização dos serviços pode ocorrer para máquinas e equipamentos idênticos aos de propriedade do município e também para máquinas ou equipamentos diversos e necessários ao atendimento deste programa.
§ 2º A quantificação dos serviços será efetuada em horas.
I - o valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado, por meio de Decreto e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
II - o valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.
Art. 47 O subsidio concedido será no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora, devendo o requerente fazer uma previsão da quantidade de horas necessárias para realização do serviço no momento da solicitação.
§ 1º A solicitação para execução dos serviços necessários deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo efetuar o pagamento do valor não subsidiado antes da execução do serviço.
§ 2º O limite de horas subsidiadas será fixado anualmente por decreto do poder executivo e de acordo com disponibilidade financeira do orçamento municipal.
§ 3º A execução dos serviços deverá seguir ordem cronológica para sua execução, respeitando ainda a realização dos serviços de forma regionalizada.
Art. 48 Será permitida a execução de horas de serviço além dos limites fixados anualmente, devendo, neste caso, ser efetuado o pagamento integral e sem subsídio do valor da hora correspondente.
§ 1º Se durante a realização do serviço, verificada a necessidade da contratação de um número de horas superior ao solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, respeitando-se as regras acima estabelecidas, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Municipal.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de notas fiscal correspondente.
III - Em caso de execução de serviços terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.

§ 2º Fica vedado ao terceiro a realização da cobrança de quaisquer valores diretamente do requerente, relativamente aos serviços e limites subsidiados.
§ 3º Fica limitada a utilização dos serviços subsidiados por este programa apenas uma vez ao ano e por propriedade.
Art. 49 Sempre que o serviço for prestado por terceiro, e houver mais de um habilitado, o requerente poderá escolher aquele que lhe prestará o serviço dentre aqueles constantes da listagem de fornecedores habilitados e apurados em processo licitatório pertinente.
Art. 50 A concessão de incentivos financeiros na forma deste programa será concedido para todas as máquinas e equipamentos necessários a realização do serviço.
Art. 51 Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o produtor rural ou inseminador deverá realizar cadastro prévio além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

CAPÍTULO VII
PROGRAMA DE MELHORIAS GERAIS NAS PROPRIEDADES
Art. 52 A concessão de incentivos financeiros para a execução do Programa de Melhorias Gerais nas propriedades será concedido mediante a participação financeira do município em forma de subsídio na prestação de serviços de máquinas e equipamentos e objetiva melhorar o aspecto geral da propriedade com vistas a facilitar o escoamento da produção agrícola e melhorar a condição de vida dos agricultores do município.
Art. 53 Através deste programa será feito a abertura de valas, abertura de sarjetas, cascalhamento de estradas de roça, colocação de tubos, pequenas terraplenagens, dentre outros pequenos serviços.
Art. 54 Todos os produtores cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo.
Art. 55 O serviço de melhorias gerais nas propriedades será executado com máquinas e equipamentos do município, porém sempre que estes não forem suficientes para suprir a demanda de serviço, serão contratados serviços de terceiros mediante realização de processo licitatório competente.
§ 1º A terceirização dos serviços pode ocorrer para máquinas e equipamentos idênticos aos de propriedade do município e também para máquinas ou equipamentos diversos e necessários ao atendimento deste programa.
§ 2º A quantificação dos serviços será efetuada em horas.
I - o valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado, por meio de Decreto e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
II - o valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.
Art. 56 O subsidio concedido será no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora, devendo o requerente fazer uma previsão da quantidade de horas necessárias para realização do serviço no momento da solicitação.
§ 1º A solicitação para execução dos serviços necessários deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo efetuar o pagamento do valor não subsidiado antes da execução do serviço.
§ 2º O limite de horas subsidiadas será fixado anualmente por decreto do poder executivo e de acordo com disponibilidade financeira do orçamento municipal.
§ 3º A execução dos serviços deverá seguir ordem cronológica para sua execução, respeitando ainda a realização dos serviços de forma regionalizada e a disponibilidade de equipamentos quando solicitados para execução dos serviços os de propriedade do município.
Art. 57 Será permitida a execução de horas de serviço além dos limites fixados anualmente, devendo, neste caso, ser efetuado o pagamento integral e sem subsídio do valor da hora correspondente.
§ 1º Se durante a realização do serviço, verificada a necessidade da contratação de um número de horas superior ao solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, respeitando-se as regras acima estabelecidas, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Municipal.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de nota fiscal correspondente.
III - Em caso de execução de serviços terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.
§ 2º Fica vedado ao terceiro a realização da cobrança de quaisquer valores diretamente do requerente, relativamente aos serviços e limites subsidiados.
§ 3º Fica limitada a utilização dos serviços subsidiados por este programa apenas uma vez ao ano e por propriedade.
Art. 58 Sempre que o serviço for prestado por terceiro, e houver mais de um habilitado, o requerente poderá escolher aquele que lhe prestará o serviço dentre aqueles constantes da listagem de fornecedores habilitados e apurados em processo licitatório pertinente.
Art. 59 A concessão de incentivos financeiros na forma deste programa será concedido para todas as máquinas e equipamentos necessários a realização do serviço.
Art. 60 Para acessar os incentivos concedidos por este programa deverá realizar cadastro prévio além de estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

CAPÍTULO VIII
PROGRAMA DE RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS
Art. 61 A concessão de incentivos para execução do programa de recolha de animais mortos do tipo bovinos, bubalinos, equinos e suínos, será concedido, mediante a participação financeira do município, denominada subsidio, no pagamento dos serviços e objetiva, principalmente, a preservação do meio ambiente e o correto descarte desses animais.
Art. 62 Todos os produtores rurais do município que possuírem seus animais devidamente cadastrados junto a CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina, poderão acessar esse programa de incentivo.
Art. 63 O programa de coleta de animais mortos será executado por empresa terceirizada, devidamente contratada pelo município, devendo a mesma estar habilitada junto aos órgãos ambientais para prestação do serviço.

Art. 64 A solicitação para prestação do serviço deverá ser efetuada diretamente à empresa contratada pelo município.
Parágrafo único. As normas para atuação da empresa contratada constarão em contrato administrativo.
Art. 65 O subsidio previsto para este programa será concedido na proporção 50%(cinquenta por cento) do valor contratado pelo município.
§ 1º O recolhimento aos cofres públicos da parte não subsidiada do serviço será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após a empresa apresentar relatório de recolhimento dos animais, contendo nome do agricultor, data e tipo de serviço prestado, mediante emissão de boleto em nome do requerente.
§ 2º O valor pago pelo município ao contratado corresponderá à parte subsidiada e não subsidiada, que será paga pelo requerente, ou seja, o valor equivalente a 100% do serviço prestado, sendo quitado mediante a apresentação de nota fiscal da prestação do serviço.
§ 3º Fica vedado ao contratado o recebimento de qualquer valor diretamente do agricultor/requerente do serviço.
Art. 66 A coordenação, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 67 A não quitação do boleto emitido em nome do requerente, implicará em inscrição do débito junto a Fazenda Pública Municipal e em dívida ativa.

CAPÍTULO IX
PROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUÇÃO LEITEIRA
Art. 68 A concessão de incentivos para execução deste programa visa precipuamente o melhoramento das propriedades rurais para qualificar e humanizar o trabalho da família, permitindo ao produtor de leite organizar e explorar sua propriedade de forma racional, promover melhor utilização dos recursos financeiros, ambientais e humanos ocasionando redução dos custos de produção, melhora da lucratividade na atividade agrícola e pecuária além de promover a agricultura de baixo carbono, potencializando e equilibrando a produtividade e melhorando a qualidade de vida, sem contar ainda no incentivo para a permanência das famílias no meio rural e a sucessão familiar.
Art. 69 A concessão de incentivos para execução do programa de melhoria da produção leiteira ocorrerá mediante a participação financeira do município no fornecimento dos seguintes materiais:
I - Horas máquinas (retroescavadeira), limitado em 3 horas por produtor rural, com subsídio de 50%, nos termos dos demais programas previstos nesta lei.
II - 1.000(mil) metros de arame liso;
III - 200(duzentos) metros de mangueira;
IV - 100(cem) palanques de eucalipto tratado;
Parágrafo único. O Município deverá adquirir os materiais acima citados mediante realização de procedimento licitatório próprio nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 70 O projeto será executado até atingir o limite de 80 (oitenta) propriedades modelos, sendo 20 (vinte) propriedades por ano, selecionados conforme critérios e condições estabelecidos por Decreto e fiscalizados pela comissão técnica.
Art. 71 Para acessar os incentivos concedidos por este programa, o produtor rural deverá comprovar:
I - a emissão de 12 (doze) Notas Fiscais de Produtor Rural para produção de leite, nos 12(doze) meses anteriores ao pedido;
II - comprovar a participação em curso de produção de leite a base de pasto a ser promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - possuir propriedade rural que ofereça condições de pastoreio pelos animais;
IV - estar em situação regular perante a Fazenda Municipal, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.
Art. 72 Os subsídios somente serão executados após análise da solicitação prévia efetuada pelo interessado que sofrerá vistoria técnica realizada por equipe composta por servidores da Secretaria de Agricultura, EPAGRI e Casa Familiar Rural deste município e emitirá Laudo aprovando ou não a concessão dos incentivos.
Parágrafo único. A solicitação prévia, prevista no caput deste artigo deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 73 Terão prioridade de atendimento mediante recebimento de incentivos pelo município as pequenas propriedades, assim consideradas aquelas com produção de até 10.000 (dez mil) litros de leite por mês e que tenham a atividade leiteira como única fonte de renda da família.
Art. 74 O subsídio de que trata esta Lei será concedido apenas uma vez a cada propriedade rural que preencher os requisitos constantes na presente Lei
Art. 75 Como contrapartida a este programa de incentivo o produtor beneficiado deverá realizar exames de brucelose e tuberculose no rebanho anualmente, disponibilizar água nos piquetes para os animais, realizar análise do solo e adubação, seguir as recomendações caso emitidas pela equipe técnica responsável, bem como permanecer na atividade pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos.
Parágrafo único. no caso de descumprimento de quaisquer das condições impostas neste artigo, não fará o produtor, mais jus a qualquer tipo de incentivo oferecido pelo município pelos próximos 5 anos.

CAPÍTULO X
PROGRAMA DE TERRAPLENAGEM RURAL
Art. 76 A concessão de incentivos financeiros para este programa objetiva incentivar as construções no perímetro rural, realizando, principalmente, serviços de terraplanagem para a construção de aviários, esterqueiras, galpões, silos, bebedouros, abastecedouros, currais, pocilgas, compost barn, entre outros, a fim de fomentar a construção de equipamentos rurais que visem precipuamente o aumento da produção e a emissão de notas fiscais de produtor rural.
Art. 77 A concessão de incentivos para execução do programa de terraplenagem rural ocorrerá mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Estar em dia com os pagamentos de todos os tributos municipais, não possuir débitos relacionados a outros itens do Programa + Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes e Obras, ou qualquer outro órgão;
II - Possuir responsável técnico pela obra e projeto de construção com a devida metragem total, em m2.
III - Possuir Bloco de Produtor Rural.
IV - Possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelos órgãos competentes relacionados ao serviço solicitado, quando necessário.
Art. 78 Todos os produtores rurais cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo, desde que a execução dos serviços sirva para instalar ou ampliar atividades que visem o desenvolvimento de atividades de produção rural.

Art. 79 Os incentivos concedidos por este programa poderão abranger serviços executados com máquinas e equipamentos do Município, e também, sempre que a demanda não puder ser suprida, poderão ser utilizados serviços contratados de terceiros por meio de processo licitatório competente.
§ 1º O valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada por decreto, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
§ 2º O valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.
Art. 80 Atendidas integralmente às exigências do art. 76, os produtores rurais terão direito, ao subsídio de 50% do valor da hora máquina, sendo que a cada 20m² de área construída o subsídio será equivalente a 01 (uma) hora por máquina trabalhada, limitada a 60 (sessenta) horas.
§ 1º Fica limitada a utilização dos serviços de forma subsidiada apenas uma vez ao ano, por proprietário.
§ 2º No caso de utilização de máquinas e equipamentos públicos, será permitida a execução de horas de serviço além dos limites fixados anualmente, devendo, neste caso, ser efetuado o pagamento integral e sem subsídio do valor da hora correspondente.
§ 3º Os serviços serão executados mediante solicitação prévia de 10 (dez) dias junto a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o requerente efetuar o pagamento da parte não subsidiada, através de boleto bancário, antes da execução dos serviços.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - No caso de necessidade de execução de serviços acima do limite de horas solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Púbica.
III - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de nota fiscal correspondente.
VI - Em caso de execução dos serviços com maquinas e/ou equipamentos terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.

CAPÍTULO XI
PROGRAMA FONTE CAXAMBÚ
Art. 81 A concessão de incentivos financeiros para este programa objetiva a formação da consciência ambiental, o desenvolvimento sustentável e a preservação das nascentes de água mediante a construção de Fontes Caxambu, um sistema de filtragem natural da água que evita a contaminação e consequentemente melhora a quantidade e qualidade da água potável que é canalizada e fornecida às pessoas e aos animais, melhorando assim, a qualidade de vida das propriedades rurais.
Art. 82 A concessão de incentivos para execução do Programa Fonte Caxambu ocorrerá mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - Estar em dia com os pagamentos de todos os tributos municipais, não possuir débitos relacionados a outros itens do Programa + Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes e Obras, ou qualquer outro órgão;
II - Possuir assistência técnica especializada para construção da fonte;
III - Possuir Bloco de Produtor Rural no município;
IV - Possuir licenças ambientais aprovadas pelos órgãos competentes relacionados ao serviço solicitado, quando necessário;
Art. 83 Todos os produtores rurais cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo.
Parágrafo único. Fica limitada a utilização dos serviços de forma subsidiada apenas uma vez ao ano, por propriedade.
Art. 84 Atendidas integralmente às exigências do art. 60-V, o produtor terá direito a:
I - até 02 (dois) tubos de concreto simples PS-1 300 mm';
II - até 02 (duas) horas de serviços com retroescavadeira para abertura e fechamento da fonte com subsídio de 50% (cinquenta por cento), do valor da hora;
III - Horas de caminhão para transporte das pedras até o local da fonte, na quantidade necessária a realização de serviço com subsídio de 100%(cem por cento);
§ 1º Fica limitada a utilização dos serviços deste programa, de forma subsidiada, apenas uma vez ao ano, por proprietário rural.
§ 2º Os serviços serão executados mediante solicitação prévia junto a Secretaria Municipal de Agricultura, respeitando-se a ordem dos seguintes requisitos:
I - Prioridade para propriedade com falta de água potável;
II - Prioridade para propriedades com falta de água canalizada;
III - Prioridade ao cronograma de execução do serviço por comunidade.

CAPÍTULO XII
PROGRAMA + LEITE
Art. 85. O programa + Leite consiste na prestação de serviços de assistência técnica que objetiva fornecer atendimento e orientação técnica assistida a produtores rurais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável da atividade leiteira, com garantia de retorno econômico e desenvolvimento da cadeia produtiva do leite em propriedades rurais do município, garantindo assim a permanência do trabalhador rural desta e de futuras gerações no campo.
Art. 86. A concessão de incentivos para execução do programa + Leite ocorrerá mediante o fornecimento de assistência técnica para as seguintes propriedades rurais:
I – Que possuírem produção leiteira como a única/principal fonte de renda da família;
II – Que possuírem até 50 animais;
III – Que possuírem produção de leite inferior a 22.000 litros/mês;
IV – Possuírem propriedade rural com até 60 hectares;
V – Que estejam dispostos a aceitar as regras, realizar ações e investimentos necessários e divulgar todos os dados de produção para acompanhamento da atividade.
Art. 87. O projeto poderá atender uma média de até 36 (trinta e seis) produtores rurais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no artigo anterior.
Art. 88. Os serviços de assistência técnica citados no artigo 85 serão contratados por meio de processo licitatório específico para tal

finalidade, cujo prazo de atendimento aos produtores selecionados será de até 36 (trinta e seis) meses, sendo que, nos primeiros 12(doze) meses o subsidio será de 40% (quarenta por cento) do valor licitado, nos segundos de 35%(trinta e cinco por cento), e no terceiro/últimos 12(doze) meses será de 30%(trinta por cento).
§1º O Programa poderá ser ampliado para mais produtores conforme orçamento e disponibilidade financeira.
§2º O valor correspondente a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, o valor integral, mediante emissão de notas fiscal correspondente.
Art. 89. O produtor rural selecionado para participar do presente programa deverá comprovar a emissão de notas de produtor de leite durante todo prazo de execução.
Parágrafo único. A solicitação para participação do programa deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 90. O subsídio de que trata esta Lei será concedido apenas uma vez a cada propriedade rural que preencher os requisitos constantes na presente lei.
Parágrafo único. No momento que o agricultor não seguir as recomendações técnicas para o bom andamento do programa, o técnico terá autonomia para excluir do programa + Leite.
Art. 91. Como contrapartida a este programa de incentivo o produtor beneficiado deverá, efetuar os exames de tuberculose e brucelose em todo o rebanho, deixar a propriedade aberta para visitações de famílias/produtores que desejam conhecer o sistema do programa + Leite, fazer as anotações recomendadas pelo responsável técnico, sendo elas de controle zootécnicos e financeiros.
Parágrafo único. No caso de descumprimento de quaisquer das condições impostas neste artigo, não fará o produtor, mais jus a qualquer tipo de incentivo oferecido pelo município pelos próximos 5 (cinco)anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 92. O Poder Público Municipal fica autorizado a regulamentar mediante Decreto as demais normas necessárias ao bom cumprimento desta Lei.
Art. 93 As despesas decorrentes dos programas instituídos por esta Lei terão sua execução condicionada aos limites financeiros previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura em cada exercício financeiro.
Art. 94. A qualquer tempo a administração, tendo em vista a indisponibilidade financeira, poderá suspender a qualquer tempo a execução dos incentivos concedidos por esta lei.
Art. 95. Fica autorizado, com vistas à divulgação e transparência e para atendimento aos princípios da moralidade administrava e para tornar público a qualquer interessado, a colocação de placa de identificação, em cada propriedade beneficiada com os programas de incentivos concedidos por esta lei.
Art. 96. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas nas leis 4.572/2016, nº 4734/2018, nº 4805/2019 e nº 4.813/2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4858/2019

Publicação Nº 2206531

LEI Nº 4.858, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO VEÍCULO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 01 veículo Placas MAK 5878, CAR/CAMINHÃO/BOMBEIRO, marca modelo Mercedes Benz 1519, ano de fabricação 1982, cor vermelha, chassi 34501212607326, considerado inservível para a corporação.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente ao equipamento relacionado no artigo primeiro, mediante laudo de avaliação.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 004/2019

Publicação Nº 2206525

Processo Administrativo nº 004/2019/SF/SJC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2019

O MINICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, representado neste ato pelo Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro ARC COMERCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.351.693/0001-06, com sede na Rua Professora Ester Scholl, 591, Parque Industrial II, em São José do Cedro/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. VANDERLEI ODIR SCHNEIDER LEIGTWEIS, brasileiro naturalizado, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 5.625.264 e no CPF sob nº 066.440.639-42, residente e domiciliado na Rua General Góes Monteiro, 109, Centro, em São José do Cedro/SC, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe agir de acordo com esses preceitos fundamentais;
CONSIDERANDO ser a politica de desenvolvimento urbano de competência municipal, cujas diretrizes gerais são fixadas em leis específicas, devendo ter por objetivo principal a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, CF);
CONSIDERANDO que a lei deve garantir tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo que todos são obrigados a cumprir as mesmas regras e condições dela decorrentes, conforme art. 5º da CF;
CONSIDERANDO a legitimidade da Administração Pública Municipal para a defesa do interesse publico, e na promoção do Termo de Ajuste de Condutas conforme previsto no artigo 5º, §6º da lei 7347 de 24 de Julho de 1985(Ação Civil Pública);
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 4.767 de 27 de novembro de 2018, que autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Termo de Ajuste de Condutas, com o objetivo de solucionar situações irregulares das mais variadas formas e que desatendem a legislação municipal e impedem a concessão de alvarás de funcionamento para empresas locais;
CONSIDERANDO que a concessão de alvará de funcionamento por longos anos seguidos sem a observância da regularidade de obras e edificações não confere ao proprietário de empresa o direito adquirido de permanecer com as irregularidades existentes e que é dever do administrador publico, a qualquer tempo, rever seus atos e fazer sanar as irregularidades existentes, sob pena de responsabilidade, conforme descrito na Lei 8.429/92 – "Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO, realizou obras de ampliação, em montante aproximado de 297,41m², atualmente utilizados como sede para sua empresa que atua, principalmente, no Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional sem apresentação do respectivo projeto de ampliação, sem obtenção de alvará de construção e sem habite-se para utilização do imóvel, e que impedem a concessão de Alvará de Funcionamento para o Exercício de 2019;
CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO atende ao requisito estabelecido no art. 4º da Lei 7.767/18 e está em dia com o fisco municipal, conforme certidão negativa de débitos nº 237 com validade até 29/10/2019.
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – na melhor forma do direito, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/1985, Lei Municipal 4.767/2018 e nos termos abaixo especificados, consubstanciados em obrigação de fazer e não fazer.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO, tendo em vista a inexistência de Projeto de ampliação de construção comercial/industrial devidamente aprovado pelo setor de engenharia do município, deverá apresentá-lo ao setor competente para analise prévia no prazo de 30(trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar projeto definitivo, com ART e devidamente assinado por profissional técnico responsável, acompanhado da aprovação do Corpo de Bombeiros Militar, Instituto do Meio Ambiente – IMA, vigilância sanitária e demais setores responsáveis, para aprovação definitiva do setor competente da Prefeitura de São José do Cedro, no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar do termino do prazo descrito na cláusula segunda.
CLÁUSULA TERCEIRA: Proceder devidamente para a obtenção do Alvará de Construção e posterior Habite-se, imediatamente após o prazo previsto na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não realizar nenhuma nova alteração física no local de seu empreendimento até que todas as irregularidades apresentadas pelo presente termo estejam sanadas, bem como não executar futuras obras em desacordo com a legislação municipal;
CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo COMPROMISSÁRIO, na forma e nos prazos fixados, implicará, independentemente de notificação, o pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento e fechamento/interdição das atividades de sua empresa;
§ 1º Os valores decorrentes do caput desta Cláusula serão depositados em conta específica e revertidos e obras de investimento para regularização de acessibilidade em obras e locais de acesso público;
§ 2º A aplicação das penalidades previstas no caput desta Cláusula se dará com o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.
CLÁUSULA SEXTA: Este acordo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo de ajustamento de conduta.
CLÁUSULA SÉTIMA: O pedido de renovação de Alvará deve ser efetuado normalmente a cada ano independentemente das condições estabelecidas neste termo, momento em que será verificado o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no presente ajuste bem como a existência/inexistência de situação nova a ensejar a possibilidade/impossibilidade da renovação do respectivo alvará.
CLÁUSULA OITAVA: O presente termo não exclui outras penalidades, responsabilidade civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos competentes.
CLÁUSULA NONA: Este Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, implicando na concessão de alvará de funcionamento provisório até que se comprovem as condições aqui estabelecidas, momento em que haverá sua conversão para alvará de funcionamento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para solução de qualquer conflito decorrente do presente termo de ajustamento de conduta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias.

São José do Cedro/SC, 04 de outubro de 2019.

ARC COMERCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRA LTDA
Compromissário

Antônio Plínio de Castro Silva
Compromitente

Vera Ceriolli da Costa
Secretária Municipal da Fazenda

Cassiano Schneider
Responsável pelo Dpto de Tributação e Fiscalização

Douglas Cesar Patel
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Leandro Pedro Machado
Responsável pelo Dpto de Projetos e Edificações

Carine Kaiser Wolfart
Assessor Jurídico

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 - CC Nº 007/2019

Publicação Nº 2207192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 007/2019. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº01-B COM ÁREA REMANESCENTE DE 6.028,01M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 - CC Nº 008/2019

Publicação Nº 2207194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 008/2019. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO Nº02, QUADRA A, COM ÁREA DE 3.173,32M², E COM 478,10M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.462, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206463

DECRETO Nº 6.462, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Delega competência de contratar, rescindir, ratificar relatórios e outras atividades afins relativas aos estágios obrigatório e não obrigatório, para os Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e artigo 75, inciso III, alínea "a" e §1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de contratar, rescindir, ratificar relatórios e outras atividades afins relativas aos estágios obrigatório e não obrigatório, para os Secretários Municipais.
Parágrafo único. A competência mencionada no caput se restringe aos estágios realizados no âmbito de cada secretaria.

Art. 2º Fica o revogado o Decreto nº 6.371, de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.463, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206796

DECRETO Nº 6.463, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	80	Aplicação Direta	R$ 2.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
27.812.4511.1.062 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	79	Aplicação Direta	R$ 2.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206797

DECRETO Nº 6.464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 1.253,00 (um duzentos e cinquenta e três reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	80	Aplicação Direta	R$ 1.253,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207764

DECRETO Nº 6.465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0044	147	Aplicação Direta	R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.466, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207760

DECRETO Nº 6.466, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	189	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.467, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207767

DECRETO Nº 6.467, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM		
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM		
04.122.4502.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM			
04.122.4502.2.002 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002.3/2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2207739

EDITAL Nº 002.3/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Callefi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES
1.1. O relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas consta no Anexo I deste Edital.

1.2. O Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas (indeferidas) em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital de Concurso Público nº 002/2019.

1.3. As inscrições deferidas para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência constam no Anexo III deste Edital.
1.3.1. As inscrições de n.ºs 426, 466, 626 e 819 ficam indeferidas para concorrerem pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência, por não ter sido apresentada a documentação prevista no item 5.2 do Edital de abertura. Em virtude disso, as inscrições concorrerão somente às vagas gerais.

1.4. Embora o candidato tenha assinalado em sua inscrição "Condição Especial Para Realização de Prova", a inscrição abaixo relacionada fica indeferida em virtude do motivo a seguir elencado:

INSCRIÇÃO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	MOTIVO INDEFERIMENTO
438	Analista Administrativo	LACTANTE	Descumprimento do item 6.1.4 do Edital

2. PERÍODO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de 30/10/2019 - 08h00min à 1º/11/2019 - 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h.

São Lourenço do Oeste, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Edital nº 002.3/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	250	ANDERSON MACIEL KANOVA	22/11/1994	Deferido
2	670	EDSON SPERANSA	06/04/1982	Deferido
3	72	EVANDRO CARLOS DE ALMEIDA	08/04/1975	Deferido
4	793	FERNANDO MARINHO DOS SANTOS	12/11/1981	Deferido
5	457	IVAN DALLA VALLE	17/01/1977	Deferido
6	564	MAICON WILLIAN MONTEIRO	26/09/1987	Deferido
7	102	MARCELO SIDINEI DOS SANTOS	08/08/1988	Deferido
8	272	MATHEUS KIRSTEN	15/02/1997	Deferido
9	839	WAGNER BEGNINI	19/02/2002	Deferido
10	766	WANDER LUIZ GOBI	11/02/1959	Deferido
ANALISTA ADMINISTRATIVO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
11	806	ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	04/12/1990	Deferido
12	194	ALAN PAULO DIERINGS	26/09/1990	Deferido
13	381	ALCIONE LUIZ PLENS DA LUZ	26/02/1990	Deferido
14	586	ALESSANDRA BARROS DE SIQUEIRA	20/05/1980	Deferido
15	729	ALEX MARTINS	21/06/1989	Deferido
16	417	ALEX PAULO RANZAN	01/03/1993	Deferido
17	11	ALEXANDRE LUIS DEBONA	08/01/1987	Deferido
18	177	ALINE ADRIELY DA COSTA	15/08/1995	Deferido
19	431	ALINE MARÇAL CORREIA	18/12/1988	Deferido
20	356	ALINE MUNZLINGER DA MOTA	21/12/1990	Deferido
21	484	ALINE POLIANA ZUCHELLI	23/08/1990	Deferido
22	863	ALINE VIAN	17/07/1989	Deferido
23	44	ALTAIR BORGES	23/09/1991	Deferido
24	822	AMANDA RAMOS STASIAK	12/07/1996	Deferido
25	347	ANA GODINHO DOS SANTOS	11/08/1990	Deferido
26	684	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	29/01/1988	Deferido
27	425	ANA PAULA PREVIDI	13/04/1992	Deferido
28	458	ANA PAULA TÁPPARO MARIOTT	18/05/1986	Deferido
29	509	ANDERSON RODRIGO VERLANG	22/12/1987	Deferido
30	694	ANDRÉ GREZELLE	24/08/1993	Deferido
31	186	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	22/01/1992	Deferido
32	111	ANDREI BONCZKOWSKI	29/08/1997	Deferido
33	596	ANDRESSA BEVILACQUA	21/06/1994	Deferido
34	391	ANGELA CRISTINA MELLA	04/09/1995	Deferido
35	1	ARIADENE FRACARO	01/02/1988	Deferido
36	658	BRUNA BASTEZINI	30/05/1996	Deferido
37	588	CAMILA GOBATTO FACIN	02/10/1995	Deferido
38	600	CAMILA LUISA CASTRO DO ROSARIO	26/03/1995	Deferido
39	688	CAMILA SCHUBERT	11/09/1995	Deferido
40	579	CAROLINE BACELAR HAUSCHILD	29/03/1986	Deferido
41	480	CAROLINE CENCI	22/02/1994	Deferido

42	635	CAROLINE GEREMIA	28/12/1992	Deferido
43	315	CESAR AUGUSTO RUFATTO	05/01/1983	Deferido
44	791	CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS	21/12/1976	Deferido
45	481	CLARA ROSANE ARTMANN	06/03/1971	Deferido
46	22	CRISTHIAN LUIS RISSO	04/05/1995	Deferido
47	46	CRISTIANE VICENTE	16/08/1985	Deferido
48	393	CRISTIANO WELTER	06/03/1992	Deferido
49	837	DAIANE FRIGO	05/12/1986	Deferido
50	222	DANIEL ALVES DE LARA	10/04/1988	Deferido
51	648	DANIELA CAROLINA DOS SANTOS	11/01/1990	Deferido
52	510	DANUBIA SORANZO	07/02/1981	Deferido
53	727	DEBORA CRISTINA BAROSSI FUCHINA	22/12/1988	Deferido
54	201	DEIZE TEIXEIRA SCHVANZ	15/10/1981	Deferido
55	285	DENIZE PATRICIA SYDOR PACHECO	16/02/1989	Deferido
56	673	DIEGO RUARO	05/03/1989	Deferido
57	465	DIENIR SIMONI BORCHERS	24/03/1989	Deferido
58	565	DIOGO SUTTILI	25/08/1984	Deferido
59	691	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	30/11/1979	Deferido
60	429	DOUGLAS HENRIQUE GRANDO	21/11/1985	Deferido
61	142	EDISSON ARI PILETTI	26/05/1985	Deferido
62	636	EDLAINE POSSAMAI	22/10/1997	Deferido
63	382	EDUARDO PESENTI DA SILVA	21/09/1999	Deferido
64	731	ELIANI DE BONA	15/11/1978	Deferido
65	683	ELIZANGELA CALEGARI	25/10/1979	Deferido
66	65	EMANUELE FERNANDA FANTINELLI	21/04/1997	Deferido
67	114	EVANDRO RODRIGUES	17/01/1987	Deferido
68	349	FABIA REGINA MAFEOLLETT	24/01/1988	Deferido
69	495	FABIANA CUNICO	12/08/1993	Deferido
70	530	FABIO JUNIOR SIMIONATTO	23/04/1993	Deferido
71	741	FELIX DE ROSSI JUNIOR	20/07/1991	Deferido
72	275	FRANCIELI MARIA GAVA	14/02/1983	Deferido
73	219	GABRIELA BATISTA MITOSO	16/11/1994	Deferido
74	685	GENECI MARIA BERGAMASCHI	24/04/1982	Deferido
75	775	GESIANE APARECIDA MEZOMO	19/06/1994	Deferido
76	637	GIAN JODE BENEDET	17/09/2019	Deferido
77	227	GILSON FERNANDES DE JESUS	21/08/1989	Deferido
78	40	GILVAN SPEROTTO	09/04/1979	Deferido
79	856	GIOVANA BEUX	13/11/1972	Deferido
80	804	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	05/03/1985	Deferido
81	830	GUSTAVO POGERE	12/11/1995	Deferido
82	207	HELENA DA CRUZ DANELUZ	30/10/1997	Deferido
83	752	HELIZE MARIA BORGES DA SILVA	14/06/1996	Deferido
84	553	HIAGO RAVARENA	24/11/1995	Deferido
85	355	IURI KELVIN NEGRI	15/07/1994	Deferido
86	269	IVETE ELIAS CHAVES	18/08/1986	Deferido
87	351	JACKSON LUIZ DE MELLO	04/01/1987	Deferido
88	12	JADER GABRIEL IORIS	10/03/1987	Deferido
89	703	JAKELYNE LÍBERA BARZAN	02/10/1995	Deferido
90	394	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	27/05/1991	Deferido
91	660	JANES VILLANI GEREMIA	21/10/1989	Deferido

92	293	JANIR DETONI	19/07/1980	Deferido
93	270	JAQUELINE BORGES	20/04/1988	Deferido
94	141	JESSICA APARECIDA LUCATELLI	13/06/1993	Deferido
95	845	JHULIEN CARLA GOBI	26/08/1991	Deferido
96	398	JOÃO LUIZ SIMAS DA SILVA	23/06/1972	Deferido
97	143	JOÃO PAULO DA SILVA	06/08/1984	Deferido
98	505	JOSE DE CAMARGO	04/08/1981	Deferido
99	237	JOSIANE DA SILVA BRISIDA	03/11/1992	Deferido
100	751	JUCEMAR DE BRITES DE MELO	15/08/1979	Deferido
101	692	JULIANA BALOTIN	24/03/1981	Deferido
102	860	JULIELLE LORENZI	03/12/1993	Deferido
103	319	KAMILA KAPLAN SILVA	22/05/1990	Deferido
104	117	KAROLINE TOMAZI CATANI	12/09/1997	Deferido
105	454	KEITI GOMES SUZIN	26/02/1985	Deferido
106	110	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	05/07/1985	Deferido
107	868	KELLY CHRISTINE PRATES BARBOSA	13/11/1987	Deferido
108	730	KELLY CRISTINA ROSSO	02/01/1982	Deferido
109	340	KELLY REGINA CELLA SANTIN	17/12/1997	Deferido
110	561	LEANDRO ORZECHOWSKI	31/10/1988	Deferido
111	88	LEONARDO IPAR GOBUS	27/12/1975	Deferido
112	776	LEONIR ANTONIO LICHESKI	17/09/1993	Deferido
113	764	LISANDRO CASSIO ANDRIOLI	06/01/1987	Deferido
114	290	LUCIANA MENDES SCHNEIDER	28/09/1990	Deferido
115	217	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	16/10/1995	Deferido
116	676	MAIARA CANONICO	23/06/1995	Deferido
117	498	MARCELO CADOR	18/03/1982	Deferido
118	563	MARCELO CANONICA	28/10/1985	Deferido
119	581	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	26/07/1982	Deferido
120	19	MARCIO POSSAMAI DELLA	21/12/1978	Deferido
121	603	MARCO ANTONIO GRACIOLLI	18/01/1994	Deferido
122	527	MARCOS VIAN	22/08/1989	Deferido
123	116	MARIANE DEL SANT	26/03/1992	Deferido
124	162	MARIANNE PISSAIA	09/03/1993	Deferido
125	368	MARILÉIA DETONI	12/09/1992	Deferido
126	271	MARILENE CORATO NARESSI	08/12/1975	Deferido
127	242	MARILIA MAURA MILAN	09/06/1984	Deferido
128	819	MARINÊS VANDERLÉIA ALLAS PIVOTTO	15/12/1986	Deferido
129	671	MARIZA VENTURA GOMES	27/07/1977	Deferido
130	20	MAURICIO PADILHA MULLER	11/09/1993	Deferido
131	309	NAIANE CRISTINA MERLO	16/04/1983	Deferido
132	255	NAIARA SUZIN	17/05/1993	Deferido
133	449	NATALIA MORESCHI	27/03/1996	Deferido
134	643	NATHALIA DEON	22/05/1998	Deferido
135	331	NEREU BRUNO FRITZEN	06/04/1966	Deferido
136	416	NERLI PAGANI MOROZINI	22/05/1986	Deferido
137	476	NEUDEMIR DE LIMA TRINDADE	04/05/1996	Deferido
138	130	ODINEI MACIEL	11/11/1984	Deferido
139	518	PAMELLA BELTRAME	02/09/1983	Deferido
140	560	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	16/04/1992	Deferido
141	709	PATRICIA ERBES	09/09/1985	Deferido

142	605	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	09/11/1988	Deferido
143	846	PAULA CASSIANA RONCONI	25/01/1993	Deferido
144	708	RADAMÉS LUIZ MASCHIO	16/04/1986	Deferido
145	247	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983	Deferido
146	137	RAFAEL MARIANO DA SILVA	14/10/1991	Deferido
147	475	RAFAEL RODRIGO CEREZOLLI	26/06/1983	Deferido
148	870	RAQUEL AVILA	16/10/1976	Deferido
149	493	RAQUEL CECCHIN	22/10/1995	Deferido
150	91	RAUL CESAR FINGER	19/04/1991	Deferido
151	843	ROBERTO JOSE ODORCICK	31/08/1970	Deferido
152	611	RODRIGO LUIZ AMARO OSOWSKI	20/05/1986	Deferido
153	322	RODRIGO MILAN	26/12/1989	Deferido
154	583	RODRIGO PARAVISE	14/01/1997	Deferido
155	620	ROMILDA CAMARA BARBOSA BAMPI	06/10/1970	Deferido
156	300	RONALDO BERTONCELLI	12/10/1989	Deferido
157	745	ROSANE KLOH BIESDORF	29/12/1983	Deferido
158	585	ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	29/07/1979	Deferido
159	107	ROSANGELA DE MORAIS	04/06/1978	Deferido
160	229	ROSANY ROCHA FERREIRA PICKLER	02/12/1988	Deferido
161	497	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	05/02/1981	Deferido
162	662	ROSELI OLIVIA RANZAN	06/05/1968	Deferido
163	779	ROSICLEIDE APARECIDA DALPONTE GROFF	19/07/1992	Deferido
164	598	ROSMARI GALVAN	11/01/1985	Deferido
165	208	SAMIRA SCHWADE	14/09/1990	Deferido
166	742	SHAUANA DE ROSSI	01/12/1993	Deferido
167	120	SILVANA FURLANETTO	17/05/1987	Deferido
168	803	SILVANA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	27/10/1987	Deferido
169	820	SIMONE MACHADO DEON	04/02/1987	Deferido
170	333	SIMONE MEZZOMO	26/05/1978	Deferido
171	720	SUZANE PAN	28/03/1989	Deferido
172	274	TÂNIA MARA LIMA DOS SANTOS BOTTIN	10/10/1994	Deferido
173	80	TATIANE ALICE FABRO	30/10/1991	Deferido
174	94	VALENTIM CAMBRUZZI	06/04/1986	Deferido
175	128	VALENTINA ROSECLER MARINHUK	10/05/1992	Deferido
176	348	VANESSA MOREIRA CASSIANO	07/09/1990	Deferido
177	4	YAN CARLOS PIETA	16/11/1994	Deferido
178	831	ZENAIDE DA SILVA DAL ZOT	03/05/1980	Deferido
179	438	ZENEI FAGUNDES DE GOES	11/02/1983	Deferido
180	580	ZUZIANE RIGO	02/04/1985	Deferido
ATENDENTE DE FARMÁCIA				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
181	452	ALINE BAMBERG	16/01/1994	Deferido
182	25	CRISTYAN KELLE RODRIGUES CORREIA	07/06/1990	Deferido
183	517	ELAINE GOMES WERNER	08/12/1988	Deferido
184	625	ESTER DE OLIVEIRA FRESCHI	12/09/1999	Deferido
185	442	IVANIR D AVILA TONIAL	23/12/1970	Deferido
186	409	LINDOMAR SIQUEIRA	17/06/1978	Deferido
187	805	MIRIAN LAZARETTI DOS SANTOS SORDI	16/08/1979	Deferido

ENFERMEIRO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
188	125	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	25/03/1981	Deferido
189	447	ALANA MARA TRECH MATIAS	21/08/1998	Deferido
190	192	ALEXANDRA FARIAS KICHEL	04/11/1983	Deferido
191	537	ANA CRISTINA ULIANA	28/04/1993	Deferido
192	736	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1978	Deferido
193	52	ANDRÉIA MUNZLINGER	16/08/1992	Deferido
194	249	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	02/06/1990	Deferido
195	168	APARECIDO GOES	21/05/1965	Deferido
196	712	ARLETE POLETTI DE MACEDO	01/11/1981	Deferido
197	151	BRUNA ANZOLIN	12/05/1990	Deferido
198	516	CAMILA ANTONIA COMUNELLO	25/08/1997	Deferido
199	686	CAMILA DE AGUIAR	22/11/1996	Deferido
200	199	CAMILA TODESCATTO GEREMIA	18/03/1996	Deferido
201	189	CARLA CRISTINA DESTRI	23/08/1988	Deferido
202	264	CASSIANE DOS SANTOS	27/11/1988	Deferido
203	234	CLADIANE DOS SANTOS	16/12/1987	Deferido
204	827	CLARICE TEREZINHA AJALA PEREIRA	16/07/1986	Deferido
205	640	CLEONICE APARECIDA SCABENI	25/09/1980	Deferido
206	85	DAIAN KARLA BERNARDI	17/02/1997	Deferido
207	27	DALVA JOSEFINA ZAGO	09/03/1965	Deferido
208	399	DANUZA FRAGATA BORGES	17/01/1995	Deferido
209	613	DÉBORA BRUNING MACHADO	26/12/1981	Deferido
210	89	DEBORA ROSSARI	10/03/1987	Deferido
211	700	DEBORAH CRISTINA SANTIN	01/11/1997	Deferido
212	679	DENISE DE FÁTIMA DAMBROS	13/05/1974	Deferido
213	78	DENISE PEGORARO	06/05/1996	Deferido
214	765	EMERSON CLAUDIO COLOMBO	12/01/1976	Deferido
215	325	FERNANDA MELERE	26/02/1989	Deferido
216	795	FRANCIELI TONIAL	15/09/1987	Deferido
217	834	FRANCYELLI DEON	24/01/1989	Deferido
218	645	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	17/07/1995	Deferido
219	338	GÉSSICA ZILIO	22/03/1992	Deferido
220	802	GIANA TEREZINHA BABINSKI	15/02/1974	Deferido
221	735	ISABEL CRISTINA RAMOS	27/07/1982	Deferido
222	732	ISADORA CAROLINE FARIAS	21/12/1998	Deferido
223	534	IVONETE GONÇALVES	12/09/1983	Deferido
224	848	JAINE FREZZA TODERO	16/10/1996	Deferido
225	758	JAQUELINE APARECIDA FEMININO CORADI	13/05/1997	Deferido
226	865	JAQUELYNE DALPONT	17/10/1983	Deferido
227	221	JENNIFER KAREN KLOH	15/06/1990	Deferido
228	104	JESSICA KEILLA SANTIN	27/09/1993	Deferido
229	744	JOELMA GIRARDI ANTUNES	18/06/1988	Deferido
230	230	JULIANA CRISTINA FEDRIGO RUCKS	05/03/1984	Deferido
231	814	KESSY DE AVILA FLORES	13/05/1985	Deferido
232	528	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	16/10/1996	Deferido
233	591	LUZIA SORATTO BOGO	23/07/1971	Deferido
234	113	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	13/01/1988	Deferido
235	291	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO	20/12/1994	Deferido

236	464	MARIANA ORZEKOVSKI	17/05/1995	Deferido
237	829	MARIANE SWIECH	11/05/1989	Deferido
238	150	MARILEI TARCIANE DA ROSA	29/04/1987	Deferido
239	719	MARILENE CARTERI	17/08/1972	Deferido
240	646	MAURICIO BALDIN	28/11/1996	Deferido
241	136	MONICA PELEGRINI	18/07/1993	Deferido
242	388	MÔNICA TONDO	20/01/1990	Deferido
243	808	NELSON BRANDT	16/09/1970	Deferido
244	408	OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ	09/07/1994	Deferido
245	82	PATRICIA CONTERATTO	17/09/1991	Deferido
246	239	PATRÍCIA KORB	04/04/1991	Deferido
247	324	REJANE MOSCHEN	07/09/1972	Deferido
248	807	SILVANA BRANDT	02/01/1974	Deferido
249	329	SIMONE LANZARIN	06/01/1988	Deferido
250	335	TAINARA MARIA DAIPRAI	03/04/1996	Deferido
251	70	TAMIRES MINOZZO	24/07/1998	Deferido
252	38	TATIANE GRACIELE RAMON	14/03/1981	Deferido
253	134	TATIANE MOSCHEN	22/07/1989	Deferido
254	511	THAYANA MAYARA FARIAS	16/04/1994	Deferido
255	578	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	30/04/1990	Deferido
256	867	VIVIANE PAIXÃO COELHO	22/11/1992	Deferido
MÉDICO PLANTONISTA				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
257	470	ESTER GASPAR DE ARAUJO	04/10/1974	Deferido
258	265	GABRIELA CUNHA ARANTES	26/06/1992	Deferido
259	768	GEISSON TOSETO ZANOTTO	21/08/1984	Deferido
260	62	GRAZIELA ZANCO	07/04/1994	Deferido
261	571	HANDER GOMES FERREIRA	05/08/1980	Deferido
262	97	HELDER SOARES DE ARAÚJO	16/06/1971	Deferido
263	633	JEAN ALEXSANDRO MENDES	22/01/1975	Deferido
264	61	JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	31/07/1988	Deferido
265	825	LEONEL SANDRINI PRONER	16/11/1994	Deferido
266	572	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	02/05/1985	Deferido
267	641	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	31/08/1978	Deferido
268	287	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	28/09/1978	Deferido
269	491	VAGNER BORGES DE AQUINO	09/01/1983	Deferido
PROFESSOR SUBSTITUTO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
270	659	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	24/07/1989	Deferido
271	385	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	28/02/1987	Deferido
272	95	ANA CARLA JAROSESKI	23/01/1992	Deferido
273	83	ANA CARLA MENEGUETTI	06/04/1999	Deferido
274	430	ANA CAROLINA BERTUZZI	28/12/1996	Deferido
275	311	ANA CELIA PELISSARO	22/02/1974	Deferido
276	615	ANA PAULA DALLA VALLE	04/01/1998	Deferido
277	294	ANA PAULA MARTARELLO	22/04/1996	Deferido
278	647	ANA PAULA VIEIRA PERES	20/02/1981	Deferido

279	499	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	24/01/1974	Deferido
280	47	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	28/05/1990	Deferido
281	607	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	01/02/1982	Deferido
282	321	CAMILA VIERO	19/06/1990	Deferido
283	529	CARLA REGINA BATISTI PERES	18/02/1977	Deferido
284	372	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1990	Deferido
285	138	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	03/11/1975	Deferido
286	606	CRISTIANA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS ACCORSI	14/07/1984	Deferido
287	436	CRISTIANE GOBATTO	17/07/1990	Deferido
288	471	DANIELA BOTTEGA BAZI	03/04/1997	Deferido
289	657	DANIELA DE LUCCA	27/01/1994	Deferido
290	241	DANILU CAMILA FOSSATTI	31/08/1995	Deferido
291	501	DENIZE REGINA MAGGI	21/01/1987	Deferido
292	661	DIEGO CASAGRANDE	05/12/1990	Deferido
293	582	DIEGO CASARA CASTANHO SOARES	20/12/1985	Deferido
294	254	DIOGO RICARDO RIBEIRO	19/04/1991	Deferido
295	172	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	09/11/1974	Deferido
296	146	ÉDINA MARIA DIESEL	30/04/1984	Deferido
297	258	EDINEIA MARIA DA ROSA	04/10/1987	Deferido
298	153	ELAINE MENEGUS	09/06/1980	Deferido
299	783	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	17/10/1980	Deferido
300	56	ELÍ TAIS SPINELLO	03/07/1991	Deferido
301	157	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	22/04/1979	Deferido
302	608	ELISANGELA DE BONA	03/12/1980	Deferido
303	297	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20/10/1982	Deferido
304	86	ESTELA REGINA KUMER	17/05/1993	Deferido
305	681	EVELÇO BARBOSA	14/07/1958	Deferido
306	98	EVELYN GRAZIELE GEREMIAS	17/08/1980	Deferido
307	147	FABIANA MASSOLA	10/08/1990	Deferido
308	656	FRANCIELE CRISTINA MAZUTTI	25/10/1979	Deferido
309	610	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI	11/04/1985	Deferido
310	655	FRANCILEIA CARLIM	30/11/1997	Deferido
311	282	FRANCY ELLEN ALLIEVI	08/10/1990	Deferido
312	667	GENILCE GASPARETTO HERMES	28/01/1989	Deferido
313	108	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
314	754	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	13/10/1980	Deferido
315	705	GISELE BARBOZA	05/07/1981	Deferido
316	342	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	24/07/1970	Deferido
317	450	ISAURA SIVIERO DIESEL	12/11/1977	Deferido
318	618	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	23/12/1970	Deferido
319	320	IVONE LISIAK CORRONA	19/09/1958	Deferido
320	50	IZIS DE COL ACORSI GOULART	16/04/1977	Deferido
321	507	JACKSON SMIDERLE	07/10/1991	Deferido
322	653	JANDIRA CAUS	14/08/1979	Deferido
323	248	JAQUELINE MASSOLA BARBOSA	13/12/1978	Deferido
324	835	JÉSSICA LAGO	12/02/1992	Deferido
325	818	JIAN PAULO CADORIM	18/09/1993	Deferido
326	697	JOÃO RICARDO CALDART	17/07/1977	Deferido
327	24	JOCELEI LUDWIG SANTIN	11/09/1983	Deferido

328	555	JOCEMIR BORTOLINI	12/07/1984	Deferido
329	109	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
330	522	JOSIANE NUNES DE SIQUEIRA	22/01/1993	Deferido
331	674	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	22/05/1981	Deferido
332	14	JULIANA DE MELO	06/02/1993	Deferido
333	284	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	20/02/1979	Deferido
334	424	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	14/08/1991	Deferido
335	462	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	08/07/1989	Deferido
336	567	KÁTIA COMIN BEGNINI	30/10/1988	Deferido
337	665	KELE DOS SANTOS BORGES	01/01/1996	Deferido
338	81	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	20/02/1996	Deferido
339	51	LEILA BATTISTI	16/10/1987	Deferido
340	307	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	17/03/1997	Deferido
341	570	LETÍCIA RITA MARIOTT	24/04/2000	Deferido
342	515	LIGIA MARA DE SOUZA	03/04/1988	Deferido
343	316	LORECI BRUM	07/06/1989	Deferido
344	680	LORIANE BELLEBONI	13/07/1980	Deferido
345	443	LUCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	12/05/1970	Deferido
346	439	LUCIANE DA SILVA	07/11/1989	Deferido
347	704	LUCIMAR JEREMIAS TOSS BAMBERG	28/01/1978	Deferido
348	289	LUCINÉIA BOSCHETTI	10/06/1981	Deferido
349	460	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	09/02/1979	Deferido
350	682	MADALENA DE OLIVEIRA	18/11/1978	Deferido
351	390	MÁRCIA BAESSO RIZZOTTO	15/01/1985	Deferido
352	519	MARCIANE MARIA TENUTTI	26/07/1984	Deferido
353	755	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	Deferido
354	756	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	19/11/1984	Deferido
355	266	MARIA SOLANGE PERON	14/02/1980	Deferido
356	267	MARIA SONIA ZAMPOLLI	17/01/1980	Deferido
357	728	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	01/07/1989	Deferido
358	310	MARINES APARECIDA GOES	18/05/1976	Deferido
359	426	MARINEZ BRISIDA	24/12/1989	Deferido
360	479	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMA-RO	19/07/1977	Deferido
361	288	MARLICE CARNEIRO	29/05/1991	Deferido
362	706	MERIHEM VIEIRA PEREZ	15/08/1993	Deferido
363	796	PEDRO MARTINS RODRIGUES	26/11/1991	Deferido
364	733	RODRIGO OLIVO	10/09/1984	Deferido
365	486	ROSA BUSIN	15/11/1972	Deferido
366	184	ROSANGELA BALBINOT	25/10/1985	Deferido
367	361	ROSI MERI DE FREITAS	18/11/1985	Deferido
368	256	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	24/03/1986	Deferido
369	714	ROZILEI DE FREITAS BUFFON	25/08/1987	Deferido
370	211	RUBIA TEZZA	12/03/1981	Deferido
371	386	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	08/02/1982	Deferido
372	545	SILVANA FARIAS	17/08/1988	Deferido
373	589	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/06/1986	Deferido
374	30	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24/04/1989	Deferido
375	520	SOLANGE DA CRUZ	02/07/1981	Deferido
376	226	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	09/01/1982	Deferido

377	773	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI	22/05/1998	Deferido
378	799	STELIA LUCIENNE SOROKA	22/03/1972	Deferido
379	631	SUELEN COSTA	13/10/1990	Deferido
380	504	SUZANA DA SILVA CAMARGO	25/11/1988	Deferido
381	212	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	21/08/1992	Deferido
382	69	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	04/07/1984	Deferido
383	257	TAYANE POTRATZ	23/05/1997	Deferido
384	549	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	29/11/1981	Deferido
385	616	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	22/01/1986	Deferido
386	39	VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON	07/05/1990	Deferido
387	726	VIVIANE BENINCA JAGUSEWSKI	02/08/1991	Deferido
TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
388	123	ADILSON RAMPANELLI	23/07/1990	Deferido
389	6	ALANA BARBIERI	22/06/1998	Deferido
390	774	ALICE MELANIA GEREMIA	22/12/1963	Deferido
391	298	ALINE CARLA BADIA	16/04/1999	Deferido
392	93	ALINI MARTINS DE JESUS	10/12/1990	Deferido
393	203	ALISANDRA SIMAO	28/03/1980	Deferido
394	397	ANA PAULA LUDWIG	20/07/2001	Deferido
395	154	ANDERSON ECCO	27/05/1995	Deferido
396	858	ANDERSON LUIZ CONSOLI	07/02/1985	Deferido
397	772	ANDREIA GOBATTO FACIN	25/09/1978	Deferido
398	857	ANGELICA MELLO	22/07/1993	Deferido
399	411	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	26/10/1998	Deferido
400	49	ANIRTO PEREIRA APOLINARIO	24/04/1986	Deferido
401	197	ARTHUR TEIXEIRA PRIOR	04/02/2000	Deferido
402	826	BEATRIZ APARECIDA NETTO	12/10/1991	Deferido
403	562	BRAULIO MARCOS FERREIRA	14/07/1980	Deferido
404	350	BRUNA BALSAN	17/10/1998	Deferido
405	500	BRUNA FREZZA LUZ	07/08/1999	Deferido
406	262	BRUNA IORIS	30/05/1999	Deferido
407	64	BRUNA REGINA SCHERER	12/03/1993	Deferido
408	723	CACIANE TRINDADE DE ABREU	04/05/1985	Deferido
409	851	CARLA EDELAINE GOBATTO	18/07/1988	Deferido
410	185	CAROLINA MAZZUCO BORGES	25/12/1999	Deferido
411	456	CESAR AUGUSTO CENCI	08/06/1998	Deferido
412	188	CLEOMAR FERNANDES	08/10/1992	Deferido
413	236	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	28/06/1990	Deferido
414	182	CLIANES CRISTINA MINOZZO DE ALMEIDA	06/11/1986	Deferido
415	176	CRISTIANE RELOGIO	10/01/1996	Deferido
416	365	DAIANA SANTIN HANAUER	18/08/1994	Deferido
417	232	DAIANI CARVALHO IJOTTON	04/02/1990	Deferido
418	59	DANIANE GELINSKI DOS REIS	25/03/1985	Deferido
419	597	DANIELA TESTON	19/06/1993	Deferido
420	204	DANIELE DA SILVA DA CRUZ	15/09/2000	Deferido
421	543	DANIELLI KUHN	25/07/1995	Deferido
422	535	DAVID CARLOS ALEXANDRE	17/08/2001	Deferido
423	235	DEIVID LUIS ALESSIO	09/03/1999	Deferido

424	156	DIEITON KEOMA RIBEIRO	14/12/1989	Deferido
425	678	DYANA DENDENA	28/02/1997	Deferido
426	770	EDERSON ARIATTI COELHO	20/02/1998	Deferido
427	612	EDUARDO BORGES	17/03/1984	Deferido
428	759	EDUARDO BORGES REDIVO	01/02/1999	Deferido
429	503	EDUARDO LUIZ WOHLFARTH	18/04/2000	Deferido
430	360	ELIANE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	14/12/1981	Deferido
431	175	ELIBETE GHISOLFI	04/07/1985	Deferido
432	713	ELISANDRA MARIA DE RAMOS	26/11/1996	Deferido
433	367	ELISANGELA MARIA PILETTI	24/06/1989	Deferido
434	810	EMILY MACHADO	25/07/2000	Deferido
435	502	EVANDRO BERNARDI	12/08/2000	Deferido
436	711	EVANDRO DE OLIVEIRA	10/12/1998	Deferido
437	196	FABIANA MARIA BOASTIK	14/08/1997	Deferido
438	548	FABIANE KNISPEL BURATO	12/12/1980	Deferido
439	343	FABIANO JOSÉ BORTOLI	27/12/1997	Deferido
440	106	FRANCIELI NINOFF LEITE	16/09/1994	Deferido
441	252	GABRIEL DE MIRANDA	14/01/1998	Deferido
442	540	GABRIEL OLIVEIRA CELLA	21/11/2000	Deferido
443	119	GABRIELA BECK LONGO	11/06/2001	Deferido
444	21	GABRIELI BASSO	18/01/1999	Deferido
445	785	GABRIELLY PORN	20/12/2000	Deferido
446	359	GEAN MARCOS BETTIATO	02/02/2001	Deferido
447	523	GIOVANA RAQUEL VILLANI	22/02/2002	Deferido
448	664	GRASIELI ROSA	18/09/1993	Deferido
449	341	GRAZIELLE MOLON	16/08/1991	Deferido
450	789	GUILHERME GOMES	03/04/1993	Deferido
451	34	HELENITA MENEGUS	25/04/1979	Deferido
452	630	HERICLES JOSE MARIA TOMASI	25/10/1997	Deferido
453	202	IGOR BARBOSA MASSOLA	01/12/1993	Deferido
454	828	INDIANARA LUÍSA ASTUN DE OLIVEIRA	05/05/1992	Deferido
455	842	INGRIDY MARIAH VILANI	20/07/1999	Deferido
456	387	ISAMARA DUARTE	02/01/1995	Deferido
457	809	ITALO MARCELO BAMPI	16/12/1998	Deferido
458	574	IVANA ANGÉLICA RIZZOTTO	30/07/1989	Deferido
459	675	IVANIO RODRIGO GOMES	25/07/1974	Deferido
460	740	IVETE FATIMA PEREGO	10/07/1982	Deferido
461	556	JANAINA MACHADO	08/09/1989	Deferido
462	668	JANDIR LUSSANI	06/09/1967	Deferido
463	435	JAQUELINE NOVELLO BORGES	20/10/1986	Deferido
464	816	JOÃO CARLOS SIQUEIRA	23/06/1984	Deferido
465	259	JOÃO VYTOR CANEVER PITON	17/11/2001	Deferido
466	514	JONAS JOSÉ DA SILVA	02/02/1987	Deferido
467	118	JOSÉ ALDAIR ABATTI LOPES	02/03/1978	Deferido
468	364	JOSIANE BARBOSA NOLASCO RAK	14/12/1990	Deferido
469	313	JULIA FREZZA LUZ	07/08/1999	Deferido
470	277	JULIA GRACIELA BEGNINI	17/05/1986	Deferido
471	669	JULIANE PERUZZO TARTAS	05/07/1984	Deferido
472	124	JULIANI ARLANA JORIS	04/05/2000	Deferido
473	547	KALIANA KETLEN BORGERT	12/11/2000	Deferido

474	60	KAMYLLA SODRE BARRA	08/03/1997	Deferido
475	2	KAREN DEL SANT BRESCIANI	26/03/2002	Deferido
476	131	KERLYN DAIANA SEGALLA VENZ	08/09/1996	Deferido
477	158	LAIS CHRIST	21/03/2002	Deferido
478	715	LAYS CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA	21/05/1999	Deferido
479	524	LEANDRO PEDROSO	10/07/1985	Deferido
480	451	LEANDRO STRAMARI	01/11/1998	Deferido
481	847	LETICIA COMUNELLO	15/02/1992	Deferido
482	477	LETICIA VILANI	13/11/1993	Deferido
483	299	LUAN DE LIMA ORLANDI	14/05/1997	Deferido
484	181	LUCAS PEDROSO	20/12/1997	Deferido
485	487	LUCAS SAVI MONDO DALPONT	18/09/1997	Deferido
486	303	LUCI DOS SANTOS DA COSTA	19/11/1987	Deferido
487	821	LUCIANA GOMES DE MORAIS	16/04/1989	Deferido
488	198	LUCIANA VIAL	08/12/1994	Deferido
489	68	LUCIANE BIAZUSSI DEBONA	20/09/1964	Deferido
490	43	MAIARA ARAUJO DE BRITES	29/12/2000	Deferido
491	672	MAIKELI MONTEIRO	18/05/1992	Deferido
492	693	MARCELO CARBONI BIF	16/05/1993	Deferido
493	699	MARCELO COSTA	06/07/1995	Deferido
494	7	MARCIA ANTUNES RODRIGUES	27/06/1992	Deferido
495	224	MARCIA DEON BELLEBONI	11/02/1980	Deferido
496	63	MARCIA ENI SCHERER	28/03/1981	Deferido
497	318	MARCIO ALVES RODRIGUES	10/02/1988	Deferido
498	345	MARISA PASQUALIN MORETTO	13/01/1987	Deferido
499	651	MATHEUS CAUS	29/03/1997	Deferido
500	467	MAURICÉIA RITA DALLE TESE	01/10/1998	Deferido
501	167	MAYARA DE SOUZA	21/01/1995	Deferido
502	76	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	08/12/1994	Deferido
503	57	MILENA DESTRI	29/06/1998	Deferido
504	121	NEIMAR LUIZ DOBLER	28/06/1993	Deferido
505	722	NEIVA MOTTA DA SILVA	28/03/1972	Deferido
506	771	NEUSA ARIATTI	24/04/1976	Deferido
507	698	NIVALDO PEREGO	22/02/1980	Deferido
508	17	NOELI ALINE DEROSSI	18/08/2001	Deferido
509	337	PABIANA DA SILVA MENDO	09/10/1987	Deferido
510	739	PABLO MICHAEL HENTZ	19/02/1993	Deferido
511	45	PATRICIA BOSA	14/08/1994	Deferido
512	557	POLIANA S. NASCIMENTO	06/06/1998	Deferido
513	623	RAFAEL DE CAMARGO	19/11/1994	Deferido
514	690	RAFAEL MAEHLER BARBOSA	11/10/1999	Deferido
515	734	RICARDO DE BITTENCOURT	14/02/1993	Deferido
516	753	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1978	Deferido
517	777	ROSANE PINHEIRO	05/12/1984	Deferido
518	780	SAMARA DEON	15/09/2000	Deferido
519	379	SANDRA FACHIN	05/12/1976	Deferido
520	546	SARA ALINE BERNARDO	21/10/1996	Deferido
521	58	SILVANA SIMONETTI	08/09/1993	Deferido
522	371	SILVIA HERTZ	13/12/2000	Deferido
523	584	SIMONE ALVES FERREIRA	21/10/1988	Deferido

524	228	SIMONE BATTISTEL	02/05/1980	Deferido
525	832	SIMONE FURLANETTO	18/09/1980	Deferido
526	638	SIRLEI KUNZLER	28/06/1972	Deferido
527	687	SUZAMARI DAS DORES DE ARAUJO	12/06/1985	Deferido
528	461	SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO	09/09/1986	Deferido
529	209	TAÍS CRISTINA PAGNONCELLI DE ARAUJO	29/05/1992	Deferido
530	512	TAÍS MARA MENEGON	10/08/2001	Deferido
531	13	TAMARA MANTELLI	06/01/2000	Deferido
532	238	TATIANE MACHADO	13/12/1987	Deferido
533	305	TEREZINHA DE LURDES NUNES	08/12/1967	Deferido
534	707	VAGNER MARMENTINI MASCHIO	09/07/1990	Deferido
535	701	VALDEVINO ANTUNES RODRIGUES	22/06/1979	Deferido
536	286	VALMIR MONTEIRO	03/05/1970	Deferido
537	165	VINICIOS OSVALDO LAZARIN	27/03/1997	Deferido
538	763	VIVIANE FERRABOLLI	16/04/1995	Deferido
539	642	WAGNER BOLSAN OLIVEIRA	17/03/1993	Deferido
540	786	WINISSIUS SEGATTO	05/03/1992	Deferido
541	614	XAYANE DE ARAUJO	15/12/1997	Deferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
542	797	ADRIANE MORAES GIROLOMETTO	13/08/1979	Deferido
543	521	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	03/06/1991	Deferido
544	743	ALEXANDRA AP. DE RAMOS	19/03/1987	Deferido
545	628	ALICE DALPONTE GOBATO	05/05/1983	Deferido
546	377	ALINE FERNANDES CHAVES	20/08/1993	Deferido
547	485	ANGELICA WANDSCHEER	07/10/1987	Deferido
548	427	BEATRIZ GORETI RAME BODANESE	08/06/1977	Deferido
549	559	BIANCA LAZZAROTTO	29/09/1992	Deferido
550	380	CARLA FERNANDA TREVISOL	17/01/1992	Deferido
551	33	CARLA RONSANI CADORE	05/05/1988	Deferido
552	129	CAROLINE LIZIANE DAS CHAGAS	14/06/1999	Deferido
553	823	CELI BELINI RODRIGUES	02/03/1981	Deferido
554	496	CLARICE DE QUADROS	02/06/1982	Deferido
555	531	CLAUDETI DE BITENCOURT	20/10/1983	Deferido
556	144	CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA	05/03/1972	Deferido
557	652	CLEUNICE BRAZZO ZAMPROGNA	07/01/1983	Deferido
558	724	CRISTIANE ZINI	03/05/1993	Deferido
559	592	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13/08/1990	Deferido
560	383	DAIANA PAULA MARTINELLO	04/07/1984	Deferido
561	472	DAIANE REGINA BIZARRO ALIEVI	02/10/1990	Deferido
562	378	DARCIZO RODRIGUE QUEROIS	22/07/1995	Deferido
563	233	DEBORA HENTGES	12/08/1981	Deferido
564	396	DELSIANE MORAES DE ABREU MONTEIRO	11/09/1989	Deferido
565	55	DERLAINE ZABOT LANDO	01/10/1993	Deferido
566	54	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	21/09/1977	Deferido
567	626	ELENICE THUMS	13/11/1998	Deferido
568	15	ELIANE TEREZINHA JUNGES	19/11/1979	Deferido
569	544	ELIZABETH CARDOSO ALVES	01/02/1977	Deferido
570	762	EUNICE DOS SANTOS FERREIRA	26/06/1988	Deferido

571	748	FRANCIELI CRISTINA BRISOLA	14/04/1983	Deferido
572	469	FRANCIELI KILIAN DE PAULA RODRIGUES	17/04/1999	Deferido
573	422	GABRIELI LUSSANI	02/09/1999	Deferido
574	152	GERCICA BESSEGATTO	23/03/1992	Deferido
575	389	GÉSSICA TUANY DE BONA	03/11/1998	Deferido
576	362	GISELE CHAVES	07/01/1990	Deferido
577	468	GISLAINE DE CESARO CHAGAS	19/02/1999	Deferido
578	792	INDIAMARA FRANCIELI MORAIS	13/02/1979	Deferido
579	798	INDIAMARA RITA PERTILE	25/04/2000	Deferido
580	317	IRACEMA DE MOURA PADILHA	28/11/1964	Deferido
581	281	IRMA SALETE CASAGRANDE SANTINI	02/10/1963	Deferido
582	576	IZOLETE BRATTI ECCO	17/06/1970	Deferido
583	206	JANAINA DE JESUS	13/06/1996	Deferido
584	187	JESSICA THALIA SARTOR	08/06/1997	Deferido
585	790	JOSIELI DALLA SANTA	03/07/1990	Deferido
586	853	JUCELENE DA ROSA SBERSE	19/08/1994	Deferido
587	466	JULIANA GRAEBIM	26/09/1992	Deferido
588	781	JUSSARA DOS SANTOS	08/10/1983	Deferido
589	757	KELI CRISTINA GARBIN BOITO	22/08/2000	Deferido
590	717	LENICE BENTO	28/09/1986	Deferido
591	122	LEONICE SACARDO	10/01/1989	Deferido
592	721	LINDAYANA DE ALENCAR ARAUJO	08/05/1981	Deferido
593	749	LORENI DEIVIS MIOLA	04/05/1973	Deferido
594	824	LUANA CAROLINE PEZZUTTI TIBURSKI	21/08/1990	Deferido
595	421	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS	16/03/1998	Deferido
596	609	LUCIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA	13/11/1978	Deferido
597	215	LUCIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/12/1986	Deferido
598	327	LUCIANE SABEDOT	17/05/1984	Deferido
599	817	MAIARA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	01/12/1998	Deferido
600	190	MARIA DE FATIMA ZABOT	15/10/1987	Deferido
601	444	MARIELY MACHADO DOS SANTOS	28/03/2001	Deferido
602	29	MARINA BATTISTI MARTINELLO	06/11/1995	Deferido
603	179	MARIZETE DA SILVA PADILHA	28/04/1985	Deferido
604	326	MARLI VENTURA DOS SANTOS	12/09/1988	Deferido
605	336	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	13/09/1985	Deferido
606	787	MARLUCI SAURIN BARIVIERA	11/06/1989	Deferido
607	77	MARTA MARIA CARVALHO	21/02/1984	Deferido
608	654	MICHELI DETONI DOS SANTOS	28/11/1989	Deferido
609	666	MICHELI DOS SANTOS BORGES LUSSANI	27/09/1994	Deferido
610	132	MICHELY ROSELI DE SOUZA	17/01/1997	Deferido
611	838	MILIANA CRISTINA RAMOS TONON	02/03/1992	Deferido
612	419	NEUSA DO NASCIMENTO JOSVIAK	24/10/1978	Deferido
613	139	PATRICIA PERES GAVA	01/11/1989	Deferido
614	31	PATRICIA ZANIN	27/05/1995	Deferido
615	279	ROSELI LEITE MORÊS	29/04/1973	Deferido
616	629	ROSICLER KNOB HONR KRINDGES	01/07/1976	Deferido
617	738	ROSILEI BENDER	21/03/1982	Deferido
618	96	SAMARA TEZZA	21/04/1998	Deferido
619	494	SILVANETE DE JESUS DO NASCIMENTO	21/12/1982	Deferido

620	761	SILVIA ZANATTO MARTINS	12/02/1982	Deferido
621	376	SIRLENE MARIA GELLER	21/12/1983	Deferido
622	595	SOLANGE BETTIATO	04/05/1983	Deferido
623	191	SUZANA KLEM VERDI	20/09/1980	Deferido
624	725	TATIANE SILVEIRA	08/03/1987	Deferido
625	811	VANESSA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	01/12/1995	Deferido
626	87	VERLANI PELISSER	14/12/1994	Deferido
627	41	WALACE DOS SANTOS NASCIMENTO	17/06/1988	Deferido
628	747	WANESSA VICENTE	24/08/1990	Deferido
629	716	WILLYCLEIA OTELAKOSKI	09/07/1994	Deferido
630	79	ZENILDA SUTIL DIEHL	29/07/1976	Deferido
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
631	455	ELISANGELA SINEIDE DONHAUSER	06/08/1982	Deferido
632	602	ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA	22/09/1976	Deferido
633	261	ILIETE RODRIGUES DA SILVA NARDI	14/08/1973	Deferido
634	308	LUCIMAR SALETE DOS SANTOS	30/01/1985	Deferido
635	550	MARILUZ CAVAZOTTO MACHADO	13/12/1970	Deferido
636	859	ROBERTA BURATTO BOTTEGA	11/07/1975	Deferido

São Lourenço do Oeste, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Edital nº 002.3/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
2	649	JOACIR JEREMIAS TOSS	18/07/1980	Indeferido
3	246	JONAS ANDRIGO DE ARAÚJO	05/12/1986	Indeferido
4	42	JÚLIO CEZAR DE SOUZA	26/07/1998	Indeferido
5	183	VALDENEI DA CUNHA DE SOUZA	08/02/1972	Indeferido
ANALISTA ADMINISTRATIVO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
6	861	ADRIEL CARBONERA	23/02/1990	Indeferido
7	402	ADYONE LILLIAN PERES	08/05/1995	Indeferido
8	363	ANDRÉIA FICAGNA	03/07/1984	Indeferido
9	401	ANDRESSA BORGES DUTRA	19/08/1990	Indeferido
10	260	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	04/11/1986	Indeferido
11	140	BEATRIZ ORLANDI BECCARI	19/03/1987	Indeferido
12	538	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997	Indeferido
13	862	BRUNA DE MIRANDA	06/05/1990	Indeferido
14	689	BRUNA MAPELLI	31/10/1995	Indeferido
15	243	BRUNA SZCZEPKOVSKI	25/08/1998	Indeferido
16	663	CAROLINE PIASSA DE OLI-VEIRA	24/02/1993	Indeferido
17	160	DAIANA DE SOUZA	28/10/1987	Indeferido
18	312	DANIELA AMORIM	10/04/1986	Indeferido

19	568	DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO	27/12/1982	Indeferido
20	292	EDIVALDO COLONETI	01/08/1981	Indeferido
21	788	ELCIO EUGENIO ETGES	22/08/1986	Indeferido
22	74	ELIAS VEDANA	04/08/1990	Indeferido
23	84	ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	07/06/1997	Indeferido
24	244	FABIANO ANTONIO MINOSSO	03/12/1994	Indeferido
25	53	FABIANO ANTONIO RIBELATO	12/01/1992	Indeferido
26	594	FABIULA FIORINI	02/04/1994	Indeferido
27	48	GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS	26/01/1985	Indeferido
28	164	GABRIELA DOS SANTOS	04/07/1996	Indeferido
29	105	GECIANE FATIMA SERAFINI	04/01/1984	Indeferido
30	384	GÉSSICA TAÍS CATANEO DREI	25/08/1994	Indeferido
31	833	GILMAR CORREA DA ROSA	16/07/1985	Indeferido
32	392	GISLAINE CORREIA DA ROSA	22/08/1994	Indeferido
33	639	GRAZIELI SOARES	29/11/1987	Indeferido
34	225	INGRIDI TOYOMASU	08/09/1994	Indeferido
35	174	JAQUELINE ANA LEMONIE	19/06/1983	Indeferido
36	440	JAQUELINE EPINOLA SANTANA	20/05/1983	Indeferido
37	844	JIAN RODRIGO CASASOLLA	23/05/1994	Indeferido
38	617	JOSE FLAVIO MAIA SANTOS	22/07/1984	Indeferido
39	302	JOSE LUIZ ROCHA DA COSTA	08/06/1980	Indeferido
40	354	JOSIANE DE SOUZA CONTE	16/10/1990	Indeferido
41	815	JOSIMAR ANTONIO GARBIN	18/08/1987	Indeferido
42	558	JULIANA CRISTINA ZANINI	07/05/1985	Indeferido
43	73	JULIANO CADORE	10/03/1986	Indeferido
44	813	JUSSARA PIROLA	12/09/1984	Indeferido
45	145	KEILA APARECIDA BROMBERGER	30/05/1994	Indeferido
46	812	KEILA VIEIRA GENIZ	02/07/1988	Indeferido
47	532	KELLY VANDERLEIA BONATTO	20/12/1990	Indeferido
48	314	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	Indeferido
49	453	LÉIAMAR SALETE GÓS	04/02/1995	Indeferido
50	344	LEONARDO WAJAND CARBONERA	16/05/1996	Indeferido
51	358	LÍDIA CRUZETTA MONTEIRO	26/01/2019	Indeferido
52	632	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993	Indeferido
53	840	LUCIANO MARTINS RIBEIRO	26/01/1998	Indeferido
54	405	MAIARA LIANA ZAMPOLI	23/05/2001	Indeferido
55	536	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	13/06/1984	Indeferido
56	332	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	02/01/1978	Indeferido
57	273	MARCOS HENRIQUE KEHL	08/01/1980	Indeferido
58	395	MARISTELA MALLMANN	16/11/1978	Indeferido
59	400	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	29/06/1995	Indeferido
60	621	MICHELLI CRISTINA MARQUES	16/12/1978	Indeferido
61	644	NAIANDRA CRISTINA MAZOROSKI SPENASSATO	18/08/1990	Indeferido

62	850	NANCÍ LEONARDI	07/02/1961	Indeferido
63	218	PATRICIA ROVINA MARTINS	11/01/1986	Indeferido
64	474	PAULA VANESSA PEREIRA DA SILVA	29/03/1992	Indeferido
65	428	POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO	01/12/1993	Indeferido
66	404	RAFAEL GEREMIA	21/05/1986	Indeferido
67	542	ROCIELLI HENTZ	31/03/2000	Indeferido
68	36	RONIE MARCELO TOIGO	26/02/1981	Indeferido
69	525	SIMARA DE MATTOS	05/12/1985	Indeferido
70	32	TAÍS CRISTINA OLBERMANN DICKEL	13/06/1991	Indeferido
71	841	TAIS SUZANI ZUCCO MAEDA	25/08/1989	Indeferido
72	161	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GALARDAO	25/04/1992	Indeferido
73	301	VIVIANE CABRAL	31/08/1987	Indeferido
74	412	WAGNER JUNIOR VILANI	04/06/1994	Indeferido
75	375	WILIAN JOSE BATTISTELLA	04/11/1992	Indeferido
ATENDENTE DE FARMÁCIA				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
76	330	FRANCIELI DA SILVA DE FARIAS	01/04/1993	Indeferido
77	488	GIOVANI WOHLFARTH	05/04/1993	Indeferido
78	769	GISELE COMICIOLI WOLFART	22/08/1999	Indeferido
79	296	MANOLA SOARES RIBEIRO	12/02/1999	Indeferido
80	223	MARTA DEON	22/04/1981	Indeferido
ENFERMEIRO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
81	23	ALINE NIEDZIALKOSKI	16/01/1995	Indeferido
82	334	ANA JÚLIA PROVIN	15/11/1996	Indeferido
83	166	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10/03/1978	Indeferido
84	200	ANDRESSA BORNHOFEN	14/08/1995	Indeferido
85	103	ANDRESSA REGINA VERLANG	06/11/1989	Indeferido
86	213	CARLA SABRINA STEIMBACH	12/01/1996	Indeferido
87	278	CHAYENE BRUNA ALVES	31/01/1994	Indeferido
88	67	DANDARA WALTER JOCKEN	19/05/1993	Indeferido
89	778	DENISE TRENTO	29/06/1980	Indeferido
90	28	EDILAURA GASPAR DA SILVA KOWALCZUK FERST	22/07/1994	Indeferido
91	210	ÉRICA CIMA	16/06/1996	Indeferido
92	854	ESTPÉFANI TERESINHA SEIBT	03/04/1996	Indeferido
93	127	FERNANDA CAETANO BUZZACARO	18/09/1985	Indeferido
94	101	JAQUELINE HOFFMANN	11/04/1987	Indeferido
95	295	JOCELMA SANTOS	20/11/1976	Indeferido
96	406	JULIANA MARIA ANSILIERO	22/06/1982	Indeferido
97	149	KEMOLY APARECIDA SCHUSTER	24/08/1995	Indeferido
98	836	LARISSA PAULA MARTINS MEISTERLIN	27/11/1987	Indeferido
99	240	LIDIANE KLEMENT	08/03/1991	Indeferido

100	148	MAGDALENA GIUOVANA DA SILVA	01/07/1986	Indeferido
101	159	MARCOS PAULO DE SOUZA	08/11/1982	Indeferido
102	373	MARISTELA ROCHA DE VARGAS	27/09/1978	Indeferido
103	489	MERI PATRICIA BARTH	08/01/1997	Indeferido
104	448	NATIELE LUIZE MARONESI	29/05/1998	Indeferido
105	437	SANDRA MARÇAL DA SILVA	14/06/1974	Indeferido
106	126	SARA PEREIRA CARDOSO	04/07/1996	Indeferido
107	10	TAINA BANDIERA	13/04/1996	Indeferido
108	99	TAINARA DOS SANTOS	24/05/1997	Indeferido
109	169	TERESA MARCHETTI	11/03/1968	Indeferido
110	71	THAIS CHRISTINA PAIM	30/12/1997	Indeferido
111	410	THAIS DA SILVA CORREA	15/10/1987	Indeferido
112	369	VALDECI GARCIA	09/05/1975	Indeferido
113	370	VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	03/11/1977	Indeferido
114	112	WANESSA KOHAUT GIRARDI	03/09/1990	Indeferido
MÉDICO PLANTONISTA				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
115	871	FELIPE ALENDE RODRIGUES	13/04/1981	Indeferido
116	357	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	07/05/1985	Indeferido
117	403	MARCOS VINICIUS STECCA	21/09/1983	Indeferido
118	414	TIAGO FELIPE	01/08/1987	Indeferido
PROFESSOR SUBSTITUTO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
119	66	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	21/11/1995	Indeferido
120	794	ANA PAULA PREZZI	23/04/1990	Indeferido
121	695	ARLEI REGINA VIEIRA	30/04/1978	Indeferido
122	800	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	Indeferido
123	432	DAIANE CRISTINA PONTES	15/08/1992	Indeferido
124	634	DANIEL LUIS REGINATTO	17/12/1991	Indeferido
125	737	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	28/04/1997	Indeferido
126	677	DEISIANE VAIS PILGER	06/09/1988	Indeferido
127	446	EDERSON TEZZA	30/08/1982	Indeferido
128	575	ELENICE DE FATIMA PEREIRA	18/01/1983	Indeferido
129	508	ELIS PAULA BOITO	23/04/1990	Indeferido
130	554	ELISANDRA AMÉRICO	03/12/1991	Indeferido
131	767	ELOÍSA NOAL	19/10/1990	Indeferido
132	90	EMANUEL BAMBERG FLACH	01/08/1997	Indeferido
133	276	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996	Indeferido
134	696	IVANI MARTINS FRANÇA	05/08/1991	Indeferido
135	170	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	30/11/1997	Indeferido
136	552	JANIELI VILLANI FRANZOSI	21/10/1989	Indeferido
137	849	JHULLIAN DINIZ FIORINI	23/11/1992	Indeferido
138	569	JOCELAINE ALVES	10/01/1984	Indeferido
139	855	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/1992	Indeferido
140	573	KELLY APARECIDA LIMA DOS SANTOS	19/09/1984	Indeferido

141	801	KEMONI NICHETTI HARTMANN	26/02/1991	Indeferido
142	433	LUANA VEDANA	31/07/1996	Indeferido
143	413	LUIS HERNÁN GONZÁLEZ MORALES	16/11/1957	Indeferido
144	702	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	04/04/1978	Indeferido
145	407	MANOEL ESTRAPASSÃO	15/03/1966	Indeferido
146	551	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	04/12/1989	Indeferido
147	193	MARIANA ALVES	10/04/1994	Indeferido
148	346	PÂMELA WAGNER KUHN	11/04/1992	Indeferido
149	418	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	04/09/1972	Indeferido
150	604	RISOLETE MASIERO	21/09/1982	Indeferido
151	718	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	08/06/1967	Indeferido
152	506	ROSELI DA SILVA FERREIRA	14/04/1986	Indeferido
153	441	ROZANA LEMES DA SILVA	01/04/1985	Indeferido
154	445	SANDRA DE FATIMA ANDRE	15/09/1982	Indeferido
155	541	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	05/06/1986	Indeferido
156	8	SUZANA BOLZAN SCHVANS	29/04/1993	Indeferido
157	566	TALITA CÚNICO	18/05/1990	Indeferido
158	253	TAYNA DETONI	30/01/1996	Indeferido
159	619	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	18/04/1993	Indeferido
160	92	YASMYM SUELEN RUTHS DOS SANTOS BUSSOLARO	12/04/1996	Indeferido
TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
161	420	AMALIA GABRIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	05/11/1999	Indeferido
162	251	AMANDA KAUANA VICENTE DE MORAIS	18/03/2019	Indeferido
163	155	ANA CAROLINA MAFEOLLETT	20/04/1991	Indeferido
164	434	ANDERSON DE PAULA GELESKI	14/04/1976	Indeferido
165	304	ANDRESSA DALMAGO	02/06/1998	Indeferido
166	180	ANGELA CIBELLE FERREIRA CARNEIRO	11/03/1990	Indeferido
167	366	ANGELINE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	19/08/1999	Indeferido
168	216	BEATRIZ LUANY MONTEIRO	06/04/2001	Indeferido
169	599	CHRYSTIAN ROBERTO ALMEIDA CASSIANO	23/12/2000	Indeferido
170	3	CRISTIANE DEON	19/07/1986	Indeferido
171	280	DELVAIR DONHAUSER	27/02/1993	Indeferido
172	478	DULCINEIA PERBONI CUNICO	26/07/1984	Indeferido
173	16	DYENIFFER DE FREITAS VIEIRA	13/05/1997	Indeferido
174	306	ELLEN MAYNARA MANELLI DOS SANTOS	22/07/1993	Indeferido
175	163	FABIO EDUARDO SANGALETTI	31/01/2001	Indeferido
176	18	FLAINER LUIZ PRESTES CRUZETTA	22/12/1997	Indeferido
177	782	GABRIELI GEOVANA MORAES	29/03/1999	Indeferido

178	37	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	21/10/1992	Indeferido
179	473	GRAZIELA ZAPE	11/02/2001	Indeferido
180	195	IVAR JUNIOR GABRIEL	18/09/1989	Indeferido
181	178	JAÍNE MARIELY DA COSTA	28/05/1997	Indeferido
182	173	JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	02/10/1994	Indeferido
183	323	JOICE CRISTINA FAGUNDES RECALCATI	16/03/1995	Indeferido
184	423	JOSMAR CORREIA	31/12/1980	Indeferido
185	864	JULIANA MEIRA	03/07/1984	Indeferido
186	852	LEONARA PEREIRA	28/04/1998	Indeferido
187	115	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	30/01/1966	Indeferido
188	483	LUCIANO SILVA DOS REIS	07/08/1978	Indeferido
189	869	MARCIA ELISEU	16/07/1992	Indeferido
190	100	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/1995	Indeferido
191	263	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/05/1979	Indeferido
192	26	MIRIAN ADRIANA CORREIA MOREIRA	26/05/1987	Indeferido
193	463	NEUSA TEREZINHA GOBBI	04/02/1962	Indeferido
194	9	PAMELA COELHO	22/08/1988	Indeferido
195	601	PATRICIA GONÇALVES DE MORAIS	16/08/1983	Indeferido
196	526	RODRIGO FRISON	21/12/1995	Indeferido
197	866	RONALDO SANTANA IORIS	28/04/2003	Indeferido
198	214	ROZINELI DALPONTE	06/07/1982	Indeferido
199	624	SILMARA APARECIDA DE LIMA SANTANA	06/10/1991	Indeferido
200	268	SIMONE DIAS MOREIRA	16/02/1988	Indeferido
201	133	TAISE TAVARES VEDANA	14/11/1987	Indeferido
202	328	WESLEY ANDRÉ STAUDT DA SILVA	06/01/1998	Indeferido
203	171	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	25/06/1998	Indeferido
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
204	283	ADRIANE KILIAN DE PAULA	25/07/1996	Indeferido
205	492	ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	02/11/1986	Indeferido
206	593	ALEXANDRA DOS SANTOS PIRAN	20/05/1995	Indeferido
207	650	BIANCA ESPER DA ROCHA	30/07/1997	Indeferido
208	374	BRUNA BIESKI RICCI	06/09/1995	Indeferido
209	459	DANIELI PAVIN RIBELATO	14/04/1987	Indeferido
210	784	DEBORA CRISTINA BARP	02/04/1996	Indeferido
211	533	DEISE FOSCHERA	07/10/1987	Indeferido
212	205	DOUGLAS SILVA PACHECO	09/02/1983	Indeferido
213	577	ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	12/09/1992	Indeferido
214	539	GISLAINE DE OLIVEIRA	25/02/1989	Indeferido
215	587	JUSSARA RIBEIRO DA SILVA	16/12/1981	Indeferido
216	135	KAMILA VEDANA	02/05/1997	Indeferido
217	220	MARILDE APARECIDA ANTUNES	10/01/1974	Indeferido
218	482	MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	09/05/1971	Indeferido

219	415	MAURICIO MARIANO	30/07/1985	Indeferido
220	590	MILENA SULDOFSKI	21/09/2000	Indeferido
221	352	MONIKELI SCHMIT	18/07/1997	Indeferido
222	627	RENI PINHEIRO	17/08/1990	Indeferido
223	710	ROMENIQUE MAYER	21/08/1986	Indeferido
224	622	SAMILA POLIANE FERREIRA DA SILVA	30/08/1999	Indeferido
225	513	SANDRA DE LIMARIBEIRO	01/06/1994	Indeferido
226	746	VITORIA NATALINA FAVERO	24/12/1968	Indeferido
227	490	ZILDA FONTANA	18/02/1963	Indeferido
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
228	760	ANA PAULA OLIVEIRA	05/08/1993	Indeferido
229	75	EDNA VASCONCELOS BOCHMANN	15/06/1993	Indeferido
230	339	ELEM CRISTINE DA SILVA	06/05/1989	Indeferido
231	750	JAQUELINE NERVIS	21/02/1988	Indeferido
232	245	ROSMARI DOS SANTOS	14/06/1970	Indeferido

São Lourenço do Oeste, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Edital nº 002.3/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS - RESERVA DE VAGA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1	675	IVANIO RODRIGO GOMES	25/07/1974

São Lourenço do Oeste, 29 de outubro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08.4/2019 - PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES

Publicação Nº 2206466

EDITAL Nº 08.4/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Caleffi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

1.1. O relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas consta no Anexo I deste Edital.

1.2. O Anexo II deste Edital contém o relatório de inscrições não processadas (indeferidas) em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital nº 08/2019.

1.3. As inscrições deferidas para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência constam no Anexo III deste Edital.
1.3.1. A inscrição nº 80 fica indeferida para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência, por não ter sido apresentada a documentação prevista no item 5.2 do Edital. Em virtude disso, a inscrição concorrerá somente às vagas gerais.

1.4. Embora os candidatos tenham assinalado em sua inscrição "Condição Especial Para Realização de Prova", as inscrições abaixo relacionadas ficam indeferidas em virtude dos motivos a seguir elencados:

INSCRIÇÃO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	MOTIVO INDEFERIMENTO

86	Professor(a) para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	LACTANTE	Descumprimento do item 6.1.4 do Edital
519	Professor(a) para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	LACTANTE	Descumprimento do item 6.1.4 do Edital

2. PERÍODO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de 29/10/2019 - 08h00min à 31/10/2019 - 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h.

São Lourenço do Oeste, 28 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Edital nº 08.4/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	126	ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI	02/08/1979	Deferido
2	131	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	28/02/1987	Deferido
3	59	ANA CARLA JAROSESKI	23/01/1992	Deferido
4	165	ANA CAROLINA BERTUZZI	28/12/1996	Deferido
5	252	ANA FLAVIA DE GODOI	11/03/1995	Deferido
6	175	ANA PAULA DANIEL	30/11/1994	Deferido
7	79	ANA PAULA MARTARELLO	22/04/1996	Deferido
8	363	ANA PAULA VIEIRA PERES	20/02/1981	Deferido
9	71	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	24/01/1974	Deferido
10	450	ANDREIA AUGUSTA BONADIMAN	22/06/1991	Deferido
11	42	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	28/05/1990	Deferido
12	448	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	03/07/1983	Deferido
13	405	ARLEI REGINA VIEIRA	30/04/1978	Deferido
14	219	CAMILA VIERO	19/06/1990	Deferido
15	268	CARICIA ROVARIS	21/05/1983	Deferido
16	403	CARLA MARIOTT	13/09/1992	Deferido
17	211	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	14/09/1992	Deferido
18	390	CLEONICE GONÇALVES FRITH	16/04/1984	Deferido
19	122	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1990	Deferido
20	321	CLERIDIANE PIROLA	20/09/1990	Deferido
21	133	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	03/11/1975	Deferido
22	326	CRISTIANA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS ACCORSI	14/07/1984	Deferido
23	168	CRISTIANE GOBATTO	17/07/1990	Deferido
24	189	DAIANI BAESSO	28/01/1994	Deferido
25	453	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	24/11/1987	Deferido
26	207	DULCINEIA PERBONI CUNICO	26/07/1984	Deferido
27	10	ÉDINA MARIA DIESEL	30/04/1984	Deferido
28	230	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	13/12/1985	Deferido
29	137	EDUARDA COSSA CARDOSO	26/12/1997	Deferido
30	28	ELAINE MENEGUS	09/06/1980	Deferido
31	57	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	22/10/1983	Deferido
32	336	ELISANGELA DE BONA	03/12/1980	Deferido
33	260	ERITA INÊS BECK	05/01/1985	Deferido
34	464	FERNANDA DA ROCHA	25/10/1995	Deferido
35	48	FERNANDA GAVA	03/11/1986	Deferido
36	73	GABRIELA CÂMARA	31/12/1996	Deferido
37	513	GENILCE GASPARETTO HERMES	28/01/1989	Deferido

38	227	GESSICA MARIA KASSBURG	30/09/1993	Deferido
39	475	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	13/10/1980	Deferido
40	508	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	21/06/1978	Deferido
41	281	IVANETE STRAPPAZZON	01/08/1981	Deferido
42	330	IVANIA SMANIOTTO COAN	25/12/1990	Deferido
43	346	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	23/12/1970	Deferido
44	298	JAQUELINE WELSCH	29/04/1995	Deferido
45	18	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	26/11/1994	Deferido
46	139	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	07/06/1975	Deferido
47	384	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	22/05/1981	Deferido
48	495	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	17/12/1977	Deferido
49	315	JULIANA VIEDA	05/02/1991	Deferido
50	323	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	20/02/1979	Deferido
51	322	KÉLLEN COLODA KRASSOTA	30/06/1978	Deferido
52	96	LÉIAMAR SALETE GÓS	04/02/1995	Deferido
53	520	LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	23/05/1982	Deferido
54	111	LORECI BRUM	07/06/1989	Deferido
55	404	LUCIANE ROHR	22/03/1989	Deferido
56	83	LUCINÉIA BOSCHETTI	10/06/1981	Deferido
57	411	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	04/04/1978	Deferido
58	318	MADALENA DE OLIVEIRA	18/11/1978	Deferido
59	423	MARA REGINA BORGES GHIZZI	05/03/1975	Deferido
60	84	MARCIA APARECIDA PINTO	20/10/1977	Deferido
61	284	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	05/03/1980	Deferido
62	353	MARCIELI SAUGO	01/08/1997	Deferido
63	376	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	08/05/1964	Deferido
64	474	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	19/11/1984	Deferido
65	447	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	01/07/1989	Deferido
66	80	MARINEZ BRISIDA	24/12/1989	Deferido
67	446	MARLETE KOSMANN BENINCA	01/12/1971	Deferido
68	414	MERIHEM VIEIRA PEREZ	15/08/1993	Deferido
69	91	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	10/03/1988	Deferido
70	504	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	08/10/1963	Deferido
71	479	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	09/02/1984	Deferido
72	46	PÂMELA WAGNER KUHN	11/04/1992	Deferido
73	285	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	16/04/1992	Deferido
74	422	PATRICIA ERBES	09/09/1985	Deferido
75	217	ROSA BUSIN	15/11/1972	Deferido
76	5	ROSANGELA BALBINOT	25/10/1985	Deferido
77	397	ROSEMARY SALGADO PALAORO	01/02/1970	Deferido
78	195	ROZANA LEMES DA SILVA	01/04/1985	Deferido
79	116	RUBIA TEZZA	12/03/1981	Deferido
80	388	SAIARA DE OLIVEIRA FONTANA	08/09/1987	Deferido
81	74	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	08/02/1982	Deferido
82	158	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24/04/1989	Deferido
83	350	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	27/05/1982	Deferido
84	97	SUZANA BOLZAN SCHVANS	29/04/1993	Deferido
85	20	TAIS FERNANDA BIANCHETTI	02/10/1998	Deferido
86	290	TALITA CÚNICO	18/05/1990	Deferido
87	433	TATIANA MARIA PIONER	25/02/1976	Deferido
88	241	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	04/07/1984	Deferido
89	296	TATIANE PARIS	14/12/1984	Deferido
90	248	TATIANE PAULA KLEIN	17/10/1979	Deferido
91	140	TAYANE POTRATZ	23/05/1997	Deferido
92	272	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	29/11/1981	Deferido
93	345	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	18/04/1993	Deferido
94	108	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	06/12/1978	Deferido
95	373	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	21/05/1996	Deferido
96	485	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	06/06/1985	Deferido

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
97	81	ALEXANDRA GABRIELA GONÇALVES	30/12/1998	Deferido
98	25	ANA CARLA MENEGUETTI	06/04/1999	Deferido
99	432	ANA CLÁUDIA ALBANI	03/02/1993	Deferido
100	417	ANA MARIA CASSOL TAVARES	22/07/1999	Deferido
101	335	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	22/07/1989	Deferido
102	466	ANDRIELI FARIAS	24/04/1999	Deferido
103	35	CAROL INACIO	01/12/2000	Deferido
104	472	CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER	13/07/1983	Deferido
105	444	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	29/05/1986	Deferido
106	52	DANIELA NINOFF LEITE	15/09/2000	Deferido
107	319	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	07/07/1974	Deferido
108	62	FERNANDA VENDRUSCOLO	29/08/1994	Deferido
109	31	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
110	480	IVANI MARTINS FRANÇA	05/08/1991	Deferido
111	332	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	30/11/1997	Deferido
112	415	JÉSSICA SANTOS MARIANI SOMAVILLA	30/08/1994	Deferido
113	392	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	01/03/1987	Deferido
114	36	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
115	170	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	26/01/1982	Deferido
116	368	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	28/06/1976	Deferido
117	348	KELI MARIA P. DE OLIVEIRA	29/11/1986	Deferido
118	127	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS	04/09/1991	Deferido
119	516	MARIA JOCELI PONTES	24/04/1985	Deferido
120	209	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	19/07/1977	Deferido
121	221	NOELI ALINE DEROSSI	18/08/2001	Deferido
122	396	PATRICIA BOSA	14/08/1994	Deferido
123	60	PRISCILA SANAGIOTTO	28/05/1995	Deferido
124	300	ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	29/07/1979	Deferido
125	243	SANDRA DUARTE	21/02/1981	Deferido
126	511	SIMONE MILAN PORN	06/07/1983	Deferido
127	250	SIMONE TURANI PISTORE	25/03/1987	Deferido
128	473	SÔNIA MARIA PEDROSO	11/04/1976	Deferido
129	130	STEFANI CRISTINA TOSETTO	20/12/1998	Deferido
130	514	SUELI EFFTING PERIN	18/10/1991	Deferido
131	469	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	09/06/1995	Deferido
132	263	TAIS DA SILVA PRADO	21/11/1999	Deferido
133	38	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	21/08/1992	Deferido
134	181	TALITA MARIELE CARARO	22/03/1985	Deferido
135	489	TÂNIA VERDI	06/05/1989	Deferido
136	468	TATIANE MACHADO	13/12/1987	Deferido
137	510	WELLITÂNIA PEREIRA DE ABREU	06/01/1978	Deferido
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
138	164	ANA CAROLINA BERTUZZI	28/12/1996	Deferido
139	174	ANA PAULA DANIEL	30/11/1994	Deferido
140	367	ANA PAULA VIEIRA PERES	20/02/1981	Deferido
141	72	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	24/01/1974	Deferido
142	43	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	28/05/1990	Deferido
143	302	ANDRÉIA LIMA DOS SANTOS WINTER	27/08/1979	Deferido
144	481	ANGELA MARIA LIVI	14/11/1959	Deferido
145	327	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	01/02/1982	Deferido
146	406	ARLEI REGINA VIEIRA	30/04/1978	Deferido
147	220	CAMILA VIERO	19/06/1990	Deferido
148	269	CARICIA ROVARIS	21/05/1983	Deferido
149	257	CARLA REGINA BATISTI PERES	18/02/1977	Deferido

150	391	CLEONICE GONÇALVES FRITH	16/04/1984	Deferido
151	123	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1990	Deferido
152	188	DAIANI BAESSO	28/01/1994	Deferido
153	451	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	24/11/1987	Deferido
154	324	DANILU CAMILA FOSSATTI	31/08/1995	Deferido
155	17	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	09/11/1974	Deferido
156	208	DULCINEIA PERBONI CUNICO	26/07/1984	Deferido
157	229	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	13/12/1985	Deferido
158	426	EDUARDA GUIMARÃES DE QUADROS	27/07/1993	Deferido
159	13	ELAINE MENEGUS	09/06/1980	Deferido
160	428	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	17/09/1986	Deferido
161	176	ELIS PAULA BOITO	23/04/1990	Deferido
162	407	ELISANDRA ROSSI DENDENA	16/04/1994	Deferido
163	366	ELISANGELA DE BONA	03/12/1980	Deferido
164	90	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20/10/1982	Deferido
165	259	ERITA INÊS BECK	05/01/1985	Deferido
166	4	ESTELA REGINA KUMER	17/05/1993	Deferido
167	341	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	16/01/1960	Deferido
168	311	FERNANDA GAVA	03/11/1986	Deferido
169	509	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	01/06/1982	Deferido
170	412	GISELE BARBOZA	05/07/1981	Deferido
171	32	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	24/07/1970	Deferido
172	184	ISAURA SIVIERO DIESEL	12/11/1977	Deferido
173	331	IVANIA SMANIOTTO COAN	25/12/1990	Deferido
174	337	IVANIRIA SARTORI BAESSO	05/02/1969	Deferido
175	105	JOCELEI LUDWIG SANTIN	11/09/1983	Deferido
176	385	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	22/05/1981	Deferido
177	1	JULIANA DE MELO	06/02/1993	Deferido
178	64	JULIANA WERLE GUARDA	21/06/1987	Deferido
179	507	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	14/08/1991	Deferido
180	333	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	30/10/1990	Deferido
181	50	KEITI GOMES SUZIN	26/02/1985	Deferido
182	95	LÉIAMAR SALETE GÓS	04/02/1995	Deferido
183	112	LORECI BRUM	07/06/1989	Deferido
184	365	LUCIANE ROHR	22/03/1989	Deferido
185	517	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	13/10/1981	Deferido
186	425	MARA REGINA BORGES GHIZZI	05/03/1975	Deferido
187	477	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	Deferido
188	377	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	08/05/1964	Deferido
189	449	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	01/07/1989	Deferido
190	157	MARINEZ BRISIDA	24/12/1989	Deferido
191	416	MERIHEM VIEIRA PEREZ	15/08/1993	Deferido
192	360	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	27/07/1985	Deferido
193	505	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	08/10/1963	Deferido
194	215	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	09/04/1957	Deferido
195	47	PÂMELA WAGNER KUHN	11/04/1992	Deferido
196	420	PATRICIA ERBES	09/09/1985	Deferido
197	277	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	Deferido
198	487	REJANE BRAZZO SANTIN	07/08/1975	Deferido
199	162	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	24/03/1986	Deferido
200	117	RUBIA TEZZA	12/03/1981	Deferido
201	182	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	29/10/1986	Deferido
202	455	SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO	07/03/1967	Deferido
203	483	SILVANA FARIAS	17/08/1988	Deferido
204	44	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	09/01/1982	Deferido
205	445	SUELI SALETE DANIELI MARI	20/07/1964	Deferido
206	99	SUZANA BOLZAN SCHVANS	29/04/1993	Deferido
207	289	TALITA CÚNICO	18/05/1990	Deferido
208	434	TATIANA MARIA PIONER	25/02/1976	Deferido

209	213	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	07/01/1960	Deferido
210	273	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	29/11/1981	Deferido
211	343	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	18/04/1993	Deferido
212	467	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	06/12/1978	Deferido
213	340	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	22/01/1986	Deferido
214	313	VERÔNICA FRANCISCA STANG	11/10/1994	Deferido
215	144	WALQUIRIA PORN	19/02/1977	Deferido
216	484	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	06/06/1985	Deferido
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
217	183	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	20/06/1987	Deferido
218	41	ALICE MARTINS ALBERICI	08/07/1994	Deferido
219	26	ANA CARLA MENEGUETTI	06/04/1999	Deferido
220	356	ANA PAULA CAVANHOL	23/10/1995	Deferido
221	85	DAIANA SANTIN HANAUER	18/08/1994	Deferido
222	354	DAIANE VANESSA LUBIAN	13/11/1990	Deferido
223	286	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	30/11/1997	Deferido
224	393	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	01/03/1987	Deferido
225	232	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	20/02/1979	Deferido
226	395	PATRICIA BOSA	14/08/1994	Deferido
227	512	SIMONE MILAN PORN	06/07/1983	Deferido
228	521	TAIS DA SILVA PRADO	21/11/1999	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
229	463	ANA PAULA DABOIT	10/11/1984	Deferido
230	153	CLACIANE VILLA	07/08/1994	Deferido
231	156	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO	23/04/1985	Deferido
232	279	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	12/12/1997	Deferido
233	295	ELENICE DE FATIMA PEREIRA	18/01/1983	Deferido
234	172	FABIANA MASSOLA	10/08/1990	Deferido
235	461	FRANCIELI BORTOLINI	05/09/1993	Deferido
236	437	GRACIELA TEDESCO	21/08/1992	Deferido
237	224	JESSICA PEYROT DOS SANTOS	14/06/1991	Deferido
238	53	JOSIANE CASAGRANDE	22/01/1988	Deferido
239	198	LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	06/08/1998	Deferido
240	154	LEILA BATTISTI	16/10/1987	Deferido
241	204	MARIA SOLANGE PERON	14/02/1980	Deferido
242	242	MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO	17/06/1979	Deferido
243	225	MERCE SOARES DA SILVA	02/10/1979	Deferido
244	456	MORGANA DANIEL CONTE EPPING	10/07/1988	Deferido
245	191	NEIVA QUEVEDO RIBEIRO	16/10/1997	Deferido
246	161	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/10/1983	Deferido
247	386	SIDNEIA DA FONSECA TERNES	28/01/1980	Deferido
248	193	SUZI MILAN PAGANI	08/10/1985	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
249	515	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	Deferido
250	443	GABRIELA CRISTANI	15/02/1995	Deferido
251	383	KAUE PIRES	06/10/1998	Deferido
252	114	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	10/11/1986	Deferido
253	389	POLYANA CRISTINA SANTANA	21/01/1998	Deferido
254	249	SOLANGE DA CRUZ	02/07/1981	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
255	102	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	07/07/1981	Deferido

256	308	CRISTIANE GOBATO	22/04/1987	Deferido
257	70	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	30/11/1979	Deferido
258	355	FABRINA LUANA DA COSTA	26/01/1994	Deferido
259	394	FABRINA MACHADO	02/12/1987	Deferido
260	503	GABRIELA CHAVES CASAGRANDE	22/01/1996	Deferido
261	22	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	26/11/1994	Deferido
262	160	LUANA VEDANA	31/07/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
263	9	ADRIANE KILIAN DE PAULA	25/07/1996	Deferido
264	436	ANA PAULA PREVIDI	13/04/1992	Deferido
265	400	ANALICE CECCO DA ROSA	21/06/1989	Deferido
266	519	ANGELITA VOITENA	09/01/1998	Deferido
267	136	CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	05/08/1989	Deferido
268	496	CRISTIANO ROCHA	22/10/1993	Deferido
269	24	DAIANE CRISTINA PONTES	15/08/1992	Deferido
270	200	DANIELA BOTTEGA BAZI	03/04/1997	Deferido
271	438	DAVI NERVIS	01/06/1988	Deferido
272	51	DIANA MARIA SANTIN	12/06/1985	Deferido
273	120	EDINEIA MARIA DA ROSA	04/10/1987	Deferido
274	410	EZEQUIELE FURLANETTO	14/09/1987	Deferido
275	206	FABIANE PERTUSSATTI	30/03/1992	Deferido
276	201	FELIPE QUADRI LEMONIO	14/01/1996	Deferido
277	173	GENESI ALESSIO	10/07/1986	Deferido
278	493	HENRIQUE CABRAL DE GOES	04/07/1992	Deferido
279	460	IVETE FATIMA PEREGO	10/07/1982	Deferido
280	233	JACKSON SMIDERLE	07/10/1991	Deferido
281	305	JANIELI VILLANI FRANZOSI	21/10/1989	Deferido
282	349	JUCIRLEI GOMES	11/03/1982	Deferido
283	261	KENNEDY LUIS CRISTIANO	11/01/1991	Deferido
284	104	KLEITON CONSONI	04/12/1983	Deferido
285	246	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	20/02/1996	Deferido
286	254	LEANDRO PEDROSO	10/07/1985	Deferido
287	121	LUCIANE DA SILVA	07/11/1989	Deferido
288	244	LÚCIMAR TEREZINHA PEREIRA	11/05/1967	Deferido
289	37	MONIA KARINE BERSCH	03/12/1987	Deferido
290	506	PEDRO MARTINS RODRIGUES	26/11/1991	Deferido
291	427	ROZILEI DE FREITAS BUFFON	25/08/1987	Deferido
292	231	SUZANA DA SILVA CAMARGO	25/11/1988	Deferido
293	149	TAÍS KARINE PAGNONCELLI	23/04/1994	Deferido
294	239	TATIANE DE BONA GOBBATO	09/08/1995	Deferido
295	212	TATIANE MARA BENCKE	04/12/1984	Deferido
296	226	VALDIRENE NUNES	27/06/1978	Deferido
297	192	VANDERLI CAVINATO	02/01/2019	Deferido
298	86	VANUSA BRATTI	23/01/1994	Deferido
299	87	VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON	07/05/1990	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
300	498	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	28/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
301	352	DANIEL LUIS REGINATTO	17/12/1991	Deferido
302	401	GUSTAVO NAVARINI VALANDRO	06/07/1994	Deferido
303	398	LORIANE BELLEBONI	13/07/1980	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)				

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
304	14	ANA CELIA PELISSARO	22/02/1974	Deferido
305	339	ANA PAULA DALLA VALLE	04/01/1998	Deferido
306	378	DANIELA DE LUCCA	27/01/1994	Deferido
307	76	JANAÍNE DE KÁSSIA DIAS VALTER	02/05/1993	Deferido
308	205	JESSICA SABRINA PEDROSO BRIZOLA	24/02/1997	Deferido
309	196	MARCIA CRISTINA BORGES	18/10/1976	Deferido
310	359	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	27/07/1985	Deferido
311	202	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	28/01/1996	Deferido
312	67	RAMON CASTILHO RAVARENA	01/02/1988	Deferido
313	454	RODRIGO OLIVO	10/09/1984	Deferido
314	287	ROSA MARIA FONTANA DIAS	07/01/1972	Deferido
315	387	SILVANA BETTIATO	23/06/1987	Deferido
316	316	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	25/04/1994	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
317	29	FRANCIELI RIBAS	16/12/1991	Deferido
318	237	HUILSON JOSÉ LORENZI	03/12/1992	Deferido
319	100	JOSIANE DE SOUZA CONTE	16/10/1990	Deferido
320	7	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	17/03/1997	Deferido
321	119	MICHELI DE FREITAS PESSENTI	02/07/1989	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
322	128	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER	11/09/1983	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
323	310	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	19/02/1987	Deferido
324	375	ELÍ TAIS SPINELLO	03/07/1991	Deferido
325	476	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	13/10/1980	Deferido
326	381	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	22/01/1986	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
327	12	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	Deferido
328	228	GESSICA MARIA KASSBURG	30/09/1993	Deferido
329	372	JANDIRA CAUS	14/08/1979	Deferido
330	138	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	07/06/1975	Deferido
331	245	LIGIA MARA DE SOUZA	03/04/1988	Deferido
332	171	LINDOMAR SIQUEIRA	17/06/1978	Deferido
333	147	MARIA SONIA ZAMPOLLI	17/01/1980	Deferido
334	399	MICHELI BONADIMAN	03/06/1984	Deferido
335	92	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	10/03/1988	Deferido
336	159	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24/04/1989	Deferido
337	374	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	21/05/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
338	482	ANGELA MARIA LIVI	14/11/1959	Deferido
339	329	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	01/02/1982	Deferido
340	312	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	19/02/1987	Deferido
341	518	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	Deferido
342	167	CRISTIANE GOBATTO	17/07/1990	Deferido
343	325	DANILU CAMILA FOSSATTI	31/08/1995	Deferido
344	16	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	09/11/1974	Deferido
345	429	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	17/09/1986	Deferido
346	344	ELIS PAULA BOITO	23/04/1990	Deferido

347	409	ELISANDRA ROSSI DENDENA	16/04/1994	Deferido
348	89	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20/10/1982	Deferido
349	3	ESTELA REGINA KUMER	17/05/1993	Deferido
350	342	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	16/01/1960	Deferido
351	413	GISELE BARBOZA	05/07/1981	Deferido
352	185	ISAURA SIVIERO DIESEL	12/11/1977	Deferido
353	338	IVANIRIA SARTORI BAESSO	05/02/1969	Deferido
354	146	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	23/12/1970	Deferido
355	371	JANDIRA CAUS	14/08/1979	Deferido
356	194	JANIA RAMOS CASAGRANDE	25/12/1985	Deferido
357	299	JAQUELINE WELSCH	29/04/1995	Deferido
358	106	JOCELEI LUDWIG SANTIN	11/09/1983	Deferido
359	2	JULIANA DE MELO	06/02/1993	Deferido
360	65	JULIANA WERLE GUARDA	21/06/1987	Deferido
361	334	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	30/10/1990	Deferido
362	49	KEITI GOMES SUZIN	26/02/1985	Deferido
363	364	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	05/03/1980	Deferido
364	216	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	09/04/1957	Deferido
365	278	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	Deferido
366	288	ROSA MARIA FONTANA DIAS	07/01/1972	Deferido
367	113	ROSI MERI DE FREITAS	18/11/1985	Deferido
368	163	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	24/03/1986	Deferido
369	45	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	09/01/1982	Deferido
370	297	TATIANE PARIS	14/12/1984	Deferido
371	30	TAYNA DETONI	30/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
372	88	ADRIANE SILVA DOS REIS	01/11/1985	Deferido
373	457	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	28/04/1997	Deferido
374	357	JÉSSICA ANA MILAN	07/08/1994	Deferido
375	351	JOSIANE HEINEN WENTZ	29/07/1981	Deferido
376	187	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	08/07/1989	Deferido
377	238	MICHELLY BOTTEGA	12/08/1992	Deferido
378	309	SIMONE BREZOLIN	05/11/1986	Deferido
379	441	TILSANHE DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	02/08/1989	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
380	236	ELLEN DIANE MARIA	12/12/1997	Deferido
381	306	JANIELI VILLANI FRANZOSI	21/10/1989	Deferido
382	129	JULIANO DE PARIS	15/06/1993	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
383	94	BRUNA PERAZOLI TAPPARO	26/08/1995	Deferido
384	150	EMANUEL BAMBERG FLACH	01/08/1997	Deferido
385	199	SAMARA PAGNONCELLI	23/12/1992	Deferido
386	492	SILVIA ZANATTO MARTINS	12/02/1982	Deferido
387	452	VIVIANE COAN VILANI	28/03/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
388	197	MARCIA CRISTINA BORGES	18/10/1976	Deferido
389	317	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	25/04/1994	Deferido
390	27	TAYNA DETONI	30/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (HABILITADO)				

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
391	148	LUIS HERNÁN GONZÁLEZ MORALES	16/11/1957	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
392	93	MILENA DESTRI	29/06/1998	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
393	177	LUCIANO FRANCISCO LIMA DE MELLO	04/10/1998	Deferido
394	501	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	13/12/1993	Deferido
395	361	NATALIA OZELAME	24/11/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
396	442	MARCOS ROBERTO GUIMARAES	05/08/1989	Deferido
397	262	REGHIS DA SILVA	20/06/1990	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INGLÊS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
398	118	AUANNY COMERLATO SILVA	21/11/2003	Deferido
399	55	MATHEUS ANIECEVSKI	26/11/1998	Deferido
400	430	MILENA DESTRI	29/06/1998	Deferido
401	439	PAULO ROBERTO PELUSO	13/08/1983	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
402	282	ADRIANA SAUGO TREVELIN	07/01/1984	Deferido
403	379	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	24/07/1989	Deferido
404	419	ALINE GAIO	02/08/1997	Deferido
405	271	BRUNA CRISTINA VERGUTZ	03/09/1991	Deferido
406	328	CRISTIANE SCHNEIDER	13/11/1988	Deferido
407	307	ELAINE SOARES HERBERTS	11/07/1994	Deferido
408	499	EMERSON JOSÉ VIZENTIM	31/01/1996	Deferido
409	380	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	19/10/1982	Deferido
410	82	IZIS DE COL ACORSI GOULART	16/04/1977	Deferido
411	424	JIAN PAULO CADORIM	18/09/1993	Deferido
412	408	JOÃO RICARDO CALDART	17/07/1977	Deferido
413	292	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/1992	Deferido
414	486	JULIA BRUNA BASSO	16/02/1994	Deferido
415	203	KEROLYN MENEGUETTI	16/07/1988	Deferido
416	264	LEANDRO FRITZEN KLEM	29/07/1987	Deferido
417	63	LETICIA WOLFART FLACH	28/10/1995	Deferido
418	145	MANOEL ESTRAPASSÃO	15/03/1966	Deferido
419	362	MARILETE DOS SANTOS	25/05/1994	Deferido
420	358	NATHALIA DEON	22/05/1998	Deferido
421	222	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	05/02/1981	Deferido
422	21	ÚALICE ÁLEM CANEVER	08/09/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
423	421	ADRIELLI GAIO	26/05/1999	Deferido
424	143	ADYONE LILLIAN PERES	08/05/1995	Deferido
425	98	DEBORA REGINA BRUNETTO	30/10/1998	Deferido
426	66	DOUGLAS DIAS	09/11/1991	Deferido
427	491	EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	15/10/1991	Deferido
428	294	EDUARDO PONSONI	07/04/1987	Deferido
429	235	ELLEN DIANE MARIA	12/12/1997	Deferido
430	23	JANAINA DA SILVA BARBOSA	14/07/1998	Deferido

431	186	JIAN PAULO CADORIM	18/09/1993	Deferido
432	497	KATIA HACKBARTH CORBARI	24/04/1983	Deferido
433	382	SAMARA DEON	15/09/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
434	132	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	28/02/1987	Deferido
435	124	ALINY TATIELI KORT	16/12/1992	Deferido
436	494	CASSIANE DOS SANTOS	27/11/1988	Deferido
437	458	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	28/04/1997	Deferido
438	270	ELIZANDRA RAMPANELLI	19/09/1992	Deferido
439	291	GENECI MARIA BERGAMASCHI	24/04/1982	Deferido
440	234	JACKSON SMIDERLE	07/10/1991	Deferido
441	462	KEILA AVILA ELY	27/01/1980	Deferido
442	135	MÁRCIA BAESSO RIZZOTTO	15/01/1985	Deferido
443	39	MARISA PASQUALIN MORETTO	13/01/1987	Deferido
444	370	MATHEUS CAUS	29/03/1997	Deferido
445	435	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	08/06/1967	Deferido
446	274	SANDRA MARIN	04/10/1973	Deferido
447	502	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI	22/05/1998	Deferido
448	15	YASMYM SUELEN RUTHS DOS SANTOS BUSSOLARO	12/04/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
449	109	GEOVANA CAROLINA BORGES	29/07/1998	Deferido
450	56	MATHEUS ANIECEVSKI	26/11/1998	Deferido
451	304	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/06/1986	Deferido

São Lourenço do Oeste, 28 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Edital nº 08.4/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	303	ANDRÉIA LIMA DOS SANTOS WINTER	27/08/1979	INDEFERIDO
2	265	BIANCA APARECIDA CAZA-RIM	16/06/1992	INDEFERIDO
3	255	ELIANE APARECIDA ANTU-NES PEREIRA MIGUEL	22/04/1979	INDEFERIDO
4	276	ELISANDRA AMÉRICO	03/12/1991	INDEFERIDO
5	256	FABIANA PEREIRA GONÇAL-VES	28/09/1985	INDEFERIDO
6	69	IVONE LISIAK CORRONA	19/09/1958	INDEFERIDO
7	214	JOSIANE DALA CORTE	27/10/1986	INDEFERIDO
8	19	LISANDRA MARA URBIK	13/10/1992	INDEFERIDO
9	180	MORGANA PIAIA	28/12/1996	INDEFERIDO
10	151	PEDRO ROBERTO EI-DELWEIN	04/09/1972	INDEFERIDO
11	178	SANDRA DE FATIMA ANDRE	15/09/1982	INDEFERIDO
12	490	TÂNIA VERDI	06/05/1989	INDEFERIDO
13	471	TATIANE MACHADO	13/12/1987	INDEFERIDO
PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)				

#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
14	251	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES	23/07/1990	INDEFERIDO
15	223	JANE CARVALHO	17/10/1985	INDEFERIDO
16	280	JANIA RAMOS CASAGRANDE	25/12/1985	INDEFERIDO
17	155	LETÍCIA LUIZ	27/10/1999	INDEFERIDO
18	266	SIMONE DE FATIMA DALA-PICOLA	05/06/1986	INDEFERIDO
19	11	SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO	09/09/1986	INDEFERIDO
20	247	TATIANE PAULA KLEIN	17/10/1979	INDEFERIDO
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
21	125	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	21/11/1995	INDEFERIDO
22	68	IVONE LISIAK CORRONA	19/09/1958	INDEFERIDO
23	293	JOCELAINE ALVES	10/01/1984	INDEFERIDO
24	115	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	30/01/1966	INDEFERIDO
25	210	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	19/07/1977	INDEFERIDO
26	258	SILMARA W MOTTER	03/03/1981	INDEFERIDO
27	253	SIMARA DE MATTOS	05/12/1985	INDEFERIDO
28	240	THAIS SMANIOTTO	25/10/1995	INDEFERIDO
29	78	THAUANE SOARES LANDIM CORREIA	17/05/1993	INDEFERIDO
30	134	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	16/08/1983	INDEFERIDO
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
31	301	ALESSANDRA BARROS DE SIQUEIRA	20/05/1980	INDEFERIDO
32	470	ANDRIELI FARIAS	24/04/1999	INDEFERIDO
33	101	ELISANDRA BOTTIN	03/10/1998	INDEFERIDO
34	77	JANAÍNE DE KÁSSIA DIAS VALTER	02/05/1993	INDEFERIDO
35	166	JOSE DIEGO DOS SANTOS	13/11/1993	INDEFERIDO
36	61	PRISCILA SANAGIOTTO	28/05/1995	INDEFERIDO
37	267	SIMONE DE FATIMA DALA-PICOLA	05/06/1986	INDEFERIDO
38	465	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	17/02/1975	INDEFERIDO
39	34	SUELLEN FERNANDES DE LARA	23/06/1990	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
40	179	EDERSON TEZZA	30/08/1982	INDEFERIDO
41	110	KELLY PRISCILA LEAL BRANCO	09/02/1989	INDEFERIDO
42	440	TILSANHE DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	02/08/1989	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO

43	218	ALLANA TONELLO	28/05/1994	INDEFERIDO
44	418	MARCOS ZINI	11/12/1988	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
45	402	ANDRE LUIZ WEBER	17/08/1982	INDEFERIDO
46	8	JAKSON EHLERS DOS SANTOS	13/05/1979	INDEFERIDO
47	40	LEDIANE MARIN TOIGO	23/06/1987	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
48	369	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	17/02/1975	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
49	347	FRANCY ELLEN ALLIEVI	08/10/1990	INDEFERIDO
50	142	SILVIO LUIZ SBERSE	16/10/1987	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
51	152	MARCIO LEANDRO OLIVEIRA	23/07/1983	INDEFERIDO
52	141	SILVIO LUIZ SBERSE	16/10/1987	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
53	103	JOSIANE DE SOUZA CONTE	16/10/1990	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
54	275	ELISANDRA AMÉRICO	03/12/1991	INDEFERIDO
55	169	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	30/01/1966	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
56	431	ANA CLÁUDIA ALBANI	03/02/1993	INDEFERIDO
57	58	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	22/10/1983	INDEFERIDO
58	54	JOSIANE CASAGRANDE	22/01/1988	INDEFERIDO
59	283	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	16/04/1992	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
60	478	CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER	13/07/1983	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
61	320	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	09/11/1974	INDEFERIDO

62	75	MARIANE CARLA BARBIERO	11/02/1998	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
63	314	VERÔNICA FRANCISCA STANG	11/10/1994	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
64	33	SUELLEN FERNANDES DE LARA	23/06/1990	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
65	500	EDERSON ARIATTI COELHO	20/02/1998	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
66	107	JELTRUDES DE FATIMA MOURA DOS SANTOS CARNEIRO	14/12/1972	INDEFERIDO
67	190	PAULA VAUKETE GONÇALVES ZORZI	24/07/1997	INDEFERIDO
68	459	SOLANGE APARECIDA PEREIRA MARTINELLI	30/03/1964	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
69	6	SIMONE MEZZOMO	26/05/1978	INDEFERIDO
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
70	488	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	08/06/1967	INDEFERIDO

São Lourenço do Oeste, 28 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Edital nº 08.4/2019)

RELATÓRIO PROVISÓRIO DE INSCRITOS - RESERVA DE VAGA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)			
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1	59	ANA CARLA JAROSESKI	23/01/1992

São Lourenço do Oeste, 28 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206457

PORTARIA Nº 1.252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO, o Memorando do sistema 1Doc nº 165/2019;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal TATIANE PAULA KLEIN, ocupante do cargo de Educador Social I, matrícula nº 1485/16, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2206524

PORTARIA Nº 1.253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MICHELE APARECIDA LANDO MARIA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3363/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído PÓS-GRADUAÇÃO, a partir de 1° de novembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207177

PORTARIA Nº 1.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 31 e 32 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010;
CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, expedido em 24 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Manter a readaptação a servidora municipal, ROSINEI PEDROTTI FERRARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, matrícula nº 3061/02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20 de outubro de 2019 à 16 de abril de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.255 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207181

PORTARIA Nº 1.255 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base nos artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008,
CONSIDERANDO, a prorrogação da readaptação da servidora Rosinei Pedrotti Ferrari, através da portaria nº 1.254/2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 234/2019, no período de 20 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que admite a Senhora MARCIA CRISTINA BORGES, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Irmã Cecília, EBM Santa Maria Goretti e EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de outubro de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

07/2019 FMS TERMO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2019 FMS

Publicação Nº 2206940

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N°07/2019 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2019 FMS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA MÉDICA LONGEVITTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Sul Brasil, nº.467, Sala 03, Centro na cidade de Maravilha/SC inscrita no CNPJ sob n° 20.221.787/0001-29, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Alex Lazzari Dornelles, brasileiro, médico, inscrito no CPF n°934264020-68, portador da Cédula de Identidade nº .5064082158, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2019 FMS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - Contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para a realização de CONSULTAS E CIRURGIAS VASCULARES conforme e especificações contidas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por serviço realizado, conforme informado no Anexo I deste edital, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretário da Saúde antes do encaminhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
I - Os Serviços de consulta/exames médicos serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do procedimento realizado, data e assinatura do paciente. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados no hospital (SUS), sendo que o paciente não terá nenhuma custo adicional pela internação.
II - Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
III - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
IV - O agendamento dos pacientes deverá ser realizado através de funcionário da Unidade Básica de Saúde, seguindo os protocolos de atendimento.
V - A empresa contratada se compromete em atender os pacientes em dia e horário conforme agendamento prévio, sendo permitido a tolerância de no máximo 30 minutos de atraso no horário agendado, sendo que após este prazo serão cobradas as sanções previstas no edital e contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
I - O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses pelo índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.
II - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital poderá ocorrer no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas de Segunda á Sexta- Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I deste edital, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretário da pasta antes da utilização dos serviços.
II - As autorizações para os serviços e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos serviços, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório individualizado de cada paciente beneficiado com o procedimento realizado, com nome, CPF, data do procedimento o qual deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do paciente.

b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviço realizados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses pelo índice médio acumulado do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
c) A cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos pacientes e/ou seus responsáveis legal.
6.1 - Incumbe a administração municipal, nos termos do Decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato:
I - Acompanhar e fiscalizar, conjuntamente com o responsável pelo setor de Compras e o Controlador Interno, também nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados; exigir qualidade dos produtos/serviços; a substituição (refazer) dos produtos/serviços defeituosos e/ou recusados; o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - Através do responsável pelo Setor de Compras, emitir autorização de compras, receber os produtos/serviços licitados e atestar, sobre a(s) nota(s) fiscal(is), a execução dos serviços/recebimento das mercadorias.
III - efetuar os pagamentos à Contratada.
IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

6.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste edital:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2019 FMS;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de dano ou prejuízo que causar a terceiros e vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados das confecções de próteses;
VIII - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
IX - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, materiais, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem
X - A empresa deverá emitir, mensalmente, relatório detalhado a ser entregue para a Secretaria Municipal de Saúde com a quantidade de Procedimentos Realizados, nome e CPF e data do procedimento, sobre o qual deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do paciente e prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
XI - O agendamento dos pacientes deverá ser realizado através de funcionário da Unidade Básica de Saúde, seguindo os protocolos de atendimento.
XII - A empresa contratada se compromete em atender os pacientes em dia e horário conforme agendamento prévio, sendo permitido a tolerância de, no máximo, 30 minutos de atraso no horário agendado, sendo que após este prazo serão cobradas/aplicadas multas/sanções previstas no edital.
XIII - Acompanhar, atender e realizar todos os procedimentos necessários, sem custas ao paciente e município, para os pacientes que realizaram cirurgia e apresentarem complicações, cabendo a Contratada toda a responsabilidade pelos danos que causar ao paciente, município e/ou a terceiros.
XIV - Com relação as consultas, será garantido ao paciente, até 30 dias após a data da consulta, o direito de retorno (re-consulta), sem custas adicionais para o município e nem para o paciente.
XV - A Credenciada deverá oferecer os materiais necessários às cirurgias para o atendimento integral aos pacientes, inclusive nas internações prolongadas ocasionadas por complicações pós-operatórias e a garantia da recuperação física e mental dos pacientes atendidos.
XVI - A Credenciada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 (sessenta) anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
XVII - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços.
XVIII - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Edital.
XIX - Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

XX - Caso a Credenciada deseje solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito a ser encaminhado a Gestora Municipal de Saúde e para os Fiscais do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
XXI - A realização dos procedimentos será de responsabilidade unicamente da Credenciada, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos.
XXII - Responsabilizar-se pelo materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos.
XXIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município Contratante.
XXIV - É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
XXV - A Credenciada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente.
XXVI - A Credenciada é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
I - A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.
II - Caberá aos Fiscais fiscalizar, regularmente, a Contratada atestando se àquela atende as normas e regulamentações Técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e o pagamento cancelado.
III - A Empresa Especializada na Área de Cirurgias Vasculares, deverá dispor de Corpo Médico, Clínico, Técnico e de Enfermagem, e deverá apresentar as informações em relação aos profissionais nos moldes requeridos neste Edital e/ou sempre que solicitado pelos Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1- Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
9.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
9.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento do contrato dos serviços contratados:
a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por minuto de atraso injustificado na realização dos serviços/ consultas, limitando-se ao máximo de 60 minutos.
b) rescisão unilateral do contrato após 60 minutos de atraso.
9.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não execução dos serviços em até 60 minutos, além da rescisão do contrato por culpa da contratada.
c) multa de 1% (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor do contrato, pela recusa em refazer os serviços, caso a correção não se efetivar em até 24 (vinte e quatro) horas após a data da comunicação.
d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
9.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
9.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
9.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
9.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
9.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO, devidamente justificada, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
e) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), 22 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal CLINICA MÉDICA LONGEVITTÁ LTDA
CNPJ: 20.221.787/0001-29
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EDITAL 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2207013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 12/11/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 52/2019

Publicação Nº 2207363

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa KOMBAT INSECT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.082.394/0001-90, no valor total de R$ 8.761,25.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 28 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.153 DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIANE FÁTIMA REOLON

Publicação Nº 2206720

DECRETO Nº 9.193/2019
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ELIANE FÁTIMA REOLON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o falecimento da servidora municipal Eliane Fátima Reolon, no dia 24 de outubro de 2019;

Considerando o trabalho desenvolvido pela servidora, seu empenho e dedicação em prol da comunidade, atuando há trinta e um anos no serviço público junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial de três (03) dias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, em decorrência do falecimento da servidora Eliane Fátima Reolon, Técnica em Enfermagem deste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 25 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO 238/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2207136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças genuínas para manutenção e conservação do trator de esteiras KOMATSU D51, patrimônio 15307, utilizado para serviços do transporte rodoviário do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de novembro de 2019.
Abertura: Às 9h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2206455

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 152/2019, Processo Licitatório nº. 230/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12192	S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME	01.575.243/0001-10	JHONATAN FORNARI	057.314.839-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12192 - S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA POLIETILENO 03 MM, ALUMINIZADA, TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS DA ABNT- NBR 9952/98. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA SUPERFICIE, REAPERTO DE PARAFUSOS, (SE NECESSARIO).	MT	PRIMER	10.000,000	31,8800	318.800,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA POLIETILENO 03 MM, COLORIDA, TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS DA ABNT- NBR 9952/98. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA SUPERFICIE, REAPERTO DE PARAFUSOS, (SE NECESSARIO).	MT	MEGAFLEX	3.000,000	41,8800	125.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,25 de Outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 01.575.243/0001-10

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 180/2019

Publicação Nº 2206329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 180/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.017,43 (Três mil dezessete reais e quarenta e três centavos) por conta do Excesso de Arrecadação do NASFI/ Estado na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.304.009.2.061 – Funcionamento e Manutenção do
Co -Financiamento R$ 3.017,43

3.1.90.00.00.00.00.00.02.0772.070 – Aplicações Diretas R$ 3.017,43

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 24 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 2206602

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n°160, de 21 de outubro de 2019, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de chamada pública para seleção de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO para atender as necessidades da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) para complementarem a equipe de saúde do Complexo Penitenciário do Estado/SC - COPE conforme quadro de vaga anexo a este edital.

Art. 2º - Os/as interessados (as) em participar, deverão realizar a entrega da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, no dia 01 de novembro de 2019, das 09h às 12h, portando a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP;
IV – Xerox da Carteira de Trabalho;
V - Xerox Titulo de Eleitor;
VI - Quitação Eleitoral;
VII - Xerox Certificado de Reservista (masculino);
VIII - Xerox do comprovante de escolaridade;
IX - Xerox Certidão de Casamento;
X - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
XI - Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);
XII - 01 Foto 3 x 4 atual;

XIII - Comprovante de Residência atual (mínimo 03 últimos meses);
XIV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.
§ 2° Os profissionais serão submetidos a investigação social com condicionante para exercer as atividades no interior do Complexo Prisional.

Art. 3º - Havendo mais de um candidato (a) interessado pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I – Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado da seguinte maneira:
a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
II - Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Art. 4º - Os habilitados e classificados na chamada pública serão admitidos sob o regime Celetista.

Art. 5º - A validade deste chamamento público será até 31/12/2020.
§ 1º A aprovação na chamada pública não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade.

§ 2° Taxa de inscrição: isento;

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara, 25 de outubro de 2019.

ANEXO I
Quadro de Vagas PNAISP/2019

CARGO	Nº VAGAS	Habilitação Profissional	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	Certificado de conclusão de curso superior. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRESS	R$2.970,75 (Salário base) + R$683,27 (Risco de Vida) + R$345,00 (Vale Alimentação)	30 horas
Psicólogo	01	Certificado de conclusão de curso superior. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRP	R$3.752,28 (Salário base) + R$863,02 (Risco de Vida) + R$345,00 (Vale Alimentação	30 horas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR |
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve ação de planejamento, coordenação orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades relacionadas ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicativos a indivíduos, grupos e comunidades; 2 - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social; 3 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em, processos de planejamento ou organização; 4 - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissional, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; 5 - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do sistema prisional; 6 - Mobilizar recursos para que sejam devidamente utilizados em benefício da população carcerária; 7 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 8 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência: e 9 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO – 30h

GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR |
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços relacionados à problemática
pessoal, educacional e organizacional, e a estudos clínicos individuais e coletivos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1 – Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
2 – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal, e de orientação profissional, bem como a aferição desses processos, para controle de sua validade;
3 – Realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação;
4 – Desenvolver trabalhos de clínica psicológica;
5 – Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
6 – Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
7 – Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
8 – Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
9 – Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

LEI COMPLEMENTAR Nº159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206331

LEI COMPLEMENTAR Nº159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº158/2019 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O vencimento inicial do Cargo criado nesta Lei é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art.2º -. As demais cláusulas não sofrerão alterações.

Art.3º - Esta Lei Complementar estrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº160, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206335

LEI COMPLEMENTAR Nº160, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria Cargos para atender as necessidades da Política Nacional de Atenção Integral á Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, sob o regime Jurídico de "Emprego Público", com número de vagas assim constituídas:

a) 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social com carga horária de 30h (trinta horas) semanais;

b) 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo com carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

Parágrafo Único – A remuneração, gratificação, requisitos para assunção ao cargo e atribuições estão descritos no anexo I da presente Lei.

Art.2º -. As despesas de execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei Complementar estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.262 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206336

LEI Nº 1.262 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar Crédito Especial no total de R$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIAS DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.109 – Aquisição de Veículo R$ 950,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 950,00

Art.2º - Para atender o Art.1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$950,00 (Novecentos e cinquenta reais) nas dotações abaixo identificadas:

07 – SECRETARIAS DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
de obras R$ 950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 950,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.263 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206337

LEI Nº 1.263 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$81.700,00 (Oitenta e um mil e setecentos reais) por conta do Superávit Financeiro – Presidio União – PNAISP na dotação abaixo identificada:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01.10.301.0009.1.050 – Aquisição de Veículo R$ 81.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0801.89 – Aplicações Diretas R$ 67.793,40
4.4.90.00.00.00.00.00.0.03.0803.85 – Aplicações Diretas R$ 13.906,60

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.264 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206339

LEI Nº 1.264 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Municipal Saudável da Lei nº1.191/18".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Município Saudável da Lei 1.191/2018 acrescentando a Ação – Aquisição de Veículo.

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de outubro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 2206671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019 LUCIANA MATOS CORDEIRO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 14, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de outubro de 2019.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2207328

EXTRATO CONTRATUAL Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO "ARCO CIRÚRGICO EM C", CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, FORNECIMENTO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO CONSOANTE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUAIS SEJAM.
VALOR: 229.350,00
PRAZO: 23/02/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1891/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.
SAUDADES SC, 23/10/2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.903/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207758

DECRETO Nº 4.903/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 10/2019 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 16 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Fabíola Gretter	C-01-I	C-01-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RETIFICAÇÃO N.02 E COMPLEMENTO DO EDITAL 02/2019-CMDCA - RESULTADO DA ELEIÇÃO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC) E CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO INICIAL.

Publicação Nº 2206588

Retificação n.02 e Complemento do Edital 02/2019-CMDCA - Resultado da eleição
a membro do Conselho Tutelar de Schroeder (SC) e convocação para Formação Inicial:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público que o Item 2.6 do edital 02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2793 de 05 de abril de 2019, retifica que:

O item 2.2 da Formação onde se lê:

09/11/2019	13h às 16h	3 horas	Atribuições e competências do Poder Judiciário e Ministério Público

Leia-se:

08/11/2019	13h às 17h	4 horas	Atribuições e competências do Poder Judiciário e Ministério Público

As demais etapas do cronograma da Formação Inicial permanecem inalteradas, assim com os demais itens deste Edital.

Informação Complementar:
A Formação Inicial será realizada junto ao Auditório do Antigo CRAS, na rua Paulo Jahn, 245 – Centro – Schroeder/SC.

Schroeder, 24 de outubro de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA

ATA TOMADA DE PREÇOS 10/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2206375

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2019 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 124/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recu

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 05 de novembro de 2019, às 13h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

Schroeder, 25 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 11/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2206680

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 127/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 125/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda - trecho 03 - trecho - 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho - 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantita

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 05 de novembro de 2019, às 14h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	-	- Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 12/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2206684

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 128/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 126/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 05 de novembro de 2019, às 15h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

Schroeder, 25 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	-	- Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 13/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2206904

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 129/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 127/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos pr

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 05 de novembro de 2019, às 16h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Germana Heller Bauemle	-	- Membro Suplente

Seara

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 2207152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hoffhaus Comercial Ltda- EPP, CNPJ nº 85.325.777/0001-89, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, nº 792, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Artemio Léo Hoff, brasileiro, casado, empresário, RG nº 14/R 1.142.569-5, CPF nº 473.972.259-34, residente e domiciliado na rua Herculano H. Zanuzzo, 792, fundos, bairro Industrial, Seara, SC resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
17	333398620	BOTINA DE COURO SOLADO DE PU, BI DENSIDADE, PRETA, SEM BICO DE AÇO EM VAQUETA RELAX - MARCA HOFFHAUS	PAR	40	10	40,10	401,00
TOTAL R$							401,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 401,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 24/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Artemio Léo Hoff
Hoffhaus Comercial Ltda- EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 095/2019-- PL 225/2019 – TERRAPLANAR

Publicação Nº 2206922

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2019
Pregão Presencial nº 095/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Terraplanar Máquinas e Transportes Ltda, CNPJ nº. 34.095.433/0001-90, estabelecida na rua Sete de Setembro, nº. 250D, bairro Presidente Medici, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, brasileiro, casado, RG nº. 2.994.904 SSP/SC, CPF nº. 003.943.649-70, residente e domiciliado em Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 095/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para prestação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, para fornecimento do objeto, conforme anexo

a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 35.000,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 25/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 24/04/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 095/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 25/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jean Karlo Franceschi
Terraplanar Máquinas e Transportes Ltda
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2019

Publicação Nº 2206902

Processo Licitatório nº 237/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 102/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 08/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresas especializadas para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública municipal, educação e saúde, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, 25 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 095/2019-- PL 225/2019 – TERRAPLANAR

Publicação Nº 2206924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: **225/2019** **Licitação:** **95/2019 - PR** **Data da Homologação:** **25/10/2019**
Fornecedor: **13233** **- TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433406515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, COM LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 TONELADAS, ESCARIFICADOR HIDRÁULICO, TRASEIRO E ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	KOMATSU	H	200,000	0,0000	175,0000	35.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		200,000			35.000,00	

Seara, 25 de Outubro de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Publicação Nº 2207316

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 4.381,04M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADO: A Empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 15.345.797/0001-36, com sede Rua João Pessoa, nº 685, Bairro São José, Município de Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. Edson Zucco, portador do CPF n°. 033.506.999-10 e RG 3.420.324,

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 032/2019, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 032/2019, homologado em 05/08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°045/2019, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a EXECUÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DOS BARRACÕES INDUSTRIAIS, LOCALIZADOS AS MARGENS DA RODOVIA SC 160, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DOS 4 IMÓVEIS DE 4.381,04M² e EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, considerando que foi constatado a necessidade de adequações no projeto quando da vistoria in loco de acordo com a Justificativa com Parecer Técnico emitida pelo Departamento de Engenharia da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, FICA ADITIVADO a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 5.607,93 (Cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) sendo R$ 3.999,32 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 1.608,61 (Hum mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra em relação ao contrato inicialmente celebrado. Diante disso, o valor global da obra passará a ser R$ 67.608,05 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e cinco centavos) sendo R$ 56.598,82 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 11.009,23 (Onze mil, nove reais e vinte e três centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra referente ao ITEM nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 21 de Outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
EDSON ZUCCO
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

Siderópolis

Prefeitura

54/2019 DISPENSA CIRSURES

Publicação Nº 2206781

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 54/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 06/2019

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito HELIO ROBERTO CESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Fornecimento de massa asfáltica, emulsão de imprimação, pintura de ligação, com serviço de aplicação e rolagem da massa asfáltica através do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - Cisures, com recursos provenientes do FINISA.
Contratado: Consorcio Intermunicipal De Resíduos Sólidos Urbanos Da Região Sul – Cirsures. CNPJ nº.: 04.572.787/0001-17
Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 1.774.465,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

55/2019 AVISO HORA MAQUINA

Publicação Nº 2207467

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 55/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 10/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas, equipamentos e caminhão, de acordo com as especificações contidas no Edital, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 11/11/2019 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 28 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

56/2019 AVISO SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2207468

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 56/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 11/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de pintura para sinalização de vias, através de empresa especializada, compreendendo os serviços descritos no Edital, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 12/11/2019 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 28 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

57/2019 AVISO PEDRA

Publicação Nº 2207469

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 57/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 12/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais provenientes de extração de rocha, através de empresa devidamente licenciada, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 12/11/2019 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 28 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14/CMDCA

Publicação Nº 2206489

RESOLUÇÃO Nº 14/2019
Dispõe sobre a data, local e horário da capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Siderópolis/SC,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, conferidas na Lei Municipal n. 2313/2019.

Resolve:

1. A Capacitação para os candidatos eleitos ocorrera no dia 05 e 06 de Novembro de 2019, das 8h às 12h e dás 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores nesta cidade. Ressaltando que conforme edital os candidatos eleitos que não participarem da capacitação ocorre sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar. É oportuno salientar que os suplentes também são convidados a participar.

2 . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 24 de outubro de 2019.
JESSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021.

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº. 2458/2019

Publicação Nº 2207154

LEI Nº. 2458, DE 25 DE OUTUBRO DE DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o O Orçamento do Município de Sombrio, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016 a 2018, previsão para, 2019 a 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de

empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (Art. 5o, III da LRF).

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN no 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais. (Art. 5o, III, "b" da LRF).

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, serem utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.

§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Sombrio (SC), 25 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

REPUBLICAÇÃO P.P 102-2019

Publicação Nº 2206840

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I). Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Em razão da mudança na composição dos preços que formam o valor base do certame em voga, fica retificado o valor unitário máximo, conforme nova composição passada pela equipe técnica. Em razão da retificação acima mencionada fica determinada a reabertura dos prazos para protocolo e sessão pública de credenciamento, abertura, classificação de propostas e julgamento de habilitação, passando a vigorar as seguintes datas: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 08 de novembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 11 de novembro de 2019. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou ainda pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 21 de outubro de 2019. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0272 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206431

DECRETO Nº 0272, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções temporária de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão no Município de Sul Brasil-SC.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil em, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei 10.520 de 17.07.2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado a Servidora Municipal LORENI LISTON MARTINS, para exercer a função temporária de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – ILAINE MAITE AMANN
II – LEONI GORCZEVESKI;
III – LUAN ALVES SCARIOT.

Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0273 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206433

DECRETO N°. 0273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORARIA DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO DE REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, artigo 6°, inciso XVI da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n° 041/1993.
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Municipal temporária de Registros Cadastrais, nos termos da Lei Municipal n° 041/93, composta pelos seguintes membros:

1. LORENI LISTON MARTINS - Presidente
2. ILAINE MAITE AMANN - Secretário
3. LEONI GORCZEVESKI – Auxiliar Direto

Parágrafo único - O exercício da função de membro das Comissões de Licitações e Registros Cadastrais não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

RESOLUÇÃO 011

Publicação Nº 2207713

RESOLUÇÃO 011/ 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Doce Canto- ano I" voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 004/2019, "Projeto Doce Canto- ano I", no valor de R$ 21.550,00 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a Associação de Idosos Sempre Feliz , com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 141 de 11 de outubro de 2019.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 11 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 012

Publicação Nº 2207714

RESOLUÇÃO 012/ 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Show de Bola- ano I" voltado para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1001 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n° 8.069/1990,

RESOLVE:
Art.1°: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 004/2019, "Projeto Show de Bola- ano I", no valor de R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais) voltado para crianças e adolescentes do Município de Sul Brasil-SC, para captação de recurso através da lei de incentivo fiscal, tendo como proponente o Município de Sul Brasil- SC, com CNPJ nº 95.990.107/0001-30, conforme Ata nº 142 de 18 de outubro de 2019.
Art. 2°: O prazo para captação de recurso é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, SC, 18 de outubro de 2019.
Simone Rottava Ferrari
Presidente do CMDCA

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 084/2019

Publicação Nº 2207333

DECRETO Nº 084 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Dispõe acerca da nomeação dos representantes da Comissão Municipal de Avaliação dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório:

1. LUCIANE PISSATTO;
2. SIMONE TABORDA GÄLZER;
3. WILLIAN PASQUALOTTO;
4. ALECIO ZAPPANI;
5. CLEITON SOETHE;
6. MARIZETE MARAFON GANZER

Art. 2º. A presidente da referida comissão será a servidora pública LUCIANE PISSATTO.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tigrinhos/SC, em 28 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 085/2019

Publicação Nº 2207337

DECRETO N°. 85/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 1.032 – Aquisição de Veiculo para a Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.05108 – Aplicações Diretas (54) R$ 55.000,00
FONTE DE RECURSO: 05108– Transferência SUS Investimentos

PROJ./ATIV.: 2.057 – Manutenção da Secretaria de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.05108 – Aplicações Diretas (53) R$ 42.900,00
FONTE DE RECURSO: 05108– Transferência SUS Investimentos

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais), de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 05108 – Transferência SUS Investimentos, observadas a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,

ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2207734

PORTARIA Nº. 233/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, que determina que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público nº. 002/2019 do Município de Tigrinhos SC.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Concurso Público e desempenhar outros atos correlatos.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público os seguintes servidores:
FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
CLEONICE KEPSELE
SIMONE TABORDA GÄLZER

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2207735

PORTARIA Nº. 234/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, que determina que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo nº. 002/2019 do Município de Tigrinhos SC.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo

Seletivo e desempenhar outros atos correlatos.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo, os seguintes servidores:
MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI
AIR MAURI SCHITTLER
LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATA DO DIA 30-09-2019 CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2207733

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, com início às onze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado naRua José Joaquim Santana, número 36,Bairro: Universitário, reuniram-se os Conselheiros: Cleber S. Ramos, Pedro Bianchezzi, Cleusa Portella, Vanderlea, Juçara Meskche, AnadirGianesiniea Presidente Leticia Lamas Pinheiro, e havendo quórum para as deliberações, iniciou-se a reunião ordinária.

Ordem do dia:
- Leitura da ata anterior;
- Apresentação do extrato bancário do fundo;
- Assuntos diversos.

A presidente, Leticia Lamas Pinheiro, iniciou a reunião desejando bom dia a todos, na sequência solicitou que a Conselheira Cleusa Portella, procedesse leitura da ata anterior, e não havendo contestação foi assinada pelos conselheiros.
Os conselheiros Ana Carolina Santos, Izabel dos Anjos justificaram suas ausências. Leticia continuou a reunião agradecendo aos conselheiros Cleber e Cleusa pela representação do CMI na Conferência Estadual do Idoso, dando espaço aos mesmos para explanarem suas experiências no evento; A Sra. Cleusa, referiu frustação em relação ao evento que não atendeu suas expectativas, informou que faltou objetividade nas propostas e que não estavam vinculadas aos eixos, informou ainda que se posicionou em alguns momentos a respeito disto, solicitando foco no objetivo da conferência. O conselheiro Cleber participou no período da tarde e teve a mesma impressão da conselheira Cleusa. A presidente Leticia afirma que ambos fizeram sua parte e contribuíram da melhor maneira possível para com o evento no qual estavam de fato comprometidos, e os agradeceu mais uma vez por toda dedicação que ambos demonstraram. A conselheira Anadir, solicitou alteração dos horários das próximas reuniões, estando todos os presentes de acordo, o horário passa para as 10:30 hs, sem alteração nas datas previamente definidas. A conselheira Juçara convida todos os conselheiros para tarde em comemoração ao dia do Idoso, que acontecerá no próximo dia 03/10/2019. Em seguida, a presidente informou que o espaço físico para instalação do CMI, encontra-se em reforma. Apresentou-se o extrato bancário do fundo no mês anterior com saldo de R$ 96.859,52. Na sequência a presidente informou todos as atividades de participação do CMI em eventos e suas respectivas datas, bem como o nome de cada conselheiro que nos representou.

ATIVIDADES

DATA	EVENTO	CONSELHEIROS
02/09/2019	Conferência Estadual do Idoso	Cleusa e Cleber
03/09/2019	Acompanhamento, com a equipe do CREAS em denúncia de situação de vulnerabilidade de um idoso, no bairro da Praça.	Leticia e Isabel
07/09/2019	Desfile cívico	Cleber, Juçara e Pedro
25/09/2019	Congresso de Prefeitos – Palestra sobre Família Acolhedora	Leticia
27/09/2019	Conferência Municipal de Assistência Social	Leticia, Juçara
30/09/2019	Entrevista na rádio vale, em detrimento ao dia internacional do Idoso	Leticia
	Participação na Mesa redonda sobre Políticas Públicas Municipais X Direito da pessoa Idosa: realidade regional. (Univali)	Leticia

Assim não havendo mais nada a tratar, a presidente Leticia Lamas Pinheiro, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Tijucas, 30 de setembro de 2019.
Leticia Lamas Pinheiro AnadirGianesini
Presidente Conselheira

Cleber S. Ramos Cleusa Terezinha Portella
Conselheiro Conselheira

Juçara Mescke Vanderléa Ana Meller
ConselheiraConselheira

Pedro Bianchezzi
Conselheiro

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/FMS/18 DA CHAMADA PÚBLICO Nº 006/FMS/2018

Publicação Nº 2207742

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/FMS/18 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/FMS/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÍGICO LTDA - ME.
OBJETO: PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/2018

Publicação Nº 2206635

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA COM OS USUÁRIOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVO, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO (PPA-LDO-LOA), LRF, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO ELETRÔNICO, RAIS, SEFIP, ESFINGE, UNIDADE GESTORA, SISTEMA DE FATURA, BACKUP SALVO EM NUVEM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS DETERMINADAS ÁREAS DO SISTEMA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/18 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/18

Publicação Nº 2207751

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL ABRANGENDO SETOR COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIJUCAS/SC, 25 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/FMDR/2019

Publicação Nº 2206624

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMDR/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE - GOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Transporte e Recolhimento de Animais de Pequeno Porte (Cães e Gatos), soltos em via públicas e/ou em situação de Maus Tratos na cidade de Tijucas, pelo Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.

VALOR: R$. 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

TIJUCAS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMAS/2019

Publicação Nº 2206323

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMAS/19 – DISPENSA Nº 003/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: KABUM COM. ELETRÔNICO S/A.
.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.774,20 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 373/2019/PGM.

TIJUCAS/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 83 2018 PMT - RADIO TIMBÓ E CULTURA

Publicação Nº 2207592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 83/2018 - PMT
INTERESSADAS: RÁDIO TIMBÓ LTDA.
RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. EPP

Às oito horas do vigésimo quinto dia, do mês de outubro de dois mil e dezenove (25/10/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise da documentação protocolada tempestivamente pelas interessadas, RÁDIO TIMBÓ LTDA. e RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. EPP, em participar do processo licitatório Credenciamento nº. 83/2018 – PMT.

Analisada a documentação apresentada, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das interessadas RÁDIO TIMBÓ LTDA. e RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. EPP, por atender todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 62 2019 PMT - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2207594

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 62/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa, em regime de parceria público-privada (PPP), por meio de concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019. ABERTURA: dia 02 de dezembro 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 25/10/2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PP SRP 63 2019 PMT

Publicação Nº 2207595

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2019 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MACADAME (SAIBRO), CARREGADO EM VEÍCULO OFICIAIS DO MUNICÍPIO E/OU ENTREGUE PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO QUE CONCERNE À RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 8 de novembro de 2019. ABERTURA: dia 8 de novembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.com.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 28/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE
ADILSON MESCH
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PP SRP 64 2019 PMT

Publicação Nº 2207596

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2019 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 11 de novembro de 2019. ABERTURA: dia 11 de novembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.com.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 28/10/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27 2019 FMDE

Publicação Nº 2207597

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019 - FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.174.668/0001-20 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 28 de outubro 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104.2018 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2207601

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 104/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2207600

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme

segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 5352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206934

DECRETO Nº 5352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta o art. 211 da LC nº. 01/93

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" "k" e "n" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de abril de 1.990), e considerando que:

- O Município de Timbó, buscando celebrar os 150 anos de sua fundação, tem empreendido no ano de 2019 um vasto conjunto de ações voltadas a enaltecer o que tem de mais valioso (sua população), através de eventos sociais, festejos e premiações nos mais diversos ramos representativos da sociedade, com destaque a área cultural, esportiva e outras;

- Uma parcela da sociedade que através do seu contínuo desempenho e compromisso também auxiliou/contribuiu para conduzir o Município de Timbó ao seu atual patamar de prestígio e prosperidade, é a dos servidores públicos municipais;

- O estatuto do servidor público municipal estabelece que o "Dia do Servidor Público será comemorado a 28 de outubro.";

- Diante deste contexto histórico se faz necessário regulamentar as condições e critérios para a comemoração do dia do servidor público;

- A definição de todas as questões afetas aos atos de pessoal constitui competência legalmente atribuída ao município, conforme se depreende do art. 212, §2º da LC nº 01/93 e art. 6º da LC n°. 196/00;

- O servidor público Sr. Horácio Cristofolini, nascido em 13/08/31 e falecido em 18/06/16, ingressou no serviço público em 16/12/54 e se aposentou em 01/08/00, dedicou sua vida funcional a diversas áreas e funções da administração pública municipal, com destaque a de Secretário Geral e Assessor de Gabinete do Município de Timbó. Um dos fundadores da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, além de coordenar e organizar a fundação do Conselho Comunitário do Bairro Quintino, APAE de Timbó e Associações do Bairros Nações/Araponguinhas/Capitais.

DECRETO

Art. 1º. A comemoração ao dia do servidor público, definido pela Lei Complementar nº 01/93 como sendo o dia 28 de outubro, fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. Na semana do dia 28 de outubro de cada ano será realizada sessão pública solene onde serão homenageados servidores pelos contínuos e relevantes serviços prestados à comunidade timboense e administração pública em geral.

§1º A homenagem de que trata o caput se dará através da entrega de medalha aos servidores públicos aposentados.

§2º Fica denominada como "Horácio Cristofolini" a referida medalha a ser entregue aos servidores nos termos deste artigo.

§3º É mantido o atendimento/expediente em todos os órgãos da administração direta e indireta no dia 28 de outubro, quando este for em dia útil.

§4º Ao servidor público que cumpriu expediente no dia 28 de outubro é assegurada folga equivalente, a ser concedida durante o ano imediatamente subsequente.

§5º A folga a que alude o parágrafo anterior será concedida e definida pelo dirigente do órgão a que esteja vinculado o servidor, mediante requerimento próprio e desde que não haja prejuízo ao serviço e atendimento ao público.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2207630

Edital de convite para a audiência pública sobre Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020

Concretizando o parágrafo único do art.48, da Lei Complementar Federal N°101, de 04 de Maio de 2000, que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos a comunidade timboense a participar da Audiência Pública sobre Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, tendo como objetivo apresentar a previsão da receita e fixação da despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó para o respectivo ano.
A Audiência Pública será realizada às 19 horas do dia 29 de Outubro de 2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2019 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000342

Publicação Nº 2207549

Edital 015/2019 Timbó, 28 de outubro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000342
NOTIFICADO: OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada, OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA referente à tentativa de notificação para comparecimento em audiência via AR, em que o documento foi encaminhado em 1 (uma) oportunidades, porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se a Reclamada, informando-a a necessidade de apresentar defesa referente ao caso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA PALMAS-PATO BRANCO E PIAUÍ

Publicação Nº 2206605

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA PALMAS-PATO BRANCO E PIAUÍ

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base no artigo 2-D inciso IX da Lei Municipal nº 1940 de 24 de junho de 1997, com redação dada pela Lei 2.451, de 18/03/2010, c/c art. 145, III da Constituição Federal, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8º do Decreto- lei nº. 195/67 e art.417, art. 417A, art. 422 c/c art. 427, todos da Lei Complementar Municipal nº 142/98, efetuou o Lançamento referente Contribuição de Melhoria executada para pavimentação das Ruas Palmas-Pato Branco e Piauí relativa aos imóveis descritos abaixo:

Nome do contribuinte	Insc. Imobiliária	Valor (UFM's)	Valor R$
DIOMIRA ANASTÁCIA CAMPREGHER	01.02.016.0397	2.231,39	9.029,11
ESPÓLIO DE HARO BUTKZE	01.02.017.0018	2.936,52	11.882,32
RAFAEL ANGELO ORSI	01.09.006.0298	2.288,80	9.261,40
MOACYR MARCOS BLAESE	01.09.005.0608	1.734,12	7.016,95
JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA	01.09.008.1107	1.925,53	7.791,45
ARNO FREIBERGER	01.09.008.1098	1.573,10	6.365,39
PROVINCIA IMACULADO CORACAO DE MARIA	01.09.008.1238	2.570,99	10.403,27

Valor base da UFM para 2019 = R$ 4,0464.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes acima relacionados a retirar o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, Central de Atendimento.
Os editais encontram-se também publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edições nº 2853 de 17/06/2019 e 2879 de 18/07/2019, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de Outubro de 2019.

Maria Angélica Faggiani	Daniela R. Withoeft Krambeck
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

EXTRATO CONTRATO 167.2019 - FMAS

Publicação Nº 2207603

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: PRATICAS ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o II Seminário Inter setorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
VALOR: R$ R$ 1.000,00 (mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO Nº 166.2019 FUMTRAN - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2207604

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Trânsito.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução e fornecimento de materiais para execução e instalação de containers para ponto de táxi em conformidade com o memorial descritivo, projetos, orçamento e cronograma físico financeiro. Conforme Tomada de Preço nº 06/2019 FUMTRAN.
VALOR: R$ 250.323,36 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2207605

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (Óleo Diesel S-500), que passa a ter o valor de R$ 3,415.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 1696, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2207652

PORTARIA Nº 1696, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Admite candidatos para o exercício de emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), pela Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007 e alterações;

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Processo Seletivo para Emprego Público n° 003/2019,

RESOLVE:
Art.1° ADMITIR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os seguintes candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Emprego Público n° 003/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde Jornada Semanal: 40h	
Araponguinhas – Área 008 e 013	
NOME	CPF
Ivone Rodrigues de Morais	738.424.861-20
Andrea Drager	058.084.559-10
Elizete Lutke Alionso	050.366.539-80
Estados – Área 001	
NOME	CPF
Tânia Magali Michelson De Mello	699.147.539-49
Imigrantes – Área 004	
NOME	CPF
Daniela Timoteo Teixeira	008.218.761-47
Nações – Área 006 e 012	
NOME	CPF
Guilherme Henrique Roepke Kopsch	090.161.549-81
Sonia Maria Vieira	751.309.399-72
Pe.Martinho – Área 010	
NOME	CPF
Luizita Aparecida Brehmer De Oliveira	890.068.289-04
Quintino – Área 005	
NOME	CPF
Lucianeide Silva Nascimento	867.922.022-15
Vila Germer – Área 009	
NOME	CPF
Matheus Ladislau Flausino	097.303.349-51

Art. 2º CONVOCAR os candidatos admitidos para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso para Emprego Público nº 003/2019, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no emprego público.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o candidato admitido não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no emprego público.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de outubro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2019

Publicação Nº 2207371

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 81/2019
Parecer: 44/2019
Matéria: PLO 58/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 25/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Fundação Municipal de Esportes a realizar despesas com atletas/técnicos/dirigentes e demais custos, quando da participação em eventos e competições oficiais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar a Fundação Municipal de Esportes a realizar despesas com atletas/técnicos/dirigentes e demais custos, quando da participação em eventos e competições oficiais.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 8 de outubro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 25 de outubro.
A Comissão de Legislação, Jusiça e Redação Final, em parecer nº 60/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer nº 57/2019 concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de autorização para a realização de despesas com atletas/técnicos/dirigentes que representem o município de Timbó em competições oficiais, fomentando a prática desportiva, atividade atinente à área de saúde pública, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "d" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 25 de outubro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue. Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê o desporto como sendo direito individual de cada um, cabendo ao Estado, seja este qualquer ente federativo, diante da titularidade de autonomia assegurada pelo princípio federativo, fomentar práticas desportivas através de suas políticas públicas. É o que busca o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a prática desportiva àquele que demonstrar interesse, cumprindo o Município o preceito constitucional previsto no art. 217 da respectiva Constituição Federal.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do expostoo Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2019

Publicação Nº 2207360

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 85/2019
Parecer: 59/2019
Matéria: PLO 59/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 24/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação e anulação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 22 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 24 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com anulação de até R$ 614.933,44 nas dotações orçamentárias da Administração Direta. A conta de tal anulação, sera relizada abertura de crédito especial no valor de até R$ 614.933,44 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundos e secretarias).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2019

Publicação Nº 2207369

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 86/2019
Parecer: 60/2019
Matéria: PLO 59/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 24/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação e anulação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta e Indireta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 22 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 24 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com anulação de até R$ 2.138.934,29 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta. A conta de tal anulação, sera relizada suplementação do valor de até R$ 2.138.934,29 nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61/2019

Publicação Nº 2207359

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 84/2019
Parecer: 58/2019
Matéria: PLO 61/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 24/10/2019
Ementa do Projeto: Inclui autorização expressa de formas de garantias ao contrato de operação de crédito de que trata a Lei nº 3.080, de 19 de setembro de 2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende incluir autorização expressa de formas de garantias ao contrato de operação de crédito de que trata a Lei nº 3.080, de 19 de setembro de 2019.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de junho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 59/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
Ao tratar de inclusão de outras formas de garantia para o pagamento de empréstimo autorizado em lei anterior, a proposição pode trazer novas despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 24 de outubro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a exposição de motivos da proposição, a garantia anterioremente oferecida ao agente financeiro, qual seja, recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, restou impossibilitada, uma vez que a Lei Federal Orçamentária não alocou recursos necessários para permitir a inclusão de novos financiamentos nesse sistema. Assim, se faz necessária a alteração das garantias ora oferecidas, passando a ser incluída expressamente a contragarantia da União, após autorização da Secretaria do Tesouro Nacional.
No que diz respeito à competência desta Comissão, a alteração das garantias para o pagamento dos valores a serem alcançados ao Poder Executivo não trará alteração significativa no valor a ser obtido pelo Município, bem como no valor a ser pago ao agente financeiro, razão pela qual este relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Atomir Sebastião Rufino
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2019

Publicação Nº 2207370

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 87/2019
Parecer: 61/2019
Matéria: PLO 62/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Atomir Sebastião Rufino
Conclusão: Favorável
Data: 24/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a suplementação e anulação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2019, da Administração Indireta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 21 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 22 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 24 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com anulação de até R$ 280.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta. A conta de tal anulação, sera relizada suplementação do valor de até R$ 280.000,00 nas dotações orçamentárias da Administração Indireta.
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Atomir Sebastião Rufino
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

RESOLUÇÃO MD Nº 1/2019

Publicação Nº 2207457

Resolução MD nº 1/2019
Dispõe sobre os dias e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Timbó para o biênio 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com o disposto no art. 16, III da Lei Orgânica e no uso da atribuição conferida pelo art. 38, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 57-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, que impõe a Mesa Diretora definir os dias e os horários em que serão realizadas as reuniões ordinárias de suas Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que os membros das Comissões Permanentes referidas se manifestaram acerca dos dias e dos horários que desejam realizar suas reuniões ordinárias, Resolve:

Art. 1º Determinar os seguintes dias para a realização das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes:
I – quarta-feira às 8h30min, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - quinta-feira às 8h30min, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – sexta-feira às 9 h, para a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, em 17 de junho de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.813 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2207372

DECRETO Nº. 4.813 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DE POSSE DE ROSEMERI GRITTENS BADAZ E RODERLEI CÉSAR BADAZ, ROSE DA APARECIDA SOARES ODOVANE E JOÃO JOUBER MARIA BADAZ, WALDOMIRO FERREIRA, SIMONE EL-KOUBA DEQUÊCH E ACIR DEQUÊCH TOTALIZANDO EM 6.351,29 M² - TRÊS BARRAS – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam "declaradas de utilidade pública" para fins de desapropriação áreas de terras num total de 6.351,29 m² (seis mil e trezentos e cinquenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), situado no Bairro Jardim Zilda Pacheco, município de Três Barras – SC, representada pelas seguintes áreas:

I – Área I - com 2.024,00 m² (dois mil e vinte e quatro metros quadrados), contendo uma casa residencial mista medindo 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados), identificada pelo memorial descritivo em anexo, de posse de Rosemari Grittens Badaz e Roderlei César Badaz;

II – Área II – com 132,60 m² (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), contendo uma casa residencial mista medindo 78,58 m² (setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) e um imóvel comercial medindo 54,02 m² (cinquenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), identificado pelo memorial descritivo em anexo, de posse de João Jouber Badaz e Rose Aparecida Soares Odovane;

III – Área III – com 1.162,00 m² (um mil e cento e sessenta e dois metros quadrados), identificada pelo memorial descritivo em anexo, de posse de Waldomiro Ferreira;

IV – Área IV – com 3.032,69 m² (três mil e trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros quadrados), identificada pelo memorial descritivo em anexo parte do imóvel registrado sob matrícula nº. 6.064 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca - de posse de Simone El-Kouba Dequêch e Acir Dequêch.

Art. 2º - A "declaração de utilidade pública" constante do artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se no Decreto-Lei nº. 3.365/1941 – artigo 5º, alínea "i".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-fls 02 - DECRETO Nº. 4.813 – de 01/08/2019-

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 01 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº. 4.826 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2207373

DECRETO Nº. 4.826 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE "MOBILIDADE URBANA".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro membro, para compor a COMISSÃO de elaboração do Plano Municipal de MOBILIDADE URBANA.

I – VIVIANNE PAILO COLLARES – Engenheira Civil

II - CRISTIAN ROBERTO TODT – Gestor
III - ZAIR PACKER – Secretário de Administração e Planejamento
IV - OSMAR CACHUC – Assistente Administrativo
V – ACIR DEQUÊCH – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº. 4.827 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2207374

DECRETO Nº. 4.827 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 225/2019 – "QUE CRIA GRATIFICAÇÕES PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM QUE TRABALHAM NO PLANTÃO MUNICIPAL EM SISTEMA DE ESCALA JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - A gratificação por atividade de plantão em saúde é de caráter indenizatório ao servidor municipal que atua na área de urgência e emergência da Unidade Pronto Atendimento Municipal de Três Barras – SC em jornada especial de trabalho.

§ 1º - Considera-se jornada especial de trabalho aquela exercida em escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho com intervalo de 1 (uma) hora para refeição e repouso, seguidas de 36 (trinta e seis) horas de descanso, em plantões contínuos.

§ 2º - O pagamento da gratificação cessará caso o servidor deixe de realizar a jornada especial de trabalho, não se incorporando a remuneração do servidor para nenhum efeito. A gratificação será considerada no cálculo de todas as demais verbas percebidas pelo servidor cujo cálculo incida sobre a remuneração. A gratificação terá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Será criada a Comissão Municipal composta por 3 (três) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse do Incentivo Financeiro e tratativas dos assuntos pertinentes a Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) Coordenador do Pronto Atendimento Municipal;
III – 01 (um) membro de nível superior (Enfermeiro ou Médico) do quadro funcional.

Art. 3º - A Comissão prevista no artigo anterior avaliará mensalmente, os critérios abaixo relacionados, os quais serão regulamentados através dos indicadores abaixo:

-fls 02 – DECRETO Nº. 4.827/2019-

Metas	Cumprimento	Método de Cálculo	Período de Avaliação
Cumprimento de Carga Horária	200 horas mensais	Folha Ponto - digital	Mensal
Assiduidade	Avaliar o grau de frequência ao local de trabalho	Conforme escala	Mensal
Pontualidade	Avaliar a capacidade de acatar horários – cumprimento de horário estabelecido na Unidade		Mensal
Atestados Médicos	Mede o número de faltas no mês	Tolerado 02 faltas com Atestado – 10 no semestre	Mensal
Advertências	Mede o número de advertências no mês	Não vai ser tolerada nenhuma advertência	Mensal
Troca de Plantão	Mede o número de solicitações realizadas para o Coordenador	02/Mês – Somente com autorização do Coordenador da Unidade	Mensal

Art. 4º - Não será efetivado o repasse do incentivo financeiro aos servidores que estiveram de licença por qualquer motivo (maternidade,

licença prêmio, tratamento de saúde, etc...).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLÓSKI - Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019.

Publicação Nº 2206492

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Através do presente, corrige-se a data de emissão constante do aviso de licitação publicado na edição 2963 do dia 24/10/2019, pag. 1910 (Publicação Nº 2204284), onde constou-se equivocadamente a data de 23 de dezembro de 2019. Leia-se nesta linha, Três Barras – SC, 23 de outubro de 2019.

Aviso corrigido na integra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de novembro de 2019, Documentação e Propostas para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA USINADA A QUENTE na Rua Benedito Cordeiro localizada no Bairro Vila Nova, com valor orçado de R$ 134.679,30 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), em conformidade com as disposições contidas no edital.
Recursos Financeiros: R$ 89.011,63 (oitenta e nove mil, onze reais e sessenta e três centavos) do valor contratado com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 1.037.461-52/2017 – SIAFI 844420 - MCIDADES/CAIXA – Programa Planejamento Urbano e o saldo com recursos próprios do município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 19 de novembro de 2019. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019

Publicação Nº 2207436

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 100/2019 - Edital Pregão nº. 84/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 08 de novembro de 2019, Propostas para "Registro de Preço de reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente, para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura" destinados a manutenção de vias públicas.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de novembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 24 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

RESOLUÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2206600

Resolução 006/2019
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeiro dos repasses dos recursos do - FNAS Fundo Nacional Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Três Barras /SC no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.789, de 15/11/1995, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência social, estabelecido pela lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, onde consta em ATA nº 179, e

Considerando os ditames do princípio da publicidade, com a finalidade de maior transparência as contas públicas;
Considerando a lei federal nº 8.742/93, lei orgânica de Assistência Social- LOAS;
Considerando o Decreto Federal nº 7.788 de 15 de Agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional Assistência Social – FNAS;
Considerando a portaria nº 625 de 10 de Agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o qual determina que os demonstrativos sejam apreciados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
Considerando a prestação de contas com analise do demonstrativo sintético anual de execução físico financeiro, realizada pela Plenária do CMAS de Três Barras / SC';
Considerando o artigo 30, inciso III, da lei nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando o ART 2º da Portaria nº 625 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
RESOLVE:
ART 1º. Após análise e discussão emitir PARECER FAVORAVEL a prestação de contas do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos recursos recebidos do estado do ano base de 2018, nos termos da documentação apresentada em plenário.

ART 2º Aprovar as contas anuais do FNAS do ano de 2018, conforme extratos bancários, empenhos e notas fiscais,
ART 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras / SC, 25 de Outubro de 2019.
Patricia de Souza Gazaniga
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO N. 008-2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 004-2019

Publicação Nº 2207082

Processo Licitatório n. 0008/2019
Pregão Presencial n. 0004/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 0008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

CANCELAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob nº 0008/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial nº 0004/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Três Barras (SC), em 25 de outubro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras

PORTARIA 667/2019

Publicação Nº 2206984

PORTARIA Nº 0667/2019 DETERMINA DISPENSA DO EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC, NO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais; RESOLVE: Art. 1º - Ficam dispensados do expediente os servidores Poder Legislativo Municipal, dia 28 de outubro de 2019, dia do Funcionário Público. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 25 de outubro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 28 de outubro de 2019. Fabiano José Mendes (PSD)

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 35/2019

Publicação Nº 2206407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, para aquisição de 02 (dois) veículos (zero quilometro), cor branca, no mínimo ano/modelo 2019/2020, capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, potência mínima do motor 1.0, com no mínimo 73 CV, 05 portas , combustível flex (álcool/ gasolina), direção hidráulica ou elétrica , ar condicionado, vidros elétricos e trava nas 04 (quatro) portas, com capacidade mínima do porta malas de 280 L, equipado com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo COTRAN e Código de Transito Brasileiro. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/11/2019 às 11h00min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 25 de outubro de 2019.
MARILENE TORAZZI
Secretaria de Planejamento

SUSPENSÃOPREGÃO 27/2019

Publicação Nº 2206474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
SUSPENSÃO DE DATA

O Município de Treviso, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DA DATA de recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação referentes ao Processo 39/2019, Pregão 27/2019, para analise jurídica da Impugnação interposta ao Edital. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 25 de outubro de 2019.
Getúlio Hoffman Miranda
Secretaria de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

RESUMO DE PORTARIAS 296 ATÉ 311

Publicação Nº 2206878

Portaria nº 296/2019

Art. 1º - Nomear a Senhora KELI BORTOLIN SALVAN, para exercer o cargo de Professora de Artes III, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido aprovado em Concurso Público, a partir de 01/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 298/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. ELAINI FRAGNANI DE SOUZA, para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06/08/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 299/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIA CORREA LUCAS, para o cargo de Professora Nível II, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 06/08/2019 à 13/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 300/2019

Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. JAISA NANDI GUAREZI, matricula (1413), no cargo de Assistente Social em 07/08/2019, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 301/2019

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para servidora a Sra. CLARIANE CITADIN FORMENTIM, matriculas (1414 E 1535) do cargo de Professora Nível III do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias a partir de 12/08/2019 e com término em 09/12/2019, retornando suas atividades em 10/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 303/2019

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para servidora a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, matricula (2088) do cargo de Professora Nível III do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias a partir de 20/08/2019 e com término em 17/12/2019, retornando suas atividades no próximo ano letivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 306/2019

Art. 1º - Fazer cessar o contrato temporário da Sra. MORGANA ZEPON MODOLON, nomeada pela portaria 269/2019, no cargo de Nutricionista, a partir de 31/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 307/2019

Art. 1º - Nomear a Senhora JESSICA JACINTO KRUG, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, ref. 0, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido aprovada em Concurso Público, a partir de 26/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 309/2019

Art. 1º - Conceder Licença Auxílio Maternidade para a servidora a Sra. LUANA MACIEL DA SILVA NAZÁRIO, matricula (2058) do cargo de Professora Nível II do quadro de pessoal do Município de Treze de Maio - Prefeitura, por ter sido apresentado atestado médico de 120 (cento e vinte) dias a partir de 19/08/2019 e com término em 16/12/2019, retornando suas atividades no próximo ano letivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2019.

Portaria nº 310/2019

Art. 1º - Fazer cessar o contrato temporário da Sra. JOSIANE SALVAN VIEIRA DANDOLINI, nomeada pela portaria 202/2019, no cargo de Servente/Merendeira, a partir de 31/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Portaria nº 311/2019

Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. FABIANA ROSA RICARDO matricula (1388), no cargo de Agente Comunitária de Saúde em 30/08/2019, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 8/2019

Publicação Nº 2207703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 8/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 8/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM ESF, SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA E DE PLANTÃO MÉDICO EM HOSPITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 14 de Novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 29 de Outubro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 287/2019, PREGÃO PRESENCIAL 178/2019 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 24/10/2019 NO DOM.

Publicação Nº 2207762

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 287/2019, Pregão Presencial 178/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 24/10/2019 no DOM.

ONDE SE LÊ : OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de QUIMONO E MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O CRAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001 de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

LEIA –SE : OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de QUIMONOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA O CRAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001 de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
A data de abertura permanece a mesma constante no edital.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,29/10/2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 49/2019

Publicação Nº 2207720

DECRETO Nº 049/19, de 21 de Outubro de 2019.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º da Lei Municipal nº 1.067/94, de 25 de abril de 1994 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Turvo, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suzana Clara Souza de Miranda
Suplente: Heloisa Catarina Arceno

b) Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Tânia Maria Kruger Nazário dos Santos
Suplente: Kátia Carminatti Parolo

c) Representante dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais:
Titular: Bernardete Girardi Warmiling
Suplente: Maria Cladir Dal Pont Favaro

d) Representante dos Professores do Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal:
Titular: Maria Luzia Floriano
Suplente: Graziela Gabriel Pezente

e) Representante dos Professores da Rede Estadual:
Titular: Daiane Aparecida da Rosa Rezin
Suplente: Simone Salvaro Panatto

f) Representante dos Profissionais das Escolas de Ensino Especial:
Titular: Clenir da Glória Becker Crepaldi
Suplente: Tânia Regina Ronssani Monteiro Cadorin

g) Representante das Escolas Particulares:
Titular: Fabiano Ugione
Suplente: Cibele Pagnan Souza

h) Representante da Comissão de Pais e Professores do Município:
Titular: Marisete Osório Monteiro
Suplente: Denise Lima de Souza Mattos

i) Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Hendel Maragno Pescador
Suplente: Cleonice Lima Silvano

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/17 de 12.09.2017.

Turvo (SC), 21 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

DECRETO 50/2019

Publicação Nº 2207721

DECRETO Nº 050/19, de 23 de Outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 143.000,00 (cem e quarenta e três mil reais), assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (012) – Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0038.2.014 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (033) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 143.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 23 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO PMT 03/2019

Publicação Nº 2207645

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 03/2019
Concedente: Município de Turvo
Proponente: Câmara de Dirigentes Lojistas de Turvo/SC
Objeto: Fomento de medidas de segurança pública mediante instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos definidos em parceria com a Policia Militar do Estado de Santa
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: de 28/10/2019 a 31/12/2019

LEI COMPL 31/2019

Publicação Nº 2207719

Lei Complementar Nº 31/19, de 28 de Outubro de 2019.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IPTU ÀS PESSOAS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL E SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - ao contribuinte, quando o mesmo ou membro de sua família, seja comprovadamente portador das doenças descritas no anexo I desta Lei.
§ 1º A isenção somente será concedida relativamente ao imóvel que não possua débitos perante o Município de Turvo.
§ 2º A remissão será concedida apenas para o ano de 2019, com o perdão total do crédito tributário já lançado, compreendendo também juros e multa.
§ 3º Para efeitos do disposto do caput, do artigo acima mencionado, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 4º A isenção ou a remissão somente será concedida a pessoa portadora de um único imóvel em que seja proprietário ou possuidor e esteja sendo utilizado como sua residência, independente de seu tamanho.
§ 5º O apartamento e a vaga de garagem, ainda que registrado em matrículas distintas, serão considerados um único imóvel;
§ 6º A qualquer momento poderá o Município de Turvo, por seus órgãos, promover verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestadas pelo contribuinte e, verificando qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspenção do benefício, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidades tributárias, resguardando o direto de defesa e contraditório.

Art. 2º Para requerer os benefícios de que trata a presente lei, o titular do imóvel obrigatoriamente deverá apresentar requerimento presente no ANEXO II da presente Lei, junto à Secretaria Municipal de Finanças, apresentando os seguintes documentos:
I - laudo médico atual fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença acometida a qualquer dos membros de sua família; classificação internacional da doença (CID); nome e número do CRM do médico;
II - declaração afirmando, sob as penas da Lei, que o membro da família acometido da doença reside no imóvel objeto do pedido do benefício;
III - cópia de documento de identidade com foto do Requerente;
IV - cópia da imagem cadastral do carnê do imposto do imóvel e não sendo registrado o IPTU ainda que apresente cópia da matriculada atualizada ou contrato do imóvel.
V - Sendo o imóvel registrado, certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de imóveis comprovando que possui apenas uma propriedade.

Art. 3º O benefício da isenção será válido para o exercício financeiro correspondente, sendo que para o próximo exercício deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas.
Parágrafo único: O benefício da remissão será válido somente para o exercício financeiro deste ano.

Art. 4º O pedido de isenção deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de dezembro de cada ano, sempre antes do lançamento do tributo.

Art. 5º O pedido de remissão deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças até 90 (noventa) dias após o vencimento da parcela única do imposto deste ano.

Art. 6º O pedido deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo.

Art. 7º Os benefícios desta lei tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada, observando o devido processo legal, caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preenchia, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos.
Parágrafo único: O crédito tributário objeto de isenção ou remissão irregular, será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória, e exigido na forma da lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 28 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei Complementar nesta Secretaria na data supra

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

ANEXO I

Entende-se por doenças incapacitantes as seguintes moléstias:

1. Esclerose Múltipla.
2. Neoplastia Maligna (câncer).
3. Paralisia Irreversível.
4. Cardiopatia Grave.
5. Doença De Parkinson.
6. Nefropatia Grave.
7. Hepatopatia Grave.
8. Estados Avançados Da Doença De Paget (Osteíte Deformante).
9. Fibrose Cística (Muscoviscidose).
10. Síndromes De Trombofilia E De Charcot-Maric- Tooth.
11. Acidente Vascular Cerebral Com Comprometimento Motor Neurológico.
12. Doença De Alzheimer.
13. Portadores De Esclerose Lateral Amiotrófica E Esclerodermia.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

Identificação do(a) Requerente

Nome:		
Data de nascimento:		Idade:
RG:		CPF:
Estado civil:( )Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)		
Endereço:		
Complemento:		
CEP:	Fone:	

DECLARAÇÃO:
Eu, acima identificado, declaro para os fins de isenção do IPTU, que:
1. O imóvel acima identificado, no qual resido, integra meu patrimônio ou de meu familiar.

2. Não possuo outro imóvel neste Município.

3. Sou portador(a) das doenças descritas no rol da Lei Complementar nº 31/19.

4. Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, no art. 2º da Lei Federal nº 8.137/1990 e da Lei Complementar Municipal nº 31/19,

5. Nestes termos pede e espera o deferimento.

Requerente

PORTARIA 325/2019

Publicação Nº 2207722

PORTARIA Nº 325/19, de 15 de Outubro de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Marisete Osório Monteiro, Dione Maria Ricken, Marieti Monteiro Rodrigues, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos envolvendo a funcionária Ediana Pizzolo.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 326/2019

Publicação Nº 2207723

PORTARIA Nº 326/19, de 16 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995
(Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora EGLE COLODEL, CPF nº. 656.944.149-34, matrícula nº. 1039, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Médico, no período de 16.10.2019 a 14.11.2019, referente ao período aquisitivo de 01.11.2001 a 31.10.2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 327/2019

Publicação Nº 2207724

PORTARIA Nº 327/19, de 16 de Outubro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Nazaré Machado Martins por ter sido afastada temporariamente.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Diandra Berti Rosso 078.960.099-43 Creche Maria Marcon Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de Outubro de 2019 e encerrará em 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 2207725

PORTARIA Nº 328/19, de 21 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGA A CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 21 de Outubro de 2019 e prorrogar a contratação até o dia 17 de Fevereiro de 2020, a servidora LAIS THOMASI TONETTO, CPF nº 074.816.449-93, matrícula nº 4571, exercendo a Função Pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 329/2019

Publicação Nº 2207726

PORTARIA Nº 329/19, de 21 de Outubro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, nomeada através do Processo Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Lais Thomasi Tonetto por estar em Licença Maternidade.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4563 Cristina Antunes de Oliveira 033.296.799-99

Art. 2º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor IV, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, nomeada através do Processo Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Laís Thomasi Tonetto por estar em Licença Maternidade.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4562 Eduarda Zilli Pasini 088.033.309-09

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 330/2019

Publicação Nº 2207727

PORTARIA Nº 330/19, de 22 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2018 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Cristiane Silva da Rocha 063.214.959-05 4467

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 331/2019

Publicação Nº 2207728

PORTARIA Nº 331/19, de 22 de Outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 22.10.2019 a 20.11.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1900 Antonio Perera 09.05.2012 a 08.05.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 332/2019

Publicação Nº 2207729

PORTARIA Nº 332/19, de 22 de Outubro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Cristiane Silva da Rocha por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Marilene Fernandes Borges 030.525.769-25 Escola M. Prof. Celso Marcon

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de Outubro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 333/2019

Publicação Nº 2207730

PORTARIA Nº 333 /19, de 25 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2018 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

NOME CPF MATRICULA
Marilene Fernandes Borges 030.525.769-25 4727

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2206436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PROCESSO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 44/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa UNIAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, COM ROTEIRO NAS SEGUINTES COMUNIDADES: ALTO SÃO LUIZ, PARAFUZINHO, BARRA DA EUROPA, CABECEIRA DA BARA DA EUROPA E ALTO SANTA TEREZINHA, EM DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002.	UN	2.000,00	4,38	8.760,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS MUNICIPAIS COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, COM ROTEIRO NAS SEGUINTES COMUNIDADES: SANTA TEREZINHA, SANTO ANTONIO DO MEIO, LINHA BONITA E E LINHA ADOLFO KONDER, EM DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002.	UN	2.000,00	4,38	8.760,00

3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM SAÍDAS PREVISTAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO LUIZ, COM PARADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE E DESTINO A ANTIGA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI LOCALIZADO NA SAÍDA PARA JARDINÓPOLIS, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS, NOS SEGUINTES DIAS DA SEMANA: QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS PELA PARTE DA MANHÃ, COM SAÍDA PREVISTA PARA AS 7:30HS E RETORNO AS 11:15HS. SEGUNDA, TERÇA E SEXTAS FEIRAS PELA PARTE DA TARDE COM SAÍDA PREVISTA PARA 13:15HS E RETORNO AS 15:30HS. QUARTA FEIRA COM SAÍDA PREVISTA PARA AS 13:15HS E RETORNO AS 15:30 HS. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2002.	KM	3.000,00	4,38	13.140,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sra. CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI, Secretária de Assistência Social do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa UNIAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 173 E 84 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Cód. Red. 86 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL.PSB FNAS
Cód. Red. 89 e 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF FNAS
Cód. Red. 92 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.022 – MANUT. BL. GSUAS FNAS
Cód. Red.94 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 e 97 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Apresentar, quando da assinatura da presente Ata, cópia do documento do veículo a ser utilizado na realização dos serviços, em nome da empresa, com capacidade mínima para o item 01 e 02 de 26 passageiros, para o item 03 capacidade mínima de 09 passageiros e o item 04 capacidade mínima para 40 passageiros. O veículo deverá ser de ano de fabricação igual ou superior a 2002 para os itens 01, 02 e 03, e para o item 04 igual ou superior a 2014.

7.1.2 Apresentar CNH, com habilitação na categoria D do motorista que será responsável na prestação do serviço.

7.1.3 Cópia da apólice de seguro do veículo em favor dos transportados e a terceiros.

7.1.4 Cumprir no que couber ao Transporte coletivo com o disposto código de Transito Brasileiro.

7.1.5 Registro como veículo de passageiros;

7.1.6 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.5. Arcar com todos os direitos trabalhistas dos empregados e dos encargos sociais, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da prestação dos serviços, assim como a taxa de expediente relativa ao recolhimento do ISS se for o caso;

7.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.8. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.9. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 44/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 4.1.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 68/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.
12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

UNIAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADILSON PANISSON

CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369.79

02_____
Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909-69

Câmara Municipal

CONTRATO 007/2019

Publicação Nº 2206571

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste
CONTRATADO: FABIO DONZELLI 04091384951
CNPJ: 11.805.054/0001-40
OBJETO: Aquisição de climatizadores de ar de 24.000 e 9.000 btus com instalação para o plenário, sala de reuniões e sala do presidente.
VALOR: R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 005/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
VIGÊNCIA: 23/10/2019 à 09/12/2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2206574

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATO N° 007/2019
CONTRATADO: FABIO DONZELLI 04091384951
CNPJ: 11.805.054/0001-40
OBJETO: Aquisição de climatizadores de ar de 24.000 e 9.000 btus com instalação para o plenário, sala de reuniões e sala do presidente.
VALOR: R$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, 005/2019, Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93.
RECURSOS: 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
VIGÊNCIA: 23/10/2019 à 09/12/2019.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2019.
Oriberto Luiz Giachini
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO PROPOSTA TP 012/2019

Publicação Nº 2206663

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Ginásio de Esporte Noé da Costa Ribeiro, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. EMPRESA VENCEDORA: JN Momm Construção e Comércio Ltda ME. CNPJ 80.695.620/0001-21, foi declarada vencedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 78.397,28 (setenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019/PMU

Publicação Nº 2207128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação nas ruas Luiz Serafim e Trieste, no bairro Nova Itália, rua Octávio de Pelegrin no bairro De Villa, rua Silvio Ferraro no bairro da Estação, rua Nazaré no bairro de Villa e rua Paulo Aires Zanelatto no bairro Das Damas no município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 13/11/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 13/11/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 362/2019

Publicação Nº 2207567

PORTARIA GP/Nº 362, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar falta cometida pelo servidor FABIANO SAVIATO, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Determinar o afastamento do servidor Fabiano Saviato, ocupante do emprego de Agente Administrativo, na Secretaria de Saúde, Inscrito no quadro geral de servidores sob a matrícula nº 2318, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para não causar transtornos no ambiente de trabalho, bem como não influir na apuração das irregularidades, conforme o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar n. 14, de 27 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 363/2019

Publicação Nº 2207569

PORTARIA GP/Nº 363, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar falta cometida pela servidora JANETE DA SILVA, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Determinar o afastamento da servidora Janete da Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, na Secretaria de Saúde, Inscrito no quadro geral de servidores sob a matrícula nº 81, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para não causar transtornos no ambiente de trabalho, bem como não influir na apuração das irregularidades, conforme o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar n. 14, de 27 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2207240

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Urussanga em 28 de outubro de 2019, em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de outubro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de outubro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 52/2019

Publicação Nº 2207646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 52/2019

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2018 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS** E **R.T. TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R.T. TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito à RODOVIA SC 429, nº 175, Bairro Trevo, cidade de Lontras, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.634.586/0001-95, neste ato representada pelo Senhor GEOVANI FERREIRA DA CRUZ, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas mediante parecer favorável do jurídico:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de EVENTUAL AQUISIÇÃO LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, PARAFUSOS, LÂMINAS REMOVIVEL PARA RETROESCAVADEIRA, MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO E PEÇAS VOLVO G930 COM ENTREGA FRAGMENTADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade de manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.00.00.00 (161).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 54.509,38 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos).

LOTE: 1

Participante: 2608 - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	2.817,35	5.634,70
4	LÂMINA FIXA FURO 3/4 - 16 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	4,00	METISA	1.418,11	5.672,44
5	LÂMINA SOBREPOR FURO 3/4 - 4 FUROS AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	889,83	1.779,66
6	DENTE DIANTEIRO - 1358203 aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	UN	1,00	METISA	92,08	92,08
7	UNHA TRASEIRA - aço média liga de cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²	UNI	10,00	ECOPLAN	81,42	814,20
8	TRAVA DA UNHA - 2011238 aço média liga de	UNI	10,00	TOPCO	6,78	67,80

	cromo e silício, com tratamento térmico tempera/revenimento, pontas 477 a 512 HB (48 a 52 HRc), adaptadores: 364 a 418 HB (38 a 43 HRc), resistência a tração minima, pontas: 160 kgf/mm², adaptadores 127 Kgf/mm²					
9	LÂMINA FIXA FURO 1" - - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	3.020,39	6.040,78
10	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 2 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	754,12	1.508,24
11	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 4 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	1,00	METISA	1.561,56	1.561,56
12	LÂMINA FIXA FURO 1" - 18 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	2,00	METISA	2.616,18	5.232,36
13	LÂMINA SOBREPOR FURO 1" - 9 FUROS - AÇO MICROLIGADO AO BORO - LINHA VERMELHA - COMPOSIÇÃO QUIMICA C 0,20~0,36, SI 0,15~0,30, Mn 1,20~1,40, Cr 0,50~0,70, B 0,0020~0,0055, DUREZA (HB) 400~500, DUREZA (HRc) 42~50, TENSÃO DE RUPTURA (Kgf/mm²) 145 MIN.	UN	1,00	METISA	2.420,38	2.420,38
15	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 13 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	UN	1,00	METISA	653,31	653,31
16	LÂMINA CURVA FURO 5/8 - 15 FUROS - AÇO ALTO TEOR DE CARBONO - LINHA AMARELA - COMPROSIÇÃO QUIMICA: C 0,70~0,93, Si, 0,15~0,40, Mn 0,70~1,20, Cr 0,30 máx, DUREZA (HB) 270~300, DUREZA (HRc) 27~31, TENSÃO DE RUPUTURA (Kgf/mm²), 95mím.	UN	1,00	METISA	751,22	751,22
24	UNHA REFORÇADA 205-70-19570/R ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	UN	20,00	TURBO	142,48	2.849,60
25	SUPORTE UNHA 20y-70-14520 - ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	5,00	TURBO	169,63	848,15
26	PARAFUSO SEXTAVADO 6000578 ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	20,00	FEY	18,41	368,20
27	PORCA TRAVANTE 6001220 ESCAVADEIRA KOMATSU	UN	20,00	FEY	6,30	126,00
28	LAMINA 87375240 RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	METISA	1.228,12	1.228,12
29	PARAFUSO DE LAMINA 1"X3.1/2.	UN	173,00	FEY	12,60	2.179,80
30	PORCA DE LÂMINA 1"	UN	173,00	FEY	6,68	1.155,64
31	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2	UN	142,00	FEY	2,81	399,02
32	PORCA DE LÂMINA 5/8.	UN	242,00	FEY	1,35	326,70
33	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X2.1/2	UN	200,00	FEY	3,29	658,00
34	PARAFUSO DE LÂMINA 3/4X2.1/2	UN	238,00	FEY	4,74	1.128,12
35	PORCA DE LÂMINA 3/4.	UN	238,00	FEY	1,85	440,30
36	MÃO DE OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REGULAGEM DE GIRA CIRCULO, AJUSTES E TESTE DE EQUIPAMENTO NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.	HRS	100,00	FEY	105,73	10.573,00

Total do Participante -----> 54.509,38

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 25 de outubro de 2019.

ODILMAR DE SOUZA Contratante	R.T. TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Contratada

Testemunhas:

Odair Conaco CPF: 006.774.969-07	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20/2019

Publicação Nº 2206800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 100/2019
Dispensa de Licitação nº. 20/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para Decoração de Natal 2019 – Cascata de Led 225 Lâmpadas, Rolo de 100 metros de Mangueira luminosa de led branca, Pisca de Led 9 metros, 100 lâmpadas, Pisca de led 17 metros, 200 lâmpadas, Pisca de led 25 metros, 300 lâmpadas, Bolas de Natal grandes coloridas, Bolas de natal médias coloridas, Bolas de natal pequenas coloridas, Rolo de Junta vermelho 0,52x9,10 metros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Decoração de Natal 2019 – Cascata de Led 225 Lâmpadas, Rolo de 100 metros de Mangueira luminosa de led branca, Pisca de Led 9 metros, 100 lâmpadas, Pisca de led 17 metros, 200 lâmpadas, Pisca de led 25 metros, 300 lâmpadas, Bolas de Natal grandes coloridas, Bolas de natal médias coloridas, Bolas de natal pequenas coloridas, Rolo de Junta vermelho 0,52x9,10 metros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita a contratação de empresa para fornecimento de Decoração Natalina , pois realiza há alguns anos a decoração dos espaços públicos para a época natalina, sendo que a Administração realizou para este ano a estimativa para tal decoração, com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.
Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimenta o comércio local, muitas gerando emprego e renda temporários além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.
Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros. Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar de empresa que forneça ornamentação natalina.
E com isso terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

DO PREÇO
O valor será de R$ 4.613,95 (quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: COMERCIAL LAURENTINO LTDA ME, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1333 - CENTRO, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 82.176.876/0001-58.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 25 de outubro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 100/2019
Dispensa de Licitação nº. 20/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para Decoração de Natal 2019 – Cascata de Led 225 Lâmpadas, Rolo de 100 metros de Mangueira luminosa de led branca, Pisca de Led 9 metros, 100 lâmpadas, Pisca de led 17 metros, 200 lâmpadas, Pisca de led 25 metros, 300 lâmpadas, Bolas de Natal grandes coloridas, Bolas de natal médias coloridas, Bolas de natal pequenas coloridas, Rolo de Junta vermelho 0,52x9,10 metros, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 4.613,95 (quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
CREDOR: COMERCIAL LAURENTINO LTDA ME, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1333 - CENTRO, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 82.176.876/0001-58.

VIDAL RAMOS, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 100/2019
Dispensa de Licitação nº. 20/2019

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa COMERCIAL LAURENTINO LTDA ME, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1333 - CENTRO, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 82.176.876/0001-58, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 4.613,95 (quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa COMERCIAL LAURENTINO LTDA ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 25 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2206954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COM PACIENTES, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS ONLINE PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 25 de outubro de 2019.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

Publicação Nº 2206771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2019
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA EIRELLI
OBJETO: INSCRIÇÃO NO III SEMINÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES, REALIZADO PELA EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELLI, PARA A SERVIDORA CARLA APARECIDA MAGRINELLI, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, NA CIDADE DE JOINVILLE-SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 25 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 1208/19

Publicação Nº 2206585

PORTARIA nº 1208/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27422/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 a 30 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2016 até 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

Videira, 23 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1209/19

Publicação Nº 2206586

PORTARIA nº 1209/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando, datado de 11 de outubro de 2019, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 a 31 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora NATALIA MANENTI, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e Convênios, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

Videira, 23 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CC 05/2019 - PMV

Publicação Nº 2206946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONCORRENCIA Nº 05/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI IRMÃ BONAVITA, LOCALIZADO NA RUA PADRES SALVATORIANOS, BAIRRO FLORESTA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE REFORMA DE 390,50M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 3.137,68M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando, a empresa a empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda vencedora do certame por apresentar o menor valor de R$ 3.600.019,91 (três milhões, seiscentos mil, dezenove reais e noventa e um centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 25 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 170/2019 - PMV

Publicação Nº 2206563

Termo Aditivo nº 170/2019
Contrato/CT nº 190/2018
Processo: PR 110/2018-PMV
Contratado: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA
Objeto: Incluir quantitativo de cópia aos itens 01 e 09 do lote 01 para as Secretarias da Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes, estando o aditivo dentro do limite permitido por Lei.
Valor: R$ 24.350,03
Data: 24/10/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - PMV

Publicação Nº 2207133

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ROLAMENTOS E RETENTORES PARA EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 08/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de outubro de 2019

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI Nº 1054

Publicação Nº 2207463

LEI N. 1054 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES A USAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ISRAEL GABRIEL E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Vitor Meireles autorizado a usar parte do imóvel de propriedade de Israel Gabriel, na qualidade de cessionário, bem como autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira existente na localidade de Barra da Prata, numa área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados) do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), sob o nº 11.697, mediante termo de cessão de uso cuja minuta integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A presente concessão de uso deverá ser formalizada em observância das condições e requisitos da Lei 8.666/93.

Art. 2° O prazo de exploração da área objeto da cessão de uso é até a data de 31 de dezembro de 2020, pelo qual, o Município pagará o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
2.033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
01.0000 – Recursos Ordinários

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 28 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL USO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1054/2019

Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Vitor Meireles e Israel Gabriel.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1122, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, denominado CESSIONÁRIO, e de outro, ISRAEL GABRIEL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG n. 801.506 e CPF n. 050.375.909-06, residente e domiciliado na localidade de Barra da Prata, município de Vitor Meireles, doravante denominado CEDENTE, tem justo e acordado, mediante cláusulas e condições abaixo mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira, localizada e instalada em uma área de 510,00 m² (quinhentos e dez quadrados), parte do imóvel de propriedade do CEDENTE, situada à localidade de Barra da Prata, município de Vitor Meireles, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob o nº 11.697.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira para fins de britagem e posterior uso nas estradas vicinais do Município de Vitor Meireles (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

a) permitir o uso e a exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

b) permitir a retirada, pelo CESSIONÁRIO, da quantidade de cascalho necessária às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;

c) comunicar ao cessionário qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel.

d) autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Obriga-se ao Cessionário

a) utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente termo.

b) não ceder a terceiros o direito que aqui lhes é concedido, sendo o mesmo de natureza intuitu personae.

c) manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros.

d) providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para exploração da área, ficando o município, desde já, autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade.

e) realizar obras de condução de águas pluviais, a recomposição da vegetação, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira, inclusive no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental.

f) realizar o carregamento do cascalho adquirido também pelos terceiros que o comprarem do cedente.

g) responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade.

h) sinalizar com placa a identificação da área, nome do proprietário, número da Autorização Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA: DA NATUREZA DA CESSÃO.

A presente cessão de bem imóvel tem natureza absolutamente precária, sem idoneidade para acarretar quaisquer direitos a CEDENTE, seja de que espécie for, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Administração se o interesse público assim o exigir, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar em favor do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até a data de 31 de dezembro de 2019.

As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O valor acima mencionado será repassado mediante emissão de ordem bancária pelo CESSIONÁRIO para a CEDENTE, que servirá como quitação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período e denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse da administração pública, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio (SC) para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Vitor Meireles, 28 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
por seu Prefeito Bento Francisco Silvy
CONCESSIONÁRIO

ISRAEL GABRIEL
CONCEDENTE

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI Nº 1055

Publicação Nº 2207480

LEI N. 1055 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação não onerosa, os seguintes imóveis de propriedade do Sr. Cerilo Fistarol, inscrito no CPF sob n. 216.513.889-20, casado com a Sra. Julia Fistarol, inscrita no CPF n. 833.375.399-04, conforme matrículas imobiliárias nrs. 12.748 e 12.749:

I – O lote urbano número 11, ocupado pela rua sem denominação, desde 1970, desmembrado do lote de terras n. 2.369-A e 2.371, situado no lado par da Rua Sem Denominação, a 62,04 metros da esquina com a rua Santa Catarina, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 143,55 m² (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no livro 2-RG, sob n. 12.748";

II - O lote urbano número 12, ocupado pela rua sem denominação, desde 1970, desmembrado do lote de terras n. 2.369-A e 2.371, situado no lado ímpar da Rua Santa Catarina, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 989,70 m² (novecentos e oitenta e nove metros e setenta decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no livro 2-RG, sob n. 12.749"

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de regularização de via pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 28 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2207343

PORTARIANº 258/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Nome: CÉSAR SUAVE
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2207433

PORTARIANº 259/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: JEFERSON PENZ
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais, em substituição à servidora MARGARETE DE FÁTIMA FLORIANO, afastada para tratamento de saúde até 10 de setembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 143/19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2206852

DECRETO N.º 143/19, de 22 de outubro de 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 – segunda-feira, em homenagem ao "Dia do Servidor Público".

Parágrafo Único – Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto as Unidades Escolares Municipais e os profissionais que atuam no transporte escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 22 de outubro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 38/2019 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2206493

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 12/11/2019, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTAS MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 25 de OUTUBRO de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 38/2019 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2206495

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 12/11/2019, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 25 de OUTUBRO de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 382/2019

Publicação Nº 2207743

DECRETO Nº 382/2019
NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL 011/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, e Lei Municipal nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011, e demais dispositivos legais,

Considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão do Teste Seletivo da Secretaria de Educação – Edital nº 011/2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Teste Seletivo – Edital nº 011/2019, da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Andreza Gallas;
II – Elia Gasparetto Tres;
III – Fernando Dal Zot;
IV – Regina Amalia Gallon Tonial;
V – Vera Lucia Correa.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 383/2019

Publicação Nº 2207744

DECRETO Nº 383/2019

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO/GRUPO DE TRABALHO DE APOIO A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão/Grupo de Trabalho de Apoio a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nomeados pelo Decreto nº 065/2019, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – CARLOS MARTARELLO;
II – MAURO NARCISO;
III – DANIEL PEREIRA;
IV – ARLETE TEREZINHA HERTHAL;
V – SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI;
VI – MÁRCIA APARECIDA GALVANI.

Art. 2º Esta comissão/grupo de trabalho terá como finalidade apoiar a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS no processo de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 25 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 384/2019

Publicação Nº 2207747

DECRETO Nº 384/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0246 e 0247/2019 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Jose Gabriel Antunes 102.826.139-00 6.869.803
Andreina Cristina B. Michelon Bendet 094.281.379-01 5.962.989
Eliana Alves 080.046.749-33 5.976.012

Art. 2° Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
André Luiz Nunes de Souza 089.105.689-09 5.373.738

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0129/2018

Publicação Nº 2207740

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 0129/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019, vigorando até 19 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 487/2019, em anexo.
Fica reajustado o valor do contrato do item 1, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 487/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R$ 34.500,00	R$ 35.666,00

Xanxerê-SC, em 14 de outubro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0086/2017

Publicação Nº 2207780

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0086/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARA TERESINHA KURTZ GRITTI & CIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto a contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas e procedimentos médicos na especialidade de Mastologia, com a Dra. Mara Teresinha Kurtz Gritti, CRM n° 7680, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2019, vigorando até 19 de outubro de 2020, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 488/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 19 de outubro de 2019. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 6° ADITIVO AO CONTRATO N° 0031/2015

Publicação Nº 2206462

Extrato 6º Aditivo a Contrato nº 0031/2015
Locatário: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: IRACI CESCO WAGNER.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a locação de 03 (três) salas comerciais em alvenaria novas, localizada na Rua Ouro Preto, esquina com a Rua Tocantins, nº 177, Bairro Tonial, as quais são utilizadas para o Centro de Especialidades em Saúde, Farmácia Central e o Almoxarifado de Medicamentos e Materiais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, vigorando até 16 de abril de 2020, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde, e Parecer do Comitê Gestor nº 486/2019.
Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 2207325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 601/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ANDREIA RITA BASSO pelo período de 01.11.2019 a 30.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 21.07.2018 a 20.07.2019;
A Sra. CLAUDETE JANETE BREIER pelo período de 01.11.2019 a 30.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2018 a 01.04.2019;
O Sr. DALBERTO LOURENÇO MARQUES pelo período de 18.11.2019 a 17.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 06.03.2018 a 05.03.2019;
A Sra. DIRLEI KOSERSKI DE SAIBRO pelo período 01.11.2019 a 30.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 03.01.2018 a 02.01.2019;
O Sr. JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA pelo período de 18.11.2019 a 17.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.06.2018 a 02.06.2019;
A Sra. GRASIELA MEDEIROS BORBA pelo período de 25.11.2019 a 24.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.12.2017 a 11.12.2018;
A Sra. MARILUCI NEISS pelo período de 11.11.2019 a 10.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.06.2018 a 02.06.2019;
A Sra. MARLI APARECIDA MARTINELLI pelo período de 11.11.2019 a 10.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 16.10.2018 a 15.10.2019;
A Sra. REJANE NAIR KUCZMAINSKI pelo período de 11.11.2019 a 10.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.02.2017 a 19.07.2018;
A Sra. ROSANE VAZ pelo período de 01.11.2019 a 30.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 02.05.2018 a 01.05.2019;
A Sra. TATIANE BERGAMIN pelo período de 19.11.2019 a 18.12.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 25.06.2018 a 24.06.2019;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 2207326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 606/2019

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de Fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de Fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

Estabelecer novo horário de trabalho à partir de novembro aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07:30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Outubro de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 073/2019 PMXV

Publicação Nº 2206549

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a implantação de passeio público acessível no Município de Xavantina (Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto), conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 868469/2018/mcidades/caixa - Operação 1054388-20 - Programa Planejamento Urbano.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 355/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membro o Senhor Alexsander Tomé e suplente a Senhora Izilde J. P. Fazolo, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	26.831.579/0001-28	VANESSA MARA ZANDONAI
ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI	28.614.001/0001-45	ELISEU MARCELO NADALETI

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representantes das empresas licitantes o Envelope 01 – Documentação e o Envelope 02 – Proposta das licitantes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. As licitantes ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI e ALCEMIR FRANCISCO NADALETO EIRELI comprovaram o enquadramento como ME ou EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. As empresas ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI e ALCEMIR FRANCISCO NADALETO EIRELI atenderam adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. A empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, renunciou verbalmente ao prazo de recurso pertinente à fase de habilitação. A empresa ALCEMIR FRANCISCO NADALETO EIRELI, renunciou por escrito ao prazo de recurso pertinente à fase de habilitação. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas, os quais foram conferidos com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes, constatando-se que as licitantes atenderam às exigências formais relativas à proposta, constantes no item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. A proposta comercial foi a seguinte:

EMPRESA	CNPJ	Valor R$	Situação
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	26.831.579/0001-28	221.894,42	1°
ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI	28.614.001/0001-45	227.479,16	2°

Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos estipulados no subitem 9.1 do Edital. As empresas ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI e ALCEMIR FRANCISCO NADALETO EIRELI renunciaram verbalmente ao prazo de recurso pertinente à fase de Proposta de Preço. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	IZILDE J. P. FAZOLO Suplente
ALEXSANDER TOMÉ Membro	

ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ELISEU MARCELO NADALETI Representante	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI VANESSA MARA ZANDONAI Representante

DECRETO 379/2019

Publicação Nº 2207118

DECRETO Nº 379, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a avaliação continuada dos serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Federal n° 13.460/2017 e Decreto Municipal n° 374/2019
DECRETA:
Art. 1° A avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, de que trata os artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460/2017, serão feitas através de pesquisa de satisfação.
Art. 2° A pesquisa em questão deverá utilizar método quantitativo por amostragem probabilística, com coleta de dados estruturados através de questionários de múltipla escolha com escalas nominais e avaliativas.
Parágrafo único. Os questionários poderão ser disponibilizados por meio físico e em plataforma online.
Art. 3° A avaliação dos serviços públicos prestados deverão ser continuadas, com aplicação da pesquisa de forma anual, entre os meses de Março e Outubro.
Art. 4º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal no mês de Dezembro de cada ano, incluindo o ranking das unidades com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.
Art. 5° O desenvolvimento das atividades de pesquisa será realizados pelas unidades setoriais de ouvidoria com auxílio e supervisão da Ouvidoria-Geral do Município.
Xavantina/SC, 29 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL CT 046/2019 PMXV

Publicação Nº 2206660

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº CT 046/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI. Valor: 221.894,42 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2020. Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 9/2019. Recursos: Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (111). Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a implantação de passeio público acessível no Município de Xavantina (Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto), conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 868469/2018/mcidades/caixa - Operação 1054388-20 - Programa Planejamento Urbano. Xavantina, 25 de Outubro de 2019.

PORTARIA N°185/2019

Publicação Nº 2206838

PORTARIA N° 185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 153/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 169/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCELO RAZERA, ocupante do cargo de Psicólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 23 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°186/2019

Publicação Nº 2206844

PORTARIA N° 186, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 29 de Outubro de 2019, sendo que os 15(quinze) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 29 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°187/2019

Publicação Nº 2206848

PORTARIA N° 187, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal ADEMIR BABINSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 a 18/12/2018, com período de gozo de 04/11/2019 a 03/12/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 29 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°188/2019

Publicação Nº 2206850

PORTARIA N° 188, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CATIA MARA COSMANN BOFF, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Controle Interno do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 a 05/06/2018, com período de gozo de 04/11/2019 a 23/11/2019, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 29 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROC. LICITATÓRIO 110/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

Publicação Nº 2207252

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
Em razão de alterações no edital fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 110/2019
EDITAL: Concorrência Pública nº 004/2019
TIPO: Maior pontuação
OBJETO doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de dezembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de outubro de 2019. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2019

Publicação Nº 2206810

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos que compõe a frota do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º Termo Aditivo com fundamentação legal no art. no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula oitava do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor total: R$ 988.81 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 063/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2018.
Xaxim-SC, 02 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0087/2019

Publicação Nº 2206933

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0087/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930
Valor total: R$ 2.933,96 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação: 33.90.30.14.00.00.00 (37/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 114/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2019
Vigencia: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Xaxim-SC, 25 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2019

Publicação Nº 2207201

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0088/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930
Valor total: R$ 3.636,90 (Três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Dotação: 33.90.30.14.00.00.00 (37/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 114/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2019
Vigencia: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Xaxim-SC, 25 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0089/2019

Publicação Nº 2207207

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0089/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930
Valor total: R$ 10.143,58 (dez mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação: 33.90.30.14.00.00.00 (37/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 114/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2019
Vigencia: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Xaxim-SC, 25 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0090/2019

Publicação Nº 2207238

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0090/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDGÓGICOS EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930
Valor total: R$ 5.596,25 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Dotação: 33.90.30.14.00.00.00 (37/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 114/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2019
Vigencia: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Xaxim-SC, 25 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0091/2019

Publicação Nº 2207248

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0091/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: TIAGO DANIEL IZOLAN
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim conforme Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) Processo nº 23400016849201311, Termo de Compromisso PAR nº 201406930
Valor total: R$ 7.592,00 (sete mil e quinhentos e noventa e dois reais).
Dotação: 33.90.30.14.00.00.00 (37/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 114/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 065/2019
Vigencia: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Xaxim-SC, 25 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2206395

DECRETO Nº 090/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2002	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 1	00.00	10.000,,00
2007	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 22	00.00	20.000,00
2011	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 176	00.00	15.000,00
Total				45.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2002	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 2	00.00	10.000,00
2007	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 23	00.00	20.000,00
2011	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 52	00.00	15.000,00
Total				45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 091/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2206399

DECRETO Nº 091/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1009 Participação na Construção e Reformas de Casas Populares
194 4.4.90.00.00 Despesas de Custeio 139.00 17.680,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 092/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2206408

DECRETO Nº 092/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 72.414,53 (setenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1011 Aquisição de Máquinas, Veiculos, Equipamentos e Implementos Agricolas
193 4.4.90.00.00 Despesas de Custeio 0034.00 66.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2032 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
102 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 0039.00 2.900,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2016 Transportes Escolar – Ensino Fundamental
58 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 0037.00 3.514,53

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 093/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA,

Publicação Nº 2206410

DECRETO Nº 093/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
26 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 0038.08 5.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
34 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 0038.29 35.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de outubro de 2019.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2019, ATO 001 - NOTA DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2207732

Edital De Concorrência Pública n. º 001/2019, Ato 001

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em que pese não ter havido impugnação ao Edital no tocante ao presente item, apenas para fins de esclarecimento, a Administração Municipal esclarece que:
No item 12, no inciso XIV, esclarece-se que a Administração procederá apenas a entrega dos equipamentos devidamente revisados e em condições de funcionamento.

Toda e qualquer manutenção dos equipamentos durante a concessão e até a devolução dos mesmos à administração, deverá ser realizada pela licitante vencedora, nos termos dos artigos 13, incisos XI,XIII,XIV,XV.

Publique-se.

Alcides Mantovani

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA COM A ENTIDADE CIVIL ACAP- ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAPINZAL.

Publicação Nº 2207736

Processo Licitatório Nº 0089/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 31 da Lei n. 13.019/2014, com a Entidade Civil ACAP- Associação Dos Acadêmicos De Capinzal, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atendimento de custeio com transporte de estudantes do ensino superior residentes no município de Zortéa e matriculados em cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino de Joaçaba.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 02 de Setembro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

ATA 228.03.2019 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 29 AGOSTO 2019

Publicação Nº 2207135

Às oito horas e quinze minutos do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Vice-Prefeitos e convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 04, folha n° 37 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 03/2019 de 14 de agosto de 2019. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidente de Câmaras de Vereadores presentes, o Presidente Rogério Luciano Pacheco declarou aberta a assembleia, agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos assuntos constantes na ordem do dia. Ato contínuo convidou a senhora Ivanete Grendene, Secretária Administrativa da Amauc para secretariar a reunião. Ordem do dia. 1) Apreciação da ata da assembleia do dia 14 de junho, que após lida foi aprovada por unanimidade. 2 – Participação do IBGE: Presidente Pacheco passou a palavra para Senhor Roberto Thums – Coordenador do IBGE – Concórdia, o qual relatou sobre os preparativos para o Censo Demográfico 2020, as etapas preparatórias e a importância do Censo para o planejamento municipal em todas as áreas. Explicou que o IBGE está iniciando as reuniões de planejamento nos municípios para as quais é importante a participação do Prefeito e das secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e Assistência Social. Frisou a importância da parceria dos municípios para que o resultado seja preciso e solicitou apoio na divulgação de seleção de recenseadores. Colocou-se à disposição e agradeceu o espaço. 3 – Projeto Recuperar: Prefeito Pacheco passou a palavra para o Coordenador da Central de Atendimento a Municípios (CAM), Gabriel Arthur Loeft, o qual explanou sobre a operacionalização do convênio a ser firmado entre o Consórcio Lambari/Amauc e o Governo do Estado de Santa Catarina de acordo com o Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, o qual instituiu o Projeto Recuperar. O Projeto Recuperar consiste na manutenção da pista (tapa buraco), roçada, sinalização e desobstrução da drenagem. Frisou que o projeto não incluiu obras estruturantes ou recuperação de estradas em estado precário, pois essa continuará sendo obrigação do Governo do Estado, com o Projeto Recuperar, o Governo pretende dobrar a aplicação de recursos em manutenção de estradas. A partir do próximo ano a previsão é de que o projeto receba R$ 120 milhões por ano, o que representa um crescimento de 124% em relação aos R$ 53,5 milhões aplicados em 2018 nas rodovias estaduais. Após a assinatura do programa com o estado o consórcio deverá cadastrar o plano de trabalho dentro do SIGEF e após a aprovação do plano de trabalho, será assinado o convênio para posteriormente acontecer o repasse da verba para a realização da primeira etapa do projeto, a fim de que o consórcio faça a gestão desses recursos para a manutenção das rodovias estaduais. Gabriel salientou que a licitação já poderia ser lançada em paralelo com a aprovação do plano de trabalho, visando agilizar o processo. O Prefeito de Seara, Edemilson Canale, questionou a Gabriel três pontos referentes ao projeto. O primeiro é referente à importância do diagnóstico de todas as rodovias em cada município, pois atualmente os municípios não possuem a mensuração da real situação, salientou a importância do diagnóstico, pois só através dele que os municípios poderão elencar as 3 obras prioritárias para efetuar a recuperação das rodovias, conforme solicitação do Governo do Estado. O segundo é sobre a preocupação referente aos valores distribuídos para cada região e, por último, questionou sobre as responsabilidades do consórcio com relação as rodovias estaduais. Em resposta aos questionamentos do Prefeito Canale o senhor Gabriel explanou sobre a responsabilidade civil e criminal, explicando que neste projeto não serão realizadas obras de recuperação de rodovias, até porque isso implicaria em alteração legislativa e isso não é o caso, pois esse projeto se trata de uma parceria interfederativa, então a jurisdição continua sendo do estado A responsabilidade do consórcio é na fiscalização da empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção, para que a mesma cumpra as regras impostas para a efetiva manutenção, salientando que a responsabilidade pela rodovia continua sendo gerida pelo Governo do Estado, pois o estado não está outorgando a rodovia para os municípios. No que se refere a valores, o valor disponível aos municípios consorciados ao Consórcio Lambari será de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) mensais. A região deve receber o valor de R$ 2.774.577,95 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), divididos em cinco parcelas mensais, a contar da publicação do convênio, para atender um total de 337,20 km de estradas estaduais. Gabriel salienta que o Governo do Estado entende que este valor não será o suficiente nestes primeiros meses, considerando a atual situação das rodovias. Quanto aos diagnósticos das rodovias, Gabriel relata que neste convênio poderá ser contratada a fiscalização e assessoria, não podendo pagar pessoal, mas sim uma empresa ou uma pessoa jurídica que faça esse serviço, podendo ser tanto para a realização do diagnóstico quanto a fiscalização do serviço, sugerindo que este trabalho seja contratado antes do que a contratação da empresa que irá realizar o serviço de manutenção. O Secretário Executivo da AMAUC Roberto Kurtz Pereira destaque que após esses 6 meses iniciais do projeto, caso o governo entender como positivo essa parceria entre consórcios, a ideia é transformar este projeto em Lei. Conforme destacou o Presidente da Amauc, Prefeito de Concórdia Rogério Luciano Pacheco, o Consórcio Lambari fará a contratação e ficará responsável pela execução e fiscalização do serviço, em parceria com o Estado que também irá fiscalizar a execução das obras. O próximo passo será reunir os prefeitos e equipes técnicas para elencar as prioridades e a melhor forma de aplicação do recurso. Na sequência dos trabalhos o consórcio vai aguardar que o Governo encaminhe o modelo para cadastramento da proposta de trabalho, com eleição das prioridades. Tão logo esta etapa seja concluída o recurso será liberado. Gabriel agradeceu a oportunidade e deixou a Central de Atendimento aos Municípios à disposição dos Prefeitos. Prefeito Pacheco agradeceu a participação e os esclarecimentos referentes ao projeto, sendo que a Amauc e o Consórcio Lambari vão continuar a cumprir as etapas para a efetivação do projeto com a maior brevidade possível. 4 – Assuntos Gerais: 4.1 – Capacitação Revit: Senhor Roberto e a arquiteta Vanessa informaram que de 9 a 13 de setembro as equipes de Engenharia, Arquitetura e Topografia estarão participando de capacitação com o software Autodesk Revit, motivo pelo qual não haverá atendimento aos municípios nesse período. Explicou a importância desse treinamento tendo em vista a obrigatoriedade para apresentação dos projetos ao Governo Federal na plataforma BIM; implementar padrão regional de projetos, alimentação de dados dentro da plataforma o que ocasionará precisão e agilidade na execução dos orçamentos evitando retrabalhos e desperdícios de materiais nas obras. Arquiteta Vanessa falou que posteriormente os municípios poderão se organizar para que os servidores da área de projetos possam fazer a capacitação. 4.2 – Indicação representantes da Amauc para os Colegiados Estaduais de Defesa Civil, Esportes e Defesa ao Consumidor: Senhor Roberto apresentou o ofício da Fecam com a solicitação de indicação de dois representantes da região para cada um dos colegiados acima citados. Após considerações dos Prefeitos ficou definido que a Amauc, neste momento, não indicará nenhum nome tendo em vista que acontecem muitas reuniões em Florianópolis o que ocasiona excesso de gastos e de tempo do servidor, pois

muitas vezes para uma reunião de 3 horas o servidor precisa se ausentar um dia e meio ou dois dias do trabalho. Senhor Roberto falou que já tem sugerido à Fecam para que sejam incentivadas as reuniões virtuais, evitando deslocamentos e despesas. 4.3 - Divulgação de eventos e audiências públicas: 4.3.1 - Fórum das Cidades Digitais do Oeste Catarinense: Prefeito Pacheco divulgou este evento que pela primeira vez será no oeste catarinense, no dia 19 de setembro, no auditório do Centro Cultural Concórdia. Serão apresentadas experiências inovadoras de municípios, entre eles de Concórdia e de Lindóia do Sul. Entre os objetivos do evento destaca-se a inovação dos serviços públicos através da tecnologia de informação e de infraestrutura. 4.3.2 – Congresso de Prefeitos: de 24 a 26 de setembro, na Arena Petry em São José, organizado pela Fecam, com eventos paralelos como o Seminário de Inovação de Tecnologia, Seminário de Meio Ambiente, Seminário de Educação, entre outros. Inscrições gratuitas e programação completa estão disponíveis no site da Fecam. 4.3.3 – Audiências Públicas da Alesc: 30 de agosto, às 15 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores de Seara, com o tema "Retirada de animais mortos das propriedades rurais de SC" e, no dia 2 de setembro, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura de Chapecó, com o tema "A morosidade na emissão de licenças pelo IMA na região do Oeste de SC". 4.3.4 – Expo Concórdia: Prefeito Pacheco divulgou a Expo Concórdia que se realizará de 6 a 15 de setembro no Parque de Exposições. Entregou um convite aos Prefeitos e Prefeitas para participação no Projeto "Raízes de Concórdia", ocasião em que acontecerão palestras com o Conrado Engel, Gilberto Tomazzoni e Luiz Fernando Furlan, nos dias 10, 11 e 12, respectivamente. Os palestrantes são de Concórdia e pessoas que alcançaram sucesso no mundo empresarial. 4.3.5 - Festival da Canção de Irani: Prefeito Sivio convidou a todos para prestigiarem o FIMUSI que será de 11 a 15 setembro, dentro da programação da semana do município, nas categorias infantil e adulto em diversos estilos, com baile de encerramento. 4.3.6 – Festival da Canção em Ipumirim: Prefeito Volnei convidou para o Festival da Canção de Ipumirim, que iniciou ontem dia 28, com recorde de inscritos, 194 inscrições de toda região sul, com R$ 40.000,00 de premiação. 4.4 - Prefeita Leani agradeceu à equipe do Consórcio Lambari na realização do projeto "A Criança e a Natureza na Capital Catarinense da Cuca", que se realizou de 5 de agosto a 9 de setembro. Destacou o empenho e a dedicação da equipe. 4.5 - Gravação de vídeo para Fecam: a pedido da Fecam foram definidos temas prioritários a serem debatidos no Congresso de Prefeitos: Reforma Tributária e Pacto Federativo. Será gravado um vídeo do Presidente da Amauc – Prefeito Pacheco, expondo a importância desses temas e enviado à Fecam. Os vídeos gravados por todas as associações de municípios estão sendo veículos pelas redes sociais da Fecam/Egem. 4.6 – Notificação do Ministério Público do Trabalho - MPT: Prefeito Canale informou que recebeu notificação do MPT com relação à assinatura de TAC sobre servidor trabalhar em função diversa daquela registrada em documento, fornecimento de EPIs, treinamento de segurança no trabalho, entre outros. Alertou de que os demais municípios devem receber a mesma notificação no decorrer dos dias. 5 - Entrega de quadros (imagem aérea dos municípios). O secretário convidou o Presidente Pacheco e o Presidente Volnei Schmidt – Amauc e Consórcio Lambari respectivamente, para fazerem a entrega aos municípios de Seara (03 abril), Alto Bela Vista (4 de julho), Concórdia (29 de julho), Peritiba (15 agosto), Ipira (15 agosto), Jaborá (11 setembro) e Irani (11 setembro), de um quadro com a imagem aérea desses municípios, como forma de comemorar a emancipação política-administrativa. Esclareceu que estes quadros foram elaborados em conjunto das equipes do Consórcio Lambari e da Amauc, com o uso de drone. A foto em 360º, é interativa e está disponível aos municípios. Esclareceu ainda que, no decorrer do ano, por ocasião de cada aniversário dos municípios, as fotos serão publicadas nas redes sociais, principalmente no facebook. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – Secretária Administrativa, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

VISTO:
EM 16/10/2019
ROBERTO KURTZ PEREIRA - OAB/SC nº 22.519

TERMO ADITIVO Nº 15 DO CR N°01/2019 - XAVANTINA

Publicação Nº 2206338

TERMO ADITIVO Nº 15 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ENOIR FAZOLO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 15 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Concurso Público para preenchimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva para provimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, de 21 de Outubro de 2019, da Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

É de responsabilidade do Município de XAVANTINA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Concurso Público e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;

V – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – A organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) e demais materiais que serão utilizados para os testes em plenas condições de funcionamento, bem como materiais e equipamentos de segurança utilizado em cada prova prática;
VII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Concurso Público;
VIII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Concurso Público;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de XAVANTINA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos das provas escritas, da folha resposta, lista de presenças, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escritas;
VIII – Seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação das provas práticas;
IX – Publicar o resultado preliminar das provas escritas, prova de títulos e das provas práticas;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 23.675,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Xavantina da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais), após a conclusão do Concurso Público.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Xavantina fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Xavantina efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Xavantina, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Xavantina efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Concurso Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 21 de Outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de XAVANTINA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos
ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS - Estimada						
	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC						
	Nível Superior (50 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Fonoaudiólogo	25	5	5	5	40	R$ 2.200,00
	Odontólogo	25				25	R$ 1.375,00
	Auditor de Controle Interno	25				25	R$ 1.375,00
	Fisioterapeuta	25				25	R$ 1.375,00
						TOTAL R$	R$ 6.325,00
	Nível Médio (50 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Técnico em Enfermagem	25	5	5	5	40	R$ 2.200,00
						TOTAL R$	R$ 2.200,00
	Nível Fundamental (50 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Agente de Atividades Gerais	25	5	5	5	40	R$ 2.200,00
	Motorista	25				25	R$ 1.375,00
	Operador de Máquinas	25				25	R$ 1.375,00
						TOTAL R$	R$ 4.950,00
1	Despesas Prova Objetiva	R$ 13.475,00					
2	Despesas Administrativas	R$ 2.500,00					
3	Coordenação AMAUC Prova Escrita (02 pessoas)	R$ 600,00					

4	Fiscais de Sala e Corredor para aplicação da Prova Escrita (valor pago por fiscal R$ 80,00, estimado precisar de 20 pessoas)	R$ 1.600,00					
5	Prova Prática - Motorista e Operador de Máquinas	R$ 5.000,00					
6	Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00					
	Total	R$ 23.675,00					

AMAVI

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019

Publicação Nº 2206435

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019
PRÊMIO AMAVI EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 2019
Gestão e Prática da Docência

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Isamar de Melo, no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações no cronograma do Edital de Concurso nº 02/2019 para o Prêmio AMAVI Educação de Qualidade 2019: Gestão e Prática da Docência, resolve proceder à seguinte retificação:

I - Onde se lê:

"1.1. A solenidade de premiação será no dia 07 de novembro de 2019, com início às 19 horas, no Clube de Caça e Tiro Dias Velho, em Rio do Sul, em sessão pública."

Leia-se:

"1.1. A solenidade de premiação será no dia 13 de novembro de 2019, com início às 19 horas, no Clube de Caça e Tiro Dias Velho, em Rio do Sul, em sessão pública."

Rio do Sul, 24 de outubro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente da AMAVI

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2206617

RESOLUÇÃO nº 18/19

Considerando a obrigatoriedade de implementação do uso exclusivo de meio eletrônico, via plataforma 1Doc, de todo o tramite documental e processual administrativo, inclusive a assinatura eletrônica de documentos, sob pena de não conhecimento; e

Considerando a necessidade de uniformizar, agilizar e aperfeiçoar a gestão e organização de documentos, com o menor consumo possível de recursos materiais e de pessoal.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Dada a necessidade de adaptar os anexos desta resolução ao tramite eletrônico.

RESOLVE:
Capitulo I
Do Quadro de Horários e do Controle de Frequência / Ponto Eletrônico

Art. 1° - O horário regular de trabalho dos empregados da AMMVI constará do quadro de que trata o Anexo I desta Resolução, organizado

conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e afixado em lugar bem visível, preferencialmente na recepção da AMMVI, sendo discriminativo para cada empregado em razão de não existir horário único para todos os empregados da Associação. (Art. 74 da CLT)

§ 1o - É obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, pelos empregados da AMMVI, em registro eletrônico, devendo haver pré-assinalação do período de intervalo intrajornada. (§ 2º do art. 74 da CLT)

§ 2o – É obrigatório a observância do intervalo intrajornada para alimentação ou repouso de, no mínimo, uma hora, sendo vedado o labor em jornada extraordinária durante o mesmo.

§ 3o - O superior imediato poderá, excepcionalmente, determinar horário distinto ao colaborador, desde que respeitada à jornada de trabalho prevista e a concessão do intervalo intrajornada, e que a medida seja necessária a melhor realização do serviço.

Art. 2° - O controle de frequência dos colaboradores da AMMVI, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por meio eletrônico, com a identificação digital do colaborador ou cartão de identificação funcional (crachá), sujeito ao controle e gerenciamento pelo setor próprio da AMMVI e/ou pela chefia imediata.

§ 1o - Eventual saída particular durante o horário de trabalho deverá ser autorizada pela Chefia Imediata e, obrigatoriamente, registrada no sistema de controle de frequência para desconto da jornada de trabalho, por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, sob pena de restar caracterizada infração disciplinar, punível com as penalidades de advertência, suspensão ou demissão.

§ 2o – O registro indevido de horas, a realização de horas extras não autorizadas ou a omissão reiterada do registro de ponto ou de saídas particulares, pelo colaborador, contrariando as disposições desta Resolução, constitui descumprimento de dever funcional e inobservância de proibição estabelecida no Regulamento de Pessoal da AMMVI, bem como falta grave, a ser considerada como justa causa para rescisão do contrato de trabalho pela AMMVI, se for o caso. (Art. 482 da CLT)
§ 3o – Entende-se por registro indevido a marcação de ponto antes de cinco minutos do horário regular de cada colaborador na entrada do serviço ou cinco minutos depois do horário de saída deste, sem justificativa de trabalho, conforme disposto no artigo 4º desta Resolução.

Capitulo II
Da Jornada de Trabalho

Art. 3° - A duração normal do trabalho para os colaboradores, em qualquer atividade da AMMVI, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite. (Art. 58 da CLT)

§ 1o - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (Art. 58, § 1º, da CLT)

§ 2o - O tempo despendido pelo colaborador desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador. (Art. 58, § 2º, da CLT)

§ 3o - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. (Art. 61, caput e § 1º, da CLT)

Art. 4° - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho de cada empregado, conforme definido no Quadro de Horários (artigo 1º) e cadastrado no sistema eletrônico.

§ 1º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o colaborador esteja à disposição da AMMVI, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada. (Art. 4º da CLT)

§ 2o - Por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do art. 58 da CLT e § 1º do art. 3º desta Resolução, quando o colaborador, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da Associação para exercer atividades particulares, entre outras: (Art. 4º, § 2º, da CLT)
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

§ 3o – O setor responsável pela área de recursos humanos na AMMVI e/ou a Chefia Imediata deverão fazer a fiscalização do horário registrado pelos empregados, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

§ 4º - Também não será considerado tempo a disposição da AMMVI ou de efetivo trabalho o horário dispendido pelo empregado para fins de deslocamento e participação em evento de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou estudo, de seu interesse, mesmo que autorizado

pela AMMVI e dispensado do cumprimento da jornada regular de trabalho.

Art. 5º - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual de trabalho (Art. 59 da CLT), observando-se a necessidade de prévia autorização para seu labor.

§ 1o - A remuneração da hora extra autorizada será superior à da hora normal, conforme Regulamento de Pessoal da AMMVI.

§ 2o - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de prévio acordo individual de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo destinado a compensação, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (Art. 59, § 2º, da CLT)

§ 3o - O banco de horas de que trata o § 2o deste artigo deverá ser pactuado por acordo individual escrito (Anexo III), observando-se que a compensação ocorra no período máximo de seis meses. (Art. 59, § 5º, da CLT)

§ 4o – Também é lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual (Anexo IV), tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês. (Art. 59, § 6º, da CLT)

§ 5o - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2o, 3o ou 4º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão. (Art. 59, § 3º, da CLT)

§ 6° - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de entrada antecipada, saída particular durante o dia ou atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, observando-se que tal alteração fica limitada para até as 18:35 (dezoito horas e trinta e cinco minutos), devendo ser comunicada posteriormente ao Setor de Recursos Humanos, através do e-mail institucional.

Art. 6º - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (Art. 59-B da CLT)

Parágrafo único - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas. (Parágrafo Único do art. 59-B da CLT)

Capitulo III
Dos Períodos de Descanso

Art. 7º - Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso. (Art. 66 da CLT)

Parágrafo Único - A contagem de horas extras do colaborador à serviço em pernoite fora da sede somente poderá ocorrer se reduzido o tempo mínimo de onze horas consecutivas de descanso.

Art. 8º - Será assegurado a todo colaborador um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. (Art. 67 da CLT)

Art. 9º – Todos os colaboradores em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, devem obrigatoriamente usufruírem do intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. (Art. 71 da CLT)

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. (§ 1º do art. 71 da CLT)

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. (§ 2º do art. 71 da CLT)

§ 3o - A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, nas situações de que trata o § 3º do art. 3º desta resolução, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (§ 4º do art. 71 da CLT)

§ 4o – O empregado da AMMVI deverá observar, obrigatoriamente, o intervalo intrajornada mínimo, mesmo quando em serviço externo ou viagem à serviço, adotando planejamento eficiente para programação das suas atividades em consonância com esta determinação.

Capitulo IV
Das Condições Gerais
Art. 10 - Quando o colaborador se ausentar da sede da AMMVI para realizar trabalho externo ou participar de eventos de formação e/ou aperfeiçoamento, por determinação do Presidente, do Diretor Executivo ou de seus substitutos legais, ou a pedido, devidamente autorizado pelo Diretor Executivo, ficará dispensado do registro de frequência, cabendo ao Setor de Recursos Humanos homologar a ocorrência posteriormente, mediante solicitação justificada (Anexo II).

§ 1º - Durante os afastamentos de que tratam o caput deste artigo serão considerados usufruídos os períodos de descanso ou os intervalos intra e inter jornada, conforme artigos 7º, 8º e 9º desta Resolução.

§ 2º - Quando o afastamento, para os fins do caput deste artigo, partir de determinação do Presidente, do Diretor Executivo ou de seus substitutos legais, inclui-se no horário de trabalho os períodos de deslocamento, a partir da sede da AMMVI, ou, no caso do empregado estar com o veículo em casa, a partir do horário de saída rumo ao destino do evento, conforme monitoramento de frota, bem como as horas de realização deste, conforme programação do evento ou comprovante de realização, e as utilizadas no deslocamento entre o evento e o local de hospedagem, se for o caso, e de retorno.

§ 3º - Quando a participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento ou capacitação não proceder de determinação do Presidente ou Diretor Executivo, ou seja, tenha ocorrido a pedido do interessado, será considerado apenas cumprido o horário regular de trabalho, se for o caso, sem qualquer acréscimo, devendo, ainda, em qualquer caso, o empregado cumprir o restante da jornada de trabalho, se houver possibilidade de retorno antes de seu término.

§ 4º - Nas situações de que trata este artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Art. 11 - Na hipótese do colaborador, por esquecimento, deixar de registrar o horário de sua entrada ou saída do trabalho, inclusive para fins particulares durante o expediente, o Setor de Recursos Humanos poderá, mediante solicitação justificada (Anexo II), em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, promover a correção da frequência, informando ao Diretor Executivo eventuais abusos, falta de assiduidade ou desídia. (Alterado pela resolução 18/2019)

§ 1º - Será estabelecido, pelo Setor de Recursos Humanos, o uso de formulários padrão para justificativa de que trata este artigo e/ou autorização de compensação a conta do "banco de horas", bem como para justificativa do empregado por registro de entrada antecipada ou saída após o horário regular.

§ 2º - Será considerado abuso o uso reiterado de justificativa por esquecimento para correção do ponto por mais de 05 (cinco) vezes no intervalo de um (01) mês, nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 12 - Eventuais faltas ou atrasos, fora da hipótese tratada no § 6º do artigo 5º desta Resolução, deverão ser justificadas ao Diretor Executivo, que avaliará a justificativa e solicitará ao Setor de Recursos Humanos o desconto ou a compensação do atraso ou falta.

§ 1º - As ausências, posteriormente justificadas na forma do "caput" deste artigo, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, só poderão ser compensadas na forma desta Resolução, acaso o empregado comunique seus motivos imediatamente ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da AMMVI, na primeira oportunidade e na forma possível (telefone, mensagem, whatsapp), e tenha aderido formalmente ao "banco de horas", mediante subscrição do competente acordo individual de trabalho que passará a incorporar o seu contrato de trabalho, para todos os fins legais.

§ 2º - Não havendo a compensação prevista no parágrafo anterior, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do colaborador, automaticamente, no mês da ocorrência ou no subsequente, na forma do Regulamento de Pessoal da AMMVI.

Art. 13 – Para os fins desta Resolução, considera-se colaborador todo empregado, estagiário ou contratado da AMMVI, ora submetidos ao controle regular e obrigatório da jornada de trabalho.

Art. 14 - Compete ao Setor de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos colaboradores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

Art. 15 – Fica instituído o sistema de 'Banco de Horas', que irá possibilitar aos colaboradores que aderirem formalmente por acordo individual, conforme modelos anexos nesta Resolução, armazenarem horas trabalhadas, a maior ou a menor, durante o mês para compensação, nos moldes da presente resolução.

§ 1º - O prazo máximo para compensação das horas acumuladas (banco de horas) será de seis meses (Art. 59, § 5º da CLT), a contar da primeira hora incluída no mesmo, exceto para a situação de que trata o § 4º do artigo 5º desta Resolução, sendo definida/autorizada a data de compensação pela AMMVI.

§ 2º - Em caso de desligamento de qualquer dos colaboradores abrangidos por este artigo, as horas por ele eventualmente devidas serão descontadas na rescisão contratual.

§ 3º - Fica estabelecido que o "banco de horas" do colaborador corresponde tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

§ 4º - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada de trabalho somente integrarão o banco de horas quando, devida e previamente, autorizadas pela chefia imediata e registradas por meio do sistema eletrônico de ponto.

§ 5° - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, fora da hipótese tratada no § 6º do artigo 5º desta Resolução, será necessária autorização prévia do chefe imediato.

§ 6° - As requisições de compensação de horário deverão ser autorizadas na forma desta Resolução.

§ 7° - Entende-se por requisição de compensação de horário a utilização das horas trabalhadas além da carga horária normal e registradas positivamente no banco de horas.

Art. 16 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios desta Resolução não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

Art. 17 - Se houver interesse do colaborador, e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Diretor Executivo, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

Art. 18 - Ocorrendo a necessidade de ausências temporárias durante o expediente, saídas antecipadas ou entradas tardias, por motivos particulares deverá ser registrado a saída e/ou entrada no sistema de controle de ponto eletrônico, tantas vezes quantas forem as ocorrências, devendo serem objeto de comunicação por e-mail ao Setor de Recursos Humanos, bem como solicitação para compensação no "Banco de Horas", mediante autorização do Diretor Executivo ou responsável pelo setor, se for o caso.

Parágrafo único - A falta de registro das saídas particulares no sistema de controle de ponto eletrônico, caracteriza falta funcional e ausência injustificada, passível de desconto salarial e aplicação de sanções disciplinares.

Art. 19 – As jornadas individuais de trabalho ficam estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Os horários registrados no sistema de que trata o artigo 2º diferentemente do estabelecido no caput deste artigo, sem prévia autorização ou por imperiosa necessidade do serviço, deverão ser submetidos pelo colaborador à convalidação pela Chefia Imediata ou pelo Diretor Executivo, no dia seguinte de seu registro ou durante o mesmo mês, sob pena de desconto, no caso de não cumprimento da jornada, ou de não serem computadas as referidas horas extras para pagamento ou compensação.

§ 2º – O colaborador que for reincidente na laboração de hora extra, sem autorização ou convalidação, pratica falta grave, passando a responder por desídia no desempenho de suas funções.

§ 3º - Apenas mediante expressa autorização do Diretor Executivo, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

Art. 20 - São de utilização obrigatória e exclusiva por meio eletrônico via plataforma 1Doc, sob pena de não conhecimento, os documentos constantes dos anexos III a XXII, conforme discriminado abaixo:

1 (ANEXO III) – JUSTIFICATIVA DE NÃO MARCAÇÃO DE PONTO: Requerimento utilizado quando o/a colaborador/a deixou de registrar o ponto eletrônico na jornada habitual, ou realizou saída particular durante o expediente sem fazer o devido registro.

2 ANEXO IV) – JORNADA DE TRABALHO EXTERNO: Requerimento utilizado quando o/a colaborador/a realizou trabalho externo, e por esse motivo deixou de registrar o ponto eletrônico, além de solicitar que eventuais horas extras sejam incluídas em banco de horas ou pagas.

3 (ANEXO V) – JUSTIFICATIVA POR REGISTRO INDEVIDO DE ENTRADA ANTECIPADA OU SAÍDA TARDIA: Requerimento a ser utilizado em caso de o/a colaborador/a ter registrado mais cedo a entrada ou mais tarde a saída, por razões diversas da prestação de serviços à AMMVI.

4 (ANEXO VI) – SOLICITAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA: Requerimento utilizado para a AMMVI, por meio da Diretoria ou Chefia imediata, solicitar a realização de jornada extraordinária pelo colaborador (situação 1) ou para o/a colaborador/a requerer autorização de labor extraordinário (situação 2).

5 (ANEXO VII) – JUSTIFICATIVA POSTERIOR DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO HIERÁRQUICA: Requerimento utilizado para que o/a colaborador/a solicite a homologação do superior hierárquico quanto às horas extras laboradas posteriormente à sua realização, pois não estavam previstas e houve necessidade imperiosa.

6 ANEXO VIII) – AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DE BANCO DE HORAS: Requerimento utilizado pelo/a colaborador/a para requerer a fruição do saldo positivo no banco de horas, ou, no caso de saldo negativo, requerer o registro dessa ausência a ser recuperada posteriormente. Marcar a opção urgente, para destacar dos demais requerimentos.

7 (ANEXO IX) – MODELO JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE FRUIR O BANCO DE HORAS E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO: Requerimento para solicitar o pagamento do saldo positivo do banco de horas, justificadamente, quando não for possível sua fruição.

8 (ANEXO X) – REQUERIMENTO DE FÉRIAS: Requerimento a ser utilizado para requisição de férias, tanto seu gozo como conversão em pecúnia. No caso de gozo de férias, é necessário observar que o período de gozo pode ser fracionado em até três, sendo que um não pode ser menor que 5 dias e um deles deve ser de pelo menos 14 dias (art. 134 §1º CLT). No caso de férias em pecúnia, o colaborador deve efetuar a solicitação em até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo, para ter sua solicitação absolutamente acatada (art. 143 § 1º CLT).

9 (ANEXO XI) – REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO: Requerimento utilizado pelo/a colaborador/a que tomou multa conduzindo veículo da Associação, pedindo o parcelamento do desconto em folha em até três vezes. Anexar o Auto de Infração/Multa.

10 (ANEXO XII) - REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE TITULAR OU DEPENDENTE NO PLANO DE SAÚDE: Requerimento a ser utilizado quando o colaborador/a quiser ser incluído no Plano de Saúde aderido pela Associação, ou quiser incluir um dependente.

11 (ANEXO XIII) - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO OU RENÚNCIA DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE: Requerimento a ser utilizado

para requerer a concessão ou a renúncia do benefício do Vale-Transporte, podendo esta opção ser alterada a qualquer momento pelo/a colaborador/a, mediante novo requerimento.

12 (ANEXO XIV) – REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTIVAL POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO: Requerimento a ser utilizado para solicitar a progressão vertical em razão de conclusão de cursos, como pós-graduação, mestrado, doutorado, ou 120 horas de cursos relacionados ao assunto/matéria do cargo ocupado, conforme previsão no Art. 40, parágrafo único, do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI. Importante: não são considerados como nova titulação os cursos exigidos como requisitos à ocupação do cargo (art. 41, §2º), nem cursos em duplicidade e/ou cuja carga horária não esteja prevista no certificado (art. 43). Anexar certificados para comprovação da realização das capacitações.

13 (ANEXO XV) - REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR ANTIGUIDADE E DESEMPENHO: Requerimento para solicitar o pagamento de adicional por antiguidade e desempenho, mediante o cumprimento dos requisitos do §3º do art. 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal. Anexar os certificados para comprovação da realização das capacitações.

14 (ANEXO XVI) - REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FORMAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO: Requerimento a ser utilizado pelo/a colaborador/a para duas situações: I – curso de participação obrigatória, para requerer o ressarcimento das despesas, e informar que o registro de frequência será justificado posteriormente; II – curso à pedido do interessado, para solicitar o ressarcimento de despesas, sendo que será considerado apenas o horário regular de trabalho, sem qualquer acréscimo, devendo ainda o empregado cumprir o restante da jornada de trabalho, se houver possibilidade de retorno antes de seu término.

15 (ANEXO XVII) - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO OU OUTRO CURSO DE INTERESSE DA ENTIDADE EMPREGADORA: Requerimento a ser utilizado para requerimento de auxílio financeiro na realização de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos de interesse da Associação (art. 51 Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI). Anexar comprovante de matrícula, bem como boletos de pagamento da matrícula e das mensalidades, além da programação do curso.

16 (ANEXO XVIII) - REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO: Requerimento para alterar o horário de trabalho do/a colaborador/a ou estagiário/a, sendo que no caso deste último, deve ser envolvido o supervisor do estágio no documento.

17 (ANEXO XIX) - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA: Previsão do Regulamento do Quadro de Pessoal: art. 4º, parágrafo único: O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento) da estabelecida neste regulamento, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

18 (ANEXO XX) - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTÁGIO: Conforme previsão no art. 10 §2º da Lei nº 11.788/08: "Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante". OBS: quem autoriza é o supervisor do estágio, cumpridos o requisito de calendário de avaliações previamente definido.

19 (ANEXO XXI) – PEDIDO DE DEMISSÃO: modelo de carta de demissão, na qual o/a colaborador/a deve assinalar se vai cumprir o aviso prévio ou pede dispensa. Imprescindível assinatura digital 1Doc para validade do documento.

20 (ANEXO XXII) - PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO: modelo de pedido de rescisão do contrato de estágio. Imprescindível assinatura digital 1Doc para validade do documento.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 18/18, de 22/11/2018.

Blumenau - SC, em 16 de outubro de 2019; 50º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

ANEXO I

DO QUADRO DE HORÁRIOS - AMMVI

Nome do empregado	Denominação do emprego	Carga Horária Semanal	Horário Regular	
			de Trabalho	Intrajornada
SECRETARIA GERAL				
JOSÉ RAFAEL CORREA	Diretor Executivo	40 horas	Das 07:30 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:30 hs
Unidade de Apoio Administrativo				
Setor Administrativo e Institucional				
GIOVANA PERON	Secretária Executiva	40 horas	Das 08:30 as 17:30 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Setor Financeiro e Contábil				

VALDETE KORZ MARQUES	Contadora	40 horas	Das 07:30 as 16:30 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
LUCAS CIRILO	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
ISABELLA OTAVIANO FURLAN SANADA	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
WILSON DE SOUZA	Estagiário	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	
LUIZA SENS WEISE	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Setor Operacional e de Controle				
SABRINA FURLANI	Agente de Controle Interno	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
BEATRIZ PADILHA	Auxiliar Administrativo	40 horas	Das 08:30 as 17:30 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Setor de Comunicação Social				
MICHELE PRADA	Assessora de Comunicação Social	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Unidade de Apoio Técnico				
Assessoria Contábil e Orçamentária				
-	-	-	-	
Assessoria Econômica e Fazendária				
CÉLIO FRANCISCO SIMÃO	Assessor Econômico	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Assessoria de Tecnologia da Informação				
MIGUEL ANGELO CAVALCANTE FERREIRA	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
Assessoria Jurídica				
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO	Advogado	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
ARTUR HELDER LIMA DUARTE	Estagiário	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	-
Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia				
RICHARD BUCHINSKI	Arquiteto Urbanista	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
ISADORA REIS	Arquiteto Urbanista	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
VANESSA CRISTINA DE SOUSA	Engenheira Civil	40 horas	Das 09:00 as 18:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
JAQUELINE MOTA FRANÇA	Estagiária	20 horas	Das 08:00 as 12:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	-
Assessoria de Saneamento e Meio Ambiente				
SIMONE GOMES TRALESKI	Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente	40 horas	Das 08:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	Das 12:00 as 13:00 hs
LUCCA MORATELLI	Estagiário	20 horas	Das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª-feira	
Assessoria de Assistência Social e Educação				
-	-	-	-	-

Obs.: Quadro de Horários sujeito a alteração excepcional pela necessidade de serviço.

ANEXO II

MODELO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA, PACTUAÇÃO DE HORAS EXTRAS, INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS SEMESTRAL E COMPENSAÇÃO DE HORAS E/OU JORNADAS

Considerando que:
- as partes tem interesse recíproco de aditar o Contrato de Trabalho vigente, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, e as disposições da Resolução AMMVI nº 10/19;
- os artigos 4º, § 2º, e 58, §§ 1º e 2º, da CLT estabelecem situações onde o tempo, mesmo que registrado no sistema de controle do ponto pelo(a) Empregado(a), não será considerado tempo à disposição da Empregadora, ou seja, não será computado para qualquer efeito na

jornada regular de trabalho ou na jornada extraordinária;
- o artigo 59, caput da CLT estabelece a necessidade de acordo escrito para jornada extraordinária;
- o artigo 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT, bem a Resolução AMMVI nº 10/19, autorizam a instituição de banco de horas, bem como a compensação de horas e/ou jornada de trabalho;

As partes, abaixo qualificadas, que mantém relação de emprego urbano, promovem, por meio do presente termo, o ADITAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, tendo justo e acordado a possibilidade de prorrogação de jornada de trabalho, a pactuação de horas extras, a instituição de banco de horas e a compensação de horas e/ou jornadas de trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – Da Identificação das Partes e Da Jornada de Trabalho:

1.1 - Empregadora: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro da Velha, CEP. 89036-200, em Blumenau (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2 - Empregado(a): (nome)_____, RG nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____, (estado civil)_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro ____, CEP. _____, na cidade de _____/SC, admitido(a) pela Empregadora em _____, ocupando o cargo de _____, com jornada regular de trabalho das _____ as _____ de _____ a _____, com intervalo intrajornada de uma (01) hora, pré-assinalado das ___ as ___ horas, totalizando a carga horária de _____ (_____) horas semanais.

1.3 - Os registros de início e encerramento da jornada regular de trabalho poderão ser feitos entre as 06:55 (seis horas e cinquenta e cinco minutos) e 18:05 (dezoito horas e cinco minutos), em dias úteis de segunda a sexta-feira, respeitado o turno e horário de trabalho do(a) Empregado(a), conforme definido no Quadro de Horários e cadastrado no sistema informatizado.

1.3.1 - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o(a) Empregado(a) esteja à disposição da AMMVI, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

1.3.2 - Por não se considerar tempo à disposição da AMMVI, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1o do artigo 58 da CLT, quando o(a) Empregado(a), por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da AMMVI ou, em caso de trabalho externo, dos seus Municípios associados, para exercer atividades particulares, entre outras:
I - práticas religiosas;
II - descanso;
III - lazer;
IV - estudo;
V - alimentação;
VI - atividades de relacionamento social;
VII - higiene pessoal;
VIII - troca de roupa ou uniforme, enquanto não houver obrigatoriedade de realizar a troca na AMMVI.

1.3.3 - O setor responsável pela área de recursos humanos na AMMVI e/ou a Chefia Imediata do(a) Empregado(a) deverá fazer a fiscalização do horário registrado, exercendo o poder disciplinar em caso de irregularidade.

Clausula Segunda – Da Prorrogação de Jornada de Trabalho e Da Pactuação de Horas Extras:

2.1 - Por este acordo individual de trabalho (Art. 59 da CLT), a duração diária normal de trabalho do(a) Empregado(a) poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, observando-se a necessidade de prévia autorização da AMMVI para seu labor.

2.2 – A remuneração da hora extra autorizada e/ou homologada será superior à da hora normal, conforme Regulamento de Pessoal da AMMVI, ou seja:
I – em cinquenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 05:00 e 22:00 horas de segunda à sexta-feira;
II – em setenta por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado entre às 22:00 e 05:00 horas de segunda à sexta-feira;
III – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado aos sábados, domingos e feriados; e
IV – em cem por cento à da hora normal para serviço extraordinário laborado a qualquer tempo por profissionais do direito submetidos à Lei nº 8.906, de 04/07/1994 (§ 2º do art. 20).

2.3 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à AMMVI ou a seus Municípios associados, mediante solicitação do Superior Hierárquico (Anexo VIII da Resolução AMMVI nº 10/19) ou iniciativa do(a) empregado(a), caso este no qual deverá apresentar posteriormente o requerimento de "Justificativa da Necessidade de Jornada Extraordinária" (Anexo IX da Resolução AMMVI nº 10/19) ao Diretor Executivo para deliberação pelo reconhecimento/homologação ou não.

2.4 – Constitui mecanismo para comprovação da necessidade de realização de jornada extraordinária, mesmo para as situações já disciplinadas em Resolução (plantão na utilização externa do Auditório), a apresentação do requerimento de "Autorização para Jornada Extraordinária" (Anexo VI da Resolução AMMVI nº 10/19) à Chefia Imediata do(a) Empregado(a), que, anuindo, providenciará a despacho hierárquico e encaminhará o documentos ao Setor de RH da AMMVI para as providências legais (pagamento das horas extras em Folha ou registro das horas adicionais em Banco de Horas para compensação posterior).

Cláusula Terceira – Da Instituição de Banco de Horas Semestral:

3.1 – As partes pactuam a instituição de 'Banco de Horas', para dispensa do acréscimo de salário de que trata a cláusula anterior deste acordo, disciplinando que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de seis (06) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

3.2 – O 'Banco de Horas' irá possibilitar ao(a) Empregado(a) armazenar como crédito as horas trabalhadas extraordinariamente (a mais que a jornada regular) ou como débito ou horas de ausência em decorrência de atrasos ou saída antecipada, saídas particulares durante a jornada de trabalho ou faltas abonadas para compensação, de acordo com as regras normativas deste Instrumento e na forma da Resolução AMMVI nº 10/19.

3.2.1 - O "banco de horas" do(a) Empregado(a) será gerido pelo Setor de Recursos Humanos da AMMVI e corresponde, na forma deste acordo, tanto as horas acumuladas (saldo positivo) como as horas que faltem para completar a jornada regulamentar (saldo negativo).

3.2.2 - As horas laboradas excedentes da jornada contratual e compensadas de acordo com os critérios deste Instrumento não terão caráter de labor extraordinário e, para o efeito de compensação, serão computadas na base de uma por uma.

3.3 - O prazo máximo para compensação de horas será de seis meses (Art. 59, § 5º da CLT), a contar do registro no 'banco de horas', sendo a data de compensação definida/autorizada pela AMMVI.

3.3.1 - Para o gozo dos créditos contidos no banco de horas, será necessária requisição do(a) Empregado(a) e autorização previa do Chefe Imediato e/ou do representante legal da AMMVI (Anexo VII da Resolução AMMVI nº 10/19).

3.4 - Entrada antecipada ou permanência após o encerramento da jornada regular de trabalho somente integrarão o 'banco de horas' quando, devida e previamente, autorizadas pela Chefia Imediata do(a) Empregado(a) e registradas por meio do sistema eletrônico de ponto.

3.5 - Na hipótese de limite do prazo para compensação ou rescisão (extinção) do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária (saldo positivo no 'banco de horas'), o(a) Empregado(a) terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, observados os acréscimos regulares (item 2.2 deste acordo), calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

3.5.1 - Na hipótese de limite do prazo de compensação ou desligamento do(a) Empregado(a), por solicitação da extinção do Contrato de Trabalho ou por iniciativa da AMMVI, tendo débito de horas (saldo negativo no 'banco de horas'), as mesmas serão descontadas na folha de pagamento ou por ocasião da rescisão contratual, independentemente da natureza das verbas trabalhistas creditadas.

Clausula Quarta – Da Compensação de Horas e/ou Jornadas de Trabalho:

4.1 – Além do estabelecido na cláusula anterior, fica ajustada a possibilidade de compensação de horas no âmbito da semana, de modo que o(a) Empregado(a) cumpra o limite de horas semanais, podendo a extrapolação compensatória fazer com que a duração diária do trabalho atinja o limite de até 10 (dez) horas diárias, observado o necessário intervalo intrajornada.

4.2 - Não necessitará de prévia autorização a alteração eventual de jornada, no mesmo dia ou no dia seguinte, para compensação de atraso, involuntário e excepcional, de até 30 (trinta) minutos, observando-se que tal alteração fica limitada para até as 18:35 (dezoito horas e trinta e cinco minutos), devendo ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da AMMVI, por e-mail, até o dia posterior de trabalho.

4.3 - Observada a limitação de prazo para compensação, se houver interesse do(a) Empregado(a), e mediante sua expressa solicitação, com autorização prévia do Diretor Executivo da AMMVI, os saldos positivos de "banco de horas" poderão ser utilizados para compensações de dias de trabalho que antecedem ou sucedem as férias regulares ou aqueles intercalados em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, bem como em períodos de festa natalina e final de ano.

4.4 - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

4.5 – Apenas mediante expressa autorização do Diretor Executivo da AMMVI, serão computados para fins de compensação de ausência ou banco de horas o expediente cumprido pelo(a) Empregado(a) nos dias de ponto facultativo, vedando-se qualquer acréscimo.

4.6 - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais e Da Vigência do Acordo:

5.1 – As partes aceitam e reconhecem a validade plena das disposições da Resolução AMMVI nº 10/19 e do Regulamento de Pessoal da AMMVI, disciplinado na Resolução AMMVI nº 06/08 e alterações, bem como deste Acordo, se comprometendo a sua fiel observância.

5.2 - Este acordo entra em vigor da data de sua assinatura, incorporando-se ao Contrato de Trabalho mantido pelas partes, para todos os efeitos legais.

5.3 – A revogação deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da AMMVI ou do(a) Empregado(a), e independe da aceitação da outra parte.

E, por estarem justos e acertadas, as partes assinam o presente Acordo de Trabalho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, autorizando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local, ____/____/_____.

_____ _____
Empregado AMMVI
Nome: Representante Legal:

Testemunhas de que o presente ato é fruto da legítima e livre vontade das partes:

_____ _____
Nome: Nome:

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DE NÃO MARCAÇÃO DE PONTO

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria informar que:

( ) não efetuou corretamente o registro de (entrada/saída) no horário (matutino/vespertino) na(s) data(s) de __/__/____, porque _____, de forma que deve ser considerado o horário regular das _:_hs.

( ) não efetuou o registro de saída para fins particulares durante o expediente de trabalho na data de __/__/___ em razão de _____ _____, tendo permanecido ausente das __:__ até as __:__ hs, de forma que autorizo o desconto respectivo em folha de pagamento e/ou, em caso de autorização, que seja compensado o tempo de ausência em desconto do "banco de horas".

Desta forma, apresenta as devidas justificativas, solicitando autorização para retificação/regularização do registro de ponto na(s) data(s) acima referida(s).

Nestes termos,
Pede deferimento.

ANEXO IV

JORNADA DE TRABALHO EXTERNO

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria informar que esteve em trabalho externo na data de __/__/____, em (inserir local do trabalho externo), sem registro de ponto, de forma que deve ser considerado nesta data o horário das __: __hs até as __: __hs, com intervalo para almoço das __: __hs até as __: __hs.

Informo também que:

a) ( ) Não houve trabalho em jornada extraordinária;

b) ( ) Houve trabalho em jornada extraordinária, portanto requer sejam referidas horas:

( ) pagas em folha de pagamento, com os acréscimos do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

( ) incluídas em "Banco de Horas" para posterior fruição ou compensação de saldo negativo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

ANEXO V

JUSTIFICATIVA POR REGISTRO INDEVIDO DE ENTRADA ANTECIPADA OU SAÍDA TARDIA

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria informar que na data __/__/____, efetuou o registro de:

( ) entrada antecipada
( ) de saída tardia

De forma indevida, pois não houve contraprestação de serviços, não devendo se considerar tempo à disposição da AMMVI e nem ser computado como período extraordinário, considerando que este(a) colaborador(a), por escolha própria, buscou proteção pessoal, em face de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, e/ou adentrou ou permaneceu nas dependências da Associação para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene

pessoal, troca de roupa ou uniforme, etc., de forma que deve ser considerado apenas o horário regular de entrada e/ou saída do serviço (: hs).

Desta forma, apresenta as devidas justificativas, solicitando autorização para retificação/regularização do registro de ponto na(s) data(s) acima referida(s).

Nestes termos,
Pede deferimento.

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA JORNADA EXTRAORDINÁRIA

SOLICITANTE: 1 – ( ) AMMVI (Direção ou Chefia imediata)
2 – ( ) COLABORADOR(A) / ESTAGIÁRIO(A)

1 – ( ) Considerando a ocorrência de necessidade imperiosa, para fazer frente a motivo de força maior, e/ou para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à AMMVI ou a seus Municípios associados, vimos SOLICITAR que Vossa Senhoria, COLABORADOR(A), CARGO, LABORE EM JORNADA EXTRAORDINÁRIA, podendo a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, com pagamento das horas laboradas, devidamente acrescidas conforme Regulamento de Pessoal da AMMVI, na folha de pagamento, na(s) data(s) indicada no quadro abaixo:

Data	Horário	Justificativa

2 – ( ) NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, pedir AUTORIZAÇÃO PARA JORNADA EXTRAORDINÁRIA na (s) data (s) indicada no quadro abaixo, requerendo:

( ) o pagamento da horas laboradas, em folha de pagamento, com os acréscimos do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

( ) a inclusão das horas laboradas na jornada extraordinária em "Banco de Horas" para posterior fruição ou para compensação de saldo negativo.

Data	Horário	Justificativa

Nestes termos,
Pede deferimento.

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA POSTERIOR DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO HIERÁRQUICA

NOME DO COLABORADOR(A)/ESTAGIÁRIO(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, apresentar JUSTIFICATIVA POSTERIOR DA NECESSIDADE DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA para a(s) data(s) abaixo relacionada(s), requerendo reconhecimento e/ou homologação de Vossa Senhoria, requerendo:

( ) o pagamento da horas laboradas, em folha de pagamento, com os acréscimos do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

( ) a inclusão das horas laboradas na jornada extraordinária em "Banco de Horas" para posterior fruição ou para compensação de saldo negativo.

Data	Horário	Justificativa

Nestes termos,
Pede deferimento.

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DE BANCO DE HORAS

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, solicitar a AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DE BANCO DE HORAS, na(s) seguinte(s) data(s):

Data	Horário	Quantidades de Horas
Total de horas a serem debitadas do saldo existente		

Nestes termos,

Pede Deferimento.

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE FRUIR O BANCO DE HORAS E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, justificar a impossibilidade de fruição do saldo positivo do banco de horas, requerendo o seu pagamento.

Data	Justificativa da impossibilidade de fruição	Quantidades de Horas
Total de horas a serem debitadas do saldo existente		

Nestes termos,
Pede Deferimento.

ANEXO X

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem requerer:

( ) O gozo de férias regulares, podendo fraciona-las em até três períodos (art. 134 §1º CLT), no período de __/__/____ até __/__/____, referente ao período aquisitivo de __/__/____ até __/__/____.

( ) A conversão de 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário (art. 143 CLT), relativas ao período aquisitivo de __/__/____ até __/__/____.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, conforme o art. 58, §3º do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, que faculta o parcelamento do desconto do valor da multa de trânsito em até três parcelas, mediante requerimento, solicitar que a multa gerada em sua condução seja descontada em ____ parcelas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE TITULAR OU DEPENDENTE NO PLANO DE SAÚDE

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, requerer a sua inclusão no Plano de Saúde Unimed, conforme disposto na Resolução nº 18/96 e 22/09.
Declara sua ciência e autorização do desconto em folha de pagamento da coparticipação de 20% sobre consultas, exames e procedimentos realizados.
Aproveito a oportunidade para solicitar a inclusão de NOME DO DEPENDENTE (GRAU DE PARENTESCO) como meu dependente, declarando

ciência e autorizando o desconto em folha de pagamento das despesas (mensalidade, coparticipação, outras) relativas à sua inclusão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO OU RENÚNCIA DO BENEFÍCIO DO VALE TRANSPORTE

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, residente e domiciliado a (Rua), (nº), (Bairro), (CEP), (Cidade), vem perante Vossa Senhoria declarar que:

( ) Está interessado(a) em receber o benefício do Vale-Transporte, declarando sua ciência do respectivo desconto do valor de 6% do Salário Base, nos termos da Lei nº 7.418/85, comprometendo-se a utiliza-lo exclusivamente para os deslocamentos residência/local de trabalho e vice-versa e em dias úteis, fornecendo abaixo as informações necessárias:
- Meio de transporte utilizado:
- Preço da passagem:
- Empresa/Linha/Trajeto de Deslocamento:

( ) Renuncio ao benefício do Vale-Transporte, declarando que esta renúncia é de livre e espontânea vontade e tendo ciência de que o presente requerimento é válido até outro expresso em sentido contrário, o que pode ser feito a qualquer momento.

Declaro ciência de que a utilização indevida do benefício configura falta grave, punível na forma da Lei, e que qualquer alteração nos dados apresentados deve ser imediatamente comunicada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, tendo em vista o art. 40, parágrafo único do Regulamento do Quadro de Pessoal, requerer a progressão vertical por nova titulação ou qualificação em razão de ter completado:
I. ( ) o Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para sua função;

II. ( ) o Curso de Tecnólogo (3º grau), desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para sua função;

III. ( ) a Graduação (bacharelado), desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para sua função;

IV. ( ) a Pós-Graduação (especialização) ou residência médica, correlato com seu emprego;

V. ( ) a Pós-Graduação (mestrado), correlato com seu emprego;

VI. ( ) a Pós-Graduação (doutorado), correlato com seu emprego;

VII. ( ) cursos relativos à área de atuação, e/ou relativo ao serviço ou emprego, após sua efetivação, sendo necessárias, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de cursos, em assunto/matéria compatível com o cargo ocupado, conforme relacionado abaixo:

Capacitação	Modalidade (online ou presencial)	Carga Horária

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR ANTIGUIDADE E DESEMPENHO

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, considerando o atendimento de todos os requisitos para concessão do adicional por antiguidade e desempenho previstos no §3º do art. 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal, conforme apresentado abaixo:

I. ( ) Conclusão de curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de

cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre afim com o emprego ocupado:

Capacitação	Modalidade (online ou presencial)	Carga Horária
Total	150 horas	

II. ( ) Ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviços prestados à AMMVI, ininterruptos ou não;
III. ( ) Ter sido submetido, anualmente, à avaliação de desempenho, a ser instituída por Resolução da Diretoria, e alcançar rendimento superior a 70% (setenta) nesta.
Requer, assim, o pagamento de referido adicional.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XVI

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FORMAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO

NOME DO COLABORADOR (A) / ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Excelência, requerer a participação no evento _____, que será realizado na data de __/__/____, das _: _ às __: __, com carga horária de __: __hs.

Referido evento é de participação:

I. ( ) Obrigatória, sendo devido portanto o ressarcimento das despesas havidas com transporte, hospedagem e alimentação, além da inscrição e demais encargos (art. 49 caput e 50 do Regulamento de Pessoal e art. 10 §2º da Resolução nº 18/18). Considerado tempo à disposição da AMMVI, inclusive o deslocamento, dispensado o registro de frequência na data do evento, devendo ser posteriormente justificada mediante requerimento.

II. ( ) A pedido do interessado, solicitando que seja concedido o ressarcimento das despesas havidas com transporte, hospedagem e alimentação, além da inscrição e demais encargos (art. 49 parágrafo único e art. 50, §1º do Regulamento de Pessoal e art. 10 §3º da Resolução nº 18/18). Será considerado apenas o horário regular de trabalho, sem qualquer acréscimo, devendo ainda o empregado cumprir o restante da jornada de trabalho, se houver possibilidade de retorno antes de seu término.
Nestes Termos
Pede Deferimento.

ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO OU OUTRO CURSO DE INTERESSE DA ENTIDADE EMPREGADORA

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem perante Vossa Senhoria, conforme previsão no art. 51 do Regulamento do Quadro de Pessoal, requerer a concessão de auxílio financeiro para a realização do seguinte curso:

( ) Graduação; ( ) Pós-graduação;
( ) Mestrado; ( ) Doutorado;
( ) Outro Curso de interesse
da entidade empregadora;

Referida capacitação possui as seguintes características:
• Carga Horária:
• Modalidade (presencial ou online):
• Duração: __/__/____ até __/___/____;
• Investimento: matrícula de R$____ e ___ parcelas de R$ _____;
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XVIII

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem, perante Vossa Excelência, requerer a alteração de seu horário de trabalho atual (das ___ às ___) para ___ às ____, a partir de __/__/____.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XIX

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME DO COLABORADOR(A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem, perante Vossa Senhoria, requerer:

( ) a redução;

( ) o aumento;

Da carga horária cumprida semanalmente, de ____ (atual) para ____, a partir de __/__/____, estando ciente da alteração proporcional da remuneração, conforme art. 4º, parágrafo único do Regulamento de Quadro de Pessoal da AMMVI.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XX

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO (A), FUNÇÃO EXERCIDA, vem, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 10, §2º da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), requerer a redução da carga horária diária de trabalho no período de __/__/____ até __/__/____, em razão das avaliações realizadas na faculdade, conforme calendário de provas em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO XXI

PEDIDO DE DEMISSÃO

Por motivos pessoais, venho por meio deste apresentar meu pedido de demissão do cargo de _____, que ocupo nesta empresa. Informo ainda que:

( ) cumprirei o aviso prévio a que estou sujeito por lei até __/__/____.

( ) solicito a dispensa do cumprimento do aviso prévio e o encerramento imediato do contrato de trabalho.

ANEXO XXII

PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Por motivos pessoais, venho por meio deste apresentar meu pedido de rescisão do contrato de estágio que realizo nesta empresa.

AMOSC

EDITAL Nº 33/2019

Publicação Nº 2206548

EDITAL Nº 33/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 06 de novembro de 2019 – quarta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 09 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária da AMOSC terá como assuntos principais:

I. Demonstrativo Financeiro da AMOSC;
II. Planos Municipais de Educação e Calendário Escolar 2020;

III. Vedações Eleitorais;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 25 de outubro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002-2019/CIM-AMREC

Publicação Nº 2207631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, Presidente do CIM-AMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio para, no dia 31 de outubro, as 16h, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Incorporação do CIASAMREC ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC (CIM-AMREC);
- Assuntos diversos

A presença dos senhores é indispensável.

Criciúma, 24 de outubro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°036/2019

Publicação Nº 2207629

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°036/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma importante reunião ordinária, no dia 31/10/2019 (quinta-feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte
ORDEM DO DIA

1. Incorporação - CIASAMREC;

2. SAER- CIM-AMREC;

3. Ofício Circular – Colegiado de Agricultura

4. Assuntos gerais.

Sua presença já está confirmada, caso não possa comparecer favor entrar em contato com Assessoria da AMREC.

Atenciosamente,

Vanderlei Alexandre
Presidente da AMREC Diretor Executivo da AMREC

AMUREL

EDITAL-AMUREL-AGO-31-10-19.DOCX

Publicação Nº 2207308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2019, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 4º Bimestre;
II. Centro de zoonoses de Tubarão, participação da Gabriela Nunes Martins;
III. Apresentação programa SC Resiliente, da Defesa Civil de SC;
IV. Proposta Shopping de Ideias - Macrorregião Sul SC
V. Assuntos diversos;

Tubarão, 25 de outubro de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da AMUREL
Prefeito de Braço do Norte

AMUNESC

PORTARIA NO. 001/2019

Publicação Nº 2206657

PORTARIA No. 001/2019

O Presidente da Amunesc, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nas normas estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a comemoração do dia do servidor público no dia 28 de outubro, e que que os municípios associados decretarão ponto facultativo visando a comemoração da data em homenagem aos servidores; RESOLVE:

Artigo 1o –Estabelecer Ponto Facultativo na Amunesc no dia 28 de outubro em comemoração ao dia do servidor público;

Artigo 2o – Os colaboradores que optarem por não trabalhar em todo ou em parte, no dia referido no artigo anterior, não precisarão compensar o dia não trabalhado.

Artigo 3o – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville (SC), 08 de outubro de 2019.
ADEMAR HENRIQUE BORGES
Prefeito de Balneário Barra do Sul
Presidente da Amunesc

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Executivo

PORTARIA NO. 002/2019

Publicação Nº 2206662

PORTARIA No. 002/2019

O Presidente da Amunesc, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nas normas estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de regular as atividades da associação no final do exercício de 2019, tendo em vista as festas de fim de ano, RESOLVE:

Artigo 1o –Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro, e nos dias 2 e 3 de janeiro;

Artigo 2o – Os colaboradores que optarem por não trabalhar em todo ou em parte, nos dias referidos no artigo anterior, deverão compensar os dias não trabalhados no seu Banco de Horas, até o final de fevereiro de 2020.

Artigo 3o – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville(SC), 25 de outubro de 2019.
ADEMAR HENRIQUE BORGES
Prefeito de Balneário Barra do Sul
Presidente da Amunesc

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Executivo

Consórcios

ARIS

EXTRATO DE EDITAL 005/2019 TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2207619

EXTRATO DE EDITAL 005/2019
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, bem como que a Prova Objetiva, será aplicada no dia 10/11/2019 (domingo), às 14h (Horário de Brasília), na Escola De Educação Básica Marechal Bormann, situada na Travessa Brasil, nº 31-D, Bairro Centro, no Município de Chapecó/SC. PERÍODO DE RECURSOS: dias 30/10, 31/10 e 01/11/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado nos sites www.aris.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Florianópolis/SC, 29 de outubro de 2019. Adir Faccio – Diretor Geral.

CIDEMA

EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2206459

EDITAL Nº 03/2019

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de Arvoredo e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA a realizar-se:

Data: 06 de novembro de 2019 - quarta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 09:00 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Recepcionar e dar as boas vindas ao Município de Xanxerê;
II. Palestra do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina ;
III. Renovação do conjunto de perfuratriz de poços com o Estado de Santa Catarina;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIDEMA

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 31/2019

Publicação Nº 2206616

Ato de Dispensa nº 31/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 47/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos relativos à impressão de 2.000 (dois mil) envelopes saco no tamanho grande, com arte fornecida pelo CIGA, com as seguintes especificações: tamanho 26x36cm, off-set branco 120 g/m², cor 4x0, acabamento com corte, vinco e colagem.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de envio de correspondências para os consorciados.
Considerando que o timbre no envelope faz com que a marca CIGA seja mais visada.
Considerando que o valor da aquisição é inferior ao limite de dispensa do inciso II, art. 24 da lei 8.666/93, e que será uma aquisição de parcela única, tais deverão ser realizadas por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que é mais vantajoso para esta Administração adquirir serviço por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de aquisição por dispensa de licitação.

Faz-se necessário a aquisição de 5.000(cinco mil) envelopes com o timbre do Consórcio.
Por fim, para a presente aquisição é necessário atentar aos aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.63 (serviços gráficos e editoriais).
Contratado: GRAFICA E EDITORA COPIART LTDA - EPP
CNPJ: 79.489.043/0001-32
VALOR: 1.120,00 (mil cento e vinte reais)

Florianópolis, 24 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 32/2019

Publicação Nº 2206622

Ato de Dispensa nº 32/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 48/2019

OBJETO: Contratação de empresa com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para a prestação de serviço de manutenção preventiva e higienização de 11 (onze) equipamentos de ares-condicionados, da marca ELGIN de 12.000 BTUs cada, a saber: higienização da serpentina, limpeza dos filtros, carenagem, bandeja e turbina.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o CIGA possui 11 (onze) equipamentos de ares-condicionados do tipo split, com 12000 BTUs da marca ELGIN, os quais já passaram do prazo para fazer manutenção preventiva e limpeza o qual poderá ocasionar prejuízo total dos equipamentos.
Considerando que a recomendação da maioria dos fabricantes de equipamentos de ares-condicionados é de que se faça a limpeza periódica de unidades filtrantes, no mínimo, trimestralmente; a desincrustação da serpentina de resfriamento, semestralmente; e a limpeza da serpentina, trimestralmente.
Considerando que a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, em seu Art. 5º, determina que "Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle...";
Diante dos fatos acima expostos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção e higienização de aparelhos de ares-condicionados para a prestação do serviço acima mencionado, a ser executado na sede do CIGA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).
ContratadA: CLEBER ALEX NEUWIEM E CIA. LTDA.(Clean Climatização)
CNPJ: 08.111.426/0001-24
VALOR: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Florianópolis, 25 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 33/2019

Publicação Nº 2206625

Ato de Dispensa nº 33/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 50/2019

OBJETO: Aquisição de 2 pentes de memória RAM para computador do tipo desktop(DIMM), barramento do tipo DDR4 com 8Gb de capacidade de armazenamento, compatíveis com os equipamentos ora em uso neste Consórcio Público
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Considerando-se a necessidade de aquisição de peças de informática para atualização e melhoria de performance de equipamentos de informática em uso no CIGA;
Considerando-se a necessidade da observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública, com o eventual upgrade no hardware dos equipamentos já em uso e que se encontram no limiar da obsolescência como alternativa à aquisição de novos equipamentos;
Considerando-se a necessidade de customização de um computador para temporariamente servir como servidor de aplicações do Ciga, enquanto o equipamento original recebe atualização de software para estar protegido contra vulnerabilidades e receber novas funções não suportadas na atual versão
Por fim, para a presente aquisição é necessário atentar aos aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades nº 2.002–Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elementos de despesa nº4.4.90.52.35(Equipamentos de processamento de dados)
Contratado: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO (XCOMP)
CNPJ: 22.576.095/0001-29
VALOR: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Florianópolis, 25 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 114 - MUNICÍPIO DE LONDRINA

Publicação Nº 2207050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE LONDRINA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
CNPJ: 75.771.477/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP -0219/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 25 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Publicação Nº 2207031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Domingos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos
CNPJ: 83.009.894/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADAGestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Publicação Nº 2207026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CNPJ: 82.892.290/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 205/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADAGestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 117 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Publicação Nº 2207113

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Vargem Bonita
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Bonita
CNPJ: 73.753.295/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2207602

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 11 de Novembro de 2019, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 25/10/2019
Jean Michel Grundmann
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - LICITAÇÃO Nº 029/2019 - TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO E DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL

Publicação Nº 2207648

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, INCLUSO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIMVI NA GESTÃO DE TURISMO, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 19 de Novembro de 2019, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó (SC), 29/10/2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

CONTRATO Nº 2019/012 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2207458

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/012

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.225.685/0001-68, com sede na rua João Darci de Vargas, nº 155, bairro Canudos, cidade de Novo Hamburgo – RS, representada por Cláudio Alves da Veiga, inscrito(a) no CPF nº 413.560.040-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 006/2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/012, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 006/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2019/012;
0.2. CONSIDERANDO que, conforme solicitação anexa oriunda do Departamento de Engenharia do CIMVI, há a necessidade de aquisição de uma esteira transportadora de resíduos inclinada com 10 (dez) metros de comprimento, com abas laterais e esteira com taliscas para perfeita elevação dos resíduos até o equipamento de "rasga saco", que corresponde a um dos equipamentos objeto do Contrato Administrativo nº 2019/012;
0.3. CONSIDERANDO a imprescindibilidade da esteira objeto do presente termo aditivo para a perfeita operação da central de triagem de materiais recicláveis, bem com seu caráter contíguo aos equipamentos que já são objeto do Contrato Administrativo nº 2019/012;
0.4. CONSIDERANDO que, diante disso, há a necessidade de acréscimo de quantidades ao Contrato Administrativo nº 2019/012, bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o contrato originário, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;
0.5. CONSIDERANDO a justificativa anexa, apresentada pelo Departamento de Engenharia do CIMVI;
0.6. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 57, §1º, I c/c artigo 58, I c/c artigo 65, II, alínea "b" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Acrescido (R$)	Valor Total Acrescido (R$)
6	Esteira Inclinada Comprimento de 10 metros Motoredutor 3CV Esteira com Taliscas de 80mm de altura a 450mm Esteiras em PVC Altura da Calha 400mm	01	Unidade	44.300,00	44.300,00

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 7,79% (sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento), o Contrato Administrativo nº 2019/012, firmado em 18/06/2019, passa a ter o valor total estimativo de R$613.300,00 (seiscentos e treze mil e trezentos reais).

3.3. Os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 2019/012, firmado em 18/06/2019, ficam prorrogados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término dos respectivos prazos, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a CONTRATADA a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 17 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
Veiga Sul Equipamentos Industriais EIRELI
Representante legal: Cláudio Alves da Veiga

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado

OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Nome: Allan Eduardo Stark
CPF: 902.410.619-20

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE ASCURRA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 22/10/2019

Publicação Nº 2207016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Ascurra na data de 22 de Outubro de 2019;

CONVOCA a empresa MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ: 11.021.594/0001-33) para que diligencie até a sede do Município de Ascurra, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 25 de Outubro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE ILHOTA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 24/10/2019

Publicação Nº 2207018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Ilhota na data de 24 de Outubro de 2019;

CONVOCA a empresa ROMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.630.967/0001-06) para que diligencie até a sede do Município de Ilhota, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 25 de Outubro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 22/10/2019

Publicação Nº 2207008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Massaranduba na data de 22 de Outubro de 2019;

CONVOCA a empresa MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ: 11.021.594/0001-33) para que diligencie até a sede do Município de Massaranduba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 25 de Outubro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/011

Publicação Nº 2207025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME, CNPJ nº 13.278.051/0001-21 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 25 de outubro de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2207004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

LISTA DE CREDENCIADOS

ITEM 3.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
6ª	741/2019 de 05/08/2019	FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME

ITEM 3.2 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	539/2019 de 04/06/2019	ADOBE ENGENHARIA LTDA
4ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
5ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
6ª	567/2019 de 13/06/2019	ROMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
7ª	568/2019 de 14/06/2019	PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
8ª	703/2019 de 23/07/2019	HALLA ARQUITETURA EIRELI

ITEM 3.4 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
4ª	703/2019 de 23/07/2019	HALLA ARQUITETURA EIRELI

ITEM 3.5 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

ITEM 3.6 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Timbó, 25 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/011

Publicação Nº 2207024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/011

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.278.051/0001-21, sediada a Rua Hilario Antonio Prim, nº 115, Bairro Gabiroba, na cidade de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Flaris Gonzaga Melo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 029.411.609-57 e no RG sob o Nº 3315647 SSP/SC, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela

de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 25 de Outubro de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME Representante legal: Flaris Gonzaga Melo

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIADA: FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA

Publicação Nº 2206994

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Resolução nº 288-19

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando credenciado(s) na licitação, objeto do processo licitatório nº 011/2019, o(s) licitante(s):

Credenciado(s)
FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME (Item 3.1)

Timbó, 25 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0055_2019

Publicação Nº 2207176

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0055/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0055/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA - SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FLÁVIO LUIZ BENINI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMELIO REMOR JUNIOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001 -30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-

SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAUDIR PEDRO COELHO; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89.670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ZANELLA,818 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.028/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLORI PEROZA; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ANGELO POYER,320 - CENTRO, JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. KLEBER MÉRCIO NORA; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLESIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO

MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.365/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR CARLOS RODRIGUES; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA-SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89.690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLMIR FELIPE; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89.780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.878/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ENOIR FAZOLO; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.482.295/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: BIMG BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTONIO HEIL, KM 23, Nº 5825 - LIMOEIRO, BRUSQUE-SC CEP: 88.352-502, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.347/0001-14, neste ato representada carlos.souza@ntsbrasil.com.br, Sr. José Carlos Bedé e Souza; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000, FUNDOS - FORTALEZA, BLUMENAU-SC CEP: 89.055-200, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, neste ato representada vanguardeira@vanguardeira.com.br, Sr. Edson Camilo; D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA - CAPAO DA IMBUIA, CURITIBA-PR CEP: 82.810-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.275.797/0001-59, neste ato representada licitacao@defcomercial.com.br, Sr. Flavia Perandre Dias; DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES, TURVO-SC CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.911/0001-29, neste ato representada licitacao@digiplus.com.br, Sr. Elizeu Coelho Raupp; GIGA1.COM EIRELI

pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ANITA GARIBALDI, N° 452 - SANTO ANTONIO, FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.872/0001-08, neste ato representada amarildo@giga1.com.br, Sr. Amarildo Antonio Kuster; ÍTACA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR; Nª 635, SALA 101 - ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC CEP: 89.031-300, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, neste ato representada proposta@itaca.eco.br, Sr. Ismael Geovani Reichert; MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DO POMA - SETOR JARDIM ATLANTICO, TUCUMA-PA CEP: 68.385-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.404.802/0001-09, neste ato representada masterfrio25@gmail.com, Sr. Railson de Lima Brito; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FELIPE SCHIMIDT, 265 - SALA A3 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada contato@maxipapelaria.com.br, Sr. Luciano Pilatti; R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 34.887.479/0001-41, neste ato representada contato@somalages.com.br, Sr. Rafael Pitz Silverio; REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ACESSO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA - ACESSO LEOPOLDINA, VENANCIO AIRES-RS CEP: 95.800 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.379.983/0001-07, neste ato representada carlos.souza@ntsbrasil.com.br, Sr. José Carlos Bedé e Souza, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0055/2019 - CINCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0043/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/11/2019 à 31/08/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	BATEDEIRA COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES. DEVE CONTER TIGELA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS E 2 PARES DE BATEDORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7117)	BRITÂNIA BELLAGIO MAXX NEVE 220V	157	100,0000	15.700,00
2	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. DEVE POSSUIR 3 BATEDORES E 8 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7072)	CADENCE BATEDEIRA ORBITAL BAT508 220V	181	312,5000	56.562,50
3	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, COPO FABRICADO EM ACRÍLICO OU SAN CRISTAL, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM NO MÍMINO 12 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR E TRITURAR GELO, AUTOLIMPANTE, COM PORTA FIO E POTÊNCIA DE 1000W/H. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7070)	PHILCO PH900 1200W 220V	198	115,0000	22.770,00
4	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7128)	JL COLOMBO 6L BIVOLT	91	470,2500	42.792,75
5	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 4 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18000 RPM, POTÊNCIA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7071)	USIFAZ ALTA ROTAÇÃO 4L 220V	72	445,8900	32.104,08

6	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 8 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 35000 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W . ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7111)	JL COLOMBO LQ 08L BR BIVOLT	57	578,9900	33.002,43
7	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W. DEVE POSSUIR JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINA DE CORTE, ESPREMEDOR DE FRUTAS E DISCO ADAPTADOR. ATENDER AS FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, PICAR E LIQUIDIFICAR OS ALIMENTOS, COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7074)	PHILCO ALL IN ONE CITRUS 220V	173	195,8900	33.888,97
8	UNIDADE	EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W. CORPO DO APARELHO EM AÇO INOX. INDICADO PARA FRUTAS COMO LIMÃO E LARANJA. DEVE CONTER COPO INCLUSO OU ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 LITROS, DUAS CARAMBOLAS DE TAMANHOS DIFERENTES E PENEIRA/COADOR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM10927)	AGRATTO ES-03 220V	92	157,0000	14.444,00
9	UNIDADE	EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX E CAÇAMBA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 RPM. INDICADO PARA FRUTAS COMO LIMÃO E LARANJA. DEVE CONTER COPO INCLUSO OU ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, DUAS CARAMBOLAS DE TAMANHOS DIFERENTES E PENEIRA/COADOR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM10931)	VISALUX ESPREMEDOR LUXO INOX BIVOLT	33	250,0000	8.250,00
10	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DEVE CONTER RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,95 LITRO E NO MÁXIMO 1,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7140)	CADENCE URBAN STEEL CAF801 220V	115	105,3300	12.112,95
11	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. DEVE CONTER PÉS INCLINADOS COM SAPATAS, NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS E TERMOSTATO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7141)	CONSER-CAF CAFETEIRA TRADICIONAL C42 220V	41	599,9900	24.599,59

12	UNIDADE	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM LEITE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAFETEIRA ESPRESSA COM BOTÕES TOUCH PARA PREPARO DE CAFÉ COM CÁPSULA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 0,9 L, RECIPIENTE DE LEITE REMOVÍVEL DE 0,35 L, PREPARO DE CAFÉ COM 3 MEDIDAS, 110 ML, 40 ML E 25 ML, POTÊNCIA DE 1350W E PRESSÃO 19 BAR. DEVE POSSUIR BOTÃO REGULADOR DE ESPUMA DE LEITE, ALERTAS INTELIGENTES DE LIMPEZA E DESCALCIFICAÇÃO, FUNÇÃO DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO DO RECIPIENTE DE LEITE, CONTROLE AUTOMÁTICO DO VOLUME DE CAFÉ E VOLUME DE LEITE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 9 OU 30 MIN PARA ECONOMIA DE ENERGIA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, COR PRETA OU BRANCA, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10928)	NESPRESSO LATTISSIMA TOUCH F521 220V	13	850,0000	11.050,00
13	UNIDADE	CILINDRO ELÉTRICO EM INOX E POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 1/4 CV. MESA DE APOIO. ROLOS LAMINADORES COM COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM8156).	ANODILAR LAMINADOR DE MASSAS PRO 316 220V	81	489,9900	39.689,19
14	UNIDADE	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. DEVE CONTER BASE ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, SPRAY DE ÁGUA, AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR, SELETOR DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DO NÍVEL DE ÁGUA E CABO GIRATÓRIO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7123)	OSTER GCSTB5956 220V	89	72,7400	6.473,86
15	UNIDADE	JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12	AGRATTO CE02 220V	619	43,0400	26.641,76
16	UNIDADE	SANDUICHEIRA MINIGRIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W E CAPACIDADE PARA DOIS SANDUÍCHES TRADICIONAIS SIMULTANEAMENTE. DEVE CONTER ALÇA FRIA, CHAPAS INFERIOR E SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E COM AQUECIMENTO EM AMBAS, PORTA-FIO, PÉS ANTIDERRAPANTES, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7120)	FAMA FGR01 220V	91	49,0000	4.459,00
17	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.8L. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM10940)	INVICTA AIR POT INOX SLIM 1,8L	430	69,9900	30.095,70

18	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM QUATRO BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADOR E PÉS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E GRADE INTERNA NO FORNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7066)	BRASLAR SIRIUS PLUS 4 BOCAS 220V	112	409,7000	45.886,40
19	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM SEIS BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADOR, PÉS, TAMPA DO FOGÃO E PARTE FRONTAL DO FORNO TRANSPARENTES E GRADE INTERNA NO FORNO. CAPACIDADE MÍMINA DO FORNO DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 100 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7136)	BRASLAR SIRIUS PLUS 6 BOCAS 220V	82	555,0000	45.510,00
20	UNIDADE	FOGÃO COOKTOP DE MESA, 5 BOCAS, PRETO, A GÁS DE COZINHA (GLP). DEVE CONTER: TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS E ESMALTADAS, ACENDIMENTO SUPER AUTOMÁTICO EM TODAS AS BOCAS, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR DE CHAMA TRIPLA OU QUÁDRUPLA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3300W, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR RÁPIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2700W E DEMAIS QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1700W. DIMENSÕES: LARGURA DE NO MÍNIMO 68CM E NO MÁXIMO 80CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 44CM E NO MÁXIMO 60CM. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8336)	ATLAS COOKTOP 5 BOCAS TRIPLA CHAMA BIVOLT	42	454,5000	19.089,00
21	UNIDADE	FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO, 4 ZONAS, COM MESA EM VITROCERÂMICA NA COR PRETA. PAINEL DE CONTROLE TOUCH SENSÍVEL AO TOQUE, NO MÍNIMO 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA,TRAVA DE SEGURANÇA E TIMER. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM10941)	SAFANELLI COOKTOP VITROCERÂMICA TOUCH 4 BOCAS 220V	16	1.415,0000	22.640,00
22	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES, 4 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO DOIS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7130)	JL COLOMBO 4B BP 2QS 2QD COM FORNO 90L	74	1.091,8000	80.793,20

23	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES, 6 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO TRÊS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7131)	JL COLOMBO 6BC BP 3QS 3QD COM FORNO 90L	94	1.360,6500	127.901,10
24	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 6 BOCAS E COM FORNO DE NO MÍNIMO 78 LITROS DE VOLUME. ESTRUTURA DO FOGÃO DEVE SER EM AÇO OU FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DAS GRELHAS DOS QUEIMADORES: 30MM X 30MM. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7127)	JL COLOMBO 6B AP 30X30 6QS COM FORNO 90L	77	1.335,0000	102.795,00
25	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W. DEVE CONTER CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPRATURA QUE DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 300ºC, TIMER DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS COM AVISO SONORO, GRILL, CONTROLES INDEPENDENTES DE RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR (FUNÇÃO DOURAR), GRADE INTERNA REMOVÍVEL, PORTA NA PARTE FRONTAL DO FORNO, BANDEJA PARA RESÍDUOS E ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7121)	SAFANELLI DU CHEF PLUS 45L 220V	193	416,0000	80.288,00
26	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 85 LITROS E MÁXIMO DE 115 LITROS. DEVE ACOMPANHAR CAVALETE COM ALTURA MÍNIMA DE 70CM E MÁXIMA DE 90CM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7126)	KENOK FORNO BRILHO COM CAVALETE FC85B.908	39	538,0000	20.982,00
27	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO A GÁS ACOMPANHADO DE CAVALETE. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: 25CMX90XCMX90CM. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, PORTA COM ABERTURA TIPO GUILHOTINA, ISOLAMENTO TÉRMICO, PARTE FRONTAL EM VIDRO, LASTRO COM PEDRA REFRATÁRIA, TERMÔMETRO EXTERNO E CAVALETE DE AÇO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7135)	METVISA FLGG90	16	1.232,0000	19.712,00

28	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 620W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRAO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7129)	ELECTROLUX MTD30 20L 220V	73	319,5500	23.327,15
29	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 32 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7064)	ELECTROLUX MEF41 220V	270	401,5000	108.405,00
30	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS E MÁXIMA DE 550 LITROS. DRENO PARA GELO E 2 PORTAS (TAMPAS). DISPOR DE MODO REFRIGERADOR (DUPLA AÇÃO). ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7075)	REFRIMATE FHR500 220V	117	1.663,9000	194.676,30
31	UNIDADE	FREEZER VERTICAL BRANCO DE UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 218 LITROS E MÁXIMA DE 250 LITROS. DEVE CONTER PÉS REGULÁVEIS E GAVETAS E/OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE C OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7113)	CONSUL CVU26 220V	69	1.836,0000	126.684,00
32	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E MÁXIMA DE 125 LITROS. DEVE CONTER PRATELEIRA(S) ARAMADA(S), GAVETA TRANSPARENTE PARA VERDURAS, PRATELEIRAS NA PORTA E BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (COM OU SEM ESCALA). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7137)	ELECTROLUX RE120 220V	49	808,0000	39.592,00
33	UNIDADE	REFRIGERADOR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 239 LITROS E MÁXIMA DE 261 LITROS. DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRA PORTA-LATAS, GAVETÃO PARA VERDURAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS NA PORTA, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (COM OU SEM ESCALA) E DEGELO SECO/PRÁTICO OU CYCLE DEFROST OU FROST FREE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELECTROLUX RE31 220V	86	1.135,0000	97.610,00

34	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO COM DUAS PORTAS: REFRIGERADOR E FREEZER. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 440 LITROS E MÁXIMA DE 500 LITROS. SISTEMA DE DEGELO FROST FREE. ILUMINAÇÃO INTERNA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7112)	CONSUL CRM54 220V	126	2.418,0000	304.668,00
35	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS E MÁXIMA DE 300 LITROS NO REFRIGERADOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 95 LITROS NO FREEZER. DEVE CONTER UM CONSUMO MÍNIMO DE 45KWH E MÁXIMO DE 56KWH, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE NA PARTE INFERIOR, NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA DO REFRIGERADOR E DO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA E PÉS NIVELADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DUAS FORMAS PARA FAZER GELO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7065)	ELECTROLUX DF42 220V	93	1.980,0000	184.140,00
36	UNIDADE	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS E MÁXIMA DE 1200 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO. DEVE CONTER CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOX. DEVE ATINGIR EM SEU LIMITE INFERIOR DE TEMPERATURA DE TRABALHO A TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 2 GRAUS CELSIUS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. (CIM7134)	REFRIMATE GC4P1000 220V	49	3.780,0000	185.220,00
37	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS E NO MINIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7132)	CONSUL CWS12 220V	99	1.425,0000	141.075,00
38	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15KG E NO MÁXIMO 16KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS, NO MINIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7069)	ELECTROLUX LTD15 220V	163	1.823,0000	297.149,00

39	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5KG E NO MÁXIMO 6KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER PARA SABÃO, FILTRO DE FIAPOS, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7068)	SUGGAR LV50 220V	84	376,0000	31.584,00
40	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA SUPERIOR, CESTO EM AÇO INOX, DISPENSER INDIVIDUAL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA COM TRÊS ESPAÇOS, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS, NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10944)	BRASTEMP BWJ11A 220V	12	1.445,0000	17.340,00
41	UNIDADE	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4KG E NO MÁXIMO 5KG DE ROUPAS SECAS, COM ALÇAS OU PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, GRADE DE PROTEÇÃO, SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICA, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS E NO MÁXIMO 5 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7067)	MUELLER MEGADRY 220V	127	405,8900	51.548,03
42	UNIDADE	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG DE ROUPA MOLHADA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE CONTER FILTRO PEGA FIAPOS, NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM E PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7118)	MIDEA SM112 220V	92	1.405,0000	129.260,00
43	UNIDADE	VARAL DE CHÃO BRANCO COM ABAS. DEVE CONTER PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS PÉS PARA NÃO DANIFICAR O PISO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 80CM E MÁXIMA DE 110CM, LARGURA MÍNIMA DE 130CM E MÁXIMA DE 190CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM E MÁXIMO DE E 80CM. (CIM7144)	MOR ABAS MAXI	234	68,2500	15.970,50
44	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073)	LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO 220V	230	400,0000	92.000,00

45	UNIDADE	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO. DEVE FORNECER ÁGUA NATURAL E GELADA, COM DUAS TORNEIRAS. SISTEMA INTERNO DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W. COMPORTA GALÕES DE 10 E 20L DE ÁGUA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10939)	LIBELL BEBEDOURO MASTER CGA 220V	70	420,0000	29.400,00
46	UNIDADE	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO. DEVE FORNECER ÁGUA NATURAL E GELADA, COM DUAS TORNEIRAS. SISTEMA INTERNO DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR OU ELETRÔNICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W. COMPORTA GALÕES DE 10 E 20L DE ÁGUA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10942)	CADENCE PURE VITÁ ELEGANT BEB101 220V	82	210,0000	17.220,00
47	UNIDADE	BEBEDOURO DE COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO E MÁXIMA DE 1,15 METROS. DEVE FORNECER ÁGUA GELADA, CONTER DUAS TORNEIRAS, RALO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7124)	LIBELL PRESS 220V	228	506,9900	115.593,72
48	UNIDADE	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUTO COM DESIGN SUSPENSO, INDICADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVE FORNECER ÁGUA NATURAL, GELADA E MISTA. DEVE CONTER UMA TORNEIRA COM PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL, BOTÕES COM INDICAÇÃO EM BRAILLE, RALO E DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES . (CIM7139)	IBBL PDF 100 220V	159	1.238,9900	196.999,41
49	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO POR SENSOR, BICA ALTA E MÓVEL, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8344)	SOLUCENTER 74.006 BIVOLT	96	448,0000	43.008,00
51	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO (TORNEIRA DE PRESSÃO), BICA BAIXA E FIXA, EM METAL CROMADO. A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8346)	METROXMATIC MESA	403	101,0000	40.703,00
52	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE COM ACIONAMENTO POR SENSOR, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8345)	CERTIVA BICA RETA 00674 BIVOLT	39	464,0000	18.096,00

53	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, CROMADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500W. DEVE CONTER BICA ALTA E MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL E NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7143)	LORENZETTI VERSÁTIL BRANCO COM CROMADO 220V	315	226,0000	71.190,00
55	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 15KG E MÁXIMA DE 30KG. RESOLUÇÃO (DIVISÃO) MÁXIMA DE 5G. DEVE CONTER PRATO DE PESAGEM DE MATERIAL METÁLICO, TECLADO, BATERIA RECARREGÁVEL, MOSTRADOR DO OPERADOR E DO CONSUMIDOR (DISPLAY DUPLO) DE LED OU LCD COM BACKLIGHT E SELO DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10926)	BALMAK ONE ELCO 15KG BIVOLT	98	549,0000	53.802,00
56	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA PESADORA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA SEM COLUNA COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 100 KG E DIVISÕES DE NO MÁXIMO 20G. DIMENSÕES DOS DOIS LADOS DA PLATAFORMA MEDINDO ENTRE 34 E 45 CM CADA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS E EMBORRACHADOS. DISPLAY DE LED OU DE LCD. SAÍDA DE DADOS RS232. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WELMY W100 SEM COLUNA BIVOLT	24	919,2900	22.062,96
57	UNIDADE	AQUECEDOR A ÓLEO COM POTÊNCIA MINIMA DE 1500W. DEVE CONTER: RODAS PARA TRANSPORTE, NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO E PORTA FIO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM10925)	VENTISOL A0-02 220V	106	209,0000	22.154,00
58	UNIDADE	AQUECEDOR HALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE DISPOR DE: GRADE PROTETORA, NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7125)	MONDIAL COMFORT AIR 4370 220V	366	122,6900	44.904,54
59	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W. DISPOR DOS MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: FIXO E OSCILANTE. DEVE CONTER HÉLICE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, REGULADOR PARA INCLINAÇÃO VERTICAL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL E GRADE REMOVÍVEL. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7115)	VENTISOL VOC TURBO 6P 40CM 220V	294	105,0000	30.870,00

60	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1400RPM. MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA E FIXO. DEVE CONTER: GRADE EM MATERIAL METÁLICO, HÉLICE DE 6 PÁS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VENTILAÇÃO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8337)	VENTISOL VOP STEEL 6P 50CM BIVOLT	391	126,0000	49.266,00
61	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRODUTO DEVE CONTER TANQUE (RESERVATÓRIO) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 4 RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, SAÍDA PARA OS LÍQUIDOS ASPIRADOS, MANGUEIRA DE SUCÇÃO, BOCAL PARA LÍQUIDOS, BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS E TUBOS PROLONGADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7119)	WAP GTW INOX 50 220V	123	460,0000	56.580,00
62	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAR E LUSTRAR PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE NO MÍNIMO 500MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP. DEVE CONTER: CABO METÁLICO COM SUPORTE PARA ENROLAR O FIO, DOIS PEGADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS, ALAVANCA LOGO ABAIXO DO PEGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO, ESCOVA PARA LUSTRAR, ESCOVA PARA LAVAR E SUPORTE COM VELCRO OU FLANGE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8177)	CLEANER 500 PLUS SALES 220V	49	1.713,9900	83.985,51
63	UNIDADE	ESFREGÃO ELÉTRICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300RPM. DEVE CONTER: BATERIA RECARREGÁVEL, NO MÍNIMO 3 ESCOVAS DE DIFERENTES FORMATOS, CABO PARA MANUSEIO COM BOTÃO DE LIGAMENTO, FIO ELÉTRICO PARA RECARREGAR E CABO EXTENSOR PERMITINDO COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1M. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8338)	SPIN MOP RECARREGÁVEL SCRUBBER PORTÁTIL BIVOLT	64	139,9900	8.959,36
64	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1500 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 420 LITROS POR HORA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, RODAS PARA FACILITAR TRANSPORTE (CARRINHO), MANGUEIRA DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 7,5 METROS E ALÇA DE TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7114)	KARCHER K5 POWER PLUS 220V	224	1.180,0000	264.320,00
					Total Global:	4.189.596,96

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
BIMG BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA	27	19.712,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME	25	80.288,00
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5; 11; 13; 17; 58; 62; 63	264.337,97
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	6; 44; 59; 60	205.138,43
GIGA1.COM EIRELI	8; 9; 52	40.790,00
ÍTACA EIRELI	21	22.640,00
MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3; 4; 7; 28	122.778,87
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	12; 20; 26; 45; 55; 57; 61; 64	477.377,00
R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	1; 2; 10; 14; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 24; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 46; 47; 48; 49; 51; 53; 56	2.576.638,39
REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	30; 36	379.896,30
	Total Global:	4.189.596,96

CIS/AMAUC

ATA 041.03.2019 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 14 JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2207137

ATA N° 041.03.2019 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a Sala de Reuniões da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, situada à Rua Marechal Deodoro, 772 12º andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 46 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS AMAUC, conforme Edital de Convocação 3/2019 de 31 de maio de 2019. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Presidente do CIS Amauc – Prefeito Genir Loli saudou a todos e declarou aberta a reunião. Ato contínuo convidou a Senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene –Diretora-Administrativa do CIS Amauc para secretariar a reunião, seguindo com os assuntos de pauta, conforme seguem: 1 – Leitura das atas anteriores: Foram lidas e aprovadas por unanimidade as atas das assembleias do dia 25 de fevereiro – Ordinária e do dia 13 de março – Extraordinária. 2 – Remuneração e Provimento do cargo de Diretor-Administrativo: O Presidente Genir Loli passou a palavra para o Senhor Roberto Kurtz Pereira, na condição de Secretário Executivo da AMAUC e Assessor Jurídico, o qual relatou que em reunião da Diretoria do Conselho Deliberativo do CIS Amauc realizada no dia 16 de maio/2019, foi decidido pela proposição à Assembleia Geral do Consórcio o estabelecimento da remuneração e provimento do cargo de Diretor Administrativo do CIS AMAUC, em razão da demanda de serviços decorrentes do credenciamento de inúmeros profissionais, empresas e laborátórios, bem como da necessidade de aprimorar os controles financeiros e administrativos. Ocorre que até o momento as atribuições do cargo de Diretor Administrativo são executados pela Sra. Ivanete T. Grendene, por cedência da Amauc, sendo que para tais funções recebe gratificação da AMAUC e auxiliada pela Sra. Saraonice Sarturi Provenci, também funcionária da AMAUC. Para regularizar a situação a sugestão é a contratatação da Sra. Saronice pelo CIS a partir do dia 1º de agosto, no cargo de Diretora-Administrativa. O valor do salário proposto é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mais auxílio alimentação no valor de R$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos) mensal. Além disso, também se faz necessário a continuidade do auxílio da Sra. Ivanete – Secretária Administrativa e Financeira da Amauc, para executar o controle financeiro do CIS AMAUC. Senhor Roberto esclareceu que neste ano os municípios não precisarão repassar nenhum recurso além do que está previsto no Contrato de Rateio 1/2019 para fazer frente às despesas da contratação da Diretoria Administrativa. O Presidente do CIS AMAUC colocou em apreciação a proposição da Diretoria do Conselho Deliberativo, que foi aprovada por unanimidade. 3 – Proposta adequação da estrutura do CIS Amauc: alteração do Protocolo de Intenções: O Sr. Roberto informou que o Protocolo de Intenções do CIS Amauc oportunamente deverá ser revisado para atualização e prever mais cargos que no futuro poderão ser necessáro ao CIS. Este processo será em consonância com a orientação do Ministério Público. 4 – Homologação das inclusões de serviços na Tabela CIS Amauc, aprovada na reunião da Câmara Técnica e de Apoio em reunião do dia 9 de maio: Sara informou da inclusão na Tabela do CIS Amauc dos seguintes procedimentos: exame da especialidade de Cardiologia - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA no valor de R$ 152,51 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), procedimentos da especialidade de Fisioterapia - Atendimento Fisioterapêutico em paciente com transtorno Respiratório com Complicações, Atendimento Fisioterapêutico em paciente sem Complicações, Atendimento Fisioterapêutico em paciente Pré/Pós Cirurgia Cardiovascular, Atendimento Fisioterapêutico em paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular no valor de R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos) e o Atendimento de Assistência Domiciliar por equipe Multiprofissional na Atenção Especializada no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Esclareceu que estas inclusões de serviços foram por solicitação dos Secretários de Saúde e aprovada na reunião da Comissão e da Câmara Técnica. Os Prefeitos aprovaram por unanimidade. 5 – Ampliação Serviços SUS para a região: Presidente Loli informou que, preocupado com a atual situação, principalmente da área de ortopedia de Alta Complexidade, esteve em audência na Secretaria de Estado da Saúde reivindicando a ampliação do teto de cirurgias de ortopedia de alta complexidade para a região. A SES informou que está efetuando levantamento de todos os serviços ofertados e prestadores SUS para adequar a realidade de cada região, pois tem referências que não ocupa todo o teto e em outras está faltando. Sara falou do Plano Regional Integrado – PRI que está sendo elaborado por cada macrorregião de saúde, onde as deficiências estão sendo identificadas bem como onde estão os prestadores, o que vem ao enconro do que a SES informou ao Presidente Loli. Após ampla discussão ficou definido que será marcada uma audiência com o Secretário de Estado da Saúde para apresentar as demandas da região, principalmente na área de ortopedia, ocasião em que Prefeitos e Prefeitas serão convidados a participar acompanhados dos Gestores Municipais de Saúde. Prefeito Pacheco relatou que os problemas de atendimento de ortopedia pelo Hospital São Francisco está reletindo diretamente na habilitação da Cardiologia Intervencionista para a região de Concórdia. Relatou que o Hospital São Francisco possui uma boa estrutura física, de profissionais e capacidade técnica na área com centenas de procedimentos executados, mas que barra na habilitação do serviço ao SUS, estando no momento concorrendo com a cidade de Caçador, tendo em vista que existe probabilidade mínima do Estado habilitar as duas referências do mesmo serviço para a mesma macrorregião. Alguns Prefeitos relataram que o Hospital São Paulo de Xanxerê, atual referência de cardiologia para nossa região, tem um serviço de excelência e que preocupa o fato da SES credenciar outras referências sem a certeza da qualidade e da capacidade de atendimento. Sara esclareceu que, existe a possibilidade de que após o PRI ser finalizado, cada macrorregião de saúde deverá ter o serviço dentro de seu território, sendo que Xanxerê não pertence a nossa macrorregião, motivo pelo qual alguma referência deverá ser habilitada na macrorregião Meio-Oeste e Serra Catarinense. Após amplo debate ficou definida uma reunião da Diretoria do Conselho Deliberativo do CIS com a Coordenação da Câmara Técnica e de Apoio do CIS, para o dia 21 de junho, na Sala de Reuniões da Amauc, para alinhamento de ações e estratégias de fortalecimento da saúde na região. 6 - Moção da Câmara de Vereadores Concórdia: destinação pelo Governo do Estado de uma UTI Móvel para Concórdia e região: foi apresentada a correspondência da Câmara de Vereadores de Concórdia com a respectiva Moção, na qual solicitam apoio do CIS Amauc no pleito de que o estado destine uma UTI Móvel para atendimento da região. Após algumas considerações a Moção foi aprovada por todos. 7 - Assuntos Gerais: 7.1 - Produção CIS AMAUC/SIA/SUS. Sara informou que iniciou no mês de maio o envio da produção do CIS Amauc BPA-I e BPA-C para o SIA através do Município de Concórdia. Foram enviadas retroativamente produções das competências de fevereiro, março e abril/2019. Ivanete salientou que este é um grande passo do consórcio, que há muito tempo se buscava esta possibilidade e que finalmente está acontecendo. As inconsistências ainda vão aparecer, mas que serão resolvidas coforme forem constatadas. A partir de agora a luta é para que o Ministério da Saúde reconheça a produção dos consórcios e passe a restituir os valores SUS aplicados pelos municípios quando tem falta de acesso ao serviço. 7.2 - Projeto do recurso destinado pelo Ministério Público Federal: Sara informou sobre o andamento do Projeto de Cirurgias de Ortopedia com o recurso

repassado ao CIS Amauc pelo MP Federal. O recurso já entrou na conta do CIS Amauc e as cirurgias estão sendo agendadas, conforme lista do SisReg de cada município, dentre as opções credenciadas no CIS Amauc. Falou que alguns municipios não tem pacientes dentro do rol de cirurgias ortopédicas credenciadas pelo Hospital Osvaldo Cruz, sendo que nestes casos a cirurgia ofertada será uma Cirurgia Geral. 7.3 - Informou que um grupo da região foi visitar o consórcio de Pato Branco – PR, no dia 14 de março/2019, ocasião em que foi possivel conhecer a estrutura física e de atendimento daquele consórcio. 7.4 – Ivanete informou que em breve entrará no ar o Site do CIS Amauc – www.cisamauc.sc.gov.br, o qual está em fase de inserção de dados. Sendo o que havia a ser tratado o Presidente agradeceu a todos pela presença e, para constar, solicitou a mim, _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

TERMO ADITIVO N°01 - TC30

Publicação Nº 2206743

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 30/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia SC, neste ato representado pelo Sr. GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e Presidente do CIS Amauc, e a empresa MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA ME, nome fantasia VASA ANGIOLOGIA CLÍNICA, inscrita com CNPJ 13.210.014/0001-81, estabelecida na Avenida Porto Alegre 79-D, Edifício Salutare, Sala 408, Centro, Município de Chapecó-SC, CEP 89.802-130, representada pela sócia proprietária, Dra. Marina Elizia Marcon, CPF 009.339.349-04, CRM/SC 15624, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS-AMAUC, ADITAM o TC 30/2017 com base na Tabela de Valores e Serviços, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2019 e a Solicitação de Credenciamento de 01 de outubro de 2019, de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada inclui a prestação do serviço especializado em ANGIOLOGIA – Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores Unilateral – Cód. 03.09.07.001-5, Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores Bilateral – Cód. 03.09.07.002-3, aos usuários do CIS AMAUC, conforme Solicitação de Credenciamento de 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 30/2017, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 08 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Presidente CIS Amauc		MARINA ELIZIA MARCON Sócia Proprietária	

TESTEMUNHAS:
1- _____ 2-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 01 ao TC 30/2017 Marina Elizia Marcon e CIA Ltda ME

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2206725

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 108/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 800.000,00
VIGENCIA: 23/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 99/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 390.000,00
VIGENCIA: 24/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 480.000,00
VIGENCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 90/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 400.000,00
VIGENCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207157

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 423 – LORATADINA 10 MG (01-02-0452), no valor de R$: 0,11 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de Outubro de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207161

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído do item 143 – CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML (01-02-0153), no valor de R$: 3,74 por unidade, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Outubro de 2019
Névio Antônio Mortari Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207156

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 423 – LORATADINA 10 MG (01-02-0452) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207163

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 229 – DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (01-02-0246) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207159

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 143 – CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100ML (01-02-0153), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão

Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari César Augusto Gomes Neumann
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207166

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.713-150, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Renata Machado Cadore, doravante denominado FORNECEDOR todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído do item item 31 – AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML FRASCO DE 120 ML (01-02-0031), no valor de R$: 1,899 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 16 de Outubro de 2019
Névio Antônio Mortari Renata Machado Cadore
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207155

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 365 – HIPROMELOSE MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 15 ML (01-02-0865), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207167

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído do item 229 – DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (01-02-0246), no valor de R$: 0,515 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Outubro de 2019
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207165

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item item 31 – AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML FRASCO DE 120 ML (01-02-0031) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 16 de Outubro de 2019

Névio Antônio Mortari Maria Rosangela Rossen Dambrós Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207169

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão, CEP: 95.960-000, cidade de Encantado/RS, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora, Renata Casagrande Galiotto, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo FORNECEDOR, que solicita a alteração de CNPJ da Matriz para a Filial;

COSIDERANDO que referida alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos do FORNECEDOR, não ocasionando mudanças nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a mudança de CNPJ da matriz, o qual consta na Ata de Registro de Preços original, para o CNPJ da filial, não caracteriza mudança de Pessoa Jurídica, pois se trata apenas de uma mudança de Matriz para Filial da mesma empresa;

CONSIDERANDO que os serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preços,11/2019 de 06 de Maio de 2019, continuarão sendo prestados sem riscos à sua continuidade e composição;

CONSIDERANDO que os impostos inerentes ao contrato são retidos na fonte, desta forma não haverá diferenciação sob o prisma do Direito Tributário;

CONSIDERANDO, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados, conforme preceitua o inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos da Ata de Registro de Preços,11/2019 de 06 de Maio de 2019, referente aos itens: 390 (LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 500MG0; 392 (LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG PROLONGADA HBS) e, 392 (LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG BD), originário do Pregão Eletrônico nº 001/2019, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Matriz do FORNECEDOR, para o CNPJ nº 05.782.733/0003-00 de sua filial, situada na Rua dos Cisnes, 235, Pedra Branca, CEP: 88.137-300, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
1.2. Em razão da alteração mencionada no item 1.1., a Cláusula quarta: Das Condições de Pagamento passa a conter o item 4.5. a vigorar com a seguinte redação:
"O pagamento devido pelo Município Consorciado ao FORNECEDOR, quanto aos itens: 390 (LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 500MG0; 392 (LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG PROLONGADA HBS) e, 392 (LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG BD), será realizada mediante a emissão de Nota Fiscal em nome da filial do FORNECEDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00 de sua filial, situada na Rua dos Cisnes, 235, Pedra Branca, CEP: 88.137-300, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todos os demais itens e condições da Ata de Registro de Preço Original e seus aditivos, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 17 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari Renata Casagrande Galiotto
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico – OAB/SC 46.461

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2207164

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 229- DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG (01-02-0246),no valor de R$: 0,46 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Outubro de 2019.
Névio Antônio Mortari Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMVI

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2019

Publicação Nº 2206618

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.
CONTRATADA:
ERICKA SCHWAMBACH MUTZ MARQUES TORRES, brasileira, residente na Rua das Extremosas, 144, Apto 204, Bairro Itoupava Norte, Blumenau (SC), CEP 89.052-372.
CPF nº: 086.207.287-50
RG nº: 3.120.824 SESP/ES

OBJETO:
Atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI.

PRAZO:
Início: 14/10/2019
Término: 13/10/2020

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI.

REMUNERAÇÃO:
Referência 2, conforme anexo I, da Resolução 281/2019 do CISAMVI.
Auxilio Alimentação

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo: Auxiliar Administrativo
Atribuições: Executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos

LOCAL DE TRABALHO: Sede do CISAMVI

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho da contratada é de 40 horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, a contratada fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos arts. 40 e 41 do Protocolo de Intenções do CISAMVI.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada declara conhecer o Protocolo de Intenções do Consórcio e aceita cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na carteira profissional da contratada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau, 14 de Outubro de 2019.

CISAMVI Diretor Executivo – Cleones Hostins Contratante	ERICKA SCHWAMBACH MUTZ MARQUES TORRES CPF nº 086.207.287-50 Contratada
DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico – CISAMVI Testemunha	MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA Gerente de Serviços – CISAMVI Testemunha

CONVOCAÇÃO 13.11.2019

Publicação Nº 2206977

CONVOCAÇÃO
IV ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 28 do contrato de consórcios público, CONVOCA os consorciados para a IV Assembleia Geral Ordinária de 2019, que se realizará no dia 13 de novembro de 2019, às 14h30, com a presença da maioria simples dos consorciados. A Assembleia acontecerá em conjunto com a da AMMVI.
Local: AMMVI – Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau - SC.

PAUTA

1. Aprovação da ata de 15/08/2019.
2. Aprovação do contrato de rateio de 2020.
3. Aprovação do contrato de serviço de regulação de 2020.
4. Homologação da revisão geral anual para 2020.
5. Aprovação da peça orçamentária de 2020.
6. Aprovação do plano de trabalho para aplicação de emenda parlamentar.
7. Informe: Proposta de trabalho regional para controle de zoonoses.
8. Espaço colegiado de saúde.

Blumenau - SC, 25 de outubro de 2019.

•

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo
Prefeito de Pomerode

RESOLUÇÃO 330-19 - SUPERÁVIT 2018 RENDIMENTO APLICAÇÃO (2)

Publicação Nº 2206973

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta de superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento-programa 2019 do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso de suas atribuições e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018;
2. o saldo financeiro disponível no caixa do CISAMVI, proveniente do rendimento das aplicações financeiras de anos anteriores.
3. a necessidade de recursos para viabilizar o custeio de despesas com pessoal e encargos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, especialmente na Manutenção das Atividades, cujas receitas previstas no Contrato de Rateio nº 002/2018 para o exercício de 2019 não serão suficientes, fazendo-se necessária a utilização dos recursos de superávit de exercício anterior;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Secretaria Administrativa Financeira da Manutenção	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Administração Geral/ Financeira / Planejamento e Orçamento	
Projeto: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	22.823,79
Vínculo: 03002717 - Rec. Ordinário 2017-CISA Aplic Manut. - Ex. Ant.	932,53
Vínculo: 03002917 - Rec. Ordinário 2017-CISA-Aplic.Medicam - Ex. Ant.	1.885,71

Vínculo: 03003117 - Recursos Ordinários Aplic Finan Proc M H - Ex. Ant.	10.630,81
Vínculo: 03003418 - Rec. Ord.2018 - Aplicação - Manutenção	2.140,67
Vínculo: 03003518 - Rec. Ord. 2018 - Aplicação - Procedimentos	2.241,59
Vínculo: 03003618 - Rec. Ord. 2018 - Aplicação - Medicamentos	4.992,48

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

TERMO DE POSSE - ERICKA MUTZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2206619

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora ERICKA SCHWAMBACH MUTZ MARQUES TORRES, CPF nº 086.207.287-50 e RG nº 3.120.824 SESP/ES, para o emprego público de Auxiliar Administrativo deste Consórcio Público, nos termos da Resolução nº 326/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 11/10/2019, Edição 2.952, pg. 2020, a fim de tomar posse no emprego público de Auxiliar Administrativo deste Consórcio Público, com previsão na Seção III, do Protocolo de Intenções do CISAMVI, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, com salário mensal correspondente à Referência 2, conforme anexo I, da Resolução 281/2019 do CISAMVI.
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

CLEONES HOTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

ERICKA SCHWAMBACH MUTZ MARQUES TORRES
Auxiliar Administrativo empossada

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - ATA 01-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 01-2019

Publicação Nº 2206468

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA		Nr.: 1/2019 - PR	
CNPJ:	32.980.376/0001-04		
		Processo Administrativo:	1/2019
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655		Processo de Licitação:	1/2019
C.E.P.:	88309-421 - Itajaí - SC	Data do Processo:	10/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 1/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves.

Ao(s) 23 de Outubro de 2019, às 11:13 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 3, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

		Itajaí, 23	de Outubro de 2019
COMISSÃO:			
JEAN CARLOS COELHO		-	..... - Pregoeiro(a)
Felipe Fernando de Oliveira		-	..... - Membro da Comissão
Jaqueline Mirtes Alves Zatera		-	..... - Membro da Comissão

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLA REGINA MULLER - ..... - Representante

ALEF ALEXANDRE DA SILVA - ..... - Representante

EMERSON DIAS GONÇALVES - ..... - Representante

CVC

1 - ATA N 180 PRODUVALE - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206350

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0180/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua COLIBRI 425 S/N SALTO WEISSBACH CEP 89.032-235 - Blumenau/SC CEP: 89.032-235, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARILEUSA STINGHEN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
120	10.000	UN	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	0,26
138	20	UN	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	medeqco medeqco	9,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

PRODUVALE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA Fornecedor

Testemunha

Testemunha

1 - EXTRATO DAS ATAS DE RP 002 PEÇAS - SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 2206556

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 189/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: KL MECANICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELLI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FABRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Percentual de desconto em peças
4	MLL 5879	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	2014	R$ 50.000,00	50,00%
4	MKW 6816	Iveco	Ônibus	CITYCLASS	2013	R$ 50.000,00	50,00%
4	QJD 1732	Iveco	Ônibus	IVECO 1728	2018	R$ 50.000,00	50,00%
4	QTL 2676	Iveco	Ônibus	MASCARELLO ROMA 170S28	2019/20	R$ 50.000,00	50,00%
4	QHO 4969	Iveco	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	2015	R$ 50.000,00	50,00%
4	MMA 2395	Iveco	CAMINHÃO	TECTOR 240E28	2013	R$ 50.000,00	50,00%

5	MCL 1581	Marcopolo	Ônibus	VOLARE AB ON	2002	R$ 50.000,00	49,00%
8	QID 2535	Renault	Utilitário	MASTER FURGÃO AMBULANCIA	2016/17	R$ 30.000,00	51,00%
10	QJS 6735	Volkswagen	Caminhão	VW/ 26,280 CRM 6 x4	2020	R$ 50.000,00	49,00%
10	LYG 4152	Volkswagen	ONIBUS	VW/ 16.180 CO	1997	R$ 50.000,00	49,00%
10	MFZ 0483	Volkswagen	ONIBUS	VW/ INDUSCAR FOZ U	2009	R$ 50.000,00	49,00%
10	MGD 0823	Volkswagen	ONIBUS	VW/ INDUSCAR FOZ U 15.190	2009	R$ 50.000,00	49,00%
10	MJY 3108	Volkswagen	ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E.S. ORE	2012	R$ 50.000,00	49,00%
10	MME 0666	Volkswagen	ONIBUS	VW/ 15.190	2018	R$ 50.000,00	49,00%

Data De Emissão: 24/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 30/09/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 190/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FABRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Percentual de desconto em peças
1	QIL 9111	Citroen	Utilitário	Jumper – TCA	2016/17	R$ 30.000,00	34,00%
1	QIP 8821	Citroen	Utilitário	Jumper REVES ESC	2017	R$ 30.000,00	34,00%
1	QIL 9094	Citroen	Utilitário	Jumper REVES ESC	2017	R$ 30.000,00	34,00%
13	QJZ 0387	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 LTZ PREMIER	2019/20	R$ 20.000,00	46,00%
13	QHU 3191	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 MT LTZ	2015/16	R$ 20.000,00	46,00%
13	QIO 1122	Chevrolet	Passeio	ONIX	2017	R$ 20.000,00	46,00%
13	QJL 0761	Chevrolet	Passeio	ONIX 10 MT JOYE	2018	R$ 20.000,00	46,00%
15	MLM 3650	Ford	Passeio	Fiesta 1.6 Flex	2013/14	R$ 20.000,00	42,00%
20	MLJ 0967	Volkswagen	Passeio	VW VOYAGE	2013/14	R$ 20.000,00	45,00%
20	LXH 0859	Volkswagen	Passeio	VW SAVEIRO CL	1995	R$ 20.000,00	45,00%

Data De Emissão: 24/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 30/09/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 191/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FABRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Percentual de desconto em peças
2	MIJ 1274	Fiat	Utilitário	DUCATO (SANU)	2010	R$ 30.000,00	51,00%
2	MIJ 1274	Fiat	Utilitário	DUACATO MC RONTANAMB	2010	R$ 30.000,00	51,00%
6	QJR 6084	MERCEDES B.	Utilitário	VAN MICRO ONIBUS 415 SPRINTER	2019	R$ 50.000,00	45,00%
6	QJR 6754	MERCEDES B.	Utilitário	VAN MICRO ONIBUS 415 SPRINTER	2019	R$ 50.000,00	45,00%
6	MKH 2562	MERCEDES B.	CAMINHÃO	ATRON 2729 K 6X4	2014	R$ 50.000,00	45,00%
6	LZV 6878	MERCEDES B.	CAMINHÃO	M. BENZ 1519	1982	R$ 50.000,00	45,00%
6	MLS 3232	MERCEDES B.	CAMINHÃO	ATEGO 1726	2013	R$ 50.000,00	45,00%

6	MMF 2435	MERCEDES B.	CAMINHÃO	M. BENZ CDI SPR TCA AMB.	2013/14	R$ 50.000,00	45,00%
6	QII 3135	MERCEDES B.	ONIBUS	MARCARELO ROMA R	2017	R$ 50.000,00	45,00%
6	QII 2985	MERCEDES B.	ONIBUS	MARCARELO ROMA R	2017	R$ 50.000,00	45,00%
9	QTL 9804	TOYOTA	PASSEIO	HILUX CHLSTM 4 FD	2018	R$ 30.000,00	31,00%
9	LXU 0810	TOYOTA	UTILITARIO	BANDEIRANTES BJ 55LP 2 BL	1994/95	R$ 30.000,00	31,00%
14	QHV 4211	Fiat	Passeio	DOBLO ATRACTI-VE 1.4 FLEX	2016	R$ 20.000,00	50,00%
14	MLW 6618	Fiat	Utilitário	PALIO WK ATRAC 1.4	2013/14	R$ 30.000,00	51,00%
14	QJB 1536	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CC E	2018	R$ 30.000,00	51,00%
14	QJB 1676	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK	2018	R$ 30.000,00	51,00%
14	MLR 0414	Fiat	Utilitário	STRADA WORKING	2013	R$ 30.000,00	51,00%
14	MLR 0314	Fiat	Utilitário	STRADA WORKING CE	2013	R$ 30.000,00	51,00%
14	MLL 4607	Fiat	Passeio	PALIO WK ATRAC 1.6	2013/14	R$ 30.000,00	51,00%
18	QJT 2213	RENAULT	Passeio	LOGAN EXPR 1.0	2019/20	R$ 20.000,00	31,00%
18	QJT 3213	RENAULT	Passeio	LOGAN EXPR 1.0	2019/20	R$ 20.000,00	31,00%
18	MLP 9145	RENAULT	Passeio	LOGAN EXP 16 HP	2013	R$ 20.000,00	31,00%

Data De Emissão: 24/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 30/09/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 192/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: KL MECANICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELLI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FABRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Percentual de desconto em peças
3	MMA 2575	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2013	R$ 50.000,00	40,00%
3	MMA 2615	Ford	Caminhão	Cargo 2629 6X4	2013	R$ 50.000,00	40,00%

Data De Emissão: 24/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 30/09/2020

2 - ATA N 181 SALVI - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206351

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0181/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida GATURAMO S/N CENTRO CEP 86.700-001 - Arapongas/PR CEP: 86.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ CARLOS SALVI doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de

março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
164	15	UN	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	19,79
252	3	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	CICLOFARMA	3,60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

SALVI, LOPES & CIA.
LTDA - ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3 - ATA N 182 E. C - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206353

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0182/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado

ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ANÉSIA NUNES MATARAZZO Nº NÚMERO 60 VILA RUBI CEP 12.200-001 - São José dos Campos/SP CEP: 12.200-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.136.854/0001-25, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. TALITA ALMEIDA BAILON SILVA doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia

de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
213	100	UN	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	RAYMONDS FREEDENT	0,96
454	100	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	RAYMONDS FREEDENT	1,59

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

E.C DOS SANTOS
COMERCIAL EIRELI EPP Fornecedor

Testemunha

Testemunha

4 - ATA N 183 ALTERMED - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206540

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0183/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
621	20	UN	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA	VIC PHARMA VIC PHARMA	6,95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA Fornecedor

Testemunha

Testemunha

5 - ATA N 174 SOMA - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206541

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0174/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391 JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC

com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
07	4	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BD	28,99
303	5.000	UN	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	FARMACE	0,14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

6 - ATA N 175 METROMED - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206543

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0175/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA Nº 1918 FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
15	50	UN	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	17,29
145	40	CAIXA	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	DESCARPACK DESCARPACK	11,98
308	50.000	UN	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS ON CALL PLUS	0,46
735	2.000	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL; COM ADERÊNCIA EFICIENTE DE LONGA DURAÇÃO (72 HORAS); GEL MÉDICO SÓLIDO CONDUTOR; PINO E CONTRA-PINO; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO; GEL SÓLIDO QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, REDUZINDO RISCO DE INTERFERÊNCIA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 500 UNIDADES.	Descarpack DescartÃivel	14,16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

METROMED COMÉRCIO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

7 - ATA N 176 SC MED - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206544

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0176/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL Nº 1137 CENTRO CEP 89.887-000 - Palmitos/SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DILNEI KAIPPER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
19	200	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	NEVE	0,53

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

SC MED DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

8 - ATA N 177 ISAMED - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206545

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0177/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua XV DE NOVEMBRO 132 S/N CENTRO CEP 88.870-000 - Orleans/SC CEP: 88.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.061/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
54	10	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEDI HOUSE MEDI HOUSE	69,16
157	50	UN	GEL 1KG ECG/ULTRA SOM	MULTIGEL MULTIGEL	3,99
161	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	ADVANTIVE ADVANTIVE	20,80
688	2	UN	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	PREVEN PREVEN	2,46
692	1	UN	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	TECNODENT TECNODENT	33,85
693	1	UN	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	TECNODENT TECNODENT	33,90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

ISAMED MATERIAIS
MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

9 - ATA N 178 DIMERIOS - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2206546

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0178/2019
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua CATHARINA DALL'AGNOL Nº 425 CENTRO CEP 99.645-000 - Entre Rios do Sul/RS CEP: 99.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDIONEI DE CAMPOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/10/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que

o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
55	15	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	MEDI HOUSE MEDI HOUSE	41,04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

DIMERIOS COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Lambari

ATA N°03_2019 - 29 DE AGOSTO

Publicação Nº 2206847

ATA N° 03.2019 – ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sala de reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, técnicos e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 02, folha n° 01, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Lambari, conforme Edital de Convocação nº 03, de 14 de agosto de 2019. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Volnei Antônio Schmidt, Presidente do Consórcio Lambari e Prefeito de Ipumirim, agradeceu a presença de todos declarou aberta a assembleia geral ordinária. Em ato contínuo solicitou a senhora Cláudia Elis Schiavini - Diretora Administrativa - interina, para secretariar a reunião. De imediato passou para a Ordem do dia: 1) Leitura da ATA da Assembleia do dia 14 de julho de 2019- Lida e aprovada por unanimidade. 2) Projeto Recuperar - O Coordenador da Central de Atendimento a Municípios (CAM), Gabriel Arthur Loeft, explicou aos prefeitos (as) sobre a operacionalização do convênio a ser firmado entre o Consórcio Lambari e o Governo do Estado de Santa Catarina. O Projeto RECUPERAR consiste na manutenção da pista (tapa buraco), roçada, sinalização e desobstrução da drenagem. O Projeto não inclui obras estruturantes ou recuperação de estradas em estado precário, pois essa continuará sendo obrigação do Governo do Estado. Com o Projeto Recuperar, o Governo pretende dobrar a aplicação de recursos em manutenção de estradas. A partir do ano que vem, a previsão é que o projeto receba R$ 120 milhões por ano, o que representa um crescimento de 124% em relação aos R$ 53,5 milhões aplicados em 2018 nas rodovias estaduais. Gabriel explanou sobre a existência do Decreto 195 de 01 de agosto e 2019, do Governo do Estado, o qual institui o projeto recuperar, especificando que tipo de manutenção será realizada por meio do projeto recuperar em parceria com os consórcios, associações e municípios. Após a assinatura do programa com o Estado o consórcio deverá cadastrar o plano de trabalho dentro do SINGEV e após a aprovação do plano de trabalho, será assinado o convênio, para posteriormente acontecer o repasse da verba para a realização da primeira etapa do projeto recuperar, a fim de que o consórcio faça a gestão desses recursos para a manutenção das rodovias estaduais. Gabriel salientou que a licitação já poderia ser lançada em paralelo com a aprovação do plano de trabalho, visando agilizar o processo. O prefeito Edimilson Canali questionou a Gabriel três pontos referente ao projeto recuperar. O primeiro é referente a importância do diagnóstico de todas as rodovias em cada município, pois atualmente os municípios não possuem a mensuração da real situação, salientou a importância do diagnóstico, pois só através dele que os municípios poderão elencar as 3 obras prioritárias para efetuar a recuperação das rodovias, conforme solicitação do governo do estado. O segundo é sobre a preocupação referente aos valores distribuídos para cada região e por ultimo questionou sobre as responsabilidades do consórcio com relação as rodovias estaduais. Em resposta aos questionamentos do prefeito Edimilson Canali o senhor Gabriel explanou sobre a responsabilidade civil e criminal, explicando que neste projeto recuperar não será realizado obras de recuperação de rodovias, até porque isso implicaria em alteração legislativa e isso não é o caso, pois esse projeto se trata de uma parceria interfederativa. Sendo assim a jurisdição continua sendo do Governo do Estado. A responsabilidade do Consórcio é na fiscalização da empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção, para que a mesma cumpra as regras impostas para a efetiva manutenção, salientando que a responsabilidade pela rodovia continua sendo gerida pelo Governo do Estado, pois o Estado não está outorgando a rodovia para os municípios. No que se refere a valores, o valor disponível aos municípios consorciados ao Consórcio Lambari será de 554 mil reais mensais em cinco parcelas, totalizando o valor de R$ 2.774.577,95, a contar da publicação do convênio, para atender um total de 337,20 km de estradas estaduais. Gabriel salienta que o governo do estado entende que este valor não será o suficiente nestes primeiros mêses, considerando a atual situação das rodovias. "É a primeira vez que iremos recebemos um recurso deste montante para manutenção das nossas rodovias, e acreditamos que se bem gerido, a um médio prazo teremos rodovias estaduais bem estruturadas e com uma trafegabilidade segura", pondera o presidente do Consórcio Lambari, prefeito de Ipumirim, Volnei Schmidt. Quanto aos diagnósticos das rodovias, Gabriel relata que neste convênio poderá ser contratado a fiscalização e assessoria, não podendo pagar pessoal, mas sim uma empresa ou uma pessoa jurídica que faça esse serviço, podendo ser tanto para a realização do diagnóstico quanto a fiscalização do serviço, sugerindo que este trabalho seja contratado antes das demais licitações para contratação das empresas que irão realizar o serviço de manutenção. O Secretário Executivo da AMAUC Roberto Kurtz Pereira destacou que após esses 6 meses iniciais do projeto, caso o governo entender como positivo essa parceria entre consórcios, a ideia é transformar este projeto em Lei. Conforme destacou o Presidente da Amauc, prefeito de Concórdia Rogério Luciano Pacheco, o Consórcio Lambari fará a contratação e ficará responsável pela execução e fiscalização do serviço, em parceria com o Estado que também irá fiscalizar a execução das obras. O próximo passo será reunir os prefeitos e equipes técnicas para elencar as prioridades e a melhor forma de aplicação do recurso. "Iremos aguardar que o Governo nos encaminhe o modelo para cadastramento da proposta de trabalhos, com eleição das prioridades. Tão logo essa etapa seja concluída o recurso será liberado. Acreditamos que até a segunda quinzena de setembro já tenhamos os encaminhamentos licitatórios". 3) Minuta de alteração do Protocolo de Intenções – readequações necessárias – o Secretário Executivo da AMAUC sr. Roberto Kurtz Pereira explicou sobre as adequações do Protocolo de Intenções do Consórcio, no que se refere as situações sugeridas pelo Ministério Público estão sendo realizadas, e assim que concluída serão submetidas aos Prefeitos para posterior envio às câmaras municipais dos municípios pertencentes ao Consórcio. O objetivo é atender as alterações sugeridas pelo Ministério Público e regularizar os cargos existentes no Consócio Lambari. 4) Quadro de empregados do Consórcio Lambari – necessidade de reforço da técnica e substituição do cargo de Diretor Administrativo. O presidente do Consórcio senhor Volnei Schmidt explanou sobre a situação atual dos funcionários do Consórcio. Com a saída de dois biólogos do quadro de funcionários do consórcio – Maycon e Simone, e considerando a demanda de serviços foi contratada em caráter temporário e por processo seletivo, a senhora Marcela Adriane de Souza Leite, conforme consta na ata da assembleia do dia 14 de junho do corrente ano. No entanto, devido ao aumento de demanda de serviço por parte dos municípios consorciados se faz necessária mais um profissional e sugere a contratação temporária de um Engenheiro Sanitarista e Ambiental até que se promova o concurso público para admissão por tempo indeterminado. Além disso, lembrou que está prevista para a segunda quinzena de setembro o início do período de licença maternidade da Bióloga Cláudia Elis Schiavini, que responde pela Diretoria Administrativa do Consórcio Lambari. Para responder pelo cargo de Diretor Administrativo no período de ausência de Cláudia, o Presidente sugeriu a delegação de atribuição do cargo à senhora Jéssica Andressa Cosmann, engenheira sanitarista e ambiental do Consórcio Lambari. Tanto a proposta para contratação temporária de um Engenheiro Sanitarista Ambiental por processo seletivo e em caráter excepcional, como a delegação de atribuição do cargo de Diretor Administrativo à Jéssica Andressa Cosmann foram aprovadas por unanimidade dos prefeitos presentes. 4)

Assuntos Gerais. A Prefeita de Arabutã, senhora Leane Kapp Schmitt, agradeceu a equipe do Consórcio Lambari pela realização do projeto a Criança e a Natureza na Capital Catarinense da Cuca, que se realizou de 5 de agosto a 9 de setembro. Destacou o empenho e a dedicação da equipe, principalmente da Bióloga Claudia Elis Schiavini, que mesmo estando nos últimos dias de gestação esteve em todos os momentos do projeto. O Presidente reforçou a importância da participação dos municípios na Audiência Pública que irá acontecer com a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, amanhã (30) de agosto, às 15 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, no município de Seara. O encontro vai tratar sobre o recolhimento de animais mortos em propriedades rurais, especificamente quanto a morosidade da regulamentação do serviço que permite a comercialização e exportação dos produtos gerados, junto ao MAPA. Ninguém desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____Claudia Elis Schiavini, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

TERMO DE POSSE N°01/2019 - CARGO DE DIRETORA ADMIN

Publicação Nº 2206864

TERMO DE POSSE
Às oito horas do dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e dezenove, compareceu na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, situada à Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices – 12º andar – Município de Concórdia – SC, o Senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT – Prefeito de Ipumirim e Presidente do Consórcio Lambari para empossar no cargo de Diretora Administrativa do Consórcio Lambari a Senhora JÉSSICA ANDRESSA COSMANN , a partir desta data, conforme Resolução 06/2019 – Consórcio Lambari.

Concórdia – SC, 16 de setembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente Consórcio Lambari

JÉSSICA ANDRESSA COSMANN
Diretora Administrativa do Consórcio Lambari

Testemunhas:

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 28° ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CIAPS

Publicação Nº 2207635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 28ª Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 28ª Assembleia Geral Extraordinária, a acontecer no dia 29 de outubro de 2019 (Terça-feira), às 10h, tendo por local a Sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 254, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Assuntos Diversos.

Apiúna/SC, 25 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002-2019

Publicação Nº 2207632

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Presidente do CIASAMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio para, no dia 31 de outubro, as 16h, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Incorporação do CIASAMREC ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC (CIM-AMREC);
- Exoneração dos servidores;
- Assuntos diversos

A presença dos senhores é indispensável.

Criciúma, 24 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - CISAM SUL

Publicação Nº 2207712

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, CAIXA POSTAL 101, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo registro de preços, tipo menor preço por item, no dia 6/11/2019, às 9:00h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando Aquisição Compartilhada de Tubos, aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 25 de outubro de 2019.
CARLOS EDUARDO FAVARETO MENOSSI
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 30 E 31/2019

Publicação Nº 2206476

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 30/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 30/2019
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.486.180/0001-75
CONTRATADO: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 07.624.012/0001-36
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 23/09/2019 a 22/09/2020
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATANTE
RICARDO MARTINS – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-SUL 31/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-SUL Nº 31/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL – SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.486.180/0001-75
CONTRATADO: JOROM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.506.927/0001-14
OBJETO: LICENÇA DE DIREITO DE USO DO G-LAB - SOFTWARE MODULAR DE GESTÃO LABORATORIAL DESENVOLVIDO SEGUNDO REQUISITOS DA NBR ISO/IEC 17025, VERSÃO 2017
VALOR: R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 29/09/2020
JORGE LUIZ KOCH - PRESIDENTE – CONTRATANTE
RICARDO MARTINS – CONTRATADO

RESOLUÇÃO 20/2019

Publicação Nº 2206471

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no dia 28 de outubro de 2019, em virtude do dia do funcionário público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 21 de Outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

Publicada a presente Resolução nesta Superintendência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2206473

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Vanderleia Gava Marini, CPF:040.953.979-18, para exercer o emprego público de Laboratorista, Nível 114, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital n° 1/2018, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 23 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

Publicada a presente Resolução nesta Superintendência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL

CONDER

EXTRATO DO EDITAL - PROC LIC 18.2019 - PP 18.2019 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2206664

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462 e www.conder.sc.gov.br
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 28/08/2018 até às 08h45mim do dia 08/11/2018.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 08/11/2018

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste, 25 de outubro de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte